RELATÓRIO DE GESTÃO

2016/2018

DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - DMF

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha

Conselheiros

Corregedor Nacional de Justiça:	Ministro João Otávio de Noronha
Supervisor do DMF:	Márcio Schiefler Fontes
Conselheiros:	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
	Maria Iracema Martins do Vale
	Daldice Maria Santana de Almeida
	Fernando César Baptista de Mattos
	Valtércio Ronaldo de Oliveira
	Francisco Luciano de Azevedo Frota
	Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
	André Luis Guimarães Godinho
	Valdetário Andrade Monteiro
	Maria Tereza Uille Gomes
	Henrique de Almeida Ávila
Secretário-Geral:	Júlio Ferreira de Andrade
Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF):	Maria de Fátima Alves da Silva
Diretora-Geral:	Julhiana Miranda Melloh Almeida

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)

Equipe
Renato Campos Pinto De Vitto
Tatiana Pereira Almeida
Ana Teresa Perez Costa
Luiz Victor Espírito Santo da Silva
Wesley Oliveira Cavalcante
Célia de Lima Viana Machado
Erica Rosana Silva Tanner
Thanise Maia Alves
Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Felipe de Brito Belluco
Viviane Kaliny Lopes de Souza
Jessica Santos de Sousa
Louislane Duarte Dias
Luiz Gustavo Ribeiro de Souza
Shara Reis Gomes
Suzana Teixeira Rodrigues
Thiago Silva Rosa
Helen dos Santos Reis
Joseane Soares da Costa Oliveira
Juliana Cirqueira de Sarto
Karla Marcovecchio Pati
Thaís Gomes Ferreira
Camilo Pinho da Silva

2018
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 norte, lote 9, bloco D, Brasília-DF
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO 7

II. INTRODUÇÃO 10

III. DOS PROJETOS 12

1. BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES (BNMP 2.0) E O CADASTRO NACIONAL DE PRESOS 12

2. CHOQUE DE JUSTIÇA - REUNIÃO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO PRESO PROVISÓRIO 36

3. REUNIÃO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO GRAU DE RECURSO 42

4. VISITAS E INSPEÇÕES EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS – COOPERAÇÃO CARCERÁRIA 44

5. GRUPO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DA REGIÃO NORTE – GEMF 48

6. DIAGNÓSTICO DAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL 52

7. DOAÇÃO DE BIBLIOTECAS PRISIONAIS 57

8. PROJETO DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS 61

IV. DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO 63

1. CADASTRO NACIONAL DE INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS PENAIS – CNIEP - RELATÓRIO DE DADOS ANO BASE 2017 63

2. CADASTRO NACIONAL DE INSPEÇÕES EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE – CNIUIS E CADASTRO NACIONAL DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI - CNACL – RELATÓRIO DE DADOS ANO BASE 2017 70

3. FORUM NACIONAL DE INFANCIA E JUVENTUDE - FONINJ 79

4. CALCULADORA DE EXECUÇÃO PENAL 80

5. SISTEMA DE AUDIENCIA DE CUSTÓDIA SISTAC – RELATÓRIO DE DADOS ANO BASE 2017 82

6. SISTEMA ELETRONICO DE EXECUÇÃO UNIFICADA - SEEU 84

7. GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF 87

8. LEVANTAMENTO DOS PROJETOS DO DMF 91

9. EXPEDIENTES DO DMF (CARTAS DE PRESOS E REPRESENTAÇÕES) E RELATÓRIO ESTATÍSTICO 92

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS 100

ANEXOS 105

Anexo I – Relatório de Estatísticas do BNMP 2.0 105

Anexo II - Relatório Choque de Justiça 207

Anexo III – Relatório Choque de Justiça Grau de Recurso 289

Anexo IV – Relatório GEMF 309

Anexo V – Levantamento das VEPs..... 497

Anexo VI – Resolução que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais..... 531

Anexo VII – Relatório CNIEP - Levantamento das Inspeções realizadas nos estabelecimentos penais do ano de 2017 537

Anexo VIII – Relatório CNIUIS e CNACL - Levantamento de dados do ano de 2017 das inspeções realizadas em unidades de internação e semiliberdade e do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei. 845

Anexo IX – Relatório SISTAC 991

Anexo X – Relatório SEEU 1287

Anexo XI – Indicação de continuidade Projetos DMF..... 1331

Anexo XII – Estatística de Expedientes Recebidos no DMF 1421

I. APRESENTAÇÃO

Criado pela Emenda Constitucional n. 45/2004 e instalado em 2005, o Conselho Nacional de Justiça foi concebido claramente com vocação nacional e propósito de aperfeiçoamento e otimização do Poder Judiciário.

Não é por acaso, por certo, que surgiu e se consolidou em período de forte judicialização de praticamente todos os aspectos da vida nacional, a exemplo de atividades econômicas, saúde e segurança pública – com destaque para o sistema criminal e, dentro dele, o sistema carcerário.

Ainda dentro do primeiro biênio do Conselho verificou-se a gravidade da situação e chegou-se a anunciar "banco de dados sobre população carcerária", que não prosperou. Outras iniciativas, meritórias ainda que não definitivas, se sucederam nesse campo, que não se confunde com toda a questão da segurança pública, complexa e multifacetada, mas é certamente o seu núcleo.

É agora, em 2018, que o Conselho Nacional de Justiça, por seu Departamento de Monitoramento de Fiscalização – DMF, não só comprova que é possível ao Poder Judiciário formular e manter um Cadastro Nacional de Presos, cumprindo decisões do Supremo Tribunal Federal, especialmente na ADPF 347 e no RE 641.320, como o entrega ao País.

E não só. Enquanto concebeu, desenvolveu e ultimou o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0 (porque versão a substituir o que passamos a identificar como BNMP 1.0 – o Banco Nacional de Mandados de Prisão), ferramenta que constitui, de forma pioneira, o Cadastro Nacional de Presos, o DMF dedicou-se a diversos outros projetos: "Choque de Justiça", nome pelo qual coordenou e acompanhou mobilização nacional pelo julgamento de presos provisórios; "Reunião Especial de Jurisdição", iniciativa análoga, porém no segundo grau de jurisdição; visitas e inspeções em estabelecimentos prisionais, com destaque para grupo especial na Região Norte; amplo diagnóstico de varas de execução penal; distribuição de bibliotecas a unidades prisionais em todo o território nacional; atenção inédita a vítimas e a mulheres encarceradas – grupo especialmente vulnerável que pela primeira vez teve mapeamento completo.

Ao mesmo tempo, ações permanentes do Conselho Nacional de Justiça foram mantidas e reforçadas: inspeções nos estabelecimentos penais pelos juízes de execução criminal – CNIEP (Resolução n. 47/2007); inspeções nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente e sobre a implantação do cadastro nacional de adolescentes em conflito com a lei – CNUIS (Resolução n. 77/2009); monitoramento e fiscalização do sistema carcerário em todas as unidades federativas – GMF (Resolução n. 96/2009 e 214/2015); audiências de custódia – SISTAC (Resolução n. 213/2015); sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal – SEEU (Resolução n. 223/2016).

Essa plêiade de ações só foi possível, mesmo diante da natural e saudável transitoriedade das funções de coordenação, pela existência, no âmbito do Conselho, de um departamento próprio. Criado pela Lei n. 12.106/2009, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF tem vasta gama de objetivos legais (art. 1º, § 1º):

> I – monitorar e fiscalizar o cumprimento das recomendações e resoluções do Conselho Nacional de Justiça em relação à prisão provisória e definitiva, medida de segurança e de internação de adolescentes;
>
> II – planejar, organizar e coordenar, no âmbito de cada tribunal, mutirões para reavaliação da prisão provisória e definitiva, da medida de segurança e da internação de adolescentes e para o aperfeiçoamento de rotinas cartorárias;
>
> III – acompanhar e propor soluções em face de irregularidades verificadas no sistema carcerário e no sistema de execução de medidas socioeducativas;
>
> IV – fomentar a implementação de medidas protetivas e de projetos de capacitação profissional e reinserção social do interno e do egresso do sistema carcerário;
>
> V – propor ao Conselho Nacional de Justiça, em relação ao sistema carcerário e ao sistema de execução de medidas socioeducativas, a uniformização de procedimentos, bem

como de estudos para aperfeiçoamento da legislação sobre a matéria;

VI – acompanhar e monitorar projetos relativos à abertura de novas vagas e ao cumprimento da legislação pertinente em relação ao sistema carcerário e ao sistema de execução de medidas socioeducativas;

VII – acompanhar a implantação e o funcionamento de sistema de gestão eletrônica da execução penal e de mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias;

VIII – coordenar a instalação de unidades de assistência jurídica voluntária no âmbito do sistema carcerário e do sistema de execução de medidas socioeducativas.

Quase dez anos depois, muito ainda há a ser feito no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, do Departamento de Monitoramento e Fiscalização, e de todo o Poder Judiciário, sobrecarregado que é por um sistema carcerário – de responsabilidade do Poder Executivo – carente e disfuncional.

Muito, porém, foi e é desempenhado pelo DMF, que tenho a honra de supervisionar e que apresenta, abrigado nas páginas seguintes, extenso rol de realizações, a inspirar a atual e as futuras composições do Conselho Nacional de Justiça.

Conselheiro Márcio Schiefler Fontes

Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas

II. INTRODUÇÃO

O sistema penitenciário nacional foi declarado em “estado de coisas inconstitucional”, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, em 2015, no julgamento da ADPF n. 347/MC, de relatoria do Min. Marco Aurélio. No julgado foi reconhecido como presente um quadro de violação massiva e persistente de direitos fundamentais, decorrente de falhas estruturais e da falência de políticas públicas cuja modificação depende da implementação de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária, merecendo pronta intervenção do Poder Judiciário com vistas a garantir a necessária proteção dos direitos fundamentais.

A questão perpassa a problemática do dever do Poder Público disponibilizar novas vagas para o sistema prisional, mas também se relacional com a questão relativa à interpretação e a aplicação das leis penais e processuais penais com vistas a minimizar a crise carcerária e com a implementação de planos de ação voltados à racionalização do sistema prisional visando acabar com a violação de direitos fundamentais dos presos sujeitos às condições de superlotação carcerária, acomodações insalubres e falta de acesso a direitos básicos, como saúde, educação, alimentação saudável, trabalho e assistência jurídica indispensáveis a uma vida minimamente digna e segura.

Assim, considerando o grave quadro de transgressões aos direitos fundamentais relatados, caracterizado como verdadeiro estado fático de natureza inconstitucional, resta claro o dever do Poder Público de promover mudanças significativas nos âmbitos normativo, administrativo e judicial para o afastamento e superação desse estado inconstitucional de coisas.

Ao se analisar o problema a partir da perspectiva do Poder Judiciário, o CNJ desempenha papel central no enfrentamento da questão. Nesse contexto, tendo como diretriz o aprimoramento do sistema carcerário, e como função precípua assegurar o papel fundamental deste Conselho na transformação da realidade dos sistemas prisional e de justiça, por meio da definição e implementação de políticas públicas destinadas à preservação e à garantia de

direitos, foi criado o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) pela Lei n. 12.106, de 2 de dezembro de 2009.

O DMF é o órgão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) responsável, entre outras atribuições, por acompanhar e propor soluções em face de irregularidades verificadas no sistema carcerário e no sistema de execução de medidas socioeducativas; fomentar a implementação de medidas protetivas e de projetos de capacitação profissional e reinserção social do interno e do egresso do sistema carcerário; propor ao CNJ a uniformização de procedimentos, elaborar estudos para aperfeiçoamento da legislação sobre o sistema carcerário e de execução de medidas socioeducativas; e monitorar a implantação e o funcionamento de sistema de gestão eletrônica da execução penal e de mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias.

A despeito dos claros limites de competência do Poder Judiciário, a Presidência do CNJ no biênio 2016/2018, em conjugação de esforços com o DMF, se engajou na pauta penitenciária tendo apresentado diversos projetos e políticas públicas de melhorias no sistema carcerário, com especial destaque para o BNMP 2.0 - Banco Nacional de Monitoramento de Prisões.

Em síntese, todo o trabalho desenvolvido teve como função precípua a de assegurar o papel fundamental deste Conselho na transformação da realidade dos sistemas prisionais e de justiça, por meio da definição e implementação de políticas públicas destinadas à preservação e à garantia de direitos.

O presente relatório destina-se ao registro de informações e atividades realizadas pela Presidência do Conselho Nacional em conjunto com o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF, cujos dados consignados compreendem o período de setembro de 2016 a agosto de 2018.

III. DOS PROJETOS

Neste item apresenta-se os projetos que foram desenvolvidos no curso da gestão da Ministra Cármen Lucia na Presidência do CNJ. Ainda que parte desses projetos demande ações contínuas ou de longo prazo, eles foram concebidos e implementados ao longo da presente gestão.

1. BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES (BNMP 2.0) E O CADASTRO NACIONAL DE PRESOS

Por certo o projeto prioritário da atual gestão, BNMP 2.0, busca a estruturação dos metadados relativos às pessoas presas no País, por meio do desenvolvimento e implementação de sistema informatizado de gestão eletrônica de documentos, de titularidade e controle do Poder Judiciário, mantido pelo CNJ, voltado ao registro das pessoas privadas de liberdade sob custódia do Estado, em caráter nacional e alimentado em tempo real, a partir das informações processuais, em conformidade com o que fora determinado pelo Supremo Tribunal Federal na decisão proferida nos autos do RE 641.320.

Apresentação do BNMP 2.0 aos Conselheiros do CNJ em 07/08/2018

No sistema jurídico brasileiro, compete exclusivamente ao Poder Judiciário a decretação e manutenção da prisão, enquanto medida cautelar ou pena. Mesmo a prisão em flagrante, que pode ser efetuada por qualquer pessoa,

há de ser avaliada e, se for o caso, convertida em prisão preventiva por autoridade judicial no prazo máximo de 24 horas. Desse modo, embora a gestão das unidades penais seja de competência do Poder Executivo, a gestão da aplicação da prisão é tarefa do Poder Judiciário.

Antes da implementação do BNMP 2.0, deixava-se a cargo da administração penitenciária dos estados a produção de informação sobre o número de presos o que significava negligenciar parcela de responsabilidade do Poder Judiciário, precarizando a confiabilidade das estatísticas e dados que são relevantes para a definição da política penal e penitenciária. Ainda que instrumentos como levantamentos dos tribunais, o Geopresídios, e o Infopen constituíssem instrumentos relevantes para a compreensão da realidade penitenciária nacional, as diferenças dos quantitativos expressos em ambos os instrumentos reforçava a fragilidade desses bancos de dados.

Observou-se, ainda, que os três instrumentos trabalham a informação em nível estadual e nacional, a partir de informações coletadas referentes a cada unidade prisional. Importa dizer que os dados ali trazidos não são desagregados por pessoa presa. Em outras palavras, não havia, antes do BNMP 2.0, nenhum sistema ou banco de dados nacional que congregasse as informações individuais, com o registro da identificação de cada preso e respectiva situação jurídica. Lacuna que trazia consequências deletérias para a questão penal e carcerária no País.

Nesse sentido, diante da necessidade de uma ferramenta eletrônica, apta a atender a demanda sobre a gestão de informação da população prisional em dimensão nacional e a alcançar o Poder Judiciário à condição de detentor de uma fonte de informação segura e sistematizada sobre os presos no Brasil, com vistas ao controle eficiente da população carcerária e a avaliação, foi concebido o aperfeiçoamento do Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP, instituído pela Resolução CNJ n. 137/2011.

A nova versão do Banco, agora Banco Nacional de Monitoramento de Prisões revela-se passo imprescindível para a sociedade brasileira ter certeza de quantos são os presos por decisão judicial no País, em razão de qual processo estão eles presos, em que condições estão, a fim de que: a) os juízes possam seguir o cumprimento das prisões decretadas e a situação dos presos;

b) possam ser dados dea conhecimento dos cidadãos quem está preso no Brasil, porque está preso, por quanto tempo, atendendo a qual decisão judicial; c) os juízes possam verificar quando foi cumprida a sua decisão sobre custódia, onde está o preso, por quanto tempo e quais os seus antecedentes em todo o País; d) possam existir dados das pessoas para que se possam definir políticas públicas necessárias para se assegurar o cumprimento da decisão judicial sobre o preso; e) possam ser adotadas as medidas administrativas de segurança pública que se relacionem aos apenados, em especial no que se referem a grupos criminosos em atuação no sistema penitenciário e com presos sujeitos a estas organizações.

Com as informações constantes deste banco de dados, integrado nacionalmente e alimentado, de forma dinâmica e em tempo real pelos tribunais de justiça e tribunais regionais federais, tem-se instrumento eficiente para gestão dos processos de réus presos e de pessoas que tiveram prisão decretada, ainda que estejam fora do sistema.

Mais ainda, o cidadão tem acesso a informações públicas e sem qualquer desrespeito a seu direito à privacidade sobre a situação dos presos, tenha interesse o consultor no dado por ter sido vítima, por ter parente ou amigo na condição de preso, por ser alguém que atua no sistema de justiça, enfim, dados públicos são oferecidos à sociedade, com respeito aos direitos de todos.

Não se ignora, contudo, que a solução de um problema tão antigo e agudo como a crise penitenciária exige a mobilização do Estado, por seus três poderes em todos os níveis da Federação, e de toda a sociedade brasileira, reclamando vontade política, planejamento e recursos, para que se possa começar a colher em médio e longo prazos melhores resultados. Políticas públicas devem ser revistas e reformuladas para que se possa traçar um horizonte menos adverso. No entanto, a compreensão exata do problema, a partir da estruturação de informações precisas e a produção do conhecimento necessário para o planejamento das ações, constitui premissa para qualquer reforma que se pretenda empreender. Bem por isso, do ponto de vista do planejamento estratégico do CNJ, o projeto ora apresentado mereceu a prioridade que lhe foi conferida.

Entre os objetivos do projeto, pode-se citar:

- Construir um instrumento que confira ao Poder Judiciário e ao CNJ a segurança necessária para que desempenhe, nos limites de sua competência, a regular gestão sobre a população carcerária e fiscalização do sistema prisional no território nacional, atendendo à decisão exarada no Recurso Extraordinário n. 641.320;
- Identificar, em tempo real e de forma individualizada, as pessoas privadas de liberdade, a partir da atribuição de um número de Registro Judicial Individual (RJI);
- Apontar todos os processos judiciais que dão lastro à custódia, ou à ordem de prisão, relacionando-os individualmente aos indiciados ou réus;
- Verificar se, em comarcas, seções judiciárias, ou unidades da Federação diversos, houve cumprimento ou pendem outras ordens de prisão, bem como se há outras peças e processos cadastrados em desfavor da mesma pessoa;
- Identificar a natureza jurídica das prisões determinadas e em curso, e o tipo penal relativo à investigação, imputação ou condenação;
- Permitir ao Poder Judiciário a produção de estatísticas seguras a respeito dos *status* de cumprimento das ordens de prisão e da população prisional;
- Efetuar o monitoramento dos prazos da prisão provisória, com o objetivo de prover à autoridade judicial competente ferramentas de gestão de seu acervo de processos envolvendo réus presos;
- Permitir a visualização da situação das pessoas privadas de liberdade que devem ser recambiadas para outras unidades da Federação;
- Monitorar as ordens de prisão expedidas pelo Poder Judiciário e possibilitar o controle do cumprimento das ordens de prisão e de soltura em âmbito nacional, e em tempo real;
- Propiciar mais segurança para população e eficiência para o Poder Judiciário, na medida em que integra todos as informações relativas às pessoas procuradas pela Justiça ou presas em comarcas ou estados diversos;

- Facilitar o conhecimento de ordens de prisão vigentes, por qualquer pessoa, e o cumprimento de diligências por parte das autoridades policiais, assim como auxiliar os juízes no exercício de sua jurisdição;
- Fortalecer a interlocução entre os órgãos do Poder Judiciário e demais estruturas de poder, em condições de aprimorar o funcionamento do sistema de justiça criminal;
- Integrar e conectar todos os órgãos da execução penal;
- Permitir a descontinuidade do BNMP 1.0, que possui mácula de alimentação e tem ocasionado prisões ilegais.

Treinamento e implantação

Para atender à demanda do Supremo Tribunal Federal e da própria sociedade, idealizou-se a construção imediata de ferramenta que permita a extração de metadados confiáveis, de forma permanente, automática e em tempo real, acerca da população carcerária nacional.

Assim, com esses objetivos em mente, a equipe do Conselho Nacional de Justiça iniciou o desenvolvimento do Banco Nacional de **Monitoramento** de Prisões em substituição ao Banco Nacional de Mandado de Prisão.

No levantamento inicial de requisitos para o desenvolvimento dessa nova ferramenta, foi mapeada a necessidade de inclusão das seguintes informações:

a) identificação do preso a partir da numeração única já instituída;

b) efetivo cumprimento do mandado de prisão ou da revogação daquela ordem, com a data em que ocorreu o ato;

c) expedição de alvarás de soltura e respectiva data;

d) dados constantes das guias de recolhimento e de internação, como previsto no artigo 106 da Lei de Execuções Penais e anexo da Resolução CNJ n. 113/2010;

e) eventual extinção da punibilidade, com respectiva data;

f) eventuais fugas e recapturas, com respectivas datas.

A partir do desenvolvimento de sistema de gestão eletrônica de documentos (GED) construiu-se um banco de dados com as informações necessárias à criação do Cadastro Nacional de Presos.

Realizada a entrega do sistema, no final no ano de 2017, iniciou-se o treinamento e a implantação do BNMP 2.0 nos estados-pilotos do projeto, a saber, Roraima, que testaria a utilização do sistema via *web*, e São Paulo e Santa Catarina, tribunais responsáveis por construir a integração dos sistemas, via *webservice*.

Com essa definição, no mês de outubro de 2017, realizou-se treinamento no estado de Roraima e a implantação iniciou-se imediatamente após o treinamento, com o auxílio da equipe do CNJ, por meio de alimentação via *web*, tendo Roraima enfrentado o desafio de cadastrar todos os presos e mandados de prisão pendentes de cumprimento, conseguindo desincumbir-se da tarefa em aproximadamente trinta dias.

Na sequência, os Tribunais de Justiça dos Estados de São Paulo e Santa Catarina, laçaram-se, de forma comprometida, na construção da integração do sistema SAJ (sistema adotado pelos dois tribunais), com o BNMP 2.0, trabalho que igualmente foi exitoso. O Tribunal de Santa Catarina logrou encaminhar todas as informações das pessoas privadas de liberdade e mandados pendentes de cumprimento, enquanto a corte de São Paulo, no mesmo passo, já encaminhou para o banco informações relativas a mais de cento e oitenta mil presos, demostrando que a integração (utilização do sistema via *webservice*), também é uma realidade.

Encerrada a fase de testes nos tribunais pilotos, passou-se à capacitação e implantação nos demais tribunais.

O treinamento em cada tribunal consistiu, via de regra, de duas etapas, realizadas em dois dias: uma apresentação teórica geral do Banco e das peças que podem ser emitidas com o esclarecimento das linhas gerais do novo escopo do BNMP 2.0, e uma oficina prática para a simulação de geração de peças dentro de ambiente de testes do sistema, a fim de ensejar uma real familiaridade com a ferramenta antes do início da efetiva alimentação. Receberam treinamento para a utlização do BNMP 2.0 o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal

de Justiça, o Superior Tribunal Militar, todos os tribunais estaduais, todos os tribunais regionais federais e todos os tribunais militares.

Ao todo, até o momento, foram capacitadas para cadastramento e uso do sistema cerca de 3.500 pessoas, de forma presencial e mais de 7.000 pessoas por transmissão, nos 27 tribunais estaduais, nos cinco tribunais federais e nos três tribunais militares

Cronograma de treinamento e implantação do BNMP 2.0

Implantação Projeto BNMP 2.0					
Tribunal	**Forma de Alimentação**	**Data Treinamento**	**Capacitação Presencial**	**Data de Início da Alimentação**	**Data do Término da Alimentação**
TJAC	Webservice	6 e 7.03.18	116	8.03.18	11.04.18
TJAL	Webservice	30 a 31.01.18	74	1º.02.18	21.05.18
TJAP	Web	23 a 24.01.18	45	25.01.18	16.05.18
TJAM	Web	15 e 16.03.18	170	19.03.18	18.05.18
TJBA	Web	21 a 23.02.18	250	26.02.18	11.05.18
TJCE	Web	27 a 28.02.18	304	1º.03.18	01.06.18
TJDFT	Webservice	17 e 18.01.18 e 26 a 27.02.18	99	28.02.18	28.04.18
TJES	Web	15 e 16.03.18	192	19.03.18	24.05.18
TJGO	Web	11 a 12.01.18	47	15.01.18	23.05.18
TJMA	Web	6 a 7.02.18	105	8.02.18	30.05.18
TJMG	Web	20 e 21.06.18 / 25 e 26.06 / 28 e 29.06 /3 e 4.07	359	1º.07.18	06.08.18

TJMS	Web	13 e 14.03.18	113	15.03.18	10.05.18
TJMT	Webservice	19 e 20.03.18	246	21.03.18	04.06.18
TJPA	Web	28.02 a 2.03.18	159	5.03.18	29.05.18
TJPB	Web	20 a 21.02.18	86	22.02.18	07.06.18
TJPE	Web	8 e 9.03.18	206	12.03.18	23.05.18
TJPI	Web	7 a 9.02.18	88	14.02.18	27.04.18
TJPR	Webservice	17 e 18.01.18 e 22 e 23.05.18	238	15.01.18	31.07.18
TJRJ	Webservice	17 e 18.01.18	10	10.03.18	30.05.18
TJRN	Web	24 a 26.01.18	21	29.01.18	03.05.18
TJRO	Web	13 e 14.03.18	58	15.03.18	23.05.18
TJRR	Web	24 a 27.10.17	10	30.10 .17	19.11.17
TJRS	-	12 e 13 06.18	54	3.09.18	Não concluído
TJSE	Webservice	31.01 a 02.02.18	93	5.02.18	22.03.18
TJSC	Webservice	18 e 19.10.17	18	05.12.17	24.05.18
TJSP	Webservice	18 e 19.10.17	186	05.12.17	Não concluído
TJTO	Web	20 e 21.03.18	61	22.03.18	22.03.18
TRF 1	Web	5 e 6.04.18 e 24.05.18	14	9.04.18	04.07.18
TRF 2	Web	5 e 6.04.18	56		25.05.18
TRF 3	Web				18.07.18
TRF 4	Web				22.06.18

TRF 5	Web				16.05.18
Tribunais Militares	Web	4.09.2018	23	5.09.2018	Não concluído
		Total:	**3.501**		

Na primeira etapa de alimentação do BNMP 2.0 foram priorizados os trabalhos para inclusão de todas as pessoas privadas de liberdade, sendo que já no mês de julho de 2018, os tribunais mobilizaram-se para a alimentação dos mandados de prisão pendentes de cumprimentos, para que se pudesse descontinuar o BNMP 1.0.

O sistema foi implementado e encerrada a alimentação do passivo de presos em 30 tribunais, aguardando apenas a finalização dos trabalhos no TJSP, que está com 79% já concluído; no TJRS e nos tribunais militares.

Primeiros resultados estatísticos

No dia 6 de agosto de 2018, dados foram extraídos do BNMP 2.0 para a elaboração do primeiro relatório estatístico do Banco. Na ocasião, apenas o Tribunal de Justiça de São Paulo (não havia concluído) e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (não havia iniciada a alimentação) ainda não haviam concluído os trabalhos de alimentação do passivo. Entretanto, estima-se que até final de setembro do corrente ano, todos os tribunais tenham finalizado integralmente a alimentação do Banco.

Apresentação dos resultados da primeira extração de estatíticas do BNMP 2.0 aos presidentes dos tribunais estaduais em 20/08/2018

O relatório permite ter uma visão da população carcerária e a forma com que está distribuída no País. Verificou-se que, em 6/08/2018, havia 602.217 pessoas cadastradas no sistema como privadas de liberdade, incluídas as prisões civis e internações como medidas de segurança, distribuídas da seguinte forma nas unidades da Federação:

Presos no Brasil[1]

UF de Custódia	Quantidade de Privados de Liberdade	Percentual
AC	6.909	1,15
AL	4.634	0,77
AM	6.394	1,06

[1] * O tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ainda não encerrou a alimentação. O TJSP, no dia 6 de agosto de 2018, já possuía 76,5% dos presos estimados cadastrados.
** O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ainda não iniciou a implantação. Os dados constantes referem-se a processos alimentados por outros tribunais, cujo preso encontra-se custodiado no Rio Grande do Sul.
*** Se considerarmos o total de presos estimados para estes Tribunais, de acordo com levantamento realizado na ação “Choque de Justiça”, o número de pessoas privadas de liberdade no Brasil, em julho de 2017, seria de 702.345.
**** Não definida a unidade de custódia significa que o tribunal, quando da alimentação do cadastro, não informou o local de custódia.

AP	2.856	0,47
BA	16.273	2,70
CE	20.795	3,45
DF	17.431	2,89
ES	21.287	3,53
GO	17.775	2,95
MA	10.421	1,73
MG	58.664	9,74
MS	22.644	3,76
MT	9.414	1,56
PA	15.706	2,61
PB	11.826	1,96
PE	27.286	4,53
PI	4.535	0,75
PR	27.420	4,55
RJ	77.950	12,94
RN	7.427	1,23
RO	8.667	1,44
RR	2.168	0,36
RS	177	0,03
SC	20.434	3,39
SE	4.893	0,81
SP*	174.620	29,00
TO	3.604	0,60

Não definida***	7	0,00
Total	**602.217**	**100%**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Do total de pessoas presas, 95% correspondem a presos do sexo masculino e 5% do sexo feminino:

Pessoas privadas de liberdade por sexo

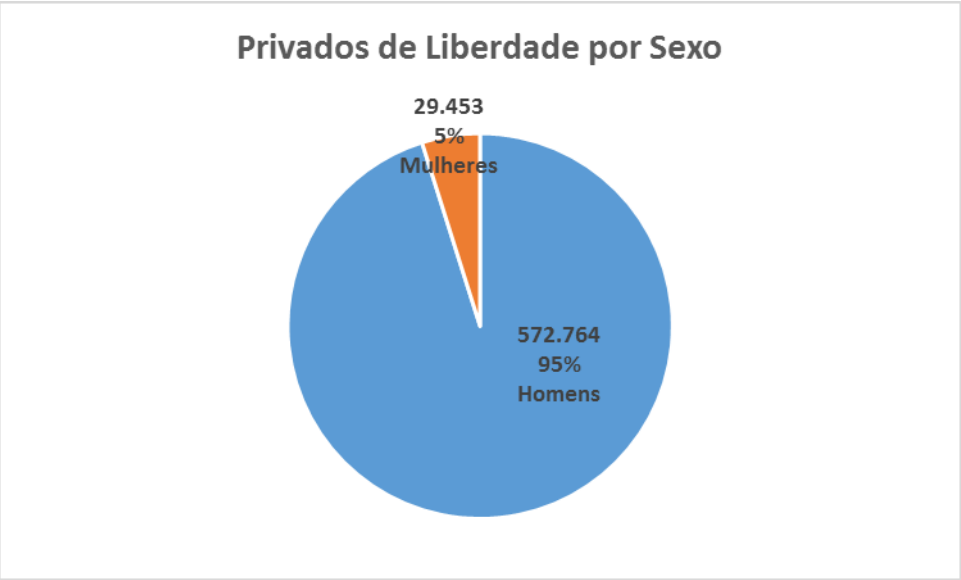

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Além disse, verificou-se que os estados que dispõem das taxas mais elevadas de encarceramento no País são os estados de Mato Grosso do Sul e Acre, enquanto os estados que possui um menor número de presos em relação a sua população total são Bahia e Piauí, tendo em vista que em relação à São Paulo e Rio Grande do Sul os dados ainda não estavam completos.

Taxa de encarceramento por UF

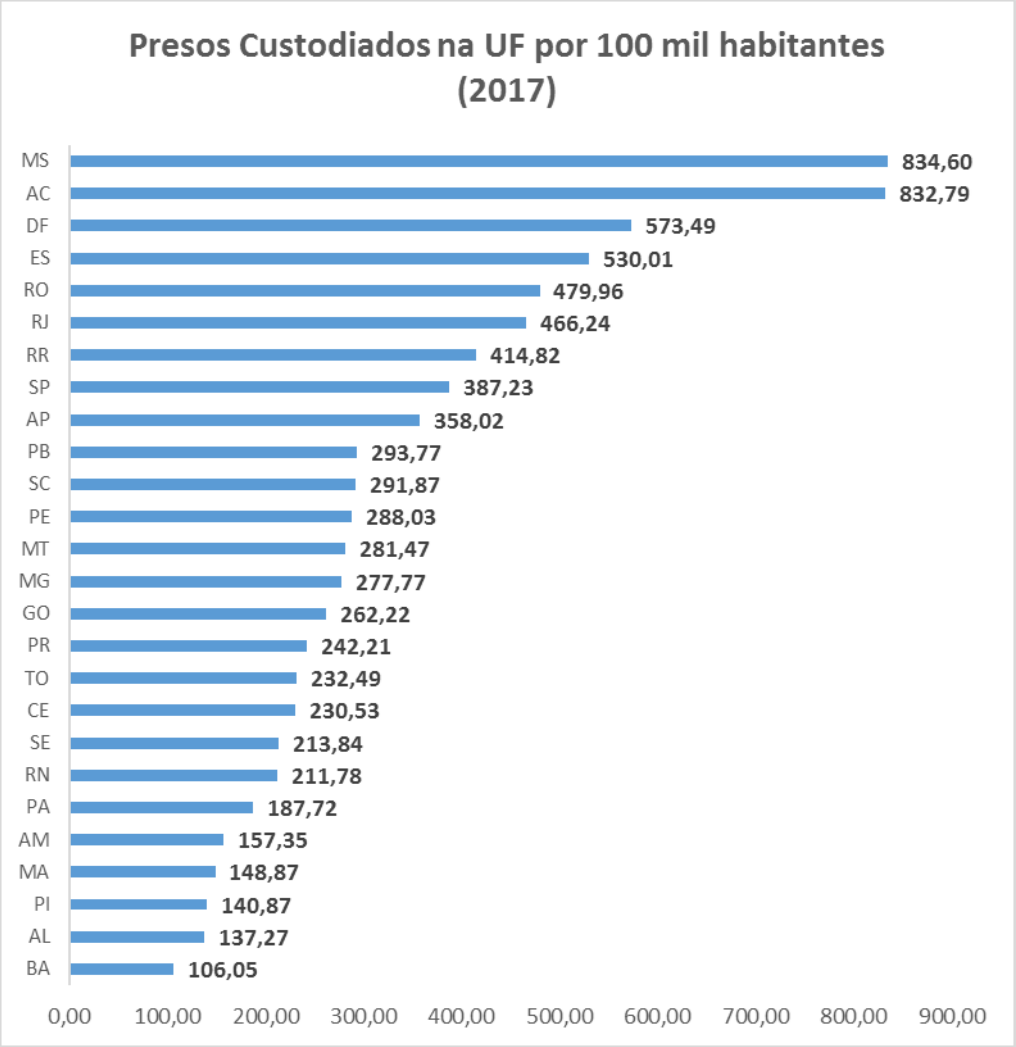

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Com o cadastramento das pessoas privadas de liberdade pelos tribunais de Justiça e tribunais regionais federais, temos pela primeira vez a oportunidade de divulgar dados relativos ao número de presos da Justiça Federal e sua participação nas ordens de prisão e internação vigentes no País. Pelos dados coletados em 6 de agosto de 2018, apenas 2.271 presos ou internados no País estão nessa condição sob a responsabilidade exclusiva e em razão de ordens de prisão emanadas apenas de órgãos da Justiça Federal:

Distribuição dos Presos e Internados da Justiça Estadual e da Justiça Federal

UF de Custódia	Estadual	Federal	Ambas as Justiças	Total Geral
AC	6.872	14	0	**6.909**

UF de Custódia	Estadual	Federal	Ambas as Justiças	Total Geral
AL	4.596	14	0	**4.634**
AM	6.374	13	7	**6.394**
AP	2.831	25	0	**2.856**
BA	16.246	24	3	**16.273**
CE	20.709	62	12	**20.795**
DF	17.421	6	1	**17.431**
ES	21.232	46	7	**21.287**
GO	17.742	21	9	**17.775**
MA	10.381	27	10	**10.421**
MG	58.525	100	33	**58.664**
MS	22.255	316	59	**22.644**
MT	9.308	87	18	**9.414**
PA	15.688	11	5	**15.706**
PB	11.787	23	15	**11.826**
PE	27.236	38	11	**27.286**
PI	4.505	26	3	**4.535**
PR	27.107	312	0	**27.420**
RJ	77.711	198	39	**77.950**
RN	7.292	88	47	**7.427**
RO	8.577	73	17	**8.667**
RR	2.162	5	1	**2.168**
RS	95	81	1	**177**
SC	20.334	66	12	**20.434**

UF de Custódia	Estadual	Federal	Ambas as Justiças	Total Geral
SE	4.878	6	9	**4.893**
SP	173.727	589	163	**174.620**
TO	3.604	0	0	**3.604**
Indisponível	7	0	0	**7**
Brasil	**599.202**	**2.271**	**482**	**602.217**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018
* Indisponível significa que não foi possível identificar o local de custódia de sete presos.

Ademais o relatório estatístico também informa os dados relativos às pessoas privadas de liberdade no País, 0,11% são presos civis; 0,15% são pessoas cumprindo medida de segurança na modalidade internação; 99,74% são pessoas presas em processo de natureza penal, conforme gráfico abaixo:

Pessoas privadas de liberdade pela natureza da medida

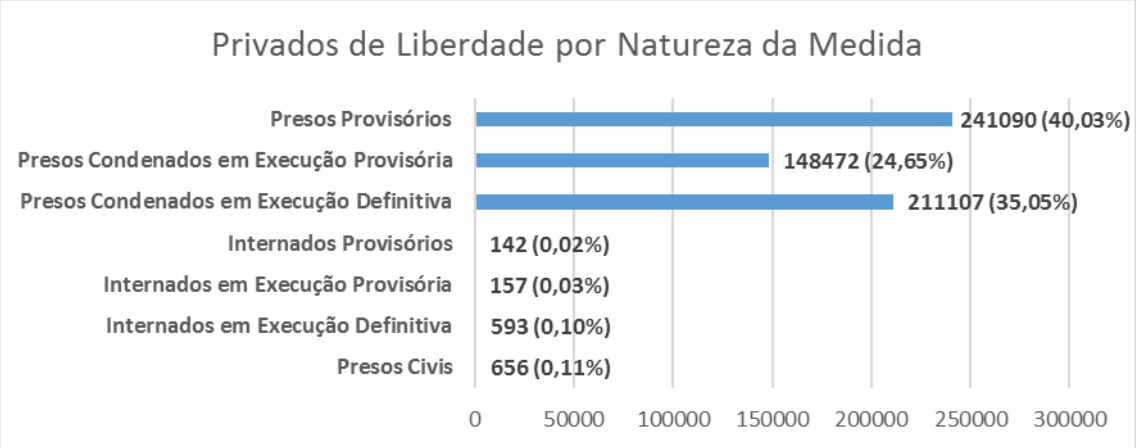

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018
* Cumpre anotar que, no sistema, o documento hábil à mudança da natureza da prisão sem condenação para prisão decorrente de condenação é a guia de recolhimento, de modo que são computados como presos sem condenações as pessoas que já condenadas em primeiro grau em relação às quais não foi expedida guia de recolhimento. Neste sentido o parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução CNJ 113/2010 estabelece o prazo máximo de cinco dias para a expedição da guia de recolhimento definitiva ou de internação, dispondo o artigo 9º do mesmo ato normativo que a guia provisória deve ser expedida após o recebimento de eventual recurso.

Especificamente em relação aos presos penais, 40,14% correspondem a presos sem condenação; 35,15% a presos condenados em execução definitiva; e, 24,72% a presos condenados em execução provisória:

Total de Presos Penais

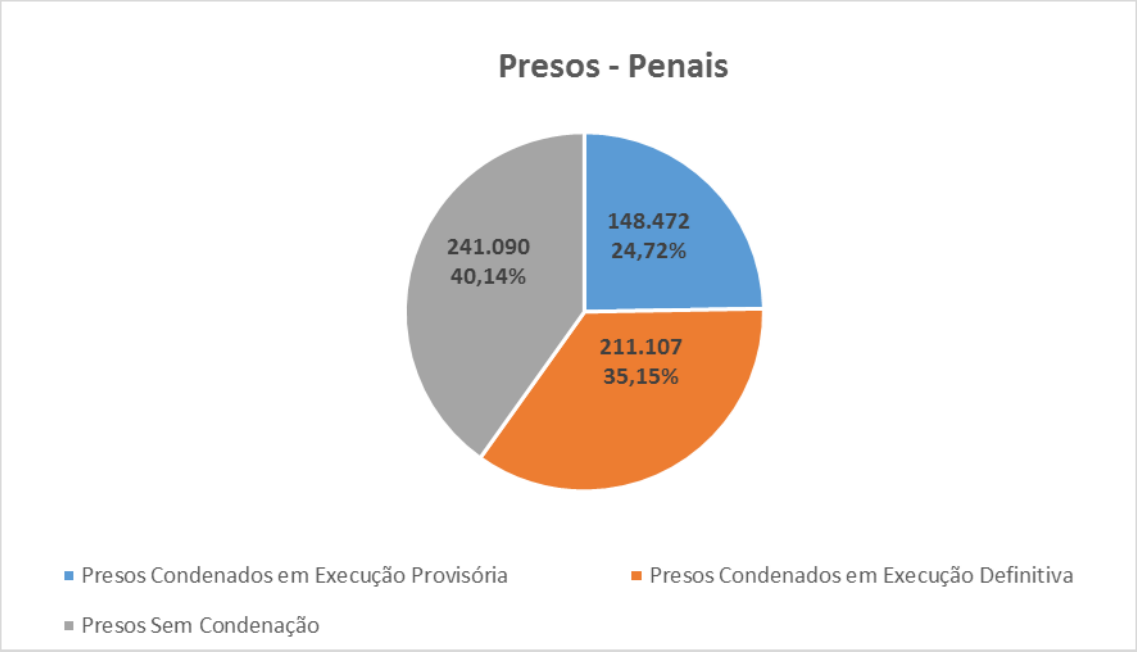

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

No que tange ao tempo de prisão sem condenação de primeiro grau, 171.873 correspondem a presos a menos de 180 dias; e, 69.217, a presos a mais de 180 dias:

Tempo médio de prisão sem condenação

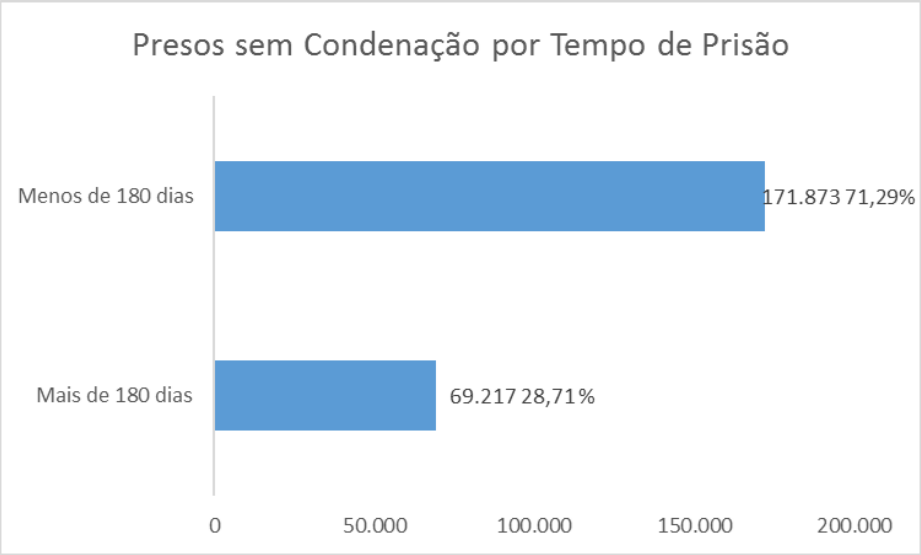

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018
* As pessoas condenadas em relação às quais não foi expedida guia de recolhimento são computadas como presos sem condenação
** Diante da integração dos sistemas em parte dos registros não constou a data de cumprimento da ordem de prisão, de modo que esse dado deverá ser depurado continuamente pelo sistema. O registro apresentado acima se refere ao número total de 241.090 prisões consideradas, em relação às quais a data foi incluída.

Quanto às pessoas internadas no Brasil, 66% correspondem a internados em execução definitiva; 18% a internados em execução provisória; e, 16% a internados provisórios, de acordo com gráfico abaixo:

Internados no Brasil

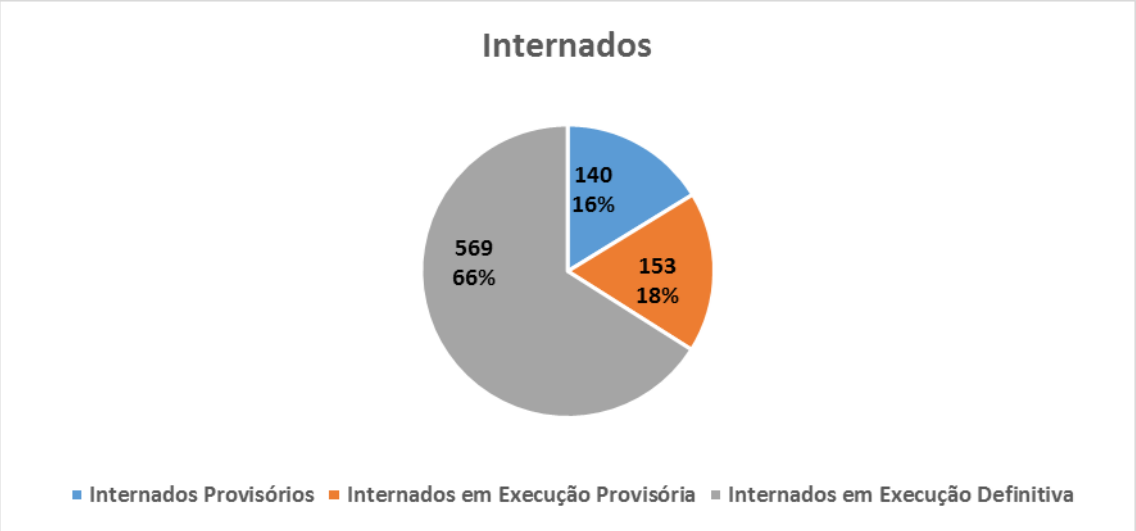

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Excetuadas as pessoas presas exclusivamente por processos criminais sem condenação e desconsideradas as internações (medida de segurança), e analisada a informação atinente a todas as guias de recolhimento provisórias e definitivas cadastradas no BNMP 2.0, chega-se à conclusão de que 266.416 pessoas presas se encontram no regime fechado, 86.766 pessoas no regime semiaberto e 6.339 pessoas no regime aberto cumprindo esta pena em casa do albergado.

Pessoas privadas de liberdade por regime

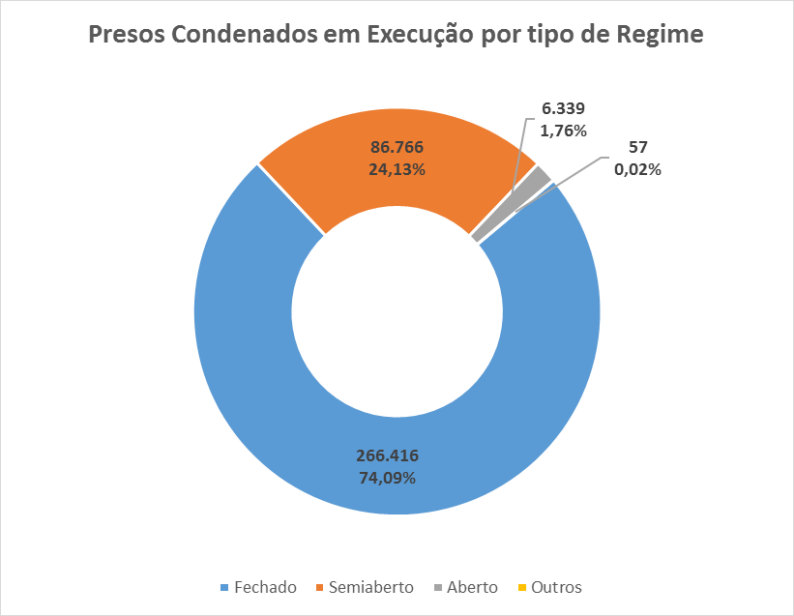

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Dados extraídos a partir da Certidão de Extinção de Punibilidade por Morte indicam 109 registros de pessoas que faleceram dentro do sistema penal considerando a data final de alimentação do passivo no BNMP 2.0, que se deu no período compreendido entre outubro de 2017 a agosto de 2018, sendo a data de referência do presente levantamento, 6 de agosto de 2018:

Mortes no sistema prisional por UF

UF de Custódia	Término da Alimentação	Quantidade de presos mortos
AC	11.04.18	0
AL	21.05.18	0
AM	16.05.18	3
AP	18.05.18	6
BA	11.05.18	3
CE	1º.06.18	4

DF	28.04.18	0
ES	24.05.18	4
GO	23.05.18	11
MA	30.05.18	8
MG	6.08.18	12
MS	10.05.18	8
MT	04.06.18	1
PA	29.05.18	30
PB	07.06.18	1
PE	23.05.18	2
PI	27.04.18	0
PR	31.07.18	0
RJ	30.05.18	2
RN	03.05.18	3
RO	23.05.18	0
RR	19.11.17	2
SC	24.05.18	3
SE	22.03.18	1
SP	Não concluído	4
TO	22.03.18	1
Brasil		109

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Como o TJRS não havia iniciado a alimentação, não há dados do Rio Grande do Sul.

Além disso, pode-se verificar pelos dados do Banco que os tipos penais mais recorrentes referem-se aos crimes de: roubo (simples a majorado) que representaram 27,58% dos processos que envolvem réus presos; crime tráfico de drogas, 24,74%; homicídio, 11,27%; e, furto, 8,63%:

Tipos penais mais recorrentes

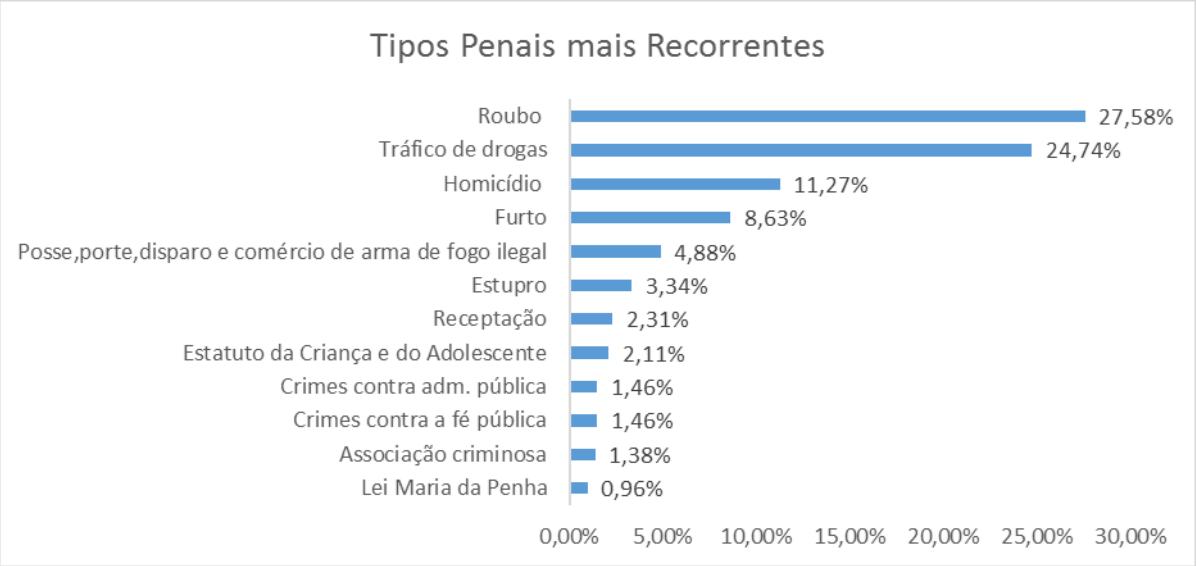

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

O cadastro permite, ainda, a elaboração de ações de recambiamento de presos que estão fora da jurisdição na qual tramita o processo. Os dados de 6 de agosto de 2018, indicam que 2.985 pessoas privadas de liberdade estão em condições de possível recambiamento.

Pessoas privadas de liberdade sujeitas ao recambiamento por UF do local de custódia

UF de Custódia	Recambiamento	Total de Presos
AC	16	6.909
AL	76	4.634
AM	23	6.394
AP	10	2.856

BA	137	16.273
CE	107	20.795
DF	119	17.431
ES	49	21.287
GO	189	17.775
MA	82	10.421
MG	285	58.664
MS	147	22.644
MT	102	9.414
PA	58	15.706
PB	45	11.826
PE	80	27.286
PI	43	4.535
PR	212	27.420
RJ	141	77.950
RN	64	7.427
RO	49	8.667
RR	4	2.168
RS	70	177
SC	143	20.434
SE	21	4.893
SP	680	174.620
TO	33	3.604
Brasil	**2.985**	**602.217**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Os dados completos do relatório estatístico estão disponíveis no Anexo I e as ações e documentos relativos a este projeto, incluindo o Termo de Abertura, encontram-se no processo SEI 10720/2017 e nos processos a ele vinculados.

Cabe ressaltar, ainda, que na Sessão Plenária deste Conselho no dia 4 de setembro de 2018, foi aprovada a Resolução n. 251, que institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, para o registro de mandados de prisão e de outros documentos, nos termos do art. 299-A CPP. Na Resolução, também foi criado o Comitê Gestor do BNMP 2.0.

Por fim, cumpre informar que tramita no processo SEI 09304/2018 Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado com o Conselho Nacional do Ministério Público, cujo objeto é viabilizar e regulamentar o acesso, pelo CNMP, mediante consulta aos documentos e as informações, ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), que forma o Cadastro Nacional de Presos, gerido pelo Conselho Nacional de Justiça, facultando ao Conselho Nacional do Ministério Público a solicitação de acesso ao referido Cadastro para o Ministério Público da União e/ou Ministérios Público dos Estados.

Recomendações

A utilização de ferramenta eletrônica apta a atender a demanda sobre a gestão de informação da população prisional em dimensão nacional e a atender a necessidade de alcançar o Poder Judiciário à condição de detentor de uma fonte de informação segura e sistematizada sobre os presos no Brasil, com vistas ao controle eficiente da população carcerária e a avaliação da própria atividade jurisdicional prestada em relação aos presos, era um anseio antigo. Hoje, alcançado esse desiderato, há reais condições de se aspirar a uma concretização do princípio da individualização da pena de cada apenado com mais segurança, agilidade e, sobretudo, credibilidade da atividade jurisdicional, algo que repercutirá na melhoria da gestão do próprio sistema penitenciário.

Com essa nova ferramenta, isto é, com o BNMP 2.0, o Poder Judiciário irá aperfeiçoar suas práticas, nos seguintes aspectos:

a) Controle da informação, pois não irá mais depender do Poder Executivo para gerir todas as informações relativas às pessoas presas, uma vez que o sistema permitirá a identificação de todos processos judiciais que dão lastro às prisões ou às ordens de prisão, vigentes, criando-se um banco de informações individualizados sobre todos os indiciados, acusados e condenados presos;

b) Racionalidade, porque a implementação do sistema evitará retrabalho e tornará desnecessária a produção esparsa e frequente de relatórios sobre presos que muitas vezes tomam um precioso tempo das Secretarias;

c) Agilidade, por estabelecer a padronização das rotinas relativas à expedição dos mandados de prisão, ordens de soltura e guias de recolhimento, garantindo maior agilidade no cumprimento das tarefas processuais;

d) Planejamento, por produzir, de forma estatísticas que apontem com segurança, quem está preso, por que motivo está preso e qual a natureza da prisão, informações fundamentais para o planejamento das atividades do sistema de justiça criminal;

e) Gestão adequada dos processos, permitindo a produção e envio de relatórios gerenciais aos juízes e tribunais para auxiliá-los não apenas na tramitação de cada processo de sua Vara ou Seção Judiciária, mas na obtenção de informações gerais e estruturantes sobre as pessoas presas e procuradas em razão de seus processos e também auxiliar o magistrado a identificar de situações que merecem maior atenção, como, por exemplo o prazo das prisões;

f) Integração, possibilitando que todo juízo tenha informação sobre pessoas presas e procuradas em caráter nacional.

Entretanto, malgrado estar implementado em quase todo o território nacional, é fundamental a continuidade do projeto para que o sistema mantenha seu banco de dados atualizado e funcional. Ademais, o Banco ainda necessita de algumas correções e de novas funcionalidades que vem sendo identificadas e registradas pelo DMF/CNJ e pelos tribunais que necessitam de atenção prioritária por parte do DMF e DTI do CNJ e da fábrica de *software*. Essa continuidade no aperfeiçoamento do Banco está detalhada no Relatório do BNMP 2.0 constante do Processo SEI 10720/2017.

Ademais, recomenda-se a evolução do BNMP 2.0 para permitir o enfrentamento de várias outras demandas que ainda hoje impactam e dificultam a justiça criminal, podendo ser citada, a título de exemplo, a necessidade da correta identificação da população carcerária, através do sistema biométrico, possibilitando maior segurança ao cadastro da pessoa que se encontra encarcerada; a extração da certidão nacional de antecedentes, com o acompanhamento real da reincidência em âmbito nacional; ação monitoramento de julgamento de presos provisórios com mais de 180 dias; ação de recambiamento de presos que estão fora da jurisdição na qual tramita o processo, e; internamente, a revisão pelo Conselho Nacional de Justiça de Resoluções e sistemas obsoletos ou incompatíveis com as atuais regras do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões.

Ressalta-se que com relação à Biometria foram levantados os padrões internacionalmente aceitos, inclusive adotados pelo DPF (Departamento de Polícia Federal), TSE (Tribunal Superior Eleitoral), DETRANs, entre outros, consistente no AFIS (Automated Fingerprint Identification System). O sistema está plenamente apto a ser utilizado como Cadastro Biográfico e integrado com sistema de Cadastro Biométrico utilizado por leitores biométricos. Diante do comando legal quanto à responsabilidade do TSE de centralizar a biometria dos cidadão brasileiros, reuniões foram realizadas entre equipes de TI e Juízes Auxiliares do CNJ e do TSE com o fito de subsidiar um Termo de Cooperação Técnica entre os órgãos, que poderá ser ultimado pela próxima gestão (Processo SEI 09463/2018).

No que concerne ao recambiamento, já foi extraído relatório do BNMP 2.0, com o número de pessoas que possivelmente necessitam ser recambiadas, bem como já foi feita ação no sentido de auxiliar o recambiamento dos presos entre estados (Processo SEI 10081/2017), além de estudo neste Departamento propondo resolução para regulamentar a matéria.

Além disso, ressalta-se a necessidade de finalização das integrações do BNMP 2.0 com os diversos sistemas existentes no CNJ, a exemplo, do SISTAC, PJE, SEEU e o efetivo encerramento do BNMP 1.0.

2. CHOQUE DE JUSTIÇA - REUNIÃO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO PRESO PROVISÓRIO

Conforme estabelece o ordenamento jurídico brasileiro, a prisão provisória não pode servir como forma de antecipação de pena, devendo ser imposta tão somente em razão da necessidade cautelar do processo judicial ou das investigações em andamento, nos casos em que a imposição de outras medidas cautelares diversas da prisão se mostrem insuficientes (art. 282, §6º do CPP). Enquanto não transitada em julgado a sentença penal condenatória, a regra é a manutenção da liberdade do acusado; a prisão provisória, exceção, na medida em que for adequado e necessário às pretensões cautelares desejadas, devendo ser revogadas a partir do momento em que se verifique sua desnecessidade.

A crise do sistema penitenciário, deflagrada no início de 2017, com a ocorrências de mortes em alguns presídios brasileiros levantou mais uma vez a necessidade de uma revisão profunda na questão prisional, notadamente na situação dos presos provisórios que, segundo dados do Ministério da Justiça, correspondem a mais de 250.000 pessoas, representando 41% das pessoas privadas de liberdade, se considerada a população prisional de dezembro de dezembro de 2014 [2], e que estão, em muitos casos, aguardando julgamento para definição de sua situação processual.

A morosidade excessiva na tramitação de um processo dificulta a defesa, a instrução probatória e contribui para a disseminação do sentimento de injustiça e de incerteza na sociedade com relação à Justiça.

Nesse contexto, tornou-se evidente a necessidade de construção de propostas que pudessem minimizar os problemas mais proeminentes como a superpopulação prisional e o excesso de presos provisórios.

Em 12 de janeiro de 2017, a ministra Cármen Lúcia reuniu-se com os presidentes dos 27 tribunais de Justiça estaduais para discutirem soluções para uma das possíveis causas desse grande problema, representado pela superpopulação prisional. Naquela oportunidade, após a exposição da realidade

[2] Disponível em: <http://www.justica.gov.br/radio/mj-divulga-novo-relatorio-sobre-populacao-carceraria-brasileira>. Acesso em maio.2017.

dos estados, quanto ao sistema penitenciário local, ao número de presos condenados e provisórios, foi firmado compromisso pelos presidentes dos tribunais com a finalidade de buscar conferir maior celeridade no julgamento dos processos judiciais em que há pessoa presa, cautelar ou definitivamente.

Implementou-se, então, o projeto Choque de Justiça - ação coordenada para que os tribunais de justiça revisassem todos os processos relativos a presos provisórios no período entre janeiro a abril de 2017.

A ação foi precedida de levantamento dos dados pelo CNJ juntos aos tribunais, elaboração de plano de trabalho e execução de atividades voltadas à análise dos processos indicados com utilização da força de trabalho dos próprios tribunais, e contou com a adesão de todas as unidades da Federação.

Para além da tarefa de revisão processual, a ação apontou, ainda, uma nova metodologia para os mutirões prisionais, fundada no levantamento dos dados, elaboração de plano de trabalho e desenvolvimento de atividades com as forças de trabalho do próprio tribunal e não mais com deslocamentos de equipes do CNJ, economizando recursos dos cofres públicos.

Buscou-se dar cumprimento às ações estratégicas do Judiciário visando acelerar o julgamento de processos de natureza criminal cujos réus estivessem presos, sem condenação, com mais de cento e oitenta dias. Para tanto, coube aos tribunais analisar todos os processos de conhecimento envolvendo réus presos provisoriamente, com reavaliação do cabimento da prisão e, se possível, antecipação do julgamento. Além disso, objetivou-se afirmar o compromisso do Judiciário quanto à resolutividade de demandas de natureza criminal, contribuindo para alívio do superencarceramento; melhorar o filtro de legalidade das prisões provisórias e garantia dos direitos individuais da pessoa em situação de privação de liberdade; assegurar os princípios de presunção de inocência, da duração razoável do processo e ao próprio postulado da dignidade da pessoa humana; e permitir o levantamento e a produção de dados e indicadores sobre a prisão provisória, a partir de informações encaminhadas pelos tribunais.

Metodologia

Para alcançar os objetivos traçados, estabeleceu-se o seguinte cronograma de trabalho:

a) até o dia 17.01.2017 os tribunais apresentariam dados relativos a número total de presos, número de presos provisórios, número de processos de presos provisórios, número de processos relativos ao tribunal do júri, bem como a média de tempo de prisão no estado ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), a quem compete planejar e organizar ações para a reavaliação da prisão provisória (art. 1°, § 1°, inciso II, da Lei n. 12.106, de 2009);

b) até dia 19.01.2017, a partir das informações prestadas pelos tribunais, o CNJ divulgaria o retrato da situação prisional existente em cada estado;

c) até 20.01.2017 os tribunais encaminhariam plano de ação para julgamento de processos de presos provisórios, incluindo aqueles afetos à competência do júri;

d) nos dias 30.03.2017 e 20.04.2017, respectivamente, os tribunais realizariam um cronograma de julgamentos e apresentariam os resultados colhidos com a iniciativa.

Resultados

A partir da análise dos dados recebidos relativos ao número de processos de presos provisórios que foram sentenciados ou reanalisados/ revistos até o dia 20.04.2017 – data do término da iniciativa ora em debate –, foi possível mensurar o impacto gerado com o esforço concentrado de julgamento realizado pelos tribunais, assim sintetizados:

→ A ação resultou na reavaliação da pertinência da prisão provisória em 92.292 processos, com a manutenção de 70.518 prisões e revogação de 21.774 prisões.

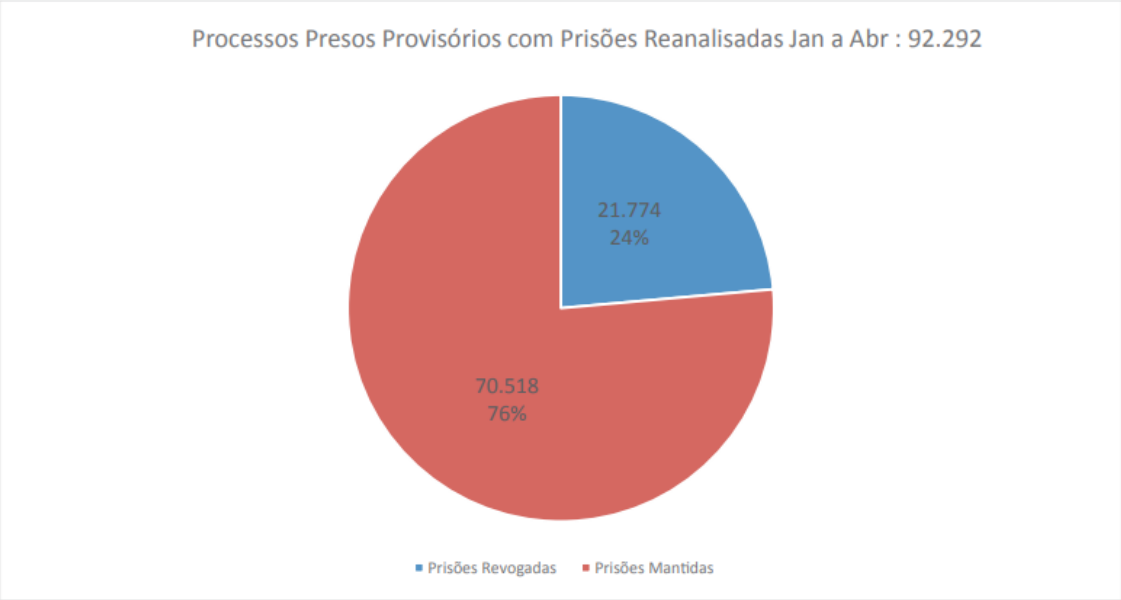

→ 56.447 processos judiciais sentenciados de presos provisórios;

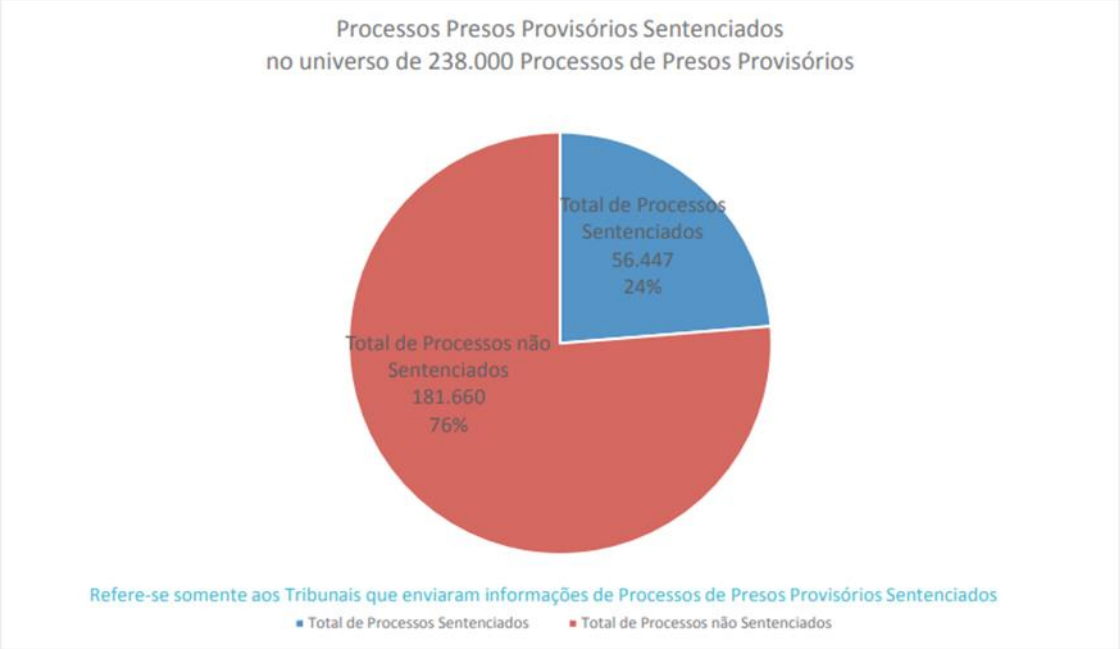

→ Condenação de 36.797 e absolvição de 4.621 presos provisórios;

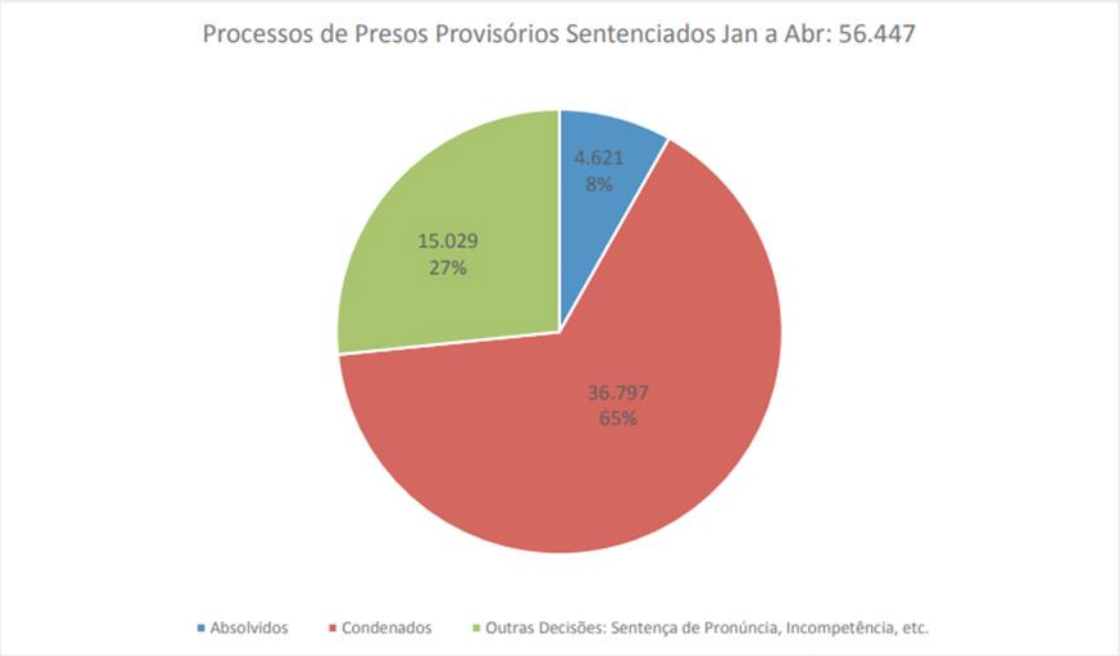

→ Redução de aproximadamente 1,52% da população de presos provisórios.

Não obstante, o projeto possibilitou a abertura de novas vagas no sistema prisional, como também a diminuição de recursos para a custódia daqueles presos que já teriam condições de sair do sistema prisional; e apontou nova metodologia para os mutirões carcerários, fundada na capacidade de planejamento e organização dos tribunais locais para levantamento dos dados, elaboração de plano de trabalho e desenvolvimento de atividades com as forças de trabalho do próprio tribunal, e não mais com deslocamentos de equipes do CNJ, economizando recursos dos cofres públicos.

Os dados recebidos dos tribunais foram organizados em relatórios estatísticos com o objetivo de melhorar o entendimento e justificar a criação de novas políticas públicas penitenciárias.

Esses resultados podem ser conferidos no relatório Choque de Justiça no endereço eletrônico: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/06/2aca186d253909cc-2f8e9b12f7748d53.pdf> ou no Anexo III.

Recomendações

O projeto como foi concebido encontra-se encerrado. No entanto, a qualquer momento e sobretudo a partir dos dados estruturados pelo BNMP 2.0, podem ser instituídas novas edições desse mutirão focal, a partir da metodologia que foi aqui delineada.

3. REUNIÃO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO GRAU DE RECURSO

Se em um primeiro momento, o projeto “Choque de Justiça” buscou acelerar o julgamento dos processos referentes aos presos provisórios que ainda não foram julgados, visando a definição de sua situação jurídico-processual, em uma nova etapa verificou-se a necessidade de monitorar o andamento de julgamentos de processos que tramitam na 2ª instância com o intuito de fazer primeiro um levantamento do número de presos que possuem seus processos inseridos nessa fase nos tribunais estaduais e, a partir desses números, impulsionar os julgamentos também nessa esfera de atuação.

Nessa esteira, em continuidade ao projeto que revisou todos os processos relativos a presos provisórios, e seguindo a mesma metodologia estabelecida no “Choque de Justiça”, a Presidência do CNJ, com o suporte do DMF, empreendeu ação voltada à revisão e aceleração do julgamento dos processos penais envolvendo réus presos em tramitação em segundo grau de jurisdição.

Os objetivos dessa segunda etapa foram dar cumprimento às ações estratégicas do Judiciário visando acelerar o julgamento de processos de natureza criminal cujos réus estivessem presos sem condenação definitiva; e levantar dados fidedignos sobre o número de réus presos e sua situação processual e promover o aceleramento do julgamento dos processos referentes aos presos provisórios e aos réus presos em grau de recurso, objetivando o cumprimento dos princípios constitucionais para o regular cumprimento da pena.

Buscou-se, da mesma forma, afirmar o compromisso do Judiciário quanto à resolutividade de demandas de natureza criminal, contribuir para alívio do superencarceramento; e assegurar os princípios de presunção de inocência, da duração razoável do processo e ao próprio postulado da dignidade da pessoa humana.

Resultados

A iniciativa conseguiu coletar informações junto a todos os tribunais de justiça estaduais, consubstanciando um feito relevante, considerando as dificuldades rotineiras de se obter dados, o que permitiu analisar e produzir

gráficos que retratam a realidade da esfera recursal do País; e acelerar o julgamento dos processos de réus presos em grau de recurso que possibilitam a geração de novas vagas no sistema prisional e consequente diminuição de recursos para a custódia de presos que já teriam condições de sair do sistema prisional.

Ao final da ação, foram registrados que havia 93.310 processos de réus presos em grau de recurso. Desses 54.755 processos de réus presos em grau de recurso foram julgados. Houve uma redução de 11% no estoque dos processos de réus presos em grau de recurso.

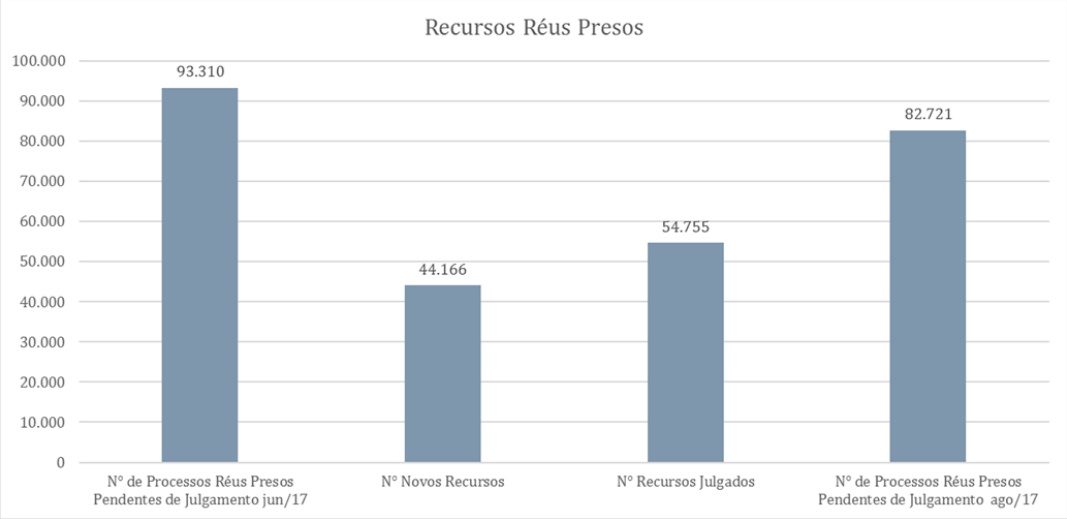

O Relatório final dessa ação encontra-se no Anexo IV.

Recomendações

O projeto como foi concebido encontra-se encerrado. No entanto, pode ser instituída uma nova edição desse mutirão focal, com base nos dados lançados no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, que traz o número de presos cujos processos tramitam em grau de recurso.

4. VISITAS E INSPEÇÕES EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS – COOPERAÇÃO CARCERÁRIA

Desde setembro de 2016, acompanhada dos juízes auxiliares e servidores do Conselho Nacional de Justiça, a Presidência do CNJ visitou dezenas de presídios brasileiros, em praticamente todos os estados. Em poucas unidades prisionais se pode constatar estrutura minimamente adequada para o cumprimento da decisão judicial. A maioria das unidades prisionais é marcada pela superlotação, instalações deterioradas, ausência de pessoal para atendimento dos presos, deficiência de gestão, carência de serviços impostos pela Lei de Execução Penal e descrição pelos detentos de movimentos e práticas incompatíveis com a ética pelos agentes responsáveis pelos custodiados, segundo alguns relatos, a serem apurados pelos órgãos competentes da Administração Penitenciária de cada unidade da Federação, em conivência com grupos criminosos.

As inspeções nos estabelecimentos prisionais do País foram realizadas pelo CNJ com o propósito de aproximar o Poder Judiciário à realidade vivenciada por milhares de detentos. Buscou-se realizar diagnóstico das condições dos estabelecimentos com o ensejo de auxiliar a elaboração e a promoção de políticas públicas que assegurassem o cumprimento da Lei de Execução Penal e aos tratados de direitos humanos ratificados pelo Brasil.

Mais especificamente, objetivou-se verificar as condições de aprisionamento nos estabelecimentos prisionais e realizar reuniões com magistrados da área criminal para articulação de ações coordenadas voltadas ao aprimoramento do sistema penitenciário. De modo a afirmar o compromisso do Judiciário quanto à resolutividade de demandas de natureza criminal, otimizando medidas e programas judiciais relacionados ao sistema carcerário.

Ao longo da gestão, a coordenação do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas acompanhou a Presidência deste Conselho, a qual conduziu pessoalmente as visitas e inspeções em unidades prisionais nos seguintes estados:

Ano de 2016

- Rio Grande do Norte, realizada em 21/10/16 (Presídio Federal de Mossoró; Centro de Detenção Provisória Feminino de Parnamirim; Penitenciária Estadual de Parnamirim - masculina);
- Distrito Federal, realizada em 05/11/16 (Penitenciária do Distrito Federal II – PDF II, e Centro de Detenção Provisória – CDP);

- Rio Grande do Sul, realizada em 18/11/16 (Presídio Central de Porto Alegre).

Ano de 2017

- São Paulo, realizada em 20/03/17 (inauguração da Penitenciária Feminina de Votorantim);
- Santa Catarina, realizada em 27/03/2017 (Complexo Penitenciário do Estado – COPE, em São Pedro de Alcântara);
- Espírito Santo, realizada em 26/06/17 (Penitenciária Feminina e Penitenciária Semiaberta de Cariacica Tucum; e Penitenciária de Segurança Máxima II, no Complexo Prisional de Viana);

- Pernambuco, realizada em 19/07/2017 (Complexo Prisional do Curado);

- Bahia, realizada em 25 de agosto de 2017 (Penitenciária Lemos Brito e Unidade Penal Feminina - Salvador).

Além destas visitas a unidades, registrou outras visitas aos tribunais de justiça a seguir referidos para tratar da pauta penitenciária e socioeducativa:

- Tribunal de Justiça do Amazonas, em 05/01/17 (pauta: mortes no sistema prisional do Amazonas);
- Tribunal de Justiça do Ceará, em 15/05/17 (pauta: instalação de APAC Juvenil em Fortaleza);

Ano de 2018

- Goiás - realizadas em 08/01/18 e 08/02/18 (reuniões no TJGO, e inauguração do Presídio de Formosa de Goiás)

- Paraná - realizada em 09/01/18 (CCP – Casa de Custódia de Piraquara e PCE-UP - Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão);
- Sergipe - realizada em 16/01/18 (HCTP – Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Sergipe e PREFEM – Presídio Feminino);
- Minas Gerais – realizada em 30 de março de 2018 – Complexo Penitenciário de Ribeirão das Neves – Unidade GPA – Penitenciária Público Privada.

Resultados

Com as visitas realizadas pela Presidente foi possível verificar a realidade da situação dos estabelecimentos prisional, que contribuíram como diretrizes para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de outras iniciativas e projetos por

parte deste Conselho Nacional de Justiça, a exemplo do Projeto do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0.

Recomendações

Recomenda-se contemplar a continuidade do projeto com a manutenção de visitas a outras unidades, permitindo a compreensão das várias realidades do sistema carcerário.

5. GRUPO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DA REGIÃO NORTE – GEMF

Tendo em vista que os crimes de homicídio cometidos em unidades prisionais nos primeiros dias do mês de janeiro de 2017, se impôs a necessidade de inspeções especiais, para viabilizar a adequada apuração de responsabilidades e adoção de medidas preventivas e repressoras para evitar novas práticas. Neste sentido, a Presidência do CNJ, por meio da Portaria CNJ n. 13, instituiu, em 6 de março de 2017, o Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional da Região Norte do Brasil (GEMF).

O GEMF foi instituído para atuar nos limites das competências constitucionais do Conselho Nacional de Justiça, a fim de articular ações e providências diante da imperiosa e urgente necessidade de apuração das responsabilidades daqueles que, por ação ou omissão, permitiram ou contribuíram para os crimes praticados nas unidades prisionais.

Os objetivos do Grupo foram delineados na Portaria, a seguir:

- ✓ Acompanhar inspeções, levadas a efeito pelos Juízes, em unidades penais indicadas como as dotadas de problemas mais graves;
- ✓ Propor providências relativas ao cumprimento das penas dos condenados ou aos julgamentos de réus presos, de forma a apoiar os juízes competentes;
- ✓ Sugerir as medidas necessárias para o perfeito esclarecimento dos crimes apurados nas unidades prisionais da região Norte, em especial em Manaus e Boa Vista, para a responsabilização das autoridades e agentes públicos envolvidos nos atos delituosos, incluídos os particulares que, de forma direta ou indireta, permitiram ou induziram tais práticas, encaminhando aos órgãos competentes os dados de seu conhecimento para adoção das providências legais cabíveis.

Resultados

Foram realizadas visitas por integrantes do GEMF aos estados do Amazonas, Roraima e Acre, com a realização de reuniões com autoridades do

Poder Judiciário, Poder Executivo e instituições do sistema de justiça, nas datas abaixo consignadas:

- Amazonas, 08 a 10 de março de 2017

Entrevista com os presos do Compaj em Manaus – AM

Reunião com a Pastoral Carcerária do Estado do Amazonas

- Roraima, 17 e 18 de maio de 2017

Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização (GEMF) visita o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Comissão do CNJ visita a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo em Boa Vista - RR

- Acre, 29 e 30 de maio de 2017

Visita a Penitenciária Doutor Francisco D´Oliveira Conde em Rio Branco – AC

Além disso, foram analisados os inquéritos instaurados para apuração das mortes ocorridas nas unidades penais em referidos estados, diversos documentos, bem como respostas às requisições de informações complementares feitas pelo Grupo.

Para a solução da crise o Grupo obteve o comprometimento do Poder Judiciário com a solução do problema, indicando, ainda, ao Poder Executivo a necessidade de aprimoramento das ações à vista do controle judicial do tema. Relatório final foi entregue à Presidência do CNJ, com indicação de medidas a serem adotadas no intuito de garantir a adequada apuração dos fatos, bem como prevenir a ocorrência de novas situações análogas, o que ensejou diversas ações do Conselho Nacional de Justiça dentro de suas competências que consta do Anexo V.

A documentação e as ações referentes a este projeto estão registrados no processo SEI 01798/2017, bem como em seus anexos e processos vinculados.

Ademais, tendo em vista as conclusões e recomendações registradas no relatório final do projeto, e considerando o elevado número de óbitos verificados no sistema prisional brasileiro, recomenda-se avaliar a pertinenência de desenvolvimento de projeto específico para monitoramento destes eventos em colaboração com os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário.

6. DIAGNÓSTICO DAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL

A execução penal caracteriza-se como atividade de prestação complexa, que se desenvolve tanto no plano jurisdicional quanto administrativo, contando com a participação de dois Poderes estatais: o Judiciário e o Executivo, por intermédio, respectivamente, dos órgãos jurisdicionais e dos estabelecimentos penais.

Esse modelo de prestação, a partir de arranjos de organização heterogêneos, é indicada como um dos fatores preponderantes para a morosidade na apreciação de pedidos de concessão de benefícios no curso do cumprimento da pena.

Não raro, aponta-se a elevada concentração de competências e/ou a precariedade da infraestrutura material e de recursos humanos nas varas de execução penal como determinante para o atraso na tramitação dos feitos, contribuindo para o aprofundamento dos problemas penitenciários, acabando por enfraquecer a força normativa do art. 1º da Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984), que dispõe ser objetivo da execução penal "efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado".

A falta de eficiência na apreciação das demandas no processo executório penal, decorrentes da heterogeneidade dos arranjos de organização judiciária, da elevada concentração de competências e da precariedade da infraestrutura material e de recursos humanos nas varas de execução penal acaba por levar ao enfraquecimento da capacidade do Estado de fazer cumprir com os objetivos da pena e das medidas de segurança e à decadência do sistema penitenciário nacional.

Nesse desiderato, na tentativa de identificar eventuais irregularidades e propor as soluções necessárias e suficientes à garantia da justa e eficiente execução penal, realizou-se o diagnóstico das varas de execução penal tomadas individualmente em cada tribunal, tendo em conta dados sobre distribuição,

competências, estrutura material e de pessoal, volume e movimentação processual, bem como sobre a produtividade de tais varas.

Embora tenha havido quase 100% de preenchimento do questionário, verificou-se algumas incongruências nas respostas que prejudicam a análise dos dados e não permitiram que o referido levantamento fosse visto como um quadro real das varas de execução penal do País, mas apenas demonstra uma visão preliminar da situação dessas varas, da falta de padronização de suas competências, de sua estrutura, e dos procedimentos no controle da execução penal.

Os objetivos iniciais do projeto foram: aferir os padrões organizacionais das unidades jurisdicionais com competência para a execução penal, com vistas a estabelecer indicadores sobre a infraestrutura material e de pessoal em tais varas, produtividade e movimentação processual; identificar medidas de cunho propositivo que possam incrementar a celeridade e eficiência das varas de Execução Penal; e realizar levantamento de informações no tocante à distribuição, às competências, à identificação dos magistrados titulares e de contatos relativos a todas as varas de execução penal.

As informações foram colhidas por meio do preenchimento de formulário eletrônico com vistas a apurar dados sobre estrutura material e de pessoal, utilização de sistemas eletrônicos, estabelecimentos prisionais, volume e movimentação processual, emissão de atestado de pena a cumprir, bem como sobre a realização de mutirões em referência à edição de decreto de indulto.

Metodologia

Inicialmente, de 7 a 17 de abril de 2017, realizou-se o levantamento das varas com competência em execução penal, com apoio dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização, classificando-as em exclusivas, cumulativas ou varas únicas, com a indicação do magistrado responsável pela vara e seus dados de contato.

Na segunda fase, realizada a partir de 9 de maio de 2017, aplicou-se o questionário às varas exclusivas, com vistas a validar o levantamento da etapa anterior a fim de aplicar o questionário online.

Resultados

Baseado no primeiro levantamento realizado, foram verificadas a existência de 132 varas de competência exclusiva em execução penal, 939 varas com competência acumulativa e 1.027 varas únicas que entre suas atribuições estão incluídas aquelas relativas à execução penal. Assim, ao final o quantitativo de varas de execução penal no País corresponde à tabela abaixo:

	Quantitativo Levantamento DMF			
Tribunal	**Varas Exclusivas**	**Varas Cumulativas**	**Varas Únicas**	**Total**
TJAC	2	6	10	18
TJAL	2	0	0	2
TJAM	1	10	0	11
TJAP	2	5	8	15
TJBA	5	11	0	16
TJCE	4	36	112	152
TJDFT	3	0	0	3
TJES	10	58	0	68
TJGO	3	50	75	128
TJMA	3	37	71	111
TJMG	7	110	179	296
TJMS	3	25	25	53
TJMT	2	30	44	76
TJPA	5	11	3	19
TJPB	3	25	51	79
TJPE	6	0	0	6
TJPI	1	7	68	76
TJPR	14	5	0	19
TJRJ	1	0	0	1
TJRN	3	17	57	77
TJRO	2	10	12	24
TJRR	2	1	0	3
TJRS	4	83	80	167

TJSC	6	54	52	112
TJSE	2	7	38	47
TJSP	26	191	116	333
TJTO	2	2	0	4
TRF1	0	1	0	1
TRF2	4	19	0	23
TRF3	0	52	0	52
TRF4	0	35	26	61
TRF5	4	41	0	45
	132	**939**	**1.027**	**2.098**

Na segunda etapa, pode-se concluir informações referentes a:

- Situação das varas de execuções em termos de atendimento pela Defensoria Publica e pelo Ministério Publico;
- Número de varas que possuem sistema próprio de cálculo de liquidação de pena ou utilizam a calculadora do Conselho Nacional de Justica;
- Quantitativo de unidades que realizam mutirões para a concessão de indulto e comutação, entre outros.

O relatório completo do Diagnóstico da Varas de Execução Penal encontra-se no Anexo VI e as ações referentes a este projeto estão documentadas no processo SEI 07315/2017 e seus anexos..

A partir da análise dos dados levantados, foi possível obter subsídios para o planejamento da implementação do BNMP 2.0 – Banco Nacional de Monitoramento das Prisões, que permite o acompanhamento em tempo real das prisões decorrentes de decisões do Poder Judiciário e o *status* das pessoas privadas de liberdade, bem como das ações de julgamento baseadas nos dados do BNMP 2.0, realizadas por aqueles tribunais que já encerraram a implantação do referido Banco**.**

Recomendações

Diante da análise preliminar das informações obtidas pode-se afirmar que a falta de padronização no funcionamento das varas e nas estatísticas

levantadas por cada tribunal, prejudica uma visão completa da situação dos presos, processos de cumprimento de pena e da atuação das varas responsáveis por ambos. As realidades de funcionamento das varas de execução penal são bastante díspares, embora a Lei de Execução Penal seja una.

Nessa lógica, a despeito de aspirar-se com a implementação do BNMP 2.0 a regular gestão sobre a população carcerária e fiscalização do sistema prisional no território nacional, algo que, em última análise, repercutirá na homogeneização da execução penal em todo o território nacional, a fim de estabelecer-se uma prestação judiciária mais unificada no País, propõe-se o estabelecimento, por meio de Resolução do CNJ, de diretrizes e padrões organizacionais mínimos para funcionamento das varas de execução penal, atinentes à infraestrutura material e de pessoal, competências, produtividade e movimentação processual.

7. DOAÇÃO DE BIBLIOTECAS PRISIONAIS

A partir do Termo de Doação n. 01/2017 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Educação, foram disponibilizados um total de 19.480 livros, com vistas à implementação de 40 acervos bibliográficos completos em unidades do sistema prisional.

Como objetivo do Termo busca-se fomentar a estruturação das bibliotecas prisionais e impulsionar os projetos de remição de pena pela leitura, por meio da implementação das bibliotecas doadas nas unidades prisionais selecionadas, contemplando as 27 unidades da federação com uma biblioteca ao menos, conforme tabela abaixo:

.

RELAÇÃO DAS UNIDADES INDICADAS A RECEBEREM BIBLIOTECAS		
	UF	**NOME DA UNIDADE**
1	**Acre**	Unidade de Regime Fechado de Rio Branco
2	**Alagoas**	Estabelecimento Prisional Feminino de Santa Luzia
3		Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcante e Oliveira
4	**Amapá**	Penitenciária Masculina - COPEMA
5	**Amazonas**	Unidade Prisional Semiaberto Feminino
6		Complexo Penal Anísio Jobim (COMPAJ)
7	**Bahia**	Conjunto Penal Feminino
8		Penitenciária Lemos Brito
9	**Ceará**	Instituto Penal Feminino Des. Auri Moura Costa
10		Penitenciária Industrial Regional do Cariri

RELAÇÃO DAS UNIDADES INDICADAS A RECEBEREM BIBLIOTECAS		
11	**Distrito Federal**	Penitenciária Feminina do Distrito Federal
12	**Espírito Santo**	Penitenciária Feminina de Cariacica - PFC
13	**Goiás**	Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia
14	**Maranhão**	Penitenciária São Luiz II
15		Centro de Reeducação e Integração Social das Mulheres Apenadas - CRISMA
16	**Mato Grosso**	Penitenciária Central do Estado
17	**Minas Gerais**	Presídio Feminino de Caxambu
18		Presídio de São Joaquim de Bicas II
19	**Pará**	Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I
20		Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba - CRRAB
21	**Paraíba**	Penitenciária Modelo Romeu Gonçalves de Abrantes PB1/PB2
22	**Paraná**	Cadeia Pública Laudemir Neves
23	**Pernambuco**	Penitenciária Juiz Plácido – PJPS - Caruaru
24		Presídio ASP – Marcelo Francisco de Araújo (CURADO)
25	**Piauí**	Penitenciária Regional Irmão Guido
26	**Rio de Janeiro**	Instituto Penal Ismael Sirieiro/SEAPIS
27		Cadeia Pública Inspetor José Antônio da Costa Barros/SEAPJB
28	**Rio Grande do Norte**	Complexo Penal João Chaves - Masculino

RELAÇÃO DAS UNIDADES INDICADAS A RECEBEREM BIBLIOTECAS		
29		Complexo Penal João Chaves - Feminino
30	**Rio Grande do Sul**	Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba
31	**Rondônia**	Centro de Ressocialização Vale do Guaporé
32	**Roraima**	Cadeia Pública Masculina de Boa Vista
33		Cadeia Pública Feminina de Boa Vista
34	**Santa Catarina**	Presídio Regional de Blumenau
35		Penitenciária de São Pedro de Alcântara
36	**São Paulo**	Penitenciária Feminina de Votorantim
37		Penitenciária Feminina de Santana
38	**Sergipe**	Presídio Feminino - PREFEM
39	**Tocantins**	Casa de Prisão Provisória de Araguaína
40		Unidade de Tratamento Penal Barra do Grota - Araguaína

Esta ação estratégica está documentada no processo SEI 00357/2017 e nos processos a ele vinculado.

Resultados

Foram disponibilizados pelo Ministério da Educação 19.480 livros, para formação de acervos prisionais em 40 bibliotecas com 487 livros cada. Tem-se a confirmação de recebimento da biblioteca por 32 unidades nos estados de: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro,

Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins. As unidades do Acre, Amapá, Goiás e Paraíba informaram não ter recebido os acervos a elas destinados. Dessa forma, este Departamento encaminhou ofício ao Ministério da Educação, responsável pela entrega, solicitando o reenvio do acervo, tendo em vista que não possuíam comprovante de entrega.

8. PROJETO DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS

O projeto de atenção às vítimas de violência busca reparar uma dívida histórica do Estado brasileiro com as vítimas de crimes. Decorridos quase 30 anos da promulgação da Constituição Federal, ainda não foi regulamentado o disposto em seu artigo 245, que previu a necessidade de criação de instituição de mecanismo de reparação às vítimas.

Por outro lado, a Lei Federal n. 9.807 de 13 de julho de 1999, que instituiu o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, abordou apenas parcela do problema relativo à necessidade de se conferir atenção especial às vítimas de crimes. Referido programa, outrossim, é objeto de diversas críticas havendo reclamos consistentes no sentido de sua completa reformulação.

Na seara legislativa, vicejam proposições que buscam regulamentar o estatuto ou ato de proteção às vítimas, bem como instituir um fundo nacional para assistência às vítimas de crimes (v.g. PLS 269/2003, PLS 518/2013 e PLS 65/2016), que a despeito de constituírem louváveis iniciativas não lograram avançar no âmbito do Poder Legislativo.

A amplitude de atenção às vítimas tal qual impõe a Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 40/34, de 29 de novembro de 1985, bem como o princípio da dignidade humana, reclamam a instituição de uma política pública de âmbito nacional, capitaneada pelo Poder Executivo que abranja, ao menos os direitos de informação, participação nos procedimentos administrativos, investigatórios e judiciais, proteção, orientação, reparação, além das assistências material, jurídica, médica, psicológica e social.

A inexistência de uma política pública de atenção integral às vítimas de crime não afasta, todavia, a necessidade de o Poder Judiciário priorizar e sistematizar esforços para viabilizar a efetivação de dispositivos legais esparsos que conferem algum grau de garantias àquelas, ou mesmo destinar sua

infraestrutura material e de pessoal para acolher, orientar e adotar todas as providências que lhe caibam dentro de suas competências constitucionais e legais.

Nesse sentido, idealizou-se o Projeto de Atenção às Vítimas, a fim de que sejam sistematizadas, padronizadas e regulamentadas diversas ações da alçada exclusiva do Poder Judiciário, que possam contribuir para que sejam minimizados, na extensão do possível, a dor e as perdas aproveitadas pelas vítimas do crime e de seus familiares.

Em linhas gerais, o projeto se baseia na articulação de esforços entre os órgãos do Poder Judiciário para que:

- Sejam efetivados os direitos e garantias das vítimas já previstos na legislação vigente, incluindo a otimização dos meios voltados à reparação dos danos;
- No aproveitamento da estrutura física dos fóruns para atendimento das vítimas.

Mais especificamente, objetiva:

- Sistematizar, padronizar e regulamentar ações da alçada exclusiva do Poder Judiciário, que possam contribuir para que sejam minimizados, na extensão do possível, a dor e as perdas aproveitadas pelas vítimas do crime e seus familiares;
- Efetivar os direitos e garantias das vítimas já previstos na legislação vigente, incluindo a otimização dos meios voltados à reparação dos danos;
- Disponibilizar a estrutura material e recursos humanos do Poder Judiciário para atendimento e orientação das vítimas;
- Reparar uma dívida histórica do Estado brasileiro com as vítimas de crimes.

Resultados

Em 4 de setembro de 2018 foi aprovada pelo Plenário deste Conselho Resolução n. 253, definindo a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais, publicada no Dje de 5 de setembro de 2018, que deve constituir ponto de partida para as ações a serem implementadas em colaboração com todos os tribunais do País (Anexo VII).

IV. DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

Além dos projetos concebidos e implementados ao longo da atual gestão, atribui-se ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas diversas ações de caráter continuado decorrentes de Resolução em vigor, de projetos anteriores ou mesmo do próprio funcionamento do órgão.

Neste item serão apresentadas, em breve resumo, as principais atividades relacionadas a estas ações de natureza perene.

1. CADASTRO NACIONAL DE INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS PENAIS – CNIEP - RELATÓRIO DE DADOS ANO BASE 2017

Fundamentado na Resolução CNJ n. 47/2007, o Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos trata-se de ferramenta eletrônica que consolida, em um único banco de dados, as informações sobre as inspeções realizadas pelos juízes de execução penal nas unidades prisionais de todo território nacional.

A partir do preenchimento dos formulários de inspeção no CNIEP, os dados informados são consolidados e alimentados no GEOPRESÍDIOS, sistema de consulta pública, que projeta uma radiografia do sistema prisional a partir dos parâmetros estabelecidos nos relatórios mensais.

O cadastro tem por objetivos: possibilitar aos juízes a verificação das unidades prisionais e das irregularidades por ventura encontradas, de modo que seja possível tomar providências para seu adequado funcionamento, inclusive, promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade; certificar que os estabelecimentos penais são capazes de proporcionar segurança e dispõe de condições adequadas de funcionamento, respeitando o direito dos que ali se encontram; apresentar de relatórios mensais de inspeção das unidades prisionais de todo o território nacional; bem como consolidar dos dados informados nos relatórios (formulários), capazes de projetar uma radiografia do sistema prisional.

No biênio 2016/2018, elaborou-se estudo para levantamento dos dados apresentados no ano de 2017, com vistas a verificação de cumprimento da Resolução do CNJ por parte dos tribunais de justiça, além da análise quanto as principais observações encontradas nos relatórios.

Resultados

Não obstante, visar-se com a implementação do BNMP 2.0 uma melhor e mais fidegnida radiografia do sistema prisional, inegável a importância do sistema CNIEP para apresentar a situação verificada nas unidades prisionais. Tratam-se de sistemas complementares e essenciais na formulação de políticas públicas voltadas ao sistema penitenciário.

A partir do estudo elaborado para levantamento dos dados apresentados no ano de 2017, produziu-se relatório (Anexo VIII) com as informações alimentadas pelos tribunais até o mês de julho de 2018, no qual, em resumo, verificou-se o seguinte panorama sob a ótica nacional:

- Atualmente, há 4.346 estabelecimentos cadastrados no CNIEP, dentre ativos e inativos, 2.626 são ativos. Foram inspecionados pelo menos uma vez, no ano de 2017, 2.166 estabelecimentos e 1.509 foram inspecionados todos os meses, conforme estabelecido na Resolução CNJ n. 47/2007. Na tabela abaixo pode-se observar o percentual de cumprimento da Resolução por tribunal.

Quadro resumo – Brasil (2017)

Tribunal	Nº de estabelecimentos cadastrados	Nº de estabelecimentos ativos	Nº de estabelecimentos ativos inspecionados pelo menos uma vez	Nº de estabelecimentos ativos inspecionados mensalmente	Cumprimento da Resolução (%)
TJAC	23	13	13	12	92%
TJAL	9	7	7	0	-
TJAP	7	1	1	1	100%
TJAM	93	72	14	4	5%
TJBA	320	286	89	18	7%
TJCE	182	167	167	102	61%
TJDFT	9	9	9	2	22%
TJES	88	37	37	36	97%
TJGO	180	158	158	154	97%

TJMA	372	172	119	48	28%
TJMG	367	288	237	117	41%
TJMS	123	104	104	89	85%
TJMT	222	73	70	47	64%
TJPA	162	155	131	18	12%
TJPB	86	81	80	78	96%
TJPR	526	220	219	217	99%
TJPE	98	84	49	14	17%
TJPI	217	17	16	12	70%
TJRJ	119	56	56	54	96%
TJRN	198	38	36	21	55%
TJRS	101	98	88	58	57%
TJRO	55	47	47	28	59%
TJRR	23	17	15	4	23%
TJSC	172	49	48	48	98%
TJSP	372	278	273	269	97%
TJSE	110	40	22	3	7%
TJTO	66	51	51	50	98%
TRF1	1	1	1	0	-
TRF2	12	0	-	-	-
TRF3	24	5	4	4	80%
TRF4	3	3	2	1	33%
TRF5	5	4	2	0	-
TJMMG	-	-	-	-	-
TJMSP	1	1	1	0	-
TJMRS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total	**4.346**	**2.626**	**2.166**	**1.509**	**61%**

Fonte: CNIEP

- No ano de 2017, foram incluídos 23.687 relatórios de inspeções, realizadas em estabelecimentos penais federais, estaduais e militares. Janeiro foi o mês com o maior número de inspeções realizadas, totalizando 2.101 inspeções. Em contrapartida, no mês de dezembro, foram realizadas 1.793 inspeções que representa o mês com o menor número de inspeções.

Gráfico da quantidade de inspeções cadastradas em 2017

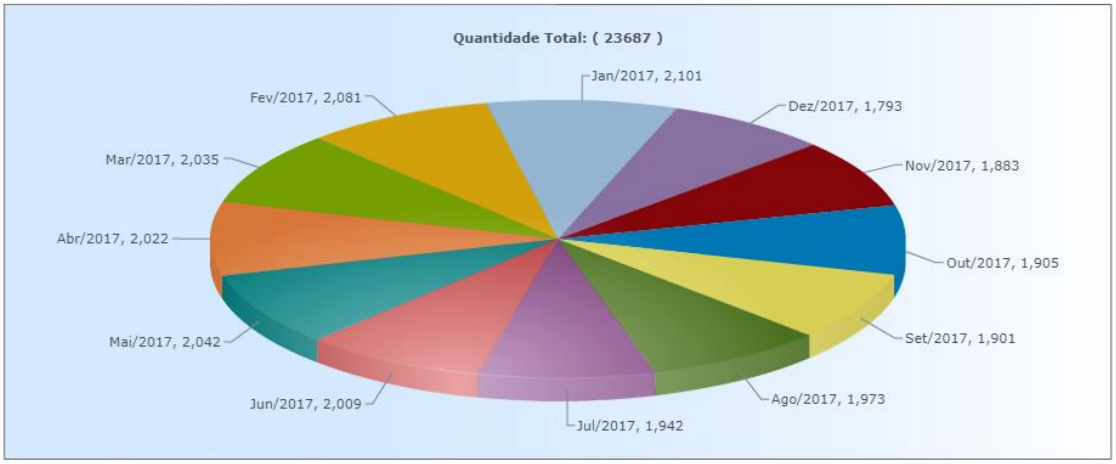

Fonte: CNIEP

O relatório compilou, ainda, os dados por tribunal, incluindo os tribunais de justiça estaduais, os tribunais regionais federais e os tribunais de justiça militares, identificando a quantidade de estabelecimentos que foram fiscalizados pelo menos uma vez durante o ano; quantas unidades foram inspecionadas mensalmente; além de constar uma lista nominal dos estabelecimentos, com as respectivas informações de fiscalização e as principais observações encontradas nos relatórios.

Recomendações

A partir do relatório, foram feitas várias sugestões, as quais foram encaminhadas ao Conselheiro Supervisor e foram arroladas em 4 eixos: revisão da Resolução n. 47/2007; revisão do formulário de inspeção; metodologia de aplicação das informações do CNIEP; e aperfeiçoamento do sistema e da base de dados. A saber:

1 – Revisão da Resolução n. 47/2007:

Inclusão da possibilidade de elaboração de justificativa motivada para a impossibilidade de realização da inspeção;

Revisão e detalhamento da responsabilidade do Poder Judiciário para propiciar condições de segurança aos juízes no cumprimento de seu ofício de visita aos estabelecimentos penais (art. 1º, parágrafo único);

Previsão de encaminhamento direto dos relatórios ao CNJ, como já é feito na prática (art. 2º § 1º);

Reavaliação do papel das corregedorias de Justiça no recebimento e reenvio das informações ao CNJ, e valorização do papel dos grupos de monitoramento e fiscalização (art. 2º);

Definição do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas como destinatário das informações e responsável pela definição do formulário de inspeção (arts. 2º e 3º);

Definição de medidas a serem adotadas a partir da análise dos dados, conforme detalhado no item 3.

2 – Revisão do Formulário de Inspeção:

Verificação da possibilidade de diminuição do número de campos do formulário;

Supressão dos campos abertos, perguntas genéricas ou estritamente subjetivas no formulário buscando prover a possibilidade de se estabelecer um juízo de comparação objetivo entre as unidades penais;

Definição no modelo de novo formulário das informações que foram pessoalmente checadas pelo magistrado e daquelas que foram obtidas junto à Administração do estabelecimento;

Estabelecimento de metodologia voltada ao cotejo do número de pessoas por estabelecimento informados, com o número constante do BNMP 2.0, definindo-se ações para cadastro de pessoas custodiadas sem o devido registro de sua prisão no cadastro;

Estabelecimento de um plano de trabalho com envolvimento dos grupos de monitoramento e fiscalização e eventuais parceiros para auditagem dos dados e verificação de sua consistência;

Avaliação do cabimento de se estabelecer parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e Conselho de Defensores Gerais para discussão de indicadores básicos comuns com definição das responsabilidades de checagem das informações para alimentação de um único banco de dados.

3 – Metodologia de aplicação das informações do CNIEP:

Estabelecimento da necessidade de publicação de relatórios anuais pelo DMF com a consolidação e análise dos dados extraídos do CNIEP;

Avaliação da pertinência da definição de um indicador composto voltado à análise do grau de cumprimento da Lei de Execução Penal (Índice de Cumprimento da LEP) para nortear as prioridades do direcionamento de ações emergenciais a serem adotadas pelo CNJ e pelos tribunais para adequação emergencial de unidades penais;

Este indicador deve incluir, ao menos: a taxa de ocupação do estabelecimento, a existência dos espaços físicos preconizados pela LEP; a disponibilidade de servidores em exercício nas atividades de custódia; a saúde prisional, a partir da avaliação de equipes, óbitos e moléstias; o percentual de custodiados envolvidos em atividades formais e informais de educação; o percentual de custodiados envolvidos atividades laborativas;

Definição de um patamar mínimo de desempenho que configure uma presunção relativa de tratamento cruel ou degradante, de acordo com o indicador;

Definição dos limites da atuação administrativa do CNJ e dos tribunais em matéria penitenciária, estabelecendo-se atribuições para o Plenário do CNJ, para o DMF e para os GMF dos tribunais que podem incluir, dentre outras medidas:

- Mutirões ou ações de revisão de processos;
- Recomendação de reconhecimento de desvio de execução;
- Interdição/desinterdição total ou parcial de estabelecimentos penais;

Definição de selos para as unidades prisionais que se destacam no indicador referido.

4 - Aperfeiçoamento dos sistemas e da base de dados:

Conciliação dos painéis de controle do BNMP 2.0, com os dados relativos às vagas por estabelecimento e UF, extraídos do sistema CNIEP / Geopresídios, de modo a possibilitar a publicação de informações consolidadas que levem em conta a superpopulação;

Estabelecimento de metodologia para auditagem, em conjunto com os GMF das unidades ativas e inativas, cotejando-se com a base de dados do INFOPEN e do CNMP.

2. CADASTRO NACIONAL DE INSPEÇÕES EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE – CNIUIS E CADASTRO NACIONAL DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI - CNACL – RELATÓRIO DE DADOS ANO BASE 2017

O CNIUIS é ferramenta eletrônica para cadastro dos dados colhidos durante as inspeções bimestrais nas unidades de internação e semiliberdade para adolescentes em conflito com a lei, alimentado pelos juízes das Varas da Infância e da Juventude, de acordo com o estabelecido na Resolução CNJ n. 77/2009, posteriormente alterada pela Resolução CNJ n. 188/2014.

Conforme disposto na Resolução, os juízes - sejam das Varas da Infância e da Juventude ou de outros juízos, inclusive juízo único - com competência para a matéria referente à execução das medidas socioeducativas, devem realizar pessoalmente inspeção bimestral nas Unidades de Internação e de Semiliberdade sob sua responsabilidade e adotar as providências necessárias para o seu adequado funcionamento.

Feita a inspeção, o juiz deverá preencher, até o dia 10 do mês seguinte ao bimestre de referência, o formulário eletrônico disponível no sistema. Nesse formulário, o magistrado cadastrará dados gerais da unidade visitada e referentes à administração do local, além de informações relativas à estrutura física e funcionamento da própria unidade, sobretudo quanto à existência de atividade pedagógica e equipe técnica.

O CNACL, por sua vez, é ferramenta eletrônica para cadastro dos adolescentes em conflito com a lei, que tem por finalidade consolidar dados de todas as comarcas das unidades da federação referentes aos envolvidos na prática de atos infracionais, e a gerar guias de execução de medidas socioeducativas.

O sistema é alimentado conforme a Resolução CNJ n. 77/2009, que dispõe sobre a implantação do cadastro nacional de adolescentes em conflito com a lei, e a Resolução CNJ n. 165/2012 posteriormente alterada pela Resolução CNJ n. 191/2014, que dispõe sobre normas gerais para o

atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito da internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas.

Na gestão 2016/2018, elaborou-se estudo para levantamento dos dados relativos ao ano de 2017, com vistas a verificação de cumprimento da Resolução do CNJ por parte dos tribunais de justiça, além da análise quanto as principais observações encontradas nos relatórios.

São objetivos do sistema possibilitar aos juízes a verificação das unidades internação e similiberdade, e das irregularidades por ventura encontradas, de modo que seja possível tomar providências para seu adequado funcionamento, inclusive, promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade; certificar que os estabelecimentos penais são capazes de proporcionar segurança e que dispõe de condições adequadas de funcionamento, respeitando o direito dos que ali se encontram; e apresentar relatórios mensais de inspeção das unidades prisionais de todo o território nacional; bem como consolidar dos dados informados nos relatórios (formulários), capazes de projetar uma radiografia do sistema prisional.

Resultados

A partir do estudo elaborado para levantamento dos dados apresentados no ano de 2017, produziu-se relatório com as informações alimentadas pelos tribunais até o mês de julho de 2018 (Anexo IX).

Inicialmente, apresentou-se um panorama do CNIUIS, sob a ótica nacional, indicando, em resumo, que:

- Atualmente, há 461 (quatrocentos e sessenta e um) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUS, dos quais 367 (trezentos e sessenta e sete) foram inspecionados todos os bimestres, conforme estabelecido na Resolução CNJ n. 77/2009, obtendo-se uma média percentual de preenchimento no ano de 2017 de 87% dos estabelecimentos cadastrados.

Quadro resumo – Brasil (2017)

Tribunal	Nº de Estabelecimentos ativos cadastrados	Quantos foram inspecionados pelo menos uma vez	Quantos foram inspecionados bimestralmente
TJAC	7	7	3
TJAL	8	0	0
TJAP	4	4	4
TJAM	5	5	5
TJBA	11	6	1
TJCE	15	15	12
TJDFT	13	13	12
TJES	13	13	13
TJGO	9	8	8
TJMA	0	-	-
TJMT	9	4	2
TJMS	10	10	9
TJMG	39	32	23
TJPA	14	14	10
TJPB	7	2	0
TJPR	27	27	27
TJPE	20	18	14
TJPI	6	5	5
TJRJ	25	25	25
TJRN	10	10	6
TJRS	23	22	21
TJRO	15	10	5
TJRR	0	-	-
TJSC	24	23	23

Tribunal	Nº de Estabelecimentos ativos cadastrados	Quantos foram inspecionados pelo menos uma vez	Quantos foram inspecionados bimestralmente
TJSP	136	134	132
TJSE	4	4	4
TJTO	7	7	3
Total	**461**	**418**	**367**

Fonte: CNIUIS.

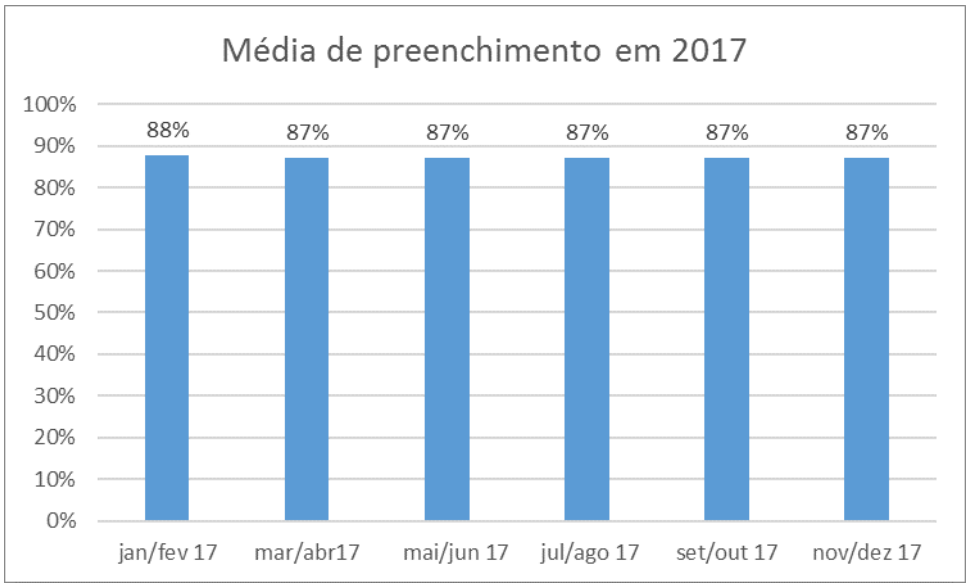

- No ano de 2017, foram incluídos 2.414 relatórios de inspeções, realizadas em unidades de internação e semiliberdade.

Gráfico da quantidade de inspeções cadastradas em 2017

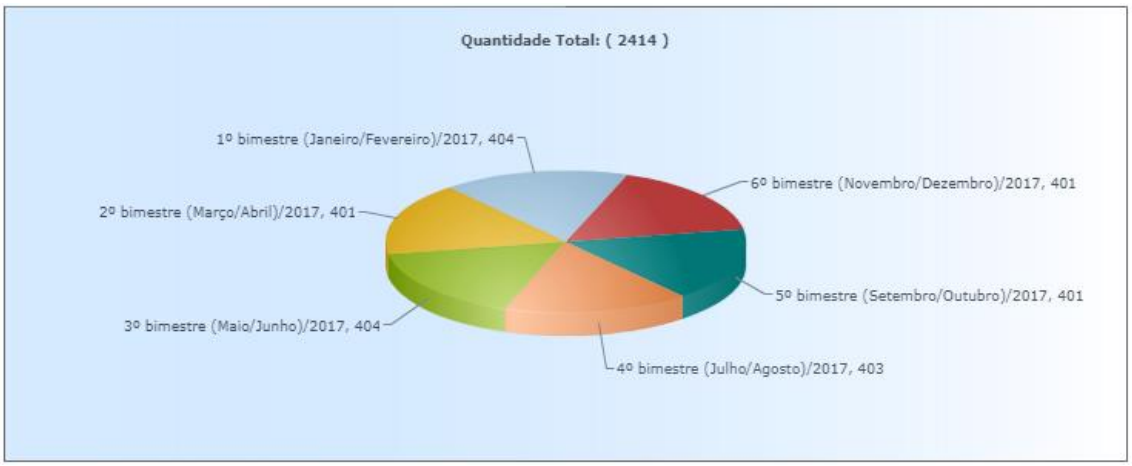

Fonte: CNIUIS

O relatório compilou, ainda, os dados por tribunais de justiça estaduais, identificando a quantidade de estabelecimentos que foram fiscalizados pelo menos uma vez durante o ano; quantas unidades foram inspecionadas bimestralmente; além de constar uma lista nominal dos estabelecimentos, com as respectivas capacidades dos estabelecimentos, as informações de fiscalização e as principais observações encontradas nos relatórios de inspeção.

O Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL) instituído pela Resolução CNJ n. 165/2012, após o diagnóstico da necessidade de uniformização do procedimento de execução de medida socioeducativo, trata-se de um sistema desenvolvido para permitir o acompanhamento e gestão de uma política nacional para a Justiça Infanto-Juvenil relacionada ao sistema socioeducativo.

Conforme estabelece a Resolução CNJ n. 165/2012, nenhum adolescente poderá ingressar ou permanecer em unidade de internação ou semiliberdade sem ordem escrita da autoridade judiciária competente. Nesse sentido, a Resolução esclarece que o ingresso do adolescente em unidade de internação e semiliberdade, ou serviço de execução de medida socioeducativa em meio aberto (prestação de serviço à comunidade ou liberdade assistida), só ocorrerá mediante de apresentação de guia de execução, devidamente instruída, expedida pelo juiz do processo de conhecimento.

Diante da obrigatoriedade de geração de guia no sistema CNACL para cada adolescente que inicia o cumprimento de uma medida, é possível obter-se

dados estatísticos quanto ao sistema de execução de medidas socioeducativas no Brasil.

Assim, após o levantamento dos dados de 2017 referentes ao Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL), verifica-se, entre outros dados, o seguinte diagnóstico:

- No ano de 2017, havia 111.627 adolescentes cadastrados no CNACL, sendo 101.992 do sexo masculino e 9.635 do sexo feminino;

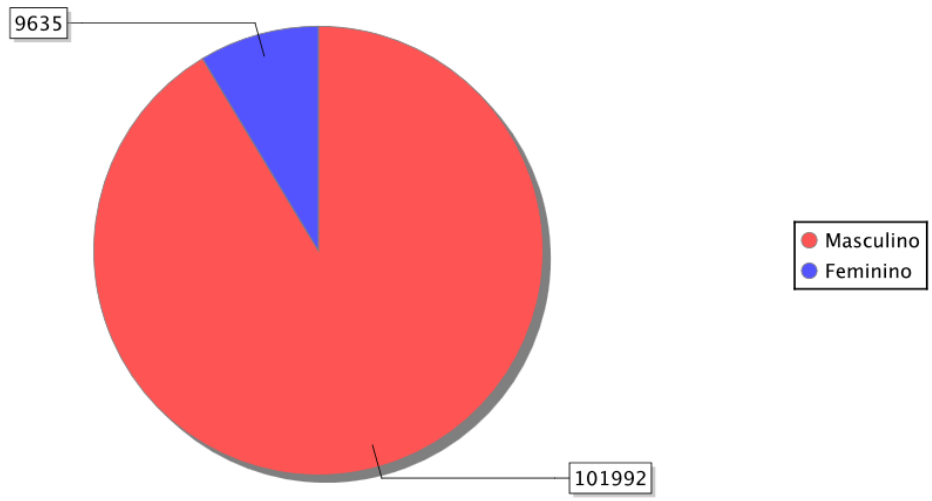

Fonte: CNACL

- Dos adolescentes cadastrados, a maior parte tinha entre 17 e 19 anos, sendo 20.373 (vinte mil, trezentos e setenta e três) com 17 anos, 31.688 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito) com 18 anos e 29.540 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta) com 19 anos.
- Ao todo foram expedidas 178.561 guias pelos tribunais de justiça do País. O Tribunal de Justiça de São Paulo foi o que registrou o maior número de guias, tendo expedido 55.371 guias durante o ano de 2017, seguido do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (17.252) e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (15.695). Em contrapartida, os Tribunais de Justiça de Tocantins (863), Amapá (906) e Sergipe (1.075) foram os tribunais com menor quantidade de guias expedidas.

Tribunal Estadual	Guias expedidas
TJAC	1.625
TJAL	1.320
TJAM	1.742
TJAP	906
TJBA	2.803
TJCE	1.709
TJDFT	7.946
TJES	5.971
TJGO	6.444
TJMA	2.550
TJMG	15.695
TJMS	3.641
TJMT	1.614
TJPA	3.600
TJPB	2.379
TJPE	7.075
TJPI	1.336
TJPR	15.286
TJRJ	17.252
TJRN	2.076
TJRO	2.688
TJRR	1.109
TJRS	8.024
TJSC	6.407

Tribunal Estadual	Guias expedidas
TJSE	1.075
TJSP	55.371
TJTO	863
UF NÃO ENCONTRADA	54
TOTAL	**178.561**

Recomendações

A partir do relatório foram feitas diversas sugestões ao Conselheiro Supervisor deste Departamento no CuprDec 0007472-67.2009.2.00.0000:

a) À vista da força vinculante das Resoluções do CNJ, seja determinado aos Tribunais de Justiça de Alagoas, Maranhão e Roraima, que procedam a alimentação dos cadastros CNIUS e CNACL, dentro de prazo estabelecido nas Resoluções n. 77/2009 e 188/2014, com a instauração de procedimento para aferir a responsabilidade dosrespectivos juízes das Varas da Infância e Juventude, com competência para execução das medidas socioeducativas, conforme entendimento do eminente Conselheiro Relator;

b) Nos casos em que se verificar o descumprimento parcial das normas afetas ao CNIUIS e ao CNACL, seja oficiado os juízes das Varas da Infância e Juventude, com competência para execução das medidas socioeducativas, para que justifiquem a a não alimentação dos referidos cadastros;

c) A expedição de ofício ao Executivo local para ciência, solicitando sejam adotadas providências quanto às deficiências e irregularidades apontadas nos respectivos estabelecimentos socioeducativos, conforme sua competência;

d) A revisão dos formulários do CNIUIS e CNACL, a fim de melhor adequá-los às rotinas das varas, suprimindo informações já constantes de outros sistemas;

e) Tendo em vista que as informações extraídas dos sistemas são suficientes para indicar o cumprimento ou não das disposições afetas ao CNIUIS

e ao CNACL, seja fixada uma rotina anual, para este DMF, de elaboração de relatório quanto à alimentação dos cadastros – a par deste Procedimento de Acompanhamento –, com indicação de publicação. Aqui, registre-se que a publicação confere maior eficácia aos cadastros, na medida em que ter-se-á disponível panorama, por estado, de todos os estabelecimentos, sendo possível a todos verificar a adoção ou não de providências quanto às irregularidades apontadas. Não apenas isso, o acesso aos referidos dados compilados fornece subsídios para elaboração de políticas públicas, inclusive, com a eventual replica de prática benéfica;

f) Por fim, seja realizado estudo para analisar a possibilidade de reorganização interna deste Departamento, considerando os termos da Lei 12.106/2009, para criação de uma divisão específica para pauta da infância e juventude, com designação de Juiz Auxiliar.

3. FORUM NACIONAL DE INFANCIA E JUVENTUDE - FONINJ

O Fórum Nacional da Infância e da Juventude (FONINJ) foi criado pela Resolução n. 231/2016. Entre suas atribuições, estão a de estudar e propor medidas para coordenação, elaboração e execução de políticas públicas, no âmbito do Poder Judiciário, concentrando especialmente as iniciativas nacionais de aprimoramento da prestação jurisdicional na área da infância e da juventude. Essa resolução complementa uma ação que o CNJ tomou em 2009 para melhorar o serviço prestado pelo Poder Judiciário na área, a Resolução n. 94/2009.

O Fórum de caráter permanente foi instalado em 06 de abril de 2017 em evento organizado por este Departamento no Supremo Tribunal Federal pela ministra Cármen Lúcia. Na data de instalação houve a apresentação da “Carta do FONINJ”, com a definição das diretrizes de atuação do fórum nos próximos anos.

Conforme a Portaria n. 16/2017, o colegiado era, à época, presidido pelo conselheiro Lelio Bentes e tinha como vice-presidente o conselheiro Carlos Eduardo Dias.

Em contato com o Gabinete do Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga - Ministro que substituiu o Conselheiro Lélio Bentes Corrêa (anterior Presidente do FONINJ) na vaga do TST -, informou-se que os documentos e processos relativos ao FONINJ foram encaminhados à Presidência com a saída no Conselheiro anterior.

4. CALCULADORA DE EXECUÇÃO PENAL

Trata-se de ferramenta relevante para aperfeiçoamento do controle do cumprimento de penas no País. Embora não tenha sido objeto de regulamentação, a calculadora foi lançada em setembro de 2011, e no biênio 2016/2018 criou-se um grupo de trabalho para o seu aperfeiçoamento, com a correção de inconsistências, atualização das informações dinâmicas, como as relativas ao indulto, adequação às mudanças na legislação ocorridas desde seu lançamento, bem como incorporação pequenas melhorias. Para isso, foram colhidas as sugestões de juízes e servidores de varas de execuções penais do País, os quais apontaram falhas e possíveis melhoramentos da ferramenta que estão sendo adaptadas para a calculadora pela equipe do Departamento de Tecnologia da Informação.

Ressalta-se que as calculadoras desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça servem como ferramento de auxílio com o objetivo de melhorar o controle do cumprimento de penas no País; incluir dados como remição, detração e interrupção de pena; elaborar cálculos para aferição dos prazos dos benefícios; e atualizar as operações de acordo com a evolução da legislação.

A calculadora de execução penal permite o melhor controle do cumprimento de penas no País, fornecendo frações aproximadas para fins de progressão e datas das previsões para fins de benefícios e término do cumprimento de pena, possibilitando a inclusão de dados como: remição, detração e interrupção da pena.

O grupo de trabalho implementado para aperfeiçoamento da Calculadora de Execução Penal enviou sugestões e apontaram falhas. As sugestões colhidas foram analisadas pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e o Departamento de Tecnologia da Informação verificando a real necessidade/possibilidade da alteração. As modificações acordadas estão em fase de teste e deverão ser incorporadas em nova versão da Calculadora em breve.

Recomendações

Aguarda-se as úlimas correções pela DTI para que a nova versão seja colocada em produção no site. Algumas sugestões enviadas não puderam constar dessa versão e ficaram para ser analisadas futuramente.

Ressalta-se que as calculadoras são ferramentas bastante utilizadas, como verificado no Diagnóstico das VEPs, 28% das varas que utilizam calculadoras de pena, fazem uso da calculadora do CNJ, o aprimoramento dessas ferramentos do CNJ ajudariam a unificar a forma de cáculo no Brasil.

5. SISTEMA DE AUDIENCIA DE CUSTÓDIA (SISTAC) – RELATÓRIO DE DADOS ANO BASE 2017

Estruturado a partir da difusão do projeto “Audiência de Custódia”, o SISTAC foi criado com o objetivo de dar celeridade ao procedimento de registro das apresentações dos cidadãos presos em flagrante a um juiz, no prazo de 24 horas, como também com o propósito de disponibilizar ferramenta apta a dar efetividade aos preceitos vigentes da Resolução n. 66, de 27 de janeiro de 2009, deste Conselho Nacional de Justiça.

O SISTAC é ferramenta, de fácil e objetivo manuseio, que visa definir o controle estatístico das informações pessoais daqueles que se submetem à audiência de custódia, como também dos resultados delas oriundos, ao mesmo tempo em que se presta a formalizar, de forma automatizada, os respectivos termos dessas audiências.

Em fevereiro de 2018, o DMF elaborou Relatório de "Expansão das audiências de custódia no ano de 2017" (Anexo X), no qual buscou-se compilar as principais informações extraídas do banco de dados do SISTAC, com vistas a compreender sobretudo o grau de expansão do instituto para as comarcas do interior (Processo Cumprdec 0000134-95.2016.2.00.0000).

O relatório buscou acompanhar o cumprimento da Resolução CNJ n. 213/2015, que dispõe sobre apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, verificando o estágio de implantação do sistema; e analisar os dados referentes a alimentação do sistema SISTAC, visando compreender sobretudo o grau de expansão do instituto para comarcas do interior. Além disso, este Departamento envidou esforços prioritários para conferir maior racionalidade na obtenção dos dados juntos aos tribunais, por meio de mecanismos de interoperabilidade e integração dos sistemas existentes, evitando, sempre que possível onerar as secretarias judiciais do trabalho de alimentação manual e por vezes sobreposta de sistemas.

Resultados

Em parecer datado de julho de 2018, após analisar as informações prestadas por 26 tribunais de justiça, à exceção do Tribunal de Justiça do Estado

do Amapá – que não respondeu a solicitação -, e cinco tribunais regionais federais, o DMF concluiu sua análise, reiterando as conclusões levadas a cabo no parecer datado de 6 de fevereiro de 2018, no sentido de que:

> *Os tribunais de justiça e tribunais regionais federais, malgrado os consideráveis esforços verificados em parte deles, não lograram cumprir as determinações deste Conselho, cristalizadas na Resolução CNJ n. 213/2015, seja no tocante à abrangência e expansão da realização do ato, seja no tocante ao seu prazo de realização.*

Desse modo, diante da preocupação decorrente de indicativos de subalimentação do SISTAC – Sistema de Audiências de Custódia, cuja utilização é obrigatória, conforme preceitua o artigo 7º da Resolução CNJ n. 213/2015, recomendou-se à área de Tecnologia de Informação a elaboração de estudos e implementação de ações voltadas à integração dos sistemas do próprio CNJ e dos sistemas dos tribunais, a fim de se conferir racionalidade e confiabilidade à coleta das informações.

Nessa esteira, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) informou, após avaliação da área técnica, que a integração com o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) já foi concluída, permitindo que os dados do cadastramento de uma pessoa no SISTAC sejam alimentados automaticamente no BNMP 2.0, sendo que a consulta poderá ser realizada em ambos os sistemas e ao mesmo tempo.

Por oportuno, informou-se ainda que está em curso o desenvolvimento de *webservice*s para interoperar informações do sistema SISTAC com outros sistemas processuais dos tribunais.

Recomendações

Reabrir a discussão referente à ampliação do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mas que esta discussão não deve ser definida ou reavaliada em termos abstratos e genéricos. Sugere-se convidar os tribunais a esse exercício, conjuntamente e com a orientação do CNJ, de modo a se chegar a um denominador que convenha à defesa da garantia e resulte na concretização da sistemática estabelecida.

6. SISTEMA ELETRONICO DE EXECUÇÃO UNIFICADA - SEEU

Instituído pela Resolução CNJ n. 223 de 2016, o SEEU é sistema do Conselho Nacional de Justiça, desenvolvido em parceria com o Tribunal de Justiça do Paraná, que consiste numa ferramenta eletrônica de tramitação processual que permite o controle informatizado da execução penal e das informações relacionadas ao sistema carcerário brasileiro em todo território nacional, além do fornecimento de dados e informações através de relatórios estatísticos para gestão dos tribunais de justiça estaduais e do CNJ através do Departamento de Monitoramento e Fiscalização – DMF, de modo a permitir melhor conhecimento dos jurisdicionados e as infrações por eles cometidas.

O SEEU visa oferecer aos seus operadores estrutura informatizada bem desenvolvida, funcional, metodologicamente preparada e organizada para a fiscalização e controle permanente do processo de execução penal, possibilitando responder tempestivamente às demandas da execução penal.

Trata-se de um sistema informatizado, atualmente gerenciado pelo Conselho Nacional de Justiça com manutenção do TJPR e tem como objetivo suprir a integralidade das demandas de procedimentos exigidas para processamento e tramitação de processos de execução penal, permitindo, ainda, acesso e controle informatizado dos dados relacionados ao sistema carcerário, buscando promover o controle informatizado da execução penal e das informações relacionadas ao sistema carcerário brasileiro em todo território nacional.

Com a adoção do sistema unificado, a numeração do processo de execução penal será única, ainda que seja redistribuído a órgão jurisdicional pertencente a outro tribunal, de forma que o apenado terá somente um processo de execução, independentemente de quantas e de onde forem as condenações subsequentes.

No biênio 2016/2018, o DMF elaborou relatório e parecer para acompanhamento de Cumprimento da Resolução CNJ n. 223/2016 (Processo Cumprdec 0002654-28.2016.2.00.0000), disposto no Anexo XI.

Resultados

Ante as informações prestadas pelos tribunais no referido Cumprdec, observa-se que o SEEU foi implantado nos tribunais de justiça dos seguintes estados: Bahia, Distrito Federal, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte e Roraima, além do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo. Ressalte-se, ainda, que no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, de Pernambuco, do Ceará e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, não obstante tenha sido fornecido treinamento pelo CNJ, as referidas Cortes não deram continuidade ao processo de internalização do sistema.

Sem prejuízo, informou-se que já manifestaram interesse formal na utilização do SEEU, por meio do encaminhamento de Ofício a este Departamento, os Tribunais de Justiça dos Estados do Amazonas, do Espírito Santo, do Maranhão, da Paraíba, de Rondônia, de Sergipe, o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Em relação a tais Tribunais, acrescentou-se que deve ser definido o cronograma de atendimento, a fim de que sejam agendadas as atividades técnicas e de capacitação das equipes, mediante aprovação da Presidência do E. Conselho Nacional de Justiça. Salienta-se, entretanto, que com a mudança de gestão do CNJ, não houve continuidade nos treinamentos anteriormente oferecidos.

Cabe registrar, ainda, que grande parte dos tribunais não encaminhou as informações acerca da implementação ou do planejamento para adoção do sistema eletrônico de processamento de informações relativas à execução penal, seja por meio de sistema próprio, seja pela adesão ao sistema padrão.

Recomendações

Conclui-se, pois, que há necessidade de resolução de diversas questões para que o sistema SEEU possa cumprir a esperada demanda de prover, em âmbito nacional, informações necessárias para a gestão e controle da execução da pena, entre elas cita-se:

- ✓ Não internalização do sistema no CNJ: todas as ações de desenvolvimento e melhoria do sistema estão a cargo do Tribunal de Justiça do Paraná e de seu quadro técnico; o CNJ não absorveu

o conhecimento necessário para assumir a gestão do sistema em sua área de TI;

- ✓ Inadequação da plataforma utilizada: de acordo com a área de TI do CNJ a plataforma utilizada pelo sistema é ultrapassada e tecnologicamente divergente das plataformas geridas no CNJ; ademais o SEEU foi desenvolvido a partir da plataforma ProJud, sendo que o próprio CNJ aponta a plataforma PJe como a adequada enquanto sistema padrão;
- ✓ Ausência de interoperabilidade: nenhuma ação do CNJ foi feita para viabilizar a interoperabilidade do SEEU com os demais sistemas utilizados pelos tribunais.

Assim, afigura-se essencial a definição dos caminhos necessários para que o projeto continue e que o CNJ avance no sentido de integrar os sistemas de outros tribunais com o SEEU para que se possa dar cumprimento integral à decisão proferida no RE 641.320.

Destarte, seja com a manutenção da plataforma atual, seja com a sua adaptação, a internalização do sistema no CNJ e a sua constante melhoria, sobretudo com a integração aos outros sistemas de execução penal se nos afigura como necessária. Contudo, pode também ser considerada a possibilidade de desenvolvimento do módulo no PJE, com as mesmas especificidades do SEEU, contempladas as melhorias solicitadas e disponibilizado em conjunto com o módulo criminal, este já existe no PJE, devidamente integrado ao Banco Nacional de Monitoramento de prisões, o caminho que se entende como mais adequado para satisfação das demandas postas pela necessidade de integração e controle das varas criminais e de execuções penais.

7. GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

Criado pela Resolução CNJ n. 96/2009, que instituiu também o "Projeto Começar de Novo", o trabalho dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, compartilhando e executando em suas respectivas bases territoriais atividades sob a supervisão do CNJ, permitiu incrementar o monitoramento e a fiscalização do sistema carcerário em todas as unidades federativas, diminuindo o número de mutirões realizados pelo CNJ a partir de 2012.

Muito embora tenham sido contemplados como unidades de descentralização do trabalho do DMF, os GMFs acabaram não sendo estruturados adequadamente, em condições de operar com uma organização administrativa mínima. E, por assim acontecer, conquanto possam ter permitido pulverizar o custo funcional e financeiro dos mutirões carcerários, também não lograram melhorar a qualidade da informação e das atividades judiciais, deixando de fazer frente aos crônicos problemas de superlotação, condução eficiente dos processos de execução penal e restabelecimento da dignidade humana no interior dos estabelecimentos penais.

Com a edição da Resolução CNJ n. 214/2015, o programa iniciou uma nova fase diante da necessidade de aperfeiçoar e fortalecer os Grupos de Monitoração e Fiscalização, instituídos pela Resolução CNJ n. 96, contemplando-os, também, no âmbito da estrutura organizacional dos tribunais regionais federais, de forma a proporcionar efetividade às políticas judiciárias estabelecidas pelo CNJ, na exata configuração contemplada pela Lei n. 12.106/2009.

Com o fortalecimento, os Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) transformam-se em “escritórios regionais” do DMF nos estados e estruturas com as quais o DMF pode estabelecer uma relação de contraponto mais profícua, de forma mais ágil e eficiente. Sua acomodação na estrutura da presidência das Cortes locais tem esse objetivo de facilitar o fluxo da tomada de decisões, de forma as assimetrias existentes entre os “diferentes” Judiciários nacionais.

Na gestão 2016/2018 foi elaborado parecer no Cumprdec 0000328-95.2016.2.00.0000 referente ao acompanhamento do cumprimento da Resolução n. 214/2015.

Resultados

As informações colhidas por este Departamento esclarecem que:

a) Dez tribunais cumpriram as determinações do Conselho Nacional de Justiça, no que concerne à conformação aos ditames da Resolução CNJ n. 214/2015, quais sejam: TJAC, TJBA, TJES, TJPR, TJRN, TJRS, TJRO, TJSP, TJSE e TRF da 5ª Região.

b) Seis tribunais não cumpriram integralmente as determinações do Conselho Nacional de Justiça insculpidas na Resolução CNJ n. 214/2015, no que concerne à adequação da composição ou do ato normativo atinente ao GMF; à comunicação do efetivo funcionamento do GMF; ou, ainda, à efetiva aprovação de proposta de ato normativo informada nos autos, atribuições pelas quais respondem os seguintes tribunais: TJAM, TJMA, TJMT, TJMS, TJPI, TJRJ.

c) Planilha de acompanhamento de recebimento de relatórios e planos de ação do DMF indica que apenas o estado do Acre e o TRF3 encaminharam o relatório de 2017. Quanto aos Planos de Ação de 2018, foram recebidos dos seguintes tribunais: TJAC, TJBA, TJPA, TJSC, TRF3 e TRF5.

Recomendações

Diante do lapso temporal da publicação dos atos normativos deste Conselho que dispõem sobre os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) – Resoluções CNJ 96/2009 e 214/2015 –, bem como das últimas informações prestadas; considerando a diversidade de formatos por meio do qual foram prestadas as informações, por vezes, tornando inviável ou morosa a análise; e, ademais, à vista da conclusão do processo de implantação

do BNMP 2.0 – inclusive com a aprovação da Resolução que regulamenta o banco na 277ª Sessão Plenária –, por meio do qual será possível extrair relatórios ora relacionados entre as obrigações dos GMFs, a fim de aferir o cumprimento/descumprimento de todas as obrigações constantes da Resolução CNJ 214/2015, inclusive aquelas afetas a estrutura e composição dos GMFs – não apenas a implementação ou não, este Departamento sugere:

a) a elaboração de formulário padrão, observadas as obrigações estabelecidas pela Resolução CNJ 214/2015, bem como a devida adequação às diretrizes da Resolução que regulamenta o BNMP 2.0, para envio ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) deste Conselho, a fim de que desenvolva, por meio do Sistema SGQ, formulário eletrônico para que os GMF's, de forma objetiva e padronizada, prestem as informações devidas. Tanto tornará mais célere e simples o cumprimento de tais obrigações pelos GMF's, bem como atribuirá efetividade ao acompanhamento objeto deste Cumprdec.
b) após o recebimento das informações atualizadas, se possível já por meio do formulário eletrônico, os autos retornem a este Departamento para seja aferido qual tribunal ainda pende de cumprimento integral das determinações atinentes a implementação, composição, adequação, e funcionamento dos GMF'S.
c) ato contínuo, após a devolução dos autos ao gabinete do eminente Conselheiro Supervisor, seja determinado aos tribunais em condição de descumprimento que, à vista da força vinculante das Resoluções deste Conselho, cumpram integralmente a Resolução CNJ 214/2015 e acaso impossibilitado o cumprimento de determinada obrigação seja relatado o motivo.
d) outrossim, à vista da conclusão do processo de implantação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0, inclusive com a aprovação na 277ª Sessão Plenária, da Resolução CNJ 251/2018, que regulamenta o Banco, através do qual podem ser extraídos, diretamente pelo Conselho Nacional de Justiça, vários dos relatórios elencados como atribuições do GMF, torna-

se necessária a revisão dos termos da Resolução 214/2015, como forma de desonerar o GMF de trabalho agora desnecessário.

Propõe-se, portanto, novo formato para o monitoramento e fiscalização dos GMFs, objeto deste Cumprdec, de modo a aferir o cumprimento integral das obrigações constantes da Resolução CNJ n. 214/2015, para além da mera implantação dos Grupos. Outrossim, promover a devida adequação das informações solicitadas, à vista dos dados passíveis de serem extraídos por meio do BNMP 2.0.

8. LEVANTAMENTO DOS PROJETOS DO DMF

Estudo elaborado para resgate histórico sucinto das principais atividades desenvolvidas pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (DMF) desde a sua criação, bem como dos resultados auferidos por cada ação. A partir da análise documental da memória do DMF, propôs-se a continuidade, aprimoramento ou encerramento de projetos já desenvolvidos pelo CNJ, para análise do Conselheiro Supervisor do DMF.

Especificamente, identificar os projetos já realizados pelo DMF, sua base normativa, os resultados obtidos e as últimas ações desenvolvidas e, em seguida, elaborou-se propostas e sugestões de continuidade, aprimoramento ou encerramento dos projetos desenvolvidos pelo DMF.

Resultados

Verificou-se que a maioria dos projetos deste Departamento surgiram da necessidade de se enfrentar uma situação emergencial ou mesmo contingencial. Contudo, a documentação pertinente a essas ações não se encontrava sistematizada e, em muitos casos, sequer existia.

Ainda que não dispondo de dados e metodologia sistematizados, na tentativa de contornar a referida problemática e buscar uma solução, o estudo propôs visava aferir a viabilidade, a exequibilidade e eficácia desses projetos, inclusive a fim de emprestar-lhes novo impulso, se for o caso, ou determinar-lhes o formal encerramento.

Nesse sentido, elaborou-se relatório (Anexo XII) enviado ao Conselheiro Supervisor do DMF, com proposições de continuidade, aprimoramento ou formal encerramento dos projetos desenvolvidos pelo DMF.

9. EXPEDIENTES DO DMF (CARTAS DE PRESOS E REPRESENTAÇÕES) E RELATÓRIO ESTATÍSTICO

O Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) é o órgão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) responsável por, entre outras atribuições, monitorar e fiscalizar o cumprimento das recomendações e resoluções do CNJ em relação à prisão provisória e definitiva, medida de segurança e de internação de adolescentes, bem como acompanhar e propor soluções em face de irregularidades verificadas no sistema carcerário e no sistema de execução de medidas socioeducativas (art. 1º, § 1º, inciso III, Lei n. 12.106/2009).

Consideradas tais competências, o DMF presta atendimento a demandas e denúncias de irregularidades em relação ao sistema carcerário e ao sistema de execução de medidas socioeducativas, encaminhadas pelos diversos atores envolvidos (reeducandos, familiares, juízes criminais e de execução penal, defensores públicos, entidades de direitos humanos, etc), instando as autoridades locais, notadamente os juízes corregedores dos presídios, administração penitenciária local e Grupos de Monitoramento e Fiscalização, a apresentarem, dentro de suas atribuições, respostas e soluções ao quanto comunicado ao Departamento.

Até meados de 2017, o acompanhamento dos expedientes encaminhados ao DMF não considerava, com unicidade e detalhamento, categorias e subcategorias temáticas para classificação dos documentos. Assim, foi adotada nova metodologia de acompanhamento dos expedientes durante a gestão de 2016/2018, visando um melhor controle dos expedientes e a possibilidade de gerar relatórios estatísticos de forma a melhor compreender o papel sendo exercido por este Departamento para a sociedade.

Além de inaugurar tal acompanhamento, visando à otimização do fluxo de expedientes, foi realizado, entre maio e junho de 2017, levantamento do acervo de processos administrativos, à época, em trâmite no sistema E-CNJ ADM/DMF. Dada a desatualização desse sistema eletrônico, realizou-se força tarefa para processamento do passivo de expedientes, avaliando seu

arquivamento ou migração para o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, plataforma em que são processados atualmente os feitos administrativos.

A partir da nova metodologia, foi elaborado relatório (Anexo XI) que considera o marco temporal da gestão da Ministra Cármen Lúcia no Conselho Nacional de Justiça (biênio 2016-2018), muito embora a análise detida dos expedientes – considerando categorias, subcategorias, encaminhamentos e respostas dos órgãos demandados – tenha por baliza o período de julho de 2017 a maio de 2018.

Resultados

Considerado o período 2016-2018, o DMF recebeu e analisou 8.719 expedientes. Ressalta-se que, em 2016, foi anotado apenas o controle de cartas de presos. O monitoramento dos demais documentos era realizado por outros instrumentos, como o Sistema SI. Já em julho de 2017, houve a adoção de nova metodologia de controle dos expedientes, passando, assim, a incluir categorias e subcategorias temáticas.

Ano	Mês	Nº de expedientes
2016*	janeiro	160
	fevereiro	133
	março	104
	abril	130
	maio	137
	junho	145
	julho	128
	agosto	184
	setembro	127
	outubro	116
	novembro	133
	dezembro	69
	TOTAL	**1.566**
2017*	janeiro	148
	fevereiro	320
	março**	1.009
	abril	634

	maio	318
	junho	419
	TOTAL	**2.848**
2017	julho	349
	agosto	514
	setembro	417
	outubro	407
	novembro	413
	dezembro	215
	TOTAL	**2.315**
2018	janeiro	210
	fevereiro	362
	março	318
	abril	569
	maio	531
	TOTAL	**1.990**
TOTAL GERAL	**8.719**	

Fonte: DMF/CNJ

* Nesse período, não havia ainda a classificação por categorias e subcategorias temáticas.

** O valor elevado de expedientes no mês de março de 2017 foi consequência de pedidos de providências de entidades e cidadãos estrangeiros, principalmente da Europa, em decorrência dos massacres ocorridos nos estados de Amazonas e Roraima no início daquele ano.

Quanto à análise detida dos expedientes do período de julho de 2017 a maio de 2018, observou-se que o DMF recebeu 2.425 expedientes, excluído deste número os documentos recebidos em função de solicitações de informações e/ou providências pelo DMF, caracterizados como repostas, bem como documentos cujo teor se referiam a projetos e sistemas geridos pelo Conselho Nacional de Justiça referentes à temática carcerária e de medidas socioeducativas.

Ano	Mês	Nº de expedientes
2017	julho	173
	agosto	223
	setembro	145
	outubro	202
	novembro	168
	dezembro	124
	TOTAL	**1035**
2018	janeiro	151

	fevereiro	232
	março	189
	abril	441
	maio	377
	TOTAL	**1390**
TOTAL GERAL	**2.425**	

Ademais, verificou-se que o estado de São Paulo corresponde à Unidade da Federação com a maior quantidade de expedientes encaminhados, com um total de 1.625 documentos, representando 67% do total analisado.

Total de expedientes recebidos por estado

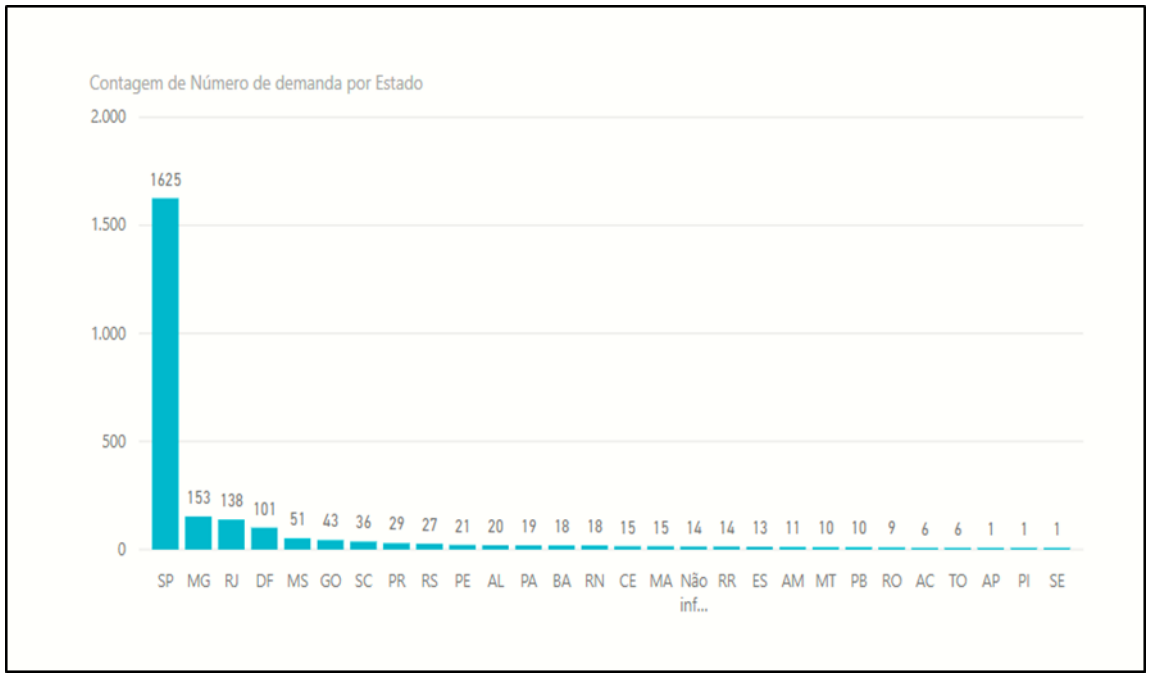

Com relação ao assunto das demandas recebidas, verificou-se os seguintes percentuais: 39,96 % de Assistências, delineadas nas subcategorias temáticas: Assistência Jurídica, Assistência Material, Assistência à Saúde, Assistência Educacional, Assistência Laboral, Assistência Social e Assistência Religiosa; 28,69% de pleitos de Administração Penitenciária, englobando assuntos que tratem das atribuições inerentes a administração dos estabelecimentos penais que não estejam contempladas na Categoria “Assistências”, bem como as consequência de sua má gestão, como, por exemplo, demandas de

transferência de unidade, tortura e outras formas de tratamento cruel ou degradante, recambiamento, visitas, medida protetiva, superlotação, relatório de inspeção, denúncia de corrupção, entre outras; 22,24% de Questões Processuais, referente a assuntos em que haja a necessidade de uma sentença ou de uma decisão incidental no curso de um processo judicial, como pleitos de progressão de regime, revisão criminal, remição, indulto, comutação, livramento condicional, atualização de cálculo de pena, entre outros; 4% de demandas de relativas à Morosidade Processual; 1,91% de Representações contra ato de autoridade, como questões relacionadas ao abuso de poder, queixas de parcialidade, abuso de autoridade e omissão; e 3,2% de Outros assuntos que não se enquadram nas demais categorias, como encaminhamento de atos normativos para conhecimento do CNJ, pedidos de cópias de legislação, dúvidas quanto a aplicação de determinada lei, entre outros.

Assunto das demandas por categorias gerais

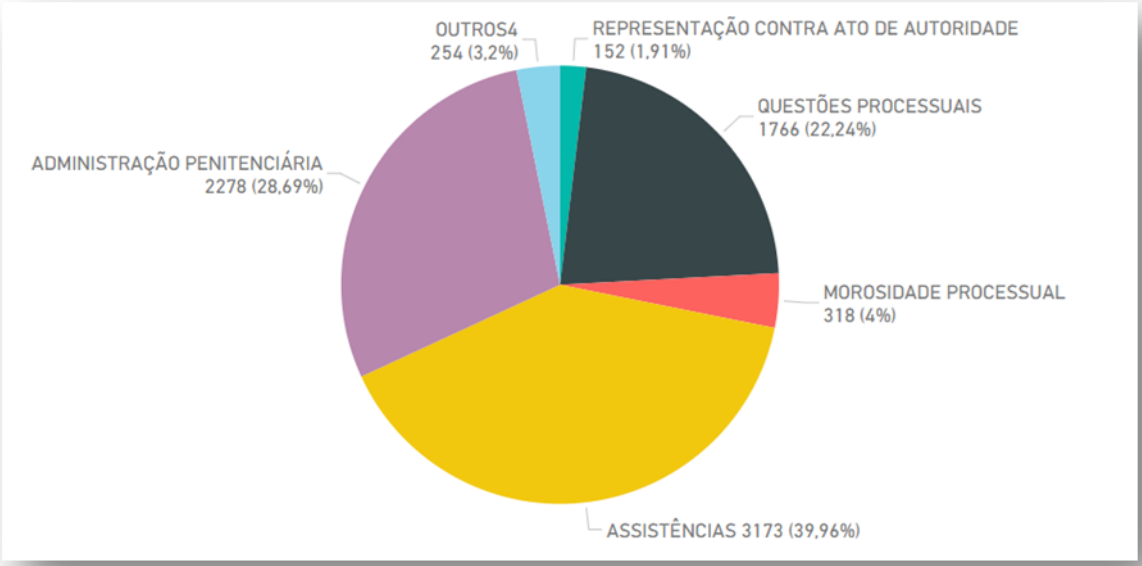

Das solicitações de esclarecimentos e informações encaminhadas pelo DMF quanto as providências adotadas dentro das situações denunciadas nos expedientes, a Seção de Informação ao Sistema Prisional de São Paulo e a Secretarias de Administração Penitenciária são os órgãos com a maior taxa de retorno.

	VEP	DEECRIM	SAP	Defensoria	GMF	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	SEÇÃO DE INFORMAÇÃO	JUIZ CORREGEDOR
Sim	39	23	398	21	44	2	5	198
Não	30	15	82	25	51	1	1	45
Não se aplica	575	104	265	1197	163	1	71	163
TOTAL	644	142	745	1243	290	4	77	406

O relatório dos expedientes com dados e indicadores por categorias temáticas e por Unidades da Federação (Anexo XIII) servirá como baliza às autoridades locais com vista ao tratamento de focos de pleitos e denúncias de irregularidades atinentes ao sistema carcerário e ao sistema de execução de medidas socioeducativas. Além dos dados gerais, o relatório elaborado apresenta, ainda, uma análise de cada estado com base nos expedientes recebidos.

Recomendações

O referido relatório sobre os expedientes apresenta diversas recomendações. A seguir cita-se as mais importantes para os trabalhos do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas.

O aumento do quantitativo de documentos a serem processados, aliado à migração do processamento para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), requereram redesenho do fluxo de trabalho dos expedientes. Especificamente, tendo em vista que o DMF recebe diversos documentos físicos, encaminhados pela Secretaria Processual, e a inexistência de equipamento de digitalização de grande porte e resolução no Departamento, sugere-se a assunção da etapa de digitalização e autuação das cartas dos reeducandos pela Secretaria Processual, de forma a racionalizar e agilizar o atendimento das demandas encaminhadas a este Departamento.

Ademais, recomenda-se a adaptação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou a viabilização de solução de extração de dados do SEI junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Secretaria Processual para que o acompanhamento estatístico dos expedientes do DMF seja realizado também via sistema de processamento dos feitos administrativos, o qual possui funcionalidades potencialmente capazes de permitir a extração automatizada de estatísticas, de forma a evitar o retrabalho.

O encaminhamento de pleitos não afetos à competência do DMF/CNJ, aliado à ausência de cartas de reeducandos de várias Unidades da Federação indica o desconhecimento por parte da população carcerária das atribuições deste Departamento e do Conselho Nacional de Justiça, cumulado ao desconhecimento dos próprios mecanismos e procedimentos locais. Assim, julga-se conveniente realizar a atualização das cartilhas do CNJ destinadas às pessoas privadas de liberdade, como a Cartilha da Pessoa Presa e a Cartilha da Mulher Presa, envolvendo informações de cunho prático voltadas à consecução de direitos por parte dos reeducandos.

Outrossim, As taxas de resposta aos pedidos de informações e providências, promovidos por este Departamento e encaminhados aos atores locais, aponta algum grau de rompimento das estruturas operacionais locais quanto a sua competência de receber, processar e encaminhar as irregularidades formuladas em detrimento do sistema de justiça criminal e do sistema de justiça juvenil, estabelecendo rotina interna de processamento e resolução, principalmente àquelas relacionadas às informações de práticas de tortura, maus-tratos ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, atribuição expressamente disposta na Resolução CNJ 214 (art. 6º, inc. XIII) , ato que regulamenta os Grupos de Monitoramento e Fiscalização. Nesse sentido, sinaliza-se a necessidade do Conselho Nacional de Justiça, junto a tais organismos, habilitar cenário de integração entre os atores que atuam na execução penal e na execução de medidas socioeducativas, com vistas à uniformização de rotinas e fluxos, ao intercâmbio de práticas, ao engajamento nas políticas judiciárias atinentes ao tema e, ulteriormente, ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional decorrente de tais ações. Dessa forma, propõe-se a edição de manual de práticas e rotinas voltado aos grupos de monitoramento e fiscalização, à luz da Resolução CNJ 214, bem como a reedição de espaços de

interação entre as unidades locais através de reuniões presenciais, *workshops* ou videoconferências.

Não obstante, observa-se também a necessidade das corregedorias gerais de Justiça dos tribunais locais, assessoradas pelos grupos de monitoramento e fiscalização, regulamentarem e fiscalizarem os procedimentos de averiguação de irregularidades nas unidades prisionais a cargo dos juízes corregedores dos presídios, privilegiando os princípios do contraditório e da ampla defesa em detrimento de atuações meramente homologatórias do quanto apurado pelo Poder Executivo local, para que tais mecanismos não percam sua finalidade de apuração e responsabilização dos indivíduos envolvidos, sejam esses reeducandos ou autoridades administrativas.

Em conclusão, sugere-se o encaminhamento do relatório de expedientes aos grupos de monitoramento e fiscalização dos tribunais locais, às secretarias de administração penitenciária ou órgãos análogos, para conhecimento e providências que julgarem cabíveis, bem como sua disponibilização no site do Conselho Nacional de Justiça, para consulta pública.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A absoluta falta de estrutura que advém do sistema carcerário para absorver contingente de pessoas, cada vez mais crescente, agravou a capacidade de degradação humana já própria dos equipamentos prisionais, mercê da violação diuturna dos direitos fundamentais dos que neles se encontram recolhidos.

Ao se analisar o problema a partir da perspectiva do Poder Judiciário, o CNJ desempenha papel central no enfrentamento da questão. Nesse contexto, criado pela Lei n. 12.106, de 2 de dezembro de 2009, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) é o órgão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) responsável por, entre outras atribuições, acompanhar e propor soluções em face de irregularidades verificadas no sistema carcerário e no sistema de execução de medidas socioeducativas; fomentar a implementação de medidas protetivas e de projetos de capacitação profissional e reinserção social do interno e do egresso do sistema carcerário; propor ao CNJ a uniformização de procedimentos, bem como de estudos para aperfeiçoamento da legislação sobre o sistema carcerário e de execução de medidas socioeducativas; acompanhar a implantação e o funcionamento de sistema de gestão eletrônica da execução penal e de mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias.

A partir dessas diretrizes, o Conselho Nacional de Justiça, junto ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução das Medidas Socioeducativas, tem desempenhado papel fundamental para transformar a realidade dos sistemas prisional e de justiça, sendo responsável por grandes mudanças.

No biênio 2016/2018, constituiu prioridade para a Presidência do Conselho Nacional de Justiça, a busca de caminhos de superação da crise penitenciária brasileira.

O desafio de induzir políticas judiciárias consistentes e de se produzir, nos limites das atribuições constitucionais do Conselho Nacional de Justiça, diretrizes para atuação do Poder Judiciário no monitoramento e na fiscalização das atividades de gestão prisional, esbarra, na maioria das vezes, na dificuldade

de exata compreensão da natureza e extensão dos problemas relativos ao sistema penitenciário.

A insegurança das informações apresentadas pelo Executivo e a consciência de que a gestão dessas informações também é responsabilidade do Poder Judiciário inspiraram decisivamente o propósito de desenvolvimento e implantação de ferramenta que permitisse estruturar as informações judiciárias sobre as pessoas privadas de liberdade no País, lançando luz sobre o cárcere e permitindo a visualização das responsabilidades atribuídas, por vezes, de forma imprecisa e generalista, aos entes públicos.

Nesse sentido, por certo o projeto prioritário da atual gestão, BNMP 2.0, busca a estruturação dos metadados relativos às pessoas presas no País, por meio do desenvolvimento e implementação de sistema informatizado de gestão eletrônica de documentos, de titularidade e controle do Poder Judiciário, mantido pelo CNJ, voltado ao registro das pessoas privadas de liberdade sob custódia do Estado, em caráter nacional e alimentado em tempo real, a partir das informações processuais, em conformidade com o que fora determinado pelo Supremo Tribunal Federal na decisão proferida nos autos do RE 641.320.

A despeito da importância conferida ao projeto do BNMP 2.0, a atual gestão, ao mesmo tempo, ainda dedicou-se a diversos outros projetos, a exemplo do “Choque de Justiça”; “Reunião Especial de Jurisdição”; visitas e inspeções em estabelecimentos prisionais, com destaque para grupo especial na Região Norte; amplo diagnóstico de varas de execução penal; distribuição de bibliotecas a unidades prisionais em todo o território nacional; atenção inédita a vítimas e a mulheres encarceradas – grupo especialmente vulnerável que pela primeira vez teve mapeamento completo.

Foram ainda mantidas e reforçadas ações permanentes realizadas por este Conselho, como o acompanhamento dos dados registrados nos sistemas CNIEP (Resolução 47/2007); das inspeções cadastradas no sistema CNUIS (Resolução 77/2009); e das audiências de custódia – SISTAC (Resolução 213/2015).

Em verdade, mais do que meros projetos, os programas desenvolvidos pelo Conselho Nacional de Justiça já se confirmaram como políticas públicas para o enfrentamento da crise do sistema carcerário.

Nestes termos, fundamental que os projetos desenvolvidos pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) disponham da continuidade que lhes é devida.

Infelizmente, a interrupção de projetos e as mudanças de prioridades são algumas das consequências mais comuns quando se inicia uma nova gestão. Apesar da descontinuidade administrativa ser um dos reflexos indesejáveis da alternância de poder, ela deve ser vista com cautela e requer atenção dos novos gestores.

Em um país com proporções continentais como o Brasil, a implantação de um programa ou projeto, por vezes, necessita de mais tempo do que o biênio de uma gestão. De fato, no sistema penitenciário soluções eficazes não têm resultados imediatos e demoram para apresentar resultados satisfatórios.

Dessa forma, tendo em vista a importância dos projetos por este Departamento desenvolvidos para o interesse coletivo, e os possíveis prejuízos que tal interrupção pode causar, é imprescindível que as gestões futuras concentrem esforços para minimizar a descontinuidade administrativa das ações e programas realizados.

Destaca-se que a atual gestão procurou sistematizar dados e metodologias que permitissem garantir a continuidade dos projetos ora desenvolvidos. Nesse sentido, elaborou-se relatórios das principais atividades desenvolvidas durante a gestão; reformulou-se a forma de controle dos expedientes, trazendo uma nova metodologia capaz de extração de dados quantitativos e qualitativos do expediente; e, encaminhou-se todos os pareceres, expedientes e termos de cooperação que se encontravam na responsabilidade desse Departamento.

Importante ainda registrar que, apesar dos esforços empregados pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) para o desenvolvimento dos projetos aqui concebidos, algumas barreiras dificultam a operacionalização dos trabalhos. Nestes termos, salienta-se a quantidade limitada de servidores de que o Departamento dispõe frente aos diversos projetos que desenvolve, ainda mais com projetos de grande extensão como o

BNMP 2.0; e, ainda, a ausência de divisões internas do Departamento, que para além dos projetos, possui diversos expedientes de sua responsabilidade.

ANEXO I

Relatório Estatísticas

BNMP 2.0

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

BNMP 2.0

Banco Nacional de **Monitoramento de Prisões**

Cadastro Nacional de Presos

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

BNMP 2.0

Banco Nacional de **Monitoramento de Prisões**

Cadastro Nacional de Presos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente:	Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha
Corregedor Nacional de Justiça:	Ministro João Otávio de Noronha
Supervisor do DMF:	Márcio Schiefler Fontes
Conselheiros:	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Maria Iracema Martins do Vale Daldice Maria Santana de Almeida Fernando César Baptista de Mattos Valtércio Ronaldo de Oliveira Francisco Luciano de Azevedo Frota Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior André Luis Guimarães Godinho Valdetário Andrade Monteiro Maria Tereza Uille Gomes Henrique de Almeida Ávila
Secretário-Geral:	Júlio Ferreira de Andrade
Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF):	Maria de Fátima Alves da Silva
Juiz Auxiliar da Presidência para a área de Tecnologia da Informação:	Marcelo Mesquita Silva
Diretora-Geral:	Julhiana Miranda Melhoh Almeida

Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0: Cadastro Nacional de Presos, Conselho Nacional de Justiça, Brasília, agosto de 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)

Equipe

Renato Campos Pinto De Vitto
Tatiana Pereira Almeida
Ana Teresa Perez Costa
Luiz Victor Espírito Santo da Silva
Wesley Oliveira Cavalcante
Célia de Lima Viana Machado
Érica Rosana Silva Tanner
Filipe Pereira da Silva
Nilson Marckzan Lopes Barbosa
Thaislana Marina Lima dos Santos
Thanise Maia Alves
Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Felipe de Brito Belluco
Viviane Kaliny Lopes de Souza
Jessica Santos de Sousa
Louislane Duarte Dias
Luiz Gustavo Ribeiro de Souza
Shara Reis Gomes
Suzana Teixeira Rodrigues
Thiago Silva Rosa
Helen dos Santos Reis
Joseane Soares da Costa Oliveira
Juliana Cirqueira de Sarto
Karla Marcovecchio Pati
Thaís Gomes Ferreira
Camilo Pinho da Silva

Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)

Equipe

Marcelo Lauriano Lúcio
Francisco Gonçalves de Araújo Filho
Rosfran Lins Borges
Sidney Martins Pereira Arruda
Lourdes Ribeiro Calazans da Silva
Max Antônio Rodrigues de Assis
Gabriela Mascarenhas Espinheira
Geoflávia Guilarducci de Alvarenga
Jenner de Assis Moreira
Davi Pereira Rocha

Departamento de Pesquisa Judiciária (DPJ)

Maria Tereza Aina Sadek

Secretaria de Comunicação Social (SCS)

Equipe

Luiz Claudio Cunha
Rejane Maria Rodrigues Neves
Eron Castro
Carmem Menezes

2018
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, Brasília-DF
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 9

1. BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES – BNMP 2.0 E CADASTRO NACIONAL DE PRESOS 13
   - 1.1 INTRODUÇÃO 14
   - 1.2 A GESTÃO DA INFORMAÇÃO E O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO 16
   - 1.3 HISTÓRICO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES – BNMP 2.0 19
   - 1.4 DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO 20

2. ESTATÍSTICAS DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES (BNMP 2.0) – 6 DE AGOSTO DE 2018 27
   - 2.1 NOTAS METODOLÓGICAS 28
   - 2.2 DADOS GERAIS 30
   - 2.3 NATUREZA DAS PRISÕES 38
   - 2.4 PRESOS POR TIPO DE REGIME 44
   - 2.5 MORTOS NO SISTEMA PENAL 46
   - 2.6 TIPO PENAL 47
   - 2.7 TEMPO DE PRISÃO SEM CONDENAÇÃO DE PRIMEIRO GRAU 49
   - 2.8 PERFIL DO PRESO BRASILEIRO 50
   - 2.9 INFORMAÇÕES POR TRIBUNAL 59

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS 91

APRESENTAÇÃO

Entregamos ao Brasil o primeiro cadastro de pessoas em regime de prisão judicialmente decretada, em caráter provisório ou para cumprimento de pena.

O sistema penal brasileiro carecia desses dados. No modelo jurídico-administrativo brasileiro de custódia penal, no qual o Poder Judiciário decreta a prisão e inspeciona o seu cumprimento, competindo, contudo, ao Poder Executivo receber, manter e cuidar do preso, segundo o que tenha sido judicialmente determinado, era urgente que os brasileiros e, especialmente, os juízes pudessem contar com dados corretos relativos a esse sistema.

Até o momento atual, os números de presos, no Brasil, eram estimados. Chegavam ao juiz por mero informe proveniente de agentes do sistema carcerário sem controle eficaz, sem sequer se ter contagem certa. Ser humano tratado como número "aproximado"! Algo constitucionalmente inaceitável. Mas era o que prevalecia.

Por isso, em 2016, o Supremo Tribunal Federal declarou o estado de coisas inconstitucional em que estava o sistema penitenciário e determinou providências, algumas encaminhadas a este Conselho Nacional de Justiça. E no julgamento do Recurso Extraordinário n. 641.320/RS foi destacada a necessidade de urgentes providências administrativas, algumas de competência do Poder Executivo, mas outras, do Poder Judiciário, em especial competindo ao Conselho Nacional de Justiça a criação de eficiente e exato cadastro nacional de presos.

O cadastro – Banco Nacional de Monitoramento de Prisões em sua versão inteiramente nova – revela-se passo imprescindível para a sociedade brasileira ter certeza de quantos são os presos por decisão judicial no País, em razão de qual processo estão eles presos, em que condições estão, a fim de que: a) os juízes possam seguir o cumprimento das prisões decretadas, a situação dos presos, a condição das unidades prisionais onde estão; b) possam ser dados a conhecimento dos cidadãos quem está preso no Brasil, porque está preso, por quanto tempo, atendendo a qual decisão judicial; c) os juízes possam verificar quando foi cumprida a sua decisão sobre custódia, onde está o preso, em que condições, por quanto tempo e quais os seus antecedentes em todo o País; d)

possam ser entregues ao Poder Executivo os dados das pessoas (seres humanos que erraram e que estão pagando pelos seus erros, não são números impessoais sobre os quais se possa desconhecer condições e perspectivas) para que se possam definir políticas públicas necessárias para se assegurar o cumprimento da decisão judicial sobre o preso; e) possam ser adotadas as medidas administrativas de segurança pública que se relacionem aos apenados, em especial no que se referem a grupos criminosos em atuação no sistema penitenciário e com presos sujeitos a estas organizações.

No Brasil, quem decreta prisão é o juiz, quem determina a soltura do preso também é o juiz. Entretanto, não havia até agora um cadastro do Poder Judiciário no qual todos os juízes, todos os cidadãos brasileiros, todos os administradores (incluídos os que cuidam diretamente do sistema carcerário) tivessem dados seguros, objetivos e dinâmicos (atualizados permanentemente) sobre o sistema penitenciário.

O cadastro cumpre a função de oferecer informação básica e segura das pessoas submetidas ao sistema de prisão estatal no Brasil. Sem ela se apresentavam estimativas e amostragens, escaramuças permissivas de continuidade do caótico e desumano sistema penitenciário, que não cumpre qualquer das funções que a prisão deveria atender, como, especialmente, o da ressocialização.

Também a vítima do crime não tinha acesso a dados mínimos sobre a tramitação do inquérito ou do processo cujo sujeito seja o causador do dano que ela tenha sofrido. Igualmente, a família do preso tem direito de saber onde e em que condições cumpre pena aquele que tenha sido afastado do seu convívio pelo crime praticado.

O trabalho apresentado agora e que oferece dados permanentemente atualizados é fruto de intenso e valoroso trabalho do juiz brasileiro, especialmente destaque ao juiz criminal. Foi trabalho profícuo, seguido, difícil e sem a sobreposição do encargo assumido pelo juiz não se teria o resultado agora apresentado.

Desde setembro de 2016, acompanhada dos juízes auxiliares e servidores do Conselho Nacional de Justiça, visitamos dezenas de presídios brasileiros, em praticamente todos os estados. Em poucas unidades prisionais se pode constatar estrutura minimamente adequada para o cumprimento da decisão judicial. A maioria das unidades prisionais é marcada pela superlotação, instalações deterioradas, ausência de pessoal para atendimento dos presos, deficiência de gestão, carência de serviços impostos pela Lei de Execução Penal e descrição pelos detentos de movimentos e práticas incompatíveis

com a ética pelos agentes responsáveis pelos custodiados, segundo alguns relatos, a serem apurados pelos órgãos competentes da Administração Penitenciária de cada unidade da Federação, em conivência com grupos criminosos.

O saneamento deste quadro impõe a urgente adoção de medidas pelos Poderes do Estado nacional. O cadastro agora apresentado é passo imprescindível para a adoção daquelas urgentes providências. Com essa plataforma disponibilizada, os juízes poderão e deverão não apenas seguir o cumprimento das penas impostas e as condições dos presos.

O Conselho Nacional de Justiça adotou, inicialmente, duas medidas, de forma coordenada com os tribunais de Justiça em 2017 e 2018: o movimento apelidado "Choque de Justiça" e o projeto "Grau de Recurso". Foram reavaliados e julgados 146.992 processos de presos provisórios: houve reexame de 92.292 processos e julgados mais de 54.700 recursos criminais que estavam pendentes de apreciação.

Demonstrada a vulnerabilidade dos números que eram apresentados pelo Poder Executivo quanto a presos (pela ausência de sua correspondência com os processos judiciais em curso ou finalizados), cuidou-se de sanear os dados para a exatidão dos números apresentados e dos cuidados a serem adotados para o aperfeiçoamento do sistema.

Mais ainda, os juízes, auxiliados por dedicados servidores, reuniram informações de mandados expedidos, dos que foram cumpridos, dos que estão pendentes e dos que não foram cumpridos e sobre os quais, às vezes, pendiam durante anos informações executivas sobre providências que deveriam e não teriam sido adotadas.

O cadastro agora apresentado faz-se acompanhar de relatório que contém as informações atuais sobre pessoas presas no Brasil e, exceção feita ao Rio Grande do Sul, que não concluiu o trabalho, marca a finalização da primeira etapa de implantação do projeto de criação do Cadastro Nacional de Presos (Banco Nacional de Monitoramento de Presos 2.0 – BNMP 2.0).

Com as informações constantes deste banco de dados, integrado nacionalmente e alimentado, de forma dinâmica e em tempo real pelos tribunais de Justiça e tribunais Regionais Federais, tem-se instrumento eficiente para gestão dos processos de réus presos e de pessoas que tiveram prisão decretada, ainda que estejam fora do sistema.

Mais ainda, o cidadão tem acesso a informações públicas e sem qualquer desrespeito a seu direito à privacidade sobre a situação dos presos, tem interesse o consultor no dado por ter sido vítima, por ter parente ou amigo na condição de preso, por ser alguém que atua no sistema de justiça, enfim, dados públicos são oferecidos à sociedade, com respeito aos direitos de todos.

Neste momento em que se mostra o perigo de nacionalização de redes de organizações criminosas, a integração das informações é imperativa para a segurança pública. Disfunções relacionadas à morosidade indevida na tramitação de processos de réus presos ficam patentes em face do cadastro, porque se terão ali as fases do processo, o regime de cumprimento de decretos de prisão, benefícios obtidos pelos presos, as pendências de execução das penas entre outras informações.

As funcionalidades do sistema são detalhadas no relatório apresentado e somam-se à possiblidade de produção contínua e precisa de estatísticas baseadas em cada processo, disponíveis em portal público. A produção de dados e informações corretas e adequadas constitui condição imprescindível para a melhoria do sistema de prisão adotado no ordenamento jurídico brasileiro.

Esse passo foi prioridade desta gestão e foi construído com todos os juízes e tribunais brasileiros. A continuidade do trabalho e o seu aperfeiçoamento são os passos seguintes que farão com que a adoção e a execução de sistema justo de cumprimento de decisões judiciais tenham lugar no Brasil.

Brasília, agosto de 2018.

Ministra CÁRMEN LÚCIA
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

1. BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES – BNMP 2.0 E CADASTRO NACIONAL DE PRESOS

1.1 INTRODUÇÃO

Constituiu prioridade para a Presidência do Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2016/2018, a busca de caminhos de superação da crise penitenciária brasileira.

O desafio de induzir políticas judiciárias consistentes e de se produzir, nos limites das atribuições constitucionais do Conselho Nacional de Justiça, diretrizes para atuação do Poder Judiciário no monitoramento e na fiscalização das atividades de gestão prisional, esbarra, na maioria das vezes, na dificuldade de exata compreensão da natureza e extensão dos problemas relativos ao sistema penitenciário.

Historicamente opaco, o cárcere se mostra refratário ao aprofundamento de diagnósticos, à fiscalização e ao monitoramento por agentes externos, bem como à revisão e à inovação das suas práticas de gestão.

A despeito das notórias dificuldades e dos claros limites de competência do Poder Judiciário, a Presidência do Conselho Nacional de Justiça se engajou na pauta penitenciária, tendo efetuado visitas e inspeções em dezenas de estabelecimentos penitenciários de quase todas as unidades da Federação. Ademais, movimentou ações coordenadas e de baixo custo, com a colaboração e o empoderamento de servidores e magistrados dos tribunais de Justiça, como realizado no projeto "Choque de Justiça", em que foram reanalisados 92.292 processos envolvendo réus presos provisoriamente; e no projeto "Grau de Recurso", em que foi reavaliada a situação dos presos provisórios com recursos pendentes de apreciação pela segunda instância, em que foram julgados mais de 54.700 processos, com vistas a acelerar a prestação jurisdicional devida ou, se fosse o caso, rever o cabimento da aplicação da medida de privação de liberdade.

Nas atividades que envolveram a organização de tais ações restou patente a dificuldade na obtenção de dados seguros a respeito das pessoas privadas de liberdade no país. Diversos tribunais, não dispondo de informações estruturadas sobre as ordens de prisão vigentes e cumpridas em decorrência das decisões de seus magistrados, recorriam a informações prestadas pelo Poder Executivo. E este, frequentemente, não dispõe dos dados precisos de cada preso, seja porque não é a fonte primária dessa informação, seja por não possuir método ideal de sistematização das informações das pessoas que custodia.

No sistema jurídico brasileiro, compete exclusivamente ao Poder Judiciário a decretação e manutenção da prisão, como medida cautelar ou pena. Mesmo a prisão em flagrante, que pode ser efetuada por qualquer pessoa, há de ser avaliada e, se for o caso, convertida em prisão preventiva por autoridade judicial no prazo máximo de 24 horas. Desse modo, embora a gestão das unidades penais seja de competência do Poder Executivo, a gestão da aplicação da prisão é tarefa do Poder Judiciário.

A insegurança das informações apresentadas pelo Executivo e a consciência de que a gestão dessas informações também é responsabilidade do Poder Judiciário inspiraram decisivamente o propósito de desenvolvimento e implantação de ferramenta que permita estruturar as informações judiciárias sobre as pessoas privadas de liberdade no país, lançando luz sobre o cárcere e permitindo a visibilização das responsabilidades atribuídas, por vezes, de forma imprecisa e generalista, aos entes públicos.

Não se ignora que a solução de um problema tão antigo e agudo como a crise penitenciária exige a mobilização do Estado, por seus três poderes em todos os níveis da Federação, e de toda a sociedade brasileira, reclamando vontade política, planejamento e recursos, para que se possa começar a colher em médio e longo prazo melhores resultados. Políticas públicas devem ser revistas e reformuladas para que se possa traçar um horizonte menos adverso. No entanto, a compreensão exata do problema, a partir da estruturação de informações precisas e a produção do conhecimento necessário para o planejamento das ações, constitui premissa para qualquer reforma que se pretenda empreender. Bem por isso, do ponto de vista do planejamento estratégico do CNJ, o projeto ora apresentado mereceu a prioridade que lhe foi conferida.

No presente documento, busca-se consolidar as informações atinentes ao desenvolvimento e implantação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), bem como apresentar as informações extraídas em 6 de agosto de 2018, que formam o Cadastro Nacional de Presos.

Na primeira parte do estudo, é apresentado o contexto que inspirou a concepção, o desenvolvimento e a implantação da ferramenta, que ora se encontra em estágio avançado de alimentação, apontando-se, ainda, para a implementação de novas funcionalidades para o sistema.

Na segunda parte, serão organizadas as principais informações já extraídas da nova base de dados, com o objetivo de apresentar panorama do sistema carcerário no país,

cumprindo-se o propósito de apresentar, pela primeira vez, informações das pessoas privadas de liberdade, sob a ótica do Poder Judiciário. Essa primeira apresentação expressa apenas uma pequena parcela das informações que poderão ser extraídas de forma dinâmica, a qualquer momento, do cadastro. Outras abordagens e outras análises de informações relevantes, não apresentadas neste primeiro relatório, poderão ser exploradas em futuras edições ou inspirar estudos específicos para aprofundamento da compreensão de determinados temas.

1.2 A GESTÃO DA INFORMAÇÃO E O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Em plena era da informação é imperiosa a adoção de novos paradigmas de atuação pelos agentes públicos para enfrentar os tantos desafios que reclamam atuação estatal. No campo das políticas penais e penitenciárias, em que lidamos com múltiplas informações envolvendo centenas de milhares de pessoas privadas de liberdade, o processo de trabalho tradicional do Poder Judiciário, com base na análise individual de autos de processos judiciais, embora necessário, mostra-se insuficiente para a adequada gestão do acervo processual.

As condicionantes do fluxo de movimentação dos autos judiciais, as diversas etapas procedimentais e os gargalos na tramitação dos processos podem constituir embaraço para o tratamento sistemático das informações e para a adequada gestão do acervo, o que potencialmente dificulta a prestação da jurisdição no tempo e da forma adequados. À toda evidência, a implantação do processo judicial eletrônico nos processos penais e de execução penal proverá soluções para anular ou minimizar tais dificuldades. No entanto, e dado o estágio inicial de implantação dos processos eletrônicos na seara criminal, faz-se urgente e necessária a estruturação dos metadados criminais, iniciando-se, por uma necessidade de escalonamento de prioridades, por aqueles relativos aos investigados e acusados presos em decorrência de ordem judicial vigente.

Nesse contexto, o projeto de implementação de um cadastro nacional de presos, que pode ser traduzido como o registro integrado das listagens nominais e individualizadas de todos os tribunais acerca das pessoas privadas de liberdade busca atender, em síntese, a necessidade de alçar o Poder Judiciário à condição de detentor de uma fonte de informação segura e sistematizada sobre os presos no Brasil, com vistas ao controle

da população carcerária e a avaliação da própria atividade jurisdicional prestada em relação aos presos.

Cabe registrar que o campo da produção de estatísticas a informação disponibilizada sobre o sistema penitenciário brasileiro advém de três fontes: o Geopresídios, alimentado pelo Poder Judiciário por ocasião das inspeções realizadas nos estabelecimentos penais, cujos números são fornecidos, via de regra, pela administração penitenciária; o levantamento realizado pelos tribunais (planilha ou sistema não integrado) os quais informam ao Conselho Nacional de Justiça o número de pessoas privadas de liberdade; e o Infopen, que é o levantamento nacional de informações penitenciárias, executado pelo Departamento Penitenciário Nacional. Embora essas três publicações constituam instrumentos relevantes para a compreensão da realidade penitenciária nacional, as diferenças dos quantitativos expressos nos instrumentos reforça a fragilidade dos respectivos dados, que podem levar a conclusões precipitadas, falsas ou a erros no planejamento e fiscalização da política penal e penitenciária. Observa-se, ainda, que dois desses instrumentos trabalham a informação em nível nacional e estadual, a partir de dados colhidos diretamente em cada unidade prisional, embora sob perspectivas diferentes. Importa dizer que os dados totalizados nas três fontes citadas não são desagregados por cada pessoa presa, mas por cada estabelecimento penal. Em outras palavras, até o advento do cadastro ora apresentado, não havia nenhum sistema ou banco de dados que congregasse, de forma integrada em caráter nacional, as informações individuais a partir do registro da identificação de cada preso e as informações processuais mais relevantes.

Esta lacuna, embora possa ser vista como mera abstração, trazia consequências deletérias para a questão penal e carcerária no país. Por um lado, porque gerava enorme insegurança no que tange à possibilidade de identificação errônea de pessoas sobre as quais pendem ordens de prisão ou mesmo de soltura. Não havendo um cadastro de alcance nacional, diariamente, corria-se o risco de soltar-se indevidamente presos e de prender-se equivocadamente inocentes. Por outro, porque se deixava a cargo da administração penitenciária dos estados a produção de informação sobre o número de presos o que potencialmente precariza a confiabilidade das estatísticas e dados relevantes para a definição das políticas penal e penitenciária.

Por fim, não havendo registro individualizado das informações relativas a cada preso e cada ordem de prisão, o Poder Judiciário não dispunha de nenhum método apro-

priado que permitisse efetuar um controle dos prazos aplicáveis à prisão como medida cautelar, ou na execução de pena privativa de liberdade. E o Conselho Nacional de Justiça, em um contexto de demandas e volumes de processos de magnitude continental, somente cumprirá a contento o seu papel de planificação e controle com o auxílio de instrumentos de gestão da informação.

Destarte, entre as funcionalidades desenvolvidas para o sistema, merece destacar que o cadastro permitirá:

- Identificar em tempo real e de forma individualizada as pessoas privadas de liberdade, procuradas e foragidas, a partir de listagem nominal e identificação única, com atribuição de um número de Registro Judiciário Individual (RJI);
- Identificar processos judiciais que dão lastro à custódia, ou à ordem de prisão, relacionando-os individualmente aos indiciados ou réus;
- Verificar se em diferentes comarcas, seções judiciárias, ou unidades da Federação foram cumpridas ou pendem outras ordens de prisão, bem como se há outras peças e processos cadastrados em relação à mesma pessoa;
- Identificar a natureza jurídica das prisões determinadas e em curso, e o tipo penal relativo à investigação, imputação ou condenação;
- Permitir ao Poder Judiciário a produção de estatísticas seguras a respeito do cumprimento das ordens de prisão e da população prisional;
- Permitir o cadastramento das vítimas e dos familiares para que estes sejam cientificados do cumprimento das ordens de prisão e de soltura da pessoa, em consonância ao disposto no artigo 201, § 2º do Código de Processo Penal;
- Permitir o recebimento de comunicações por parte de agentes policiais e penitenciários sobre o cumprimento das ordens de prisão;
- Efetuar o monitoramento dos prazos da prisão provisória, com o objetivo de prover à autoridade judicial competente ferramentas de gestão de seu acervo de processos envolvendo réus presos;
- Permitir a visualização da situação das pessoas privadas de liberdade que devem ser recambiadas para outras unidades da Federação.

1.3 HISTÓRICO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES – BNMP 2.0

O Banco Nacional de Mandado de Prisão (BNMP) foi instituído pela Lei n. 12.403/2011, que acrescentou o artigo 289-A ao Código de Processo Penal e foi regulamentado pela Resolução n. 137/2011 do Conselho Nacional de Justiça. Trata-se de sistema mantido pelo CNJ voltado ao registro das ordens de prisão decretadas pelas autoridades judiciárias no país. A sua instituição teve por finalidade facilitar o conhecimento de ordens de prisão vigentes por qualquer interessado e o cumprimento de diligências por parte das autoridades policiais, assim como auxiliar os juízes no exercício de sua jurisdição. Disponível na rede mundial de computadores, o projeto constituiu etapa relevante na democratização e estruturação de informações a respeito dos mandados de prisão. No entanto, a avaliação do banco de dados atual aponta para a existência de diversas ordens de prisão já cumpridas ou revogadas e não retiradas do sistema pela autoridade judiciária competente, que pode, por vezes, gerar prisão ilegal. Assim, o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) pretende não somente tratar esse problema, como também permitir o registro de outros documentos, como as certidões de cumprimento dos mandados de prisão, ordens de soltura e guias de recolhimento, entre outros, viabilizando a extração das informações necessárias para o gerenciamento do número de pessoas privadas de liberdade no país, e de outras informações relevantes.

Vale consignar, ainda, que, no bojo do Recurso Extraordinário n. 641.320, em que se discutiu a impossibilidade de cumprimento de pena em regime mais gravoso daquele fixado na sentença, e cujo trânsito em julgado se deu em 1º de dezembro de 2016, foi determinada a adoção de algumas providências por parte do Conselho Nacional de Justiça, entre as quais se destaca a estruturação de cadastro nacional de presos.

Por fim, cabe lembrar que o desenvolvimento do cadastro encontra fundamento também na Lei n. 12.106, de 12 de dezembro de 2009, que instituiu o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), no âmbito do Conselho Nacional de Justiça. Entre os objetivos legalmente atribuídos ao órgão foi apontada a necessidade de se *acom-*

panhar a implantação e o funcionamento de sistema de gestão eletrônica da execução penal e de mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias.

Estas as razões materiais e jurídicas que motivaram a decisão de implementação do novo sistema.

1.4 DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Para atender à demanda do Supremo Tribunal Federal e da própria sociedade, idealizou-se a construção imediata de ferramenta que permita a extração de metadados confiáveis, de forma permanente, automática e em tempo real, acerca da população carcerária nacional.

Assim, com esses objetivos em mente, a equipe do Conselho Nacional de Justiça iniciou o desenvolvimento do Banco Nacional de **Monitoramento** de Prisões em substituição ao Banco Nacional de Mandados de Prisão.

No levantamento inicial de requisitos para o desenvolvimento dessa nova ferramenta, foi mapeada a necessidade de inclusão das seguintes informações:

a) identificação do preso a partir da numeração única já instituída;

b) efetivo cumprimento do mandado de prisão ou da revogação daquela ordem, com a data em que ocorreu o ato;

c) expedição de alvarás de soltura e respectiva data;

d) dados constantes das guias de recolhimento e de internação, como previsto no artigo 106 da Lei de Execuções Penais e anexo da Resolução CNJ n. 113/2010;

e) eventual extinção da punibilidade, com respectiva data;

f) eventuais fugas e recapturas, com respectivas datas.

A partir do desenvolvimento de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) construiu-se um banco de dados com as informações necessárias à criação do Cadastro Nacional de Presos.

Importante registrar que, durante a definição das regras de negócio, evidenciou-se a necessidade de criação e padronização dos documentos expedidos pelo Poder Judi-

ciário, visto que cada Tribunal, porque não dizer cada magistrado, possuía sua forma particular de elaboração de documentos, o que dificulta enormemente a extração e mineração de dados.

Assim, o sistema apresenta um rol de documentos, com campos predefinidos e de expedição obrigatória, todos com numeração única nacional, o que facilita o controle e a obtenção dos dados necessários.

Essa tarefa de padronização contou com a colaboração de um grupo de juízes estaduais e federais, vinculados aos processos criminal e de execução penal, que validaram e contribuíram para o resultado final de cada documento.

Destarte, nas dezenas de reuniões realizadas pela equipe envolvida no desenvolvimento do sistema, restou evidenciada a constatação de que deveria ser evitado o formato clássico dos cadastros de alimentação manual que implicam a realização de retrabalho e propiciam falhas da alimentação e podem comprometer as informações coletadas.

De todo modo, o controle das pessoas privadas de liberdade será efetivado com o cadastramento das pessoas e registro de documentos processuais no sistema, que poderá informar as entradas e saídas de todas as pessoas procuradas ou presas, nas diversas categorias de prisão, civil ou penal, estejam elas em situação de prisão provisória, definitiva, ou em cumprimento de medida de segurança na modalidade internação.

Com a busca e eventual cadastramento da pessoa, que receberá um número identificador único nacional, denominado RJI (Registro Judicial Individual), serão incluídos os seguintes documentos:

- Mandado de Prisão;
- Certidão de Cumprimento de Mandado de Prisão;
- Contramandado de Prisão;
- Alvará de Soltura ou Ordem de Liberação;
- Mandado de Internação;
- Certidão de Cumprimento de Mandado de Internação;
- Contramandado de Internação;
- Ordem de Desinternação;

- Guia de Recolhimento Provisória e Definitiva;
- Guia de Internação Provisória e Definitiva;
- Guia de Recolhimento (Acervo de Execução);
- Guia de Internação (Acervo de Execução);
- Certidão de Arquivamento da Guia;
- Certidão de Extinção de Punibilidade por Morte.

Embora este relatório não seja o instrumento hábil a detalhar todas interações que o sistema é capaz de produzir, importante registrar algumas inovações, que vão imprimir maior eficiência na gestão do processo criminal.

No que diz respeito ao cadastro da pessoa, como já mencionado anteriormente, toda pessoa que passar pelo sistema prisional será cadastrada no Banco e ganhará um registro nacional, chamado RJI (Registro Judicial Individual). Esse cadastro vai permitir agregar informações importantes tais como: fotografia, cópia de documento, dados gerais, além da possibilidade de incorporação de dados de biometria, quando esta realidade alcançar a população carcerária.

O mandado de prisão padronizou campos aptos a identificar a espécie de prisão e trará listagem com todos os outros mandados de prisão/internação que eventualmente existam no país, em desfavor da mesma pessoa, possibilitando que um magistrado tenha conhecimento das ordens emitidas por outros magistrados.

Como listado acima, foi criada a certidão de cumprimento de mandado de prisão e de internação e este documento permitirá, não só o cumprimento daquela ordem que está em evidência, como também cumprirá, de forma automática e com a expedição de alertas, todos os mandados de prisão e de internação que existam em desfavor da mesma pessoa, sanando o problema, por vezes identificado, de se ter alguém preso em um estado com mandado de prisão pendente de cumprimento em outro, sem que se tenha conhecimento desse fato.

De igual forma, será imprimida maior segurança nos procedimentos relativos ao alvará de soltura, que trará, entre outras informações, a identificação do mandado que está sendo baixado, o motivo da liberação e listagem com os mandados de prisão não alcançados pela ordem de liberação. Essa construção impedirá que a pessoa seja posta em liberdade quando exista outro mandado de prisão ou de internação em seu desfavor.

A guia de recolhimento adotada segue o modelo já estabelecido na Resolução CNJ n. 113/2010, mas trará uma listagem indicando outras guias existentes, em âmbito nacional, em nome da mesma pessoa. Essa inovação permitirá o conhecimento pelo juízo expedidor da guia e pela execução, quantas guias efetivamente existem em nome da mesma pessoa, possibilitando o que se pretende com unicidade da execução.

O sistema, além da padronização e interações dos documentos, possui como funcionalidades os alertas (comunicação interna entre magistrados acerca da movimentação de pessoas e documentos), notificações (comunicação para atores externos ao banco) relatórios (extração de relatórios customizados), portal (possibilidade de consulta pública de dados sem sigilo) e painel de controle (contendo informações nacionais atualizadas de forma dinâmica sobre o número de pessoas privadas de liberdade e outras questões relevantes).

Após a realização do cadastro e a extração dos documentos do próprio banco pelo usuário, o sistema será capaz de classificar, de forma automática e em tempo real, as pessoas cadastradas na situação jurídica de presa, internada, procurada ou foragida, formando o necessário Cadastro Nacional de Presos.

Acrescente-se que o BNMP 2.0, foi construído vislumbrando-se as várias realidades do Brasil, de maneira que o sistema poderá ser alimentado de duas formas: via *web*, com o cadastro da pessoa e a extração dos documentos dentro do próprio banco, diretamente no portal do Conselho Nacional de Justiça; ou por *webservice*, de forma que os mecanismos de integração entre os sistemas trarão os dados produzidos nos sistemas dos próprios tribunais até o BNMP 2.0.

Registra-se que, inicialmente, o escopo do banco circunscreve-se à pessoa maior de 18 anos privada de liberdade, assim entendida como a pessoa sobre a qual recaia medida cautelar ou pena de prisão, medida de segurança de internação ou prisão civil, e que esteja sob a efetiva custódia do Estado em estabelecimento penal. Note-se, porém, que o sistema possui possibilidade de evolução e potencial para agregar outras informações e até absorver outros cadastros já existentes, a exemplo do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL).

Realizada a entrega do sistema, no final no ano de 2017, iniciou-se o treinamento e a implantação do BNMP 2.0 nos estados-pilotos do projeto, a saber, Roraima, que testaria

a utilização do sistema via *web*, e São Paulo e Santa Catarina, tribunais responsáveis por construir a integração dos sistemas, via *webservice*.

Com essa definição, no mês de outubro de 2017, realizou-se treinamento no estado de Roraima e a implantação iniciou-se imediatamente após o treinamento, com o auxílio da equipe do CNJ, por meio de alimentação via *web*, tendo Roraima enfrentado o desafio de cadastrar todos os presos e mandados de prisão pendentes de cumprimento, conseguindo desincumbir-se da tarefa em aproximadamente trinta dias.

Na sequência, os tribunais de Justiça dos estados de São Paulo e Santa Catarina laçaram-se, de forma comprometida, na construção da integração do sistema SAJ (sistema adotado pelos dois tribunais), com o BNMP 2.0, trabalho que igualmente foi exitoso. O Tribunal de Santa Catarina logrou encaminhar todas as informações das pessoas privadas de liberdade e mandados pendentes de cumprimento, enquanto a corte de São Paulo, no mesmo passo, já encaminhou para o banco informações relativas a mais de cento e setenta mil presos, demostrando que a integração (utilização do sistema via *webservice*), também é uma realidade.

Encerrada a fase de testes nos tribunais pilotos, passou-se à capacitação e implantação nos demais tribunais.

O treinamento em cada tribunal consistiu, via de regra, de duas etapas, realizadas em dois dias: uma apresentação teórica geral do Banco e das peças que podem ser emitidas com o esclarecimento das linhas gerais do novo escopo do BNMP 2.0, e uma oficina prática para a simulação de geração de peças dentro de ambiente de testes do sistema, a fim de ensejar uma real familiaridade com o a ferramenta antes do início da efetiva alimentação. O público-alvo do primeiro dia foi integrado por magistrados e servidores dos tribunais em exercício nas varas criminais, de execução penal e de família, e no segundo dia o treinamento foi ministrado exclusivamente para os servidores dessas mesmas varas, responsáveis pela inserção dos dados no sistema. Sem prejuízo, foram disponibilizados tutoriais e manual para viabilizar a multiplicação do trabalho formativo.

Receberam a capacitação presencial até o mês de julho de 2017 todos os tribunais de Justiça e os tribunais Regionais Federais, conforme estabelece a tabela a seguir:

Tabela 1. Cronograma de treinamento e implantação do BNMP 2.0

Implantação Projeto BNMP 2.0					
Tribunal	**Forma de Alimentação**	**Data Treinamento**	**Capacitação Presencial**	**Data de Início da Alimentação**	**Data do Término da Alimentação**
TJAC	*Webservice*	6 e 7/3/18	116	8/3/18	11/4/18
TJAL	*Webservice*	30 a 31/1/18	74	1º/2/18	21/5/18
TJAP	*Web*	23 a 24/1/18	45	25/1/18	16/5/18
TJAM	*Web*	15 e 16/3/18	170	19/3/18	18/5/18
TJBA	*Web*	21 a 23/2/18	250	26/2/18	11/5/18
TJCE	*Web*	27 a 28/2/18	304	1º/3/18	1º/6/18
TJDFT	*Webservice*	17 e 18/1/18 e 26 a 27/2/18	99	28/2/18	28/4/18
TJES	*Web*	15 e 16/3/18	192	19/3/18	24/5/18
TJGO	*Web*	11 a 12/1/18	47	15/1/18	23/5/18
TJMA	*Web*	6 a 7/2/18	105	8/2/18	30/5/18
TJMG	*Web*	20 e 21/6/18 – 25 e 26/6 – 28 e 29/6 – 3 e 4/7	359	1º/7/18	6/8/18
TJMS	*Web*	13 e 14/3/18	113	15/3/18	10/5/18
TJMT	*Webservice*	19 e 20/3/18	246	21/3/18	4/6/18
TJPA	*Web*	28.02 a 2/3/18	159	5/3/18	29/5/18
TJPB	*Web*	20 a 21/2/18	86	22/2/18	7/6/18
TJPE	*Web*	8 e 9/3/18	206	12/3/18	23/5/18
TJPI	*Web*	7 a 9/2/18	88	14/2/18	27/4/18
TJPR	*Webservice*	17 e 18/1/18 e 22 e 23/5/18	238	15/1/18	31/7/18
TJRJ	*Webservice*	17 e 18/1/18	10	10/3/18	30/5/18
TJRN	*Web*	24 a 26/1/18	21	29/1/18	3/5/18
TJRO	*Web*	13 e 14/3/18	58	15/3/18	23/5/18
TJRR	*Web*	24 a 27/10/17	10	30/10/17	19/11/17
TJRS	-	12 e 13/6/18	54	Não iniciado	Não concluído
TJSE	*Webservice*	31/1 a 2/2/18	93	5/2/18	22/3/18
TJSC	*Webservice*	18 e 19/10/17	18	5/12/17	24/5/18
TJSP	*Webservice*	18 e 19/10/17	186	5/12/17	Não concluído
TJTO	*Web*	20 e 21/3/18	61	22/3/18	22/3/18
TRF 1	*Web*	5 e 6/4/18 e 24/5/18	14	9/4/18	4/7/18
TRF 2	*Web*	5 e 6.04.18	56		25/5/18
TRF 3	*Web*				18/7/18
TRF 4	*Web*				22/6/18
TRF 5	*Web*				16/5/18
		Total:	**3.478**		

Fonte: DMF/CNJ

Ao todo, até o momento, foram capacitadas para a utilização do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, o BNMP 2.0, presencialmente, mais de 3.400 pessoas, porém, em alguns estados como Bahia, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, São Paulo e Tocantins o treinamento foi transmitido ao vivo para as demais comarcas do estado, permitindo que a equipe do CNJ treinasse e recebesse também pedidos de esclarecimentos de outras unidades dos tribunais, de forma que a capacitação atingiu um número superior de servidores e magistrados. Além disso, alguns tribunais como Bahia, Ceará e Pará, ainda disponibilizaram o conteúdo audiovisual do treinamento em seus portais com o fito de atingir um número ainda maior de servidores e magistrados nestes estados. Como exemplo, registra-se que em São Paulo o treinamento à distância atingiu mais de 2.800 participantes. Os estados que tiveram o maior número de pessoas capacitadas a utilizar BNMP 2.0 foram Bahia, Ceará, Minas Gerais, Santa Catarina e São Paulo.

Cumpre anotar que a alimentação de todas as pessoas privadas de liberdade foi concluída por todos os tribunais federais e estaduais, à exceção dos tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul, que não se desincumbiu da responsabilidade de alimentação do sistema; e o estado de São Paulo, que ainda finaliza ajustes atinentes ao serviço de *webservice* que integra o BNMP 2.0 a um segundo sistema processual eletrônico, valendo ressalvar, porém, que a corte já conta com mais de 174.620 pessoas privadas de liberdade cadastradas.

Registre-se ainda que nesta primeira etapa de alimentação do BNMP 2.0 foram priorizados os trabalhos para inclusão de todas as pessoas privadas de liberdade, sendo que, já no mês de julho de 2018, os tribunais mobilizaram-se para a alimentação dos mandados de prisão pendentes de cumprimentos, de forma que atualmente o banco já conta com mais de 190 mil mandados que se relacionam a cerca de 180 mil pessoas procuradas e mais de 9 mil pessoas foragidas em razão de ordens judiciais vigentes.

2. ESTATÍSTICAS DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES (BNMP 2.0) – 6 DE AGOSTO DE 2018

2.1 NOTAS METODOLÓGICAS

Os dados abaixo apresentados foram extraídos da base de dados do sistema Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), que foi desenvolvida sobre a plataforma PostGre, com a utilização do *software* livre "R". Em seguida os dados foram cotejados com os resultados obtidos por meio da ferramenta de *business intelligence* "QlikView", a fim de assegurar a fidedignidade das informações apresentadas e corrigir eventuais inconsistências decorrentes de falhas na alimentação do sistema.

Como já explicitado no presente relatório, a alimentação do sistema se dá exclusivamente por usuários cadastrados entre servidores e magistrados, a partir de sua habilitação no SCA (Sistema de Controle de Acesso) (antigo Corporativo) o qual é responsável pela administração dos usuários na maioria dos sistemas do Conselho Nacional de Justiça. A inclusão de pessoa ou documento no sistema é, portanto, vinculada ao servidor ou magistrado responsável pela ação e pela veracidade das informações incluídas. Todos os documentos incluídos no BNMP 2.0 se relacionam a um processo judicial determinado que dá lastro à ordem de prisão, conferindo, assim, extrema confiabilidade à informação.

Cumpre reiterar que quando da elaboração do presente relatório dois tribunais estaduais (SP e RS) não haviam finalizado a alimentação do cadastro. São Paulo que já havia avançado consideravelmente na alimentação, com 76,5% dos trabalhos já realizados, informações que serão consideradas para as análises apresentadas, visto que representam amostra muito significativa do universo das informações. Já o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que se encontra em mora no que atine à sua adesão ao projeto, consideraremos apenas os 177 registros feitos por outros tribunais e que se referem às pessoas que estariam custodiadas naquela unidade da Federação.

Note-se, ademais, que alguns dos campos que integram os documentos registrados, bem como o cadastro biográfico ou qualificação das pessoas é de preenchimento facultativo, visto que comumente os autos de inquérito policial e de processos judiciais não contêm todas as informações possíveis. Desse modo, algumas informações publicadas no presente relatório podem se referir apenas à parcela das pessoas e/ou de documentos dos quais a informação efetivamente fora preenchida. Em tais casos, serão informados os campos amostrais que deram suporte à informação veiculada e sua significância percentual no universo total de pessoas privadas de liberdade.

Cumpre anotar que, em razão do estudo ser baseado em informações processuais individualizadas, podemos afirmar que dispomos, de forma inédita, de um dado fidedigno a respeito da natureza da prisão. A fim de conferir maior precisão aos dados, será registrado o número de presos sem condenação em primeiro grau de jurisdição, os presos já condenados que estão executando provisoriamente suas penas e os presos condenados que estão executando suas penas de forma definitiva.

No levantamento relativo aos tipos penais imputados aos presos, é necessário esclarecer que apenas uma parcela das pessoas privadas de liberdade responde a processo de conhecimento ou de execução relativo a um único tipo penal, sendo que em diversos casos há múltiplas imputações. Desse modo, a distribuição percentual dos tipos penais se dá entre o conjunto total de imputações que recaem sobre todas as pessoas privadas de liberdade. Assim, não é correto afirmar, com base no estudo, que 27,58% dos presos brasileiros estão sendo processados ou foram condenados por crime de roubo. Correto é dizer que, entre todos os crimes imputados às pessoas privadas de liberdade no país 27,58% referem-se ao crime de roubo.[1]

Note-se, ainda, que um percentual elevado de presos provisórios não conduz, por si, à conclusão de ineficiência do Poder Judiciário. Do contrário, a observância dos termos e prazos que garantem a higidez do processo penal implicam por vezes na dilação dos prazos para encerramento da instrução. Em outras palavras, pode não haver disfunção alguma na situação em que a prisão preventiva se iniciou há 30, 60 ou 90 dias e em que não houve a prolação de sentença. No sistema jurídico brasileiro não há, salvo em parte dos procedimentos especiais, termo legal que limite a prisão processual a um período fixo. Desse modo, apenas a avaliação individual das circunstâncias de cada caso concreto permite a verificação de eventual excesso de prazo, sendo indevida a generalização corrente de que o percentual, mais ou menos elevado, de presos provisórios aponta para uma ilegalidade de responsabilidade do Poder Judiciário.

Assim, o tempo médio de prisão constante da publicação é apenas um indicador que pode apontar, de modo comparativo, o desempenho geral, de todos os magistrados que compõem um determinado tribunal, não se prestando a atestar disfunções. No

1 O sistema BNMP 2.0 reformulou completamente o modelo de inclusão dos tipos penais em relação aos outros sistemas do CNJ, tendo em vista que estes não contemplavam a possiblidade de registro de uma multiplicidade de imputações, ou mesmo de dispositivos relativos ao mesmo crime, sendo que a tabela de classes e assuntos processuais não comporta o registro preciso das informações. Desta forma, foi desenvolvido módulo que permite a indicação de cada diploma legal, artigo e acessórios (parágrafos, incisos, alíneas, itens e partes) de forma individualizada e detalhada o que permitirá a produção precisa de informações a respeito do tema.

entanto, em paralelo às publicações periódicas dos relatórios gerais de informação, o sistema desenvolvido permitirá a produção de relatórios para todos os juízes e tribunais indicando-se, de forma individualizada, todos os processos que envolvam réus sem condenação por período de tempo superior a determinada faixa, como, por exemplo, com mais de 180 dias e gerando alertas que irão auxiliar na gestão adequada do acervo processual e no controle das atividades funcionais.

Uma infinidade de relações poderia ter sido produzida a partir do banco de dados que compõe o BNMP 2.0. Optamos por limitar os dados publicados às informações gerais mais relevantes. Sem prejuízo, a fim de prover informações para uma ação específica, ou mesmo a partir de edições futuras do relatório, outras tantas informações poderão ser produzidas e publicadas.

Tendo em vista o escopo do sistema, os dados publicados referem-se exclusivamente às informações relativas pessoas privadas de liberdade, não abarcando dados atinentes aos estabelecimentos prisionais, como número de vagas, estruturas, facilidades, efetivo, etc. Tais dados já são monitorados pelo CNJ a partir do CNIEP/Geopresídios e constituem subsídio relevante para nortear as ações judiciais, mas escapam ao objetivo da presente publicação.

Por fim, registre-se que os dados são apresentados de forma descritiva, evitando-se ao máximo qualquer juízo valorativo – o que é tarefa dos especialistas e da academia. De todo modo, o quadro estatístico ora apresentado reveste-se de extrema importância para o planejamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas que incidem no sistema penitenciário.

2.2 DADOS GERAIS

Os estados de São Paulo e Rio Grande do Sul não lograram finalizar a alimentação do cadastro em tempo hábil para a presente publicação.

Observe-se que, finalizada a alimentação do Cadastro, poderemos dispor de forma inédita de informação absolutamente precisa sobre o número de pessoas privadas de liberdade no país, o que será publicado de forma permanente no painel de controle do portal público do sistema.

No dia 6 de agosto de 2018, havia 602.217 pessoas cadastradas no sistema como privadas de liberdade, incluídas as prisões civis e internações como medidas de segurança, distribuídas nas unidades da Federação, conforme tabela abaixo:

Tabela 2. Pessoas privadas de liberdade no Brasil por UF

UF de Custódia	Quantidade de Privados de Liberdade	Percentual
AC	6.909	1,15
AL	4.634	0,77
AM	6.394	1,06
AP	2.856	0,47
BA	16.273	2,70
CE	20.795	3,45
DF	17.431	2,89
ES	21.287	3,53
GO	17.775	2,95
MA	10.421	1,73
MG	58.664	9,74
MS	22.644	3,76
MT	9.414	1,56
PA	15.706	2,61
PB	11.826	1,96
PE	27.286	4,53
PI	4.535	0,75
PR	27.420	4,55
RJ	77.950	12,94
RN	7.427	1,23
RO	8.667	1,44
RR	2.168	0,36
RS**	177	0,03
SC	20.434	3,39
SE	4.893	0,81
SP*	174.620	29,00
TO	3.604	0,60
Não definida***	7	0,00
Total	**602.217**	**100%**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

* O tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ainda não encerrou a alimentação. O TJSP, no dia 6 de agosto de 2018, já possuía 76,5% dos presos estimados cadastrados.

** O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ainda não iniciou a implantação. Os dados constantes referem-se aos presos alimentados por outros tribunais estaduais, cujo preso encontra-se custodiado no Rio Grande do Sul e pelo Tribunal Federal da 4ª Região.

*** Não definida a unidade de custódia significa que o tribunal, quando da alimentação do cadastro, não informou o local de custódia.

2.2.1 N. DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E TAXAS DE ENCARCERAMENTO POR UF

Em relação à distribuição das pessoas privadas de liberdade por unidade da Federação, cabe registrar que o número total e a taxa de presos custodiados em cada unidade da Federação por grupo de 100 mil habitantes se dão em conformidade com o que registram a tabela e gráfico abaixo. Observa-se que os dados relativos ao número de pessoas privadas de liberdade foram retirados do BNMP 2.0 no dia 6 de agosto de 2018, e o número de habitantes por unidade da Federação foi obtido a partir do relatório do IBGE do ano de 2017.

Tabela 3. Total de pessoas privadas de liberdade taxa de encarceramento por UF

UF de Custódia	População estimada para o ano 2017	Quantidade de Custodiados segundo o BNMP 2.0	Custodiados na UF por 100 mil habitantes
AC	829.619	6.909	832,79
AL	3.375.823	4.634	137,27
AM	4.063.614	6.394	157,35
AP	797.722	2.856	358,02
BA	15.344.447	16.273	106,05
CE	9.020.460	20.795	230,53
DF	3.039.444	17.431	573,49
ES	4.016.356	21.287	530,01
GO	6.778.772	17.775	262,22
MA	7.000.229	10.421	148,87
MG	21.119.536	58.664	277,77
MS	2.713.147	22.644	834,60
MT	3.344.544	9.414	281,47
PA	8.366.628	15.706	187,72
PB	4.025.558	11.826	293,77
PE	9.473.266	27.286	288,03
PI	3.219.257	4.535	140,87
PR	11.320.892	27.420	242,21
RJ	16.718.956	77.950	466,24
RN	3.507.003	7.427	211,78
RO	1.805.788	8.667	479,96

UF de Custódia	População estimada para o ano 2017	Quantidade de Custodiados segundo o BNMP 2.0	Custodiados na UF por 100 mil habitantes
RR	522.636	2.168	414,82
RS*	11.322.895	177	-
SC	7.001.161	20.434	291,87
SE	2.288.116	4.893	213,84
SP	45.094.866	174.620	387,23
TO	1.550.194	3.604	232,49

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018; IBGE Estimativas da população residente no Brasil e unidades da Federação com data de referência de 1º de julho de 2017.
*Vide notas da Tabela 2.

Gráfico 1. Taxa de encarceramento por UF

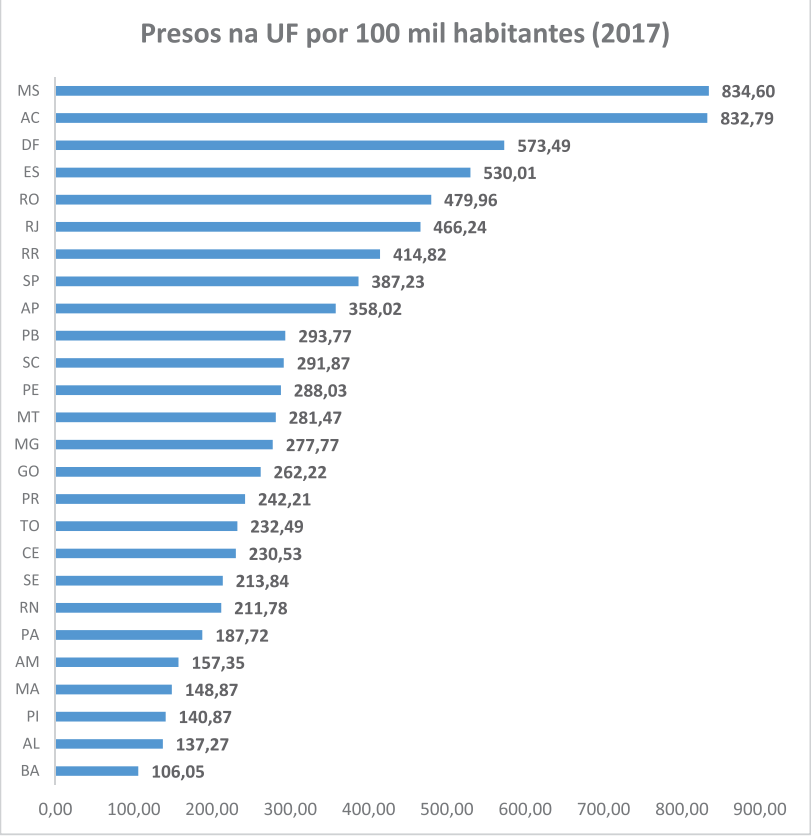

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018
*O estado do Rio Grande do Sul foi retirado do gráfico de presos custodiados na UF por 100 mil habitantes, tendo em vista que o TJRS ainda não iniciou a implantação. Os dados constantes (177 presos) referem-se a presos alimentados por outros tribunais estaduais, cujo preso encontra-se custodiado no Rio Grande do Sul ou foi alimentado pelo Tribunal Federal da 4ª Região. Mantê-lo no gráfico significaria atribuí-lo um índice de 1,56%, incompatível com a realidade da taxa de encarceramento do estado.

Os estados que dispõem das taxas mais elevadas no país são os estados de Mato Grosso do Sul e Acre, enquanto os estados que possuem um menor número de presos em relação à sua população total são Bahia e Alagoas, tendo em vista que em relação à São Paulo e Rio Grande do Sul os dados ainda não estão completos.

2.2.2 N. DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE POR SEXO

Em 6 de agosto de 2018, havia no Brasil 602.217 pessoas privadas de liberdade, distribuídas entre homens e mulheres na proporção indicada na tabela abaixo:

Gráfico 2. Pessoas privadas de liberdade por sexo

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Tabela 4. Sexo por UF

UF de Custódia	Masculino (%)	Feminino (%)	Total
AC	6.501 (94)	408 (5,9)	6.909
AL	4.449 (96)	185 (3,9)	4.634
AM	6.163 (96,3)	231 (3,6)	6.394
AP	2.734 (95,7)	122 (4,2)	2.856
BA	15.715 (96,5)	558 (3,4)	16.273
CE	19.35 (95,3)	960 (4,6)	20.795
DF	16.701 (95,8)	730 (4,1)	17.431
ES	20.316 (95,4)	971 (4,5)	21.287
GO	16.965 (95,4)	810 (4,5)	17.775
MA	10.015 (96,1)	406 (3,8)	10.421
MG	56.318 (96)	2.346 (3,9)	58.664

UF de Custódia	Masculino (%)	Feminino (%)	Total
MS	20.837 (92)	1.807 (7,9)	22.644
MT	8.963 (95,2)	451 (4,7)	9.414
PA	14.952 (95,1)	754 (4,8)	15.706
PB	11.305 (95,5)	521 (4,4)	11.826
PE	26.197 (96)	1.089 (3,9)	27.286
PI	4.331 (95,5)	204 (4,4)	4.535
PR	26.088 (95,1)	1.332 (4,8)	27.420
RJ	74.839 (96)	3.111 (3,9)	77.950
RN	7.050 (94,9)	377 (5)	7.427
RO	8.225 (94,9)	442 (5)	8.667
RR	1.984 (91,5)	184 (8,4)	2.168
RS**	166 (93,7)	11 (6,2)	177
SC	19.486 (95,3)	948 (4,6)	20.434
SE	4.669 (95,4)	224 (4,5)	4.893
SP	164.530 (94,2)	10.090 (5,7)	174.620
TO	3425 (95)	179 (4,9)	3.604
Total*	**572.764 (95,1)**	**29.453 (4,8)**	**602.217**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Constam ainda do total de pessoas privadas de liberdade cuja UF de Custódia não foi identificada (sete presos), dos quais cinco são homens e dois são mulheres.

** O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ainda não iniciou a implantação. Os dados constantes referem-se aos presos alimentados por outros tribunais estaduais, cujo preso encontra-se custodiado no Rio Grande do Sul e pelo Tribunal Federal da 4ª Região.

Gráfico 3. Percentual de mulheres privadas de liberdade por UF de custódia do Brasil

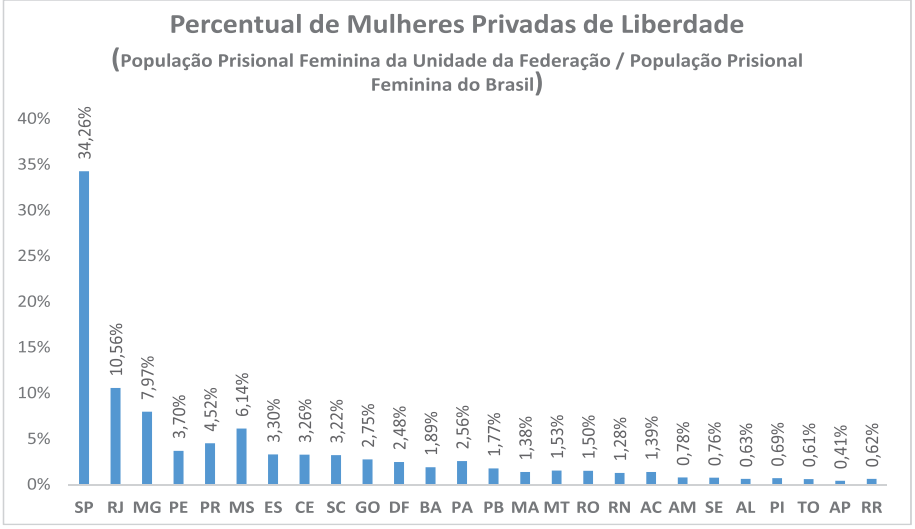

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Vide notas da Tabela 4.

* O estado do Rio Grande do Sul foi retirado do gráfico de mulheres presas por UF de custódia, tendo em vista que o TJRS ainda não iniciou a implantação. Mantê-lo no gráfico significaria atribuí-lo um índice de 0,04%, incompatível com a realidade da taxa de encarceramento feminino do estado.

Gráfico 4. Percentual de homens privados de liberdade por UF de custódia do Brasil

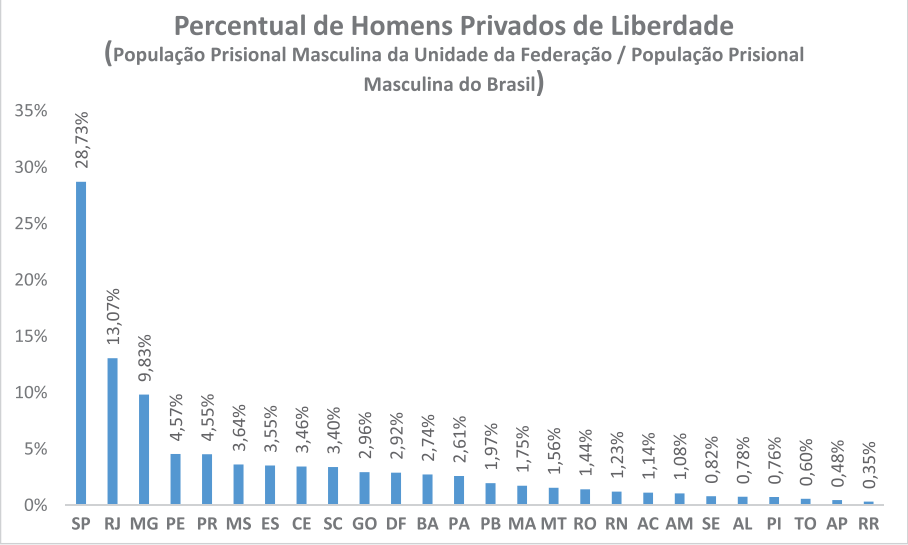

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Ver notas Tabela 4.

* O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul foi retirado do gráfico de homens presos por UF de custódia, tendo em vista que ainda não iniciou a implantação. Mantê-lo no gráfico significaria atribuí-lo um índice de 0,03%, incompatível com a realidade da taxa de encarceramento masculino do estado.

2.2.3 DISTRIBUIÇÃO DOS PRESOS E INTERNADOS DA JUSTIÇA ESTADUAL E DA JUSTIÇA FEDERAL

Com o cadastramento de todas as pessoas privadas de liberdade pelos tribunais de Justiça e tribunais Regionais Federais no país, temos, pela primeira vez, a oportunidade de divulgar dados relativos ao número de presos da Justiça Federal e sua participação nas ordens de prisão e internação vigentes no país.

Note-se que para fins do presente relatório consideram-se presos e internados da Justiça Federal apenas as pessoas privadas de liberdade em razão de ordem de constrição proferida desse ramo do Poder Judiciário no curso de processo de conhecimento até o advento eventual condenação, ainda que sujeita a recurso, bem como os presos que cumprem pena no Sistema Penitenciário Federal.[2]

Pelos dados coletados em 6 de agosto de 2018, apenas 2.271 presos ou internados no país estão nessa condição sob a responsabilidade exclusiva e em razão de ordens de

2 Com a condenação a pena privativa de liberdade em primeiro grau deve ser expedida de imediato para viabilizar a execução provisória da pena aplicada, e considerando que, via de regra, a competência material para cumprimento das penas ainda que aplicadas pela Justiça Federal é do sistema penitenciário dos estados, tais pessoas foram computadas como presos/internados da Justiça Estadual.

prisão emanadas apenas de órgãos da Justiça Federal como apresentado na tabela abaixo:

Tabela 5. Distribuição dos presos e internados da Justiça Estadual e da Justiça Federal

UF de Custódia	Estadual	Federal	Ambas as Justiças	Total Geral
AC	6.872	14	0	6.909
AL	4.596	14	0	4.634
AM	6.374	13	7	6.394
AP	2.831	25	0	2.856
BA	16.246	24	3	16.273
CE	20.709	62	12	20.795
DF	17.421	6	1	17.431
ES	21.232	46	7	21.287
GO	17.742	21	9	17.775
MA	10.381	27	10	10.421
MG	58.525	100	33	58.664
MS	22.255	316	59	22.644
MT	9.308	87	18	9.414
PA	15.688	11	5	15.706
PB	11.787	23	15	11.826
PE	27.236	38	11	27.286
PI	4.505	26	3	4.535
PR	27.107	312	0	27.420
RJ	77.711	198	39	77.950
RN	7.292	88	47	7.427
RO	8.577	73	17	8.667
RR	2.162	5	1	2.168
RS***	95	81	1	177
SC	20.334	66	12	20.434
SE	4.878	6	9	4.893
SP**	173.727	589	163	174.620
TO	3.604	0	0	3.604
Brasil*	**599.202**	**2.271**	**482**	**602.217**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* 262 registros não possibilitaram a identificação da origem do processo avaliado entre justiça federal e estadual, bem como sete não trouxe a identificação da UF de custódia.

** O Tribunal de São Paulo ainda não concluiu a alimentação.

*** O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ainda não iniciou a implantação. Os dados constantes referem-se aos presos alimentados por outros tribunais estaduais, cujo preso encontra-se custodiado no Rio Grande do Sul e pelo Tribunal Federal da 4ª Região.

2.3 NATUREZA DAS PRISÕES

Do total de pessoas privadas de liberdade no país, 0,11% são presos civis; 0,15% são pessoas cumprindo medida de segurança na modalidade internação; 99,74% são pessoas presas em processo de natureza penal.

Gráfico 5. Pessoas privadas de liberdade pela natureza da medida

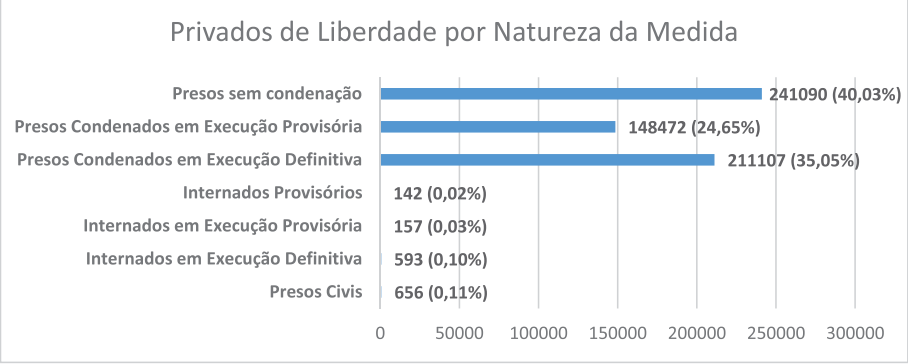

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Cumpre anotar que, no sistema, o documento hábil à mudança da natureza da prisão sem condenação para prisão decorrente de condenação é a guia de recolhimento, de modo que são computados como presos sem condenações as pessoas que já condenadas em primeiro grau em relação às quais não foi expedida guia de recolhimento. Neste sentido o parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução CNJ n. 113/2010 estabelece o prazo máximo de cinco dias para a expedição da guia de recolhimento definitiva ou de internação, dispondo o artigo 9º do mesmo ato normativo que a guia provisória deve ser expedida após o recebimento de eventual recurso.

2.3.1 PRISÕES CIVIS

Como afirmado, o novo BNMP prevê o cadastramento de todas as ordens de prisão/internação decorrentes de decisão judicial, desse modo dispomos do número de pessoas presas em razão de ordem de prisão civil, conforme quadro abaixo:

Tabela 6. Prisões civis por UF

Tribunal*	Presos Civis
TJSP	258
TJSC	130
TJMG	108
TJES	25
TJMS	23
TJDFT	14
TJPA	14
TJGO	13

Tribunal*	Presos Civis
TJTO	12
TJRO	11
TJCE	8
TJMA	8
TJMT	6
TJAC	4
TJAM	4
TJAL	3
TJPI	3
TJAP	3
TJBA	3
TJRN	3
TJPE	1
TJPR	1
TJPB	1
TJRJ	0
TJRR	0
TJSE	0
Total	**656**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018
* Dados referem apenas aos tribunais estaduais, tendo em vista que apenas estes tribunais detêm competência na área de execução decorrente de descumprimento da obrigação alimentar.
** O estado do Rio Grande do Sul foi excluído desta tabela tendo em vista que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul não iniciou a implantação do BNMP 2.0.

Registre-se que os exíguos prazos previstos na legislação processual para a prisão civil e, por conseguinte a alta rotatividade da constrição, se relacionam com o número relativamente baixo de prisões civis.

2.3.2 PRISÕES PENAIS

Considerando que a fonte dos dados ora apresentados são as informações constantes dos próprios processos judiciais, de forma inédita, o CNJ tem condições de apresentar um dado mais detalhado acerca da natureza jurídica das prisões penais e internações, como medida de segurança, aplicadas no país. Desse modo, parece adequado estabelecer em face do conceito jurídico de presos provisórios (presos em processos de conhecimento sem trânsito em julgado) uma relevante distinção entre presos sem condenação em primeiro grau jurisdicional, e os presos condenados em execução provisória de sua pena privativa de liberdade, que correspondem aos casos em que já

houve um pronunciamento judicial acerca da necessidade de imposição da pena e há possibilidade de obtenção de benefícios em sede de execução. Como terceira categoria de análise, situamos os condenados em execução definitiva, assim entendidos como as pessoas que já tem ao menos uma condenação transitada em julgado e, por conseguinte, estão cumprindo de forma definitiva sua pena.[3]

Tabela 7. Prisões penais por natureza da medida por UF

Tribunal	Presos Condenados em Execução Provisória (%)	Presos Condenados em Execução Definitiva (%)	Presos sem Condenação (%)	Total
TJAC	1.245 (18,14)	3.120 (45,47)	2.497 (36,39)	6.862
TJAL	1.039 (22,85)	578 (12,71)	2.931 (64,45)	4.548
TJAM	914 (14,38)	1.787 (28,11)	3.656 (57,51)	6.357
TJAP	65 (2,30)	1.728 (61,06)	1.037 (36,64)	2.830
TJBA	4.580 (28,31)	3.529 (21,81)	8.071 (49,88)	16.180
TJCE	4.246 (20,49)	5.417 (26,14)	11.061 (53,37)	20.724
TJDFT	526 (3,05)	12.510 (72,58)	4.200 (24,37)	17.236
TJES	3.707 (17,38)	9.498 (44,54)	8.121 (38,08)	21.326
TJGO	1.619 (9,04)	8.295 (46,33)	7.990 (44,63)	17.904
TJMA	1.012 (9,83)	4.202 (40,82)	5.079 (49,34)	10.293
TJMG	9.892 (17,02)	29.480 (50,73)	18.736 (32,24)	58.108
TJMS	10.365 (46,80)	8.825 (39,85	2.957 (13,35)	22.147
TJMT	1.119 (12,01)	3.945 (42,32)	4.257 (45,67)	9.321
TJPA	4.060 (26,03)	5.110 (32,76)	6.430 (41,22)	15.600
TJPB	994 (8,40)	6.838 (57,76)	4.006 (33,84)	11.838
TJPE	3.549 (13,01)	12.501 (45,84)	11.223 (41,15)	27.273
TJPI	1.104 (24,41)	1.395 (30,85)	2.023 (44,74)	4.522
TJPR	5.493 (20,20)	12.978 (47,73)	8.717 (32,06)	27.188
TJRJ	12.916 (16,65)	19.612 (25,28)	45.048 (58,07)	77.576
TJRN	417 (5,68)	3.472 (47,31)	3.450 (47,01)	7.339
TJRO	546 (6,35)	6.364 (74,00)	1.690 (19,65)	8.600
TJRR	422 (19,44)	956 (44,04)	793 (36,53)	2.171
TJRS*	S/I	S/I	26 (100,00)	26

3 Nas hipóteses em que a mesma pessoa esteja presa, sem condenação e esteja em execução provisória e/ou definitiva da pena, prevalece a condição de condenado definitivo, ou condenado em execução provisória nesta ordem para fins da presente contagem.

Tribunal	Presos Condenados em Execução Provisória (%)	Presos Condenados em Execução Definitiva (%)	Presos sem Condenação (%)	Total
TJSC	6.472 (32,03)	8.397 (41,55)	5.339 (26,42)	20.208
TJSE	574 (11,57)	1.270 (25,60)	3.117 (62,83)	4.961
TJSP	70.857 (40,92)	37.334 (21,56)	64.975 (37,52)	173.166
TJTO	445 (12,28)	1.797 (49,59)	1.382 (38,13)	3.624
TRF1	30 (6,65)	33 (7,32)	388 (86,03)	451
TRF2	14 (5,11)	20 (7,30)	240 (87,59)	274
TRF3	128 (12,67)	62 (6,14)	820 (81,19)	1.010
TRF4	37 (7,40)	2 (0,40)	461 (92,20)	500
TRF5	70 (28,34)	33 (13,36)	144 (58,30)	247
Brasil**	**148.472 (24,72)**	**211.107 (35,15)**	**241.090 (40,14)**	**600.669**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018
* Vide notas da Tabela 2.
** Há ainda 259 registros (225 sem condenação; 15 condenados em execução provisória e 19 em execução definitiva) cujo tribunal não foi identificado.

Gráfico 6. Total de presos penais

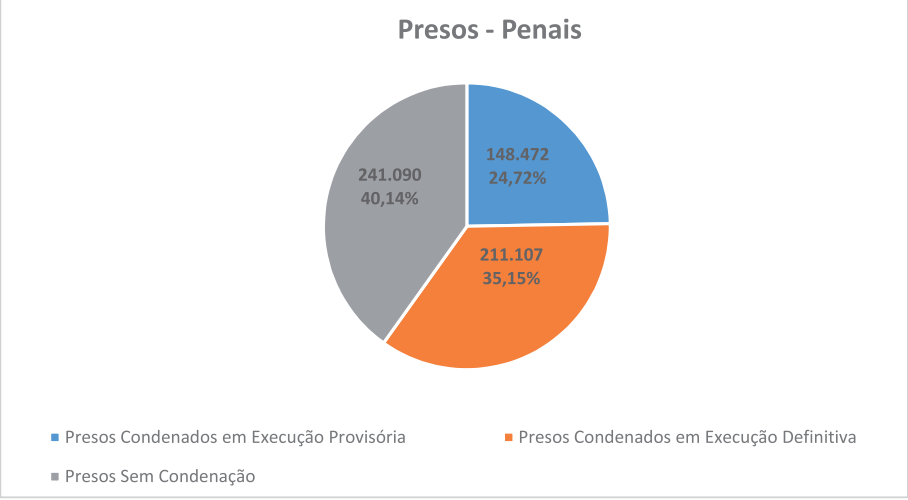

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.3.3 INTERNAÇÕES

Já as medidas de segurança aplicadas na modalidade internação estão assim distribuídas nas unidades da Federação:

Tabela 8. Internações por natureza da medida por UF

Tribunal	Internados Provisórios (%)	Internados em Execução Provisória (%)	Internados em Execução Definitiva (%)	Total
TJAC	0 (0,00)	1 (10,00)	9 (90,00)	10
TJAL	1 (33,33)	0 (0,00)	2 (66,67)	3
TJAM	1 (33,33)	1 (33,33)	1 (33,33)	3
TJAP	0 (0,00)	0 (0,00)	1 (100,00)	1
TJBA	26 (42,62)	16 (26,23)	19 (31,15)	61
TJCE	8 (50,00)	4 (25,00)	4 (25,00)	16
TJDFT	4 (7,55)	0 (0,00)	49 (92,45)	53
TJES	1 (2,17)	4 (8,70)	41 (89,13)	46
TJGO	1 (8,33)	2 (16,67)	9 (75,00)	12
TJMA	12 (21,05)	1 (1,75)	44 (77,19)	57
TJMG	2 (2,22)	9 (10,00)	79 (87,78)	90
TJMS	2 (12,50)	10 (62,50)	4 (25,00)	16
TJMT	1 (11,11)	1 (11,11)	7 (77,78)	9
TJPA	10 (11,90)	36 (42,86)	38 (45,24)	84
TJPB	14 (30,43)	0 (0,00)	32 (69,57)	46
TJPE	15 (10,87)	32 (23,19)	91 (65,94)	138
TJPI	4 (57,14)	0 (0,00)	3 (42,86)	7
TJPR	0	0	0	0
TJRJ	0 (0,00)	0 (0,00)	1 (100,00)	1
TJRN	2 (13,33)	0 (0,00)	13 (86,67)	15
TJRO	0 (0,00)	1 (20,00)	4 (80,00)	5
TJRR	0 (0,00)	0 (0,00)	1 (100,00)	1
TJRS	S/I	S/I	S/I	S/I
TJSC	8 (20,00)	10 (25,00)	22 (55,00)	40
TJSE	1 (100,00)	0 (0,00)	0 (0,00)	1
TJSP	28 (16,18)	29 (16,76)	116 (67,05)	173
TJTO	0 (0,00)	0 (0,00)	3 (100,00)	3
TRF1	0	0	0	0
TRF2	0	0	0	0
TRF3	1 (100,00)	0 (0,00)	0 (0,00)	1
TRF4	0	0	0	0
TRF5	0	0	0	0
Brasil	**142 (15,92%)**	**157 (17,60)**	**593 (66,48)**	**892**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

* Vide notas da Tabela 2.

Gráfico 7. Internados no Brasil

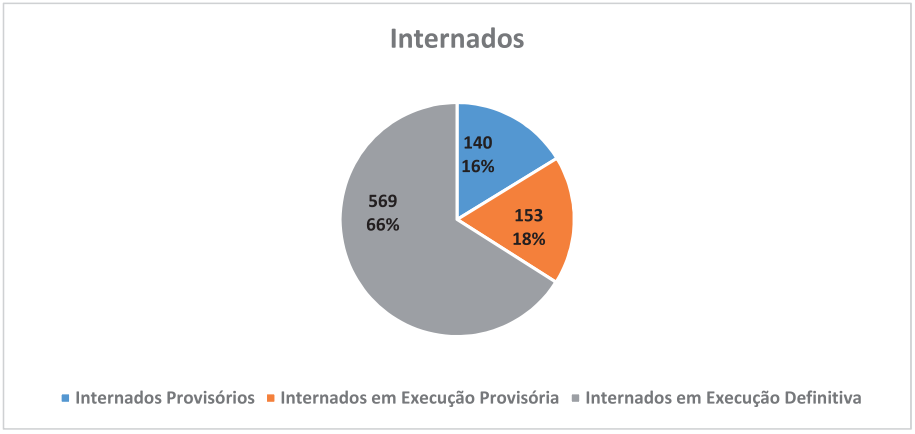

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.3.4 PRESOS SUJEITOS A RECAMBIAMENTO

Sendo extremamente vago e insuficiente o marco legal que orienta a definição das hipóteses de recambiamento, sobretudo em casos que envolvem uma multiplicidade de processos que tramitam em unidades da Federação distintas, se impõe uma regulamentação mais precisa do tema, e se torna dificultoso o levantamento remoto de todas as situações que reclamam o recambiamento dos privados de liberdade.

No entanto, emana do artigo 289, parágrafo 3º do Código de Processo Penal diretriz clara que aponta para o recambiamento nos casos em que a pessoa responde a um ou mais processos em UF distinta da UF do local de custódia. Esta a hipótese mais simples e inequívoca que aponta pela necessidade de recambiamento, cujos números são a seguir apresentados:

Tabela 9. Pessoas privadas de liberdade sujeitas a recambiamento por UF do local de custódia

UF de Custódia	Recambiamento	Total de Presos
AC	16	6.909
AL	76	4.634
AM	23	6.394
AP	10	2.856
BA	137	16.273
CE	107	20.795
DF	119	17.431

UF de Custódia	Recambiamento	Total de Presos
ES	49	21.287
GO	189	17.775
MA	82	10.421
MG	285	58.664
MS	147	22.644
MT	102	9.414
PA	58	15.706
PB	45	11.826
PE	80	27.286
PI	43	4.535
PR	212	27.420
RJ	141	77.950
RN	64	7.427
RO	49	8.667
RR	4	2.168
RS*	70	177
SC	143	20.434
SE	21	4.893
SP	680	174.620
TO	33	3.604
Brasil**	**2.985**	**602.217**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ainda não iniciou a implantação. Os dados constantes referem-se aos presos alimentados por outros tribunais estaduais, cujo preso encontra-se custodiado no Rio Grande do Sul e pelo Tribunal Federal da 4ª Região.

** Sete presos do total não trouxeram a identificação da UF de custódia.

2.4 PRESOS POR TIPO DE REGIME

Excetuadas as pessoas presas exclusivamente por processos criminais sem condenação e desconsideradas as internações (medida de segurança), e analisada a informação atinente a todas as guias de recolhimento provisórias e definitivas cadastradas no BNMP 2.0, chega-se à conclusão que 266.416 pessoas presas se encontram no regime fechado, 86.766 pessoas no regime semiaberto e 6.339 pessoas no regime aberto cumprindo esta pena em casa do albergado[4].

4 Não estão incluídas as prisões domiciliares como substitutivas do regime aberto, com ou sem medidas cautelares, em razão da definição conceitual e metodológica adotada a respeito das pessoas privadas de liberdade.

Cabe relembrar que o escopo do banco é a pessoa privada de liberdade custodiada em uma casa penal do sistema penitenciário, de forma que os números apresentados para os regimes fechado, semiaberto e aberto, não representam o quantitativo de pessoas que efetivamente estão cumprindo penas nesses regimes, pois a desativação de vagas e casas penais, especialmente dos regimes semiaberto e aberto, tem feito com que as pessoas condenadas nesses regimes passem a cumprir a pena em prisão domiciliar e monitoramento eletrônico.

Dessa forma, a insuficiência de vagas e casas penais, para o cumprimento de pena nos regimes semiaberto e aberto ocasiona uma distorção, com a elevação do percentual de cumprimento no regime fechado.

Assim, as pessoas privadas de liberdade estão dispostas nos seguintes regimes:

Gráfico 8. Pessoas privadas de liberdade por regime

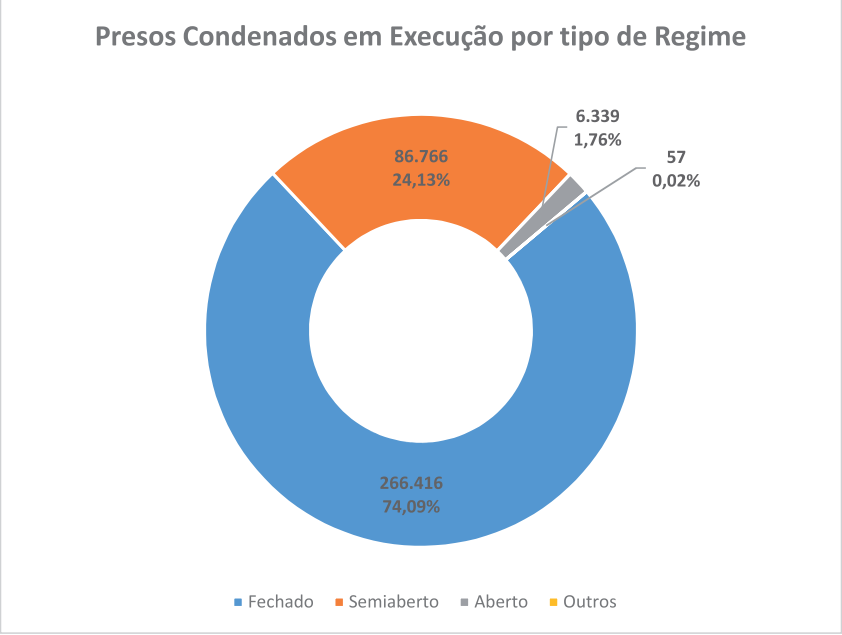

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018
* Consta do banco o número de 57 pessoas com condenação que não foi possível identificar o regime.

2.5 MORTOS NO SISTEMA PENAL

Dados extraídos a partir da Certidão de Extinção de Punibilidade por Morte indicam quantos registros de pessoas que faleceram dentro do sistema penal foram efetuados considerando a data final de alimentação do passivo no BNMP 2.0, que se deu no período compreendido entre outubro de 2017 a agosto de 2018, sendo a data de referência do presente levantamento, 6 de agosto de 2018:

Tabela 10. Mortes no sistema prisional por UF

UF de Custódia	Término da Alimentação	Quantidade de presos mortos
AC	11/4/18	0
AL	21/5/18	0
AM	16/5/18	3
AP	18/5/18	6
BA	11/5/18	3
CE	1º/6/18	4
DF	28/4/18	0
ES	24/5/18	4
GO	23/5/18	11
MA	30/5/18	8
MG	6/8/18	12
MS	10/5/18	8
MT	4/6/18	1
PA	29/5/18	30
PB	7/6/18	1
PE	23/5/18	2
PI	27/4/18	0
PR	31/7/18	0
RJ	30/5/18	2
RN	3/5/18	3
RO	23/5/18	0
RR	19/11/17	2
SC	24/5/18	3
SE	22/3/18	1
SP	Não concluído	4
TO	22/3/18	1
Brasil*		**109**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Tendo em vista que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul não iniciou a implantação do BNMP 2.0, foi retirado da tabela o estado do Rio Grande do Sul.

Considerando que os tribunais de Justiça dos estados de SP e RS não concluíram a alimentação, os dados informados estão por certo aquém da realidade verificada naquelas unidades da Federação.

2.6 TIPO PENAL

2.6.1 TIPOS PENAIS MAIS RECORRENTES IMPUTADOS ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Como já afirmado nas notas metodológicas, apenas uma parcela das pessoas privadas de liberdade responde a processo de conhecimento ou de execução em que se lhe imputa um único tipo penal, havendo diversas pessoas privadas de liberdade com múltiplas imputações. Desse modo, a distribuição percentual dos tipos penais apresentadas se dá entre o conjunto total de imputações registrados nos documentos relativos a todas as pessoas privadas de liberdade cadastradas no sistema. Neste sentido, a distribuição dos tipos penais mais recorrentes se dá em conformidade com a seguinte tabela:

Tabela 11. Tipos penais mais recorrentes imputados às pessoas privadas de liberdade

Tipificação Penal*	Percentual
Roubo	27,58
Tráfico de drogas	24,74
Homicídio	11,27
Furto	8,63
Posse, porte, disparo e comércio de arma de fogo ilegal	4,88
Estupro	3,34
Receptação	2,31
Estatuto da Criança e do Adolescente	2,11
Crimes contra a fé pública	1,46
Crimes contra adm. pública	1,46
Associação criminosa	1,38
Lei Maria da Penha	0,96
Ameaça	0,95
Lesão corporal	0,87
Organização Criminosa	0,79
Latrocínio	0,78
Código Nacional de Trânsito	0,75

Tipificação Penal*	Percentual
Extorsão	0,56
Estelionato	0,56
Dano	0,29
Ocultação de cadáver	0,26
Sequestro/cárcere privado	0,16
Feminicídio	0,15
Contravenções Penais	0,15
Incêndio	0,12
Tortura	0,10
Ultraje público ao pudor	0,10
Violação de domicílio	0,09
Crimes contra a honra	0,08
Apropriação indébita	0,07
Constrangimento ilegal	0,06
Coação no curso do processo	0,06
Corrupção de menores	0,06
Homicídio culposo	0,05
Motim de presos	0,04
Total**	**97,21%**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018
* A tipificação refere-se a todos os documentos registrados em relação a todas as pessoas privadas de liberdade.
** 2,79% das tipificações penais referem-se a outros crimes não listados na tabela.

Entre todos os crimes imputados às pessoas privadas de liberdade no país 27,58% referem-se ao crime de roubo, simples ou nas suas formas agravadas, excluído o latrocínio, 24,74% ao tráfico de drogas e condutas correlatas, 11,27% aos crimes de homicídio, e 8,63% aos crimes de furto.

Merece destaque a existência de 1,46% imputações relativas a crimes contra a Administração Pública e 0,79% de crimes previstos na lei das organizações criminosas, o que totaliza 2,25% do total das imputações que envolvem pessoas privadas de liberdade no sistema de justiça criminal brasileiro.

Gráfico 9. Tipos penais mais recorrentes

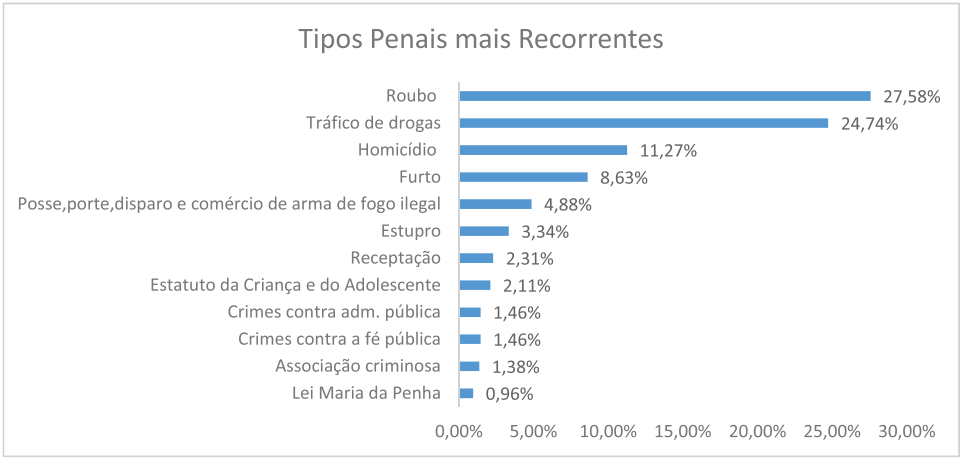

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.7 TEMPO DE PRISÃO SEM CONDENAÇÃO DE PRIMEIRO GRAU

2.7.1 TEMPO MÉDIO DE PRISÃO SEM CONDENAÇÃO POR TRIBUNAL

No que tange ao tempo de prisão sem condenação de primeiro grau, o levantamento circunscreveu todos os processos em que vigora ordem de prisão já cumprida em que não tenha havido sentença, para, a partir da data do cumprimento do mandado de prisão, calcular o tempo médio de constrição verificado em cada Tribunal. Os resultados são apresentados no gráfico abaixo:

Gráfico 10. Tempo médio de prisão sem condenação

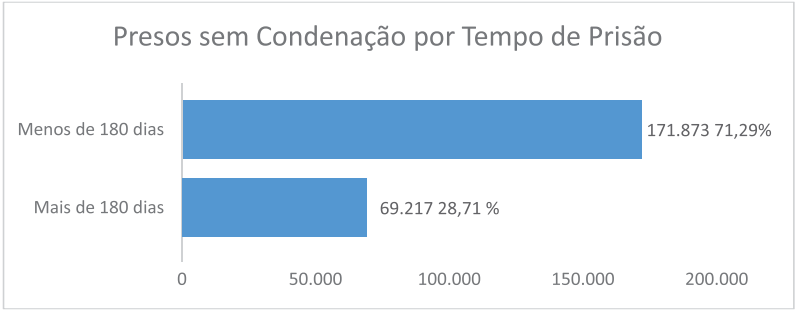

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

* Como já registrado em nota à Tabela 12, as pessoas condenadas em relação às quais não foi expedida guia de recolhimento são computadas como presos sem condenação.

** Diante da integração dos sistemas em parte dos registros não constou a data de cumprimento da ordem de prisão, de modo que esse dado deverá ser depurado continuamente pelo sistema. O registro apresentado acima se refere ao número total de 241.090 prisões consideradas, em relação às quais a data foi incluída.

Reitere-se que apenas a avaliação individual das circunstâncias de cada caso concreto permite a verificação de eventual excesso de prazo, sendo o presente exercício útil apenas para estabelecer um padrão de análise comparativa entre os tribunais, não se prestando a atestar, de forma geral, disfunção nos casos concretos.

2.8 PERFIL DO PRESO BRASILEIRO

Como afirmado nas notas metodológicas, considerando que vários campos inseridos no formulário de qualificação das pessoas privadas de liberdade são de preenchimento facultativo, as informações apresentadas no presente item se referem ao total dos presos em que o dado está disponível.[5] Esta amostra considerada representa, em relação ao total de pessoas privadas de liberdade, o percentual indicado na tabela abaixo em relação a cada item analisado:

Tabela 12. Representatividade das informações por item e percentual de preenchimento

Informação	Quantidade de Respostas	Percentual de respostas em relação ao total (%)
Escolaridade	207.843	34,51
Estado Civil	341.194	56,66
Cor/Raça	209.003	34,71
Faixa Etária	543.267	90,21
Nacionalidade	514.309	85,40

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

5 Em estando disponíveis outros dados do cadastro biográfico da pessoa privada de liberdade, poderá ser requerida, ao juízo da causa a complementação da qualificação dos presos e internados.

Tabela 13. Percentual de preenchimento em relação ao total de presos por UF

UF de Custódia	Escolaridade (%)	Estado Civil (%)	Cor/Raça (%)	Faixa Etária (%)	Nacionalidade (%)	Total de Presos
AC	11,87	74,80	9,96	91,95	97,68	6.909
AL	16,57	36,40	8,05	78,29	97,95	4.634
AM	9,04	41,21	5,32	86,36	99,19	6.394
AP	65,41	8,89	30,36	96,85	100,00	2.856
BA	50,48	19,70	55,63	95,32	99,94	16.273
CE	24,03	23,18	3,83	96,14	93,97	20.795
DF	4,95	42,86	2,04	41,13	84,65	17.431
ES	23,66	56,38	23,41	97,49	99,80	21.287
GO	7,17	27,90	9,07	98,85	99,97	17.775
MA	30,01	43,35	25,09	96,72	99,97	10.421
MG	8,42	73,42	11,48	97,68	99,86	58.664
MS	10,86	36,91	9,07	98,19	98,69	22.644
MT	28,70	33,56	6,73	98,34	99,97	9.414
PA	14,82	70,25	40,23	96,56	99,95	15.706
PB	22,48	30,06	9,45	95,65	99,92	11.826
PE	20,61	57,89	17,66	96,87	99,95	27.286
PI	41,30	27,36	15,15	96,45	99,98	4.535
PR	22,09	57,61	0,29	99,90	99,99	27.420
RJ	0,11	96,23	0,13	52,36	0,51	77.950
RN	7,15	25,49	5,95	96,65	99,85	7.427
RO	11,05	41,39	8,57	99,11	99,93	8.667
RR	6,46	44,97	6,04	96,31	100,00	2.168
RS*	24,86	52,54	21,47	98,31	100,00	177
SC	70,14	18,84	55,50	98,45	99,01	20.434
SE	2,88	79,52	0,47	90,46	86,76	4.893
SP	76,94	14,85	86,68	99,37	97,27	174.620
TO	29,47	13,15	19,26	98,22	99,97	3.604

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018
* Vide nota da Tabela 2.

2.8.1 FAIXA ETÁRIA

Quanto à faixa etária das pessoas privadas de liberdade no país, 30,52% têm tem entre 18 e 24 anos e 23,39% entre 25 e 29 anos de idade, demostrando que mais da metade da população carcerária registrada no Banco tem até 29 anos, conforme gráfico abaixo.[6] Vale lembrar que neste registro não estão incluídos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, que não integram o escopo atual do BNMP 2.0.

6 A informação disponível refere-se a 543.267 registros que representam 90,21% do total de pessoas cadastradas no sistema.

Gráfico 11. Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil

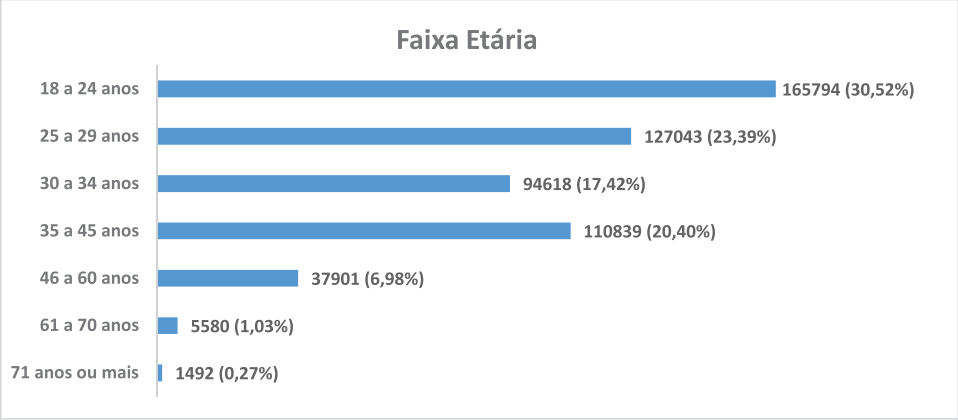

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.8.2 RAÇA, COR OU ETNIA

Quanto raça, cor etnia das pessoas privadas de liberdade no país, dos dados incluídos no cadastro da pessoa privada de liberdade, o total de 54,96% foram classificados como pretos ou pardos, conforme gráfico abaixo:[7]

Gráfico 12. Raça, cor e etnia das pessoas privadas de liberdade no Brasil

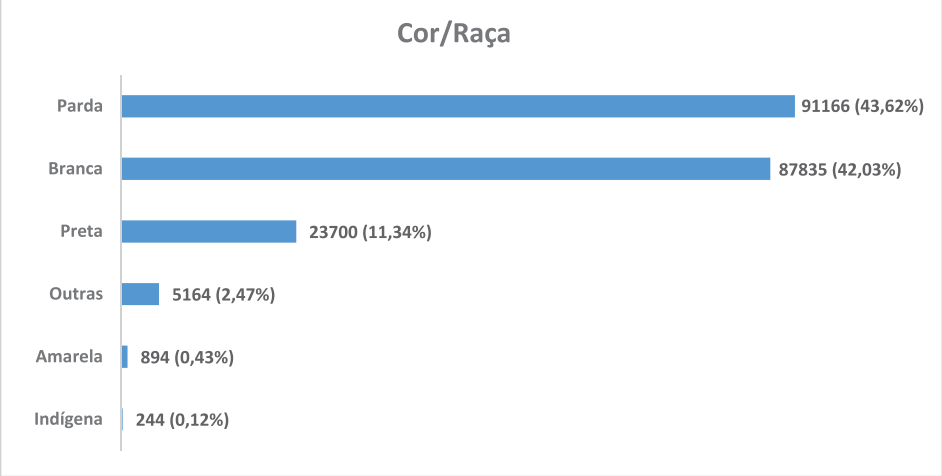

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018
* classificação cor/raça segundo IBGE.

7 A informação disponível refere-se a 209.003 registros que representam apenas 34,71% do total de pessoas cadastradas no sistema.

2.8.3 ESTADO CIVIL

Já o estado civil da população privada de liberdade no país observa a seguinte distribuição:[8]

Gráfico 13. Estado civil das pessoas privadas de liberdade no Brasil

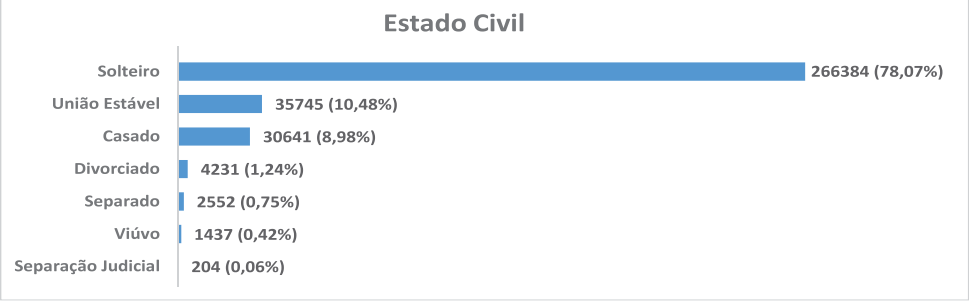

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.8.4 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

Há no sistema penitenciário brasileiro apenas 202 pessoas cadastradas com deficiência física.

Tabela 14. Presos com deficiência física no total da população carcerária por UF

UF de Custódia	Deficiência Física
AC	1
AL	0
AM	1
AP	4
BA	9
CE	4
DF	3
ES	4
GO	3
MA	6
MG	6
MS	1
MT	1

8 A informação disponível refere-se a 341.194 registros que representam apenas 56,66% do total de pessoas cadastradas no sistema.

UF de Custódia	Deficiência Física
PA	4
PB	5
PE	8
PI	2
PR	0
RJ	136
RN	0
RO	3
RR	0
SC	0
SE	0
SP	1
TO	0
Total	**202**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018
* Rio Grande do Sul foi excluído da tabela tendo em vista que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul não iniciou a implantação do BNMP 2.0.

2.8.5 ESCOLARIDADE

No que tange ao acesso à educação formal pelas pessoas privadas de liberdade no país, dispomos do seguinte quadro:[9]

Gráfico 14. Escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil

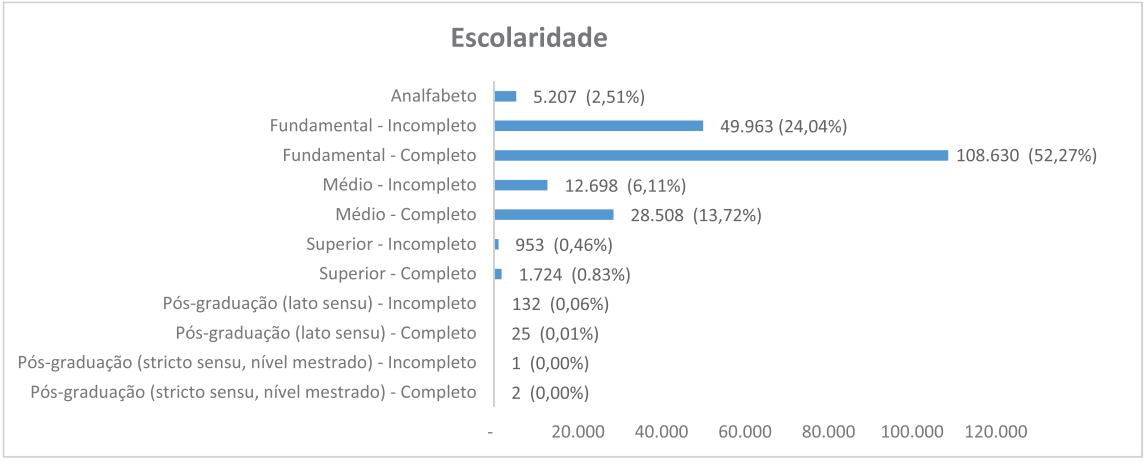

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

9 A informação disponível refere-se a 207.843 registros que representam 34,51% do total de pessoas cadastradas no sistema.

2.8.6 ESTRANGEIROS

Há no sistema penitenciário brasileiro 1.774 pessoas privadas de liberdade com nacionalidade estrangeira, que assim foram identificados em sua qualificação processual.[10]

Neste sentido as nacionalidades com maior representatividade no sistema prisional são as que correspondem aos países da Bolívia e do Paraguai.

Tabela 15. Presos estrangeiros na população carcerária do Brasil por UF

UF de Custódia	Nacionalidade estrangeira
AC	26
AL	1
AM	41
AP	3
BA	15
CE	31
DF	10
ES	5
GO	8
MA	1
MG	16
MS	320
MT	15
PA	15
PB	4
PE	6
PI	4
PR	32
RJ	22
RN	5
RO	19
RR	89
RS*	1
SC	22
SE	0
SP	1.061
TO	2
Total	**1.774**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018
* Vide nota da Tabela 2.

10 A informação disponível refere-se a 514.309 registros que representam 85,40% do total de pessoas cadastradas no sistema.

Tabela 16. Presos estrangeiros por nacionalidade

País Estrangeiro	Quantidade de Presos
BOLÍVIA	286
PARAGUAI	280
NIGÉRIA	155
COLÔMBIA	152
PERU	152
VENEZUELA	98
CHILE	86
ESPANHA	44
ARGENTINA	41
ÁFRICA DO SUL	40
PORTUGAL	31
CHINA	30
ITÁLIA	21
ANGOLA	17
REINO UNIDO	17
PAÍSES BAIXOS (HOLANDA)	15
TANZÂNIA	15
URUGUAI	15
LÍBANO	13
FRANÇA	12
EQUADOR	10
ALEMANHA	10
FILIPINAS	9
GUINÉ-BISSAU	9
TURQUIA	9
HAITI	8
BÓSNIA-HERZEGOVINA	7
GUIANA	7
LETÔNIA	7
JAPÃO	7
ESTADOS UNIDOS	6
CABO VERDE	6
GANA	6
ISRAEL	6
QUÊNIA	6
MÉXICO	5
CONGO	5
GUINÉ	5

País Estrangeiro	Quantidade de Presos
SENEGAL	5
SÍRIA	5
BULGÁRIA	4
CAMAROUN	4
LITUÂNIA	4
MOÇAMBIQUE	4
POLÔNIA	4
RÚSSIA	4
SERRA LEOA	4
SURINAME	4
TUNÍSIA	4
UCRÂNIA	4
ALBÂNIA	3
BAHAMAS	3
CORÉIA DO SUL	3
EL SALVADOR	3
GUIANA FRANCESA	3
HUNGRIA	3
REPÚBLICA DOMINICANA	3
ETIÓPIA	3
COSTA RICA	2
CUBA	2
GRÉCIA	2
GUATEMALA	2
ÍNDIA	2
IRÃ	2
IRAQUE	2
MALÁSIA	2
MARROCOS	2
NOVA ZELÂNDIA	2
ROMÊNIA	2
SUÉCIA	2
TAILÂNDIA	2
AFEGANISTÃO	1
ÁUSTRIA	1
BANGLADESH	1
BARBADOS	1
BELARUS	1
BÉLGICA	1

País Estrangeiro	Quantidade de Presos
BRUNEI	1
BURUNDI	1
CAZAQUISTÃO	1
CINGAPURA	1
CORÉIA DO NORTE	1
COSTA DO MARFIM	1
DINAMARCA	1
ESLOVÊNIA	1
FINLÂNDIA	1
JORDÂNIA	1
LIBÉRIA	1
MACEDÔNIA	1
MALAVI	1
MALI	1
MYANMAR	1
NAMÍBIA	1
NORUEGA	1
SÉRVIA	1
SOMÁLIA	1
REPÚBLICA TCHECA	1
Total	**1.774**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.8.7 PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Outro levantamente inédito permitido pelo BNMP 2.0 é o número de pessoas que foram classificadas como dependentes químicas no sistema penitenciário. Não havendo critérios homogêneos de classificação ou autodeclaração, é possível afirmar que o número seja subestimedo em relação à totalidade dos casos.

Tabela 17. Presos com dependência química informada

UF de Custódia	Dependência Química
AC	0
AL	0
AM	59
AP	39
BA	152
CE	22

UF de Custódia	Dependência Química
DF	11
ES	16
GO	302
MA	45
MG	49
MS	24
MT	382
PA	61
PB	14
PE	42
PI	7
PR	1
RJ	0
RN	27
RO	157
RR	1
RS*	1
SC	1
SE	1
SP	6
TO	208
Total	**1.628**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018
* Vide nota da Tabela 2.

2.9 INFORMAÇÕES POR TRIBUNAL

À vista da multiplicidade de configurações e padrões regionais verificados no país e com o intuito de propiciar um enfoque específico a respeito das pessoas privadas de liberdade por Tribunal, apresentamos nos itens seguintes, as principais informações extraídas do banco de dados de cada corte, a saber, a natureza das prisões: prisões civis, prisões de natureza penal (sem condenação, em execução provisória, em execução definitiva) e internações (sem condenação, em execução provisória, em execução definitiva); a taxa de encarceramento da UF; número de mulheres no sistema carcerário; número de presos da Justiça Federal; e o número de estrangeiros.

2.9.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE

Tabela 18. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Privados de Liberdade – TJAC		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	2.497	36,31
Presos Condenados em Execução Provisória	1.245	18,11
Presos Condenados em Execução Definitiva	3.120	45,38
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	1	0,01
Internados em Execução Definitiva	9	0,13
Presos Civis	4	0,06
Total	**6.876**	**100,00%**

Outras Informações – AC	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	832,79/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	404
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	14
Total de privados de liberdade estrangeiros	21

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 15. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre

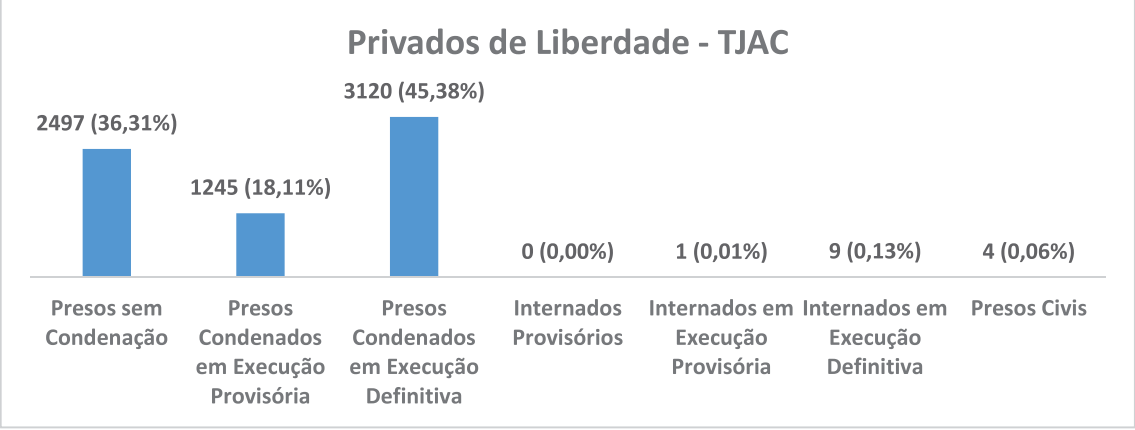

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.2 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Tabela 19. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Privados de Liberdade – TJAL		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	2.931	64,36
Presos Condenados em Execução Provisória	1.039	22,82
Presos Condenados em Execução Definitiva	578	12,69
Internados Provisórios	1	0,02
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	2	0,04
Presos Civis	3	0,07
Total	**4.554**	**100,00%**

Outras Informações – AL	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	137,27/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	183
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	14
Total de privados de liberdade estrangeiros	1

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 16. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

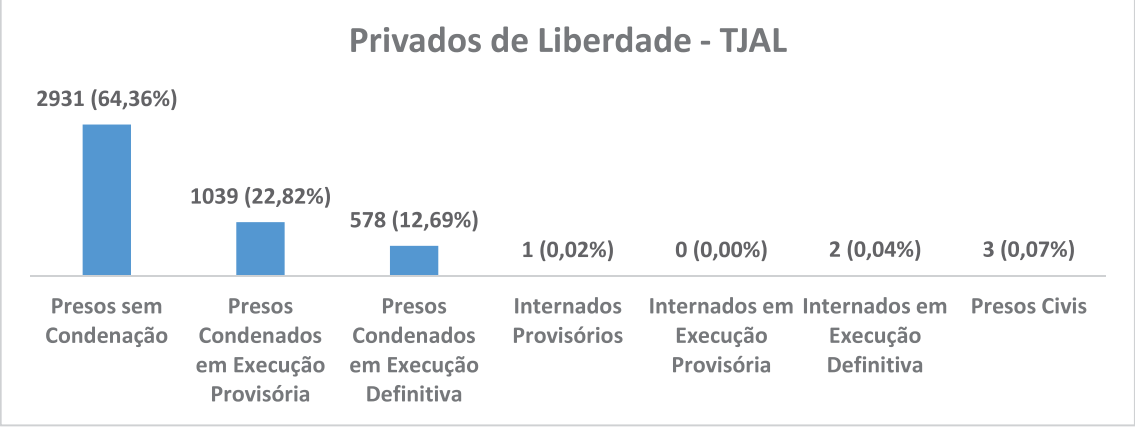

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.3 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ

Tabela 20. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Privados de Liberdade – TJAP		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	1.037	36,59
Presos Condenados em Execução Provisória	65	2,29
Presos Condenados em Execução Definitiva	1.728	60,97
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	1	0,04
Presos Civis	3	0,11
Total	**2.834**	**100,00%**

Outras Informações – AP	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	358,02/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	118
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	25
Total de privados de liberdade estrangeiros	3

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 17. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

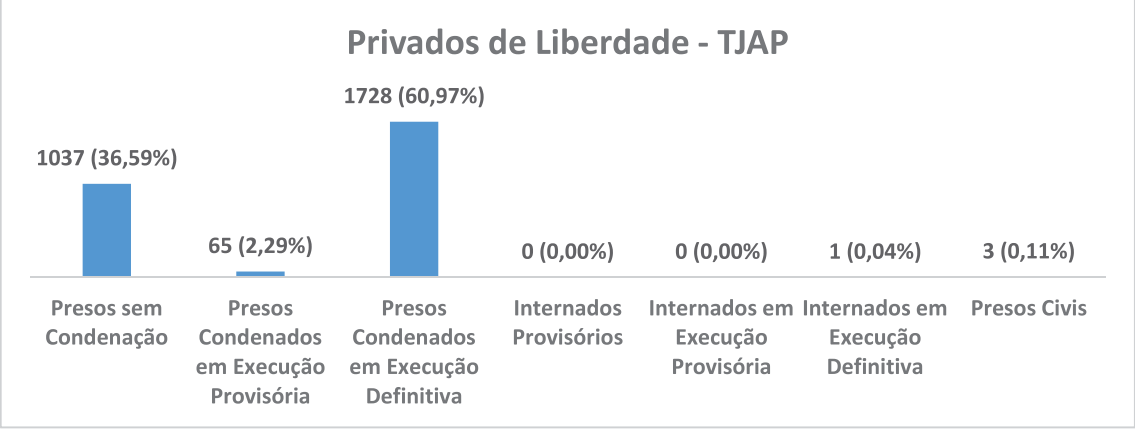

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.4 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

Tabela 21. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Privados de Liberdade – TJAM		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	3.656	57,45
Presos Condenados em Execução Provisória	914	14,36
Presos Condenados em Execução Definitiva	1.787	28,08
Internados Provisórios	1	0,02
Internados em Execução Provisória	1	0,02
Internados em Execução Definitiva	1	0,02
Presos Civis	4	0,06
Total	**6.364**	**100,00%**

Outras Informações – AM	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	157,35/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	232
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	20
Total de privados de liberdade estrangeiros	36

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 18. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

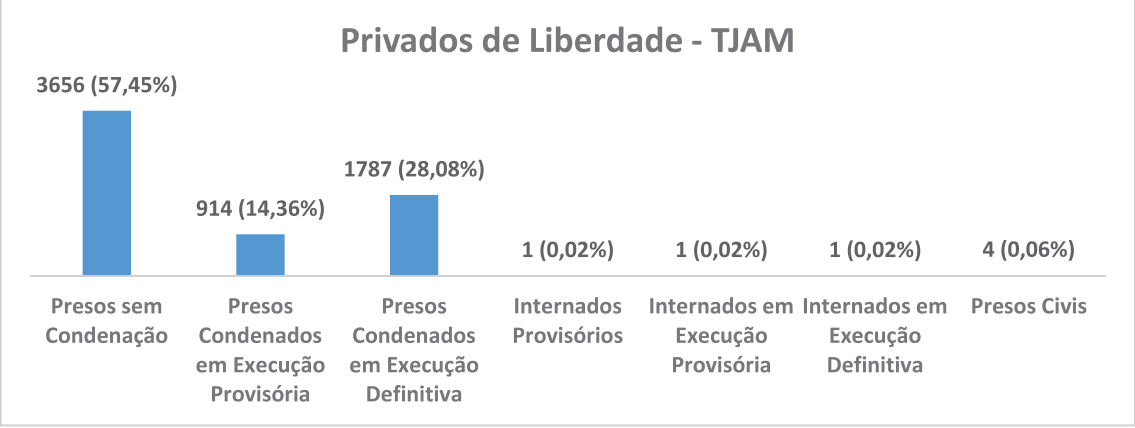

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.5 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

Tabela 22. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Privados de Liberdade – TJBA		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	8.071	49,69
Presos Condenados em Execução Provisória	4.580	28,20
Presos Condenados em Execução Definitiva	3.529	21,72
Internados Provisórios	26	0,16
Internados em Execução Provisória	16	0,10
Internados em Execução Definitiva	19	0,12
Presos Civis	3	0,02
Total	**16.244**	**100,00%**

Outras Informações – BA	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	106,05/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	556
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	27
Total de privados de liberdade estrangeiros	14

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 19. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

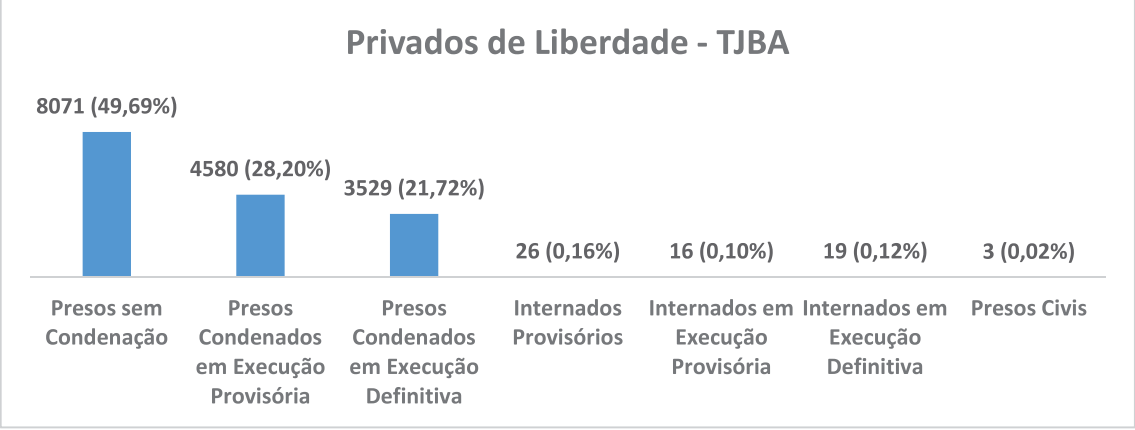

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.6 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

Tabela 23. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Privados de Liberdade – TJCE		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	11.061	53,31
Presos Condenados em Execução Provisória	4.246	20,46
Presos Condenados em Execução Definitiva	5.417	26,11
Internados Provisórios	8	0,04
Internados em Execução Provisória	4	0,02
Internados em Execução Definitiva	4	0,02
Presos Civis	8	0,04
Total	**20.748**	**100,00%**

Outras Informações – CE	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	230,53/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	958
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	74
Total de privados de liberdade estrangeiros	24

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 20. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

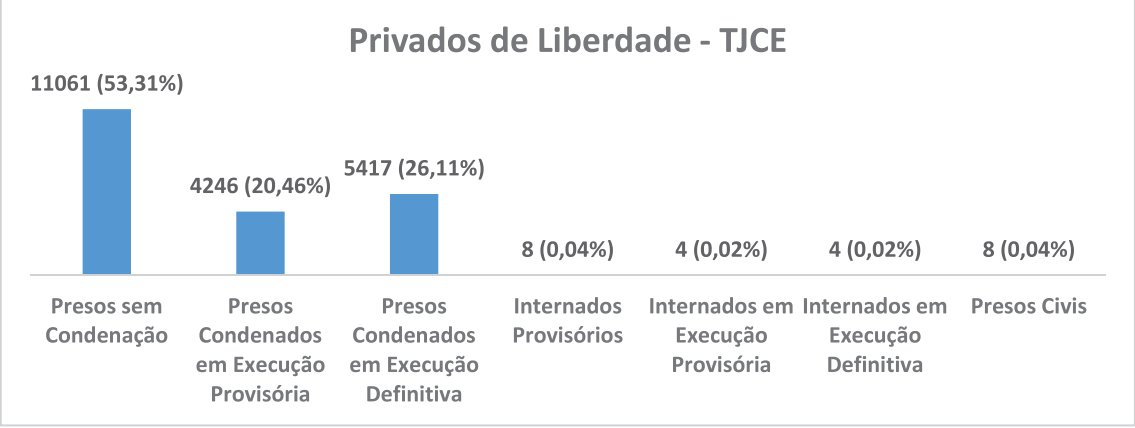

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.7 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Tabela 24. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Privados de Liberdade – TJDFT		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	4.200	24,27
Presos Condenados em Execução Provisória	526	3,04
Presos Condenados em Execução Definitiva	12.510	72,30
Internados Provisórios	4	0,02
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	49	0,28
Presos Civis	14	0,08
Total	**17.303**	**100,00%**

Outras Informações – DF	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	573,49/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	719
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	7
Total de privados de liberdade estrangeiros	0

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 21. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

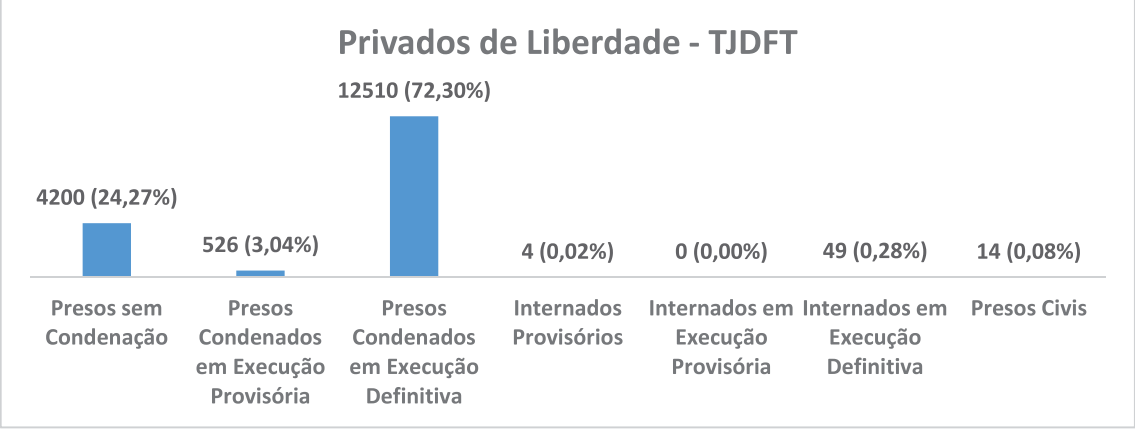

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.8 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Tabela 25. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Privados de Liberdade – TJES		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	8.121	37,95
Presos Condenados em Execução Provisória	3.707	17,32
Presos Condenados em Execução Definitiva	9.498	44,39
Internados Provisórios	1	0,00
Internados em Execução Provisória	4	0,02
Internados em Execução Definitiva	41	0,19
Presos Civis	25	0,12
Total	**21.397**	**100,00%**

Outras Informações – ES	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	530,01/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	976
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	53
Total de privados de liberdade estrangeiros	5

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 22. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

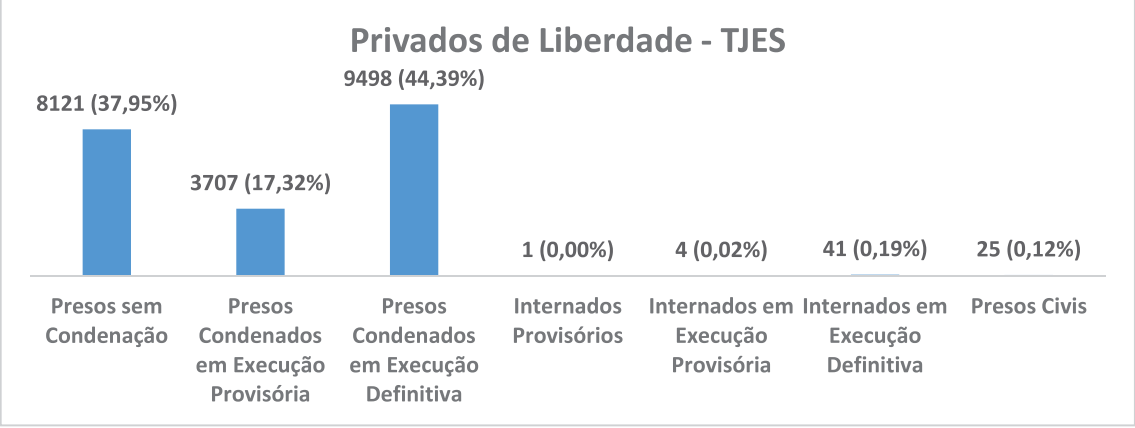

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.9 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

Tabela 26. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Privados de Liberdade – TJGO		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	7.990	44,56
Presos Condenados em Execução Provisória	1.619	9,03
Presos Condenados em Execução Definitiva	8.295	46,27
Internados Provisórios	1	0,01
Internados em Execução Provisória	2	0,01
Internados em Execução Definitiva	9	0,05
Presos Civis	13	0,07
Total	**17.929**	**100,00%**

Outras Informações – GO	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	262,22/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	815
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	30
Total de privados de liberdade estrangeiros	8

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 23. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

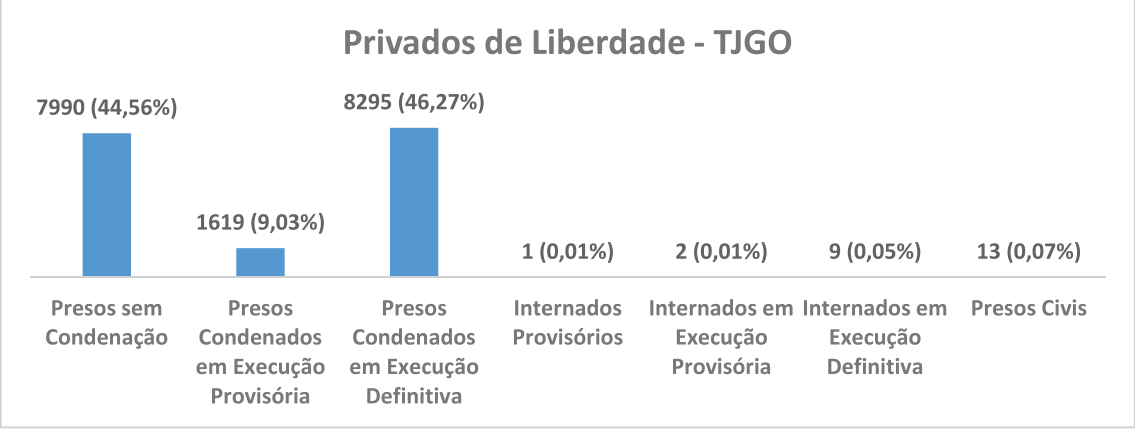

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.10 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Tabela 27. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Privados de Liberdade – TJMA		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	5.079	49,03
Presos Condenados em Execução Provisória	1.012	9,77
Presos Condenados em Execução Definitiva	4.202	40,57
Internados Provisórios	12	0,12
Internados em Execução Provisória	1	0,01
Internados em Execução Definitiva	44	0,42
Presos Civis	8	0,08
Total	**10.358**	**100,00%**

Outras Informações – MA	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	148,87/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	402
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	37
Total de privados de liberdade estrangeiros	1

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 24. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

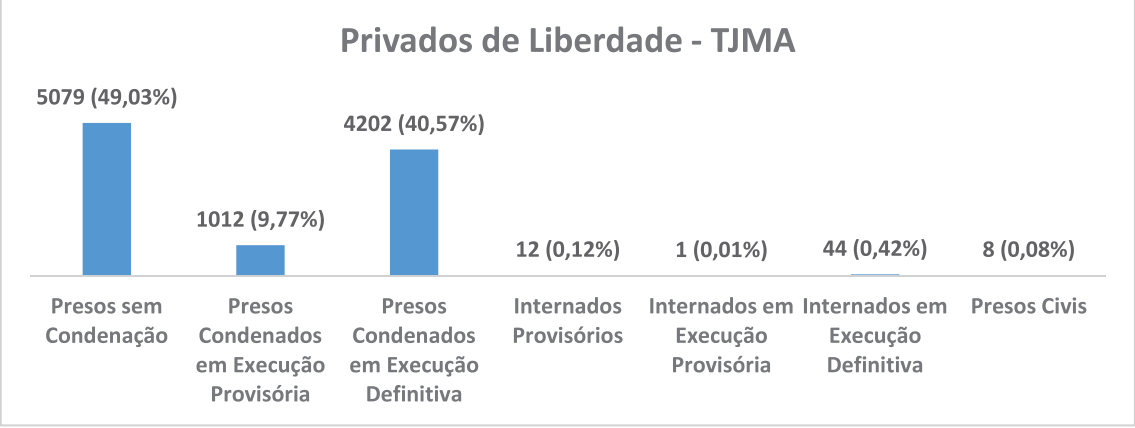

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.11 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO

Tabela 28. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Privados de Liberdade – TJMT		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	4.257	45,60
Presos Condenados em Execução Provisória	1.119	11,99
Presos Condenados em Execução Definitiva	3.945	42,26
Internados Provisórios	1	0,01
Internados em Execução Provisória	1	0,01
Internados em Execução Definitiva	7	0,07
Presos Civis	6	0,06
Total	**9.336**	**100,00%**

Outras Informações – MT	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	281,47/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	445
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	105
Total de privados de liberdade estrangeiros	7

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 25. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

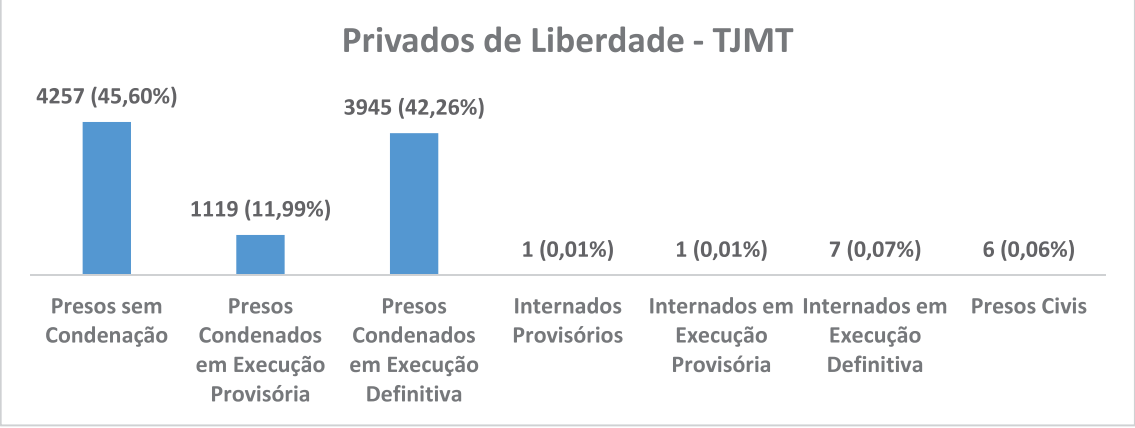

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.12 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL

Tabela 29. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul

Privados de Liberdade – TJMS		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	2.957	13,33
Presos Condenados em Execução Provisória	10.365	46,72
Presos Condenados em Execução Definitiva	8.825	39,78
Internados Provisórios	2	0,01
Internados em Execução Provisória	10	0,05
Internados em Execução Definitiva	4	0,02
Presos Civis	23	0,10
Total	**22.186**	**100,00%**

Outras Informações – MS	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	834,6/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	1.776
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	375
Total de privados de liberdade estrangeiros	290

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 26. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul

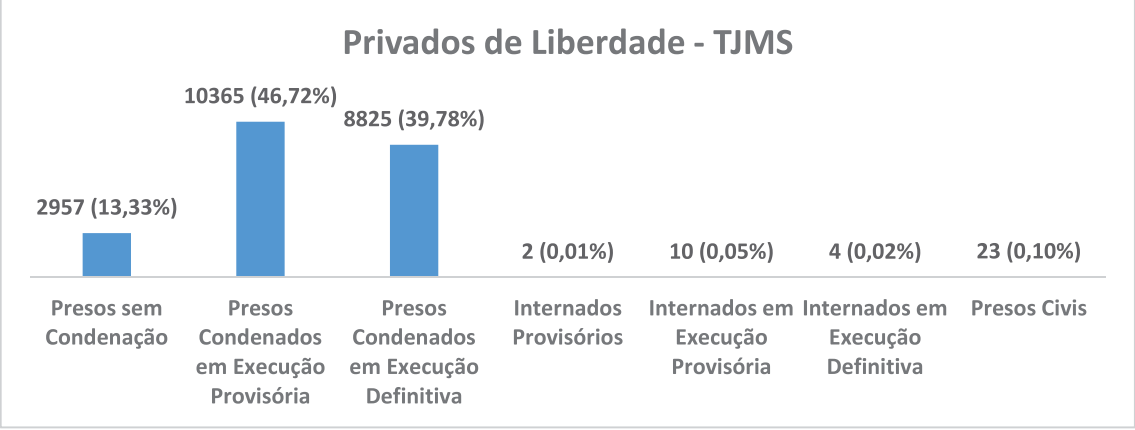

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.13 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

Tabela 30. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Privados de Liberdade – TJMG		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	18.736	32,13
Presos Condenados em Execução Provisória	9.892	16,97
Presos Condenados em Execução Definitiva	29.480	50,56
Internados Provisórios	2	0,00
Internados em Execução Provisória	9	0,02
Internados em Execução Definitiva	79	0,14
Presos Civis	108	0,19
Total	**58.306**	**100,00%**

Outras Informações – MG	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	277,77/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	2.344
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	133
Total de privados de liberdade estrangeiros	13

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 27. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

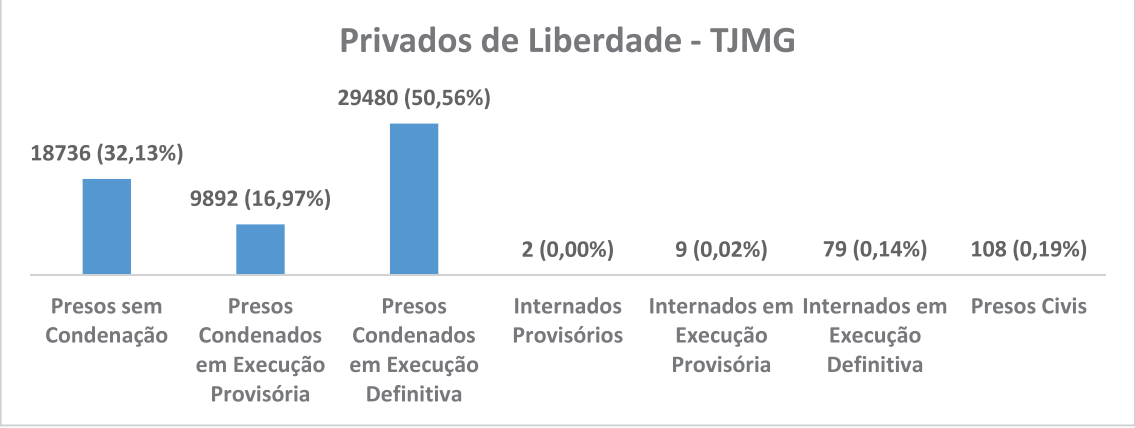

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.14 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

Tabela 31. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Privados de Liberdade – TJPA		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	6.430	40,96
Presos Condenados em Execução Provisória	4.060	25,86
Presos Condenados em Execução Definitiva	5.110	32,55
Internados Provisórios	10	0,06
Internados em Execução Provisória	36	0,23
Internados em Execução Definitiva	38	0,24
Presos Civis	14	0,09
Total	**15.698**	**100,00%**

Outras Informações – PA	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	187,72/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	751
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	16
Total de privados de liberdade estrangeiros	13

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 28. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará

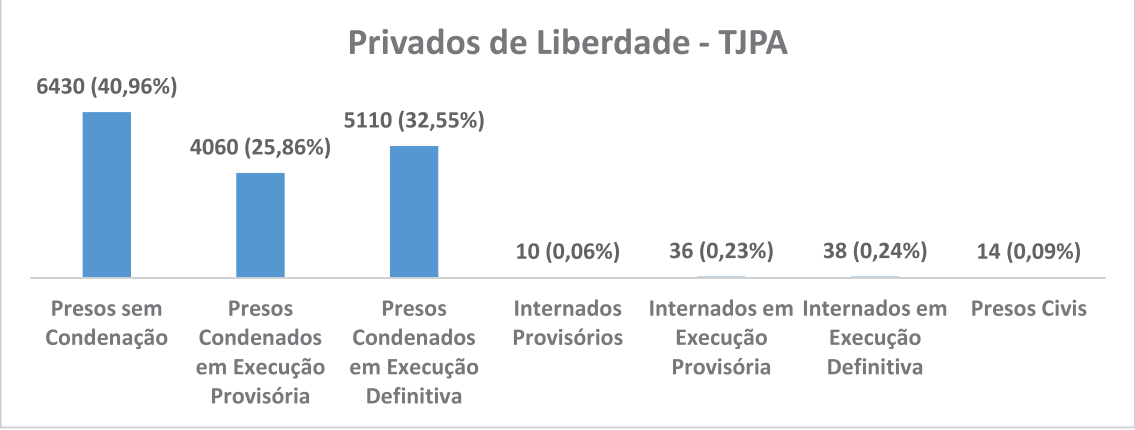

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.15 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Tabela 32. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba

Privados de Liberdade – TJPB		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	4.006	33,71
Presos Condenados em Execução Provisória	994	8,36
Presos Condenados em Execução Definitiva	6.838	57,53
Internados Provisórios	14	0,12
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	32	0,27
Presos Civis	1	0,01
Total	**11.885**	**100,00%**

Outras Informações – PB	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	293,77/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	522
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	38
Total de privados de liberdade estrangeiros	4

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 29. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba

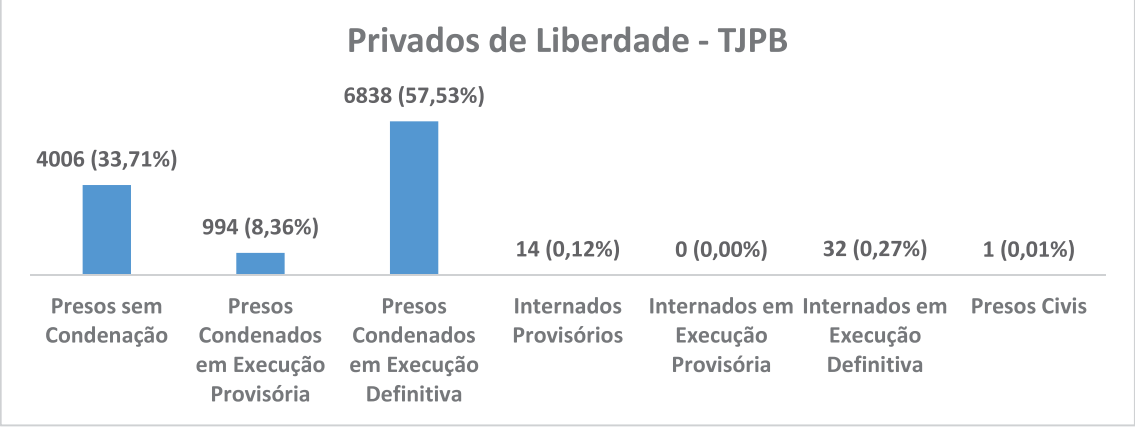

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.16 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Tabela 33. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Privados de Liberdade – TJPR		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	8.717	32,06
Presos Condenados em Execução Provisória	5.493	20,20
Presos Condenados em Execução Definitiva	12.978	47,73
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	0	0,00
Presos Civis	1	0,00
Total	**27.189**	**100,00%**

Outras Informações – PR	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	242,21/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	1.343
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	312
Total de privados de liberdade estrangeiros	17

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 30. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

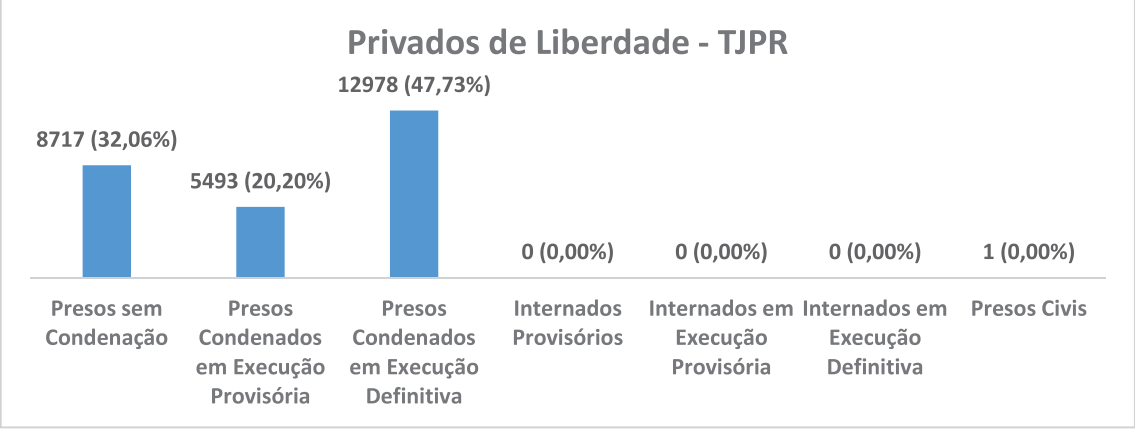

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.17 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Tabela 34. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco

Privados de Liberdade – TJPE		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	11.223	40,94
Presos Condenados em Execução Provisória	3.549	12,95
Presos Condenados em Execução Definitiva	12.501	45,60
Internados Provisórios	15	0,05
Internados em Execução Provisória	32	0,12
Internados em Execução Definitiva	91	0,33
Presos Civis	1	0,00
Total	**27.412**	**100,00%**

Outras Informações – PE	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	288,03/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	1.090
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	49
Total de privados de liberdade estrangeiros	3

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 31. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco

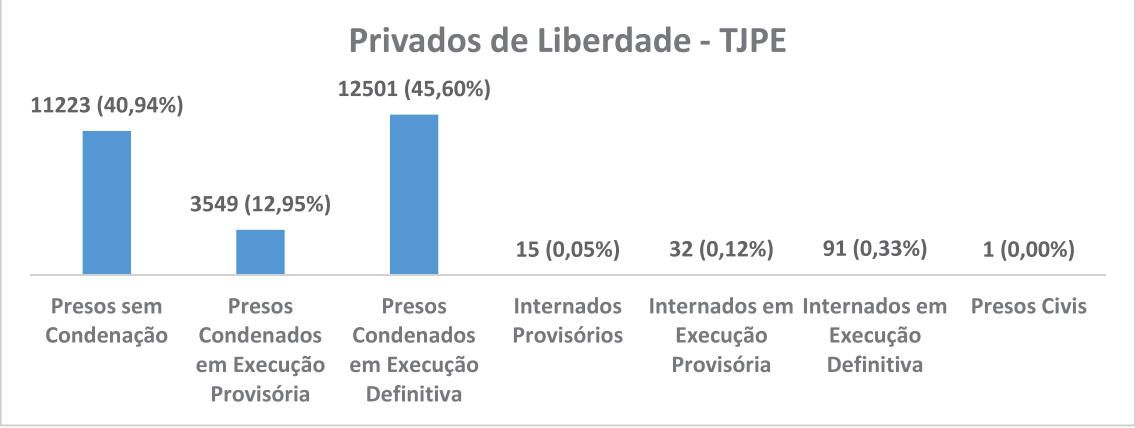

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.18 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Tabela 35. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Piauí

Privados de Liberdade – TJPI		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	2.023	44,64
Presos Condenados em Execução Provisória	1.104	24,36
Presos Condenados em Execução Definitiva	1.395	30,78
Internados Provisórios	4	0,09
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	3	0,07
Presos Civis	3	0,07
Total	**4.532**	**100,00%**

Outras Informações – PI	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	140,87/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	201
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	29
Total de privados de liberdade estrangeiros	4

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 32. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Piauí

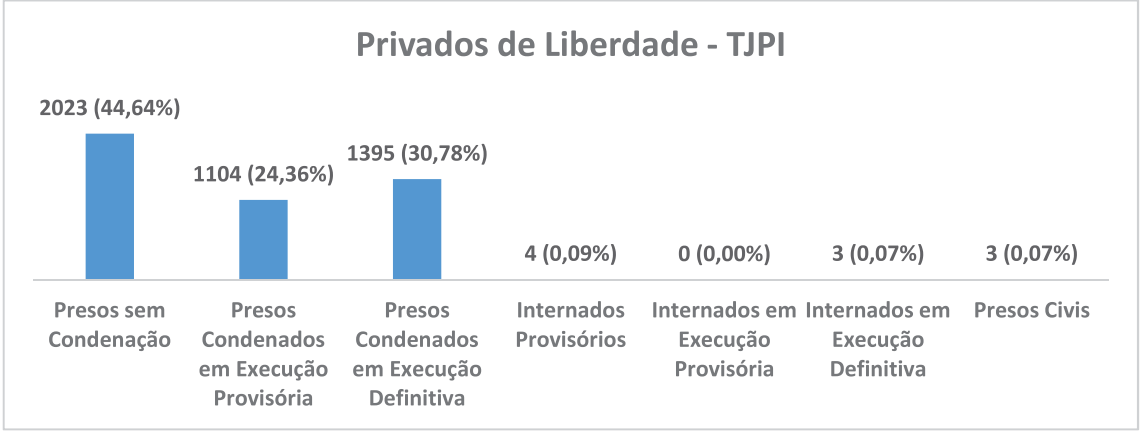

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.19 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

Tabela 36. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Privados de Liberdade – TJRJ		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	45.048	58,07
Presos Condenados em Execução Provisória	12.916	16,65
Presos Condenados em Execução Definitiva	19.612	25,28
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	1	0,00
Presos Civis	0	0,00
Total	**77.577**	**100,00%**

Outras Informações – RJ	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	466,24/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	3.095
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	237
Total de privados de liberdade estrangeiros	1

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 33. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

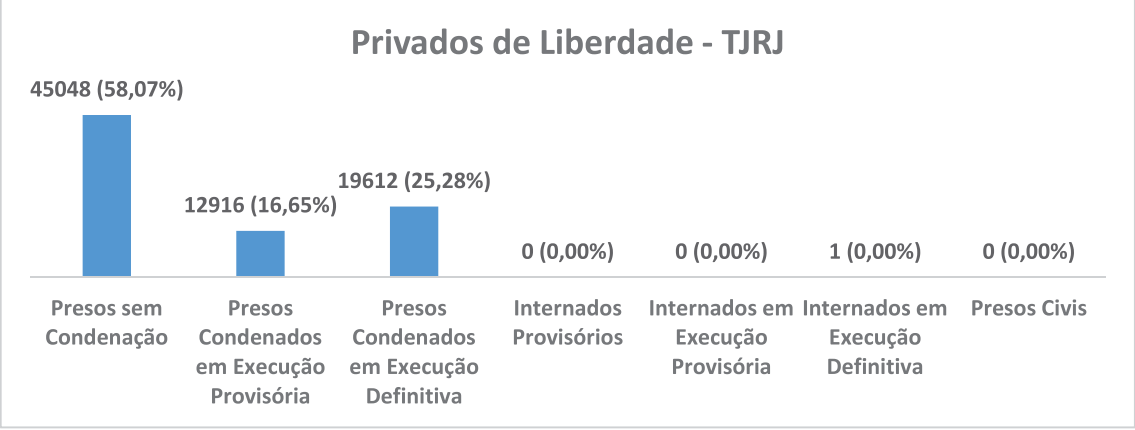

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.20 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE

Tabela 37. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Privados de Liberdade – TJRN		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	3.450	46,89
Presos Condenados em Execução Provisória	417	5,67
Presos Condenados em Execução Definitiva	3.472	47,19
Internados Provisórios	2	0,03
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	13	0,18
Presos Civis	3	0,04
Total	**7.357**	**100,00%**

Outras Informações – RN	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	211,78/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	373
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	135
Total de privados de liberdade estrangeiros	3

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 34. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

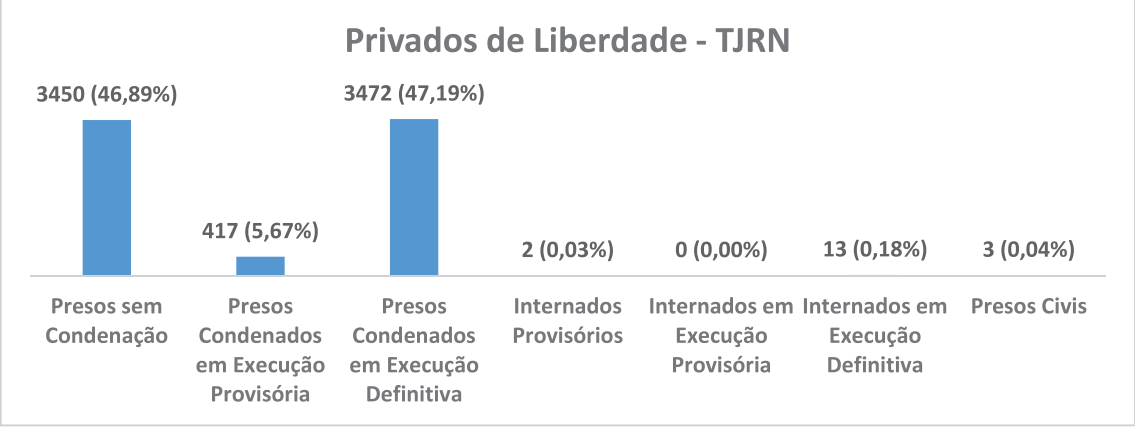

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.21 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL

Conforme já registrado anteriormente, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul não realizou a alimentação do BNMP 2.0

2.9.22 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

Tabela 38. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Privados de Liberdade – TJRO		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	1.690	19,61
Presos Condenados em Execução Provisória	546	6,34
Presos Condenados em Execução Definitiva	6.364	73,86
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	1	0,01
Internados em Execução Definitiva	4	0,05
Presos Civis	11	0,13
Total	**8.616**	**100,00%**

Outras Informações – RO	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	479,96/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	439
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	90
Total de privados de liberdade estrangeiros	14

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 35. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

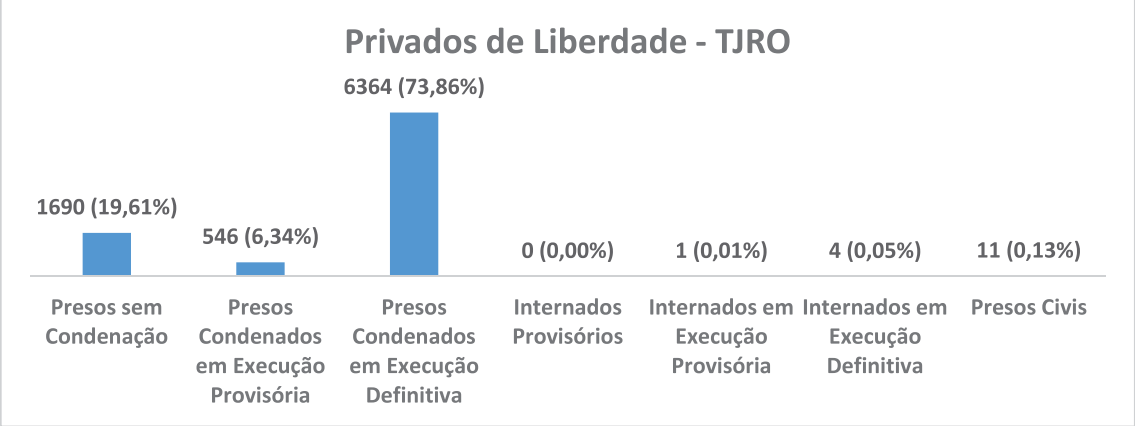

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.23 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA

Tabela 39. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Privados de Liberdade – TJRR		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	793	36,51
Presos Condenados em Execução Provisória	422	19,43
Presos Condenados em Execução Definitiva	956	44,01
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	1	0,05
Presos Civis	0	0,00
Total	**2.172**	**100,00%**

Outras Informações – RR	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	414,82/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	184
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	6
Total de privados de liberdade estrangeiros	87

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 36. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

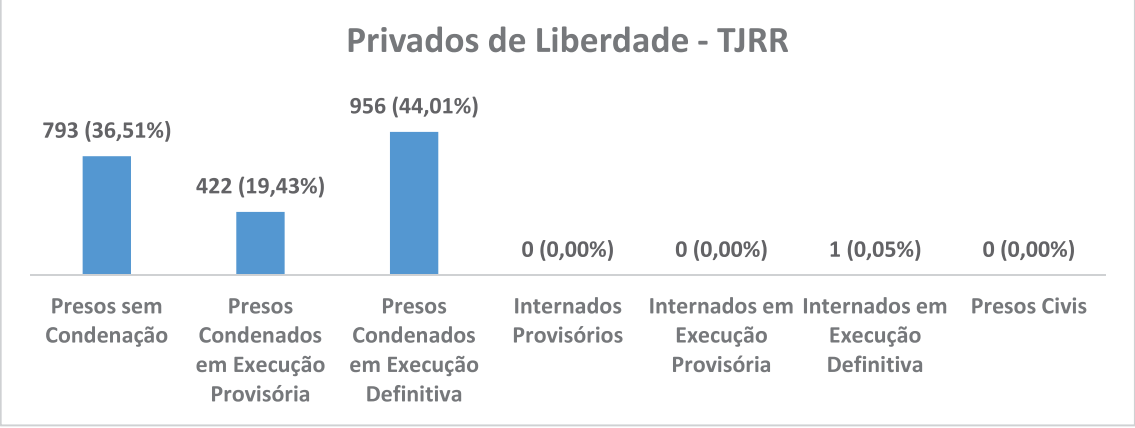

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.24 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

Tabela 40. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Privados de Liberdade – TJSC		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	5.339	26,20
Presos Condenados em Execução Provisória	6.472	31,76
Presos Condenados em Execução Definitiva	8.397	41,21
Internados Provisórios	8	0,04
Internados em Execução Provisória	10	0,05
Internados em Execução Definitiva	22	0,11
Presos Civis	130	0,64
Total	**20.378**	**100,00%**

Outras Informações – SC	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	291,87/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	942
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	78
Total de privados de liberdade estrangeiros	22

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 37. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina

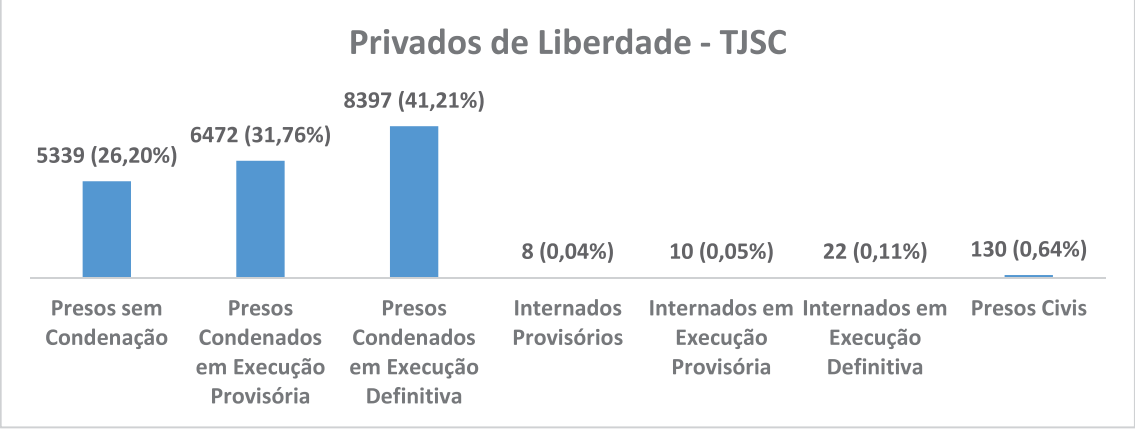

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.25 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Tabela 41. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Privados de Liberdade – TJSP		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	64.975	37,43
Presos Condenados em Execução Provisória	70.857	40,82
Presos Condenados em Execução Definitiva	37.334	21,51
Internados Provisórios	28	0,02
Internados em Execução Provisória	29	0,02
Internados em Execução Definitiva	116	0,07
Presos Civis	258	0,15
Total	**173.597**	**100,00%**

Outras Informações – SP	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	387,23/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	9.969
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	752
Total de privados de liberdade estrangeiros	928

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 38. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

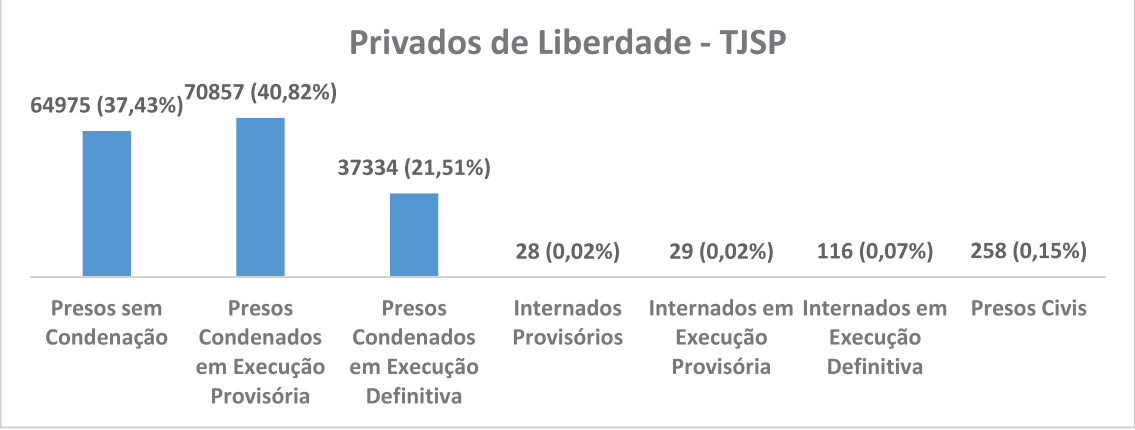

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.26 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

Tabela 42. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Privados de Liberdade – TJSE		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	3.117	62,82
Presos Condenados em Execução Provisória	574	11,57
Presos Condenados em Execução Definitiva	1.270	25,59
Internados Provisórios	1	0,02
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	0	0,00
Presos Civis	0	0,00
Total	**4.962**	**100,00%**

Outras Informações – SE	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	213,84/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	225
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	15
Total de privados de liberdade estrangeiros	0

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 39. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

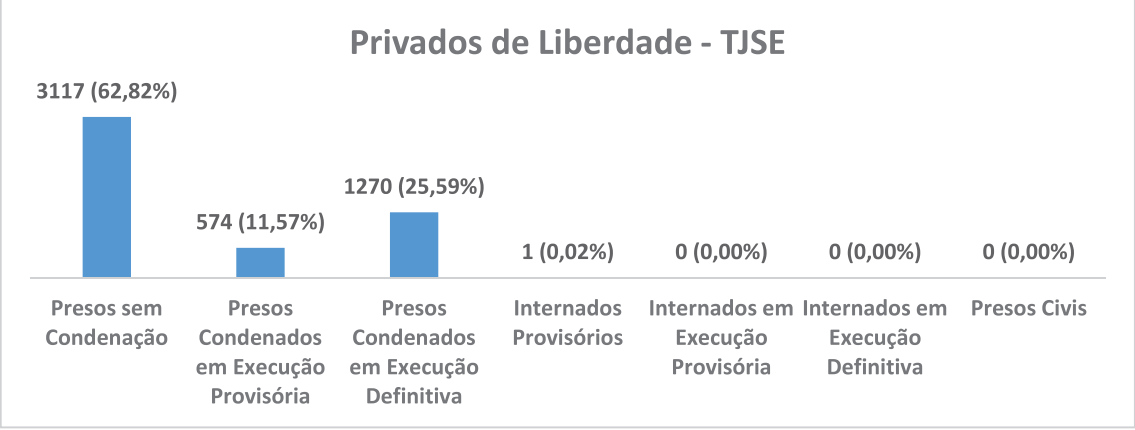

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.27 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE TOCANTINS

Tabela 43. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins

Privados de Liberdade – TJTO		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação	1.382	37,98
Presos Condenados em Execução Provisória	445	12,23
Presos Condenados em Execução Definitiva	1.797	49,38
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	3	0,08
Presos Civis	12	0,33
Total	**3.639**	**100,00%**

Outras Informações – TO	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	232,49/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	186
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	0
Total de privados de liberdade estrangeiros	2

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

Gráfico 40. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins

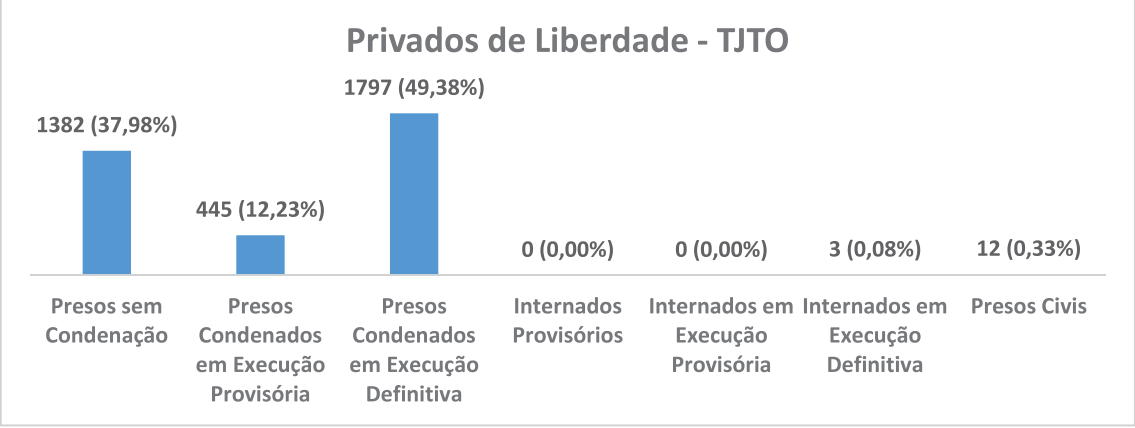

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.28 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Tabela 44. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Privados de Liberdade – TRF1		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação*	388	86,03
Presos Condenados em Execução Provisória	30	6,65
Presos Condenados em Execução Definitiva	33	7,32
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	0	0,00
Total	**451**	**100,00%**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* O percentual elevado de presos sem condenação se justifica por não considerar aqueles presos que, após a condenação, são encaminhados para execução da pena na Justiça Estadual. O percentual utiliza como parâmetro somente aqueles cuja execução permanece na Justiça Federal.

Gráfico 41. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região

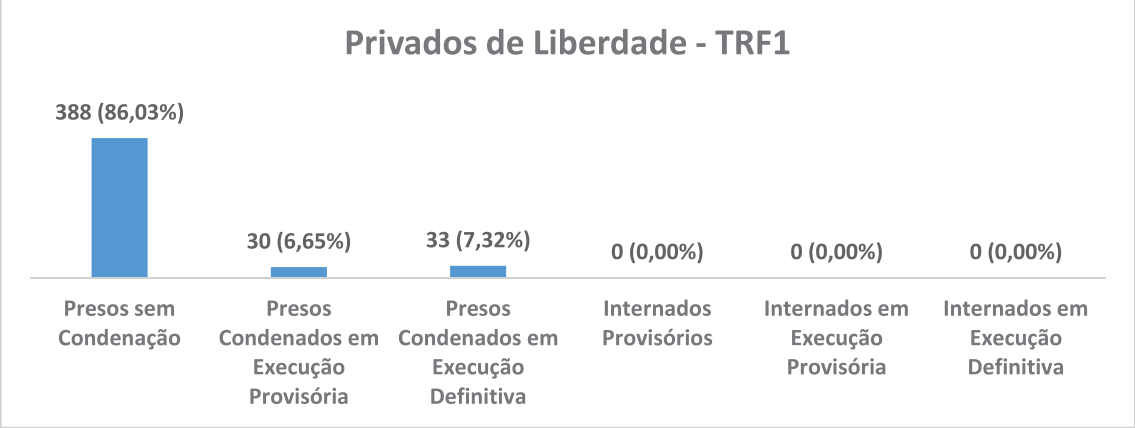

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.29 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Tabela 45. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Privados de Liberdade – TRF2		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação*	240	87,59
Presos Condenados em Execução Provisória	14	5,11
Presos Condenados em Execução Definitiva	20	7,30
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	0	0,00
Total	**274**	**100,00%**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

* O percentual elevado de presos sem condenação se justifica por não considerar aqueles presos que, após a condenação, são encaminhados para execução da pena na Justiça Estadual. O percentual utiliza como parâmetro somente aqueles cuja execução permanece na Justiça Federal.

Gráfico 42. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região

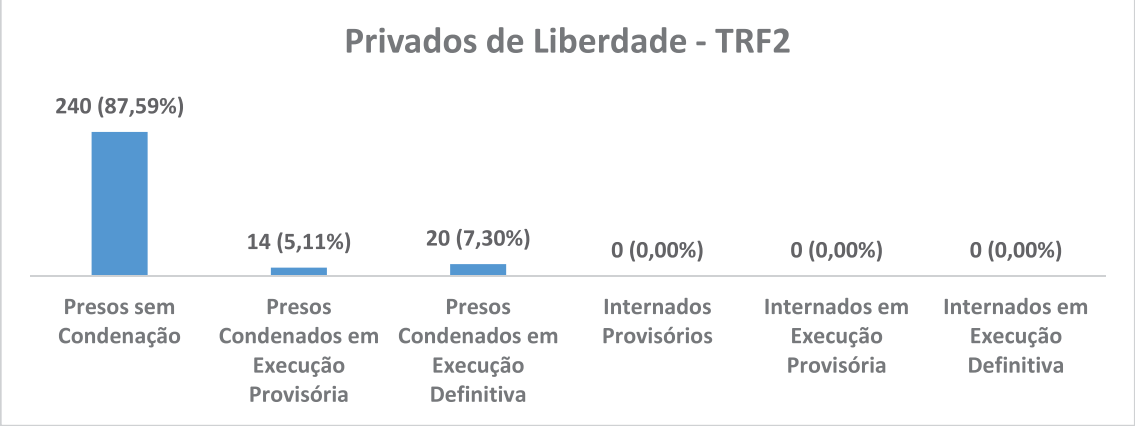

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.30 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Tabela 46. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Privados de Liberdade – TRF3		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação*	820	81,11
Presos Condenados em Execução Provisória	128	12,66
Presos Condenados em Execução Definitiva	62	6,13
Internados Provisórios	1	0,10
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	0	0,00
Total	**1.011**	**100,00%**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

* O percentual elevado de presos sem condenação se justifica por não considerar aqueles presos que, após a condenação, são encaminhados para execução da pena na Justiça Estadual. O percentual utiliza como parâmetro somente aqueles cuja execução permanece na Justiça Federal.

Gráfico 43. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região

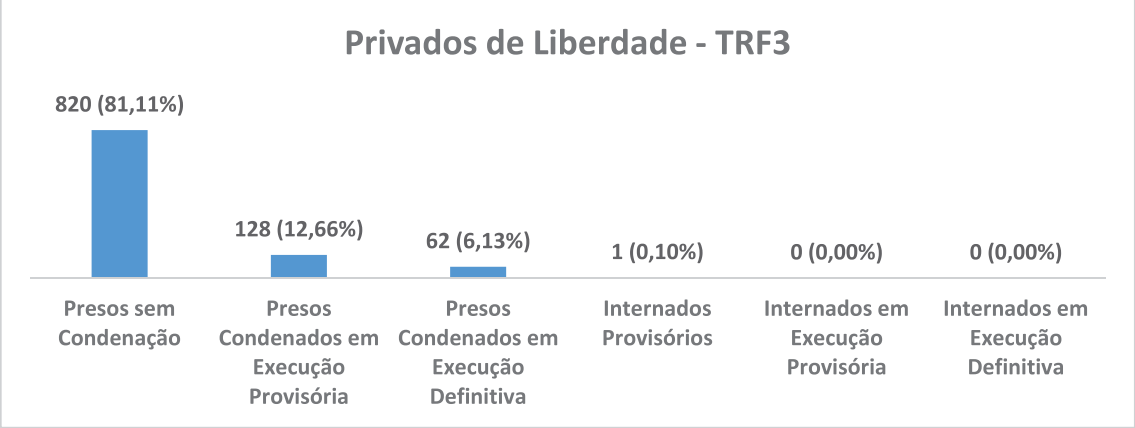

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.31 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Tabela 47. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Privados de Liberdade – TRF4		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação*	461	92,20
Presos Condenados em Execução Provisória	37	7,40
Presos Condenados em Execução Definitiva	2	0,40
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	0	0,00
Total	**500**	**100,00%**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

* O percentual elevado de presos sem condenação se justifica por não considerar aqueles presos que, após a condenação, são encaminhados para execução da pena na Justiça Estadual. O percentual utiliza como parâmetro somente aqueles cuja execução permanece na Justiça Federal.

Gráfico 44. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região

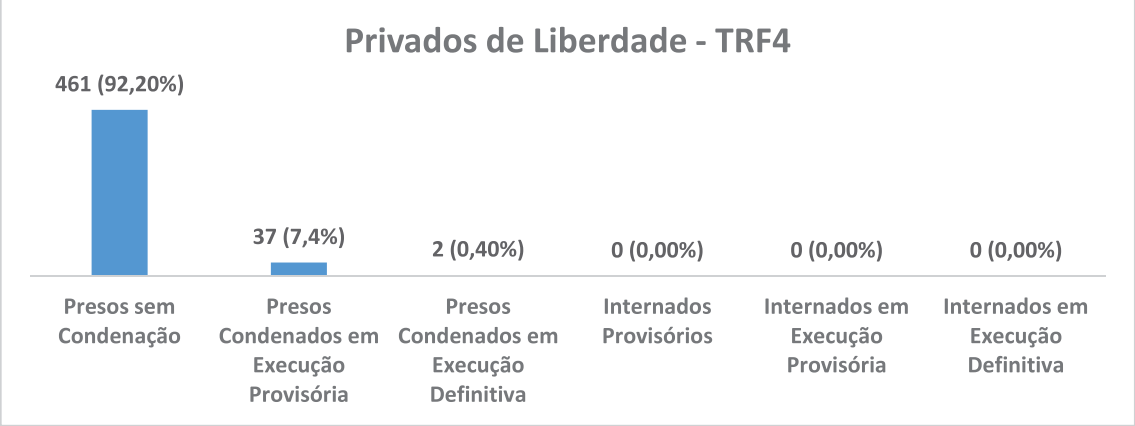

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

2.9.32 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Tabela 48. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Privados de Liberdade – TRF5		
Natureza da Prisão	**Quantidade**	**Percentual**
Presos sem Condenação*	144	58,30
Presos Condenados em Execução Provisória	70	28,34
Presos Condenados em Execução Definitiva	33	13,36
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	0	0,00
Total	**247**	**100,00%**

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

* O percentual elevado de presos sem condenação se justifica por não considerar aqueles presos que, após a condenação, são encaminhados para execução da pena na Justiça Estadual. O percentual utiliza como parâmetro somente aqueles cuja execução permanece na Justiça Federal.

Gráfico 45. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região

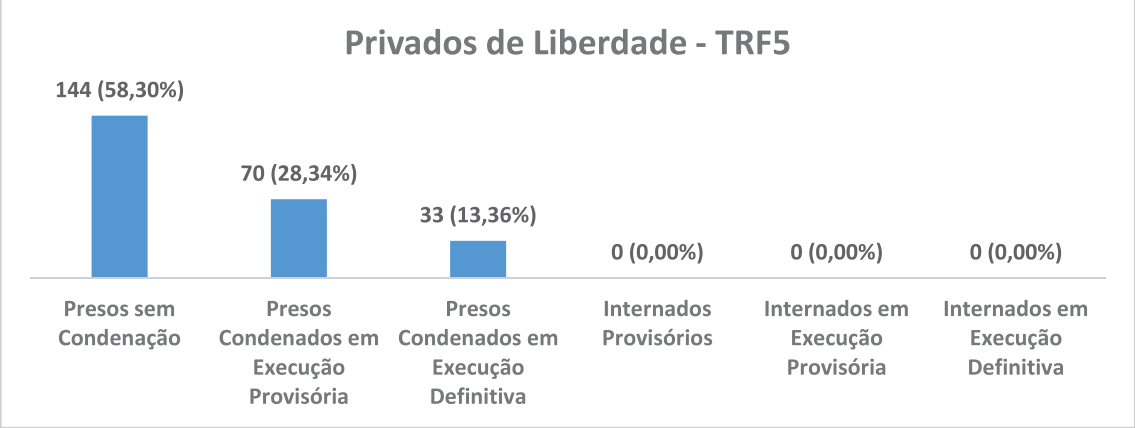

Fonte: BNMP 2.0/CNJ - 6 de agosto de 2018

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como já assinalado neste relatório, durante muito tempo o Poder Judiciário, para realizar o controle das pessoas privadas de liberdade, valeu-se das informações providas pelas Secretarias de Justiça e Administração Penitenciária ou das unidades penais, mesmo sendo ele o detentor da informação primária, pois, constitucionalmente, compete ao Poder Judiciário a decretação, a manutenção ou a revogação da prisão ou internação.

Não é demasiado lembrar que os dados disponibilizados pelo Poder Executivo, seja por não ser fonte primária ou porque a informação não era desagregada no plano individual, padecia de fragilidade por trazer problemas na contagem de tais pessoas, na tipificação imputada, bem como na categorização de sua situação jurídica, impossibilitando um planejamento adequado às ações do Poder Judiciário.

Nesse sentido, importante registrar que o Conselho Nacional de Justiça, em parceria com os tribunais de Justiça Estaduais e tribunais Regionais Federais, já despendeu muito recurso e energia, na tentativa de abrandar os problemas do sistema carcerário, podendo ser lembradas as ações de mutirão, que objetivavam acelerar o julgamento dos presos sem condenação e benefícios da execução; a instituição dos Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário; e a obrigatoriedade da audiência de custódia, ações de acentuada importância, mas que se revelaram paliativas por ausência de uma medida estruturante, que é a informação sistematizada.

O Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), como visto, possibilita outro cenário de atuação para o Poder Judiciário, porque o coloca na condição de detentor de uma fonte de informação segura sobre os presos no Brasil, com vistas ao controle da população carcerária e à avaliação da funcionalidade da própria atividade jurisdicional prestada.

Assim, importante ressaltar que, com essa nova ferramenta, o Poder Judiciário irá aperfeiçoar suas práticas, nos seguintes aspectos:

a) Controle da informação, pois não irá mais depender do Poder Executivo para gerir todas as informações relativas às pessoas presas, uma vez que o sistema permitirá a identificação de todos processos judiciais que dão lastro às prisões ou às ordens de prisão, vigentes, criando-se um banco de informações individualizados sobre todos os indiciados, acusados e condenados presos;

b) Racionalidade, porque a implementação do sistema evitará retrabalho e tornará desnecessária a produção esparsa e frequente de relatórios sobre presos que muitas vezes tomam um precioso tempo das Secretarias;

c) Agilidade, por estabelecer a padronização das rotinas relativas à expedição dos mandados de prisão, ordens de soltura e guias de recolhimento, garantindo maior agilidade no cumprimento das tarefas processuais;

d) Planejamento, por produzir, de forma estatísticas que apontem com segurança, quem está preso, por que motivo está preso e qual a natureza da prisão, informações fundamentais para o planejamento das atividades do sistema de justiça criminal;

e) Gestão adequada dos processos, permitindo a produção e envio de relatórios gerenciais aos juízes e tribunais para auxiliá-los não apenas na tramitação de cada processo de sua Vara ou Seção Judiciária, mas na obtenção de informações gerais e estruturantes sobre as pessoas presas e procuradas em razão de seus processos e também auxiliar o magistrado a identificar de situações que merecem maior atenção, como, por exemplo, o prazo das prisões;

f) Integração, possibilitando que todo juízo tenha informação sobre pessoas presas e procuradas em caráter nacional.

Portanto, o sistema BNMP 2.0 permite ao Poder Judiciário ter o controle da informação, gerar suas próprias estatísticas, planejar ações e enfrentar suas demandas de forma mais adequada, especialmente no que diz respeito à aplicação da justiça criminal.

Poder-se-ia arriscar aqui também algumas considerações acerca dos ganhos que a sociedade vai ter com o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, na medida em que o BNMP 2.0, auxiliará na política de segurança pública, propiciará uma medida de atenção à vítima de crimes, garantirá visualização aos devedores de alimentos, segurança da informação e transparência da informação.

A evolução do BNMP 2.0 irá permitir o enfrentamento de várias outras demandas que ainda hoje impactam e dificultam a justiça criminal, podendo ser citada, a título de exemplo, a necessidade da correta identificação da população carcerária, por meio do sistema biométrico, possibilitando maior segurança ao cadastro da pessoa que se encontra encarcerada; a extração da certidão nacional de antecedentes, com o acompanhamento real da reincidência em âmbito nacional; e internamente, a revisão pelo

Conselho Nacional de Justiça de Resoluções e sistemas obsoletos ou incompatíveis com as atuais regras do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões.

Assim, é digno notar não se estar diante da conclusão de um trabalho, pois o sistema não resolve todos os problemas do Poder Judiciário, mas representa importante passo na reestruturação da informação, indispensável para se buscar o aperfeiçoamento da justiça criminal e melhor atender às demandas da sociedade brasileira.

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Cronograma de treinamento e implantação do BNMP 2.0 25
Tabela 2. Pessoas privadas de liberdade no Brasil por UF 31
Tabela 3. Total de pessoas privadas de liberdade taxa de encarceramento por UF 32
Tabela 4. Sexo por UF 34
Tabela 5. Distribuição dos presos e internados da Justiça Estadual e da Justiça Federal 37
Tabela 6. Prisões civis por UF 38
Tabela 7. Prisões penais por natureza da medida por UF 40
Tabela 8. Internações por natureza da medida por UF 42
Tabela 9. Pessoas privadas de liberdade sujeitas a recambiamento por UF do local de custódia 43
Tabela 10. Mortes no sistema prisional por UF 46
Tabela 11. Tipos penais mais recorrentes imputados às pessoas privadas de liberdade 47
Tabela 12. Representatividade das informações por item e percentual de preenchimento 50
Tabela 13. Percentual de preenchimento em relação ao total de presos por UF 51
Tabela 14. Presos com deficiência física no total da população carcerária por UF 53
Tabela 15. Presos estrangeiros na população carcerária do Brasil por UF 55
Tabela 16. Presos estrangeiros por nacionalidade 56
Tabela 17. Presos com dependência química informada 58
Tabela 18. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre 60
Tabela 19. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas 61
Tabela 20. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá 62
Tabela 21. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas 63
Tabela 22. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia 64
Tabela 23. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 65
Tabela 24. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios 66
Tabela 25. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo 67
Tabela 26. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás 68
Tabela 27. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão 69
Tabela 28. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso 70
Tabela 29. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul 71
Tabela 30. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 72
Tabela 31. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará 73
Tabela 32. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba 74
Tabela 33. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná 75
Tabela 34. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco 76
Tabela 35. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Piauí 77
Tabela 36. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro 78
Tabela 37. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte 79
Tabela 38. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 80
Tabela 39. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima 81
Tabela 40. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina 82
Tabela 41. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 83

Tabela 42. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe 84
Tabela 43. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins 85
Tabela 44. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região 86
Tabela 45. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região 87
Tabela 46. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região 88
Tabela 47. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região 89
Tabela 48. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região 90

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Taxa de encarceramento por UF 33
Gráfico 2. Pessoas privadas de liberdade por sexo 34
Gráfico 3. Percentual de mulheres privadas de liberdade por UF de custódia do Brasil 35
Gráfico 4. Percentual de homens privados de liberdade por UF de custódia do Brasil 36
Gráfico 5. Pessoas privadas de liberdade pela natureza da medida 38
Gráfico 6. Total de presos penais 41
Gráfico 7. Internados no Brasil 43
Gráfico 8. Pessoas privadas de liberdade por regime 45
Gráfico 9. Tipos penais mais recorrentes 49
Gráfico 10. Tempo médio de prisão sem condenação 49
Gráfico 11. Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil 52
Gráfico 12. Raça, cor e etnia das pessoas privadas de liberdade no Brasil 52
Gráfico 13. Estado civil das pessoas privadas de liberdade no Brasil 53
Gráfico 14. Escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil 54
Gráfico 15. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre 60
Gráfico 16. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas 61
Gráfico 17. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá 62
Gráfico 18. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas 63
Gráfico 19. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia 64
Gráfico 20. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 65
Gráfico 21. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios 66
Gráfico 22. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo 67
Gráfico 23. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás 68
Gráfico 24. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão 69
Gráfico 25. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso 70
Gráfico 26. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul 71
Gráfico 27. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 72
Gráfico 28. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará 73
Gráfico 29. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba 74
Gráfico 30. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná 75
Gráfico 31. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco 76
Gráfico 32. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Piauí 77

Gráfico 33. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro 78
Gráfico 34. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte .. 79
Gráfico 35. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 80
Gráfico 36. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima 81
Gráfico 37. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina 82
Gráfico 38. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 83
Gráfico 39. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe 84
Gráfico 40. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins 85
Gráfico 41. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região 86
Gráfico 42. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região 87
Gráfico 43. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região 88
Gráfico 44. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região 89
Gráfico 45. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região 90

CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

ANEXO II

Relatório Choque de Justiça

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CHOQUE DE JUSTIÇA

REUNIÃO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO

Relatório Final

2017

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha
Corregedor Nacional de Justiça: Ministro João Otávio de Noronha
Conselheiros: Ministro Lélio Bentes Corrêa
Carlos Augusto de Barros Levenhagen
Bruno Ronchetti de Castro
Daldice Maria Santana de Almeida
Fernando César Baptista de Mattos
Gustavo Tadeu Alkmin
Carlos Eduardo Oliveira Dias
Rogério José Bento Soares do Nascimento
Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
Luiz Cláudio Silva Allemand
José Norberto Lopes
Henrique de Almeida Ávila

Secretário-Geral: Júlio Ferreira de Andrade
Diretor-Geral: Amarildo Vieira de Oliveira

Organização
Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário
e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas

EXPEDIENTE
Secretaria de Comunicação Social
Secretário de Comunicação Social Luiz Cláudio Cunha
Projeto gráfico Eron Castro
Revisão Carmem Menezes

2017

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CHOQUE DE JUSTIÇA

REUNIÃO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO

Relatório Final

2017

CNJ

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF

COORDENAÇÃO

Dra. Maria de Fátima Alves da Silva

Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenadora do DMF

SUPERVISÃO

Dr. Renato Campos Pinto De Vitto

Assessor Chefe do DMF

EQUIPE TÉCNICA

Nathalia Freitas Loureiro e Érica Rosana Silva Tanner

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 7

RELATÓRIOS DE INFORMAÇÕES 11

Processos Presos Provisórios com Prisões Reanalisadas 16
Processos Presos Provisórios Sentenciados. 20
Dados do Estado do Acre 24
Dados do Estado de Alagoas. 26
Dados do Estado do Amazonas 27
Dados do Estado do Amapá 29
Dados do Estado da Bahia 31
Dados do Estado do Ceará 33
Dados do Estado do Distrito Federal 35
Dados do Estado do Espírito Santo 36
Dados do Estado do Goiás. 38
Dados do Estado do Maranhão 40
Dados do Estado de Minas Gerais 42
Dados do Estado do Mato Grosso do Sul. 44
Dados do Estado do Mato Grosso. 46
Dados do Estado do Pará 48
Dados do Estado da Paraíba 50

Dados do Estado de Pernambuco 52
Dados do Estado do Piauí 54
Dados do Estado do Paraná 56
Dados do Estado do Rio de Janeiro 58
Dados do Estado do Rio Grande do Norte 60
Dados do Estado de Rondônia 62
Dados do Estado de Roraima 64
Dados do Estado do Rio Grande do Sul 66
Dados do Estado de Santa Catarina 68
Dados do Estado de Sergipe 70
Dados do Estado de São Paulo 72
Dados do Estado de Tocantins 73

ANEXO I - FORMULÁRIO 77

APRESENTAÇÃO

Desde que assumiu a Presidência do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Ministra Carmen Lúcia vem realizando reuniões destinadas a discutir problemas do Poder Judiciário com os Presidentes dos Tribunais de Justiça dos Estados.

Em razão da crise desencadeada no sistema penitenciário, especialmente evidenciada nos estados de Roraima e do Amazonas, a reunião ocorrida no dia 12 de janeiro de 2017 tratou, em especial, de ações estratégicas do Judiciário visando acelerar o julgamento de processos de natureza criminal cujos réus estejam presos sem condenação definitiva.

O motivo para iniciar um movimento dessa natureza junto aos Tribunais tem como fundamento a constatação de que, segundo dados do Ministério da Justiça, 41% das pessoas privadas de liberdade encontravam-se custodiadas sem condenação definitiva, se considerada a população prisional de dezembro de 2014[1].

Ainda que diante do caso concreto sobrevenham razões que justifiquem a manutenção da prisão cautelar, o número apresentado era deveras significativo para ser ignorado. O dado poderia levantar dúvidas sobre a prestação jurisdicional oferecida.

Não obstante se reconheça a sobrecarga de trabalho atribuída ao Judiciário nas últimas décadas, a situação dos presos provisórios merece especial atenção, sobretudo quando o objeto da pretensão, alvo de apreciação pelo magistrado, tem relação direta com o bem tão caro relacionado à liberdade do indivíduo.

1 Disponível em: <http://www.justica.gov.br/radio/mj-divulga-novo-relatorio-sobre-populacao-carceraria-brasileira>. Acesso em maio.2017.

Para alcançar o objetivo traçado, qual seja, acelerar o julgamento de presos provisórios, e afirmar o compromisso do Judiciário quanto à resolutividade de demandas de natureza criminal, estabeleceu-se o seguinte cronograma de trabalho:

a) até o dia 17.01.2017 os Tribunais apresentariam dados relativos a número total de presos, número de presos provisórios, número de processos de presos provisórios, número de processos relativos ao tribunal do júri, bem como a média de tempo de prisão no Estado ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), a quem compete planejar e organizar ações para a reavaliação da prisão provisória (art. 1°, § 1°, inciso II, da Lei n° 12.106, de 2009);

b) até dia 19.01.2017, a partir das informações prestadas pelo Tribunais, o CNJ divulgaria o retrato da situação prisional existente em cada Estado;

c) até 20.01.2017 os Tribunais encaminhariam plano de ação para julgamento de processos de presos provisórios, incluindo aqueles afetos à competência do júri[2];

d) nos dias 30.03.2017 e 20.04.2017, respectivamente, os Tribunais realizariam um cronograma de julgamentos e apresentariam os resultados colhidos com a iniciativa.

Consoante anteriormente estipulado, as informações prestadas pelos Tribunais resultaram na elaboração de relatório intitulado "Reunião Especial de Jurisdição", produzido por este Departamento em conjunto com o Departamento de Pesquisas Judiciárias, cujo inteiro teor foi disponibilizado no sitio eletrônico deste Órgão[3].

Resta, todavia, avaliar o resultado obtido com ação a qual, prioritariamente, visa assegurar os princípios da presunção de inocência, da duração razoável do processo e ao próprio postulado da dignidade da pessoa humana.

Os Tribunais, conforme convencionado na reunião perante a Presidência do STF e do CNJ, apresentaram relatório conclusivo contendo parte das informações comparativas da situação prisional existente em 17.01.2017 e em 20.04.2017.

2 Levantamento dos presos provisórios do país e plano de ação dos Tribunais. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84371-levantamento-dos-presos-provisorios-do-pais-e-plano-de-acao-dos-tribunais>. Acesso em maio. 2017.

3 Veja a íntegra do levantamento dos presos provisórios no Brasil. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84374-veja-a-integra-do-levantamento-dos-presos-provisorios-no-brasil>. Acesso em maio. 2017.

Foram entregues dados relativos ao número de processos de presos provisórios que foram sentenciados ou reanalisados/revistos até o dia 20.04.2017 – data do término da iniciativa ora em debate – de modo que fosse possível mensurar o impacto gerado com o esforço concentrado de julgamento realizado pelos Tribunais.

É importante consignar que, não obstante tenha sido disponibilizado formulário padrão para coleta desses dados, muitos Tribunais realizaram adequações no modelo apresentado, o que pode acarretar divergência na análise e compreensão das informações enviadas.

Feitos esses apontamentos, segue, abaixo, análise do esforço concentrado realizado pelos Tribunais com o objetivo de imprimir celeridade a feitos de natureza criminal que envolvam presos provisórios.

DADOS DO ESFORÇO CONCENTRADO – JULGAMENTO DE PROCESSOS RELATIVOS A PRESOS PROVISÓRIOS

A partir do levantamento de informações requeridas pelo Conselho Nacional de Justiça junto aos Tribunais de Justiça dos Estados, os dados relativos à ação de esforço concentrado poderiam ser sintetizados conforme tabelas e gráficos a seguir[4].

4 **Observações Gerais:**
Registre-se, para fim de análise, que alguns Tribunais Estaduais, como o de Alagoas, do Espírito Santo, do Maranhão, do Pará, do Paraná, do Piauí, de Rondônia, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, de Sergipe e do Tocantins solicitaram a correção do quantitativo global de presos ou presos provisórios apurado em janeiro de 2017. Se levarmos em consideração essa última informação, o percentual geral de presos passaria de 34%, registrado no primeiro relatório, para 40,63%, conforme ora consignado —excluindo-se desse cômputo o estado do Acre, que não apresentou informações referentes ao mês de abril deste ano.

RELATÓRIOS DE INFORMAÇÕES

Gráfico 1. Quantidade de Presos Janeiro/17 x Quantidade de Presos Provisórios Janeiro/17 x Quantidade de Processos Presos Provisórios Janeiro/17.

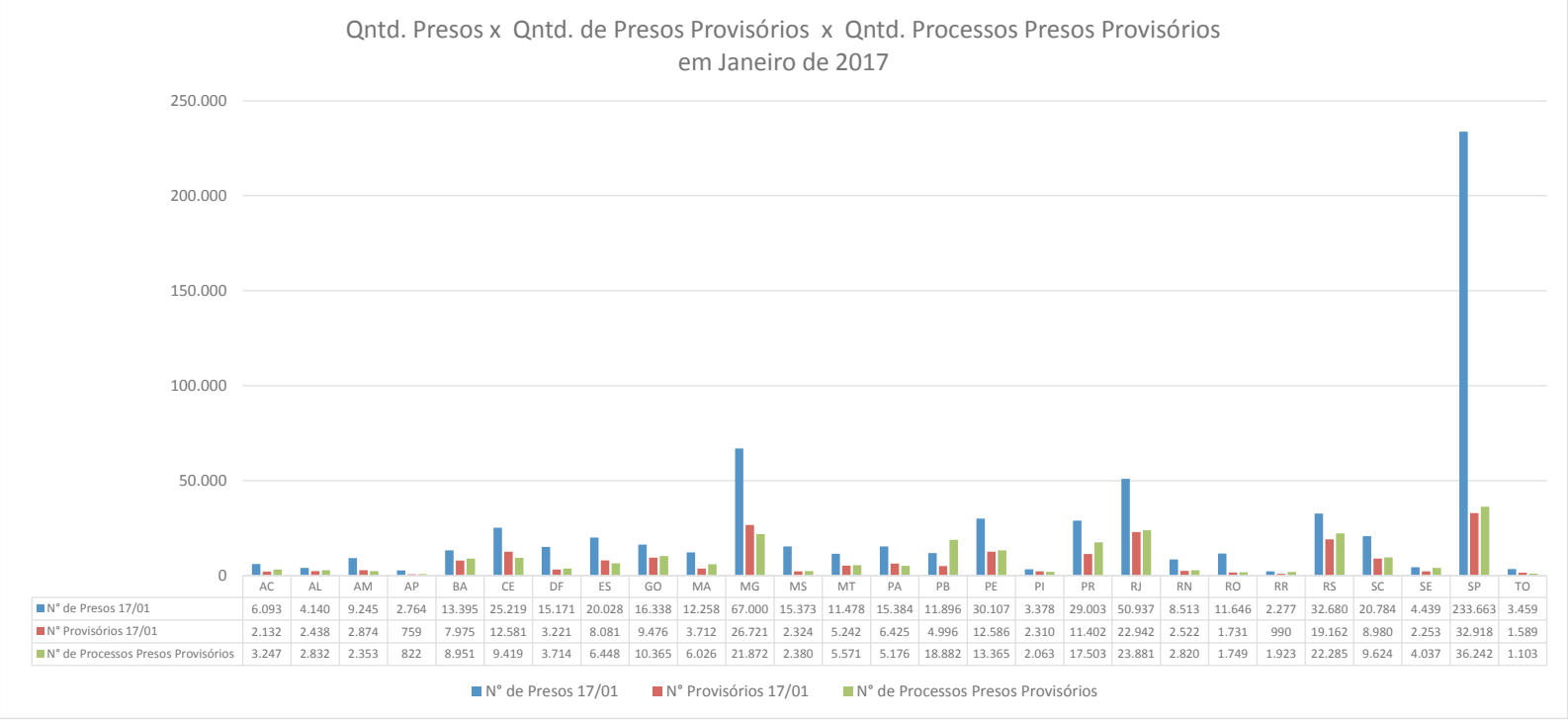

	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
N° de Presos 17/01	6.093	4.140	9.245	2.764	13.395	25.219	15.171	20.028	16.338	12.258	67.000	15.373	11.478	15.384	11.896	30.107	3.378	29.003	50.937	8.513	11.646	2.277	32.680	20.784	4.439	233.663	3.459
N° Provisórios 17/01	2.132	2.438	2.874	759	7.975	12.581	3.221	8.081	9.476	3.712	26.721	2.324	5.242	6.425	4.996	12.586	2.310	11.402	22.942	2.522	1.731	990	19.162	8.980	2.253	32.918	1.589
N° de Processos Presos Provisórios	3.247	2.832	2.353	822	8.951	9.419	3.714	6.448	10.365	6.026	21.872	2.380	5.571	5.176	18.882	13.365	2.063	17.503	23.881	2.820	1.749	1.923	22.285	9.624	4.037	36.242	1.103

Gráfico 2. Quantidade de Presos Provisórios Janeiro/17 x Quantidade de Presos Provisórios Abril/17

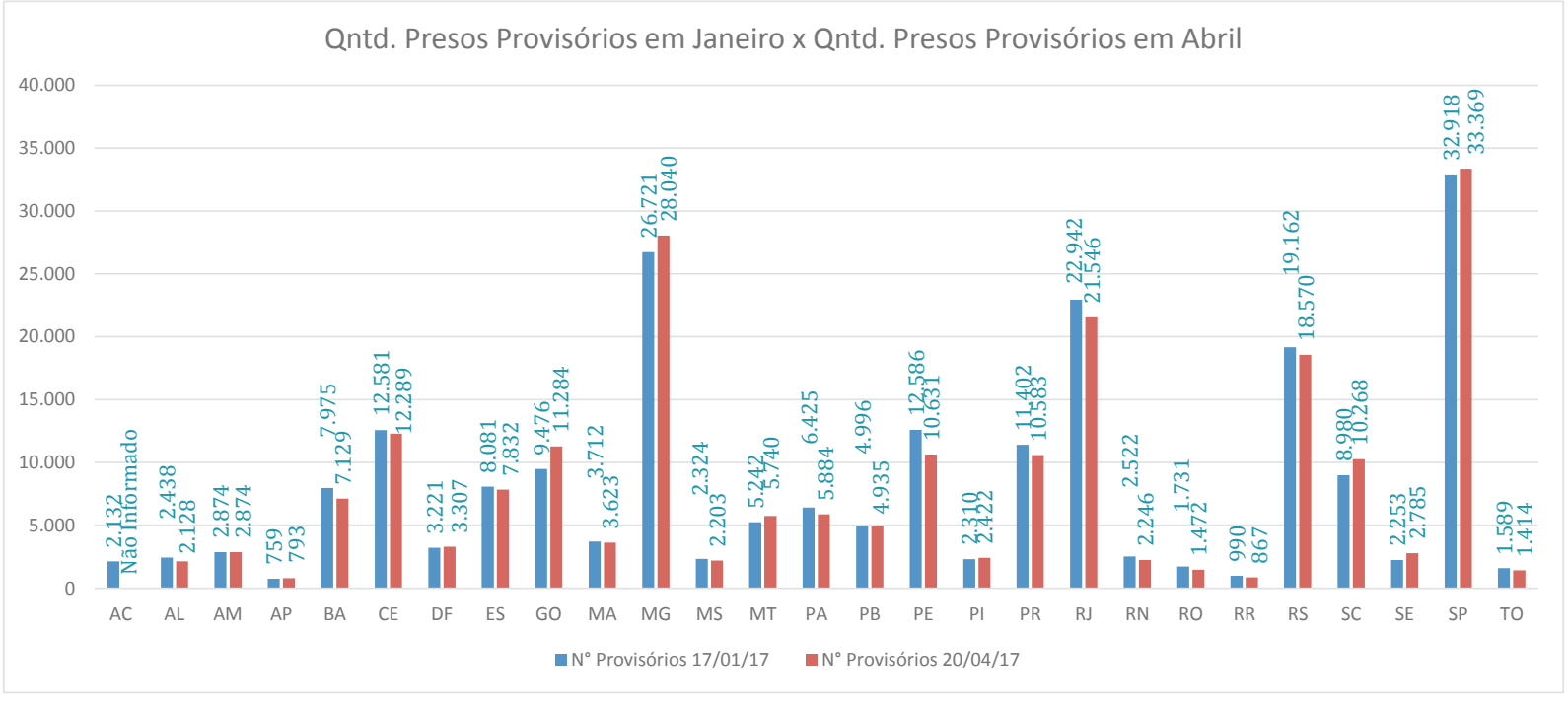

Gráfico 3. Variação Percentual de Presos Provisórios de Janeiro e Abril de 2017 - Brasil

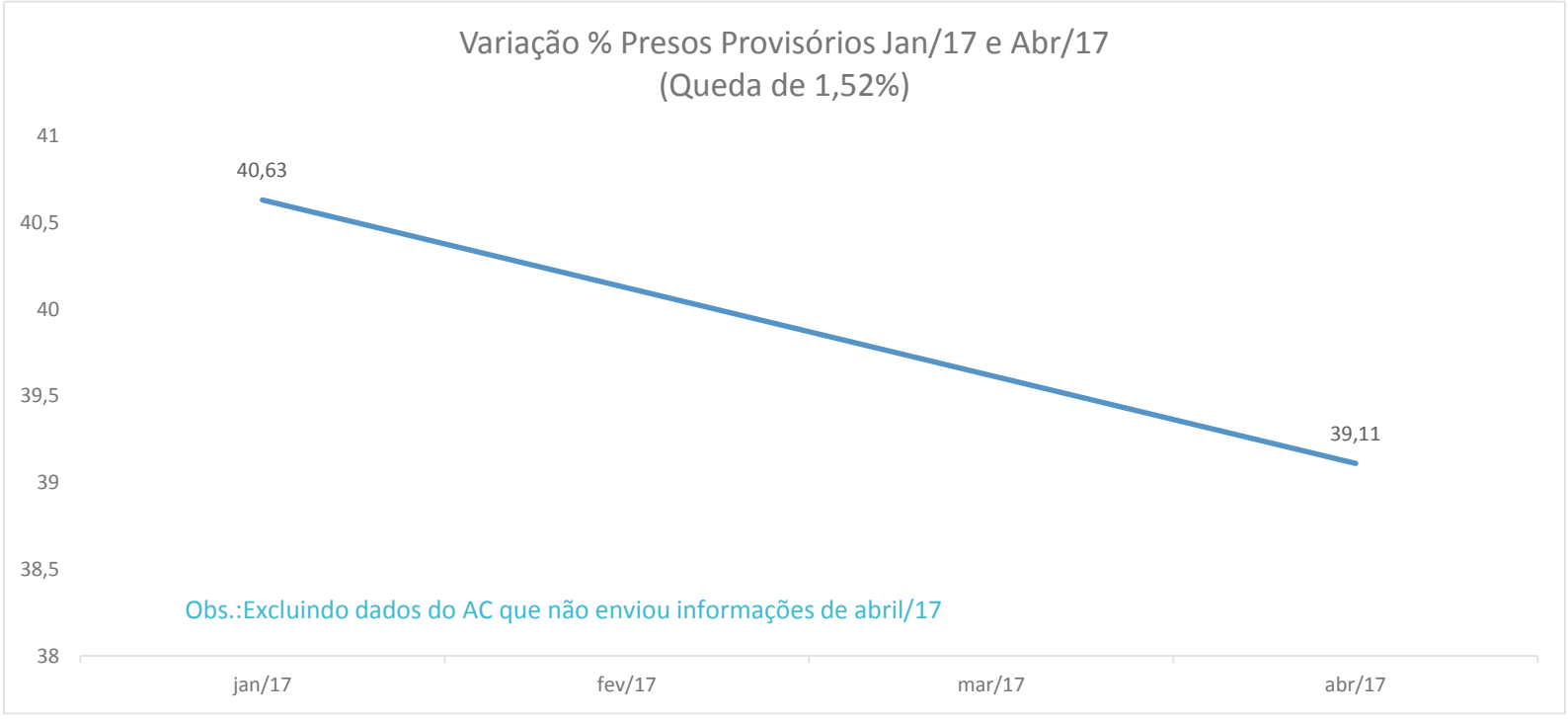

Gráfico 4. Variação Percentual de Presos Provisórios de Janeiro e Abril de 2017 por Estado

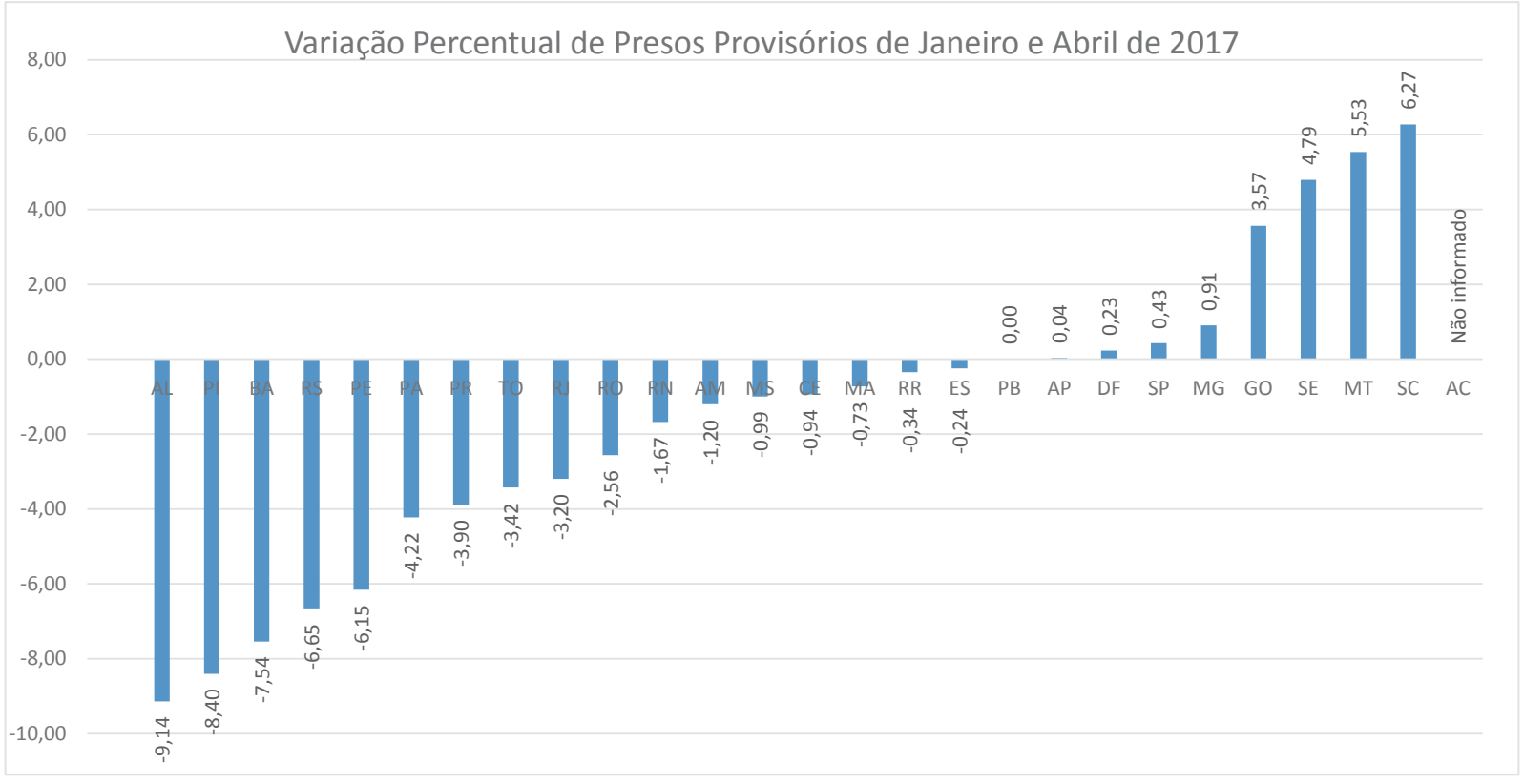

Gráfico 5. Percentual de Processos de Presos Provisórios com Prisões Reanalisadas de Janeiro a Abril de 2017 - Brasil

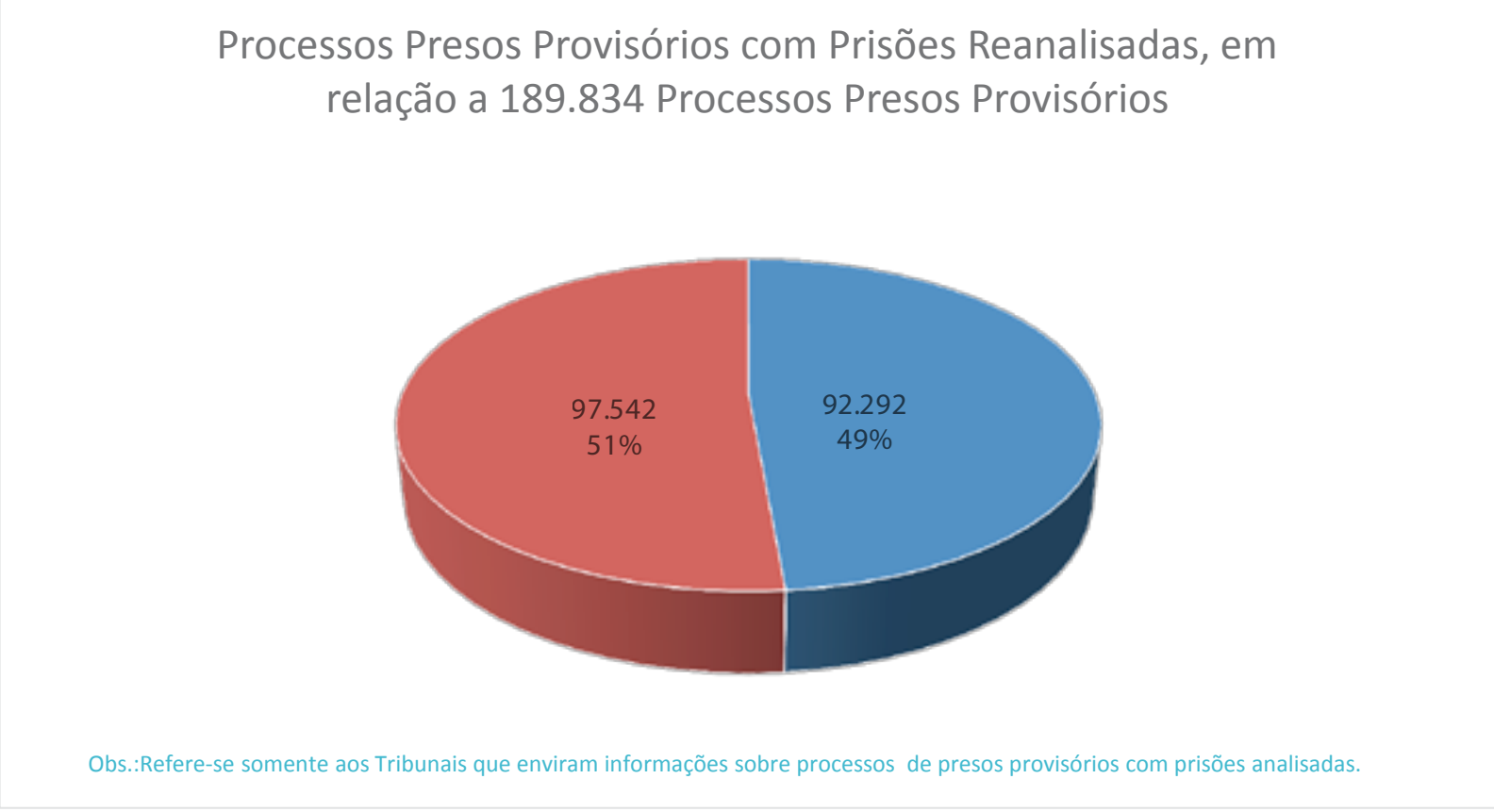

Obs.:Refere-se somente aos Tribunais que enviram informações sobre processos de presos provisórios com prisões analisadas.

Gráfico 6. Percentual de Processos Presos Provisórios com Prisões Reanalisadas (Prisões Mantidas/Prisões Revogadas) de Janeiro a Abril de 2017- Brasil

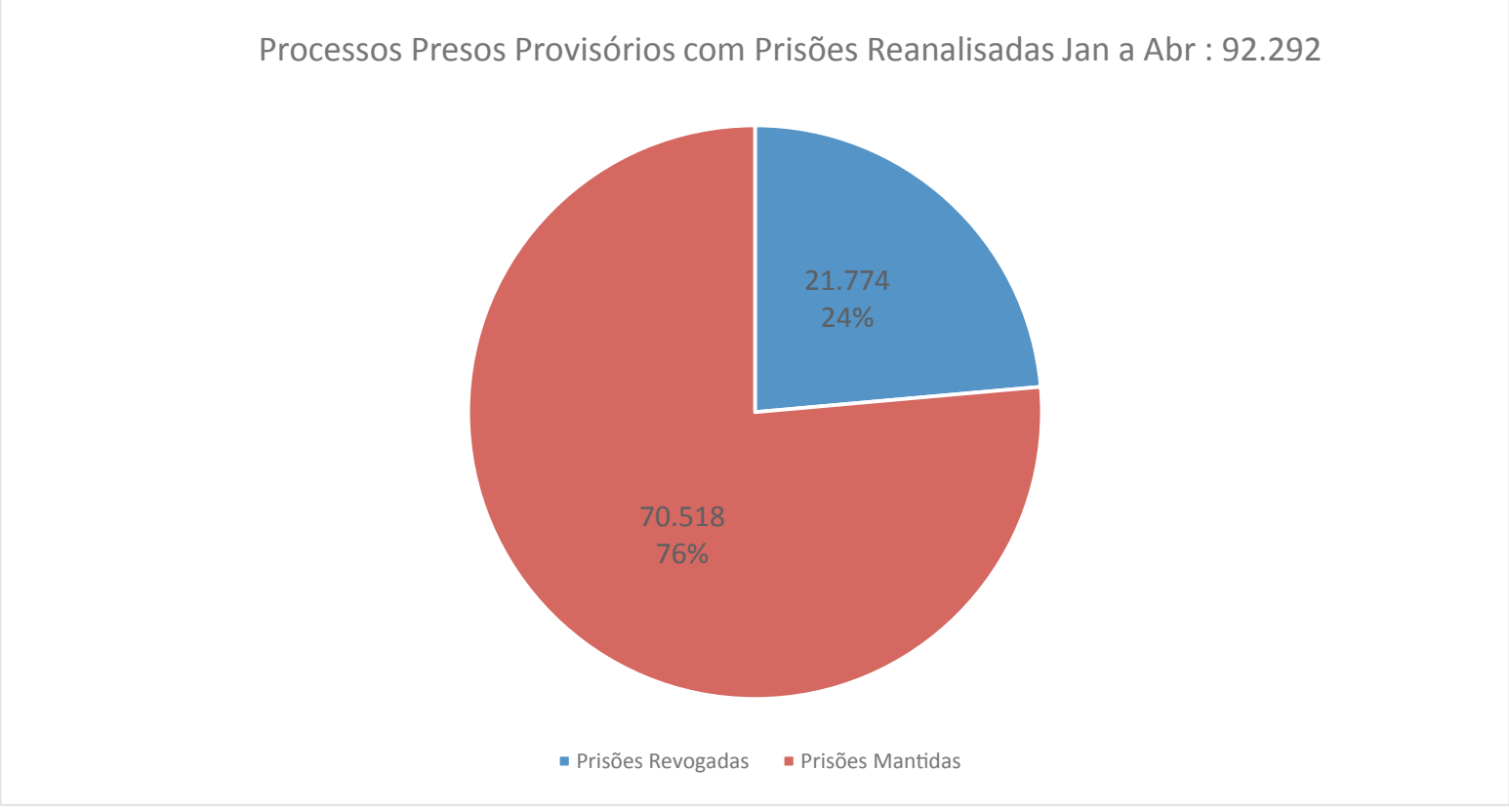

Gráfico 7. Número de Processos Presos Provisórios Janeiro x Número de Processos Presos Provisórios com Prisões Reanalisadas por Estado

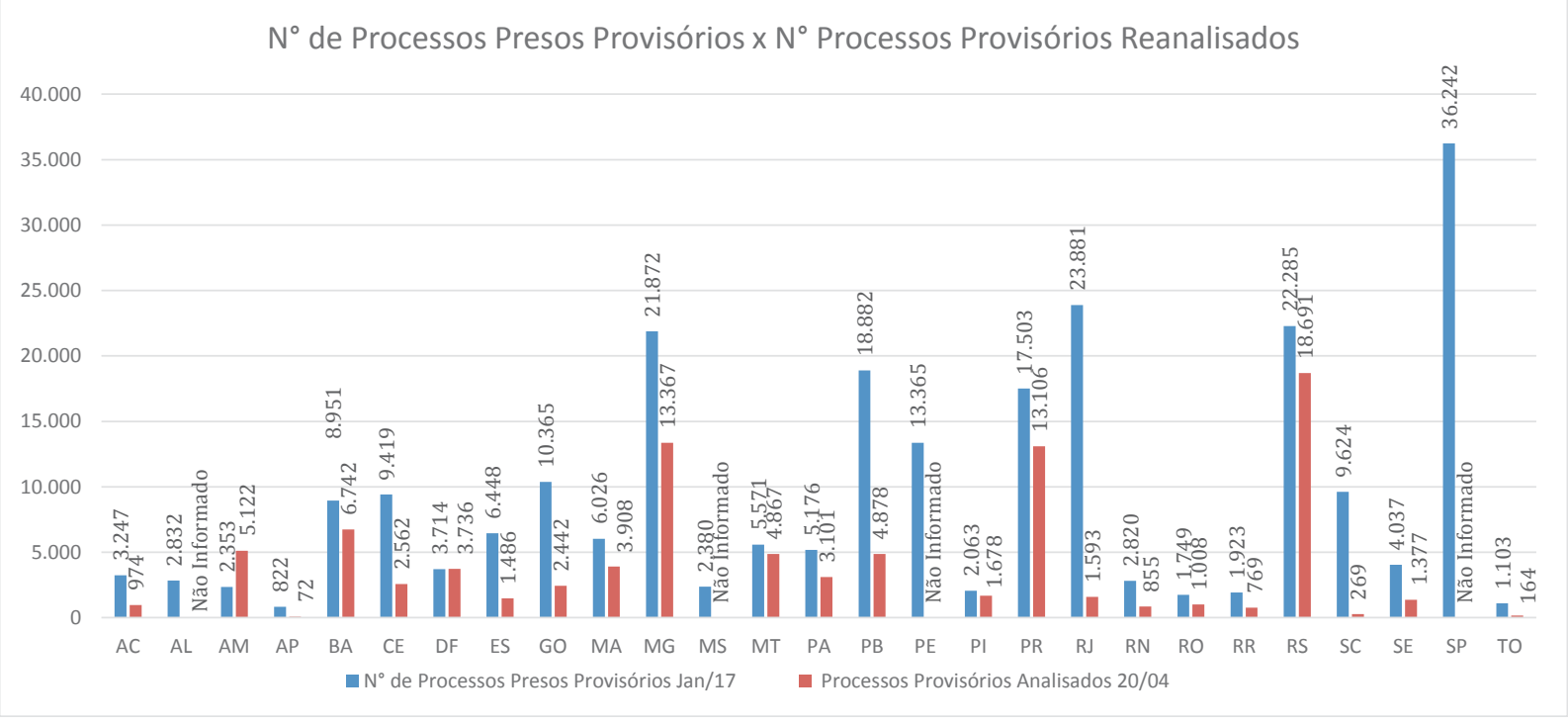

5 Os dados do AM coletados incluíram presos com o indicativo de réus presos e presos já soltos, mas ainda constante no sistema de dados.

Gráfico 8. Percentual de Processos Presos Provisórios com Prisões Reanalisadas de Janeiro até Abril/17 por Estado

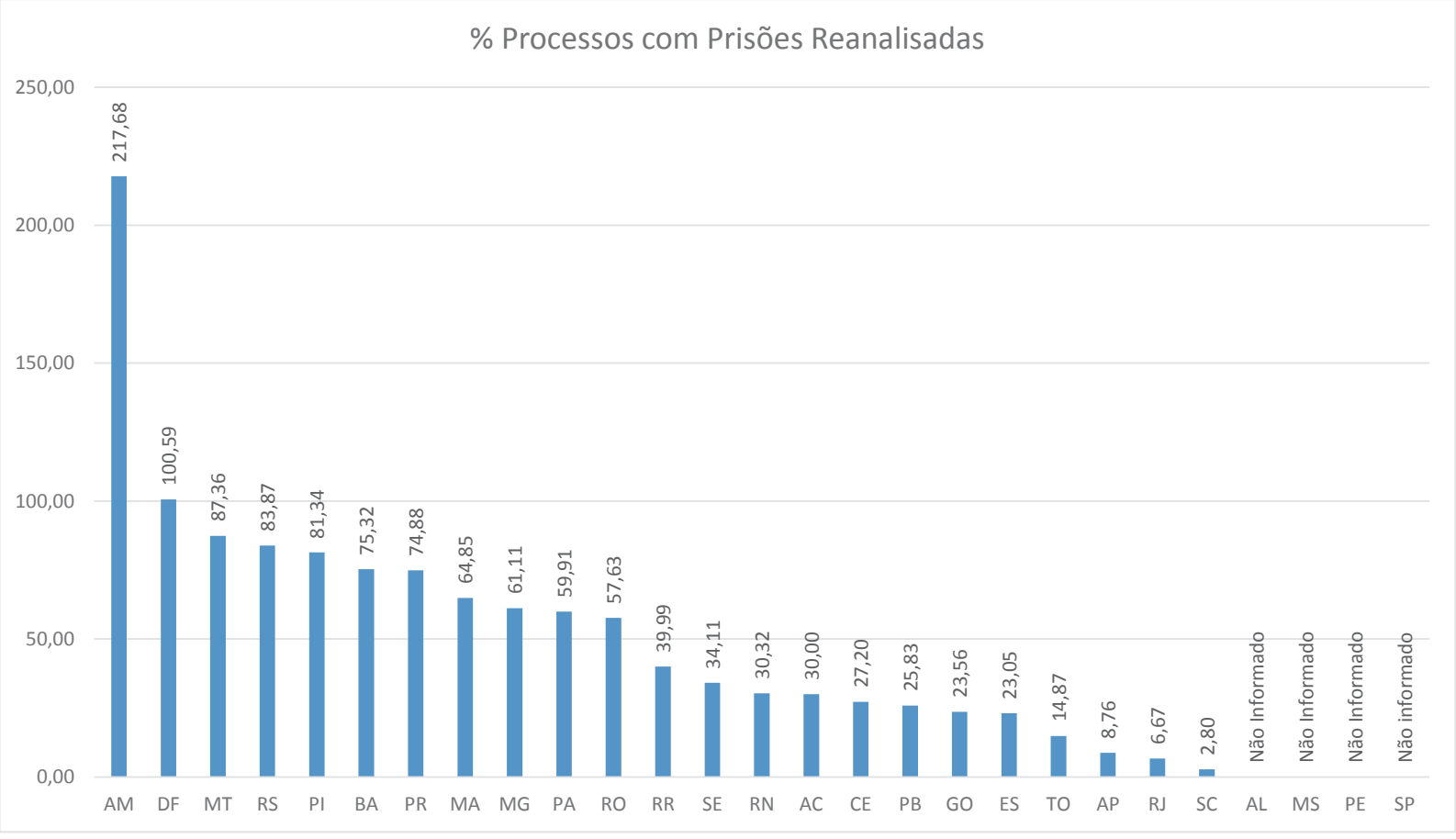

6 Os dados do AM coletados incluíram presos com o indicativo de réus presos e presos já soltos, mas ainda constante no sistema de dados.

Gráfico 9. Número de Processos de Presos Provisórios Jan/17 x Número de Processos de Presos Provisórios Sentenciados de Janeiro até Abril de 2017 por Estado

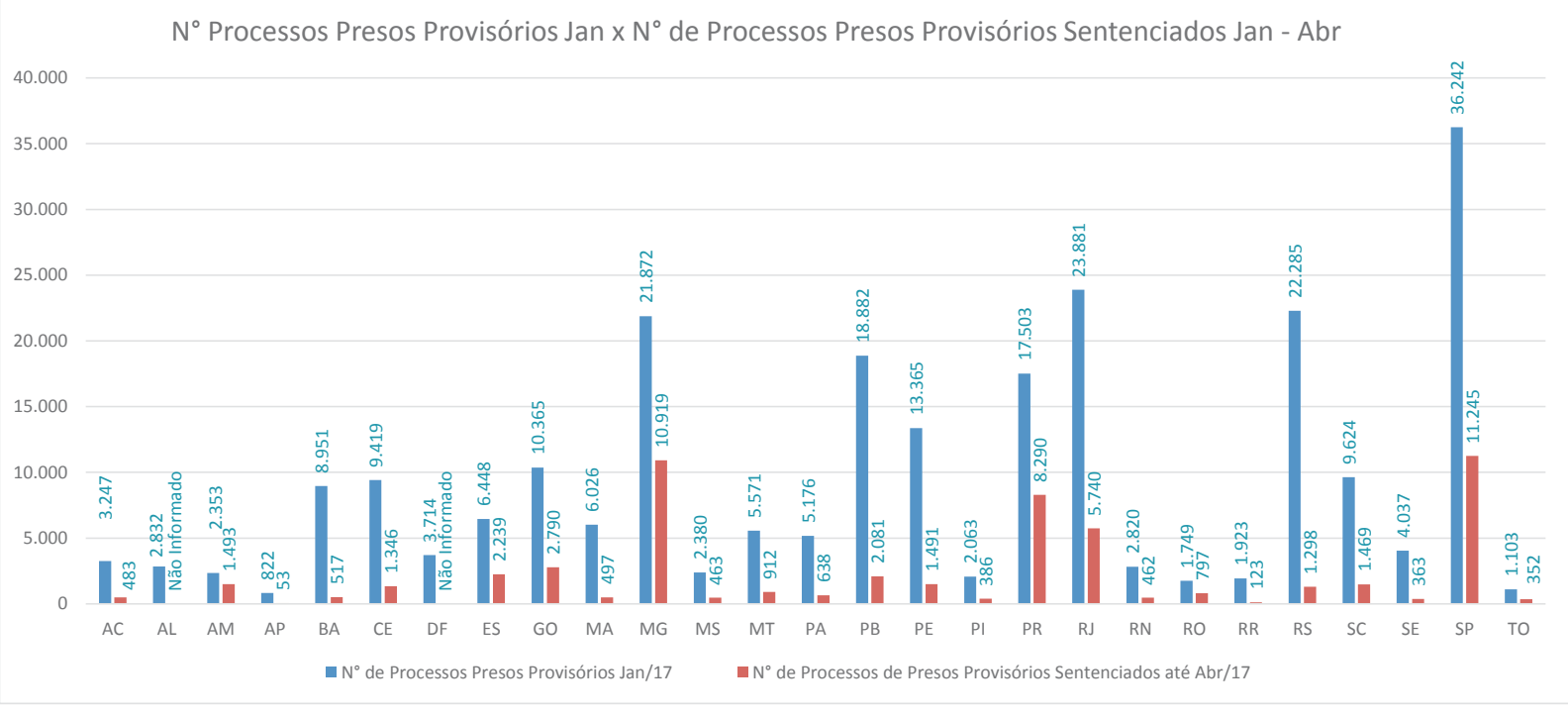

Gráfico 10. Percentual de Processos de Presos Provisórios Sentenciados de Janeiro a Abril de 2017 - Brasil

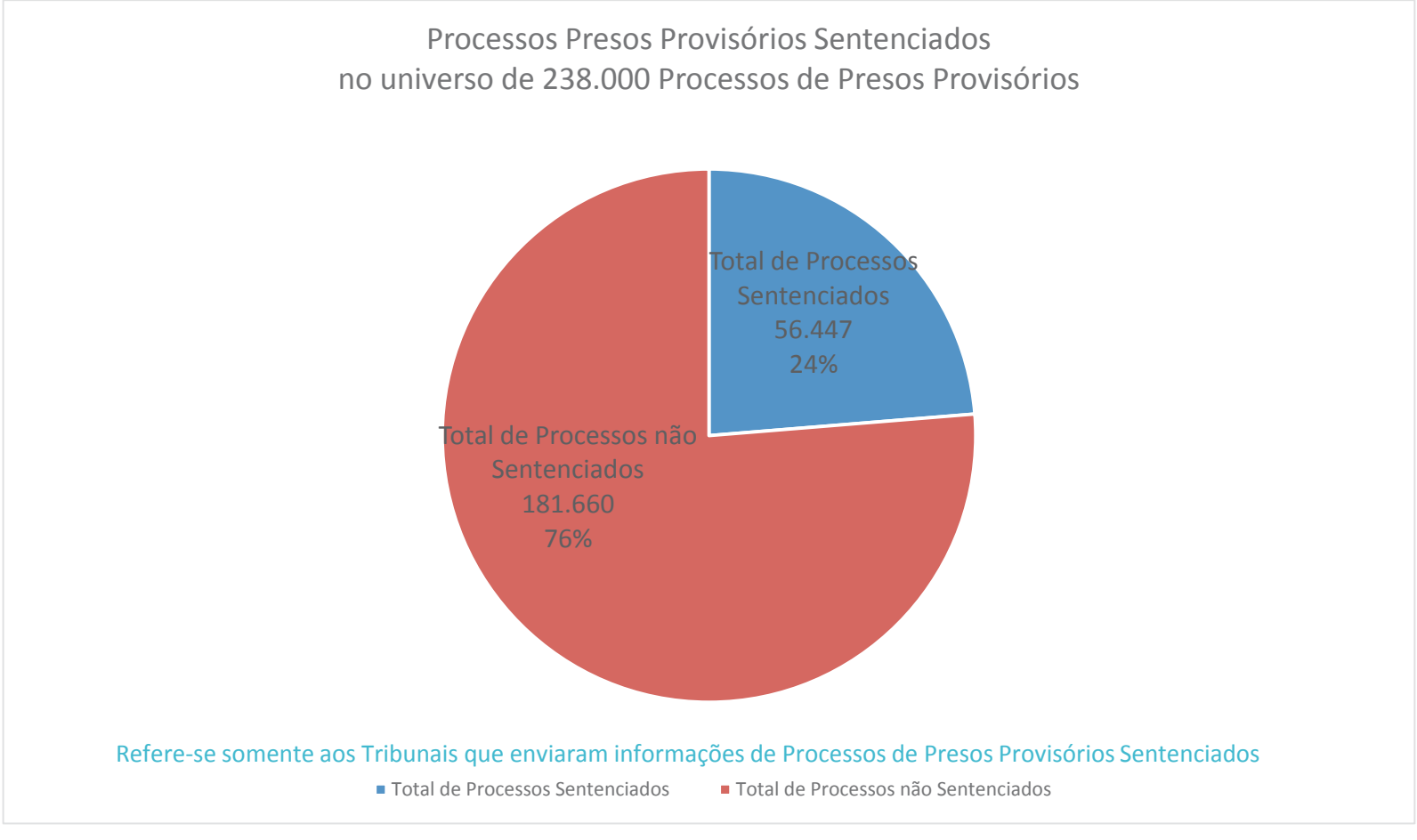

Gráfico 11. Percentual de Processos Presos Provisórios Sentenciados (Condenados/Absolvidos) de Janeiro a Abril de 2017 - Brasil

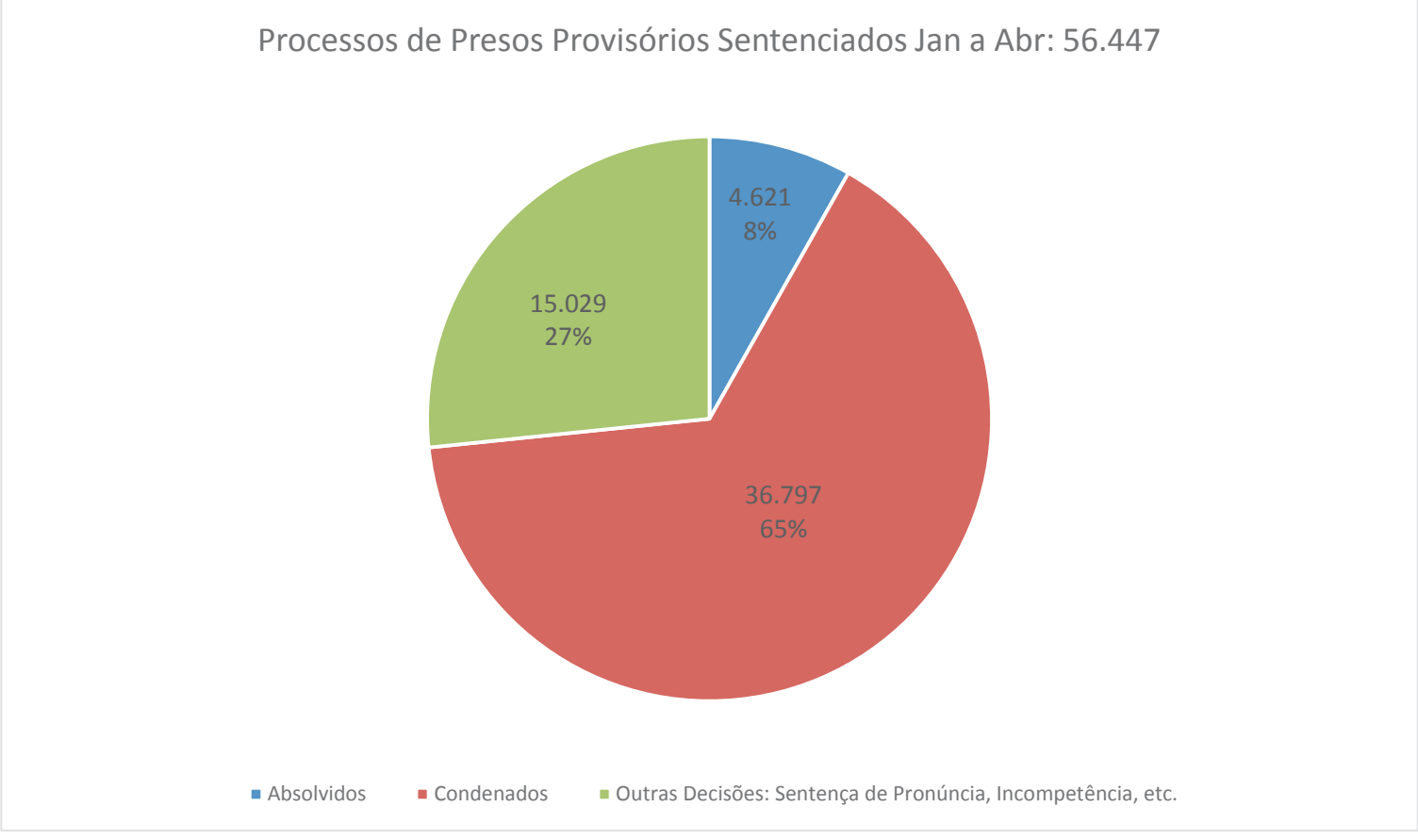

Gráfico 12. Percentual de Processos Presos Provisórios Sentenciados de Janeiro a Abril de 2017 por Estado

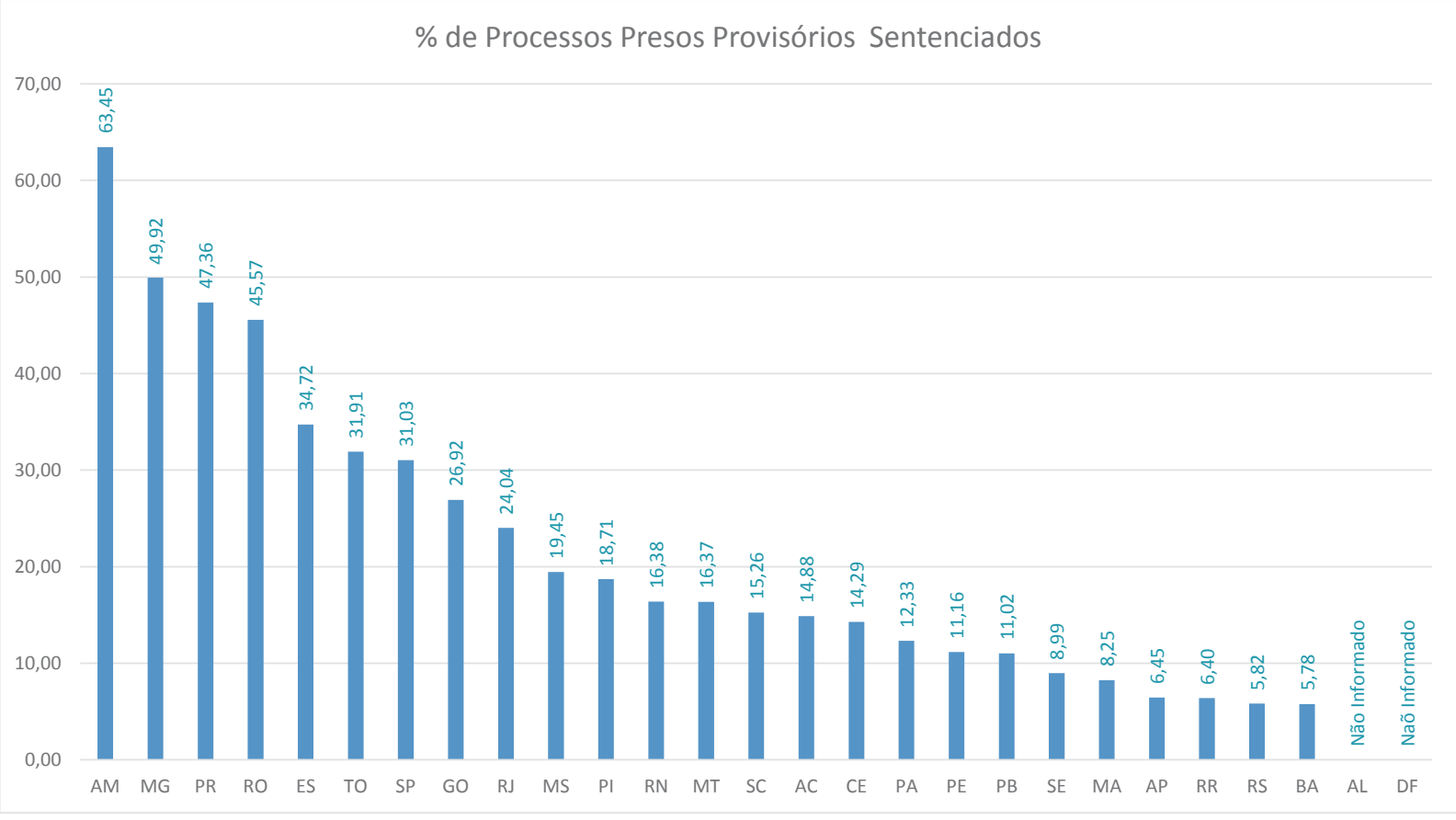

Gráfico 13. Acre - Dados Gerais

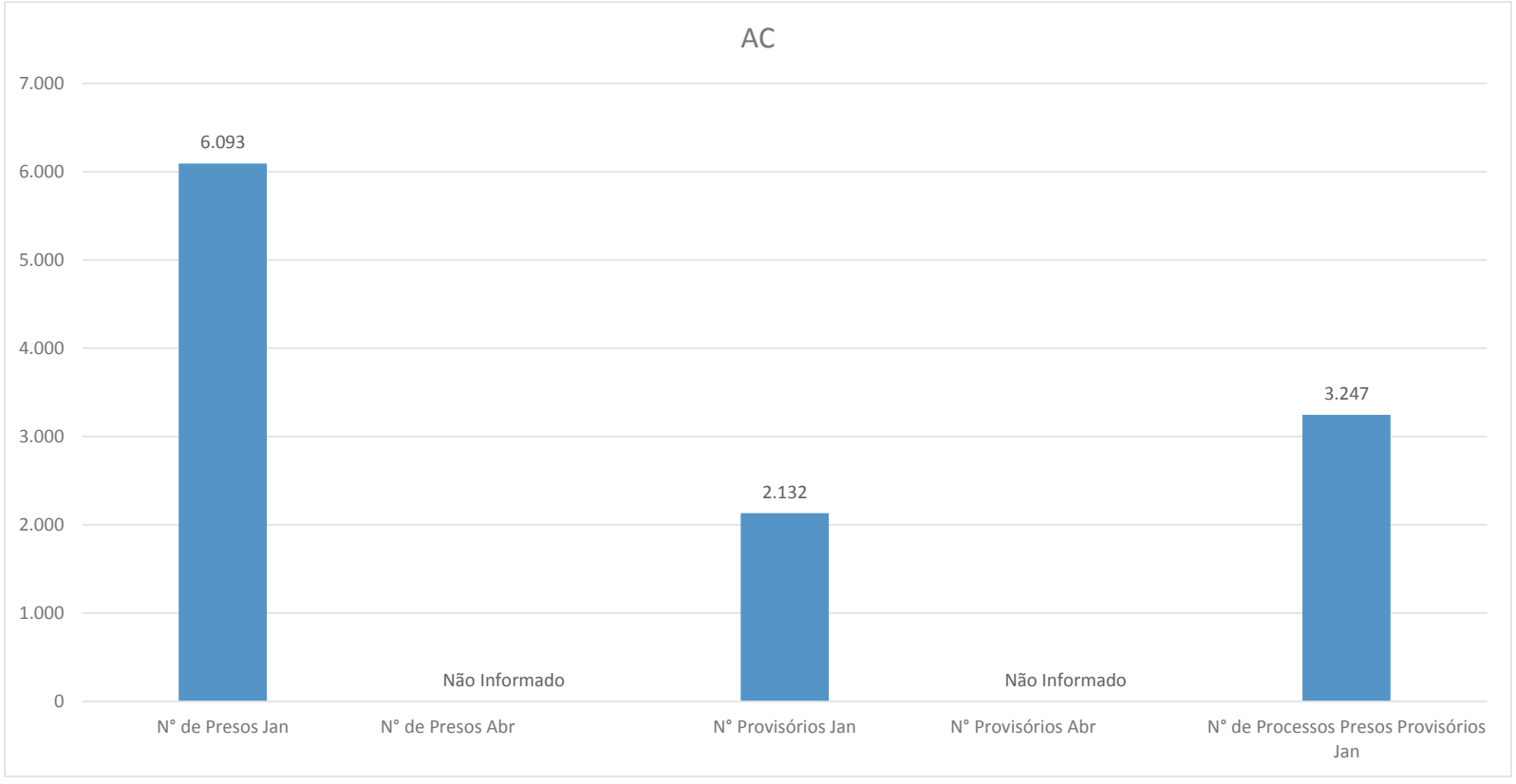

Gráfico 14. Acre – Análise dos Processos

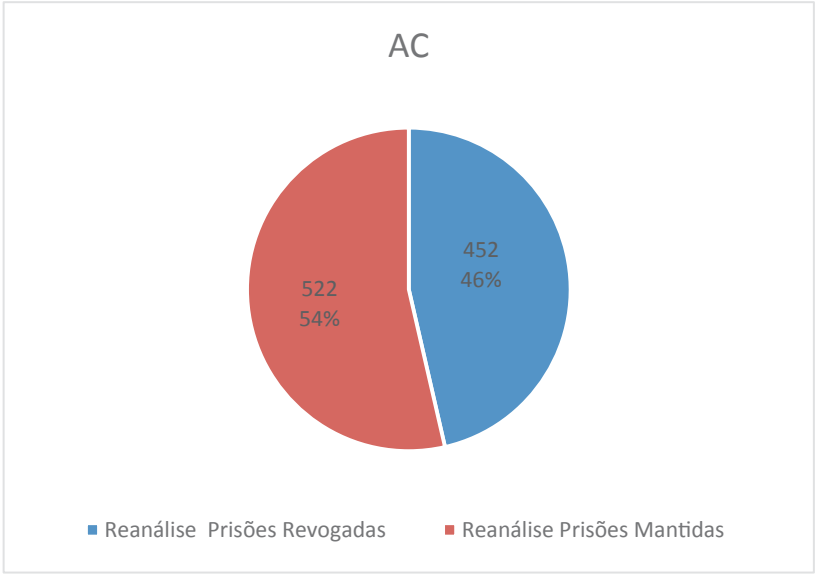

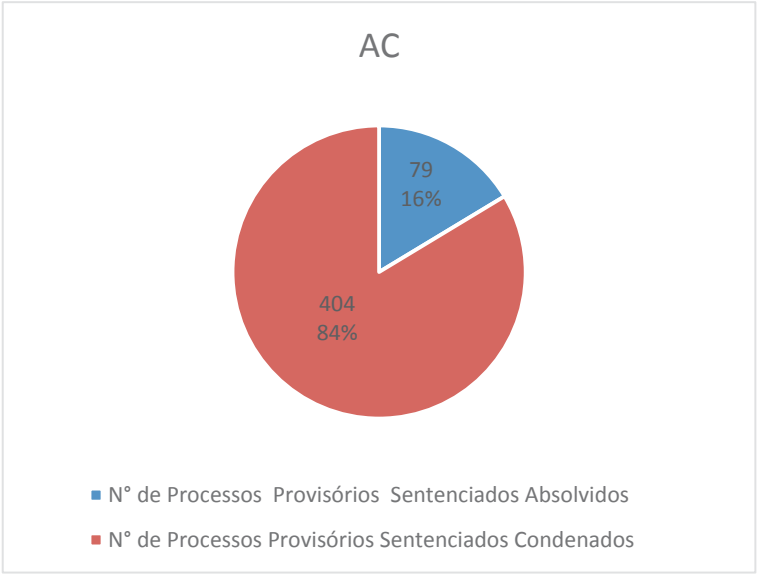

Gráfico 15. Alagoas - Dados Gerais

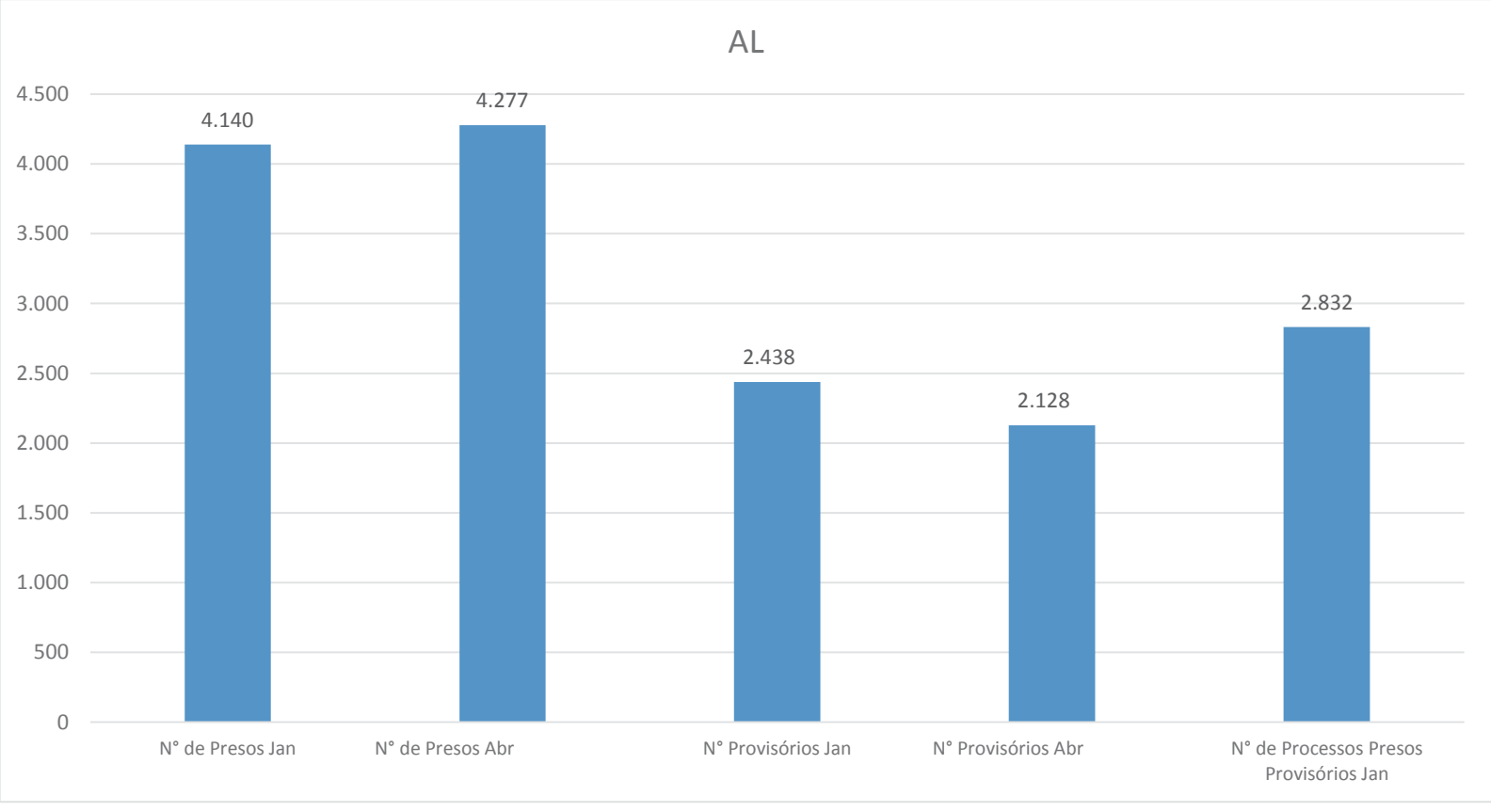

Gráfico 16. Alagoas - Análise dos Processos

Não foram enviadas informações.

Gráfico 17. Amazonas – Dados Gerais

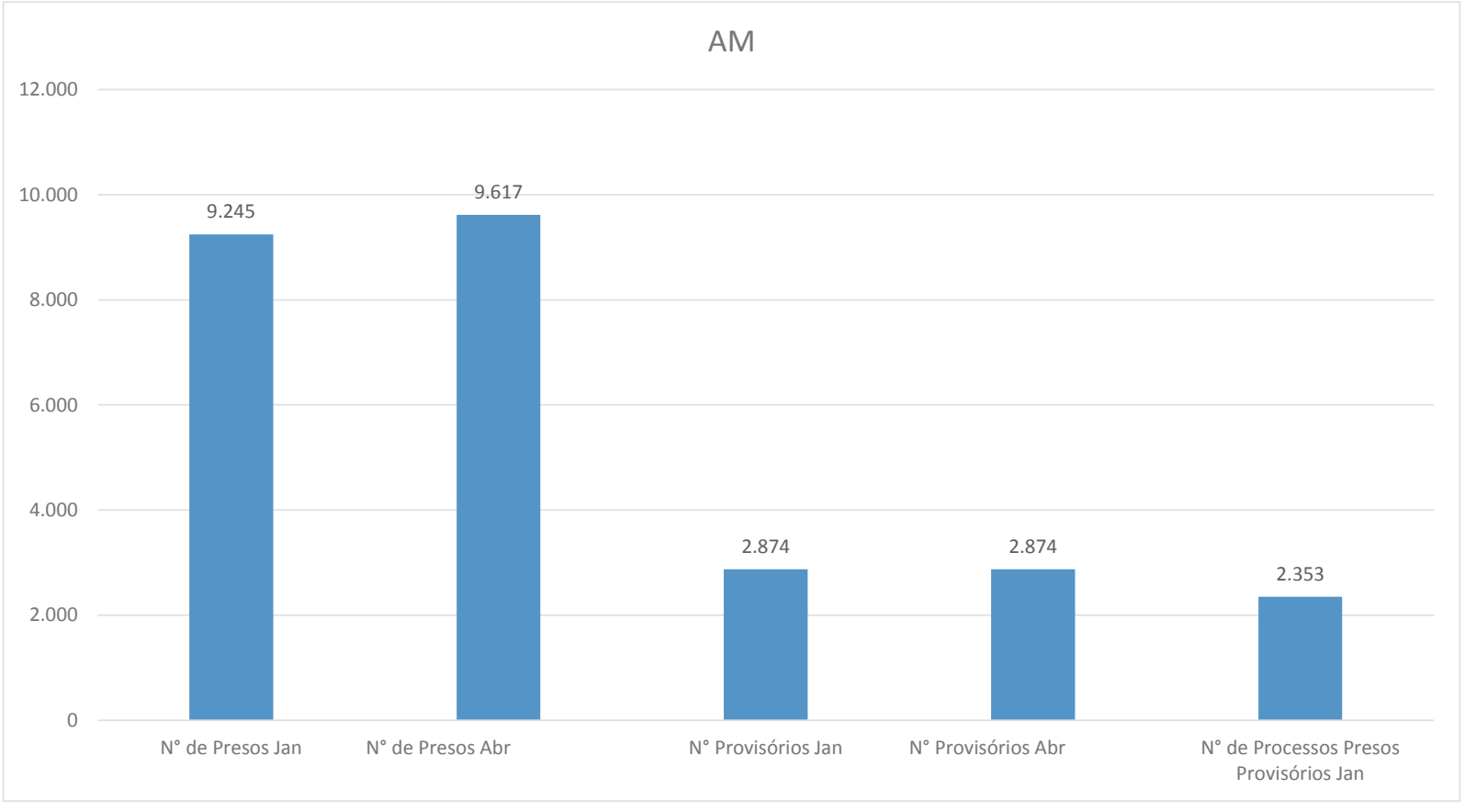

Gráfico 18. Amazonas – Análise dos Processos

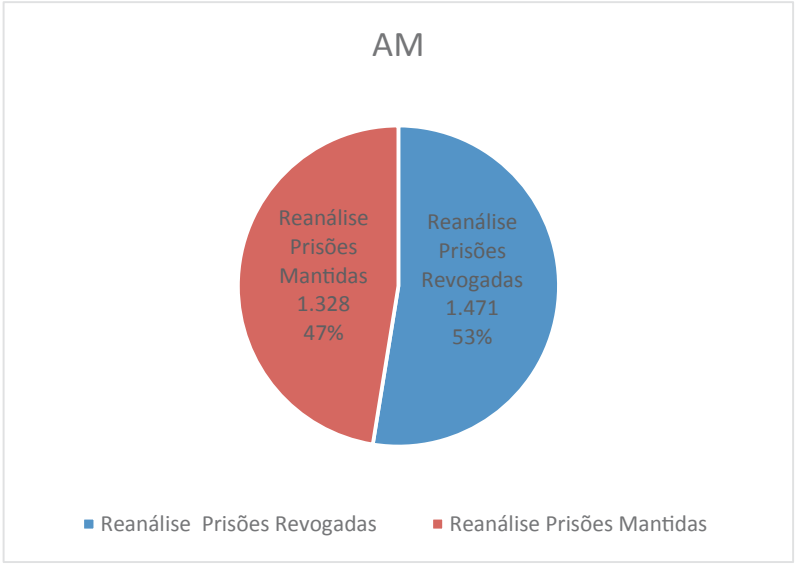

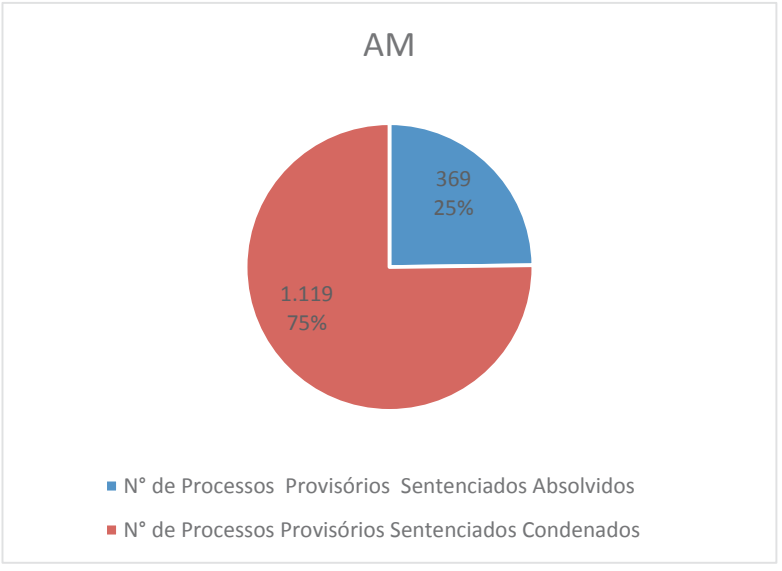

Gráfico 19. Amapá – Dados Gerais

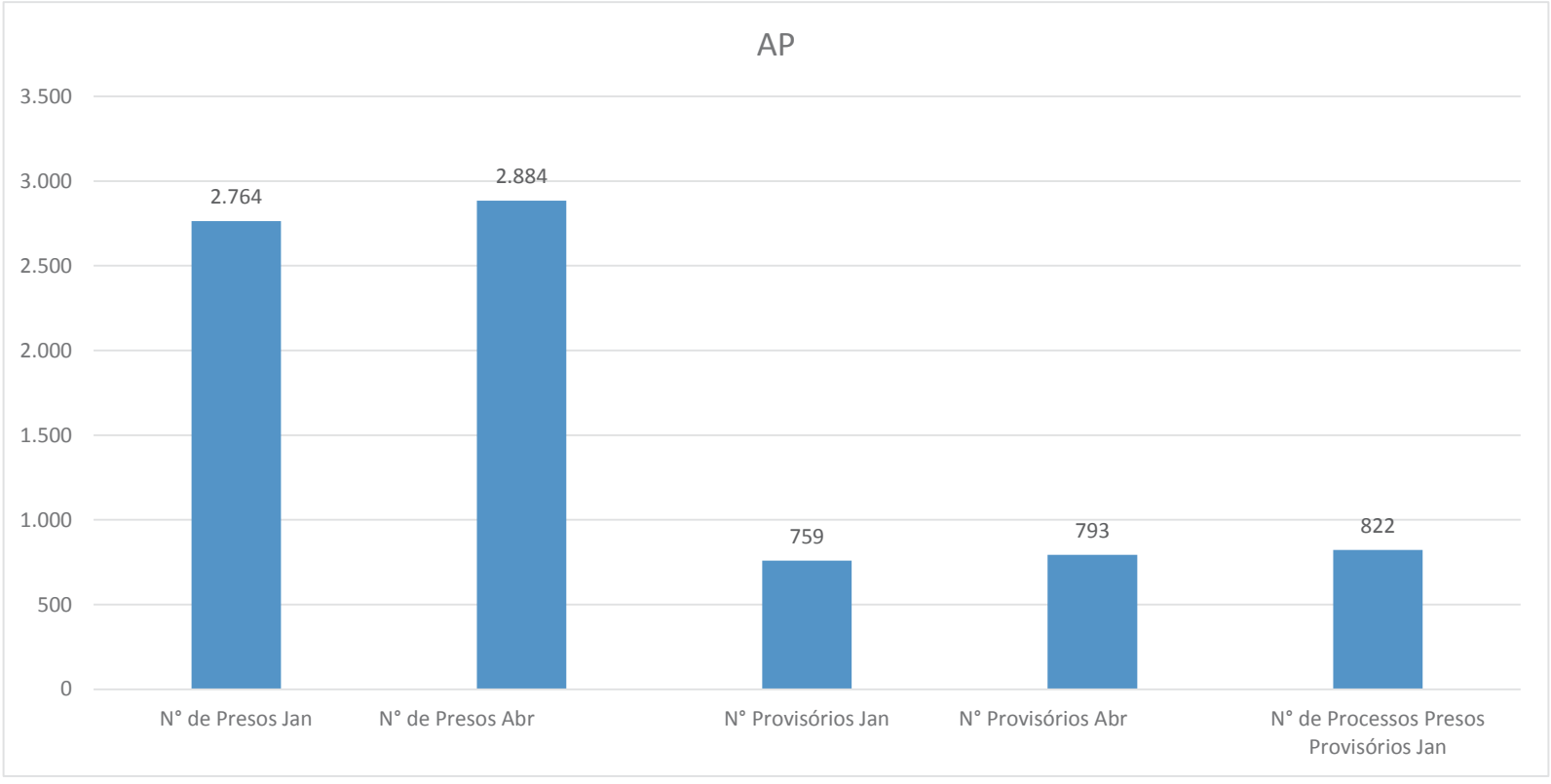

Gráfico 20. Amapá – Análise dos Processos

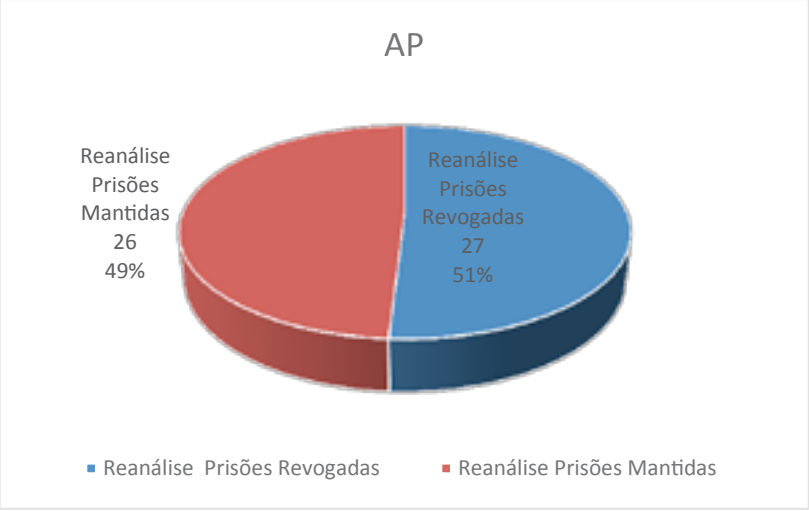

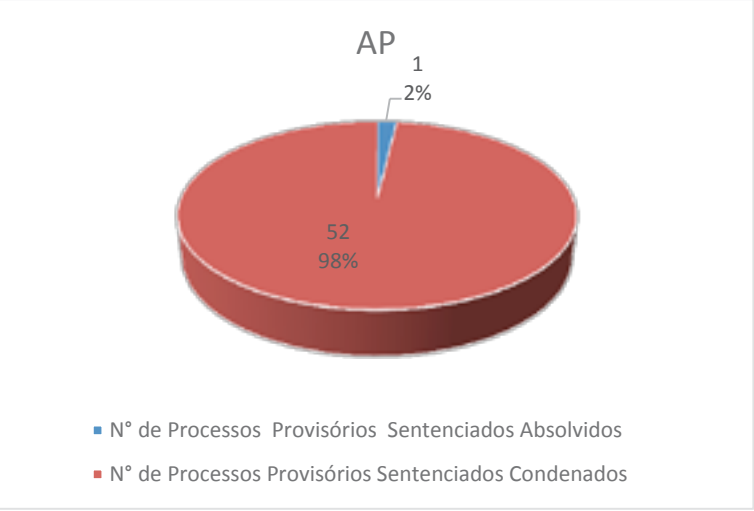

Gráfico 21. Bahia – Dados Gerais

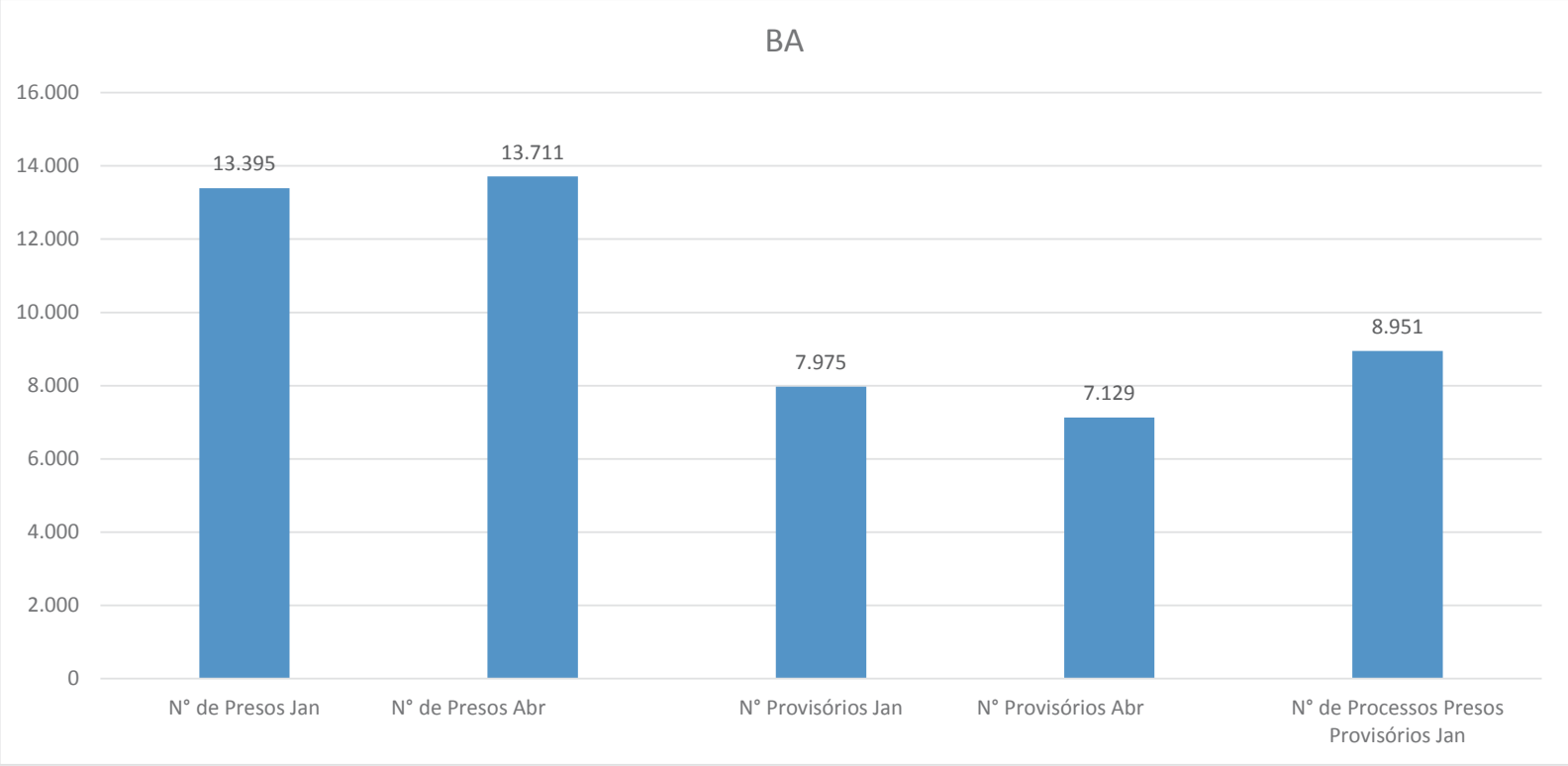

Gráfico 22. Bahia – Análise de Processos

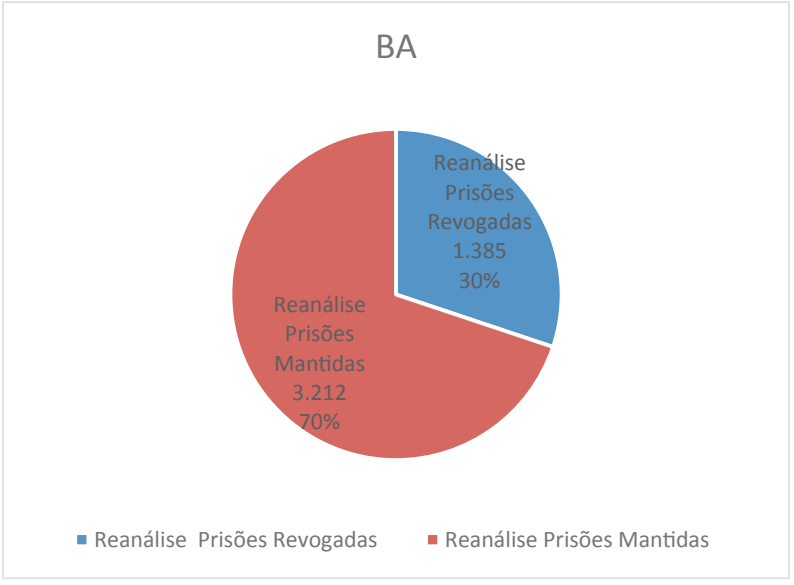

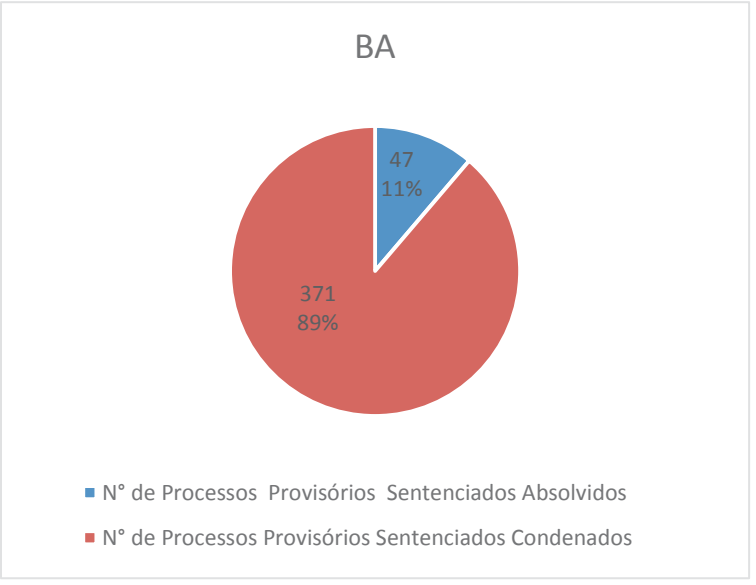

Gráfico 23. Ceará – Dados Gerais

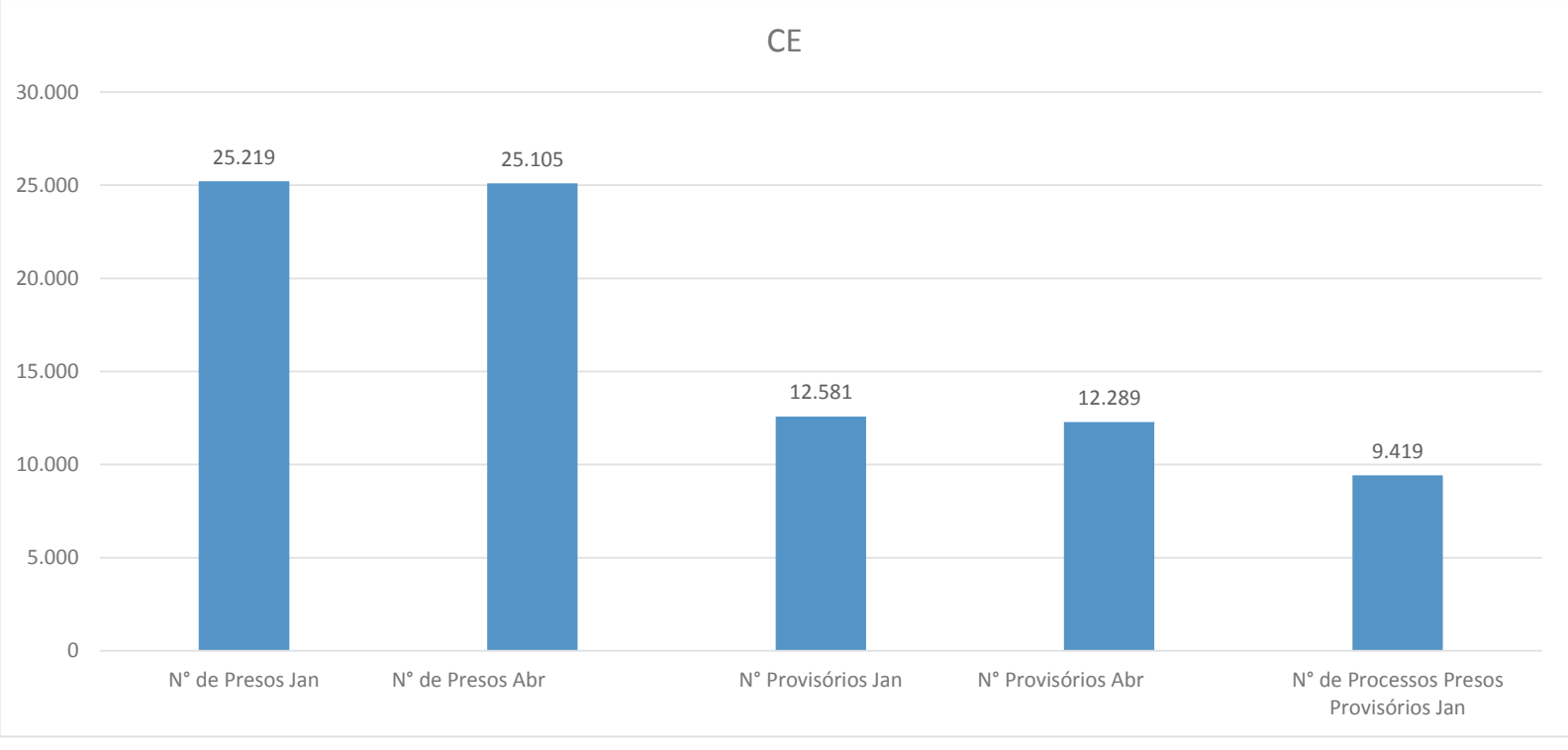

Gráfico 24. Ceará – Análise dos Processos

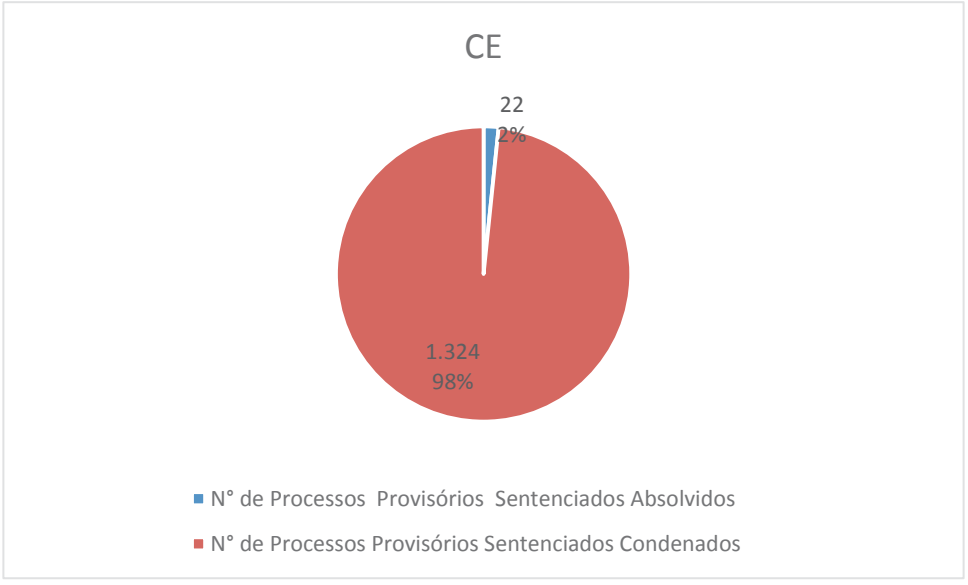

Obs.: Não foram enviadas informações sobre processos reanalisados.

Gráfico 25. Distrito Federal – Dados Gerais

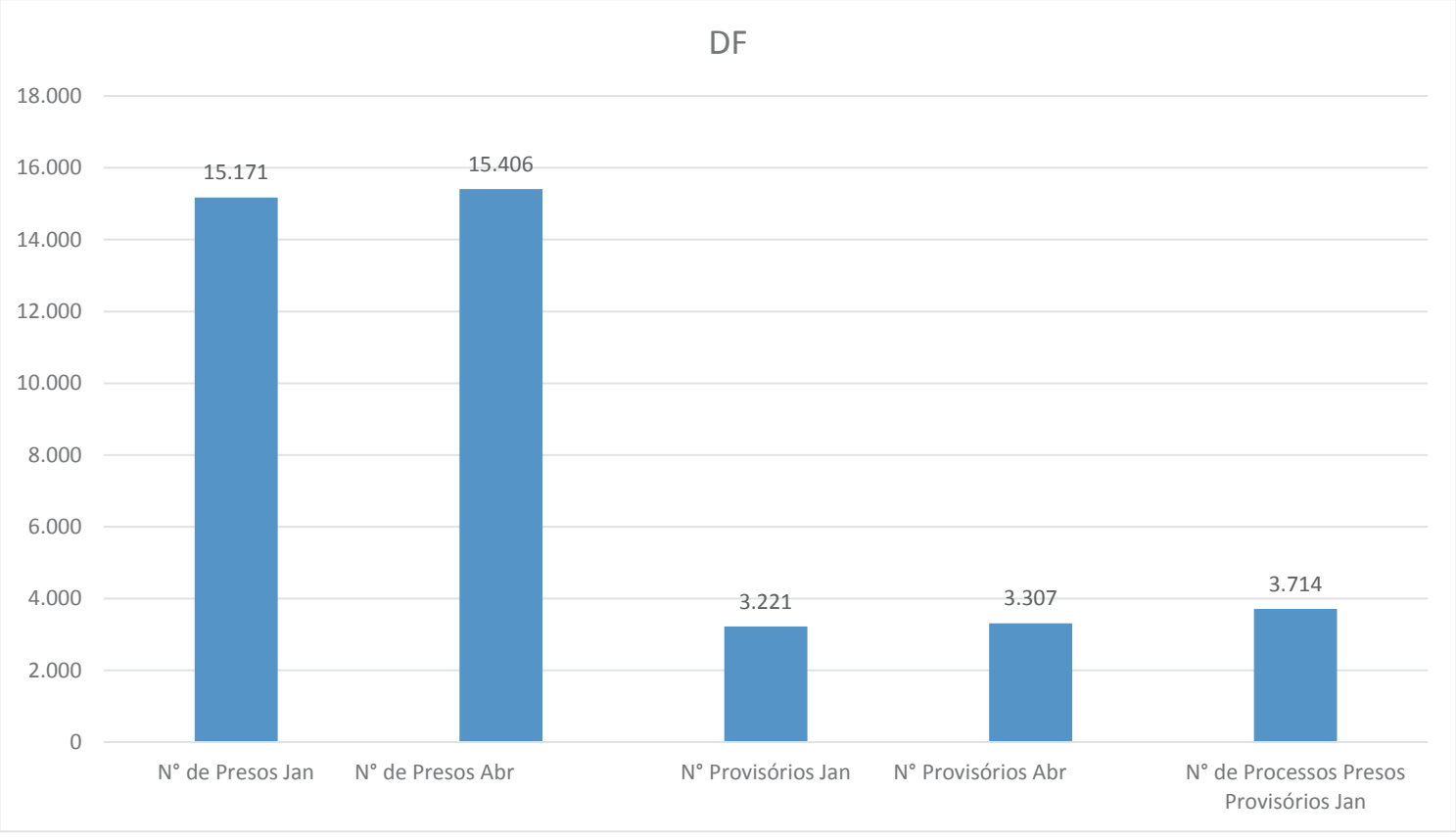

Gráfico 26. Distrito Federal – Análise dos processos

As informações enviadas estão incompletas.

Gráfico 27. Espírito Santo – Dados Gerais

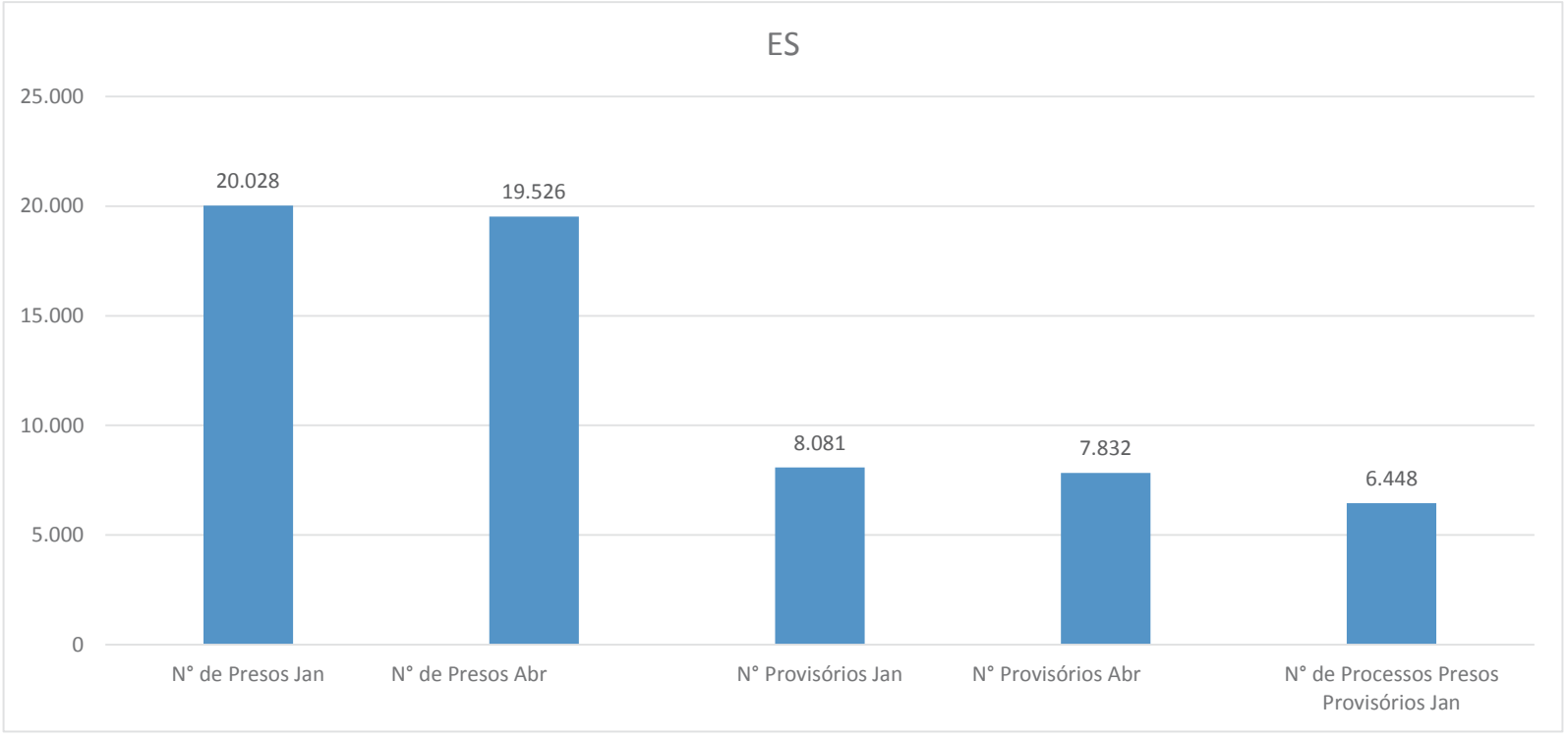

Gráfico 28. Espírito Santo – Análise dos Processos

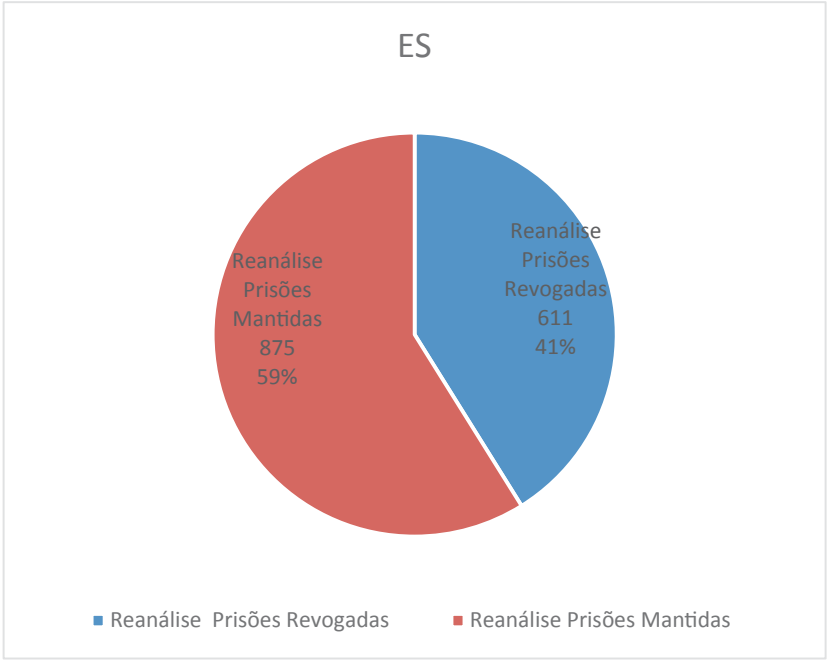

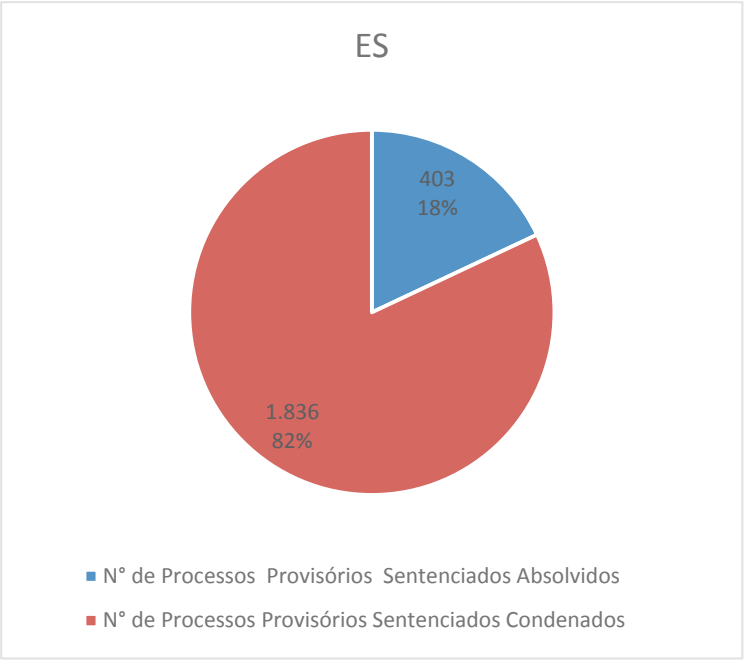

Gráfico 29. Goiás – Dados Gerais Goiás

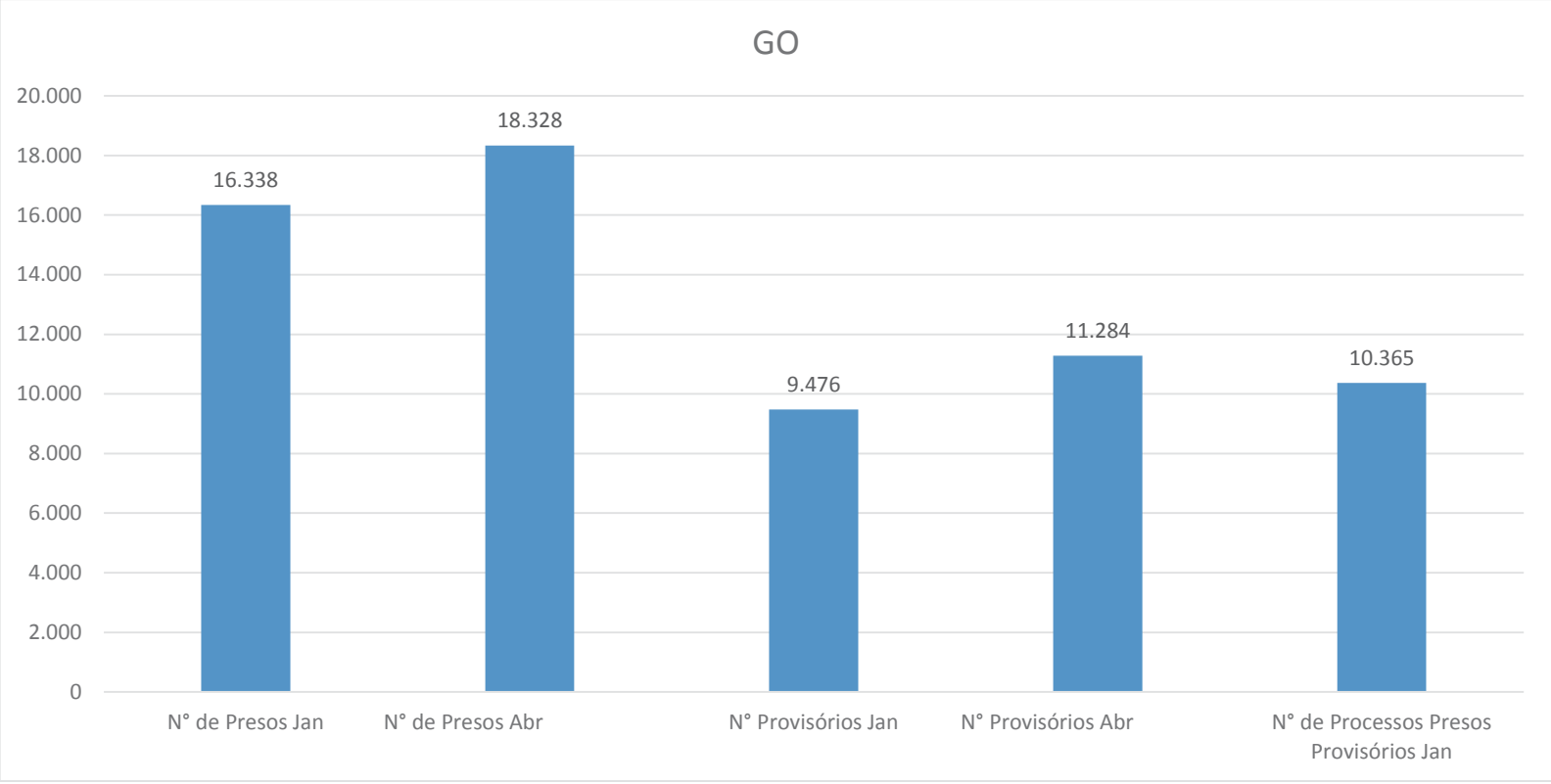

Gráfico 30. Goiás – Análise dos Processos

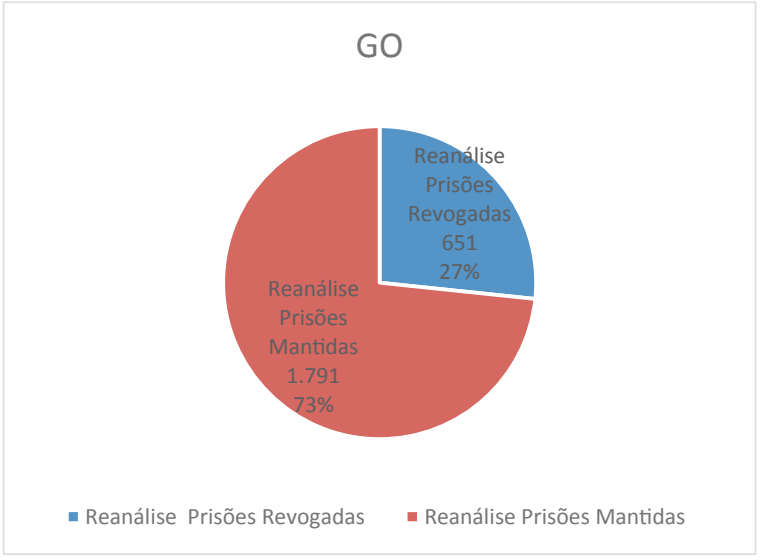

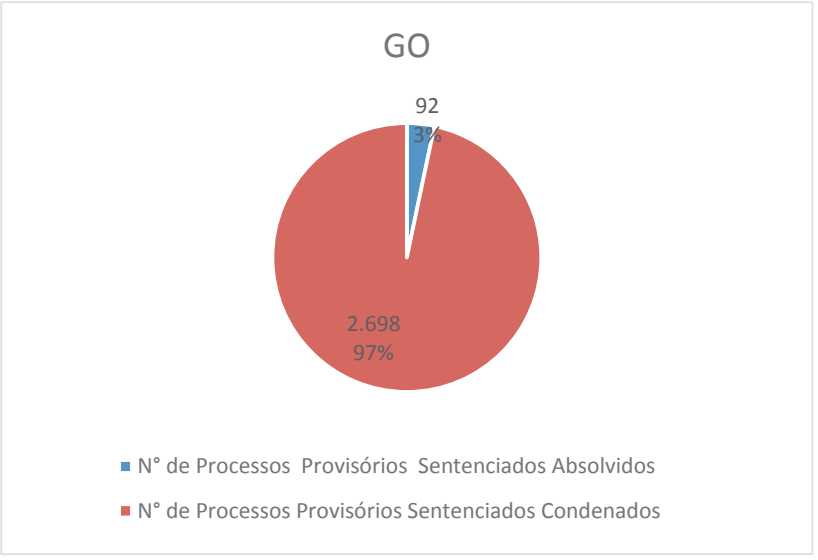

Gráfico 31. Maranhão – Dados Gerais

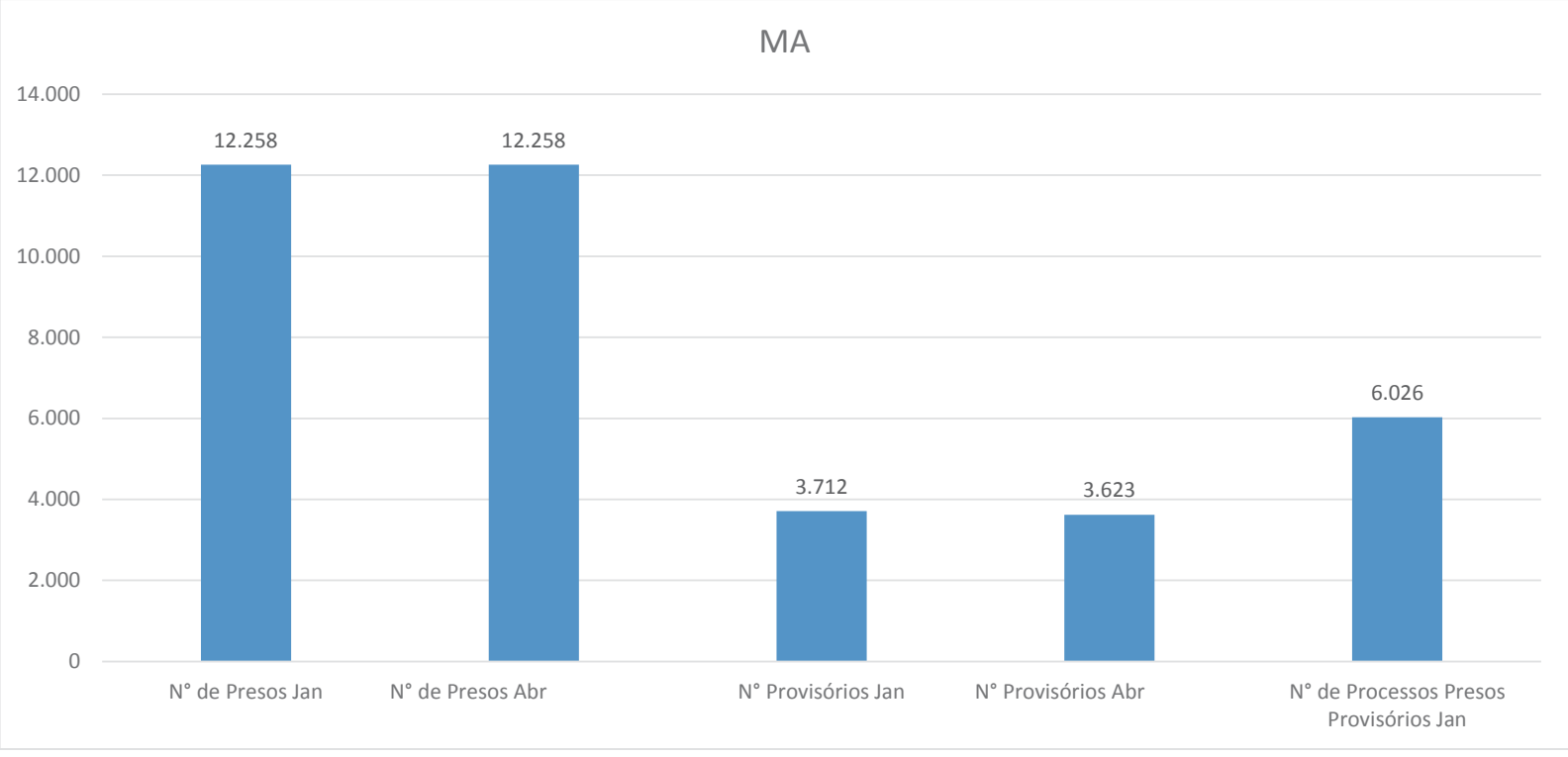

Gráfico 32. Maranhão – Análise de Processos

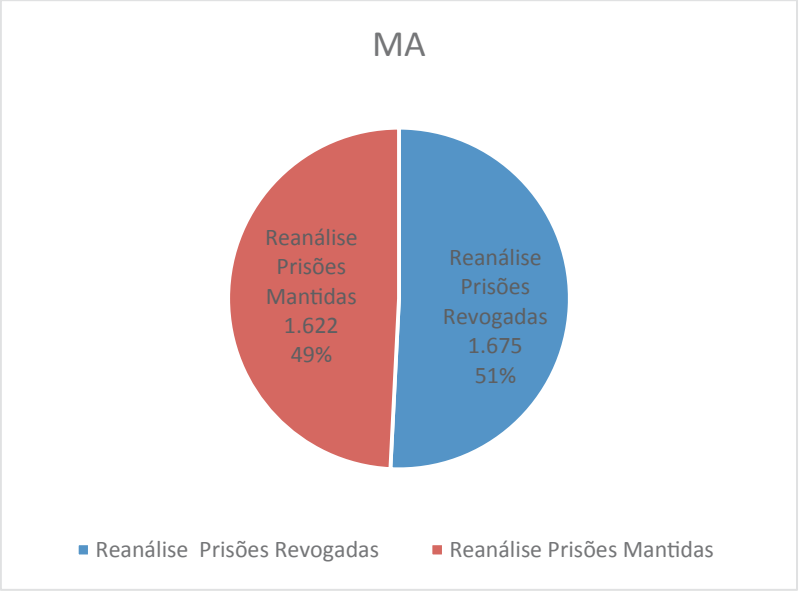

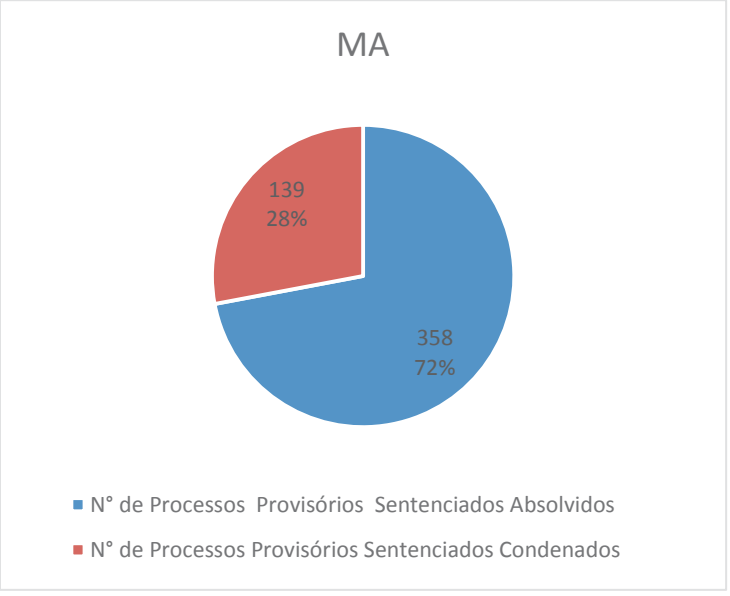

Gráfico 33. Minas Gerais – Dados Gerais

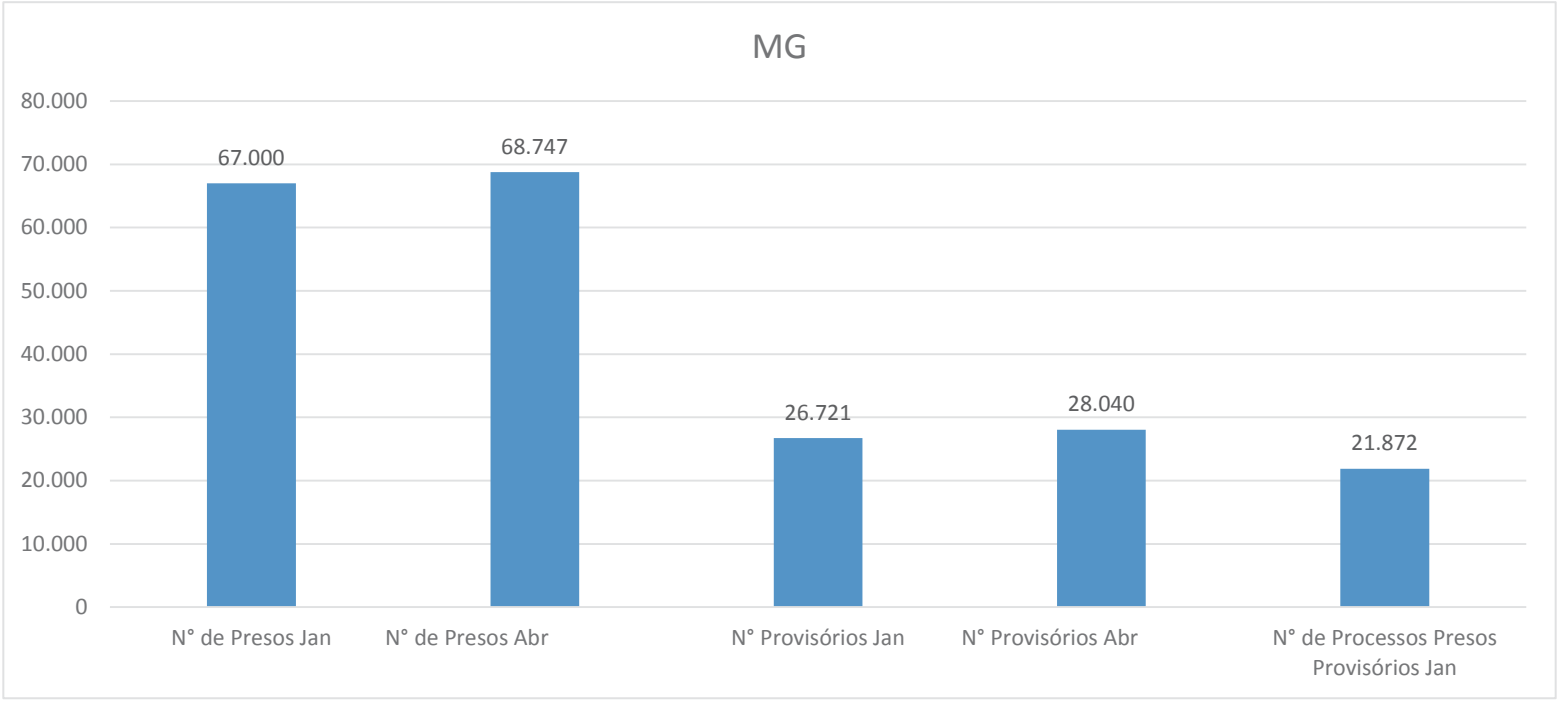

Gráfico 34. Minas Gerais – Análise de Processos

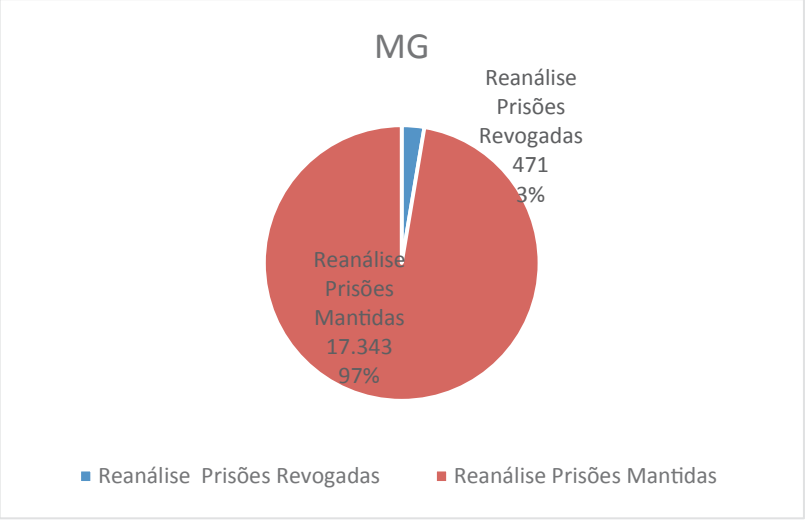

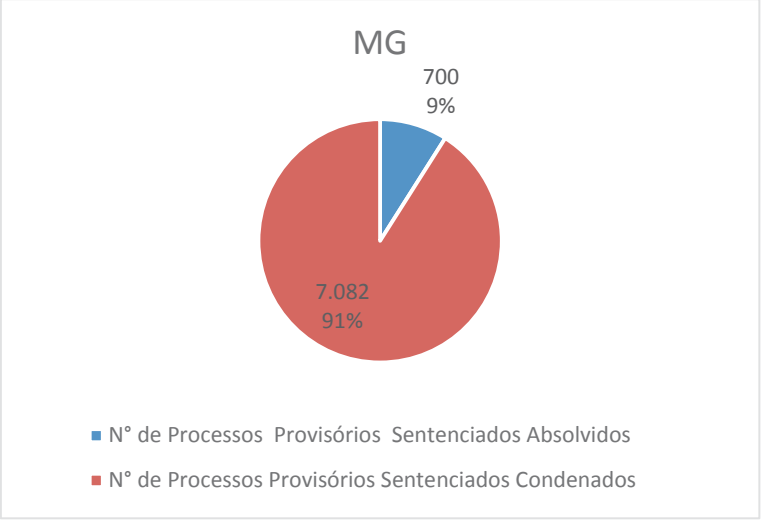

Gráfico 35. Mato Grosso do Sul – Dados Gerais

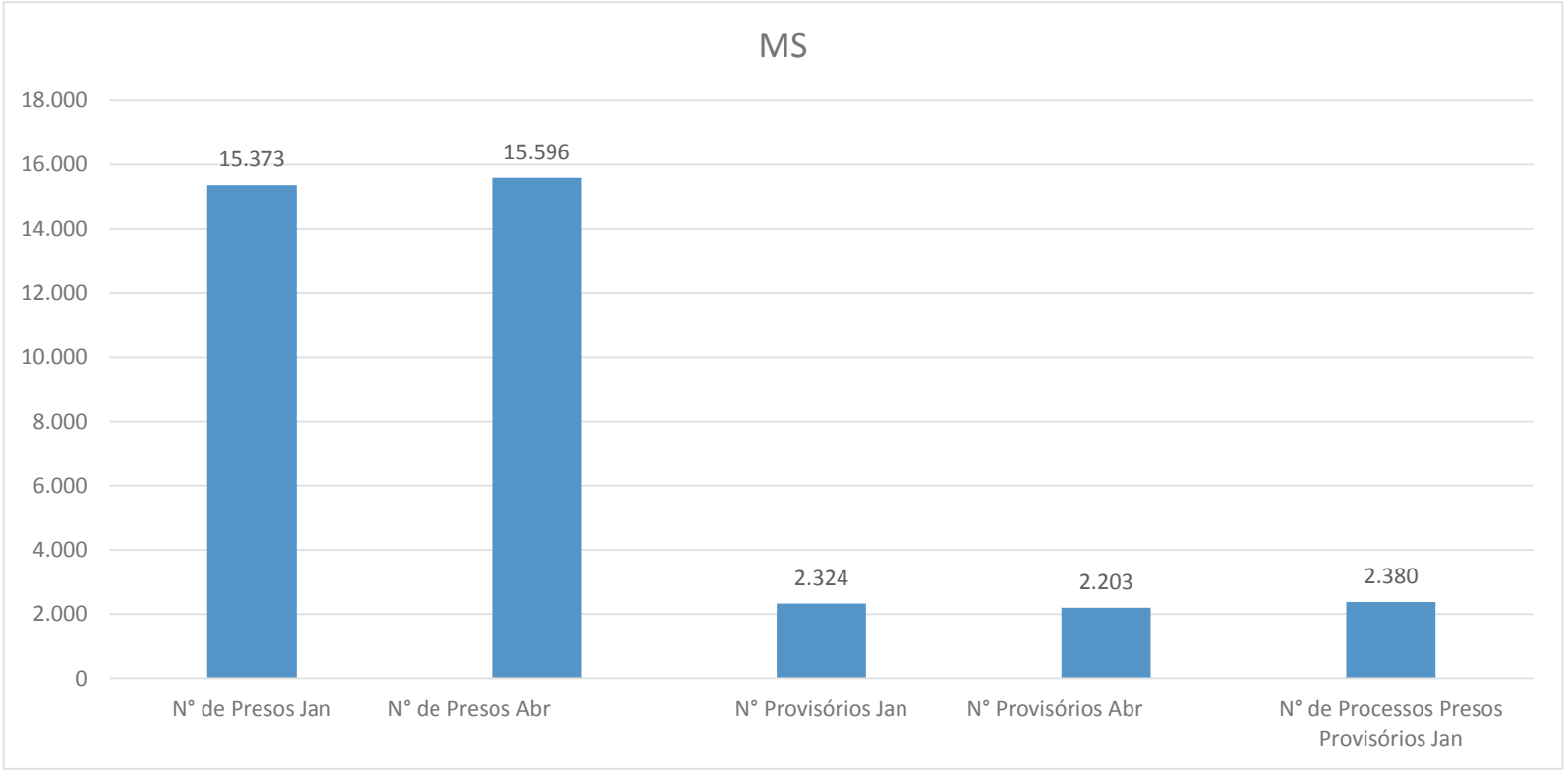

Gráfico 36. Mato Grosso do Sul – Análise de Processos

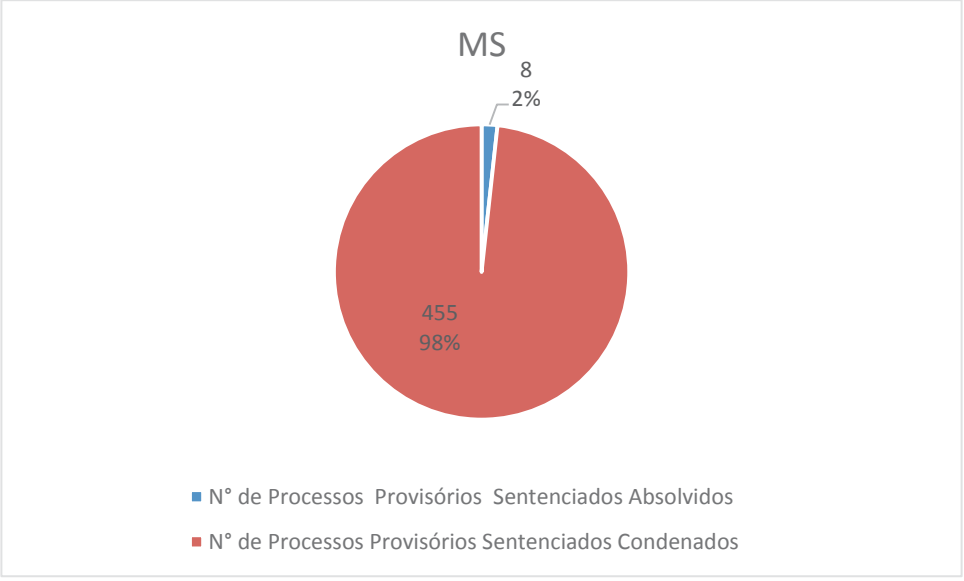

Obs. Não foram enviadas informações sobre processos reanalisados.

Gráfico 37. Mato Grosso – Dados Gerais

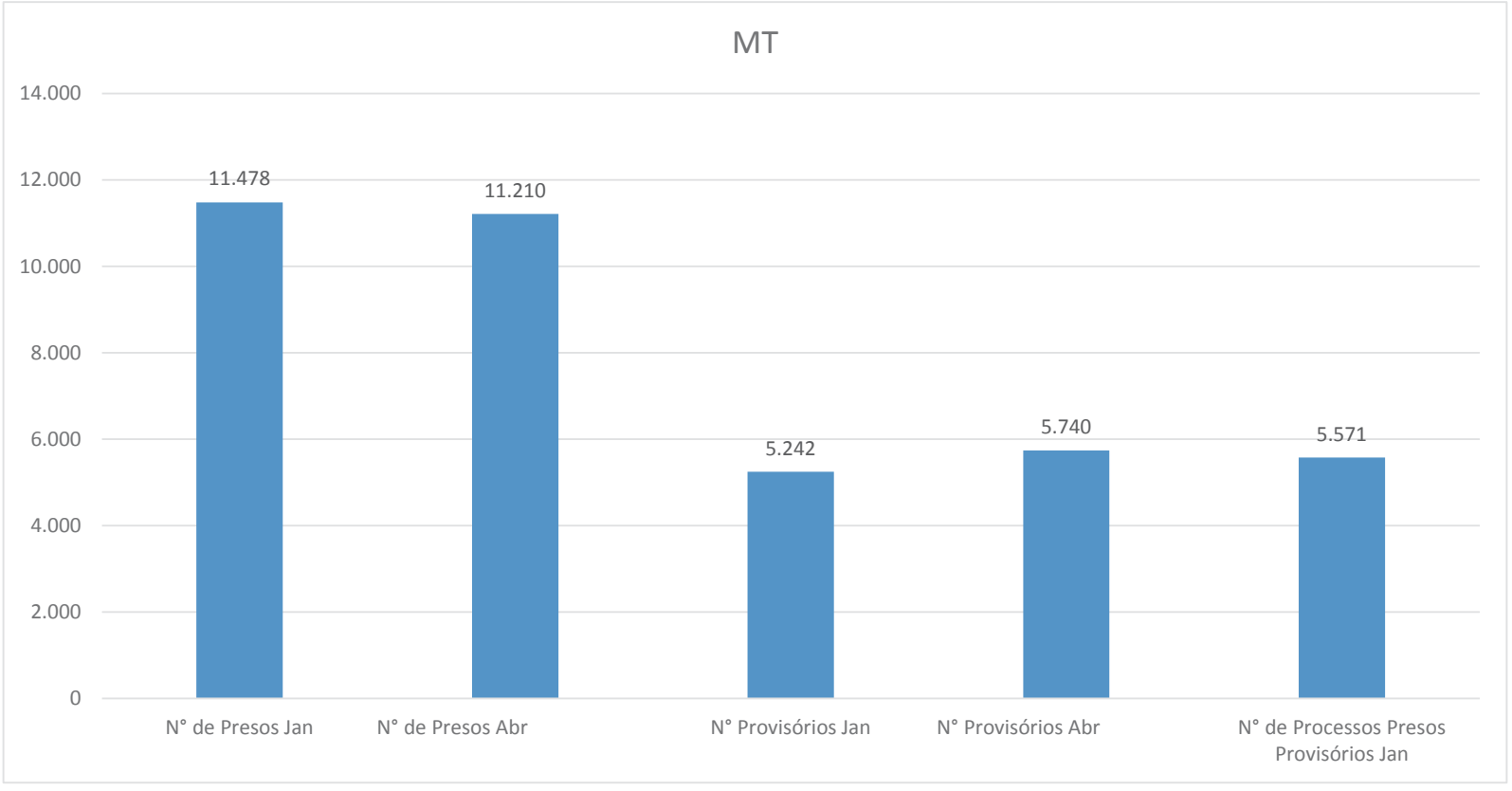

Gráfico 38. Mato Grosso – Análise de Processos

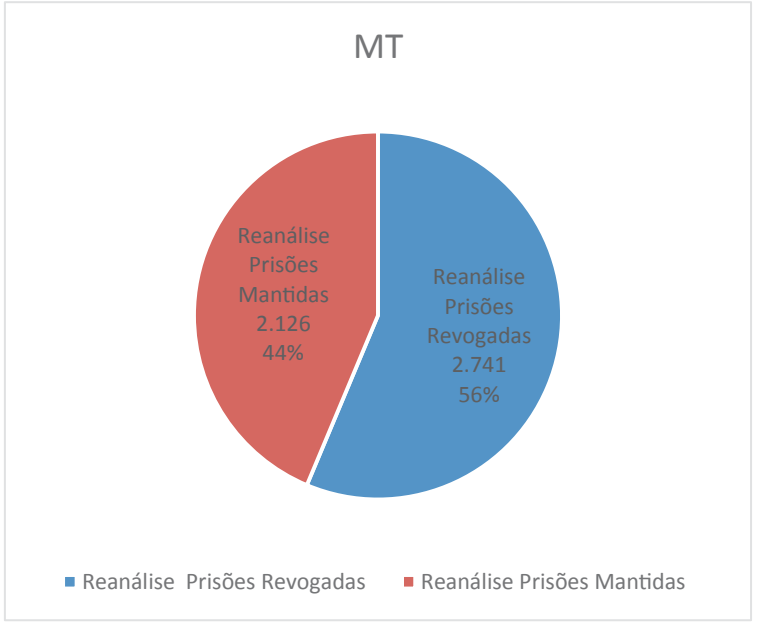

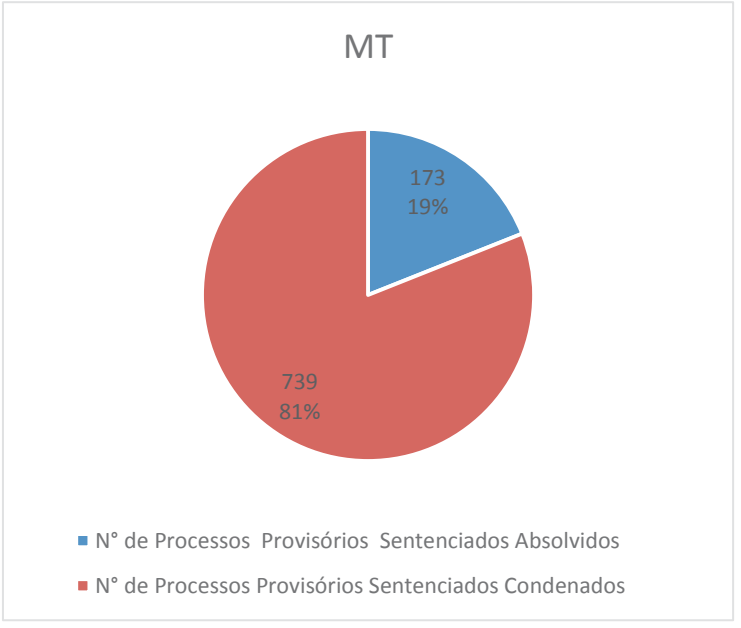

Gráfico 39. Pará – Dados Gerais

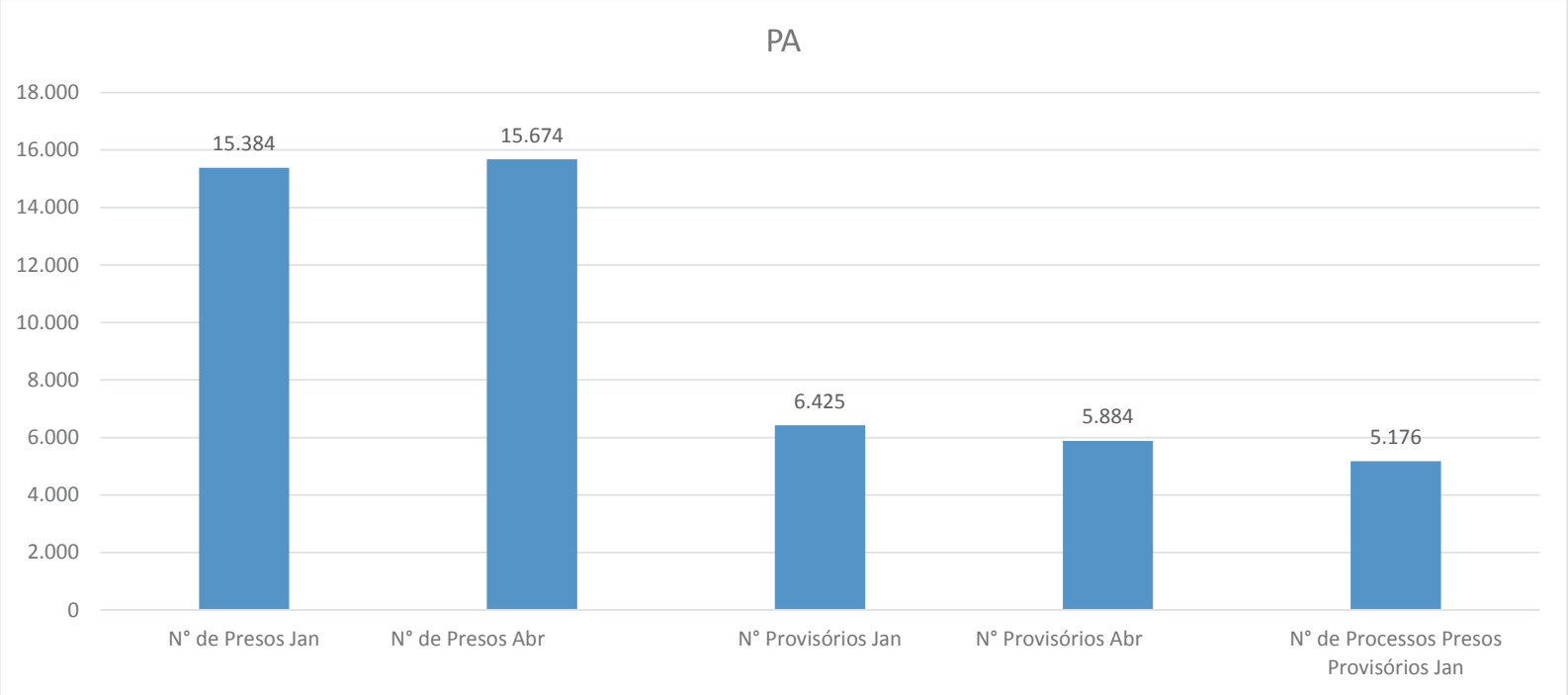

Gráfico 40. Pará – Análise de Processos

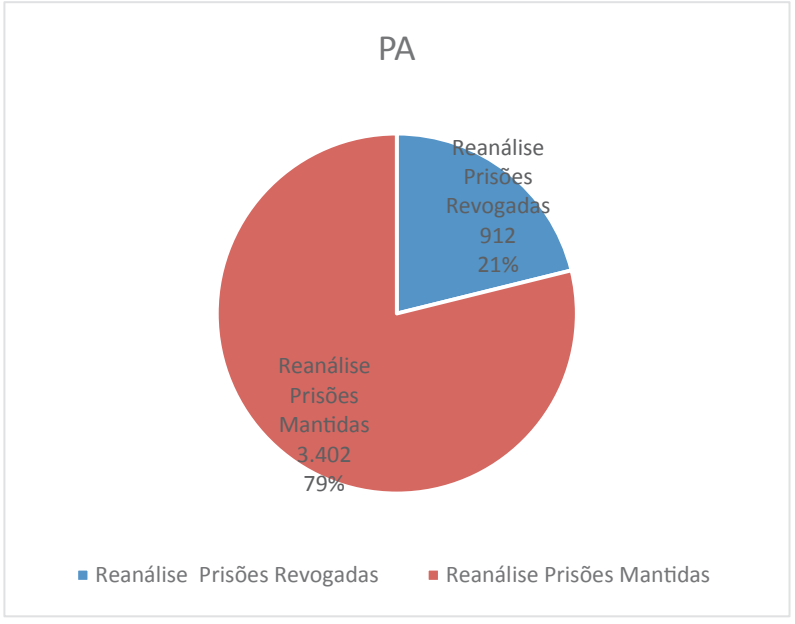

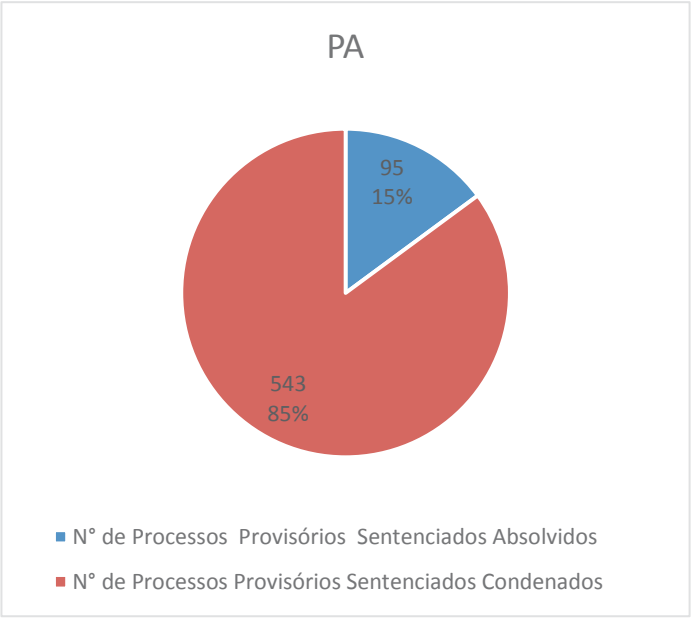

Gráfico 41. Paraíba – Dados Gerais

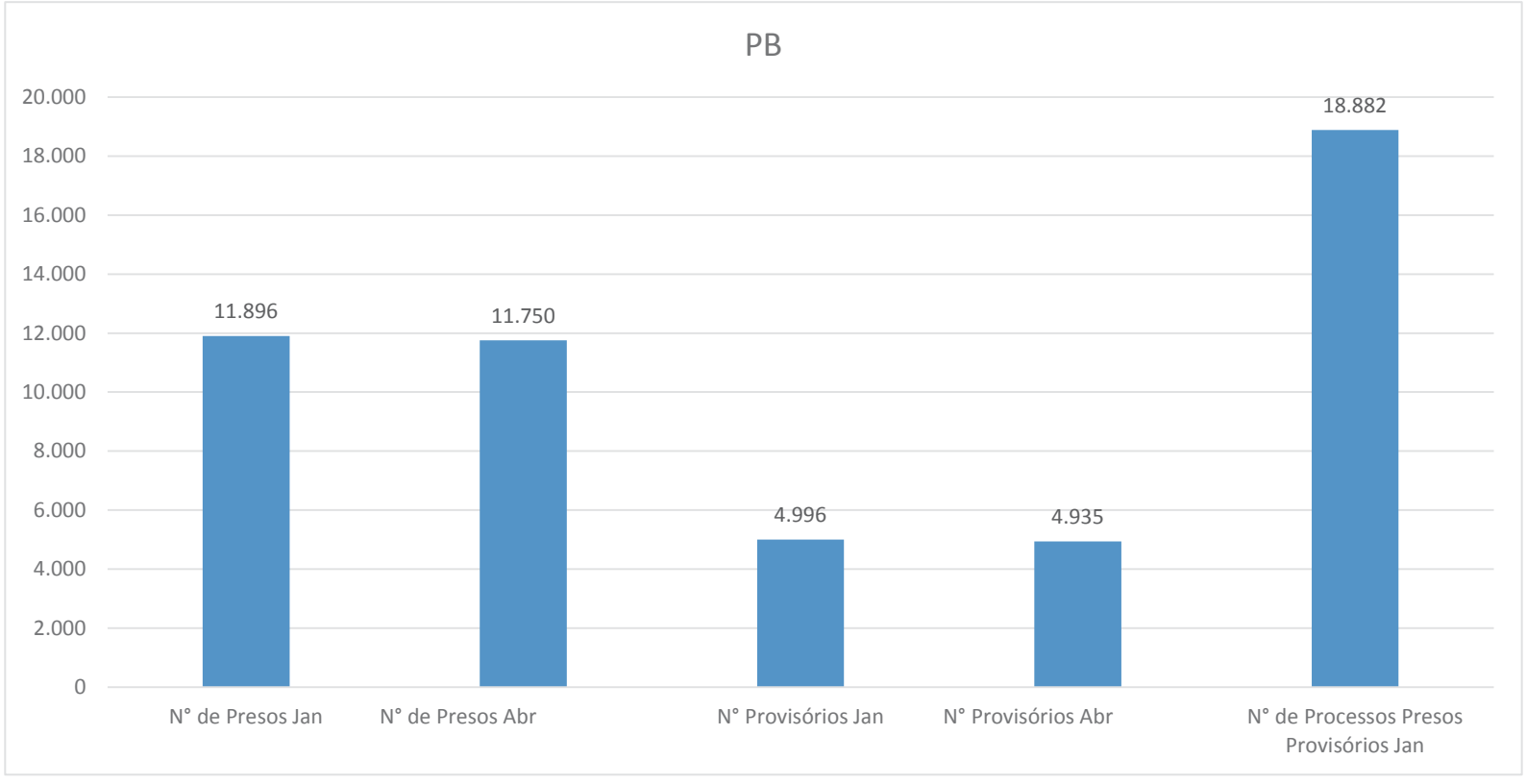

Gráfico 42. Paraíba – Análise de Processos

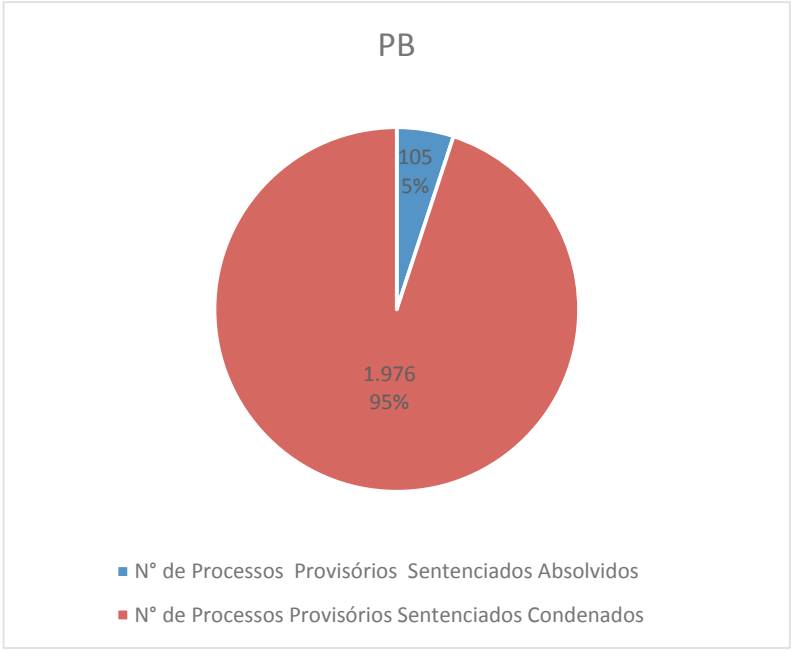

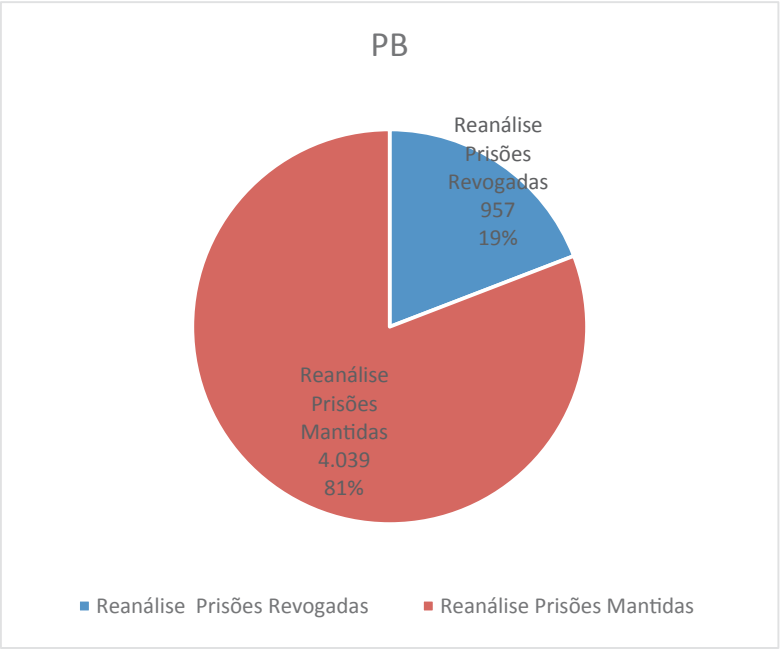

Gráfico 43. Pernambuco – Dados Gerais

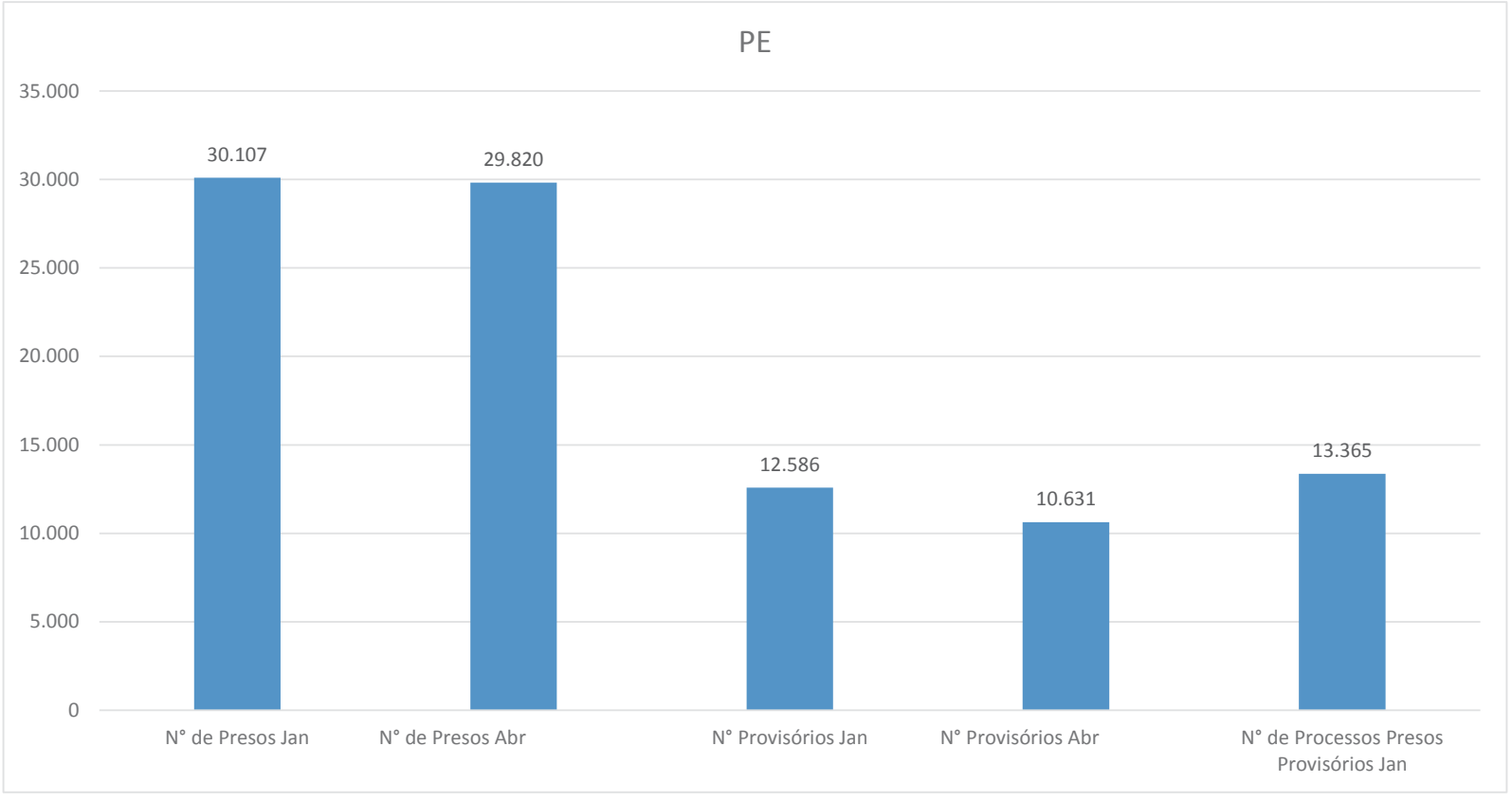

Gráfico 44. Pernambuco – Análise de Processos

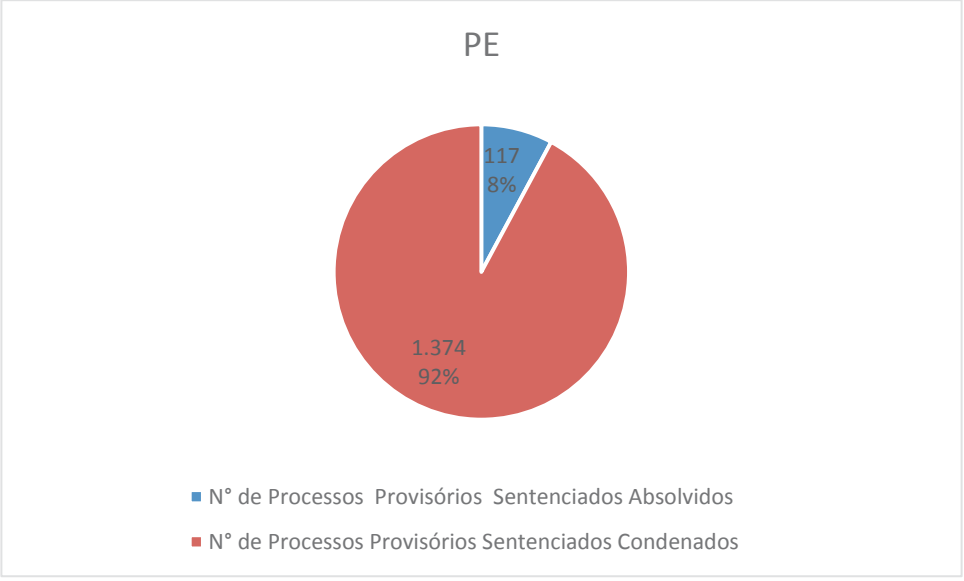

Obs.: Não foram enviadas informações sobre processos reanalisados.

Gráfico 45. Piauí – Dados Gerais

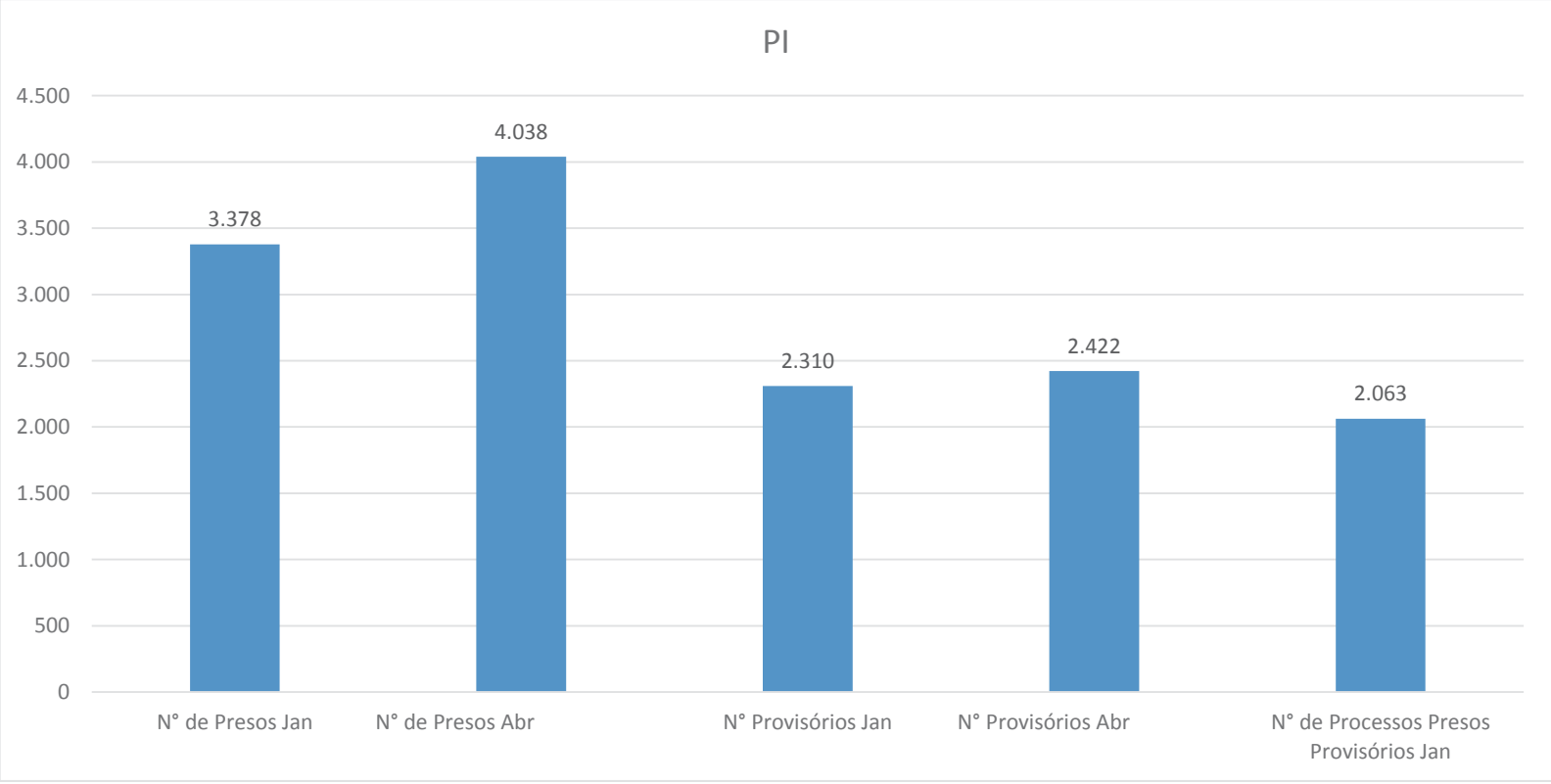

Gráfico 46. Piauí– Análise de Processos

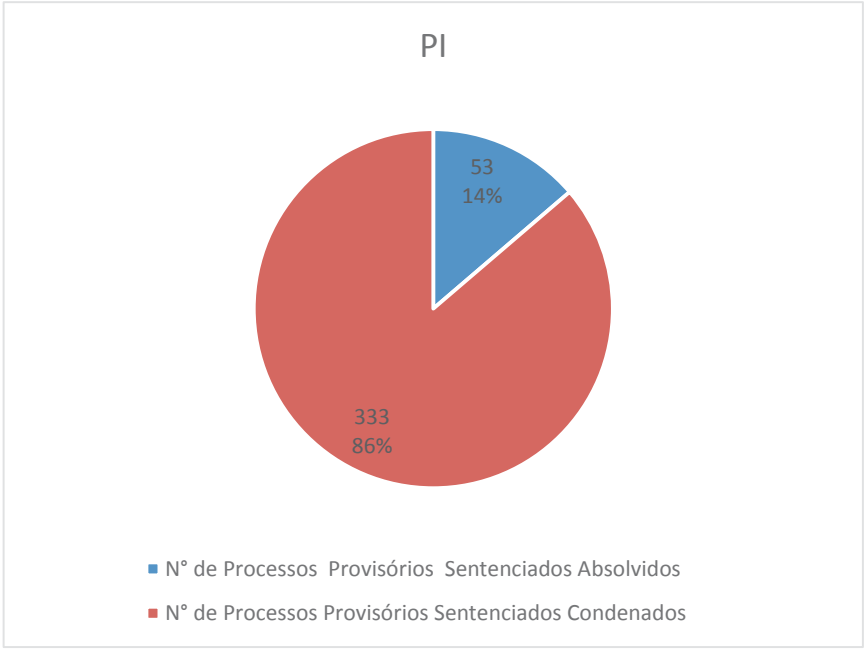

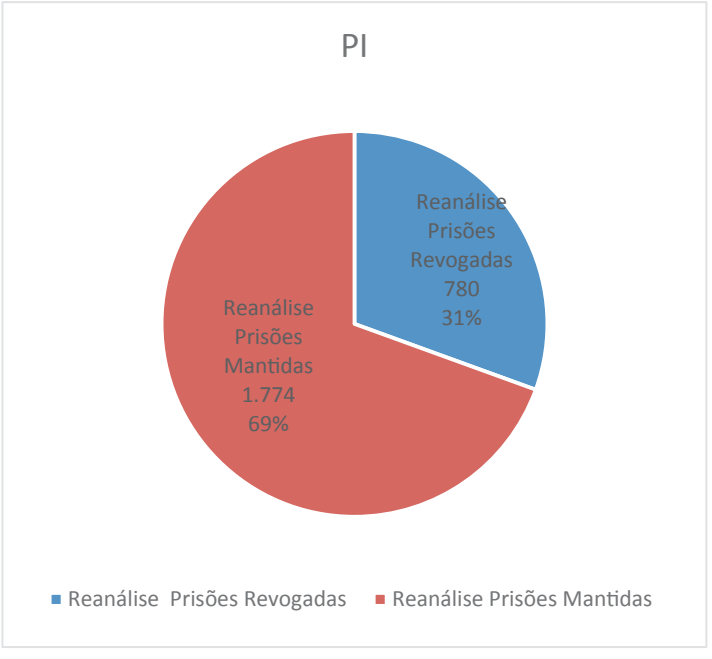

Gráfico 47. Paraná – Dados Gerais

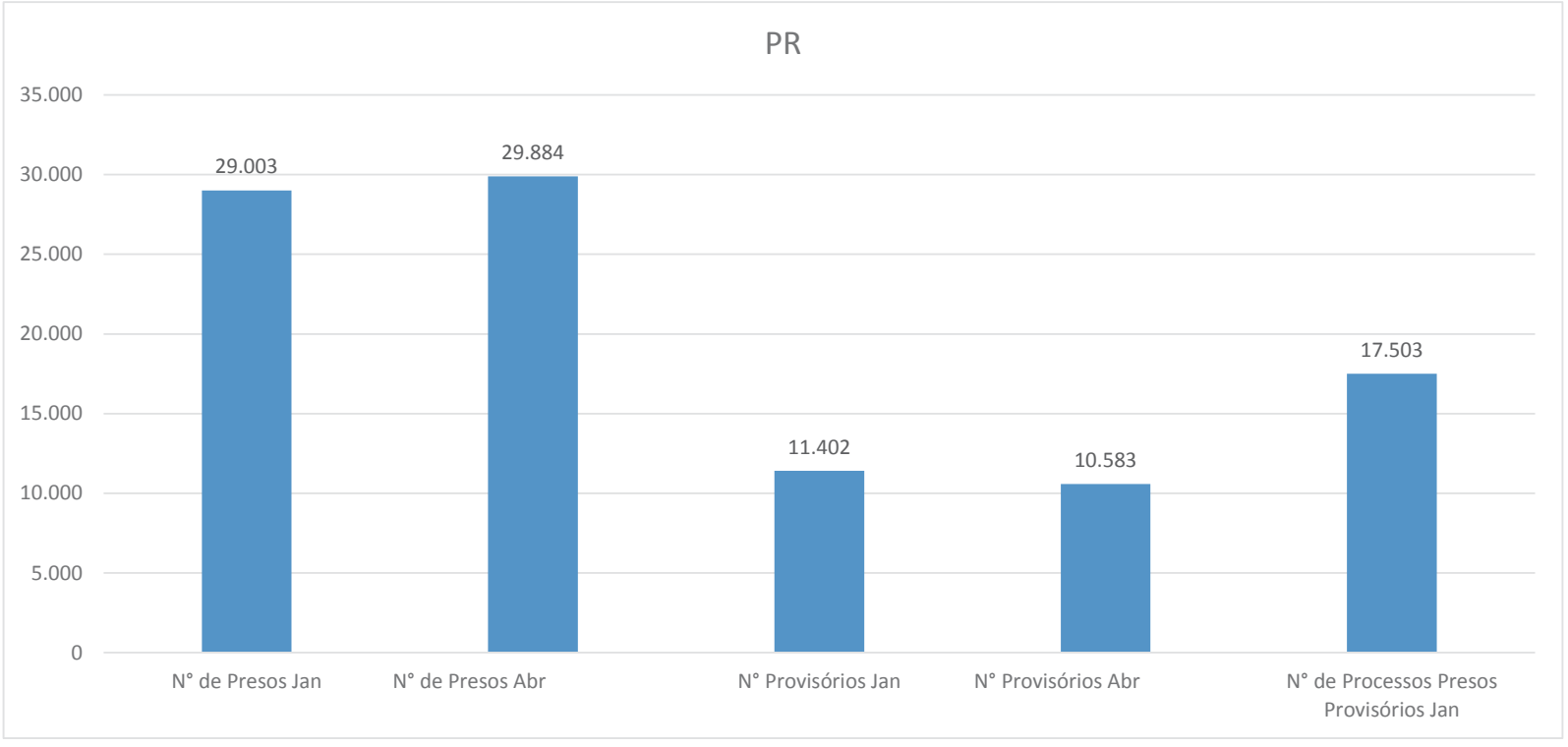

Gráfico 48. Paraná – Análise de Processos

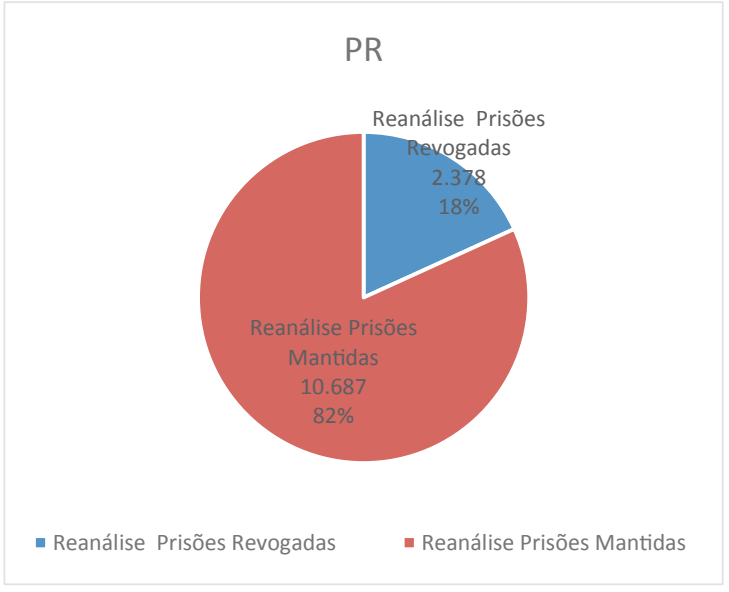

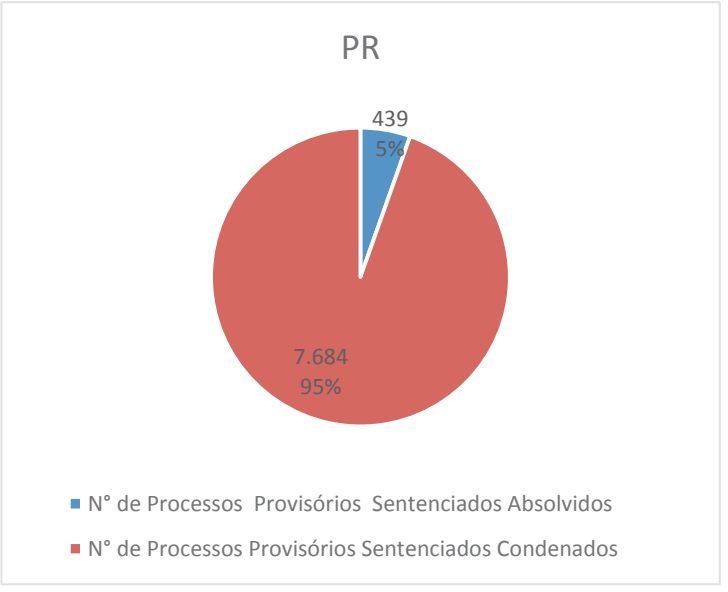

Gráfico 49. Rio de Janeiro – Dados Gerais

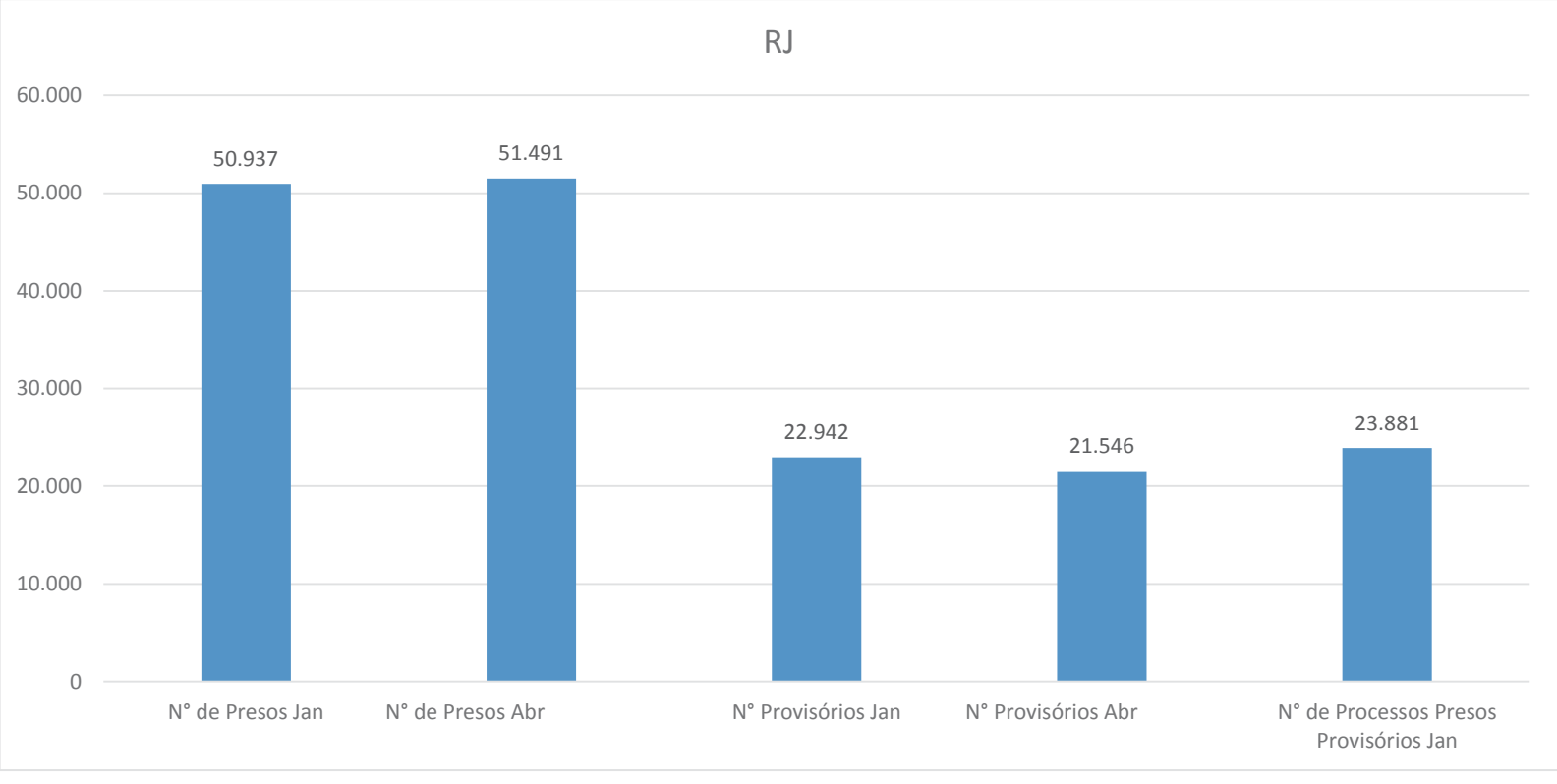

Gráfico 50. Rio de Janeiro – Análise de Processos

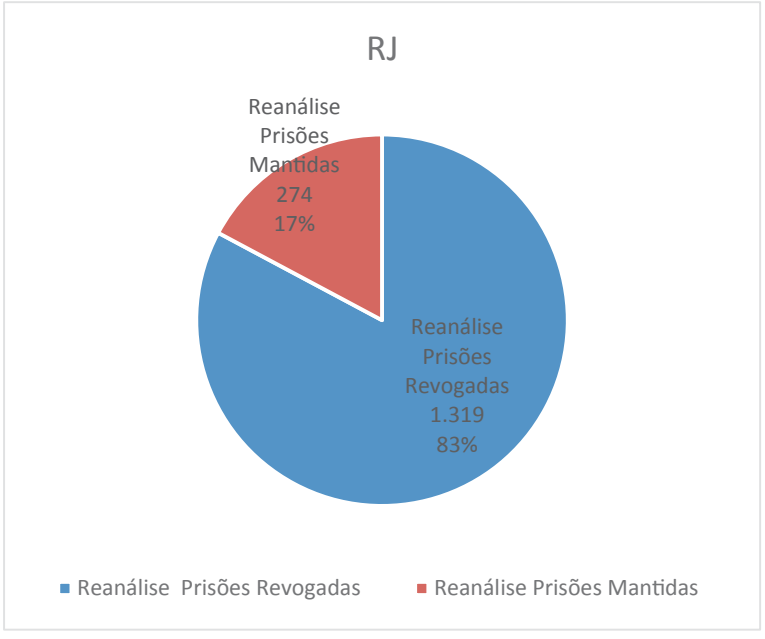

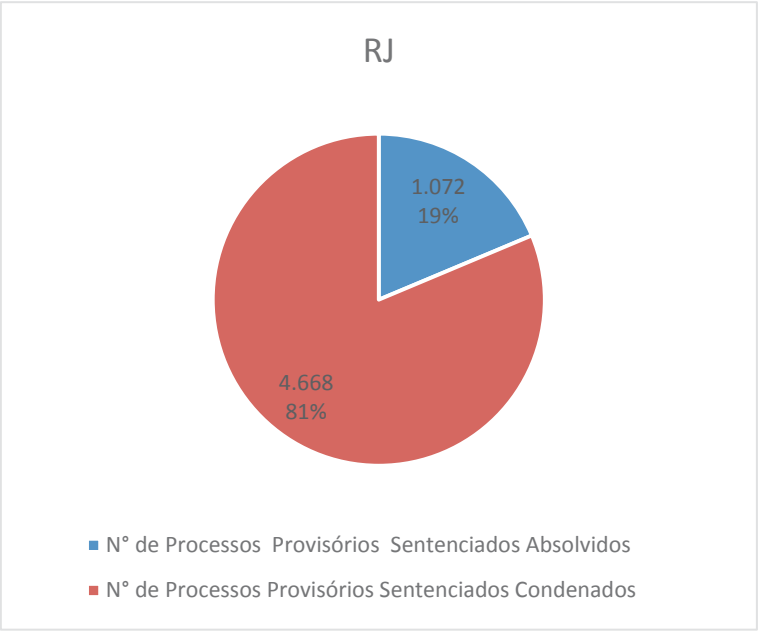

Gráfico 51. Rio Grande do Norte – Dados Gerais

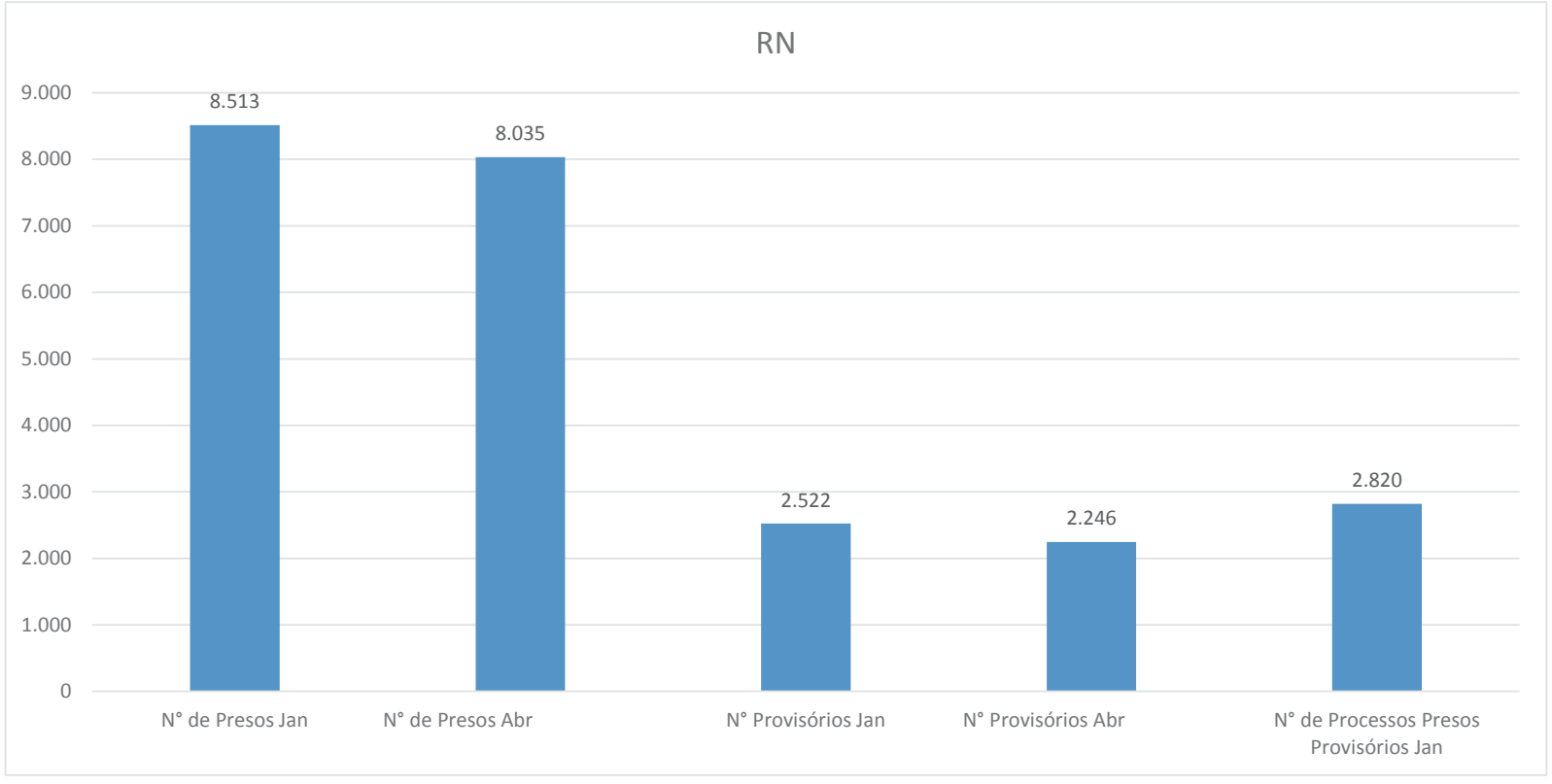

Gráfico 52. Rio Grande do Norte – Análise de Processos

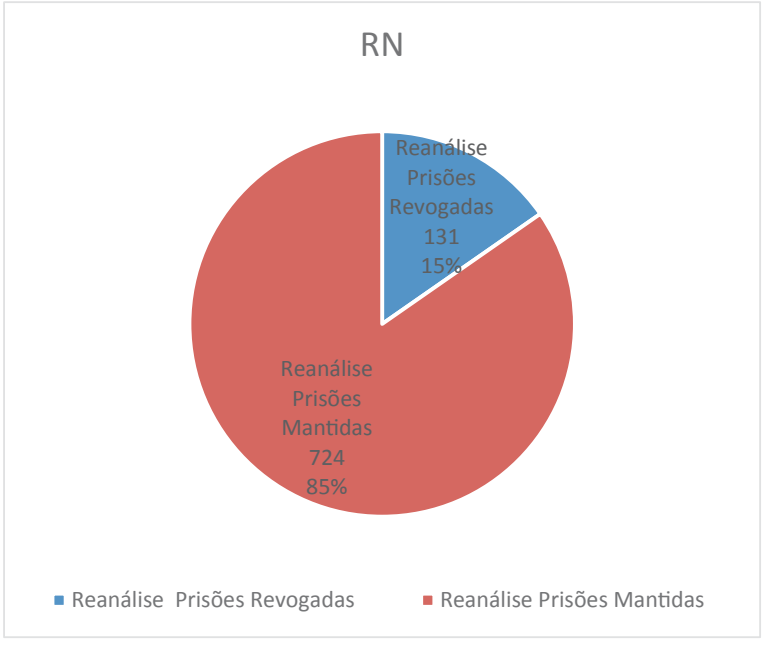

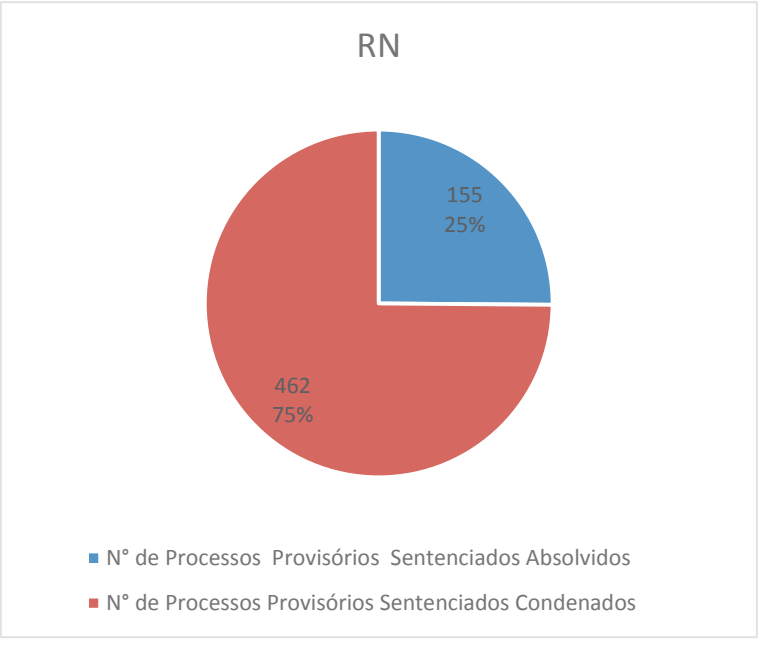

Gráfico 53. Rondônia – Dados Gerais

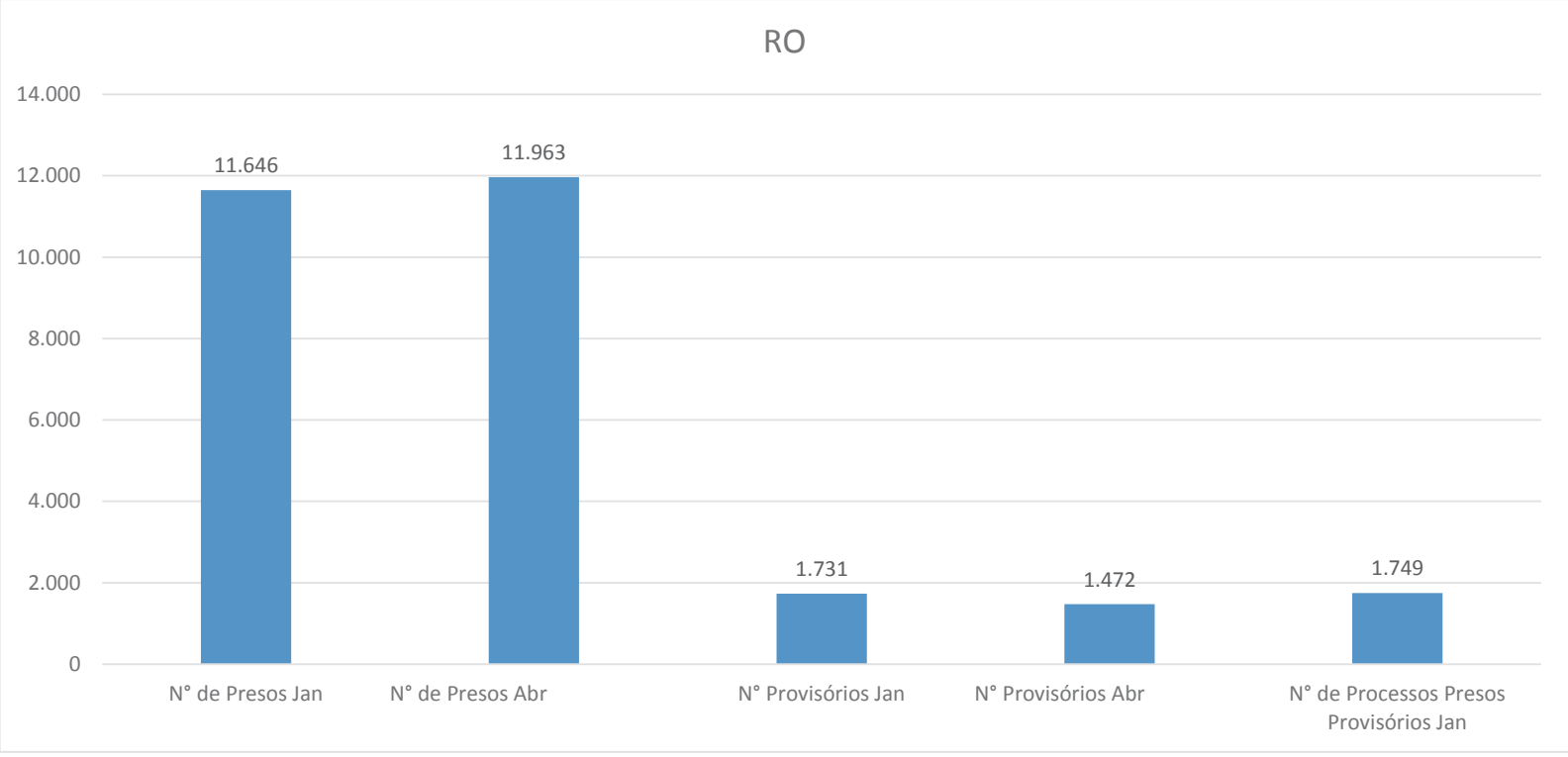

Gráfico 54. Rondônia – Análise de Processos

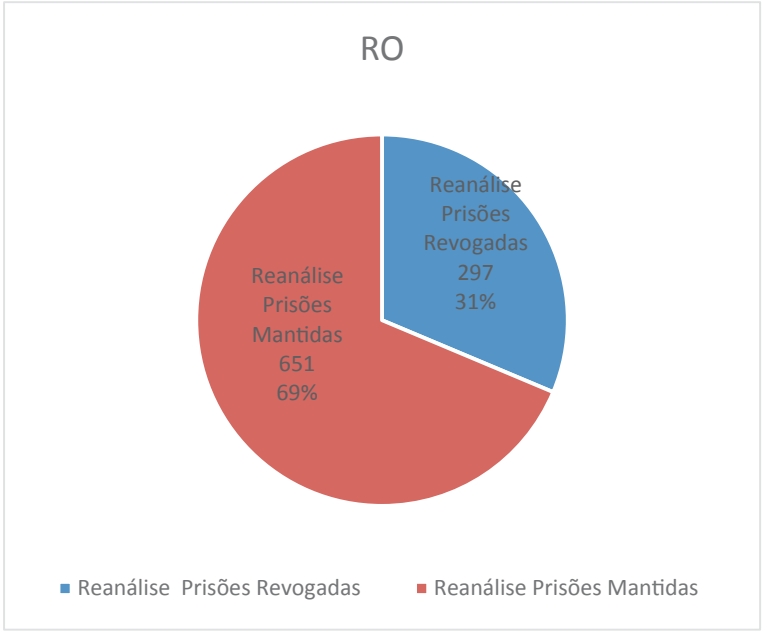

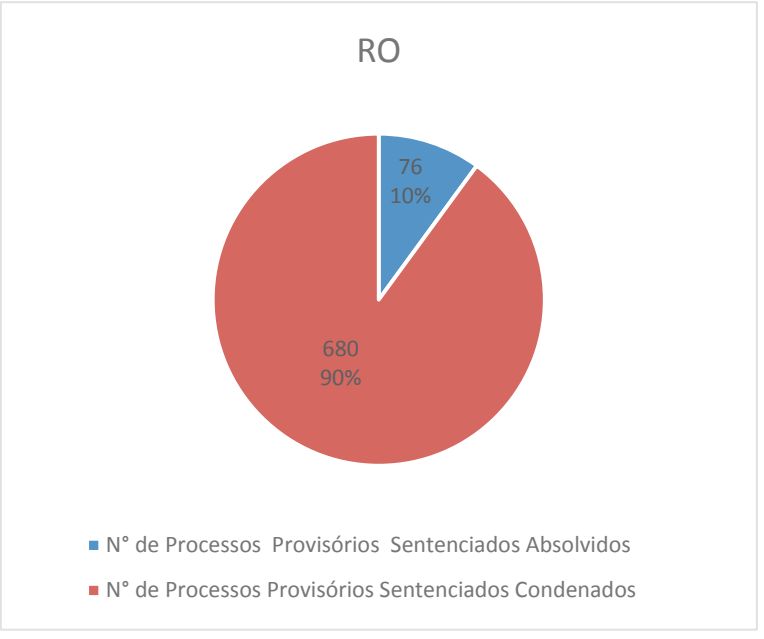

Gráfico 55. Roraima – Dados Gerais

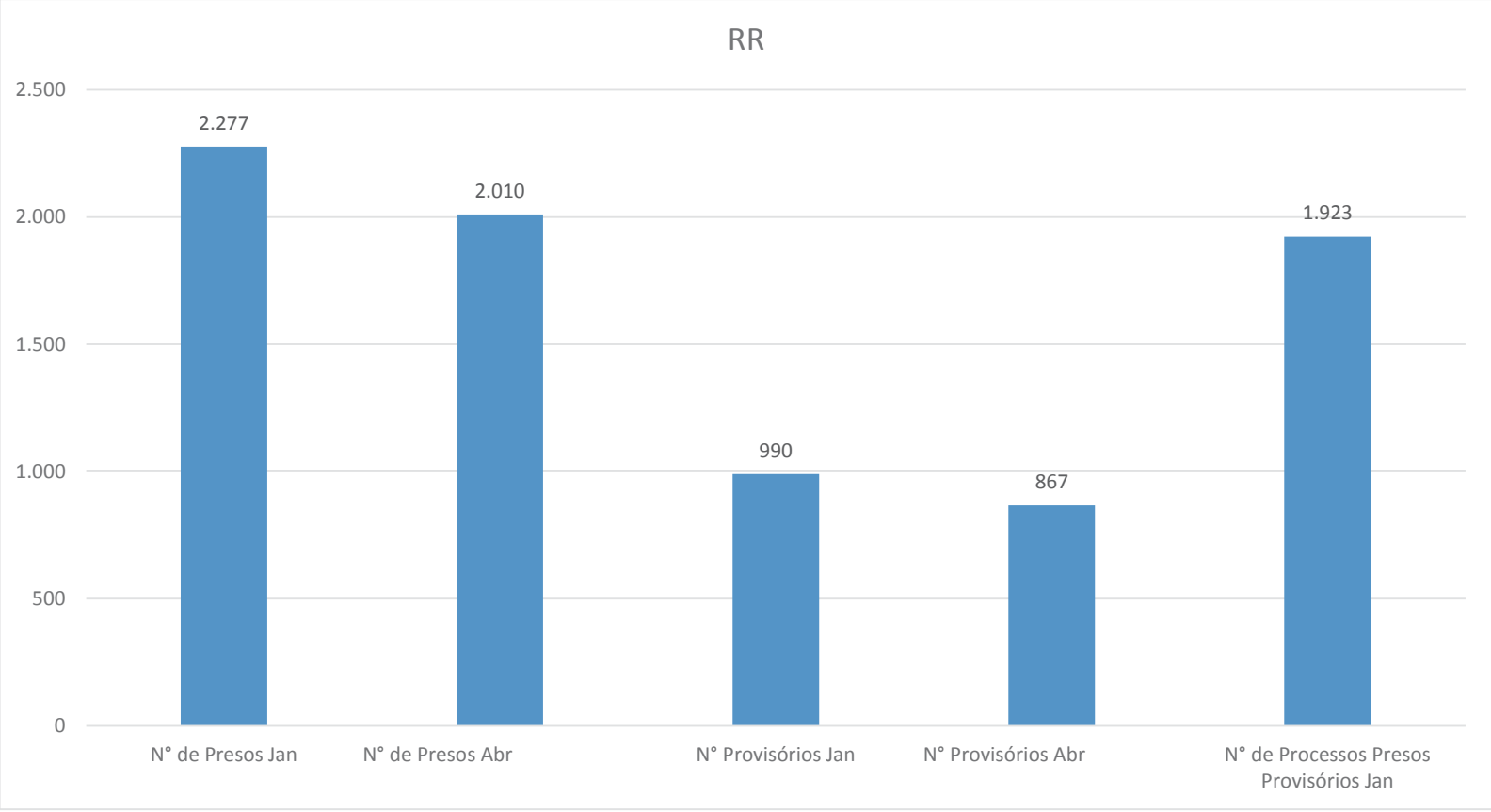

Gráfico 56. Roraima – Análise de Processos

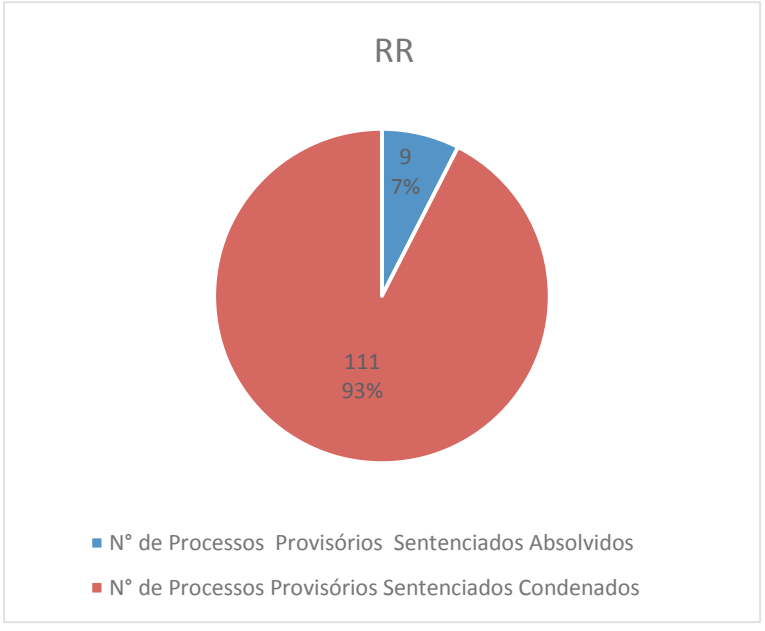

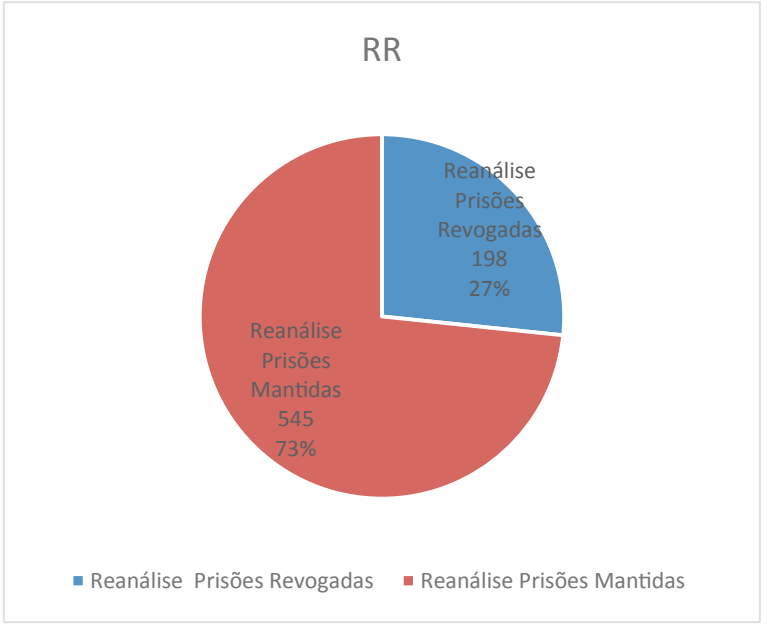

Gráfico 57. Rio Grande do Sul – Dados Gerais

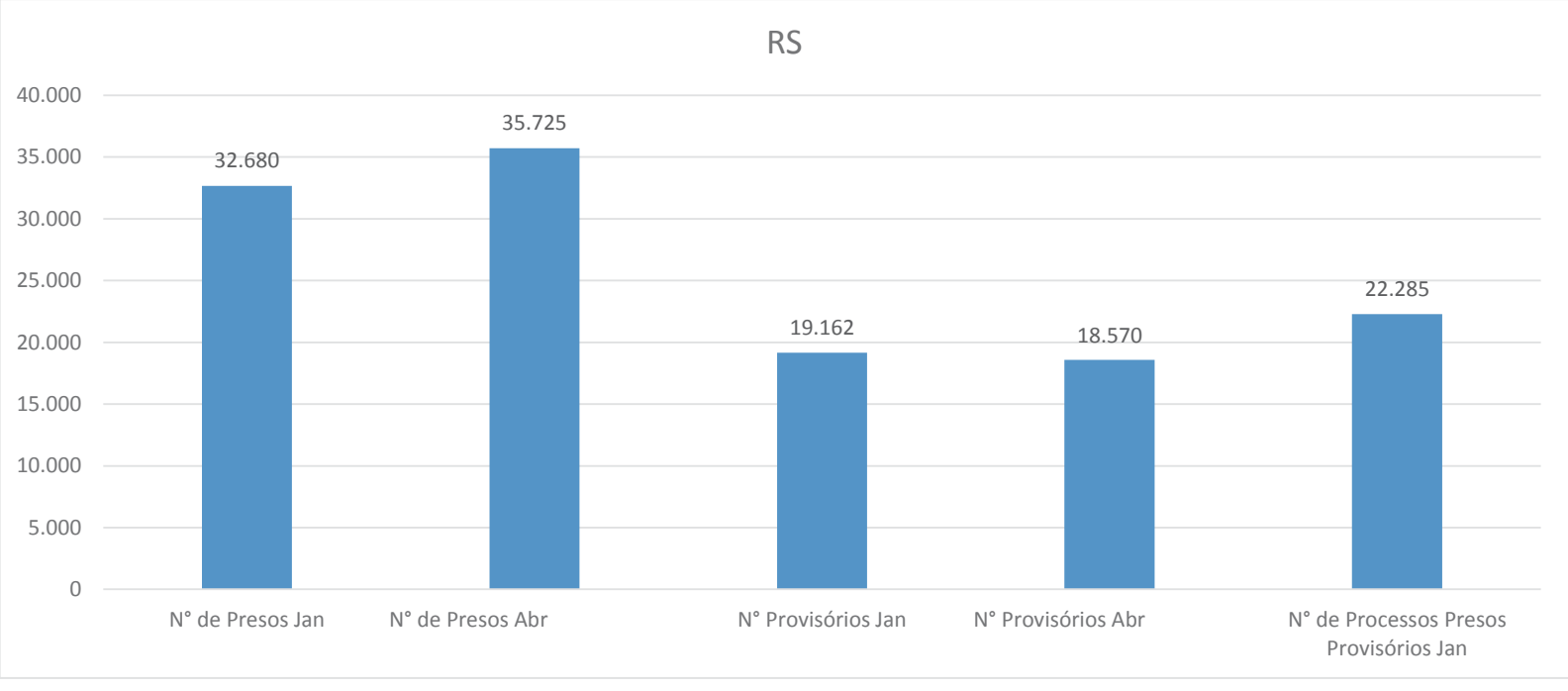

Gráfico 58. Rio Grande do Sul – Análise de Processos

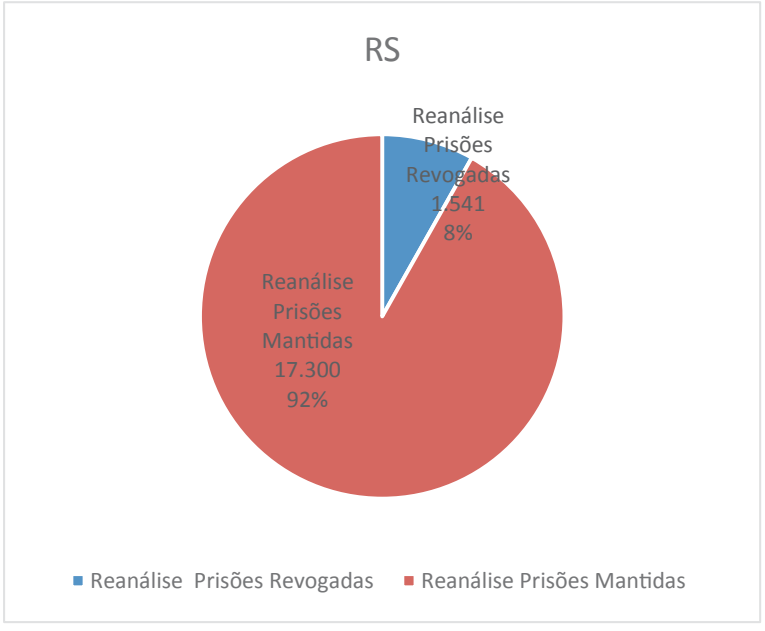

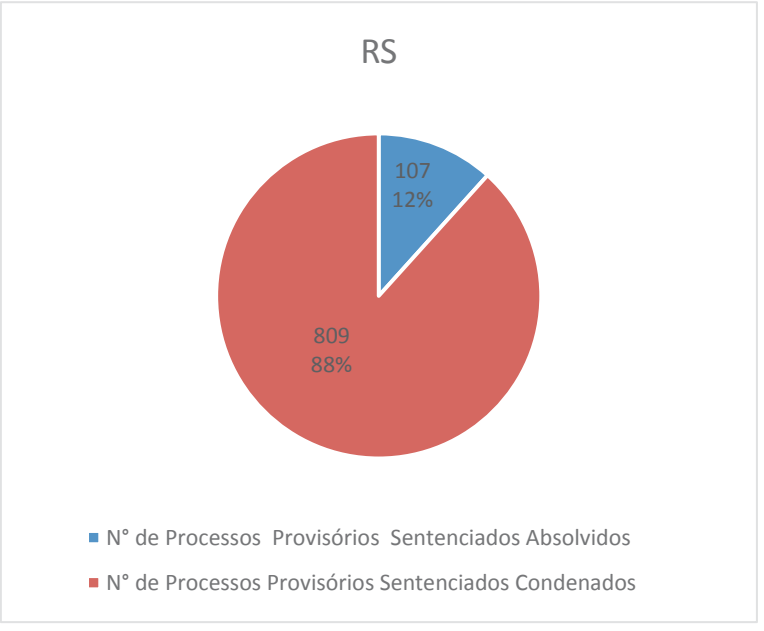

Gráfico 59. Santa Catarina – Dados Gerais

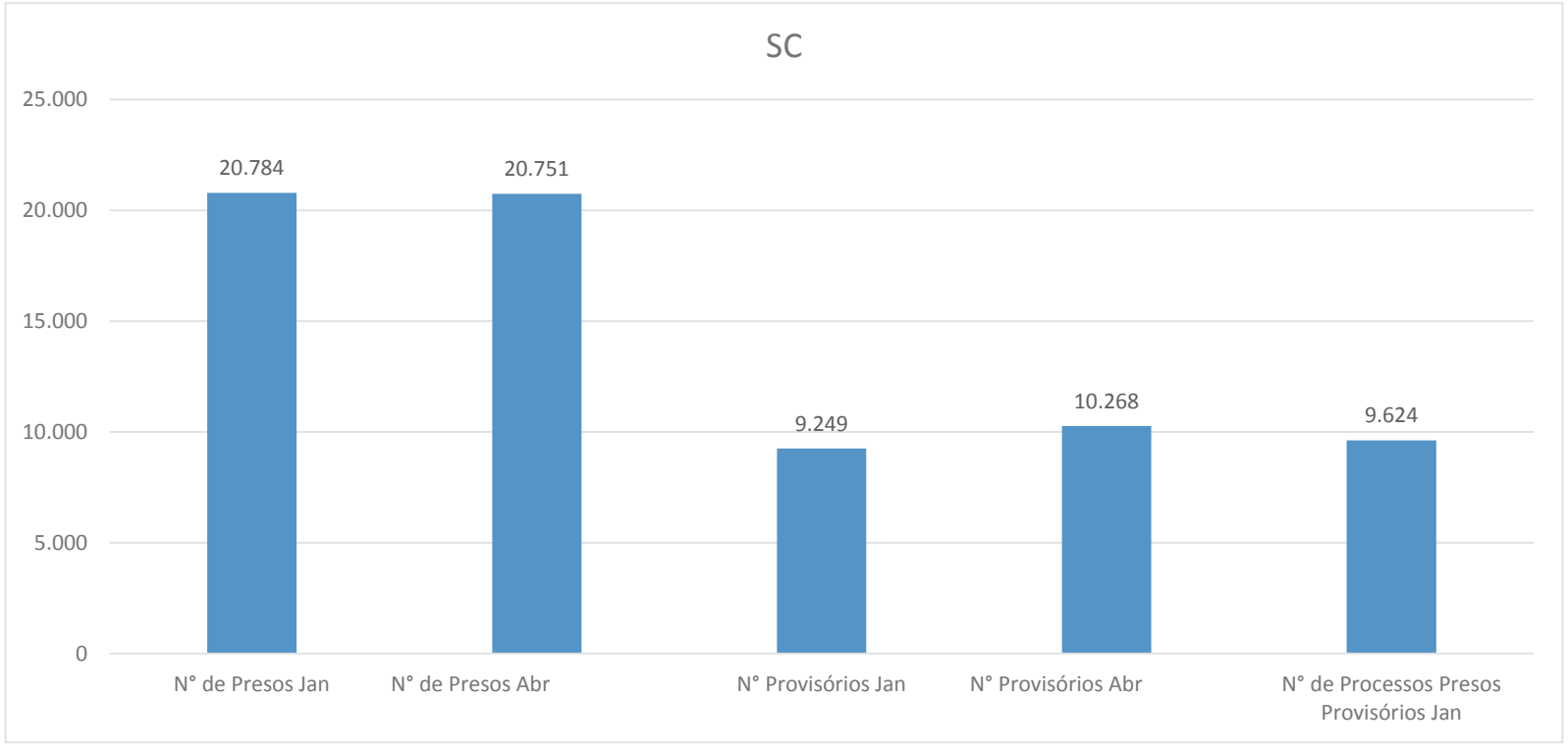

Gráfico 60. Santa Catarina – Análise de Processos

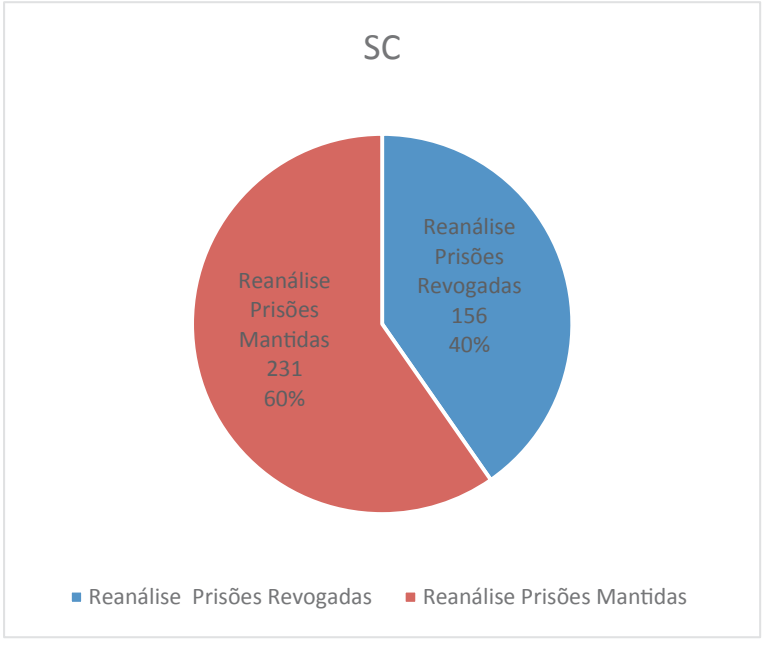

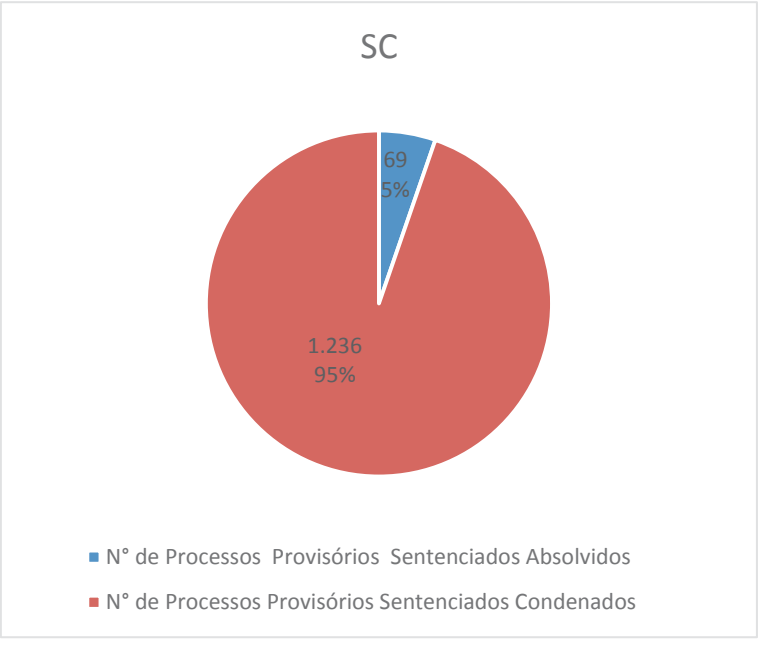

Gráfico 61. Sergipe – Dados Gerais

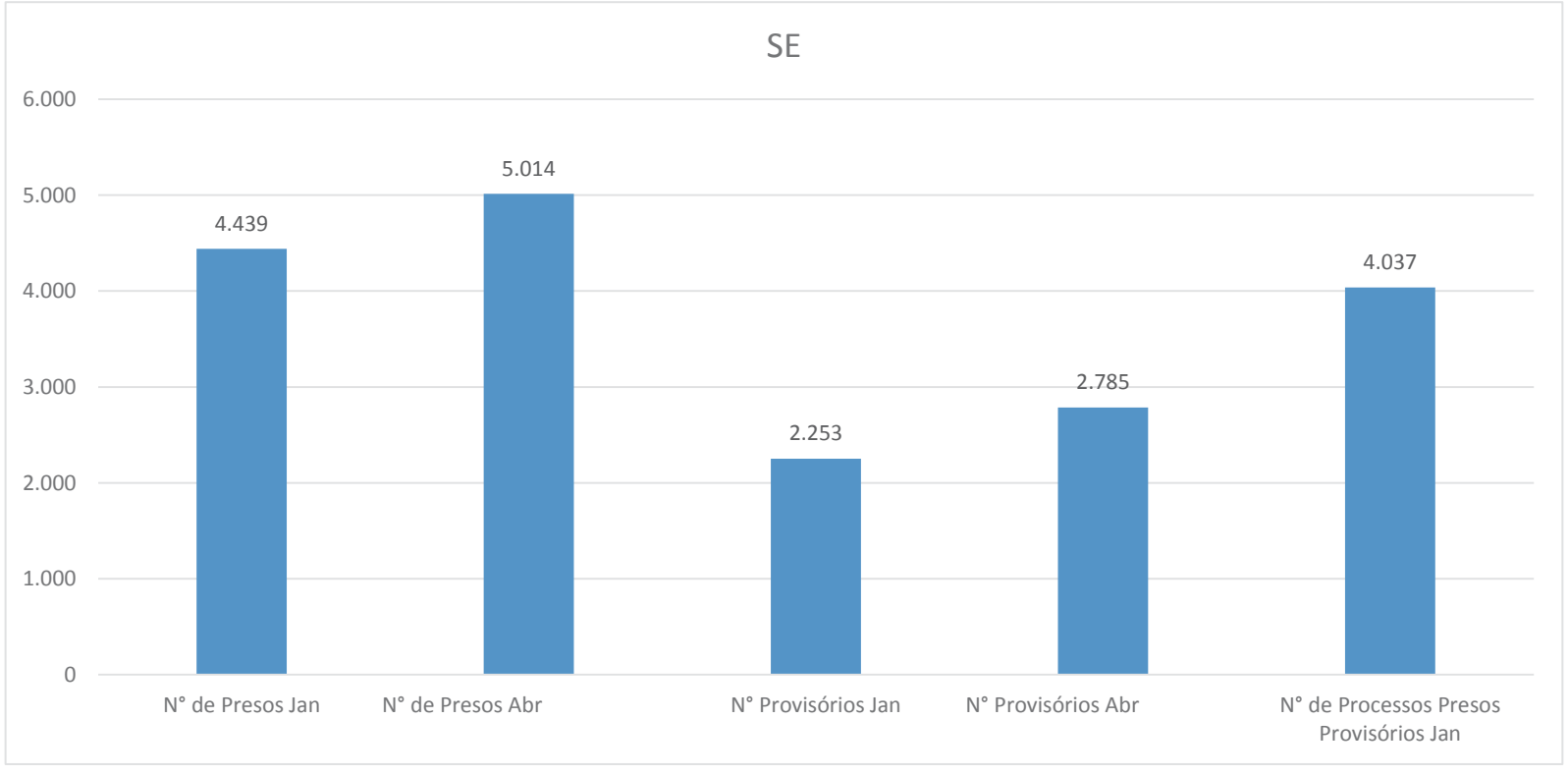

Gráfico 62. Sergipe – Análise de Processos

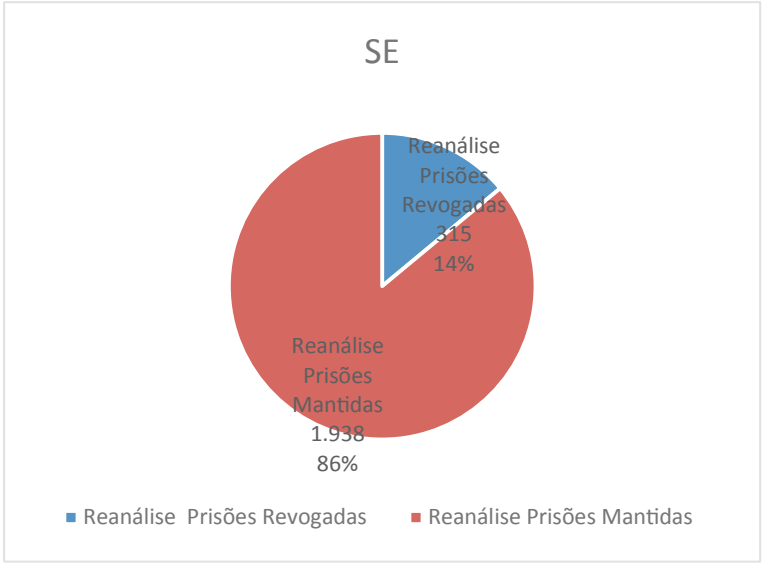

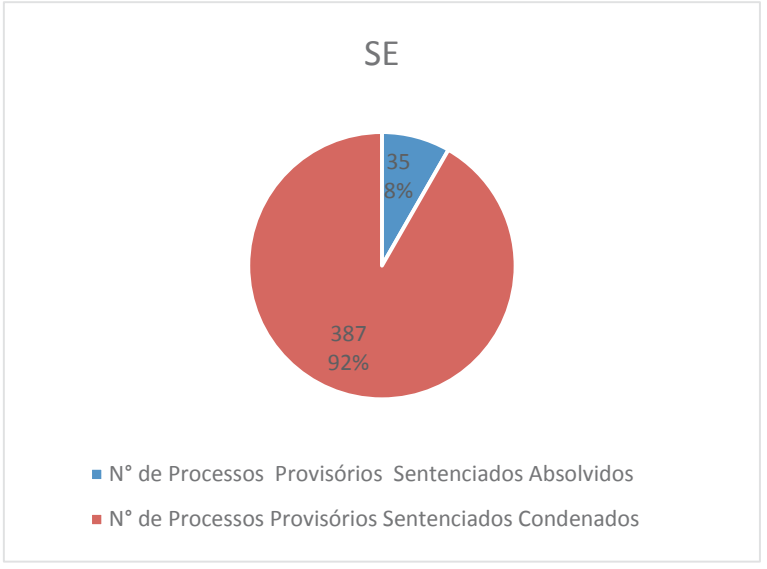

Gráfico 63. São Paulo – Dados Gerais

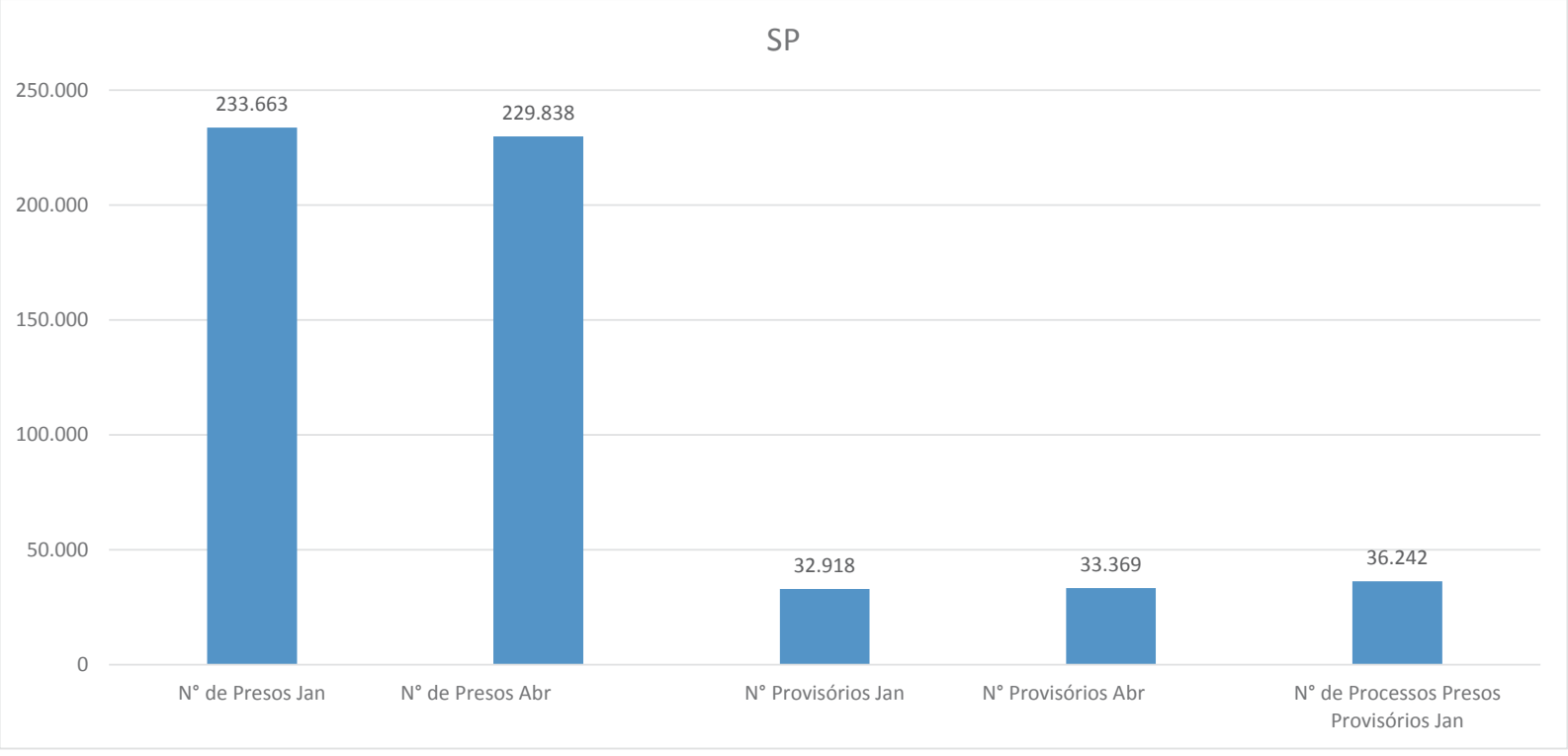

Gráfico 64. São Paulo – Análise de Processos

Não foram enviadas informações.

Gráfico 65. Tocantins – Dados Gerais

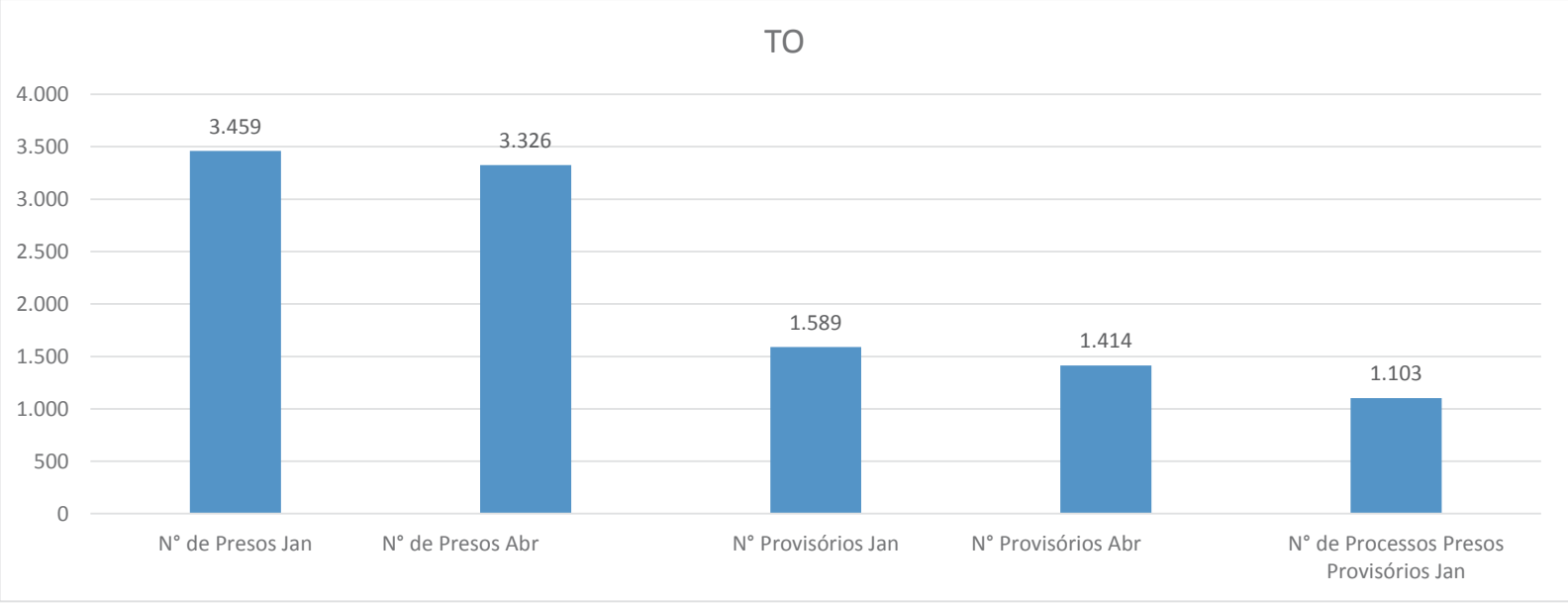

Gráfico 66. Tocantins – Análise de Processos

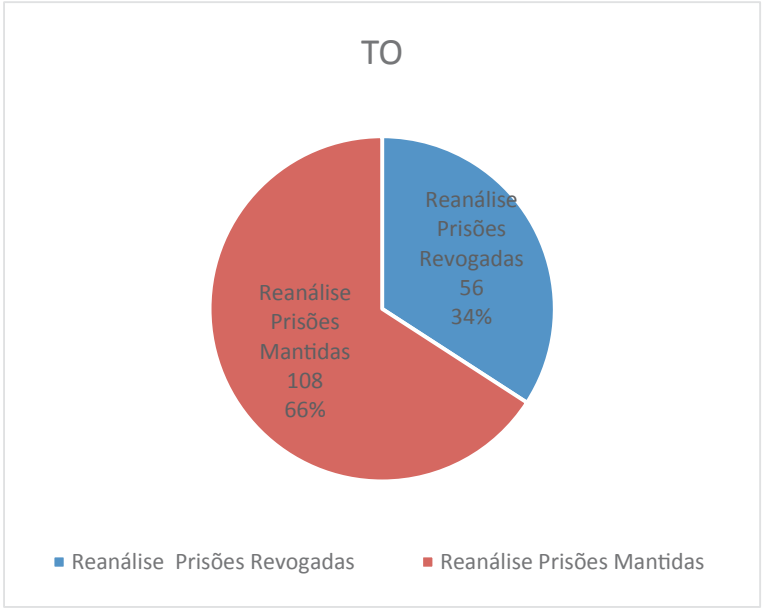

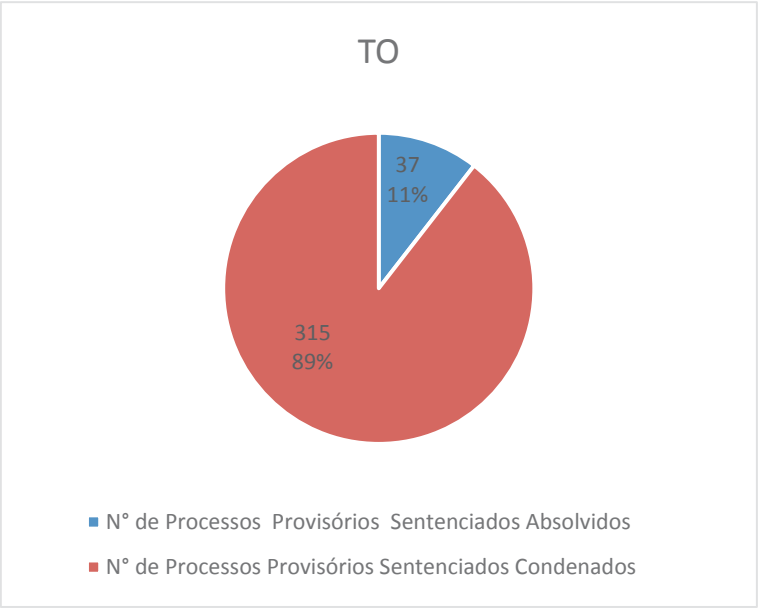

Tabela 01. Dados Recebidos por Estado

UF	N° de Presos 17/01	N° Presos Provisórios 17/01	N° de Processos Presos Provisórios 17/01	N° Processos Provisórios Sentenciados até 20/04 (5)	Provisórios Absolvidos (5.1)	Provisórios Condenados (5.2)	N° Processos Provisórios Reanalisados 20/04 (6)	Prisões Revogadas (7)	Prisões mantidas (8)	N° de Presos 20/04 (9)	N° Presos Provisórios 20/04 (10)
AC	6.093	2.132	3.247	483	79	404	974	452	522	-	-
AL	4.140	2.438	2.832		-	-	-	-	-	4.277	2128
AM	9.245	2.874	2.353	1.493	369	1.119	5.122	1.471	1.328	9.617	2.874
AP	2.764	759	822	53	1	52	72	27	26	2.884	793
BA	13.395	7.975	8.951	517	47	371	6.742	1.385	3.212	13.711	7.129
CE	25.219	12.581	9.419	1.346	22	1.324	2.562	-	-	25.105	12.289
DF	15.171	3.221	3.714	-	-	-	3.736	1.806	-	15.406	3.307
ES	20.028	8.081	6.448	2.239	403	1.836	1.486	611	875	19.526	7.832
GO	16.338	9.476	10.365	2.790	92	2.698	2.442	651	1.791	18.328	11.284
MA	12.258	3.712	6.026	497	358	139	3.908	1.675	1.622	12.258	3.623
MG	67.000	26.721	21.872	10.919	700	7.082	13.367	471	17.343	68.747	28.040
MS	15.373	2.324	2.380	463	8	455	-	-	-	15.596	2.203
MT	11.478	5.242	5.571	912	173	739	4.867	2.741	2.126	11.210	5.740
PA	15.384	6.425	5.176	638	95	543	3.101	912	3.402	15.674	5.884
PB	11.896	4.996	18.882	2.081	105	1.976	4.878	957	4.039	11.750	4.935
PE	30.107	12.586	13.365	1.491	117	1.374	-	1.444	-	29.820	10.631
PI	3.378	2.310	2.063	386	53	333	1678	780	1774	4.038	2.422
PR	29.003	11.402	17.503	8.290	439	7.684	13.106	2.378	10.687	29.884	10.583
RJ	50.937	22.942	23.881	5.740	1.072	4.668	1.593	1.319	274	51.491	21.546
RN	8.513	2.522	2.820	462	155	462	855	131	724	8.035	2.246
RO	11.646	1.731	1.749	797	76	680	1.008	297	651	11.963	1.472
RR	2.277	990	1.923	123	9	111	769	198	545	2.010	867
RS	32.680	19.162	22.285	1.298	107	809	18.691	1.541	17.300	35.725	18.570
SC	20.784	8.980	9.624	1469	69	1236	269	156	231	20.751	10.268
SE	4.439	2.253	4.037	363	35	387	1.377	315	1.938	5.014	2.785
SP	233.663	32.918	36.242	11.245	-	-	-	-	-	229.838	33.369
TO	3.459	1.589	1.103	352	37	315	164	56	108	3.326	1.414
Total	**676.668**	**218.342**	**244.653**	**56.447**	**4.621**	**36.797**	**92.767**	**21.774**	**70.518**	**675.984**	**214.234**

Obs. : Dados em vermelhos indicam a retificação, pelos Tribunais, das informações encaminhadas em Janeiro/17.

ANEXO I - FORMULÁRIO

“REUNIÃO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO”

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - DMF

Identificação do Tribunal

1) Tribunal:

2) Data de preenchimento do formulário:
_____/ _____/ _____

Situação prisional informada ao CNJ em 17/01/2017

3) Número total de presos:

3.1) Número total de presos precisa ser retificado?
☐ Não ou ☐ Sim ▸ caso sim, informar número correto _____

4) Número total de presos provisórios:

4.1) Número total de presos provisórios precisa ser retificado?
☐ Não ou ☐ Sim ▸ caso sim, informar número correto _____

Esforços empreendidos

Considerando o total de processos de presos provisórios existentes em 17/01/2017, informar:

5) Número total de processos de presos provisórios sentenciados até 20/04/2017:

5.1) Do total de processos sentenciados, quantos implicaram absolvições:

5.2) Do total de processos sentenciados, quantos implicaram condenações:

6) Número total de processos de presos provisórios analisados/revistos até 20/04/2017:

Considerando o total de processos de presos provisórios analisados/revistos até 20/04/2017, informar:

7) Número total de prisões revogadas

8) Número total de prisões mantidas

Situação prisional no Estado em 20/04/2017

9) Número total de presos:

10) Número total de presos provisórios:

www.cnj.jus.br

ANEXO III

Relatório Choque de Justiça

Grau de Recurso

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ESFORÇO CONCENTRADO GRAU DE RECURSO RESULTADOS

SETEMBRO 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha

	Conselheiros
Corregedor Nacional de Justiça:	Ministro João Otávio de Noronha
Supervisor do DMF:	Bruno Ronchetti de Castro
Conselheiros:	Ministro Aloysio Corrêa de Veiga
	Carlos Augusto de Barros Levenhagen
	Daldice Maria Santana de Almeida
	Fernando César Baptista de Mattos
	Rogério José Bento Soares do Nascimento
	André Luis Guimarães Godinho
	Valdetário Andrade Monteiro
	Maria Tereza Uille Gomes
	Henrique de Almeida Ávila
Secretário-Geral:	Júlio Ferreira de Andrade
Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF):	Maria de Fátima Alves da Silva
Diretora-Geral:	Julhiana Miranda Melloh Almeida

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)

Equipe

Renato Campos Pinto De Vitto
Tatiana Pereira Almeida
Ana Teresa Perez Costa
Luiz Victor Espírito Santo da Silva
Wesley Oliveira Cavalcante
Célia de Lima Viana Machado
Erica Rosana Silva Tanner
Thanise Maia Alves
Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Felipe de Brito Belluco
Viviane Kaliny Lopes de Souza
Jessica Santos de Sousa
Louislane Duarte Dias
Luiz Gustavo Ribeiro de Souza
Shara Reis Gomes
Suzana Teixeira Rodrigues
Thiago Silva Rosa
Helen dos Santos Reis
Joseane Soares da Costa Oliveira
Juliana Cirqueira de Sarto
Karla Marcovecchio Pati
Thaís Gomes Ferreira
Camilo Pinho da Silva

2018
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 norte, lote 9, bloco D, Brasília-DF
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

Sumário

Apresentação _____ 6
Informações _____ 7
Tabela de Dados Informados pelos Tribunais _____ 18

APRESENTAÇÃO

Esforço Concentrado - Processos de Réus Presos em Grau de Recurso - Resultados

O presente projeto originou-se de um desdobramento das ações iniciadas pela Reunião Especial de Jurisdição – Choque de Justiça, realizada em 12 de janeiro de 2017, que tratou sobre estratégias do Judiciário para o aceleramento do julgamento de processos de réus presos e consistiu no levantamento junto aos Egrégios Tribunais de Justiça do número de processos de réus presos tramitando em Grau de Recurso.

Para tanto, foram encaminhados Ofícios no dia 12 e 13 de junho de 2017, pelo sistema SEI (Processo n° 05992/2017) e pelo sistema de malote digital aos Excelentíssimos Senhores Presidentes dos Tribunais de Justiça solicitando que as informações fossem prestadas até dia 22 de junho de 2017 e que ações para o aceleramento do julgamento dos processos em grau de recursos fossem feitas até 30 de agosto de 2017, momento em que novo relatório deveria ser enviado, apresentando os resultados desse projeto.

Os dados foram encaminhados em planilha formato EXCEL contendo o nome do preso, n° do processo (um processo por linha), capitulação penal, data da prisão e a data da remessa para o segundo grau; para o relatório final além desses primeiros dados, incluir-se-ia também a data do julgamento do recurso.

Mister consignar que essa inciativa conseguiu coletar informações junto a todos os Tribunais de Justiça Estaduais, consubstanciando um feito relevante, considerando as dificuldades rotineiras de se obter dados, o que permitiu analisar e produzir gráficos que retratam a realidade da esfera recursal do país, apresentados a seguir.

INFORMAÇÕES

Gráfico 1. Visão Geral Recursos Réus Presos

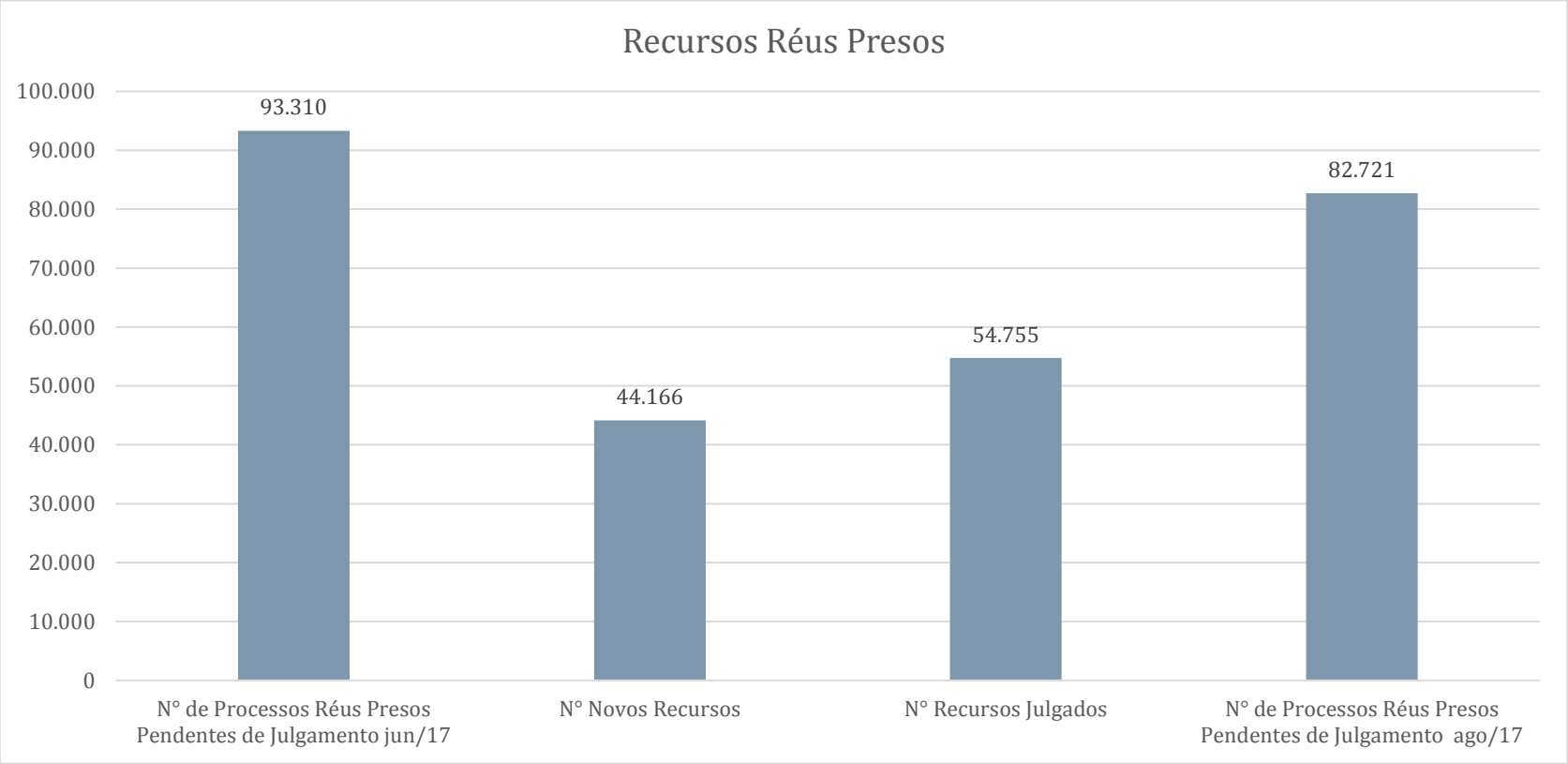

Gráfico 2. N° Recursos Réus Presos Pendentes de Julgamento jun/17 Considerando as Retificações

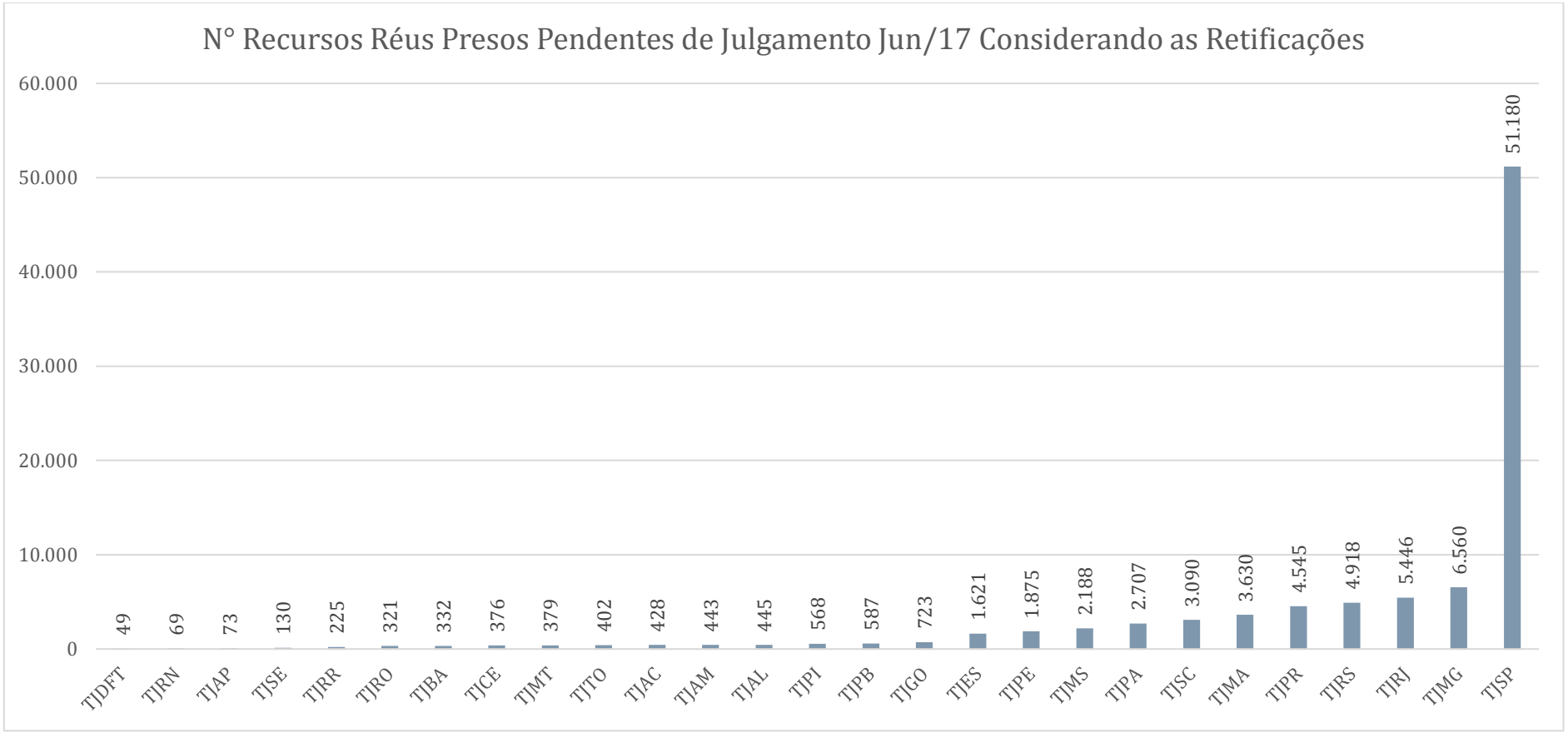

INFORMAÇÕES

Gráfico 3. Número de Novos Recursos Réus Presos Pendente de Julgamento até agosto/17

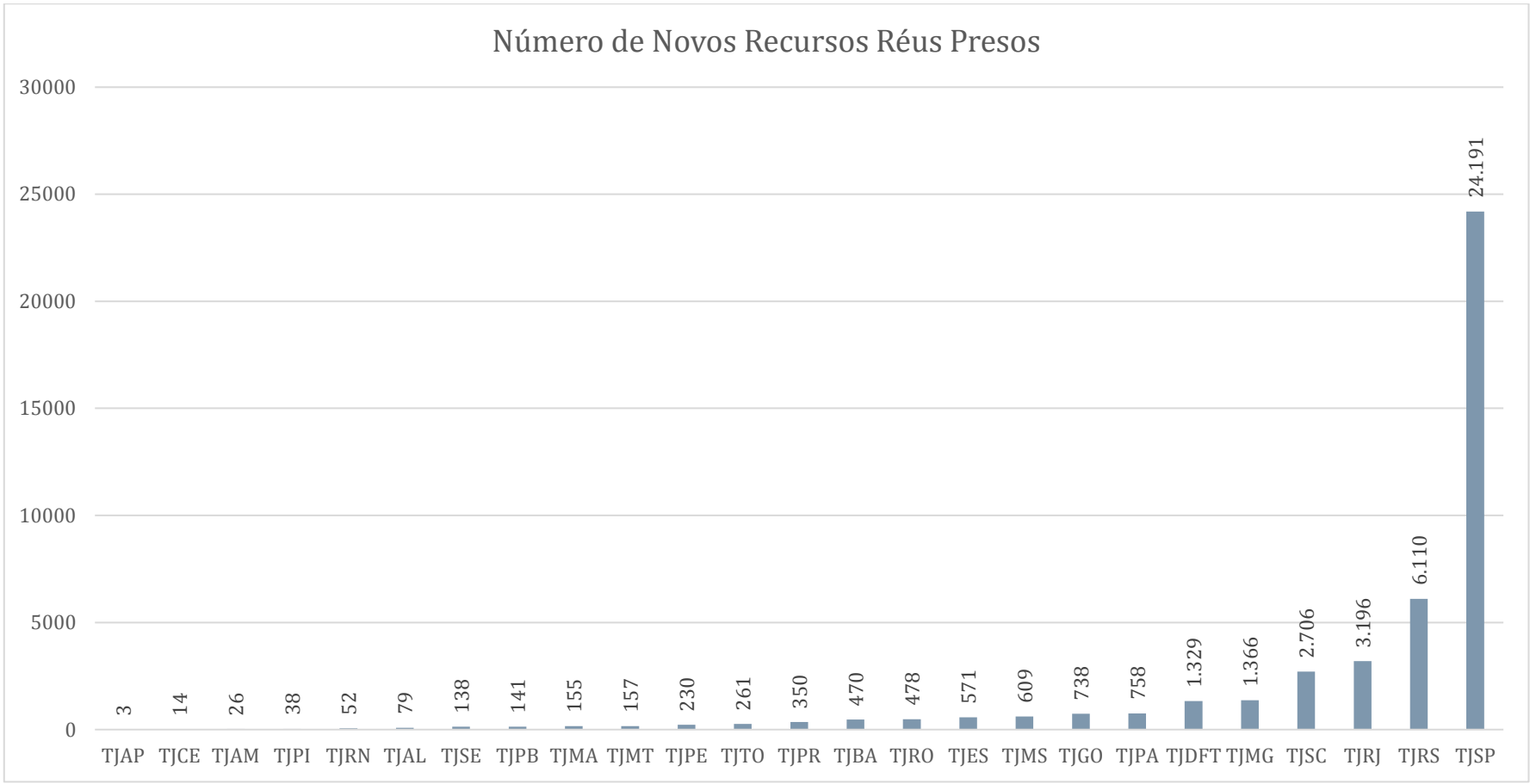

Gráfico 4. Número de Recursos Réus Presos Julgados de junho até agosto de 2017

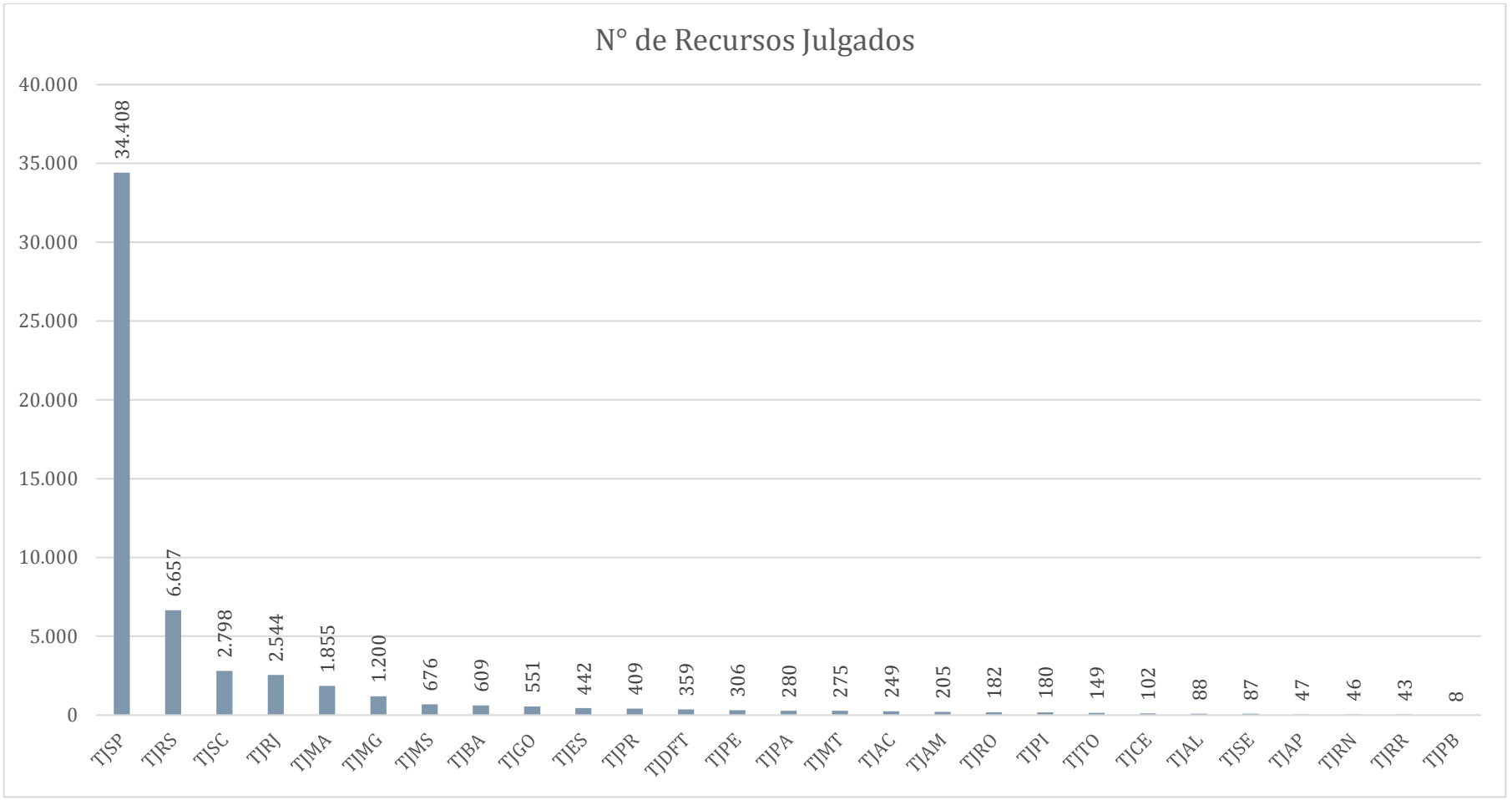

Gráfico 5. Percentual de Julgamento dos Recursos Réus Presos considerando os Recursos Antigos mais os Novos Recursos

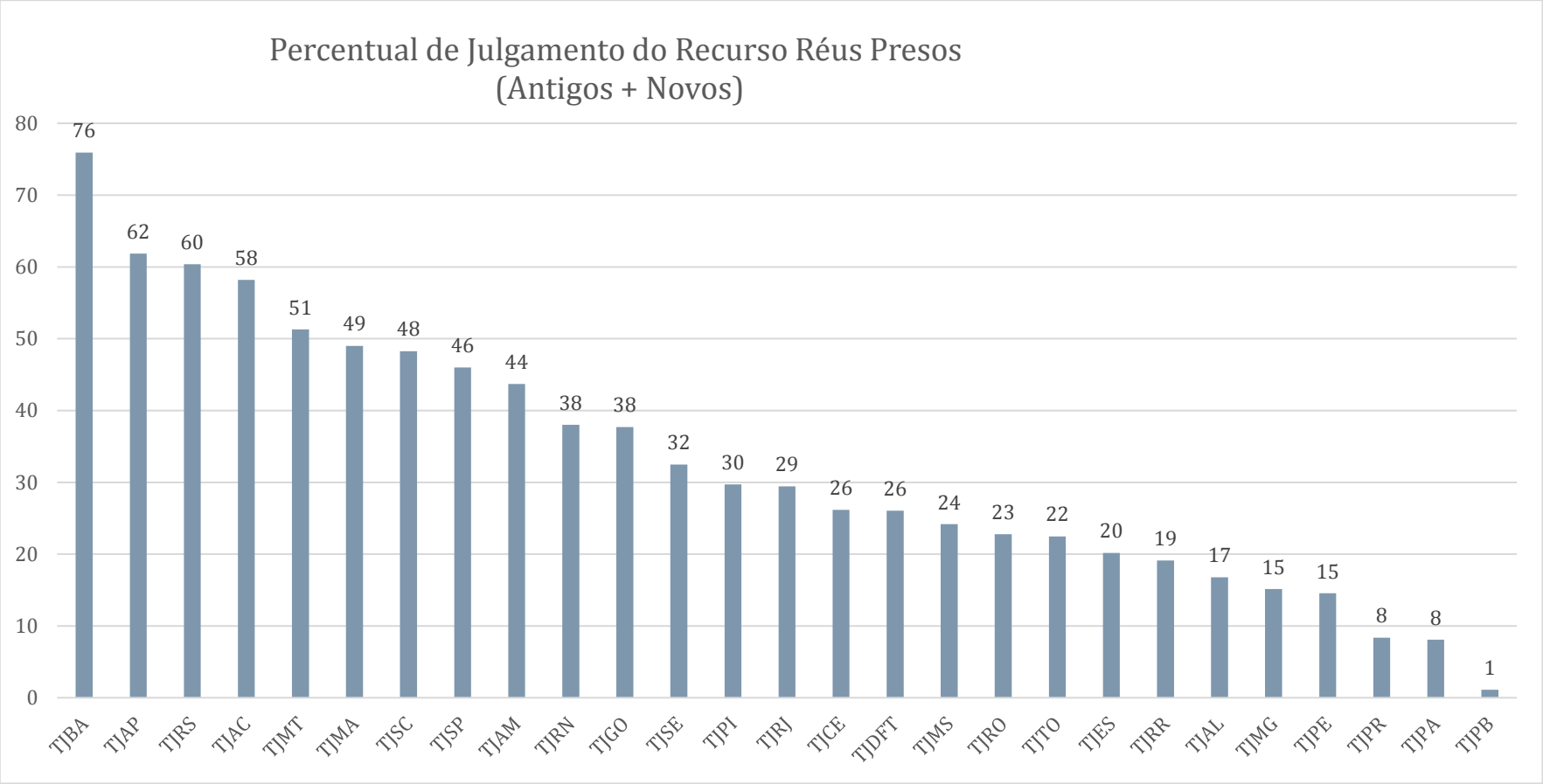

Gráfico 6. Estoque Atual dos Recursos Réus Presos Pendentes de Julgamento ago/17

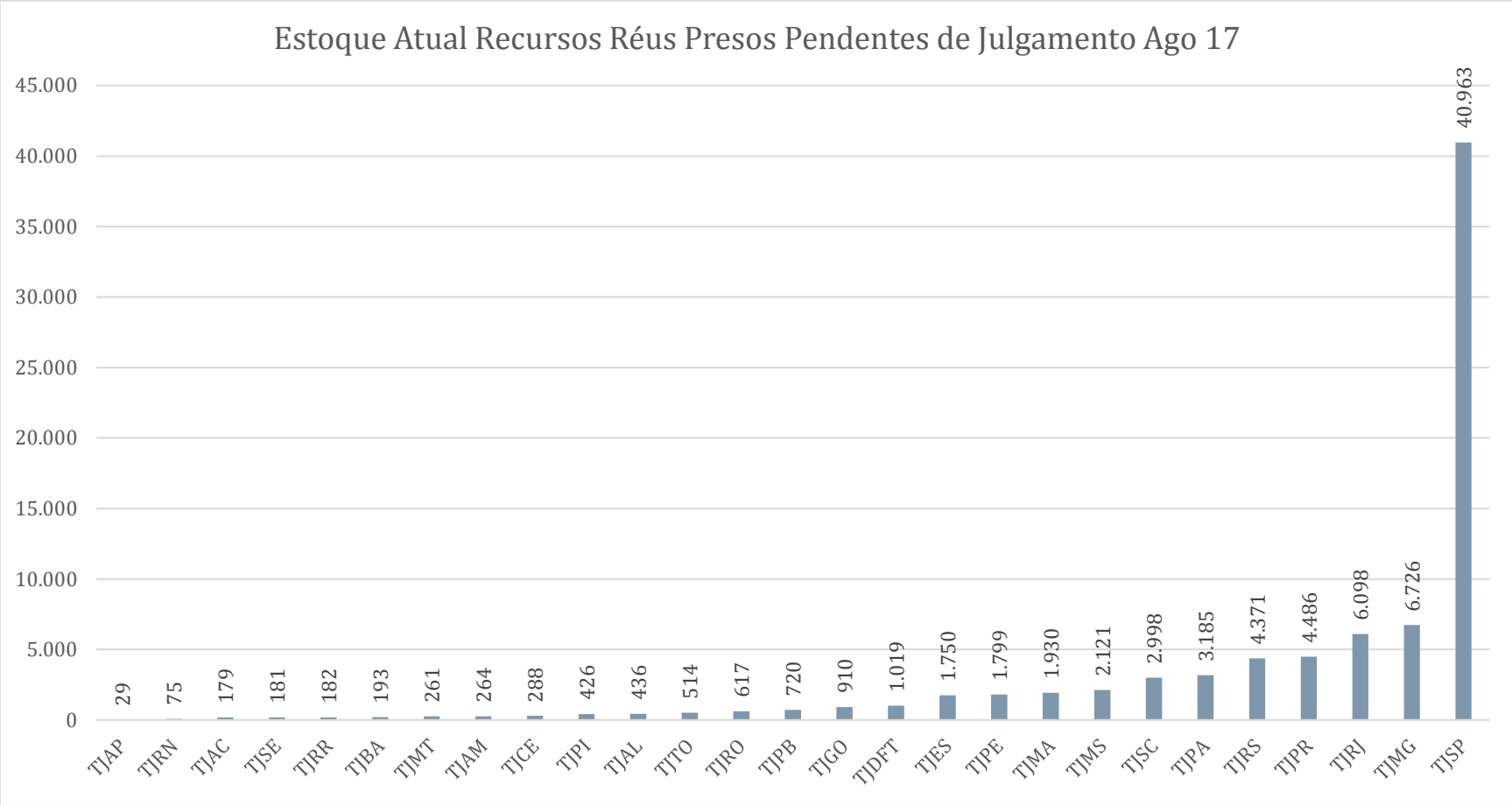

Gráfico 7. Média em Meses entre a Data da Prisão até a Data do Julgamento do Recurso

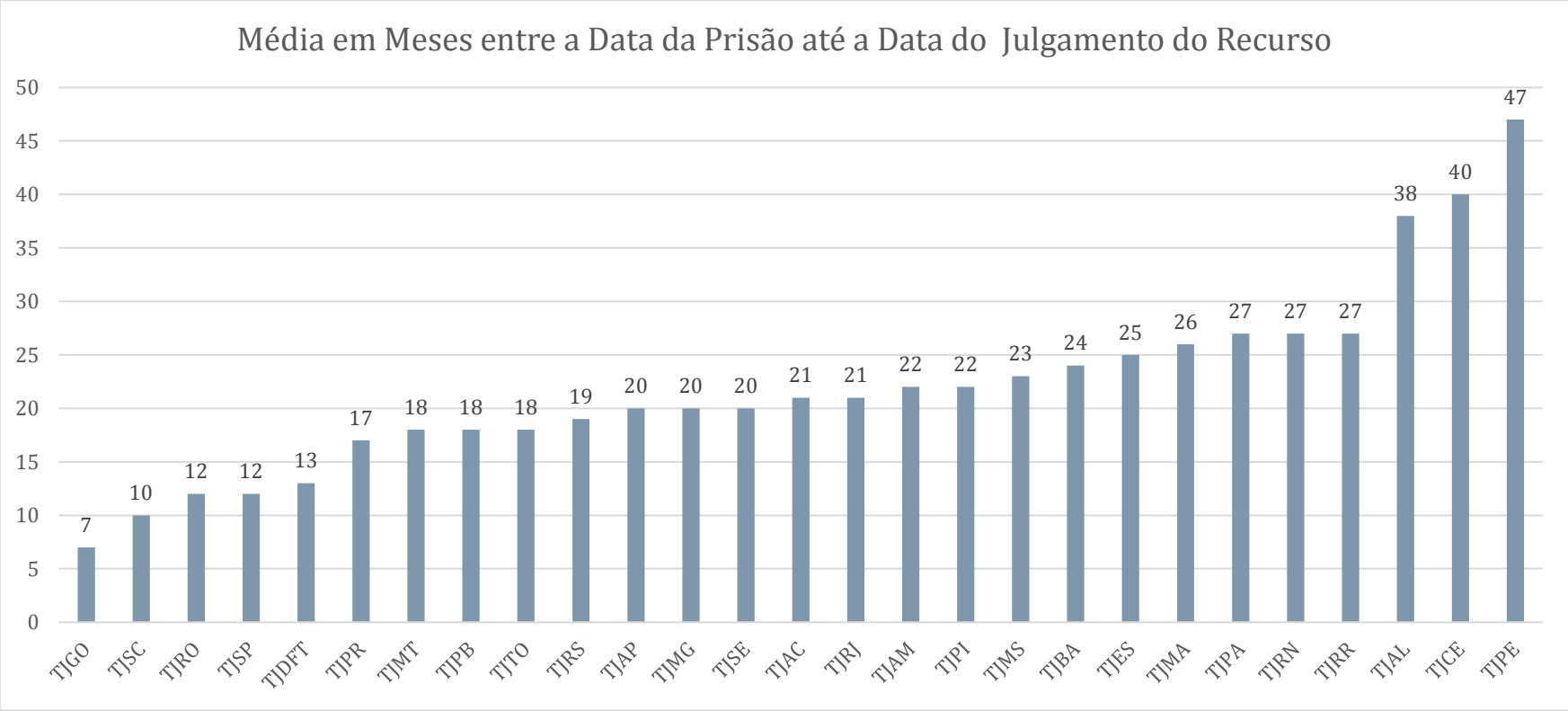

Gráfico 8. Média em Meses entre a Data de Entrada em Grau de Recurso até Data do Julgamento

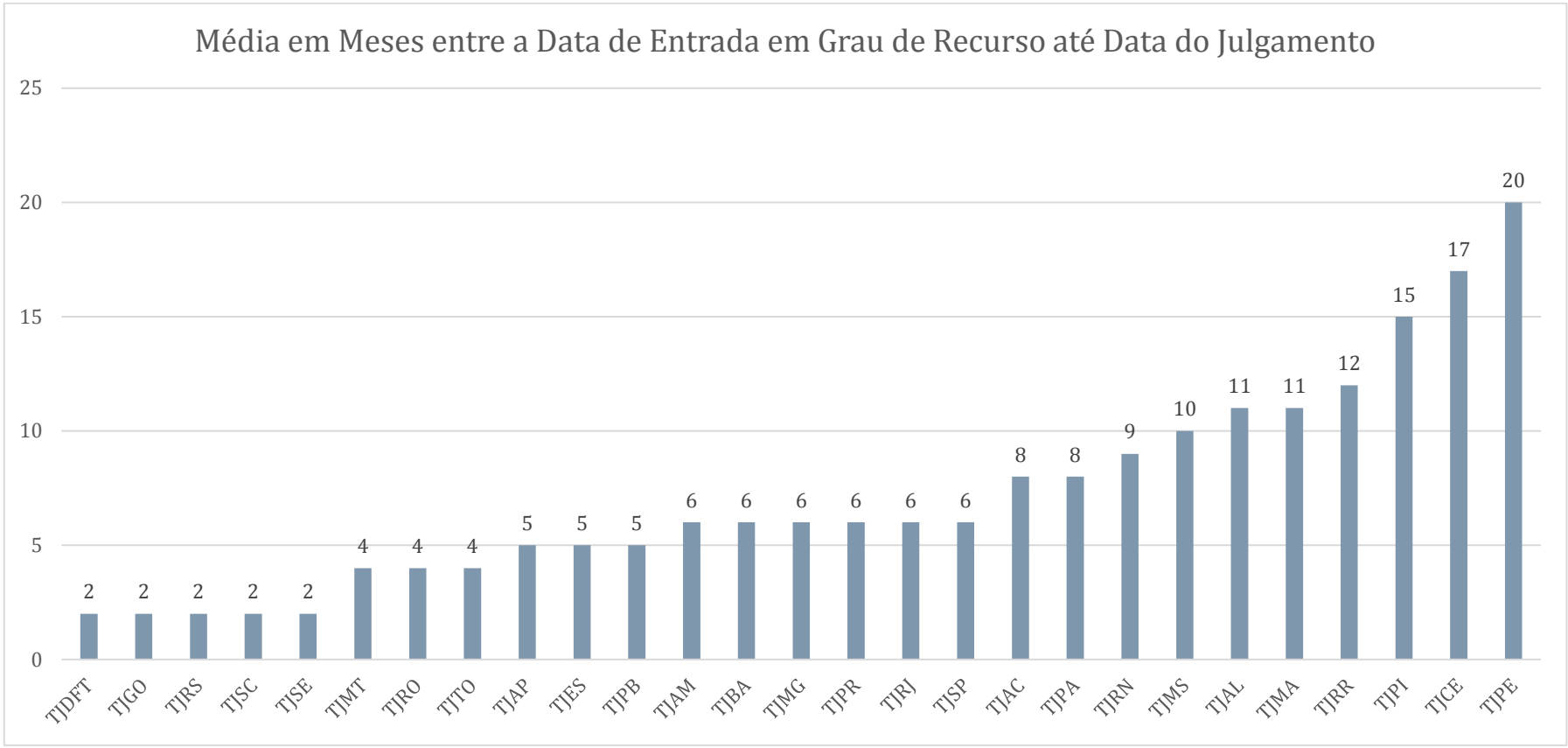

Gráfico 9. Percentual de Julgamento de Todos os Recursos (Recursos Antigos + Novos Recursos: 137.476)

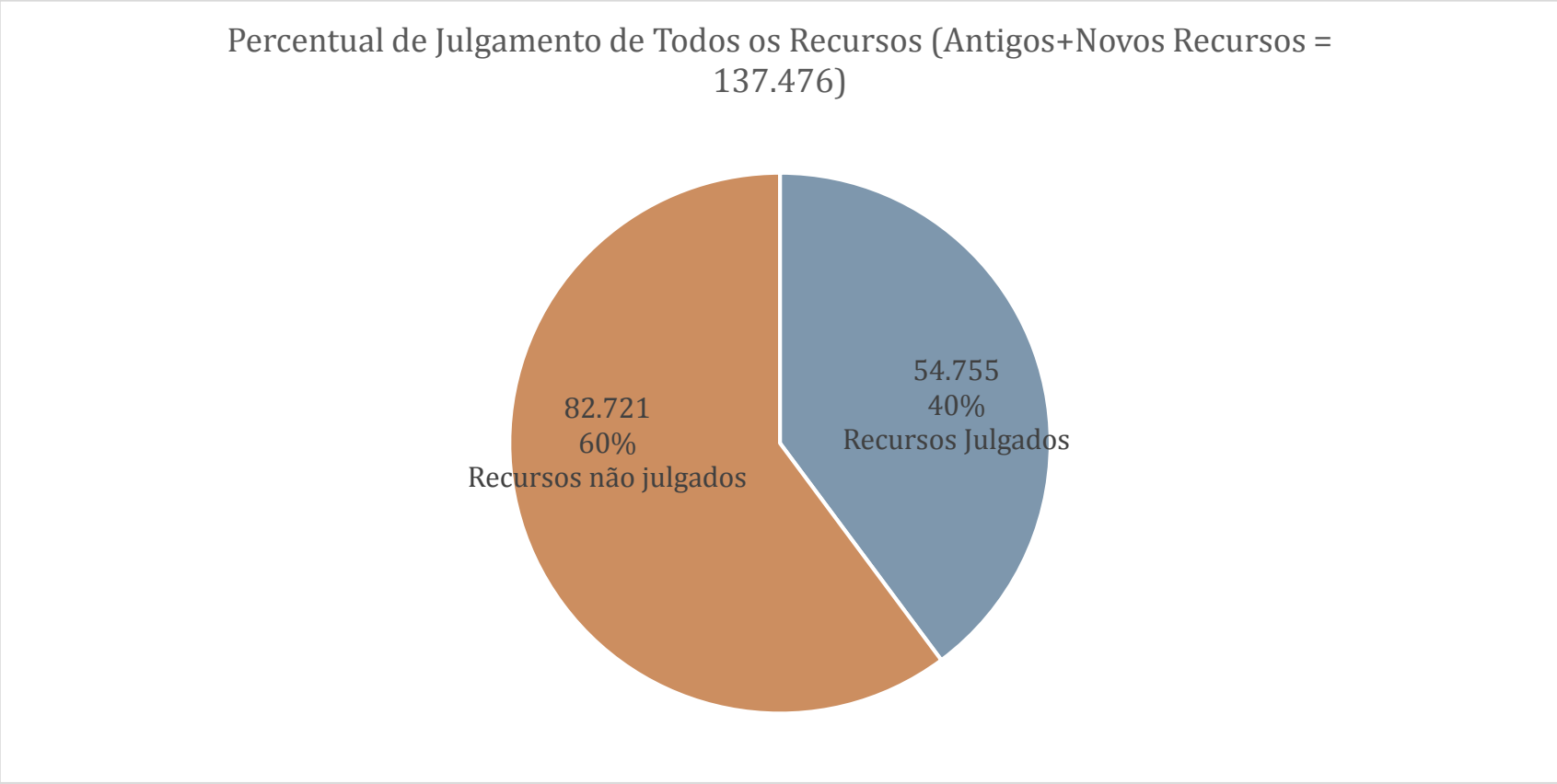

Gráfico 10. Número de Recursos Pendente de Julgamento no mês de junho e no mês agosto de 2017

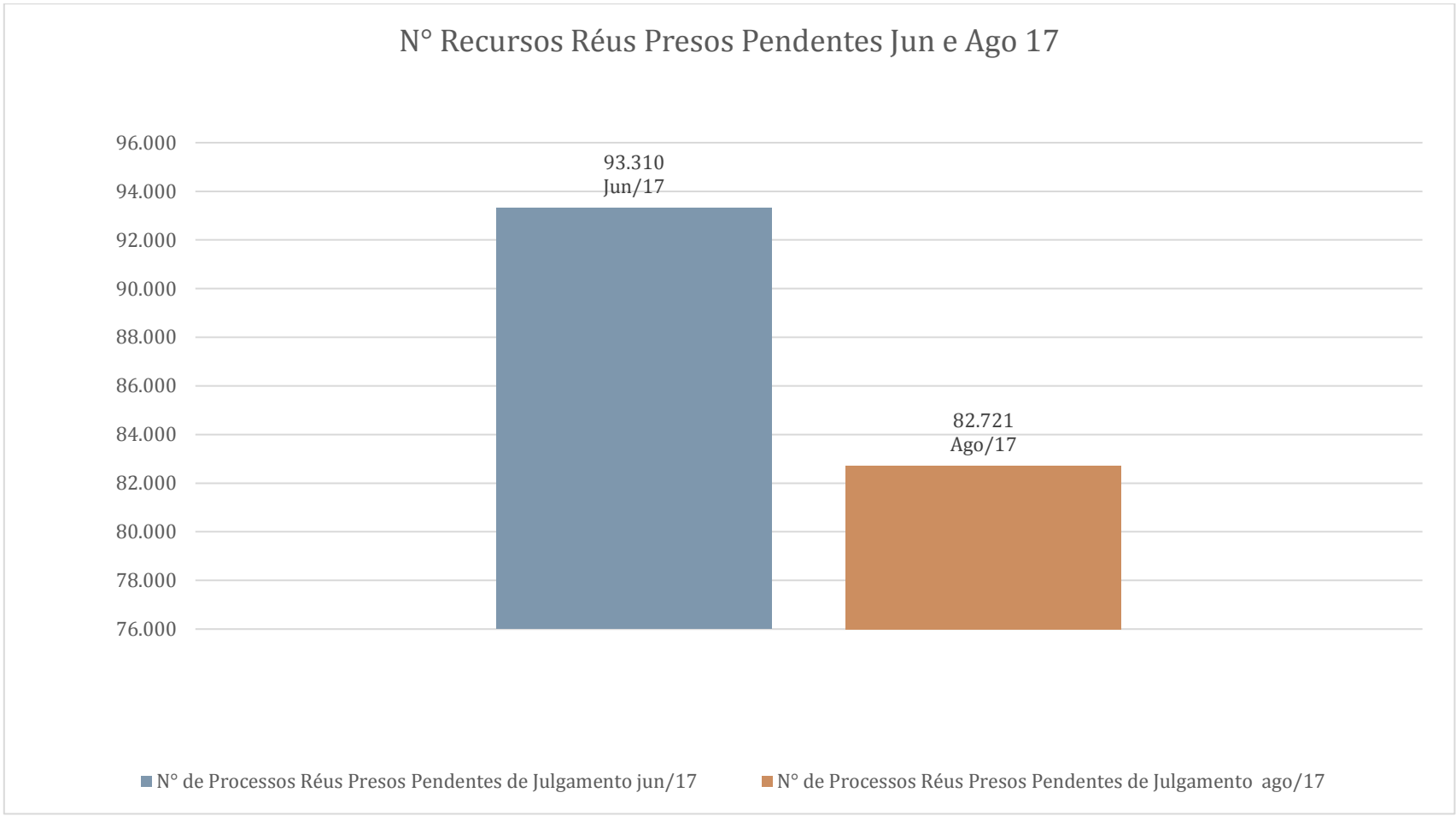

Gráfico 11. Estoque de Recursos Réus Presos Pendentes Julgamento em junho e em agosto de 2017

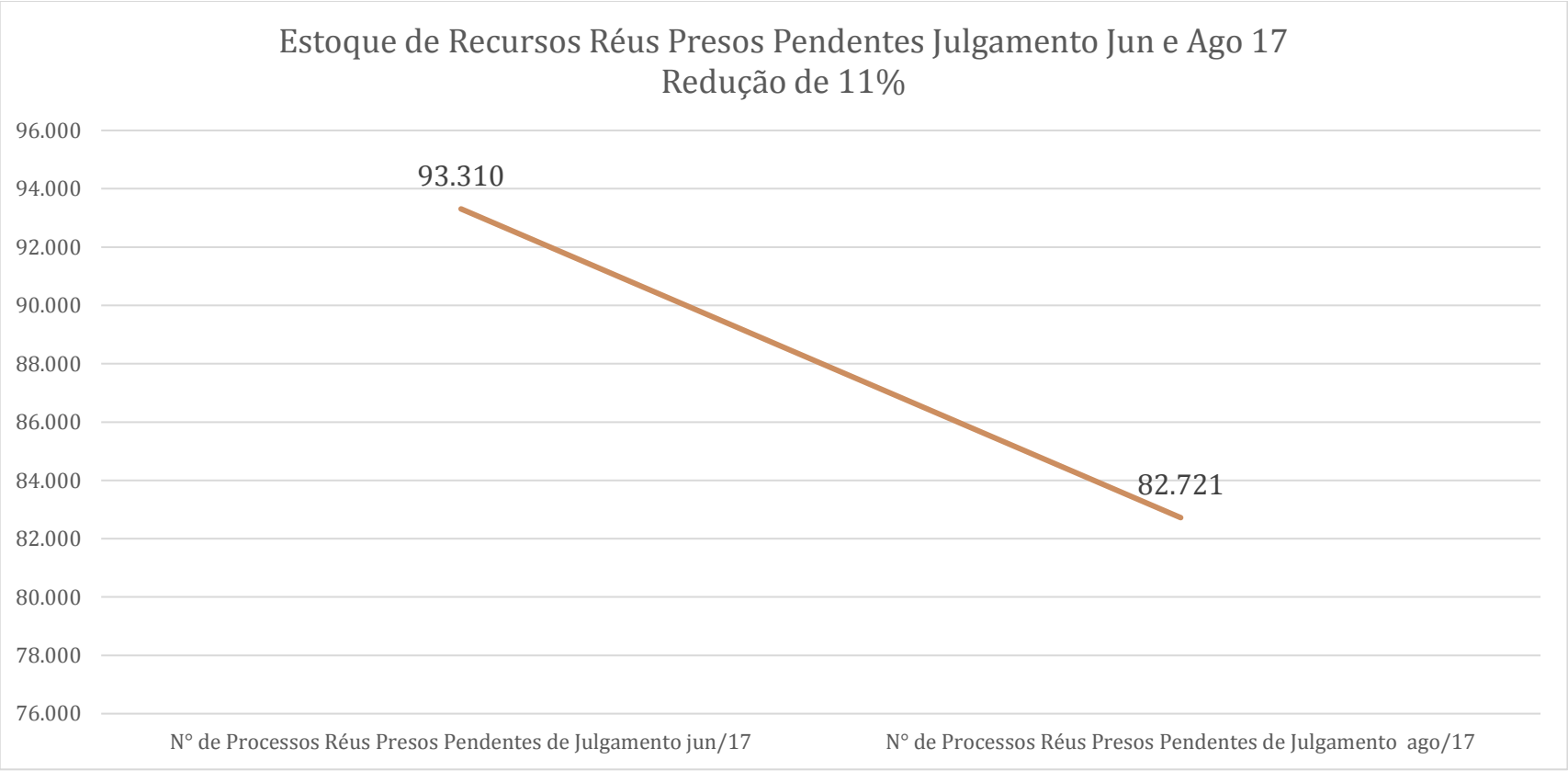

INFORMAÇÕES

Tabela 1. Dados informados pelos Tribunais (Dados em vermelho sofreram retificações)

Tribunal	N° Processos em Grau de Recurso - RETIFICAÇÃO Jun/17 I	N° Novos Recursos II	Estoque Antigos+Novos I+II	N° Recursos Julgados	% de Julgamento do Estoque	Estoque Atual Ago/17	Média Qtd. Meses da Data Grau de Recurso até julgamento	Média Qtd. Meses da Data da Prisão até Data de Julgament
TJAC	428		428	249	58	179	8	21
TJAL	445	79	524	88	17	436	11	38
TJAM	443	26	469	205	44	264	6	22
TJAP	73	3	76	47	62	29	5	20
TJBA	332	470	802	609	76	193	6	24
TJCE	376	14	390	102	26	288	17	40
TJDFT	49	1.329	1.378	359	26	1.019	2	13
TJES	1.621	571	2.192	442	20	1.750	5	25
TJGO	723	738	1.461	551	38	910	2	7
TJMA	3.630	155	3.785	1.855	49	1.930	11	26
TJMT	379	157	536	275	51	261	4	18
TJMS	2.188	609	2.797	676	24	2.121	10	23
TJMG	6.560	1.366	7.926	1.200	15	6.726	6	20
TJPA	2.707	758	3.465	280	8	3.185	8	27
TJPB	587	141	728	8	1	720	5	18
TJPE	1.875	230	2.105	306	15	1.799	20	47
TJPI	568	38	606	180	30	426	15	22
TJPR	4.545	350	4.895	409	8	4.486	6	17
TJRJ	5.446	3.196	8.642	2.544	29	6.098	6	21
TJRN	69	52	121	46	38	75	9	27
TJRO	321	478	799	182	23	617	4	12
TJRR	225		225	43	19	182	12	27
TJRS	4.918	6.110	11.028	6.657	60	4.371	2	19
TJSC	3.090	2.706	5.796	2.798	48	2.998	2	10
TJSP	51.180	24.191	75.371	34.408	46	40.963	6	12
TJSE	130	138	268	87	32	181	2	20
TJTO	402	261	663	149	22	514	4	18
TOTAL	93.310	44.166	137.476	54.755	40	82.721	7	22

ANEXO IV

Relatório Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização

GEMF

GRUPO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Portaria CNJ nº 13 de 06 de março de 2017

Dezembro de 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha

Conselheiros

Corregedor Nacional de Justiça:	Ministro João Otávio de Noronha
Supervisor do DMF:	Márcio Schiefler Fontes
Conselheiros:	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
	Maria Iracema Martins do Vale
	Daldice Maria Santana de Almeida
	Fernando César Baptista de Mattos
	Valtércio Ronaldo de Oliveira
	Rogério José Bento Soares Nascimento
	Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
	André Luis Guimarães Godinho
	Valdetário Andrade Monteiro
	Maria Tereza Uille Gomes
	Henrique de Almeida Ávila
Secretário-Geral:	Júlio Ferreira de Andrade
Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF):	Maria de Fátima Alves da Silva
Diretora-Geral:	Julhiana Miranda Melloh Almeida

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)

Equipe
Renato Campos Pinto De Vitto
Tatiana Pereira Almeida
Ana Teresa Perez Costa
Luiz Victor Espírito Santo da Silva
Wesley Oliveira Cavalcante
Célia de Lima Viana Machado
Erica Rosana Silva Tanner
Thanise Maia Alves
Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Felipe de Brito Belluco
Viviane Kaliny Lopes de Souza
Jessica Santos de Sousa
Louislane Duarte Dias
Luiz Gustavo Ribeiro de Souza
Shara Reis Gomes
Suzana Teixeira Rodrigues
Thiago Silva Rosa
Helen dos Santos Reis
Joseane Soares da Costa Oliveira
Juliana Cirqueira de Sarto
Karla Marcovecchio Pati
Thaís Gomes Ferreira
Camilo Pinho da Silva

2018
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 norte, lote 9, bloco D, Brasília-DF
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

Sumário

1. Resumo e propostas de providências 7
2. Apresentação 11
3. Relatório do Estado do Amazonas 13
3.1. Dos fatos apurados 13
3.2. Visitas e providências 16
3.2.1. Poder Judiciário 16
3.2.2. Secretaria de Administração Penitenciária 22
3.2.3. Secretaria de Segurança Pública 30
3.2.4. Ministério Público 32
3.2.5. Defensoria Pública 44
3.2.6. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Amazonas 51
3.2.7. Pastoral Carcerária 56
3.2.8. Inspeções em Unidades Prisionais 57
3.2.9. Governo do Estado do Amazonas 59
3.3. Dos Inquéritos 68
3.4. Das recomendações já exaradas pelo CNJ 74
3.5. Conclusão e propostas de recomendações específicas 77
4. Relatório do Estado de Roraima 83
4.1. Dos fatos 83
4.2. Visitas e providências 85
4.2.1. Poder Judiciário 85
4.2.2. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania 91
4.2.3. Secretaria de Estado de Segurança Pública 100
4.2.4. Governo do Estado de Roraima 103
4.2.5. Ministério Público 104
4.2.6. Defensoria Pública 110
4.2.7. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima 113
4.3. Dos Inquéritos 118
4.4. Das recomendações existentes 123
4.5. Conclusão e propostas de recomendações específicas 127
5. Relatório detalhado do Estado do Acre 132

5.1. Dos fatos 132
5.2. Visitas e providências 132
5.2.1. Poder Judiciário 133
5.2.2. Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos 137
5.2.3. Inspeção ao Complexo Penitenciário Francisco D'Oliveira Conde 142
5.3. Das recomendações existentes 145
5.4. Conclusões e propostas de recomendações 149
6. Conclusão geral 151
Anexo I 157
Anexo II 159
Anexo III 161
Anexo IV 163
Anexo V 171
Anexo VI 175
Anexo VII 183

1. Resumo e propostas de providências

O presente relatório foi elaborado em cumprimento à determinação contida no artigo 6º da Portaria nº 13 de 06 de março de 2017 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

Após a instituição do Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização – GEMF – do sistema prisional da Região Norte do Brasil, foram realizadas visitas aos estados do Amazonas, Roraima e Acre, bem como foram requisitados dados a diversos órgãos e cópias dos autos de inquéritos policiais instaurados para apuração das mortes ocorridas em estabelecimentos prisionais da região, verificadas entre outubro de 2016 e janeiro de 2017.

Ao seu longo são descritas, pormenorizadamente, as atividades realizadas, são analisados os documentos recebidos, e são, também, resgatadas as recomendações anteriormente endereçadas pelo CNJ aos estados em questão.

Em conclusão, o Grupo submete à apreciação da Presidência do CNJ propostas de adoção de providências de caráter geral, a seguir antecipadas, e de providências específicas, indicadas no correr do relatório:

Providências de caráter geral:

- **Ao Conselho Nacional de Justiça**

- Aprimorar a gestão da informação sobre pessoas presas: (a) por meio da implantação completa do Cadastro Nacional de Presos a partir do Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP 2.0 e (b) da implantação do SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Penal, como previsto na Resolução CNJ nº 224/2016;
- Instituir Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional no Estado do Rio Grande do Norte.

- **À Procuradoria-Geral da República**

– Remeter cópia do presente expediente a fim de que seja analisada a pertinência de aplicação do § 5º do artigo 109 da Constituição da República, e suscitado o deslocamento da competência para apuração dos crimes ocorridos no sistema prisional em outubro de 2016 e janeiro de 2017 nos estabelecimentos penais em referência, quais sejam, Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ, Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal penal – CPDRVP, em Manaus - AM, na Unidade Prisional de Puraquequara, em Puraquequara – AM, e Penitenciária Agrícola Monte Cristo, em Boa Vista-RR.

- **Ao Tribunal de Contas da União**

– Sugerir a reavaliação da metodologia adotada na aplicação e monitoramento dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN – por meio do sistema fundo a fundo, instituído pela Medida Provisória 781/2017.

- **Ao Ministério da Justiça e Segurança**

– Solicitar esclarecimentos sobre a metodologia adotada na aplicação e monitoramento dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN – por meio do sistema fundo a fundo, instituído pela Medida Provisória 781/2017, e informações sobre a execução no exercício de 2017, a ser compartilhada com os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário – GMFs dos estados federados.

- **Aos Tribunais de Justiça dos estados do Norte** (por meio dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário - GMF)

– Recomendar o monitoramento da destinação e aplicação por parte do Poder Executivo Estadual dos recursos destinados à política prisional no Estado;
– Monitorar, de forma contínua, as prisões provisórias, informando os resultados, incluindo audiências de custódia realizadas e tempo dispendido para julgamento de recursos em processos com presos, por meio dos relatórios dos GMFs;
– Identificar o número e lugar de custódia de presos indígenas, estrangeiros e com deficiência;
– Monitorar, de forma contínua, a efetivação do direito dos presos a assistência jurídica.

- **Às Defensorias Públicas dos estados do Norte**

– Sugerir que adotem providências urgentes para priorização do atendimento aos processos judiciais de réus presos e unidades penais, incluindo as comarcas do interior, em caráter emergencial e independentemente das iniciativas para aumento do quadro de membros e servidores.

Providências específicas para o estado do Amazonas

- **Ao Governo do Estado**

- Demandar a ampliação do efetivo de segurança no COMPAJ para, no mínimo, permitir o amplo e completo acesso das autoridades fiscalizadoras da execução penal ao espaço de convivência dos internos;
- Recomendar que seja realocada a unidade masculina de cumprimento de pena em regime semiaberto do COMPAJ, desativando as instalações contíguas à unidade de cumprimento de pena em regime fechado;
- Demandar que sejam providos os cargos necessários na Secretaria de Administração Penitenciária para cumprimento das obrigações inerentes à gestão do sistema

carcerário estadual, assegurando aos internos os direitos e deveres previstos na Lei de Execução Penal.

- **Ao Ministério Público Estadual**

- Solicitar seja informado ao CNJ os desdobramentos e conclusões das medidas adotadas para verificação da responsabilidade penal de agentes públicos nas mortes ocorridas no Sistema Penitenciário;

- Solicitar seja informado ao CNJ os desdobramentos e conclusões da apuração de eventuais irregularidades na prestação de serviços para o sistema penitenciário, denominada cogestão, e da conformidade da contratação e gestão do contrato, sugerindo seja avaliada a necessidade de maior detalhamento das responsabilidades do Estado e do contratado quanto às atividades de custódia e de segurança interna.

- **Ao Tribunal de Contas do Estado**

- Recomendar que sejam auditados os serviços prestados por meio dos contratos de terceirização para o sistema prisional, avaliando, inclusive a economicidade do modelo adotado.

Providências específicas para o estado de Roraima

- **Ao Governo do Estado**

  - Recomendar a completa desativação, com transferência dos presos, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

- **Ao Ministério Público Estadual**

  - Sugerir que seja avaliada a pertinência de solicitação de diligências investigatórias para verificação da responsabilidade penal de agentes públicos por omissão.

  - Sugerir que seja apurada eventual responsabilidade penal em razão da tardia implementação de procedimentos administrativos para apuração das mortes ocorridas no sistema prisional.

  - Sugerir que sejam apurados eventuais ilícitos no tocante à utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional – Funpen - transferidos no modelo fundo a fundo.

- **Ao Tribunal de Contas do Estado**

– Recomendar que sejam apuradas eventuais irregularidades no tocante à utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional – Funpen - transferidos no modelo fundo a fundo.

Providências específicas para o estado do Acre

- **Ao Governo do Estado**

- Recomendar a adoção de medidas para aprimorar a gestão da informação;

- Recomendar que acabe com revista por agentes homens na Unidade Feminina do Complexo Francisco D´Oliveira Conde;

- Recomendar a transferência do alojamento dos agentes do GOE.

- **À Defensoria Pública**

- Sugerir a adoção de medidas de cunho emergencial, independentemente do aumento dos quadros, para priorizar o atendimento das pessoas privadas de liberdade.

- **Ao Tribunal de Contas do Estado**

– Recomendar que sejam apuradas eventuais irregularidades no tocante à utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional – Funpen - transferidos no modelo fundo a fundo.

2. Apresentação

Em 6 de março de 2017, por meio da Portaria CNJ nº 13, foi instituído o Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização – GEMF do sistema prisional da região Norte do país com o objetivo de propor providências relativas ao cumprimento das penas dos condenados ou aos julgamentos de réus presos, de forma a apoiar os juízes competentes, bem como sugerir as medidas necessárias para o perfeito esclarecimento dos crimes apurados nas unidades prisionais da região Norte, em especial em Manaus e Boa Vista, para a responsabilização das autoridades e agentes públicos envolvidos nos atos delituosos, incluídos os particulares que, de forma direta ou indireta, permitiram ou induziram tais práticas, encaminhando aos órgãos competentes os dados de seu conhecimento para adoção das providências legais cabíveis.

A Portaria foi motivada pelos crimes de homicídio cometidos nas unidades prisionais nos primeiros dias de janeiro de 2017. Em particular, os eventos ocorridos em Manaus: a rebelião no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), em 1º de janeiro, na qual 57 internos foram mortos; os homicídios na Unidade Prisional do Puraquequara – UPP, com quatro presos mortos em 2 de janeiro; e, posteriormente, os homicídios na Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa – CPDRVP, como resultado da tentativa de separar os grupos rivais nas unidades prisionais onde ocorreram as rebeliões, com ainda mais 4 mortes; bem como os eventos em Boa Vista, no dia 6 de janeiro de 2017, onde cerca de 33 detentos foram mortos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

Com o intuito de dar fiel e estrito cumprimento à mencionada Portaria, deslocaram-se para o estado do Amazonas o conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Rogério José Bento Soares do Nascimento, e a juíza auxiliar da Presidência e coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), Maria de Fátima Alves da Silva, no período de 8 a 10 de março de 2010 (ver agenda da visita no Anexo 1). Posteriormente, os referidos membros do GEMF do sistema prisional da região Norte, igualmente se deslocaram à Boa Vista, no período de 16 a 17 de maio (ver agenda da visita no Anexo 2) e a Rio Branco no Acre, de 29 a 30 de maio (agenda no Anexo 3). As duas primeiras visitas tinham como objetivo apurar *in loco* os acontecimentos e realizar audiências com as autoridades locais, a fim de melhor compreender o ocorrido e verificar quais as providências tomadas até o momento. A visita ao Acre, por sua vez, buscava verificar como o estado havia enfrentado e avançado após situação similar em outubro de 2016. Por meio da Portaria nº 26, de 28 de abril de 2017, foram prorrogados os prazos para a entrega do relatório final.

Previamente a cada visita, foram organizadas e sistematizadas as informações disponíveis sobre os eventos, bem como os relatórios e as recomendações existentes para o sistema penitenciário do estado em questão, tanto advindos dos mutirões carcerários realizados pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema

Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF/CNJ como de outras instituições envolvidas/fiscalizadoras do sistema penitenciário brasileiro.

Todas as informações requisitadas após ou concomitantemente às visitas realizadas, bem como as eventuais respostas, que dão lastro às conclusões contidas no presente documento estão relacionadas no Anexo 4.

Este relatório está dividido em cinco partes: apresentação; as três seções onde serão descritos os fatos apurados, a gestão do sistema prisional do estado, o histórico de recomendações e o resultado das audiências em cada estado (Amazonas, Roraima e Acre), bem como a documentação recebida de cada órgão; e a conclusão analítica.

3. Relatório do Estado do Amazonas

3.1. Dos fatos apurados

Em 1º de janeiro de 2017, iniciou-se, no Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ- uma rebelião. Na ocasião, membros da facção Família do Norte (FDN), em ação orquestrada, quebraram diversas câmeras de monitoramento para, em seguida, tomar como reféns agentes de ressocialização daquela unidade. De acordo com as informações iniciais, 56 internos teriam sido mortos, segundo lista apresentada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP (Anexo 5), tendo sido vitimados majoritariamente os membros da facção rival (Primeiro Comando da Capital – PCC), além de outros internos custodiados no chamado "seguro", em uma rebelião que teria durado cerca de 16 horas. As investigações indicam que a motivação teria sido uma guerra entre as facções FDN e PCC, motivada pelo comando do tráfico de drogas no Amazonas. Durante o evento, cerca de 119 presos fugiram e 87 presos não foram recapturados, segundo dados da SEAP. Além disso, mantiveram como reféns cerca de 10 pessoas da empresa terceirizada que presta serviços na unidade prisional.

Cabe ressaltar que, segundo o Governo do Estado do Amazonas, a unidade de regime semiaberto do COMPAJ deu apoio à rebelião iniciada no COMPAJ/Fechado abrindo passagem através da muralha, adentrando ao regime fechado com armas, granadas e outros objetos utilizados pelos rebelados, concomitantemente, internos utilizaram a passagem aberta para a fuga. Simultaneamente, um grupo de internos integrantes da facção FDN dirigiu-se à área de seguro e isolamento para assassinar integrantes da facção criminosa PCC e outros internos ameaçados, que não possuíam convívio com a massa carcerária, como ex-policiais militares, estupradores e aqueles que haviam sido expulsos da facção FDN.

Fotos e vídeos, supostamente realizados pelos internos rebelados, com imagens dos mortos durante a rebelião circularam nas redes sociais.

Fonte: Ministério Público do Estado do Amazonas

A liberação dos reféns e a rendição das duas lideranças no conflito foram negociadas pelo Poder Judiciário e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, embora haja notícia de que o batalhão de choque estivesse presente e preparado para agir. Posteriormente, foram encontrados pela Polícia Militar mais 3 corpos de detentos nas matas do COMPAJ, estes não constam da lista de óbito da SEAP. Ressalta-se, ainda, que entre os 56 mortos dentro do COMPAJ, dois eram presos que ainda não possuíam sentença de condenação transitada em julgado e cinco eram indígenas. As demais vítimas estavam no COMPAJ na condição de condenados.

Após a rebelião ocorrida no COMPAJ, no dia 2 de janeiro de 2017, quatro homicídios ocorreram no interior das celas da Unidade Prisional do Puraquequara - UPP, praticados por detentos encapuzados e até o momento sem identificação e sem a presença de qualquer agente de ressocialização que pudesse testemunhar tais crimes.

As investigações preliminares apontam que esse evento foi um desdobramento da ocorrência anterior: líderes do COMPAJ teriam determinado a morte de membros da facção rival PCC na UPP, também como forma de obtenção de domínio. Diferentemente da situação ocorrida no COMPAJ, não houve rebelião, nem tampouco a tomada de reféns.

Com a finalidade de separar os grupos rivais nas unidades prisionais onde ocorreram a rebelião e mortes, e de evitar que o mesmo ocorresse em outras unidades, cerca de 280 internos foram transferidos do COMPAJ, UPP, IPAT e CDPM para a Cadeia Pública de Manaus/AM, reaberta em caráter emergencial, já que havia sido desativada em outubro de 2016 após determinação do CNJ.

Na madrugada de 8/01/2017, os novos internos entraram em confronto, resultando em mais quatro mortes. De acordo com as investigações preliminares, a ação teve como principal motivação a retaliação à ação da FDN no COMPAJ e na UPP, praticada por membros do PCC, como forma de demonstração de poder perante a facção rival. Também motivou a nova chacina a busca pelo comando da nova cadeia.

De igual forma, com o intuito de diminuir o risco de novas rebeliões nos outros estabelecimentos penais e de morte para grupos não necessariamente ligados a organizações criminosas, foram identificados os detentos com baixo grau de periculosidade no sistema prisional e convertidas as prisões preventivas destes detentos em prisões domiciliares com tornozeleiras, após análise criteriosa sobre a o cabimento da prisão provisória. Ademais, como o sistema continuava inseguro e com possibilidade de novas rebeliões, foram convocadas as forças federais para reforçar a segurança nos presídios da Capital.

Embora no acordo firmado no momento da rendição no COMPAJ, as autoridades negociadoras haviam se comprometido a não realizar remoções para presídios federais, com os eventos posteriores, as autoridades locais avaliaram que esta medida era imprescindível para reduzir o estado de tensão em todo sistema prisional e em 11/01/2017, 17 presos foram transferidos.

Na sequência, segundo relatório circunstanciado da Secretaria de Administração Penitenciária, em 25 de fevereiro de 2017, 14 detentos fugiram da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, todos recolhidos no pavilhão “A”.

Quatro detentos foram recapturados. Dois no próprio dia 25 e dois no dia 27/02. Cinco foram encontrados mortos nas imediações da Cadeia no dia 26 e cinco permaneciam foragidos até o dia 2/03/2017.

Durante as vistorias nas celas, foram detectados que todos os cadeados foram destruídos e os suportes que os seguravam também foram danificados. Segundo relatos de alguns detentos, as mortes foram ocasionadas em virtude das ações da Polícia do estado.

Após a instituição do Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional da região Norte, dois outros incidentes ocorreram.

Por volta de 3h da madrugada do dia 6 de março de 2017, forças estaduais de segurança e militares das Forças Armadas iniciaram uma revista minuciosa no Complexo Penitenciário Anísio Jobim. Na ocasião, foram apreendidos dois rádios transmissores, trinta e sete celulares, quarenta e cinco barras de ferro, além de onze facões e vinte e um estoques – armas artesanais.

Segundo a Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP), quando 250 detentos eram retirados das celas para realização da revista, a polícia percebeu que um preso estava com material escondido dentro da cueca. Após ter recusado a entrega do material para as autoridades, referido custodiado teria incitado os demais detentos a revidarem. No confronto, cerca de 37 presos ficaram feridos.

A Secretaria de Segurança Pública informou, ainda, que os presos envolvidos são os mesmos que atuaram no massacre de 1º de janeiro de 2017 no COMPAJ.

De acordo com relatos dos detentos, as agressões, por parte dos policiais, ocorreram após os colegas se recusarem a ajudar um dos detentos que tinha dificuldade de realizar o procedimento de “agachamento”, por não possuir uma perna.

As fotos abaixo registram os resultados da revista:

Fonte: OAB – Amazonas

No correr do primeiro semestre de 2017 ocorreram, ainda, mais 11 mortes na UPP. Totalizando, até então, 83 mortos e dezenas de feridos na crise penitenciária do Amazonas.

Após a instituição do Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização pela Presidência do CNJ, entre os dias 8 e 10 de março de 2017, seus integrantes realizaram diversas audiências e atividades no estado do Amazonas, sendo registradas a seguir as principais informações coletadas junto aos vários órgãos visitados.

3.2. Visitas e providências

3.2.1. Poder Judiciário

3.2.1.1 Elementos prévios.

Desde o início do conflito, a presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça manteve-se em contato com o Tribunal de Justiça do

Estado do Amazonas e vem acompanhando as ações daquele Tribunal diante da crise do sistema prisional. Em e-mail datado de 11/01/2017, o Tribunal informou que a Presidência do TJ, em 7/01/2017, entendeu por ampliar o número de juízes com competência criminal no plantão e nas audiências de custódia (Portaria nº 2/2017-PTJ). Este mesmo e-mail, informa, ainda, que, após as mortes na Cadeia Pública Raimundo Vidal do dia 2/01/2017, foi criado grupo para trabalhar de forma conjunta na crise, composto pelo Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de Justiça e de Administração Pública, instituído pela Portaria nº 4/2017-PTJ e montados grupos para os mutirões carcerários no interior e na capital. Os trabalhos dos juízes no mutirão carcerário, na análise dos processos judiciais nas varas criminais e na vara de execução penal iniciou-se no dia 10 daquele mês, conforme estabelecido na Portaria nº 3/2017-PTJ.

A presidente do STF e do CNJ designou o Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para analisar a situação *in loco*, o qual chegou em Manaus no dia 11/01. O magistrado constatou que a Vara de Execuções Penais da Capital cuidava dos presos em regime fechado, semiaberto e aberto, observando que o controle dos liberados condicionais ficava a cargo da Vara de Penas e Medidas Alternativas. Informou, ainda, que havia um estoque de 16.000 processos na VEP, cujo cartório é constituído de um chefe, um assessor, cinco servidores e 5 auxiliares, incluindo voluntários e estagiários.

Igualmente, constatou que, embora a vara seja informatizada e o sistema disponha de informações, como a média de audiências mensais, relação de presos com direito a benefícios, havia uma falta de treinamento em relação ao seu uso.

O relatório da visita aponta, ainda, que não havia separação dos presos provisórios dos presos definitivos e tampouco um procedimento de classificação dos presos. Alertou que a situação "*leva a uma indesejável e nefasta contaminação dos neófitos com os mais perigosos, instituindo uma verdadeira central de cooptação de novos criminosos para integrar as facções criminosas*".

Com relação às audiências de custódia, verificou que só os presos de 3 distritos policiais (1º, 3º e 9º) são encaminhados à audiência de custódia. De forma que, seria possível que presos recolhidos ao sistema não tivessem realizado audiência de custódia.

Com relação ao GMF, Grupo de Monitoramento e Fiscalização previsto na Resolução CNJ 214/2016, relata o juiz designado que, embora tenha sido criado formalmente, na prática, falta, ainda, instrumento que o regulamente. Observa, também, que grande parte dos sistemas de gestão dos presídios é privatizada, e que as empresas contratadas se abstêm das responsabilidades sobre a segurança dos presos.

Acrescentou que apesar dos esforços para garantir a segurança e integridade física, verificou-se, após as mortes no COMPAJ, mais quatro mortes e diversos lesionados. E que, o aumento do efetivo policial piorou a situação porque os agentes não queriam entrar nas celas diante do risco de novas rebeliões. Assim, as audiências

em varas criminais estavam sendo retardadas e, consequentemente, aumentou o número de processos e presos recolhidos desnecessariamente.

Por fim, o relatório do juiz de Rondônia informa que havia, aproximadamente, 1.231 presos provisórios no interior do estado em delegacias, sob a custódia da PM e da Polícia Civil, em condições precárias e sem assistência médica ou jurídica e trabalho.

A respeito dos presos provisórios o TJAM informou, inicialmente, como resultado da Reunião Especial de Jurisdição, realizada em 12/01/2017, entre a presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça e os presidentes dos Tribunais de Justiça Estaduais, que o número de presos provisórios no Amazonas totalizava 1.255, depois, em 17/01/2017, reviu os dados informando o número de 2.874 presos provisórios, dados que não são consistentes com outras fontes, tais como se verá adiante.

Em 3/03/2017, o TJAM repassou, por e-mail, dados sobre andamento das ações em trâmite, e acrescentou que haviam sido identificados e revistos todos os processos de presos provisórios até o final de fevereiro, em observância dos prazos estabelecidos na Resolução nº 66 do CNJ.

3.2.1.2 Visita do GEMF

Após a instituição do grupo especial de trabalho da região Norte parte dos seus integrantes se deslocou para Manaus, e, em 08/03/2017, foram recebidos pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, pelo desembargador responsável pelo GMF, Sabino Marques da Silva, e pelo juiz auxiliar da Presidência, Flávio Henrique A. de Freitas.

Membros do GEMF com o Presidente do TJAM

Naquela oportunidade, o presidente da Corte estadual informou que instaurou um grupo interinstitucional, com a inclusão do Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados, objetivando o julgamento dos processos dos presos provisórios. Reportou, também, que, ao executar o projeto de esforço concentrado, conforme compromisso assumido em reunião com a Presidente do STF, constatou que as varas não estavam equipadas para o julgamento dos processos, porém, iria realizar estudo a

respeito das competências e do número de servidores, estando propenso a redistribuir entre todas as varas os processos relativos às drogas, pois corresponderiam a cerca de 70% (setenta por cento) das prisões no estado.

Em relação à Vara de Execução Penal, informou que também foram detectados vários problemas, citando a ausência de um sistema de controle do número de presos; ausência de sistema de alerta quanto à implementação de requisitos para benefícios; duplicidade de processos; falta de treinamento para os servidores; dentre outros problemas que estão sendo estudados para imprimir maior eficiência na gestão de benefícios dos presos condenados. Ao final, acrescentou que solicitara, em 2/02/2017, por meio do Ofício PTJ nº 22/2017, ao Conselho Nacional de Justiça o apoio para adoção e implantação do sistema de execução unificado -SEEU, previsto na Resolução CNJ nº 223/2016.

Vale recordar que, existem dois sistemas de processo eletrônico no Judiciário do Amazonas: o SAJ que tramita os processos na Capital, inclusive os das Varas de Execução Penal, e o Projudi para os processos no interior.

Além disso, o TJ deixou registrado que o sistema de controle de presos do Tribunal apresenta um número não correspondente à realidade, e por esta razão a listagem inicial apresentada foi depois corrigida, visto que o sistema era alimentado e, posteriormente, não era efetuada a devida baixa. Como solução, o presidente do Tribunal afirmou que possui interesse de realizar o censo penitenciário no estado e melhor regular o sistema, para uma maior eficiência das informações quanto ao número de presos.

O presidente informou, também, em referência a ação denominada “Reunião Especial de Jurisdição” convocada pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que foram reanalisadas a necessidade de manutenção das prisões, sendo liberados mais de mil presos, fato que motivou manifestação do Secretário de Segurança Pública no sentido de que a criminalidade no estado havia aumentado após a realização do “mutirão”. O presidente informou que esclareceu à imprensa que, embora tenha havido um número maior de prisões no período, não havia mecanismos para verificar se os crimes foram cometidos pelos presos que haviam sido liberados na ação, podendo ser influência do momento político do país.

Ressaltou que, na atualidade, no interior do estado, o problema não é apenas uma questão de ausência de julgamento pelo Poder Judiciário, mas de falhas de todo o sistema de Justiça, pois a Secretaria de Administração Penitenciária não apresenta os presos para as audiências, por falta de viaturas e combustível para a escolta; que a Defensoria Pública, como resultado de um processo de promoção, realocou todos os defensores públicos para a Capital, atuando hoje apenas em sete municípios, todos da região metropolitana.

Com o objetivo de amenizar a problemática, o Tribunal trabalha com a questão da implantação da audiência por videoconferência, o que, segundo ele, irá reduzir as inúmeras redesignações.

O presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas indicou, ainda, que o GMF foi estruturado, e hoje conta com uma sala, móveis, cinco servidores, mas que ainda não executa todas as suas atribuições, tendo em vista a gama de competências atribuídas ao GMF em razão da edição da resolução CNJ nº 214/2015, ressaltando que faz o controle do número de presos a partir da listagem fornecida pela Secretaria de Administração Penitenciária.

Quanto aos recursos que teriam sido destinados ao estado no final de 2016, cerca de 48 milhões de reais do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, afirmou não acompanhar o processo de aplicação, desconhecendo eventual plano de aplicação, mas relata que no interior, em razão da proibição de presos em delegacias, as delegacias foram transformadas em unidades, sem nenhuma transformação de suas infraestruturas, mantendo-se os presos ali custodiados sem as condições mínimas necessárias.

Por fim, com relação ao episódio de mortes no COMPAJ, na Cadeia Pública Raimundo Vidal e na UPP, nem o Tribunal, nem a VEP e nem o GMF instauraram procedimento para apuração das ocorrências, e, portanto, não sabia informar sobre os possíveis inquéritos, restringindo-se à competência do Poder Judiciário, correspondente à missão de conferir maior celeridade aos julgamentos, a revisão das prisões e a reestruturação das varas, sendo de seu conhecimento apenas que a reativação da Cadeia Pública se deu por completa falta de opção.

3.2.1.3 Dados complementares

Após a audiência foram solicitadas, por meio do ofício nº 941/2017-DMF/CNJ, de 20 de março de 2017, informações complementares:

1. Relatório Preliminar apontando os resultados da ação de “Esforço Concentrado”;

2. Eventual plano de reestruturação das varas criminais, em especial da vara de execuções penais;

3. Providências adotadas quanto às constantes resignações de audiências, tendo em vista a não apresentação dos presos pela SEAP (audiência por videoconferência);

4. Informações de como está estruturado o GMF.

Em resposta, no dia 17/04/2017, o Tribunal enviou o Ofício nº 114/2017 – PTJ/TJAM, no qual esclarece os pontos levantados.

Sobre o esforço concentrado, o TJ enviou um relatório preliminar no qual lista os participantes, o número de presos e número de solturas. Participaram do “esforço concentrado” as seguintes varas: 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª Varas Criminais, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª VECTS, a Vara Especializada de Crimes de Trabalho, a VEP e a VEMEPA, a 1ª, 2ª e 3ª Varas do Tribunal de Júri, a Auditoria Militar, a Vara Especializada em Crimes

contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, o Juizado de Infância e Juventude, a 13ª, 15ª e 17ª Varas do Juizado Especial Criminal; e o 1º e 2º Juizados Especializado da Violência Doméstica, todos da Capital. Além disso, informa ter constituído grupo de "Força Tarefa" com a finalidade de atualizar o histórico de partes no Sistema de Automação do Judiciário – SAJ, dos processos em tramitação na Vara de Execuções Penais da Capital, composto por um juiz supervisor e seis servidores, com prazo de 30 dias, prorrogável por igual período se comprovada a necessidade.

Com relação à reestruturação das varas criminais, em especial da vara de execuções penais enviou projeto de Resolução que instala, no âmbito da estrutura jurisdicional do estado do Amazonas, na comarca de Manaus, duas varas de execução penal, com secretaria única, para execução de penas privativas de liberdade no regime semiaberto, aberto e de Corregedoria dos Presídios e altera a competência da VEP e da Vemepa, sem, contudo, informar sobre sua efetiva publicação. Com a aprovação da referida resolução as VEPs teriam a seguinte estrutura: a 1ª Vara de Execução Penal teria a competência referente às penas privativas de liberdade no regime fechado e nas medidas de segurança (e progressão para semiaberto); a 2ª Vara de Execução Penal teria competência para as penas privativas de liberdade no regime semiaberto e aberto, assim como progressões para o regime aberto e as regressões, inclusive para o fechado; e a 3ª Vara de Execução Penal teria competência de Corregedoria dos Presídios da capital e fiscalização dos presos provisórios. As penas cumpridas em regime aberto, na forma domiciliar, seriam acompanhadas pela Vemepa. As duas varas instaladas pela resolução (2ª e 3ª) possuiriam secretaria única, organizada de forma efetiva e com número de servidores compatível com a execução dos trabalhos, conforme a Resolução. A vigência seria a partir da publicação com prazo de 60 dias para instalação das duas novas varas.

A respeito das providências adotadas quanto às constantes redesignações de audiências, indica que se reuniu com o Secretário de Estado de Administração Penitenciária em 29/3/2017, quando foi acordado que mais 13 veículos estariam em circulação dentro de uma semana, resolvendo, assim, a questão de apresentação dos presos às audiências. Quanto à possibilidade de instalação de audiência por videoconferência, ressalta o presidente do TJAM que "*vem envidando esforços junto ao Governo do Estado, no sentido que sejam concretizadas as instalações, que servirão de apoio remoto, nas dependências dos presídios*". Acompanha o Ofício, Comunicação enviada pelo Secretário da SEAP para o Dr. Fernando Todeschino (Secretário-Geral de Justiça) no dia 31/3/2017, em resposta ao Ofício nº044/2017 do TJAM para aquele órgão, informando que a Secretaria "*autorizou a realização de comboio com as viaturas e o caminhão baú de Unidades Prisionais e, ainda, que o caminhão baú efetue duas viagens ao Fórum, para fins de cumprir as determinações judiciais*" e acrescenta que "*os deslocamentos se darão dessa forma até o recebimento das sete viaturas doadas pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), previstas para serem entregues nos próximos dias*". No entanto, no mesmo ofício da SEAP, o Secretário informa que não tinha conhecimento de implantação da sala de videoconferência nas unidades prisionais, e, após solicitação da ata da reunião mencionada pelo TJ, verificou que não

havia representante da SEAP na reunião e que foi a SSP que assumiu compromisso de construir sala de videoconferência no COMPAJ/Fechado.

Por fim, o Tribunal enviou a Portaria nº 452/2017-PTJ, de 8/04/2017, que reestrutura o GMF e amplia o número de componentes, criando, inclusive, três subgrupos de trabalho: Projeto Começar de Novo; Projeto Reeducar – Redução do Retorno ao Cárcere e Núcleo de Advocacia Voluntária – NAV, designando os juízes e servidores que farão parte de cada um, todos eles já incluídos na composição do GMF.

Posteriormente, em formulário solicitando informações para a Reunião Especial de Jurisdição com a presidente do STF do dia 12/05/2017, o TJAM informou como resultado do esforço concentrado que, até o dia 20/4, foram revistos 2.092 processos, mais 3.030 pela Assessoria Virtual, totalizando 5.122 processos analisados. Desses, 1.471 tiveram a prisão revogada. Acrescenta que em 17/01/2017 eram 2.874 presos provisórios, retificando a informação anteriormente enviada, sendo que 1.493 já foram sentenciados, com 369 absolvições e 1.119 condenações, o que representou o maior número de processos sentenciados de todos os estados, representando 63% do número de processos. No entanto, o número de presos provisórios em 20/04/2017 continuava sendo de 2.874, embora tenha havido uma redução de 1,20% de presos provisórios no total de presos no estado.

Em 25/04/2017, a desembargadora responsável pelo encerramento das atividades da Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa encaminhou Ofício nº 35/2017 – GDMGPF/TJAM, informando, em resumo, que, após reunião de 22/02, presidida por ela, o Ministério Público, o estado do Amazonas, bem como outras instituições ligadas à administração penitenciária, foi firmado acordo prevendo, dentre outras providências, o compromisso de encerrar as atividades da Cadeia até 15/05/2017, o que se efetivou e veio a ser confirmado por meio do Ofício nº 0970/2017 – GAB/SEAP, de 05/06/2017.

3.2.2. Secretaria de Administração Penitenciária

3.2.2.1 Elementos prévios

A gestão penitenciária do estado do Amazonas nas principais unidades penais dá-se por meio de modelo de terceirização da quase totalidade dos serviços existentes nos estabelecimentos, modelo que se iniciou em 2003, e, segundo o Secretário, foi justificado pelo elevado número de episódios de corrupção envolvendo agentes penitenciários. Na ocasião, a Companhia Nacional de Administração Prisional – CONAP foi contratada diretamente de forma emergencial e depois selecionada por licitação, para atuar no regime fechado do Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), na Unidade Prisional do Puraquequara e no Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT).

Em 2014, foi realizada concorrência, cujo objeto era a concessão administrativa para reforma, ampliação, implementação, equipagem, operação, manutenção e gestão de unidades prisionais no modelo de Parceria Público Privado (PPP). O contrato de concessão administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos para a concessionária Pamas, composta pela Umanizzare e a LFG, assinado em 6/03/2015, tem

como objeto a concessão por 27 anos (a partir da ordem de início das obras e prorrogáveis até 35) da prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção, precedidos de obras de implantação e reforma de 5 unidades penitenciárias, no valor de R$ 205.904.493,72. A cláusula 12.12.1, curiosamente, isenta a concessionária de responsabilidade em caso de violação da integridade física dos internos e visitantes em casos de motins. De toda forma, aparentemente não há registro de qualquer despesa neste contrato.

Em 2013 e 2014, foram assinados os contratos que estão em vigência para a gestão da UPP e do COMPAJ/Fechado. Na tabela abaixo registram-se as principais informações sobre a terceirização de serviços nessas unidades.

Unidade	Nº do contrato	Empresa	Período	Meses de contrato	Nº de internos	Custo por preso final ou atual
COMPAJ	019/2003	Conap	20/11/2013 a 20/05/2004	6 meses	450	R$ 1.199,00
COMPAJ	Sem contrato		21/05/2004 a 2/08/2004			
COMPAJ	013/2004 com 6 Termos Aditivos	Conap	2/08/2004 a 2/11/2009	63 meses	480	R$ 1.551,80
COMPAJ	015/2009 Com 6 Termos Aditivos e Termo de Rescisão	Auxílio	1º/10/2009 a 1º/06/2014	54 meses	480	R$ 3.126,20
COMPAJ Fechado	018/2014 e 2 Termos Aditivos	Umanizzare	1º/06/2014 e prorrogado até 1º/12/2017	30 meses	1.072	R$ 4.709,78
UPP	015/2003	INAP	16/10/2003 a 16/04/2004	6 meses	540	R$ 6.906,71
UPP	007/2004 com 1 Termo Aditivo	Conap	17/4/2004 a 15/10/2004	6 meses	540	R$ 1.151,12

UPP	012/2004 com 2 Termos Aditivos	Conap	26/07/2004 a 26/07/2007	36 meses	500	R$ 1.376,88
UPP	Sem contrato		27/07/2007 a 17/10/2007			
UPP	007/2007 Com 1 Termo Aditivo de alteração da Cláusula 10	Conap	18/10/2007 a 18/01/2008	3 meses	540	R$ 1.375,33
UPP	Sem contrato		19/01/2008 a 30/03/2008			
UPP	001/2008	Conap	1º/04/2008 a 30/06/2008	3 meses	540	R$ 1.375,33
UPP	006/2008 com 7 Termos Aditivos	Conap	1º/06/2008 a 1º/06/2013	60 meses	540	R$ 1.912,32
UPP	Sem contrato		2/06/2013 a 14/07/2013			
UPP	020/2013 com 5 Termos Aditivos	Umanizzare	15/07/2013 a 15/01/2018	42 meses	950	Inicial – R$ 2.789,96 Atual - R$ 3.627,20

As últimas prorrogações dos contratos da UPP e do COMPAJ ocorreram, segundo informações recebidas da SEAP, em 15/01/2017, publicada em 7/02/2017 e em 1º/12/2016, publicada em 6/01/2017, respectivamente.

Cabe ainda ressaltar que os contratos possuem a obrigação à contratada de prestar:

1. Serviços técnicos e assistenciais nas áreas: jurídicas, psicológica, médica, odontológica, assistência social, assistência ocupacional, assistência religiosa e material;

2. Serviços de manejo;

3. Serviços de identificação, prontuário e movimentação;

4. Serviços administrativos;

5. Serviços de alimentação (que pode ser subcontratado);

6. Serviços gerais.

À contratante, cabe:

1. Disponibilizar o prédio e bens do presídio;

2. Disponibilizar destacamento da Polícia Militar para guarda externa e escolta dos internos em seus deslocamentos;

3. Fornecer viaturas.

Segundo dados de junho de 2016 do Levantamento de Informações Penitenciárias compiladas pelo Ministério da Justiça no Infopen, a população carcerária do Amazonas totalizava 11.390 presos. Desses, 7.337 são presos sem condenação, constituindo 64,4% da população carcerária, valendo destacar que 74% desse universo era constituído de presos há mais de 90 dias sem julgamento. Existem 2.354 vagas em unidades prisionais no estado (desconsideradas as carceragens policiais aonde foram contados 1.113 presos), consequentemente, em 2016 existia um déficit de 9.036 vagas.

Registra, ainda, o Infopen, que são 20 os estabelecimentos penais. O levantamento indica que o estado possuía a terceira maior concentração percentual de presos sem condenação e ostentava a pior taxa de ocupação, na ordem de 483,9%, embora tenha uma taxa de aprisionamento de 284,6 por 100 mil habitantes, valor bem abaixo da média nacional. Chama atenção no levantamento não ter sido informado nenhum preso indígena no Estado e apenas 25 com deficiência, bem como o percentual significativo de 2.1% do total de presos ser constituído de estrangeiros.

Dados apresentados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, por sua vez, informam que, em 11/1/2017, a população carcerária do Amazonas totalizava 10.053 detentos, dos quais, 5.475 presos provisórios, 2.036 em regime fechado, 1.254 em regime semiaberto, 1.281 em regime aberto e 7 cumprindo medida de segurança. Tais informações, aproximam-se dos dados do Infopen e divergem significativamente dos dados fornecidos pelo TJAM (2.874). Calcula a SEAP que 7.232 desses presos encontram-se na capital e 2.821 no interior. Há um total de 23 unidades prisionais que comportam 3.382 presos, gerando um déficit de 5.390 vagas. Verifica-se que os dados apresentados pela SEAP englobaram as 250 vagas da Cadeia Pública de Raimundo Vidal Pessoa que foi reativada emergencialmente. No interior, do total de presos, 1.212 encontram-se detidos em delegacias, representando 43% da população carcerária do interior.

De outra parte, o Depen, por meio do Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional, disponibilizou ao estado, no período de 2011 a 2013, recursos na ordem de R$ 12.709.386,00, para construção do Centro de Detenção Provisório Masculino de Manaus (CDP II), com um total previsto de 571 novas vagas. Consta dos registros do Depen que

esta obra está em execução com 73,87% executada, em processo de execução da 22ª medição. A empresa solicitou um aditivo na planilha orçamentária, o que está em análise pelo Governo. De igual forma, encontra-se em andamento a construção da Cadeia Pública de Maués, com capacidade para 125 vagas e repasse de R$ 8.788.118,73 do orçamento de 2008. Segundo apurado 71,68% das obras foram executadas e aguardam aferição da 15ª medição pela CEF. Apurou-se, também, que a empresa solicitou reprogramação da planilha orçamentária. Novamente segundo informado pelo Depen, a construção da Cadeia Pública de Tefé, com capacidade para 125 vagas, que ensejou um repasse de R$ 8.788.118,73 do orçamento de 2008, encontra-se paralisada, com apenas 26,53% das obras executadas. Atualmente, o estado está definindo se prossegue ou não com o contrato de repasse.

Verifica-se, ainda, nos dados do Infopen que apenas 1.113 presos exercem atividades laborais, o que se mostra pouco significativo se comparado com o total de presos que laboram em todo Brasil, que somam 95.919. Esses mesmos dados apontam que apenas 9% da população carcerária do Amazonas está envolvida em atividades educacionais. No Brasil, 12% dos presos estudam.

Em inspeção realizada pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) no COMPAJ no ano de 2015, constatou que a unidade estava em condições de superlotação, com alojamentos improvisados, em locais que colocavam as vidas dos encarcerados em risco e que havia prática de tortura pelos agentes das unidades, sem qualquer apuração e responsabilização dos envolvidos. Naquele relatório de inspeção, foi apontada a gravidade da situação encontrada, bem como a iminência da ocorrência de mortes.

Constam, ainda, do relatório do MNPCT informações de que havia um forte contexto de disputas entre os grupos no sistema penitenciário estadual e concluiu que a ação da administração penitenciária é limitada e omissa diante da ação das facções criminosas. Informaram, também, que os presos do COMPAJ se autogovernavam e que havia uma espécie de celas-cativeiro, local de frequentes torturas, punições e até assassinatos. Há um destaque para os presos isolados na área chamada de “seguro”, onde ficam, em sua maioria, detentos que corriam o risco de morrer por serem de facções criminosas adversárias da que administrava a prisão.

3.2.2.2 Visita

O GEMF reuniu-se com a Secretaria de Administração Penitenciária no COMPAJ, no dia 9 de março de 2017, contando com a presença do secretário Cleitman Rabelo Coelho; o secretário adjunto major Marcos Klinger dos Santos Paiva e; o diretor do COMPAJ, Ricardo Lasmar, dentre outros.

Membros do GEMF com o Secretário de Administração Penitenciária no COMPAJ

O Secretário, de início, esclareceu que a gestão penitenciária no estado do Amazonas baseia-se em modelo de cogestão com a iniciativa privada, experiência que teve início em 2003, com a contratação emergencial, por dispensa de licitação, do Instituto Nacional de Administração Prisional S/C Ltda., hoje sucedido pela empresa Umanizzare.

Segundo o Secretário, nesse sistema, a Secretaria é o órgão responsável pela administração penitenciária e a empresa Umanizzare, que atua em cogestão com a SEAP, possui atribuição de prestadora de serviços de operacionalização das cinco unidades onde atua, mantendo-se uma relação de subordinação da empresa com a Secretaria. Acrescentou que o estado tem a intenção de manter o sistema de cogestão, para tanto o contrato foi prorrogado por mais um ano.

Perguntado quanto aos procedimentos de fiscalização que deveriam ser adotados pelo diretor das unidades e pela comissão de fiscalização, disse existir, não apresentando ato formal constituindo a mencionada comissão, sustentando que a fiscalização é realizada pelo diretor de cada unidade.

No que concerne às demais perguntas, os presentes não sabiam informar quantas pessoas estavam presas; quantos se evadiram; quantos funcionários trabalhavam por turno no COMPAJ; porque existiam obras paradas; há quanto tempo o estado não eram realizados concursos para o cargo de agente penitenciário; o número de agentes penitenciários na ativa; o número de presos com trabalho ou estudo; quais sistemas existiam para gestão do número de presos, questionamentos que só foram respondidos posteriormente por escrito, com base em dados estatísticos.

Nesse sentido, a Secretaria admitiu ter conhecimento de que, no interior, presos são mantidos em delegacias, sem a devida estrutura, apresentando listagem de que a capacidade das delegacias é de 513 vagas e que possui 1.236 presos.

Informou, também, que o estado oferece vagas de trabalho e estudo, apresentando relatório estatístico de 376 presos matriculados. Desse total, as mulheres presas estão quase todas em nível de alfabetização e os homens, no ensino fundamental, cerca de 76%, enquanto 24% estão no ensino médio. Com relação às atividades laborais, 640 possuem trabalho, sendo 111 presos com trabalho externo e

529 com trabalho interno, mas não encaminhou listagem dos presos, nem tampouco o nome das unidades onde estão disponibilizadas tais vagas.

A respeito de possível sistema de controle de entrada e saída de presos, afirmou que a Secretaria possui um sistema próprio antigo, mas que a empresa Umanizzare possui outro sistema de administração penitenciária (SGP), com acesso dos gerentes de estatísticas nas unidades. Segundo o secretário, o banco é alimentado e acessado por empregado da empresa, com supervisão dos gerentes da SEAP de estatística que possuem acesso e gestão irrestritos. Acrescentou que, o referido banco de dados, no dia 1º/01/2017, apontou que 119 presos fugiram e que 57 foram recapturados. Todavia, não foi possível apresentar o sistema ao GEMF porque nenhuma das pessoas presentes na reunião tinham acesso ao mesmo.

Questionado sobre o plano de reestruturação ou de aplicação dos valores repassados pelo Funpen em dezembro de 2016, apesar do secretário afirmar que existiria um plano, não apresentou nem o encaminhou posteriormente. Se limitou a afirmar que seriam adquiridos equipamentos e que haveria um novo contrato para expansão do número de tornozeleiras eletrônicas, que atualmente são quatrocentas para todo o estado, com a intenção de locação de mais 1.600.

No campo da reestruturação do sistema penitenciário, o Secretário mencionou que seria dado seguimento à Parceria Público-Privada para a construção de várias unidades, inclusive de uma unidade agrícola na região metropolitana, contrato este orçado em R$ 400 milhões com o Grupo Pamas, sendo a empresa Umanizzare uma das integrantes do Grupo. Novamente não apresentou projeto.

Sobre a falta de água no Complexo Penitenciário Anísio Jobim, o Secretário informou que a escassez de água é uma realidade, justificada pelo aumento da população carcerária, pois o poço foi construído para atender 454 presos e hoje o Complexo conta com 1.056 presos, de forma que a capacidade de vazão não atende à demanda.

Especificamente quanto às mortes no COMPAJ, o Secretário afirmou que elas ocorreram durante a gestão do secretário Pedro Florêncio Filho e do diretor do Complexo, sargento Carvalho, justificando-as em razão de disputa de território entre grupos criminosos organizados rivais. Acrescentou que ainda há risco de rebelião.

Após a audiência, em 20 de março de 2017, por meio do Ofício nº 944/2017-DMF/CNJ, foram solicitadas as seguintes informações complementares:

1. Cópia do processo administrativo, instaurado no âmbito da SEAP, para apuração do ocorrido no COMPAJ, em 1º de janeiro de 2017;

2. Cópia do plano de reestruturação do sistema penitenciário Pamas, mencionado na reunião;

3. Cópia do plano de utilização dos recursos disponibilizados pelo Funpen em 2017;

4. Listagem nominal dos agentes penitenciários concursados, temporários e terceirizados e informação de quando foi realizado o último concurso público;

5. Cópia da última prorrogação do contrato com a empresa Umanizzare realizada em 2017;

6. Relação de empresas terceirizadas que antecederam a empresa Umanizzare na prestação de serviços de gestão penitenciária do estado;

7. Encaminhamento de ato formal que constitui a comissão responsável pela fiscalização do contrato de cogestão, nos termos constantes dos contratos.

Por meio do Ofício nº 569/2017-GAB/SEAP, de 4/4/2017, a SEAP enviou resposta na qual esclareceu que o processo administrativo instaurado se encontra em fase apuratória, porém não enviou as devidas cópias. Além disso, enviou o contrato de concessão administrativa com o grupo Pamas, sem os anexos, nos quais, supostamente, constam plano básico, cronograma físico-financeiro da obra e forma de ocupação dos novos presídios, entre outros; o plano de utilização dos recursos do Funpen; a listagem nominal dos agentes penitenciários concursados; e os demais documentos solicitados.

Com relação ao plano de utilização do Funpen, informou que o valor total solicitado foi de R$ 50. 328.472,22, dos quais R$ 31.944,444,44 seriam utilizados para a construção de dois estabelecimentos prisionais de regime fechado (um em Manacapuru e o outro em Parintins), ambos com previsão de 286 vagas cada para o público masculino. O restante, R$ 18.384.027,78, visaria o aparelhamento: veículos, mobília e equipamentos; kits antitumulto; gás de pimenta e munição química; bloqueador de celular com serviço de 24 meses para seis unidades prisionais; aparelhos de raio-x e portais eletrônicos e escâneres corporais.

Encaminharam lista nominal dos agentes penitenciários, contendo um total de 66 agentes, dos quais 28 entraram antes da legislação que disciplina o ingresso no serviço público por concurso; 1 CLT suplementar e 37 concursados. Informou que não há agentes penitenciários temporários e não esclareceu quando foi o último concurso público. A SEAP enviou, ainda, lista nominal de agentes de ressocialização do COMPAJ que totalizavam 232 agentes terceirizados da empresa Umanizzare.

Em 22 de março, por meio do Ofício nº 484/2017-GAB/SEAP, a Secretaria de Administração Penitenciária noticiou a edição de Portaria que instituiu a Comissão Especial de Fiscalização do Contrato, constituída em 18/05/2016, cuja atribuição era fiscalização dos contratos de todas as unidades prisionais com a Umanizzare, ou seja, UPP, IPAT, Centro de Detenção Provisória de Manaus, Centro de Detenção Provisória Feminino; COMPAJ-fechado e Itacatiara. A referida comissão era composta por sete membros. Todavia, no Ofício nº 569 anteriormente citado, encaminharam designação de nova comissão em 24/03/2017, também composta de sete membros, sendo que apenas dois membros anteriores permaneceram.

Diante da manifestação apresentada pela Desembargadora responsável pelo processo de desocupação da Cadeia Raimundo Vidal em 25/4/2017, o GEMF solicitou, por e-mail à SEAP, em 2/06/2017, informações sobre a efetiva desocupação da Cadeia

Raimundo Vidal e, no dia 6/06/2017, foi encaminhado o Ofício nº 0970/2017-GAB/SEAP, de 5/06/2017, noticiando que a Cadeia foi efetivamente desocupada no dia 12/05 e que os presos que ali se encontravam foram encaminhados para o Centro de Detenção Provisória – CDPM II, dando, portanto, cumprimento ao acordado nos autos nº 4000618-93.2017.8.04.0001. A unidade prisional foi entregue à Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

3.2.3. Secretaria de Segurança Pública

Durante a visita do GEMF à Secretaria de Segurança Pública, a equipe foi recebida pelo secretário de estado Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes e pela delegada Emília Ferraz Moreira, no dia 9 de março de 2017.

O Secretário de Estado informou que foram instaurados três inquéritos policiais, após os fatos do Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ, com 56 mortes; da Unidade Prisional do Puraquequara-UPP, com quatro mortes e; da Cadeia Pública Desembargado Raimundo Vidal Pessoa - CPDRVP, com quatro mortes.

Dos inquéritos policiais, o que investigava os fatos ocorridos na Cadeia Pública encontra-se em fase de conclusão, com a elucidação completa dos fatos, encontrando-se em fase de encaminhamento ao Poder Judiciário, com o indiciamento de 15 presos. Já o inquérito relativo aos fatos do COMPAJ, foi encaminhado ao Poder Judiciário, de forma parcial, com o indiciamento de 17 presos, encontrando-se em fase de diligências, objetivando a completa elucidação do evento criminoso. O terceiro inquérito, referente às mortes da UPP, está em andamento, com dificuldades para conclusão, em razão da ausência de testemunhas e vídeos que pudessem contribuir para a identificação dos autores.

O Secretário esclareceu que antes do fato do COMPAJ, não existia liderança da facção Família do Norte solta e que após o episódio de algumas cartas ameaçando juízes, foi montado um comitê e várias fugas foram obstadas, mas que o Comitê não foi avisado da reunião realizada pelos presos no dia 24/12/2016, nem tampouco da visita de 24 horas, com pernoite, que foi concedida pelo então Secretário da SEAP, afirmando, que, segundo sua avaliação, a tragédia só ocorreu porque os raios e celas estavam abertos, sem reforço policial.

Durante as investigações, verificou-se que a abertura dos raios facilitou as fugas e os crimes. Os pavilhões do regime semiaberto e fechado são próximos, o que permitiu que os presos do semiaberto que intencionavam cometer crimes se deslocassem para a unidade de regime fechado, enquanto os que queriam fugir fossem da unidade de regime fechado para a unidade de regime semiaberto, onde o muro é baixo.

Afirmou que os agressores possuíam alvo específico, identificado como sendo os presos pertencentes à facção Primeiro Comando da Capital - PCC, estupradores, e policiais, que estavam no “seguro”. Teriam sido 56 mortes de presos desse grupo.

Ainda segundo o Secretário, após as mortes, no dia 2/01/2017, os presos sobreviventes e ameaçados foram levados para a Unidade Prisional de Puraquequara – UPP, local onde ocorreram mais quatro mortes, praticadas por detentos encapuzados, não identificados até o presente momento. Acrescentou que os crimes foram realizados sem a presença de agente prisional que pudesse testemunhar tais crimes.

No dia 8/01/2017, duzentos presos foram novamente transferidos, dessa vez para a Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa –CPDRVP, mas que houve confronto entre os presos, como forma de retaliação à ação da FDN no COMPAJ e UPP, dessa vez por membros do PCC, resultando na morte de quatro detentos. Desde então, o estado busca encontrar um local para esses presos.

O Secretário de Segurança Pública iniciou relatando que atualmente o problema que mais afeta sua Secretaria diz respeito ao sistema penitenciário, pois, no interior, as delegacias se transformaram em unidades penais, sem qualquer adequação da estrutura física e de pessoal para a permanência de presos nessas delegacias, o que gerou diversos outros problemas.

A listagem dos problemas foi encabeçada pela ausência de vagas, afirmando que as delegacias se encontram superlotadas de presos condenados e provisórios, sendo que estes últimos não são julgados por diversos problemas estruturais do sistema de Justiça, em especial pela ausência de defensor público no interior, piorando a situação que já era difícil.

Continuou o Secretário afirmando que as delegacias não possuem orçamento para a manutenção dos presos, o que faz com que eles não recebam alimentação do estado, mas sim dos familiares, existindo aqueles que não possuem familiares nos municípios e que sobrevivem da solidariedade dos demais.

Ressaltou, também, que as delegacias não possuem servidores para custódia dos presos, o que obriga delegados e investigadores a deixarem sua atividade fim para ocuparem-se dessa tarefa. Acrescentou que hoje a atividade da Secretaria de Segurança Pública não se encerra com a prisão, passando o delegado a ter responsabilidades incompatíveis com as suas competências e condições econômicas.

O Secretário teceu críticas à forma como vem sendo realizada a audiência de custódia, sem critérios e condições que mantenham o preso longe do crime. Estendendo suas observações ao que chamou de “mutirão”, afirmou que este foi feito sem o devido planejamento e que resultou na soltura do preso que foi autor de decapitação no COMPAJ, em referência ao preso conhecido como “Paulista”, identificado nas investigações como um dos autores das mortes no COMPAJ.

Com relação aos presos que ficaram lesionados durante a ação de revista no COMPAJ, o Secretário informou que um preso estava com uma arma artesanal (garfo transformado em arma) e não queria entregá-la ao policial e que outro não queria realizar os procedimentos pertinentes à revista, dando início a tumulto, o qual foi contido com gás lacrimogênio e bala de borracha.

Foi relatado, ainda, pelo Secretário, que no dia 25/02/2017, 14 presos empreenderam fuga, sendo que cinco foram encontrados mortos, com sinais de execução, seis foram recapturados e três continuam na situação de foragidos.

Também foi apresentado Relatório de Atividades de Investigação do Grupo de Trabalho da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amazonas constituído para apuração dos homicídios ocorridos em rebeliões/motins em janeiro de 2017 nas três unidades prisionais da Cidade de Manaus (IPs 006, 020 e 021/17).

Por fim, afirmou que tem conhecimento de que uma unidade está sendo construída atrás do COMPAJ, e foi firmado compromisso de finalização de uma ala, até o dia 15/05/2017, para que os presos que hoje se encontram na Cadeia Pública possam ser transferidos para a nova unidade.

Após a audiência, foi solicitado, por meio do Ofício nº 943/2017-DMF/CNJ as seguintes informações complementares:

1. Listagem das delegacias de polícia que possuem presos custodiados, com a indicação do número total de presos;

2. Atualização das informações quanto aos inquéritos, com o encaminhamento de cópia integral dos inquéritos.

A listagem das delegacias de polícia com custodiados não foi encaminhada ao CNJ até a presente data. A análise dos autos dos inquéritos policiais será procedida em tópico próprio.

3.2.4. Ministério Público

3.2.4.1 Elementos prévios

O Ministério Público do Estado do Amazonas constituiu, em 4 de janeiro de 2017, por meio da Portaria nº 001/2017/PGJ, o Grupo de Enfrentamento da Crise do Sistema Prisional – GECSP visando, precipuamente, acompanhar as medidas adotadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como todos os desdobramentos oriundos dos fatos ocorridos no dia 1º de janeiro de 2017 nas dependências das unidades prisionais do Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), do Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT) e da Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa. As primeiras ações do grupo ajudaram na estabilização da situação prisional.

Além disso, foi constituído um Grupo de Trabalho distinto, composto por cinco Promotores de Justiça, com o objetivo de tomar conhecimento e proceder às análise e manifestação do *Parquet* nos vários pedidos de progressão de regime e liberdade que foram peticionados a partir dos fatos ocorridos nas dependências das unidades prisionais no início do ano. Também foi editada a Portaria nº 068/2017/PGJ, de 11 de janeiro de 2017, que delega atribuições aos procuradores de Justiça e promotores de Justiça do GECSP para investigarem a atuação de autoridades com eventual prerrogativa

de função reservada à Procuradora-Geral de Justiça, por ocasião da rebelião no sistema prisional.

Assim, o Grupo de Enfrentamento dividiu-se em oito linhas prioritárias, quais sejam:

1. Atuação criminal: para acompanhar os Inquéritos Policiais instaurado pela Polícia Civil destinados a apurar as mortes ocorridas nos presídios COMPAJ (sistema fechado e semiaberto masculinos) e Unidade Prisional do Puraquequara – UPP e investigar as falhas na execução do serviço de segurança dos presídios e unidades prisionais públicas e privadas do sistema penitenciário do estado;

2. Verificação sobre a responsabilidade administrativa de gestores do sistema prisional: possível omissão dos gestores públicos e privados;

3. Apurar os contratos de empresas prestadoras de serviços, terceirizadas pelo Estado, para administrar as unidades prisionais e investigar a legalidade do acordo e o cumprimento dos deveres e obrigações contratuais;

4. Direitos humanos: avaliar o cumprimento dos direitos básicos dos presos; acompanhar as transferências; analisar as condições físicas e sanitárias das unidades; acompanhar o procedimento de indenização às famílias dos internos mortos nos eventos de janeiro;

5. Medidas de redução dos presos provisórios: levantar a situação processual dos presos provisórios e adotar medidas visando eliminação de passivos;

6. Situação carcerária do interior do estado: elaborar um diagnóstico e propor medidas judiciais para construção de presídios no interior do estado;

7. Atuação na Promotoria de Execução Criminal; analisar os processos de execução de pena; avaliar os processos de progressão de regime; avaliar os instrumentos de controle de presos; e ingressar com as medidas judiciais necessárias;

8. Atuação na Promotoria de Justiça Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, com vistas a elaborar um diagnóstico dos motivos que retardam a instrução processual nas Varas Especializadas em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes – Vecute.

Ademais, informa o Ministério Público, que emitiu em 6/01/2017 a Recomendação nº 001/2017/GESCP que demandou ao Governador do estado do Amazonas:

1. Instar o Governo do Estado a solicitar do Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça e do Departamento Penitenciário Nacional – Depen a disponibilização imediata da Força Integrada de Atuação no Sistema Penitenciário, para auxiliar o estado do Amazonas na contenção e enfrentamento da crise no sistema penitenciário estadual;

2. Não utilizar a polícia militar em estabelecimentos penais para fins de guarda e vigilância intramuros, tão somente destinando-a à pronta resposta para o

enfrentamento da crise de segurança advinda dos eventos ocorridos nas unidades prisionais alvos das convulsões dos dias 1º e 2 de janeiro de 2017;

3. Determinar de imediato que nos estabelecimentos prisionais em que os serviços estão terceirizados, conforme contrato administrativo, haja a recuperação das unidades pelas empresas, restaurando as instalações penitenciárias, deixando-as em plenas condições de uso para a relocação de presos e imediata desativação da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, sob pena de aplicação de multa e mesmo rescisão do contrato;

4. Não prorrogar ou renovar contratos administrativos firmados entre o estado do Amazonas e empresas privadas ou mesmo consórcios que já tenham vencido até a data desta Recomendação;

5. Apresentar, no prazo de cinco dias, ao Ministério Público do Estado do Amazonas e ao Conselho Nacional de Justiça o plano estratégico de desocupação da Cadeia Raimundo Vidal Pessoa.

Com a continuação da situação de insegurança no sistema penitenciário do estado, mesmo após as recomendações acima, em 8/01/2017, o MP estadual emitiu nova recomendação ao Governador (Recomendação nº 002/2017/GESCSP):

1. Solicitar, com a urgência necessária, ao Ministério da Justiça a disponibilização da Força Nacional de Segurança para auxiliar o estado do Amazonas na contenção e enfrentamento da crise no sistema penitenciário e de segurança;

2. Enquanto não se efetivar a vinda Força Nacional de Segurança, que o estado adote, por meios próprios, e até mesmo com o apoio das Forças Armadas do Brasil, presentes no Amazonas, medidas de reforço da segurança do sistema prisional, sobretudo na Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa e nas demais unidades penais.

Em 6/01/2017, o MP estadual, baseado em lista elaborada pela SEAP com a relação de detentos provisórios custodiados nos estabelecimentos prisionais da capital, acusados de cometimento de crimes de menor potencial ofensivo, crimes de trânsito e aqueles tipificados pela Lei Maria da Penha afiançáveis, assim como internos que estão cumprindo prisão pelo não pagamento de pensão alimentícia, encaminhou Ofício nº 001.2017.GECSP, com a lista de processos identificados dos presos relacionados pela SEAP, em que o Ministério Público do Estado do Amazonas entendeu ser possível o reexame do processo neste período excepcional, para que houvesse deliberação judicial acerca da substituição das prisões por medida cautelar de monitoramento eletrônico. Consta dessa lista do MP estadual apenas os sete presos por execução de alimentos.

Além das providências até então adotadas, o Ministério Público e a Polícia Civil identificaram a necessidade urgente e indispensável da remoção de alguns presos que detinham liderança no assassínio em massa ocorrido no COMPAJ, para presídios federais. Após o GECSP encaminhou, aos órgãos do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação nas Varas Criminais Comuns e Especializadas, a relação de presos transferidos para acompanhamento e registro de informações nos respectivos processos criminais em andamento.

Com relação à Cadeia Raimundo Vidal, o Ministério Público relatou que realizou a primeira inspeção na referida Cadeia após a remoção realizada pela SEAP, em 4/01/2017. Na ocasião, recomendou verbalmente ao Secretário de Segurança Pública a realização de reformas nas celas, para oferecer o mínimo de habitabilidade, além da limpeza permanente e regularidade no fornecimento da alimentação, diante das precárias condições em que se encontrava a Cadeia. Também, constatou, em conversa com os detentos, que suas maiores preocupações estavam relacionadas às questões de segurança externa do presídio, pois poderia haver uma invasão da facção rival.

Em 5/01/2017, o Ministério Público retornou à Cadeia por solicitação do Secretário de Segurança, em razão de nova rebelião. Constataram, no local, que os custodiados estavam alojados no campo de futebol, enquanto o Grupamento Choque e Rocam estavam no interior das celas realizando busca por materiais que teriam sido retirados dos pedreiros responsáveis pela reforma na unidade. Na ocasião, um grupo de representantes dos presos comprometeu-se a determinar a seus pares a volta da rotina normal na cadeia para que, enfim, os serviços essenciais e reformas de urgência fossem levados a efeito.

A terceira inspeção descrita pelo Grupo de Enfrentamento na unidade prisional Raimundo Vidal Pessoa ocorreu no dia 24 de janeiro deste ano, na companhia do novo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, com vistas a reavaliar a situação humanitária dos presos. Observou-se *in loco* uma redução no número de detentos, porém, as condições físicas do presídio não haviam se alterado, permanecendo a falta de higienização, a existência de lixo espalhado em corredores e na área externa, bem como o excesso de presos nas celas, segundo relatado. O Secretário, na ocasião, teria informado ao MP que as condições dos "raios" na cadeia não foram melhoradas em razão do risco permanente oferecido aos empregados da empresa contratada para a realização da reforma. No entanto, consignou que até 15 de fevereiro passaria a contar com as instalações do Pavilhão 4, cuja reforma estaria em andamento.

Com relação ao acompanhamento da investigação criminal, o Ministério Público instaurou Procedimento Preparatório criminal para acompanhar as investigações que estão a cargo da Força Tarefa da Polícia Civil; determinou a autuação como PP nº 001/2017-GECSP, com a observância das comunicações de praxe; e decretou o sigilo deste procedimento.

O *Parquet* informou, também, que havia instaurado Procedimento Preparatório para apurar eventual responsabilidade por ato ilícito, omissivo ou comissivo, pela prática de condutas lesivas ao ordenamento jurídico que configurem improbidade administrativa ou responsabilidade civil do Estado ou de seus agentes; determinou a autuação como PP nº 001/2017- GECSP; e decretou, igualmente, o sigilo do procedimento. Requisitou inicialmente, um prazo reduzido, as seguintes informações à SEAP:

a) escala de serviço dos agentes penitenciários, policiais militares, agentes terceirizados e outros servidores públicos e privados que estavam trabalhando nas unidades prisionais a seguir indicadas, entre 31/12/2016 e 1º/01/2017:

a.1) Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ);

a.2) Instituto Penitenciário Antônio Trindade (IPAT);

a.3) Unidade Prisional Puraquequara (UPP);

b) relação nominal dos internos, apontando o respectivo regime prisional, no período de 23/12/2016 a 1º/01/2017, que se encontravam nas unidades prisionais indicadas na letra anterior;

c) escala de serviço dos agentes penitenciários, policiais militares, agentes terceirizados e outros servidores públicos e privados que estavam de serviço na Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa, entre 4/01/2017 e 8/01/2017;

d) a identificação dos internos e quaisquer outras pessoas que tenham sido vítimas dos fatos ocorridos, acompanhados dos documentos comprobatórios;

e) a planta baixa, estrutural e de águas pluviais (drenagem) e o projeto *as built* (reformas/modificações) atualizados do COMPAJ, IPAT e UPP.

Acrescentou que requisitou da empresa Umanizzare, cópia das correspondências enviadas a SEAP no período compreendido a partir do dia 16/12/2016 até 12/01/2017 e solicitou ao TJAM relação nominal de réus presos provisórios, por Vara Criminal, bem como a dos apenados de todos os regimes prisionais vinculados à Vara de Execução Penal da Comarca de Manaus. Este Procedimento Preparatório encontra-se em fase de instrução, aguardando a análise dos Grupos 1 e 3, que tratam do acompanhamento das mortes no COMPAJ e do exame sobre os contratos de empresas prestadoras de serviços, respectivamente.

Em razão da necessidade de apurar eventual existência de vícios nas contratações das empresas prestadoras de serviços prisionais, o *Parquet* instaurou Inquérito Civil, sob sigilo, em 4/01/2017, e requisitou a documentação administrativa básica (processos licitatórios, contratos e processos de liquidação de despesas) com a Auxílio; a Umanizzare; a G. H. Macário, responsável pelo fornecimento de alimentação; a Concessionária Pamas; a Polsec, que compete o serviço de manutenção dos aparelhos de bloqueio de celulares. Apontou que esta última teve sua inclusão nas investigações posteriormente, após a constatação de que o contrato fora suspenso no início de 2016. O Ministério Público relatou, além disso, que instaurou, igualmente inquérito civil para a apuração da nulidade, em relação às últimas prorrogações dos contratos com a Umanizzare, que também corre sob sigilo.

O MP estadual indicou, também, que iniciou trabalho de cumprimento de diligências hábeis a fornecer elementos de provas que subsidiarão ação civil pública a ser proposta buscando a anulação da parceria público-privada Pamas SPE/Estado do Amazonas.

Dada à complexidade e desdobramentos das investigações, foi solicitada a cooperação técnica da Controladoria-Geral da União – CGU, de acordo com convênio em vigência. Além disso, encontram-se, em andamento no MP, estudos técnicos contábeis acerca das documentações já colhidas nos instrumentos investigatórios, a

cargo do Núcleo de Assessoria Técnica. Relatou, em complementação, que tem realizado inspeções multidisciplinares nas unidades prisionais "privatizadas", com o objeto de identificar exatamente a execução dos termos dos contratos firmados entre o estado do Amazonas e as empresas terceirizadas. Por outro lado, como há suspeitas da ocorrência de crimes contra a Administração Pública, em decorrência da contratação apurada no inquérito civil, apontou que também foi determinada a instauração de procedimento investigatório criminal cujo objeto é a eventual identificação de materialidade e de indícios de autoria de crimes. Em razão da natureza, do interesse social e da conveniência da investigação, foi determinado o sigilo do procedimento.

Com relação aos direitos humanos, paralelo às inspeções e investigações já mencionadas antes, o Ministério Público esclareceu que tem se reunido com a Pastoral Carcerária e atuado à vista das denúncias recebidas, como foi o caso da denúncia de que as refeições oferecidas na Cadeia Pública estavam estragadas, razão pela qual requisitou laudo pericial do Departamento de Vigilância Sanitária – DVISA. Em resposta, a DVISA apresentou relatório circunstanciado e documentos fotográficos, apontando irregularidades na edificação e nas instalações da empresa; no uso e na higienização de equipamentos móveis e utensílios; no controle integrado de controle de pragas; no abastecimento de água; na manipulação de alimentos, matérias primas, ingredientes e embalagens; na preparação do alimento; no armazenamento e transporte do alimento preparado; concluindo, por fim, em decorrência das graves falhas de manipulação de alimentos, considerável risco sanitário à saúde dos que os consomem. O MP, informou que uma cópia do aludido laudo foi encaminhada à SEAP para que adotasse providências urgentes a respeito do serviço de fornecimento de alimentos, realizados pela empresa terceirizada.

Além disso, em fevereiro, o Grupo de Enfrentamento propôs ação civil pública para exigir a regularização do transporte e a escolta de presos para audiências judiciais, após o recebimento de várias denúncias de adiamento e de cancelamento de audiências em razão de falta de transporte de presos, distribuído à 3ª Vara de Fazenda Pública Estadual e dos Crimes contra a Ordem Tributária. O Processo n. 0605083-64.2017.804.0001 teve liminar de tutela de urgência deferida em 3/5/2017, para que no prazo de 30 dias (com multa de R$ 50.000,00 por dia em caso de descumprimento) colocar à disposição da SEAP/Umanizzarre e RH os veículos doados pelo Depen e comprados com valores do Funpen (total de 22 furgões e 2 caminhões) e que as empresas deverão cumprir os contratos quanto ao deslocamento dos presos para audiência com igual multa por dia pelo descumprimento e em dezembro de 2017 encontrava-se instruído, aguardando julgamento.

O Grupo de Enfrentamento da Crise no Sistema Prisional ainda informou que a providência foi necessária uma vez que o MP recebeu demandas oriundas do interior do estado, em face da ausência/convocação/promoção de defensores públicos para a capital, impossibilitando a realização de audiências de instrução e julgamento, o que, na visão do Parquet, colabora para o agravamento da crise prisional nos municípios, com excessivo número de presos provisórios.

Foi informado que na capital a defesa judicial de detentos é feita pela empresa terceirizada responsável pela cogestão dos Presídios (Umanizzare), quando esta função seria da Defensoria Pública do estado, desvirtuando e precarizando os atendimentos jurídicos nas unidades prisionais pelos advogados da empresa, fator esse que contribui para a instabilidade do sistema prisional.

3.2.4.2 Visita

No dia 9 de março, o Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização, reuniu-se, na sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, com o Procurador-Geral Carlos Fabio Braga Monteiro; a promotora de Justiça de entrância final Neyde Trindade Demonsthenes, com atuação na tutela do patrimônio público; o promotor de Justiça de entrância inicial Alessandro Samartin de Gouveia, e coordenador do GAECO; e a promotora de Justiça com atuação criminal Christianne Correa.

Nesta ocasião, o Ministério Público informou da composição do Grupo de Enfrentamento da Crise do Sistema Prisional, e de subdivisão em grupos por assunto. Informaram, ainda, que já existe procedimento instaurado para apuração do contrato de terceirização, inclusive com medidas judiciais anteriores à rebelião no COMPAJ, cujas ações foram sumariadas acima.

No que diz respeito ao sistema penitenciário, os promotores registraram que nem o Poder Judiciário nem a SEAP possuem controle do número de presos do estado, pois possuem sistemas obsoletos e fragmentados, sem comunicação entre si, vivendo da alimentação de listagens com falhas. Destacaram que a terceirização por completo da gestão do sistema penitenciário não prestou serviço de qualidade e ainda criou uma dependência do estado, pois a SEAP, na atualidade, não possui quadro próprio; não investiu em agentes penitenciários, já que há mais de vinte anos não realiza concurso público. Por outro lado, o Depen não fornece treinamento para funcionários terceirizados, gerando as subsequentes crises no sistema. Registraram que o Ministério Público cumprirá seu papel com ação para a retomada da gestão pública.

Os promotores mencionaram que diante da crise, têm surgido soluções simplistas de liberação sem critérios e de liberação de todo o semiaberto, em completa inobservância às disposições legais. Foram apresentados dados estatísticos, da distribuição do Poder Judiciário, indicando que em fevereiro de 2016, foram computadas 137 prisões em estado de flagrância e que, em fevereiro de 2017, foram totalizadas 567 prisões, o que representa uma clara demonstração de que não adianta apenas liberar os presos.

Em relação ao Poder Judiciário, afirmaram que uma única vara e um único juiz para gerir todas as situações dos presos condenados e ainda decidir questões de remanejamento de provisórios é algo insustentável e que tem sua parcela no agravamento da crise. Isso sem mencionar as inconsistências e falta de interoperabilidade dos sistemas que não conversam entre si, como é o caso do SAJ e do

Projudi, de forma que o preso é liberado pelo juízo da execução da Capital, mas tem pena a cumprir no interior.

Recordaram que a população carcerária do interior é sacrificada pela ausência de defensor público e pela não apresentação dos presos nas audiências, causando inúmeras redesignações de audiências, sendo que o Ministério Público já propôs ação civil pública para que o estado adotasse providências, mas que ainda não teve seu mérito apreciado.

Por fim, os representantes do Ministério Público registraram que diversas ações foram propostas, objetivando imprimir maior eficiência na gestão penitenciária, mas que o Poder Judiciário não decide tais ações, citando ação em razão do quadro de agentes penitenciários, ação quanto à questão das viaturas e ação para o fechamento da Cadeia Pública Vidal, todas sem apreciação.

3.2.4.3 Desdobramentos

Posteriormente, o Ministério Público informou que realizou inspeções entre os dias 13 e 17 de março nas seguintes unidades da capital: COMPAJ, IPAT, UPP, CDPM, CDPF e PFM. Esclareceu que a Cadeia Pública não foi incluída porque já existia acordo para sua desativação. As inspeções foram realizadas com o apoio de vários órgãos parceiros para a realização das inspeções: Conselho Penitenciário Estadual (Copen), Conselho Regional de Assistência Social – Amazonas (Cress/AM), Conselho Regional de Enfermagem – Amazonas (Coren/AM), Conselho Regional de Medicina - Amazonas (CRM/AM), Conselho Regional de Nutricionistas – 7ª. Região (CRN7), Conselho Regional de Odontologia – Amazonas (CRO/AM), Conselho Regional de Psicologia – 20ª. Região (CRP20) Controladoria-Geral da União no Amazonas (CGU/AM) e Departamento de Vigilância Sanitária (Dvisa). Dividiram-se em seis equipes contemplando as seguintes áreas: 1) alimentação; 2) assistência jurídica e assistência psicológica; 3) assistência médica e assistência odontológica; 4) assistência material e assistência social; 5) segurança; e 6) manutenção predial. Essas visitas foram acompanhadas por representantes da SEAP, da diretoria dos presídios e da Empresa Umanizzare. Durante as inspeções, todas as equipes receberam e examinaram documentos, realizaram exames, fizeram entrevistas, realizaram visitas *in loco* e registraram fotografias e conheceram o SGP – Sistema de Gestão Prisional, ao qual o Ministério Público informou que não tem acesso. Entre os principais pontos relatados após as inspeções encontram-se:

Alimentação

- Veículos de transporte de alimentos sem refrigeração (COMPAJ)
- Carnes com prazo de validade vencido (COMPAJ)
- Cozinha sem alvará da DVISA (todas as unidades)
- Marmitex de material cortante (todas as unidades)
- Temperatura de alimentos abaixo de 60oC e em zona de perigo de contaminação (COMPAJ)

- Ausência de balança para pesagem dos marmitex (todas as unidades)
- Descumprimento do projeto básico quanto ao oferecimento de vegetais, saladas ou frutas (todas as unidades)
- Teto com presença de fungos e infiltração (UPP)

Assistência Jurídica

- Presos sem triagem de assistência jurídica (todas as unidades)
- Atendimento jurídico de presos por "demanda espontânea" (todas as unidades)
- Falta de viatura e de escolta para transporte de presos para audiências judiciais (todas as unidades)

Assistência Psicológica

- Presos sem triagem de assistência psicológica (COMPAJ)
- Pouco registro documental dos atendimentos (todas as unidades)

Assistência Médica

- Ausência de relatórios médicos sobre as condições de higiene (todas as unidades)
- Profissionais sem conhecimento do uso de prontuários médicos eletrônicos (todas as unidades)
- Falta de teste sorológico e exame dermatológico
- Unidades médicas sem alvará de funcionamento da DVISA (todas as unidades)
- Não existe cobertura total de enfermeiros e médicos durante o dia (todas as unidades)
- Exercício ilegal de profissão por técnicos de enfermagem, como consultas e prescrição de medicamentos (todas as unidades)
- Falta de previsão contratual de ginecologista/obstetra (todas as unidades femininas)
- Armazenagem irregular de remédios psicotrópicos (todas as unidades)

Assistência Odontológica

- Consultórios sem refrigerador para a conservação de resinas durante o uso diário (todas as unidades)
- Odontóloga apresentou CRO de outra profissional

Assistência Social

- Número de assistentes sociais incompatível com o projeto básico (COMPAJ)
- Corte de cabelo realizado pelos próprios presos (todas as unidades)
- Salas sem reserva de sigilo (COMPAJ, UPP)

Assistência Material

- Almoxarifados mistos (todas as unidades)
- Kit de material dos presos incompleto (todas as unidades)

Manutenção Predial

- Vazamentos (COMPAJ)
- Muralhas mal conservadas (todas as unidades)
- Esgoto sanitário jogado na floresta (COMPAJ) e resíduos sólidos das fossas jogados no solo (UPP)
- Caixas de incêndio sem mangueira (todas as unidades)

Segurança

- Número de policiais militares insuficiente para segurança externa (todas as unidades)
- Falta de munição não-letal (todas as unidades)
- Muralhas baixas, com "pontos cegos", sem iluminação apropriada e sem arame farpado (todas as unidades)
- Guaritas mal estruturadas, baixas e sem segurança (todas as unidades)
- Número reduzido de viaturas (todas as unidades)
- Número de agentes de socialização incompatível com o projeto básico (todas as unidades)
- Falta de atualização dos agentes de socialização e dos policiais militares quanto aos protocolos de segurança (todas as unidades)
- Agentes de socialização sem equipamento de defesa (todas as unidades)
- Falta de padronização no procedimento de revista (todas as unidades)

O *Parquet* informou que, após as inspeções, requisitou ao Corpo de Bombeiros a remessa de cópia do auto de vistoria e à Dvisa a inspeção e laudo nas unidades de saúde dos estabelecimentos prisionais. Por fim, relatou que pediu à Delegacia Regional do Trabalho relatório sobre a observância das medidas necessárias para o cumprimento das regras legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho nas unidades prisionais. Atualmente, o Grupo está consolidando todos os laudos e relatórios produzidos após as inspeções.

Com relação à identificação dos mortos nas rebeliões e assistência às famílias, o Ministério Público esclareceu que acompanha, junto ao IML; à Sejusc e à SEAS; à PGE/AM; à SEAP e à DP/AM, a identificação e liberação dos corpos e apoio funerário, bem como o início da tramitação de pagamento de indenização aos familiares das vítimas, sobre a internação de presos em hospitais e estabelecimentos de saúde, solicitando documentação que comprovasse suas alegações. As informações solicitadas foram recebidas e estão em fase de análise pelo MP. Atualmente, o Grupo está preocupando-se com a legalidade da origem do pagamento da indenização às famílias dos presos mortos durante a rebelião (fundo penitenciário, crédito suplementar etc.), bem como a legalidade do pagamento da indenização a partir do procedimento administrativo sancionatório instaurado.

Em 02/06/2017, o MP-AM propôs nova Ação Civil Pública cobrando do Estado do Amazonas que eventuais terceirizações na gestão do sistema penitenciário se restrinjam às atividades permitidas por lei, atividades-meio no sistema prisional, como o fornecimento de produtos aos presos e construção de obras públicas, mas não

atividades de segurança interna das unidades prisionais e controle da rotina dos detentos, que sã ode competência exclusiva do Estado.

Sustenta que a delegação aos chamados “agentes de socialização” ou “agentes de disciplina”, funcionários das empresas terceirizadas, da segurança interna das unidades além de contraria à lei, fere o princípio da eficiência e causa dano ao erário. De acordo com estudo contábil realizado por técnicos do Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do MP-AM, a contratação direta de agentes penitenciários pelo Estado, por meio de concurso público, resultaria em economia para o Estado do Amazonas de mais de R$ 1,5 milhão por ano.

O MP-AM, na mesma ação, também fez recomendações quanto ao policiamento externo das unidades prisionais, feito pela Polícia Militar do Estado do Amazonas (PM-AM), e ao atendimento jurídico aos internos, que deve ser feito pela Defensoria Pública do Estado (DPE).

3.2.4.5 Procuradoria da República no Estado do Amazonas

O Ministério Público Federal, por sua vez, diante da crise do sistema penitenciário no estado do Amazonas, reuniu-se, em 10 de janeiro de 2017, quando foi proposta uma força tarefa com as seguintes frentes de trabalho:

- Condições dos presos federais e indígenas, no contexto da recente crise prisional no estado;
- Contratos e convênios com recursos do Funpen;
- Controle externo do reforço enviado ao Amazonas (servidores do Depen e da Força Nacional de Segurança);
- Atuação na área de direitos humanos;
- Quanto à federalização, como o PGR já está responsável pelo tema, a PR/AM vai disponibilizar-se para cooperação.

Foi instaurado Procedimento Administrativo com nº 1.00.000.000266/2017-53, para acompanhamento da situação. As informações prestadas pelo Governo do Estado do Amazonas aos questionamentos da Procuradoria da República estão sintetizadas adiante no tópico 3.2.9 deste relatório.

O Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização reuniu-se com o procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, Edmilson Barreiras Jr; com o procurador da República Filipe Lucena, representante da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF no Estado do Amazonas, com atuação no Ofício de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional; e com o procurador da República Thiago Correa, procurador natural no ICP instaurado para apurar a ocorrência de mortes de presos indígenas na rebelião do COMPAJ.

Os procuradores informaram estarem acompanhando a aplicação das verbas transferidas do Funpen e que constataram a morte de cinco presos indígenas no

massacre de 1º de janeiro. Do Procedimento Administrativo com nº 1.13.000.000001/2017-05, motivado pela morte violenta, no COMPAJ, dos indígenas Leonir Aires Gama Filho, Michel Wendel Melgueiro da Costa, Jander de Andrade Maciel, Sebastião Ribeiro Marinho Filho e Linekin Marinho da Silva, resultou a propositura de Ação Civil Pública visando impor "*o dever de identificar os presos indígenas por meio de protocolos predefinidos, bem como, a partir de então, promover o direito à assistência jurídica, médica (por meio do Subsistema de Saúde Indígena), além de garantir que possam exercer suas manifestações culturais e religiosas, impedindo que sofram marginalização quando do cumprimento da pena. Além disso, impõe-se a indenização por danos morais coletivos em razão das mortes violentas ocorridas no COMPAJ.*"

O Ministério Público Federal também informou que, em 13 de fevereiro, suscitou o conflito (positivo) de competência entre o juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas e o juízo da Corregedoria Judicial da Penitenciária Federal de Mossoró/RN, nos autos do processo nº 3326-44.2016.4.01.3200, para decidir acerca de nova inclusão em Regime Disciplinar Diferenciado (RDD). Relata o MPF que, após os episódios ocorridos no Amazonas, pediu a inclusão de 21 réus, que lideravam a Família do Norte e que já se encontravam recolhidos em presídios federais, em Regime Disciplinar Diferenciado.

O juízo da 2º Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas deferiu o pedido, porém, o juízo da Corregedoria Judicial da Penitenciaria Federal de Mossoró/RN revogou o RDD a alguns réus, sob o fundamento de que os fatos praticados por internos do presídio federal em Mossoró/RN são de sua competência e não do juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas. Alega o MPF que o resultado da revogação do RDD produziu sérias consequências no estado do Amazonas.

3.2.4.6 Ministério Público Militar

Cabe ainda registrar que, diante das informações recebidas nas audiências, encaminhou-se Ofício nº 945/2017-DMF/CNJ, de 20 de março de 2017, ao procurador-geral de Justiça Militar da União, Jaime de Castro Miranda, solicitando informações se foi instaurado IPM, ou qualquer outro meio de investigação, para apurar o incidente ocorrido na vistoria à Unidade Prisional de Regime Fechado do COMPAJ, em Manaus, na madrugada de 6/03/2017, que teria sido conduzida por militares do Exército Brasileiro e acompanhada por membros do MPM.

Em resposta ao Ofício enviado pelo CNJ, o procurador-geral de Justiça Militar, por meio do Ofício nº 244/GAB-PGJM/MPM, de 24 de março de 2017, informou que:

> *(...) não foi instaurado Inquérito Policial Militar (IPM) ou qualquer outro procedimento de investigação sobre o acontecimento no Complexo Prisional Anísio Jobim, ocorrido na madrugada de 6 de março de 2017, uma vez que não houve envolvimento de militares federais no incidente.*

Causa perplexidade, não tendo havido qualquer apuração do fatos, ocorridos quando, com amparo em Decreto Presidencial para Garantia da Lei e da Ordem a

segurança do Complexo estava sob responsabilidade do Exército brasileiro, ter sido constatado não haver envolvimento de militares federais.

3.2.4.7 Ministério Público de Contas

As informações recebidas do Ministério Público de Contas do Amazonas, por meio do Ofício nº 005/2017/MP/PG-MPC/AM, indicam que, já em abril de 2015, foi encaminhada, após tomar conhecimento do processo licitatório da concessão administrativa, no modelo PPP, cujo objeto era a reforma e gestão de unidade prisionais,

> *recomendação ao Governador do estado no sentido tanto da suspensão imediata da execução contratual, assim como da revisão de todo o processo de terceirização, tendo em vista a constatação de irregularidades. Não há registro de atendimento integral, mas não foram encontradas despesas em relação a esse contrato.*

Em agosto de 2016, o MP de Contas representou ao TCE/AM (processo 12534/2016 – TCE/AM) sugerindo auditoria especial dos contratos de terceirização da gestão das unidades prisionais do estado, principalmente sobre os aspectos da economicidade (aparente sobrepreço sem contraprestação de serviço em montante proporcional) e legitimidade (ineficácia dos serviços e da cogestão privada das unidades). Em 21 de dezembro de 2016, quando tomou conhecimento de que o estado pretendia renovar por mais um ano os contratos suspeitos de superfaturamento e de ineficácia, pediu urgência à Corte de Contas.

Logo após a rebelião e o massacre de 1º de janeiro, o Ministério Público de Contas pediu antecipação de tutela e cautelar, visando que o TCE fixasse prazo para o Executivo instaurar processo de rescisão contratual, bem como instaurasse tomada de conta especial contra a empresa cogestora.

3.2.5. Defensoria Pública

Por ocasião da Visita do Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização a Manaus, os membros do Grupo reuniram-se com a Defensoria Pública, no dia 9 de março. Participaram da reunião o subdefensor público-geral Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior; o subcorregedor-geral Marco Aurélio Martins da Silva; o chefe de gabinete do subdefensor-geral Danilo Germano Ribeiro Penha; o defensor público titular da Defensoria de Direitos Humanos, Roger Moreira Queiroz; o defensor Eduardo Cesar Rabello Ituassu e; defensor público da União, David Benarros.

Membros do GEMF reunidos com a Defensoria Pública

A administração da Defensoria Pública destacou a insuficiência do número de defensores para atender o estado do Amazonas, argumentando que no ano de 1990 foram criados 173 (cento e setenta e três) cargos e que atualmente a Defensoria conta com 104 (cento e quatro) cargos de defensores providos.

Registrou que atualmente, em razão de processo de promoção funcional, os defensores públicos estão concentrados na Capital, existindo oito defensores em atividade administrativa, e dois com atuação na Vara de Execução Penal. Apenas sete defensores atuam em 12 (doze) comarcas da região metropolitana e que as demais comarcas do interior estão sem assistência jurídica.

Informou que a Capital possui nove unidades penais, cinco terceirizadas, cujos presos recebem assistência jurídica de advogado privado, disponibilizado pela empresa Umanizzare, que repassa o custo no contrato com o estado. A Instituição afirma que não concorda com a terceirização da assistência jurídica, e que já havia solicitado investimentos para melhorar a estrutura da Defensoria Pública, com o objetivo de exercer plenamente suas competências constitucionais, mas que a Defensoria não foi atendida e, com o quadro que possui, não tem condições de atender todas as unidades. Os defensores afirmaram que a Defensoria não foi e não é ouvida com relação ao contrato com a Umanizzare, mas que sabem existir interesses políticos na manutenção da empresa e que o Secretário não possui poderes para encerrar o contrato com a Umanizzare.

A Defensoria Pública comunicou que atendeu algumas famílias e que há um planejamento, em conjunto com a Procuradoria do Estado, para o pagamento administrativo de indenizações pelo estado, sem o chamamento da Umanizzare, mas não soube informar quantas famílias foram indenizadas.

Denunciaram que, após o ocorrido no COMPAJ, o estado proveu a militarização das unidades, com revistas semanais, com suspensão do direito de visitas, embora tenha ficado evidente que não foram os familiares que levaram armas para dentro do presídio,

uma vez que, durante o período em que ficaram incomunicáveis, foram apreendidas armas no interior das celas. A revista hoje representa um outro problema, porque somente os militares realizam e acompanham o procedimento. As instituições não são avisadas, nem mesmo o Conselho Penitenciário, e àquelas que são, somente é permitido o acompanhamento através de câmeras, sem a presença de civis no interior onde, efetivamente está sendo realizada a revista. Acrescentaram que o atual procedimento instaurado tem deixado os presos revoltados, aumentando o estado de tensão na Penitenciária.

Denunciaram, ainda, que, após as mortes do COMPAJ, sob a justificativa de que não há segurança, não se tem mais acesso aos raios onde estão localizadas as celas dos presos; que internamente não existe trabalho ou estudo e que somente os funcionários da Umanizzare e a tropa de choque da Polícia tem acesso.

Com relação ao Poder Judiciário, a Defensoria criticou a estrutura da VEP e da VEPEMA, chamando atenção para o aumento do trabalho na Vara de Penas Restritivas, sem que tenha havido qualquer alteração de estrutura. Finalizou informando que o relatório do Mutirão de 2013, promovido pelo CNJ, reflete a realidade de hoje: não havendo mudança que alterasse os problemas antes detectados.

A respeito da administração penitenciária, relatou que, em todas as unidades, existem presos provisórios e condenados sem a devida separação; que os presos nas delegacias constituem um problema ainda mais grave, porque são grandes as violações de seus direitos, inclusive em questões básicas como a alimentação e o fornecimento de água; que em todo o estado, em especial na Capital, os presos são transferidos sem a documentação adequada gerando grave embaraço para a prestação dos serviços de assistência jurídica.

Após a audiência, por mensagem eletrônica de 17/03/2017, a Defensoria Pública informou dados a respeito da sua presença no estado do Amazonas. Segundo informado:

1) Número total de vagas pela Lei Complementar 01/90 - 156;

2) Número atual de defensores públicos no estado do Amazonas - 104;

3) Número de defensores públicos na atual administração superior - 8;

4) Número de defensores cedidos - 4;

5) Número de defensores públicos lotados no interior do estado – 19;

6) Número de defensores ainda no interior do Estado - 12;

7) Quais os municípios que, atualmente, têm defensores lotados - Tefé, Iranduba, Itacoatiara, Parintins, Coari, Humaitá, Manacapuru e Apuí.

A Defensoria Pública enviou, também, Diagnóstico sobre o Sistema de Justiça Criminal e Sistema Prisional, elaborado pelo grupo Defensoria Pública Sem Fronteiras, criada após os problemas no COMPAJ, com a assinatura de Termo de Cooperação em 31/1/2017, com o objetivo de instaurar força tarefa, composta por 56 defensores

públicos, cedidos pela DPU e CNDPG, e 20 da DP/AM, para: 1) análise de processos criminais e de execução penal de todas as pessoas privadas de liberdade; 2) quando avaliada a necessidade – produção de peças nos processos criminais sem advogado constituído e de peças em todos os autos de execução, como órgão de execução penal; 3) atendimento a pessoa privada de liberdade; 4) relatório com diagnóstico do sistema jurídico criminal e prisional para entrega às autoridades competentes. Os principais focos do grupo foram a Enfermaria Psiquiátrica; o Centro de Detenção Provisório de Manaus (CDPM); o Centro de Detenção Provisória Feminina (CDPFem); a Unidade Prisional do Puraquequara (UPP); a Penitenciária Feminina Anísio Jobim (PFM); o Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ) regime fechado e semiaberto; a Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa (Vidal); e o Instituto Penal Antonio Trindade (IPAT).

Segundo informações recebidas, o trabalho do grupo teve os seguintes resultados:

COMPAJ Fechado	974 presos	994 atendimentos	4.394 providências adotadas
CDPM	1.229 presos	956 atendimentos	4.516 providências adotadas
UPP	1.308 presos	1.131 atendimentos	5.508 providências adotadas
COMPAJ Semiaberto	545 presos	325 atendimentos	1.068 providências adotadas
CDPFem	160 presas	153 atendimentos	586 providências adotadas
PFM	48 presas	49 atendimentos	220 providências adotadas
Semiaberto feminino	35 presas	38 atendimentos	143 providências adotadas
Vidal	Sem dados		
IPAT	1.318 presos	Sem dados	
Enfermaria Psiquiátrica	13 presos (7 em medidas de segurança)	0 atendimentos	34 providências adotadas

Sobre a metodologia de trabalho, o relatório apontou que as providências nos processos de conhecimento somente foram tomadas quando havia prisão existente, sem advogados constituídos. Consistiam basicamente em pedido de relaxamento de prisão por excesso de prazo, pedido de revogação de prisão, liberdade provisória, pedido de expedição de guia de execução e *habeas corpus*. Ressaltou que foram analisados todos os processos de execução.

Ao final do relatório, expediram as seguintes recomendações:

- **Ao Governador**
  - Criação de sistema informatizado de segurança pública para acesso conjunto de seus diversos órgãos;
  - Retomada da administração e gerência prisional pelo poder público;
  - Aquisição de veículos e ambulâncias;
  - Subsídios para a Defensoria Pública para nomeação de 57 defensores.
- **À SEAP**
  - Estabelecer diálogo com a SSP;
  - Eliminar a demora na elaboração de certidões carcerárias e atestados de conduta do COMPAJ semiaberto;
  - Compra de veículos e ambulâncias para realização das escoltas;
  - Organização da pasta para realizar transferências interestaduais;
  - Interdição total do COMPAJ semiaberto;
  - NA Vidal: a) realizar reforma; b) instalar chuveiros, vasos sanitários e pias nos banheiros; c) oferecer trabalho; d) abrir livro próprio para registro das visitas dos representantes do MP, do juiz da execução e do defensor público; e) aumentar o efetivo de agentes; f) restabelecer as visitas dos familiares; g) adequar locais para as visitas íntimas e sociais; h) criação de estruturar para vistoriar os alimentos trazidos pelos familiares; i) aumentar a segurança nas celas da enfermaria e igreja;
  - Informar ao juiz-corregedor da unidade e ao juiz natural do processo as transferências;
  - Que os diretores das unidades prisionais comuniquem formalmente ao juiz da execução penal, ao juiz supervisor do GMF e ao Presidente do Conselho Penitenciário toda vez que o presídio atingir 10% acima de sua capacidade, solicitando providências;
  - Comunicar ao Juiz Coordenador do DMF do CNJ o nome dos presos provisórios recolhidos há mais de 90 ou há mais de 180 dias sem sentença;
  - Oficiar ao representante do GMF para propor providências para ajustar o excesso ou desvio da execução para reduzir a superlotação com a formação de comitê conforme Resolução do CNPCP nº 5/2016.
- **À SSP**
  - Aumentar o quantitativo de policiais militares que fazem a segurança externa das unidades prisionais, com envio de material adequado para a segurança, especialmente para a UPP, Vidal, CDPM e IPAT.

- **Ao Poder Judiciário**
  - Extinção dos malotes digitais coletivos;
  - Utilização de sistema único de processos e implantação do SEEU para a execução penal;
  - Orientação do Tribunal para que os magistrados cumpram as Resoluções CNJ 113 e 180;
  - Orientação do Tribunal aos magistrados para a intimação pessoal do defensor público para que realize as providências inerentes à defesa do preso;
  - Oriente os magistrados da VEP da Capital a abrir um número de processo para cada pessoa, com a realização de soma das penas;
  - Norma interna para direcionar processos em regime aberto para as VEPMAs;
  - Treinamento no interior para a instrumentalização correta da guia de execução;
  - Rever o provimento 48/2000;
  - Provimento para definir o que configura excesso de prazo;
  - Encaminhamento de dois casos que tramitam na 1ª VECUTE à Corregedoria-Geral e representação da Magistrada no CNJ;
  - Aumento do número de funcionários nas VEPs e treinamento dos funcionários sobre a guias de execução/recolhimento e alimentação dos sistemas;
  - Criação de GMF para controle da questão de excesso de prazo e superlotação.
- **Ao Ministério Público**
  - Orientar os promotores de justiça para verificar se a Umanizzare está cumprindo o contrato e se cumpre as recomendações expostas no Relatório;
  - Orientar os promotores de justiça com atuação em execução penal a verificar o atestado de conduta se está atualizado até a data de vencimento do direito e não no dia da manifestação da instituição.
- **À Defensoria Pública**
  - Realizar termo de ajustamento de conduta com o Governo, a SEAP e a Umanizzare para suspender as cláusulas de assistência jurídica pela Umanizzare e garantir a assistência jurídica do art. 134 da CF; bem como com o Governo e a SEAP para suspender a assistência por advogados públicos com vistas ao mesmo artigo da CF;
  - Criação de núcleo de execução penal na DP/AM;
  - Ao gabinete do CSDP/AM para propor regulamentação da atuação do núcleo de execução penal;
  - Seja reforçada a atuação da DP/AM no COMPAJ;
  - Dar continuidade ao mutirão carcerário organizado pela DPSF;

- Que a Corregedoria-Geral faça os defensores públicos criminais e de execução penal cumprirem o inciso IV do art. 108 da LC nº 80/94 e o inciso XVI do artigo 3º e II do artigo 22 da LC Estadual 1/1990;
- O gabinete provoque o Conselho Superior para que normatize a obrigatoriedade do defensor público ter que justificar toda a vez que deixar de recorrer;
- Fortalecimento do núcleo da Capital com atuação nos processos do interior, com posterior nomeação e lotação das Defensorias no interior.

- **À empresa Umanizzare**
  - Que os prontuários sejam devidamente numerados, datados e rubricados antes da digitalização;
  - Que a alimentação do SGP seja em tempo real;
  - Extinção de envio de documentos por malote e que os advogados sejam cadastrados com *tokens* para envio de certidões diretamente no processo;
  - Juntada de certidões carcerárias elaboradas pelas unidades prisionais juntamente com os pedidos de progressão de regime e livramento condicional;
  - Incluir a secretarias das VEPs como usuária irrestrita do SGP, bem como a Defensoria Pública para verificação do prontuário da pessoa presa e verificação em qual unidade prisional se encontra;
  - Fortalecimento dos setores de elaboração de certidões carcerárias e atestados de conduta para reduzir a demora;
  - Fornecimento de transporte para os familiares dos internos entre o posto dos policiais da Força Nacional e o COMPAJ fechado e semiaberto; o Presídio Feminino; o CDPFem e o CDPM;
  - No COMPAJ fechado, que seja realizadas: a) reforma imediata para conserto das infiltrações; b) providência de local para visitas íntimas; c) reforma do gabinete odontológico e compra de aparelho esterilizador; d) aquisição de macas, remédios básicos e insumo para sutura; e) instalação de caixas d´águas suficientes; f) manutenção da rede elétrica; g) retorno das aulas escolares; h) cumprimento do contrato quanto ao trabalho e estudo e desenvolvimento efetivo dos projetos anunciados no site da empresa; i) construção de sala exclusiva para a Defensoria Pública; j) criação de livro próprio para as visitas do representante do MP, do juiz da execução penal e do defensor público; k) conserto nas rachaduras na parte superior do piso da muralha; l) reforço no número de agentes para a revista de alimentos trazidos pelos familiares dos internos; m) Aumento do número de refeições diárias para pelo menos quatro; n) Aquisição de câmara fria para acondicionamento de carnes.
  - No CDPM, que seja realizadas: a) reforma imediata para evitar infiltrações; b) criação de celas para visita íntima e lugar adequado para as visitas sociais; c) construção de sala para Defensoria Pública; d) manutenção e reparos estruturais do anexo novo; e) abastecimento ininterrupto de água; f) início

das aulas escolares; g) retorno do projeto leitura; h) cumprimento do contrato com disponibilidade de vagas de trabalho; i) abertura de livro próprio para as visitas do representante do Ministério Público, do juiz de execução penal e do defensor público; j) manutenção e reforma das guaritas e muralhas externas; k) aumento do número efetivo de agentes.

- Para a UPP, recomenda: a) reforma na unidade prisional; b) aquisição de compressor odontológico; c) regularização da escolta dos presos para as audiências; d) abastecimento ininterrupto de água; e) início das aulas escolares; f) disponibilização das vagas contratuais de trabalho; g) abertura de livro próprio para registro das visitas do representante do MP; do juiz da execução, do defensor público; h) reforma da sala da guarda; i) criação de celas para visita íntima; j) construção de sala para a Defensoria Pública; k) reforma das guaritas; l) aumento do efetivo de agentes.
- Na IPAT, recomenda: a) reforma no sistema hidrossanitário dos pavilhões; b) ativação do sistema de tratamento do esgoto; c) reforma da estrutura física da unidade; d) aumento do efetivo de agentes privatizados; e) abertura de livro próprio para registro das visitas; f) construção de sala para a Defensoria Pública; g) aumento da quantidade de alimentos e permissão de ingresso maior de alimentos trazidos pelos familiares; h) criação de celas para visita íntima e local adequado para visita social; i) implementação de oficina de trabalho, estudo, leitura e atividades esportivas; j) ativação da escola ao lado do Pavilhão C; k) autorização e fomento da atividade religiosa.
- Reforma estrutural e envio de condições materiais para as salas do controle externo da polícia militar.
- Que a Defensoria Pública seja informada regularmente dos pedidos articulados pela assessoria jurídica da empresa, para poder acompanhar o trâmite processual das postulações.

- **Ao prefeito de Manaus**
  - Mais linhas de ônibus para atender os familiares dos presos em suas visitas;
  - Manutenção da iluminação pública na parte externa das muralhas da CDPM e das demais unidades prisionais.

Ademais, por meio do Ofício nº 0015/2017-GSDPG/DPE/AM, o subdefensor público do estado informou que foi criado Grupo de Trabalho do Interior, para impulsionar os feitos criminais, via *Projudi*, das comarcas afastadas da Capital, em que não há defensor público titular e/ou designado.

3.2.6. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Amazonas

Em 8/03/2017, no espaço do Tribunal de Justiça, os membros do GEMF reuniram-se com o presidente da seccional da OAB, Marco Aurélio de Lima Chay; com o presidente da Comissão de Direitos Humanos, Epitácio da Silva Almeida; e com o

advogado, Glen Wide do Lago Freitas, que realiza e acompanha as revistas nas unidades prisionais.

Membros do GEMF com a OAB/AM

A OAB/AM relatou que acompanhou e acompanha os fatos do COMPAJ, e que Epitácio da Silva Almeida participou das negociações, permanecendo 16 horas naquela unidade penal. Acerca dos fatos do COMPAJ, a Ordem registra que se tratou de uma tragédia anunciada, na qual eram "*mil presos contra 70*". Afirma que a Polícia Federal realizou escuta e, em outubro de 2015, a enviou para a Secretaria de Administração Penitenciária, que nada fez, apenas separou as facções em alas diferentes, inclusive autorizando uma festa no final de ano com todas as celas abertas, havendo nítida responsabilidade, por omissão.

Os representantes da Ordem denunciaram o contrato firmado com a empresa Umanizzare, afirmando que não foram obedecidos os critérios legais para a contratação, que o contrato não atende a finalidade, bem como há superfaturamento, visto que um preso custa para o estado do Amazonas cerca de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando a média nos outros estados é R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objetivando impedir a renovação do contrato, os representantes da Ordem, enquanto cidadãos, entraram com ação popular, a qual não foi apreciada em liminar, e o contrato foi novamente renovado.

Apontou que, contrário à quantidade de dinheiro dispensada no contrato, as condições das unidades são de descaso total, pois há notícia de 32 presos em uma cela que teria capacidade para abrigar 8 detentos. O sistema não é automatizado e o estado não tem controle do número de presos. Dessa forma, não coincidem os números de presos indicados como foragidos, pois, segundo a OAB, ainda há mais de 415 foragidos, de forma que o estado não está cumprindo a Lei de Execução Penal.

Relataram, também, que no COMPAJ não existe estudo, nem trabalho, e que "*nada funciona*", tratando-se apenas de um "*depósito de pessoas*". Acrescentou que os presos entram no sistema e saem piores, porque filiam-se a uma facção para ações fora do cárcere, tarefa muito bem executada pela unidade destinada ao cumprimento de

pena em regime semiaberto, que é gerida pela Secretaria, mas que funciona como um braço do regime fechado, que é de gestão da empresa Umanizzare.

Hoje o estado, sem controle da população carcerária, dividiu a população do COMPAJ, de forma que os presos pertencentes à facção Família do Norte permaneceram no COMPAJ e os presos pertencentes ao PCC foram transferidos para a Cadeia Vidal Pessoa. Afirmou que o estado municia as facções com novos membros, todos os dias, porque não existe nenhum critério de separação dos presos, a não ser por facção, formando um verdadeiro "*exército do crime*".

O presidente da OAB/AM esclareceu que o estado não possui um plano de ação para melhoria das condições do sistema prisional do Amazonas; não investiu em monitoramento eletrônico; não tem interesse na aquisição de bloqueadores, nem na aquisição de equipamento de revista, tipo *body scanner* e todos os recursos são destinados à empresa Umanizzare.

Com relação ao investimento em pessoal, a Secretaria está há mais de 30 anos sem realizar concurso público, de forma que, atualmente, são dois agentes para 32 presos.

Nesse sentido, verificada a situação de caos do sistema penitenciário amazonense, a OAB/AM, através de seus representantes, manejaram ação civil pública para que o estado adotasse as medidas ali especificadas, mas que até a presente data não havia sido deferida liminar ou despachada pelo Poder Judiciário.

Registraram que houve um outro episódio de violência, ocorrida no dia 6 de março, por ocasião da revista, realizada pelo Exército, sem a possibilidade de acompanhamento direto pela Comissão de Direitos Humanos da OAB/AM ou qualquer pessoa da sociedade civil, como costumeiramente ocorria, sendo permitida apenas a presença de policiais militares. Essa vedação foi sustentada pelo general do Exército, afirmando ter sido recomendação do procurador-chefe do Ministério Público Militar. Durante a revista, segundo os representantes da OAB/AM, os presos não teriam aceito a forma de revista vexatória o que originou um conflito, resultando em presos feridos por bala de borracha e bomba de gás lacrimogênio e na suspeita de espancamento e tortura.

Com relação ao Esforço Concentrado de revisão de processos com pessoas privadas de liberdade, afirmou a OAB/AM que colaborou com a indicação de cinquenta advogados que atuaram durante os trabalhos.

Denunciaram ao Conselho Nacional de Justiça que o juiz da Vara de Execuções e os representantes do Ministério Público não realizam as inspeções carcerárias. Particularmente, com relação à Vara de Execuções Penais, afirmaram que o problema consiste no estado manter uma única vara de execuções na região metropolitana, o que impossibilita o juiz de conseguir realizar uma gestão eficiente.

Alertaram que há um grande déficit na Defensoria Pública, de forma que o interior não tem assistência jurídica prestada por defensor público e que na Capital, os

presos das unidades terceirizadas são atendidos por advogados da empresa terceirizada, longe das condições dispostas na Constituição Federal.

Após a audiência com a OAB/AM foram solicitados os seguintes documentos complementares por meio do Ofício nº 942/2017-DMF/CNJ:

1. Cópia de ação popular iniciada pelos dirigentes da OAB e informações quanto à tramitação do processo;

2. Tramitação da ação civil pública.

A OAB não respondeu ao Ofício enviado, após diversas tentativas da equipe do DMF, porém, verifica-se pela tramitação da ação popular, no sistema e-Saj do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que esta foi protocolada em 10/4/2017, sob o nº 0600522-94.2017.8.04.0001, em 12/5/2017, após recebimento dos documentos solicitados ao Estado do Amazonas e de contestações da empresa Umanizzare; do estado do Amazonas; do Secretário de Estado de Administração Penitenciária a época e do Governador, a parte autora foi intimada a manifestar-se no prazo de 15 dias, quanto aos documentos, fatos e argumentos apresentados pelos réus.

Através do TJAM, contudo, o GEMF teve acesso à inicial da ação popular impetrada contra a empresa Umanizzare, o Estado do Amazonas, o Governador e o Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas. Alega os requerentes que o contrato nº 018/2014 cujo objeto é a operacionalização e gestão do COMPAJ, pelo período de 30 dias não previa a renovação contratual. No entanto, em 10/01/2017 foi publicada a prorrogação, embora já existissem denúncias de que a empresa estava descumprindo o contrato e que as condições dos detentos eram precárias e pouco humanas. Assim, a ação popular visa a declaração de nulidade da renovação contratual do pacto que havia expirado em 1º de dezembro de 2016 e de quaisquer pagamentos realizados com fundamento no mesmo contrato.

Quanto à ação civil pública, cujos autos são físicos, verifica-se no site do TRF da 1ª Região que foi autuada em 09/01/2017, com o número 2810.20.17.401320-0, assumiram a legitimação ativa ao lado da autora o MPF e DPU e como *amicus curiae* foram incluídos o Conselho Federal e o Conselho Regional de Psicologia. Houve manifestação das partes e restou frustrada a tentativa de conciliação na audiência realizada em 29/5/2017. Na ocasião foi determinado pelo mm. juízo que o Estado do Amazonas apresente Plano Diretor com medidas concretas para a regularização do sistema prisional do estado.

A ação civil pública foi ajuizada pela OAB/AM, em 3/01/2017, contra o estado do Amazonas, devido à situação de grave desrespeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana, além da nítida incapacidade de cumprir quaisquer das funções atribuídas ao sistema prisional, seja, no aspecto subjetivo, de ressocialização dos presos e adaptação para a reintegração social sem que tendam a novamente delinquir, seja, no aspecto objetivo, de impedir fugas, indisciplinas e agressões. Foram pedidos liminarmente que:

- Em 30 dias, apresentar Plano para o sistema prisional do estado, buscando solucionar todas as mazelas, bem como garantir o estrito cumprimento das normas constitucionais; sob pena de imposição de multa diária de um milhão de reais a ser revertida em prol da DP do estado ou qualquer instituição de proteção dos direitos dos presos;
- Seja providenciada a estruturação do plano de carreira dos servidores do sistema prisional, para ser apresentado em 90 dias à Assembleia Legislativa;
- Seja avaliada as condições às quais são submetidos os presos, para serem tomadas as providências imediatas para sanar ou diminuir a afronta aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana;
- Seja apresentado, em 30 dias, um plano para a construção de estabelecimentos prisionais capazes de abrigar a TOTALIDADE dos presos de forma digna e humana, sob pena de imposição de multa diária de um milhão de reais a ser revertida em prol da DP do estado ou qualquer instituição de proteção aos direitos dos presos;
- Seja apresentada à OAB, em 30 dias, um plano para a construção de parlatórios em todos os estabelecimentos do sistema prisional e delegacias;
- No prazo máximo de 180 dias, sejam abertas novas vagas no sistema prisional do estado do Amazonas, bem como em 360 dias sejam construídos estabelecimentos destinados a comportar a demanda futura;
- No prazo máximo de 90 dias, sejam realizadas as reformas e modificações necessárias para garantir o respeito aos direitos dos presos;
- Sejam adotadas as medidas necessárias para promover a separação dos presos provisórios dos presos com condenação definitiva;
- Sejam adotadas, em 30 dias, medidas para evitar a violência interna dos presídios, como a instalação de câmeras e aumento do efetivo de segurança, sob pena de imposição de multa diária de um milhão de reais, a ser revertida em prol da DP do estado ou qualquer outra instituição de proteção dos direitos humanos dos presos.

Ainda, no mérito, solicitou-se que:

- Fossem confirmadas as liminares;
- Seja provida a ação para impor ao estado do Amazonas tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento da LEP, CF e normas de direitos humanos;
- Sejam construídos em 180 dias os parlatórios, sob pena de multa em prol da OAB/AM;
- Seja assegurada assistência à saúde, educacional, social, religiosa e direito ao trabalho dos custodiados, sob pena de multa diária e em prazo a ser fixado;
- Sejam designados dois defensores públicos e/ou advogados públicos para cada unidade prisional desassistida;
- Determinar a realização de concurso público para provimento do cargo de defensor público, para garantir a presença de no mínimo um defensor público no mínimo duas vezes por semana;

- No prazo máximo de 6 meses, seja determinada a realização de concurso público para o cargo de agente penitenciário de forma a substituir gradativamente os agentes temporários, ou aumentar o contingente de terceirizados.

3.2.7. Pastoral Carcerária

Encerrando o ciclo de audiências realizadas no estado do Amazonas, a equipe reuniu-se, no dia 10 de março de 2017 com a Pastoral Carcerária, estando presentes, dentre outros, Maria Marques de Souza, padre Geraldo Ferreira e Maria das Graças Simões.

Equipe do GEMF em reunião com a Pastoral Carcerária

A Pastoral relatou que possui membros que visitam as unidades prisionais da Capital e do interior. Com base nessas visitas, pode afirmar que no interior do estado os presos são submetidos à tortura, à privação de água, de alimentos e de material para higiene pessoal. Ainda com referência ao interior, afirmaram que os presos não são julgados, que tem suas audiências desmarcadas, dada a ausência da Defensoria Pública e insuficiência de veículos e escolta para a condução dos presos, ficando os mesmos "*esquecidos*" nas delegacias de polícias, sofrendo toda a sorte de maus tratos.

Com relação à Capital, os membros da Pastoral afirmaram que quem manda nas unidades são os "*xerifes*", que são os líderes das facções; tudo o que acontece no interior do cárcere passa pela autorização e concordância das facções, até as visitas da Pastoral Carcerária, que já foi escoltada várias vezes pelas lideranças.

Ressaltaram que após as mortes no COMPAJ, as visitas a todas as unidades foram suspensas e que, no COMPAJ, ninguém consegue entrar nos raios onde estão localizadas as celas, nem mesmo a Comissão de Direitos Humanos, em visita ao estabelecimento, porque a direção alega que não há segurança. O diretor e agentes prisionais tampouco entram, e só os funcionários da Umanizzare cuidam dos presos. A Pastoral informou que

o episódio do COMPAJ era algo previsível, que os familiares receberam cartas dos presos para que não fossem visitá-los.

A Pastoral registrou que existe uma tensão maior no sistema penitenciário e que provavelmente haverá uma nova rebelião, porque houve uma mudança de procedimento: antes do confronto, os presos estavam acostumados a passar o dia soltos e se recolher somente às 16h; atualmente eles passam o tempo todo nas celas e são liberados apenas para o banho de sol, por duas horas. Inicialmente os presos achavam que estavam de "*castigo*" em razão da rebelião, mas como o tempo está passando e a sistemática anterior não é retomada, eles estão entendendo, com revolta, que é uma mudança de metodologia, e o problema na revista foi para chamar atenção.

A entidade denunciou também que entre os mortos, estavam presos que eram testemunhas em processos criminais de políticos conhecidos do estado. Acrescentou, por fim, que os funcionários da Umanizzare, até pela ausência de formação, não têm como se oporem às facções, hoje presentes nas unidades prisionais do estado.

3.2.8. Inspeções em Unidades Prisionais

Na visita ao COMPAJ, foram realizadas entrevistas com os presos que relataram o cotidiano do cárcere, narraram como se deu o confronto e esclareceram o que ocorreu na última revista. Três presos foram indicados para entrevista e dois ouvidos. Todavia, não foi assegurada segurança para ingresso nas áreas de convívio. Porém, foi possibilitado acompanhar em tempo real, pela sala de monitoramento por vídeo, as imagens das câmeras de segurança.

A equipe do GEMF visitou, ainda, a Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, onde foram entrevistados dois presos escolhidos pela SEAP e um sobrevivente do massacre no COMPAJ, por solicitação expressa do GEMF.

Em conversa reservada com presos, foi informado que efetivamente não existe estudo ou trabalho no COMPAJ, mas sim uma lista de nomes indicados pela facção, cujos presos ganham anotações em dias como se tivessem estudado e/ou trabalhado, sendo considerado para efeito de remição.

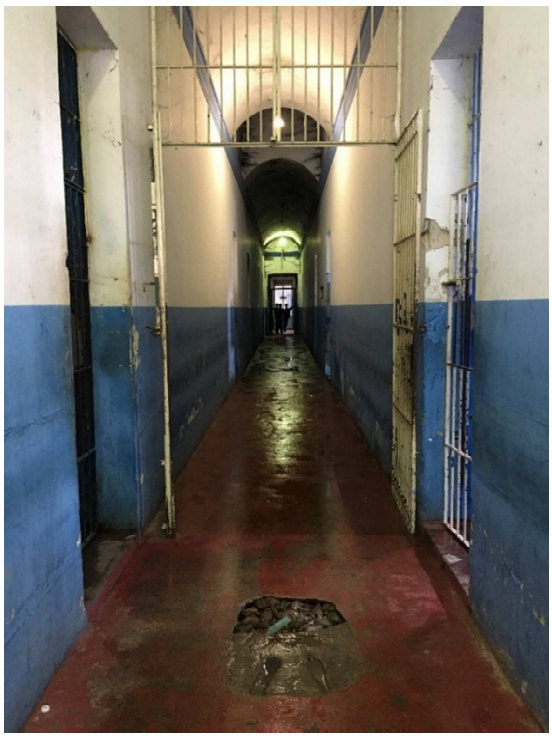

Corredor da Cadeia Pública Raimundo Vidal

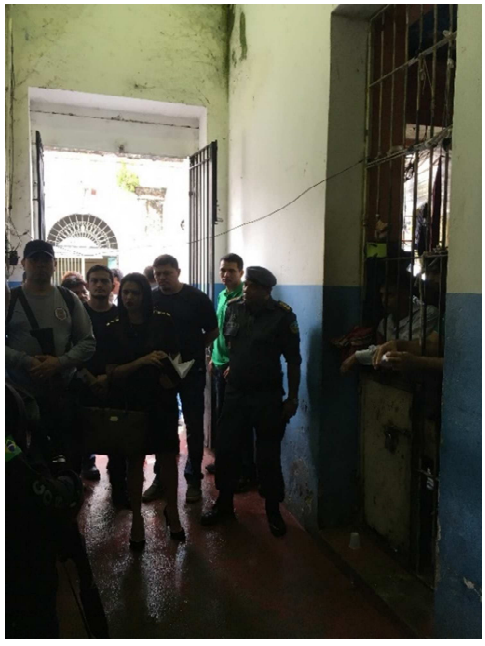

Coordenadora do DMF conversando com detentos na Cadeia Pública Raimundo Vidal

3.2.9. Governo do Estado do Amazonas

Após os eventos do início do ano no sistema penitenciário amazonense, o Governo do Estado do Amazonas enviou uma série de Ofícios ao Governo Federal solicitando ajuda. O primeiro do qual se tem notícia foi o Ofício nº 06/2017-GE, de 5 de janeiro, em que levou ao conhecimento do Ministro de Estado da Justiça e Cidadania o Ofício nº 0010/2017-GAB/SEAP, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, solicitando equipamentos *body scanner* e de monitoração remota (tornozeleira eletrônica) para reforçar a segurança nas unidades prisionais do estado do Amazonas. Em 6 de janeiro, por meio do Ofício nº 014/2017-GE, encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça e Cidadania, solicita medidas emergenciais para reforçar a segurança no sistema prisional do estado do Amazonas, no sentido de viabilizar as providências recomendadas pelo Ministério Público Estadual. Na mesma data, encaminhou o Ofício nº 015/2017-GE ao Diretor-Geral do Depen, também solicitando medidas emergenciais para reforçar a segurança no sistema prisional do estado.

Posteriormente, em 8 de janeiro de 2017, encaminhou ao Ministro de Estado da Justiça e Cidadania, Ofício nº 016/2017-GE solicitando o envio da Força Nacional. Por sua vez, no dia 9 de janeiro de 2017, por meio do Ofício nº 17/2017-GE, encaminhou ao Presidente da República proposta de Pacto pela Cidadania com o objetivo de garantir a segurança e a ordem interna no País. O Governador, em sua missiva, apresenta os seguintes eixos estruturantes do mencionado pacto:

1) Criação de um fundo mantenedor de operações de garantia da lei e da ordem (GLO), executadas de forma conjunta pelas Forças Armadas e pelas forças de segurança, com dotações da União e dos estados;

2) Estabelecimento de um comando unificado de operações de GLO nacional, visando conferir às operações de segurança interna unidade de comando, qualidade tecnológica, interoperabilidade e segurança das comunicações;

3) Integração dos dados de inteligência para determinar as rotas, pessoas e alvos a serem reprimidos, com capacidade dinâmica de acompanhar o seu movimento;

4) Levantamento de todos os meios, equipamentos e armamentos disponíveis nas diversas unidades das forças de segurança dos estados e das Forças Armadas, buscando determinar locais de desencadeamento de operações fronteiriças e internas de garantia da lei e da ordem;

5) Premiação, com recursos do fundo, para:

- As organizações e efetivos que realizarem grandes apreensões de drogas e armas no âmbito das operações conjuntas;
- Os profissionais das forças de segurança que realizarem apreensões de armas e drogas nas ações de segurança pública (tabela de escalonamento por quantidade de drogas e tipo de arma);

6) Garantias no sentido de que os recursos destinados ao Fundo tenham condições de manter as operações de forma ininterrupta, assegurando-se ainda efetivos

mínimos das Forças Armadas e das forças de segurança dos estados, com vistas à manutenção das condições de operação de forma conjunta.

Por meio do Ofício nº 80/2017-GE, de 30 de março de 2017, o Governador do Estado do Amazonas, encaminhou ao Conselho Nacional de Justiça, as informações que prestou ao Ministério Público Federal, em 5 de janeiro de 2017, no Processo Administrativo nº 1.00.000.000266/2017-53 que tem por objeto o acompanhamento da situação carcerária do Amazonas. Segue abaixo um resumo das questões do MPF e das respostas oferecidas pelo Governo do estado:

1) O estado conta com sistema de acompanhamento da execução de penas, de prisão cautelar e da medida de segurança que atenda à Lei 12.714/2012, inclusive quanto à interoperabilidade das bases de dados e informações?

Resposta: Não conta atualmente com sistema, mas acompanha a execução das penas através da Defensoria Pública, com apoio do corpo jurídico da SEAP e das Unidades Prisionais. Cita o Sisdepen e o SEEU, mas informa que o estado não foi contemplado com a implantação desses sistemas, mas que por meio do Prodam, começará a atualizar e desenvolver Sistema Penitenciário Informatizado de Execuções Criminais - SPEC para acrescentar registro biométrico e fotográfico das pessoas privadas de liberdade, visitantes e servidores.

2) Quais mecanismos estaduais disponíveis para o acesso da pessoa presa ao sistema de justiça? Qual a estrutura de atendimento aos casos de gratuidade de justiça para os presos hipossuficientes?

Resposta: Defensoria Pública (no documento enviado falta uma página que complementaria essa resposta).

3) O estado conta com mecanismos para garantir que o egresso tenha acesso à documentação básica: identidade, CPF, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor?

Resposta: Através do Programa “Identidade Cidadã” que emitiu, em 2016, 1.334 documentos.

4) O estado possui implantadas oficinas permanentes nas unidades prisionais de capacitação dos presos? Qual é oferta atual de vagas para presos e egressos?

Resposta:

Programa	Área	Vagas	Unidade Prisional
Implantação de Capacitação Profissional e Implementação de Oficinas Permanentes – Procap (em fase de implantação)	panificação e confeitaria	120	COMPAJ
Renascer	qualificação de mulheres em culinária, manicure, pedicure, marcenaria,	Não informado	Não informado

	pintura, organização de festas, entre outros		
Liz Bella	manicure, pedicure e escova capilar	60, em 2016	CDPF
Pronatec		320	COMPAJ
Programa Oportunidade e Renda	Capacitar mão de obra	220	Não informado
Programa Reintegrar	Fortalecer o empreendedorismo através da oferta de crédito e financiamento para egressos que tenham participado de capacitação.	Não informado	egressos

5) Como é garantido o efetivo acesso à educação no sistema prisional, com a oferta de vagas compatível com o número de presos e criação de espaços físicos adequados?

Respostas: Vigora até 26/1/2025 o Plano Estadual de Educação do Estado do Amazonas – PEEP/AM. A Seduc mantém em funcionamento a Escola Estadual Giovanni Figliuolo no COMPAJ com anexos em cada unidade prisional da capital. Nos municípios do interior, o acesso à educação conta com o apoio das escolas estaduais e municipais atuando como anexo nas unidades prisionais. Quanto à oferta de programas de alfabetização, ensino fundamental e ensino médio, o atendimento tem sido realizado considerando os espaços físicos. Atualmente o atendimento só acontece na modalidade presencial para 7 a 8% da população carcerária. A modalidade de educação à distância está em fase de aquisição de equipamentos. O estado precisa ampliar o acesso da pessoa privada de liberdade à educação, com reforma e construção de espaços físicos adequados.

6) os estabelecimentos prisionais do estado contam com telefone público monitorado, em dia e hora previamente definido, para contato dos encarcerados com seus familiares?

Resposta: Não existe telefones públicos monitorados, mas o contato com família é feito pelo Serviço Social sempre que necessário.

7) Quais os programas do estado para tratamento da drogadição?

Resposta: Gerida no estado pela Sejusc, SEAS e SSP com participação indireta de outros órgãos correlacionados. A Sejusc é responsável pela elaboração e execução de campanhas permanentes de prevenção ao uso de drogas, bem como pelo acompanhamento do tratamento de adictos e drogadictos. A SEAS realiza o

acompanhamento dos trabalhos de prevenção e orientação sobre drogas realizados pelas organizações civis, bem como atua nos procedimentos de internação terapêutica de usuários de drogas em instituição de tratamento. A SSP atua através dos seguintes programas: Programa de prevenção a Violência e Combate ao Uso de Narcóticos e Entorpecentes (Previne); Projeto 'Crack: É Possível Vencer'; Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd); Pró-Vida. A Susam disponibiliza seis leitos para atendimento a pessoas com agravo motivado por drogas, atendendo a resoluções do Conselho Nacional de Saúde.

Em 2014, o estado inaugurou Centro de Reabilitação em Dependência Química com capacidade para 120 pacientes, adolescentes e adultos, por um período de 90 dias, sendo o primeiro modelo da rede pública estadual de saúde do Amazonas destinado ao tratamento de dependência química e internação terapêutica.

8) Nas comarcas onde há unidades prisionais, há Conselhos da Comunidade?

Resposta: Sim, de responsabilidade do Poder Judiciário, foram implantadas na capital e no interior que possuem unidades prisionais.

9) Nas comarcas onde há unidades prisionais, há patronato público?

Não. Existem, na SEAP, a Casa do Albergado de Manaus e o Departamento de Reintegração Social que têm por atribuições o acompanhamento de albergados e egressos do sistema prisional.

10) Dispõe o estado diagnóstico sobre: 1. Unidades prisionais que necessitem de reforma, indicando itens a serem contemplados em tais obras, bem como priorização e urgência dessas reformas; e 2. Necessidade de criação de novas unidades prisionais, considerando dados da população carcerária; mandados de prisão não cumpridos; e quantidade de prisões domiciliares sendo cumpridas por falta de vaga? O diagnóstico deverá incluir especificações sobre os ambientes de saúde, educação e trabalho.

Resposta: 1. Não possui. Porém, SEAP fez levantamento concluindo que as seguintes unidades precisam de reforma: COMPAJ – semiaberto; Unidade Prisional Feminina semiaberto e aberto; CPDRVP, Unidade Prisional de Tabatinga; Unidade Prisional de Parintins; Unidade Prisional de Humaitá e Unidade Prisional de Coari. Ressalva que a CPDRVP estava desativada e foi reativada em caráter temporário e emergencial após as rebeliões do início do ano e foi comunicado à Vara de Execução, ao TJAM, ao Desembargador Presidente do GMF e ao Procurador-Geral de Justiça do estado.

2. O levantamento das necessidades de criação de novas vagas leva em consideração o "*cenário hipotético*" de cumprimento de todos os mandados de prisão pendentes e revogação de todas as prisões domiciliares. Assim:

População carcerária atual	9.258
Mandados de prisão a cumprir	5.590 (3.762 criminais e 1.828 cíveis)

Pessoas cumprindo pena em prisão domiciliar	118 (40 na capital e 78 no interior)
Vagas existentes no sistema prisional	3.382
Necessidade de criação de novas vagas	11.584

Para diminuir o déficit, encontram-se em execução os seguintes projetos:

Projeto	Capacidade	Custo	Origem do resurso
Proposta de construção de unidade prisional em Manacapuru (atenderá também os municípios de Anamã, Anori, Benuri, Iranduba, Caapiranga e Novo Airão)	286 detentos	R$ 15.972.222,22	Funpen
Proposta de construção de unidade prisional em Parintins (atenderá também a Barreirinha; Nhamundá, Urucurituba, Boa Vista do Ramos e Urucará)	286 detentos	R$ 15.972.222,22	Funpen
Andamento da construção da cadeia pública de Maués e atenderá Nova Olinda do Norte, Borba, Apuí e Novo Aripuanã (obra iniciada em 3/03/2010 com 73,38% executada)	125 detentos	R$ 8.306.203,84	R$ 7.190.323,77 do OGU e R$ 1.115.880,07 de contrapartida do estado.
Andamento da construção da cadeia pública de Tefé, e atenderá Alvarães, Uarini, Juruá e Carauari (contrato rescindido unilateralmente com a BPA Construção e Comércio que abriu recuperação judicial. Foi apurado responsabilidade da empresa que resultou na aplicação de multa de R$ 2.691.605,28 pela empresa ter paralisado as obras em 12/03/2012 sem autorização. 26,53% executado. Novo processo licitatório em andamento)	125 detentos	R$ 8.972.017,61	R$ 8.141.539,75 do OGU e R$ 830.477,86 de contrapartida do estado
Construção do Centro de Detenção Provisório Masculino de Manaus (CDP II) 82,34% executada e prazo para conclusão abril/2017	571 detentos	R$ 21.987.103,12	R$ 12.709.386,00 do OGU e R$ 9.277.717,12 de contrapartida do estado

11) O estado inclui os internos do sistema prisional na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde, com atendimento médico nas unidades prisionais, disponibilizando transporte sanitário, bem como estabelecendo fluxos de referência e contrarreferência para garantir o acesso dos presos à rede de saúde pública em todos os níveis? Quantas e quais são as Unidades Básicas de Saúde equipadas para atender a demanda de pessoas privadas de liberdade?

Resposta: Sim, em fevereiro de 2014, o estado aderiu ao Pnaisp e, assim, as unidades prisionais passaram a ter em seu quadro equipe de atenção à saúde nos moldes estabelecidos no art. 3º da Portaria nº 482/2014/GM/MS. O transporte sanitário é realizado por ambulâncias da própria unidade prisional, o fluxo de referência é realizado a partir da demanda e segue o protocolo do respectivo sistema de regulação. Todas as unidades prisionais da capital estão munidas minimamente de equipamentos para assistência básica e estão dotadas de equipe multiprofissionais. Com relação às oito unidades prisionais do interior, os municípios aderiram ao Pnaisp, mas apenas quatro cumprem rigorosamente os critérios estabelecidos nas Portarias de regulamentação: Tabatinga, Itacoatiara, Parintins e Tefé. Ressalta-se que, depois dos Termos de Adesão assinados pelos municípios, cabe aos municípios prestar os serviços de saúde nas unidades prisionais, cabendo ao estado, garantir os espaços adequados, o acesso às equipes multiprofissionais, coordenar o Pnaisp, entre outras atribuições.

Quanto às Unidades Básicas de Saúde, inclui tabela com as equipes de saúde do CDPF, PFM, IPAT, CDPM, COMPAJ-Fechado e UPP, cujo rodapé informa que a fonte dos dados é o Ofício nº 003/2016 da Umanizzare.

12) o estado dispõe de estrutura para monitoração eletrônica? Em caso positivo, qual a capacidade instalada?

Resposta: Sim, o estado contratou empresa especializada em monitoramento eletrônico, Synergye Tecnologia da Informação, cujo objeto disponibiliza até mil dispositivos de monitoração eletrônica, dos quais 498 tornozeleiras e 36 botões de pânico estão ativados.

13) O estado forneceu a todas as unidades prisionais equipamentos eletrônicos de revista?

Resposta: Sim, as unidades prisionais da capital e do interior possuem no total 107 equipamentos de revista: 22 detectores de metal tipo banqueta; 43 detectores de metal tipo escâner portátil (raquete); 12 raios-X; e 30 detectores de metal tipo pórtico.

14) o estado dispõe de quantos veículos-cela no sistema penitenciário? (Incluir aqueles destinados a garantir o acesso à saúde dos presos)

Resposta: Total de 33 veículos celas, sendo dez ambulâncias.

15) O estado tem em funcionamento Centrais Integradas de Alternativas Penais?

Resposta: Sim, mediante Termo assinado com TJAM em 27/07/2015, e contém equipe multidisciplinar (advogados, psicólogos e assistentes sociais) dos quadros da SEAP, cuja atividade iniciou-se em novembro daquele ano.

16) Quantas rebeliões ou fugas em massa ocorreram nos últimos cinco anos? Detalhado por episódio, unidade prisional, data dos fatos, número de presos que fugiram, número de pessoas feridas ou morta, e as medidas de apuração de responsabilidade adotadas e resultados.

Resposta: Inclui a seguinte tabela:

Tipo	Unidade	Data/Período	Internos envolvidos	Feridos, mortos ou reféns
Rebelião	CDPM	31/08/2012	100	01 refém
Rebelião	CDPM	17/11/2012	120	05 reféns
Rebelião	CPDRVP/Fem	31/05/2013	30	02 reféns
Rebelião	UPP	19/02/2013	27	03 reféns
Rebelião e Fuga em massa	IPAT	09 e 10/07/2013	Todos da unidade	11 reféns
Rebelião	IPAT	24 e 25/08/2013	Todos do pavilhão "C"	16 reféns
Rebelião	CDPF	28/08/2014	Todos do pavilhão 01	03 reféns
Rebelião	UPParintins	01 a 02/09/2014	Todos da unidade	02 mortes
Rebelião	UPTabatinga	18/10/2014	Todos da unidade	01 morte
Fuga em massa	CDPM	02/05/2016	39 foragidos	-
Fuga em massa	IPAT	01/01/2017	106 foragidos	-
Rebelião e Fuga em massa	COMPAJ/Reg. Fechado	01/01/2017	Todos os internos da Unidade	12 reféns, 56 mortos e 117 foragidos
Rebelião	CPDRVP	08/01/2017	Todos os internos da Unidade	04 mortos

Legenda: CDPM - Centro de Detenção Provisória de Manaus; CPDRVP - Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa; UPP - Unidade Prisional do Puraquequara; IPAT - Instituto Penal Antonio Trindade; CDPF - Centro de Detenção Provisória Feminino; COMPAJ - Complexo Penitenciário Anísio Jobim.

Quanto à apuração dos fatos, informa que foram instaurados inquéritos policiais nas Delegacias Integradas de Polícia das respectivas circunscrições e faz remissiva à questão 17.

17) Quantos presos morreram no sistema penitenciário do Amazonas nos últimos cinco anos? (Indicar nome, causa da morte, resultado das apurações implementadas).

Resposta: 54 pessoas, além das 64 que foram assassinadas durante os eventos ocorridos em 1º, 2 e 8 de janeiro. O estado se antecipou às ações judiciais, com relação aos eventos de 2017, e firmará acordos extrajudiciais com o intuito de indenizar familiares dos presos mortos, após a devida apuração do *quantum* indenizatório pela SEAP e SEAS. O estado enviou uma relação procedimentos envolvendo mortes de presos no sistema penitenciário apuradas pelo 20º DIP no período de 2012 a 2017. Há, nessa

lista, seis inquéritos policiais anteriores aos eventos de 2017, incluindo apenas nome, causa da morte e resultado (enviado à Justiça). Há, ainda, na referida listagem, três inquéritos relativos aos eventos de 2017, COMPAJ 2017; Raimundo Vidal 2017; e UPP 2017, todos em andamento. Acrescenta-se listas de Presos Mortos no Sistema Penitenciário do Amazonas de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017. Resumidas abaixo:

Ano	Nomes	Motivo					
		Fútil	Torpe	Rixa	Intervenção policial	Rebelião	Overdose
2013	14	6	6	2	1	0	0
2014	10	4	4	2	0	0	0
2015	12	7	2	0	0	3	0
2016	7	4	0	0	0	2	1
Total	**43**						
2017	64	-	-	-	-	-	-

Ano	Nomes	Resultado			
		Remetido à Justiça	IP em Diligência	DIP	Nada
2013	14	4	6	3	1
2014	10	1	6	3	0
2015	12	2	7	3	0
2016	7	1	3	2	1
2017	64			Todos a cargo da 20ª DIP (Força Tarefa)	

Nos casos em que o homicídio foi cometido por outros internos de unidade prisional do regime fechado, a direção de cada estabelecimento instaura o conselho disciplinar que, após a conclusão das apurações, é encaminhado à Vara de Execuções Penais.

18) Quantos casos de tortura, violência física ou psicológica imputada a servidores se teve notícia nos últimos cinco anos? Qual o resultado das respectivas

investigações? Como está estruturado e qual a efetividade do sistema disponível para noticiar ilícitos de servidores ligados ao sistema penitenciário?

Resposta: A Polícia Militar instaurou 177 inquéritos nos últimos cinco anos, mas não informa os resultados. A Corregedoria da SEAP instaurou 4 processos administrativos no período, três foram arquivados e um resultou na responsabilização de dois servidores. Quanto à Unidade de Apuração de Ilícitos Penais da Polícia Civil - UAIP, o estado remete ao Anexo 3 de seu documento, no qual constam as listas descritas no item 17.

Destaca que a UAIP foi criada para apurar notícias de ilícitos cometidos por servidores na Polícia Civil. Além disso, foi criada Ouvidoria em 2013 na SEAP, cujo atendimento pode ser presencial, na sede da Ouvidoria ou por telefone, ou pelo disque 100 do Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça.

19) Quais informações disponíveis sobre a atuação de grupos criminosos organizados no interior das unidades prisionais? Quais as medidas adotadas para reprimir tal apuração?

Resposta: A SEAP com o objetivo de identificar e acompanhar as organizações criminosas e suas lideranças, mantém em ambientes separados na tentativa de se evitar possíveis confrontos, obedecendo ao comando legal de distinção entre presos condenados e provisórios. A SEAP tem realizado revistas periódicas e sistemáticas nas unidades prisionais.

Atua, ainda, no controle, fiscalização e apuração de atos infracionais cometidos dentro do sistema prisional, através da instauração de conselhos disciplinares e inquéritos policiais, fatores que podem resultar na transferência para presídios federais.

O estado buscou maior integração entre seus serviços de inteligência com outros organismos de inteligência da União, na tentativa de combater o domínio das facções dentro das unidades prisionais, bem como de se antever às ações por elas planejadas dentro e fora dos estabelecimentos prisionais. Cabe destacar, ainda, os esforços dos seus órgãos de segurança que resultaram na apreensão recorde de mais de 20 toneladas de entorpecentes nos últimos dois anos.

20) Com relação aos eventos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2017, o estado já possuía conhecimento da possibilidade de rebelião dos presos? Em caso positivo, com recebeu a informação e quais foram as medidas adotadas?

Resposta: o estado do Amazonas não obteve informações sobre a possibilidade de rebeliões ou massacres no sistema prisional. Os organismos de inteligência relatavam a possível ocorrência de fuga em massa do COMPAJ/fechado entre os últimos dias do ano de 2016.

Em novembro de 2016 foi criado Comitê Gestor de Crises no Sistema Prisional (SSP, PC, PM, CBM, SEAP, MPE, PF e ABIN) que elaborou um plano de atuação em caso de eventos críticos no sistema prisional, devido às ameaças de fuga e ataques às

autoridades caso os líderes da facção criminosa FDN, que estavam detidos em presídios federais, não retornassem à capita amazonense.

Em paralelo, o Governo do Estado do Amazonas determinou o reforço policial nas muralhas das unidades prisionais, bem como a adoção de procedimentos internos de segurança à SEAP, com a finalidade de coibir a ocorrência de fugas e outros sinistros, o que resultou na realização de revistas extraordinárias, o reforço na fiscalização de entrada de visitas e nas áreas de mata do entorno das unidades prisionais e plantão ininterrupto das direções dessas unidades.

Ressalta que, apenas no ano de 2016, a SEAP evitou nove fugas por túneis, sendo que seis ocorreriam no COMPAJ. No dia da rebelião no COMPAJ, adotou todos os procedimentos e medidas para buscar solução para o conflito deflagrado, e, tendo em vista a tomada de reféns, o perímetro foi contido, isolado e iniciada as negociações para preservar a vida dos reféns, bem como dos amotinados.

3.3. Dos Inquéritos

Com relação aos inquéritos instaurados para apuração das mortes ocorridas no sistema penitenciário do estado foram encaminhados, ao GEMF, dois arquivos eletrônicos em mídia, assim denominados: 0200176-14.2017.8.04.0001.pdf; e 0211544-42.2017.8.04.0001.pdf

O primeiro documento refere-se à medida cautelar sigilosa requerida em razão dos eventos ocorridos no COMPAJ – Complexo Penitenciário Anísio Jobim, agregando a partir de fls. 171/172, o que, à primeira vista parece reproduzir o conteúdo do inquérito policial. O documento contém, no total, 383 páginas reproduzidas. Já o segundo documento retrata a íntegra do inquérito instaurado para apuração de quatro homicídios consumados e 7 homicídios tentados, bem como os crimes conexos, no dia 8 de janeiro de 2017, e já fora relatado quando remetido a este órgão.

Dentre os documentos recebidos não há arquivos de vídeo porventura captados nos circuitos internos de TV, nem tampouco fotos que circularam por telefones e redes sociais à época dos fatos. As fotos anexadas nos inquéritos, por seu turno, não têm sua origem devidamente especificada, ressalvada a requisição de perícias em aparelhos de telefone celular apreendidos conforme descrição dos atos de investigação que segue.

a) Expediente nº 0200176-14.2017.8.04.0001 – mortes ocorridas no COMPAJ entre os dias 1º e 2 de janeiro de 2017

Tratam os autos em referência de procedimento investigatório instaurado para apuração da “execução de aproximadamente 56 detentos”, bem como dos crimes conexos.

Pelo que se depreende da documentação recebida, no dia 2 de janeiro foi instaurado o procedimento, por meio de portaria, determinando-se diligências preliminares, especificamente: o levantamento prévio das ocorrências de homicídios; diligências no local para identificação das vítimas, e circunstâncias dos crimes;

identificação dos meios empregados e vestígios balísticos e dos eventos individualizados que estabeleçam evidências de autoria, mecânica e dinâmica dos crimes.

Em ato datado de 9 de janeiro, o Delegado Geral de Polícia do Estado instituiu comissão para apuração dos crimes, designando três policiais para sua composição. Neste particular, cumpre ressaltar a edição de ordem de serviço da lavra do Presidente da Comissão e do inquérito em comento, que designou outros cinco policiais para a tarefa.

Ao analisar o conteúdo do expediente, é desnecessário afirmar a importância de intensificação das atividades de investigação nas primeiras horas após a ocorrência de crimes, visto que parte significativa do material investigatório pode perecer ao não se adotarem, de imediato, providências acautelatórias. No caso vertente, considerando a documentação formalmente encaminhada a este Conselho, e a despeito da gravidade dos fatos e sua repercussão nacional e internacional, parece, salvo melhor juízo, que não foram adotadas todas as providências que se pode esperar de uma investigação criminal.

Neste particular vale ressaltar que não consta dos documentos apresentados o registro de que foram observados os parâmetros ditados pelo artigo 6º do Código de Processo Penal, **não havendo notícia de que**:

- a autoridade policial deslocou-se ao local do crime, sobretudo para garantir a incolumidade da cena do crime;
- fora lavrado auto de apreensão de objetos relacionados à investigação, pese embora haja posterior requisição de perícia, o que pode suscitar dúvidas quanto à cadeia de custódia de tais objetos;
- houve identificação de eventuais vítimas sobreviventes para garantir sua oitiva;
- foi determinada a juntada de folhas de antecedentes e outras informações sobre a vida pregressa dos suspeitos.

Cumpre ressaltar que, dada a dinâmica de ocorrência dos crimes enfocados, seria imperiosa para o sucesso da investigação a imediata apreensão de documentos relativos ao efetivo terceirizado e de servidores públicos entre policiais e agentes, que estariam de plantão na data e horário dos fatos, bem como o mapa de distribuição dos internos, por alas e celas. Somente com estas informações se poderia circunscrever qual o possível alcance da produção de provas orais tendentes a reconstituir o que de fato ocorreu.

No entanto, não há notícia de que fora imediatamente ouvido o Diretor da Unidade, ao que parece servidor público não terceirizado, ou que foram apreendidos documentos administrativos, como escalas de funcionários, mapa de distribuição de “quentinhas”, livro de registro de ocorrências ou congêneres.

Não há notícia de que foram empreendidos esforços para a célere conclusão e envio do laudo de exame de local, que poderia fornecer caminhos seguros para o proveitoso desenrolar das atividades investigatórias, como a delimitação dos internos a

serem ouvidos, não tendo sequer notícia de lavratura de auto de apreensão dos objetos encontrados na cena do crime.

Não se sabe por qual razão foram definidas as dez pessoas que foram ouvidas no inquérito, sendo certo que todo o esforço investigatório incialmente verificado nos primeiros dias após os eventos parece não ter encontrado seguimento, sobretudo porque não há notícia de nenhuma atividade investigatória após o dia 20 de janeiro.

Por outro lado, não há notícia de que tenha sido empenhado qualquer esforço para se documentar nos autos o modelo de gestão prisional empregado no estabelecimento, bem como o contorno jurídico e fático das atribuições da empresa prestadora de serviços, dos policiais responsáveis pela guarda da muralha e do diretor ou outros servidores públicos da área penitenciária em atuação na unidade.

No caso em apreço a gravidade da situação e de suas consequências impunha que as investigações fossem dirigidas não apenas a dinâmica dos fatos que imediatamente levaram aos crimes, mas também à gestão e rotina de funcionamento da unidade, com delimitação das atribuições dos agentes públicos ou prestadores de serviço envolvidos, cuja ineficácia de atuação pode ter contribuído para que a tragédia ocorresse.

Portanto, não se logrou observar a produção de provas tendentes a apurar a responsabilidade das autoridades públicas nos fatos. Não está claro quem eram os policiais plantonistas no dia da ocorrência, os agentes de ressocialização, ou o diretor do presídio. A apuração sobre a conduta dos agentes penitenciários, apontados como responsáveis pela introdução das armas no complexo, também não se encontra nos autos examinados.

Chama atenção o fato de as oitivas apontarem que, na véspera dos acontecimentos, entrou uma quantidade anormal de madeiras no presídio, o que deve ser devidamente esclarecido. Da mesma forma, não está claro quantos presos fugiram e dentre os que se evadiram, quais estão envolvidos nos homicídios. Não se encontra, ainda, no procedimento os autos de apreensão dos objetos encontrados no COMPAJ após a rebelião.

Deste modo, seria de fundamental importância a oitiva dos gestores do contrato de terceirização de serviços, bem como do Secretário de Administração Penitenciária, como medidas balizadoras do campo da investigação, até mesmo para que se possa aferir a ocorrência de omissão penalmente relevante no caso.

Quanto à apuração dos homicídios de Puraquequara, não foram localizadas maiores informações, nem se verificou a justificativa para os fatos serem apurados juntamente com os homicídios do COMPAJ.

Vale frisar que no dia 7/04/2017 houve mais uma rebelião no Puraquequara, que resultou na morte de 8 detentos, e que no dia 6/05/2017 houve uma tentativa de invasão do presídio, o que reforça a fragilidade da situação da segurança pública e do sistema penitenciário no estado do Amazonas: http://www.emtempo.com.br/mais-de-dez-homens-atiram-contra-pms-em-tentativa-de-invasao-na-upp/

Aas considerações acima, apontam, portanto, para a insuficiência das diligências investigatórias adotadas.

b) Expediente nº 0211544-42.2017.8.04.0001– mortes ocorridas no CPDRVP no dia 8 de janeiro de 2017

No que toca ao expediente investigatório instaurado para a apuração dos quatro homicídios consumados e sete tentados, ocorridos no dia 8 de janeiro de 2017, nas dependências da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, vale destacar que o inquérito policial já estava relatado quando remetido a este Conselho.

Dos trabalhos retratados no expediente, cumpre anotar, quanto à prova técnica, que já foram encartados aos autos os laudos de exame necroscópico realizados nas vítimas letais (datados de 10 de fevereiro), bem como um laudo de exame de corpo de delito realizado em uma das vítimas sobreviventes.

O laudo de exame de local está datado de 23 de fevereiro. Igualmente consta ofício de encaminhamento de objetos apreendidos para perícia.

Foi requisitada à Secretaria de Administração Penitenciária do estado, a lista dos presos transferidos do COMPAJ para a Cadeia Pública em 2/01/2017; a lista dos Presos que saíram da Cadeia Pública em questão com o fito de serem removidos para a cidade de Itacoatiara; a lista dos presos mortos na rebelião ocorrida na Cadeia; a lista dos presos foragidos da Cadeia; e a lista total dos presos no IPAT e UPP até o dia 31/12/2016. Tal requisição foi respondida por ofício encartado às fls. 70, que dá conta que as listagens seguiram em mídia, não encaminhada ao CNJ.

Igualmente foram requisitadas informações sobre a apreensão de celulares, armas de fogo e armas brancas, após a entrada da guarnição policial na unidade. Em resposta (fls. 73 e ss.) há notícia de que foram encontradas 22 armas brancas, 11 aparelhos de telefone celular; três *chips*, duas baterias, um cartão de memória e sete carregadores de telefone celular; uma faca de mesa e um martele (*sic*) artesanal.

Vale destacar que foram ouvidos como testemunhas 18 internos, dentre as quais quatro o foram em caráter confidencial, oitivas essas colhidas entre 10 de janeiro e 23 de março de 2018. Não foram ouvidos, servidores, funcionários ou autoridades responsáveis pela custódia.

Entre os dias 13 de janeiro e 23 de março de 2017 foram interrogados 21 suspeitos.

Dentre as diligências realizadas destaca-se a) a oitiva de detentos que narraram os fatos, apontando os responsáveis pelos golpes desferidos contra as vítimas, pelas decapitações, eviscerações e pelo incêndio na cela 5; b) oitiva do detentos da cela 5, vítimas de tentativa de homicídio, que apontaram os autores do incêndio; c) interrogatório dos autores dos fatos, alguns dos quais admitiram a culpa e descreveram suas ações; d) autos de reconhecimento de pessoa; e e) laudos periciais de local de crimes, de corpo de delito e necroscópicos.

Por fim, encontra-se encartado às fls. 251/ 285, o relatório do inquérito policial, que tece considerações sobre o contexto geral das mortes e as facções que atuam no sistema prisional amazonense; circunscreve a materialidade a quatro homicídios consumados e sete tentados; indicia 20 pessoas, representando, por fim, pela prisão preventiva destes e requer a transferência de três para estabelecimento penal federal.

Nas manifestações do órgão do Ministério Público há pedidos de diligências complementares nos termos do artigo 16 do Código de Processo Penal, quais sejam, a especificação da atuação dos indiciados; a juntada dos laudos de exame de corpo de delito das vítimas sobrevivente; e a juntada de certidões de óbito ou laudos de exame necroscópico de duas vítimas letais (fls. 288/289). Posteriormente há manifestação favorável à decretação da prisão preventiva, bem como da transferência de três dos indiciados para o sistema penitenciário federal (fls. 290/295).

Como foi no inquérito policial antes analisado, relativo à apuração das mortes ocorridas no COMPAJ e em Puraquequara, observa-se que não foram adotadas as providências que se pode esperar de uma investigação criminal eficiente.

Pese a unidade tenha sido reativada para abrigar integrantes da facção criminosa PCC e outros internos vulneráveis à ação da facção FDN no COMPAJ, não há notícia de que o local tenha sido vistoriado antes de receber os internos, que alegam que parte dos materiais apreendidos já estaria na unidade. Igualmente não foi ouvido o Secretário de Administração Penitenciária, o Diretor da unidade ou qualquer servidor. Tampouco consta que teriam sido apreendidos documentos administrativos, como escalas de funcionários, mapa de distribuição de “quentinhas”, livro de registro de ocorrências ou congêneres.

Embora o laudo de exame de local tenha sido aportado ao inquérito pouco mais de um mês após os eventos, a perícia realizada não chega nem perto de identificar como teria se dado a dinâmica dos eventos. Não há *croquis* da cadeia, nem tampouco indicação de grades ou cadeados rompidos, o que poderia fornecer caminhos para o proveitoso desenrolar das atividades investigatórias, como a delimitação dos internos e servidores a serem ouvidos, não tendo sequer notícia de lavratura de auto de apreensão dos objetos encontrados na cena do crime.

Todavia, não se sabe por qual razão foram definidos os internos ouvidos no inquérito, não havendo notícia da razão pela qual nenhum servidor fora ouvido.

Cumpre salientar que a reativação da unidade se deu em caráter emergencial para prevenir a ocorrência de novas mortes no COMPAJ, indica a necessidade de apurar as decisões gerenciais, para compreender a razão de não terem sido adotadas medidas que pudessem evitar as mortes aqui tratadas. Como anotado nos comentários sobre o outro inquérito, seria de fundamental importância a oitiva dos servidores e do Secretário de Administração Penitenciária, como medidas balizadoras do campo da investigação, até mesmo para que se pudesse aferir a ocorrência de omissão penalmente relevante no caso.

Sobre os fatos ocorridos na Vidal Pessoa, emergem questões importantes que merecem esclarecimento:

1) *O CNJ havia determinado a desativação da cadeia, o que foi efetivado. Diante das contingências surgidas em decorrência do massacre no Complexo Anísio Jobim foi determinada a transferência emergencial dos presos que se encontravam no Centro de Detenção Provisória, para evitar novo ataque da Família do Norte. Apesar da urgência da situação a revista da cadeia era medida que se impunha. Foi devido à negligência da realização dessa diligência que os presos obtiveram os instrumentos com os quais arrebentaram cadeados e atacaram as vítimas. De fato, conforme Ofício de fl. 84 foram apreendidos, após a rebelião do dia 8 de janeiro, três facas; um terçado; cinco estoques; 12 pedaços de ferro; uma lâmina de faca e um facão artesanal, o que confirma as narrativas dos detentos de que os objetos usados na rebelião foram encontrados camuflados nas instalações do presídio.*
2) *Das declarações prestadas pelas vítimas sobreviventes, nota-se que TARSO durante o desenrolar dos acontecimentos usou um telefone celular para acionar sua esposa e a polícia. FABIANO PEREIRA DA SILVA asseverou que ligou para sua esposa pedindo também que acionasse a polícia. Assim, seria interessante que essas mulheres fossem ouvidas como testemunhas, a fim de esclarecer se chegaram a procurar a polícia e em quais circunstâncias.*
3) *Da mesma forma é importante esclarecer os fatos relacionados à invasão do presídio pela polícia militar, fator determinante para cessar a rebelião e salvar vários presos, conforme os próprios detentos afirmaram. O detento JOSÉ CLEUTON MARQUES DE OLIVEIRA afirmou ter avisado aos policiais da guarda que os presos estavam quebrando os cadeados, e que depois de 10 minutos a cadeia estava cheia de policiais. Os sobreviventes narram, entretanto, que a tentativa de os rebelados entrarem na cela 5 durou três ou quatro horas. Assim, é importante verificar se não se trata apenas de uma distorção da sensação de tempo por parte daqueles que estavam lutando por suas vidas.*
4) *Em que pese a situação precária que se instalou no sistema penitenciário após a rebelião do COMPAJ, a responsabilidade dos agentes públicos não pode ser relegada. Assim, a oitiva dos policiais de plantão, agentes penitenciários, então diretores do presídio e secretário de administração penitenciária seria fundamental para melhor elucidar os acontecimentos.*

Cumpre registrar que em 11 de setembro de 2017, por meio de mensagem eletrônica o Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Amazonas forneceu a senha para acesso ao processo n.º 0200176-14.2017.8.04.0001, que encontra-se

relatado, com indiciamentos e representação pela decretação da prisão preventiva. Dado o tempo decorrido e necessidade de finalização do relatório as informações posteriores a 30 de março de 2017 não foram analisadas, mas não interferem na análise acima e não conclusões registradas.

3.4. Das recomendações já exaradas pelo CNJ

Já em 2009, o mutirão carcerário do CNJ, cujo foco primordial foi a análise de processos de réus presos, verificou que havia 450 vagas no COMPAJ e a quantidade real de presos era de 669. Em 2010, em novo mutirão carcerário, que envolveu inspeções dos presídios do estado, o CNJ destaca "o quadro abominável vivido pelo sistema prisional do estado do Amazonas".

De 17/09/2013 a 18/10/2013 foi realizado o terceiro mutirão carcerário do Amazonas, e novamente houve inspeção do Complexo Anísio Jobim, mas dessa vez das três unidades: de regime fechado masculino, de regime semiaberto masculino e feminina, reportando com maiores detalhes a situação do Complexo. O relatório de 2013 informa que a situação de superlotação persiste no estado, mas destaca a unidade feminina do Complexo, onde percebe-se "um tratamento mais humanizado", não havendo superlotação, nem, tampouco, reclamações das internas.

Já nas unidades masculinas relata que a situação é pior na unidade de regime semiaberto onde as instalações das celas e da área administrativa, bem como dos banheiros são totalmente impróprias para o uso. Registra o alto índice de evasão que teria atingido 325 ocorrências no ano anterior. Com relação à unidade masculina de regime fechado, informa que o estabelecimento abriga 1.106 presos e dois presos provisórios, sendo que um por medida de segurança, em virtude de ter sido ameaçado de morte após rebelião, e aguardava transferência para presídio federal. No entanto, afirma que a infraestrutura é relativamente boa, contando os detentos com enfermaria, gabinete odontológico, biblioteca, um setor de estatística organizado, espaço para atividades laborais, local para banho de sol, igreja, assistência médica, embora observe que as oportunidades de trabalho são poucas e as vagas para estudo sobram e, ademais, que havia zelo dos presos em prol da higiene e conservação nas celas inspecionadas, mas ressalta que não foi possível inspecionar toda a unidade, pois tiveram restrição de acesso por questão de segurança.

Com relação à UPP, o relatório do mutirão carcerário de 2009 indica que a unidade prisional possuía 614 vagas e apenas 569 estavam preenchidas. Nos relatórios de 2010 e 2013, não houve inspeção a este presídio, mas a unidade prisional foi mencionada nas denúncias de improbidade e tortura do relatório de 2010.

Em 2009, o mutirão carcerário denunciou a situação de superlotação da Cadeia Pública Raimundo Vidal, informando que haviam 104 vagas, porém, no dia da inspeção foi verificada a existência de 729 presos provisórios, 5 presos em cumprimento de pena por medida de segurança e 1 preso por prisão civil por dívida. Além disso, o juiz auxiliar

da Presidência do CNJ responsável pela inspeção constatou a inadequação generalizada das instalações.

Em 2010, o CNJ não realizou inspeção na Cadeia Pública Raimundo Vidal, porém, a unidade é citada como especial exemplo de estrutura precárias e inadequadas e nas denúncias de improbidade.

No relatório de 2013, a Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa é registrada como a unidade que "apresenta cenário mais grave e preocupante, tanto na ala masculina como na ala feminina, pois, em ambas, há elevada concentração de internos e alto risco de proliferação de doenças, por conta das deterioradas instalações do prédio". O relatório dá notícias de reclamações do TJ/AM, do CNJ e do Ministério Público sobre as condições degradantes e o governo do estado informa o plano de desativação da cadeia em meados de 2014. A ala masculina, com capacidade para 250 internos, abrigava 1.089 presos, com sete deles condenados, dos quais cinco haviam sido levados para lá por medidas de segurança. Já a ala feminina, com capacidade para 120 internas, alojava 398 presas, entre elas 54 condenadas: 52 em regime semiaberto e duas em regime fechado, encaminhadas a essa unidade por questão de segurança. Os ânimos dos presos estavam tão exaltados que as tentativas de inspeções (duas) do CNJ foram impedidas por questão de segurança. As condições da CPDRVP eram tão graves que ensejou, inclusive, uma visita do Presidente do STF e do CNJ à época, por ocasião do encerramento do mutirão.

Em 2016, a CPDRVP foi finalmente desativada e supostamente estava sendo submetida a obras.

No relatório do mutirão carcerário do Amazonas de 2010, foi incluído um relatório elaborado pelo Conselho da Comunidade relatando a situação caótica em que se encontravam as unidades prisionais daquele estado e levantando suspeitas de atos de improbidade administrativa, os quais levaram o juiz coordenador do mutirão a concluir que os fatos relatados mereciam a apuração do Ministério Público.

Além disso, foram apresentadas denúncias de promiscuidade na relação da SEJUS com a então empresa prestadora de serviços de algumas unidades prisionais, a empresa Auxílio. O relatório informa que tais fatos não foram apurados pelo mutirão, mas que seria "*muito inconveniente para o estado [do Amazonas] uma relação de troca de favores entre as partes (empresa e representantes do estado). Mais grave (se confirmadas as informações) é a empresa empregar parentes do alto escalão da SEJUS*". Ainda, neste mesmo relatório, declara-se que foram recebidas denúncias de tortura, abuso de autoridade e outros tipos de violência.

Ao final do relatório tece-se uma série de recomendações ao Poder Judiciário e ao Poder Executivo:

6. PROPOSTAS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

6.1 Propostas para a Execução Penal no Amazonas

I. Aumento do número de servidores na VEP (a vara dispõe de apenas três servidores); o razoável seria dispor de 15 servidores, entre eles uma equipe técnica multidisciplinar composta por psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogos e médico psiquiatra;

II. Nas comarcas com mais de 1 vara, especializar uma em execução penal para evitar decisões conflitantes na mesma unidade prisional;

III. Implantar o Projeto Eficiência do CNJ na VEP de Manaus;

IV. Recomendar a existência de um PEC para cada detento. Hoje, cada condenação dá origem a um PEC (nova numeração) e fica anexado ou não ao Processo mais antigo. O DEPEN informa que Manaus tem um número aproximado de 1600 presos e o SAJ informa que há 5949 processos em andamento na VEP.

V. Propor que o sistema eletrônico de tramitação de processos seja implantado na VEP (As negociações já estão em andamento)

VI. Destinação de espaço físico adequado para o funcionamento da VEP. (o espaço atual é insuficiente de pouco estruturado). Um bom exemplo de estrutura é o da Vara de Penas Alternativas que poderá servir de paradigma.

6.2 Propostas para as Varas Criminais do Amazonas

I. Realização de Mutirão de instrução e julgamento de processos nas varas criminais em todo o Estado;

II. Estruturação das varas criminais com destinação prioritária de servidores e equipamentos;

III. Criação de mecanismos de estímulo para boas práticas como a do Juiz da 1ª Vara de Tefé, que tem apenas um preso provisório;

IV. Realização de correição em todas as varas criminais que tenham mais de 42% de presos provisórios (média nacional) para diagnóstico das causas e apresentação de soluções, sejam elas disciplinares, quando a falha for decorrente de displicência do Magistrado, ou de apoio, nos casos em que o embaraço seja decorrente da falta de estrutura ou da inércia das outras instituições;

V. Padronização de equipamentos e técnica para a utilização do sistema audiovisual para registro das audiências criminais;

7. PROPOSTAS PARA O PODER EXECUTIVO DO AMAZONAS

I. Ampliação de vagas com a construção de unidades prisionais nas principais cidades do interior do Estado;

II. Realização de concurso público para provimento dos cargos de agentes penitenciários nas diversas unidades prisionais do Estado;

III. Reavaliação da terceirização dos serviços que são próprios de agentes penitenciários;

> *IV. Contratação de serviços de presos e egressos para os serviços de cozinha, lavanderia, limpeza, manutenção e outros que atualmente são terceirizados e não utilizam a força de trabalho dos internos;*
> *V. Criação de grupo de apuração de casos de tortura e outros tipos de violência nas unidades prisionais;*
> *VI. Sendo mantida a terceirização dos serviços nos presídios, que os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos termos do contrato não tenham vínculo ou outros interesses envolvendo a empresa contratada.*

Dessas recomendações, apenas foram cumpridos os itens III e V das recomendações às VEPs com a realização do Projeto Eficiência do CNJ e a implantação de processo eletrônico. As demais recomendações ao Poder Judiciário não foram implementadas ou por não considerarem pertinentes, ou por limitação financeira, ou por estarem ainda em estudo. As respostas do Tribunal de Justiça ao CNJ sobre cada item encontram-se na Planilha de Recomendações – AM no Anexo 6. O Poder Executivo do estado do Amazonas não se manifestou sobre as recomendações do CNJ.

No mutirão do Amazonas em 2013, muitas das recomendações acima voltaram a ser apresentadas. Além disso, a juíza coordenadora do mutirão reclama que:

> *(...) a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUS) não enviou ao CNJ a planilha contendo o nome de todos os presos do Amazonas, definitivos e provisórios, tal como ficou previamente acertado, consoante se extrai da memória da reunião preparatória (anexo III), realizada no dia 18/7/2013, no Tribunal de Justiça, motivo pelo qual não foi possível realizar a conferência com os processos que ingressaram na secretaria do mutirão e aqueles em que os juízes com competência criminal reexaminaram e, por conseguinte, verificar, ao final dos trabalhos, se todos os presos tiveram seus processos efetivamente revisados.*
> *Ademais, a SEJUS informou apenas o quantitativo de presos, por unidade prisional, inviabilizando a correta conferência da população carcerária do estado, cujo número discrepa dos dados extraídos dos sistemas do Tribunal de Justiça e do Ministério da Justiça, por meio do INFOPEN.*

3.5. Conclusão e propostas de recomendações específicas

Os dados estatísticos disponíveis em relação ao Estado do Amazonas, bem como as recomendações exaradas pelo Conselho Nacional de Justiça e demais órgãos que compõem o sistema de Justiça, já indicam a sensibilidade do quadro prisional do Estado há alguns anos. Os elementos constantes do presente expediente e as atividades de apuração retratadas neste relatório, embora apontem a existência de considerável grau de previsibilidade das mortes ocorridas, não trazem nenhum indicativo de que foram adotadas medidas efetivas para prevenir as mortes ocorridas.

Note-se que as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, Ministério Público, OAB e Defensoria Pública, descem a um nível de detalhamento que escapa aos

limites da presente análise, que busca endereçar recomendações de caráter geral. Não se desconsidera a importância e gravidade dos problemas apontados em relação a cada uma das unidades do COMPAJ e do sistema penitenciário amazonense, que reclamam adoção de medidas urgentes e que em suas devidas proporções contribuíram decisivamente para o lamentável desfecho. Ocorre que a simples existência dessas recomendações indica que as autoridades que detém jurisdição e atribuição para atuar tem conhecimento dessa situação e dever jurídico de atuar.

Há pontos que se repetem nas informações e análises de quase todos quantos foram ouvidos por este grupo, tais como falhas na organização da Vara de Execuções Penais, com prejuízo para o controle do número, localização e situação dos presos por parte da Justiça, falta de classificação adequada e separação de presos provisórios e definitivos, descontinuidade na audiências de custódia, insuficiência de assistência jurídica aos presos, insuficiência do efetivo do Ministério Público com atribuição para atuar em Execução Penal.

Também está fora de dúvida que na véspera do mais sangrento dos massacres aos raios e as celas da Unidade Masculina de Regime Fechado do COMPAJ estavam abertos, sem reforço policial, e foi autorizada visita de 24h, com pernoite. A mesma Unidade relativamente a qual, meses depois, as autoridades de segurança do Estado não puderam oferecer segurança para inspeção pelos integrantes do GEMF nas áreas de convivência dos internos. A percepção na visita ao Estado foi de que a urgência de medidas de reestruturação foi negligenciada e substituída por um regime disciplinar de exceção que oculta, porém, não elimina as tensões e problemas que possivelmente estão na origem das mortes e fugas em massa.

Não se tem notícia de que no GMF/AM, na Corregedoria ou na VEP tenha sido instaurado procedimento para apurar se houve falha de magistrados e/ou servidores do judiciário, com responsabilidade de fiscalizar e monitorar a execução das penas em Manaus, nos graves episódios. Lamentavelmente os integrantes deste grupo não tiveram oportunidade de entrevistar o juiz titular corregedor dos presídios na época dos trágicos episódios, pois quando da visita à VEP o mesmo se encontrava em licença.

Assim, atentos ao escopo deste grupo de monitoramento, delineados nos artigos 3º e 5º da Portaria que o instituiu, parece oportuno, sem prejuízo das atividades ordinárias de monitoramento realizadas pelo CNJ e, em especial, pelo DMF, enfatizar as seguintes recomendações de providências a serem submetidas ao crivo da Presidência.

i. Do modelo de terceirização dos serviços adotado no Estado do Amazonas

Não se pode desconsiderar que o maior número de mortes registradas nos distúrbios ocorridos no sistema penitenciário brasileiro ocorreu no Estado do Amazonas, único Estado que adota modelo peculiar de gestão prisional, terceirizando atividades que, na maioria dos entes da federação, são prestadas por agentes públicos.

Foge ao escopo do presente trabalho a avaliação dos benefícios e desvantagens dos modelos de terceirização, cogestão ou privatização da gestão do sistema penitenciário, mas salta aos olhos a disparidade do custo final do modelo ali adotado

que seguramente parece não ter se revertido em aperfeiçoamento da administração penitenciária local.

Desse modo, a constituição desse contrato administrativo, a formatação e adequação das condições contratuais e sua aptidão para propiciar uma adequada prestação de serviços, bem como a gestão do contrato e a fiscalização da implementação das obrigações nele previstas hão de ser apuradas minuciosamente pelos órgãos de controle, notadamente o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado. Ainda que haja notícia da existência de procedimentos administrativos e judiciais cujo objeto se relacione com os contratos em questão, necessário referendar a necessidade de avaliação exaustiva do tema, desde a formatação do procedimento administrativo voltado à contratação dos serviços, até a responsabilidade do contratado no cumprimento de suas obrigações e, se o caso, nas mortes ocorridas.

Vale assinalar, ainda, a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização do dispêndio de recursos federal, oriundos do Fundo Penitenciário Nacional, bem como de recursos do orçamento estadual, a fim de que, para além das atividades de custeio, seja monitorada a execução de recursos voltados ao investimento. Note-se que há notícia de não execução de receitas disponibilizadas para a melhoria do sistema prisional amazonense, o que deve motivar uma análise aprofundada das respectivas razões com adoção de medidas efetivas que garantam que os recursos disponibilizados se transformem em estruturas e serviços.

Embora se trate de atividade típica de gestão atinente, portanto às tarefas do Poder Executivo, considerando as peculiaridades da política prisional, bem como a dramaticidade do quadro verificado no Estado, todas as instituições do sistema de Justiça devem se voltar a instituir mecanismo de monitoramento dos recursos, federais e estaduais, recebidos e executados para a melhoria do sistema penitenciário local, sob a coordenação dos GMFs locais que deverão reportar detalhadamente tais atividades ao CNJ em seus relatórios periódicos.

ii. Gestão da informação

Vale ressaltar, ainda, que os eventos em análise desnudaram a absoluta deficiência dos dados disponíveis do Poder Executivo e do Poder Judiciário, do que decorre a ausência de informações para a correta compreensão e planificação das ações corretivas e preventivas. Deste modo, urge o alinhamento do Tribunal de Justiça ao sistema SEEU, disponibilizado pelo CNJ e regulamentado pela Resolução nº 223/2016, bem como ao projeto em curso de reformulação do Banco Nacional de Mandados de Prisão, para que dele se constitua um cadastro nacional de presos.

iii. Presos provisórios

Cabe destacar ainda a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio de sua Presidência e do GMF, seguir no monitoramento dos presos provisórios, a fim de garantir que o julgamento de seus processos, em primeiro e segundo grau de jurisdição, se deem em prazo razoável, sendo recomendável que o GMF

do Estado faça incluir nos relatórios remetidos ao CNJ, o monitoramento contínuo do número e percentual de presos provisórios.

iv. *Assistência jurídica*

Como registrado no corpo do relatório, à insuficiência do atendimento prestado pela Defensoria Pública, soma-se um modelo *sui generis* de sobreposição de atuação a partir da terceirização de serviços de assistência jurídica, dentro do bloco de serviços contratados no modelo de cogestão. Fato é que, por uma via ou por outra, os episódios aqui enfocados, desnudam a ineficácia do modelo.

Foge ao escopo deste relatório efetuar a avaliação da política de assistência jurídica no Estado, bem como efetuar a análise da pertinência da demanda de aumento de quadros para que a Defensoria atenda aos presos, nos órgãos jurisdicionais e nos estabelecimentos penais. Necessário registrar, contudo, que urge a adoção de medidas imediatas pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas e, se o caso, em colaboração com a Seccional local da OAB e das Universidades, por meio dos núcleos de prática jurídica, para garantir a priorização do atendimento dos presos do Estado, independentemente do aumento de seu efetivo, à vista da gravidade do quadro, reportando a este Conselho.

v. Da investigação criminal

Com relação ao trabalho de investigação realizado nos inquéritos analisados, forçosa é a conclusão de que as diligências já determinadas ou realizadas são claramente insuficientes para a integral elucidação dos eventos responsabilização de todos os agentes que concorreram para o nefasto episódio.

Não se busca, por meio desta análise efetuar uma avaliação da performance ou competência profissional dos agentes envolvidos na apuração. No entanto, não se pode desconsiderar que, dada a magnitude dos eventos aqui tratados, absolutamente todos os esforços deveriam ser empreendidos com o máximo empenho e prioridade pelo Poder Executivo Estadual e Secretaria de Segurança Pública no intuito de perquirir as responsabilidades criminais em toda sua extensão.

Recorde-se que se trata da apuração de 60 homicídios ocorridos em ambientes que, por sua essência, deveriam estar sob o controle do poder público, vitimando pessoas custodiadas pelo Estado, que estavam ali aonde foram mortas, privadas da liberdade de locomover-se.

Considerados os dados do Infopen (dez/2014), que atestavam haver 8.868 custodiados em unidades amazonenses, a taxa de homicídios no sistema prisional do Estado, ainda que não viesse a ocorrer nenhuma outra morte em todo o ano, seria de 676 homicídios por 100 habitantes. Apenas a título de análise isso significa mais do que 20 vezes a taxa de homicídios verificada no Estado.

Trata-se, sem dúvida, de episódio que se insere em uma das maiores violações de direitos humanos ocorridas no país. Bem por isso, nos parece que as deficiências

apontadas nos trabalhos investigativos, devem conduzir à reflexão sobre a pertinência da federalização das apurações.

Note-se que a apuração das omissões estatais que ensejaram a ocorrência do morticínio, se impõe, visto que é dever do Estado a garantia da incolumidade física das pessoas privadas de liberdade em decorrência de imposição de sanção penal. Neste ponto, a atribuição do próprio Estado do Amazonas apurar as omissões que eventualmente possam constituir ilícito penal praticado por suas próprias autoridades, pode explicar a ausência de inquirições de agentes públicos nos inquéritos.

Em verdade, boa parte das diligências que deveriam ter sido determinadas imediatamente após a ocorrência dos fatos pode estar prejudicada, mas há um sem número de outras atividades de investigação que podem ser adotadas para o fim de se redimensionar o âmbito de apuração das responsabilidades nos expedientes.

Dispõe o artigo 109 da Constituição Federal em seu § 5º:

Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.

Extrai-se do dispositivo em comento que para suscitar-se o incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal, bastariam dois requisitos:

1. a ocorrência de crimes que representem grave violação dos direitos humanos;

2. violação de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte;

Ambos os requisitos parecem estar presentes no caso em questão. Além da evidente gravidade do caso, há clara violação de dispositivos integrantes de tratados internacionais subscritos pelo país. Neste sentido, vale ressaltar a vulneração do direito à vida dos custodiados vitimados, que encontra respaldo no artigo 6º do Pacto Internacional de Direitos Civil e políticos e artigo 4º da Convenção Interamericana de Direitos Humanos. Igualmente restou violado o direito à integridade pessoal dos internos mortos, garantia insculpida nos artigos 7º do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e artigo 7º da Convenção Interamericana de Direitos Humanos.

Por tais razões nos parecem, s.m.j., preenchidos os requisitos constitucionais para que seja suscitado incidente de deslocamento de competência, que traria inúmeras vantagens.

Por todas estas razões, sem prejuízo das demais considerações que irão compor as recomendações gerais do presente relatório parece necessário recomendar, desde logo, em relação ao Estado do Amazonas:

- remessa de cópia do presente documento para o Secretário de Segurança Pública e para o Procurador Geral de Justiça do Estado, para encaminhamento às autoridades policiais incumbidas dos inquéritos e aos órgãos do Ministério

Público incumbidos do controle externo da atividade policial, a fim de que, sejam cientificadas das observações lançadas em relação à investigação para que, se assim entenderem, determinem a realização das diligências cabíveis para integral elucidação dos eventos em análise;

- remessa de cópia do presente documento para o Defensor Público Geral do Estado, para que, adote as providências que entender cabíveis para priorizar o atendimento aos acusados presos, em caráter emergencial, independentemente das demandas por aumento dos quadros da instituição;
- remessa de cópia do presente documento para a Procuradoria Geral da República, a fim de que analise a pertinência de aplicação do § 5º do artigo 109 da Constituição da República para que seja suscitado o deslocamento da competência para apuração dos crimes ocorridos no sistema prisional do Estado do Amazonas nos dias 01, 02 e 08 de janeiro do corrente ano, especificamente nas unidades penais “Complexo Penitenciário Anisio Jobim” e “Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa”, para a Justiça Federal.

4. Relatório do Estado de Roraima

4.1. Dos fatos

Em 16 outubro de 2016, ocorreu uma rebelião na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC), na qual dez detentos foram mortos durante um confronto entre facções rivais, e familiares foram feitos reféns. Os integrantes do Primeiro Comando da Capital (PCC), durante o horário de visita, teriam quebrado o muro que separava a ala da facção do Comando Vermelho (CV). Alguns dos mortos foram queimados e outros decapitados. A época, a polícia apontou 50 suspeitos e os sobreviventes do CV foram transferidos para a Cadeia Pública de Boa Vista. Além disso, sete presos considerados líderes da facção PCC foram enviados para o sistema penitenciário federal e foram reduzidos os horários e dias de visitas. A partir daí os presos anunciaram retaliações e dois outros detentos foram vitimados de forma cruel, bem como um agente de segurança pública dentro de sua residência.

Como sequência dos fatos, no dia 9/11/2016 houve uma fuga de quatro presos, e, posteriormente, no dia 12/11/2016, mais dez presos fugiram. A situação agravou-se em 21/11/2016, foi encontrado um corpo decapitado na PAMC, totalizando 13 mortes dentro da penitenciária, ficando claramente evidenciadas as deficiências no controle daquele local de custódia.

Em 6 de janeiro de 2017, cerca de 33 detentos foram mortos na mesma penitenciária. Segundo inicialmente noticiado, os homicídios teriam sido praticados por membros do PCC, em reação ao ocorrido em Manaus, tratado no tópico anterior acima descrito. Posteriormente, surgiu uma outra versão de que as mortes seriam fruto de acertos internos no PCC, inclusive porque nesse presídio já havia acontecido a separação das facções, e lá estavam concentrados apenas membros do PCC. Os presos iniciaram a ação no dia anterior quando abriram por conta própria e quebraram os cadeados das alas, invadindo outras alas para cometer os assassinatos.

Após o massacre, a entrada da unidade foi isolada e dezenas de familiares de presos foram para a frente da PAMC em busca de informações sobre os mortos. Não foram encontradas armas de fogo no local, mas os corpos foram descritos como "*destroçados*" e decapitados. Os corpos foram reunidos em um local dentro do presídio para o trabalho de identificação dos policiais peritos e auxiliares do IML. Nem a OAB, Ministério Público, Defensoria e Poder Judiciário tiveram acesso permitido ao local, só após o comparecimento de alguns deputados é que foi permitida a inspeção *in loco* da OAB com os referidos deputados.

Em 14 de janeiro de 2017, nove presos, líderes da facção criminosa PCC, foram transferidos da Penitenciária de Monte Cristo para o Centro de Progressão Penal (CPP), que fica na zona leste de Roraima.

Desde então, há denúncias de que se instaurou um clima de forte tensão dentro do presídio, inclusive com relatos de maus-tratos e torturas por parte dos agentes penitenciários. Os agentes prisionais apenas entram na unidade ao lado de um grupamento de policiais militares e de agentes do Grupo de Intervenção Tática (GIT) e nos demais momentos ficam do lado de fora da unidade, enquanto os presos, por conta própria, abrem os cadeados e circulam pelas alas.

Muitos detentos ouvidos em visita do grupo queixaram-se de que a entrada dos agentes e policiais militares constitui um momento para prática violentas, em que os agentes prisionais e policiais cometem agressões, ofensas e todo tipo de violência física e moral. Por este motivo, alegam os presos que não querem mais sair de dentro das celas, para não serem alvos de tortura e maus-tratos. De outra parte, os agentes penitenciários e policiais militares indicam que os presos não querem sair mais das celas porque temem retaliações do comando do PCC.

Preso com marca de bala de borracha (Fonte: Relatório do MNPCT)

Desde 24 de abril de 2017, sete pessoas[1], que deveriam estar privadas de liberdade em Monte Cristo, não estão sendo localizadas pela administração prisional e, portanto, encontram-se desaparecidas desde a última rebelião. Os órgãos públicos não sabem informar se esses indivíduos estão mortos ou foragidos. Alguns, inclusive, alertam que se pode tratar de casos de desaparecimentos forçados, já que, aparentemente, dois desses presos teriam sido responsáveis pela morte de um agente público no final do ano passado.

4.2 Visitas e providências

4.2.1 Poder Judiciário

Logo após os acontecimentos de janeiro, a Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça designou o juiz de Direito Sérgio William Domingues Teixeira, coordenador da Região Norte do Grupo de Trabalho em Execução Penal para verificar *in loco* a situação do sistema penitenciário de Boa Vista. Em seu relatório à Ministra Presidente, o Dr. Sérgio William informa haver um estoque de 2.223 processos no cartório que conta com um chefe, um assessor, cinco servidores e três estagiários, considerando boa a proporção de servidores para o número de processos. Acrescentou que embora a vara de execuções penais da capital tenha adotado recentemente o sistema SEEU de gestão eletrônica dos processos, seria conveniente o

[1] Renato Luan Fernando Novaes Lima, Fernando Ribeiro de Oliveira, Cleuto Braga de Oliveira, Moises Batista de Abreu, Lindomar Santos da Silva, Handerson da Silva Gomes, Alan Batista Barbosa Rodrigues, sendo que esses dois últimos são suspeitos da morte do agente Alvino Mesquita.

reforço do treinamento dos servidores para melhor usufruírem do sistema. Esclareceu, também, que a audiência com a data mais distante não ultrapassava então o prazo de um mês e que as audiências de custódia estavam sendo realizadas regularmente, inclusive nos finais-de-semana por juiz plantonista. Além disso, havia registro de que as inspeções mensais aos cinco estabelecimentos prisionais estavam sendo feitos regularmente pelo juiz da VEP.

Todavia, o juiz designado pela Presidente do STF demonstrou preocupação com o alto índice de presos provisórios do estado (cerca de 51,5%) e a inexatidão das informações sobre o tempo de recolhimento dos presos provisórios o que impossibilita a distinção entre a prisão provisória regular daquela já com excesso de prazo. Destacou, portanto, "*a necessidade de se acelerar o julgamento dos presos provisórios*".

Ressaltou, ainda, a necessidade de gestão junto ao Poder Executivo para uma adequada separação dos presos provisórios dos presos definitivos, bem como por grau de periculosidade, visto que no momento não existe no estado. Acrescentou que há um déficit de 500 vagas em regime fechado e 300 em regime semiaberto e segundo o juiz da VEP "*impõe-se a criação de dois novos presídios e a reforma dos dois existentes, ambos em péssimas condições*".

Quanto ao GMF, informou que apesar de não possuírem ainda local próprio tem funcionado regularmente, atuando no "*controle das varas de execução penal, nas discussões sobre o sistema informatizado de execução penal, bem como na interlocução com o Poder Executivo no que se relaciona com o sistema prisional*".

Após a Reunião Especial de Jurisdição com a presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, em um primeiro relatório enviado em 17/01/2017, o TJRR informou que havia um total de 2.277 presos no estado de Roraima e desse total 990 eram presos provisórios. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, seguindo determinação do CNJ, instituiu, em 27 de janeiro de 2017, por meio da Portaria nº 154/2017, o esforço concentrado para analisar as prisões decretadas pelos juízos criminais, de Boa Vista, e realizar o julgamento de processos de réu preso. Assim, em 30/03/2017, como resultado do esforço concentrado, o TJ indicou que foram analisados um total de 897 casos. Vale registrar que o Tribunal apontou que:

> *Durante a execução dos trabalhos, verificou-se que apenas a Vara de Crimes Vulneráveis e as 1ª e 2ª Varas Criminais necessitam, de fato, de um aporte extra de pessoal (juízes, MP, DPE, OAB e servidores), com designação de audiências inclusive pela parte da tarde, e que as demais Varas Criminais, com seus próprios recursos, conseguirão executar esse trabalho de forma satisfatória.*

Denunciou, ainda, que:

> *Não obstante todo o trabalho desenvolvido, é necessário destacar que na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo os réus não estavam saindo das alas para receberem citações e intimações, mesmo com expedientes reiterados, e, em relação às audiências designadas tanto pelos juízes do esforço concentrado, quanto pelos juízes titulares das Varas Criminais*

> *(que se engajaram no sentido de promover um melhor controle desses processos e agilizá-los), por diversas vezes os réus presos não foram apresentados pela Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUC), o que inviabilizou a realização de mais de uma centena de audiências.*
>
> *Mesmo sem a presença dos réus, com anuência da defesa e do Ministério Público, algumas audiências foram realizadas, para não perder a oportunidade de inquirição de testemunhas que atenderam ao chamado da Justiça, mas as instruções não foram encerradas nesses processos, pois pendentes os interrogatórios.*
>
> *Importante destacar que os réus sequer foram apresentados pela Secretaria de Justiça e Cidadania nas salas projetadas para videoconferência, existentes no próprio estabelecimento prisional, onde os interrogatórios poderiam ocorrer regularmente.*

Concluindo que embora todos os processos de réus presos da capital foram reavaliados, 156 audiências foram prejudicadas pela situação acima descrita, e assim,

> *o juiz coordenador do esforço concentrado sugeriu o fim do mencionado trabalho, (...), para evitar que, com a continuidade do trabalho em regime extraordinário, sejam direcionados juízes e servidores em um número expressivo, além de mobilizados os demais parceiros do sistema de justiça, para atos que serão nitidamente ineficazes.*

Todavia, conclui o Tribunal que manterá

> *o compromisso de executar medidas para assegurar a duração razoável do processo, dentro daquilo que lhe compete e das suas possibilidades, destacando a necessidade de todos os parceiros do sistema de justiça desempenharem suas funções no sentido de permitir uma prestação jurisdicional célere.*

Dessa forma, o Tribunal de Justiça informa, no formulário de acompanhamento da Reunião Especial de Jurisdição, que em 20/04/2017, o número de pessoas privadas de liberdade no estado de Roraima era de 2.010, sendo que o total de presos provisórios era de 867 pessoas, 285 a menos do que foi incialmente informado.

Em 4/04/2017, por meio do Ofício 0129606/2017-PRES/GPRES, a Presidente do Tribunal do Estado de Roraima informa à Ministra Cármen Lúcia que a Governadora do Estado de Roraima e o Ministério da Justiça adotarão medidas para regularizar a situação de sistêmico descumprimento dos mandos constitucionais, no que se refere a garantir a efetiva realização das audiências com a presença do réu.

A Presidente do TJRR, em carta conjunta com a Procuradora-Geral de Justiça, com a Defensora-Geral e o Presidente da OAB/RR, à Governadora do estado, propõe a criação de um grupo de trabalho com a finalidade de auxiliar o estado na resolução do problema de superlotação dos presídios do estado, da violência e da falta de realização de audiências. Esta carta, embora sem data, foi recebida na Casa Civil no dia 2/05/2017.

Em 16/05/2017, os membros do GEMF foram recebidos pela Presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Elaine Cristina Bianchi, pelo desembargador

supervisor do GMF, Mauro Campello, pela juíza auxiliar da Presidência, Bruna Guimarães F. Zagallo e pelo juiz auxiliar da Corregedoria, Rodrigo Furlan.

Reunião do GEMF no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Naquela oportunidade, a Presidente e o Desembargador Supervisor do GMF informaram que assumiram as funções em fevereiro de 2017 e que estão preocupados com a situação da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Registraram que já foram adotadas providências para estruturação do GMF, que passou a ser supervisionado pelo desembargador Mauro Campello, com a lotação de servidores para melhor acompanhamento da situação dos presos do estado.

Como medida emergencial, a Presidência do Tribunal, concentrou as audiências de custódia na capital, de forma que pudesse controlar a população carcerária do estado, com exceção de Rorainópolis e São Luíz do Anauá, onde as audiências estão sendo feitas nas respectivas comarcas, pois existem presídios para a custódia dos presos nesses locais.

Registrou, ainda, que, em cumprimento à determinação da Presidência do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, foi organizado esforço concentrado para acelerar o julgamento dos presos provisórios, obtendo baixo número de julgamentos dos processos em razão da não apresentação dos presos às audiências. Ademais, irão se reunir com o segundo grau para acelerar o julgamento dos recursos de presos provisórios. Esclareceu que a não apresentação dos presos se dá pelos motivos mais diversos: desde a falta de viatura, combustível, escolta; até a resistência dos próprios presos, que temem pelas suas integridades físicas, vez que alegam que presos estão “sumindo” da Penitenciária. A Presidente acrescentou que forneceu equipamentos para realização de audiências por videoconferência, mas que, mesmo assim, as audiências não ocorreram sob a justificativa de que os presos não queriam sair das celas.

Acerca das condições das penitenciárias do estado, a Presidente informou que existem obras paradas e que o estado não elaborou um plano para a utilização dos

recursos liberados pelo Ministério da Justiça, sendo que já havia sido gasto mais de três milhões, sem um plano de reestruturação do sistema penitenciário do estado. Segundo a Presidente, essa situação acarretou a interferência do Ministério Público Federal, que manejou ação civil pública, obtendo êxito no bloqueio dos recursos ainda não utilizados. Como consequência, houve a saída do então Secretário de Justiça e Cidadania e a realização de acordo junto ao Depen, fixando parâmetros para utilização dos recursos ainda disponíveis. Destacou que como providência imediata do novo Secretário, a pedido do *Parquet,* houve a retirada da estrutura de favela que existia no interior da PAMC e a transferência dos presos para a cadeia pública que já operava com número acima da capacidade, acarretando a superlotação daquele estabelecimento.

A Presidente afirmou que identifica inércia do estado de Roraima, pois não há sistema de identificação dos presos, o estado não tem controle da localização dos presos e existem alas na Penitenciária Monte Cristo sem qualquer controle do estado. A Presidente afirmou que a estrutura da Penitenciária é terrível e que a Penitenciária abriga presos indígenas, estrangeiros e crime organizado, fator de muita preocupação.

Por fim, a Presidente externou a preocupação também com relação ao número de juízes que necessitam de escolta, por questões de insegurança.

Importante mencionar, ainda, que a equipe do GEMF realizou visita à Vara de Execuções Penais, colhendo dados sobre sua atuação.

Reunião do GEMF na Vara de Execuções Penais de Boa Vista

Durante a visita, a Presidência do Tribunal de Justiça entregou à equipe do GEMF relatório sobre o sistema carcerário, elaborado pelo GMF; e cópia de ofício encaminhada à Governadora, propondo um grupo de trabalho para auxiliar o estado na resolução dos problemas do sistema penitenciário.

Por meio de relatório de março de 2017, O GMF informou que vem realizando inspeções, mutirões carcerários anuais e adotando medidas visando a melhoria do

sistema penitenciário, tais como: determinar a separação de presos do regime semiaberto, com e sem trabalho externo, do regime fechado na PAMC e na Cadeia Pública de Boa Vista; a aplicação de regime disciplinar diferenciado (RDD) aos líderes de motins e fugas; e a participação em reuniões com a Sejuc/RR, a OAB/RR, e a PM/RR. Em uma dessas reuniões, o GMF informa que a Sejuc/RR se comprometeu a construir o presídio de Rorainópolis e a finalizar a Cadeia Pública de Monte Cristo e efetivar melhorias que jamais foram cumpridas.

Indicou que o Termo de Compromisso nº 004/2015, assinado entre o CNJ, o Governo de Roraima, o TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça de Roraima, a DPE e a OAB/RR, cujo objeto era a comunhão de esforços para o aprimoramento, incremento de melhorias e fiscalização do sistema carcerário do estado, não teve seu calendário de dezembro de 2015 a junho de 2016 cumprido integralmente.

Acrescentou que a Corregedoria, durante as inspeções realizadas nos meses de fevereiro e março de 2017, recebeu várias reclamações de juízes criminais sobre a interferência de facções criminosas (PCC, FDN e CV) nos trabalhos da Justiça Criminal, principalmente em relação ao não comparecimento dos custodiados nas audiências designadas e a ausência de organização nas unidades, face a falta de gerência do Executivo, especialmente na PAMC e na Cadeia Pública de Boa Vista.

Finalizou informando que embora não tenha servidores, espaço físico e equipamentos de informática necessários para seu funcionamento permanente, tem trabalhado com diversos temas, entre eles: Conselho da Comunidade Justiça Jovem, Justiça Restaurativa, Violência Doméstica, Começar de Novo e Mulher Presa.

Após a audiência, foram solicitadas, por meio do Ofício nº 1.214-2017/DMF, de 16/05/2017, as seguintes informações complementares:

1. Eventual plano de reestruturação das varas criminais, em especial da vara de execuções penais;

2. Informações de como está sendo efetivada, na prática, a Portaria desse Tribunal, sob o nº 919, de 28 de abril de 2016, relativa ao GMF.

Em 24/05/2017, encaminharam o Ofício nº 0155355/2017-PRES, informando que, de acordo com o Plano de Gestão 2017/2019, já foram realizadas as seguintes ações:

- Reimplementação de assessoria virtual;
- Instituição de unidade de processamento eletrônico;
- Ampliação da videoconferência; e
- Aprimoramento do fluxo de procedimentos (Projeto Simplificar).

Apresentou o Plano de Ação de 2017/2019, em relação às varas criminais e de execução penal, na qual consta a virtualização de 100% das varas criminais e de execução penal, diminuição em 30% o tempo de tramitação do processo criminal e planejamento e criação de novas varas criminais e de execução penal. Para tanto, inclui ações como atualização do parque computacional, ações de treinamento, convênios

com parceiros da Justiça, unificação de cartórios de mesma competência e implantação de unidade de processamento eletrônico criminal.

Sobre o GMF, informou que as Portarias nº 905 e 924, de 20/04/2017 e 26/04/2017, respectivamente, que revogaram as Portarias anteriores, dispõe sobre nova composição e atribuição. Acrescentou que o GMF se encontra alojado em novas instalações, sendo a primeira reunião realizada em 10 de maio de 2017, na qual fixaram as seguintes ações:

- Instalação e inauguração da sala GMF no Fórum Criminal;
- Elaboração do regimento interno;
- Aquisição de um sistema próprio para compilar as informações afetas às atribuições do GMF.

4.2.2 Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Segundo dados do Infopen, em junho de 2016, a população carcerária de Roraima totalizava 2.339 presos, dos quais 1.033 eram presos sem condenação, representando 44,2% da referida população. O total de vagas nos cinco presídios do estado somavam 1.198, gerando uma taxa de ocupação de 195,2%, um pouco superior à média brasileira (197,8%). O Estado contava com 3% de presos identificados como indígenas e 1,3% de estrangeiros.

No período de 2011 a 2013 foi disponibilizado, por meio do Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional, recursos na ordem de R$ 8.336.886,29, todavia o estado sequer apresentou propostas e projetos aptos para aprovação preliminar do Depen. Por sua vez, a obra de construção do Presídio Provisório Masculino de Rorainópolis, com capacidade de 160 vagas, que gerou um repasse de R$ 5.181.256,41, cujo contrato foi formalizado em 2012 encontra-se paralisada, com apenas 72,39% das obras executadas. Foi acordado entre a CEF e o estado o pagamento de ajustes financeiros para posterior continuidade do processo. Os valores da contrapartida estão para aprovação da Governadora e, em seguida, será lançado o edital da licitação para retomada da obra.

Consta, ainda, dos dados apresentados pelo Depen, que foram doados ao estado em 2011, dois veículos cela e duas ambulâncias, para o transporte adequado de presos, com um investimento de R$ 431.080,00. Já em 2013/2014, teriam sido doados outros cinco veículos cela, com valor equivalente a R$ 532.500,00, entregues em maio de 2014. No ano de 2015, foi realizado licitação de aquisição de equipamentos para inspeção eletrônica contemplando o estado de Roraima com a doação de um aparelho raio-x; seis detectores de metal tipo portal; 22 detectores de metal manuais; e dez detectores de metal tipo banqueta, entregues em outubro de 2015.

Na área de trabalho o Infopen de junho de 2016 informou que apenas 196 presos exerciam atividades laborativas, isto é, apenas 8%, e apenas 28 estudavam, o que representa 1,7% da população carcerária do estado, quando a média nacional é de 10,7%.

Com relação especificamente à Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, segundo os dados apresentados no relatório do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) de abril de 2017, o presídio tem capacidade para 650 pessoas e "*comporta mais do que o dobro da sua capacidade*", abrigando 1.493 presos. Ainda segundo o mesmo relatório, "*de cada dez presos, seis aguardam um julgamento do juiz*". Acrescenta, ainda que:

> *A Penitenciária Agrícola de Monte Cristo apresenta uma* ***estrutura bastante antiga****, tendo sido concebida, como sugere o seu nome, para que os presos em regime semiaberto realizassem atividades rurais, como a criação de animais, plantação de hortas etc., apresentando um amplo espaço ao ar livre. No entanto, conforme relatos, a dinâmica da unidade se transformou ao longo do tempo, sobretudo, pelo aumento nos índices de encarceramento no estado. Assim, atualmente* ***não há resquícios de atividades rurais no local****. Os enormes pátios externos se transformaram em terrenos baldios, com matos altos, sem qualquer cuidado. As construções que formam as diferentes alas da unidade, muitas das quais praticamente em ruínas, não se comunicam entre si, transmitindo um aspecto de forte abandono, como se fosse uma área fantasma. Ao invés de uma unidade prisional, Monte Cristo* ***mais parece um arquipélago de pequenos cárceres totalmente degradados e degradantes****.*
>
> *No dia da visita do Mecanismo Nacional, basicamente toda a unidade estava* ***abarrotada de lixo formado por restos de comida e embalagens de quentinha****. Bichos e insetos faziam parte do cenário. Isso porque, parte do protesto dos presos pela suspensão das visitas familiares se referiu ao não recolhimento do lixo, o que deixou Monte Cristo em condições mais insalubres do que o normal. De fato, o Estado, como responsável pela unidade, não realiza suas obrigações e, ainda, responsabiliza as pessoas presas por sua omissão. Ao deixar a unidade nessas condições, para além de tensionar ainda mais o cárcere, o Estado promove tortura.* (Grifo do original)

Da análise do relatório do Mecanismo, verifica-se que apenas oito presos exercem atividade remunerada e que cerca de 100 trabalham na capinagem, entrega de alimentos aos presos – em conjunto com os agentes de segurança -, limpeza da unidade e atendimento de saúde, recebendo em troca a remição de pena. Destaca que "*algumas dessas funções expõem os presos ao lixo e a sujeira, sem que façam uso de qualquer equipamento adequado*" e que são raros os presos que estudam, não sabendo a direção precisar a quantidade, nem quais são os ensinos oferecidos.

Seguem fotos que demonstram as condições da Penitenciária de Monte Cristo tiradas por ocasião da inspeção do MNPCT:

O GEMF reuniu-se, em 17 de maio de 2017, na sede da Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejuc), com o Secretário de Justiça e Cidadania, Ronan Marinho Soares, o Diretor da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo e outros servidores responsáveis pela Corregedoria e Assessoria Jurídica da Secretaria. Esteve presente, também, à reunião o juiz auxiliar da Corregedoria e o desembargador supervisor do GMF, Mauro Campello.

Reunião do GEMF na sede da Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejuc)

O Secretário, coronel Ronan Marinho Soares, iniciou a reunião informando que estava no seu 13º dia de mandato e que procurava conhecer os problemas afetos à Secretaria. Ressaltou que a Secretaria é multidisciplinar e interdependente, com a realização de trabalhos para o sistema de Justiça e para os presos.

O Secretário informou que, conforme lhe foi narrado, a ação dos presos em 6 de janeiro foi ousada e surpreendeu toda a equipe da penitenciária. Quando o sistema conseguiu reagir, levando cerca de 30 a 35 minutos, já haviam 33 mortos. A ação foi organizada de fora do presídio, com o objetivo de reafirmar e intensificar o poder exercido pelo PCC no sistema prisional do país. Foi instaurado processo administrativo disciplinar para investigar a responsabilização de agentes penitenciários, ainda sem conclusão.

Segundo ele, a Secretaria era a última prioridade para o Governo. Indagou que ações voltadas para os presos não "*dão voto*". Porém, a falta de atenção ao tema tem retirado o prestígio dos políticos.

Sobre os recursos do Funpen, informou que o estado de Roraima recebeu 44 milhões de reais. Cerca de 31 milhões estavam destinados à construção de um novo presídio, porém os valores foram bloqueados, a pedido do Ministério Público Federal. Ressaltou que há um Inquérito Civil em curso para a apuração da não utilização desses recursos. De acordo com o Secretário, os valores bloqueados serão liberados sob o compromisso de construir o presídio com transparência e moralidade, além da ampliação da cadeia pública e da aquisição de tornozeleiras eletrônicas.

Indicou que a Secretaria vai realizar ações para a melhoria do sistema prisional, entre elas estão a ampliação da Cadeia Pública de Boa Vista; a compra de 175 tornozeleiras; a retomada da reforma da PAMC, que será concluída em seis meses; e a conclusão da obra de Rorainópolis, que será retomada ainda em maio de 2017.

Sobre as tornozeleiras, informou que 50% delas serão destinadas às audiências de custódia, como medida cautelar, e o restante para o sistema prisional, referindo-se aos presos condenados.

Acrescentou que a segurança da PAMC é feita pela Polícia Militar, por meio de convênio, em conjunto com os agentes penitenciários. Sobre os agentes, informou que todos são concursados, num total de 283 agentes. Afirmou, também, que pretende realizar concurso para contratação de mais trezentos profissionais, ainda este ano, e que vai punir, com mais rigor, os desvios de conduta. Recordou que um agente de segurança pública foi assassinado por uma facção criminosa.

Apontou, ainda, que a apresentação dos presos às audiências, por meio de escoltas, bem como por meio de videoconferência seria a ação prioritária para o restabelecimento da normalidade do presídio. Em relação a estrutura, afirmou que está elaborando um plano de atuação em conjunto com a Força Nacional e que serão

retomados os projetos de ressocialização, com atenção a assistência à saúde e conserto de ambulância que ficará à disposição da PAMC. Também será retomada a assistência jurídica, permitindo o acesso dos defensores públicos e advogados e serão reorganizadas visitas de familiares e a assistência religiosa, além de restabelecimento das atividades educacionais.

Quanto ao controle dos presos no estado, informou que o sistema utilizado é o Canaimé, criado pela Divisão de Inteligência e Captura (Dicap). A intenção é criar um centro de triagem, em que serão coletadas todas as informações do preso, além da realização de exames médicos, entrevista com psicólogo e preenchimento de ficha com informações pessoais. Esclareceu que, atualmente, na entrada dos presos, há uma identificação sobre a facção a qual ele se filia, por meio de entrevista realizada pela comissão disciplinar e que cerca de 120 presos se declaram participantes de facções criminosas, seja do PCC, seja da FDN. Os que são filiados ao Comando Vermelho vão para a Cadeia Pública, enquanto os que não que não são de facção permanecem na PAMC.

Acrescentou, em referência ao desaparecimento dos sete presos, que ouvirá os familiares e que foi aberto processo administrativo. Destacou que já há inquérito policial em curso e que formalizará uma força tarefa para elucidação do caso.

Ao ser questionado sobre como os agentes penitenciários perceberam o desaparecimento dos sete presos, o Secretário informou que foi por meio do chefe de plantão, no dia 24 de abril, que notou, na entrega do café, ao chamar alguns presos, que eles não estavam presentes. Foram até a cela e encontraram um buraco. Um dos presos foi encontrado na área de contenção.

Concluiu afirmando que o termo de referência para a construção do novo presídio está sendo finalizado e que a inteligência da Secretaria vai colaborar com as investigações das mortes ocorridas na PAMC. Noticiou, ainda, realização de parceria com o GMF do TJRR para a expedição de certidões carcerárias.

Após a audiência, foram solicitadas, por meio do Ofício nº 1.212-2017/DMF, as seguintes informações complementares:

1. Cópia do processo administrativo instaurado no âmbito da SEJUC, para apuração do ocorrido na Penitenciária Agrícola de monte Cristo, em 6/1/2017;

2. Relação nominal dos presos mortos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo;

3. Providências relativas à restruturação do sistema penitenciário;

4. Cópia do plano de utilização dos recursos disponibilizados pelo FUNPEN, em 2017;

5. Listagem nominal dos agentes penitenciários concursados, discriminando eventuais temporários ou terceirizados e informação do quando foi realizado o último concurso público.

Após reiteração do Ofício do DMF por email de 2/06/2017, a Sejuc respondeu a solicitação, por meio do Ofício nº 269/2017 GAB/SEJUC de 5/06/2017, onde informa o seguinte a respeito de cada item:

1. Informou que "*ao assumir a secretaria em 04.05.2017, constatou não terem sido tomadas as providências para abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido. Neste sentido, teria determinado imediatamente à Corregedoria a apuração dos fatos ocorridos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo em 06/01/2017*";

2. Enviou a relação nominal dos 33 presos mortos na PAMC em 6/01/2017 (Anexo 7);

3. Teriam sido adotadas as seguintes providências para a reestruturação do sistema penitenciário:

> *a) Foi realizada operação de transferência de reeducandos e destruiu-se a chamada "favela" na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo em 12/05/2017;*
>
> *b) Restabelecimento da assistência à saúde, incluindo vacinação dos reeducandos, atendimentos e ação de saúde que será realizada em julho com parceria do DEPEN;*
>
> *c) Restabelecimento das visitas dos familiares, sendo realizadas 2 (duas) por mês, aos finais de semana, com horários pré-estabelecidos pelas unidades prisionais;*
>
> *d) Restabelecimento da assistência jurídica, com atendimentos dos advogados e defensores públicos de segunda a sexta-feira. São realizados agendamentos pelos advogados e defensores públicos e, os internos são retirados das celas e levados para atendimento em três momentos, as 8h, 14h e l7h. Os casos urgentes e excepcionais são atendidos prontamente:*
>
> *e) Restabelecimento da assistência religiosa que funciona com parcerias principalmente com as igrejas da Assembleia de Deus e Pastoral Carcerária;*
>
> *f) Realização de licitação ainda em junho das obras do novo presídio, da ampliação da Cadeia Pública de Boa Vista-RR e das obras do presídio de Rorainópolis-RR;*
>
> *g) Liberação dos recursos do FLINPEN através de audiência de conciliação judicial (...);*
>
> *h) Elaboração de Diretrizes Operacionais para regulamentar o serviço de vigilância interna e externa: serviço ordinário e situações excepcionais;*
>
> *i) Compartilhamento das informações sensíveis com a Delegacia Geral para melhorar a instrução criminal, inclusive com força-tarefa para concluir os inquéritos em andamento;*

j) Início das obras de reforma da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, além da limpeza do perímetro externo, das fossas sépticas, reforço da segurança, reforma das alas 01, 11, 12, 16 e área de visitação e escola.

4. O concurso foi realizado em 2011 com 300 vagas e apenas 275 vagas estão preenchidas, mas, mesmo assim, o número de vagas está defasado e encaminhou lista nominal dos agentes penitenciários do estado. Acrescentou que não possui agentes temporários ou terceirizados;

5. Encaminhou o Plano de Aplicação dos Recursos do Funpen, datado de 25/05/2017, no qual R$ 29.150.000.000,00 serão empregados na construção de uma unidade em Boa Vista (400 vagas masculinas) e de anexo à Cadeia Pública Masculina de Boa Vista (100 vagas); R$ 8.840.000,00 serão utilizados para a compra de equipamentos, entre eles, armas, munições, segurança eletrônica (sistema CFTV, cerca elétrica e concertina), *kits* antitumulto, de proteção e segurança, escâneres corporais, veículos, mobiliário, máquinas e equipamentos de informática e contentores; R$ 4.000.000,00 serão disponibilizados para aquisição de combustível e manutenção da frota de veículos; aquisição de insumos médicos e odontológicos; material de expediente e outros insumos para os programas de ressocialização; em um valor total de R$ 41.990.000,00.

4.2.2.1. Inspeção na Penitenciária Agrícola Monte Cristo

A equipe do GEMF, visitou, ainda no dia 17/05/2017, a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. A PAMC, como o próprio nome sugere, deveria ser uma penitenciária agrícola, e inicialmente servia para abrigo de presos no regime semiaberto, mas, ao longo dos anos, teve seu uso desvirtuado, passando abrigar os presos no regime fechado, sem a devida adaptação, o que agravou a problemática, pois se trata de um local grande sem o devido aparato de fiscalização e segurança.

Impossível não descrever que se trata de uma construção antiga, destruída não só pela ação do tempo, mas especialmente pela ausência de manutenção, com paredes arrancadas, as que ainda existem são dominadas por buracos e infiltrações, sem rede de esgoto, e fiação elétrica destruída.

Infraestrutura da Penitenciária Agrícola Monte Cristo

Somadas a essas condições que por si só já são impróprias ao abrigo humano, o lixo, que antes fazia parte do cotidiano de trabalho dos presos, não é retirado desde outubro de 2016, o que dá ao local um odor insuportável, além da proliferação de bichos e moscas, condições completamente avessas à ideia de ressocialização.

Condições de higiene encontradas na PAMC durante a visita dos membros do GEMF

Outra questão preocupante, é o acirramento de ânimos entre presos e policiais do grupo de choque e agentes penitenciários, de forma que os agentes só entram no presídio utilizando capuz balaclava, porque os presos mandavam matar os agentes fora dos presídios. Por outro lado, os presos reclamaram que policiais e agentes retiravam presos das celas que nunca retornavam.

Grupo de choque e agentes penitenciários na PAMC

Entrevista com os presos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo

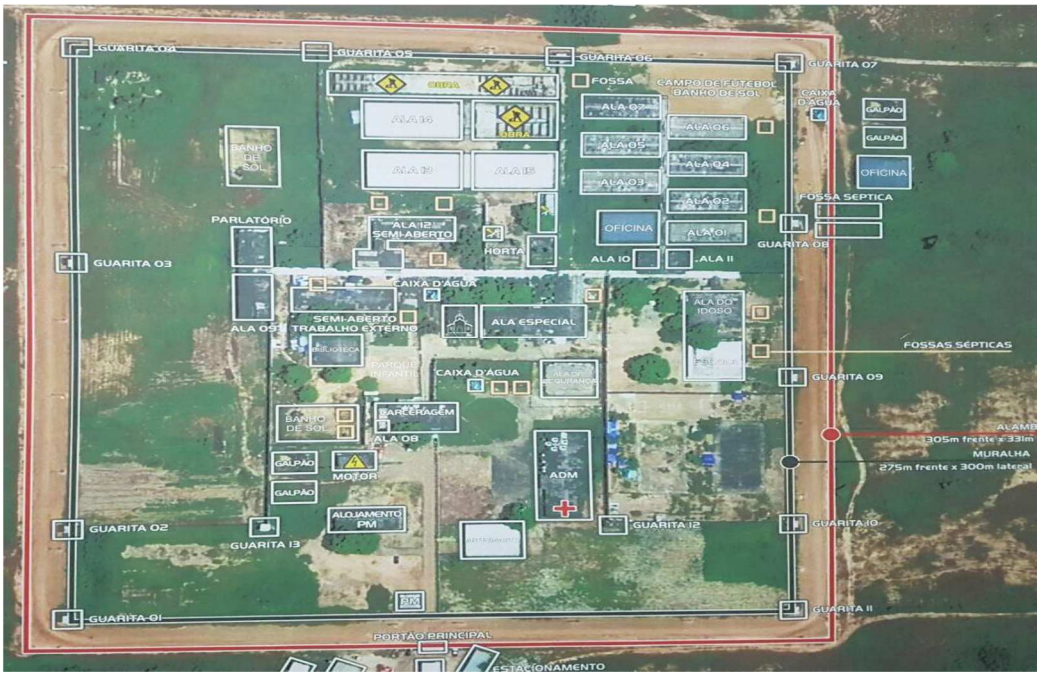

Plano da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (Fonte: Relatório MNPCT)

4.2.3. Secretaria de Estado de Segurança Pública

No dia 16/05/2017, o GEMF se reuniu com a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP). Estavam presentes, além dos integrantes do GEMF, o Secretário de Segurança Pública do Estado, coronel Paulo Cesar Silva Costa, o Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, Ronan Marinho Soares, o Delegado de Polícia, Emerson Luiz Freire; a Delegada de Polícia, Elaine Gonçalves; e assessores das duas Secretarias. Embora o Secretário de Justiça e Cidadania estivesse presente na reunião destinada à Secretaria de Segurança Pública, manteve-se a agenda com audiência reservada àquele órgão.

Reunião dos membros do GEMF na Secretaria de Segurança Pública

O Secretário de Segurança Pública ressaltou a necessidade de mudança na Lei de Execuções Penais, bem como a criação de um Ministério da Segurança Pública e Execução Penal, para que o controle e organização fossem retomados pela União; afirmando ainda ser favorável ao descontingenciamento dos recursos do Funpen.

Em seguida, informou que os órgãos de inteligência do estado de Roraima estavam trabalhando de forma integrada, o que tem permitido antecipação dos problemas quanto ao sistema penitenciário, mas que o estado sofre ataque das facções criminosas, mencionando que elas perpetram crimes interestaduais e até transnacionais. Segundo ele, há a necessidade de federalização deste tipo de infrações e o cumprimento da pena em regime integralmente fechado para os líderes.

Sobre os fatos que resultaram nas mortes da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, afirmou que as mortes são resultado de lutas pelo poder, sendo a ocorrência de outubro consequência do início da rivalidade dos grupos e, os fatos de janeiro, acerto de contas entre as facções, que há quase 17 anos vêm se fortalecendo. Acrescentou que na Penitenciária de Monte Cristo existiam presos do PCC e CV, que trabalhavam juntos, mas que a partir de uma disputa fora dos presídios, essa situação internalizou-se, agravando a situação dos presídios.

Especificamente em relação às mortes, o Secretário da SESP relatou que considera aquelas ocorridas em outubro como uma forma de aviso para o movimento organizado de mortes em janeiro. Após uma visita, os presos foram recolhidos e o grupo do PCC foi de cela em cela retirando de forma individualizada quem deveria morrer, contando com um preso que quebrava os cadeados. Todavia, acredita o Secretário, que o número de mortes foi superior às ordens vindas do comando, pois alguns líderes se rebelaram e mataram outros desafetos. Registrou que as mortes continuam, não mais dentro dos presídios, mas nas ruas, já que persiste a disputa pelo tráfico e pelo controle dos presídios. Recordou que a situação é agravada pelo fato de as fronteiras estarem abertas e os venezuelanos venderem armas em Roraima. O Secretário demonstrou preocupação, inclusive, com o número de adolescentes que está se filiando ao Primeiro Comando da Capital. Registrou também que o número de homicídios aumentou no estado e que este quadro é explicado pela proximidade com a Venezuela e Guiana, pois as fronteiras permitem entrada de armas e drogas, o que tem dificultado o sistema de segurança pública no estado.

De positivo, mencionou que atualmente a população carcerária está toda em presídios e que não existem presos em delegacias.

Sobre os inquéritos, apesar das várias ocorrências que resultaram em mortes nos presídios, não houve a conclusão de nenhum, sendo relatado que a dificuldade na conclusão se dá porque os crimes ocorreram no interior dos presídios, local onde vigora a lei do silêncio, tornando difícil a elucidação dos fatos. Nesse sentido, a delegada de Polícia, Elaine Gonçalves, acrescentou que os presos, quando intimados, se recusam a comparecer às audiências e que a Penitenciária não possui condições de segurança para

que ela se desloque até o local onde os fatos ocorreram, de forma que, segundo a delegada, os inquéritos somente serão concluídos após a oitiva das pessoas envolvidas, não existindo prazo ou cronograma para o término.

A Secretaria de Segurança Pública entregou, no ato da visita, Relatório Integrado de Inteligência sobre o sistema prisional no qual descreve a estrutura de segurança pública do estado, identifica as questões que julga mais graves no sistema prisional e ações que podem impetrar a curto, médio e longo prazo, que em razão do sigilo, não será detalhado o conteúdo.

Após a audiência, foram solicitadas, por meio do Ofício nº 1.213-2017/DMF, as seguintes informações complementares:

1. Listagem das delegacias de polícia que possuem presos custodiados, com a indicação do número total de presos;

2. Informações quanto aos inquéritos, com o encaminhamento de cópia integral.

Em 24 de maio de 2017, a SESP encaminhou no Ofício nº 703/2017 – GAB/SESP/RR resposta ao item 1 da solicitação do DMF, confirmando que não há presos em delegacias de polícia. Após e-mail reiterando o pedido 2 do Ofício supracitado, em 2/06/2017, a delegada responsável pelo inquérito nº 092/2016/DGH, referente às mortes ocorridas em outubro de 2016 na PAMC, encaminhou relatório resumido, sem, contudo, encaminhar cópia integral dos autos.

Segundo o relatório encaminhado pela Delegada, os autos foram enviados ao Ministério Público em 2/05/2017 e "*ainda não foram devolvidos*". Acrescentou que foram identificados 46 reeducandos como integrantes do PCC e as vítimas como sendo da organização criminal rival, Comando Vermelho. Dos autores, apenas 18 foram interrogados, 14 recusaram-se a comparecer à Delegacia, faltando 14 para serem interrogados. Informou que após tais diligências serão expedidos mandados de condução coercitiva para os 14 ou outros, se existirem, em razão da recusa. Por fim, noticiou que foi instaurado o IP nº 001/2017/NIPD no dia 4/05/2017, para apurar a fuga dos sete reeducandos, acusados de estarem envolvidos na morte do agente penitenciário, ainda em faze de providências inicial.

Em 16 de maio de 2017, foi encaminhado e-mail com o Ofício nº 0190/2017 DOPES/PCRR, enviado pela Delegada-Geral de Polícia Civil, no qual informou, resumidamente, o andamento do IP nº 010/2017, referente às 33 mortes do início do ano na PAMC, acrescentando que foi decretado segredo de Justiça nos referidos autos. Em seu ofício, esclarece que, até aquele momento, haviam sido identificados os mortos; identificados, interrogados e transferidos os dez integrantes do alto comando do PCC, e interrogados dois acusados. Além disso, informou que os presos sobreviventes prestaram depoimento, e outros 26 presos acusados de terem participado do massacre "*estão sendo intimados para prestarem esclarecimentos sobre os fatos, mas se recusam a deixar as dependências da unidade prisional, o que tem dificultado o andamento das investigações e sua finalização*".

Após reiteração do Grupo Especial do Norte e do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima foram encaminhados os autos integrais dos inquéritos, que serão analisados em seção própria (2.3), mais adiante.

4.2.4. Governo do Estado de Roraima

Em 6/01/2017, por meio do Ofício nº 11/2017/GAB/CASA CIVIL, o Secretário-Chefe da Casa Civil do Governo de Roraima encaminhou, de ordem da Governadora, à Presidente do Conselho Nacional de Justiça, cópia de diversos documentos que ilustram as providências tomadas por aquele Governo diante da crise carcerária do estado.

Já em 25 de fevereiro de 2015, por meio do Ofício nº 105/2015/GAB.GOV, a Governadora do Estado pede ao então Ministro da Justiça que sejam doados os equipamentos ao departamento da Força de Segurança Pública, tendo em vista a retirada do pelotão de Controle de Distúrbios Civis. Não constam das informações resposta do Ministro, ou se os equipamentos foram doados.

No Ofício nº 203/2015/GAB.GOV, de 7/04/2015, a Governadora, após esclarecer ao Ministro da Justiça a situação da Penitenciária Agrícola Monte Cristo que classifica como em condições "*subumanas*", reconhecendo que Roraima foi o único estado que "*deixou de apresentar projeto para construção de novo presídio quando solicitado por esse douto Ministério, perdendo, por consequência, o recurso financeiro a ele destinado*", pede ajuda financeira e o envio de uma equipe técnica para juntamente "*proceder ao levantamento das necessidades e apresentação de propostas para sanar definitivamente*" a "*situação caótica da Penitenciária*". Novamente não constam das informações enviadas se o pleito da Governadora foi atendido.

Em 21/11/2016, o estado de Roraima enviou o terceiro pedido ao Governo Federal, por meio do Ofício nº 368/2016/GAB.GOV, solicitando apoio urgente do Governo e da Força Nacional de Segurança após acontecimentos no segundo semestre de 2016 na Penitenciária de Monte Cristo, descritos em um Ofício anexo da Sejuc, justificando a necessidade do apoio com a ação das facções e o "*baixo efetivo de agentes e policiais que atuam nas unidades*". Em resposta, o Ministro da Justiça à época, informou, em 26/12/2016, que a Força Nacional de Segurança Pública se encontrava em fase de preparação para a operação de enfrentamento de homicídios e violência doméstica, cujo plano estava em desenvolvimento. Acrescentou, ainda, que tão logo tivesse delineado as diretrizes operacionais, solicitaria reunião com as autoridades estaduais e distrital para realizar análise em profundidade das peculiaridades locais.

Ainda em 21/11/2016, a Governadora fez o quarto pedido ao Ministério da Justiça. Desta vez, por meio do Ofício nº 369/2016/GAB.GOV, no qual solicitou a doação de 180 pistolas de calibre 40, tendo em vista o ofício anexo do Secretário de Estado de Justiça e cidadania informando que, embora o efetivo de agentes penitenciários seja de 280, estes dispõem apenas de cem pistolas "*para o uso particular e em serviço*". Não há menção de eventual resposta.

4.2.5. Ministério Público

A reunião, realizada em 16 de maio de 2017, na sede do Ministério Público do Estado de Roraima (MPE/RR), contou com a presença, além da equipe do GEMF, dos promotores de Justiça, Dr. André Nova, Dr. Madson Carvalho, Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza, Dr. Alessandro T. Assaf e Dr. Valmir Costa.

Reunião do GEMF no Ministério Público do Estado de Roraima

Após se apresentar, o Dr. Madson Carvalho, destacou o fato de que a PAMC é uma colônia agrícola que abriga presos em regime fechado, afirmando que não existe o domínio estatal nos presídios do estado e nem protocolo de segurança para conter rebeliões, que possa garantir a normalidade se houver a necessidade de intervenção. Segundo o Promotor, em janeiro, os presos foram mortos por vingança e não por motivo de reinvindicações. As mortes iniciais foram de filiados ao Comando Vermelho e, depois, retaliação. Ressaltou que a Penitenciária precisa atender às especificações do Depen e que os policiais demoram a chegar no estabelecimento prisional.

Os promotores alegaram que a ausência de construção de novos presídios fez surgir a superlotação na PAMC e que o estado consente com irregularidades dentro dos presídios. De acordo com eles, não houve outras mortes porque há um grupo de inteligência monitorando os presídios.

O Promotor da saúde, Dr. Luiz Antônio, falou sobre a violação de direitos humanos ocasionadas pelas mortes na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Destacou que, para melhorar o sistema prisional, é necessário agir em combate às facções criminosas. Informou, ainda, que atualmente os médicos não estão entrando na PAMC. Acrescentou, que não existem protocolos de segurança no Poder Executivo e que não há limpeza nos estabelecimentos prisionais, o que os transformou em "*escombros e ruínas com esgoto a céu aberto*".

Os promotores informaram que, após a notícia de que o CNJ faria uma visita ao estado, o Poder Executivo promoveu uma "*revolução*" no sistema. Três dias antes, limparam e retiraram a favela, também chamada de "*ala da cozinha*", efetuada a partir de uma recomendação do Ministério Público.

O Dr. Madson Carvalho informou que no presídio os presos são compelidos a se filiar às facções e que os líderes não estão permitindo o tratamento médico dentro dos estabelecimentos penais. Os "*chefes de ala*" passaram a compor o crime organizado.

Sobre o repasse do Funpen, informaram que os recursos foram repassados sem planejamento e que não há projeto básico das obras para construção de novos presídios. Devido à má utilização dos recursos, o Secretário de Justiça e Cidadania foi afastado, após gastar três milhões de reais sem licitação, motivo pelo qual os recursos teriam sido bloqueados por ação ajuizada pelo Ministério Público Federal. Foi noticiado que o servidor que realizou os saques no montante de três milhões morreu em um passeio de barco realizado junto com o então Secretário de Justiça e Cidadania. A informação é que o barco afundou e o servidor morreu de ataque do coração, não sabendo os promotores se houve investigação do fato. Foi mencionado que, recentemente, para a liberação dos recursos bloqueados, o estado firmou um acordo junto ao Ministério Público Federal, regulando a utilização dos recursos, de forma que foi pactuada a construção de um novo presídio, a conclusão das obras de Rorainópolis e a aquisição de tornozeleiras eletrônicas.

A operação Bastilha foi citada pelos procuradores, realizada em 2008, como o momento no qual se revelou uma organização local, composta por pessoas que integravam o sistema prisional e detentos. O promotor de Justiça Luiz Antônio destacou que, ao solicitar informações sobre as medidas emergenciais que o estado de Roraima estava adotando em relação ao sistema prisional, tomou conhecimento de que os presos tinham estabelecido um "*tabuleiro*" (lista) de novas mortes, que incluía os presos que viviam no local denominado "*favela*", estrutura de acampamento precário que foi desativada e os presos transferidos.

Durante a visita ao Ministério Público de Roraima, foram apresentados à equipe os seguintes documentos: 1) Recomendação conjunta entre o MPF e o MPRR, no sentido de adotar medidas para evitar a prática de novos atos de violência e fuga na PAMC; 2) Relatório de Inteligência DICAP/DESIPE/SEJUC; 3) Ofício nº 079/2017, tratando do remanejamento dos detentos que se encontravam na "ala da cozinha"; 4) Ata de reunião realizada em 9 de maio de 2017, para tratar da aplicação dos recursos bloqueados por falta de transparência na utilização; 5) Ata de reunião interinstitucional entre MPE, MPF e Procuradoria Geral de Roraima, para tratar de recursos do FUNPEN; 6) Termo de Audiência da Ação Civil Pública para tratar das obras do sistema penitenciário do estado, realizada em 28/03/2016.

Após audiência, foi solicitado, por meio do Ofício nº 1.722-2017/DMF, que o Ministério Público Estadual apresentasse relatório sobre eventuais ações daquele *Parquet*, tendo em vista as mortes ocorridas na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo,

inclusive, eventuais ações judiciais relativas ao sistema penitenciário de Roraima e ações correlatas.

Os documentos entregues na reunião foram analisados, valendo destacar os seguintes pontos: 1) o MPE informou que tramita, sob sigilo, o Inquérito Civil nº 1.32.000.000001/2017-41 e o Pedido de Providências 001/2017-GACISC/MPRR; 2) trabalham em conjunto o MPF e o MPE para obter dos órgãos de segurança do estado de Roraima e do Depen medidas urgentes que, em caso de não acatamento, podem importar na responsabilização desses agentes; e 3) com relação ao remanejamento dos presos da "*ala da cozinha*", condiciona seu consentimento ao deslocamento das duas guaritas que atendem à essa ala, uma para a Cadeia Pública de Boa Vista e a outra para outro local dentro da PAMC, bem como que sejam reativadas três celas do bloco A da mesma Cadeia Pública.

O Ministério Público Federal obteve decisão liminar nos autos da ação nº 771-32.201.4200/3503-88.2011.4.01.4200 que tramita na 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Roraima para bloquear os recursos de quase R$ 45 milhões repassados do Funpen para o estado de Roraima. Segundo o MPF, o governo do estado não forneceu informações concretas sobre a utilização dos recursos transferidos, nem sequer apresentando o projeto básico da construção do Presídio para o qual a maior parte da verba foi disponibilizada. Em 29/03/2017, foi realizada audiência de conciliação na Justiça Federal, mas não houve decisão ainda por parte da juíza responsável pelo caso.

Com relação à reunião do dia 9/05/2017 para desbloqueio dos recursos do Funpen, o estado de Roraima comprometeu-se em:

- Entregar ao Depen, em 30 dias, o plano atualizado de aplicação dos recursos fundo a fundo e o plano de trabalho atualizado dos recursos do Convênio 260/2015 – Implantação de Central de Monitoramento Eletrônico;
- Entregar ao Depen, em 45 dias, o projeto arquitetônico masculino de referência, do próprio Depen, adequado à realidade local de execução de obra;
- Executar e controlar os recursos fundo a fundo recebidos em 29/12/2016 a partir da nova normativa do Depen (Portaria 128/2017). Para que possa fazer o pedido de desbloqueio dos valores e sua transferência, o estado deverá apresentar ao MPF a indicação da quantidade e natureza dos valores já despendidos;
- Adotar as providências necessárias para que os recursos fundo a fundo seja incluído no orçamento estadual para sua execução na forma da lei;
- Entregar ao Depen, em uma semana, o projeto de ampliação da Cadeia Pública de Boa Vista, para aprovação;
- Informar ao Depen, em 10 dias, quando poderá efetuar o empenho de contrapartida da obra de Rorainópolis, bem como encaminhar o cronograma detalhado de execução de serviços para a retomada e conclusão da obra.

Mesmo sem estar previamente agendada, mas considerando a atuação do Ministério Público Federal, durante a estadia em Roraima, a equipe entrou em contato com o Procurador da República, Thiago Augusto Bueno, o qual recebeu o Grupo do CNJ,

ao final dos trabalhos, já por volta das 20 horas, para reunião que ocorreu ainda no dia 17 de maio, na sede da Procuradoria.

Reunião do GEMF na Procuradoria

Na oportunidade, o Procurador da República informou que o MPF interveio na aplicação dos recursos do Funpen após verificar que o gasto de três milhões ocorreu sem um projeto de reestruturação do sistema penitenciário e sem comprovação por parte do Governo do estado. Afirmou ter conhecimento do afastamento do antigo Secretário de Segurança Pública e da morte do servidor indicado como sendo o responsável pelo saque de três milhões, oriundos do Funpen.

Mencionou, ainda, a reunião realizada com autoridades do estado, com o objetivo de discutir a questão penitenciária e a utilização dos recursos liberados pelo Ministério da Justiça, sendo firmado um termo de acordo no sentido de que a liberação dos valores do Funpen ficou condicionada à construção de um novo presídio, a continuação das obras de Rorainópolis e a aquisição de tornozeleiras eletrônicas e que o Depen exerceria o controle interno quanto à utilização dos recursos.

Acrescentou, por fim, que esse acordo já havia sido formalizado e que seria apresentado no processo de ação civil pública para homologação na semana posterior à visita, mas que ainda existem duas outras ações civis públicas, referentes aos recursos do Funpen, sendo uma ajuizada pela Defensoria Pública da União e outra pelo Ministério Público Estadual.

Com relação às requisições de informação expedida no Ofício nº 1.722-2017/DMF, reiterada em 2/06/2017, foi encaminhada resposta em 06 de junho do ano em questão (Ofício nº 108/2017 – PJEPCECM/MPRR), no qual o promotor de Justiça

Valmir Costa da Silva Filho informa que existem três ações civis públicas sobre o sistema penitenciário do estado de Roraima:

1. Ação Civil Pública em grau de Recurso Extraordinário interposto pelo Estado de Roraima nº 687758, que em 26/5/2017 teve agravo regimental negado provimento pela 2ª Turma do STF, confirmando a decisão do Ministro Dias Toffoli de restituir os autos ao Tribunal de Justiça para aguardar o julgamento definitivo do RE 592.581, com repercussão geral admitida, correspondente ao Tema 220, discussão sobre "*à luz dos artigos 1º, III; e 5º, XLIX, da Constituição Federal, se cabe, ou não, ao Poder Judiciário determinar ao Poder Executivo estadual obrigação de fazer consistente na execução de obras em estabelecimentos prisionais, a fim de que garantir a observância dos direitos fundamentais dos indivíduos por ele custodiados*".

2. Ação Civil Pública nº 771-32.2014.4.01.4200, tramitando na 4ª Vara Federal de Roraima, cujo acordo foi homologado judicialmente e foi encaminhado termo da última audiência, na qual "*ficou acordado que o estado de Roraima deverá cumprir os mesmos termos acordados na reunião do dia 9/05/2017*", sendo estipulado multa diária de R$ 1.000,00 em caso de descumprimento das obrigações fixadas e a definição dos valores a serem desbloqueados seguindo o plano de aplicação dos recursos apresentados pela Sejuc. Com audiência designada para 27/02/2018.

3. Ação Civil Pública nº 3503-88.2011.4.01.4200 – tramitando na 4ª Vara Federal de Roraima, em conjunto com a ação 771-32.2014.4.01.4200.

Ainda em relação ao Ofício nº 1.722 do DMF, a Procuradora-Geral de Justiça encaminhou o Ofício nº 166/2017-GAB/PGJ/MP/RR, de 2 de junho de 2017, no qual informa que o problema da superlotação carcerária é antigo e que já em outubro de 2005 a Promotoria de Execução Penal pediu a interdição da Cadeia Pública de Boa Vista que já ultrapassava sua capacidade em mais de 230%. Todavia, a interdição foi decretada somente em 2006, sendo que até o momento não houve qualquer medida concreta para resolver o problema da superlotação.

Naquele mesmo ano de 2006, foi ajuizada Ação Civil Pública nº 001006138962-2, promovida pelas Promotorias de Execução Penal e de Patrimônio Público, objetivando a implementação de melhorias na Cadeia Pública de Boa Vista, na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo e na Cadeia Pública de São Luiz do Anauá, com a criação de novas vagas, compra de equipamentos e realização de concurso público para agentes penitenciários e profissionais da saúde para atendimento exclusivo nas unidades prisionais. Após quatro anos de ajuizamento, a demanda foi julgada parcialmente procedente em 2010, com a condenação do estado de Roraima para promover em 180 dias diversas melhorias, entre elas, a total recuperação das instalações físicas, elétricas e hidráulicas das três unidades prisionais e a realização de concurso público para a contratação dos agentes públicos citados. Foi determinada, também, a construção de alas distintas para condenados em regime fechado e em regime disciplinar diferenciado, onde o número de vagas seria definido pelo juiz da Vara de Execuções Criminas de Boa Vista. Porém, apenas recentemente o STF decidiu sobre o sistema prisional em Recurso Extraordinário (nº 592.581), com repercussão geral.

Em 2013, a Promotoria de Justiça da Saúde formulou Ação Civil Pública com antecipação de tutela, para a implantação do plano operativo de saúde no sistema prisional.

Em 2014, o Ministério Público do Estado de Roraima e o Ministério Público Federal ajuizaram Ação Civil Pública nº 771-32.2014.401.4200 em face do estado de Roraima e da União, objetivando a construção de novo presídio, distribuída à 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima. Referida ação passou a tramitar em conjunto com Ação Civil Pública proposta em 2011 pela Defensoria Pública da União, com número 3503-88.2011.4.01.4200, relacionada à situação dos presos provisórios à disposição da Justiça Federal. Ainda no mesmo ano, o MPE/RR, por meio de seu Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) apresentou denúncia contra diversos líderes integrantes de facções criminosas, alertando para a existência do "*Tribunal do Crime*" instalado pelo PCC na PAMC.

Consulta ao sítio de andamentos processuais do TRF da 1º Região dá notícia de que foi proferida sentença homologatória de acordo firmado em 24/05/2017 na ação civil pública distribuída à 4ª Vara Federal, permitindo a transferência de recursos do FUNPER para contas abertas com a finalidade de construção e ampliação de unidade prisional, aparelhamento/capital e aparelhamento/custeio. Foram realizadas audiências em 24/7/2017 e em 21/11/2017 no cumprimento da sentença homologatória do acordo e há nova audiência designada para o dia 27/2/2017. Em cumprimento ao acordo em 31/8/2017 foi publicado edital para construção de Cadeia Pública Masculina com capacidade para 286 vagas no município de Boa Vista, valendo destacar que a CGU participará fiscalizando toda a concorrência, como parte do compromisso firmado.

Em junho de 2016, foi ajuizada a Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa nº 0815350-90.2016.8.23.0010 pela Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, contra o então Secretário de Justiça e Cidadania por violação ao princípio da eficiência, diante da omissão na gerência adequada do sistema penitenciário. Ainda naquele mesmo ano, foi instaurado o Inquérito Policial nº 092/2016/DGH para apurar 11 mortes ocorridas na PAMC em 16 e 21 de outubro daquele ano, acompanhado pela Promotoria do Júri.

Em janeiro de 2017, foi instituído o Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário que busca apurar o comprometimento da normalidade dos ambientes prisionais e a atuação dos órgãos públicos incumbidos dessa atividade estatal no estado de Roraima, considerando as mortes no início de janeiro na PAMC. O Inquérito Policial nº 10/2017/DOPES, instaurado para apurar as mortes de janeiro também está sendo acompanhado pela Promotoria de Justiça.

Ressalta-se que, em sua análise preliminar enviada ao CNJ, o Promotor de Justiça responsável pelo acompanhamento dos dois inquéritos citados (092/2016/DGH e 10/217/DOPES) afirma que "*ambos estão aparentemente com seu curso normal, tendo em conta a complexidade dos fatos e o número de vítimas investigadas*".

4.2.6. Defensoria Pública

No dia 17 de maio de 2017, foi realizada reunião na sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima. Na ocasião, além da Defensora Pública-Geral participaram o Corregedor-Geral da Defensoria e outros dez defensores públicos do estado.

Reunião do GEMF na Defensoria Pública do Estado de Roraima

A Defensora Pública-Geral, Dra. Terezinha Muniz de Souza Cruz, iniciou registrando a deficiência do quadro de defensores do estado, cujo quadro soma apenas 42 defensores, estando dois licenciados, sete designados para o interior, três responsáveis pela administração, e somente 30 distribuídos nas atividades de Boa Vista, especificando que do total de defensores, 11 atuam em varas criminais e dois em varas de execução. Acrescentou que o quadro da Defensoria é o mesmo desde 2002 e que há três cargos vagos, já tendo sido solicitado a nomeação dos defensores, por meio de ofício encaminhado a Governadora.

Questionada sobre a ausência de defensores na Penitenciária de Monte Cristo, informação obtida durante a conversa reservada com presos, a Defensora-Geral concordou que há deficiência na prestação da assistência jurídica aos presos, confirmando que, desde outubro, o acesso à Penitenciária ficou prejudicado, tendo em vista que somente era possível com a presença do BOPE, o que inviabilizava os atendimentos. Em fevereiro, a Defensora solicitou à direção do presídio uma reunião com os representantes de ala para reestabelecer os atendimentos. A reunião foi realizada e os representantes não quiseram tratar do assunto, ignoraram a equipe da Defensoria e somente questionaram a direção do presídio sobre as visitas que estavam suspensas. Narrou a Defensora Pública-Geral, que, durante os atendimentos, um preso alertou sobre a possibilidade de algum ataque aos servidores e defensores e que outro indicou que haveria armas enterradas atrás da sala da Defensoria, o que levou a realização de revista, sem que nenhuma arma fosse encontrada.

Esclareceu a ausência da Defensoria na Penitenciária em razão da falta de pessoal, e registrou que é necessário o aumento dos recursos da Defensoria e do quadro de defensores, para fornecer o atendimento necessário.

Por fim, a Defensora-Geral mencionou que encaminhou ofício à Presidência do Tribunal de Justiça, colocando-se a disposição para o "Esforço Concentrado", para análise de processo de réus presos, mas a Defensoria não foi chamada efetivamente para a ação.

Durante a visita à Defensoria Pública do Estado de Roraima, foram apresentados à equipe do CNJ os seguintes documentos: tabelas de quantitativos dos presos referentes às datas de 20/10/2014; 17/03/2017 e 4/05/2017; e cópia do Ofício/DGP nº 012/2017, encaminhado ao Presidente do TJRR, propondo esforço concentrado para análise dos processos de presos provisórios e de execução, e a transferência de presos.

Após a audiência, foi solicitado, por meio do Ofício nº 1.721-2017/DMF, à Defensoria Pública, que apresentasse o número de defensores que compõem o quadro do estado, destacando quantos deles atuavam na execução penal.

A análise dos documentos entregues na reunião pode ser resumida na seguinte tabela:

Data	Número de unidades prisionais	Número de presos	Número de vagas
20/10/2014	5	1.623	Não informado
17/03/2017	8	2.265	1.286
4/05/2017	6	2.086	1.176

Em resposta ao Ofício nº 1.721-2017/DMF, após diversas reiterações pelo DMF, a Defensoria Pública do Estado de Roraima, por meio do Ofício/DPG nº 188/2017 de 25/05/2017, recebido em 12/06/2017 neste Conselho, informou que:

> *(...) o **atual Quadro de Membros da Defensoria Pública do Estado de Roraima é composto de 42 (quarenta e dois) Defensores Públicos**, dos quais, na Comarca de Boa Vista: **02 (dois) têm atuação exclusiva junto à Vara de Execução Penal**; 09 (nove) junto às Varas Criminais e 02 junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.*
>
> *É importante registrar, que este DPE/RR tem Defensores Públicos **lotados e/ou designados para atuação exclusiva nas 07 (sete) Comarcas do Interior**, sendo que aquele designado para a Comarca de*

> *São Luiz do Anauá atua, também, nos processos de Execução Penal dos Presos que se encontram em cumprimento de pena na Cadeia Pública de São Anauá.* (Grifo do original)

Em 19/06/2017, chegou a este DMF, documentos enviados pela Defensora-Pública Geral de Roraima à Presidente do Conselho Nacional de Justiça para análise. O Ofício/DPG nº 211/2017, datado de 5 de junho de 2017, encaminha o Ofício/GAB/DPG nº 220/2017, oriundo da Defensoria Pública do Estado de Tocantins, que repassa manuscrito, supostamente escrito por "Reeducandos do Pavilhão C – Barra da Grota", noticiando espancamento, simulação de fuga de presos perpetradas por policiais e pela direção da Unidade com posterior desaparecimento desses detentos e uso de armas letais contra os presos da PAMC.

No Ofício/DPG nº 217/2017, a Defensora Pública –Geral do estado do Acre, encaminha cópia do Relatório com as primeiras observações referente à mobilização iniciada pela Defensoria com atuação junto à VEP, em atendimento/mutirão realizado na PAMC iniciado em 3/05/2017, pedindo a intervenção da ministra Cármen Lúcia "*para garantir a continuidade do atendimento jurídico da DPE aos detentos, em ambiente seguro*". O relatório anexo ao Ofício informa que o mutirão atendeu 141 presos da "ala da cozinha" entre 3 e 5 de maio. Entre os dias 8 e 12 do mesmo mês, deram continuidade aos trabalhos e solicitaram para atendimento a presença dos presos das alas 1 a 4, quando foram encaminhados apenas 29 presos. Relatam, também, notícias que teriam recebido de informantes, que pedem o anonimato, de que alguns presos (supostamente pertencentes às facções) estariam se mobilizado contra defensores públicos e servidores, sugerindo que o atendimento da Defensoria fosse feito com prévia revista pessoal dos presos e acompanhamento visual pelos agentes. Conclui o Relatório que os fatos narrados têm dificultado os atendimentos e a prestação jurídica de forma eficaz.

Por último, a DPE/RR encaminha à Presidente do CNJ o Ofício/DPG nº 233/2017 com cópia do Relatório de inspeção realizada por membros da Defensoria Pública no dia 26/05/2017, cujo objetivo era ver as condições dos presos da Penitenciária Agrícola Monte Cristo. No Relatório informam que só foi permitido entrar na ala 12 (semiaberto sem trabalho externo) e foram acompanhados por agentes do BOPE, ratificando a péssima estrutura observada em outras inspeções e relatando o lixo no entorno, a proliferação de insetos e o mau cheiro. Conclui o Relatório de Inspeção esclarecendo que "a *situação só piora sem nenhuma tomada de providência que possa diminuir a situação desumana a que são submetidos os presos*".

Em 17/7/2017, chegou novamente ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do CNJ, ofício enviado pela Defensora-Geral à presidente do CNJ solicitando a intervenção deste Conselho "*no sentido de apurar os fatos denunciados*" no Ofício anexo ao expediente enviado pela Pastoral Carcerária em 30 de maio. No expediente, A Pastoral reitera as denúncias de tortura e desaparecimento de sete presos, bem como a restrição à assistência religiosa, na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo enfrentada pela Pastoral. O ofício inicial apresentava as denúncias e solicitava informações a respeito das apurações dos desaparecimentos, bem como: visita surpresa à unidade

pela DPE; oitiva dos familiares dos desaparecidos; e verificação da existência de câmeras de segurança na unidade ou nos arredores, com requisição das imagens na data do desaparecimento. Solicitam, também, apuração das restrições à assistência religiosa. Não consta do Ofício enviado à Ministra, informações de qualquer ação adotada pela Defensoria Pública com vistas a atender o pedido da Pastoral e a Defensora Pública-Geral apenas informa que:

> *... a Defensoria Pública Estadual de Roraima vem envidando todos os esforços para, no âmbito de sua atribuição institucional, buscar soluções para os graves problemas que vem enfrentando o sistema prisional roraimense.*

4.2.7. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima

A reunião na Ordem dos Advogados do Brasil ocorreu, também, no dia 17 de maio de 2017. Estiveram presentes, além da equipe do GEMF, o presidente da OAB/RR, seu vice-presidente e o presidente da Comissão de Direitos Humanos entre outros.

Reunião do GEMF na OAB/RR

O Presidente, Dr. Rodolpho César Maia de Morais, iniciou a reunião indicando que há acomodação do estado diante de uma situação gravíssima no sistema penitenciário e que a OAB está comprometida em cobrar as medidas concretas das autoridades, auxiliando no descontingenciamento do Funpen e atuando na busca de recursos junto ao Ministério da Justiça.

O Presidente informou que a grande mazela do sistema é a falta de condições adequadas da PAMC e que, como forma de auxiliar na resolução dos problemas no sistema penitenciário, realizou reunião com a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Acrescentou que a Comissão de Direitos Humanos tem realizado visitas nos estabelecimentos penais e elaborado relatórios e que tem recebido diversas denúncias e vem detectando violações constantes nas suas inspeções.

Para ele, os órgãos têm se eximido de cumprir suas funções, alegando falta de pessoal e de recursos. O Presidente ressaltou que será necessária a realização de concurso para agentes penitenciários, caso sejam construídas novas unidades. Na ocasião, o Conselheiro Rogério Nascimento, informou que há 121 agentes penitenciários lotados na Secretaria de Segurança Pública destinados a trabalhar nas cadeias. Como não há presos nas cadeias públicas, acabam não sendo aproveitados como deveriam, ficando o Presidente empenhado em verificar a possibilidade jurídica de transferência dos mesmos.

Quanto à restrição de acesso dos advogados à PAMC, a OAB ingressou com uma ação civil pública, para garanti-lo, e que já há medida liminar permitindo o acesso.

Após a audiência, solicitou-se, por meio do Ofício nº 1.723-2017/DMF, que a OAB/RR apresentasse o relatório da inspeção realizada na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, nas datas de 5 e 8 de abril de 2016.

Ainda durante a visita, foram entregues os seguintes documentos, entre eles o relatório solicitado:

- Autos da Ação Civil Pública – Agentes Penitenciários;
- Autos do Pedido de Providências do Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado de Roraima – SINDAPE/RR;
- Ofício º 198/2016 – SINDAPE/RR;
- Relatório da Comissão dos Direitos e Prerrogativas do Advogado;
- Ofício nº 0127121/2017 – PRES/GPES/TJ – Esforço concentrado realizado no TJRR;
- Relatório da Comissão dos Direitos e Prerrogativas do Advogado;
- Ofício TJRR – Encaminhado à Governadora do estado, propondo grupo de trabalho, para tratar da crise penitenciária;
- Requerimento de advogados criminalistas;
- Relatório da Comissão de Direitos Humanos (CDH) nº 01/2016 – Inspeção na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo;
- Relatório da Comissão de Direitos Humanos (CDH) nº 02/2016 – Inspeção na Cadeia Pública Feminina;
- Relatório da Comissão de Direitos Humanos (CDH) nº 03/2016 – Inspeção na Cadeia Pública de Boa Vista;
- Relatório da Comissão de Direitos Humanos (CDH) nº 04/2017 – Inspeção ao Centro de Progressão Penitenciária – CPP;
- Relatório da Comissão de Direitos Humanos (CDH) nº 05/2017 – Inspeção na Cadeia Pública de Boa Vista.

Da análise dos documentos, verifica-se que, em 13/11/2016, a OAB/RR ajuizou ação civil pública (Processo nº 0005969-79.2016.4.01.4200), também distribuída à 4º Vara Federal de Roraima, com pedido liminar contra o estado de Roraima e o Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado de Roraima – SINDAPE/RR a fim de estabelecer o "*imediato atendimento dos advogados, assim como aos demais servidores da Justiça,*

mantendo os serviços de escolta judicial por parte dos agentes de atividade penitenciária", após uma greve branca, realizada em 11/11/2016 ocasião em que os agentes suspenderam as atividades de visitas aos presos, bem como a retirada de presos para serem ouvidos e atendidos por seu advogado e pelo juiz. No próprio dia 13/11/2016, o juiz plantonista, concedeu a liminar, determinando multa diária de R$5.000,00 em caso de descumprimento.

Não obstante, a OAB seccional de Roraima recebeu, em diversas oportunidades entre 10 de novembro de 2016 e 9 de janeiro de 2017, ofícios do Sindicato dos Agentes Penitenciários do estado de Roraima informando e solicitando providências da OAB/RR para garantir os direitos constitucionais dos advogados e o direito à vida e integridade física dos agentes penitenciários, relatando o medo dos agentes ao trabalhar, alegando que o estado de Roraima não assegura as adequadas condições de trabalho, citando especificamente:

- Ausência de unidades prisionais que resguardem a vida do apenado e do servidor;
- Ausência de um sistema de rádio comunicação integrado e telefones institucionais nas unidades prisionais;
- Falta de agentes penitenciários (efetivo mínimo, de acordo com o sindicato deveria ser de 600 agentes);
- Falta de armamento e coletes balístico para cada agente;
- Ausência de guarda externa em todas as unidades prisionais do estado;
- Pagamento de auxílio-alimentação atrasados, fornecimento de uniformes, e benefícios para a categoria.

Igualmente, em 22/12/2016, por meio do Ofício nº 198/2016-SINDAPE/RR, este mesmo Sindicato solicita à OAB/RR sua *"intervenção e provocação do Governo do Estado de Roraima*", para que realize concurso público para o provimento de vagas para agentes penitenciários. Segundo esclarece o Sindicato, o último concurso foi em fevereiro de 2016, quando tomaram posse 328 servidores, no entanto, restam apenas 282, número que considera insuficiente.

Em 6 de janeiro de 2017, a OAB/RR teve seu plantão da Comissão de Direitos e Prerrogativas dos Advogados da OAB/RR acionado, após ser informado de que havia ocorrido incidente nas dependências do PAMC, com a morte de 33 detentos, e que os agentes penitenciários estavam impedindo a entrada de advogados e familiares, alegando medida de segurança. Em seu relatório, a OAB informa que compareceu, em seguida à denúncia, à Penitenciária de Monte Cristo e após a chegada de alguns parlamentares, teve acesso ao interior da PAMC, onde foram levados ao local onde estavam os corpos esquartejados e estava sendo realizada a identificação pelos policiais e peritos do IML. Depois, foram levados ao interior das alas onde ocorreram os fatos e a comitiva constatou a estrutura física deteriorada: paredes quebradas, instalação elétrica danificada, muito lixo, restos de comida, moscas e muito sangue, "*retratando um local extremamente insalubre*". Também, foi observado que as trancas e cadeados não eram seguros porque "*os próprios detentos conseguem abrir os cadeados, ficando*

livres dentro das alas e demais dependências da PAMC". Os agentes penitenciários relataram, também, a falta de efetivo (sete agentes para garantir a guarda de mais de 1.500 presos que deveria ser, segundo eles, pelo menos 20, no plantão diário).

Persistindo, todavia, o problema de proibição de advogados terem acesso aos presos, a Comissão de Defesa dos Direitos e Prerrogativas da OAB/RR elaborou, em 16/05/2017, relatório no qual relata as diversas reclamações recebidas. Esclarece em seu relatório que no dia 14/03/2017 houve uma audiência de conciliação no processo da ação civil pública que restou infrutífera, pois não se chegou a um acordo sobre o cumprimento da decisão exarada na liminar. Segundo a Ordem, o estado alega que são os próprios presos que impedem os demais a saírem para ter acesso aos advogados.

Na inspeção realizada em 5 e 8/04/2016, a OAB relata que a PAMC tem capacidade para 750 presos e que, naquele momento, abrigava 1.364, sendo 939 provisórios; consequentemente muitos dormem no chão e amontoados pois não há colchões suficientes. A segurança externa, segundo o relatório, era feita pela Polícia Militar que possuía 14 guaritas, sendo quatro na área interna. Existiam, à época, 87 servidores (administrativos e penitenciários), sendo que 12 na administração, igual número no plantão e quatro no Hospital Geral de Roraima. Segundo o Diretor do Presídio, esse número não era suficiente. Não havia vice-diretor. A direção da PAMC reconhece a existência de grupos criminosos dentro do presídio e vem tentando combater essas facções.

Quanto às instalações, observa o relatório que "*estão em péssimas condições*, *com esgotos e valas a céu aberto, com celas em situações precárias (sujas sem higiene, sem ventilação), celas com infiltrações nas paredes, instalações elétricas e hidráulicas deficientes*". Existem salas de aula e locais para trabalhos artesanais, mas que a maioria está inoperante por falta de recursos para a aquisição de equipamentos e pessoal para fornecer a segurança. Apenas 5% dos internos estão desenvolvendo atividades de ensino. Há trabalho voluntário dos presos, cujos dias são contados para remição de pena, nas áreas de limpeza e manutenção das instalações internas.

As visitas eram realizadas nas quintas-feiras, sábados e domingos. O atendimento médico era realizado por uma unidade médica básica de saúde que atende apenas nas segundas, quartas e sextas, composta por um psiquiatra, um infectologista, um clínico geral, um enfermeiro, um técnico em enfermagem, um farmacêutico e um assistente social. Apenas o enfermeiro e o farmacêutico atendem diariamente de 8h às 12h. Houve reclamação dos internos de que a médica só chega às 10h30m ou às 11h, encurtando o período de atendimento.

Foram encontrados nove reeducandos com problemas mentais que estavam sem tratamento e medicação, e por não terem consciência de que é proibido se aproximarem dos muros, estavam com ferimentos causados por disparos de balas de borracha. A comissão de inspeção recebeu diversas queixas dos internos, entre elas:

- A redução do tempo de banho de sol;

- Os visitantes, principalmente mulheres, estavam sendo submetidas a constrangimentos por parte dos agentes penitenciários;
- Mais de 20 internos apresentaram nas costas e pernas ferimentos causados por balas de borracha disparadas por agentes penitenciários e pela Polícia Militar;
- Vários internos já haviam solicitado atendimento médico e odontológico há mais de um mês e ainda não haviam sido atendidos;
- Vários internos apresentavam problemas dermatológicos em consequência das celas sujas, sem higiene e sem ventilação;
- Muitos internos reclamam que há muito tempo não recebem material de higiene;
- O aparelho de videoconferência há mais de um ano não tem áudio;
- Há mais de um ano não recebem defensor público, na unidade e inclusive alguns mostraram documentos da VEP que indicam que teriam direito ao livramento condicional desde setembro de 2014.

No Relatório, a comissão de inspeção relatou, ainda, que durante a visita, houve um grande estrondo de bomba que causou grande sobressalto, sendo posteriormente informados por reeducandos que os policiais militares haviam jogado uma bomba próximo a ala 13. Em sua conclusão, a OAB indica que, dentre as várias garantias que estavam sendo desrespeitadas, estava a prática de agressões que partem tanto dos presos como dos agentes penitenciários e policiais militares. Sugere que as obras paralisadas há dois anos nas alas 1 e 2 sejam concluídas urgentemente, já que cada ala permitirá abrigar 96 presos. Além disso, recomenda a construção de presídio com capacidade para 500 internos e a compra de 150 colchonetes para distribuir entre os presos que estão dormindo no chão. Pede o afastamento de um agente penitenciário por ter comportamento agressivo, desrespeitoso e desumano no exercício de suas funções e o controle rigoroso sobre o atendimento dos profissionais da área médica. Ao final do relatório, indica que há a necessidade de separar os presos provisórios dos reeducandos, conforme estabelece no art. 84 da Lei de Execução Penal.

Nos demais relatórios de inspeções apresentadas pela OAB, vê-se a mesma situação da PAMC de superlotação, de instalações em péssimas condições, de falta de atendimento médico adequado, de não distribuição do *kit* de higiene; e de deficiência de segurança. A única unidade que não apresenta superlotação é o CPP.

No andamento da ação civil pública proposta pela OAB/RR, em 2016, há notícia de reunião com a Secretaria de Justiça para retomada das visitas de advogados e defensores públicos para assistência ao apenados, em cumprimento ao que determina a lei e foi imposto por medida liminar, uma vez que, novas paralisações de agentes penitenciários, em 24 de abril e em 02 de maio, em afronta à ordem judicial, comprometera o acesso à Penitenciária Agrícola de Monte Cristo e à Cadeia Pública local.

4.3. Dos Inquéritos

Com relação aos inquéritos instaurados para apuração das mortes ocorridas no PAMC, chegaram no Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ, arquivos eletrônicos, encaminhados em mídia, assim denominados:

- IP 092 2016 10 MORTES NA PAMC VOLUME I COMPLETO.pdf
- IP 092 2016 10 MORTES NA PAMC VOLUME II COMPLETO.pdf
- IP 010-17 - PAG 01 A 100 – Atalho.pdf
- IP 010-17 - PAG 101 A 200 – Atalho.pdf
- IP 010-17 - PAG 201 A 300 – Atalho.pdf
- IP 010-17 - PAG 301 A 400 – Atalho.pdf
- IP 010-17 - PAG 401 A 500 – Atalho.pdf
- IP 010-17 - PAG 501 A 600 – Atalho.pdf
- IP 010-17 - PAG 601 A 700 – Atalho.pdf
- IP 010-17 - PAG 701 A 758 – Atalho.pdf.

Os dois primeiros documentos referem-se ao inquérito policial instaurado para apuração de dez homicídios ocorridos na Penitenciária Agrícola Monte Cristo no dia 16 de outubro de 2016. Já os demais, ao inquérito policial instaurado para apuração de 33 homicídios ocorridos na mesma unidade penal no dia 6 de janeiro de 2017.

Destaca-se que não foram recebidos os arquivos de vídeo, imagens e outras mídias referidas no inquérito policial nº 092/2106, que se encontram gravadas em DVD constante de tal procedimento.

a) Inquérito Policial nº 092/2016 da Delegacia Geral de Homicídios, relativo às mortes ocorridas na Penitenciária Agrícola Monte Cristo – PAMC, no dia 16 de outubro de 2016

Cuidam os autos em referência de procedimento investigatório instaurado para apuração da morte de dez internos, ocorridas na PAMC no dia 16 de outubro de 2016.

Da análise da documentação recebida, observa-se que no dia 17 de outubro foi instaurado o procedimento determinando-se diligências preliminares, especificamente: requisição de laudos periciais; ofício à Dicap, solicitando a elaboração de relatório acerca dos fatos e indicação dos internos integrantes da facção criminosa PCC; solicitando ao Núcleo de Inteligência relatório investigativo sobre os fatos; determinando a expedição de ordem de missão para intimação das testemunhas dos fatos, e familiares presentes no dia e local dos fatos, bem como a intimação das testemunhas arroladas no relatório dos plantonistas. De acordo com as cópias encaminhadas, na mesma data, fora requisitada a realização de exames necroscópicos e exame do local dos crimes. Já aportaram aos autos do inquérito o laudo de tais perícias.

Em relação à prova oral, colhida entre os dias 19 de outubro de 2016 e 14 de junho de 2017, foram ouvidas as declarações de 11 pessoas, dentre as quais nove eram parentes de internos e dois eram custodiados na unidade penal na data dos fatos. Foram

juntadas aos autos do inquérito atas de oitiva de outros internos da PAMC, ouvidos em procedimento administrativo interno da própria unidade. Diversos outros internos foram requisitados para interrogatório.

Parte das testemunhas ouvidas nada sabe dizer sobre os fatos, parte delas estava no local dos fatos na condição de visitante, sendo que uma delas aponta possíveis executores dos crimes (fls. 47/49). Um dos internos ouvidos também indica possíveis autores (fls. 604/606). Foram realizados 18 interrogatórios, não tendo havido nenhuma confissão. Registre-se que dois dos termos de interrogatório foram encaminhados de forma incompleta nos arquivos recebidos.

Foram anexados ao expediente quatro relatórios de investigação (fls. 08/11, fls. 66/79, 161 e 341/390); um relatório preliminar elaborado pela administração da unidade penal; um relatório de inteligência, produzido pela Departamento de Narcóticos da Polícia Civil do Estado de Roraima (fls. 146/156); três relatórios de análise produzidos pela Divisão de Inteligência e Captura do Departamento do Sistema Penitenciário de Roraima (fls. 246/264, 399/414, e 415/418); um relatório de missão lavrado pelo Departamento do Sistema Penitenciário (fls.392/398) e quatro relatórios de condução de presos para interrogatórios (fls. 596, 597, 598 e 600). Consta ainda dos autos a relação de chamada da ala 12 e relação de visitantes da ala em que se deram os crimes. Não houve pedidos de diligências por parte do órgão do Ministério Público.

Após análise dos documentos e atos investigatórios acima resumidos verificou-se que não há notícia de que a autoridade policial tenha se deslocado ao local do crime, sobretudo para garantir a incolumidade da cena do crime; bem como não foi lavrado auto de apreensão de objetos relacionados à investigação

Recorde-se que o relatório de investigação produzido na data dos fatos, já identifica a equipe de agentes penitenciários plantonistas (fls. 08/11). No entanto, em momento algum foram eles ouvidos. Tampouco foram juntados aos autos indicações a respeito da organização operacional das equipes de segurança da unidade penal, bem como a sua organização, o que se mostra imperioso para se concluir se houve facilitação ou omissão penalmente relevante de agentes públicos que desembocaram nas mortes apuradas.

Igualmente não há notícia da oitiva do Diretor da Unidade.

No caso em apreço, uma sucessão de fatos ensejou a tomada de controle de toda uma ala do estabelecimento, ao que parece por dezenas de pessoas. Seria razoável, portanto que as linhas de investigação mirassem não apenas a dinâmica dos fatos que imediatamente levaram aos crimes, mas também as diretrizes da microgestão e funcionamento da unidade, com a delimitação das atribuições dos servidores envolvidos, cuja ineficácia da atuação ensejou que isso ocorresse.

b) Inquérito Policial nº 010/2017 da Departamento de Operações Especiais – DOPES, relativo às mortes ocorridas na Penitenciária Agrícola Monte Cristo – PAMC, no dia 06 de janeiro de 2017.

Por sua vez, quanto ao expediente investigatório instaurado para a apuração dos 33 homicídios consumados, ocorridos no dia 6 de janeiro de 2017, nas dependências da mesma unidade penal, Penitenciária Agrícola Monte Cristo, vale destacar que o último documento recebido é datado de 6 de junho do corrente ano.

O expediente foi instaurado por portaria datada de 17 de janeiro de 2017, que delimitou o campo de apuração aos crimes de organização criminosa e de homicídios e especificou as diligências iniciais.

Dos trabalhos retratados no expediente, foram realizados os seguintes exames periciais:

- exames necroscópicos realizados entre 6 e 8 de janeiro de 20717, relativos a 33 cadáveres; em apenas dois casos apontou como a causa da morte o politraumatismo, sendo que em relação aos demais aponta o choque epivolêmico como tal.
- laudo necropapiloscópico, enviado aos autos em 9 de fevereiro de 2017, que atesta positivamente a identificação de um dos cadáveres.
- laudos de exame de local, realizados em 6 de janeiro de 2017 e 7 de janeiro de 2017; o primeiro deles referencia o encontro de cinco cadáveres na ala denominada Cozinha; o segundo deles referencia o encontro de 26 cadáveres.

Quanto à prova oral, foi ouvida apenas uma testemunha no dia 19 de janeiro, que nada soube dizer sobre os fatos. Entre os dias 17 de janeiro e 23 de maio de 2017, foram interrogados 23 internos. Apenas dois deles manifestaram o desejo de permanecer calado e os demais negaram envolvimento com os fatos e não apresentaram informações sobre possíveis autores. Não foram ouvidos servidores, funcionários ou autoridades responsáveis pela custódia.

Quanto à prova documental, destaca-se:

- relatório de atividades e ocorrências da unidade penal, da lavra de servidores da própria unidade, verificadas entre o dia 5 e 6 de janeiro de 2017 (fls. 69). O documento, embora tenha sido encaminhado de forma incompleta para este Conselho, atesta a composição da equipe de plantão na data;
- relatório de ocorrência da equipe Delta da Delegacia Geral de Homicídios (fls. 76) – atesta que no dia 7/01/2017 foi recebida a notícia de localização de mais dois corpos na cozinha da unidade penal PAMC;
- relatório de informações do Departamento de Operações Especiais – DOPES - da Polícia Civil de Roraima, datado de 13 de janeiro de 2017 (fls. 86/128). Faz referência, de forma genérica, à guerra de facções entre PCC e CV; às mortes ocorridas em outubro e às mortes ocorridas em janeiro; junta matérias de jornais e fotos de cadáveres e do local com inscrições “PCC”. Anexa relatório de análise produzido no inquérito instaurado para apurar as mortes ocorridas em outubro que apontam possíveis autores daqueles crimes; junta novo relatório de análise elaborado pelo Departamento do Sistema Penitenciário, detalhado mais adiante;

- relatório de análise lavrado pelo Departamento do Sistema Penitenciário do Estado, datado de 9 de janeiro de 2017 (fls. 118/128). Atesta que por volta das 1h da madrugada do dia 6 de janeiro iniciou-se o distúrbio; refere que a transferência de líderes do PCC em RR para Presídios Federais gerou racha para definição de nova liderança; que não procede a teoria da retaliação ao CV/FDN pelos crimes ocorridos no estado do Amazonas, visto que todos os membros das facções CV e FDN haviam sido transferido para outra unidade após as mortes de outubro; aponta nominalmente dez presos que exerceriam liderança na unidade, vinculando-os aos homicídios em questão; e indica os locais de morte dos presos vitimados;
- relatório de informação do Departamento de Operações Especiais, datado de 13 de fevereiro de 2016 – DOPES – da Polícia Civil do Estado de Roraima (Fls. 464/471). Traz informações a respeito dos fatos ocorridos em 16 de outubro de 2016 e em 6 de janeiro de 2017; traz detalhes de execução dos crimes e indica existência de facilitação de ilícitos na unidade por agentes públicos; mas não indica a fonte das conclusões apontadas no documento;
- relatório de análise da Divisão de Captura do Departamento do Sistema Penitenciário, datado de 5 de abril de 2017 (fls. 585/602). Complementa informações decorrentes de declarações de internos informantes já ouvidos; faz referência que os internos custodiados na ala Cozinha vinham sendo extorquidos e agredidos por membros do PCC; indica autores dos crimes e não junta eventuais declarações tomadas formalmente.

Há, ainda diversos relatórios negativos de condução de presos que atestam a impossibilidade de apresentação de internos em juízo por diversas razões, como soltura, transferências, destacando-se diversas ocorrências de insucesso de localização dos detentos ou recusa destes em se apresentarem para escolta.

É a síntese do que consta das cópias enviadas para este Conselho.

Como no inquérito policial relativo à apuração das mortes ocorridas em outubro na mesma unidade penal, parece, salvo melhor juízo, que não foram adotadas todas as providências que se pode esperar de uma investigação criminal adequada.

Neste caso, as falhas do expediente de investigação são agravadas diante da ocorrência pretérita de 10 homicídios ocorridos no mesmo local. Não se diga que a mera transferência de internos vinculados a uma outra facção seria providência acautelatória eficaz para evitar o novo morticínio. Não era, não foi. O episódio ocorrido em outubro evidenciou, de forma inequívoca, a absoluta inadequação dos arranjos operacionais adotados na unidade para a devida contenção dos internos e manutenção da segurança da unidade. Seria de se esperar que medidas emergenciais e drásticas fossem adotadas para se retomar o controle do estabelecimento, com a destinação de reforço de servidores para estas funções, além de outros procedimentos cruciais, como o aumento da periodicidade das operações de busca nas dependências da unidade, bem como a realização de reparos urgentes para se evitar a extração de material da própria edificação para utilização do cometimento dos crimes.

No entanto, as diligências empreendidas no inquérito, nem de longe parecem se voltar à investigação das omissões que podem ter sido determinantes para o trágico desfecho.

Importante ressaltar que dada a notória dificuldade de obtenção de declarações ou mesmo delações verídicas que pudessem conduzir à autoria dos crimes mencionados, seria necessário que se envidassem todos os esforços possíveis para se reconstituir da dinâmica dos crimes, por meio da prova técnica e da prova oral.

Quanto à prova oral, salta aos olhos a oitiva que, a despeito da magnitude dos fatos investigados que referem 33 crimes de homicídio, uma única testemunha foi ouvida. Embora a escala de plantão tenha aportado aos autos nos primeiros momentos da investigação não se tem notícia de servidor intimado para prestar esclarecimentos, muito menos de gestores.

A prova técnica, por seu turno, além de atestar a materialidade dos crimes se mostra claramente insuficiente para fornecer os subsídios mínimos para compreensão do ocorrido no dia 06 de janeiro de 2017 na PAMC. Houve apreensão de um único objeto, não se prestando o referido laudo sequer a atestar a eficácia do objeto para servir de arma branca.

Os laudos de exame de local, por sua vez, se prestam unicamente a situar espacialmente os cadáveres no estabelecimento e traçar considerações preliminares sobre as lesões neles verificadas. O segundo laudo juntado, que refere o encontro de 26 cadáveres sequer se faz acompanhar de um “croquis” do local; não indica possíveis danificações em portas de acesso ou celas que teriam permitido a invasão das alas; não refere o estado do mobiliário ou objetos que podem ter sido utilizados para garantir o acesso a dependências ou mesmo para a execução dos crimes; por fim, dentre as várias outras lacunas que se podem apontar ao trabalho pericial; não há indicação da localização dos postos de serviço ocupados pelos agentes penitenciários e servidores que atuavam no estabelecimento.

Os únicos elementos de convicção constantes dos autos que conferem suposto lastro ao trabalho investigativo, são os relatórios de informação e inteligência anexados. Cumpre ressaltar, neste particular, que os relatórios de inteligência policial devem se prestar a indicar caminhos para obtenção de elementos de convicção para o inquérito. Não se consubstanciam em verdades inquestionáveis quando encartados aos autos. Desta falha padecem os relatórios de informação da lavra do Departamento de Operações Especiais da Policia Civil de Roraima que relatam a dinâmica dos crimes e a autoria referindo-se a fontes vagas ou mesmo indeterminadas. Mesmo quando pretendem historiar a organização e dinâmica das facções criminosas, não há indicação do lastro das conclusões ali consignadas.

Os relatórios da própria administração da unidade penal em questão, sem embargo de tratarem-se de potencial caminho para definição das linhas de investigação, deveriam ter sido recebidos com cautela. A uma porque os servidores ali classificados têm evidente interesse no desenvolvimento de uma investigação que não perquira

eventuais atos omissivos ou mesmo atos de corrupção e improbidade que possibilitaram o cometimento dos crimes. Por outra razão, vez que o mínimo exigível da Polícia Judiciária seria ouvir diretamente os internos que serviram de informantes para o Diretor da Unidade, a fim de garantir que suas declarações foram colhidas de forma adequada e que exprimem a sua livre manifestação de vontade. Tais informações, em especial as reproduzidas às fls. 337/342 dos autos do inquérito, parecem ter sido cruciais para a definição dos suspeitos que foram ouvidos em interrogatório, mas guardam baixo valor probatório pois colhidos por autoridade potencialmente sujeita a investigação.

Registre-se que nenhum elemento útil às investigações foi agregado com a oitiva, em interrogatório, de 23 internos suspeitos de terem atuado como mandantes ou executores dos crimes perpetrados.

Não consta ainda, dos documentos apresentados, o registro de que foram observados os parâmetros ditados pelo artigo 6º do Código de Processo Penal, não havendo notícia de que a autoridade policial se deslocou ao local do crime, sobretudo para garantir a incolumidade da cena do crime e viabilizar a apreensão de objetos.

Não houve solicitação formal de informações de documentos junto à unidade penal em questão, tais como a existência de circuito interno de captação de imagens, a escala e posicionamento da guarnição e o mapa de distribuição dos internos, por alas e celas. Somente com estas informações se poderia circunscrever qual o possível alcance da produção de provas orais tendentes a reconstruir o que de fato ocorreu.

Registre-se, por fim, que causa espécie o insucesso nas diligências de requisição de internos para oitiva, sob a justificativa de que teriam se recusado a sair das celas ou não teriam sido localizados ou apresentados pelos agentes penitenciários. Além de constituir evidente desrespeito à requisição da autoridade policial e ao próprio sistema de justiça, são reveladores do absoluto descontrole do Estado e da administração penitenciário sobre o estabelecimento em questão, o que deveria, por si, motivar apuração.

4.4. Das recomendações existentes

Em fevereiro de 2010, o CNJ realizou mutirão carcerário no estado de Roraima. Na ocasião foram: 1) reexaminados todos os inquéritos e processos de presos provisórios, decidindo quanto à manutenção ou não da prisão; 2) reexaminados todos os processos de presos condenados, decidindo sobre a possibilidade de concessão de benefícios da Lei de Execuções Penais; 3) monitoradas as ações do projeto Começar de Novo, estabelecendo novas parcerias e adotando ações que visassem à reinserção social e à proteção social das famílias dos presos, inclusive com emissão de documentos; 4) reexaminados todos os processos de cumpridores de medidas restritivas de liberdade, provisórias e definitivas, aplicadas pelas varas da infância e da juventude, decidindo quanto à possibilidade de concessão de liberdade e de qualquer outro benefício; 5) verificados os processos de condenados, definitivos ou não, nas varas criminais e nas de execução penal, quanto à expedição de guias de recolhimento para execução e quanto

à unificação/soma de penas; 6) inspecionados os estabelecimentos penais e delegacias de polícia que mantêm presos; 7) atualizadas as rotinas cartorárias e cumprimento das decisões proferidas no mutirão, nas varas de execução penal; e por fim, 8) adotadas as providências necessárias ao recambiamento dos presos de outros estados.

A época, na data de início do mutirão, a população carcerária do estado de Roraima, apresentava um contingente de 1.750 presos (provisórios e condenados) nas unidades penitenciárias estaduais. O Poder Judiciário do estado era organizado e dividido em oito comarcas, as quais totalizavam 13 varas criminais e oito varas da infância e juventude.

Foram analisados 1.878 processos, foram concedidos 523 benefícios, dos quais 300 resultou em livramento ou liberdade e foram feitas algumas recomendações/sugestões visando a melhoria do sistema prisional, entre elas:

- Com o objetivo de reduzir o prazo de tramitação do processo, torna-se imperioso que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, de forma imediata, adote medidas de redistribuição de competência entre as varas;
- Com a finalidade de reduzir o prazo de tramitação dos requerimentos de benefícios, recomenda-se a revisão dos trâmites processuais adotados pela serventia da 3ª Vara Criminal de Boa Vista para eliminar a fase de intimação da defesa. Ao retornar o processo do MP, deve ser encaminhado imediatamente ao magistrado da decisão.
- É necessário que o estado construa um presídio próprio, que permita o isolamento de presos que correm risco de vida, em razão da natureza do crime, função pública que ocupava ou perseguição de outros detentos por motivos diversos.
- Parte das prisões ilegais e a existência de presos que necessitam de urgente atendimento médico, poderiam ser detectadas pelos promotores de Justiça com a simples observação e oitiva informal das reclamações. Ademais, a presença regular do Ministério Público nas dependências dos presídios, em sua função fiscalizadora e de cobrança de providências, é importante instrumento para uma efetiva mudança de postura e de mentalidade das demais autoridades, as quais têm o dever de zelar pela regularidade da prisão, assistência material, manutenção da salubridade e de boas condições de funcionamento dos prédios de custódia.
- Para bem cumprir a sua função de assistência jurídica aos necessitados e impedir inviolabilidades constitucionais, é necessário que a defensoria pública atue de forma ampla, independente e irrestrita e caso seja necessário que ingresse com ação de habeas corpus e demais recursos em todas as instâncias.
- O Conselho da Comunidade deve ter uma destacada atenção do Tribunal de Justiça com o fim de providenciar a locação de uma ampla sala, dotando-a com equipamentos (computador, telefone, fax e máquina fotocopiadora) e mobiliário, de modo que o Conselho da Comunidade possa ter um local adequado para o desenvolvimento de suas atividades.

Com relação à Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, o mutirão alertou que já existia uma superlotação no presídio e, apesar de reformas, os pavilhões permaneciam em péssimas condições e faltavam agentes de custódia, "*situação semelhante à maioria das unidades prisionais dos demais estados da Federação, fato que é do conhecimento geral das autoridades constituídas no estado de Roraima*". Acrescenta, ainda, o relatório do mutirão "*a penitenciária apresenta um quadro de celas superlotadas, sujas, fétidas, escuras e úmidas. O esgoto está a céu aberto e alguns pavilhões correm riscos de desabar*" e que:

> *Alguns presos foram abandonados à própria sorte, já que estavam doentes e sem assistência médica e material, pois, atualmente, somente existe um único médico que presta serviço apenas três vezes por semana. Não existe atendimento dentário na unidade.*
>
> *Foram observados vários presos com problemas mentais e outros com problemas de saúde.*
>
> *A única válvula de escape existente na unidade prisional é o atendimento psicológico feito por uma profissional, que faz em média 120 atendimentos por mês. Há ainda um setor de enfermagem que faz a triagem dos casos e também o atendimento básico.*

Assim, com relação à PAMC, o mutirão recomendou especificamente:

> *Apesar de relevante, a ocupação de um novo pavilhão na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo nem de perto solucionará o problema da superlotação na unidade. A administração penitenciária deve enveredar esforços ainda maiores para a solução do problema. Cabe destacar que a construção não observou novos conceitos arquitetônicos de construção de presídios, por isso mostra-se frágil e inadequada para ser habitada por presos.*
>
> *(...)*
>
> *...sugere-se a adoção das seguintes medidas:*
>
> *a) limpeza permanente e recolhimento do lixo;*
>
> *b) programa permanente de vacinação e atendimento;*
>
> *c) recambiamento imediato de presos que têm prisões decretadas em outros estados;*
>
> *d) ciência imediata aos juízes, promotores e defensores públicos a respeito da existência de presos com graves moléstias;*
>
> *e) separação de presos condenados e provisórios;*
>
> *f) custódia do preso provisório em unidade próxima à vara onde tramita o processo a que está vinculada a prisão;*
>
> *g) aumento de oportunidade de trabalho e estudo;*
>
> *h) aquisição de colchões;*
>
> *i) melhora na qualidade e aumento da quantidade de comida;*

j) contratação de psicólogos, assistentes sociais e médicos psiquiatras para a realização do exame criminológico.

Em resposta ao encaminhamento do relatório do Mutirão Carcerário do CNJ de 2010, o TJRR, em 18/1/2013 informou que a Lei Complementar Estadual n.º 163, de 19 de maio de 2010, foi a última a alterar o Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima – COJERR, para fixação de competência, criando a 8ª Vara Criminal e o Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Todavia, diante das dificuldades orçamentárias e financeiras deste Poder Judiciário, ainda não foi efetivamente instalada a 8ª Vara Criminal. No mais, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, instituído pela Portaria n.º 1373/09, vem realizando suas funções satisfatoriamente. Com respeito ao Conselho da Comunidade indicou que embora o Conselho da Comarca de Boa Vista/RR ainda funcione precariamente, por não possuir local definido para o desempenho de suas atividades. Os conselheiros se reúnem às primeiras quintas-feiras do mês, na sala de audiência da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista. Acrescentou que estava em trâmite o Procedimento Administrativo n.º 17183/2012, que tinha como objeto a disponibilização de uma sala, no Fórum Advogado Sobral Pinto, para a efetivação dos trabalhos, uma vez que tal Conselho estava ligado à Vara de Execuções Penais. Por fim, a juíza titular da Vara de Execuções Penais informou que já havia entrado em contato com a Comarca de São Luiz do Anauá, para colaborar na instalação do Conselho da Comunidade daquela Comarca.

Constam, ainda, dos arquivos do DMF que em 2013 foi realizado Mutirão Carcerário pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Os registros mostram que foram analisados 1.553 processos (1.022 de condenados e 531 de presos provisórios). Desses, 551 receberam benefícios, sendo 208 remições de pena; 95 livramentos condicional, 96 progressões de regime; 42 liberdades provisórias e nove relaxamentos do flagrante.

Em 4 de setembro de 2015, foi celebrado o Termo de Compromisso nº 004/2015, em que o CNJ, o Ministério da Justiça, o Governo do Estado de Roraima, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, a Defensoria Pública do Estado de Roraima e a OAB- Seccional Roraima, considerando, entre outros, o relatório de inspeção do Mutirão Carcerário de 2010, ajustaram o firme compromisso de desenvolver, em comunhão de esforços, ações e implementar práticas, rotinas e medidas judiciais e administrativas, com vistas à reestruturação do sistema de justiça criminal do estado, em relação ao seu sistema de execução penal e ao sistema carcerário. Este Termo possui vigência de três anos, com possível prorrogação mediante expressa manifestação dos partícipes.

Entre os pontos acordados no Termo de Compromisso, o seguinte cronograma era de responsabilidade do Governo do Estado:

COMPROMISSOS	***PRAZOS***
Disponibilização de espaço físico adequado para instalação do Núcleo de Execução Penal, dentro das unidades prisionais do Estado	***Até dezembro de 2015***

COMPROMISSOS	*PRAZOS*
Instituição de Comissão Técnica de Classificação, por meio da contratação de psicólogos, assistentes sociais e médicos psiquiatras para a realização dos exames criminológicos	***Até 30 dias***
Conclusão dos prédios e alas inacabadas (dois no interior da Penitenciária Monte Cristo e, um ao lado da Cadeia Pública de Boa Vista)	***Até junho de 2016***
Aparelhamento material das unidades prisionais	***Até junho de 2016***
Estruturação dos estabelecimentos penais do estado com módulos de educação	***Até junho de 2016***
Fornecimento de água potável às pessoas presas no Estado, bem como 04 (quatro) refeições, em horários adequados	***Até 30 dias***
Criação de um organismo para fiscalização de execução de penas alternativas	***Até 30 dias***
Abrigar de forma adequada e digna as pessoas que estão ocupando barracas no interior da Penitenciária Monte Cristo	***Até junho de 2016***
Garantir às mulheres privadas de liberdade acompanhamento adequado por médicos ginecologistas e obstetras, realizando as consultas e exames preventivos regulares, pelas equipes de saúde no sistema prisional, e, na falta dessas, por equipes de saúde da rede SUS	***Até 30 dias***
Implantação da estratégia da Rede Cegonha do SUS na Penitenciária Feminina de Monte Cristo, além de ações de saúde da criança e aleitamento saudável	***Até 30 dias***

4.5. Conclusão e propostas de recomendações específicas

Como destacado em relação ao Estado do Amazonas, escaparia aos limites deste relatório tecer considerações detalhadas acerca das condições específicas das unidades penais do Estado de Roraima, para o que a observância das recomendações das instituições do sistema de justiça constitui fonte segura para o início da solução dos problemas. A questão foi levada à Jurisdição. Tal como foi observado acima várias ações civis públicas tramitam na Justiça Comum do Estado e na Seção Judiciária da Justiça

Federal a respeito do grave quadro do sistema carcerário. No entanto, não se pode desconsiderar que a unidade penal denominada Penitenciária Agrícola Monte Cristo há anos é apontada como um dos piores estabelecimentos penais do país.

A despeito das diversas gestões e recomendações e de algumas inciativas salutares, tais como a desativação da área chamada de Cozinha da PAMC, o acordo firmado para desbloqueio de recursos e o início de processo de concorrência para construção da nova Cadeia Pública Masculina de Boa Vista, pouco de efetivo parece ter sido feito.

Do contrário, os elementos constantes deste expediente indicam que o Poder Executivo Estadual logrou ser o único que sequer apresentou os projetos preliminares necessários para o recebimento de recursos federais para o sistema penitenciário local.

Há, por outro lado, elementos de extrema gravidade que indicam, ao menos em tese, a malversação de recursos recebidos do Funpen em decorrência de seu descontingenciamento, conforme determinado na ADPF nº 347/2015, em tramitação no Supremo Tribunal Federal.

A só possibilidade de utilização dos recursos recebidos em período próximo a dos fatos aqui apurados, sem sua contabilização no orçamento do Estado e sem observância de qualquer procedimento licitatório a um só turno evidencia a responsabilidade das autoridades locais na construção de uma conjuntura favorável às mortes ocorridas, e a fragilidade do mecanismo fundo a fundo instituído pela MP 755/2016, substituído pela MP 781/2017, que possibilitou ao Executivo Federal destinar milhões de reais a cada unidade da federação sem a observância de cautelas mínimas no planejamento da destinação dos recursos ou de sua execução[2].

Por outro lado, é digno de registro que a repercussão internacional das primeiras mortes verificadas em outubro já havia ensejado a emissão de nota da Comissão Interamericana de Direitos Humanos:

> ***A CIDH condena mortes violentas em uma penitenciária do Brasil***
>
> *25 de outubro de 2016*
>
> *Washington, D.C. – A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) expressa preocupação perante os fatos de violência ocorridos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo no Estado de Roraima, Brasil. A CIDH insta o Estado do Brasil a investigar e esclarecer as circunstâncias em que ocorreram estes fatos e, se cabível, identificar e punir os responsáveis. Além disso, o Estado deve adotar as medidas necessárias para impedir que voltem a ocorrer incidentes deste tipo.*
>
> *Em conformidade com informações de conhecimento público, em 17 de outubro de 2016, houve um motim na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, situada em Boa Vista, capital do estado de Roraima, Brasil. Segundo informado pelo*

[2] A propósito, confira-se https://oglobo.globo.com/brasil/estados-gastam-so-1-da-verba-disponibilizada-para-sistema-carcerario-21895456, acesso em 02/10/2017.

> *Batalhão de Operações Especiais da Polícia, o motim teria ocorrido quando um grupo de detentos entrou em uma seção da penitenciária ocupada por membros de uma facção diferente. O Senhor Uziel Castro, Secretário da Justiça e Cidadania de Roraima, informou que cerca de 100 familiares dos detentos foram tomados como reféns no enfrentamento que ocorreu no horário de visita. O episódio deixou um saldo de pelo menos 25 mortos, dos quais sete foram encontrados decapitados e outros seis carbonizados, segundo relatórios jornalísticos. A Comissão Interamericana adverte que este fato grave se enquadra em um contexto de violência que prevalece nas penitenciárias brasileiras, as quais geralmente têm problemas de superpopulação. Estima-se que a prisão de Boa Vista tenha 1.400 detentos, apesar de sua capacidade ser para 740.*
>
> *Os Estados, como avalistas dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, têm o dever jurídico ineludível de adotar ações concretas para garantir os direitos à vida, integridade pessoal e segurança dos detentos. Esta obrigação inclui garantir as condições de detenção requeridas pelas normas internacionais em matéria de direitos humanos. A CIDH recorda também que o Estado tem a obrigação de investigar ex officio e com a devida diligência todas as mortes de pessoas sob sua custódia. Estas investigações não somente devem procurar determinar os responsáveis materiais dos fatos, mas também os possíveis autores intelectuais e as autoridades que poderiam ser responsáveis por ação ou omissão.*
>
> *A Comissão Interamericana de Direitos Humanos insta o Estado brasileiro a adotar todas as medidas necessárias para prevenir a repetição de fatos semelhantes, em particular a implementação de ações destinadas a adequar as condições de detenção da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo e outros centros de reclusão aos padrões internacionais, a fim de garantir a vida e a integridade das pessoas privadas de liberdade. O Estado deve manter a segurança interna dos centros penais e controlar a entrada nas prisões de armas e substâncias ilícitas, bem como a distribuição de dinheiro. Além disso, a CIDH insta o Brasil a criar e implementar mecanismos para reduzir a superpopulação das prisões e demais centros de detenção do país.*
>
> *A CIDH é um órgão principal e autônomo da Organização dos Estados Americanos (OEA), cujo mandato surge a partir da Carta da OEA e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. A Comissão Interamericana tem como mandato promover a observância dos direitos humanos na região e atua como órgão consultivo da OEA na temática. A CIDH é composta por sete membros independentes, que são eleitos pela Assembleia Geral da OEA a título pessoal, sem representarem seus países de origem ou de residência.* (http://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2016/10/cidh-condena-mortes-em-presidio-de-rr-e-exige-investigacao-fato-grave.html, acesso em 02/08/17).

Daí decorre que, no caso em questão havia enorme margem de previsibilidade da ocorrência de novo morticínio, decorrendo daí a necessidade de aprofundamento das investigações a respeito das condutas omissivas por parte das autoridades públicas que ensejaram esses resultados em intervalo de menos de três meses

Bem por isso, parece necessária a adoção das seguintes providências:

i. Análise da notícia de malversação de recursos do Funpen

A notícia de malversação de recursos do Fundo Penitenciário Nacional deve motivar a instauração de procedimentos administrativo e criminal para apuração das responsabilidades devidas, caso providência não tenha sido adotada.

Sem prejuízo deve ser instado o Executivo Federal e o Tribunal de Contas da União a informar quais as providências corretivas e preventivas tem adotado para que a liberação de recursos pelo referido Fundo sejam acompanhados de devido plano de investimento e de metodologia adequada de monitoramento da utilização dos recursos.

ii. Gestão da informação

Vale ressaltar, ainda, que também no Estado de Roraima os eventos em análise indicaram a absoluta deficiência dos dados disponíveis do Poder Executivo e do Poder Judiciário sobre o sistema prisional. Deste modo, recomendável seja atendido pelo CNJ o pleito do Tribunal de Justiça atinente ao reforço de apoio para implementação do sistema SEEU, disponibilizado pelo CNJ e regulamentado pela Resolução nº 223/2016, merecendo destaque a adesão do TJRR ao projeto de reformulação do Banco Nacional de Mandados de Prisão, para que dele se constitua um cadastro nacional de presos, em andamento, uma vez que o Estado foi escolhido como piloto para sua implementação, já iniciada.

iii. Presos provisórios

Cabe destacar ainda a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Roraima, por meio de sua Presidência e do GMF, intensificar ações para o monitoramento da situação jurídica dos presos provisórios, a fim de garantir que o julgamento de seus processos, em primeiro e segundo grau de jurisdição, se deem em prazo razoável.

iv. Assistência jurídica

Igualmente se afigura necessária a edição de recomendação à Defensoria Pública do Estado para que informe, independentemente da demanda de ampliação de quadros, as providências que estão sendo adotadas para priorização do atendimento dos presos nos feitos judiciais e nas unidades penais, encaminhando-se relatório a este Conselho.

v. Da investigação criminal

À vista das considerações acima tecidas a respeito do trabalho de investigação levado a cabo nos inquéritos analisados, forçosa é a conclusão de que as diligências já determinadas ou realizadas são claramente insuficientes para a integral elucidação dos eventos responsabilização de todos os agentes que concorreram para o nefasto episódio.

Não se busca, por meio desta análise efetuar uma avaliação da performance ou competência profissional dos agentes envolvidos na apuração. No entanto, não se pode desconsiderar que dada a magnitude dos eventos aqui tratados absolutamente todos os esforços deveriam ser empreendidos com o máximo empenho e prioridade pelo Poder Executivo Estadual e respectiva Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pela administração prisional, no intuito de perquirir as responsabilidades criminais em toda sua extensão.

Note-se que a apuração das omissões estatais, que ensejaram a ocorrência das mortes, é imperativa à vista do dever do Estado de garantir a incolumidade física das pessoas privadas de liberdade em decorrência de imposição de sanção penal. Neste ponto, a fragilidade e o âmbito das investigações indicam que o próprio Estado de Roraima não envidará maiores esforços para apurar as omissões que eventualmente possam constituir ilícito penal praticado por suas autoridades.

Em verdade, boa parte das diligências que deveriam ter sido determinadas imediatamente após a ocorrência dos fatos pode estar prejudicada, mas há um sem número de outras atividades de investigação que podem ser adotadas para o fim de se redimensionar o âmbito de apuração das responsabilidades nos expedientes, não havendo notícia de que o Ministério Público tenha solicitado diligências no curso das investigações.

Como afirmado na avaliação da investigação dos homicídios ocorridos no Estado do Amazonas, a cuja fundamentação nos reportamos, para o deslocamento de competência do caso para a Justiça Federal, bastariam dois requisitos:

- a ocorrência de crimes que representem grave violação dos direitos humanos;
- a violação de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte;

Ambos os requisitos parecem estar presentes no caso em questão. Além da evidente gravidade do caso, há clara violação de dispositivos integrantes de tratados internacionais subscritos pelo país. Neste sentido, vale ressaltar a vulneração do direito à vida dos custodiados vitimados, que encontra respaldo no artigo 6º do Pacto Internacional de Direitos Civil e Políticos e artigo 4º da Convenção Interamericana de Direitos Humanos. Igualmente restou violado o direito à integridade pessoal dos internos mortos, garantia insculpida nos artigos 7º do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e artigo 7º da Convenção Interamericana de Direitos Humanos.

Assim, nos parecem preenchidos os requisitos constitucionais para que seja suscitado incidente de deslocamento de competência.

Por todas estas razões, sem prejuízo das demais considerações de caráter geral formuladas no presente relatório final parece necessário sugerir desde logo quanto ao Estado de Roraima:

- remessa de cópia do presente documento para o Secretário de Segurança Pública e para o Procurador Geral de Justiça do Estado, para encaminhamento às autoridades policiais incumbidas dos inquéritos e aos órgãos do Ministério Público incumbidos do controle externo da atividade policial, a fim de que, sejam cientificadas das observações lançadas em relação à investigação para que, se assim entenderem, determinem a realização das diligências cabíveis para integral elucidação dos eventos em análise;
- remessa de cópia do presente documento para a Procuradoria Geral da República, a fim de que analise a pertinência de aplicação do § 5º do artigo 109 da Constituição da República para que seja suscitado o deslocamento da

competência para apuração dos crimes ocorridos no sistema prisional do Estado de Roraima nos dias 16 de outubro de 2016 e 06 de janeiro do corrente ano, especificamente na unidade penal "Penitenciária Agrícola de Monte Cristo", para a Justiça Federal.

5. Relatório detalhado do Estado do Acre

5.1. Dos fatos

Em outubro de 2016, houve uma série de acontecimentos em Rio Branco que indicavam a existência de conflitos entre facções criminosas. Em 18 de outubro, um grupo de presos em regime semiaberto da Unidade Prisional 4 foi vítima de emboscado na entrada da unidade ao voltarem do trabalho. De acordo com a Secretaria de Segurança, 25 integrantes de facções rivais abriram fogo contra o grupo. Houve troca de tiros com os seguranças do presídio e quatro detentos ficaram feridos. No dia seguinte, um princípio de motim foi registrado no Complexo Penitenciário Francisco D'Oliveira Conde (FOC) que chegou a ser controlado sem que houvesse registro de presos feridos.

No dia 20/10/2016, iniciou-se uma rebelião no FOC, onde supostamente os rebelados teriam atirado contra outros presos. Dois agentes penitenciários chegaram a serem feitos reféns, mas depois foram liberados. Como consequência, quatro presos morreram e 19 ficaram feridos. Familiares de presos relataram terem recebido ligações de seus parentes que estavam presos, descrevendo os acontecimentos. O governo chegou a confirmar a prisão de dois agentes penitenciários suspeitos de fornecerem armas para os detentos.

Em 11/02/2017, ocorreu a fuga de cinco presos do Pavilhão I (presos sentenciados) Complexo Penitenciário Francisco D'Oliveira Conde que serraram as grades das celas e escalaram o muro com a ajuda de uma corda feita de lençóis e roupas. No dia seguinte, a referida unidade passou por uma revista onde foram apreendidos diversos objetos no Pavilhão B (de presos provisórios). De acordo com informações veiculadas do Iapen-AC, cinco detentos foram levados para a Delegacia de Flagrantes, após a apreensão.

Em 16/03/2017, um preso foi vítima de homicídio a golpes de estoque, após uma briga entre detentos. Na mesma cela, encontravam-se cerca de 15 detentos e todos foram levados para à Delegacia de Flagrantes para prestarem esclarecimentos.

5.2. Visitas e providências

5.2.1. Poder Judiciário

No dia 29 de maio de 2017, o Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização para a região Norte reuniu-se com a Presidência do Tribunal, solenidade que contou com a presença de outros magistrados do Estado, incluindo o Desembargador Vice-Presidente, também supervisor do GMF, de juiz auxiliar da Presidência e da desembargadora corregedora-geral.

Reunião do GEMF no TJ/AC

A Presidente informou que o estado possui apenas 56 magistrados, o que tem comprometido a eficiência no julgamento dos processos, principalmente na área criminal, pois o estado possui 7.000 presos, dos quais 3.000 são provisórios, afirmando que, mesmo assim, o Tribunal se dedicou ao julgamento dos provisórios, encaminhando os resultados não para o Conselho Nacional de Justiça, mas para o Supremo Tribunal Federal.

O Desembargador Supervisor do GMF afirmou que o GMF funciona dentro da Vice-Presidência, sem servidores próprios do quadro, o que tem dificultado a ação do GMF, mas que o Tribunal vai se empenhar em reestruturá-lo.

A Presidente informou que na capital existem duas varas que tratam da matéria de execução, a VEP, que trata da competência dos regimes fechado e semiaberto e a VEPMA, a quem compete o regime aberto, livramento condicional e penas alternativas.

Indagada sobre a rebelião ocorrida em outubro de 2016, a atual Presidente informou que a Presidente anterior instalou um Gabinete de Crise, que incluiu o Executivo, o Ministério Público, a OAB/RR e a Defensoria, além da Justiça Federal, encaminhando os líderes das facções para os presídios federais. Informou que se tratava de brigas entre facções, para garantir o domínio do território. Registrando que no estado estão presentes as seguintes facções: Bonde dos 13 (B13), Família do Norte, PCC e Comando Vermelho.

A Presidente registrou, também, que não receberam o plano de aplicação dos recursos pelo Funpen.

Informou que no estado existem seis presídios, não há presos em delegacias e que a média de tempo para julgamento de um preso provisório, em primeiro grau, é de oito meses.

Ainda, sobre as audiências de custódia, informou que há rodízio entre todos os juízes de competência criminal e cível para a realização das audiências de custódia, mas que estão planejando atribuir a competência das audiências de custódia a dois juízes de Juizados com pouca demanda processual. Acrescentou que, no interior, quando não há defensor, é nomeado um dativo.

Reunião do GEMF na Vara de Execuções Penais de Rio Branco

Na mesma data, foi realizada visita a Vara de Execuções Penais, local onde o GEMF foi recebido pela Dra. Luana Claudia de Albuquerque Campos, titular daquela Vara, que prestou vários esclarecimentos quanto ao número de processos, inspeções, cálculo de pena, afirmando, em síntese, que se esforça para realizar a concessão dos benefícios no prazo legal, mas que também possui deficiências de estrutura, citando, que há ocasiões em que não possui papel para imprimir o atestado de pena a cumprir, a ser entregue ao preso.

Quanto às condições do Complexo Francisco D'Oliveira Conde, afirmou que já fez a intervenção (só podendo entrar novo preso quando outro saísse) nas Unidades Prisionais de Regime Provisório e de Regime Fechado 01, em razão de ter extrapolado, em muito, a capacidade de lotação, mas que o Tribunal reviu a decisão.

A magistrada registrou que o estudo e os trabalhos estão parados em razão das facções, havendo rumores que haveria um enfrentamento das facções, com mortes, até agosto, por isso foram suspensas as atividades de trabalho e estudo, a fim de evitar que

as facções entrem em choque nesses ambientes, além dos professores e médicos temerem por suas integridades físicas.

Durante as audiências no TJ/AC foram recebidos os seguintes documentos: 1) O relatório final do esforço concentrado; 2) o Provimento nº 1/2016 da Corregedora-Geral de Justiça que atualiza o fluxo do procedimento de interdição em unidades prisionais no estado do Acre; 3) o Formulário Sintético sobre a Situação do Poder Judiciário do STF, preenchido em 17/04/2014; 4) a Tabela de Quantitativo de Vagas (atualizada em 26/05/2017); Decisão no Mandado de Segurança nº 1000026-21.2016.8.01.0000, de 11/01/2016, que suspende a decisão da Juíza de Execuções Penais que decretou a interdição da URP e URF-01; e 5) o Relatório de Acompanhamento de Pena no processo 0001292-45.2015.8.01.0081.

Após a audiência, foram solicitadas, por meio do Ofício nº 2103/2017/DMF, as seguintes informações complementares:

1 – Eventual plano de reestruturação das varas criminais, em especial da vara de execuções penais;

2 – Informações de como está sendo efetivada, na prática, a Portaria desse Tribunal, sob o nº 545/2015, relativa ao GMF.

Da análise dos documentos recebidos após a visita, destaca-se que, segundo informado pelo Tribunal do Acre na Reunião Especial de Jurisdição, em janeiro de 2017, o estado do Acre possuía 6.093 presos, dos quais 2.132 eram presos provisórios, representando 34,99% de presos no estado. Já em 20/4/2017, retificam esses valores, passando o total de presos, naquele momento, a ser 8.468 e o total de presos provisórios de 2.269. Para a data de 20/04/2017, segundo dados colhidos no curso do projeto “Reunião Especial de Jurisdição”, o total de presos do estado correspondia a 5.108, sendo que desses 3.731 eram provisórios, números mais próximos aos do levantamento do Infopen apurado em junho de 2016,.

As informações do Acre não foram incluídas no relatório “Choque de Justiça” porque foram enviadas fora do prazo. De toda sorte, parece haver inconsistência nos dados com a diminuição significativa de presos e um aumento de mais de 1.500 presos provisórios. Além disso, as tabelas enviadas em anexo, descriminando o número de presos informa que o número de presos em flagrante, temporários, por sentença de pronúncia, por sentença condenatória recorrível e preventivo totalizam 3.731 e que os presos com sentença definitiva totalizam 5.108, dando a entender que no total de presos apresentados pelo Tribunal não estão computados os presos provisórios.

Por outro lado, o formulário sintético do STF, preenchido em 17/4/2014 informa que o total de presos era 5.408. Além disso, o Tribunal apresentou uma tabela com o quantitativo de vagas atualizado em 26/5/2017, informando que a capacidade dos presídios no Acre equivale à 1.593 vagas, mas que naquela data abrigavam 3.361 presos. Além disso, consta das informações que haveriam 432 unidades de monitoramento eletrônico em uso e 29 detentos em medida de segurança.

Com relação ao Mandado de Segurança, o estado do Acre pede para que seja suspenso, em caráter liminar, "*as decisões proferidas no bojo dos autos nº 0015730-30.2012.8.01.0001, na parte em que deferiu a interdição/limitações das instalações sob a administração do IAPEN*". O desembargador relator concede o pedido de liminar, pois, em seu juízo "a interdição das unidades prisionais não resolve o problema". Vale registrar que a própria Juíza que interditou as unidades prisionais, em dezembro de 2013, havia negado o requerimento do Ministério Público pela interdição. Em sua decisão explica a opção que fez:

> *Estou, assim, diante das seguintes situações: direitos dos presos previstos em lei, direito da sociedade à paz e ordem pública e omissão do Estado nas suas atribuições.*
>
> *Qualquer decisão que este juízo adote irá impactar nessas três esferas.*
>
> *(...)*
>
> *Na situação posta a melhor saída é optar pelo interesse coletivo, protegendo um bem maior, que é a segurança pública. (...)* ***o Magistrado tem que ter responsabilidade social****. Em decorrência disso, este juízo não promoverá, pelo menos por ora, a interdição parcial da URP.* (Grifo do original)

Não obstante, sua visão de 2013, em 17/12/2015, como último recurso, determina a proibição de entrada de presos definitivos e provisórios na Unidade de Regime Provisório (URP) e Unidade de Regime Fechado 01 (URF-01). Ressaltando que foragidos e/ou regredidos de regime poderão ser recebidos nas duas unidades, mas que a entrada de novos fica condicionada à saída de presos. Em sua decisão, a juíza apresenta o seguinte argumento para ter mudado de opinião:

> *Após muitas reuniões com as autoridades responsáveis, esta Magistrada, desde que assumiu a titularidade da Vara de Execuções Penais no final de 2011, vem buscando uma alternativa amigável para a solução desta problemática.*
>
> *(...)*
>
> *Entretanto, mesmo com todas as reuniões, determinações e solicitações ao Poder Executivo – IAPEN, o quadro fático ainda permanece o mesmo.*
>
> *(...)*
>
> *Desta sorte, verifica-se que em verdade a situação das unidades prisionais concernente à falta de vaga vem piorando, pois a população carcerária somente cresce, e sem previsão de qualquer mudança positiva (...).*
>
> *(...)*
>
> *As tratativas com o IAPEN somente renderam promessas de melhorias, as quais não foram cumpridas, gerando motins de presos (...).*

(...)

Resta claro, após diversas tentativas de solucionar a problemática de superlotação existente no sistema prisional, que o estado abandonou o estabelecimento penal e não adotará mesmo nenhuma medida para seu regular funcionamento.

Em 14 de janeiro de 2016, a Corregedoria Geral da Justiça editou Provimento nº01/2016 que atualiza o fluxo do procedimento de interdição em unidades prisionais do estado, determinando a possibilidade de interdição no caso de impossibilidade de obra ou falta de resposta do órgão citado, mas condiciona a interdição à autorização do Corregedor-Geral da Justiça.

Em 6/06/2017, a Presidente do TJAC encaminhou resposta ao Ofício nº 2.103 do DMF com os expedientes OFÍCIO/COGER/nº 63, da Corregedoria-Geral, e OF.GMF/VIPRE nº 18/2017, do GMF. Com relação ao Plano de Reestruturação de Varas Criminais, em especial de Vara de Execuções Penais, a Corregedoria Geral da Justiça informa que elaborou projeto que objetiva:

- Potencializar o uso de videoconferência em audiência;
- Possibilitar a participação virtual de advogados;
- Integrar as audiências para a expedição de Cartas Precatórias para oitiva de testemunhas e réus residentes em outras comarcas com a audiência do juízo deprecante, com oitiva por videoconferência para ganho de tempo e melhora na qualidade na produção da mencionada prova;
- Permitir a entrevista virtual do defensor público com a pessoa presa para a elaboração da resposta escrita à acusação, garantindo, assim, o direito à ampla defesa.

Para a realização dos objetivos acima, a Corregedora-Geral propõe convênio com o programa Sipam do Ministério da Defesa para acesso à conexão de alta velocidade de internet.

Com relação ao efetivo funcionamento do GMF, a Gestora do GMF aponta que, após a Portaria nº545/2015 instituindo o GMF, foi editada a Portaria nº 37/2017, e posteriormente a Portaria nº 502/2017, designando os membros integrantes. Listou, por fim, diversas providências práticas que já foram tomadas visando dar atendimento integral às atribuições do GMF, principalmente referentes ao art. 6º da Resolução CNJ nº 214/2015.

5.2.2. Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Os dados do Infopen de levantamento em junho de 2016 registram que havia no estado do Acre 5.364 presos, dos quais 1.989 (37,1%) são presos sem condenação. 65% destes presos sem condenação aguardavam julgamento há mais de 100 dias. Afirmam, ainda, haver 3.143 vagas, indicando uma superlotação de 170%, pouco abaixo da média

nacional que é de 197,8%. Chama atenção a alta taxa de aprisionamento no Estado 656,8 por 100 mil habitantes, a maior do país logo após o MS. Segundo os dados do Depen, foi disponibilizado no período de 2011 a 2013 o montante de R$ 9.491.886,29, contudo o estado não conseguiu aprovar nenhuma proposta.

Ainda de acordo com o Depen, atualmente estão em execução duas obras em andamento, cujos contratos foram formalizados em 2012: Construção da Unidade Penitenciária Feminina em Rio Branco e a Reforma do Bloco Administrativo, de Apoio e do Pavilhão A do Complexo Penitenciário FOC. Os investimentos são de R$ 8.218.043,10. A Construção da unidade feminina está com 70% da obra executada e apresenta um ritmo moderado de execução. A expectativa é de, quando finalizada, gerar 145 vagas. A reforma está também em execução com 64,82% da obra executada em agosto de 2016. Houve a ampliação de meta que se encontra com 37,64% executado. Em agosto de 2016, o estado reuniu-se com a empresa contratada e exigiu que o ritmo da obra fosse acelerado.

Com relação à doação de equipamentos pelo Depen, em 2011 foram doados quatro veículos cela e duas ambulâncias para o adequado transporte dos presos. Em 2013, foram doados cinco veículos cela. Em 2015, o estado do Acre foi contemplado com a doação de equipamento de inspeção eletrônica: um aparelho Raio-X; 12 detectores de metal tipo pórtico; 79 detectores de metal manuais; e 34 detectores de metal tipo banqueta. Em 2016, estava prevista a entrega de equipamentos oriundos do legado das Olimpíadas Rio 2016: sete aparelhos de Raio-X 60X40; um aparelho de Raio-X 100X100; dez detectores de metal tipo pórtico e nove detectores de metais manuais. Havia, também, a previsão para 2016 de doação de cinco veículos de uma licitação realizada de furgões cela.

Na área de trabalho, o Infopen (dados de junho/2016) aponta que no estado do Acre havia somente 462 presos envolvidos com atividades laborais, o que correspondia a 9% da população carcerária. De outra parte, o Procap, em seu 1º ciclo, teria oferecido 180 vagas para cursos de capacitação de mulheres, embora nenhuma atividade tenha sido executada no convênio antes de seu vencimento. No 4º ciclo do Procap, foram oferecidas 165 vagas (60 na unidade feminina e 105 nas unidades masculinas) de oficinas e 105 (35 femininas e 70 masculinas) para cursos de capacitação. O convênio foi assinado em dezembro de 2015, os recursos não foram repassados e nenhuma atividade executada.

A respeito das atividades educacionais, os mesmos dados do Infopen, registram que apenas 319 detentos estão envolvidos nessas atividades, representando 9,1% da população carcerária, ficando abaixo da média nacional (10,7%).

Em 29/05/2017, o Grupo de Especial de Monitoramento e Fiscalização para a região Norte reuniu-se com integrantes da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e do Iapen, na sede da Sejudh. Participaram da reunião o secretário Nilson Mourão; o diretor presidente do Iapen Martim Filus Hessel; o ouvidor da Secretaria do SISP Valdeci Nicácio; Silvia Monteiro, da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios; o

presidente do Instituto Socioeducativo Rafael Almeida; dentre outros convidados da Sejudh.

Reunião do GEMF na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (Sejudh)

O Diretor do Iapen iniciou informando que o Instituto é uma autarquia, vinculada à Sejudh, que faz a gestão administrativa e financeira do sistema penitenciário e que os recursos liberados pelo Funpen foram para a autarquia, encontrando-se o projeto em fase licitatória, sendo divididos, trinta e um milhões para obras e cerca de doze milhões para equipamentos, o que ao final, vai resultar na criação de mais 2.000 vagas. Registrou que as unidades são antigas, datam de mais de 30 anos, razão pela qual optou por reformar as unidades, com plano de criação de novos pavilhões, no mesmo complexo, que possui área e condições de receber as novas vagas. O Diretor do Iapen informou que existe um plano de reestruturação do sistema penitenciário do Acre, que será disponibilizado ao Conselho Nacional de Justiça.

O Diretor, ainda mencionou que, desde o final de setembro de 2016, a Secretaria vem recebendo notícias acerca da tensão entre as facções, mas que a Secretaria tem tomado medidas para garantir a segurança dentro dos estabelecimentos, afirmando que por isso o Exército foi chamado para fazer uma varredura no complexo, que estava marcada para os mesmos dias da visita do GEMF. Informou que a alteração no comportamento dos presos ocorreu há cerca de um ano, como resultado da guerra entre as facções, mas que foram instalados bloqueadores de sinal telefônico há aproximadamente 15 dias, parte de um projeto de diversas ações do estado, em conjunto com ações de inteligência para identificar os líderes das facções e o encaminhamento deles para presídios federais, tudo objetivando manter um maior controle do estado.

O Diretor admitiu que trabalho e estudo dos presos foram suspensos em razão da promessa de invasão do pavilhão com facção rival, mas que o Instituto já está

estudando uma forma de novamente disponibilizar escola e trabalho aos presos. Ainda, informou que a Secretaria de Educação já disponibilizou estrutura e material para a retomada do estudo no Complexo FOC, todavia ainda está tentando diminuir a tensão entre as facções.

A Sra. Silvia Monteiro, da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios, informou que o estado tem um projeto que busca oportunidades para pessoas de baixa renda, o que inclui oportunidade para 400 presos, os quais integram o projeto.

O Diretor do Iapen pediu a intervenção do CNJ, com relação a um convênio com o Depen, pendente de autorização do Ministro da Justiça, que prevê a criação de uma Central Integrada de Alternativas Penais, necessária no estado do Acre.

Por fim, o presidente do Instituto Socioeducativo Rafael Almeida, informou que houve o crescimento de 60% de adolescentes que cumprem medida socioeducativa e que adolescentes entre 14 a 16 anos estão cooptados pelas facções, pois cerca de 90% dos adolescentes apreendidos se declaram participantes de facções criminosas, aumentando o clima de tensão nas unidades.

Durante a audiência, foi entregue ao Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos o Ofício nº 2104-DMF/CNJ, no qual solicita-se as seguintes informações complementares:

1) Providências relativas à restruturação do sistema penitenciário;

2) Cópia do plano de utilização dos recursos disponibilizados pelo Funpen, em 2017;

3) Listagem nominal dos agentes penitenciários concursados, discriminando eventuais temporários ou terceirizados e informação de quando foi realizado o último concurso público.

Em 28/06/2017, foi recebido no DMF, o Ofício nº 680/17/IAPEN/GAB no qual o Diretor Presidente do Iapen encaminha as informações a seguir:

1) A lista nominal, com a lotação, dos 1.195 agentes penitenciários efetivos e dos 131 agentes penitenciários temporários. Da relação de temporários enviada, observa-se que 120 estão lotados no Iapen e 11 na URF 2 de Rio Branco, todos tendo exercício iniciado em 30/8/2016, com a exceção de apenas um agente temporário que entrou em exercício em 22/09/2016. Já na relação dos agentes efetivos, observa-se o seguinte quadro de lotação:

Unidade	Número de agentes	Cedidos
Iapen	160	2 (SESP + URP de Rio Branco)
Gerência de Inteligência e Segurança	4	

Unidade Penitenciária de Quinari	103	
URP de Rio Branco	195	2 (Secretaria de Estado de Educação + SESP)
URF nº 1 de Rio Branco	102	
URF Fem de Rio Branco	73	1 (Sec de Estado de Ext Agrof e Prod Fami)
URS nº 2 de Rio Branco	53	
URF nº 3 de Rio Branco	12	
URS nº 1 de Rio Branco	36	
Unidade de Serviços e Logística de Rio Branco	26	
URF nº 2 de Rio Branco	9	2 (SESP + Instituto de Terras do Acre)
Unidade Penitenciária Evaristo Moraes	82	
UP nº 5	23	
Unidade Penitenciária Moacir Prado	62	
Unidade Penitenciária Manoel Neri da Silva	132	1 (Secretaria de Estado de Polícia Civil)
Centro de Monitoramento Eletrônico	16	
Unidade de Monitoramento Eletrônico	25	
Total	**1.195**	

Registre-se que a nomeação dos últimos agentes penitenciários data de setembro/outubro de 2012.

2) O plano de aplicação dos recursos do Funpen informa as ações para as quais os recursos serão destinados, sem, contudo, informar o valor a ser destinado a cada um dos itens. Assim, a utilização dos recursos do Funpen está prevista para: 1) ampliação de 1.676 vagas para o público masculino (Quinari, rio Branco, Sena Madureira, Tarauacá e Cruzeiro do Sul); 2) aquisição de 27 veículos; de armas; de equipamentos como máscara antigas, algemas, bastão retrátil, tonfa, colete balístico, escudo balístico, rádio de comunicação e escudo antitumulto; de *kits* antitumulto; de equipamentos de processamento de dados: computadores, impressoras, escâner, projetor multimídia, servidor de arquivos, HD externo e fragmentador de papel; de equipamentos de áudio, vídeo, foto e comunicação como câmeras fotográficas e aparelhos de telefone; de mobiliário, máquinas e equipamentos como ar condicionado, mesas de escritório, armários de escritório, arquivo em aço, roçadeira, carrinho transporte de carga, gerador de energia, e cortina de ar; e de aparelho de RX de bagagem; 3) Previsão de aquisição de itens de custeio: munições, espargidores e munições químicas, colchões, refletores de LED, contratação de serviço por 24 meses de bloqueador de celular, locação de 3 escâneres corporais por 24 meses; contratação de serviço de 150 tornozeleiras eletrônicas por 36 meses.

3) Planilhas de atendimento sociais e de saúde dos presos e relatório de produtividade mensal para o ano de 2017 das seguintes unidades: Moacir Prado; Manoel Néri da Silva; URS 1 e 2; URF 1, 2 e 3; URFF; UBS/FOC e URP.

4) Decreto de regulamentação do Prêmio Anual de Valorização do Agente Penitenciário.

Embora constasse do Ofício do Diretor Presidente do Iapen que seriam incluídas informações sobre a fase em que se encontram os projetos de ampliação de vagas, estas não chegaram ao DMF, nem, tampouco, as informações sobre "*medidas de segurança e situação e quantitativo de presos que adquiriram doença psíquica após a prisão*".

5.2.3. Inspeção ao Complexo Penitenciário Francisco D'Oliveira Conde

O Complexo Penitenciário Francisco D'Oliveira Conde é um presídio que foi construído há mais de 30 anos, que não recebeu as reformas necessárias e que, segundo o Diretor do Iapen, está incluso no plano de aplicação dos recursos liberados pelo Funpen.

O Complexo FOC compreende várias unidades. Existe uma parte de lotação masculina, que compreende os presos provisórios e condenados, todos divididos por facção; e uma unidade feminina, que agrega as presas provisórias, condenadas, igualmente divididas por facção, além de área destinada ao regime disciplinar diferenciado.

Em relação a unidade feminina, esta foi recém construída, no entanto apresenta diversos problemas, entre eles, 1) não foi executado o projeto da parte elétrica, estando a fiação por fora das celas, com fios desencapados; 2) os beliches de madeira não estão com os parafusos apertados e não existem escadas, obrigando que as presas pisem nas

grades das celas para subirem, o que tem ocasionado acidentes; e 3) não existem colchões para todas as presas. Não possui suas instalações com as especificidades da população feminina, não existindo berçário e as crianças permanecem nas celas com as mães e demais presas.

Presa com seu filho em cela da Unidade Feminina do Complexo FOC

O Grupo ouviu justa reclamação de diversas presas quanto a realização corriqueira de revistas por agentes penitenciários homens, havendo agentes mulheres na unidade. Também foi constatado que o alojamento do Grupo de Operações Especiais fica na Unidade Feminina, fato que não se justifica. As instalações apresentam, também, um quadro crônico de falta de água, pois segundo relato das presas, elas só dispõem de 15 minutos de água, o que, não dá para o banho do quantitativo de presas por cela.

Conversa de integrante da equipe do GEMF com presas da unidade feminina

Na unidade masculina, várias foram as reclamações, entre elas: 1) alimentação que não corresponde ao que foi licitado; 2) falta de assistência à saúde; 3) falta de educação e trabalho; e principalmente 4) superlotação, pois os presos dormem no chão, uns por cima dos outros. Nesse sentido, vale lembrar que o Diretor do Iapen confirmou que foram suspensos os trabalhos e o estudo, em razão das brigas de facções, mas que já havia reunido com a Secretaria de Educação e estava elaborando um plano para o retorno do atendimento médico e educacional.

Cela da Unidade Masculina do FOC

Membro do GEMF conversando com presos da Unidade Masculina do FOC

Durante as inspeções da equipe do GEMF, o Exército foi chamado para, em conjunto com os agentes penitenciários, realizar uma varredura no Complexo Penitenciário. Foram encontrados uma arma de fogo, estoques e vários aparelhos celulares, porém os presos estavam indignados porque seus objetos pessoais (aparelho de televisão, ventiladores e colchões), haviam sido quebrados e molhados, tornando-os inutilizáveis.

Registra-se, por fim, que chamou a atenção o número de presos com problemas de saúde, existindo mais de dez presos com tuberculose, sem o devido tratamento.

5.3. Das recomendações existentes

O CNJ realizou mutirão carcerário no estado do Acre em junho/julho de 2010, quando foram inspecionadas todas as unidades prisionais do estado, com registros atinentes às instalações físicas, quadro de pessoal e equipamentos. Foram também realizadas entrevistas com todos os detentos que solicitaram atendimento e reexaminadas todas as situações de prisão, provisória e definitiva, com o intuito de verificar sua legalidade, necessidade e regularidade, que se seguiu duas metodologias distintas: os processos provisórios foram revistos pelos juízes naturais e os processos executivos de pena por magistrados designados pelo Tribunal de Justiça do Acre. O mutirão centralizou-se em três polos: Rio Branco, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, localidades que abrigam unidades prisionais. Na ocasião, foram também desenvolvidas as ações voltadas à efetiva implantação do Projeto Começar de Novo no estado do Acre.

Desse trabalho resultaram diversas recomendações para o estado, bem como para os demais órgãos do sistema de Justiça. Entre elas:

- Ao Ministério Público, que atue para compelir o Poder Executivo a prover vagas para cumprimento de regime semiaberto e aberto.
- À Defensoria Pública, que estruture e aumente o seu contingente, pois impossibilitava a solução da problemática de superlotação carcerária do estado.
- Ao Executivo:

  - que criasse sistema para controle da carga horária dos profissionais de saúde, advogados e assistentes sociais e contratação urgente de odontólogos;
  - que implantasse unidades adequadas para regime aberto em todas as comarcas;
  - que implantasse unidades de encarceramento feminino (fechado e semiaberto) em todas as comarcas;
  - que implantasse, nas unidades prisionais, livros de inspeções do Judiciário, Ministério Público e livros de atendimento pela Defensoria Pública;
  - Ampliar as atividades laborais e educacionais dos presos e regularizar o trabalho de acordo com a LEP;
- Ao Judiciário:
  - Aumentar a capacitação e tecnologia para otimizar a produtividade da Vara de Execuções Penais de Rio Branco;
  - Submeter a unidade prisional de Feijó à jurisdição da mesma comarca, e não à de Taraucá, respeitando o princípio da territorialidade;
  - Reduzir a quantidade de presos provisórios;
  - Revisar a distribuição de processos para evitar que poucos fiquem sobrecarregados;
  - Adotar sistema que interligue as informações do Iapen com o SAJ para obtenção das necessárias certidões;
  - Promover a efetiva progressão de regime;
  - Computar o período de trabalho dos reeducandos para remição ou detração da pena;
  - Fiscalizar, por meio da Corregedoria-Geral, quanto à realização de inspeções mensais nos estabelecimentos penais e controle de remessa de processos executivos de pena para acompanhar preso quando transferido; quanto à obediência das Resoluções nº 66 e nº 19;
  - Expedir normas, por meio da Corregedoria-Geral para abster os juízos de exigir o cumprimento de mandados de verificação antes do exame de pedidos de autorização de saída para trabalho externo, ressalvada a hipótese de indícios concretos e reais de fraude, devidamente suscitados pelo Ministério Público e para uniformizar os procedimentos de interdição de unidades prisionais e fiscalização dessas interdições para que não recebam presos até sua regularização;
  - Aumentar o controle quanto à alimentação do SAJ no que se refere ao estado do réu (preso ou solto);
  - Adotar medidas para a efetiva implantação dos Conselhos da Comunidade.

Em resposta ao acompanhamento das recomendações exaradas pelo mutirão, o TJAC informou que havia sido editada a Lei Estadual nº 2.305 de 30/8/2010 que trata da criação da política de reinserção social da pessoa privada de liberdade, do cumpridor de

penas e medidas alternativas e dos egressos do sistema penitenciário. Além disso, por meio do Ofício nº 363 da Corregedoria de 31/05/2011, esclareceu que, em referência às irregularidades constatadas na Vara de Execuções Penais da comarca Rio Branco - pertinente à imposição de prestação de serviço à comunidade como condição para o cumprimento de pena em regime aberto - a magistrada responsável pela unidade, instada a prestar esclarecimentos, esclareceu que o entendimento possui respaldo jurisprudencial, sobretudo no âmbito do STJ, como também na LEP; e no tocante às irregularidades relativas à manutenção das prisões em flagrante, sem a devida observância ao disposto na Resolução n° 66/2009 do Conselho Nacional de Justiça, fora expedida comunicação aos magistrados que atuavam nas unidades criminais de primeiro grau, determinando a observância daquele ato normativo, tendo os juízes se manifestado no sentido de que já cumpriam as disposições contidas na Resolução do Conselho Nacional de Justiça.

Especificamente a respeito do Complexo Francisco D'Oliveira Conde, a inspeção do CNJ em 2010 apurou os seguintes fatos:

> *A Unidade abriga 1.492 presos condenados, sendo 1.260 em regime fechado, 227 em regime semiaberto e 05 em regime semiaberto com autorização para trabalho externo. Além disso, conta com 669 presos provisórios. Há 09 pessoas em cumprimento de medida de segurança.*
>
> *Por ocasião da inspeção constatou-se que não há vagas específicas para cumprimento de medida disciplinar, sendo que a direção vai separando vagas com esta finalidade conforme a necessidade. Havia 67 presos nesta situação. Há dois pavilhões separados para presos em celas de proteção, com 208 presos provisórios e 156 condenados nesta condição. Não há vagas e nem presos cumprindo Regime Disciplinar Diferenciado. A Unidade dispõe de 115 vagas para trabalho no pavilhão N e 500 para a costura de bolas e todas estão ocupadas. O estudo é disponibilizado em três turnos e no total 180 presos estudam.*

Foi constado, também, que não haviam livros próprios para registro das inspeções judiciais, tampouco do Ministério Público, mas foi reportado que a magistrada responsável pela VEP comparecia ao local mensalmente, diferente do Ministério Público. Não havia área destinada às visitas. No entanto, havia biblioteca com empréstimo de obras a partir de resenhas que circulavam até as celas no método chamado de "*biblioteca sobre rodas*". Não havia parlatórios para entrevista com os advogados.

Segundo informado pela direção do presídio, a enfermaria e os dois gabinetes odontológicos funcionavam em tempo integral e os cultos eram realizados nos pátios de banho de sol às quartas-feiras. Embora a direção tenha informado que havia separação entre presos condenados e provisórios, na prática isso não ocorria. Eram entregues kits de material de higiene a cada 20 dias e as famílias também contribuíam remetendo por meio do Núcleo de Apoio à Família e ao Egresso (NAFE) materiais.

Quanto às condições gerais do Complexo FOC, relataram os inspetores do mutirão a grave escassez de água; a presença de detentos doentes misturados com

sadios, a superlotação (quatro presos por vaga); esgoto a céu aberto em vários pontos; celas com iluminação e ventilação insuficientes; e estruturas higiênicas inexistentes.

No pavilhão feminino, verificou-se que haviam 163 reclusas: 91 provisórias, 37 condenadas em regime fechado, 14 no regime semiaberto, 20 no regime semiaberto com direito a trabalho externo, e uma cumprindo medida de segurança. Relataram sobre o pavilhão:

> *Este local, além de inadequado para o recolhimento feminino, é cercado por matagal alto e por um alagado mau cheiroso, que costuma infectar o pavilhão de mosquitos transmissores de doenças.*
>
> *O pavilhão não tem local adequado para a permanência de crianças, embora abrigue as que estão em período de amamentação. Não são respeitadas, igualmente, as peculiaridades de gênero, no que tange aos banheiros das celas.*

Em 14 de setembro de 2015, considerando o relatório do mutirão carcerário de 2010, entre outros, foi celebrado o Termo de Compromisso nº 005 entre o CNJ, o Ministério da Justiça, o Governo do Estado do Acre, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Acre, a Defensoria Pública do Estado do Acre e a OAB-Seccional Acre. Os objetivos do Termo são:

> *a) Reestruturar o sistema carcerário acreano, por meio de planejamento estratégico que inclua reforma estrutural e organizacional das unidades prisionais, bem como políticas de atenção às pessoas privadas de liberdade e egressos;*
> *b) Aprimorar a rotina de execução penal, de modo a promover a celeridade dos atos processuais;*
> *c) Consolidar as rotinas de apresentação do preso em flagrante à presença do juiz no estado do Acre, conforme prescreve o art. 9º, item 3, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticas, e o art. 7º, item 5, da Convenção Americana de Direitos Humanos, adequando-a aos eixos orientadores do "Projeto Audiência de Custódia" instituído pelo Conselho Nacional de Justiça.*

Mais especificamente, cabia ao estado do Acre cumprir o seguinte cronograma:

COMPROMISSOS	***PRAZOS***
Construção do Pavilhão "A" do Complexo Penitenciário da Capital (criação de 169 vagas)	*30 dias após contratação da construtora **
Construção da unidade prisional feminina no Complexo Penitenciário da Capital	*Novembro de 2015*
Contratação de equipe de saúde	*Setembro de 2015*
Ampliação do pavilhão "N" e da "ala feminina" do complexo penitenciário da capital	*Setembro de 2015*

Ampliar a implementação do sistema informatizado de acompanhamento da execução da pena em todas as unidades prisionais do Estado	*Em andamento final da implantação prevista para dezembro de 2016*
Ampliar em todos os estabelecimentos prisionais do Estado, ambientes próprios para oficinas de trabalho, salas de aula e cursos profissionalizantes, bem como dotá-los de equipamentos necessários ao seu funcionamento	*Até 2018*
Integrar os bancos de dados do IAPEN para fornecer subsídios de informação aos órgãos responsáveis pela proposição de políticas públicas voltadas ao sistema	*Dezembro de 2016*
Fomentar a criação e implantação de comissões técnicas de classificação, de conselhos da comunidade e de centrais e núcleos de alternativas penais	*Janeiro de 2016*
Implantação de produção agroindustrial nas unidades prisionais que contam com regime semiaberto	*Até 2018*
Reestruturar as unidades prisionais com equipamentos e veículos	*Até 2018*
Apresentar ao CNJ/DMF, "Plano de Trabalho" a que se refere o art. 116 e §1º da Lei nº. 8666/93 e relatórios que demonstrem os esforços envidados para a consecução das obrigações previstas neste Termo	*Janeiro de 2016*
Fortalecer a Corregedoria do IAPEN com a implementação de comissões permanentes para dar celeridade aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas;	*Setembro de 2015*

A vigência deste Termo é de três anos, podendo ser prorrogado mediante expressa manifestação das partes.

5.4. Conclusões e propostas de recomendações

Dentre os Estados visitados, o Estado do Acre demonstrou a maior capacidade de gestão e competência organizacional. Evidentemente há diversos problemas no sistema prisional do Estado, que exibe uma taxa de aprisionamento extremamente alta e apresenta significativa taxa de superlotação, bem como situações preocupantes no que toca à segurança pública. Mas o fato de não terem sido registradas chacinas como as que ocorreram nos Estados do Amazona e Roraima, já pode indicar que a questão

carcerária no Estado do Acre embora preocupante como em todo o país, é menos crítica do que nos Estados referidos.

O Estado do Acre tem um histórico de enfrentamento com organizações criminosas armadas estruturadas sob a forma de milícias, portanto, não se pode desconsiderar que muitas mortes de apenados com autorização de saída ou foragidos que a imprensa local levantou hipótese de estarem ocorrendo no contexto de disputa de poder e mercado entre facções voltadas para a exploração do tráfico de drogas pode ter outra origem, devido à precisão (poucos tiros e letais) e armamento utilizado.

Cumpre registrar, todavia, que a disparidade de informações relativa ao número de presos, indica a necessidade de adoção de medidas para aperfeiçoamento da gestão da informação.

O fim das revistas por agentes homens na Unidade Feminina do Complexo Francisco D'Oliveira Conde e a transferência do alojamento dos agentes do GOE também é medida que se recomenda.

Igualmente a deficiência na prestação da assistência jurídica aos presos, deve motivar recomendação para que a Defensoria adote medidas de cunho emergencial, independentemente do aumento dos quadros, para priorizar o atendimento das pessoas privadas de liberdade.

6. Conclusão geral

Apesar do crônico estado de caos do sistema penitenciário brasileiro, decorrente do descaso, da má gestão e de baixos investimentos, os acontecimentos de janeiro de 2017 constituem o episódio mais grave de violação dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade de que se tem notícia em nosso país.

Sem embargo da necessidade de aprofundamento da compreensão do fenômeno das organizações criminosas que nasceram e atuam nos presídios brasileiros, do fortalecimento das estruturas de inteligência prisional, bem como de um sem número de medidas na área da segurança pública para conter o avanço desta modalidade criminosa, não se pode atribuir a responsabilidade pelo ocorrido apenas a presença e disputa entre facções. A combinação de instalações inadequadas e deterioradas, superlotação, tolerância com a crescente influência de grupos criminosos no cotidiano das unidades foi determinante nas trágicas rebeliões.

A superação desta realidade dolorosa passa por reconhecer que a questão penitenciária e uma estratégia de segurança pública estão ligadas. As facções criminosas atuam com desembaraço dentro e fora das cadeias. Contudo, política penitenciária e política de segurança pública não se confundem. não basta repassar os recursos do fundo penitenciário, os juízes das Varas de Execução Penal e os Promotores de Justiça nos Estados precisam cobrar que os recursos sejam usados, coibindo apropriação indevida.

O Supremo Tribunal Federal quando reconheceu que a situação do sistema carcerário brasileiro é inconstitucional, na liminar deferida em setembro de 2015, nos autos da ADPF 347, que recursos do Fundo Penitenciário não podem ser retidos, o quadro era e permanece sendo de superlotação, condições desumanas de custódia e falhas estruturais. As medidas determinadas foram em síntese universalização das audiências de custódia e descontingenciamento e fiscalização das verbas do Fundo Penitenciário. No julgamento do Recurso Extraordinário nº 641.320, por sua vez, ao decidir sobre a impossibilidade de cumprimento de pena em regime mais gravoso do que o fixado na condenação o STF afirmou que "*é fundamental a criação de cadastro de presos, com dados suficientes para identificar os mais próximos da progressão ou extinção da pena. Com isso, assegura-se a igualdade de tratamento entre os presos".*

Neste cenário sombrio, reconhecido pelo STF no deferimento da medida liminar na ADPF 347 e no julgamento do RE nº 641.320, a responsabilidade do Judiciário como um todo e do Conselho Nacional de Justiça em particular é grande. Quem está preso, salvo as limitadas exceções das prisões disciplinares militares, está por ordem e sob a fiscalização da Justiça.

Cárcere desumano e falta de uma política de inserção social aumentam a incidência e a gravidade de delitos. É preciso decidir como queremos receber de volta o preso. Ele vai voltar, pois nosso sistema não contempla prisão perpétua. Legitimação de facções do crime organizado no sistema amplia o poder das organizações criminosas, que usam o cárcere para recrutar soldados e obter lucros.

Os muros não retiram as unidades prisionais do mundo, apenas ocultam a realidade do cárcere. Ali há uma cultura própria, mas não fechada. Os eventos e fenômenos externos repercutem no cotidiano interno. As rebeliões deste janeiro sangrento de 2017, vale repetir, não indicam um conflito entre presos e a administração penitenciária, nem são uma novidade. Sequer parecem terem sido sinais de uma disputa interna por liderança, tudo indica que foram um recado para fora dos muros.

É possível indicar alguns caminhos no esforço para enfrentar a superlotação e o controle da vida carcerária por organizações criminosas, além da cobrança de investimento para ampliação de vagas, reforma das unidades existentes e manutenção das instalações e pessoal em número suficiente. Estes problemas estão ligados à excessiva duração dos processos e a uma acomodação com o encarceramento desnecessário. Não se pode deixar de observar que no Estado do Amazonas aonde ocorreram mais mortes exibe um número extremamente elevado de presos provisórios e tem dispendido mais tempo do que a média no julgamento de processos com presos.

Enfim, sem um esforço comum que passa pelo Poder Judiciário, dirigido aos objetivos de acelerar a tramitação dos processos de acusados presos, reduzir o encarceramento desnecessário, e criar redes de assistência aos egressos e alternativas de identidades aos privados de liberdade, fora do pertencimento a grupos criminosos, não há chance de controlar o poder das facções e oferecer o mínimo que se espera do poder público no Estado Democrático de Direito, isto é, garantia da vida e da integridade física dos presos, tratamento digno às suas famílias e segurança da sociedade.

A obrigação mais indispensável do Estado ao aplicar uma sanção de privação de liberdade é garantir a incolumidade física e a vida dos custodiados enquanto estiverem em estabelecimentos penais. A inobservância desse dever basilar subverte toda a construção civilizatória do próprio Estado de Direito e do Direito Penal. Assim, sem embargo da necessária apuração das responsabilidades individuais dos executores diretos dos crimes de homicídio, atribuir apenas aos conflitos entre facções as mortes ocorridas é medida inadequada que apenas serve para neutralizar a responsabilidade do Estado e a maior chacina prisional de nossa História.

Os elementos constantes no presente expediente apontam que havia considerável grau de previsibilidade sobre as mortes verificadas e que houve absoluta tomada de controle das unidades penais COMPAJ e PAMC na data dos massacres, o que aponta para a conclusão de má gestão ou omissão criminosa por parte dos agentes públicos que tem o dever jurídico de agir para a garantia da incolumidade física dos presos. Bem, por isso, devem ser analisadas todas as providências possíveis para a redefinição do campo de apuração do ocorrido, seja a partir da federalização do caso, e, caso esta providência não seja acolhida, pela abertura de novas frentes de investigação a partir de diligências a serem requeridas pelo Ministério Público, como se proporá adiante.

Para além da apuração das responsabilidades criminais e administrativas, cumpre assinalar ainda que a partir do descontingenciamento o saldo acumulado no Fundo Penitenciário Nacional foi liberado, a fim de contornar um quadro de baixos

investimentos na política prisional. Note-se, todavia, que recente levantamento realizado pelo DMF resultou no envio de programas de aplicação ou planos de investimento dos recursos liberados sob a modalidade fundo a fundo por apenas 7 das 27 unidades da federação.

Deste modo, parece recomendável que os Tribunais de Justiça dos Estados, por meio dos GMFs, coordenem ações de monitoramento da aplicação por parte do Poder Executivo Estadual dos recursos destinados à política prisional, bem como que o Ministério da Justiça informe quais as providências estão sendo adotadas para que a liberação dos recursos do Fundo para os Estados sejam acompanhadas do monitoramento do planejamento das ações respectivas, por meio de prévia aprovação de programas de aplicação de tais recursos.

Anote-se também que a gestão da informação é um problema comum a todos os Estados do Norte. A precariedade dos dados obtidos pelo grupo evidencia a necessidade de intensificação de esforços para remodelagem do Banco Nacional de Mandados de Prisão para que ele passe a abrigar o Cadastro Nacional de Presos, como determinado, aliás, nos autos do RE 641.320 que tramitou no STF. Sem prejuízo, devem ser impulsionadas ações, pelo próprio CNJ no sentido de disponibilizar e acompanhar a implementação do SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Penal. Somente deste modo, parecerá possível que o Poder Judiciário detenha, de forma independente do Poder Executivo, as necessárias informações relativas aos presos no país, passando a dispor de solo firme para planificar suas ações e adotar as providências necessárias para identificação de situações disfuncionais na tramitação dos processos de réus presos.

No tocante à política de assistência jurídica, como já referido no presente relatório, a cobertura do atendimento prestado pela Defensoria Pública nos Estados do Norte à população privada de liberdade é claramente insuficiente. Não se desconhece as dificuldades decorrentes do baixo número de defensores públicos em referidos Estados. No entanto, dada a gravida do problema, hão de ser adotadas medidas emergenciais, independentemente do provimento de novos cargos, para se garantir a priorização do atendimento das pessoas privadas de liberdade, nas capitais e no interior dos Estados. Assim é que se propõe recomendação no sentido de que a administração das Defensorias informe quais providências serão adotadas para que, em caso de insuficiência da solução, sejam estudadas formas alternativas de atendimento aos presos, com a participação da OAB e das Universidades, por meio de seus núcleos de prática jurídica.

Cumpre registrar, por outro lado, que a instituição do Grupo, por si, já movimentou as instituições e trouxe resultados positivos, como, por exemplo, a retirada da favela da Penitenciária Agrícola Monte Cristo, sob a qual pairavam ameaças de novas mortes. Apontou que é prioritária para o Conselho Nacional de Justiça a gravidade da questão carcerária no país, e chamou à responsabilidade autoridades do Poder Executivo e do sistema de justiça, criando condições favoráveis para implementação de mudanças positivas.

Por outro lado, medidas adotadas pela Presidência do CNJ, como a articulação com os Presidentes dos Tribunais da Região Norte e Nordeste certamente contribuiu para adoção de outras medidas corretivas e preventivas por parte do Poder Judiciário local.

Cabe registrar que a ação coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), denominada "Choque de Justiça – Reunião Especial de Jurisdição", permitiu que 56.477 processos judiciais de presos provisórios tivessem finalmente um desfecho. No primeiro quadrimestre do ano, o esforço de magistrados e servidores dos 27 Tribunais de Justiça para acelerar o julgamento desses processos resultou na condenação de 36.797 e na absolvição de 4.621 presos provisórios, bem como na revogação de outras 21,7 mil prisões. Ainda como resultado da ação registrou-se o número de 92.292 processos em que houve reavalização da pertinência da prisão provisória, sendo mantidas 70.518 prisões e revogadas 21.774.

Para além dos esforços envidados em referido projeto, dada a extensão do problema prisional do Norte, propõe-se recomendação a todos os Tribunais de Justiça dessa Região para que mantenham esforços e monitoramento contínuo das prisões provisórias, informando os resultados por meio dos relatórios dos GMF´s.

Por fim, propõe-se a extensão dessa ação para os Estados do Nordeste ou ao menos para o Rio Grande do Norte, onde ao menos 26 presos teriam sido mortos em janeiro, editando-se nova Portaria para tal.

Por tudo o quanto foi exposto os integrantes abaixo subscritos do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional da Região Norte submetem à apreciação da Presidente do Conselho Nacional de Justiça o presente relatório, com as propostas e recomendações antecipadas no começo desta peça.

Brasília, 27 de dezembro de 2017.

Rogério José Bento Soares do Nascimento

Conselheiro do CNJ

Valdetário Andrade Monteiro

Conselheiro do CNJ

Maria de Fátima Alves da Silva

Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenadora do DMF

Renato Campos Pinto De Vitto
Assessor do DMF/CNJ

Tatiane da Costa Almeida
Secretária de Segurança do CNJ

Anexo I

Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização da Região Norte

Visita à Manaus - Amazonas

Quarta-feira – 08/03/2017

- Reunião com o Presidente do TJAM – 14h
  - Nome: **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
  - Pauta:
    - Plano de trabalho dos Presos Provisórios (o que foi feito?)
    - Varas de Execução Penal

- Reunião com a Seccional do Estado do Amazonas-Ordem dos Advogados do Brasil – 16h
  - Nome: **Marco Aurélio De Lima Choy**
  - Endereço: Avenida Umberto Calderaro Filho, nº 2000, Bairro Adrianópolis, Manaus – AM

Quinta-feira – 09/03/2017

- Reunião com o Secretário de Segurança Pública – 9h
  - Nome: **Sérgio Fontes**
  - Endereço: Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760, Monte das Oliveiras – Shopping Via Norte, Manaus - AM
  - Pauta:
    - Inquérito Policial das mortes no Compaj – solicitar presença do delegado responsável
    - Identificação e quantificação dos mortos

- Reunião com o Secretário de Administração Penitenciária – 11h30
  - Nome: **Cleitman Rabelo Coelho**
  - Endereço: Rua Gabriel Salgado, s/n, Prédio Cônego Gonçalves de Azevedo – Centro, Manaus - AM
  - Pauta:
    - Possíveis melhorias no Compaj
    - Aplicação dos recursos liberados pelo FUNPEN em 2017
    - Obras Inconclusas
    - Processos Administrativos Disciplinares
- Reunião com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas – 14h
  - Nome: **Rafael Barbosa**
  - Endereço: Rua Maceió, nº 307 – Nossa Senhora das Graças, Manaus - AM

- Reunião com o Ministério Público do Estado do Amazonas – 16h
    - Nome: **Carlos Fábio Braga Monteiro**
    - Endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Nova Esperança, Manaus – AM
    - Pauta:
        - Providências adotadas com relação à empresa Umanizzare (TCE)
        - Acompanhamento das investigações

Sexta-feira – 10/03/2017

- Pastoral Carcerária do Estado do Amazonas – 9h
    - Nome: **Maria Marques** –Ex-Coordenadora da Pastoral Carcerária
    - Endereço: Arquidiocese de Manaus

Anexo II

Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização da Região Norte

Visita à Boa Vista - Roraima

TERÇA-FEIRA – 16/05/2017

- Chegada ao aeroporto – 1h40
- Traslado para o Hotel
- Reunião com o Presidente do TJRR e visita à VEP – 10h
  - Pauta:
    - Plano de trabalho dos Presos Provisórios (o que foi feito?);
    - Varas de Execução Penal;
    - Eventuais providências em relação à rebelião.
- Reunião com o Secretário de Segurança Pública – 14h
  - Pauta:
    - Inquérito Policial das mortes na penitenciária Agrícola de Monte Cristo;
    - Identificação e quantificação dos mortos.
- Reunião com a Seccional da OAB do Estado de Roraima- 15h
  - Pauta:
    - Eventuais providências em relação à rebelião.

Endereço:Avenida Ville Roy, nº 1830, Bairro Cassari

- Reunião com o Ministério Público do Estado de Roraima – 16:00h
  - Pauta:
    - Providências adotadas com relação ao episódio de rebelião;
    - Acompanhamento das investigações.

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro – Edifício Sede do Ministério Público estatual

QUARTA-FEIRA – 17/05/2017

- Reunião com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e visita à Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – 9:00h
  - Pauta:
    - Possíveis melhorias na Penitenciária;
    - Aplicação dos recursos liberados pelo FUNPEN em 2017;
    - Obras Inconclusas;
    - Processos Administrativos Disciplinares.

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 8120, Bairro São Vicente

- Reunião com a Defensoria Pública do Estado de Roraima – 14:00h
  - Pauta:
    - Âmbito de atuação da Defensoria Pública no Estado;
    - Atuação da Defensoria Pública, no que se refere ao episódio da rebelião;
    - Indenização aos familiares dos presos mortos.

- Reunião com a Pastoral Carcerária do Estado de Roraima – 17h
  - Pauta:
    - Pauta: atuação da Pastoral na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

Endereço: Avenida Bento Brasil, 613, Boa Vista Roraima
Telefone 3224-3741

Anexo III

Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização da Região Norte

Visita à Rio Branco - Acre

SEGUNDA-FEIRA – 29/05/2017

- Reunião com o Presidente do TJAC e visita à VEP – 14h
  - Pauta:
    - Resultado do esforço concentrado de julgamento dos processos de presos provisórios (O TJAC não informou a quantidade geral de presos e a quantidade de presos provisórios);
    - Varas de Execução Penal;
    - GMF.

- Reunião com o Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e Diretor Presidente do IAPEN – 17h
  - Pauta:
    - Projetos de ressocialização;
    - Projetos de aplicação dos recursos liberados do FUNPEN.

TERÇA-FEIRA – 30/05/2017

- Visita à Unidade Penitenciária Doutor Francisco de Oliveira Conde;
- Visita à Unidade de Recolhimento Provisório de Rio Branco;
- Visita à Unidade de Regime Fechado Feminino de Rio Branco.

Anexo IV

Documentos Avaliados no Relatório

Documentos analisados para o estado do Amazonas

Poder Judiciário

- Relatório do Dr. Sérgio William Domingues Teixeira –juiz de Direito do Tribunal de Rondônia e coordenador da Região Norte do Grupo de Trabalho em Execução Penal.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- Email do Juiz Auxiliar da Presidência de 11/1/2017.
- Portarias nº 003/2017-PTJ e 004/2017-PTJ.
- Ofício nº 11/2017 – PTJ/TJAM - Resposta ao Ofício nº 941/2017 – DMF
    - Anexo 1 – Resultados do esforço concentrado;
    - Anexo 2 – Projeto de Resolução para instalação de varas;
    - Anexo 3 – Portaria nº 670/2017 constituindo força tarefa;
    - Anexo 4 – Ofício nº 0543/2017-GAB/SEAP respondendo ao TJ sobre audiências;
    - Anexo 5 – Matéria jornalística sobre reunião com Secretário da SEAP;
    - Anexo 6 – Portaria nº 452/2017 que constitui GMF.
- Email do Juiz Auxiliar da Presidência com informações de atos normativos e as ações adotadas de 3/3/2017.
- Email do Juiz Auxiliar da Presidência com os dados carcerários de janeiro de 2017, de 9/3/2017.
- Email do Juiz Auxiliar da Presidência com dados carcerários de fevereiro de 2017, de 9/3/2017.
- Ofício nº 35/2017 do Gabinete da Desembargadora Maria das Graças informando sobre a situação do processo de desocupação da Cadeia pública Raimundo Vidal Pessoa.

Governo do Estado do Amazonas

- Ofício nº 80/2017-GE
    - Providências tomadas sobre a crise prisional;
    - Resposta às perguntas da MPF no Processo Administrativo nº 1.00.000.000266/2017-53.

Secretaria de Administração Penitenciária

- Ofício nº 215/2017-GAB/SEXAD/SEAP – Respostas às solicitações realizadas na reunião de 9/3/2017
    - Instauração da sindicância nº 001/2017;
    - Mapa da força no Compaj;
    - Mapa da força noturna no Compaj;
    - Total de Presos nas delegacias do interior;
    - Relatório das informações referentes à população carcerária do estado;
    - Portaria interna nº 001/2017 – designação da sindicância.
- Ofício nº 0484/2017-GAB/SEAP - Complementação do Ofício nº 215/2017 – GAB/SEXAD/SEAP

  - Anexo 1 - Portaria nº 038/2016 que institui comissão de fiscalização;
  - Anexo 2 – tabela de contratos de terceirização;
  - Anexo 3 - Contratos de Prorrogação: 4º aditivo do contrato nº 002/2014 (faltando páginas); 5º aditivo do contrato nº 020/2013 (faltando páginas); 2º aditivo do contrato nº 018/2014; 4º aditivo do contrato nº 003/2014 (faltam páginas).
- Ofício 0569/2017 – GAB/SEAP – Resposta ao Ofício nº 944/2017 – DMF
  - Anexo 1 Contato de concessão administrativa com a PAMAS (sem os anexos), contrato de nomeação de agente fiduciário de garantia (parcialmente assinado), instrumento particular de constituição de patrimônio de afetação (parcialmente assinado), contrato de constituição de garantia pública;
  - Anexo 2 – Plano de utilização dos recursos do Funpen;
  - Anexo 3 – Lista nominal de agentes penitenciários;
  - Anexo 4 – Lista nominal de agentes de ressocialização do Compaj;
  - Anexo 5 – Prorrogação dos Contratos: 5º aditivo do contrato nº 020/2013 e nota de empenho; 4º aditivo do contrato nº 002/2014 e nota de empenho; 4º aditivo do contrato nº 003/2014 e nota de empenho;
  - 2º aditivo do contrato nº 018/2014;
  - Anexo 6 – Tabela de contratos de terceirização;
  - Anexo 7 – Portaria nº 048/2017 constituindo Comissão de Fiscalização de 24/3/2017.
- Relatório Circunstanciado de Ocorrência nº 001/2017 – Fuga na CPDRVP.
- - Lista de óbitos confirmados.
- - Fotos após a revista realizada no Compaj.
- - Dados da População Carcerária da Capital e do Interior em 11/01/2017.
- Ofício nº 0970/2017-GAB/SEAP - Resposta ao email do DMF solicitando informações sobre a desocupação da Cadeia Raimundo Vidal.

Secretaria de Segurança Pública

- Relatório de atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho criado após rebeliões;
- Inquéritos nº 0200176-14.2017.8.04.0001 e 0211544-42.2017.8.04.0001
- Processo nº 0636035.60.2016.8.04.0001 da 3ª Vara de Fazenda Pública - Ação proposta pelos delegados da PCAM

Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

- Relatório de Visita a Unidades Prisionais de Manaus – Amazonas.

Defensoria Pública

- Relatório da Defensoria Pública sem Fronteiras – Diagnóstico sobre o sistema de Justiça criminal e sistema prisional.
- Email da Defensoria Pública do Amazonas com dados sobre número de defensores, de 17/3/2017.

Ministério Público

- Ofício nº 244/GAB-PGJM/MPM – Resposta ao Ofício nº 954/2017 DMF ao Ministério Público Militar.
- Ata de reunião realizada pelo Ministério Público Federal após rebelião no Compaj.
- Fotos do Ministério Público Federal por ocasião de visitas a estabelecimentos penais.

- Email do Procurador-Chefe da PRAM de 10/3/2017
    - Parecer do MPF nos autos nº 3326-44.2016.4.01.3200 – Conflito de competência entre a 2º Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas e a Corregedoria Judicial da Penitenciaria Federal de Mossoró/RN sobre a inclusão de réus, integrantes da Família do Norte, em Regime Disciplinar Diferenciado (RDD).
- Email do Procurador-Chefe da PRAM de 10/3/2017
    - Matérias jornalísticas sobre ocorrido no Compaj;
    - Ofício nº 06/2017-GE do governador do estado do Amazonas para o Ministério da Justiça e Cidadania;
    - Ofício nº 0010/2017 –GAB/SEAP ao governador do estado;
    - Ofício nº 014/2017-GE do governador do estado para o ministro da Justiça e Cidadania;
    - Ofício nº 15/2017-GE do governador ao diretor do Depen;
    - Ofício nº 16/2017-GE do governador ao ministro da Justiça;
    - Ofício nº 17/2017-GE do governador ao presidente da República.
- Ofício nº 095/2017/GABPC/PR/AM – Ata da reunião da PRAM com o coordenador da 7ª CCR/MPF.
- Ofício nº 005.2017.GECSP – recomendações exaradas pelo Ministério Público Estadual ao Governo do Estado.
- Ofício n. 41.2017.GECSP - Relatório do Grupo de Enfrentamento da Crise do Sistema Prisional (reservado).
- Ofício nº 1058.2017.PGJ.1178778.2017.10682 - 2º Relatório do Grupo de Enfrentamento da Crise do Sistema Prisional (reservado).

Ministério Público de Contas do Amazonas

- Ofício nº 005/2017/MP/PG-MPC/AM
    - Nota Técnica (resumo);
    - Pedido de cautelar no Processo nº 12534/2016;
    - Pedido de urgência no Processo nº 12534/2016;
    - Ofício nº 132/2016/MP-RMAM requisitando cópia dos processos da denúncia da OAB sobre superfaturamento;
    - Ofício 374/2016 da SNPDDH para o MP com dados do desembolso dos contratos até início de 2015;
    - Lista dos contratos;
    - Ofício nº 0483/16-GAB/SEC/SEAP (resposta ao ofício 132 com 19 anexos do processo licitatório dos seis contratos da lista);
    - Os seis contratos da lista;
    - O relatório citado no Ofício 374/2016 da SNPDDH;
    - Matérias jornalísticas sobre as rebeliões;
    - Ação civil pública da OAB/AM;
    - Ofício nº 001/2017-SINSPEAM ao MP/AM que solicita apuração dos massacres.
- Prestação de Contas ao TCE de 2014 e 2015.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Amazonas

- Ação popular nº 0600522-94.2017.8.04
- Fotos após a revista no Compaj.

Conselho Nacional de Justiça

- Relatórios Mutirões Carcerários de 2010 e 2013.
- Dados levantados para a visita da Ministra Carmén Lúcia a Manaus
    - Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – COMPAJ dez/2015;
    - Contrato Compaj;
    - Investimentos federais no estado do Amazonas – out/2016;
    - Relatório analítico infopen dez 2014;
    - Mutirão Amazonas do CNJ 2013;
    - Relatório de inspeção conjunta CNPCP 2016;
    - Mutirão Amazonas do CNJ 2010;
    - Resumo relatórios de inspeção CNJ;
    - Tabela resumo AM.
- Fotos da visita a Manaus.

Documentos analisados para o estado de Roraima

Poder Judiciário

- Relatório do Dr. Sérgio William Domingues Teixeira –juiz de Direito do Tribunal de Rondônia e coordenador da Região Norte do Grupo de Trabalho em Execução Penal.

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

- Relatório Dr. Breno Coutinho – Coordenador do Esforço Concentrado no TJRR.
- Relatório GMF março/2017 sobre rebelião.
- Carta do TJ, sem nº e sem data, para a Governadora de Roraima.
- Portaria nº 919 que institui GMF.
- Ofício 0129606/2017-PRES/GPRES
    - Ofício nº 0129149/2017 para Governadora;
    - Ofício nº 0129310/2017 para MJ;
    - Ofício nº 306/2017 – 2VJÚRI/MILITAR;
    - Partes das Ações penais 0014030-77.2012.8.23.0010, 0092035-94.2004.8.23.0010 e 0207867-05.2009.8.23.0010.
- Ofício 0155355/2017-PRES - Resposta ao Ofício nº 1214 do DMF.

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

- Ofício 269/2017/GAB/SEJUC - Resposta ao Ofício nº 1212 - DMF
    - Relatório de análise nº 002/2017/SEJUC/DESIPE/DICAP;
    - Relação dos reeducandos mortos em 6/1/2017;
    - Relação de servidores agentes penitenciários;
    - Termo de audiência da ação civil pública nº 771-32.2014.4.01.4200/3503-88.2011.4.01.4200 de 4/5/2017, na 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Roraima;
    - Plano de Aplicação dos Recursos do Funpen na Modalidade Fundo a Fundo.

Secretaria de Estado de Segurança Pública

- Ofício nº 651/2017-GAB/SESP/RR - Relatório Integrado de Inteligência sobre o Sistema Prisional.
- Ofício nº 703/2017-GAB/SESP/RR – Resposta ao item 1 do Ofício nº 1213 – DMF.
- Ofício nº 190-17 - Informações sobre o IP nº 010/2017 (mortes na PAMC/RR).
- Email da delegada Miriam Di Manso, de 16/6/2017 com o IP 092.2016.10 (mortes de outubro de 2016).
- Email do DOPES - IP 10/2017.

Governo do Estado de Roraima

Ofício nº 11/2017/GAB/CASA CIVIL – relato das providências tomadas antes da rebelião.

Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

- Relatório de missão a unidades de privação de liberdade no estado de Roraima.

Ministério Público

- Recomendação conjunta nº 2 MPF e MPE.
- Ofício nº 079/2017 – PJEPCECM/MPRR para SEJUC.
- Ata de reunião de 9/5/2017 MPF, MPE, Governo do Estado e Depen.
- Ata da reunião de 4/5/2017 do Grupo de Atuação e Combate a Instabilidade no Sistema Carcerário
- Termo de Audiência do dia 28/3/2017 da Ação Civil Pública 3503-88.2011.4.01.4200 e 771-32.2014.4.01.4200.
- Ofício nº 108/2017 – PJEPCECM/MPRR - resposta ao Ofício nº 1722/2017 - DMF
    - Andamento do RE 687758 no STF;
    - Plano de Aplicação dos recursos do Funpen;
    - Termo de Audiência da Ação Civil Pública 3503-88.2011.4.01.4200 e 771-32.2014.4.01.4200
- Ofício nº 166/2017-GAB/PGJ/MP/RR - resposta ao Ofício nº 1722/2017 - DMF
    - Pedido de interdição da Cadeia Pública de Boa Vista – 22/9/2005
    - Ação Civil Pública nº 001006138962-2 -23/6/2006 e RE 592.581
    - Email com André Nova sobre IPs das mortes – 25/5/2017
    - ACP 0727997-17.2013.8.23.0010 da Promotoria de Defesa da Saúde – 11/10/2013 e Sentença de 22/9/2015
    - ACP nº 771-32.2014.401.4200 - 28/2/2014 e decisão de reunião com os autos do processo nº 3503-88.2011.401.4200
    - Denúncia do GAECO – Relatório de 11/11/2014
    - AC por improbidade administrativa 0815350-90.2016.8.23.0010
    - Relatório de atividades do Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário – volumes 1 e 2

Defensoria Pública

- Quantitativo das unidades prisionais.
- Quantitativo da população carcerária.
- Ofício/DPG nº 188/2017 - resposta Ofício nº 1721-DMF.
- Ofício nº 211/2017
    - Ofício/GAB/DPG nº 220/2017 (Tocantins)

  - Carta denúncia dos presos da Unidade de Barra da Grota/TO (sobre "fuga" em Roraima)
  - Ofício/DPG nº 217/2017 com relatório com primeiras observações referentes à mobilização iniciada pela Defensoria em 3/5
  - Ofício DPG nº 233/2017 com relatório de inspeção dos membros da DPE em 26/5/2017.
- Ofício nº 247/2017
  - Ofício PCr nº 130/2017 – encaminhando ofício 132/2017 da Pastoral Carcerária reiterando denúncia sobre sete desaparecidos e restrição da assistência religiosa à PAMC.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Roraima

- Ofício nº 119/17/GPR
  - Processo nº 23.0000.2016.001231-9/Gabinete da Presidência - Ação Civil Pública;
  - Processo nº 23.0000.2016.001231-9/Gabinete da Presidência – Pedido de providências do SINDAPE/RR;
  - Ofício nº 198/2016 – SINDAPE/RR;
  - Relatório Conjunto de Atendimento nº 1/2017 do Plantão da Comissão de Defesa dos Direitos e Prerrogativas dos Advogados (inspeção PAMC de 5/1/2017);
  - Ofício nº 0127121/2017 – PRES/GPES/TJ – Esforço concentrado;
  - Relatório da Comissão dos Direitos e Prerrogativas dos Advogados de 16/5/2017;
  - Carta do TJ, sem nº e sem data, para a Governadora de Roraima;
  - Requerimentos dos advogados criminalistas de providências diante das diversas reclamações sobre a proibição de advogados terem acesso aos presos.
  - Relatório inspeção do dia 8/4/2016 do PAMC.
  - Relatório de inspeção na Cadeia pública feminina de 4/5/2016.
  - Relatório de inspeção na Cadeia pública de 29/11/2016.
  - Relatório de inspeção no Centro de Progressão Penitenciária de 18/01/2017.
  - Relatório de inspeção na Cadeia pública de 24/04/2017.

Conselho Nacional de Justiça

- Relatório Mutirão Carcerário de 2010
- Dados para a visita a Roraima:
  - Notícias jornalísticas;
  - Relatório do CNPCP de junho de 2014;
  - Relatório do Geopresídios da PAMC de 9/9/2016;
  - Tabela Resumo RR – Dados Infopen;
  - Investimentos federais em Roraima – 2016;
  - Dados Infopen – RR.
- Formulário Reunião Especial de jurisdição.
- Dados do Choque de Justiça.
- Fotos da visita a Boa Vista.
- Termo de Compromisso nº 004/2015 – CNJ / MJ / Governo do Estado / TJRR / CGJ/RR / DPE/ OAB-RR

Documentos analisados para o estado de Acre

Tribunal de Justiça do Estado do Acre

- Ofício/COGER/nº 63 – resposta ao Ofício nº 2103/2017 – DMF
  - Ofício GMF/VIPRE nº 18/2017;
- OF PRESI nº 276 – resultado do esforço concentrado.
- Provimento nº 01/2016.
- Mandado de Segurança nº 1000026-21.2016.8.01.0000.
- Formulário Sintético sobre a situação do Poder Judiciário.
- Tabela quantitativo de vagas atualizada em 26/5/2017.

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

- Ofício nº 680/17/IAPEN/GAB - Resposta ao Ofício nº 2104/2017
  - Lista de agentes penitenciários nominal por lotação;
  - Plano de Aplicação dos recursos do Funpen;
  - Unidade Penitenciária Moacir Prado – relatórios sociais e de saúde de janeiro, fevereiro e março e relatório de produtividade;
  - Unidade Penitenciária Manoel Néri da Silva – relatórios de atendimentos aos presos e relatório de produtividade de janeiro, fevereiro, março e abril;
  - Decreto de regulamentação do Prêmio Anual de Valorização de Atividade Penitenciária;
  - Unidade de Regime Semiaberto -2 – relatórios de atendimentos de dezembro/2016, janeiro, fevereiro e relatório de produtividade;
  - Unidade de Regime Fechado – 3 – relatórios de atendimentos e relatório de produtividade de janeiro, fevereiro e março;
  - Unidade Evaristo de Moraes – relatórios de atendimentos e relatório de produtividade de fevereiro;
  - Unidade de Regime Fechado - 2 – relatórios de atendimentos e relatório de produtividade de janeiro;
  - UBS/FOC – atendimentos médicos até 6 de junho de 2017;

  Unidade de Regime Fechado Feminino – relação de consultas psiquiátricas até 29/5/2017 e consultas até 8/6/2017.

  - URP e URS-1 – produtividade abril/maio e atendimentos janeiro, fevereiro, março, abril e maio;
  - URF -1 – maio (p. 428) + abr (p. 438) + mar (p. 446) + fev (p. 464) + jan (p. 484).

Secretaria de Estado de Segurança Pública

- Ofício nº 786/SESP/GAB – resposta ao Ofício nº 2371/2017 – DMF.

Conselho Nacional de Justiça

- Relatório do Mutirão Carcerário de 2010.
- Dados para a visita ao Acre
  - Notícias G1 21/10/2016;
  - Notícias El país – 23/10/2016;

- Notícias Agência AC – 17/5/2017 e 24/5/2017;
- Dados Infopen 2014;
- Tabela resumo – Acre;
- Cniep / Geopresídios Acre.

- Termo de Compromisso nº 005/2015 entre CNJ/MJ/Governo Acre/TJAC/CGAC/DPAC/OABAC.

Anexo V

Lista dos internos mortos enviada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas

ÓBITOS CONFIRMADOS

ORD	NOME	SITUAÇÃO	ARTIGO	ARTIGO MAIOR PORTENCIAL	UNIDADE PRISIONAL	PENA
1	ALCINEI GOMES DA SILVEIRA	OBITO	121 §2º, III C/C 121 §2º, III C/C 14 DO CP	HOMICIDIO	COMPAJ	60 ANOS
2	ALESSANDRO NERI PRAIA	OBITO	121 §2º, II E III DO CPB	HOMICIDIO	COMPAJ	16 ANOS
3	ALEX ALMEIDA DA SILVA	OBITO	121 DO CPB + 121 "CAPUT" DO CPB + 157 §2º, I E II DO CPB + 157 §2º, II E II DO CPB	HOMICIDIO	COMPAJ	32 ANOS
4	ANTONIO CORREA MUNIZ NETO	OBITO	157 §2º, I E II DO CP + 157 §2º, II DO CP	ROUBO	COMPAJ	10 ANOS E 08 MESES
5	ANTONY AGUIAR MUNIZ	OBITO	Art. 12 da Lei 6.368/76 e Art. 33 da Lei 11.343	TRAFICO DE DROGAS	COMPAJ	05 ANOS E 04 MESES
6	ARTHUR GOMES PERES JUNIOR	OBITO	? E ART 213 AMBOS DO CP + 157 §2º, I, ART 213 C/C ART 69 "CAPUT" E ART 71 "CAPUT" AM	ROUBO, ESTUPRO	COMPAJ	219 anos
7	DIEYCK DA SILVA CASTRO	OBITO	33 E 35 DO SISNAD	TRAFICO DE DROGAS	COMPAJ	16 anos e 04 meses
8	EDINEY GOMES FERREIRA	OBITO	157 §2º, I E II DO CP	ROUBO	COMPAJ	05 anos e 06 meses
9	ERICK QUEIROZ DA SILVA	OBITO	157 §2º, II DO CP + 33 DO SISNAD	ROUBO	COMPAJ	12 ANOS E 08 MESES
10	ERRAILSON RAMOS DE MIRANDA	OBITO	213 C/C ART 69 "CAPUT" E ART 121 §2º, III E V TODOS DO CP	HOMICIDIO, ESTUPRO	COMPAJ	40 anos
11	FELIPE DE OLIVEIRA CARNEIRO	OBITO	217 - A DO CPB	ESTUPRO DE VULNERAVEL	COMPAJ	13 anos e 04 meses
12	FELIPE MATEUS SILVA DO NASCIMENTO	OBITO	157 §3º, PARTE 1 DO CP	LATROCINIO	COMPAJ	08 ANOS
13	FRANCINALDO FERREIRA SANTANA	OBITO	217-A DO CP	ESTUPRO DE VULNERAVEL	COMPAJ	15 anos e 09 meses
14	FRANCISCO PEREIRA PESSOA FILHO	OBITO	213 DO CP + 157 §2º, II DO CP	ESTUPRO, ROUBO	COMPAJ	12 anos e 06 meses
15	FRANK RONIERE FERREIRA REIS	OBITO	155 "CAPUT" DO CP	FURTO	COMPAJ	09 ANOS
16	GEZILDO NUNES DA SILVA	OBITO	155 §4º, IV DO CP	FURTO	COMPAJ	05 ANOS
17	GILSON THIAGO PEREIRA MELO	OBITO	157 § 2º, I CP	ROUBO	COMPAJ	06 anos e 08 meses
18	HEDER DE SOUZA PEREIRA	OBITO	121 "CAPUT" DO CP + 33 DO SISNAD + 14 DA LEI 10826	HOMICIDIO	COMPAJ	22 anos e 02 meses
19	HUERDESON PAULINO DE MELO	OBITO	121 §2º, II E IV DO CP	HOMICIDIO	COMPAJ	PRESO PROVISÓRIO
20	JACKSON DE OLIVEIRA AVELINO	OBITO	(Art 121, caput)	HOMICIDIO	COMPAJ	11 ANOS
21	JANDER DE ANDRADE MACIEL	OBITO	217-A DO CP	ESTUPRO DE VULNERAVEL	COMPAJ	12 anos
22	JONEARLISON FEITOSA DOS SANTOS	OBITO	ARTIGO: 16, 33, 34, 35	TRAFICO DE DROGAS	COMPAJ	11 ANOS
23	JOSE ALDINEI DA SILVA LEAL	OBITO	213 DO CP C/C 157 §2º, II DO CP	ESTUPRO, ROUBO	COMPAJ	17 anos e 03 meses
24	JOSENILDO ALVES FERREIRA	OBITO	121 "CAPUT" DO CP + 33 DO SISNAD	HOMICIDIO	COMPAJ	12 ANOS E 11 MESES
25	KAIRO SILVA DE SOUZA	OBITO	157 "CAPUT" DO CP + 157 "CAPUT" DO CP	ROUBO	COMPAJ	08 ANOS E 08 MESES
26	LEONIS ARIS GAMA FILHO	OBITO	121 §2º, III DO CP	HOMICIDIO	COMPAJ	12 anos e 06 meses
27	LINEKIM MARINHO DE LIRA	OBITO	33 E 35 DO SISNAD E 157 §2º, I DO CP	TRAFICO DE DROGAS	COMPAJ	11 ANOS E 11 MESES
28	LUCAS ALVES DE SOUZA	OBITO	217-A "CAPUT" C/C 71 DO CP	ESTUPRO DE VULNERAVEL	COMPAJ	09 ANOS E 04 MESES
29	LUIZ OTÁVIO SAMPAIO DE ALMEIDA	OBITO	º, II c/c Art. 121 §2º, IV c/c Art. 14, II c/c Art. 307 "caput", Parte 1 e Art. 69 "caput" todos d	HOMICIDIO	COMPAJ	30 ANOS E 07 MESES
30	MACHEL BRUNO DE SOUZA	OBITO	157 §3º, PARTE 2 DO CP + 157 §2º, I E II DO CP	ROUBO	COMPAJ	26 ANOS E 04 MESES
31	MAELSON AUGUSTO BARBOSA DA COSTA	OBITO	121 QUALIFICADO	HOMICIDIO	COMPAJ	31 ANOS E 09 MESES
32	MAGAIWER VIEIRA RODRIGUES	OBITO	157 §2º, I E II DO CP + 33 §4º DO SISNAD	ROUBO	COMPAJ	06 ANOS E 08 MESES
33	MANOEL FREITAS BARROS	OBITO	+ 157, §2º, I, II, c/c art. 70 do CPB + 157, §2º, I e II, do CPB + 157 c/c art. 288 c/c art.71 do C	ROUBO	COMPAJ	75 ANOS
34	MARCOS FREDERICO GOMES ROCHA PEREIRA	OBITO	121 "CAPUT" C/C 29 DO CP + 33 DO SISNAD + 33 DO SISNAD	HOMICIDIO	COMPAJ	24 ANOS E 01 MÊS
35	MARLON DE ARAÚJO DA SILVA	OBITO	157 §2º, I E II DO CP + 157 §2º, I E II DO CP	ROUBO	COMPAJ	16 ANOS E 09 MESES
36	MICHEL WENDELL MEIGUEIRO DA COSTA	OBITO	121 §2º, I E IV DO CP E 211 DO CP	HOMICIDIO	COMPAJ	15 ANOS
37	MOACIR JORGE PESSOA DA COSTA	OBITO	121 §2º, I C/C 29 "CAPUT" AMBOS DO CP	HOMICIDIO	COMPAJ	27 ANOS

38	PAULO CESAR SILVA GUIMARÃES FILHO	ÓBITO	157 §2º, I E II DO CP	ROUBO	COMPAJ	10ANOS
39	PAULO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	ÓBITO	157 §2º, I E II DO CP + 157 §2º, II DO CP	ROUBO	COMPAJ	15 ANOS E 08 MESES
40	PAULO MARCELO SANTOS NASCIMENTO	ÓBITO	121 §1º §2º C/C 29 DO CP + 12 E 14 DA LEI 6368 + 16 DA LEI 10826	HOMICIDIO	COMPAJ	29 ANOS E 06 MESES
41	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	ÓBITO	157 §2º, I, II c/c Art. 14, II ambos do(a) CP	ROUBO	COMPAJ	05 ANOS E 09 MESES
42	RAFAEL BRASÃO GONÇALVES	ÓBITO	157 §2º, I E II DO CP + 157 "CAPUT" DO CP + 155 "CAPUT" DO CP	ROUBO	COMPAJ	11 anos e 02 meses
43	RAFAEL MOREIRA DA SILVA	ÓBITO	157 §3º PARTE DO CP	LATROCINIO	COMPAJ	20 anos
44	RAUEAN DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS	ÓBITO	213 (diversas vezes) do cp E 157 §2º, I E II DO CP	ESTUPRO, ROUBO	COMPAJ	23 ANOS E 06 MESES
45	ROBSON SOUZA DA COSTA	ÓBITO	1,caput, c/c Art.14, II, todos do CPB + 121,caput,c/c Art. 14, II, todos do CPB + 157,caput, e	HOMICIDIO	COMPAJ	41 anos e 10 meses
46	ROMULO FERNANDES DA SILVA	ÓBITO	33 E 35 DO SISNAD E 16 E 12 DA LEI 10826	TRAFICO DE DROGAS	COMPAJ	13 anos e 07 meses
47	ROMULO HARLEY DA SILVA	ÓBITO	121 §2º, II DO CP	HOMICIDIO	COMPAJ	14 ANOS
48	RONEY PINHEIRO FILGUEIRA	ÓBITO	157 § 2º, I, II do(a) CP + 33 E 35 DO SISNAD + 16 CAPUT DA LEI 10826	ROUBO	COMPAJ	20 anos e 05 meses
49	SEBASTIÃO RIBEIRO MARINHO FILHO	ÓBITO	157 §2º, I E II DO CP + 12 "CAPUT" DA LEI 6368/76	ROUBO	COMPAJ	16 ANOS E TRES MESES
50	WENDEL FRANCISCO DE SOUZA ESQUERDO	ÓBITO	157 §2º, I DO CP	ROUBO	COMPAJ	07 ANOS
51	WILLIAMYS SILVA DE SOUZA	ÓBITO	33 DO SISNAD + 157 §2º, I E II DO CP	TRAFICO DE DROGAS	COMPAJ	09 ANOS E 04 MESES
52	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA GALVÃO - vulgo "ARLESSON DE ALMEIDA PEREIRA"	ÓBITO	155, 157 E 14 do CP	Furto CP, Roubo CP;	COMPAJ	05 ANOS E 04 MESES
53	JOÃO PAULO VENANCIO	ÓBITO	157 do CP	ROUBO	COMPAJ	24 ANOS
54	JORGE DE CARVALHO RAMOS - vulgo "ENILSON CALIXTO PIRES"	ÓBITO	155 do CP	FURTO	COMPAJ	02 anos e 04 meses
55	MARCELO PENA LIMA	ÓBITO	157, 33 do CP	TRÁFICO	COMPAJ	11 ANOS 10MESES
56	RENATO MACIEL DO NASCIMENTO	ÓBITO	157 do CP	ROUBO	COMPAJ	20 ANOS
57	ANDREI CHAVES DE MOURA COSTA	ÓBITO	157 § 2º I E II DO CP , ART 14 E 16 § 1 AMBOS DA LEI 10826/2006 , ART 288 DO CP, ART 12	HOMICIDIO, ROUBO	UPP	PRESO PROVISÓRIO
58	CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO GALÚCIO	ÓBITO	O art. 33 da Lei 11.343/06, Art. 33, Art. 244-b	TRAFICO DE DROGAS	UPP	PRESO PROVISÓRIO
59	KEVIN KUNE SILVA FARIAS	ÓBITO	ART. 33 DA LEI 11.343/06	TRAFICO DE DROGAS	UPP	PRESO PROVISÓRIO
60	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LAGOS	ÓBITO	33 DA LEI 11343/06	TRAFICO DE DROGAS	UPP	PRESO PROVISÓRIO
61	FERNANDO GOMES DA SILVA	ÓBITO	(ART 121, 72)	HOMICIDIO	VIDAL	PRESO PROVISÓRIO
62	RILDO SILVA DO NASCIMENTO	ÓBITO	(Art 304)	USO DE DOC. FALSO	VIDAL	PRESO PROVISÓRIO
63	RUBIRON CARDOSO DE CARVALHO	ÓBITO	(Art 157)	ROUBO	VIDAL	PRESO PROVISÓRIO
64	TASSIO CASTER DE SOUZA	ÓBITO	(Art 333), ART. 304	CORRUPÇÃO ATIVA	VIDAL	PRESO PROVISÓRIO

Anexo VI

Planilha de recomendações exaradas pelo CNJ nos mutirões de 2010 e 2013 no estado do Amazonas

Amazonas					
Local onde encontrar recomendação	Recomendação	Ano	Foi atendida?	Ano	Observação
	Recomendações ao Judiciário - Execução Penal				
	Aumento do número de servidores na VEP (a vara dispõe de apenas três servidores); o razoável seria dispor de 15 servidores, entre eles uma equipe técnica multidisciplinar composta por psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogos e médico psiquiatra;				Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Aumento de servidores da VEP (haviam 3) - Atualmente a Vara conta com 07 (sete) servidores e 03 (três) estagiários, totalizando 10 pessoas trabalhando na serventia." Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: "não houve possibilidade, até a presente data de se cumprir a contento a proposição, notadamente, no tocante a estrutura de pessoal da Vara de Execuções Penais. Contudo, cremos que com a perspectiva de ingresso de novos servidores por força do concurso público a ser realizado, como vem sendo divulgado e, com a disposição de Vossa Excelência na Presidência cumpriremos a proposição. Cabe destacar por oportuno que, temos suprido em parte as questões que demandam a intervenção de psicólogos e assistência social, com a estrutura da VEMEPA."
	Nas comarcas com mais de uma vara, especializar uma em execução penal para evitar decisões conflitantes na mesma unidade prisional;				Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Está em análise desta Presidência para verificar a viabilidade de sua implantação." Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: "conforme o Despacho/Ofício n.739/2010 - GP, o referido procedimento fora arquivado, em seus termos, (...) *tendo em vista operando de restrições financeiras pelo qual passa esta Corte de Justiça,entendo não ser o momento oportuno para especialização das Varas de Execução Penal nas comarcas do interior, razão pela qual determino o arquivamento dos autos* . Alertamos que, devemos urgentemente retomar o assunto para cumprirmos essa proposição. Aproveitando ou não o que for a produzido pelo nominado magistrado, submetendo-se ao Egrégio Tribunal Pleno."
	Implantar o Projeto Eficiência do CNJ na VEP de Manaus;		√	2011	Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Já está sendo implantada a virtualização da Vara de Execução Penal, o que a tornará mais eficiente"; Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: "em 18.10.2010 na Vara de Execução Penal, com vistas à virtualização da referida vara e outras práticas. (...) De início, foram localizados os processos fisicamente e na base de dados do Tribunal de Justiça, operada pelo SAJ, identificadas estantes e prateleiras, juntados documentos e petições, padronizadas as alimentações de localização física dos processos no SAJ e localizados os processos com mesmo apenados, para unificação de suas penas. Na oportunidade, a equipe também elaborou um Breve Manual de Boas Práticas destinado às Varas Criminais e Especializadas, (...) Posteriormente o Projeto se atreve à própria virtualização completa da vara, inclusive atuando junto ao setor de informática do Tribunal para adequação do Programa SAJ/PG5 às configurações finais necessárias para a rotina da VEP. Válido ressaltar que, o Grupo atuou também junto à Escola do Servidor do Tribunal de Justiça, programando treinamento para os servidores da Vara, os quais viriam a utilizar o novo sistema - SAJ/PG5. Os trabalhos foram finalizados em fevereiro de 2011, com 100% (cem por cento) dos processos da VEP virtualizados".

Amazonas					
Local onde encontrar recomendação	Recomendação	Ano	Foi atendida?	Ano	Observação
Relatório final	Recomendar a existência de um PEC para cada detento. Hoje, cada condenação dá origem a um PEC (nova numeração) e fica anexado ou não ao processo mais antigo. O DEPEN informa que Manaus tem um número aproximado de 1600 presos e o SAJ informa que há 5949 processos em andamento na VEP;	2010	√	2011	Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Com a virtualização haverá a unificação dos procedimentos;" Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: " À época[do Projeto Eficiência], o Grupo, juntamente com os servidores da VEP, além de proceder o apensamento de processos de um mesmo Apenado, ainda elaboraram novas Guias de Recolhimento, com o somatório das penas fixadas a cada um nos respectivos processos."
	Propor que o sistema eletrônico de tramitação de processos seja implantado na VEP (As negociações já estão em andamento);		√	2011	Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Com a virtualização mencionada nos itens anteriores, a tramitação dos processos será eletrônica;" Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: " Como dito antes, essa proposição se encontra superada".
	Destinação de espaço físico adequado para o funcionamento da VEP (o espaço atual é insuficiente de pouco estruturado). Um bom exemplo de estrutura é o da Vara de Penas Alternativas que poderá servir de paradigma.				Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Não é possível atender no momento;" Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: "Em que pese não existam, atualmente, meios de aumentar o espaço físico da VEP, sabe-se que a Direção do TJAM vem realizando uma reestruturação física de todas as Varas do Fórum Henoch Reis, dentre as quais a Vara de Execuções Penais, (...) Estamos no aguardo de quaisquer questionamentos do próprio juiz da Execução Penal, mesmo considerando o espaço não ser o ideal, se a reforma atendeu às expectativas e necessidades dos servidores que ali exercem suas funções."
	Recomendações ao Judiciário - Varas Criminais				
	Realização de Mutirão de instrução e julgamento de processos nas varas criminais em todo o Estado;				Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Não há a necessidade, no momento, de realização de mutirão nas Varas Criminais, uma vez que a produtividade deverá alcançar, até o final deste ano, as Metas estabelecidas pelo CNJ;" Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: "Sobre este aspecto, não resta dúvidas que as atribuições do Grupo de Monitoramento estão muito próximas para o auxílio da execução desta proposição."
	Estruturação das varas criminais com destinação prioritária de servidores e equipamentos;				Em 16/03/2011, o TJAM informou que "As Varas não apresentam problemas de estruturação e, posteriormente, com a renovação do parque tecnológico, previsto para ocorrer em breve, as unidades receberão novos equipamentos, o que proporcionará sensível melhora na execução dos trabalhos. Quanto à quantidade de servidores, todas as Varas Criminais possuem quantidade suficiente para a execução das tarefas, conforme se comprova com o documento em anexo, expedido pela Divisão de Recursos Humanos destas Cortes, contendo o quantitativo de funcionários lotados em cada uma das Varas Criminais;" Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: "A situação atinente aos servidores passa pela necessidade de realização de concurso público. Quanto aos equipamentos não há nada a ser reparado, porque a anterior do Presidência do Tribunal e a atual tem dado essa atenção, inclusive, tendo à frente das questões envolvendo Tecnologia da Informação – TI, o próprio Desembargador Corregedor Geral de Justiça."

Amazonas					
Local onde encontrar recomendação	Recomendação	Ano	Foi atendida?	Ano	Observação
	Criação de mecanismos de estímulo para boas práticas como a do Juiz da 1ª Vara de Tefé, que tem apenas um preso provisório;				Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Esta Corte recomenda aos magistrados que adotem o Manual de Boas Práticas disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça;" Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: "Infelizmente, até a presente data, embora as administrações do Tribunal de Justiça tenha demando muito esforço para criar esses mecanismos, e alguns magistrados entenderem e abraçarem esse espírito com ou sem a criação desses estímulos, tem sido bastante difícil para atender a proposição do Conselho Nacional de Justiça."
	Realização de correição em todas as varas criminais que tenham mais de 42% de presos provisórios (média nacional) para diagnóstico das causas e apresentação de soluções, sejam elas disciplinares, quando a falha for decorrente de displicência do Magistrado, ou de apoio, nos casos em que o embaraço seja decorrente da falta de estrutura ou da inércia das outras instituições;				Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Atribuição da Corregedoria-Geral de Justiça. Já foi encaminhado expediente à CGJ/AM reforçando a recomendação do CNJ;" Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: "Sobre o tema, tenho a pontuar apenas que, em que pese os mutirões carcerários realizados nas unidades prisionais auxiliem na averiguação do andamento dos processos, promovendo uma análise geral de suas eventuais falhas, especialmente no caso dos presos provisórios, para que não experimentem o excesso de prazo na instrução, entendo que esta observação, em específico, deva ser avaliada e implementado pela Corregedoria deste Egrégio Tribunal, que deverá responder ao questionamento elaborado pelo CNJ."
	Padronização de equipamentos e técnica para a utilização do sistema audiovisual para registro das audiências criminais.				Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Esta Corte aguarda a implantação de módulo de audiência audiovisual para definir quais equipamentos serão necessários e adquiri-los para todas as Varas que deles necessitarem." Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: "O Tribunal de Justiça, até o presente momento, não viabilizou a implementação desse novel modo de registro de audiências, que, de fato, resultaria em celeridade à prestação jurisdicional com os julgamentos. Registramos parabenizamos a iniciativa da 2.a Vara Criminal desta Comarca, que tem na titularidade o Ilustre Magistrado Jaime Artur Santoro Loureiro, o qual é também Membro deste Grupo de Monitoramento, que, por iniciativa e recursos técnicos e financeiros disponibilizados pelo próprio juiz, implementou a utilização do sistema audiovisual para registro das audiências criminais na antedita vara."
	Sugestões ao Estado				
	Ampliação de vagas com a construção de unidades prisionais nas principais cidades do interior do Estado;				
	Realização de concurso público para provimento dos cargos de agentes penitenciários nas diversas unidades prisionais do Estado;				
	Reavaliação da terceirização dos serviços que são próprios de agentes penitenciários;				
	Contratação de serviços de presos e egressos para os serviços de cozinha, lavanderia, limpeza, manutenção e outros que atualmente são terceirizados e não utilizam a força de trabalho dos internos;				
	Criação de grupo de apuração de casos de tortura e outros tipos de violência nas unidades prisionais;				

Amazonas					
Local onde encontrar recomendação	Recomendação	Ano	Foi atendida?	Ano	Observação
	Sendo mantida a terceirização dos serviços nos presídios, que os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos termos do contrato não tenham vínculo ou outros interesses envolvendo a empresa contratada.				
	Recomendações ao Judiciário				
	Apresentar projeto de lei à Assembleia Legislativa com proposta de criação do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no prazo de 60 dias;				
	Apresentar projeto de lei à Assembleia Legislativa com proposta de alteração da Lei de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Amazonas, visando à criação da Vara Especial de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus, competente para a análise das autuações em flagrante delito e decisões acerca de situações relacionadas ao andamento dos inquéritos policiais que tramitam na jurisdição criminal da Capital, até o oferecimento de denúncia pelo órgão do Ministério Público, no prazo de 60 dias;				
	Providenciar que, nas comarcas do interior com mais de uma vara, uma delas fique com a competência em execução penal, com o objetivo de evitar decisões conflitantes na mesma unidade prisional, no prazo de 90 dias;				
	Fiscalizar quanto ao cumprimento das inspeções mensais aos estabelecimentos penais, bem como a alimentação do respectivo cadastro nacional do CNJ, no prazo de 30 dias;				
	Nos termos da Resolução CNJ n. 113/2010, orientar Juízes e servidores quanto à obrigatoriedade de expedição de guia de execução, diante da aplicação de penas restritivas de direito e de pena privativa de liberdade, em qualquer regime prisional, mesmo se o juízo no qual tramitou o processo de conhecimento possua competência para a fiscalização do cumprimento da pena imposta, no prazo de 30 dias;				
	Reforçar orientação quanto ao encaminhamento regular, por parte da Vara de Execução Penal da Capital e das varas criminais do interior do Estado, do atestado de pena a cumprir aos presos condenados mantidos nos estabelecimentos prisionais do Estado do Amazonas, de acordo com o art. 66, inciso X, da Lei n. 7210/84 c/c o disposto na Resolução CNJ n. 47/2007, no prazo de 30 dias;				
	Efetivar e incrementar as ações da Coordenadoria das Varas Criminais e de Execução Penal para apoio, orientação e uniformização de procedimentos no âmbito do sistema de justiça criminal, com base no plano de gestão específico instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, no prazo de 06 meses;				
	Fomentar a realização de curso à distância de Gestão de Varas Criminais e de Execução Penal, ministrado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), no prazo de 06 meses;				
	Implantar, nas Varas Criminais da Capital e do interior do Estado, estrutura necessária para gravação audiovisual das audiências, como forma de agilizar a tramitação dos processos, no prazo de um ano;				
	Inspecionar todas as Varas Criminais que não alcançarem, em 6 (seis) meses, o percentual de presos provisórios correspondente à média nacional, no prazo de 06 meses;				
	Concluir concurso para provimento do cargo de Juiz de Direito, no prazo de um ano;				

Amazonas					
Local onde encontrar recomendação	Recomendação	Ano	Foi atendida?	Ano	Observação
Relatório final	Reestruturar as varas criminais da Capital e do interior do Estado, com instalação de mais equipamentos de informática e ampliação do quadro de servidores concursados. Da mesma forma, deverá ocorrer, principalmente, na Vara de Execuções Penais da Capital, mercedora, também, de mais espaço físico e de, no mínimo, 15 (quinze) servidores, entre eles uma equipe técnica multidisciplinar, composta por psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogos e médico-psiquiatra, no prazo de um ano;	2013			
	Promover cursos de capacitação para servidores lotados nas varas criminais do Estado, visando, principalmente, padronização de rotina, no prazo de 06 meses;				
	Instituir sistema informatizado de acompanhamento das penas e das prisões cautelares, no prazo de 06 meses;				
	Adotar providências necessárias para a realização de tramitação direta de inquéritos policiais entre o Ministério Público e a Polícia, no prazo de 03 meses;				
	Instituir maior rigor na alimentação dos sistemas SAJ e PROJUDI, no tocante ao controle de réus e sentenciados presos, no prazo de 03 meses;				
	Criar calendário eletrônico de requisição de presos para comparecimento às audiências, no prazo de 03 meses;Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça				
	Criar central de monitoramento de alvarás de soltura para recebimento, por meio eletrônico, das ordens e verificação de restrições, com acesso compartilhado de informações com o Poder Executivo, no prazo de 06 meses;				
	Criar grupo de trabalho para divulgação do método APAC, a exemplo do existente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para a execução penal em todo o Estado do Amazonas, no prazo de 06 meses;				
	Fomentar as políticas estabelecidas no Programa "Começar de Novo" do Conselho Nacional de Justiça, instituídas de acordo com a Resolução CNJ 96/2009, no prazo de 06 meses;				
	Fortalecer os Conselhos da Comunidade já existentes no Estado e criar mencionados conselhos nas Comarcas ainda não contempladas, no prazo de 06 meses;				
	Criar mecanismos de estímulo para boas práticas no âmbito da Justiça do 1º Grau, no prazo de 06 meses;				
	Sugestões ao Estado				
	Ampliar vagas, com a construção de unidades prisionais nas principais cidades do interior do Estado, tanto para homens como para mulheres, no prazo de um ano;				
	Reformar a "Casa de Albergados" de Manaus, no prazo 06 meses;				
	Estruturar a Penitenciária Feminina de Manaus com unidade materno-infantil, nos termos da Lei n. 7.210/84, no prazo de um ano;				
	Realizar concurso público para provimento dos cargos de agentes penitenciários nas diversas unidades prisionais do Estado, no prazo de um ano;				
	Exigir que as empresas que prestam serviços ao sistema prisional, que mantenham nos respectivos contratos o percentual mínimo de 10% das vagas de pessoal destinadas a presos e egressos, no prazo de 06 meses;				
	Elaborar regulamento disciplinar penitenciário para todos os apenados e unidades prisionais do estado do Amazonas, no prazo de um ano;				

Amazonas					
Local onde encontrar recomendação	Recomendação	Ano	Foi atendida?	Ano	Observação
	Instituir políticas públicas que garantam tratamento adequado para presos dependentes químicos e presos portadores de transtornos mentais, no prazo de um ano;				
	Adotar as necessárias providências para capacitação dos internos, no prazo de 06 meses;				
	Desativar a Cadeia Pública Desembargador Vidal Pessoal, compreendendo o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), a unidade do regime semiaberto feminino e as unidades provisórias (masculina e feminina), no prazo um ano;				
	Lotar defensor público em todas as varas criminais da Capital e do interior do estado do Amazonas, no prazo de dois anos;				
	Realizar treinamento nas unidades prisionais do interior, por equipe da SEJUS, para elaboração das certidões carcerárias, comportamentais e laborais, no prazo 06 meses;				
	Implantar sistema de informação, com liberação de acesso ao poder judiciário, ao ministério público e à defensoria pública, que facilite a localização de presos e a obtenção de certidões e informações pertinentes à população carcerária, no prazo de 06 meses;				
	Realizar cursos de capacitação profissional no âmbito do sistema prisional, no prazo de 06 meses;				
	Dotar todas as unidades prisionais de oficinas de laborterapia;				
	Envio de mensagem à Assembleia Legislativa, relativa ao projeto de lei contendo cláusula de reserva de vagas para contratação de apenados em regime semiaberto e egresso nas obras públicas do Governo do Estado, no prazo de 06 meses.				

Anexo VII

Lista de óbitos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo em 6.01.2017

RELAÇÃO DOS REEDUCANDOS MORTOS EM 06.01.2017

Nº	CÓDIGO SISTEMA CANAIMÉ	NOME	FILIAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG/CPF)
1	20793	ABEL PAULINO DE SOUSA	MARIA DA CONCEIÇÃO PAULINO DE SOUSA	08/01/1992	RG: 332.970-4
2	15289	ABIMELEQUE FONSECA ALMEIDA	ROSILDA RAMOS FONSECA	09/06/1991	RG: 342213-5
3	17927	ADERCIO ALVES DA CUNHA	MARIA DINALVA ALVES DA CUNHA	04/08/1995	RG: 317.308-9
4	20673	ADRIANO SOARES MARINHO	ANTONIA SOARES DE SOUZA	01/05/1987	RG: 193.5097-0
5	10207	ALCIDES PEREIRA DE AQUINO	RAIMUNDO PEREIRA DE AQUINO	05/11/1973	RG: 10782005-2
6	10208	ALEX SOUZA DA SILVA – VULGO: FLY	MARIA JOSEFA SOUZA DA SILVA	08/05/1980	RG: 1598281-5
7	11558	CARLOS EDUARDO LOUREIRO DE CASTRO	MARIA DAS GRAÇAS LOUREIRO DE CASTRO	11/08/1986	RG: 309117
8	11650	CLEALBERTH DUTRA GUIMARAES	MARIA IRACEMA DUTRA GUIMARAES	31/10/1978	RG: 175.891
9	10004	EDIONE DE SOUZA SANTOS	MARIA HELENA OLIVIA DE SOUSA	21/12/1986	RG: 307.351-3
10	11906	EDISMAR HENRIQUE DURAN BARRETO	NANCY DEL CARMEN DURAN	13/04/1982	RG: 218.790
11	15990	EGBERTO PEREIRA DA SILVA	ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	20/03/1988	RG: 252.470
12	18824	ELVIS ROVER PALMA HERNANDES	ROSA HERNANDEZ	06/02/1982	CPF: CI V 16.875.221
13	10346	ENOQUE CORREIA LIRA FILHO	NELY FABRICIO LEÃO	24/11/1974	RG: 123.841
14	12093	ERISMAR DURAN DA SILVA	NANCY DEL CARMEN DURAN	04/01/1980	RG: 181.041
15	10218	FABIO BANDEIRA DA SILVA	ZÉLIA BANDEIRA DA SILVA	23/07/1979	RG: 145.921
16	10349	FRANCIMAR SOUZA DE OLIVEIRA	OLIVIA MARIA COSTA SOUZA	22/07/1977	RG: 166.192
17	10175	FRANCISCO LUCIANO PEREIRA DA SILVA	LIBANIA PEREIRA DA SILVA	07/11/1987	RG: 272.561
18	12369	FRANCISCO ROMERO BORBA	MARIA APOLINARIA PEREIRA	12/06/1978	RG: 207.857
19	19253	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA SILVA	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	11/11/1981	RG: 152.847
20	20042	GEOCIVAL DE LIMA FRAZAO	NEILA MARIA PAULINO DE LIMA	23/06/1981	RG: 190.4004-0
21	19805	HACIEL MOREIRA DA SILVA	CLEA MOREIRA DA SILVA	15/11/1985	RG: 236.530
22	10951	ILMAR DE ARAUJO SILVA	IVANILDE DE ARAUJO DA SILVA	17/09/1980	RG: 213.257
23	12734	JAIME DA CONCEIÇÃO PEREIRA	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	03/01/1972	RG: 161.969
24	15336	JAIRO DOS SANTOS MORAIS	NAIR DOS SANTOS MORAIS	04/11/1971	RG: 120.649
25	10799	JOSÉ ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA	SELENITE ARAUJO DE OLIVEIRA	21/05/1972	RG: 110.958
26	10096	JOSÉ DE MOURA FERREIRA	MARIA DE MOURA FERREIRA	15/09/1970	2002002032446/CE
27	10487	LAZARO QUINCAS SALDANHA	REGINA QUINCAS SALDANHA	02/10/1975	RG: 313.0795-7
28	10060	LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	BERNARDA MARIA DOS SANTOS	03/04/1967	RG: 215.964
29	13506	MARCIO CORREA MARCELO	NOEMIA CORREA DE OLIVEIRA	21/03/1980	RG: 683.127
30	14993	MIZAEL GUIMARAES DA SILVA	ESTAFL GUIMARAES DA SILVA	08/04/1988	RG: 320.932-6
31	17045	NILSON SALES SOUSA	ANTONIA SALES SOUSA	11/04/1984	RG: 262.637
32	19948	PAULO WENDEL GUIMARAES CARDOSO	CLEIDIANE DA SILVA GUIMARÃES	30/10/1996	-
33	10159	THIAGO JUVINO DE OLIVEIRA	MARIA DE FÉTIMA DE OLIVEIRA	28/04/1979	RG: 432.250-9

ANEXO V

Relatório Levantamento das VEPs

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DIAGNÓSTICO VEPS

JUNHO 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha

Conselheiros

Corregedor Nacional de Justiça:	Ministro João Otávio de Noronha
Supervisor do DMF:	Bruno Ronchetti de Castro
Conselheiros:	Carlos Augusto de Barros Levenhagen
	Daldice Maria Santana de Almeida
	Fernando César Baptista de Mattos
	Gustavo Tadeu Alkmim
	Carlos Eduardo Oliveira Dias
	Rogério José Bento Soares do Nascimento
	Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior
	José Norberto Lopes
	Luiz Cláudio Silva Allemand
	Maria Tereza Uille Gomes
	Henrique de Almeida Ávila
Secretário-Geral:	Júlio Ferreira de Andrade
Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF):	Maria de Fátima Alves da Silva
Diretora-Geral:	Julhiana Miranda Melloh Almeida

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)

Equipe

Renato Campos Pinto De Vitto
Tatiana Pereira Almeida
Ana Teresa Perez Costa
Luiz Victor Espírito Santo da Silva
Wesley Oliveira Cavalcante
Célia de Lima Viana Machado
Erica Rosana Silva Tanner
Thanise Maia Alves
Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Felipe de Brito Belluco
Viviane Kaliny Lopes de Souza
Jessica Santos de Sousa
Louislane Duarte Dias
Luiz Gustavo Ribeiro de Souza
Shara Reis Gomes
Suzana Teixeira Rodrigues
Thiago Silva Rosa
Helen dos Santos Reis
Joseane Soares da Costa Oliveira
Juliana Cirqueira de Sarto
Karla Marcovecchio Pati
Thaís Gomes Ferreira
Camilo Pinho da Silva

2018
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 norte, lote 9, bloco D, Brasília-DF
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

SUMÁRIO

Apresentação _____ 6
Metodologia _____ 7
Dados gerais _____ 14
Análise de dados _____ 25
Conclusão _____ 30

APRESENTAÇÃO

O presente documento compõe o projeto de Diagnóstico das Varas de Execução Penal, iniciativa a cargo do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do Conselho Nacional de Justiça, e que tem por objetivo precípuo aferir quais os padrões organizacionais das unidades jurisdicionais com competência para a execução penal, estabelecendo, ainda, indicadores sobre a infraestrutura material e de pessoal, produtividade, utilização de sistemas eletrônicos e movimentação processual. A partir desta análise, buscar-se-á identificar medidas de cunho propositivo que possam incrementar a celeridade e eficiência dos procedimentos em questão.

O projeto foi dividido em duas etapas distintas: a primeira etapa consistiu no levantamento de informações no tocante à distribuição, às competências, à identificação dos magistrados titulares e de contatos relativos a todas as varas de execução penal; na segunda, solicitou-se aos juízes das varas exclusivas de execução penal o preenchimento de formulário eletrônico (Anexo 1) com vistas a validar o levantamento da etapa anterior a fim de aprofundar informações sobre estrutura material e de pessoal, utilização de sistemas eletrônicos, estabelecimentos prisionais, volume e movimentação processual, emissão de atestado de pena a cumprir, bem como sobre a realização de mutirões em referência à edição de decreto de indulto.

Embora tenha havido quase 100% de preenchimento do questionário, verificou-se algumas incongruências nas respostas que prejudicam a análise dos dados e não permite que este Levantamento seja visto como um quadro real das varas de execução penal do país, mas apenas demonstra uma visão preliminar da situação dessas varas, da falta de padronização de suas competências, de sua estrutura, e dos procedimentos no controle da execução penal.

METODOLOGIA

A primeira etapa foi iniciada em março de 2017, quando foram contatados os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário de cada tribunal estadual e dos tribunais regionais federais para que fizessem o levantamento das informações, junto aos seus respectivos tribunais, quanto ao número de varas de competência em execução penal (indicando se a vara era de competência exclusiva, cumulativa ou única) e informassem os dados de contato do magistrado responsável por cada uma dessas varas e repassassem essas informações ao DMF.

Baseado neste primeiro levantamento, foram verificadas a existência de 132 varas de competência exclusiva em execução penal, 939 varas com competência acumulativa e 1.027 varas únicas que entre suas atribuições estão incluídas aquelas relativas à execução penal. Assim, ao final o quantitativo de varas de execução penal no país corresponde à tabela abaixo:

	Quantitativo Levantamento DMF			
Tribunal	**Varas Exclusivas**	**Varas Cumulativas**	**Varas Únicas**	**Total**
TJAC	2	6	10	18
TJAL	2	0	0	2
TJAM	1	10	0	11
TJAP	2	5	8	15
TJBA	5	11	0	16
TJCE	4	36	112	152
TJDFT	3	0	0	3
TJES	10	58	0	68
TJGO	3	50	75	128
TJMA	3	37	71	111
TJMG	7	110	179	296
TJMS	3	25	25	53
TJMT	2	30	44	76
TJPA	5	11	3	19
TJPB	3	25	51	79
TJPE	6	0	0	6
TJPI	1	7	68	76
TJPR	14	5	0	19

TJRJ	1	0	0	1
TJRN	3	17	57	77
TJRO	2	10	12	24
TJRR	2	1	0	3
TJRS	4	83	80	167
TJSC	6	54	52	112
TJSE	2	7	38	47
TJSP	26	191	116	333
TJTO	2	2	0	4
TRF1	0	1	0	1
TRF2	4	19	0	23
TRF3	0	52	0	52
TRF4	0	35	26	61
TRF5	4	41	0	45
	132	**939**	**1.027**	**2.098**

Encerrada a primeira fase, optou-se, visando garantir uma coleta mais eficiente e factível dos dados, focar na atuação das varas de competência exclusiva em execução penal. Assim, a partir de 9 de maio, solicitou-se aos juízes das varas exclusivas de execução penal, informadas na primeira fase, o preenchimento de formulário eletrônico com vistas a validar levantamento da etapa anterior e para que fossem aprofundadas informações sobre estrutura material e de pessoal, utilização de sistemas eletrônicos, quantidade de estabelecimentos prisionais, volume e movimentação processual, emissão de atestado de pena a cumprir, bem como sobre a realização de mutirões em referência à edição de decreto de indulto.

Até a data de 14 de julho, foram recebidas 100% de resposta à solicitação de preenchimento, sendo que 99,24% dos magistrados responsáveis pelas varas exclusivas preencheram os formulários, remanescendo ausente apenas o formulário da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA) da Comarca de Porto Velho Rondônia, cujo magistrado titular encaminhou justificativa para o não preenchimento.

METODOLOGIA

Posto isso e tendo em vista a observação inicial sobre a incongruência de alguns dados, é mister destacar as principais informações solicitadas no formulário eletrônico, e posteriormente apresentar breve síntese dos problemas enfrentados em cada seção do questionário, a fim de procedermos com uma leitura mais aproximada da realidade a ser diagnosticada.

Há uma ressalva a ser feita de maneira geral a todo o formulário eletrônico, sobre a inexistência de campo equivalente a "dado indisponível" ou "não se aplica", bem como a impossibilidade de deixar qualquer dos campos sem preenchimento para sinalizar alguma dessas situações. Por conseguinte, as varas foram orientadas a responder "0", nos campos numéricos, e "não" nos campos de escolha única ou de texto, quando fosse o caso de indisponibilidade da informação ou a não aplicação do campo à realidade da vara. Tal opção acarreta dificuldades para, nessa análise preliminar, diferenciar valores "0" e "não" que significam a quantidade zero e a negação da informação, respectivamente, e os valores "0" e "não" que significam que a vara não possuía a informação ou que a informação requerida não se aplica às rotinas da vara.

A primeira seção do formulário foi referente aos dados de identificação da unidade judiciária, do juiz e servidor responsáveis pelos dados. Em seguida, solicitou-se dados sobre a vara, tanto sobre recursos humanos como sobre recursos materiais e sistemas.

As questões que visavam traçar o perfil com relação aos recursos humanos das varas exclusivas de execução penal requereram o quantitativo de juízes (discriminados pelo tipo de atuação: exclusiva, com acumulação de varas, auxiliares ou substitutos); de servidores (lotados em caráter permanente ou eventual); bem como de membros do Ministério Público e da Defensoria lotados em caráter permanente e não eventual.

Como inconsistência na análise geral, verificou-se desacordo entre o número total de juízes requerido no campo "1. Número de juízes" e a soma do número de juízes discriminados nos campos "1.1; 1.2; 1.3; e 1.4" (são 195 juízes nas VEPs pelo número total

de juízes, e 269 juízes considerando a soma dos demais campos). Mesmo considerando, como percebe-se pelos dados informados por algumas varas, que os juízes substitutos não fazem parte do quadro permanente da vara, e, portanto, não fizeram parte da soma dos juízes totais, este número deveria ser igual a 213. Assim, para uma análise preliminar considerou-se como base o número total de juízes informado no item 1.

No campo "2. Número de servidores" não houve indicação no formulário de quais servidores seriam contabilizados nesse campo. Pelas dúvidas e comentários recebidos das varas, verifica-se que alguns contabilizaram apenas aqueles servidores envolvidos na tramitação dos processos e outros incluíram no quantitativo os servidores não diretamente afetos às atividades cartorárias ou de assessoria, como por exemplo segurança e profissionais multidisciplinares.

Quanto aos campos que fazem referência aos membros do Ministério Público e da Defensoria, alerta-se sobre a possibilidade de duplicidade de entradas, uma vez que tais instituições possuem estrutura de lotação e funcionamento diversas, podendo cada membro atender a mais de uma vara simultaneamente (foi informado o quantitativo de 211 membros do MP e de 335 membros da Defensoria nas VEPs de competência exclusiva em todo território nacional).

Já as questões sobre recursos materiais e sistema solicitavam as informações sobre o quantitativo de computadores e sobre a utilização de sistemas eletrônicos e de calculadora de pena.

Assim, considerando a observação feita anteriormente sobre a não possibilidade de deixar em branco uma questão, é difícil distinguir por exemplo, nessa análise preliminar, se a vara que preencheu com um zero a questão, não possui computadores ou não havia como contabilizá-los. Da mesma forma, também a título de exemplo, a leitura do campo "8. Em caso de autos físicos, há algum sistema eletrônico de controle do cumprimento de penas?" permite duas interpretações a partir da resposta "não": a primeira, de que a vara de fato não dispõe de sistema eletrônico de controle do

cumprimento de penas; a segunda, de que tal questionamento não se aplica à realidade da vara, por se tratar, por exemplo, de vara com 100% dos processos em meio eletrônico. Tais inconsistências poderão ser melhor esclarecidas na etapa de análise das varas por estado.

A seção de movimentação processual buscou fazer um levantamento do quantitativo dos processos em tramitação em 10/5/2017; sobre o número de sentenciados, de acordo com a natureza da custódia, na mesma data; sobre guias de recolhimento, quantitativo daquelas pendentes de cadastramento e do número de presos sem guias; por fim, sobre o quantitativo de processos distribuídos em 2015 e em 2016, além do número de atos jurisdicionais (despachos, decisões interlocutórias e sentenças) realizados em 2016. Esta seção foi onde houve o maior número de dúvidas e impossibilidades de preenchimento.

De início, a leitura geral do campo "10. Número de processos em tramitação em 10/5/2017" revela inconsistência nas informações repassadas, logo, falhas nos registros das informações junto às varas ou no preenchimento do formulário eletrônico[1]. Foi verificado, novamente, um descompasso entre o campo principal 10 e a soma total dos campos 10.1 e 10.2, referentes à discriminação dos processos como de execução privativa de liberdade ou de execução não privativa de liberdade, de forma que o número total de processos (campo 10) ultrapassa em 61.327 processos a soma do número total de processos discriminados (campos 10.1 e 10.2).

Ainda, apurou-se o quantitativo de 857.383 processos em tramitação em 10/05/2017, considerando o acervo de todas as varas exclusivas de execução penal consultadas, passivo muito aquém do quantitativo apurado na série histórica das execuções penais do Justiça em Números 2016 (total de processos tramitando em 2015

[1] Algumas varas, principalmente aquelas que não preencheram o formulário durante o primeiro prazo estabelecido, informaram que não havia como retroagir nos sistemas para solicitar informações sobre movimentação processual em um dia específico do mês e apenas relativo ao fim do mês.

= 1.621.906 processos) e do número de processos apurado no levantamento de gestão da execução penal realizado por esse departamento no primeiro semestre de 2016 (total de processos tramitando em 2016[2] = 1.571.360 processos). Tal disparidade pode ser interpretada tanto pelo fato de terem sido consultadas apenas as varas com competência exclusiva – excluídas as que cumulam competências e as varas únicas – como por deficiências de acompanhamento e registro por parte das varas, muitas das quais noticiaram, através de contato telefônico, email ou ofício[3], a impossibilidade ou imprecisão das respostas nessa seção durante a fase de preenchimento.

Da mesma forma, em relação ao ponto "11. Do total de processos informados no item 10, destaque o número de sentenciados, de acordo com a situação ou natureza jurídica da custódia em 10/5/2017**",** constatou-se desacordo entre a quantidade de processos de execução privativa de liberdade (campo 10.1) e a soma do número de sentenciados nas diversas situações ou natureza de custódia afetas à execução privativa de liberdade (campos 11.1 a 11.7).

Nos pontos atinentes às guias de recolhimento, "12.1 Número de guias pendentes de cadastramento e 12.2 Número de presos sem guias**",** novamente a ausência de campo equivalente a "indisponibilidade dos dados" ou "não se aplica", pode importar em ausência de informação.

As informações sobre despachos, decisões interlocutórias e sentenças realizados em 2016 por vara (campos 14, 15 e 16), também geraram muitos questionamentos, ora

[2] Respostas encaminhadas pelos tribunais entre fevereiro e maio de 2016.

[3] Para citar como exemplo, a Vara de Execução Penal do Rio de Janeiro informou através de ofício que o novo sistema adotado "não detém informações fidedignas e seguras a respeito dos processos em trâmite neste juízo, já que vem sendo objeto de constantes atualizações e melhoramentos (...) de modo a se adaptar à realidade do vultoso número de processos em trâmite neste juízo". Nº total de processos tramitando 17. 704, nº de processos relativos a privação de liberdade 10, nº de processos relativos a não privação de liberdade 16.890. É sabido que os números informados estão muito aquém dos números reais de processos que tramitam naquela vara e o número de presos sob sua responsabilidade.

porque as estatísticas das varas não geravam dados nessas categorias, ora pela própria definição desses termos, ponto de interpretações divergentes.

Requisitou-se, outrossim, uma listagem dos estabelecimentos penais vinculados a cada vara exclusiva de execução penal, bem como informações sobre número de vagas e número de custodiados, pedindo que fosse separado os números relativos às mulheres e aos homens. Para tanto, foi disponibilizado um modelo de tabela em formato Excel para preenchimento e remessa como arquivo anexo ao formulário eletrônico. Observa-se que, nas informações recebidas, algumas varas apenas listaram os estabelecimentos; outras não fizeram distinção entre vagas/custodiados masculinos e femininos; uma vara enviou arquivo corrompido, o que impossibilitou sua leitura; outra enviou arquivos retirados do CNIEP no formato .pdf, documento distinto do quanto solicitado. Uma terceira vara enviou a lista de presos de um estabelecimento penal, nos regimes fechado, semiaberto, aberto e passivos (livramento condicional e óbitos). Nesse caso, optou-se por consignar em tabela criada pelo DMF os estabelecimentos penais de regime fechado e semiaberto (já que não constava nenhum estabelecimento penal para os presos em regime aberto) e foram contabilizados os números de presos de cada estabelecimento. Dessa forma, podemos, em uma primeira análise, apenas concluir dados genéricos, e assim mesmo, temos que levar em consideração a ausência de alguns dados. No entanto, adiantamos que o objetivo deste item é comparar os dados recebidos com as informações constantes do Geopresídios e Infopen, além de utilizar o panorama obtido como substrato para a implantação da versão 2.0 do BNMP.

Investigou-se, ainda, o cumprimento legal da emissão do atestado de pena a cumprir além da existência ou inexistência de registro do quantitativo de atestados emitidos em 2016.

Por fim, a seção de atividades especiais questionou a realização de mutirão para aplicação de benefícios após a edição de decreto de indulto, levantando ainda o quantitativo de benefícios concedidos na última ação.

DADOS BRASIL

Gráfico 1. Dados Gerais sobre as Varas *

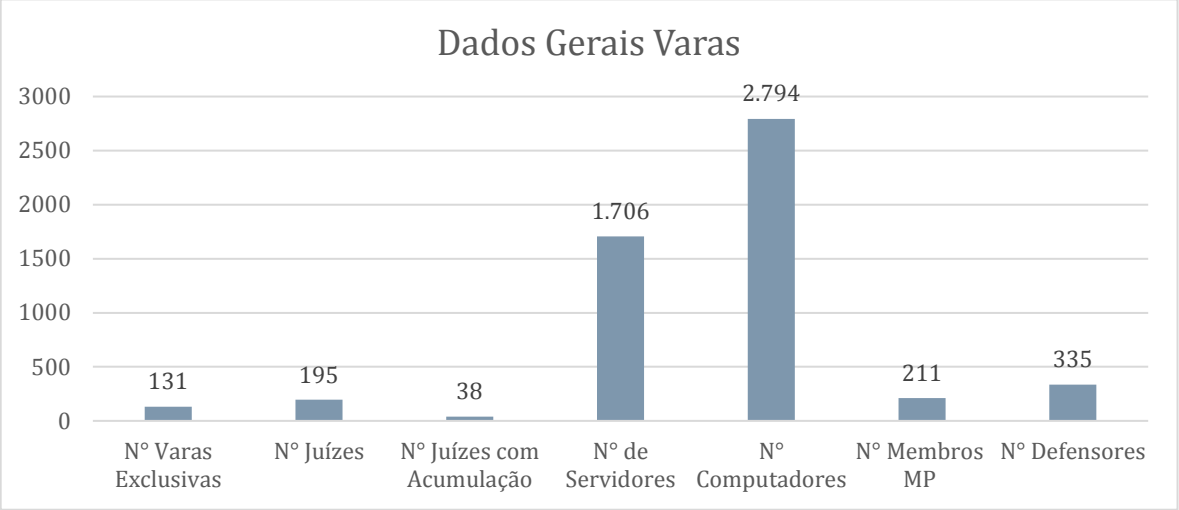

Gráfico 2. N° de Juízes, Membros do Ministério Público; Defensores, e Servidores por Vara *

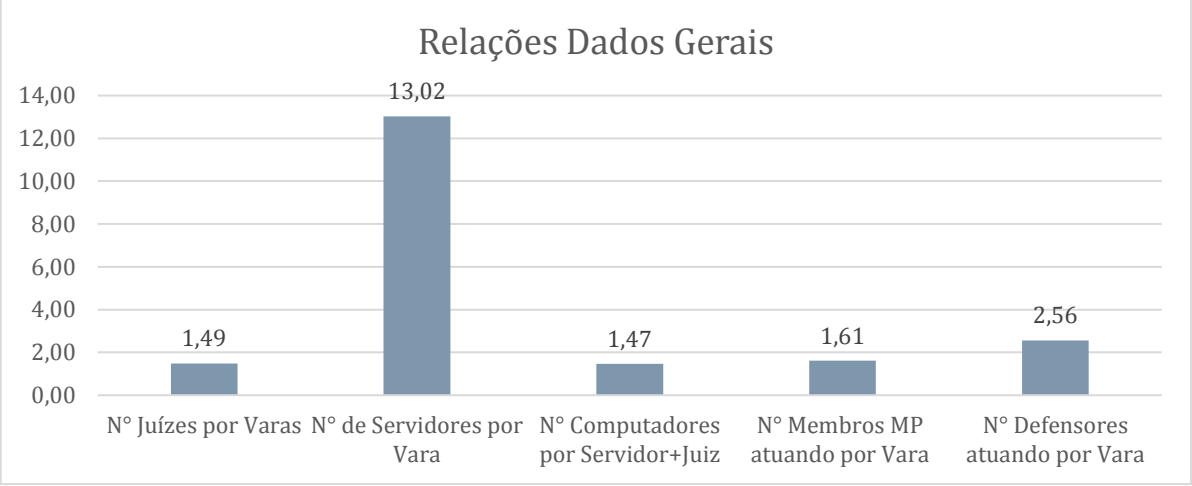

* O Número de servidores pode incluir pessoas não diretamente afetas aos trabalhos com os processos de execução penal. O número de Membros do Ministério Público e de Defensores não deve ser considerado como valor bruto, pois podem atender a mais de uma vara e assim serem computados em duplicidade, vide metodologia.

Gráfico 3. Número de Processos Distribuídos e em Tramitação (Pergunta 10 e 13)**

DADOS GERAIS

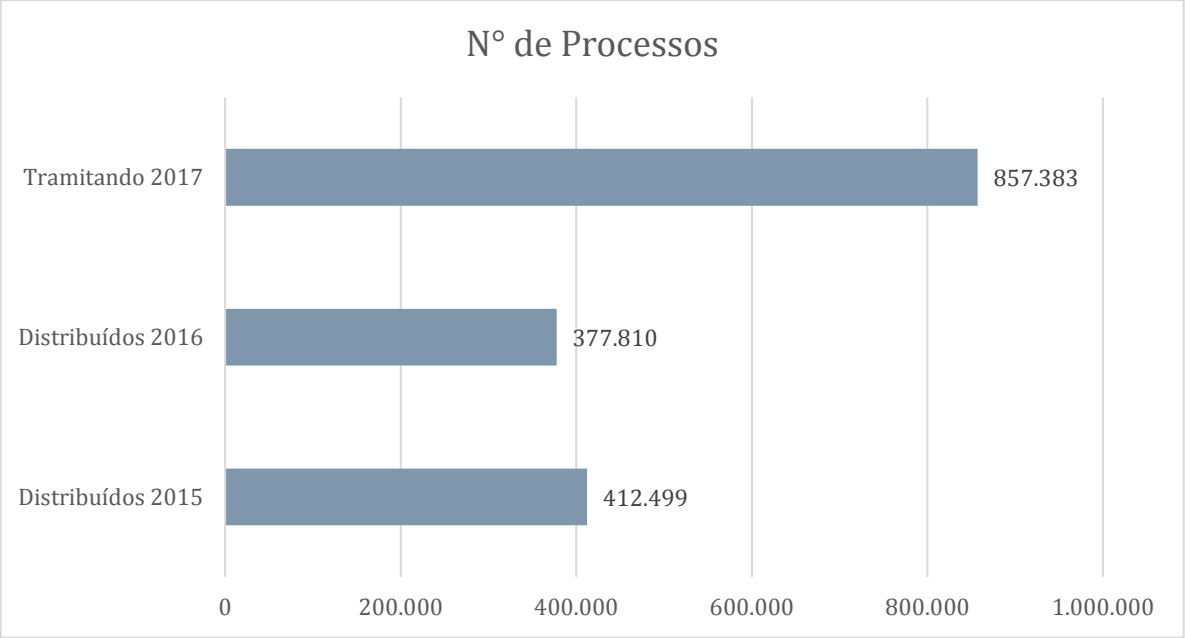

Gráfico 4. Número de Processos Distribuídos e em Tramitação por Privação de Liberdade (Pergunta 10 e 13)**

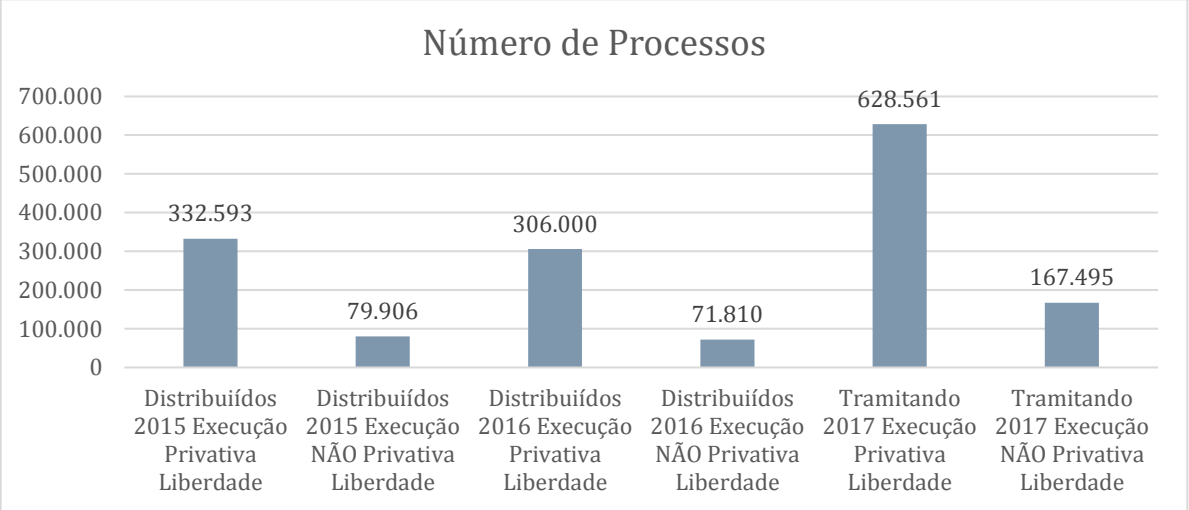

** O valor total dos números de processos tramitando no gráfico n° 3 não corresponde a somatória do gráfico n° 4, mas registra exatamente o que foi preenchido pelos tribunais.

Gráfico 5. Tipo de Execução nos Processos Distribuídos em 2015 (Pergunta 13.1 e 13.2)

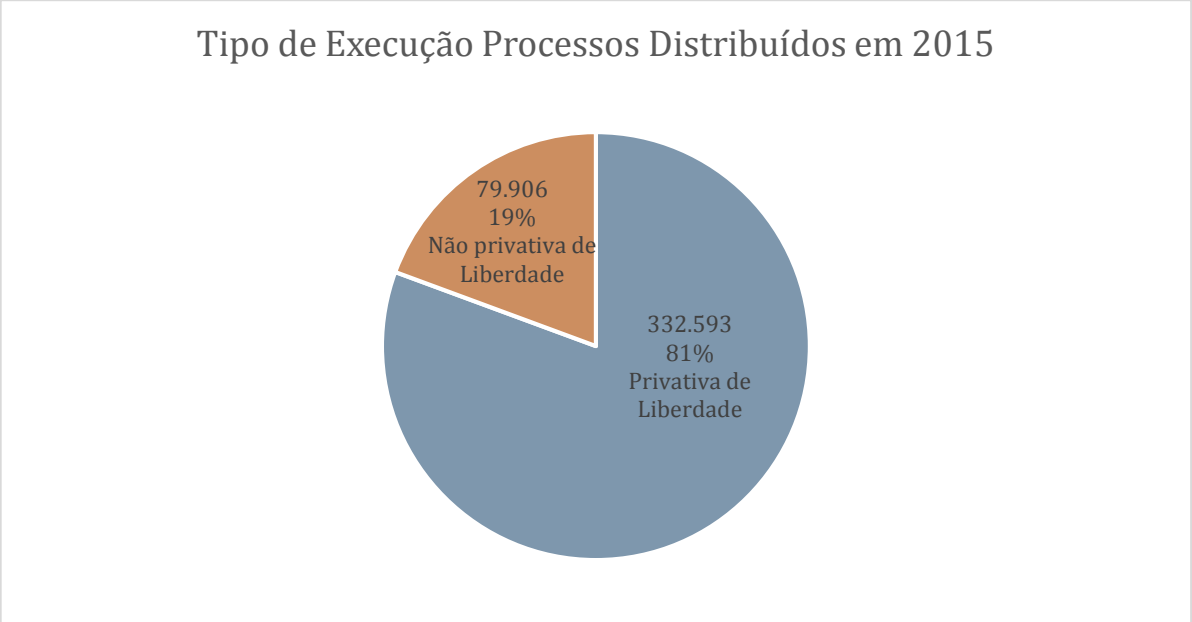

Gráfico 6. Tipo de Execução nos Processos Distribuídos em 2016 (Pergunta 13.3 e 13.4)

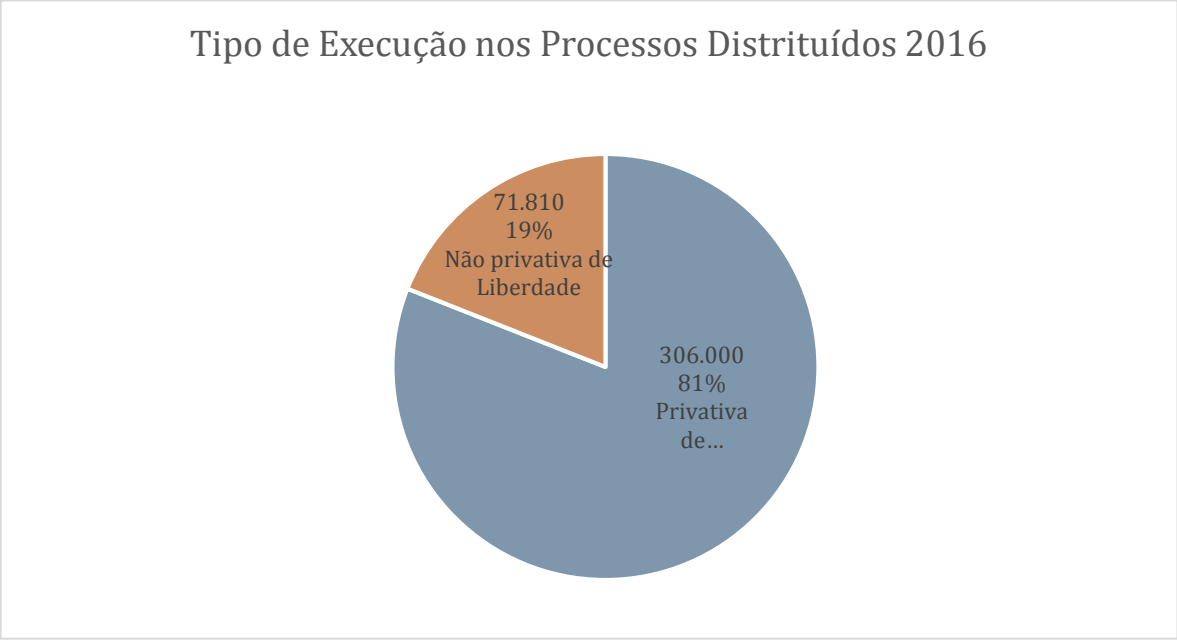

Gráfico 7. Tipo de Execução nos Processos Tramitando em maio de 2017 (Pergunta 10)

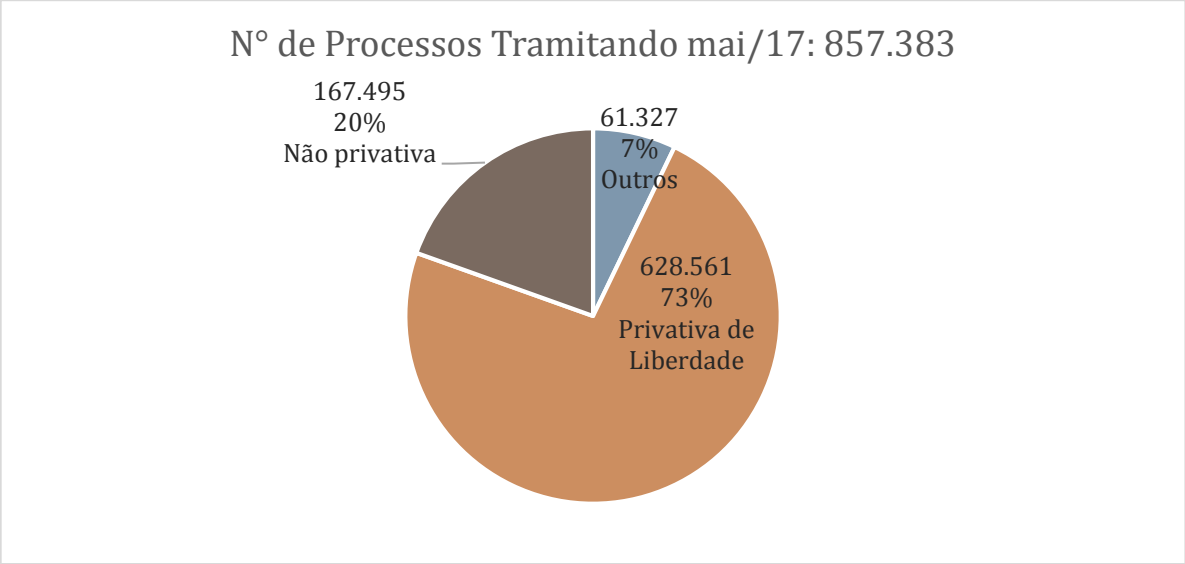

Gráfico 8. Número de Processos por Membro

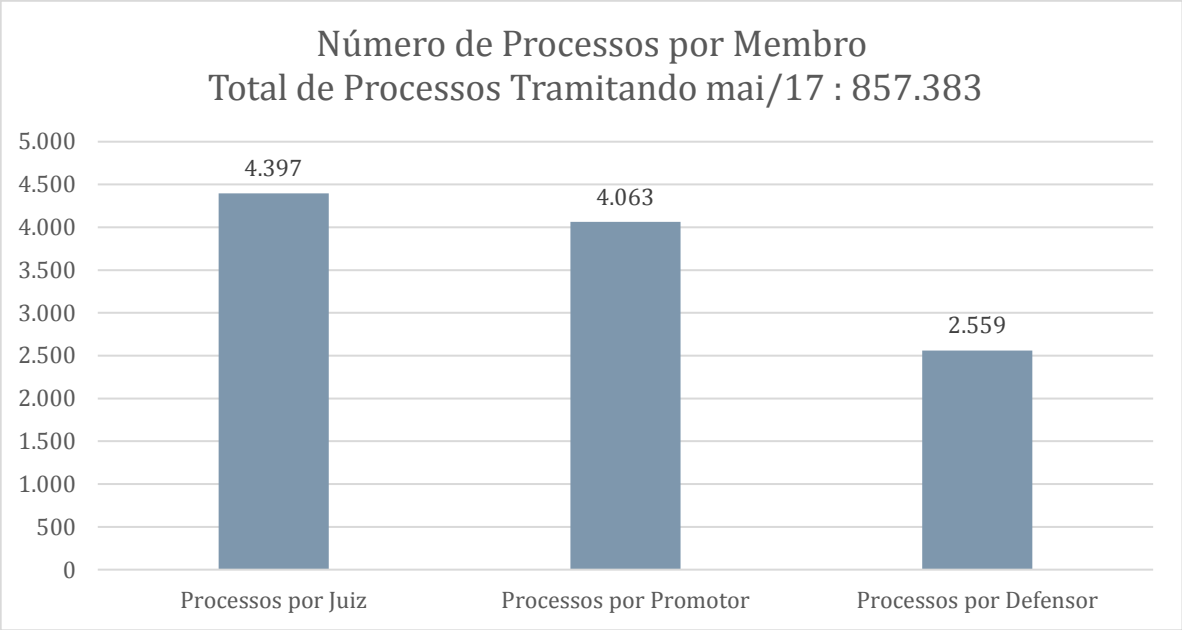

Gráfico 9. Utilização do Processo Judicial Eletrônico nas Varas (Pergunta 6 e 6.1)

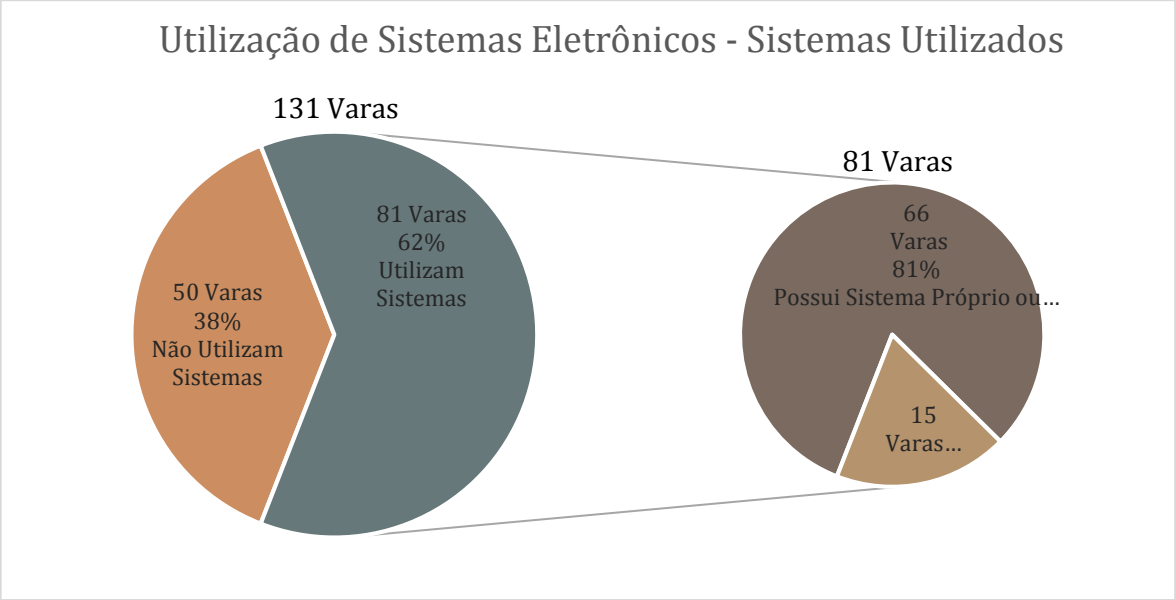

Gráfico 10. Cadastramento de Processos em Sistemas Eletrônicos (Pergunta 7)

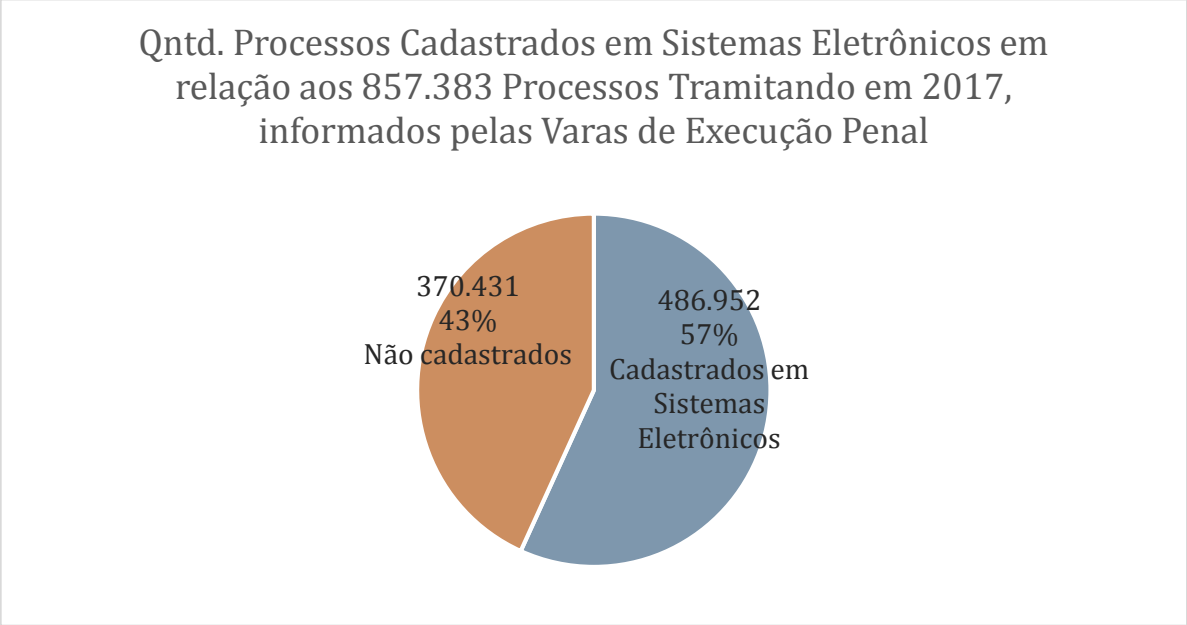

Gráfico 11. Autos Físicos e Utilização de Sistema para Controle do Cumprimento de Penas (Pergunta 8)

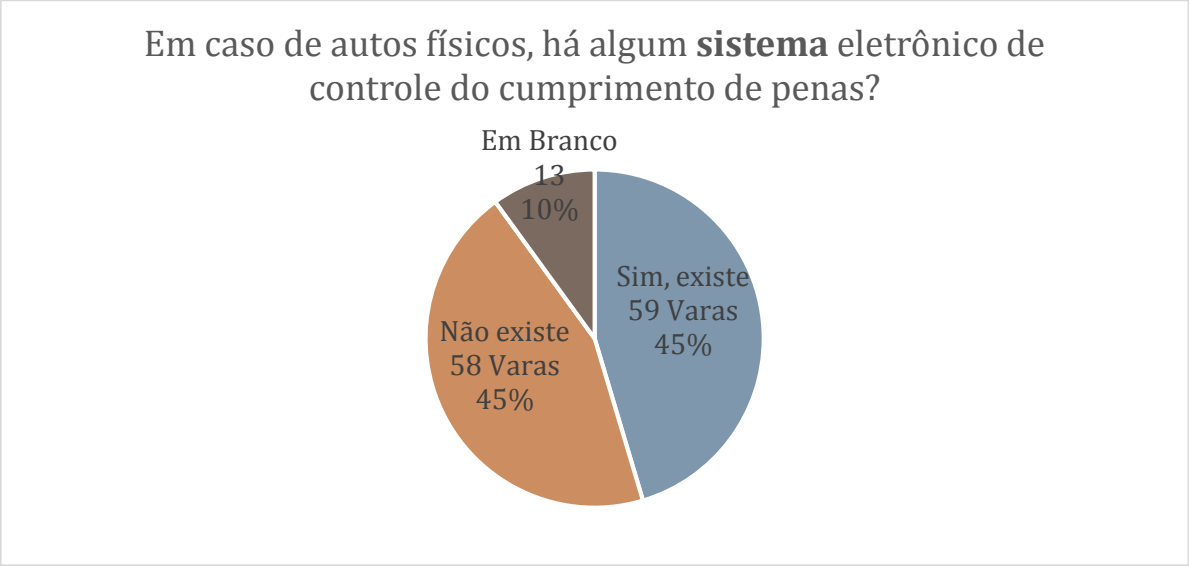

Gráfico 12. Utilização de Calculadora de Pena (Pergunta 9)

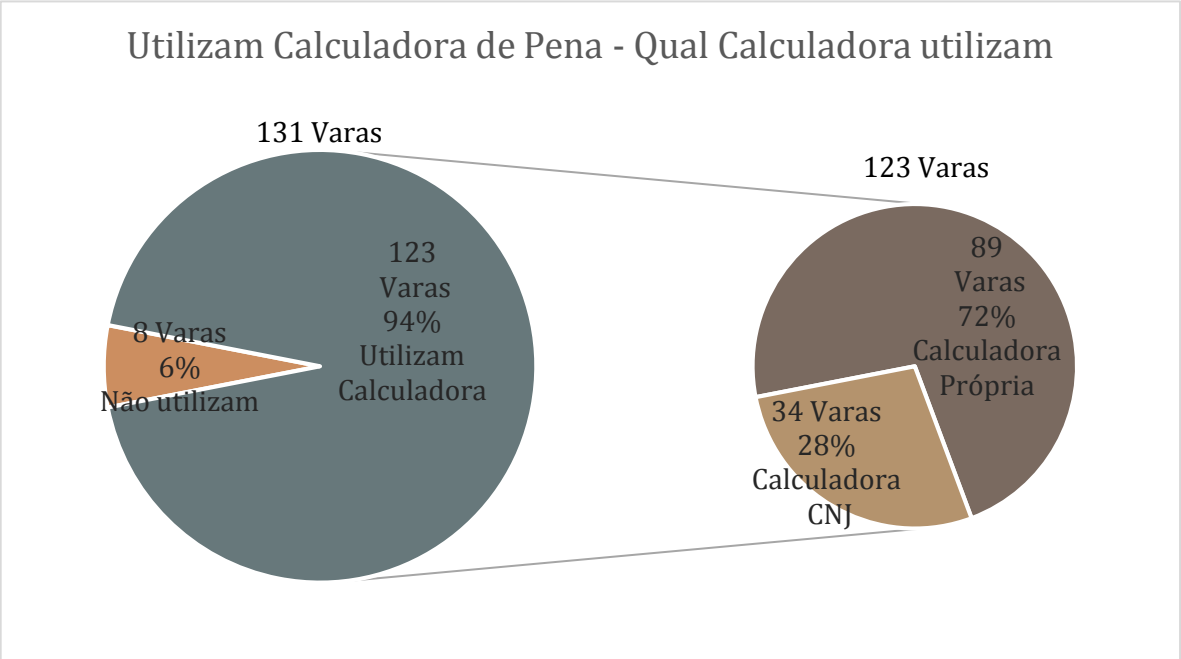

Gráfico 13. Número de Sentenciados por Regime em 10 de maio de 2017 (Pergunta 11.1 a 11.9)

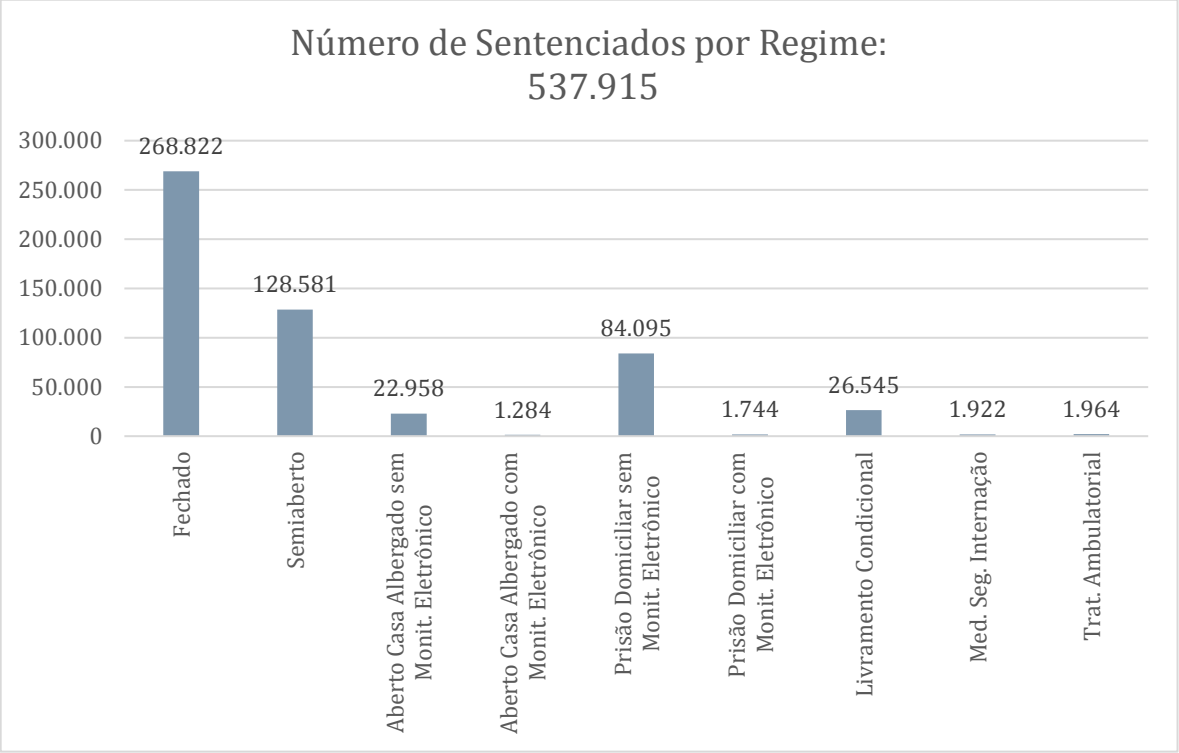

Gráfico 14. Guias Pendentes de Cadastramento (Pergunta 12.1 e 12.2)

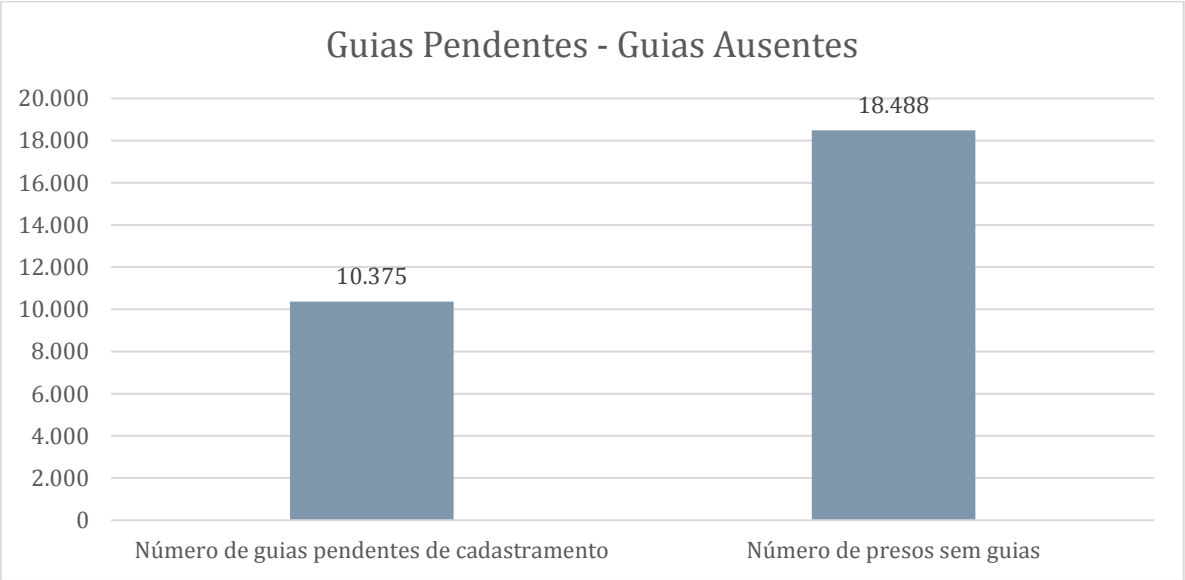

Gráfico 15. Atestados de Pena (Pergunta 18 e 18.1)

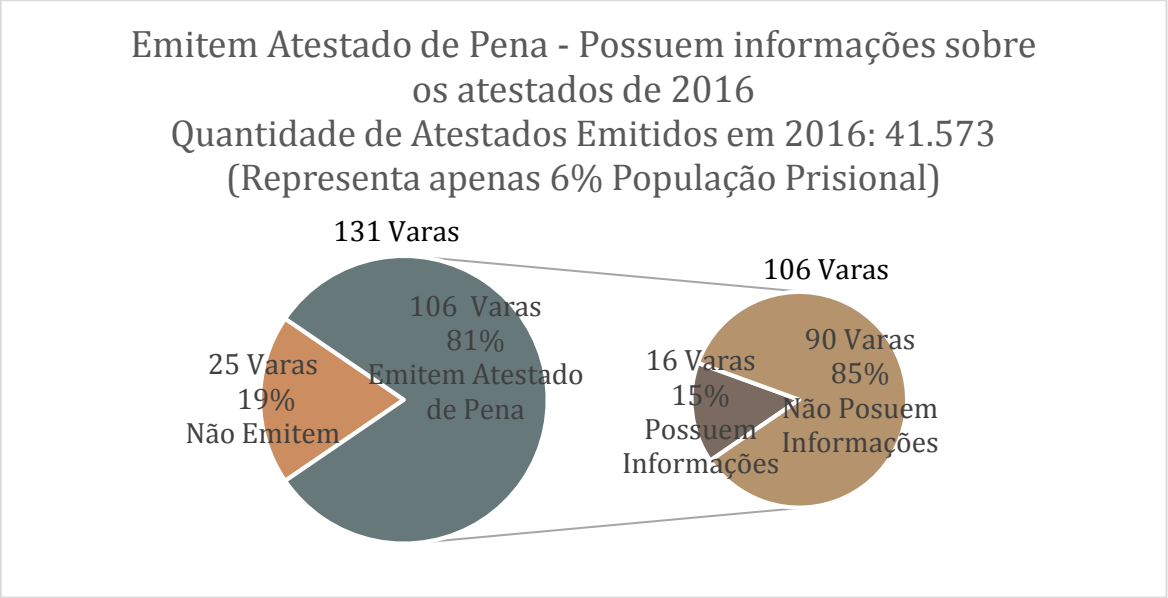

Gráfico 16. Realização de Mutirão para aplicação de Indulto e Comutação de Pena (Pergunta 19)

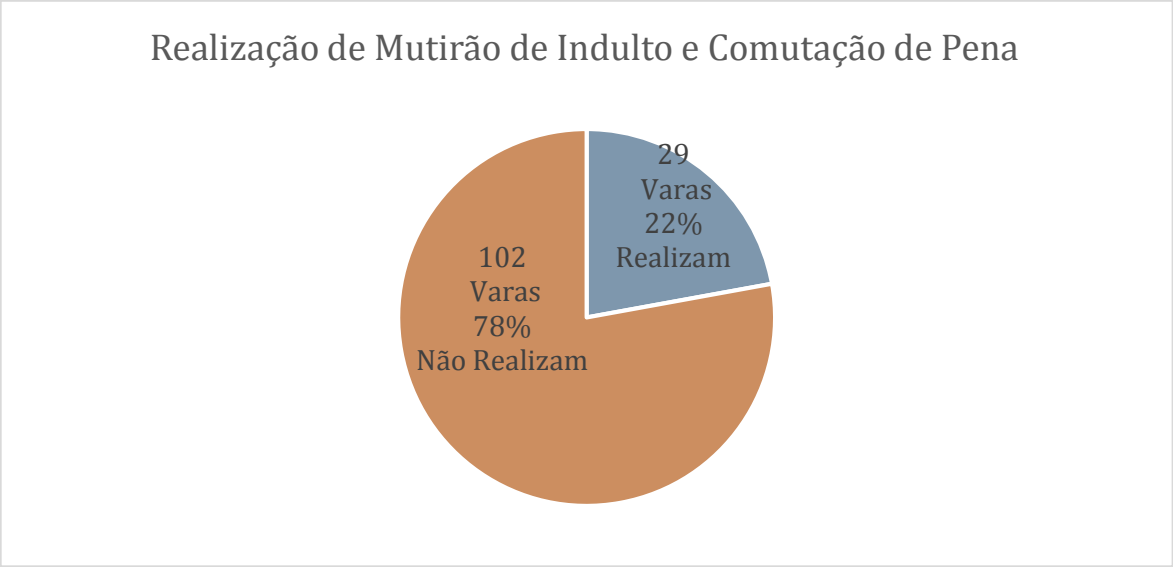

Gráfico 17. Quantidade de Benefícios Concedidos (Quantidade de Benefícios 19.1, 19.2 e 19,3)

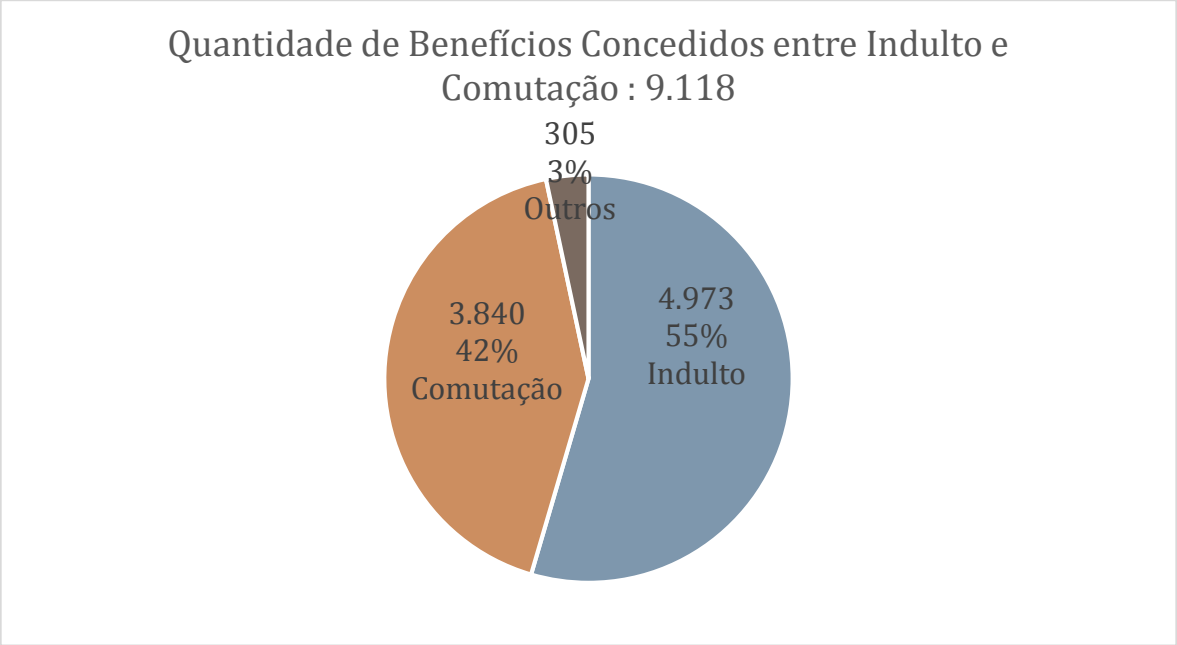

Gráfico 18. Decisões, Despachos e Sentenças em 2016 (Perguntas 14,15 e 16)

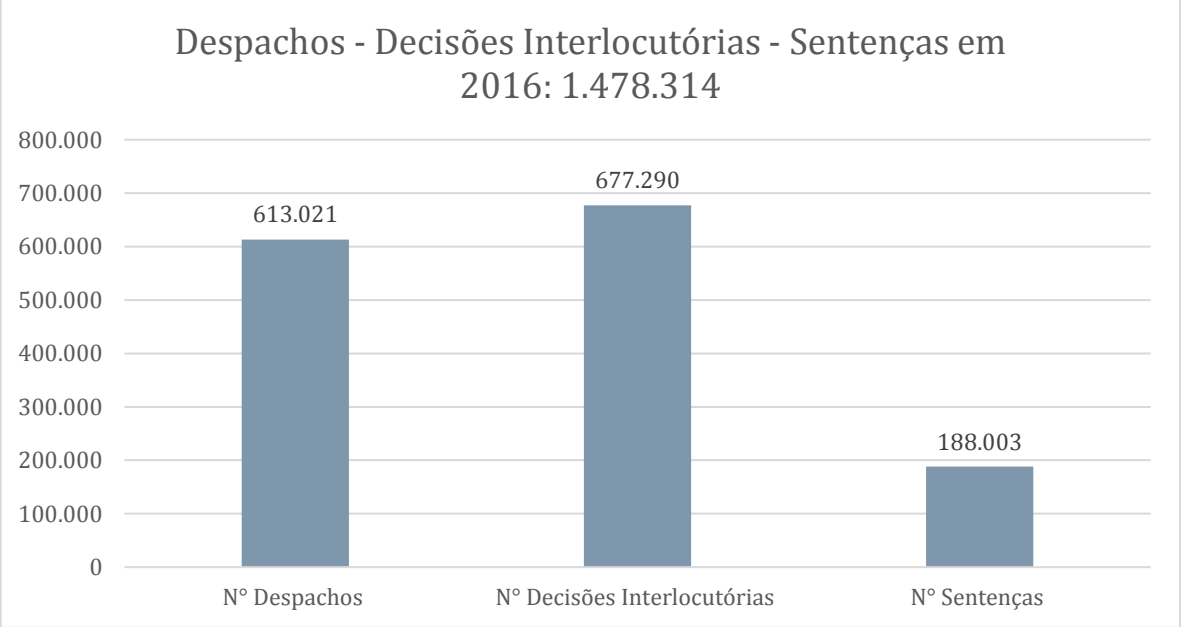

Gráfico 19. Volume de Trabalho no universo de 1.478.314 Atos Processuais (Resposta 14,15 e 16)

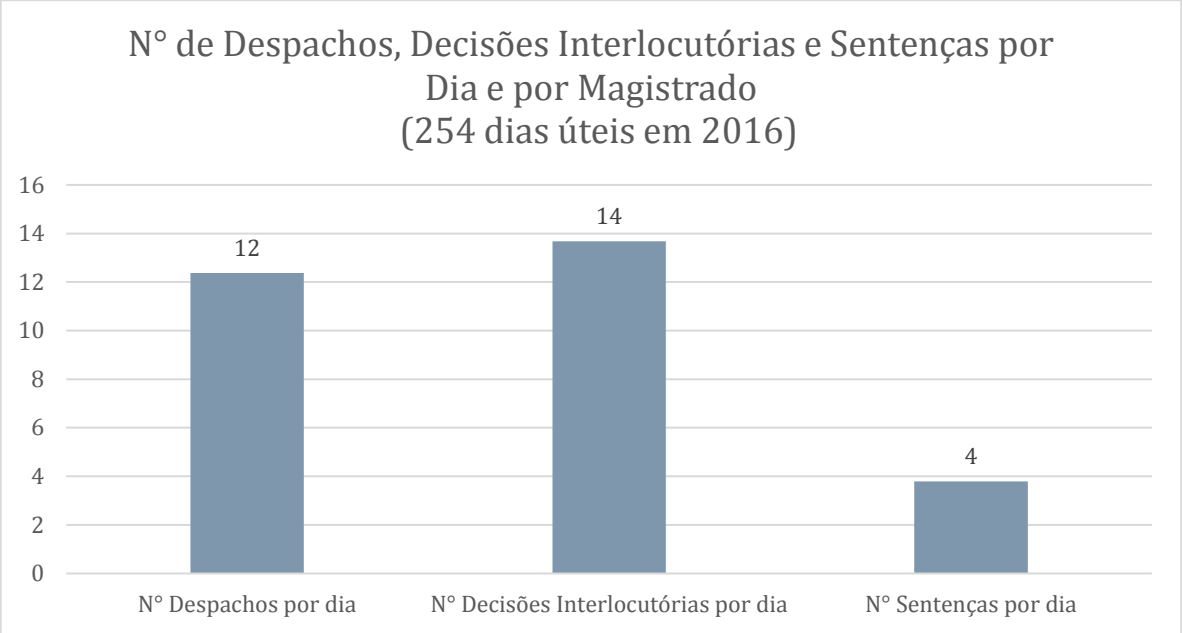

Gráfico 20. Quantidade de Atos Processuais por dia

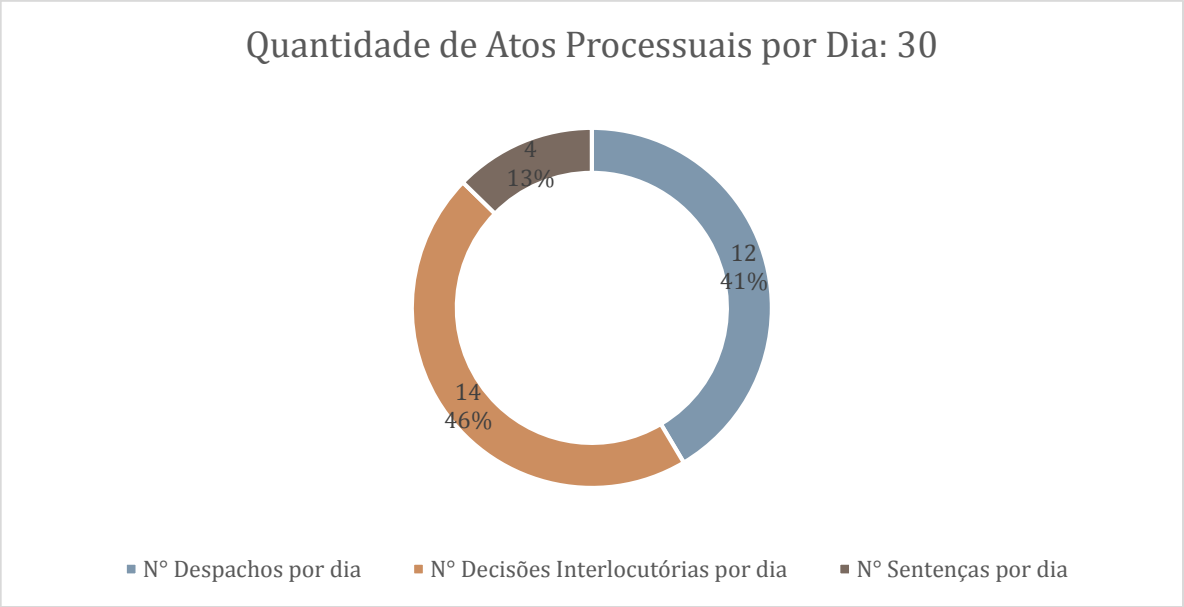

Gráfico 21. Quantidade de Presos por Diversas Fontes

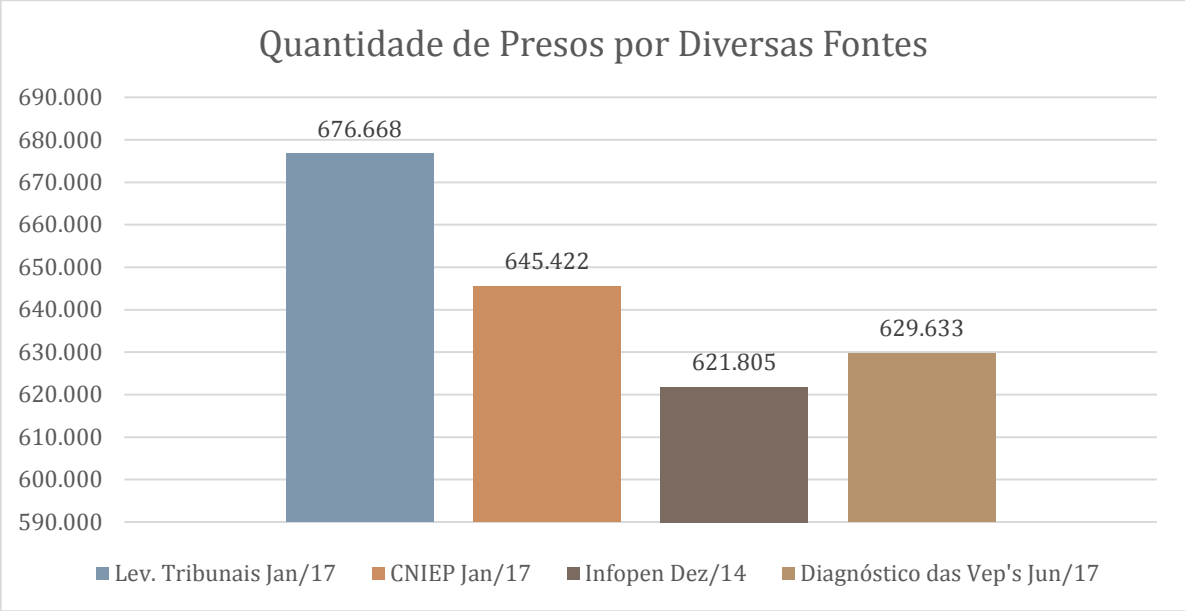

Gráfico 22. Quantidade de Estabelecimentos por Diversas Fontes

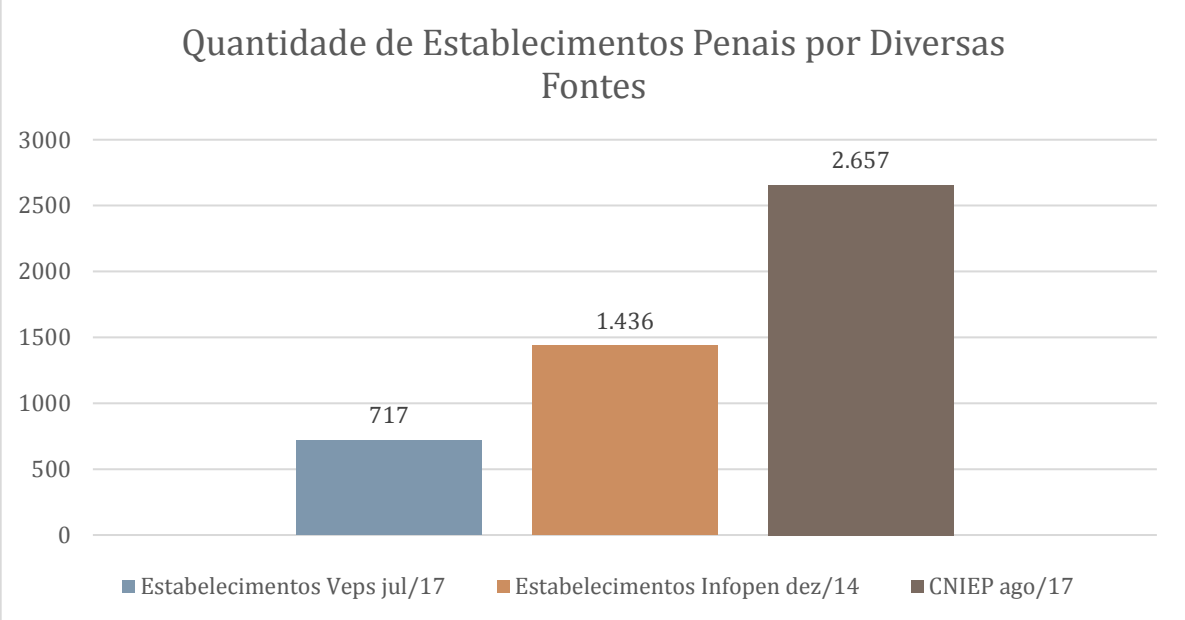

ANÁLISE DE DADOS

Este Levantamento representa apenas um recorte da situação da execução penal no Brasil, pois refere-se unicamente às varas de competência exclusiva de execução penal. Conforme resultados da primeira fase da pesquisa, essas são no total, em todo o Brasil, 132. No entanto, não se pode olvidar que existem ainda no Brasil 939 varas que possuem competência em execução penal cumulativa com outras competências e 1.027 varas únicas que acumulam competência em todas as matérias. Além do mais, há estados que, embora sabidamente detenham um alto número de processos em tramitação, informaram poucos processos.

Destaca-se, ainda, que o acervo processual de todas as varas exclusivas de execução penal consultadas está aquém do quantitativo apurado na série histórica das execuções penais do Justiça em Números 2016 (total de processos tramitando em 2015 = 1.621.906 processos) e do número de processos apurado no levantamento de gestão da execução penal realizado por esse departamento no primeiro semestre de 2016 (total de processos tramitando em 2016 = 1.571.360 processos). Destarte, este recorte não deixa de ser representativo, pois abrange um total de 857.383 processos que tramitam atualmente no país relativos à execução penal.

Embora a participação no Diagnóstico das Varas de Execução Penal tenha sido de 100% das varas mapeadas como exclusivas para competência em execução penal e tenha sido obtido 99,24% de preenchimento do questionário, não há como, nessa análise preliminar, traçar um panorama perfeitamente condizente com a realidade das varas de execução penal do país, devido a falhas do próprio questionário, bem como pela falta de padronização na execução penal no país e pela inexistência de dados nas varas. Ao certo, pode-se afirmar que a falta de padronização no funcionamento das varas e nas estatísticas levantadas por cada tribunal, prejudica uma visão completa da situação dos presos, dos processos de cumprimento de pena e da atuação das varas responsáveis por ambos.

No entanto, verifica-se com este Levantamento inédito alguns pontos que merecem destaque. Cada juiz da execução penal, em média, é responsável por 4.397 processos. Contudo, vê-se que a variação do número de processos por juiz é muito desigual no Brasil. Por exemplo, existe vara onde quatro juízes dão conta de 48.089 processos (cerca de 12.022 processos por juiz) e outras onde dois juízes são responsáveis por 4.877 processos (cerca de 2.438 processos por juiz) ou, ainda, onde um só juiz cuida de 27.135 processos.

ANÁLISE DE DADOS

Em 2016, os juízes da execução emitiram cerca de 30 atos **jurisdicionais** (sentenças, decisões interlocutórias e despachos) por dia, o que não resume a totalidade das funções do magistrado, tendo em vista que nesta estatística não estão incluídas as audiências, as inspeções e outras funções administrativas. Aparentemente, existe um número maior de promotores e de defensores atendendo à execução penal que de juízes. Cada juiz conta, em média, com a assistência de nove servidores, embora nem todos estejam voltados exclusivamente para a análise de processos e, vale lembrar, que cabe também ao servidor o atendimento ao público, entre outras funções.

Existem nas varas exclusivas de execução penal 2.794 computadores para 1.901 servidores e juízes, no entanto, apenas 62% das varas possuem processos eletrônicos. Do total de processos em tramitação, apenas um pouco mais da metade tramita em meio eletrônico.

Foi informada neste Levantamento a existência de 717 estabelecimentos penais sob a supervisão das 131 varas. Nesses estabelecimentos, estão sendo acompanhados 629.733 presos, sendo 599.841 homens e 29.892 mulheres, sendo que, como algumas varas não informaram o número de presos por gênero, é provável que a proporção das custodiadas seja maior. Vale observar que, igual acontece com a proporção de processos por juiz, o número de estabelecimentos penais por vara também varia consideravelmente, embora a média seja de cinco estabelecimentos penais por vara, o que parece razoável, há registro de uma vara que é responsável por cinquenta e, há outras responsáveis por apenas uma ou nenhuma.

O total de sentenciados sob a supervisão das varas de execução exclusivas é de 537.915. Do total, 399.325 são custodiados pelo Estado em regime fechado, semiaberto ou internado. Em torno de 110 mil sentenciados encontram-se em regime aberto (casa do albergado ou prisão domiciliar); desses, pouco mais de 3.000 estão sob monitoramento eletrônico. O número de sentenciados em livramento condicional é de 26.545 pessoas.

A disparidade das informações sobre o quantitativo de estabelecimentos penais por fontes diversas (presente Levantamento, Infopen 2014 dez/2014 e Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais-CNIEP) pode ser explicada tanto pelo recorte a que se ateve a presente pesquisa (varas exclusivas de execução penal), o que sugere a não contabilização da integralidade dos estabelecimentos, bem como pode depender de fator de viés interpretativo que possivelmente importou na exclusão de

alguns estabelecimentos, como delegacias de polícia e outros estabelecimentos que mantenham pessoas em situação de privação de liberdade.

Do total, 81% das varas informam emitir atestado de pena – peça fundamental da execução penal – mas apenas 16 varas foram capazes de fornecer a quantidade de atestados emitidos em 2016.

Por fim, foi solicitada a informação sobre atividades especiais (mutirões) realizados para a aplicação do indulto ou comutação após a edição de decreto de indulto e neste item verificou-se números muito aquém do esperado. Apenas 22% das varas realizam atividades especiais por ocasião da edição de decretos de indulto. O registro de benefícios concedidos também é muito baixo. Foram informados apenas 9.118 benefícios, sendo 3.840 comutações, 4.973 indultos e 305 outros benefícios.

- **Recomendações dos mutirões carcerário**

Com o fito de atualizar o acompanhamento do Conselho Nacional de Justiça quanto ao sistema carcerário e à prestação jurisdicional da execução penal, será traçado paralelo entre as recomendações já exaradas pelo CNJ quanto à organização judiciária dos Tribunais, no bojo dos mutirões carcerários, e o diagnóstico proveniente da presente ação.

A partir da comparação entre as matérias das recomendações e o quadro apresentado pelos próprios Magistrados nas Varas Exclusivas de Execução Penal, o DMF produzirá relatórios com o diagnóstico individualizado de cada Tribunal, partes que irão compor o documento base para o delineamento e publicação do documento final que apresentará diretrizes e padrões organizacionais mínimos a serem observados em matéria de execução penal.

Para tanto, foram agrupadas em 15 classes as recomendações exaradas nos mutirões carcerários realizados entre 2009 e 2014, são elas:

1. Aumento no número de Juízes
2. Aumento no número de servidores
3. Cálculo efetivo de liquidação de pena e/ou utilização de calculadora
4. Digitalização de processos e/ou aperfeiçoamento de procedimentos
5. Emissão de atestado de pena a cumprir
6. Estruturação da VEP

7. Estudo e/ou implantação do método APAC
8. Expedição efetiva de guia de recolhimento
9. Implantação e/ou comunicação de sistemas eletrônicos
10. Interdição de unidades prisionais
11. Observância de ato normativo do CNJ
12. Promoção e /ou concessão de benefícios
13. Realização de inspeções mensais
14. Realização de mutirão
15. Redistribuição de competências e/ou criação de varas

Nesta análise preliminar, constata-se consonância entres as matérias das recomendações e parcela dos pontos examinados pelo diagnóstico realizado junto às varas exclusivas de execução penal.

No tocante à distribuição de competências e número de varas, nos relatórios dos mutirões carcerários foram emanadas para 21 Tribunais de Justiça 71 recomendações atinentes à estruturação das varas de execução penal, redistribuição de competências e/ou criação de novas varas, sendo informado pelos Tribunais o atendimento de apenas quatro de tais recomendações. O cotejo desses dispositivos com a presente ação deste DMF revelará, portanto, a nível estadual, a manutenção ou modificação de situações já apontadas entre 2009 e 2014 quanto à estrutura a e competências das varas de execução penal.

Nesse mesmo sentido, 28 registros endereçados a 19 Tribunais, à época, já recomendavam o aumento no número de servidores e juízes em varas ou localidades específicas, o que pode ser confrontado com os dados mais atualizados colhidos a partir desta iniciativa.

Quanto ao cálculo efetivo de liquidação de pena e a implantação de sistemas eletrônicos, foram apresentadas 51 recomendações para 21 Tribunais de Justiça. Os dispositivos tratam desde a implementação ou aperfeiçoamento de ferramenta para o cálculo de liquidação de pena à implantação de processo eletrônico no âmbito da execução penal ou comunicação de sistemas eletrônicos diversos. O acompanhamento do CNJ quanto a esses pontos será renovado tendo em vista os dados colhidos na sessão sobre recursos materiais e sistemas no questionário do presente diagnóstico.

Há 37 registros destinados a 16 Tribunais de Justiça atinentes à expedição efetiva de guia de recolhimento, questão abordada no ponto 12 do questionário da presente ação. Ainda, há 16 recomendações destinadas a 12 Tribunais de Justiça que se referem

ao cumprimento efetivo da emissão de atestado de pena a cumprir, matéria igualmente investigada no diagnóstico em seção própria, o que permitirá que seja traçado paralelo em análise individualizada por Tribunal.

No que concerne à promoção e/ou concessão de benefícios, foram editadas 14 recomendações endereçadas a 11 Tribunais de Justiça. Conforme apresentado na análise do diagnóstico, o número de benefícios concedidos por ocasião da edição de decretos de indulto mostra-se pouco representativo; mesmo as atividades de mutirão realizadas em relação ao decreto de indulto são insuficientes: ocorrem em menos de ¼ das varas exclusivas de execução penal. Será investigado, dessa forma, o teor das recomendações já emanadas, em contraste com os dados objetivos colhidos no diagnóstico.

CONCLUSÃO

Diante da análise preliminar, é mister concluir que as realidades de funcionamento das varas de execução penal são bastante díspares, embora a Lei de Execução Penal seja una. Assim, a fim de estabelecer uma prestação judiciária mais homogênea no país, propõe-se **o estabelecimento, por meio de Resolução do CNJ, de diretrizes e padrões organizacionais mínimos para funcionamento das varas de execução penal**, atinentes à infraestrutura material e de pessoal, competências, produtividade e movimentação processual, de forma a minimizar os problemas e dificuldades em tela neste documento.

Outrossim, o número de processos físicos ainda em trâmite e a inabilidade de fornecimento de dados confiáveis, apontam a urgência da **implementação do processamento das execuções penais, obrigatoriamente, em meio eletrônico**. Trata-se, inclusive, do posicionamento deste Conselho Nacional de Justiça na Resolução CNJ 223/2016, que institui o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal. Aqueles tribunais que não possuem sistema eletrônico próprio podem pactuar com o CNJ a concessão de acesso ao SEEU, a fim de que seja realizado cadastro do passivo físico, bem como para que novos feitos venham a tramitar exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os tribunais que já possuem seus próprios sistemas deverão adaptá-los de modo a permitir a interoperabilidade com o SEEU.

De forma integrada à execução penal em meio eletrônico, também considerando a falta de controle do Judiciário sobre as estatísticas referente aos presos e ao andamento de seus processos, é imprescindível **a adoção, por parte de todos os tribunais, do BNMP 2.0 – Banco Nacional de Monitoramento das Prisões,** sistema em desenvolvimento neste Conselho Nacional de Justiça, que, ao tornar obrigatória a produção de peças com numeração única dentro do próprio sistema, vincula a validade das prisões, internações e solturas a um banco de dados que permite um efetivo monitoramento e fiscalização das pessoas privadas de liberdade em todo território nacional. A implantação do BNMP 2.0 deverá abranger todos os presos do país e os tribunais deverão implementá-lo em regime de mutirão para que até o final do ano a maioria dos presos já estejam cadastrados.

Desse modo, os dois instrumentos eletrônicos adotados conjuntamente inauguram, a partir de banco de dados sob tutela deste CNJ e relatórios gerenciais confiáveis, novo paradigma quanto ao monitoramento e fiscalização dos presos provisórios e definitivos no país, uma vez que habilitam o acompanhamento em tempo

CONCLUSÃO

real das prisões decorrentes de decisões do Poder Judiciário, do *status* das pessoas privadas de liberdade e dos processos de execução penal em tramitação.

ANEXO VI

Resolução nº 253

de 04 de setembro de 2018

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO N. 253 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 40/34, de 29 de novembro de 1985, e outros tratados e documentos internacionais que estabelecem normas de proteção e atenção às vítimas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 245 da Constituição Federal e a insuficiência da proteção assegurada pela Lei n. 9.807, de 13 de julho de 1999, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, e institui o Programa Federal de Assistência a Vitimas e a Testemunhas Ameaçadas;

CONSIDERANDO que a ausência de legislação específica sobre a matéria e da instituição de política pública nacional que organize a atenção integral à vítima, cabendo ao Poder Judiciário priorizar e sistematizar os esforços empreendidos no acolhimento, orientação, encaminhamento e reparação e às vítimas;

CONSIDERANDO a vigência de normas legais vigentes voltadas à atenção à vítima, cuja aplicação deve ser padronizada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do CNJ, na 277ª Sessão Ordinária, realizada em 4 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º O Poder Judiciário deverá, no exercício de suas competências, adotar as providências necessárias para garantir que as vítimas de crimes e de atos infracionais sejam tratadas com equidade, dignidade e respeito pelos órgãos judiciários e de seus serviços auxiliares.

§ 1º Para os fins da presente Resolução, consideram-se vítimas as pessoas que tenham sofrido dano físico, moral, patrimonial ou psicológico em razão de crime ou ato infracional cometido por terceiro, ainda que não identificado, julgado ou condenado.

§ 2º O disposto na presente Resolução aplica-se igualmente aos cônjuges, companheiros, familiares em linha reta, irmãos e dependentes das vítimas cuja lesão tenha sido causada por um crime.

Art. 2º Os tribunais deverão instituir plantão especializado para atendimento às vítimas, destinando parcela da jornada dos servidores integrantes das equipes multidisciplinares e os espaços físicos adequados para tal.

Art. 3º Nos plantões referidos no artigo antecedente, e consideradas as singularidades do caso concreto, os servidores deverão prestar às vítimas:

I - o devido acolhimento, com zelo e profissionalismo;

II - orientação sobre as etapas do inquérito policial e de eventual processo e de seu direito de consultar ou de obter cópias dos autos;

III – informações amplas pertinentes aos seus direitos, nos limites do campo de conhecimento da equipe multidisciplinar;

IV - encaminhamento escrito para rede de serviços públicos, incluídos os serviços de assistência jurídica, assistência médica, psicológica e

social disponíveis na localidade;

V - informações sobre os programas de proteção a vítimas ameaçadas e respectivo encaminhamento, se for o caso;

VI - encaminhar a vítima aos programas de justiça restaurativa eventualmente instituídos em conformidade com a Resolução 225 de 31 de maio de 2016.

Art. 4º Os órgãos judiciários deverão adotar as providências possíveis para destinar ambientes de espera separadas para a vítima e seus familiares nos locais de realização de diligências processuais e audiências.

Art. 5º No curso dos processos de apuração de crimes e atos infracionais e de execução de penas e medidas socioeducativas, as autoridades judiciais deverão:

I - orientar as vítimas sobre o seu direito de estar presente em todos os atos do processo;

II - determinar às serventias o estrito cumprimento do parágrafo 2º do artigo 201 do Código de Processo Penal, notificando-se a vítima, por carta ou correio eletrônico, dos seguintes eventos:

a) instauração da ação penal ou arquivamento do inquérito policial;

b) expedição de mandados de prisão, alvarás de soltura e respectivos cumprimentos;

c) fugas de réus presos;

d) prolação de sentenças e decisões judiciais monocráticas ou colegiadas.

III - destinar prioritariamente as receitas relativas à prestação pecuniária para reparação dos danos aproveitados pela vítima e pessoas referidas no § 2º do artigo 12 da presente Resolução;

IV - determinar as diligências necessárias para conferir efetividade ao disposto no art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal, para fixar em sentença valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração;

V - adotar as providências necessárias para que as vítimas sejam

ouvidas em condições adequadas para prevenir a vitimização secundária e para evitar que sofra pressões;

VI - zelar pela célere restituição de bens apreendidos, de propriedade da vítima, observadas as cautelas legais.

Art. 6º Os órgãos competentes do Poder Judiciário deverão prestar a necessária capacitação para os servidores que atuarão nos plantões referidos no art. 2º.

Art. 7º Os tribunais deverão regulamentar a instituição dos plantões referidos no art. 2º e a concessão gratuita de cópias dos autos às vítimas, se não houver norma específica sobre a matéria.

Art. 8º A Corregedoria Nacional de Justiça e as Corregedorias locais deverão incluir em seus planos de inspeção a fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo 2º do art. 201 do Código de Processo Penal.

Art. 9º As Corregedorias locais deverão adequar a regulamentação editada em conformidade com o art. 5º da Resolução 154, de 13 de julho de 2012, para determinar a destinação prioritária de receitas relativas à prestação pecuniária para reparação dos danos aproveitados pela vítima e pessoas referidas no § 2º do art. 1º da presente Resolução.

Art. 10. Esta Resolução tem caráter complementar, não prejudicando os direitos das vítimas assegurados em outros atos normativos específicos.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Cármen Lúcia dos Reis

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

ANEXO VII

Relatório CNIEP -

Levantamento das inspeções realizadas nos estabelecimentos penais no ano de 2017

LEVANTAMENTO DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS NO ANO DE 2017

Agosto de 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha

Conselheiros

Corregedor Nacional de Justiça:	Ministro João Otávio de Noronha
Supervisor do DMF:	Márcio Schiefler Fontes
Conselheiros:	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
	Maria Iracema Martins do Vale
	Daldice Maria Santana de Almeida
	Fernando César Baptista de Mattos
	Valtércio Ronaldo de Oliveira
	Francisco Luciano de Azevedo Frota
	Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
	André Luis Guimarães Godinho
	Valdetário Andrade Monteiro
	Maria Tereza Uille Gomes
	Henrique de Almeida Ávila
Secretário-Geral:	Júlio Ferreira de Andrade
Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF):	Maria de Fátima Alves da Silva
Diretora-Geral:	Julhiana Miranda Melloh Almeida

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)

Equipe

Renato Campos Pinto De Vitto
Tatiana Pereira Almeida
Ana Teresa Perez Costa
Luiz Victor Espírito Santo da Silva
Wesley Oliveira Cavalcante
Célia de Lima Viana Machado
Erica Rosana Silva Tanner
Thanise Maia Alves
Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Felipe de Brito Belluco
Viviane Kaliny Lopes de Souza
Jessica Santos de Sousa
Louislane Duarte Dias
Luiz Gustavo Ribeiro de Souza
Shara Reis Gomes
Suzana Teixeira Rodrigues
Thiago Silva Rosa
Helen dos Santos Reis
Joseane Soares da Costa Oliveira
Juliana Cirqueira de Sarto
Karla Marcovecchio Pati
Thaís Gomes Ferreira
Camilo Pinho da Silva

2018
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 norte, lote 9, bloco D, Brasília-DF
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

ÍNDICE

Apresentação 7

Dados Gerais - Brasil.....8

Tribunal do Estado do Acre.....10

Tribunal do Estado de Alagoas. 13

Tribunal do Estado do Amapá.....15

Tribunal do Estado do Amazonas.....16

Tribunal do Estado da Bahia.....26

Tribunal do Estado do Ceará.....51

Tribunal do Distrito Federal 66

Tribunal do Estado do Espírito Santo.....69

Tribunal do Estado de Goiás.....74

Tribunal do Estado do Maranhão.....88

Tribunal do Estado do Mato Grosso.....106

Tribunal do Estado do Mato Grosso do Sul.....114

Tribunal do Estado de Minas Gerais.....125

Tribunal do Estado do Pará.....152

Tribunal do Estado da Paraíba.....167

Tribunal do Estado do Paraná.....175

Tribunal do Estado de Pernambuco.....195

Tribunal do Estado do Piauí 203

Tribunal do Estado do Rio de Janeiro.....206

Tribunal do Estado do Rio Grande do Norte.....213

Tribunal do Estado do Rio Grande do Sul.....225

Tribunal do Estado de Rondônia.....234

Tribunal do Estado de Roraima.....241

Tribunal do Estado de Santa Catarina.....244

Tribunal do Estado de São Paulo.....249

Tribunal do Estado de Sergipe.....279

Tribunal do Estado de Tocantins.....284

Tribunal Regional da 1ª Região.....290

Tribunal Regional da 2ª Região.....290

Tribunal Regional da 3ª Região.....290

Tribunal Regional da 4ª Região……..292
Tribunal Regional da 5ª Região……..294
Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.....296
Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.....296
Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.....297

APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta as informações colhidas por meio do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), relativas ao ano de 2017, extraídas do sistema entre os dias 18 de abril e 20 de agosto de 2018.

O CNIEP é alimentado a partir dos relatórios das inspeções mensais realizadas nos estabelecimentos penais nos termos do artigo 66, inciso VII da Lei de Execução Penal e de acordo com o estabelecido na Resolução CNJ nº 47/2007.

Vale ressaltar que além dos estabelecimentos penais previstos na Lei 7.210/84, geralmente sob administração das Secretarias de Administração Penitenciária ou congêneres, há diversas carceragens de delegacias de polícia cadastradas no CNIEP, tendo em vista ser prática reiterada e persistente em alguns estados a utilização destes espaços para a custódia, inclusive para o cumprimento de pena.

A partir da alimentação do CNIEP por meio dos formulários de inspeção, os dados informados são consolidados no sistema GEOPRESÍDIOS, de consulta pública, que apresenta dados estruturados acerca da população prisional, estabelecimentos e vagas existentes no sistema penitenciário por comarca ou seção judiciária.

Ressalta-se que o sistema é alimentado pelos membros dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, dos Tribunais Regionais Federais e dos Tribunais de Justiça Militares.

O presente relatório busca apresentar um panorama sobre os estabelecimentos penais cadastrados em cada comarca, Unidade da Federação, trazendo, ainda, informações sobre o número de unidades ativas fiscalizadas durante o ano de 2017 com indicação da periodicidade do ato judicial e de inclusão do respectivo relatório no sistema.

Em seguida, serão apresentados estes dados por tribunal e por estabelecimento cadastrado, indicando-se as principais considerações incluídas pelos juízes nos relatórios, acerca das condições dos estabelecimentos e dos problemas encontrados.

Importante ressaltar que os dados descritos são relativos às informações alimentadas pelos tribunais e constantes do sistema no período de sua extração, ou seja até o mês de julho de 2018. Dessa forma, cumpre ressalvar a possibilidade de que

estabelecimentos tenham sido fiscalizados, mas não tenha havido a regular alimentação do CNIEP.

DADOS GERAIS - BRASIL

Atualmente, há 4.346 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis) estabelecimentos cadastrados no CNIEP, sendo 2.626 (dois mil, seiscentos e vinte e seis) ativos e 1.720 (mil, setecentos e vinte) inativos. Dos estabelecimentos ativos, foram inspecionados pelo menos uma vez, no ano de 2017, 2.166 (dois mil, cento e sessenta e seis) estabelecimentos e 1.509 (mil, quinhentos e nove) foram inspecionados todos os meses, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 47/2007.

Tabela: quadro resumo – Brasil (2017)

Tribunal	Nº de Estabelecimentos cadastrados	Nº de estabelecimentos ativos	Nº de estabelecimentos ativos inspecionados pelo menos uma vez	Nº de estabelecimentos ativos inspecionados mensalmente	Cumprimento da Resolução (%)
TJAC	23	13	13	12	92%
TJAL	9	7	7	0	-
TJAP	7	1	1	1	100%
TJAM	93	72	14	4	5%
TJBA	320	286	89	18	7%
TJCE	182	167	167	102	61%
TJDFT	9	9	9	2	22%
TJES	88	37	37	36	97%
TJGO	180	158	158	154	97%
TJMA	372	172	119	48	28%
TJMG	367	288	237	117	41%
TJMS	123	104	104	89	85%
TJMT	222	73	70	47	64%
TJPA	162	155	131	18	12%
TJPB	86	81	80	78	96%
TJPR	526	220	219	217	99%
TJPE	98	84	49	14	17%
TJPI	217	17	16	12	70%
TJRJ	119	56	56	54	96%
TJRN	198	38	36	21	55%
TJRS	101	98	88	58	57%
TJRO	55	47	47	28	59%
TJRR	23	17	15	4	23%
TJSC	172	49	48	48	98%
TJSP	372	278	273	269	97%
TJSE	110	40	22	3	7%
TJTO	66	51	51	50	98%

TRF1	1	1	1	0	-
TRF2	12	0	-	-	-
TRF3	24	5	4	4	80%
TRF4	3	3	2	1	33%
TRF5	5	4	2	0	-
TJMMG	-	-	-	-	-
TJMSP	1	1	1	0	-
TJMRS	-	-	-	-	-
Total	**4.346**	**2.626**	**2.166**	**1.509**	**61%**

Fonte: CNIEP

Acerca do cumprimento da Resolução CNJ nº 47/2007, verificou-se que apenas o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá realizou inspeção mensal em todos os seus estabelecimentos no ano de 2017, conforme gráfico abaixo.

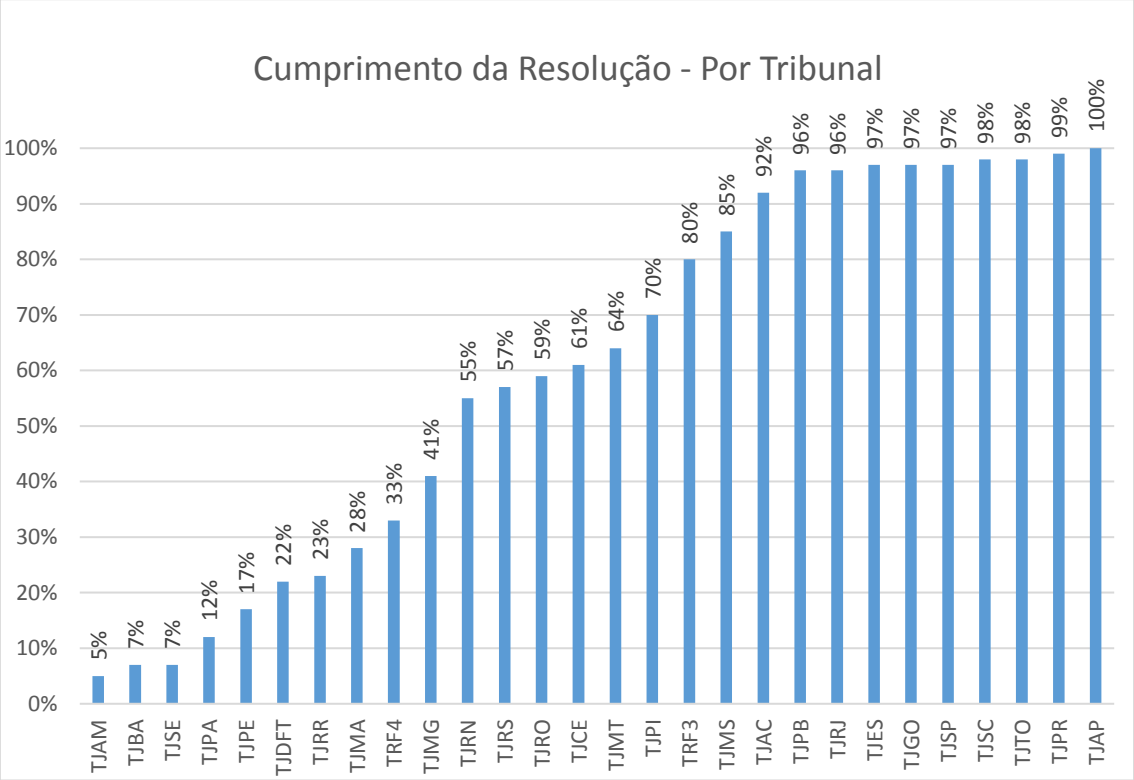

No ano de 2017, foram incluídos 23.687 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e sete) relatórios de inspeções, realizadas em estabelecimentos penais federais, estaduais e militares. Janeiro foi o mês com o maior número de inspeções realizadas, totalizando 2.101 (dois mil, cento e um) inspeções. Em contrapartida, no mês de dezembro, foram realizadas 1.793 (mil, setecentos e noventa e três) inspeções que representa o mês com o menor número de inspeções.

Gráfico: Quantidade de inspeções cadastradas em 2017

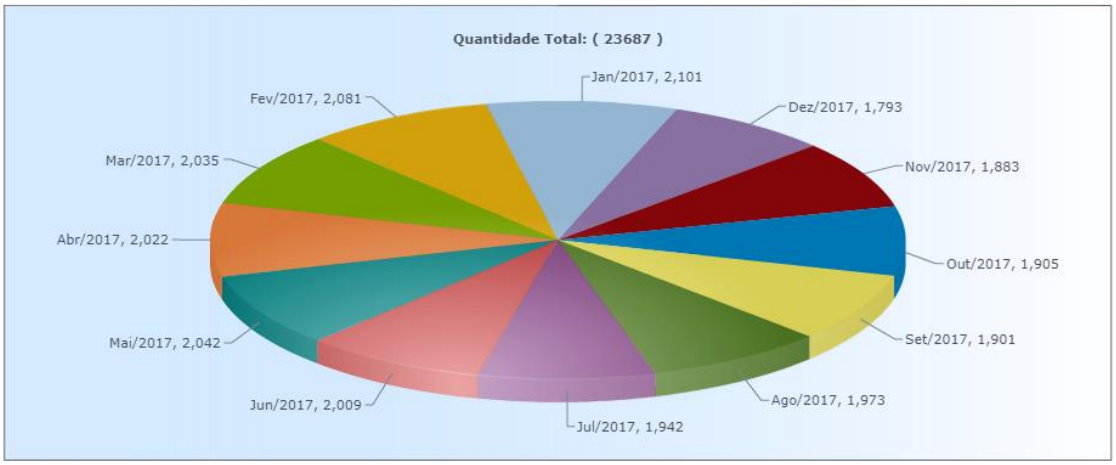

Fonte: CNIEP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Acre, há, atualmente, 13 (treze) estabelecimentos ativos e 10 (dez) inativos, cadastrados no CNIEP. Registra-se que os treze estabelecimentos ativos foram inspecionados pelo menos uma vez e 12 (doze) foram inspecionados todos os meses de 2017, conforme previsto na resolução CNJ nº 47/2007.

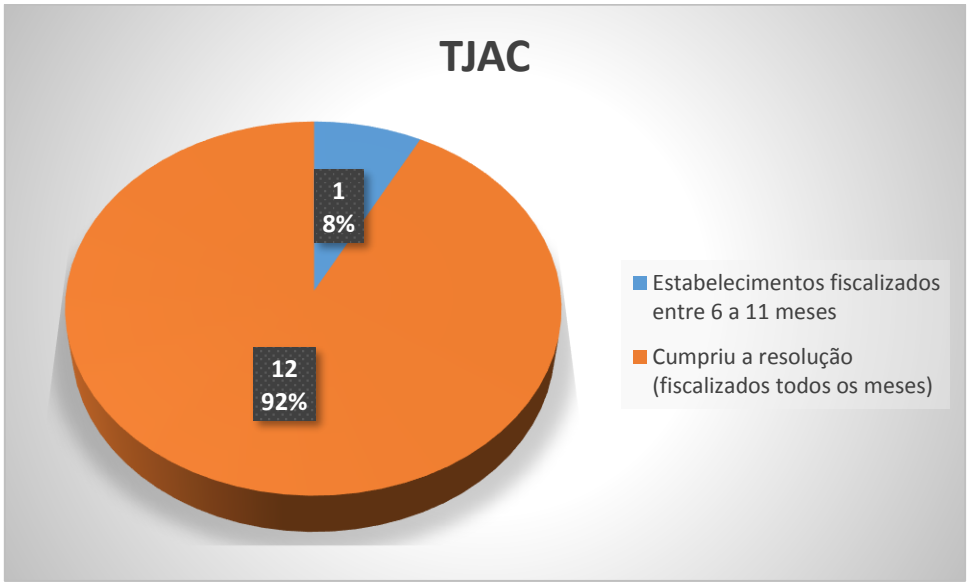

Ao todo, foram incluídos no sistema 155 (cento e cinquenta e cinco) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 13 (treze) inspeções cadastradas por mês, conforme gráfico abaixo.

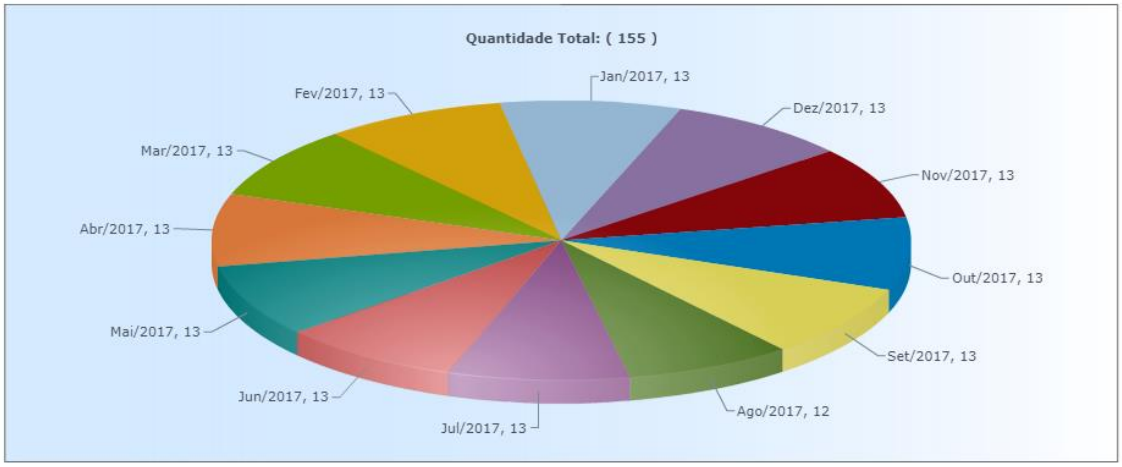

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
UNIDADE DE RECOLHIMENTO PROVISÓRIO DE RIO BRANCO	Ativo	RIO BRANCO	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE DE REGIME FECHADO FEMININO DE RIO BRANCO	Ativo	RIO BRANCO	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE DE REGIME FECHADO Nº 01 DE RIO BRANCO	Ativo	RIO BRANCO	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE DE REGIME FECHADO Nº 2 DE RIO BRANCO	Ativo	RIO BRANCO	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE DE REGIME FECHADO Nº 3 DE RIO BRANCO	Ativo	RIO BRANCO	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
UNIDADE DE REGIME SEMIABERTO Nº 1 DE RIO BRANCO	Ativo	RIO BRANCO	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE DE REGIME SEMIABERTO FEMININO DE RIO BRANCO	Ativo	RIO BRANCO	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE DE REGIME SEMIABERTO Nº 2 DE RIO BRANCO	Ativo	RIO BRANCO	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PENITENCIÁRIA DO QUINARI	Ativo	SENADOR GUIOMARD	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PENITENCIÁRIA EVARISTO DE MORAES	Ativo	SENA MADUREIRA	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PENITENCIÁRIA MANOEL NERI DA SILVA	Ativo	CRUZEIRO DO SUL	11	1	Não	dez/17
UNIDADE PENITENCIÁRIA MOACIR PRADO	Ativo	TARAUACA	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PENITENCIÁRIA N° 5	Ativo	FEIJO	12	0	Sim	dez/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJAC

Os relatórios referentes às unidades prisionais do estado do Acre indicaram, de modo geral: superlotação; número de agentes penitenciários insuficiente; apreensão de instrumentos capazes de ofender a integridade física e o crescimento de facções criminosas na unidade prisional.

No relatório da Unidade Penitenciária Manoel Neri da Silva, foi informada inspeção realizada pelo Exército Brasileiro, ocasião em que houve dezenas de relatos de abusos (agressões físicas, choques elétricos, disparos com munição de elastômetro, etc.). Ainda segundo o relatório, a operação despertou um sentimento de hostilidade dos reeducandos em relação ao poder público e tornou os agentes penitenciários mais hostis. Já no relatório de outubro de 2017, da mesma unidade, foi registrado que a capacidade projetada para o estabelecimento com relação

ao público masculino é de 224 (duzentos e vinte e quatro) vagas, porém, a lotação era de 652 (seiscentos e cinquenta e duas) pessoas. Relatou-se, ainda, a ausência de medicamentos e o número reduzido de agentes penitenciários.

No relatório da Unidade de Regime Semiaberto Feminino de Rio Branco, de 9 de janeiro de 2018, referente ao mês de dezembro de 2017, verificou-se que a referida unidade foi desativada em virtude de incêndio ocorrido há alguns anos, porém, o estabelecimento continua ativo no CNIEP.

No relatório da Unidade Penitenciária Moacir Prado, de setembro de 2017, verificou-se que a capacidade projetada para o estabelecimento relativo ao público masculino é de 80 vagas, mas a unidade conta com 387 (trezentos e oitenta e sete) pessoas encarceradas. Além disso, o magistrado considerou que as condições do estabelecimento penal eram péssimas.

Já no relatório da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes, relativo ao mês de janeiro de 2017, foi informado que há 344 (trezentos e quarenta e quatro) homens encarcerados, quando a capacidade projetada é de 145 (cento e quarenta e cinco) vagas. Registra-se, no entanto, que apesar da superlotação, o magistrado que realizou a inspeção considerou que as condições do estabelecimento eram regulares.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Atualmente, há 7 (sete) estabelecimentos ativos e 2 (dois) inativos, sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Os estabelecimentos ativos foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017. Registra-se nenhum dos estabelecimentos foi inspecionado todos os meses, conforme previsto na resolução CNJ nº 47/2007.

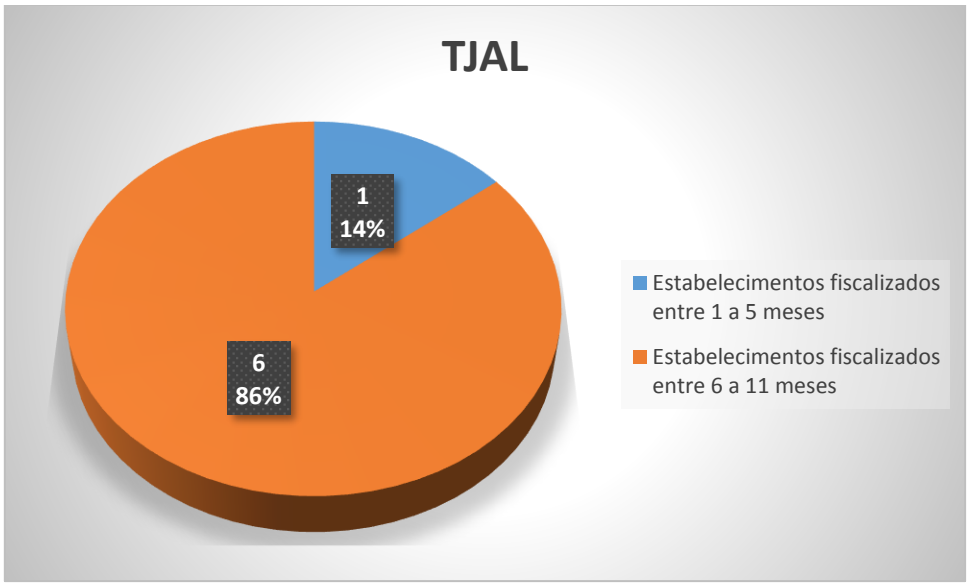

Ao todo, foram incluídos 54 (cinquenta e quatro) relatórios de inspeção no sistema durante o ano de 2017, com uma média de 6 (seis) inspeções cadastradas por mês. Entretanto, cumpre observar que nos meses de maio, junho e dezembro não foi registrada nenhuma inspeção.

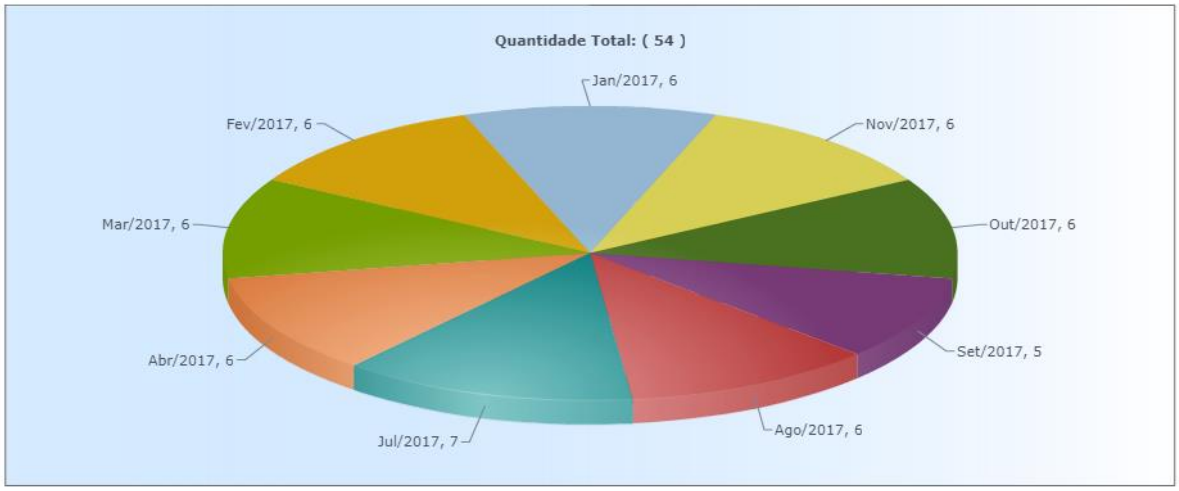

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CASA DE DETENÇÃO DE MACEIÓ	Ativo	MACEIÓ	9	3	Não	nov/17
CENTRO PSIQUIÁTRICO JUDICIÁRIO PEDRO MARINHO SURUAGY	Ativo	MACEIÓ	9	3	Não	nov/17
ESTABELECIMENTO PRISIONAL FEMININO SANTA LUZIA	Ativo	MACEIÓ	9	3	Não	nov/17
ESTABELECIMENTO PRISIONAL RUBENS BRAGA QUINTELA CAVALCANTI - EM REFORMA	Ativo	MACEIÓ	9	3	Não	nov/17
PENITENCIÁRIA MASCULINA BALDOMERO CALVACANTI DE OLIVEIRA	Ativo	MACEIÓ	9	3	Não	nov/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÉDIA DE ARAPIRACA DESEMBARGADOR LUIS DE OLIVEIRA SOUZA	Ativo	ARAPIRACA	1	11	Não	jul/17
PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÉDIA MASCULINO PROFESSOR CYRIDIÂO DURVAL E SILVA	Ativo	MACEIÓ	8	4	Não	nov/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJAL

Os relatórios referentes às unidades prisionais do estado de Alagoas indicaram, de uma forma geral: superlotação, recolhimento de detentos nas delegacias do estado e reduzido número de agentes penitenciários.

No relatório do Centro Psiquiátrico Judiciário Pedro Marinho Suruagy, de 12 de julho de 2017, o magistrado demonstra preocupação com a ausência de uma unidade para abrigar os reeducandos em cumprimento do regime semiaberto, notadamente, uma colônia agroindustrial. Afirma ainda que não há unidades destinadas aos apenados que cumprem pena em regime aberto, inviabilizando, dessa forma, a correta execução da pena.

Naquele mesmo relatório, o magistrado que realizou a inspeção informou que a Casa de Custódia da Capital e o Presídio Cyridião Durval e Silva se encontram com lotação superior a 240% e 190%, respectivamente.

Acerca da Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcante de Oliveira, o relatório explica que o estabelecimento possui 765 (setecentos e sessenta e cinco) vagas, mas havia 996 (novecentos e noventa e seis) custodiados na unidade em maio de 2017, e salientou que a segurança da penitenciária e a escolta de presos estava prejudicada, em face do número reduzido de agentes penitenciários.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Atualmente, há apenas 1 (um) estabelecimento ativo e 6 (seis) inativos, cadastrados no CNIEP, sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Registra-se que o estabelecimento ativo foi inspecionado todos os meses de 2017, conforme previsto na resolução CNJ nº 47/2007.

Foram incluídos 12 (doze) relatórios de inspeção no sistema, conforme o gráfico abaixo.

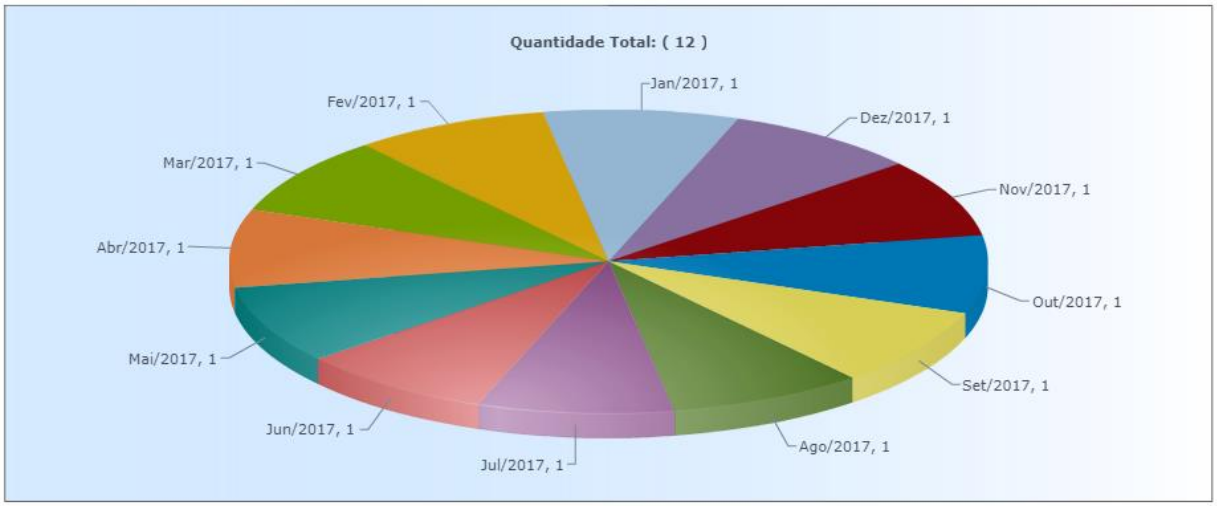

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ	Ativo	MACAPÁ	12	0	Sim	dez/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJAP

Os relatórios indicaram aumento dos casos de tuberculose e superlotação. Esclareceu-se que a capacidade da unidade era de 1.428 (mil, quatrocentos e vinte e oito) presos masculinos, no entanto, havia 2.855 (duas mil, oitocentos e cinquenta e cinco) pessoas custodiadas.

Já em relação ao público feminino, o sistema penitenciário do estado disponibilizava 98 (noventa e oito) vagas, não obstante, 116 (cento e dezesseis) mulheres encontravam-se custodiadas naquele estabelecimento.

Ressalta-se, ainda, que as condições do estabelecimento foram consideradas ruins.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Atualmente, há 72 (setenta e dois) estabelecimentos ativos e 21 (vinte e um) inativos, cadastrados no CNIEP, sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Registra-se que 5 (cinco) desses estabelecimentos são delegacias.

Apenas 14 (quatorze) estabelecimentos ativos foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017 e, somente, 4 (quatro) foram inspecionados todos os meses, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

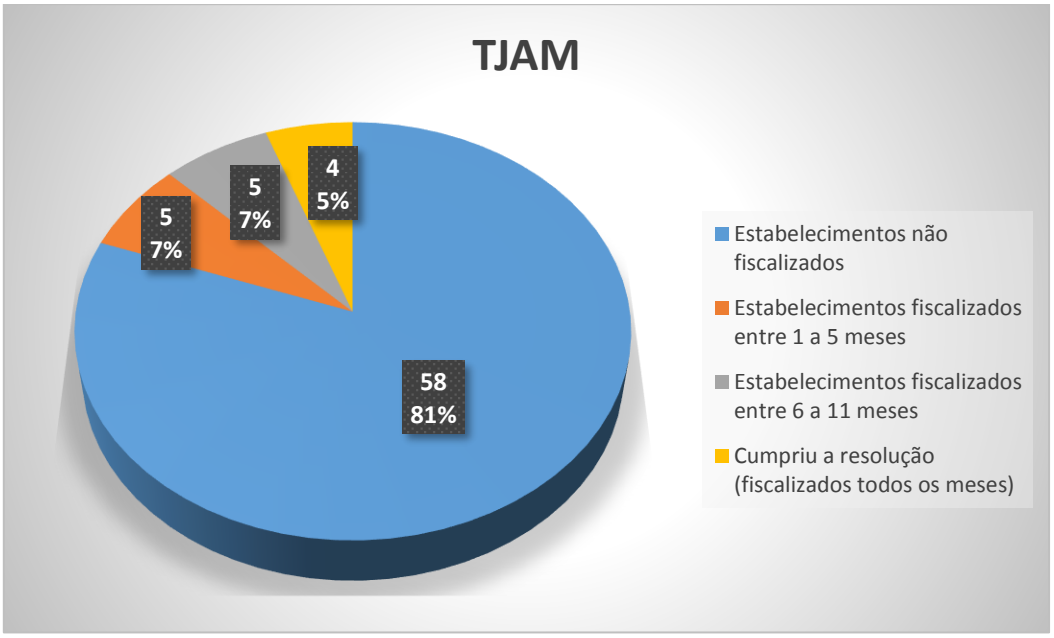

Ao todo, foram incluídos 103 (cento e três) relatórios de inspeção no sistema durante o ano de 2017, com uma média de 8 inspeções cadastradas por mês.

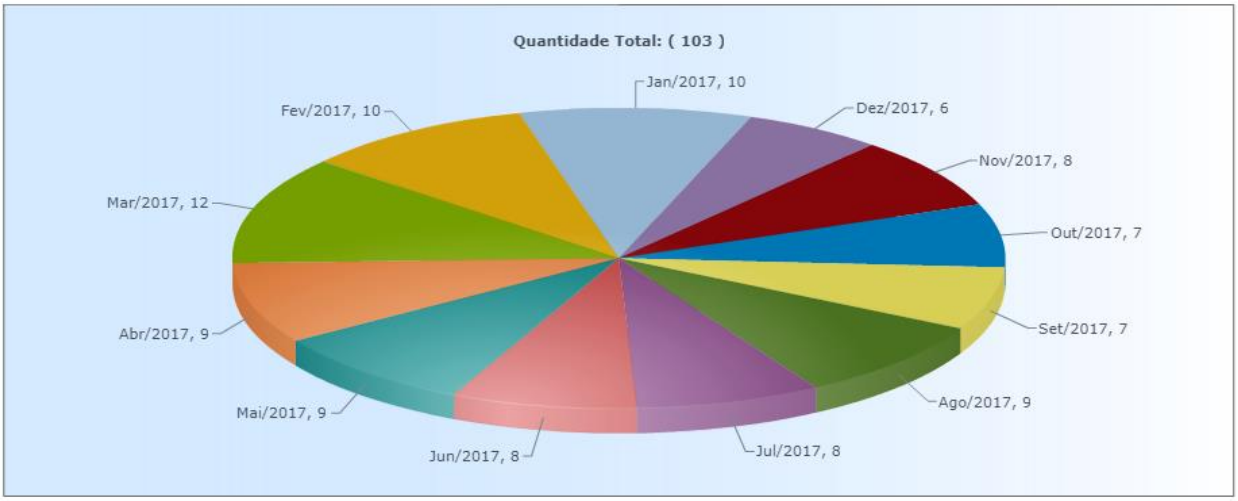

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
31ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA	Ativo	IRANDUBA	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
32ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA	Ativo	CAAPIRANGA	0	12	Não	-
33ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI	Ativo	MANAQUIRI	0	12	Não	-
34ª DELEGACIA INTERATIVA DO MUNICÍPIO DO CAREIRO	Ativo	CAREIRO	0	12	Não	-
35ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA	Ativo	CAREIRO DA VÁRZEA	0	12	Não	-
36ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA	Ativo	RIO PRETO DA EVA	0	12	Não	-
37ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	Ativo	PRESIDENTE FIGUEIREDO	0	12	Não	-
38ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	Ativo	ITAPIRANGA	0	12	Não	-
39ª DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE AUTAZES	Ativo	AUTAZES	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
40ª DELEGACIA INTERATIVA DO MUNICÍPIO DE SILVES	Ativo	SILVES	0	12	Não	-
41ª DELEGACIA INTERATIVA DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA	Ativo	URUCURITUBA	11	1	Não	dez/17
42ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA	Ativo	BARREIRINHA	1	11	Não	jan/17
43ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ	Ativo	NHAMUNDA	0	12	Não	-
44ª DELEGACIA INTERATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	Ativo	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	0	12	Não	-
45ª DELEGACIA INTERATIVA DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ	Ativo	URUCARÁ	0	12	Não	-
46ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS	Ativo	BOA VISTA DO RAMOS	0	12	Não	-
47ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO NOVA OLINDA DO NORTE	Ativo	NOVA OLINDA DO NORTE	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
49 DELEGACIA INTERATIVA DA COMARCA DE AMATURÁ/AM	Ativo	AMATURÁ	3	9	Não	mar/17
50ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE	Ativo	ATALAIA DO NORTE	0	12	Não	-
51ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIM CONSTANT	Ativo	BENJAMIN CONSTANT	12	0	Sim	dez/17
52ª DELEGACIA INTERATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA	Ativo	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	10	2	Não	out/17
53ª DELEGACIA INTERATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE IÇA	Ativo	SANTO ANTÔNIO DE IÇA	12	0	Sim	dez/17
55ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA	Ativo	FONTE BOA	0	12	Não	-
56ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ	Ativo	JUTAÍ	0	12	Não	-
57ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DA CIDADE DE ALVARÃES	Ativo	ALVARAES	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
58ª DELEGACIA INTERATIVA DO MUNICÍPIO DE UARINI	Ativo	UARINI	4	8	Não	nov/17
59ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ	Ativo	JAPURÁ	0	12	Não	-
60ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE MARAÃ	Ativo	MARAÃ	0	12	Não	-
61ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE	Ativo	BOCA DO ACRE	0	12	Não	-
62ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA	Ativo	CANUTAMA	0	12	Não	-
63ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PAUNI	Ativo	PAUINI	0	12	Não	-
64ª DELEGACIA INTERATIVA DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ	Ativo	TAPAUÁ	0	12	Não	-
65ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI	Ativo	CARAUARI	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
66ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA	Ativo	ENVIRA	0	12	Não	-
67ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA	Ativo	IPIXUNA	0	12	Não	-
68ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI	Ativo	ITAMARATI	0	12	Não	-
69ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ	Ativo	GUAJARÁ	0	12	Não	-
70ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE JURUÁ	Ativo	JURUÁ	0	12	Não	-
71ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE APUÍ	Ativo	APUÍ	0	12	Não	-
72ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE MANICORE	Ativo	MANICORE	0	12	Não	-
73ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ	Ativo	NOVO ARIPUANÃ	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
74ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE BORBA	Ativo	BORBA	6	6	Não	jun/17
75ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS	Ativo	BARCELOS	8	4	Não	nov/17
76ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	Ativo	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	0	12	Não	-
77ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO	Ativo	NOVO AIRÃO	0	12	Não	-
78ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS	Ativo	CODAJÁS	3	9	Não	mai/17
79ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DA CIDADE DE ANORI	Ativo	ANORI	0	12	Não	-
80ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DO MUNICIPIO DE BERURI	Ativo	BERURI	12	0	Sim	dez/17
81ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA DA CIDADE DE ANAMÃ	Ativo	ANAMÃ	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AUTAZES	Ativo	AUTAZES	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA MANICORE	Ativo	MANICORE	0	12	Não	-
CASA DO ALBERGADO DO AMAZONAS	Ativo	MANAUS	0	12	Não	-
COLÔNIA AGRO-INDUSTRIAL ANISIO JOBIM	Ativo	MANAUS	0	12	Não	-
COMPLEXO PENITENCIÁRIO ANISIO JOBIM - REGIME FECHADO	Ativo	MANAUS	0	12	Não	-
DELEGACIA INTERATIVA DE EIRUNEPÉ	Ativo	EIRUNEPÉ	0	12	Não	-
DELEGACIA INTERATIVA DE LÁBREA	Ativo	LÁBREA	0	12	Não	-
DELEGACIA INTERATIVA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	Ativo	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	0	12	Não	-
HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO AMAZONAS	Ativo	MANAUS	0	12	Não	-
INSTITUTO PENAL ANTÔNIO TRINDADE	Ativo	MANAUS	0	12	Não	-
PENITENCIÁRIA FEMININA DE MANAUS - REGIME FECHADO	Ativo	MANAUS	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIARIA FEMININA DE MANAUS - SA-PROVISÓRIO	Ativo	MANAUS	0	12	Não	-
POSTO DA POLÍCIA MILITAR DO CACAU PIRERA	Ativo	IRANDUBA	0	12	Não	-
SEGUNDO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR	Ativo	APUÍ	0	12	Não	-
UNIDADE PRISIONAL DE COARI	Ativo	COARI	1	11	Não	mar/17
UNIDADE PRISIONAL DE ITACOATIARA	Ativo	ITACOATIARA	0	12	Não	-
UNIDADE PRISIONAL DE MANACAPURU	Ativo	MANACAPURU	0	12	Não	-
UNIDADE PRISIONAL DE MAUES	Ativo	MAUES	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL DE PARINTINS	Ativo	PARINTINS	0	12	Não	-
UNIDADE PRISIONAL DE TABATINGA	Ativo	TABATINGA	0	12	Não	-
UNIDADE PRISIONAL DE TEFÉ	Ativo	TEFÉ	0	12	Não	-
UNIDADE PRISIONAL DO PURAQUEQUARA	Ativo	MANAUS	0	12	Não	-
UNIDADE PRISIONAL JOÃO LUCENA LEITE	Ativo	HUMAITA	8	4	Não	dez/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJAM

Verificou-se grande incidência de superlotação e a existência de presos cumprindo penas em delegacias, nos relatórios do TJAM.

No relatório da 74ª Delegacia Interativa de Polícia do Município de Borba, de 26 de março de 2017, foi informado que no referido município não há unidade prisional, de forma que os presos são custodiados na delegacia, local inadequado para o cumprimento de penas.

No relatório da 80ª Delegacia Interativa de Polícia do Município de Beruri, de 10 de setembro de 2017, o magistrado que realizou a inspeção informou que a carceragem local está com relevante quantitativo de presos, que já deveriam ter sido removidos para o sistema prisional da capital do estado. Destarte, conforme relatado, a Secretaria de Administração Penitenciária reiteradamente recusa a transferência de presos, que se encontram há vários meses na delegacia local aguardando vaga.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, existem 320 (trezentos e vinte) estabelecimentos cadastrados no CNIEP, dos quais 164 (cento e sessenta e quatro) são delegacias. Acrescenta-se que 286 (duzentos e oitenta e seis) estabelecimentos são ativos e 34 (trinta e quatro) são inativos.

Registra-se que apenas 89 (oitenta e nove) estabelecimentos ativos foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017, e que 18 (dezoito) foram inspecionados todos os meses, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

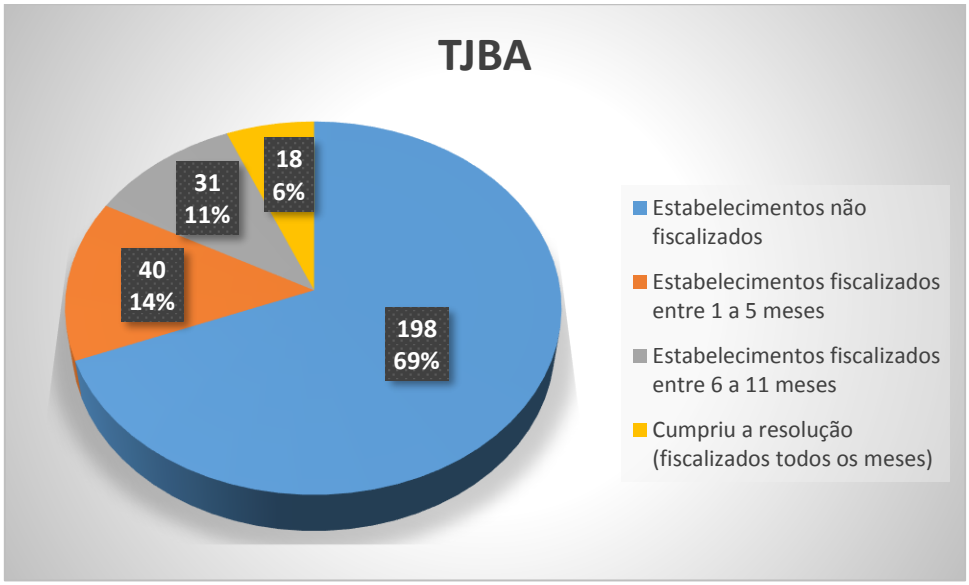

Foram incluídos 606 (seiscentos e seis) relatórios de inspeção no sistema durante o ano de 2017, com uma média de 50 (cinquenta) inspeções cadastradas por mês, sendo que no mês de janeiro

64 (sessenta e quatro) relatórios foram registrados, contrastando com o mês de dezembro que incluiu apenas 33 (trinta e três), observando-se uma redução gradativa mês a mês.

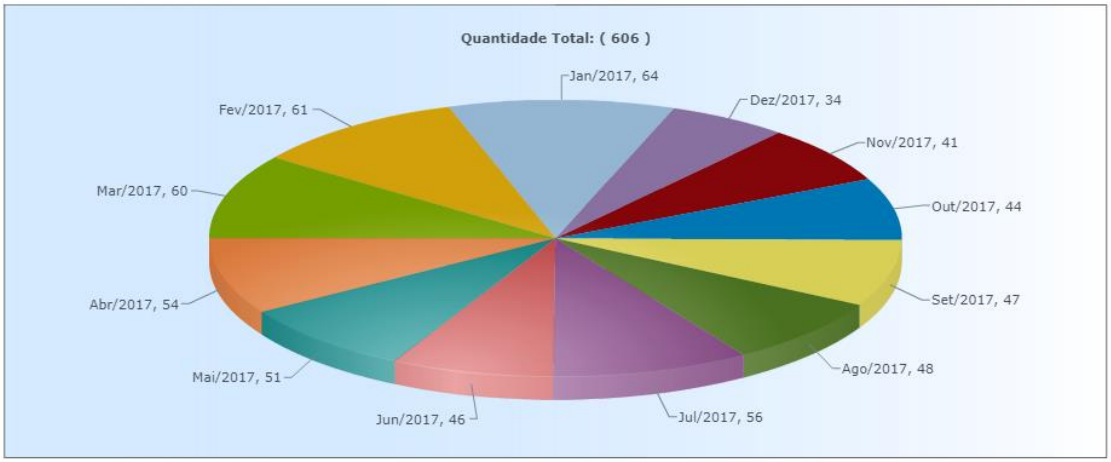

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
18ª DELEGACIA DE POLICIA	Ativo	CAMAÇARI	0	12	Não	-
19ª CORPIN	Ativo	SENHOR DO BONFIM	0	12	Não	-
1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE EUCLIDES DA CUNHA/BA	Ativo	EUCLIDES DA CUNHA	0	12	Não	-
20ª COORPIN (POLÍCIA CIVIL) - UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BRUMADO DR. ALTAMIRANDO ALVES RODRIGUEZ	Ativo	BRUMADO	4	8	Não	set/17
20ª DELEGACIA TERRITORIAL	Ativo	CANDEIAS	8	4	Não	nov/17
21ª DELEGACIA TERRITORIAL	Ativo	SÃO FRANCISCO DO CONDE	7	5	Não	ago/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
21º COORPIN	Ativo	ITAPETINGA	0	12	Não	-
26ª DELEGACIA DE POLICIA	Ativo	CAMAÇARI	0	12	Não	-
2ª COORPIN ALAGOINHAS	Ativo	ALAGOINHAS	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA	Ativo	UMA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA - GUARATINGA	Ativo	GUARATINGA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA 22 COORDENADORIA DE POLICIA	Ativo	GUANAMBI	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA	Ativo	BOM JESUS DA LAPA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE URUÇUCA	Ativo	URUÇUCA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE VARZEA DO POÇO	Ativo	VÁRZEA DO POÇO	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE ABARÉ	Ativo	ABARÉ	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE ACAJUTIBA	Ativo	ACAJUTIBA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE ALMADINA	Ativo	COARACI	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE AURELINO LEAL	Ativo	AURELINO LEAL	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE BARRA	Ativo	BARRA	7	5	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE BARRA DA ESTIVA	Ativo	BARRA DA ESTIVA	8	4	Não	ago/17
CADEIA PÚBLICA DE BELO CAMPO	Ativo	BELO CAMPO	4	8	Não	abr/17
CADEIA PÚBLICA DE BOA VISTA DO TUPIM	Ativo	BOA VISTA DO TUPIM	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE CAFARNAUM	Ativo	MORRO DO CHAPÉU	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE CAMAMU	Ativo	CAMAMU	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE CAMPO FORMOSO	Ativo	CAMPO FORMOSO	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE CANSANÇÃO	Ativo	CANSANÇÃO	2	10	Não	fev/17
CADEIA PÚBLICA DE CÍCERO DANTAS	Ativo	CÍCERO DANTAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Ativo	CONCEIÇÃO DA FEIRA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE COTEGIPE	Ativo	COTEGIPE	5	7	Não	jul/17
CADEIA PÚBLICA DE EUNÁPOLIS	Ativo	EUNÁPOLIS	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE HELIÓPOLIS	Ativo	CÍCERO DANTAS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE IBICARAÍ	Ativo	IBICARAÍ	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE IBICUÍ	Ativo	IBICUÍ	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE IBIRATAIA	Ativo	IBIRATAIA	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE IGAPORÃ	Ativo	IGAPORÃ	1	11	Não	jan/17
CADEIA PÚBLICA DE ITABERABA	Ativo	ITABERABA	7	5	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE ITAPICURU	Ativo	ITAPICURU	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE ITAPITANGA	Ativo	ITAPITANGA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE LAPÃO	Ativo	LAPÃO	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE LIVRAMENTO DE NOSSSA SENHORA	Ativo	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MARCIONILIO SOUZA	Ativo	MARCIONILIO SOUZA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE MORRO DO CHAPÉU	Ativo	MORRO DO CHAPÉU	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE MULUNGU DO MORRO	Ativo	MORRO DO CHAPÉU	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE NOVA CANAÃ	Ativo	NOVA CANAÃ	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE OLINDINA	Ativo	OLINDINA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE PARATINGA	Ativo	PARATINGA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE POJUCA	Ativo	POJUCA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE PORTO SEGURO	Ativo	PORTO SEGURO	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE SALVADOR	Ativo	SALVADOR	2	10	Não	set/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO FÉLIX	Ativo	SÃO FÉLIX	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA	Ativo	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	4	8	Não	mai/17
CADEIA PÚBLICA DE SERRA PRETA	Ativo	SERRA PRETA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE SERROLÂNDIA	Ativo	SERROLÂNDIA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE TERRA NOVA	Ativo	TERRA NOVA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE TREMEDAL	Ativo	TREMEDAL	4	8	Não	abr/17
CASA DO ALBERGADO E EGRESSOS	Ativo	SALVADOR	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE OBSERVAÇÃO PENAL - COP	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
COLÔNIA LAFAYETE COUTINHO	Ativo	SALVADOR	12	0	Sim	dez/17
COLÔNIA PENAL DE SIMÕES FILHO	Ativo	SIMÕES FILHO	11	1	Não	dez/17
COMPLEXO POLICIAL	Ativo	JACOBINA	12	0	Sim	dez/17
COMPLEXO POLICIAL DANTAS BIÃO	Ativo	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0	12	Não	-
COMPLEXO POLICIAL DE ITAJUÍPE	Ativo	ITAJUÍPE	0	12	Não	-
COMPLEXO POLICIAL DE ITAMARAJU	Ativo	ITAMARAJU	3	9	Não	mar/17
COMPLEXO POLICIAL DE VARZEDO	Ativo	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0	12	Não	-
COMPLEXO POLICIAL PLINIO SILVA NETO 20°COORPIN	Ativo	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	0	12	Não	-
COMPLEXO POLICIAL TENENTE HERCULANO	Ativo	IPIRA	0	12	Não	-
CONJUNTO PENAL DE EUNÁPOLIS	Ativo	EUNÁPOLIS	12	0	Sim	dez/17
CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA	Ativo	FEIRA DE SANTANA	0	12	Não	-
CONJUNTO PENAL DE ITABUNA	Ativo	ITABUNA	7	5	Não	nov/17
CONJUNTO PENAL DE JEQUIÉ	Ativo	JEQUIÉ	11	1	Não	nov/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CONJUNTO PENAL DE JUAZEIRO	Ativo	JUAZEIRO	1	11	Não	jan/17
CONJUNTO PENAL DE LAURO DE FREITAS	Ativo	LAURO DE FREITAS	12	0	Sim	dez/17
CONJUNTO PENAL DE SERRINHA	Ativo	SERRINHA	0	12	Não	-
CONJUNTO PENAL DE TEIXEIRA DE FREITAS	Ativo	TEXEIRA DE FREITAS	0	12	Não	-
CONJUNTO PENAL DE VALENÇA	Ativo	VALENÇA	5	7	Não	nov/17
CONJUNTO PENAL FEMININO	Ativo	SALVADOR	2	10	Não	jul/17
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - CORREPOL	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
CUSTÓDIA DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE DA PM/BA	Ativo	LAURO DE FREITAS	0	12	Não	-
DELAGACIA DE POLÍCIA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO	Ativo	SÃO DESIDÉRIO	0	12	Não	-
DELEGACIA CIRCUNSCRICIONAL DE IGUAÍ	Ativo	IGUAÍ	3	9	Não	abr/17
DELEGACIA CIRCUNSCRICIONAL DE IRECÊ-BA	Ativo	IRECÊ	3	9	Não	Set/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA CIRCUNSCRICIONAL DE ITAGIMIRIM	Ativo	ITAGIMIRIM	0	12	Não	-
DELEGACIA CIRCUNSCRICIONAL DE MAIRI	Ativo	MAIRI	0	12	Não	-
DELEGACIA CIRCUNSCRICIONAL DE MEDEIROS NETO	Ativo	MEDEIROS NETO	0	12	Não	-
DELEGACIA CIRCUNSCRICIONAL DE POLÍCIA	Ativo	BOTUPORÃ	0	12	Não	-
DELEGACIA DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO POLICIAL	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
DELEGACIA DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO POLICIAL	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
DELEGACIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO POLICIAL	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
DELEGACIA DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO POLICIAL	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
DELEGACIA DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO POLICIAL	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
DELEGACIA DA 28ª CIRCUNSCRIÇÃO POLICIAL	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
DELEGACIA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO POLICIAL	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
DELEGACIA DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO POLICIAL	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
DELEGACIA DA COMARCA DE JIQUIRIÇA	Ativo	JIQUIRIÇA	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE ABAIRA	Ativo	PIATA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE AMELIA RODRIGUES	Ativo	AMÉLIA RODRIGUES	3	9	Não	mar/17
DELEGACIA DE BOM JESUS DA LAPA	Ativo	BOM JESUS DA LAPA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE BOTUPORÃ	Ativo	TANQUE NOVO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE BROTAS DE MACAUBAS	Ativo	BROTAS DE MACAUBAS	0	12	Não	-
DELEGACIA DE CAETITE	Ativo	CAETITE	0	12	Não	-
DELEGACIA DE CORAÇÃO DE MARIA	Ativo	CORAÇÃO DE MARIA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE ERICO CARDOSO	Ativo	PARAMIRIM	0	12	Não	-
DELEGACIA DE FORMOSA DO RIO PRETO	Ativo	FORMOSA DO RIO PRETO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE GENTIO DO OURO	Ativo	GENTIO DO OURO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA – RIACHÃO DO JACUÍPE	Ativo	RIACHÃO DO JACUÍPE	4	8	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA - BELMONTE	Ativo	BELMONTE	9	3	Não	set/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CACULÉ	Ativo	CACULÉ	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Ativo	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE IBIQUERA	Ativo	IBIQUERA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LAJEDINHO	Ativo	RUY BARBOSA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MACAJUBA	Ativo	RUY BARBOSA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE RUY BARBOSA	Ativo	RUY BARBOSA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CONCEIÇÃO DO JACUIPE	Ativo	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE DE BOA NOVA	Ativo	BOA NOVA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE DE MARACAS	Ativo	MARACAS	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE DE PLANALTO	Ativo	PLANALTO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE BARRA DO CHOÇA	Ativo	BARRA DO CHOÇA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE CURAÇA	Ativo	CURAÇA	11	1	Não	nov/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE ITAPARICA	Ativo	ITAPARICA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE POÇÕES	Ativo	POÇÕES	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE REMANSO	Ativo	REMANSO	7	5	Sim	jul/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE SANTANA	Ativo	SANTANA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE VALENTE	Ativo	VALENTE	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ÁGUA FRIA	Ativo	IRARA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALCOBAÇA	Ativo	ALCOBAÇA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE AMARGOSA	Ativo	AMARGOSA	2	10	Não	out/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANAGÉ	Ativo	ANAGÉ	1	11	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANDARAÍ	Ativo	ANDARAÍ	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANGUERA	Ativo	SERRA PRETA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANTÔNIO GONÇALVES	Ativo	CAMPO FORMOSO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARATACA	Ativo	CAMACÃ	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARATUÍPE	Ativo	NAZARÉ	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BAIXA GRANDE	Ativo	BAIXA GRANDE	2	10	Não	mar/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRA DO MENDES	Ativo	BARRA DO MENDES	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRA DO ROCH	Ativo	BARRA DO CHOÇA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRO ALTO	Ativo	Z - INATIVO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BONINAL	Ativo	PIATA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOQUIRA	Ativo	BOQUIRA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BUERAREMA	Ativo	BUERAREMA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CACHOEIRA	Ativo	CACHOEIRA	1	11	Não	out/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANARANA	Ativo	CANARANA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANDIDO SALES	Ativo	CANDIDO SALES	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANUDOS	Ativo	UAUA	3	6	Não	mar/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPIM GROSSO	Ativo	CAPIM GROSSO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARAIBAS	Ativo	ANAGE	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARAVELAS	Ativo	CARAVELAS	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARINHANHA	Ativo	CARINHANHA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CATU	Ativo	CATU	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CATURAMA	Ativo	PARAMIRIM	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CENTRAL	Ativo	CENTRAL	3	9	Não	jul/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CHORROCHÓ	Ativo	CHORROCHÓ	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONDEUBA	Ativo	CONDEUBA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Ativo	ITUACU	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CORDEIROS	Ativo	CONDEUBA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CORONEL JOÃO SÁ	Ativo	JEREMOABO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CORRENTINA	Ativo	CORRENTINA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRUZ DAS ALMAS	Ativo	CRUZ DAS ALMAS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ENCRUZILHADA	Ativo	ENCRUZILHADA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE GANDU	Ativo	GANDU	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Ativo	GOVERNADOR MANGABEIRA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IBIPEBA	Ativo	BARRA DO MENDES	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IBIPITANGA	Ativo	MACAUBAS	6	6	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IBIRAPITANGA	Ativo	IBIRAPITANGA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IBIRAPUA	Ativo	IBIRAPUA	5	7	Não	mai/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRAMAIA	Ativo	IRAMAIA	6	6	Não	jul/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRARÁ	Ativo	IRARÁ	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITABELA	Ativo	ITABELA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITACARE	Ativo	ITACARÉ	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Ativo	XIQUE-XIQUE	10	2	Não	nov/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAMARI	Ativo	GANDU	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITANHEM	Ativo	ITANHÉM	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITARANTIM	Ativo	ITARANTIM	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITATIM	Ativo	SANTA TEREZINHA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITIUBA	Ativo	ITIUBA	10	2	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITUAÇU	Ativo	ITUAÇU	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JACARACI	Ativo	JACARACI	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JANDAÍRA	Ativo	RIO REAL	4	8	Não	abr/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JEREMOABO	Ativo	JEREMOABO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JIQUIRIÇÁ	Ativo	JIQUIRIÇA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE LAJE	Ativo	LAJE	11	1	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MACAÚBAS	Ativo	MACAUBAS	6	6	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MAETINGA	Ativo	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARAGOGIPE	Ativo	MARAGOGIPE	4	8	Não	abr/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATA DE SÃO JOÃO	Ativo	MATA DE SÃO JOÃO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGUEL CALMON	Ativo	MIGUEL CALMON	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MILAGRES	Ativo	MILAGRES	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MORTUGABA	Ativo	JACARACI	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MUNDO NOVO	Ativo	MUNDO NOVO	2	10	Não	mar/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MUNIZ FERREIRA	Ativo	NAZARÉ	1	11	Não	out/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MUTUIPE	Ativo	MUTUIPE	11	1	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NAZARÉ	Ativo	NAZARÉ	1	11	Não	out/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NORDESTINA	Ativo	QUEIMADAS	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA FÁTIMA	Ativo	NOVA FÁTIMA	7	5	Não	jul/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA IBIÁ	Ativo	GANDU	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA VIÇOSA	Ativo	NOVA VIÇOSA	2	10	Não	fev/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Ativo	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE OURIÇANGAS	Ativo	IRARA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMAS DE MONTE ALTO	Ativo	PALMAS DE MONTE ALTO	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PARAMIRIM	Ativo	PARAMIRIM	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PARIPIRANGA	Ativo	PARIPIRANGA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PEDRÃO	Ativo	IRARA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PEDRO ALEXANDRE	Ativo	JEREMOABO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIATA	Ativo	PIATA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PILÃO ARCADO	Ativo	PILÃO ARCADO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINDOBAÇU	Ativo	PINDOBAÇU	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRIPA	Ativo	CONDEUBA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRITIBA	Ativo	PIRITIBA	10	2	Não	nov/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PONTO NOVO	Ativo	SAÚDE	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PRESIDENTE DUTRA	Ativo	PRESIDENTE DUTRA	10	2	Não	out/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEIMADAS	Ativo	QUEIMADAS	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUIXABEIRA	Ativo	QUIXABEIRA	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RETIROLÂNDIA	Ativo	RETIROLÂNDIA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIACHO DE SANTANA	Ativo	RIACHO DE SANTANA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRA DO POMBAL	Ativo	RIBEIRA DO POMBAL	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIO DE CONTAS	Ativo	RIO DE CONTAS	9	3	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIO DO ANTÔNIO	Ativo	RIO DO ANTÔNIO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIO REAL	Ativo	RIO REAL	4	8	Não	abr/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RODELAS	Ativo	CHORROCHÓ	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA BÁRBARA	Ativo	SANTA BÁRBARA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Ativo	SANTA MARIA DA VITÓRIA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTALUZ	Ativo	SANTALUZ	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTANOPOLIS	Ativo	IRARA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO DOMINGOS	Ativo	SÃO DOMINGOS	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE	Ativo	SANTA MARIA DA VITÓRIA	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIIGUEL DAS MATAS	Ativo	LAJE	11	1	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SAÚDE	Ativo	SAÚDE	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENTO SE	Ativo	SENTO SE	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SERRA DOURADA	Ativo	SERRA DOURADA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SERRINHA	Ativo	SERRINHA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SIMÕES FILHO	Ativo	SIMÕES FILHO	9	3	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SITIO DO QUINTO	Ativo	JEREMOABO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TANHAÇU	Ativo	TANHAÇU	11	1	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TAPEROÁ	Ativo	TAPEROÁ	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TAPIRAMUTÁ	Ativo	MUNDO NOVO	2	10	Não	mar/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE UAUA	Ativo	UAUA	3	9	Não	mar/17
DELEGACIA DE POLICIA DE UBAÍRA	Ativo	UBAÍRA	2	10	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE UBATA	Ativo	UBATA	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE UIBAÍ	Ativo	UIBAÍ	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE URANDI	Ativo	URANDI	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE UTINGA	Ativo	UTINGA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE VERA CRUZ	Ativo	ITAPARICA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE WANDERLEY	Ativo	WANDERLEY	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE WENCESLAU GUIMARÃES	Ativo	WENCESLAU GUIMARÃES	1	11	Não	abr/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE XIQUE - XIQUE	Ativo	XIQUE-XIQUE	10	2	Não	nov/17
DELEGACIA DE POLÍCIA ELÍSIO MEDRADO	Ativo	SANTA TEREZINHA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA TERRITORIAL DE AMÉRICA DOURADA	Ativo	AMÉRICA DOURADA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA TERRITORIAL DE JOÃO DOURADO	Ativo	JOÃO DOURADO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA TERRITORIAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BA	Ativo	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ	Ativo	CAETITÉ	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PRAIA DO FORTE	Ativo	MATA DE SÃO JOÃO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO TURISTA - DELTUR	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
DELEGACIA DE REPRESSÃO A FURTOS E ROUBOS - DRFR	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
DELEGACIA DE REPRESSÃO A FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS - DRFRV	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
DELEGACIA DE RIACHÃO DAS NEVES	Ativo	RIACHÃO DAS NEVES	0	12	Não	-
DELEGACIA DE SANTA RITA DE CASSIA	Ativo	SANTA RITA DE CÁSSIA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE TANQUE NOVO	Ativo	TANQUE NOVO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - DTE	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
DELEGACIA DO RIO DO PIRES	Ativo	PARAMIRIM	0	12	Não	-
DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO A MULHER - DEAM	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA POLICIAL DE JUAGUARIPE	Ativo	JAGUARIPE	0	12	Não	-
DELEGACIA POLICIAL DE SALINAS DA MARGARIDA	Ativo	NAZARÉ	1	11	Não	set/17
DELEGACIA PÚBLICA DE LAPÃO	Ativo	LAPÃO	0	12	Não	-
DELEGACIA TERRITORIAL	Ativo	CANDEIAS	0	12	Não	-
DELEGACIA TERRITORIAL DE CAMACAN	Ativo	CAMACÃ	0	12	Não	-
DELEGACIA TERRITORIAL DE IAÇU	Ativo	IAÇU	0	12	Não	-
DELEGACIA TERRITORIAL DE INHAMBUPE	Ativo	INHAMBUPE	2	10	Não	ago/17
DELEGACIA TERRITORIAL DE ITIRUCU	Ativo	ITIRUCU	0	12	Não	-
DELEGACIA TERRITORIAL DE JABORANDI	Ativo	CORIBE	0	12	Não	-
DELEGACIA TERRITORIAL DE LAFAIETE COUTINHO	Ativo	ITIRUCU	0	12	Não	-
DELEGACIA TERRITORIAL DE LAJEADO DO TABOCAL	Ativo	ITIRUCU	0	12	Não	-
DELEGACIA TERRITORIAL DE MARCIONÍLIO SOUZA	Ativo	IAÇU	0	12	Não	-
DELEGACIA TERRITORIAL DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE SÃO FELIPE/BA	Ativo	SÃO FELIPE	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA TERRITORIAL DE POLÍCIA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Ativo	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	0	12	Não	-
DELEGACIA TERRITORIAL DE SANTA INÊS	Ativo	SANTA INÊS	0	12	Não	-
HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO	Ativo	SALVADOR	3	9	Não	jul/17
JUIZADO DE MENORES DE POJUCA	Ativo	POJUCA	0	12	Não	-
PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO	Ativo	SALVADOR	4	8	Não	nov/17
PRESÍDIO ADV. ARISTON CARDOSO - ILHÉUS	Ativo	ILHÉUS	7	5	Não	jul/17
PRESÍDIO ADV. NILTON GONÇALVES - VITÓRIA DA CONQUISTA	Ativo	VITÓRIA DA CONQUISTA	4	8	Não	jul/17
PRESÍDIO ADV. RUY PENALVA - ESPLANADA	Ativo	ESPLANADA	0	12	Não	-
PRESÍDIO REGIONAL DE PAULO AFONSO	Ativo	PAULO AFONSO	6	6	Não	nov/17
PRESÍDIO SALVADOR	Ativo	SALVADOR	0	12	Não	-
RUA ANTONIO NELSON S BARBOSA 10 CENTRO	Ativo	IBOTIRAMA	0	12	Não	-
UNIDADE ESPECIAL DISCIPLINAR	Ativo	SALVADOR	2	10	Não	abr/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJBA

Ao analisar os relatórios do TJBA, verificou-se grande quantidade de delegacias cadastradas e a existência de diversas pessoas cumprindo pena em tais estabelecimentos. Além disso, diversos relatórios indicaram número reduzido de agentes penitenciários.

No relatório referente à Delegacia de Polícia de Cruz das Almas, de dezembro de 2017, o magistrado que realizou a inspeção informou que foi determinada a interdição da carceragem da referida Delegacia, com a transferência imediata dos presos provisórios que se encontravam nela custodiados, bem como a proibição de que novos presos fossem nela recolhidos, com exceção de recolhimento suficiente apenas para registro de flagrantes. Malgrado a determinação de interdição, analisando-se o último relatório de inspeção do estabelecimento, do mês de março de 2018, verificou-se o mesmo relato, indicando, portanto, que a determinação não foi cumprida.

O relatório do Conjunto Penal de Eunápolis, referente ao mês de dezembro de 2017, indicou que, apesar de a capacidade de vagas projetada para o estabelecimento ser de 457 (quatrocentos e cinquenta e sete), a lotação atual é de 765 (setecentos e sessenta e cinco) pessoas encarceradas. Além disso, descreve que o presídio se encontrava parcialmente interditado e que diversos materiais foram apreendidos, como facas, pedaço de ferro, entre outros.

No relatório de dezembro, da Delegacia de Polícia de Mortugaba, há relato de que o estabelecimento foi interditado por determinação judicial, porém, no CNIEP o referido estabelecimento encontra-se ativo. A mesma situação foi verificada em relação à Delegacia de Polícia de Jacaraci.

Acerca da Delegacia de Polícia de Macaúbas, o relatório de dezembro de 2017 indicou que o estabelecimento estava em condições precárias, com rachaduras nas paredes, espaço diminuto e condições insalubres. Além disso, dois presos aguardavam recambiamento, tendo em vista o trânsito em julgado da condenação.

Sobre a Cadeia Pública de Barra, o magistrado que realizou a inspeção comunica, no relatório de novembro de 2017, que o estabelecimento fica dentro do antigo mercado municipal, prédio colonial. Ademais, acrescenta que no teto havia apenas uma tela de alumínio, frágil, danificada, o que facilita a entrada de drogas, bebidas, armas e celulares, devido à baixa estatura do muro. Segundo o magistrado inspetor, as condições do estabelecimento são extremamente precárias e os presos provisórios permanecem em situação degradante.

No Conjunto Penal de Jequié, foram indicadas diversas irregularidades no relatório de novembro de 2017, entre elas: ocupação total superior à capacidade da unidade, tendo em vista que a capacidade prevista do presídio é de 336 (trezentos e trinta e seis) e, em novembro daquele ano, havia 682 (seiscentos e sessenta e dois) pessoas encarceradas no estabelecimento; número de presos por cela superior ao número definido em lei; presença de pessoas com idade acima de 60 anos junto aos demais presos; irregularidade na distribuição dos presos nas celas, com presença de presos provisórios junto com presos condenados e presos primários com reincidentes; falta de programa individualizador da pena privativa de liberdade; inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas; ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos; ausência de creche para abrigar crianças entre 6 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos; ausência ou número insuficiente de camas individuais; não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS; e número de agentes penitenciários inferior ao recomendado.

Segundo o relatório da Delegacia de Polícia de Ibipitanga, de outubro de 2017, há carência de servidores na delegacia, que à época estava em condições precárias e insalubres, com rachaduras nas paredes e espaço diminuto. Além disso, noticia-se a existência de um preso aguardando recambiamento em virtude de sentença condenatória.

O relatório do Conjunto Penal de Itabuna, de outubro de 2017, apontou que o maior problema da unidade é a superlotação, uma vez que a capacidade projetada para o estabelecimento é de 574 (quinhentos e setenta e quatro) vagas e, à época, contava com 1.218 (mil, duzentos e dezoito) presos. Ademais, os internos reclamaram, durante a inspeção, da falta de higiene, da presença de ratos e da quantidade de presos com tuberculose, além da falta de oportunidades de estudo e trabalho.

Segundo o relatório de setembro de 2017, referente à Delegacia Policial de Salinas da Margarida, a Administração Pública não oferece alimentação para os presos, ficando esta a cargo das famílias dos custodiados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Atualmente, há 167 (cento e sessenta e sete) estabelecimentos ativos e 15 (quinze) estabelecimentos inativos cadastrados no CNIEP, sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Registra-se que uma dessas unidades é uma delegacia.

Dos estabelecimentos ativos, todos foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017, e 102 (cento e dois) foram inspecionados todos os meses, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

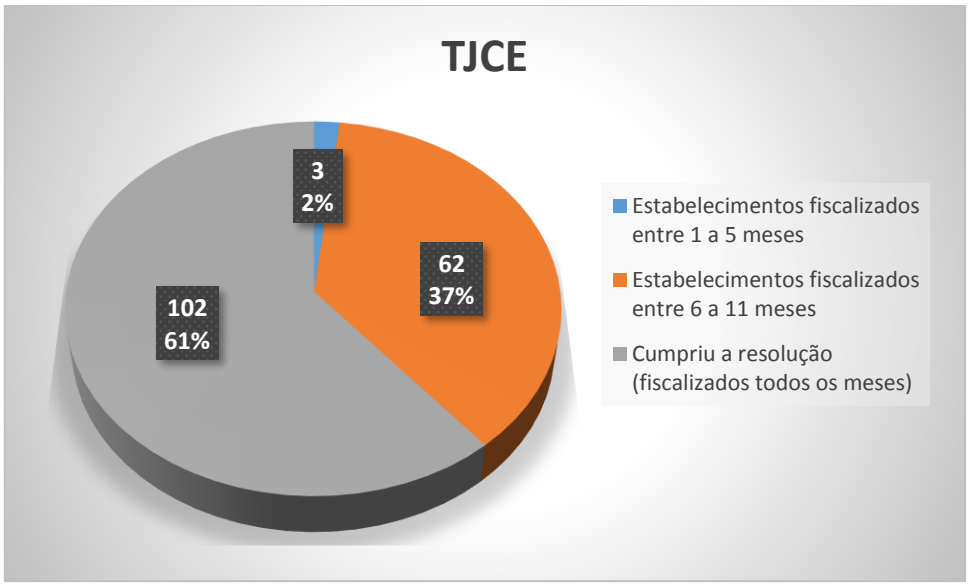

Foram incluídos 1.867 (mil, oitocentos e sessenta e sete) relatórios de inspeção no sistema durante o ano de 2017, com uma média de 155 (cento e cinquenta e cinco) inspeções cadastradas por mês.

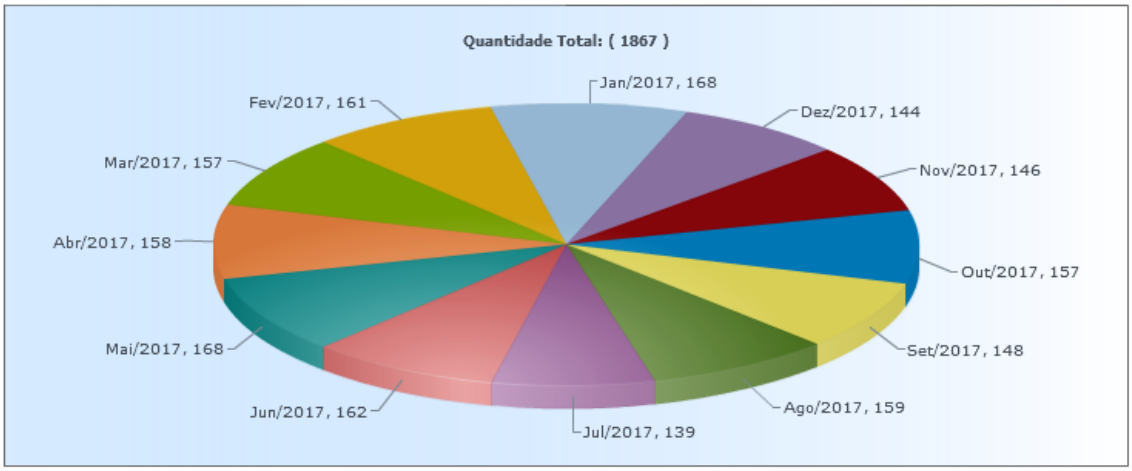

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA LOCAL DE GRANJEIRO	Ativo	GRANJEIRO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CARIRE	Ativo	CARIRE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ACARAÚ	Ativo	ACARAÚ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ACOPIARA	Ativo	ACOPIARA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ALTANEIRA	Ativo	ALTANEIRA	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ALTO SANTO	Ativo	ALTO SANTO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE AMONTADA	Ativo	AMONTADA	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ANTONINA DO NORTE	Ativo	ANTONINA DO NORTE	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE APUIARÉS	Ativo	APUIARÉS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE AQUIRAZ	Ativo	AQUIRAZ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARACATI	Ativo	ARACATI	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARACOIABA	Ativo	ARACOIABA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARARIPE	Ativo	ARARIPE	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARATUBA	Ativo	ARATUBA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARNEIROZ	Ativo	ARNEIROZ	10	2	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ASSARÉ	Ativo	ASSARÉ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE AURORA	Ativo	AURORA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BARBALHA	Ativo	BARBALHA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BARRO	Ativo	BARRO	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE BATURITÉ	Ativo	BATURITÉ	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BEBERIBE	Ativo	BEBERIBE	9	3	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE BELA CRUZ	Ativo	BELA CRUZ	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BOA VIAGEM	Ativo	BOA VIAGEM	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BREJO SANTO	Ativo	BREJO SANTO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CAMOCIM	Ativo	CAMOCIM	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CAMPOS SALES	Ativo	CAMPOS SALES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CANINDÉ	Ativo	CANINDÉ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CAPISTRANO	Ativo	CAPISTRANO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CARIDADE	Ativo	CARIDADE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CARIRIAÇU	Ativo	CARIRIAÇU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CARIÚS	Ativo	CARIÚS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CARNAUBAL	Ativo	CARNAUBAL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CASCAVÉL	Ativo	CASCAVÉL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CAUCAIA	Ativo	CAUCAIA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE CEDRO	Ativo	CEDRO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CHAVAL	Ativo	CHAVAL	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE COREAÚ	Ativo	COREAÚ	3	9	Não	mai/17
CADEIA PÚBLICA DE CRATEÚS	Ativo	CRATEÚS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CRATO	Ativo	CRATO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CROATÁ	Ativo	CROATÁ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CRUZ	Ativo	CRUZ	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE FARIAS BRITO	Ativo	FARIAS BRITO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE FRECHEIRINHA	Ativo	FRECHEIRINHA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE GENERAL SAMPAIO	Ativo	GENERAL SAMPAIO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE GRAÇA	Ativo	GRAÇA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE GRANJA	Ativo	GROAÍRAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE GROAÍRAS	Ativo	GROAIRAS	10	2	Não	out/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE GUARACIABA DO NORTE	Ativo	GUARACIABA DO NORTE	7	5	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE HIDROLÂNDIA	Ativo	HIDROLÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE HORIZONTE	Ativo	HORIZONTE	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE IBIAPINA	Ativo	IBIAPINA	8	4	Não	ago/17
CADEIA PÚBLICA DE ICAPUÍ	Ativo	ICAPUÍ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ICÓ	Ativo	ICÓ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE IGUATÚ	Ativo	IGUATÚ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE INDEPENDÊNCIA	Ativo	INDEPENDÊNCIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE IPAPORANGA	Ativo	IPAPORANGA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE IPÚ	Ativo	IPÚ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE IPUEIRAS	Ativo	IPUEIRAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE IRACEMA	Ativo	IRACEMA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE IRAUÇUBA	Ativo	IRAUÇUBA	7	5	Não	ago/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE ITAPAJÉ	Ativo	ITAPAJÉ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITAPIPOCA	Ativo	ITAPIPOCA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITAPIÚNA	Ativo	ITAPIÚNA	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITAREMA	Ativo	ITAREMA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITATIRA	Ativo	ITATIRA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JAGUARETAMA	Ativo	JAGUARETAMA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JAGUARIBARA	Ativo	JAGUARIBARA	10	2	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JAGUARIBE	Ativo	JAGUARIBE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JAGUARUANA	Ativo	JAGUARUANA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JARDIM	Ativo	JARDIM	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JATI	Ativo	JATI	7	5	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE JIJOCA DE JERICOACOARA	Ativo	JIJOCA DE JERICOACOARA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JUAZEIRO DO NORTE	Ativo	JUAZEIRO DO NORTE	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE JUCÁS	Ativo	JUCÁS	6	6	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE LAVRAS DA MANGABEIRA	Ativo	LAVRAS DA MANGABEIRA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE LIMOEIRO DO NORTE	Ativo	LIMOEIRO DO NORTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MARACANAÚ	Ativo	MARACANAÚ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MARANGUAPE	Ativo	MARANGUAPE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MARCO	Ativo	MARCO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MARTINÓPOLE	Ativo	MARTINÓPOLE	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MASSAPÊ	Ativo	MASSAPÊ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MAURITÍ	Ativo	MAURITÍ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MERUOCA	Ativo	MERUOCA	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MILAGRES	Ativo	MILAGRES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MILHÃ	Ativo	MILHÃ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MISSÃO VELHA	Ativo	MISSÃO VELHA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE MOMBAÇA	Ativo	MOMBAÇA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MONSENHOR TABOSA	Ativo	MONSENHOR TABOSA	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE MORADA NOVA	Ativo	MORADA NOVA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MORAÚJO	Ativo	MORAÚJO	2	10	Não	mai/17
CADEIA PÚBLICA DE MORRINHOS	Ativo	MORRINHOS	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MUCAMBO	Ativo	MUCAMBO	7	5	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MULUNGÚ	Ativo	MULUNGÚ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NOVA OLINDA	Ativo	NOVA OLINDA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NOVA RUSSAS	Ativo	NOVA RUSSAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NOVO ORIENTE	Ativo	NOVO ORIENTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE OCARA	Ativo	OCARA	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ORÓS	Ativo	ORÓS	10	2	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE PACAJÚS	Ativo	PACAJÚS	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE PACATUBA	Ativo	PACATUBA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PACOTI	Ativo	PACOTI	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PACUJÁ	Ativo	PACUJÁ	5	7	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PALMÁCIA	Ativo	PALMÁCIA	10	2	Não	out/17
CADEIA PÚBLICA DE PARACURU	Ativo	PARACURU	7	5	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PARAIPABA	Ativo	PARAIPABA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PARAMBÚ	Ativo	PARAMBÚ	9	3	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE PARAMOTI	Ativo	PARAMOTI	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PEDRA BRANCA	Ativo	PEDRA BRANCA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PENAFORTE	Ativo	PENAFORTE	7	5	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE PENTECOSTE	Ativo	PENTECOSTE	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE PEREIRO	Ativo	PEREIRO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PINDORETAMA	Ativo	PINDORETAMA	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE PIQUET CARNEIRO	Ativo	PIQUET CARNEIRO	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE PORANGA	Ativo	PORANGA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PORTEIRAS	Ativo	PORTEIRAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE POTENGÍ	Ativo	POTENGÍ	10	2	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE QUIXADÁ	Ativo	QUIXADÁ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE QUIXERAMOBIM	Ativo	QUIXERAMOBIM	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE REDENÇÃO	Ativo	REDENÇÃO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE RERIUTABA	Ativo	RERIUTABA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE RUSSAS	Ativo	RUSSAS	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE SABOEIRO	Ativo	SABOEIRO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTA QUITÉRIA	Ativo	SANTA QUITÉRIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTANA DO ACARAÚ	Ativo	SANTANA DO ACARAÚ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO BENEDITO	Ativo	SÃO BENEDITO	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Ativo	SAO GONCALO DO AMARANTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	Ativo	SAO JOAO DO JAGUARIBE	8	4	Não	out/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO LUÍS DO CURU	Ativo	SÃO LUÍS DO CURU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SENADOR POMPEU	Ativo	SENADOR POMPEU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SOBRAL	Ativo	SOBRAL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE TABULEIRO DO NORTE	Ativo	TABULEIRO DO NORTE	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE TAMBORIL	Ativo	TAMBORIL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE TAUÁ	Ativo	TAUÁ	10	2	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE TIANGUÁ	Ativo	TIANGUÁ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE TRAIRÍ	Ativo	TRAIRÍ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE UBAJARA	Ativo	UBAJARA	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE UMARI	Ativo	UMARI	11	1	Não	nov/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE UMIRIM	Ativo	UMIRIM	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE URUBURETAMA	Ativo	URUBURETAMA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE VARJOTA	Ativo	VARJOTA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE VÁRZEA ALEGRE	Ativo	VÁRZEA ALEGRE	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE VIÇOSA DO CEARÁ	Ativo	VIÇOSA DO CEARÁ	6	6	Não	jul/17
CASA DE DETENÇÃO DE QUIXERÉ	Ativo	QUIXERÉ	12	0	Sim	dez/17
CASA DE PRIVAÇÃO PROVISÓRIA DE LIBERDADE AGENTE LUCIANO ANDRADE LIMA	Ativo	FORTALEZA	11	1	Não	dez/17
CASA DE PRIVAÇÃO PROVISÓRIA DE LIBERDADE AGENTE PENITENCIÁRIO ELIAS ALVES DA SILVA	Ativo	FORTALEZA	11	1	Não	dez/17
CASA DE PRIVAÇÃO PROVISÓRIA DE LIBERDADE PROFESSOR CLODOALDO PINTO	Ativo	FORTALEZA	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CASA DE PRIVAÇÃO PROVISÓRIA LIBERDADE DES. FCO ADALBERTO OLIVEIRA BARROS LEAL	Ativo	FORTALEZA	11	1	Não	dez/17
CASA DE PROVAÇÃO PROVISÓRIA DE LIBERDADE PROFESSOR JOSÉ JUCÁ NETO	Ativo	FORTALEZA	10	2	Não	dez/17
COLÔNIA AGRÍCOLA PE. JOSÉ ESMERALDO DE MELO	Ativo	SANTANA DO CARIRI	10	2	Não	nov/17
DELEGACIA METROPOLITANA DE ITAITINGA	Ativo	ITAITINGA	9	3	Não	out/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE FORQUILHA	Ativo	ITAITINGA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE JAGUARUANA	Ativo	JAGUARUANA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE QUIXELÔ	Ativo	QUIXELÔ	10	2	Não	nov/17
DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR	Ativo	FORTIM	12	0	Sim	dez/17
DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DE SALITRE	Ativo	SALITRE	11	1	Não	dez/17
DESTACAMENTO MILITAR DO MUNICÍPIO DE URUOCA	Ativo	URUOCA	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DESTACAMENTO POLICIAL DE ITAIÇABA	Ativo	ITAIÇABA	10	2	Não	dez/17
HOSPITAL GERAL E SANATÓRIO PENAL PROFESSOR OTÁVIO LOBO	Ativo	FORTALEZA	10	2	Não	dez/17
INSTITUTO PENAL FEMININO DESEMBARGADORA AURÍ MOURA COSTA	Ativo	FORTALEZA	11	1	Não	dez/17
INSTITUTO PRESÍDIO PROFESSOR OLAVO OLIVEIRA II	Ativo	FORTALEZA	9	3	Não	dez/17
INSTITUTO PSIQUIÁTRICO GOVERNADOR STÊNIO GOMES	Ativo	FORTALEZA	10	2	Não	dez/17
PENITENCIÁRIA FRANCISCO HÉLIO VIANA DE ARAÚJO	Ativo	FORTALEZA	11	1	Não	dez/17
PENITENCIÁRIO INDUSTRIAL REGIONAL DE SOBRAL	Ativo	SOBRAL	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIO INDUSTRIAL REGIONAL DO CARIRI	Ativo	JUAZEIRO DO NORTE	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE POLICIAL DE ALCÂNTARAS	Ativo	ALCÂNTARAS	11	1	Não	dez/17
UNIDADE POLICIAL DE ARARENDÁ	Ativo	ARARENDÁ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
UNIDADE POLICIAL DE MADALENA	Ativo	MADALENA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE IPAUMIRIM	Inativo	IPAUMIRIM	12	0	Sim	dez/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJCE

Verificou-se, nos relatórios do TJCE, grande incidência de superlotação. No relatório da Penitenciária Industrial Regional do Cariri, do mês de dezembro de 2017, por exemplo, relata-se que o número de vagas projetado para o estabelecimento é de 549 (quinhentos e quarenta e nove), porém, à época, a unidade contava com 732 (setecentos e trinta e dois) presos.

Segundo o relatório da Cadeia Pública de Crateús, referente ao mês de dezembro de 2017, havia 245 (duzentos e quarenta e cinco) pessoas custodiadas, apesar de a capacidade projetada ser de apenas 50 (cinquenta) vagas.

A mesma situação foi encontrada na Cadeia Pública de Quixadá, cuja capacidade é 88 vagas estava com 467 (quatrocentas e sessenta e sete) pessoas custodiadas em dezembro, ocasião em que foi declarada a sua interdição, de acordo com a Portaria nº 12/2017, do juízo que realizou a inspeção, com a determinação de transferência do excedente de presos.

Segundo o relatório do mês de dezembro de 2017 da Cadeia Pública de Santana do Acaraú, a unidade possui estrutura inadequada ao cumprimento da pena, sobretudo no que tange aos regimes semiaberto e aberto. Conforme relatado, há fugas e apreensão de objetos ilícitos com frequência, bem como não há policiais no estabelecimento.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Atualmente, há 9 (nove) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIEP, sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Todos eles foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017. Registra-se que 2 (dois) desses estabelecimentos foram inspecionados todos os meses, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

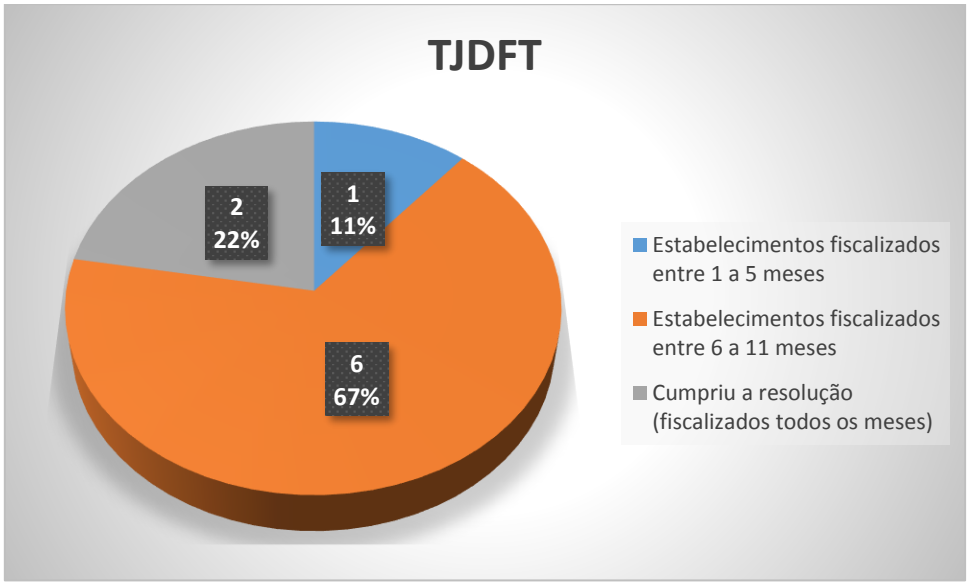

Foram incluídos 84 (oitenta e quatro) relatórios de inspeção no sistema, durante o ano de 2017, com uma média de 7 (sete) inspeções cadastradas por mês.

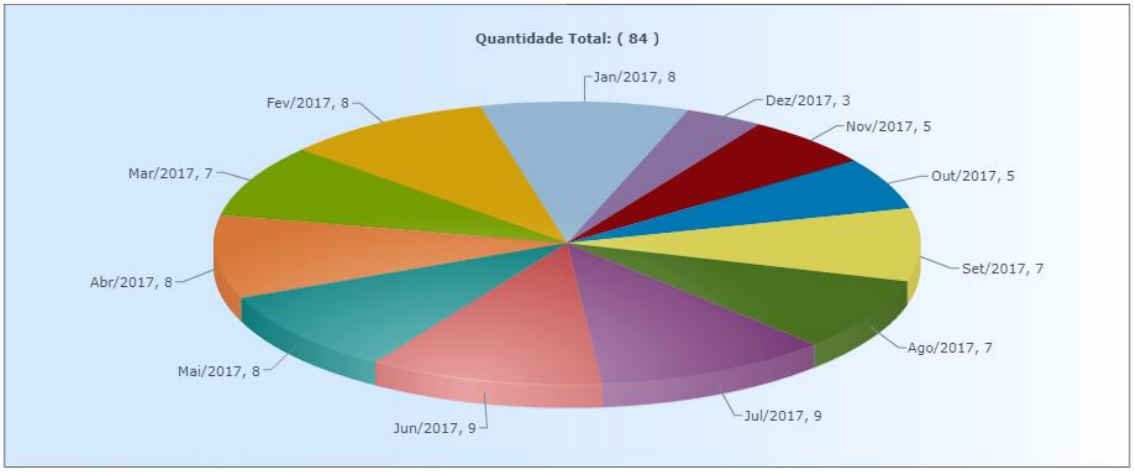

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
ALTA DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO-ATP	Ativo	BRASÍLIA	8	4	Não	ago/17
CARCERAGEM DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA	Ativo	BRASÍLIA	10	2	Não	nov/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	Ativo	BRASÍLIA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO	Ativo	BRASÍLIA	3	9	Não	set/17
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA	Ativo	BRASÍLIA	11	1	Não	dez/17
NÚCLEO DE CUSTÓDIA MILITAR - 3ª CPMIND	Ativo	BRASÍLIA	9	3	Não	set/17
PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	Ativo	BRASÍLIA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II	Ativo	BRASÍLIA	11	1	Não	nov/17
PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL	Ativo	BRASÍLIA	8	4	Não	ago/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJDFT

Ao analisar os relatórios do Distrito Federal, verificou-se o relato de superlotação em sua maioria. No relatório de dezembro de 2017 do Centro de Detenção Provisória, o magistrado que realizou a inspeção considerou que as condições do estabelecimento são ruins e informou que existiam 3.762 (três mil, setecentos e sessenta e duas) pessoas custodiadas na unidade, apesar de a capacidade projetada ser de 1.646 (mil, seiscentos e quarenta e seis) vagas.

A Penitenciária do Distrito Federal enfrenta a mesma realidade, segundo seu relatório de dezembro de 2017, sua capacidade é de 1.584 (mil, quinhentos e oitenta e quatro) vagas, porém a unidade contava com 3.987 (três mil, novecentos e oitenta e sete) pessoas custodiadas.

Não diferente, o relatório da Penitenciária do Distrito Federal II, de novembro de 2017, descreve que 3.827 (três mil, oitocentos e vinte e sete) presos estão custodiados no estabelecimento quando sua capacidade é de 1.464 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro) vagas.

A partir desses dados, verifica-se que a quantidade de pessoas encarceradas está excedendo em mais do que o dobro da capacidade projetada desses estabelecimentos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atualmente, há 37 (trinta e sete) estabelecimentos ativos e 51 (cinquenta e um) estabelecimentos inativos cadastrados no CNIEP, sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Entre esses estabelecimentos, um é uma delegacia.

Dos estabelecimentos ativos, todos foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017 e 36 (trinta e seis) foram inspecionados todos os meses, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

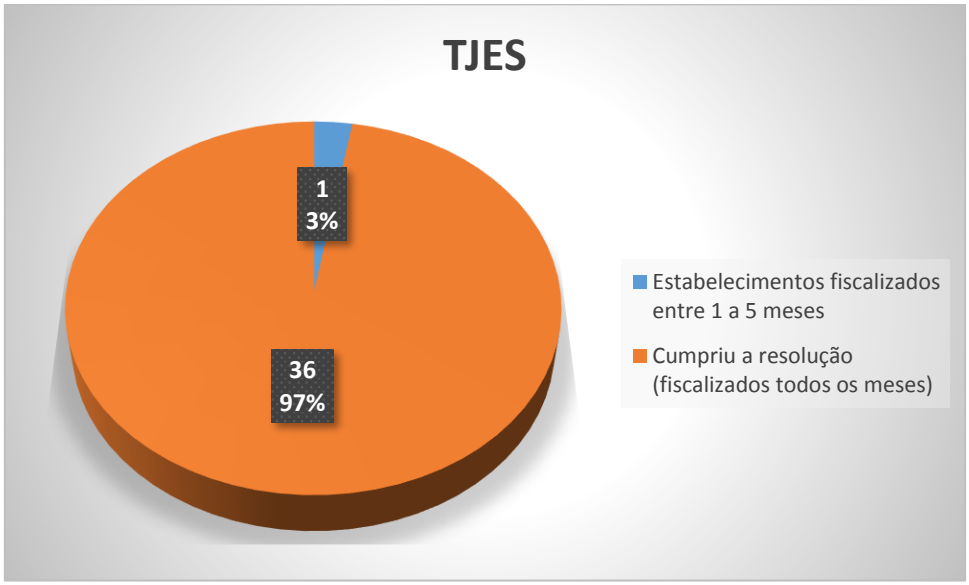

Fonte: CNIEP

Foram incluídos 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) relatórios de inspeção no sistema durante o ano de 2017, com uma média de 37 (trinta e sete) relatórios cadastrados por mês.

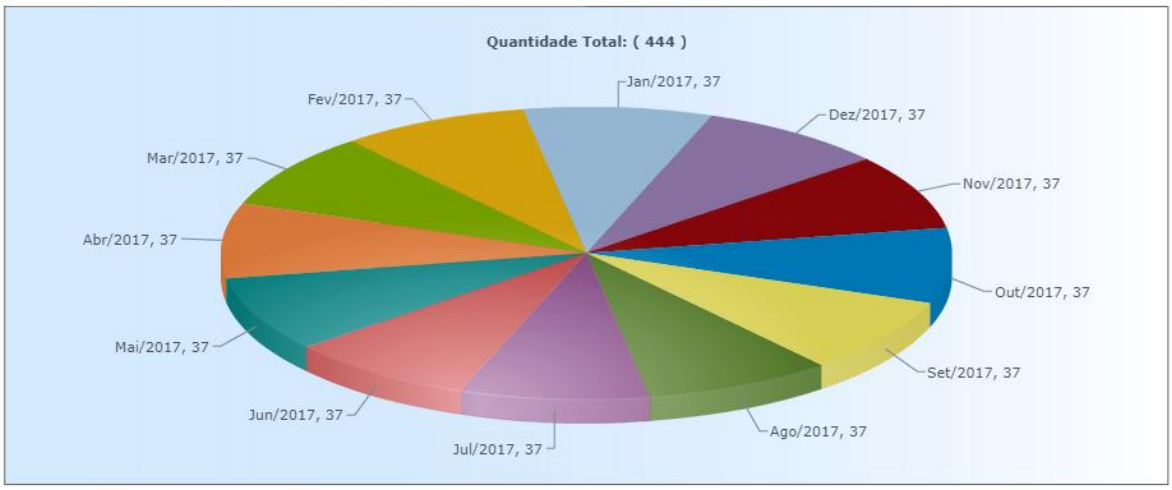

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	Ativo	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	0	Sim	dez/17
CASCUVV - CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA	Ativo	VILA VELHA	12	0	Sim	dez/17
CDPA - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARACRUZ	Ativo	ARACRUZ	12	0	Sim	dez/17
CDPCI - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Ativo	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	0	Sim	dez/17
CDPCOL - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA	Ativo	COLATINA	12	0	Sim	dez/17
CDPG - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI	Ativo	GUARAPARI	12	0	Sim	dez/17
CDPM - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARATAÍZES	Ativo	MARATAÍZES	12	0	Sim	dez/17
CDPS - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA	Ativo	SERRA	12	0	Sim	dez/17
CDPSDN - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	Ativo	SÃO DOMINGOS DO NORTE	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CDPSM - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO MATEUS	Ativo	SÃO MATEUS	12	0	Sim	dez/17
CDPV II - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II	Ativo	VIANA	12	0	Sim	dez/17
CDPVV I - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA	Ativo	VILHA VELHA	12	0	Sim	dez/17
CDRL - CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES	Ativo	LINHARES	12	0	Sim	dez/17
CPFCI - CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Ativo	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	0	Sim	dez/17
CPFCOL - CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA	Ativo	COLATINA	12	0	Sim	dez/17
CTV - CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA	Ativo	VIANA	12	0	Sim	dez/17
HCTP - HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO	Ativo	CARIACICA	12	0	Sim	dez/17
PAES - PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO	Ativo	VIANA	12	0	Sim	dez/17
PEVV I - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I	Ativo	VILA VELHA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PEVV II - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II	Ativo	VILA VELHA	12	0	Sim	dez/17
PEVV III - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III	Ativo	VILA VELHA	12	0	Sim	dez/17
PEVV IV - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA IV (REGIME SEMIABERTO)	Ativo	VILA VELHA	12	0	Sim	dez/17
PEVV V - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V	Ativo	VILA VELHA	12	0	Sim	dez/17
PFC - PENITENCIÁRIA FEMININA DE CARIACICA	Ativo	CARIACICA	12	0	Sim	dez/17
PRBSF - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	Ativo	BARRA DE SÃO FRANCISCO	12	0	Sim	dez/17
PRCI - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Ativo	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	0	Sim	dez/17
PRL - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES	Ativo	LINHARES	12	0	Sim	dez/17
PRSM - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS	Ativo	SÃO MATEUS	12	0	Sim	dez/17
PSC - PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA	Ativo	CARIACICA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PSMA I - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I	Ativo	VIANA	12	0	Sim	dez/17
PSMA II - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II	Ativo	VIANA	12	0	Sim	dez/17
PSMCOL - PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA	Ativo	COLATINA	12	0	Sim	dez/17
PSME I - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I	Ativo	VIANA	12	0	Sim	dez/17
PSME II - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II	Ativo	VIANA	3	9	Não	dez/17
PSMECOL - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA	Ativo	COLATINA	12	0	Sim	dez/17
QCG - PRESÍDIO MILITAR DO QUARTEL DO COMANDO GERAL	Ativo	VITÓRIA	12	0	Sim	dez/17
VIGÉSIMA DP - VILA VELHA	Ativo	VILA VELHA	12	0	Sim	dez/17
CDPFV - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININO DE VIANA	Inativo	VIANA	9	3	Não	set/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJES

A partir dos relatórios do TJES, verificou-se grande incidência de superlotação nos estabelecimentos penitenciários do estado.

No relatório do Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim, referente ao mês de dezembro de 2017, havia 523 (quinhentas e vinte e três) pessoas custodiadas, apesar de a capacidade projetada ser de 224 (duzentas e vinte e quatro) vagas.

Em dezembro de 2017, havia 924 (novecentos e vinte e quatro) pessoas custodiadas na Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim, porém, a capacidade era de 448 (quatrocentas e quarenta e oito) vagas.

Segundo o relatório de dezembro do mesmo ano do Centro de Detenção Provisória de Guarapari, as celas e as galerias estavam sujas e havia um excedente de pessoas equivalente a pouco mais de 50% do limite de vagas do estabelecimento.

No relatório de dezembro do Centro de Detenção Provisória de Marataízes, por sua vez, foi informada a ocorrência de maus tratos, humilhações e agressões físicas por parte dos agentes penitenciários.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Atualmente, há 158 (cento e cinquenta e oito) estabelecimentos ativos e 22 (vinte e dois) estabelecimentos inativos cadastrados no CNIEP, sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, dos quais 3 (três) são delegacias.

Dos estabelecimentos ativos, todos foram inspecionados pelo menos uma vez e 154 (cento e cinquenta e quatro) foram inspecionados todos os meses do ano de 2017, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

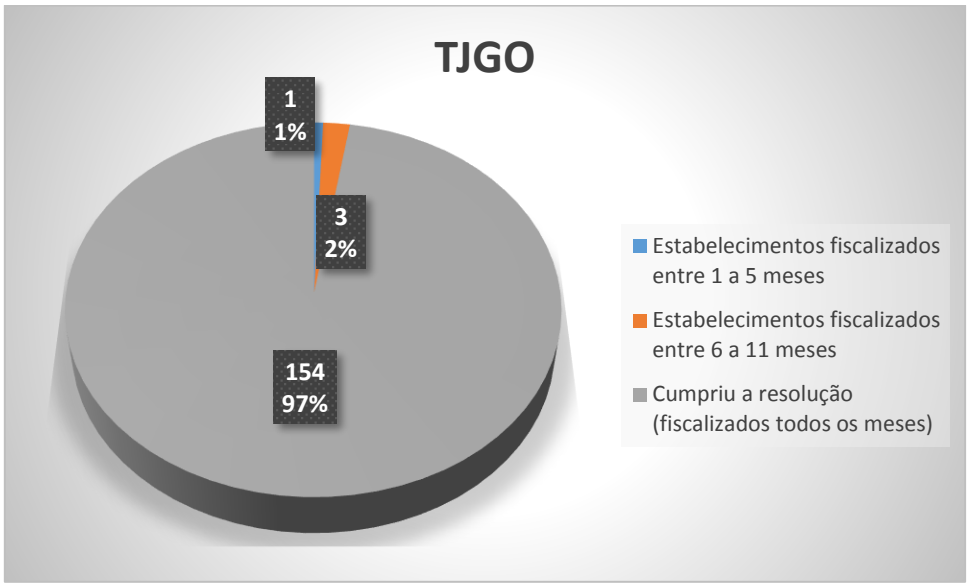

Ao todo, foram incluídos 1.878 (mil, oitocentos e setenta e oito) relatórios de inspeção no sistema durante o ano de 2017, com uma média de 156 (cento e cinquenta e seis) relatórios cadastrados por mês.

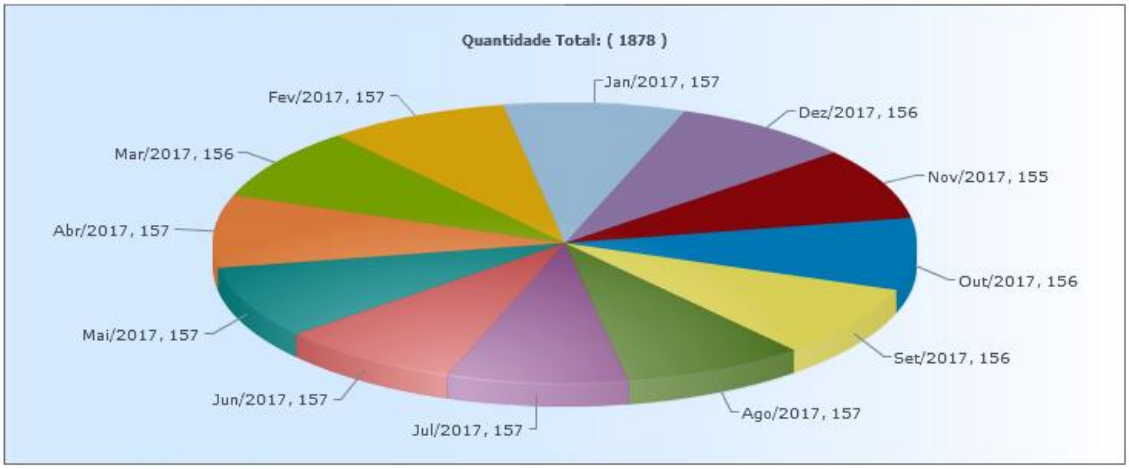

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
2º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR - MUNDO NOVO (GO)	Ativo	NOVA CRIXÁS	12	0	Sim	dez/17
6ª DIRETORIA REGIONAL DO CENTRO DE INSERÇÃO SOCIAL	Ativo	SÃO SIMÃO	12	0	Sim	dez/17
AGÊNCIA PRISIONAL DE URUAÇU	Ativo	URUAÇU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA DE SÃO LUIZ DO NORTE	Ativo	URUAÇU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA E DELEGACIA DE ITAPACI	Ativo	ITAPACI	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA	Ativo	RUBIATABA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA - DELEGACIA DE CAVALCANTE	Ativo	CAVALCANTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ABADIÂNIA	Ativo	ABADIÂNIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ACREÚNA	Ativo	ACREÚNA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE ÁGUAS LINDAS	Ativo	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ALEXÂNIA	Ativo	ALEXÂNIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ALTO PARAÍSO	Ativo	ALTO PARAISO DE GOIÁS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ANICUNS	Ativo	ANICUNS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE APARECIDA DO RIO DOCE	Ativo	CAÇU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARAÇU	Ativo	ARAÇU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARAGOIÂNIA	Ativo	GUAPÓ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARAGUAPAZ	Ativo	MOZARLÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARUANÃ	Ativo	ARUANÃ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BARRO ALTO	Ativo	BARRO ALTO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BELA VISTA	Ativo	BELA VISTA DE GOIÁS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BONFINÓPOLIS	Ativo	LEOPOLDO DE BULHÕES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CAÇU	Ativo	CAÇU	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE CAIAPÔNIA	Ativo	CAIAPÔNIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CAMPINORTE	Ativo	CAMPINORTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CAMPOS BELOS	Ativo	CAMPOS BELOS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CAMPOS VERDES	Ativo	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CARMO DE RIO VERDE	Ativo	CARMO DO RIO VERDE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CERES	Ativo	CERES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CIDADE OCIDENTAL	Ativo	CIDADE OCIDENTAL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CORUMBÁ	Ativo	CORUMBÁ DE GOIÁS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CORUMBAÍBA	Ativo	CORUMBAÍBA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CRISTALINA	Ativo	CRISTALINA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CRIXÁS	Ativo	CRIXÁS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CROMÍNIA	Ativo	CROMÍNIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ESTRELA DO NORTE	Ativo	ESTRELA DO NORTE	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE FIRMINÓPOLIS	Ativo	FIRMINÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE FLORES DE GOIÁS	Ativo	FLORES DE GOIÁS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE FORMOSA	Ativo	FORMOSA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE FORMOSO	Ativo	FORMOSO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE GOIANÉSIA	Ativo	GOIANÉSIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE GOIANIRA	Ativo	GOIANIRA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE GOIÁS	Ativo	GOIÁS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE GOIATUBA	Ativo	GOIATUBA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE GUAPÓ	Ativo	GUAPÓ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE HIDROLÂNDIA	Ativo	HIDROLÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE INHUMAS	Ativo	INHUMAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE IPAMERI	Ativo	IPAMERI	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE IPORÁ	Ativo	IPORÁ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE ISRAELÂNDIA	Ativo	ISRAELÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITABERAÍ	Ativo	ITABERAÍ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITAGUARI	Ativo	TAQUARAL DE GOIÁS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITAGUARU	Ativo	ITAGUARU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITAJÁ	Ativo	ITAJÁ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITAPIRAPUÃ	Ativo	ITAPIRAPUÃ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITAPURANGA	Ativo	ITAPURANGA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITARUMÃ	Ativo	CAÇU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITUMBIARA	Ativo	ITUMBIARA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JANDAIA	Ativo	JANDAIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JARAGUÁ	Ativo	JARAGUÁ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JATAÍ	Ativo	JATAÍ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JUSSARA	Ativo	JUSSARA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE LEOPOLDO DE BULHÕES	Ativo	LEOPOLDO DE BULHÕES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MARA ROSA	Ativo	MARA ROSA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MAURILÂNDIA	Ativo	MAURILÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MINAÇU	Ativo	MINAÇU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MINEIROS	Ativo	MINEIROS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS	Ativo	MONTES CLAROS DE GOIÁS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MORRINHOS	Ativo	MORRINHOS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MOSSÂMEDES	Ativo	MOSSÂMEDES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MOZARLÂNDIA	Ativo	MOZARLÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NAZÁRIO	Ativo	NAZÁRIO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NERÓPOLIS	Ativo	NERÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NIQUELÂNDIA	Ativo	NIQUELÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NOVA CRIXÁS	Ativo	NOVA CRIXÁS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE NOVA GLÓRIA	Ativo	CERES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NOVO GAMA	Ativo	NOVO GAMA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PADRE BERNARDO	Ativo	PADRE BERNARDO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PALMEIRAS	Ativo	PALMEIRAS DE GOIÁS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PARANAIGUARA	Ativo	PARANAIGUARA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PARAÚNA	Ativo	PARAÚNA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PIRACANJUBA	Ativo	PIRACANJUBA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PIRANHAS	Ativo	PIRANHAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PIRES DO RIO	Ativo	PIRES DO RIO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PLANALTINA	Ativo	PLANALTINA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PONTALINA	Ativo	PONTALINA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PORANGATU	Ativo	PORANGATU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE QUIRINÓPOLIS	Ativo	QUIRINÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE RIALMA	Ativo	RIALMA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE RIO VERDE	Ativo	RIO VERDE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANCLERLÂNDIA	Ativo	SANCLERLÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTA BÁRBARA	Ativo	NAZÁRIO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTA CRUZ DE GOIÁS	Ativo	SANTA CRUZ DE GOIAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTA HELENA	Ativo	SANTA HELENA DE GOIÁS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	Ativo	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Ativo	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO DOMINGOS	Ativo	SÃO DOMINGOS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES	Ativo	NOVA CRIXÁS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Ativo	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SENADOR CANEDO	Ativo	SENADOR CANEDO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SERRANÓPOLIS	Ativo	SERRANÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE SILVÂNIA	Ativo	SILVÂNIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SIMOLANDIA	Ativo	ALVORADA DO NORTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE TRINDADE	Ativo	TRINDADE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE TURVÂNIA	Ativo	TURVÂNIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE URUANA	Ativo	URUANA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE VALPARAÍSO	Ativo	VALPARAÍSO DE GOIAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE VARJÃO	Ativo	VARJÃO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE VIANÓPOLIS	Ativo	VIANÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE VICENTINÓPOLIS	Ativo	PONTALINA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PUBLICA LOCAL	Ativo	BURITI ALEGRE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL	Ativo	CACHOEIRA ALTA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL DE ANHANGUERA	Ativo	CUMARI	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS	Ativo	BOM JESUS DE GOIAS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUMARI	Ativo	CUMARI	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDÉIA	Ativo	EDÉIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAUÇU	Ativo	ITAUÇU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA - 3ª CIA DESTACADA	Ativo	JOVIÂNIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIRA PÚBLICA DE MAIRIPOTABA	Ativo	CROMÍNIA	12	0	Sim	dez/17
CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	Ativo	APARECIDA DE GOIÂNIA	12	0	Sim	dez/17
CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE FORMOSA	Ativo	FORMOSA	12	0	Sim	dez/17
CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE LUZIÂNIA	Ativo	LUZIÂNIA	12	0	Sim	dez/17
CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE RIO VERDE	Ativo	RIO VERDE	12	0	Sim	dez/17
CASA DO ALBERGADO DE LUZIÂNIA	Ativo	LUZIÂNIA	12	0	Sim	dez/17
CASA DO ALBERGADO DR. GONZAGA JAYME (SEMI-ABERTO)	Ativo	RIO VERDE	12	0	Sim	dez/17
CASA DO ALBERGADO MINISTRO GUIMARÃES NATAL	Ativo	GOIANIA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE INSERÇÃO SOCIAL	Ativo	CATALÃO	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE INSERÇÃO SOCIAL DE FAZENDA NOVA	Ativo	FAZENDA NOVA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE INSERÇÃO SOCIAL DE LUZIÂNIA	Ativo	LUZIÂNIA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE CALDAS NOVAS	Ativo	CALDAS NOVAS	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE URUANA	Ativo	URUANA	12	0	Sim	dez/17
CIS - CENTRO DE INSERÇÃO SOCIAL	Ativo	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	12	0	Sim	dez/17
COLÔNIA AGROINDUSTRIAL DO REGIME SEMIABERTO - APARECIDA DE GOIÂNIA	Ativo	APARECIDA DE GOIÂNIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE PANAMÁ	Ativo	PANAMÁ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA	Ativo	PETROLINA DE GOIÁS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SILVÂNIA	Ativo	SILVÂNIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE AURILÂNDIA	Ativo	AURILÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOIANDIRA	Ativo	GOIANDIRA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA AURORA	Ativo	GOIANDIRA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PORTEIRÃO	Ativo	MAURILÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TURVELÂNDIA	Ativo	MAURILÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA ESTADUAL DE CAPTURAS	Ativo	GOIANIA	12	0	Sim	dez/17
DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE TAQUARAL DE GOIÁS	Ativo	TAQUARAL DE GOIÁS	12	0	Sim	dez/17
ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ARAGARÇAS	Ativo	ARAGARÇAS	10	2	Não	dez/17
NÚCLEO DE CUSTÓDIA	Ativo	APARECIDA DE GOIÂNIA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA CORONEL ODENIR GUIMARÃES	Ativo	APARECIDA DE GOIÂNIA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE ANÁPOLIS	Ativo	ANÁPOLIS	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA CONSUELO NASSER	Ativo	APARECIDA DE GOIÂNIA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE INDIARA	Ativo	JANDAIA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE NOVO BRASIL	Ativo	FAZENDA NOVA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO FEMININO DE LUZIÂNIA	Ativo	LUZIÂNIA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
SSP/SUSEPE - 1ª REGIONAL METROPOLITANA-CADEIA PÚBLICA DE BELA VISTA DE GOIÁS (PRESÍDIO LOCAL)	Ativo	BELA VISTA DE GOIÁS	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL DE IACIARA	Ativo	IACIARA	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL DE ORIZONA	Ativo	ORIZONA	11	1	Não	dez/17
UNIDADE PRISIONAL DE POSSE	Ativo	POSSE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE RIANÁPOLIS	Ativo	RIALMA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTA ISABEL	Ativo	RIALMA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ORIZONA	Inativo	ORIZONA	1	11	Não	jan/17
CADEIA PÚBLICA DE URUTAÍ	Inativo	URUTAÍ	8	4	Não	ago/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJGO

Conforme relatório de dezembro da Cadeia Pública – Delegacia de Cavalcante, o estabelecimento possui instalações precárias, o que facilita a fuga dos detentos. No ano de 2017 foram relatadas 4 fugas.

O Relatório da Cadeia Pública de Alto Paraíso, referente ao mês de dezembro de 2017, informou que a cadeia pública não atende aos fins da Lei de Execução Penal, já que a unidade carece de segurança adequada e da estrutura física necessária, colaborando para a proliferação de doenças. Acrescentou-se, ainda, no referido relatório, que havia uma permanência excessiva de presos de outras comarcas aguardando recambiamento.

No relatório da Cadeia Pública de Flores de Goiás de dezembro, informou-se que a cadeia possui péssimas condições para o encarceramento, afirmando-se que não há gestão adequada do poder público. Ademais, esclareceu-se que os agentes prisionais são poucos e não possuem armamento adequado; que não há concertina ou cerca elétrica para dificultar fugas; e que não há câmeras de vigilância externa em quantidade adequada, havendo, inclusive, relato dos agentes de remessa de drogas e celulares na parte dos fundos da cadeia.

Quanto à Cadeia Pública de Mineiros, o relatório de dezembro de 2017 também descreve a superlotação da unidade, com capacidade para 34 (trinta e quatro) presos, abrigava na ocasião 218 (duzentos e dezoito). Esclarece, ainda, o relatório que não há separação rígida entre a ala feminina e a masculina, existindo apenas o isolamento de algumas celas destinadas ao núcleo feminino. Por fim, ressaltou a existência de rixa entre facções no presídio e a insuficiência de servidores para cumprimento das tarefas necessárias a fim de garantir a segurança da unidade prisional.

Segundo o relatório de dezembro de 2017 da Cadeia Pública Municipal de Joviânia – 3ª Cia Destacada, o estabelecimento prisional dispõe de estrutura precária e com falta de segurança. O relatório noticia que se trata de uma velha residência adaptada para recolher presos, mantida pelo Município de Joviânia, com fiscalização de policiais militares em desvio de função. Acrescenta, ainda, que a unidade além de desprovida de agentes penitenciários, sequer possui padrões mínimos de segurança, o que torna a vigilância e a fiscalização um risco para policiais, para os próprios presos e para a comunidade em geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Atualmente, há 172 (cento e setenta e dois) estabelecimentos ativos e 196 (cento e noventa e seus) inativos cadastrados no CNIEP, sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, dos quais 138 (cento e trinta e oito) são delegacias.

Dos estabelecimentos ativos, todos foram inspecionados pelo menos uma vez e 48 (quarenta e oito) foram inspecionados todos os meses do ano de 2017, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

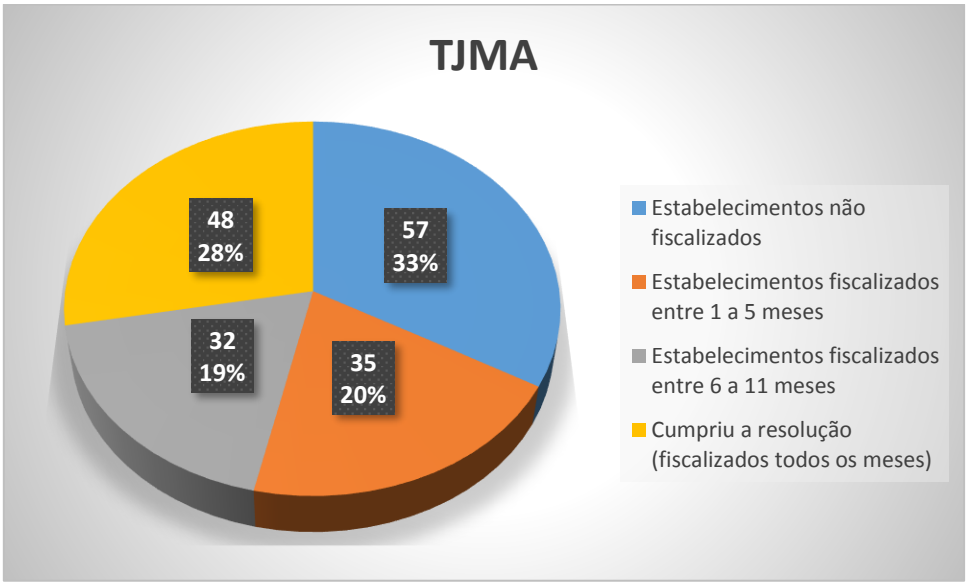

Fonte: CNIEP

Ao todo, foram incluídos 961 (novecentos e sessenta e um) relatórios de inspeção no sistema durante o ano de 2017, com uma média de 80 (oitenta) inspeções cadastradas por mês.

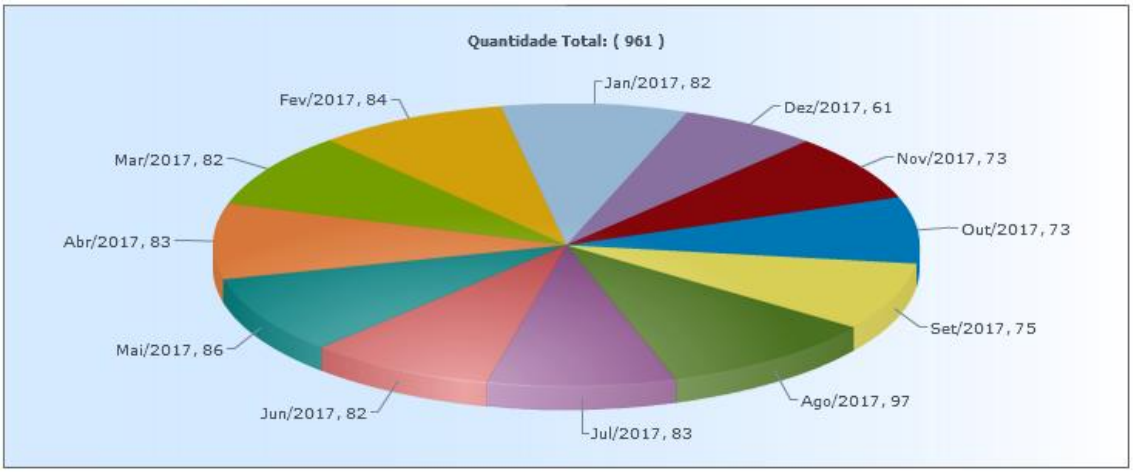

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO REGIONAL DE TIMON (PRESÍDIO DE TIMON)	Ativo	TIMON	0	12	Não	-
10ª REGIONAL DE IMPERATRIZ - 1º DISTRITO POLICIAL DE IMPERATRIZ	Ativo	IMPERATRIZ	0	12	Não	-
10ª REGIONAL DE IMPERATRIZ - DELEGACIA DE AMARANTE DO MARANHÃO	Ativo	AMARANTE DO MARANHÃO	1	11	Não	nov/17
10ª REGIONAL DE IMPERATRIZ - DELEGACIA DE JOÃO LISBOA	Ativo	JOÃO LISBOA	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
10ª REGIONAL DE IMPERATRIZ - DELEGACIA DE PORTO FRANCO	Ativo	PORTO FRANCO	10	2	Não	dez/17
11ª REGIONAL DE BALSAS	Ativo	BALSAS	2	10	Não	mar/17
11ª REGIONAL DE BALSAS - DELEGACIA DE CAROLINA	Ativo	CAROLINA	1	11	Não	ago/17
11ª REGIONAL DE BALSAS - DELEGACIA DE RIACHÃO	Ativo	RIACHÃO	12	0	Sim	dez/17
11ª REGIONAL DE BALSAS - DELEGACIA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	Ativo	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	0	12	Não	-
11ª REGIONAL DE BALSAS - DELEGACIA DE TASSO FRAGOSO	Ativo	TASSO FRAGOSO	0	12	Não	-
11ª REGIONAL DE BALSAS -DELEGACIA DE LORETO	Ativo	LORETO	8	4	Não	ago/17
11ª REGIONAL DE IMPERATRIZ - DELEGACIA DE ALTO PARNAÍBA	Ativo	ALTO PARNAÍBA	2	10	Não	nov/17
12ª REGIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - DELEGACIA DE BARÃO DO GRAJAÚ	Ativo	BARÃO DE GRAJAÚ	12	0	Sim	dez/17
12ª REGIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - DELEGACIA DE LAGOA DO MATO	Ativo	PASSAGEM FRANCA	12	0	Sim	dez/17
12ª REGIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - DELEGACIA DE MIRADOR	Ativo	MIRADOR	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
12ª REGIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - DELEGACIA DE NOVA IORQUE	Ativo	PASTOS BONS	8	4	Não	ago/17
12ª REGIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - DELEGACIA DE PARAIBANO	Ativo	PARAIBANO	5	7	Não	dez/17
12ª REGIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - DELEGACIA DE PASSAGEM FRANCA	Ativo	PASSAGEM FRANCA	12	0	Sim	dez/17
12ª REGIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - DELEGACIA DE PASTOS BONS	Ativo	PASTOS BONS	8	4	Não	ago/17
12ª REGIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - DELEGACIA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	Ativo	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	11	1	Não	dez/17
12ª REGIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - SÃO JOÃO DOS PATOS	Ativo	SÃO JOÃO DOS PATOS	12	0	Sim	dez/17
13ª REGIONAL DE POLÍCIA DE PRESIDENTE DUTRA - DELEGACIA DE GONÇALVES DIAS	Ativo	DOM PEDRO	1	11	Não	nov/11
13ª REGIONAL DE PRESIDENTE DUTRA - DELEGACIA DE COLINAS	Ativo	COLINAS	6	6	Não	dez/17
13ª REGIONAL DE PRESIDENTE DUTRA - DELEGACIA DE DOM PEDRO	Ativo	DOM PEDRO	7	5	Não	nov/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
13ª REGIONAL DE PRESIDENTE DUTRA - DELEGACIA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES	Ativo	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	6	6	Não	dez/17
13ª REGIONAL DE PRESIDENTE DUTRA - DELEGACIA DE TUNTUM	Ativo	TUNTUM	12	0	Sim	dez/17
13ª REGIONAL DE PRESIDENTE DUTRA - PRESIDENTE DUTRA	Ativo	PRESIDENTE DUTRA	0	12	Não	-
14ª REGIONAL DE PEDREIRAS - DELEGACIA DE BERNARDO DO MEARIM	Ativo	IGARAPÉ GRANDE	0	12	Não	-
14ª REGIONAL DE PEDREIRAS - DELEGACIA DE ESPERANTINÓPOLIS	Ativo	ESPERANTINÓPOLIS	0	12	Não	-
14ª REGIONAL DE PEDREIRAS - DELEGACIA DE IGARAPÉ GRANDE	Ativo	IGARAPÉ GRANDE	1	11	Não	ago/17
14ª REGIONAL DE PEDREIRAS - DELEGACIA DE LAGO DO JUNCO	Ativo	LAGO DA PEDRA	12	0	Sim	dez/17
14ª REGIONAL DE PEDREIRAS - DELEGACIA DE LAGO DOS RODRIGUES	Ativo	LAGO DA PEDRA	12	0	Sim	dez/17
14ª REGIONAL DE PEDREIRAS - DELEGACIA DE POÇÃO DE PEDRAS	Ativo	POÇÃO DE PEDRAS	0	12	Não	-
14ª REGIONAL DE PEDREIRAS - DELEGACIA DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA	Ativo	ESPERANTINÓPOLIS	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
14ª REGIONAL DE PEDREIRAS - DELEGACIA DE SÃO ROBERTO	Ativo	ESPERANTINÓPOLIS	0	12	Não	-
14ª REGIONAL DE PEDREIRAS - DELEGACIA DE LAGO DA PEDRA	Ativo	LAGO DA PEDRA	12	0	Sim	dez/17
14ª REGIONAL DE PEDREIRAS - PEDREIRAS	Ativo	PEDREIRAS	0	12	Não	-
15ª REGIONAL DE BARRA DO CORDA - BARRA DO CORDA	Ativo	BARRA DO CORDA	12	0	Sim	dez/17
15ª REGIONAL DE BARRA DO CORDA - DELEGACIA DE ARAME	Ativo	ARAME	10	2	Não	out/17
15ª REGIONAL DE BARRA DO CORDA - DELEGACIA DE GRAJAÚ	Ativo	GRAJAÚ	8	4	Não	out/17
16ª REGIONAL DE BACABAL - 1º DP DE BACABAL	Ativo	BACABAL	0	12	Não	-
16ª REGIONAL DE BACABAL - DELEGACIA DE ALTAMIRA DO MARANHÃO	Ativo	VITORINO FREIRE	6	6	Não	ago/17
16ª REGIONAL DE BACABAL - DELEGACIA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	Ativo	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	0	12	Não	-
16ª REGIONAL DE BACABAL - DELEGACIA DE MARAJÁ DO SENA	Ativo	PAULO RAMOS	0	12	Não	-
16ª REGIONAL DE BACABAL - DELEGACIA DE PAULO RAMOS	Ativo	PAULO RAMOS	4	8	Não	ago/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
16ª REGIONAL DE BACABAL - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE OLHO D' AGUA CUNHÃS	Ativo	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS	8	4	Não	dez/17
16ª REGIONAL DE BACABAL - DELEGACIA DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	Ativo	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	1	11	Não	jan/17
16ª REGIONAL DE BACABAL - DELEGACIA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO	Ativo	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	0	12	Não	-
16ª REGIONAL DE BACABAL - DELEGACIA DE VITORINO FREIRE	Ativo	VITORINO FREIRE	6	6	Não	ago/17
17ª REGIONAL DE CAXIAS - DELEGACIA DE COELHO NETO	Ativo	COELHO NETO	12	0	Sim	dez/17
18ª REGIONAL DE TIMON - 1ª DP - TIMON	Ativo	TIMON	0	12	Não	-
18ª REGIONAL DE TIMON - 2ª DP - TIMON	Ativo	TIMON	0	12	Não	-
18ª REGIONAL DE TIMON - 3ª DP - TIMON	Ativo	TIMON	0	12	Não	-
18ª REGIONAL DE TIMON - CENTRAL DE FLAGRANTES DE TIMON	Ativo	TIMON	0	12	Não	-
18ª REGIONAL DE TIMON - DCAI DE TIMON	Ativo	TIMON	0	12	Não	-
18ª REGIONAL DE TIMON - DELEGACIA DE MATÕES	Ativo	MATÕES	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
18ª REGIONAL DE TIMON - DELEGACIA DE PARNARAMA	Ativo	PARNARAMA	0	12	Não	-
18ª REGIONAL DE TIMON - DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON - DHT	Ativo	TIMON	0	12	Não	-
18ª REGIONAL DE TIMON - DEM DE TIMON	Ativo	TIMON	0	12	Não	-
18ª REGIONAL DE TIMON - TIMON	Ativo	TIMON	0	12	Não	-
1ª DELEGACIA REGIONAL DE ROSÁRIO - MORROS	Ativo	MORROS	0	12	Não	-
1ª DELEGACIA REGIONAL DE ROSÁRIO - AXIXÁ	Ativo	ICATU	12	0	Sim	dez/17
1ª DELEGACIA REGIONAL DE ROSÁRIO - CACHOEIRA GRANDE	Ativo	MORROS	0	12	Não	-
1ª DELEGACIA REGIONAL DE ROSÁRIO - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARREIRINHAS	Ativo	BARREIRINHAS	0	12	Não	-
1ª DELEGACIA REGIONAL DE ROSÁRIO - ICATU	Ativo	ICATU	12	0	Sim	dez/17
1ª DELEGACIA REGIONAL DE ROSÁRIO - SANTA RITA	Ativo	SANTA RITA	1	11	Não	ago/17
1ª DELEGACIA REGIONAL DE ROSÁRIO- DELEGACIA DE POLÍCIA DE PRESIDENTE JUSCELINO	Ativo	ICATU	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
1ª REGIONAL DE ROSÁRIO - DELEGACIA DE BACABEIRA	Ativo	ROSÁRIO	12	0	Sim	dez/17
1ª REGIONAL DE ROSÁRIO- 1ª DELEGACIA ROSÁRIO	Ativo	ROSÁRIO	12	0	Sim	dez/17
2ª DELEGACIA REGIONAL DE ITAPECURU MIRIM - ANAJATUBA	Ativo	ANAJATUBA	0	12	Não	-
2ª DELEGACIA REGIONAL DE ITAPECURU-MIRIM - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VARGEM GRANDE	Ativo	VARGEM GRANDE	0	12	Não	-
2ª REGIONAL DE ITAPECURU MIRIM - 2ª DISTRITO POLICIAL DEITAPECURU-MIRIM	Ativo	ITAPECURU MIRIM	2	10	Não	ago/17
2ª REGIONAL DE ITAPECURU MIRIM - DELEGACIA MIRANDA DO NORTE	Ativo	ITAPECURU MIRIM	2	10	Não	ago/17
2º REGIONAL DE ITAPECURU MIRIM - 1º DISTRITO POLICIAL DE ITAPECURU MIRIM	Ativo	ITAPECURU MIRIM	2	10	Não	ago/17
2º REGIONAL DE ITAPECURU MIRIM - DEM - ITAPECURU MIRIM	Ativo	ITAPECURU MIRIM	2	10	Não	ago/17
3ª DELEGACIA REGIONAL DE CHAPADINHA - ARAIOSES	Ativo	ARAIOSES	12	0	Sim	dez/17
3ª REGIONAL DE CHAPADINHA - DELEGACIA DE ANAPURUS	Ativo	BREJO	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
3ª REGIONAL DE CHAPADINHA - DELEGACIA DE BREJO	Ativo	BREJO	0	12	Não	-
3ª REGIONAL DE CHAPADINHA - DELEGACIA DE BURITI	Ativo	BURITI	11	1	Não	nov/17
3ª REGIONAL DE CHAPADINHA - DELEGACIA DE MAGALHAES DE ALMEIDA	Ativo	MAGALHÃES DE ALMEIDA	9	3	Não	dez/17
3ª REGIONAL DE CHAPADINHA - DELEGACIA DE MATA ROMA	Ativo	CHAPADINHA	10	2	Não	out/17
3ª REGIONAL DE CHAPADINHA - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	Ativo	URBANO SANTOS	0	12	Não	-
3ª REGIONAL DE CHAPADINHA - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO BERNARDO	Ativo	SÃO BERNARDO	4	8	Não	ago/17
3ª REGIONAL DE CHAPADINHA - DELEGACIA DE POLÍCIA DE URBANO SANTOS	Ativo	URBANO SANTOS	0	12	Não	-
3ª REGIONAL DE CHAPADINHA - DELEGACIA REGIONAL DE TUTOIA	Ativo	TUTOIA	1	11	Não	set/17
3º REGIONAL DE CHAPADINHA - DELEGACIA DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	Ativo	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
4ª DELEGACIA REGIONAL DE CODO - PERITORO	Ativo	COROATÁ	4	8	Não	mai/17
4ª REGIONAL DE CODO - 1ª DP DE CODÓ	Ativo	CODÓ	10	2	Não	out/17
4ª REGIONAL DE CODÓ - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE COROATÁ	Ativo	COROATÁ	4	8	Não	mai/17
5ª DELEGACIA REGIONAL DE PINHEIRO - PINHEIRO	Ativo	PINHEIRO	2	10	Não	mai/17
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - 1º DISTRITO POLICIAL DE PINHEIRO	Ativo	PINHEIRO	2	10	Não	mai/17
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - 1º DP - SÃO BENTO	Ativo	SÃO BENTO	5	7	Não	nov/17
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - DELEGACIA DE ALCÂNTARA	Ativo	ALCÂNTARA	9	3	Não	set/17
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - DELEGACIA DE APICUM AÇU	Ativo	BACURI	8	4	Não	ago/17
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - DELEGACIA DE BACURI	Ativo	BACURI	8	4	Não	ago/17
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - DELEGACIA DE BEQUIMÃO	Ativo	BEQUIMÃO	2	10	Não	ago/17
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - DELEGACIA DE CEDRAL	Ativo	CEDRAL	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - DELEGACIA DE CURURUPU	Ativo	CURURUPU	12	0	Sim	dez/17
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - DELEGACIA DE GUIMARÃES	Ativo	GUIMARÃES	1	11	Não	set/17
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - DELEGACIA DE MIRINZAL	Ativo	MIRINZAL	12	0	Sim	dez/17
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - DELEGACIA DE PALMEIRANDIA	Ativo	SÃO BENTO	4	8	Não	nov/17
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - DELEGACIA DE PERI-MIRIM	Ativo	BEQUIMÃO	2	10	Não	ago/17
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - DELEGACIA DE SANTA HELENA	Ativo	SANTA HELENA	10	2	Não	nov/17
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - DELEGACIA DE TURIAÇU	Ativo	TURIAÇU	12	0	Sim	dez/17
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - DELEGACIA DE TURILANDIA	Ativo	SANTA HELENA	10	2	Não	nov/17
5ª REGIONAL DE PINHEIRO - DELEGACIA DEPORTO RICO DO MARANHÃO	Ativo	CEDRAL	0	12	Não	-
6ª DELEGACIA REGIONAL DE VIANA - OLINDA NOVA DO MARANHÃO	Ativo	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
6ª REGIONAL DE VIANA - DELEGACIA DE ARARI	Ativo	ARARI	9	3	Não	set/17
6ª REGIONAL DE VIANA - DELEGACIA DE CAJAPIÓ	Ativo	SÃO VICENTI FERRER	0	12	Não	-
6ª REGIONAL DE VIANA - DELEGACIA DE MATINHA	Ativo	MATINHA	12	0	Sim	dez/17
6ª REGIONAL DE VIANA - DELEGACIA DE SÃO JOÃO BATISTA	Ativo	SÃO JOÃO BATISTA	5	7	Não	jul/17
6ª REGIONAL DE VIANA - DELEGACIA DE VITÓRIA DO MEARIM	Ativo	VITÓRIA DO MEARIM	0	12	Não	-
6ª REGIONAL DE VIANA - VIANA	Ativo	VIANA	0	12	Não	-
6ª REGIONAL DE VIANA -DELEGACIA DE SÃO VICENTE FERRER	Ativo	SÃO VICENTI FERRER	12	0	Sim	dez/17
6ª REGIONAL DE VIANA- DELEGACIA DE PENALVA	Ativo	PENALVA	11	1	Não	dez/17
7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA INÊS	Ativo	BURITICUPU	1	11	Não	dez/17
7ª DELEGACIA REGIONAL DE SANTA INÊS - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	Ativo	SANTA LUZIA	10	2	Não	out/17
7ª DELEGACIA REGIONAL DE SANTA INÊS - SANTA LUZIA DO TIDE	Ativo	SANTA LUZIA	10	2	Não	out/17
7ª REGIONAL DE SANTA INÊS - DELEGACIA DE BOM JARDIM	Ativo	BOM JARDIM	1	11	Não	ago/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
7ª REGIONAL DE SANTA INÊS - DELEGACIA DE MONÇÃO	Ativo	MONÇÃO	0	12	Não	-
7ª REGIONAL DE SANTA INÊS - DELEGACIA DE PINDARÉ MIRIM	Ativo	PINDARÉ MIRIM	6	6	Não	dez/17
7ª REGIONAL DE SANTA INÊS - DELEGACIA DE PIO XII	Ativo	PIO XII	4	8	Não	out/17
7ª REGIONAL DE SANTA INÊS - SANTA INÊS	Ativo	SANTA INÊS	8	4	Não	dez/17
7ª REGIONAL SANTA INÊS - DELEGACIA DE IGARAPÉ DO MEIO	Ativo	MONÇÃO	0	12	Não	-
8ª REGIONAL DE ZÉ DOCA - DELEGACIA DE BOA VISTA DO GURUPI	Ativo	MARACACUME	0	12	Não	-
8ª REGIONAL DE ZÉ DOCA - DELEGACIA DE CÂNDIDO MENDES	Ativo	CÂNDIDO MENDES	4	8	Não	nov/01
8ª REGIONAL DE ZÉ DOCA - DELEGACIA DE GODOFREDO VIANA	Ativo	CÂNDIDO MENDES	0	12	Não	-
8ª REGIONAL DE ZÉ DOCA - DELEGACIA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	Ativo	GOVERNADOR NUNES FREIRE	5	7	Não	nov/17
8ª REGIONAL DE ZÉ DOCA - DELEGACIA DE JUNCO DO MARANHÃO	Ativo	MARACACUME	0	12	Não	-
8ª REGIONAL DE ZE DOCA - DELEGACIA DE MARACAÇUME	Ativo	MARACACUME	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
8ª REGIONAL DE ZÉ DOCA - DELEGACIA DE MARANHÃOZINHO	Ativo	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0	12	Não	-
8ª REGIONAL DE ZÉ DOCA - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CARUTAPERA	Ativo	CARUTAPERA	0	12	Não	-
8ª REGIONAL DE ZÉ DOCA - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LUÍS DOMINGUES	Ativo	CARUTAPERA	0	12	Não	-
8ª REGIONAL DE ZÉ DOCA - DELEGACIA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	Ativo	SANTA LUZIA DO PARUA	0	12	Não	ago/17
8ª REGIONAL DE ZÉ DOCA - DELEGACIA DE ZÉ DOCA	Ativo	ZÉ DOCA	9	3	Não	nov/17
8ª REGIONAL DE ZÉ DOCA - DELEGACIA DO CENTRO NOVO DO MARANHÃO	Ativo	MARACACUME	0	12	Não	-
9ª REGIONAL DE AÇAILÂNDIA - 1º DP DE AÇAILANDIA	Ativo	AÇAILÂNDIA	0	12	Não	-
9ª REGIONAL DE AÇAILÂNDIA - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	Ativo	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	11	1	Não	dez/17
APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PAÇO DO LUMIAR	Ativo	PAÇO DO LUMIAR	12	0	Sim	dez/17
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC	Ativo	IMPERATRIZ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CASA DE ASSISTÊNCIA AO ALBERGADO DE CAXIAS (MASCULINO)	Ativo	CAXIAS	12	0	Sim	dez/17
CASA DE ASSISTÊNCIA AO ALBERGADO E EGRESSO - CAAE	Ativo	SÃO LUÍS	12	0	Sim	dez/17
CASA DE DETENÇÃO - CADET	Ativo	SÃO LUÍS	12	0	Sim	dez/17
CASA DE RESSOCIALIZAÇÃO DE IMPERATRIZ	Ativo	IMPERATRIZ	0	12	Não	-
CDP - OLHO D'ÁGUA	Ativo	SÃO LUÍS	12	0	Sim	dez/17
CDP DE AÇAILÂNDIA	Ativo	AÇAILÂNDIA	1	11	Não	jun/17
CENTRAL DE CUSTODIA DE PRESOS DE JUSTIÇA DE CAXIAS	Ativo	CAXIAS	12	0	Sim	dez/17
CENTRAL DE CUSTÓDIA DE PRESOS DE JUSTIÇA DE IMPERATRIZ - CCPJ	Ativo	IMPERATRIZ	11	1	Não	dez/17
CENTRAL DE CUSTÓDIA DE PRESOS DE JUSTIÇA DE PEDRINHAS	Ativo	SÃO LUÍS	12	0	Sim	dez/17
CENTRAL DE CUSTÓDIA DE PRESOS DE JUSTIÇA DO ANIL	Ativo	SÃO LUÍS	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CHAPADINHA	Ativo	CHAPADINHA	10	2	Não	out/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PEDRINHAS	Ativo	SÃO LUÍS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA APAC DE COROATÁ/ MA	Ativo	COROATÁ	4	8	Não	mai/17
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA APAC DE ITAPECURU MIRIM	Ativo	ITAPECURU MIRIM	3	9	Não	ago/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO REGIONAL DE PEDREIRAS	Ativo	PEDREIRAS	0	12	Não	-
CLÍNICA LA RAVARDIÈRE	Ativo	SÃO LUÍS	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE HUMBERTO DE CAMPOS (1ª REGIONAL DE ROSARIO)	Ativo	HUMBERTO CAMPOS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	Ativo	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	12	0	Sim	dez/17
HOSPITAL NINA RODRIGUES	Ativo	SÃO LUÍS	0	12	Não	-
PAVILHÃO DE PRISÕES DO COMANDO GERAL DA PMMA	Ativo	SÃO LUÍS	12	0	Sim	dez/17
PAVILHÃO DE PRISÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	Ativo	SÃO LUÍS	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE PEDRINHAS	Ativo	SÃO LUÍS	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA DE PEDRINHAS	Ativo	SÃO LUÍS	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA SÃO LUÍS	Ativo	SÃO LUÍS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA SÃO LUÍS II	Ativo	SÃO LUÍS	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA SÃO LUIS III	Ativo	SÃO LUÍS	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PINHEIRO	Ativo	PINHEIRO	6	6	Não	out/17
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE BACABAL	Ativo	BACABAL	6	6	Não	jul/17
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE DAVINÓPOLIS	Ativo	IMPERATRIZ	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE IMPERATRIZ II	Ativo	IMPERATRIZ	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM	Ativo	ITAPECURU MIRIM	3	9	Não	ago/17
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ROSÁRIO	Ativo	ROSÁRIO	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO EM REGIME SEMIABERTO	Ativo	SÃO LUÍS	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ZÉ DOCA - UPRZD	Ativo	ZÉ DOCA	1	11	Não	nov/17
UPR DE GRAJAÚ	Ativo	GRAJAÚ	1	11	Não	out/17
UPR DE PAÇO DO LUMIAR	Ativo	SÃO LUÍS	12	0	Sim	dez/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJMA

Segundo o relatório do mês de dezembro, as condições físicas da 7ª Regional de Santa Inês – Delegacia de Pindaré Mirim estão bastante precárias. A unidade não dispõe de investigador e/ou

carcereiros, funcionando tão somente com funcionários terceirizados cedidos pela Prefeitura Municipal de Pindaré. Segundo o magistrado responsável pela inspeção, é necessária a transferência dos presos provisórios para estabelecimento penal adequado.

No relatório de dezembro de 2017 da 13ª Regional de Presidente Dutra – Delegacia de Colinas, há relato de que a unidade não possui condições suficientes para abrigar o número de detentos, acolhendo 37 (trinta e sete) presos, apesar de a capacidade ser de 6 (seis).

Com relação à 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Santa Inês, seu relatório da inspeção realizada em dezembro de 2017 indicou que a unidade não possui condições de abrigar detentos, apesar de o estado manter presos provisórios no local, como ocorre frequentemente no interior Maranhão.

De acordo com o relatório de dezembro de 2017 da 6ª Delegacia Regional de Viana – Olinda Nova do Maranhão, a unidade está com estrutura insatisfatória – a cisterna está rachada e as paredes com cupim e infiltrações. Além disso, há falta de pessoal, já que trabalham na Delegacia apenas uma escrivã e uma investigadora, não havendo delegado titular, e há carência de material, existindo apenas uma viatura na Delegacia.

A superlotação também é a principal reclamação dos relatórios de dezembro de 2017 das Centrais de Custódia de Presos de Justiça de Caxias e de Pedrinhas. Na primeira há 82 (oitenta e duas) vagas e 190 (cento e noventa) pessoas custodiadas. Na segunda, tem capacidade para 160 (cento e sessenta), e abrigava 359 (trezentas e cinquenta e nove) pessoas presas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atualmente, há 73 (setenta e três) estabelecimentos ativos e 149 (cento e quarenta e nove) inativos cadastrados no CNIEP, sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso. Registra-se que uma dessas unidades é uma delegacia.

Dos estabelecimentos ativos, 70 (setenta) foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017 e 47 (quarenta e sete) foram inspecionados todos os meses, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

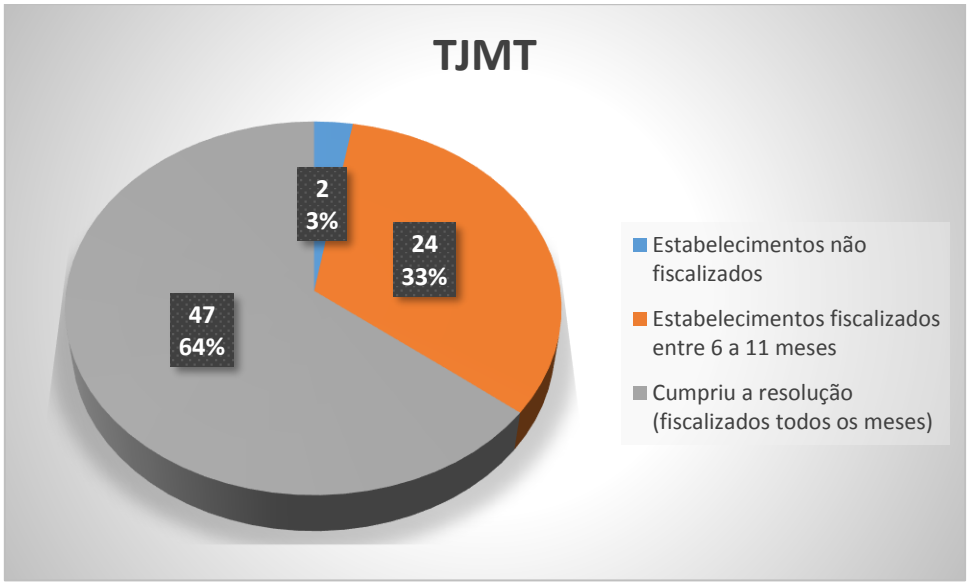

Fonte: CNIEP

Ao todo, foram incluídos 802 (oitocentos e dois) relatórios de inspeção no sistema durante o ano de 2017. Em média, foram cadastradas 66 (sessenta e seis) inspeções por mês.

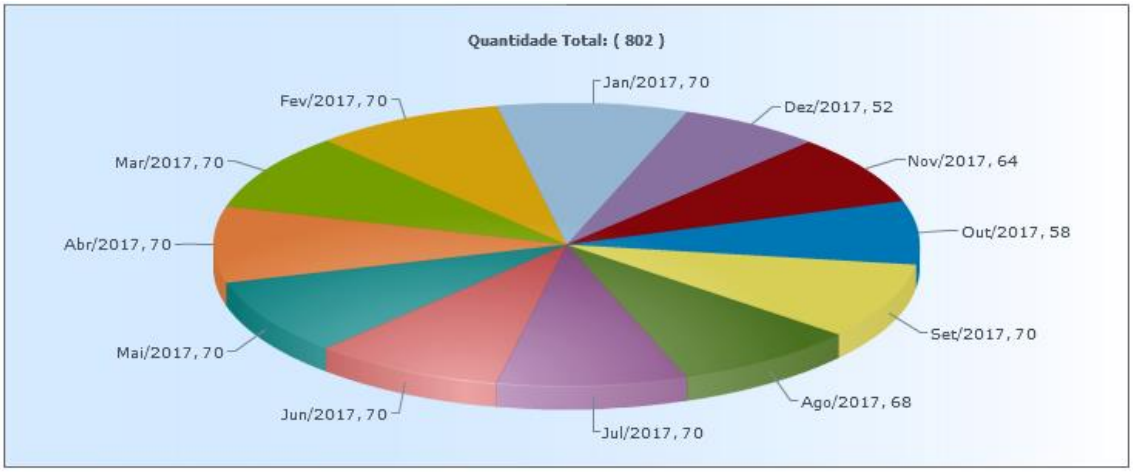

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
ANEXO DA PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS (POLINTER)	Ativo	CUIABÁ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
ANEXO PENITENCIÁRIA DE SINOP (ANTIGA CADEIA PÚBLICA)	Ativo	SINOP	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA	Ativo	ALTA FLORESTA	9	3	Não	set/17
CADEIA PÚBLICA DE ALTO ARAGUAIA	Ativo	ALTO ARAGUAIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS	Ativo	ALTO GARÇAS	10	2	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA	Ativo	ARAPUTANGA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARENÁPOLIS	Ativo	ARENÁPOLIS	10	2	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARIPUANÃ	Ativo	ARIPUANÃ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES	Ativo	BARRA DO BUGRES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS	Ativo	BARRA DO GARÇAS	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES	Ativo	CÁCERES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Ativo	CAMPO NOVO DO PARECIS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CANARANA	Ativo	CANARANA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	Ativo	CHAPADA DOS GUIMARAES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE COLÍDER	Ativo	COLÍDER	10	2	Não	out/17
CADEIA PÚBLICA DE COLNIZA	Ativo	COLNIZA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE COMODORO	Ativo	COMODORO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE DIAMANTINO	Ativo	DIAMANTINO	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE DOM AQUINO	Ativo	DOM AQUINO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITIQUIRA	Ativo	ITIQUIRA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JACIARA	Ativo	JACIARA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JUARA	Ativo	JUARA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JUÍNA	Ativo	JUÍNA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE	Ativo	LUCAS DO RIO VERDE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MIRASSOL D'OESTE	Ativo	MIRASSOL D'OESTE	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE NOBRES	Ativo	NOBRES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NORTELÂNDIA	Ativo	NORTELÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NOVA MUTUM	Ativo	NOVA MUTUM	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NOVA XAVANTINA	Ativo	NOVA XAVANTINA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PARANATINGA	Ativo	PARANATINGA	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE PEDRA PRETA	Ativo	PEDRA PRETA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Ativo	PEIXOTO DE AZEVEDO	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE POCONÉ	Ativo	POCONE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Ativo	PORTO ALEGRE DO NORTE	10	2	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE PORTO DOS GAÚCHOS	Ativo	PORTO DOS GAUCHOS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE	Ativo	PRIMAVERA DO LESTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE RIO BRANCO	Ativo	RIO BRANCO	10	2	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS	Ativo	RONDONÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ROSÁRIO OESTE	Ativo	ROSÁRIO OESTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	Ativo	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	Ativo	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	Ativo	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE SORRISO	Ativo	SORRISO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE	Ativo	CUIABÁ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	Ativo	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE VILA RICA	Ativo	VILA RICA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	Ativo	PONTES E LACERDA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININA DE TANGARÁ DA SERRA	Ativo	TANGARÁ DA SERRA	11	1	Não	nov/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA MASCULINO	Ativo	TANGARÁ DA SERRA	11	1	Não	nov/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ (ANT. CAD. PÚBLICA DO CARUMBÉ)	Ativo	CUIABÁ	12	0	Sim	dez/17
COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DAS PALMEIRAS	Ativo	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE TERRA NOVA DO NORTE	Ativo	TERRA NOVA DO NORTE	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Ativo	BARRA DO GARÇAS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA	Ativo	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	11	1	Não	nov/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS	Ativo	ALTO GARÇAS	10	2	Não	dez/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE	Ativo	PORTO ALEGRE DO NORTE	10	2	Não	nov/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE CONFRESA	Ativo	PORTO ALEGRE DO NORTE	10	2	Não	nov/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA	Ativo	JUSCIMEIRA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE LUCIARA	Ativo	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	11	1	Não	nov/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE	Ativo	MIRASSOL D'OESTE	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE	Ativo	NOVA CANAÃ DO NORTE	0	12	Não	-
DELEGACIA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Ativo	PORTO ALEGRE DO NORTE	10	2	Não	nov/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	Ativo	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	11	1	Não	nov/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE SAPEZAL	Ativo	SAPEZAL	9	3	Não	set/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE TAPURAH	Ativo	TAPURAH	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE VERA	Ativo	VERA	9	3	Não	set/17
PRESÍDIO MILITAR ESTADUAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	Ativo	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE AGUA BOA - MAJOR PM ZUZI ALVES DA SILVA	Ativo	ÁGUA BOA	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SINOP - DR. OSVALDO FLORENTINO LEITE FERREIRA (FERRUGEM)	Ativo	SINOP	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL REGIONAL FEMININA ANA MARIA DO COUTO MAY	Ativo	CUIABÁ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
UNIDADE PRISIONAL REGIONAL MAJOR ELDO SÁ CORREA (MATA GRANDE)	Ativo	RONDONÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL REGIONAL PASCOAL RAMOS	Ativo	CUIABÁ	12	0	Sim	dez/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJMT

A partir da análise dos relatórios do TJMT, verificou-se grande incidência de superlotação. No relatório da Cadeia Pública de Poconé, do mês de dezembro de 2017, foi informado que havia 72 (setenta e duas) pessoas presas naquele estabelecimento, enquanto a capacidade era de 20 (vinte). Na Unidade Prisional Regional Major Eldo Sá Correa (Mata Grande), em dezembro do mesmo ano, havia 1.283 (mil duzentos e oitenta e três) pessoas custodiadas na unidade, apesar de o número de vagas ser de 892 (oitocentos e noventa e duas).

No relatório da Cadeia Pública de Aripuanã, também de dezembro de 2017, o juiz inspetor relatou que a unidade não conta com acomodações suficientes para a correta separação dos presos, em inconsonância com a Lei de Execução Penal. Acrescenta-se, ainda, que as paredes são frágeis e não há número suficiente de servidores que garantam a segurança local.

Referente à Delegacia Municipal de Tupurah, o relatório informa que os presos são mantidos na Delegacia por prazo superior ao necessário, devido à notória ausência de vagas no sistema penitenciário.

Já o relatório de dezembro 2017 da Unidade Prisional Regional de Água Boa – Major PM Zuzi Alves da Silva, afirma que a quantidade de agentes penitenciários é insuficiente para manter a ordem e a preservação da segurança que um presídio de segurança máxima necessita. Além disso, acrescenta que os reeducandos reclamam constantemente que o fornecimento de água é insuficiente para atender à demanda.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, há, atualmente, 104 (cento e quatro) estabelecimentos ativos e 19 (dezenove) estabelecimentos inativos cadastrados no CNIEP, dos quais 9 (nove) são delegacias.

Dos estabelecimentos ativos, todos foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017, e 89 (oitenta e nove) foram inspecionados todos os meses, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

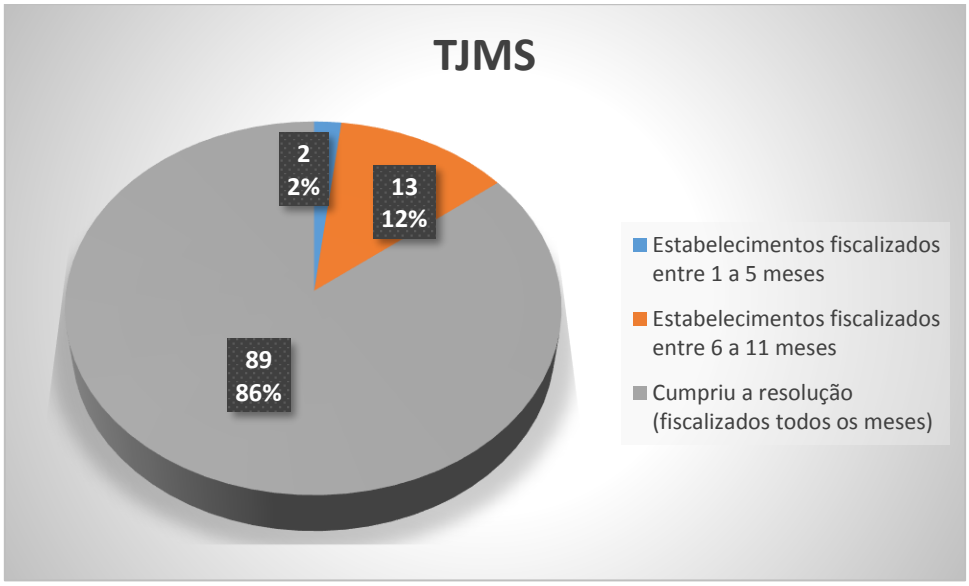

Fonte: CNIEP

Foram incluídos 1.218 (mil, duzentos e dezoito) relatórios de inspeção no sistema durante o ano de 2017, com uma média de 101 (cento e uma) inspeções cadastradas por mês.

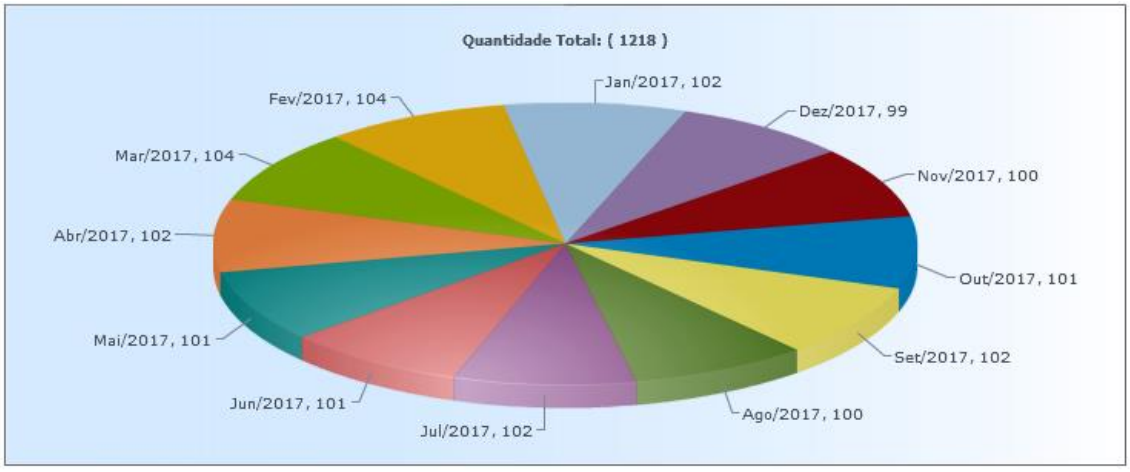

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE AQUIDAUANA	Ativo	AQUIDAUANA	12	0	Sim	dez/17
4ª DP - QUARTA DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPO GRANDE	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMAPUÃ	Ativo	CAMAPUÃ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO	Ativo	APARECIDA DO TABOADO	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BANDEIRANTES - INTERDITADA (AÇÃO CAUTELAR)	Ativo	BANDEIRANTES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BATAYPORÃ	Ativo	BATAYPORÃ	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BRASILÂNDIA	Ativo	BRASILÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CHAPADÃO DO SUL	Ativo	CHAPADÃO DO SUL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ELDORADO	Ativo	ELDORADO	10	2	Não	out/17
CADEIA PÚBLICA DE IGUATEMI	Ativo	IGUATEMI	8	4	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITAPORÃ	Ativo	ITAPORÃ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITAQUIRAÍ	Ativo	ITAQUIRAÍ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE IVINHEMA	Ativo	IVINHEMA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MUNDO NOVO	Ativo	MUNDO NOVO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NAVIRAÍ	Ativo	NAVIRAÍ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE NIOAQUE - EM REFORMA	Ativo	NIOAQUE	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NOVA ANDRADINA	Ativo	NOVA ANDRADINA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PORTO MURTINHO	Ativo	PORTO MURTINHO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE RIO VERDE	Ativo	RIO VERDE DE MATO GROSSO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SETE QUEDAS	Ativo	SETE QUEDAS	10	2	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SIDROLÂNDIA	Ativo	SIDROLÂNDIA	4	8	Não	ago/17
CELA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE JARAGUARI	Ativo	BANDEIRANTES	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE TRIAGEM	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17
CENTRO PENAL AGROINDUSTRIAL DA GAMELEIRA	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17
DEFURV - DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FURTOS E ROUBOS DE VEíCULOS	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA	Ativo	TERENOS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ROCHEDO	Ativo	RIO NEGRO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Ativo	DEODAPOLIS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ANASTÁCIO	Ativo	ANASTÁCIO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ANAURILÂNDIA	Ativo	ANAURILÂNDIA	11	1	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAMAPUÃ	Ativo	CAMAPUÃ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CORGUINHO	Ativo	RIO NEGRO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GLORIA DE DOURADOS	Ativo	GLÓRIA DE DOURADOS	11	1	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA ALVORADA DO SUL	Ativo	NOVA ALVORADA DO SUL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SONORA	Ativo	SONORA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE INOCÊNCIA	Ativo	INOCÊNCIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ÁGUA CLARA	Ativo	ÁGUA CLARA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANGÉLICA	Ativo	ANGÉLICA	11	1	Não	nov/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BATAGUASSU	Ativo	BATAGUASSU	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BELA VISTA	Ativo	BELA VISTA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BODOQUENA	Ativo	MIRANDA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BONITO	Ativo	BONITO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASSILÂNDIA	Ativo	CASSILÂNDIA	11	1	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COSTA RICA	Ativo	COSTA RICA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARACAJU	Ativo	MARACAJU	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIRANDA	Ativo	MIRANDA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PEDRO GOMES	Ativo	PEDRO GOMES	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBAS DO RIO PARDO - CADEIA PÚBLICA	Ativo	RIBAS DO RIO PARDO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIO NEGRO	Ativo	RIO NEGRO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA SANTA RITA DO PARDO	Ativo	BATAGUASSU	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE PRONTO ATENDIMENTO COMUNITÁRIO - CENTRO	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE PRONTO ATENDIMENTO COMUNITARIO - PIRATININGA	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE JARDIM	Ativo	JARDIM	12	0	Sim	dez/17
DENAR - DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17
DERF - DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ROUBOS E FURTOS	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17
EST. PENAL FEMININO DE REGIME SEMIABERTO E ASSISTÊNCIA AO ALBERGADO DE DOURADOS	Ativo	DOURADOS	12	0	Sim	dez/17
ESTAB. PENAL DE R.S.A.A.A DE AQUIDAUANA	Ativo	AQUIDAUANA	12	0	Sim	dez/17
ESTAB. PENAL DE AMAMBAI	Ativo	AMAMBAI	12	0	Sim	dez/17
ESTAB. PENAL DE AQUIDAUANA	Ativo	AQUIDAUANA	12	0	Sim	dez/17
ESTAB. PENAL DE CASSILÂNDIA	Ativo	CASSILÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
ESTAB. PENAL DE CORUMBÁ	Ativo	CORUMBÁ	12	0	Sim	dez/17
ESTAB. PENAL DE PARANAÍBA	Ativo	PARANAÍBA	12	0	Sim	dez/17
ESTAB. PENAL DE R.S.A.A.A DE AMAMBAI	Ativo	AMAMBAI	11	1	Não	dez/17
ESTAB. PENAL DE R.S.A.A.A DE CASSILÂNDIA	Ativo	CASSILÂNDIA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
ESTAB. PENAL DE R.S.A.A.A DE CORUMBÁ	Ativo	CORUMBÁ	12	0	Sim	dez/17
ESTAB. PENAL DE R.S.A.A.A DE DOURADOS	Ativo	DOURADOS	12	0	Sim	dez/17
ESTAB. PENAL DE R.S.A.A.A DE PARANAÍBA	Ativo	PARANAÍBA	12	0	Sim	dez/17
ESTAB. PENAL DE R.S.A.A.A DE TRÊS LAGOAS - MASCULINO	Ativo	TRÊS LAGOAS	12	0	Sim	dez/17
ESTAB. PENAL FEMININO DE CORUMBÁ	Ativo	CORUMBÁ	12	0	Sim	dez/17
ESTAB. PENAL FEMININO DE R.S.A.A.A DE CAMPO GRANDE	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17
ESTAB. PENAL FEMININO IRMÃ IRMA ZORZI	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17
ESTAB. PENAL FEMNINO DE REGIME SEMIABERTO, ABERTO E ASSISTÊNCIA A ALBERGADA DE TRÊS LAGOAS	Ativo	TRÊS LAGOAS	9	3	Não	set/17
ESTAB. PENAL JAIR FERREIRA DE CARVALHO	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17
ESTAB. PENAL MASCULINO DE PONTA PORÃ RICARDO BRANDÃO - REGIME FECHADO	Ativo	PONTA PORÃ	12	0	Sim	dez/17
ESTABELECIMENTO PENAL "LUIZ PEREIRA DA SILVA"	Ativo	FÁTIMA DO SUL	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
ESTABELECIMENTO PENAL DE R.S.A.A.A. DE BATAGUASSU	Ativo	BATAGUASSU	12	0	Sim	dez/17
ESTABELECIMENTO PENAL DE R.S.A.A.A. DE SÃO GABRIEL DO OESTE	Ativo	SÃO GABRIEL DO OESTE	12	0	Sim	dez/17
ESTABELECIMENTO PENAL DE REGIME ABERTO E ASSISTÊNCIA AO ALBERGADO	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17
ESTABELECIMENTO PENAL DE REGIME SEMIABERTO E CASA DO ALBERGADO DE COXIM	Ativo	COXIM	12	0	Sim	dez/17
ESTABELECIMENTO PENAL FECHADO MASCULINO	Ativo	BATAGUASSU	12	0	Sim	dez/17
ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE REG. FECHADO DE PONTA PORÃ	Ativo	PONTA PORÃ	12	0	Sim	dez/17
ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE REGIME FECHADO	Ativo	TRÊS LAGOAS	12	0	Sim	dez/17
ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE RIO BRILHANTE	Ativo	RIO BRILHANTE	12	0	Sim	dez/17
ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	Ativo	SÃO GABRIEL DO OESTE	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO SEMIABERTO E ABERTO DE PONTA PORA	Ativo	PONTA PORÃ	12	0	Sim	dez/17
ESTABELECIMENTO PENAL MASCULINO DE COXIM	Ativo	COXIM	12	0	Sim	dez/17
ESTABELECIMENTO PENAL MASCULINO DE REGIME FECHADO	Ativo	CAARAPO	2	10	Não	dez/17
ESTABELECIMENTO PENAL MASCULINO DE RIO BRILHANTE	Ativo	RIO BRILHANTE	12	0	Sim	dez/17
ESTABELECIMENTO PENAL MASCULINO SEMIABERTO, ABERTO E ASSISTÊNCIA AO ALBERGADO DE PONTA PORÃ	Ativo	PONTA PORÃ	12	0	Sim	dez/17
ESTABELECIMENTO PENAL MÁXIMO ROMERO	Ativo	JARDIM	12	0	Sim	dez/17
GARRAS - DEL. ESP. REP. A ROUBO A BANCO, ASSALTOS E SEQUESTROS	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO PENAL DE CAMPO GRANDE	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI	Ativo	DOIS IRMÃOS DO BURITI	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA DE NAVIRAÍ	Ativo	NAVIRAÍ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE TRÊS LAGOAS	Ativo	TRÊS LAGOAS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA HARRY AMORIN COSTA	Ativo	DOURADOS	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE TRÂNSITO	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO MILITAR ESTADUAL	Ativo	CAMPO GRANDE	12	0	Sim	dez/17
PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA DE DOURADOS	Ativo	DOURADOS	12	0	Sim	dez/17
PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA DE FÁTIMA DO SUL	Ativo	FÁTIMA DO SUL	12	0	Sim	dez/17
PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA DE PARANAÍBA	Ativo	PARANAÍBA	12	0	Sim	dez/17
PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA DE PONTA PORÃ	Ativo	PONTA PORÃ	12	0	Sim	dez/17
PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA DE TRÊS LAGOAS	Ativo	TRÊS LAGOAS	9	3	Não	set/17
SEGUNDA DELEGACIA DE POLÍCIA DE PONTA PORÃ	Ativo	PONTA PORÃ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CAARAPÓ	Inativo	CAARAPO	10	2	Não	out/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJMS

Segundo o relatório do mês de novembro de 2017, do Estabelecimento Penal Feminino de São Gabriel do Oeste, a unidade está superlotada, o que vem provocando danos estruturais no prédio. Como exemplo dos problemas cita que não há berçário e nem assistente social, e o espaço para banho de sol é manifestamente insuficiente, além disso, informa que as telhas estão quebradas. O mesmo relatório acrescenta, ainda, que a quantidade de agentes penitenciários é pequena e insuficiente para a quantidade de presas custodiadas. Ademais, noticia que não há qualquer tipo de segurança/guarda externa, nem monitoramento eletrônico da área externa, o

que, de acordo com a administração, torna frequente o ingresso de substâncias ilegais e objetos proibidos, que são lançados por cima dos muros do estabelecimento.

De acordo com o relatório do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Aquidauana, de novembro de 2017, a unidade encontra-se superlotada e com falta de estrutura adequada. Por ocasião da inspeção, havia 155 (cento e cinquenta e cinco) pessoas custodiadas no estabelecimento, que possui 44 (quarenta e quatro) vagas.

O relatório de dezembro de 2017 da Cadeia Pública de Sete Quedas, por sua vez, indicou que nas celas há janela com grade voltada para a rua, sem proteção, o que facilita a entrada de drogas, por vezes encontradas nas celas.

Já o relatório da Penitenciária de Segurança Máxima de Navirai, referente ao mês de dezembro do mesmo ano, relata superlotação com 557 (quinhentas e cinquenta e sete) pessoas custodiadas, para a capacidade projetada de 246 (duzentos e quarenta e seis) vagas; e número de agentes penitenciários insuficiente para a demanda de presos.

No relatório da Delegacia de Polícia Civil de Rochedo, de dezembro de 2017, consta que a unidade possui apenas uma cela em funcionamento, tendo em vista que a segunda cela está com as grades serradas em virtude da última tentativa de fuga ocorrida no local. Além disso, o relatório informa que as celas possuem sérios problemas de infiltração, além de ventilação inadequada.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Atualmente, há 288 (duzentos e oitenta e oito) estabelecimentos ativos e 79 (setenta e nove) estabelecimentos inativos cadastrados no CNIEP, sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Registra-se que uma dessas unidades é uma delegacia.

Dos estabelecimentos ativos, foram inspecionados pelo menos uma vez, no ano de 2017, 237 (duzentos e trinta e sete) estabelecimentos e 117 (cento e dezessete) foram inspecionados todos os meses, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

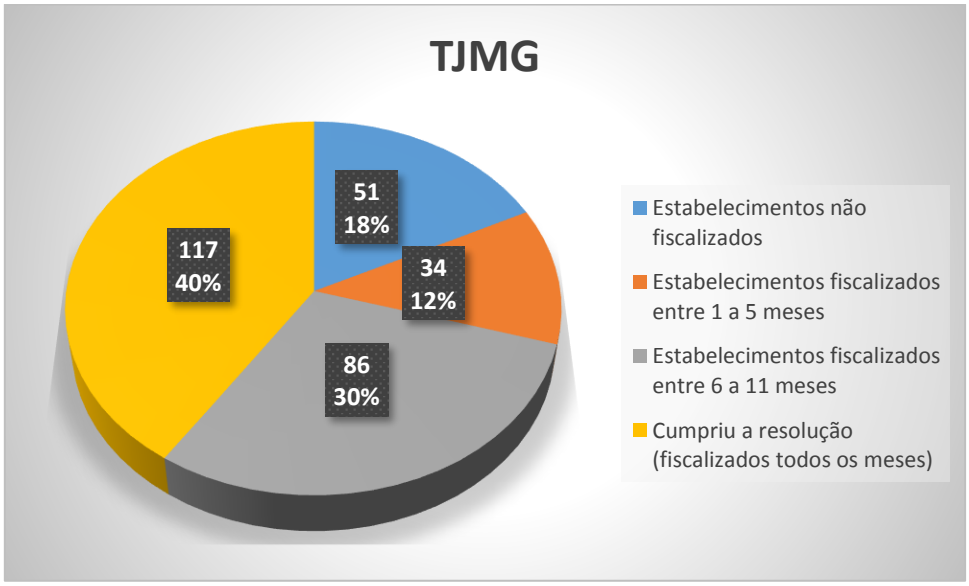

Fonte: CNIEP

Foram incluídos 2.353 (dois mil, trezentos e cinquenta e três) relatórios de inspeção no sistema durante o ano de 2017, com uma média de 196 (cento e noventa e seis) inspeções cadastradas por mês.

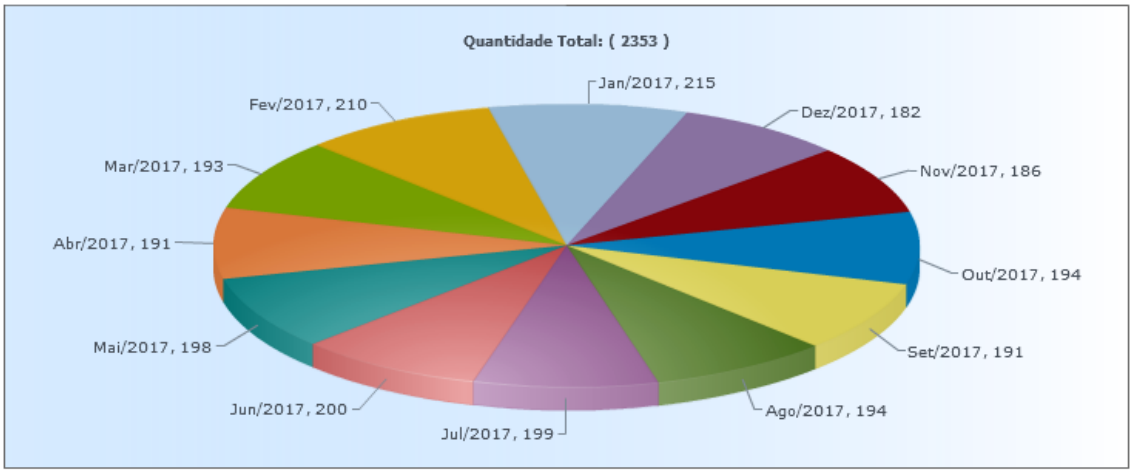

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE CORAÇÃO DE JESUS	Ativo	CORAÇÃO DE JESUS	12	0	Sim	dez/17
APAC DA COMARCA DE PERDÕES	Ativo	PERDÕES	12	0	Sim	dez/17
APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	Ativo	SANTA BÁRBARA	7	5	Não	dez/17
APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSITÊNCIA	Ativo	TEÓFILO OTONI	11	1	Não	nov/17
APAC -ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	Ativo	LAGOA DA PRATA	11	1	Não	dez/17
APAC DA COMARCA DE CANÁPOLIS	Ativo	CANÁPOLIS	10	2	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
APAC DA COMARCA DE NOVA LIMA	Ativo	NOVA LIMA	12	0	Sim	dez/17
APAC DA COMARCA DE PASSOS	Ativo	PASSOS	12	0	Sim	dez/17
APAC DA COMARCA DE PATROCÍNIO	Ativo	PATROCÍNIO	12	0	Sim	dez/17
APAC DA COMARCA DE PIRAPORA	Ativo	PIRAPORA	12	0	Sim	dez/17
APAC DA COMARCA DE SANTA LUZIA	Ativo	SANTA LUZIA	0	12	Não	-
APAC DA COMARCA DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	Ativo	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	7	5	Não	nov/17
APAC DA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI	Ativo	SÃO JOÃO DEL REI	0	12	Não	-
APAC DE JANUÁRIA	Ativo	JANUÁRIA	9	3	Não	dez/17
APAC FEMININA/CRS FRANZ DE CASTRO HOLWARTH	Ativo	GOVERNADOR VALADARES	12	0	Sim	dez/17
APAC-CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Ativo	PARACATU	12	0	Sim	dez/17
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS CONDENADOS	Ativo	SALINAS	8	4	Não	dez/17
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO	Ativo	CAMPO BELO	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC	Ativo	MANHUAÇU	10	2	Não	dez/17
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE CARATINGA	Ativo	CARATINGA	12	0	Sim	dez/17
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE RIO PIRACICABA	Ativo	RIO PIRACICABA	12	0	Sim	dez/17
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO	Ativo	SETE LAGOAS	10	2	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA	Ativo	ITANHANDU	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE NOVA LIMA	Ativo	NOVA LIMA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SABARÁ	Ativo	SABARÁ	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA - ALBERGUE - DE GUAXUPÉ	Ativo	GUAXUPÉ	9	3	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA CIDADE ITACARAMBI	Ativo	JANUÁRIA	2	10	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COAMRCA DE RIO POMBA	Ativo	RIO POMBA	2	10	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRAPORA	Ativo	PIRAPORA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA ARCOS	Ativo	ARCOS	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ABRE CAMPO	Ativo	ABRE CAMPO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ÁGUAS FORMOSAS	Ativo	ÁGUAS FORMOSAS	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE AIMORÉS	Ativo	AIMORÉS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ALÉM PARAÍBA	Ativo	ALÉM PARAÍBA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ANDRELÂNDIA	Ativo	ANDRELÂNDIA	3	9	Não	mar/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE BARÃO DE COCAIS	Ativo	BARÃO DE COCAIS	2	10	Não	fev/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE BARROSO	Ativo	BARROSO	10	2	Não	out/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA	Ativo	BOA ESPERANÇA	9	3	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE BOCAIÚVA	Ativo	BOCAIÚVA	6	6	Não	jun/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE BOM DESPACHO	Ativo	BOM DESPACHO	10	2	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE BOM SUCESSO	Ativo	BOM SUCESSO	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE BUENO BRANDÃO	Ativo	BUENO BRANDÃO	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE BURITIS	Ativo	BURITIS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO VERDE	Ativo	CABO VERDE	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CALDAS	Ativo	CALDAS	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA VERDE	Ativo	CAMPINA VERDE	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPOS ALTOS	Ativo	CAMPOS ALTOS	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPOS GERAIS	Ativo	CAMPOS GERAIS	4	8	Não	abr/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CANÁPOLIS	Ativo	CANÁPOLIS	10	2	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CANDEIAS	Ativo	CANDEIAS	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CAPELINHA	Ativo	CAPELINHA	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CAPINÓPOLIS	Ativo	CAPINÓPOLIS	11	1	Não	nov/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CARANDAÍ	Ativo	CARANDAÍ	3	9	Não	mar/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CARLOS CHAGAS	Ativo	CARLOS CHAGAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CATAGUASES	Ativo	CATAGUASES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CONQUISTA	Ativo	CONQUISTA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CORINTO	Ativo	CORINTO	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE DIVINO	Ativo	DIVINO	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ELÓI MENDES	Ativo	ELÓI MENDES	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS	Ativo	ENTRE RIOS DE MINAS	1	11	Não	jan/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ESPINOSA	Ativo	ESPINOSA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ESTRELA DO SUL	Ativo	ESTRELA DO SUL	8	4	Não	ago/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE EXTREMA	Ativo	EXTREMA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE FRANCISCO SÁ	Ativo	FRANCISCO SÁ	7	5	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE GRÃO MOGOL	Ativo	GRÃO MOGOL	10	2	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE GUANHÃES	Ativo	GUANHÃES	10	2	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARANI	Ativo	GUARANI	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE IBIRACI	Ativo	IBIRACI	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE IBIRITÉ	Ativo	IBIRITÉ	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE IGUATAMA	Ativo	IGUATAMA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE INHAPIM	Ativo	INHAPIM	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITABIRITO	Ativo	ITABIRITO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITAMARANDIBA	Ativo	ITAMARANDIBA	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITAMBACURI	Ativo	ITAMBACURI	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITAMOGI	Ativo	ITAMOGI	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITANHOMI	Ativo	ITANHOMI	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITAÚNA	Ativo	ITAÚNA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITURAMA	Ativo	ITURAMA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE JACINTO	Ativo	JACINTO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE JACUTINGA	Ativo	JACUTINGA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE JANAÚBA	Ativo	JANAÚBA	4	8	Não	abr/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE JANUÁRIA	Ativo	JANUÁRIA	9	3	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE JEQUITINHONHA	Ativo	JEQUITINHONHA	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE LAGOA SANTA	Ativo	LAGOA SANTA	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE LAJINHA	Ativo	LAJINHA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE LAMBARI	Ativo	LAMBARI	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE LEOPOLDINA	Ativo	LEOPOLDINA	9	3	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE LUZ	Ativo	LUZ	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MACHADO	Ativo	MACHADO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MANGA	Ativo	MANGA	3	9	Não	out/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MANHUAÇU	Ativo	MANHUAÇU	10	2	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MANHUMIRIM	Ativo	MANHUMIRIM	10	2	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MANTENA	Ativo	MANTENA	9	3	Não	out/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MAR DE ESPANHA	Ativo	MAR DE ESPANHA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MATIAS BARBOSA	Ativo	MATIAS BARBOSA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MINAS NOVAS	Ativo	MINAS NOVAS	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MIRADOURO	Ativo	MIRADOURO	3	9	Não	mar/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MONTALVÂNIA	Ativo	MONTALVÂNIA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MONTE AZUL	Ativo	MONTE AZUL	1	11	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE DE MINAS	Ativo	MONTE ALEGRE DE MINAS	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MONTE CARMELO	Ativo	MONTE CARMELO	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MONTE SIÃO	Ativo	MONTE SIÃO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MUTUM	Ativo	MUTUM	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MUZAMBINHO	Ativo	MUZAMBINHO	1	11	Não	jan/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE NANUQUE	Ativo	NANUQUE	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE NOVA ERA	Ativo	NOVA ERA	8	4	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE NOVA RESENDE	Ativo	NOVA RESENDE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE NOVO CRUZEIRO	Ativo	NOVO CRUZEIRO	5	7	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE OLIVEIRA	Ativo	OLIVEIRA	1	11	Não	jun/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE OURO FINO	Ativo	OURO FINO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE PEÇANHA	Ativo	PEÇANHA	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE PEDRA AZUL	Ativo	PEDRA AZUL	10	2	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE PERDIZES	Ativo	PERDIZES	10	2	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRAPETINGA	Ativo	PIRAPETINGA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE PITANGUI	Ativo	PITANGUI	4	8	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE POMPÉU	Ativo	POMPEU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE PORTEIRINHA	Ativo	PORTEIRINHA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE PRADOS	Ativo	PRADOS	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE PRATA	Ativo	PRATA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE RAUL SOARES	Ativo	RAUL SOARES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE RESENDE COSTA	Ativo	RESENDE COSTA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE RESPLENDOR	Ativo	RESPLENDOR	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE RIO PARDOP DE MINAS	Ativo	RIO PARDO DE MINAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE RIO PRETO	Ativo	RIO PRETO	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SACRAMENTO	Ativo	SACRAMENTO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SALINAS	Ativo	SALINAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO SUAÇUI	Ativo	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	6	6	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAI	Ativo	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA VITORIA	Ativo	SANTA VITÓRIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE	Ativo	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS DUMONT	Ativo	SANTOS DUMONT	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO	Ativo	SÃO FRANCISCO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA PONTE	Ativo	SÃO JOÃO DA PONTE	1	11	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO EVANGELISTA	Ativo	SÃO JOÃO EVANGELISTA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO ROQUE DE MINAS	Ativo	SÃO ROQUE DE MINAS	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SERRO	Ativo	SERRO	10	2	Não	nov/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE TAIOBEIRAS	Ativo	TAIOBEIRAS	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE TARUMIRIM	Ativo	TARUMIRIM	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE TOMBOS	Ativo	TOMBOS	4	8	Não	abr/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE TRÊS MARIAS	Ativo	TRÊS MARIAS	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE TUPACIGUARA	Ativo	TUPACIGUARA	3	9	Não	mar/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE TURMALINA	Ativo	TURMALINA	5	7	Não	out/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE VÁRZEA DA PALMA	Ativo	VÁRZEA DA PALMA	6	6	Não	set/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DORES DO INDAIÁ	Ativo	DORES DO INDAIÁ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA MARTINHO CAMPOS	Ativo	MARTINHO CAMPOS	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE BAEPENDI	Ativo	BAEPENDI	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE BOTELHOS	Ativo	BOTELHOS	4	8	Não	jun/17
CADEIA PÚBLICA DE BRUMADINHO	Ativo	BRUMADINHO	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE CARANGOLA	Ativo	CARANGOLA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CARMO DO RIO CLARO	Ativo	CARMO DO RIO CLARO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE COMARCA DE DIAMANTINA	Ativo	DIAMANTINA	5	7	Não	out/17
CADEIA PÚBLICA DE CONGONHAS	Ativo	CONGONHAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JUATUBA	Ativo	MATEUS LEME	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE LIMA DUARTE	Ativo	LIMA DUARTE	2	10	Não	fev/17
CADEIA PÚBLICA DE MONTE SANTO DE MINAS	Ativo	MONTE SANTO DE MINAS	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE PALMA	Ativo	PALMA	4	8	Não	abr/17
CADEIA PÚBLICA DE PARAGUAÇU	Ativo	PARAGUAÇU	1	11	Não	jan/17
CADEIA PÚBLICA DE PARAOPEBA	Ativo	PARAOPEBA	5	7	Não	mai/17
CADEIA PÚBLICA DE RIO VERMELHO	Ativo	RIO VERMELHO	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ	Ativo	TUPACIGUARA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA JOSÉ VILELA DA SILVA	Ativo	IBIÁ	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL - CENTRO COMUNITÁRIO DELEGADO AMÉRICO GABRIEL DE SOUZA	Ativo	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	1	11	Não	fev/17
CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL DA COMARCA DE PRATÁPOLIS	Ativo	PRATÁPOLIS	2	10	Não	fev/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE BUENÓPOLIS	Ativo	BUENÓPOLIS	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE NEPOMUCENO	Ativo	NEPOMUCENO	0	12	Não	-
CASA DE ALBERGADO DA COMARCA DE CANDEIAS	Ativo	CANDEIAS	11	1	Não	dez/17
CASA DE ALBERGADO DA COMARCA DE GUARANÉSIA	Ativo	GUARANÉSIA	8	4	Não	ago/17
CASA DE ALBERGADO DA COMARCA DE MANHUMIRIM	Ativo	MANHUMIRIM	9	3	Não	dez/17
CASA DE ALBERGADO DA COMARCA DE MINAS NOVAS	Ativo	MINAS NOVAS	1	11	Não	jan/17
CASA DE ALBERGADO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI	Ativo	SÃO JOÃO DEL REI	0	12	Não	-
CASA DE ALBERGUE	Ativo	ARAÇUAI	11	1	Não	dez/17
CASA DE CUSTÓDIA DA POLÍCIA CIVIL	Ativo	BELO HORIZONTE	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CASA DO ALBERGADO DA COMARCA DE ALMENARA	Ativo	ALMENARA	12	0	Sim	dez/17
CASA DO ALBERGADO DE MURIAÉ	Ativo	MURIAÉ	0	12	Não	-
CASA DO ALBERGADO PRESIDENTE JOÃO PESSOA	Ativo	BELO HORIZONTE	12	0	Sim	dez/17
CASA DOS ALBERGADOS DA COMARCA DE ITAMBACURI	Ativo	ITAMBACURI	11	1	Não	dez/17
CENTRO DE APOIO MÉDICO E PERICIAL DA COMARCA DE RIBEIRA AS NEVES	Ativo	RIBEIRÃO DAS NEVES	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE REFERÊNCIA À GESTANTE PRIVADA DE LIBERDADE	Ativo	VESPASIANO	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL - APAC (FEMININA) DA COMARCA DE ITAÚNA	Ativo	ITAÚNA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL – APAC (MASCULINA) DA COMARCA DE ITAÚNA	Ativo	ITAÚNA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA APAC	Ativo	FRUTAL	11	1	Não	nov/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL / ANEXO IPATINGA	Ativo	AÇUCENA	6	6	Não	dez/17
CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL / BETIM	Ativo	BETIM	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL / BH	Ativo	BELO HORIZONTE	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL / CENTRO-SUL	Ativo	BELO HORIZONTE	0	12	Não	-
CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL / IPATINGA	Ativo	IPATINGA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL / JUIZ DE FORA	Ativo	JUIZ DE FORA	12	0	Sim	dez/17
CERESP DA COMARCA DE CONTAGEM	Ativo	CONTAGEM	12	0	Sim	dez/17
COMPLEXO PENITENCIÁRIO DOUTOR PIO CANEDO	Ativo	PARÁ DE MINAS	9	3	Não	dez/17
COMPLEXO PENITENCIÁRIO FEMININO ESTEVÃO PINTO	Ativo	BELO HORIZONTE	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA	Ativo	CONTAGEM	12	0	Sim	dez/17
COMPLEXO PENITENCIÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	Ativo	CARMO DO PARANAÍBA	12	0	Sim	dez/17
COMPLEXO PENITENCIÁRIO PÚBLICO PRIVADO	Ativo	RIBEIRÃO DAS NEVES	11	1	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE BAMBUÍ	Ativo	BAMBUI	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE CAETÉ	Ativo	CAETÉ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE MALACACHETA	Ativo	MALACACHETA	4	8	Não	ago/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	Ativo	SÃO DOMINGOS DO PRATA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA E CADEIA PÚBLICA DE JABOTICATUBAS	Ativo	JABUTICATUBAS	3	9	Não	mar/17
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL	Ativo	TEÓFILO OTONI	10	2	Não	nov/17
HOSPITAL DE TOXICÔMANOS PADRE WILSON VALE DA COSTA	Ativo	JUIZ DE FORA	12	0	Sim	dez/17
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO E JUDICIÁRIO JORGE VAZ	Ativo	BARBACENA	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
NÚCLEO PRISIONAL ADALMO PASSOS LOPES DA COMARCA DE CAMPO BELO	Ativo	CAMPO BELO	0	12	Não	-
PENITENCIÁRIA AGOSTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR	Ativo	UNAÍ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE FORMIGA	Ativo	FORMIGA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE FRANCISCO SÁ	Ativo	FRANCISCO SÁ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE TEÓFILO OTONI	Ativo	TEÓFILO OTONI	11	1	Não	nov/17
PENITENCIÁRIA DE TRÊS CORAÇÕES	Ativo	TRÊS CORAÇÕES	11	1	Não	nov/17
PENITENCIÁRIA DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO DE IPATINGA	Ativo	IPATINGA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DEPUTADO EXPEDITO DE FARIA TAVARES DE PATROCÍNIO	Ativo	PATROCÍNIO	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DOUTOR MANOEL MARTINS LISBOA JÚNIOR	Ativo	MURIAÉ	10	2	Não	dez/17
PENITENCIÁRIA FRANCISCO FLORIANO DE PAULA	Ativo	GOVERNADOR VALADARES	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA JOSÉ ÉDSON CAVALIERI	Ativo	JUIZ DE FORA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIN	Ativo	RIBEIRÃO DAS NEVES	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA PROFESSOR ALUÍZIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA	Ativo	UBERABA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA PROFESSOR ARIOSVALDO CAMPOS PIRES	Ativo	JUIZ DE FORA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA	Ativo	IGARAPÉ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA PROFESSOR JOÃO PIMENTA DA VEIGA	Ativo	UBERLÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DA COMARCA CONSELHEIRO PENA	Ativo	CONSELHEIRO PENA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ALVORADA	Ativo	MONTES CLAROS	12	0	Sim	dez/17
PRESIDIO ANTÔNIO DUTRA LADEIRA	Ativo	RIBEIRÃO DAS NEVES	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	Ativo	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	8	4	Não	dez/17
PRESÍDIO DA COMARCA DE ABAETÉ	Ativo	ABAETÉ	0	12	Não	-
PRESÍDIO DA COMARCA DE ALMENARA	Ativo	ALMENARA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DA COMARCA DE BARBACENA	Ativo	BARBACENA	0	12	Não	-
PRESÍDIO DA COMARCA DE FRUTAL	Ativo	FRUTAL	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESÍDIO DA COMARCA DE GUARANÉSIA	Ativo	GUARANÉSIA	11	1	Não	dez/17
PRESÍDIO DA COMARCA DE ITAJUBÁ	Ativo	ITAJUBÁ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DA COMARCA DE MATOZINHOS	Ativo	MATOZINHOS	8	4	Não	dez/17
PRESÍDIO DA COMARCA DE MEDINA	Ativo	MEDINA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS	Ativo	POÇOS DE CALDAS	11	1	Não	dez/17
PRESÍDIO DA COMARCA DE RIO PIRACICABA	Ativo	RIO PIRACICABA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Ativo	SÃO SEBASTIAO DO PARAÍSO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS	Ativo	TRÊS PONTAS	10	2	Não	dez/17
PRESÍDIO DA COMARCA DE VISCONDE DE RIO BRANCO	Ativo	VISCONDE DO RIO BRANCO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DA COMRCA DE MURIAÉ	Ativo	MURIAÉ	1	11	Não	out/17
PRESÍDIO DE ALFENAS	Ativo	ALFENAS	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE ANDRADAS	Ativo	ANDRADAS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESÍDIO DE ANDRELÂNDIA	Ativo	ANDRELÂNDIA	9	3	Não	dez/17
PRESÍDIO DE ARAGUARI	Ativo	ARAGUARI	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE ARAXÁ	Ativo	ARAXÁ	1	11	Não	jan/17
PRESÍDIO DE AREADO	Ativo	AREADO	6	6	Não	dez/17
PRESÍDIO DE CARATINGA	Ativo	CARATINGA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE CAXAMBU	Ativo	CAXAMBÚ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	Ativo	CONSELHEIRO LAFAIETE	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE COROMANDEL	Ativo	COROMANDEL	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE CORONEL FABRICIANO	Ativo	CORONEL FABRICIANO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE CURVELO	Ativo	CURVELO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE ERVÁLIA - PRERV	Ativo	ERVÁLIA	8	4	Não	ago/17
PRESÍDIO DE GOVERNADOR VALADARES	Ativo	GOVERNADOR VALADARES	11	1	Não	nov/17
PRESÍDIO DE ITABIRA	Ativo	ITABIRA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESÍDIO DE ITAPAGIPE-PRITG	Ativo	ITAPAGIPE	8	4	Não	dez/17
PRESÍDIO DE ITUIUTABA	Ativo	ITUIUTABA	11	1	Não	dez/17
PRESÍDIO DE JOÃO MONLEVADE	Ativo	JOÃO MONLEVADE	11	1	Não	nov/17
PRESÍDIO DE JOÃO PINHEIRO	Ativo	JOÃO PINHEIRO	10	2	Não	dez/17
PRESÍDIO DE LAVRAS	Ativo	LAVRAS	3	9	Não	mar/17
PRESÍDIO DE MONTES CLAROS	Ativo	MONTES CLAROS	9	3	Não	nov/17
PRESÍDIO DE NOVA SERRANA	Ativo	NOVA SERRANA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE OURO PRETO	Ativo	OURO PRETO	9	3	Não	dez/17
PRESÍDIO DE PARACATÚ	Ativo	PARACATÚ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE PASSOS	Ativo	PASSOS	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE PEDRO LEOPOLDO	Ativo	PEDRO LEOPOLDO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE PIUMHI	Ativo	PIUMHI	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE PONTE NOVA	Ativo	PONTE NOVA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESÍDIO DE POUSO ALEGRE	Ativo	POUSO ALEGRE	10	2	Não	nov/17
PRESÍDIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO	Ativo	PRESIDENTE OLEGÁRIO	11	1	Não	dez/17
PRESÍDIO DE SANTA LUZIA	Ativo	SANTA LUZIA	0	12	Não	-
PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI	Ativo	SÃO JOÃO DEL REI	0	12	Não	-
PRESÍDIO DE SÃO LOURENÇO	Ativo	SÃO LOURENÇO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE SETE LAGOAS	Ativo	SETE LAGOAS	11	1	Não	dez/17
PRESÍDIO DE TEÓFILO OTONI	Ativo	TEÓFILO OTONI	10	2	Não	out/17
PRESÍDIO DE TIMÓTEO	Ativo	TIMÓTEO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE UBÁ	Ativo	UBÁ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE UNAÍ	Ativo	UNAÍ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE VARGINHA	Ativo	VARGINHA	5	7	Não	mai/17
PRESÍDIO DE VESPASIANO	Ativo	VESPASIANO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE VIÇOSA	Ativo	VIÇOSA	10	2	Não	out/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESÍDIO DOUTOR CARLOS VITORIANO	Ativo	ARAÇUAI	11	1	Não	dez/17
PRESÍDIO FEMININO DE EUGENÓPOLIS-ANEXO PDMMLJ DE MURIAÉ	Ativo	EUGENÓPOLIS	10	2	Não	dez/17
PRESÍDIO FEMININO JOSÉ ABRANCHES GONÇALVES	Ativo	RIBEIRÃO DAS NEVES	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO FLORAMAR	Ativo	DIVINÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO PROFESSOR JACY DE ASSIS	Ativo	UBERLÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE MARIANA	Ativo	MARIANA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I	Ativo	IGARAPÉ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS II	Ativo	IGARAPÉ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL INSPETOR JOSÉ MARTINHO DRUMOND	Ativo	RIBEIRÃO DAS NEVES	11	1	Não	dez/17
PRESÍDIO SEBASTIÃO SATIRO	Ativo	PATOS DE MINAS	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE MILITAR PRISIONAL - 6º BPM	Ativo	GOVERNADOR VALADARES	0	12	Não	-
UNIDADE PRISIONAL DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA	Ativo	LAGOA DA PRATA	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE AREADO	Inativo	AREADO	6	6	Não	jul/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	Inativo	VIRGINÓPOLIS	2	10	Não	fev/17
CADEIA PÚBLICA DE BRASÍLIA DE MINAS	Inativo	BRASÍLIA DE MINAS	2	10	Não	fev/17
CADEIA PÚBLICA DE ITAPAGIPE	Inativo	ITAPAGIPE	2	10	Não	abr/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJMG

Ao analisar os relatórios do mês de dezembro de 2017, verificou-se que a superlotação era a observação mais frequente. A Penitenciária Professor Aluízio Ignácio de Oliveira estava com 1.246 (mil duzentas e quarenta e seis) pessoas custodiadas, o que representa um excedente de 582 (quinhentos e oitenta e dois) presos, tendo em vista a capacidade projetada de 664 (seiscentas e sessenta e quatro) vagas. Já o presídio de Unaí estava com 247 (duzentas e quarenta e sete) pessoas custodiadas, apesar de sua capacidade ser de 96 (noventa e seis) vagas. Acrescenta-se que o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional/Betim estava com um excedente equivalente a cerca de duas vezes a quantidade de vagas projetada, situação que se repetia no relatório da Penitenciária Dênio Moreira de Caravalho de Ipatinga.

Segundo o relatório da Cadeia Pública da Comarca de Lagoa Santa, referente ao mês de dezembro 2017, a unidade contava com 126 (cento e vinte e seis) custodiados, apesar de possuir apenas 46 (quarenta e seis) vagas. O relatório acrescenta, ainda, que em 15 de novembro daquele ano houve rebelião com tentativa de fuga de presos.

O relatório do mês de dezembro de 2017 do Presídio de Itabira também indicou superlotação carcerária, informando que havia um excedente de 188 (cento e oitenta e oito) presos em relação ao número de vagas. Como forma de reduzir a superlotação, os reeducandos do regime aberto foram transferidos para prisão domiciliar. Além disso, informou-se que a estação de tratamento e esgoto não estava funcionando e não havia o fornecimento de água filtrada.

De acordo com o relatório do Presídio de Araguari, também de dezembro daquele ano, o estabelecimento encontra-se superlotado e os presos provisórios não estavam separados dos presos definitivos.

O relatório, daquele mesmo mês, da Cadeia Pública da Comarca de Manhuaçu informou que as condições do estabelecimento são ruins e que havia superlotação, o que, segundo descrito no relatório, potencializava a possibilidade de ocorrência de uma rebelião. Diante dessa situação,

o magistrado instaurou um procedimento administrativo, com a finalidade de avaliar a possibilidade de interdição total ou parcial da unidade.

Acerca do Presídio de Coronel Fabriciano, o relatório de dezembro de 2017, noticiou que a unidade se encontrava superlotada, o que acarretava constantes apreensões de substâncias entorpecentes, celulares e objetos perfurantes, além de outros objetos ilícitos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Atualmente, há 155 (cento e cinquenta e cinco) estabelecimentos ativos e 7 (sete) inativos cadastrados no CNIEP, sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, dos quais 81 (oitenta e uma) unidades são delegacias.

Dos estabelecimentos ativos, apenas 133 (cento e trinta e três) estabelecimentos foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017, sendo que 18 (dezoito) foram inspecionados todos os meses, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

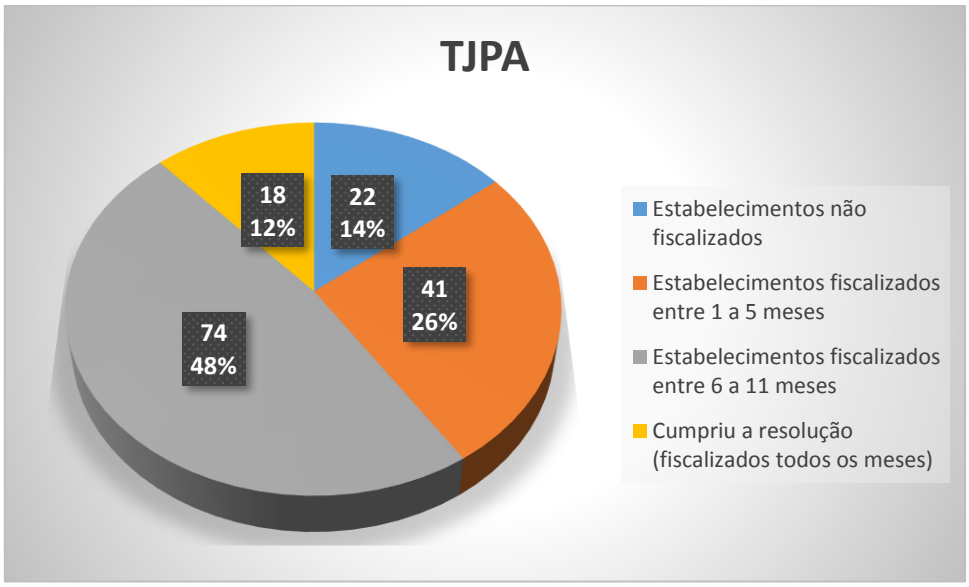

Fonte: CNIEP

Foram incluídos 928 (novecentos e vinte e oito) relatórios de inspeção no sistema durante o ano de 2017, com uma média de 77 (setenta e sete) inspeções cadastradas por mês.

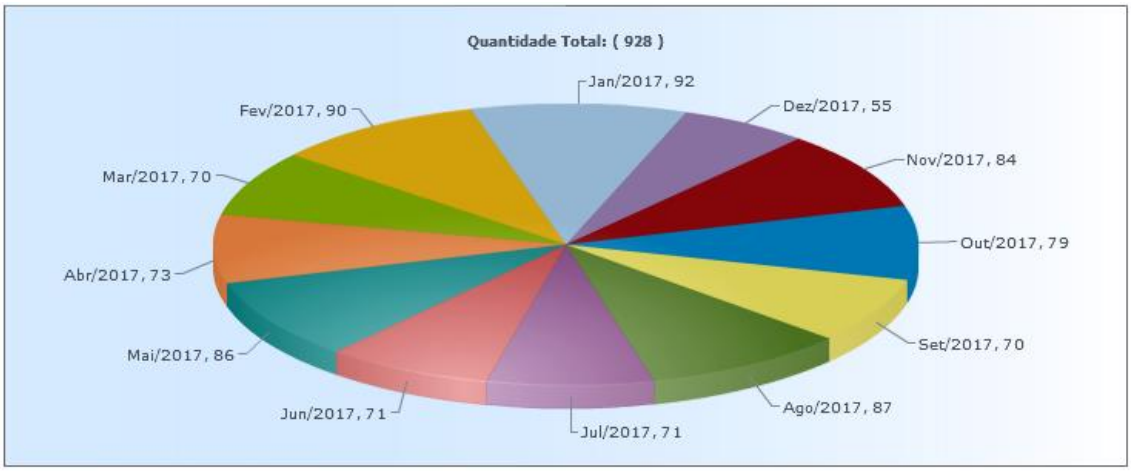

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
15ª SECCIONAL URBANA DE TUCURUÍ	Ativo	TUCURUÍ	9	3	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA	Ativo	PACAJÁ	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE AFUA	Ativo	AFUÁ	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE GOIANÉSIA DO PARÁ	Ativo	GOIANÉSIA DO PARÁ	7	5	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTA MARIA DO PARÁ	Ativo	SANTA MARIA DO PARÁ	7	5	Não	jul/17
CADEIA PÚBLICA DE TERRA SANTA	Ativo	TERRA SANTA	10	2	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE OUREM	Ativo	OUREM	12	0	Sim	dez/17
CEDEIA PÚBLICA	Ativo	RIO MARIA	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRAL DE TRIAGEM DA CIDADE NOVA	Ativo	ANANINDEUA	6	6	Não	nov/17
CENTRAL DE TRIAGEM DA MARAMBAIA	Ativo	BELÉM	6	6	Não	nov/17
CENTRAL DE TRIAGEM DE PRESOS DA CREMAÇÃO	Ativo	BELÉM	6	6	Não	nov/17
CENTRAL DE TRIAGEM DE PRESOS DE SÃO BRAZ	Ativo	BELÉM	6	6	Não	nov/17
CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ	Ativo	MARABÁ	9	3	Não	dez/17
CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA I	Ativo	SANTA IZABEL DO PARÁ	6	6	Não	nov/17
CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA II	Ativo	ANANINDEUA	6	6	Não	nov/17
CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA III	Ativo	SANTA IZABEL DO PARÁ	6	6	Não	nov/17
CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA IV	Ativo	SANTA IZABEL DO PARÁ	6	6	Não	nov/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ICOARACI	Ativo	BELÉM	6	6	Não	nov/17
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIO DE BELÉM	Ativo	BELÉM	6	6	Não	nov/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ABAETETUBA	Ativo	ABAETETUBA	5	7	Não	jul/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE RECUPERAÇÃO AGRÍCOLA MARIANO ANTUNES	Ativo	MARABÁ	10	2	Não	dez/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO AGRÍCOLA SILVIO HALL DE MOURA	Ativo	SANTARÉM	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALTAMIRA	Ativo	ALTAMIRA	6	6	Não	jun/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE BRAGANÇA	Ativo	BRAGANÇA	0	12	Não	-
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE BREVES	Ativo	BREVES	11	1	Não	dez/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CAMETÁ	Ativo	CAMETÁ	5	7	Não	out/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CAPANEMA	Ativo	CAPANEMA	10	2	Não	dez/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CASTANHAL	Ativo	CASTANHAL	4	8	Não	abr/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ITAITUBA	Ativo	ITAITUBA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE MARABÁ	Ativo	MARABÁ	0	12	Não	-
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE MOCAJUBA	Ativo	MOCAJUBA	11	1	Não	dez/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE MOSQUEIRO	Ativo	BELÉM	6	6	Não	nov/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PARAGOMINAS	Ativo	PARAGOMINAS	7	5	Não	nov/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE REDENÇÃO	Ativo	REDENÇÃO	11	1	Não	nov/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE SALINÓPOLIS	Ativo	SALINÓPOLIS	9	3	Não	dez/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOMÉ-AÇÚ	Ativo	TOMÉ-AÇÚ	10	2	Não	dez/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TUCURUÍ	Ativo	TUCURUÍ	10	2	Não	dez/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO COQUEIRO	Ativo	ANANINDEUA	6	6	Não	nov/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO ESPECIAL CEL NEVES	Ativo	SANTA IZABEL DO PARÁ	6	6	Não	nov/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ I	Ativo	SANTA IZABEL DO PARÁ	6	6	Não	nov/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ II	Ativo	SANTA IZABEL DO PARÁ	7	5	Não	nov/17
CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ III	Ativo	SANTA IZABEL DO PARÁ	6	6	Não	nov/17
CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO	Ativo	ANANINDEUA	6	6	Não	nov/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO - REGIME SEMIABERTO - CRF MARITUBA	Ativo	MARITUBA	6	6	Não	nov/17
CENTRO DE TRIAGEM DE SANTAREM - CTS	Ativo	SANTARÉM	12	0	Sim	dez/17
COLÔNIA AGRÍCOLA HELENO FRAGOSO	Ativo	SANTA IZABEL DO PARÁ	6	6	Não	nov/17
DELEGACIA DE CRIME CONTRA INTEGRIDADE DA MULHER	Ativo	BREVES	11	1	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA	Ativo	XINGUARA	1	11	Não	abr/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Ativo	ORIXIMINA	5	7	Não	mai/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	Ativo	GARRAFÃO DO NORTE	4	8	Não	abr/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL (SUPERINTENDÊNCIA)	Ativo	BREVES	10	2	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE CHAVES	Ativo	CHAVES	2	10	Não	mar/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA MULHER DE TUCURUÍ	Ativo	TUCURUÍ	11	1	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ACARÁ	Ativo	ACARÁ	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ALENQUER	Ativo	ALENQUER	7	5	Não	nov/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ANAJÁS	Ativo	ANAJÁS	4	8	Não	nov/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ANAPU	Ativo	ANAPU	6	6	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AUGUSTO CORREA	Ativo	AUGUSTO CORREA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AVEIRO	Ativo	AVEIRO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BAGRE	Ativo	BAGRE	3	9	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BAIÃO	Ativo	BAIÃO	3	9	Não	mar/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARCARENA	Ativo	BARCARENA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BONITO	Ativo	BONITO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BRAGANÇA	Ativo	BRAGANÇA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BRASIL NOVO	Ativo	BRASIL NOVO	4	8	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BREU BRANCO	Ativo	BREU BRANCO	9	3	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BUJARÚ	Ativo	BUJARÚ	6	6	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CACHOEIRA DO ARARI	Ativo	CACHOEIRA DO ARARI	10	2	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CANAA DOS CARAJÁS	Ativo	CANAA DOS CARAJÁS	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAPITÃO POÇO	Ativo	CAPITÃO POÇO	5	7	Não	nov/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE COLARES	Ativo	COLARES	8	4	Não	ago/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CONCÓRDIA DO PARÁ	Ativo	CONCÓRDIA DO PARÁ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CURIONÓPOLIS	Ativo	CURIONÓPOLIS	3	9	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CURRALINHO	Ativo	CURRALINHO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CURUÇA	Ativo	CURUÇA	2	10	Não	mar/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VISEU	Ativo	VISEU	5	7	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE DOM ELISEU	Ativo	DOM ELISEU	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ELDORADO DOS CARAJÁS	Ativo	ELDORADO DOS CARAJÁS	1	11	Não	mar/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE FARO	Ativo	FARO	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GARRAFÃO DO NORTE	Ativo	GARRAFÃO DO NORTE	5	7	Não	ago/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE IGARAPE-ACU	Ativo	IGARAPÉ-ACU	1	11	Não	abr/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE IGARAPE-MIRI	Ativo	IGARAPE-MIRI	10	2	Não	out/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHANGAPI	Ativo	INHANGAPI	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE IRITUIA	Ativo	IRITUIA	4	8	Não	abr/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITUPIRANGA	Ativo	ITUPIRANGA	8	4	Não	nov/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE JACAREACANGA	Ativo	JACAREANGA	7	5	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE JACUNDÁ	Ativo	JACUNDÁ	3	9	Não	mai/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LIMOEIRO DO AJURÚ	Ativo	LIMOEIRO DO AJURÚ	8	4	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MAGALHÃES BARATA	Ativo	IGARAPÉ-ACU	1	11	Não	abr/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MÃO DO RIO	Ativo	MÃE DO RIO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANÃ	Ativo	MARACANÃ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARAPANIM	Ativo	MARAPANIM	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MEDICILÂNDIA	Ativo	MEDICILÂNDIA	3	9	Não	mar/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MELGAÇO	Ativo	MELGAÇO	2	10	Não	mai/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MOJU	Ativo	MOJU	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MONTE ALEGRE	Ativo	MONTE ALEGRE	5	7	Não	mai/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MONTE DOURADO	Ativo	ALMEIRIM	6	6	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MUANA	Ativo	MUANA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA TIMBOTEUA	Ativo	NOVA TIMBOTEUA	9	3	Não	nov/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVO PROGRESSO	Ativo	NOVO PROGRESSO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVO REPARTIMENTO	Ativo	NOVO REPARTIMENTO	2	10	Não	fev/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE OBIDOS	Ativo	OBIDOS	10	2	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE OEIRAS DO PARÁ	Ativo	OEIRAS DO PARÁ	1	11	Não	jan/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE OURILÂNDIA DO NORTE	Ativo	OURILÂNDIA DO NORTE	3	9	Não	ago/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PARAUAPEBAS	Ativo	PARAUAPEBAS	10	2	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PEIXE BOI	Ativo	PEIXE-BOI	2	10	Não	ago/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PONTA DE PEDRAS	Ativo	PONTA DE PEDRAS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO DE MOZ	Ativo	PORTO DE MOZ	11	1	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PRAINHA	Ativo	PRAINHA	5	7	Não	mai/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PRIMAVERA	Ativo	PRIMAVERA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE QUATIPURU	Ativo	PRIMAVERA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POÍICIA CIVIL DE RONDON DO PARÁ	Ativo	RODON DO PARÁ	10	2	Não	nov/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE RURÓPOLIS	Ativo	RURÓPOLIS	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SALVATERRA	Ativo	SALVATERRA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA CRUZ DO ARARI	Ativo	CACHOEIRA DO ARARI	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	Ativo	SANTA LUZIA DO PARÁ	9	3	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTANA DO ARAGUAIA	Ativo	SANTANA DO ARAGUAIA	1	11	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTARÉM NOVO	Ativo	SANTARÉM NOVO	7	5	Não	set/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	Ativo	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Ativo	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	Ativo	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	6	6	Não	jul/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	Ativo	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO FÉLIX DO XINGU	Ativo	SÃO FÉLIX DO XINGU	7	5	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ	Ativo	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Ativo	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	9	3	Não	set/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	Ativo	SANTARÉM NOVO	8	4	Não	set/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	Ativo	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	3	9	Não	set/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Ativo	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	8	4	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	Ativo	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	5	7	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO	Ativo	SENADOR JOSÉ PORFIRIO	8	4	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SOURE	Ativo	SOURE	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TERRA ALTA	Ativo	CURUÇA	3	9	Não	mar/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TOME-AÇU	Ativo	TOMÉ-AÇÚ	4	8	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TUCUMÃ	Ativo	TUCUMÃ	5	7	Não	out/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ULIONÓPOLIS	Ativo	ULIONÓPOLIS	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE URUARÁ	Ativo	URUARÁ	5	7	Não	mai/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VIGIA	Ativo	VIGIA	11	1	Não	nov/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE AURORA DO PARÁ	Ativo	AURORA DO PARÁ	4	8	Não	abr/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Ativo	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	11	1	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE GURUPA	Ativo	GURUPA	4	8	Não	nov/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IPIXUNA DO PARÁ	Ativo	IPIXUNA DO PARÁ	2	10	Não	fev/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JURUTI	Ativo	JURUTI	1	11	Não	jan/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PORTEL	Ativo	PORTEL	6	6	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SALINÓPOLIS	Ativo	SALINÓPOLIS	10	2	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TRACUATEUA	Ativo	BRAGANÇA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA	Ativo	MOCAJUBA	0	12	Não	dez/17
HOSPITAL GERAL PENITENCIARIO - HGP	Ativo	SANTA IZABEL DO PARÁ	6	6	Não	nov/17
MÓDULO CARCERÁRIO DE TAILÂNDIA	Ativo	TAILÂNDIA	0	12	Não	-
PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO I	Ativo	MARITUBA	6	6	Não	nov/17
PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO II	Ativo	MARITUBA	6	6	Não	nov/17
PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO III	Ativo	MARITUBA	6	6	Não	nov/17
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO XINGÚ	Ativo	ALTAMIRA	0	12	Não	-
UNIDADE INTEGRADA PRO PAZ UIPP	Ativo	ALMEIRIM	6	6	Não	set/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJPA

Segundo o relatório da Delegacia de Polícia Civil de Jacareacanga, referente ao mês de dezembro de 2017, havia apenas uma pessoa custodiada na unidade, sem a respectiva lavratura do flagrante. O relatório detalha que o custodiado se encontrava vestido apenas com a cueca e em ambiente cheirando a urina. Além disso, informa que não houve fornecimento de alimentação ao preso que estava sem jantar e café da manhã. Ademais, acrescenta o relatório que o preso relatou ter sido agredido por policiais.

Em dezembro de 2017, de acordo com o relatório da Delegacia de Polícia Civil de Santo Antônio do Tauá, foi relatado que, apesar de a ala da carceragem ter sido interditada, em virtude das condições inadequadas, a unidade ainda estava sendo usada pelo estado para a custódia de presos provisórios, ainda que em caráter temporário.

Com relação ao Presídio Estadual Metropolitano III, o relatório do mês de dezembro, noticia que a unidade se encontrava com 262 (duzentos e sessenta e dois) presos acima da sua capacidade. Além disso, citou problemas com a apresentação de presos para audiências, bem como com o excesso de presos do interior, cujas transferências, não raro, carecem da devida formalização.

Já o relatório de novembro de 2017 do Centro de Detenção Provisória de Icoaraci relata que foi encontrado o início de escavações de três túneis para fuga, ademais, havia 99 (noventa e nove) presos além da capacidade do estabelecimento; e excesso de presos do interior, sobretudo, provisórios. O magistrado responsável pela inspeção enumera, ainda, a necessidade de aumento do efetivo policial, para garantir segurança e efetivar o transporte para audiências e consultas médicas.

De acordo com o relatório do mesmo mês de novembro, o Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II custodia as lideranças das facções criminosas, necessitando de melhorias na segurança, além de estar superlotado. O relatório cita que apesar da capacidade de a unidade penitenciária ser de 264 (duzentas e sessenta e quatro) vagas, o estabelecimento estava com 621 (seiscentas e vinte uma) pessoas presas, o que representa um excedente de 357 (trezentas e cinquenta e sete) pessoas, representando mais do que o dobro da sua capacidade.

Acerca da Colônia Agrícola Heleno Fragoso, o relatório da inspeção do mês de novembro incluído no sistema narra que a unidade estava sem segurança, que foram encontradas armas de fogo entre os apenados e que há um histórico excessivo de fugas. O magistrado informa que a unidade registra 409 (quatrocentos e nove) presos, além de sua capacidade projetada de 622 (seiscentas e vinte e duas) vagas.

A Central de Triagem Metropolitana III, segundo o relatório de novembro de 2017, custodia membros do Primeiro Comando da Capital (PCC), e a ausência de policiamento armado e de infraestrutura adequados vulnerabiliza a unidade. Ainda segundo o relatório, da população carcerária total, cerca de 80% é de presos do interior, o que dificulta a apresentação desses presos nas audiências. Dessa forma, de acordo com a opinião do magistrado que realizou a inspeção, trata-se de casa penal que necessita de viatura exclusiva para transporte dos custodiados.

As principais observações do relatório de novembro do Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes descrevem as péssimas condições da unidade, a qual é principalmente atribuída à superlotação do estabelecimento que apresenta 632 (seiscentas e trinta e duas) pessoas encarceradas, quando a unidade comporta apenas 180 (cento e oitenta) vagas, representando 251% além da sua capacidade.

O relatório do Hospital Geral Penitenciário – HGP, referente ao mês de novembro, relata que, apesar de a finalidade da unidade ser a custódia de pessoas em medida de segurança, é, na verdade, uma efetiva casa penal, com celas e trancas, muitas vezes de forma improvisada e com um nítido quadro de superlotação, havendo, inclusive, um excedente de 153 (cento e cinquenta e três) presos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Atualmente, há 81 (oitenta e um) estabelecimentos ativos e 5 (cinco) estabelecimentos inativos cadastrados no CNIEP, sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Dos estabelecimentos ativos, 80 (oitenta) foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017 e 78 (setenta e oito) foram inspecionados todos os meses, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

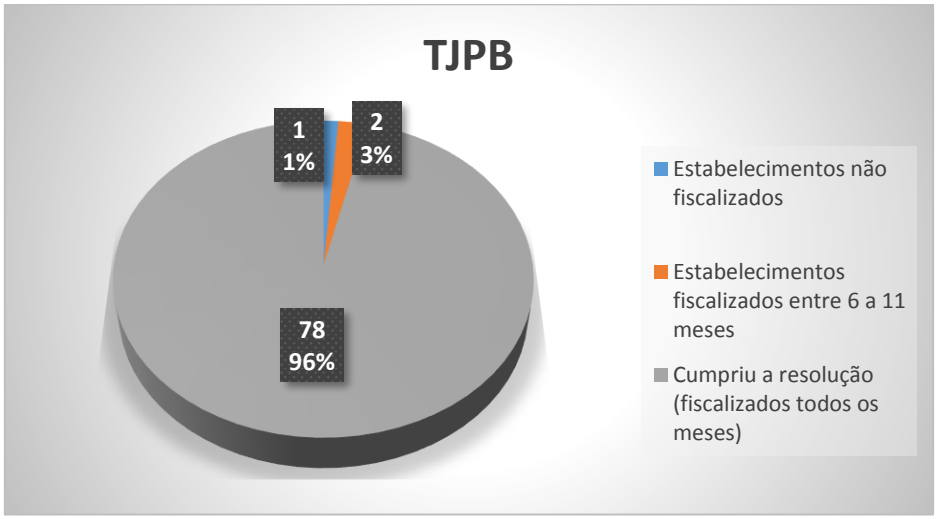

Ao todo, foram incluídos 958 (novecentos e cinquenta e oito) relatórios de inspeção no sistema, durante o ano de 2017, com uma média de 79 (setenta e nove) inspeções cadastradas por mês.

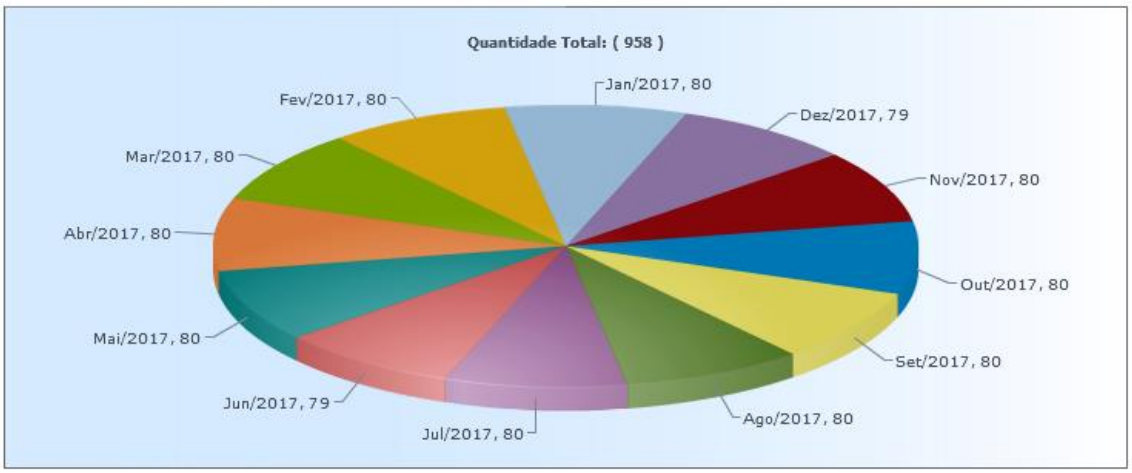

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA BOQUEIRÃO	Ativo	BOQUEIRÃO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ALAGOA GRANDE	Ativo	ALAGOA GRANDE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ALAGOA NOVA	Ativo	ALAGOA NOVA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ALAGOINHA	Ativo	ALAGOINHA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ALHANDRA	Ativo	ALHANDRA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA	Ativo	ARARUNA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE AREIA	Ativo	AREIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE AROEIRAS	Ativo	AROEIRAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BANANEIRAS	Ativo	BANANEIRAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PUBLICA DE BARRA DE SANTA ROSA (EM REFORMA)	Ativo	BARRA DE SANTA ROSA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX	Ativo	BAYEUX	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BELÉM	Ativo	BELEM	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BONITO DE SANTA FÉ	Ativo	BONITO DE SANTA FÉ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE BREJO DO CRUZ	Ativo	BREJO DO CRUZ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CAAPORÃ (EM REFORMA)	Ativo	CAAPORÃ	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE CAIÇARA	Ativo	CAIÇARA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CAJAZEIRAS	Ativo	CAJAZEIRAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CATOLÉ DO ROCHA	Ativo	CATOLÉ DO ROCHA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO	Ativo	CONCEIÇÃO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE COREMAS	Ativo	COREMAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	Ativo	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CUITÉ	Ativo	CUITÉ	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ESPERANÇA	Ativo	ESPERANÇA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE GURINHÉM	Ativo	GURINHÉM	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE INGÁ	Ativo	INGÁ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITABAIANA	Ativo	ITABAIANA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE ITAPORANGA	Ativo	ITAPORANGA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JACARAÚ	Ativo	JACARAÚ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JUAZEIRINHO	Ativo	JUAZEIRINHO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MALTA	Ativo	MALTA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MAMANGUAPE	Ativo	MAMANGUAPE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MONTEIRO	Ativo	MONTEIRO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PEDRAS DE FOGO	Ativo	PEDRAS DE FOGO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PIANCÓ	Ativo	PIANCÓ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PICUÍ	Ativo	PICUÍ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PILAR	Ativo	PILAR	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PILÕES	Ativo	PILÕES	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE POCINHOS	Ativo	POCINHOS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE POMBAL	Ativo	POMBAL	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE PRATA	Ativo	PRATA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PRINCESA ISABEL	Ativo	PRINCESA ISABEL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE QUEIMADAS	Ativo	QUEIMADAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE REMÍGIO	Ativo	REMÍGIO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE RIO TINTO	Ativo	RIO TINTO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTA LUZIA	Ativo	SANTA LUZIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA	Ativo	SANTA RITA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTANA DOS GARROTES	Ativo	SANTANA DOS GARROTES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO BENTO	Ativo	SÃO BENTO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI	Ativo	SÃO JOÃO DO CARIRI	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	Ativo	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	Ativo	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SERRA BRANCA	Ativo	SERRA BRANCA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE SERRARIA	Ativo	SERRARIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SOLEDADE	Ativo	SOLEDADE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SUMÉ	Ativo	SUMÉ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE TAPEROÁ	Ativo	TAPEROÁ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE TEIXEIRA	Ativo	TEIXEIRA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE UIRAÚNA	Ativo	UIRAÚNA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE UMBUZEIRO	Ativo	UMBUZEIRO	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE REEDUCAÇÃO ESPECIAL DES. FRANCISCO ESPÍNOLA	Ativo	JOÃO PESSOA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO MARIA JÚLIA MARANHÃO	Ativo	JOÃO PESSOA	12	0	Sim	dez/17
COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA	Ativo	SOUSA	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO DE PSIQUIATRI FORENSE - IPF-PB	Ativo	JOÃO PESSOA	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO DE REEDUCAÇÃO PENAL DES. SÍLVIO PORTO	Ativo	JOÃO PESSOA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO - MÁXIMA	Ativo	JOÃO PESSOA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE CAMPINA GRANDE JURISTA AGNELLO AMORIM-MONTE SANTO	Ativo	CAMPINA GRANDE	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA JUIZ HITLER CANTALICE (SEGURANÇA MÉDIA)	Ativo	JOÃO PESSOA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA MODELO DE JOÃO PESSOA PB I E PB II (RECÉM INAUGURADA)	Ativo	JOÃO PESSOA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA MODELO DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA (RÓGER)	Ativo	JOÃO PESSOA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA	Ativo	SANTA RITA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA	Ativo	CAMPINA GRANDE	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE GUARABIRA	Ativo	GUARABIRA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PATOS	Ativo	PATOS	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PATOS JURISTA ROMERO NOBREGA (RECÉM INAUGURADA)	Ativo	PATOS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SAPÉ	Ativo	SAPÉ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SOUSA	Ativo	SOUSA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA REGIONAL FEMININA DE CAMPINA GRANDE	Ativo	CAMPINA GRANDE	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA REGIONAL JOÃO BOSCO CARNEIRO	Ativo	GUARABIRA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA REGIONAL PADRÃO DE CAMPINA GRANDE (RECÉM INAUGURADA)	Ativo	CAMPINA GRANDE	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO MANOEL GOMES DA SILVA	Ativo	CATOLÉ DO ROCHA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO PADRÃO DE CAJAZEIRAS	Ativo	CAJAZEIRAS	12	0	Sim	dez/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJPB

O relatório de dezembro, da Cadeia Pública de Ingá, ressalta que a unidade funciona em condições precárias: a estrutura física é inadequada, pois não oferece segurança, não disponibiliza espaços para visitação familiar e íntima, assistência educativa, médica, religiosa, jurídica, recreativa, etc.; nem há saída de ar nas celas. Além disso, informa que há superlotação e, em razão do limitado número de celas, não é possível haver a separação dos presos provisórios e definitivos. Ademais, esclarece que não há agentes penitenciários suficientes para garantir a segurança do estabelecimento, acrescentando que tal fato compromete a ordem e a integridade da população carcerária e da comunidade.

Segundo o relatório do mês de dezembro de 2017 da Cadeia Pública de Esperança, a unidade não tem estrutura para abrigar condenados, trazendo prejuízos para aqueles que se encontram lá custodiados, sobretudo pela impossibilidade de remição da pena, já que não existe nenhum incentivo neste sentido.

Sobre o Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão, seu relatório de dezembro informou a respeito da situação de superlotação; relatou que a estrutura física era precária que

não havia equipamento de Raio X para revista pessoal; e que se encontrava custodiado no estabelecimento um grande número de presas provisórias.

O magistrado responsável pela inspeção de dezembro de 2017 da Cadeia Pública de Ingá cita, entre as observações que faz da Cadeia as precárias condições da unidade, relatando que há estrutura física inadequada; falta de segurança; e ausência de espaços para visitação familiar e íntima, assistência educativa, médica, religiosa, jurídica, recreativa, etc. O magistrado ainda registra situação de superlotação que, segundo ele, ocorre em razão do limitado número de celas; ausência de separação entre presos provisórios e definitivos; e falta de agentes penitenciários suficientes para garantir a segurança do estabelecimento.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, há, atualmente, 220 (duzentos e vinte) estabelecimentos ativos e 306 (trezentos e seis) estabelecimentos inativos cadastrados no CNIEP. Cinco dessas unidades são delegacias.

Das unidades ativas, 219 (duzentas e dezenove) foram inspecionadas pelo menos uma vez durante o ano de 2017 e 217 (duzentos e dezessete) estabelecimentos foram inspecionados mensalmente, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 47/2007.

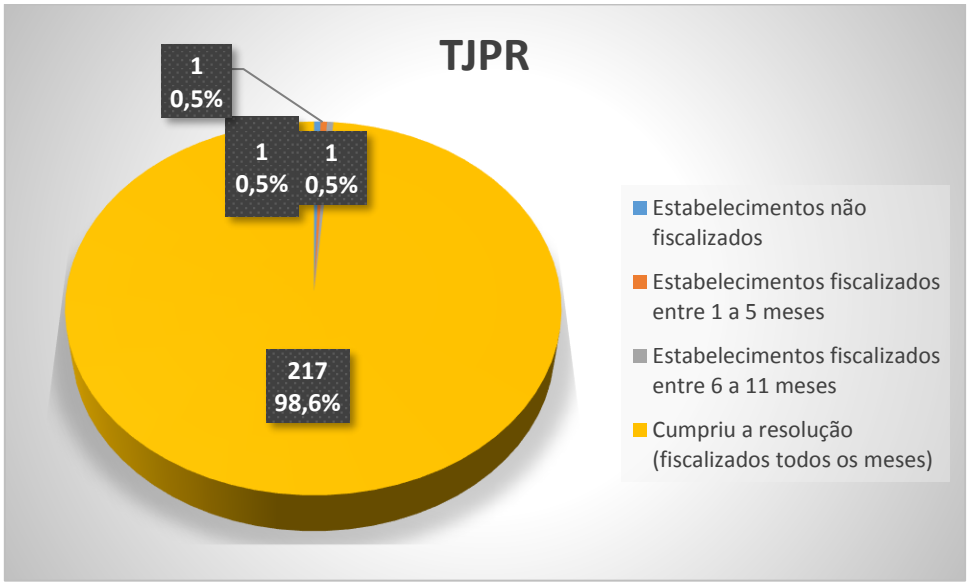

Fonte: CNIEP

Durante o ano de 2017, foram incluídos no sistema 2.683 (dois mil, seiscentos e oitenta e três) relatórios de inspeção, com uma média de 223 (duzentos e vinte e três) inspeções cadastradas por mês.

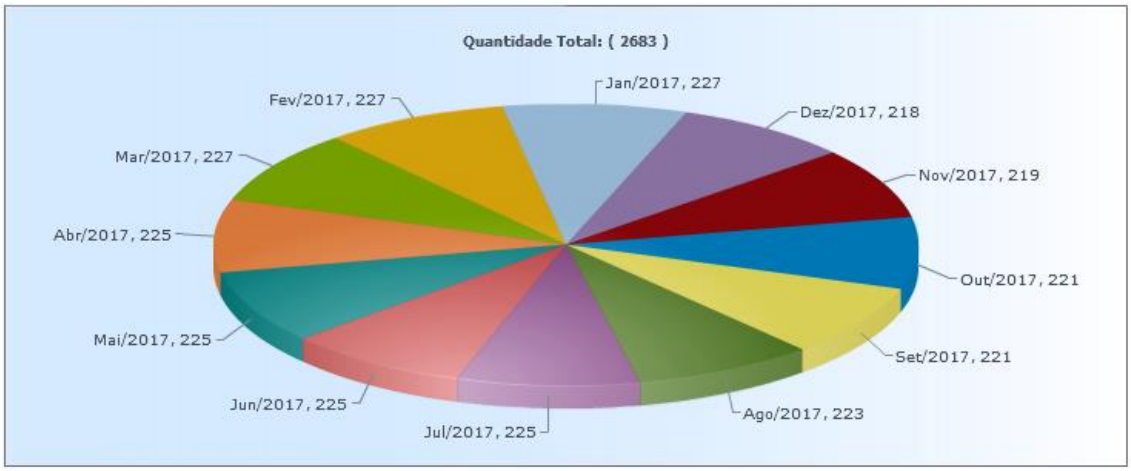

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
11ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	Ativo	CORNÉLIO PROCÓPIO	12	0	Sim	dez/17
11º DISTRITO POLICIAL DE CURITIBA	Ativo	CURITIBA	12	0	Sim	dez/17
12ª SUBDIVISÃO DE JACAREZINHO	Ativo	JACAREZINHO	12	0	Sim	dez/17
12º DISTRITO POLICIAL DE CURITIBA	Ativo	CURITIBA	12	0	Sim	dez/17
14ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA	Ativo	GUARAPUAVA	12	0	Sim	dez/17
15ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVÉL	Ativo	CASCAVÉL	12	0	Sim	dez/17
17ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE APUCARANA - 17ª SDP	Ativo	APUCARANA	12	0	Sim	dez/17
18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PARAÍSO DO NORTE	Ativo	PARAÍSO DO NORTE	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
18ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELEMACO BORBA	Ativo	TELEMACO BORBA	12	0	Sim	dez/17
19ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO	Ativo	FRANCISCO BELTRÃO	12	0	Sim	dez/17
1ª DELEGACIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Ativo	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	12	0	Sim	dez/17
1ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ	Ativo	PARANAGUÁ	12	0	Sim	dez/17
1º DISTRITO POLICIAL DE CURITIBA	Ativo	CURITIBA	12	0	Sim	dez/17
20ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TOLEDO	Ativo	TOLEDO	12	0	Sim	dez/17
2º DISTRITO POLICIAL DE LONDRINA	Ativo	LONDRINA	12	0	Sim	dez/17
3ª SUBDIVISÃO DE SÃO MATEUS DO SUL	Ativo	SÃO MATEUS DO SUL	12	0	Sim	dez/17
3º DISTRITO POLICIAL DE LONDRINA	Ativo	LONDRINA	12	0	Sim	dez/17
4ª SUBDIVISÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA	Ativo	UNIÃO DA VITÓRIA	12	0	Sim	dez/17
4º DISTRITO POLICIAL DE LONDRINA	Ativo	LONDRINA	12	0	Sim	dez/17
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO	Ativo	PATO BRANCO	12	0	Sim	dez/17
5º DISTRITO POLICIAL DE CURITIBA	Ativo	CURITIBA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
5º DISTRITO POLICIAL DE LONDRINA	Ativo	LONDRINA	12	0	Sim	dez/17
6ª SUBDIVISÃO DE FOZ DO IGUAÇU	Ativo	FOZ DO IGUAÇU	12	0	Sim	dez/17
7ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE UMUARAMA	Ativo	UMUARAMA	12	0	Sim	dez/17
8ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAVAÍ	Ativo	PARANAVAÍ	12	0	Sim	dez/17
8º DISTRITO POLICIAL DE CURITIBA	Ativo	CURITIBA	12	0	Sim	dez/17
9ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE MARINGÁ	Ativo	MARINGÁ	12	0	Sim	dez/17
9º DISTRITO POLICIAL DE CURITIBA	Ativo	CURITIBA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DOUTOR JOSÉ ELIAS VILELA MATOS	Ativo	SENGES	6	6	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA LAUDEMIR NEVES DE FOZ DO IGUAÇU	Ativo	FOZ DO IGUAÇU	12	0	Sim	dez/17
CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA	Ativo	CURITIBA	12	0	Sim	dez/17
CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA	Ativo	LONDRINA	12	0	Sim	dez/17
CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ - CCM	Ativo	MARINGÁ	12	0	Sim	dez/17
CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA	Ativo	PIRAQUARA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (CCJP)	Ativo	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE CASCAVEL	Ativo	CASCAVÉL	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO	Ativo	FRANCISCO BELTRÃO	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LONDRINA	Ativo	LONDRINA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE REGIME SEMI-ABERTO DE GUARAPUAVA	Ativo	GUARAPUAVA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE REGIME SEMIABERTO FEMININO DE CURITIBA	Ativo	CURITIBA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE TRIAGEM I (CT - I)	Ativo	CURITIBA	12	0	Sim	dez/17
COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DO PARANÁ	Ativo	PIRAQUARA	12	0	Sim	dez/17
COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ	Ativo	MARINGÁ	12	0	Sim	dez/17
COMPLEXO MÉDICO PENAL DO PARANÁ	Ativo	CURITIBA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE CURITIBA	Ativo	CURITIBA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEICULOS DE CURITIBA	Ativo	CURITIBA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE JANDAIA DO SUL	Ativo	JANDAIA DO SUL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARMELEIRO - 19ª SDP	Ativo	MARMELEIRO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DA LAPA	Ativo	LAPA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ABATIÁ	Ativo	RIBEIRÃO DO PINHAL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ADRIANÓPOLIS	Ativo	BOCAIÚVA DO SUL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	Ativo	ALMIRANTE TAMANDARÉ	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALTAMIRA DO PARANÁ	Ativo	CAMPINA DA LAGOA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALTO PARANÁ	Ativo	ALTO PARANÁ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALTO PIQUIRI	Ativo	ALTO PIQUIRI	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALTONIA	Ativo	ALTONIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANDIRA	Ativo	ANDIRA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANTONINA	Ativo	ANTONINA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPONGAS	Ativo	ARAPONGAS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPOTI	Ativo	ARAPOTI	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAUCÁRIA	Ativo	ARAUCÁRIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ASSAÍ	Ativo	ASSAÍ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ASSIS CHATEAUBRIAND	Ativo	ASSIS CHATEAUBRIAND	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ASTORGA	Ativo	ASTORGA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BANDEIRANTES	Ativo	BANDEIRANTES	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARBOSA FERRAZ	Ativo	BARBOSA FERRAZ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRACÃO	Ativo	BARRACÃO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BELA VISTA DO PARAÍSO	Ativo	BELA VISTA DO PARAÍSO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOCAIÚVA DO SUL	Ativo	BOCAIÚVA DO SUL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOM SUCESSO	Ativo	JANDAIA DO SUL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMBARÁ	Ativo	CAMBARÁ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMBÉ	Ativo	CAMBÉ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMBIRA	Ativo	APUCARANA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA DA LAGOA	Ativo	CAMPINA DA LAGOA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL	Ativo	CAMPINA GRANDE DO SUL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO	Ativo	CAMPO LARGO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CÂNDIDO DE ABREU	Ativo	CÂNDIDO DE ABREU	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPANEMA	Ativo	CAPANEMA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	Ativo	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARLÓPOLIS	Ativo	CARLÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTRO	Ativo	CASTRO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CATANDUVAS	Ativo	CATANDUVAS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CENTENÁRIO DO SUL	Ativo	CENTENÁRIO DO SUL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CERRO AZUL	Ativo	CERRO AZUL	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CIANORTE	Ativo	CIANORTE	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CIDADE GAÚCHA	Ativo	CIDADE GAÚCHA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CLEVELÂNDIA	Ativo	CLEVELÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COLOMBO	Ativo	COLOMBO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COLORADO	Ativo	COLORADO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONGONHINHAS	Ativo	CONGONHINHAS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CORBELIA	Ativo	CORBELIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CORONEL VIVIDA	Ativo	CORONEL VIVIDA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRUZEIRO DO OESTE	Ativo	CRUZEIRO DO OESTE	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CURIUVA	Ativo	CURIUVA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS	Ativo	DOIS VIZINHOS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ENGENHEIRO BELTRÃO	Ativo	ENGENHEIRO BELTRÃO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ENTRE RIOS DO OESTE	Ativo	MARECHAL CANDIDO RONDON	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAXINAL	Ativo	FAXINAL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE	Ativo	FAZENDA RIO GRANDE	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE FÊNIX	Ativo	ENGENHEIRO BELTRÃO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE FORMOSA DO OESTE	Ativo	FORMOSA DO OESTE	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOIOERÊ	Ativo	GOIOERÊ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE GRANDES RIOS	Ativo	GRANDES RIOS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLCIA DE GUAÍRA	Ativo	GUAÍRA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLIÍCIA DE GUARANIAÇU	Ativo	GUARANIAÇU	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE GUARATUBA	Ativo	GUARATUBA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IBAITI	Ativo	IBATI	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IBIPORÃ	Ativo	IBIPORÃ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ICARAÍMA	Ativo	ICARAÍMA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMBITUVA	Ativo	IMBITUVA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLICIA DE IPORÃA	Ativo	IPORÃA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRATI	Ativo	IRATI	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRETAMA	Ativo	IRETAMA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAGUAGÉ	Ativo	COLORADO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IVAIPORÃ	Ativo	IVAIPORÃ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JABOTI	Ativo	TOMAZINA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JAGUAPITA	Ativo	JAGUAPITA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JAGUARIAIVA	Ativo	JUAGUARIAIVA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JATAIZINHO	Ativo	IBIPORÃ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JOAQUIM TÁVORA	Ativo	JOAQUIM TÁVORA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JUNDIAÍ DO SUL	Ativo	RIBEIRÃO DO PINHAL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE KALORÉ	Ativo	JANDAIA DO SUL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MALLET	Ativo	MALLET	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MAMBORÊ	Ativo	MAMBORÊ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANDAGUAÇU	Ativo	MANDAGUAÇU	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANDAGUARI	Ativo	MANDAGUARI	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANOEL RIBAS	Ativo	MANOEL RIBAS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Ativo	MARECHAL CANDIDO RONDON	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARIALVA	Ativo	MARIALVA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARILUZ	Ativo	CRUZEIRO DO OESTE	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARUMBI	Ativo	JANDAIA DO SUL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATELÂNDIA	Ativo	MATELÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATINHOS	Ativo	MATINHOS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MEDIANEIRA	Ativo	MEDIANEIRA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MORRETES	Ativo	MORRETES	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA CANTU	Ativo	CAMPINA DA LAGOA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA ESPERANÇA	Ativo	NOVA ESPERANÇA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA FÁTIMA	Ativo	NOVA FÁTIMA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA LONDRINA	Ativo	NOVA LONDRINA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA SANTA ROSA	Ativo	MARECHAL CANDIDO RONDON	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVO ITACOLOMI	Ativo	APUCARANA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORTIGUEIRA	Ativo	ORTIGUEIRA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMAS	Ativo	PALMAS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMEIRA	Ativo	PALMEIRA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMITAL	Ativo	PALMITAL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA	Ativo	PALOTINA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PARANACITY	Ativo	PARANACITY	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PATO BRAGADO	Ativo	MARECHAL CANDIDO RONDON	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PEABIRU	Ativo	PEABIRU	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PÉROLA	Ativo	PÉROLA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS	Ativo	PINHAIS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO	Ativo	PINHÃO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRAÍ DO SUL	Ativo	PIRAÍ DO SUL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRAQUARA	Ativo	PIRAQUARA	11	1	Não	nov/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PITANGA	Ativo	PITANGA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PORECATU	Ativo	PORECATU	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PRIMEIRO DE MAIO	Ativo	PRIMEIRO DE MAIO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PRUDENTOPOLIS	Ativo	PRUDENTÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUATRO BARRAS	Ativo	CAMPINA GRANDE DO SUL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU	Ativo	QUEDAS DO IGUAÇU	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE REALEZA	Ativo	REALEZA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE REBOUÇAS	Ativo	REBOUÇAS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RESERVA	Ativo	RESERVA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO CLARO	Ativo	RIBEIRÃO CLARO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIO BOM	Ativo	MARILÂNDIA DO SUL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIO BRANCO DO SUL	Ativo	RIO BRANCO DO SUL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIO NEGRO	Ativo	RIO NEGRO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ROLÂNDIA	Ativo	ROLÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ROSÁRIO DO IVAÍ	Ativo	GRANDES RIOS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SALTO DO LONTRA	Ativo	SALTO DO LONTRA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA AMÉLIA	Ativo	BANDEIRANTES	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA FÉ	Ativo	SANTA FÉ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	Ativo	SANTA ISABEL DO IVAÍ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA MARIA DO OESTE	Ativo	PITANGA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA MARIANA	Ativo	SANTA MARIANA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU	Ativo	FOZ DO IGUAÇU	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Ativo	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	Ativo	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Ativo	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	Ativo	SÃO JOÃO DO IVAÍ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Ativo	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	Ativo	JANDAIA DO SUL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SARANDI	Ativo	SARANDI	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SERTANÓPOLIS	Ativo	SERTANÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SIQUEIRA CAMPOS	Ativo	SIQUEIRA CAMPOS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TAPEJARA	Ativo	CRUZEIRO DO OESTE	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TEIXEIRA SOARES	Ativo	TEIXEIRA SOARES	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA BOA	Ativo	TERRA BOA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA RICA	Ativo	TERRA RICA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA ROXA	Ativo	TERRA ROXA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TIBAGI	Ativo	TIBAGI	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TOMAZINA	Ativo	TOMAZINA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TUNEIRAS DO OESTE	Ativo	CRUZEIRO DO OESTE	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE UBIRATÃ	Ativo	UBIRATÃ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE URAÍ	Ativo	URAÍ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE WENCESLAU BRAZ	Ativo	WENCESLAU BRAZ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE XAMBRÊ	Ativo	XAMBRÊ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DO ALTO MARACANÃ	Ativo	COLOMBO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	Ativo	RIBEIRÃO DO PINHAL	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE SANTA HELENA	Ativo	SANTA HELENA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA REGIONAL DE LOANDA	Ativo	LOANDA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGADIA DE POLÍCIA DE MARILÂNDIA DO SUL	Ativo	MARILÂNDIA DO SUL	12	0	Sim	dez/17
MINIPRESÍDIO DE APUCARANA	Ativo	APUCARANA	12	0	Sim	dez/17
MINIPRESIDIO DE PONTA GROSSA	Ativo	PONTA GROSSA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - PCE	Ativo	PIRAQUARA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CRUZEIRO DO OESTE	Ativo	CRUZEIRO DO OESTE	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU	Ativo	FOZ DO IGUAÇU	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA	Ativo	LONDRINA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ	Ativo	MARINGÁ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIARIA ESTADUAL DE PIRAQUARA - PEP	Ativo	PIRAQUARA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA 2 (PEP 2)	Ativo	PIRAQUARA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA - REGIME FECHADO	Ativo	PONTA GROSSA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA - REGIME SEMIABERTO	Ativo	PONTA GROSSA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ	Ativo	PIRAQUARA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCAVÉL	Ativo	CASCAVÉL	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA	Ativo	GUARAPUAVA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II	Ativo	FOZ DO IGUAÇU	12	0	Sim	dez/17
POSTO POLICIAL DE IPANEMA - PONTAL DO PARANÁ	Ativo	PONTAL DO PARANÁ	12	0	Sim	dez/17
SUBDIVISÃO DE POLÍCIA DE LARANJEIRAS DO SUL	Ativo	LARANJEIRAS DO SUL	12	0	Sim	dez/17
SUBDIVISÃO POLICIAL DE CAMPO MOURÃO	Ativo	CAMPO MOURÃO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PONTAL DO PARANÁ	Inativo	PONTAL DO PARANÁ	10	2	Não	out/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARIÓPOLIS	Inativo	CLEVELÂNDIA	10	2	Não	out/17
DELEGIA DE POLÍCIA DE CALIFÓRNIA	Inativo	MARILÂNDIA DO SUL	8	4	Não	ago/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MAUÁ DA SERRA	Inativo	MARILÂNDIA DO SUL	8	4	Não	ago/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SAPOPEMA	Inativo	CURIUVA	7	5	Não	jul/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE VERA CRUZ DO OESTE	Inativo	MATELÂNDIA	7	5	Não	jul/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENGES	Inativo	SENGES	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MISSAL	Inativo	MEDIANEIRA	3	9	Não	mar/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ	Inativo	MEDIANEIRA	3	9	Não	mar/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJPR

A 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, de acordo com o relatório do mês de dezembro de 2017, encontra-se superlotada, com 179 (cento e setenta e nove) presos, apesar de possuir 44 (quarenta e quatro) vagas, o que representa um excedente de mais de quatro vezes a quantidade de vagas disponíveis no estabelecimento.

A mesma situação consta do relatório da Delegacia de Polícia de Alto Paraná também do mês de dezembro. O magistrado responsável pela inspeção verificou que a capacidade projetada do estabelecimento penal era de oito vagas, no entanto, abrigava, por ocasião da inspeção, 62 (sessenta e duas) pessoas.

Conforme o relatório de dezembro da Delegacia de Polícia de Araucária, a unidade encontrava-se em péssimas condições e com superlotação. O mesmo relatório noticia, ainda, a realização de um mutirão em 12 de dezembro de 2017, que resultou na liberdade de presos considerados “menos perigosos” na tentativa de reduzir a superlotação, mas que, todavia, não conseguiram eliminar por completo a situação.

Para a Delegacia de Carlópolis, o relatório do mês de dezembro também informou acerca da superlotação; da falta de pessoal; bem como da facilidade de ingresso de celulares, armas e outros artefatos pelos muros.

O relatório de dezembro da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procópio, por sua vez, indicou que as condições do estabelecimento eram ruins. Haviam problemas, no momento da inspeção, relacionados à higiene e à fiação elétrica, ademais, a contenção no pátio de sol apresentava risco aos agentes e aos detentos. Foi informado, também, que o estado foi condenado ao reparo das instalações, em sede de Ação Civil Pública, mas nada havia sido feito, apesar das cobranças semanais daquele juízo.

Conforme o relatório da Delegacia de Polícia de Marialva, do mês de dezembro de 2017, a unidade encontrava-se superlotada, com número de agentes penitenciários insuficiente e não havia espaço físico para o desenvolvimento de atividades ressocializadoras.

Já o relatório da Delegacia de Polícia de Pinhais, do mesmo mês, em janeiro de 2015 foi decretada a interdição do estabelecimento, porém a delegacia permanecia custodiando presos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado da Pernambuco, há, atualmente, 84 (oitenta e quatro) estabelecimentos ativos e 14 (quatorze) inativos cadastrados no CNIEP.

Do total de unidades ativas, apenas 49 (quarenta e nove) estabelecimentos foram inspecionados pelo menos uma vez durante o ano de 2017 e 14 (quatorze) foram inspecionados mensalmente, conforme previsto na resolução CNJ nº 47/2007.

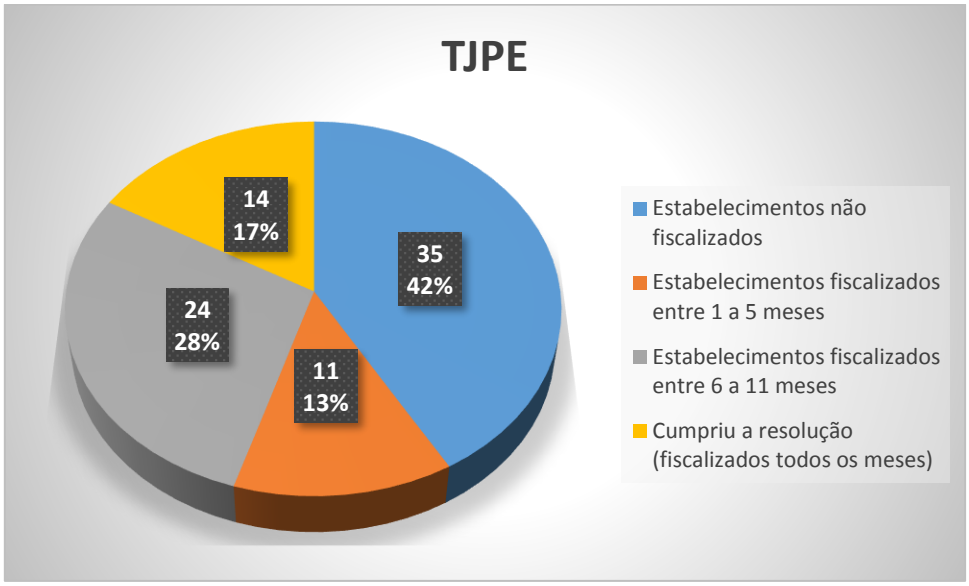

Durante o ano de 2017, foram incluídos no sistema 407 (quatrocentos e sete) relatórios de inspeção, com uma média de 33 (trinta e três) inspeções cadastradas por mês.

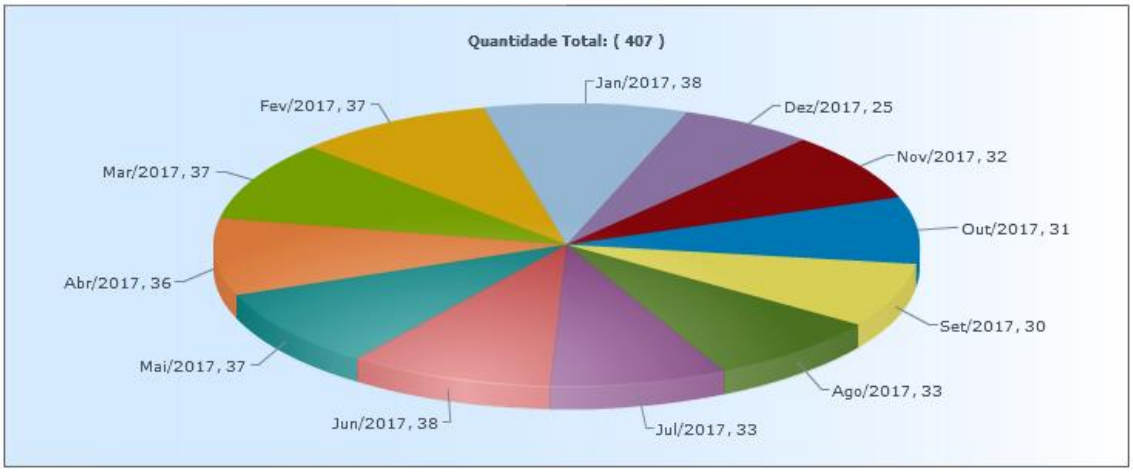

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA	Ativo	TAQUARITINGA DO NORTE	7	5	Não	jul/17
CADEIA PÚBLICA DE ALTINHO	Ativo	ALTINHO	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	Ativo	AFOGADOS DA INGAZEIRA	6	6	Não	ago/17
CADEIA PÚBLICA DE AFRÂNIO	Ativo	AFRÂNIO	9	3	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE AGRESTINA	Ativo	AGRESTINA	10	2	Não	out/17
CADEIA PÚBLICA DE ALIANÇA	Ativo	ALIANÇA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE ARARIPINA	Ativo	ARARIPINA	4	8	Não	ago/17
CADEIA PÚBLICA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	Ativo	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	7	5	Não	out/17
CADEIA PÚBLICA DE BEZERROS	Ativo	BEZERROS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BOM CONSELHO	Ativo	BOM CONSELHO	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE CABROBÓ	Ativo	CABROBÓ	3	9	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE CACHOEIRINHA	Ativo	CACHOEIRINHA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CALUMBI	Ativo	FLORES	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	Ativo	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CAPOEIRAS	Ativo	CAPOEIRAS	9	3	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CARNAÍBA	Ativo	CARNAÍBA	9	3	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CARPINA	Ativo	CARPINA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE CUPIRA	Ativo	CUPIRA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE CUSTÓDIA	Ativo	CUSTÓDIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ESCADA	Ativo	ESCADA	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE EXU	Ativo	EXU	2	10	Não	set/17
CADEIA PÚBLICA DE FEIRA NOVA	Ativo	FEIRA NOVA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE FLORES	Ativo	FLORES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE GAMELEIRA	Ativo	GAMELEIRA	9	3	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE GARANHUNS	Ativo	GARANHUNS	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE GOIANA	Ativo	GOIANA	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE GRAVATÁ	Ativo	GRAVATA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE IBIMIRIM	Ativo	IBIMIRIM	8	4	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE IBIRAJUBA	Ativo	IBIRAJUBA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE IPUBI	Ativo	IPUBI	1	11	Não	jan/17
CADEIA PÚBLICA DE ITAMBÉ	Ativo	ITAMBÉ	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE ITAPETIM	Ativo	ITAPETIM	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JATAÚBA	Ativo	JATAÚBA	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE JOÃO ALFREDO	Ativo	JOÃO ALFREDO	6	6	Não	jun/17
CADEIA PÚBLICA DE LAGOA DO CARRO	Ativo	CARPINA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE LAJEDO	Ativo	LAJEDO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MACAPARANA	Ativo	MACAPARANA	1	11	Não	jan/17
CADEIA PÚBLICA DE MIRANDIBA	Ativo	MIRANDIBA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE MOREILÂNDIA	Ativo	MOREILÂNDIA	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE NAZARÉ DA MATA	Ativo	NAZARÉ DA MATA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE OURICURI	Ativo	OURICURI	1	11	Não	jun/17
CADEIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM	Ativo	PARNAMIRIM	3	9	Não	abr/17
CADEIA PÚBLICA DE PETROLÂNDIA	Ativo	PETROLÂNDIA	7	5	Não	ago/17
CADEIA PÚBLICA DE PETROLINA	Ativo	PETROLINA	10	2	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE RIACHO DAS ALMAS	Ativo	RIACHO DAS ALMAS	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE RIBEIRÃO	Ativo	RIBEIRÃO	4	8	Não	mai/17
CADEIA PÚBLICA DE SALOÁ	Ativo	SALOÁ	9	3	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA	Ativo	SANTA MARIA DA BOA VISTA	7	5	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	Ativo	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	10	2	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE	Ativo	SÃO JOAQUIM DO MONTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSE DO BELMONTE	Ativo	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DO EGITO	Ativo	SÃO JOSÉ DO EGITO	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE SERRA TALHADA	Ativo	SERRA TALHADA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE SERTANIA	Ativo	SERTANIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SURUBIM	Ativo	SURUBIM	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE TABIRA	Ativo	TABIRA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE TIMBAÚBA	Ativo	TIMBAÚBA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE TRINDADE	Ativo	TRINDADE	1	11	Não	jun/17
CADEIA PÚBLICA DE TUPARETAMA	Ativo	TUPARETAMA	1	11	Não	ago/17
CADEIA PÚBLICA DE VENTUROSA	Ativo	VENTUROSA	0	12	Não	-
CADEIA PÚBLICA DE VERDEJANTE	Ativo	VERDEJANTE	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE VICÊNCIA	Ativo	VICÊNCIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ	Ativo	GLÓRIA DO GOITÁ	1	11	Não	jul/17
CENTRO DE REEDUCAÇÃO DA PM - DR JUAREZ VIEIRA DA CUNHA	Ativo	ABREU E LIMA	0	12	Não	-
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO AGRESTE	Ativo	CANHOTINHO	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
COLÔNIA PENAL FEMININA DE BUIQUE	Ativo	BUIQUE	0	12	Não	-
COLÔNIA PENAL FEMININA DO RECIFE	Ativo	RECIFE	0	12	Não	-
COMP. PRIS. PROF. ANIBAL BRUNO - PRESÍDIO ASP MARCELO FRANCISCO DE ARAÚJO	Ativo	RECIFE	0	12	Não	-
COMP. PRIS. PROF. ANÍBAL BRUNO- PRESÍDIO FREI DAMIÃO DE BOZANO	Ativo	RECIFE	0	12	Não	-
COMP. PRIS. PROF. ANÍBAL BRUNO- PRESÍDIO JUIZ ANTÔNIO LUIZ LINS DE BRITO	Ativo	RECIFE	0	12	Não	-
COTEL-CENTRO DE OBSERVAÇÃO E TRIAGEM EVERARDO LUNA	Ativo	ABREU E LIMA	0	12	Não	-
HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO -PE	Ativo	ITAMARACA	0	12	Não	-
PENITENCIÁRIA AGRO-INDUSTRIAL SÃO JOÃO	Ativo	ITAMARACA	0	12	Não	-
PENITENCIÁRIA DR. EDVALDO GOMES	Ativo	PETROLINA	10	2	Não	dez/17
PENITENCIÁRIA DR. ÊNIO PESSOA GUERRA	Ativo	LIMOEIRO	0	12	Não	-
PENITENCIÁRIA FEMININA DE PARATIBE	Ativo	ABREU E LIMA	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA	Ativo	CARUARU	0	12	Não	-
PENITENCIÁRIA PROFESSOR BARRETO CAMPELO	Ativo	ITAMARACA	0	12	Não	-
PRESÍDIO ADVOGADO BRITO ALVES	Ativo	ARCOVERDE	9	3	Não	dez/17
PRESÍDIO DE IGARASSU	Ativo	IGARASSU	0	12	Não	-
PRESÍDIO DE SALGUEIRO	Ativo	SALGUEIRO	9	3	Não	dez/17
PRESÍDIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Ativo	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0	12	Não	-
PRESÍDIO DESEMBARGADOR AUGUSTO DUQUE	Ativo	PESQUEIRA	0	12	Não	-
PRESÍDIO RORINILDO DA ROCHA LEÃO	Ativo	PALMARES	0	12	Não	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJPE

Segundo o relatório da Cadeia Pública de Calumbi referente ao mês de janeiro de 2017, após diversas comunicações do péssimo estado de conservação do estabelecimento à Corregedoria-Geral da Justiça do TJPE e à Secretaria de Ressocialização de Pernambuco, sem quaisquer providências, aquele juízo da Comarca de Flores determinou a interdição da Unidade por meio de uma ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público daquele estado. Atualmente, a referida unidade permanece ativa no sistema.

De acordo com o relatório de maio, referente ao Presídio de Salgueiro, a unidade estava com superlotação: contava com 566 (quinhentos e sessenta e seis) presos, embora sua capacidade projetada fosse de 176 (cento e setenta e seis) vagas. O magistrado responsável pela inspeção acrescentou, também, que o estabelecimento estava com condições precárias para o cumprimento de pena e que não havia apuração de responsabilidade em relação a materiais ilegais apreendidos.

No relatório da Cadeia Pública de Sertania referente ao mês de novembro, foram indicados diversos problemas: existência de apenas um agente policial responsável pela custódia dos presos e das instalações do estabelecimento; instalações estruturais precárias, além de infiltração nas paredes e sinais avançados de erosão, o que, segundo o relatório, consistiam em facilitadores para possíveis fugas. Ademais, constavam, no relatório, como problemas as instalações elétricas com defeito; a falta de alimentos e materiais de higiene; as camas feitas de alvenaria e ausência de aparelhos destinados à revista pessoal dos visitantes.

O relatório do Presídio Advogado Brito Alves do mês de novembro indicou superlotação, já que haviam 958 (novecentas e cinquenta e oito) pessoas naquela unidade, cuja capacidade projetada era de 427 (quatrocentas e vinte e sete vagas). Além disso, o relatório apontou condições precárias para o cumprimento de pena e irregularidade no abastecimento de água

Acerca da Cadeia Pública de Petrolina, o relatório do mês de dezembro de 2017, informou que as instalações necessitavam de reformas, que celas eram improvisadas para acomodar as reeducandas grávidas e berçários, embora se tratasse de uma unidade carcerária adaptada para fins de cumprimento de pena, visto ser uma cadeia pública.

O relatório da Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes do mesmo mês, indicou que a unidade se encontrava com lotação superior à capacidade, com um excedente de 1.010 (mil e dez) presos. O relatório ressaltou que a lotação superior à capacidade projetada aumenta os riscos de fugas e rebeliões e que a transferência de presos é realizada de forma irregular.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, há, atualmente, 17 (dezessete) estabelecimentos ativos e 200 (duzentos) inativos cadastrados no CNIEP.

Do total de unidades ativas, 16 (dezesseis) estabelecimentos foram inspecionados pelo menos uma vez durante o ano de 2017, sendo que 12 (doze) estabelecimentos foram inspecionados mensalmente, conforme previsto na resolução CNJ nº 47/2007.

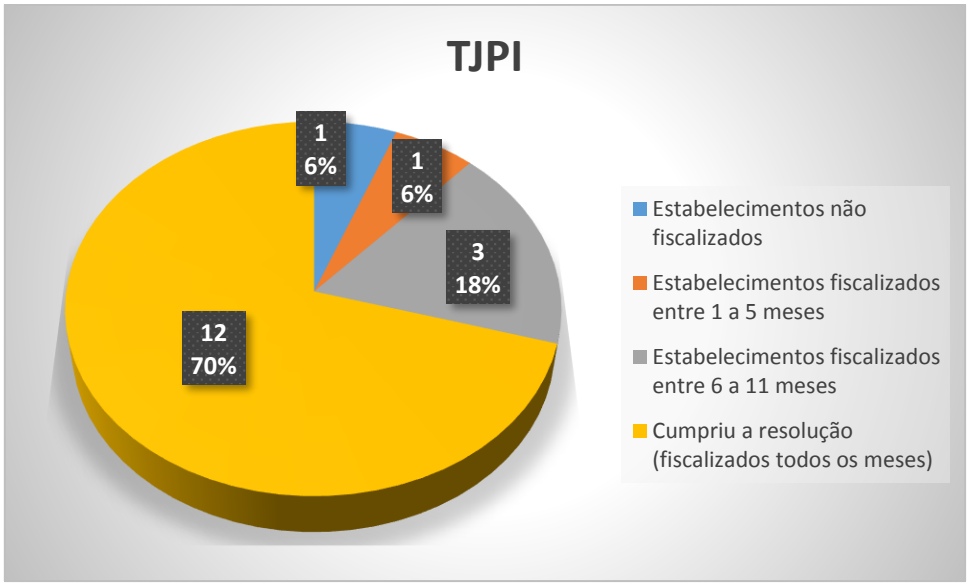

Durante o ano de 2017, foram incluídos no sistema 171 (cento e setenta e um) relatórios de inspeção, com uma média de 14 (quatorze) inspeções cadastradas por mês.

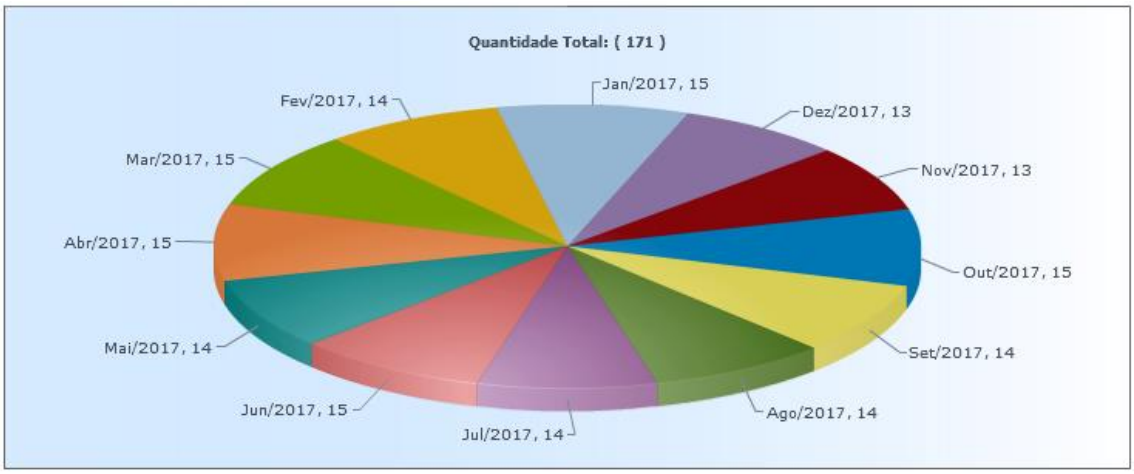

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CASA DE ALBERGADO DEP. THEMÍSTOCLES FILHO	Ativo	TERESINA	12	0	Sim	dez/17
CASA DE CUSTÓDIA Prof. JOSÉ RIBAMAR LEITE	Ativo	TERESINA	12	0	Sim	dez/17
CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DOM INOCÊNCIO LOPEZ STA	Ativo	SÃO RAIMUNDO NONATO	10	2	Não	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA CAPITÃO CARLOS GOMES	Ativo	ALTOS	12	0	Sim	dez/17
COLÔNIA AGRÍCOLA MAJOR CÉSAR OLIVEIRA	Ativo	ALTOS	12	0	Sim	dez/17
HOSPITAL PENITENCIÁRIO VALTER ALENCAR	Ativo	ALTOS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA FEMININA DE PICOS-PREFEITO ADALBERTO DE MOURA SANTOS	Ativo	PICOS	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA DE TERESINA	Ativo	TERESINA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA GONÇALO DE CASTRO LIMA	Ativo	FLORIANO	10	2	Não	out/17
PENITENCIÁRIA LUÍS GONZAGA REBELO	Ativo	ESPERANTINA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA MISTA JUIZ FONTES IBIAPINA	Ativo	PARNAÍBA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPO MAIOR "JOSÉ DE ARIMATEIA BARBOSA LEITE"	Ativo	CAMPO MAIOR	0	12	Não	-
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE OEIRAS	Ativo	OEIRAS	6	6	Não	jul/17
PENITENCIÁRIA REGIONAL DOM ABEL ALONSO NÚÑEZ DE BOM JESUS	Ativo	BOM JESUS	1	11	Não	out/17
PENITENCIÁRIA REGIONAL IRMÃO GUIDO	Ativo	TERESINA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA REGIONAL JOSÉ DE DEUS BARROS	Ativo	PICOS	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI	Ativo	TERESINA	12	0	Sim	dez/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJPI

De acordo com o relatório da Colônia Agrícola Major César Oliveira referente ao mês de janeiro de 2017, a unidade estava com excesso de presos recolhidos ao pavilhão familiar, com a finalidade de preservar suas vidas, tendo em vista não poderem estar recolhidos com os demais apenados. Segundo o relatório, o estabelecimento continua sem as imprescindíveis medidas para manutenção dos presos, sem policiais suficientes para a guarda externa e sem câmeras, possuindo apenas uma cerca.

O relatório do mês de janeiro, relativo à Penitenciária Mista Jiz Fontes Ibiapina, indicou superlotação na unidade. Com 144 (cento e quarenta e quatro) vagas, havia 460 (quatrocentos e sessenta) pessoas custodiadas, o que, alertou o relatório, contribuía para a deflagração de motins e rebeliões. Inclusive, cumpre ressaltar, que há registro de um princípio de motim no início do mês de dezembro.

Com relação à Casa de Custódia Professor José Ribamar Leite no mês de março informou-se acerca da superlotação, tendo em vista que a unidade estava com 954 (novecentas e cinquenta e quatro) pessoas custodiadas, havendo apenas 336 (trezentas e trinta e seis) vagas. Além disso, o relatório registrou algumas reclamações dos presos sobre excesso de prazo de prisão de alguns presos; casos de recolhimento de apenados do regime fechado; e morte de um preso.

Segundo o relatório do mês de dezembro, da Penitenciária Luiz Gonzaga Rebelo, a unidade encontrava-se superlotada, com poucos agentes de plantão, poucas armas e munições de impacto para os agentes e falta de equipamentos de proteção individuais, como escudos e capacetes. Além disso, acrescenta o relatório que apenas um militar estava fazendo a guarda externa.

O relatório da Penitenciária Feminina de Teresina, referente ao mês de dezembro, indicou que havia custodiadas alegando excesso de prazo de prisão provisória, sem que houvesse julgamento de seus processos e que não havia setor na unidade para abrigar as gestantes e parturientes, nem a existência de creche para crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, há, atualmente, 56 (cinquenta e seis) estabelecimentos ativos e 63 (sessenta e três) estabelecimentos inativos, cadastrados no CNIEP. Registra-se que 1 (uma) dessas unidades é uma delegacia.

Das unidades ativas, 56 (cinquenta e seis) foram inspecionadas pelo menos uma vez no ano de 2017 e 54 (cinquenta e quatro) foram inspecionadas mensalmente, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

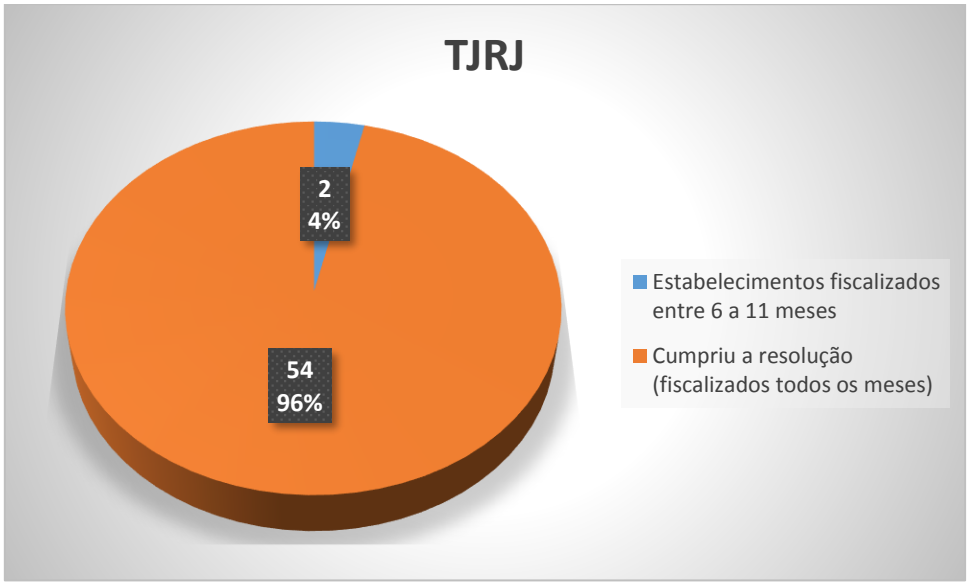

Durante o ano de 2017, foram incluídos no sistema 670 (seiscentos e setenta) relatórios de inspeção, com uma média de 55 (cinquenta e cinco) inspeções cadastradas por mês.

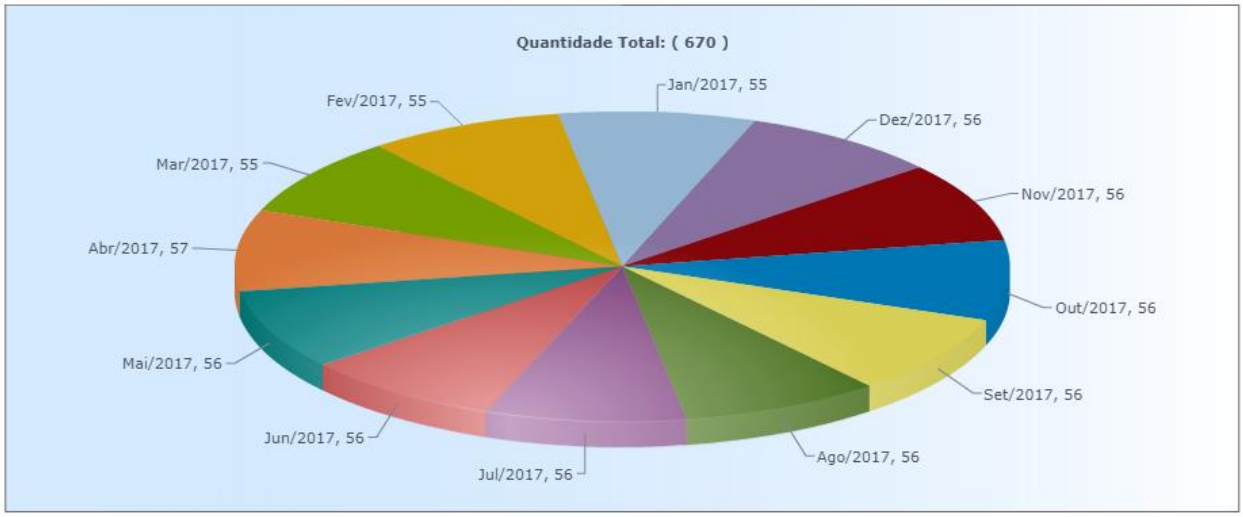

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA INSPETOR LUÍS FERNANDES BANDEIRA DUARTE	Ativo	RESENDE	9	3	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA BANDEIRA STAMPA	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA CONSTANTINO COKOTÓS	Ativo	NITERÓI	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA COTRIM NETO	Ativo	JAPERI	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DALTON CRESPO DE CASTRO	Ativo	CAMPOS DOS GOYTACAZES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH	Ativo	VOLTA REDONDA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA HÉLIO GOMES	Ativo	MAGÉ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTONIO DA COSTA BARROS	Ativo	CAPITAL	9	3	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES	Ativo	SÃO GONÇALO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA JOSÉ FREDERICO MARQUES	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA JUÍZA PATRÍCIA LOURIVAL ACIOLI	Ativo	SÃO GONÇALO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA PEDRO MELO DA SILVA	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA ROMEIRO NETO	Ativo	MAGÉ	12	0	Sim	dez/17
CASA DO ALBERGADO CRISPIM VENTINO	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA ROBERTO MEDEIROS	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
COLÔNIA AGRÍCOLA MARCO AURÉLIO VERGAS TAVARES DE MATTOS	Ativo	MAGÉ	12	0	Sim	dez/17
DAS	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
GRUPAMENTO ESPECIAL PRISIONAL	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO HENRIQUE ROXO	Ativo	NITERÓI	12	0	Sim	dez/17
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
HOSPITAL PENAL FÁBIO SOARES MACIEL	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO DE PERÍCIAS HEITOR CARRILHO	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO PENAL CÂNDIDO MENDES	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA	Ativo	NITERÓI	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO PENAL ISMAEL PEREIRA SIRIEIRO	Ativo	NITERÓI	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO PENAL VICENTE PIRAGIBE	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
PATRONATO MAGARINOS TORRES	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ALFREDO TRANJAN	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA CORONEL PM FRANCISCO SPARGOLI ROCHA	Ativo	NITERÓI	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA GABRIEL FERREIRA CASTILHO	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA LAÉRCIO DA COSTA PELEGRINO	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA MILTON DIAS MOREIRA	Ativo	JAPERI	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA PEDROLINO WERLING DE OLIVEIRA	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ARY FRANCO	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA	Ativo	CAMPOS DOS GOYTACAZES	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DIOMEDES VINHOSA MUNIZ	Ativo	ITAPERUNA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA	Ativo	JAPERI	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESÍDIO NELSON HUNGRIA	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOS	Ativo	CAMPOS DOS GOYTACAZES	12	0	Sim	dez/17
SANATÓRIO PENAL	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE MATERNO INFANTIL	Ativo	CAPITAL	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL DA POLÍCIA MILITAR	Ativo	NITERÓI	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL DA PMERJ	Inativo	CAPITAL	4	8	Não	abr/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJRJ

Segundo o relatório da Cadeia Pública Dalton Crespo de Castro, referente ao mês de fevereiro de 2017, a unidade encontrava-se superlotada, com capacidade projetada de 500 (quinhentas) vagas, havendo, na ocasião, 909 (novecentas e nove) pessoas custodiadas.

No relatório da Cadeia Pública Inspetor José Antonio da Costa Barros referente ao mês de dezembro, também se verificou superlotação. A unidade estava com 913 (novecentas e treze) pessoas, apesar do número de vagas ser de 532 (quinhentas e trinta e duas).

De acordo com o relatório da Cadeia Pública Melo da Silva referente ao mês de dezembro, a unidade encontrava-se superlotada, apesar de cada cela possuir vaga para 75 (setenta e cinco) internos, havia quase o dobro da capacidade, com vários internos dormindo no chão. Informou-se, ainda, sobre um surto de sarna, com quase 90% do efetivo infectado.

Sobre a Penitenciária Jonas Lopes de Carvalho, o relatório de dezembro do mesmo ano, informou que cerca de 100 (cem) internos encontravam-se com sarna, e acrescentou que a própria unidade estava comprando medicamentos por meios próprios, já que a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) não os possuía.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, há, atualmente, 38 (trinta e oito) estabelecimentos ativos e 160 (cento e sessenta) estabelecimentos inativos cadastrados no CNIEP.

Do total de unidades ativas, 36 (trinta e seis) foram inspecionadas pelo menos uma vez durante o ano de 2017, sendo que apenas 21 (vinte e um) foram inspecionadas mensalmente, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

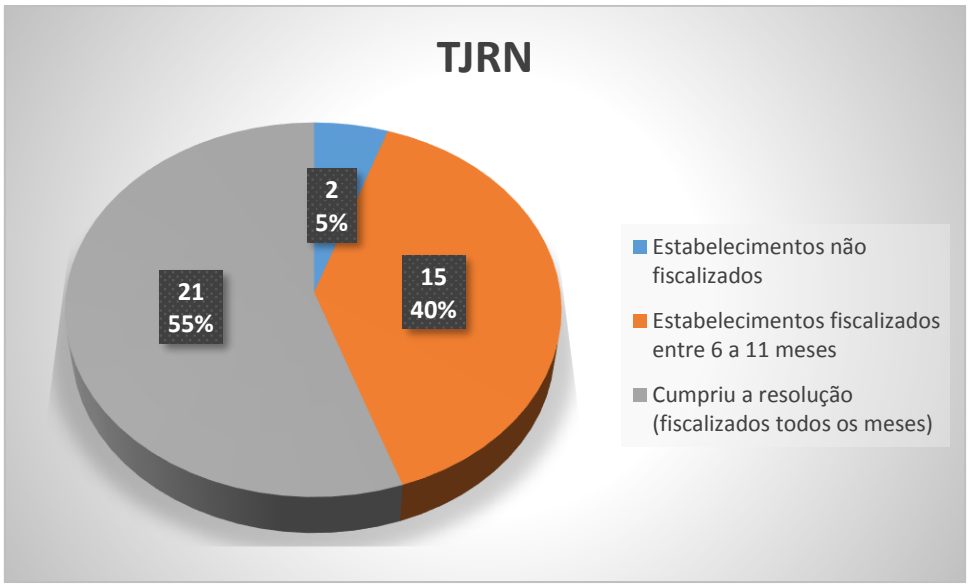

Durante o ano de 2017, foram incluídos no sistema 880 (oitocentos e oitenta) relatórios de inspeção, com uma média de 73 (setenta e três) inspeções cadastradas por mês.

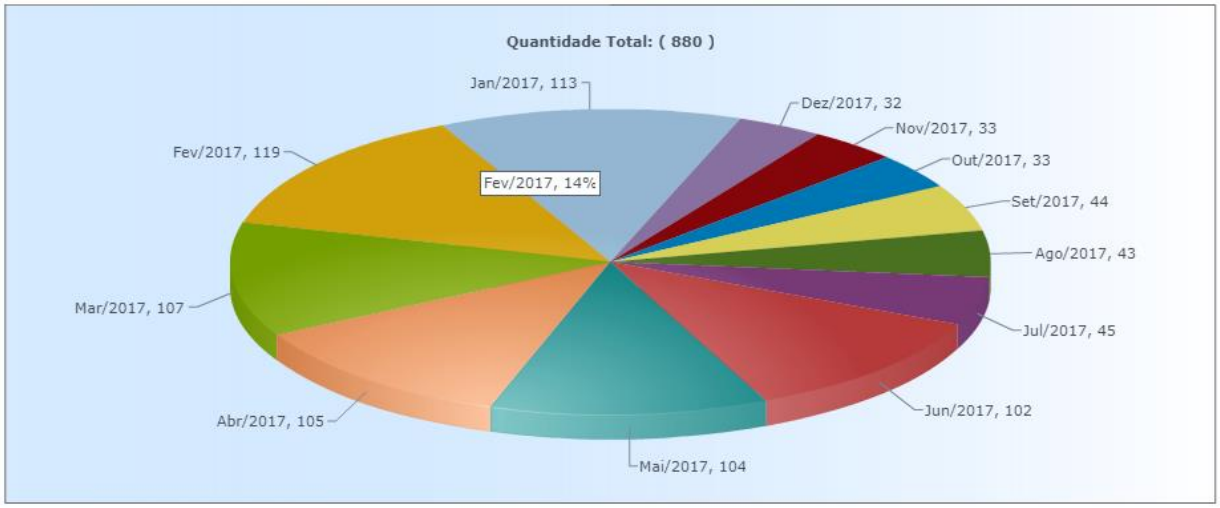

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MOSSORÓ RN	Ativo	MOSSORÓ	11	1	Não	dez/17
APAC DA COMARCA DE MACAU	Ativo	MACAU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CARAÚBAS	Ativo	CARAÚBAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MOSSORÓ	Ativo	MOSSORÓ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NATAL - PRESÍDIO PROVISÓRIO RAIMUNDO NONATO FERNANDES	Ativo	NATAL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NOVA CRUZ - NOMINANDO GOMES DA SILVA	Ativo	NOVA CRUZ	9	3	Não	dez/17
CASA DE ALBERGADO DE NOVA CRUZ	Ativo	NOVA CRUZ	9	3	Não	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA (FEMININO) DE PARNAMIRIM	Ativo	PARNAMIRIM	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA (MASCULINO) DE PARNAMIRIM	Ativo	PARNAMIRIM	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CEARÁ-MIRIM	Ativo	CEARÁ-MIRIM	9	3	Não	set/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CURRAIS NOVOS	Ativo	CURRAIS NOVOS	9	3	Não	out/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE JUCURUTU	Ativo	JUCURUTU	6	6	Não	jul/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MACAÍBA	Ativo	MACAÍBA	11	1	Não	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MACAU	Ativo	MACAU	9	3	Não	set/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PARELHAS	Ativo	PARELHAS	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PAU DOS FERROS	Ativo	PAU DOS FERROS	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO PAULO DO POTENGI	Ativo	SÃO PAULO DO POTENGI	11	1	Não	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO - PIRANGI	Ativo	NATAL	8	4	Não	ago/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DA RIBEIRA	Ativo	NATAL	9	3	Não	set/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DA ZONA NORTE	Ativo	NATAL	9	3	Não	set/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DA ZONA SUL	Ativo	NATAL	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE APODI	Ativo	APODI	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE SANTA CRUZ	Ativo	SANTA CRUZ	9	3	Não	set/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO POTENGI	Ativo	NATAL	7	5	Não	jul/17
COMPLEXO PENAL DE JOÃO CHAVES	Ativo	NATAL	12	0	Sim	dez/17
COMPLEXO PENAL ESTADUAL AGRÍCOLA DR. MÁRIO NEGÓCIO	Ativo	MOSSORÓ	12	0	Sim	dez/17
COMPLEXO PENAL REGIONAL DE PAU DOS FERROS	Ativo	PAU DOS FERROS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PARELHAS	Ativo	PARELHAS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE POÇO BRANCO	Ativo	POÇO BRANCO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANGICOS	Ativo	ANGICOS	10	2	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ENCANTO	Ativo	PAU DOS FERROS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE LAJES	Ativo	LAJES	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA MUNICIPAL DE CAICÓ	Ativo	CAICÓ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE ALCAÇUZ - FRANCISCO FERNANDES NOGUEIRA	Ativo	NÍSIA FLORESTA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PARNAMIMIM	Ativo	PARNAMIRIM	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO SERIDO	Ativo	CAICÓ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL ROGÉRIO COUTINHO MADRUGA	Ativo	NÍSIA FLORESTA	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PSIQUIÁTRICA DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO DE NATAL	Ativo	NATAL	12	0	Sim	dez/17
10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE JOÃO CÂMARA	Inativo	JOÃO CÂMARA	6	6	Não	jun/17
8º BATALHÃO DE POLÍCIA MOTORIZADA	Inativo	NOVA CRUZ	4	8	Não	jun/17
CASA DO ALBERGADO DE PARNAMIRIM	Inativo	PARNAMIRIM	5	7	Não	mai/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ASSU	Inativo	AÇU	1	11	Não	jun/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE NOVA PARNAMIRIM	Inativo	PARNAMIRIM	9	3	Não	set/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PATÚ	Inativo	PATÚ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE ALMINO AFONSO	Inativo	ALMINO AFONSO	2	10	Não	fev/17
DELEGACIA DE FRUTUOSO GOMES	Inativo	ALMINO AFONSO	2	10	Não	fev/17
DELEGACIA DE JANDUÍS	Inativo	JANDUÍS	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE LUCRÉCIA	Inativo	ALMINO AFONSO	2	10	Não	fev/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AREIA BRANCA	Inativo	AREIA BRANCA	5	7	Não	mai/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE FELIPE GUERRA	Inativo	APODI	9	3	Não	set/17
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE FLORÂNIA	Inativo	FLORANIA	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GROSSOS	Inativo	AREIA BRANCA	5	7	Não	mai/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITAÚ	Inativo	APODI	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PAU DOS FERROS - 4ª DRP	Inativo	PAU DOS FERROS	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTALEGRE	Inativo	PORTALEGRE	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE RODOLFO FERNANDES	Inativo	APODI	9	3	Não	set/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTO ANTÔNIO	Inativo	SANTO ANTÔNIO	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO FERNANDO	Inativo	CAICÓ	4	8	Não	abr/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Inativo	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	4	8	Não	abr/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO MIGUEL	Inativo	SÃO MIGUEL	4	8	Não	abr/17
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SÃO VICENTE	Inativo	FLORANIA	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SEVERIANO MELO	Inativo	APODI	9	3	Não	set/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TABULEIRO GRANDE	Inativo	PORTALEGRE	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Inativo	FLORANIA	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TIBAU	Inativo	AREIA BRANCA	5	7	Não	mai/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	Inativo	CAICÓ	4	8	Não	abr/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VIÇOSA	Inativo	PORTALEGRE	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ACARI	Inativo	ACARI	6	6	Não	jun/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLICIA DE AFONSO BEZERRA	Inativo	AFONSO BEZERRA	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE AGUA NOVA	Inativo	PAU DOS FERROS	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANTÔNIO MARTINS	Inativo	MARTINS	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLICIA DE ARÊS	Inativo	AREZ	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BAÍA FORMOSA	Inativo	CANGUARETAMA	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BODÓ	Inativo	SANTANA DO MATOS	1	11	Não	fev/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPO GRANDE	Inativo	CAMPO GRANDE	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANGUARETAMA	Inativo	CANGUARETAMA	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE EQUADOR	Inativo	PARELHAS	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE EXTREMOZ	Inativo	EXTREMOZ	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRANCISCO DANTAS	Inativo	PAU DOS FERROS	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IPANGUAÇU	Inativo	IPANGUAÇU	7	5	Não	nov/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAJÁ	Inativo	IPANGUAÇU	8	4	Não	nov/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JARDIM DO SERIDÓ	Inativo	JARDIM DO SERIDÓ	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JUNDIÁ	Inativo	SANTO ANTÔNIO	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLICIA DE LAGOA D'ANTA	Inativo	NOVA CRUZ	4	8	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE LAGOA DE PEDRAS	Inativo	SANTO ANTÔNIO	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARTINS	Inativo	MARTINS	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MAXARANGUAPE	Inativo	EXTREMOZ	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MESSIAS TARGINO	Inativo	PATÚ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MONTANHAS	Inativo	NOVA CRUZ	4	8	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLICIA DE OLHO D'AGUA DO BORGES	Inativo	UMARIZAL	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE OURO BRANCO	Inativo	JARDIM DO SERIDÓ	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PARAÚ	Inativo	CAMPO GRANDE	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PASSA E FICA	Inativo	NOVA CRUZ	4	8	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PASSAGEM	Inativo	SANTO ANTÔNIO	6	6	Não	jun/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PEDRO AVELINO	Inativo	PEDRO AVELINO	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RAFAEL FERNANDES	Inativo	PAU DOS FERROS	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIACHO DA CRUZ	Inativo	PORTALEGRE	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIACHO DE SANTANA	Inativo	PAU DOS FERROS	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTANA DO MATOS	Inativo	SANTANA DO MATOS	1	11	Não	fev/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTANA DO SERIDÓ	Inativo	PARELHAS	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	Inativo	PAU DOS FERROS	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO SABUGI	Inativo	SÃO JOÃO DO SABUGI	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLICIA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Inativo	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO RAFAEL	Inativo	SÃO RAFAEL	4	8	Não	abr/17
DELEGACIA DE POLICIA DE SEN. GEORGINO AVELINO	Inativo	AREZ	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SERRINHA	Inativo	SANTO ANTÔNIO	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SERRINHA DOS PINTOS	Inativo	MARTINS	6	6	Não	jun/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TRIUNFO POTIGUAR	Inativo	CAMPO GRANDE	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLICIA DE UMARIZAL	Inativo	UMARIZAL	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE VARZEA	Inativo	SANTO ANTÔNIO	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE VILA FLOR	Inativo	CANGUARETAMA	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE RAFAEL GODEIRO	Inativo	ALMINO AFONSO	2	10	Não	fev/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES	Inativo	JOÃO CÂMARA	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Inativo	JOÃO CÂMARA	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS	Inativo	JOÃO CÂMARA	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE PARAZINHO	Inativo	JOÃO CÂMARA	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA CIVIL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	Inativo	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	3	9	Não	mar/17
DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO DO POTENGI	Inativo	SÃO PAULO DO POTENGI	5	7	Não	jun/17
DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE MARCELINO VIEIRA	Inativo	MARCELINO VIEIRA	6	6	Não	jul/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE TENENTE ANANIAS	Inativo	MARCELINO VIEIRA	6	6	Não	jul/17
DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR EM BREJINHO	Inativo	MONTE ALEGRE	12	0	Sim	dez/17
DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR EM LAGOA SALGADA	Inativo	MONTE ALEGRE	12	0	Sim	dez/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJRN

No relatório da Cadeia Pública de Natal – Presídio Raimundo Nonato Fernandes referente ao mês de janeiro de 2017, foram incluídas observações sobre a superlotação; a falta de equipe médica psicológica e social; a falta de computadores; sobre número insuficiente de agentes penitenciários; e sobre problemas de esgotamento sanitário e inexistência de grades nos alojamentos.

Acerca do Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, o magistrado responsável pela inspeção informou, no relatório do mês de janeiro de 2017, que a inspeção não foi feita presencialmente devido à crise do sistema penitenciário do Rio Grande do Norte e o estado de insegurança, que, em razão de rebeliões e ameaças de rebeliões, que foram inclusive divulgadas em mídia nacional, decorrentes de brigas entre facções, não permitiram a visita na unidade.

Já o relatório do Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros, relativo ao mês de janeiro, informou que as grades das celas da unidade não favorecem a segurança, pois, a qualquer instante, podem ser derrubadas pelos detentos, devido à fragilidade das paredes antigas. Acrescentou, ainda, o relatório que a fiação elétrica está exposta; há problemas no sistema hidráulico; e falta raio-X para coibir a entrada de drogas, celulares e armas. Além disso, havia mais de 100 (cem) presos acima da capacidade máxima, que era de 95 (noventa e cinco) vagas.

Com relação à Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, segundo o relatório de fevereiro, relatou-se que em janeiro ocorreu uma rebelião na unidade, que ensejou a morte de pelo menos 26 (vinte e seis) internos.

De acordo com o relatório da Unidade Psiquiátrica de Custódia e Tratamento de Natal referente ao mês de janeiro de 2017, não havia psicólogo e terapeuta ocupacional na unidade, o que inviabilizava a realização de assistência adequada, trazendo dificuldades na reabilitação do quadro da doença e adesão ao tratamento, além de dificultar o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, essenciais ao processo de desinternação e reintegração social.

Referente à Cadeia Pública de Nova Cruz – Nominando Gomes da Silva, referente ao mês de dezembro, o juiz responsável pela inspeção esclareceu que, em virtude da deficiência do sistema

carcerário do estado do Rio Grande do Norte, a unidade abrigava um número de presos muito acima da capacidade permitida, apesar de decisões proferidas por aquele juízo, de interdição, e pelo Juízo de Direito da Vara Cível daquela comarca, de adequação do número de presos ao limite estabelecido.

Sobre o Centro de Detenção Provisório – Pirangi, o relatório informou que apesar de se destinar a triagem, com a permanência dos presos prevista por poucos dias antes de serem transferidos para unidades adequadas, o estabelecimento encontra-se superlotado. Com capacidade para 40 (quarenta) presos, na ocasião da inspeção, encontrava-se com 75 (setenta e cinco) pessoas custodiadas.

O relatório do Centro de Detenção Provisório de Parelhas, relativo ao mês de dezembro, o magistrado inspetor constatou o óbito de um detento, mediante suicídio por enforcamento.

Segundo o relatório do Complexo Penal de João Chaves referente ao mês de dezembro também de 2017, a alimentação era de péssima qualidade; havia grave problema no esgotamento sanitário no pavilhão feminino, que causava mau cheiro e doenças; não havia estrutura física para os três regimes prisionais (fechado, semiaberto e aberto); faltava assistência médica; e não havia segurança adequada na ala feminina.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, há, atualmente, 98 (noventa e oito) estabelecimentos ativos e 3 (três) inativos cadastrados no CNIEP.

Desse total de unidades ativas, 88 (oitenta e oito) estabelecimentos foram inspecionados pelo menos uma vez durante o ano de 2017, sendo que 58 (cinquenta e oito) estabelecimentos foram inspecionados mensalmente, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

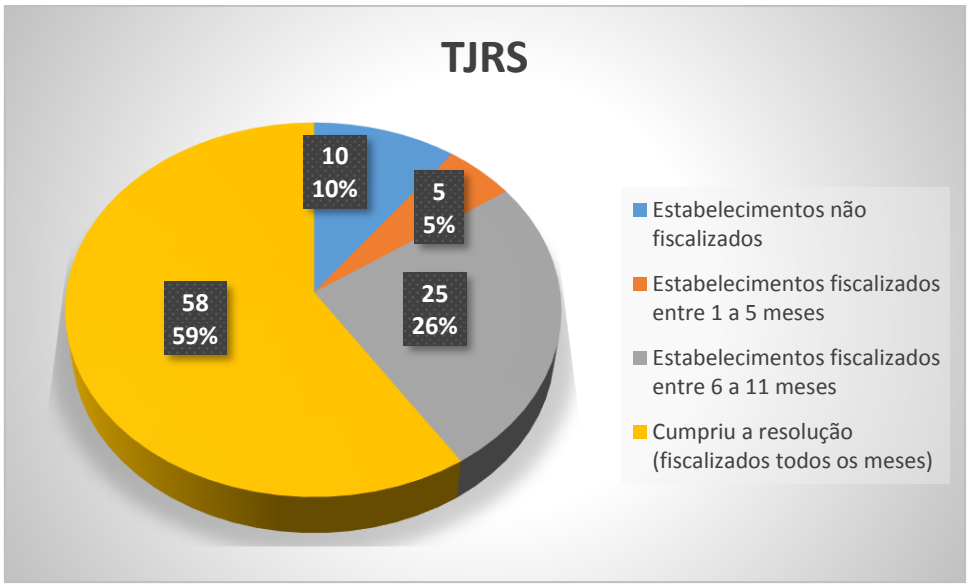

Durante o ano de 2017, foram incluídos no sistema 950 (novecentos e cinquenta) relatórios de inspeção, com uma média de 79 (setenta e nove) inspeções cadastradas por mês.

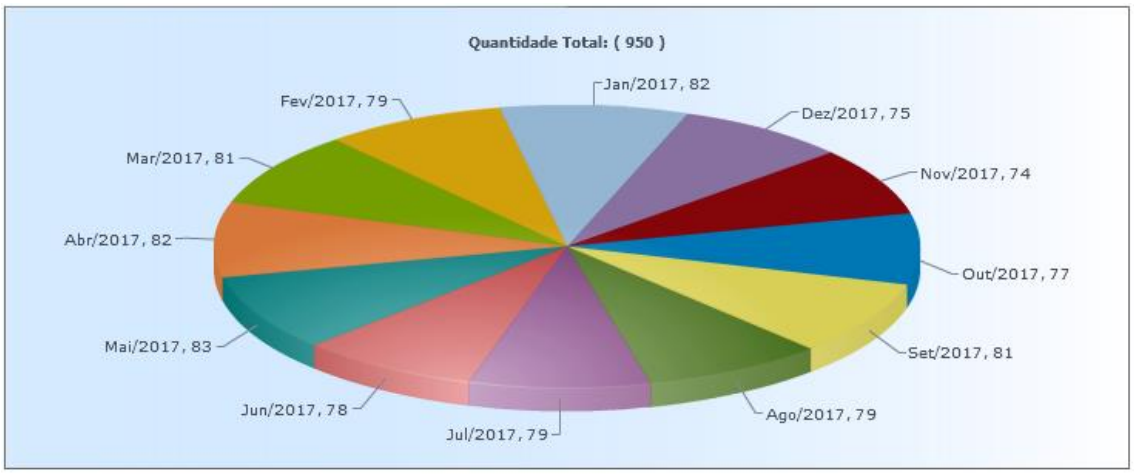

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
ALBERGUE DO PRESÍDIO ESTADUAL DE CACHOEIRA DO SUL	Ativo	CACHOEIRA DO SUL	12	0	Sim	dez/17
ALBERGUE DO PRESÍDIO ESTADUAL DE TAQUARA	Ativo	NOVO HAMBURGO	11	1	Não	nov/17
ALBERGUE ESTADUAL DE SANTA MARIA	Ativo	SANTA MARIA	12	0	Sim	dez/17
ALBERGUE ESTADUAL DE SANTO ÂNGELO	Ativo	SANTO ÂNGELO	0	12	Não	-
ALBERGUE ESTADUAL DE URUGUAIANA	Ativo	URUGUAIANA	12	0	Sim	dez/17
CASA ALBERGUE FEMININO ANEXO	Ativo	PORTO ALEGRE	12	0	Sim	dez/17
CASA DO ALBERGADO DE SANTA CRUZ DO SUL	Ativo	SANTA CRUZ DO SUL	10	2	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CASA DO ALBERGADO PADRE PIO BUCK	Ativo	PORTO ALEGRE	0	12	Não	-
CASA DO ALBERGADO SANTOS E MEDEIROS	Ativo	GRAVATAÍ	12	0	Sim	dez/17
COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA GAL. DALTRO FILHO	Ativo	NOVO HAMBURGO	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO MIGUEL DARIO	Ativo	PORTO ALEGRE	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO PENAL DE CANOAS	Ativo	CANOAS	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO PENAL DE CAXIAS DO SUL	Ativo	CAXIAS DO SUL	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO PENAL DE IJUÍ	Ativo	IJUÍ	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO PENAL ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	Ativo	CHARQUEADAS	12	0	Sim	dez/17
INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE MAURÍCIO CARDOSO	Ativo	PORTO ALEGRE	12	0	Sim	dez/17
PATRONATO LIMA DRUMMOND	Ativo	PORTO ALEGRE	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE ALTA SEGURANÇA DE CHARQUEADAS	Ativo	CHARQUEADAS	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE ARROIO DOS RATOS	Ativo	PORTO ALEGRE	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CHARQUEADAS	Ativo	CHARQUEADAS	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE SANTA MARIA	Ativo	SANTA MARIA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO	Ativo	SANTANA DO LIVRAMENTO	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VENÂNCIO AIRES	Ativo	VENÂNCIO AIRES	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO JACUÍ	Ativo	NOVO HAMBURGO	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL FEMININA DE GUAÍBA	Ativo	GUAÍBA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA MADRE PELLETIER	Ativo	PORTO ALEGRE	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA INDÚSTRIAL DE CAXIAS DO SUL	Ativo	CAXIAS DO SUL	10	2	Não	dez/17
PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE CHARQUEADAS	Ativo	CHARQUEADAS	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE IJUÍ	Ativo	IJUÍ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE MONTENEGRO	Ativo	NOVO HAMBURGO	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE OSÓRIO	Ativo	OSÓRIO	6	6	Não	jun/17
PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE URUGUAIANA	Ativo	URUGUAIANA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAXIAS DO SUL	Ativo	CAXIAS DO SUL	8	4	Não	dez/17
PRESÍDIO CENTRAL DE PORTO ALEGRE	Ativo	PORTO ALEGRE	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE AGUDO	Ativo	AGUDO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE	Ativo	ALEGRETE	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE ARROIO DO MEIO	Ativo	ARROIO DO MEIO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE BENTO GONÇALVES	Ativo	BENTO GONÇALVES	1	11	Não	jan/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE CAÇAPAVA DO SUL	Ativo	CAÇAPAVA DO SUL	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE CACEQUI	Ativo	CACEQUI	11	1	Não	nov/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE CACHOEIRA DO SUL	Ativo	CACHOEIRA DO SUL	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE CAMAQUÃ	Ativo	CAMAQUÃ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE CANDELÁRIA	Ativo	CANDELÁRIA	11	1	Não	nov/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE CANELA	Ativo	CANELA	1	11	Não	out/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE CANGUÇU	Ativo	CANGUÇU	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESÍDIO ESTADUAL DE CARAZINHO	Ativo	CARAZINHO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE CERRO LARGO	Ativo	CERRO LARGO	11	1	Não	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE CRUZ ALTA	Ativo	CRUZ ALTA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE DOM PEDRITO	Ativo	DOM PEDRITO	0	12	Não	-
PRESÍDIO ESTADUAL DE ENCANTADO	Ativo	ENCANTADO	3	9	Não	ago/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE ENCRUZILHADA DO SUL	Ativo	ENCRUZILHADA DO SUL	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE ERECHIM	Ativo	ERECHIM	9	3	Não	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE ESPUMOSO	Ativo	ESPUMOSO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE FREDERICO WESTPHALEN	Ativo	FREDERICO WESTPHALEN	8	4	Não	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE GETÚLIO VARGAS	Ativo	GETÚLIO VARGAS	9	3	Não	out/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE GUAPORÉ	Ativo	GUAPORÉ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE IRAÍ	Ativo	IRAÍ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE ITAQUI	Ativo	ITAQUI	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESÍDIO ESTADUAL DE JAGUARÃO	Ativo	JAGUARÃO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE JAGUARI	Ativo	JAGUARI	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE JÚLIO DE CASTILHOS	Ativo	JÚLIO DE CASTILHOS	0	12	Não	-
PRESÍDIO ESTADUAL DE LAGOA VERMELHA	Ativo	LAGOA VERMELHA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE LAJEADO	Ativo	LAJEADO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE LAVRAS DO SUL	Ativo	LAVRAS DO SUL	10	2	Não	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE MONTENEGRO	Ativo	NOVO HAMBURGO	11	1	Não	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE NOVA PRATA	Ativo	NOVA PRATA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE NOVO HAMBURGO	Ativo	NOVO HAMBURGO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES	Ativo	PALMEIRA DAS MISSÕES	10	2	Não	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE QUARAÍ	Ativo	QUARAÍ	0	12	Não	-
PRESÍDIO ESTADUAL DE RIO GRANDE	Ativo	RIO GRANDE	10	2	Não	out/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE RIO PARDO	Ativo	RIO PARDO	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESÍDIO ESTADUAL DE ROSÁRIO DO SUL	Ativo	ROSÁRIO DO SUL	10	2	Não	out/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTA ROSA	Ativo	SANTA ROSA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR	Ativo	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTIAGO	Ativo	SANTIAGO	11	1	Não	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTO CRISTO	Ativo	SANTO CRISTO	10	2	Não	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO BORJA	Ativo	SÃO BORJA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Ativo	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	0	12	Não	-
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	Ativo	SÃO FRANCISCO DE PAULA	0	12	Não	-
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO GABRIEL	Ativo	SÃO GABRIEL	9	3	Não	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO JERÔNIMO	Ativo	SÃO JERÔNIMO	2	10	Não	fev/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO LEOPOLDO	Ativo	NOVO HAMBURGO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO LUIZ GONZAGA	Ativo	SÃO LUIZ GONZAGA	5	7	Não	mai/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO SEPÉ	Ativo	SÃO SEPÉ	6	6	Não	set/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO VICENTE DO SUL	Ativo	SÃO VICENTE DO SUL	11	1	Não	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE SARANDI	Ativo	SARANDI	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE SOBRADINHO	Ativo	SOBRADINHO	0	12	Não	-
PRESÍDIO ESTADUAL DE SOLEDADE	Ativo	SOLEDADE	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE TAQUARA	Ativo	NOVO HAMBURGO	11	1	Não	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE TRÊS PASSOS	Ativo	TRÊS PASSOS	8	4	Não	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL DE VACARIA	Ativo	VACARIA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESTADUAL FEMININO DE TORRES	Ativo	TORRES	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE BAGÉ	Ativo	BAGÉ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE PASSO FUNDO	Ativo	PASSO FUNDO	0	12	Não	-
PRESÍDIO REGIONAL DE PELOTAS	Ativo	PELOTAS	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Ativo	SANTA CRUZ DO SUL	10	2	Não	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE SANTA MARIA	Ativo	SANTA MARIA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESÍDIO REGIONAL DE SANTO ÂNGELO	Ativo	SANTO ÂNGELO	0	12	Não	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJRS

Segundo o relatório do Presídio Regional de Bagé, referente ao mês de janeiro de 2017, a interdição parcial da ala destinada aos reeducandos do regime semiaberto continuava, devido ao excesso de lotação, e os presos em regime aberto encontravam-se em prisão domiciliar. O mesmo relatório relatou, também, que, no dia 21 de dezembro de 2016, ocorreu uma insurreição que ocasionou a destruição parcial da unidade, sendo necessário, ainda, nova interdição parcial da unidade, além da proibição de ingresso de novos apenados até a reforma da unidade e o restabelecimento das condições mínimas de segurança.

No relatório do mês de novembro da Casa do Albergado Santos e Medeiros, havia relatos de que existia elevada quantidade de presos ociosos, sem atividade laborativa ou profissionalizante, e da existência de facção criminosa na unidade. Ademais, acrescentou que, na opinião do magistrado, o ambiente estava com muita fumaça decorrente do uso de cigarros, o que prejudica a saúde dos apenados.

O relatório do Instituto Penal Escola Profissionalizante, relativo ao mês de dezembro, alertava para o fato de que: o ambiente prisional encontrava-se totalmente dominado por duas facções criminosas; os presos não estudam; não havia nenhum trabalho remunerado ou profissionalizante; e o interior dos alojamentos era comandado pelas facções já instaladas. Esclarece, ainda, o relatório que era comum os presos saírem e voltarem ao estabelecimento sem autorização da administração prisional e que o ambiente revelava tensão, pois havia a possibilidade de os presos terem muitas armas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, há, atualmente, 47 (quarenta e sete) estabelecimentos ativos e 8 (oito) estabelecimentos inativos cadastrados no CNIEP.

Do total de unidades ativas, 47 (quarenta e sete) foram inspecionadas pelo menos uma vez no ano de 2017 e 30 (trinta) foram inspecionados mensalmente, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

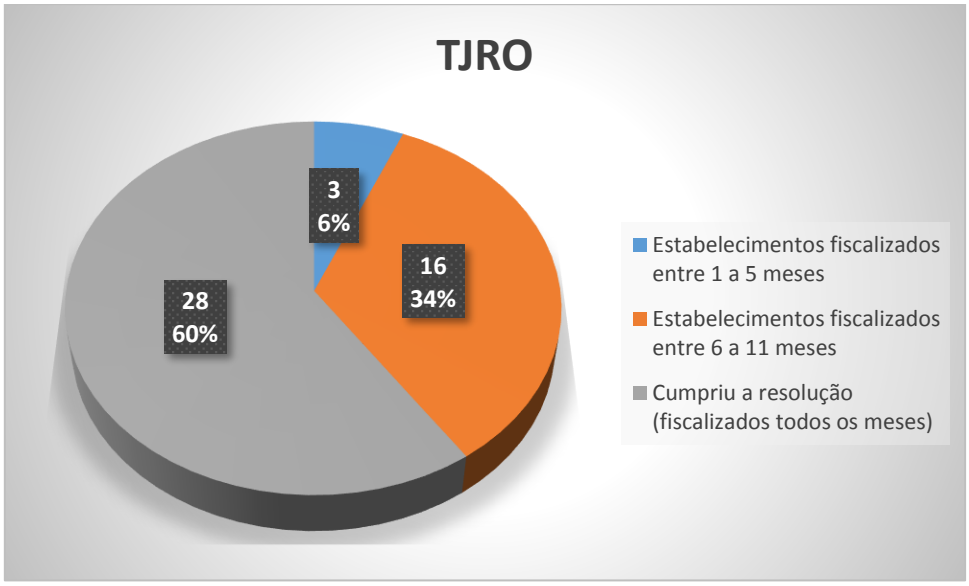

Durante o ano de 2017, foram incluídos no sistema 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) relatórios de inspeção, com uma média de 46 (quarenta e seis) inspeções cadastradas por mês.

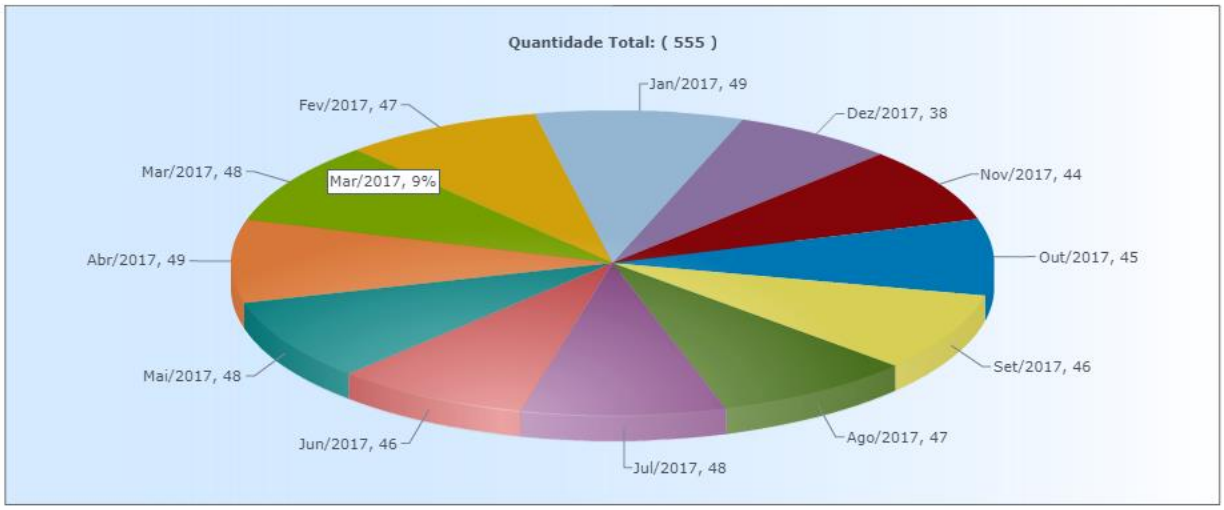

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO FRANSCISCO DO GUAPORÉ	Ativo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA COMPARTILHADA DE PRESIDENTE MÉDICE	Ativo	PRESIDENTE MÉDICE	8	4	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA-COMPARTILHADA	Ativo	ALTA FLORESSTA D'OESTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ALVORADA DO OESTE	Ativo	ALVORADA D'OESTE	5	7	Não	mai/17
CADEIA PÚBLICA DE BURITIS	Ativo	BURITIS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS-COMPARTILHADA	Ativo	CEREJEIRAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D'OESTE-COMPARTILHADA	Ativo	COLORADO DO OESTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES	Ativo	COSTA MARQUES	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ESPIGÃO DO OESTE	Ativo	ESPIGÃO D'OESTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO DO OESTE	Ativo	MACHADINHO D'OESTE	11	1	Não	nov/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO OESTE-COMPARTILHADA	Ativo	SANTA LUZIA D'OESTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Ativo	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	Ativo	CACOAL	12	0	Sim	dez/17
CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	Ativo	GUAJARÁ-MIRIM	12	0	Sim	dez/17
CASA DE DETENÇÃO DE JARU	Ativo	JARU	11	1	Não	nov/17
CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	Ativo	JI-PARANÁ	11	1	Não	dez/17
CASA DE DETENÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	Ativo	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	7	5	Não	jul/17
CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE	Ativo	OURO PRETO DO OESTE	11	1	Não	dez/17
CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	Ativo	PIMENTA BUENO	5	7	Não	jun/17
CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA	Ativo	ROLIM DE MOURA	12	0	Sim	dez/17
CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	Ativo	VILHENA	12	0	Sim	dez/17
CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA	Ativo	PORTO VELHO	12	0	Sim	dez/17
CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE CACOAL	Ativo	CACOAL	10	2	Não	out/17
CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU	Ativo	JARU	11	1	Não	nov/17
CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE ROLIM DE MOURA	Ativo	ROLIM DE MOURA	7	5	Não	nov/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CASA DE DETENÇÃO FEMININO DE GUAJARÁ-MIRIM	Ativo	GUAJARÁ-MIRIM	12	0	Sim	dez/17
CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE JI-PARANÁ	Ativo	JI-PARANÁ	11	1	Não	dez/17
CASA DE PRISÃO SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA	Ativo	ROLIM DE MOURA	11	1	Não	dez/17
CASA DO ALBERGADO DE VILHENA	Ativo	VILHENA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	Ativo	ARIQUEMES	5	7	Não	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO CONE SUL	Ativo	VILHENA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	Ativo	PORTO VELHO	12	0	Sim	dez/17
COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO	Ativo	PORTO VELHO	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	Ativo	ROLIM DE MOURA	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	Ativo	PORTO VELHO	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	Ativo	PORTO VELHO	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO	Ativo	PORTO VELHO	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ESTADUAL FEMININO	Ativo	PORTO VELHO	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	Ativo	PORTO VELHO	11	1	Não	dez/17
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	Ativo	GUAJARÁ-MIRIM	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Ativo	JI-PARANÁ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE MÉDIO PORTE (CENTRO DE TRIAGEM) MASCULINO	Ativo	PORTO VELHO	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO FEMININO	Ativo	JARU	11	1	Não	nov/17
PRESÍDIO FEMININO - REGIME FECHADO	Ativo	JARU	11	1	Não	nov/17
PRESÍDIO PROVISÓRIO FEMININO	Ativo	PORTO VELHO	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDAS DE SEGURANÇA	Ativo	PORTO VELHO	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL DE REGIME SEMIABERTO E ABERTO FEMININO	Ativo	PORTO VELHO	12	0	Sim	dez/17
COMPLEXO DE CORREIÇÃO DA PMRO	Inativo	PORTO VELHO	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL SEMIABERTO DE GUAJARÁ-MIRIM	Inativo	GUAJARÁ-MIRIM	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM	Inativo	GUAJARÁ-MIRIM	8	4	Não	out/17
CASA DE DETENÇÃO DE ARIQUEMES	Inativo	ARIQUEMES	8	4	Não	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJRO

De acordo com o relatório da Casa do Albergado de Vilhena referente ao mês de janeiro, de 2017 a unidade estava com número de agentes penitenciários inferior ao mínimo necessário; havia presença de insetos; os banheiros das celas da ala feminina estavam sem portas; e haviam celas com cerâmicas soltas, em condições precárias, úmidas e com mau cheiro.

Segundo o relatório da Casa de Detenção de Pimenta Bueno relativo também a janeiro do mesmo ano, a unidade encontrava-se superlotada e em condições inadequadas. Foi relatado também que os reeducandos quebraram a parede entre duas celas e começaram a cavar um buraco, com o objetivo de fugir do estabelecimento, porém, a tentativa foi frustrada por agentes penitenciários que faziam ronda externa.

O relatório do Centro de Ressocialização do Cone Sul também de janeiro informou que não havia muro na unidade, mas apenas uma cerca de alambrado, o que facilitava que celulares, drogas e armas brancas fossem arremessados de fora para dentro. Ademais, inclui entre as observações do magistrado inspetor que o número de agentes penitenciários era bastante inferior ao mínimo necessário.

Conforme o relatório da Cadeia Pública de Alvorada do Oeste relativo ao mês de janeiro, a unidade encontra-se superlotada, com um excedente de 45 (quarenta e cinco) presos. Afirmou-se, ainda, no relatório, que a internet não estava funcionando, o que impossibilitava o monitoramento dos presos com tornozeleiras e que o banho de sol era realizado em pequenos corredores nos próprios pavilhões.

Acerca da Penitenciária Estadual Feminina, o relatório de novembro de 2017 indicou que a unidade se encontrava com 136 (cento e trinta e seis) pessoas presas, apesar de a capacidade projetada ser de 79 (setenta e nove) vagas. Foi incluído também no relatório a reclamação de algumas presas de abusos supostamente praticados pela escolta penitenciária.

O relatório do Presídio de Médio Porte (Centro de Triagem) Masculino de novembro informou que, em virtude de um problema na bomba d'água, houve um derramamento de óleo no poço, de modo que foram encontrados vestígios de óleo na água que os apenados bebiam. Noticiou, ademais, que os presos idosos não estavam separados e que havia um excedente de 149 (cento e quarenta e nove) presos, considerando que a capacidade do estabelecimento de 178 (cento e setenta e oito) vagas.

De acordo com o relatório de novembro referente ao Presídio Provisório Feminino, havia uma presa civil dividindo o mesmo espaço das presas comuns e foi constatado também que havia duas presas condenadas em regime semiaberto que permaneciam na unidade.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, há, atualmente, 17 (dezessete) estabelecimentos ativos e 6 (seis) inativos cadastrados no CNIEP. Registra-se que sete dessas unidades são delegacias.

Do total de unidades ativas, 15 (quinze) estabelecimentos foram inspecionados pelo menos uma vez durante o ano de 2017, sendo que apenas 4 (quatro) estabelecimentos foram inspecionados mensalmente, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

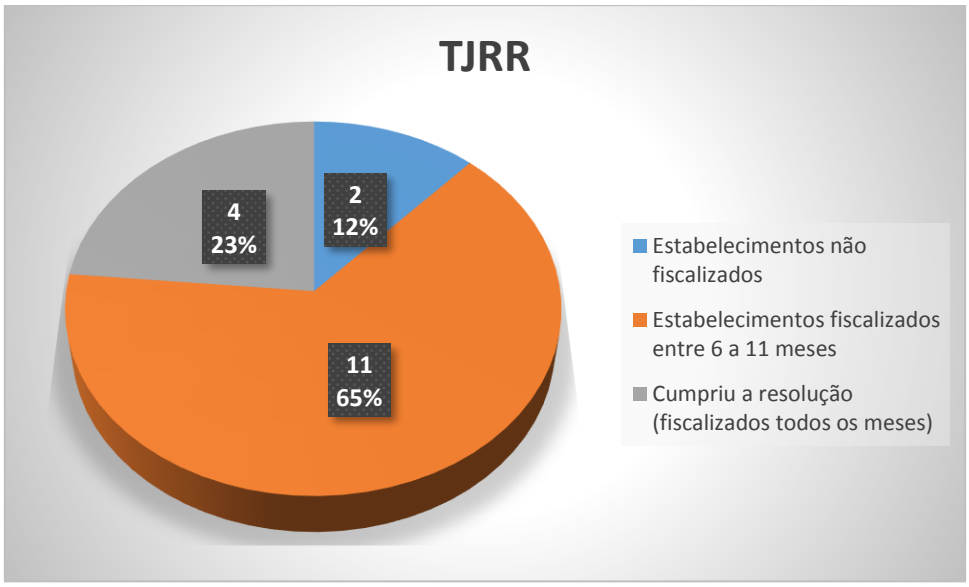

Durante o ano de 2017, foram incluídos no sistema 128 (cento e vinte e oito) relatórios de inspeção, com uma média de dez inspeções cadastradas por mês.

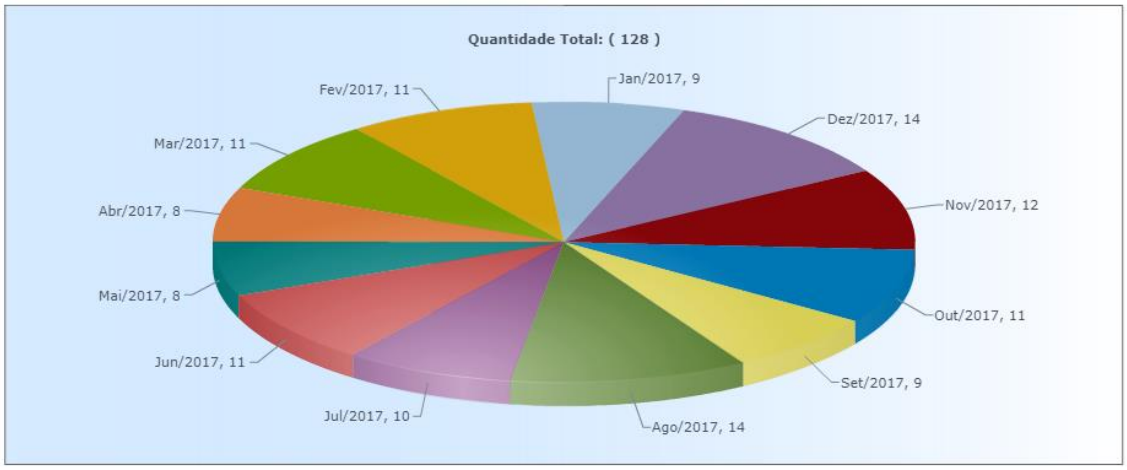

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE BOA VISTA	Ativo	BOA VISTA	7	5	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ	Ativo	SÃO LUIZ	7	5	Não	dez/17
CASA DO ALBERGADO PROFESSORA ARACELIS SOUTO MAIOR	Ativo	BOA VISTA	8	4	Não	dez/17
CENTRO SOCIOEDUCATIVO HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	Ativo	BOA VISTA	12	0	Sim	dez/17
COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL	Ativo	BOA VISTA	6	6	Não	dez/17
DELEGACIA DE ALTO ALEGRE	Ativo	ALTO ALEGRE	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Ativo	CARACARAI	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BONFIM	Ativo	BONFIM	7	5	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE IRACEMA	Ativo	MUCAJAI	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MUCAJAÍ	Ativo	MUCAJAI	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NORMANDIA	Ativo	BONFIM	7	5	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PACARAIMA	Ativo	PACARAIMA	6	6	Não	jun/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RORAINÓPOLIS	Ativo	RORAINÓPOLIS	9	3	Não	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DA BALIZA	Ativo	SÃO LUIZ	7	5	Não	dez/17
DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES	Ativo	BOA VISTA	0	12	Não	-
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO	Ativo	BOA VISTA	9	3	Não	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA DE MONTE CRISTO	Ativo	BOA VISTA	7	5	Não	dez/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJRR

Segundo o relatório da Cadeia Pública de São Luiz do Anauá, referente ao mês de janeiro, a unidade encontrava-se com um excedente de 45 (quarenta e cinco) presos, embora tenha sido projetada com 24 (vinte e quatro) vagas. Acrescentou o relatório que a estrutura não é adequada para o fim para o qual está sendo utilizada, além de não ser apropriada para o cumprimento de pena definitiva.

Para a Delegacia de Polícia de Rorainópolis, foi acrescido ao sistema relatório referente ao mês de outubro de 2017, no qual informa que a limpeza da unidade era realizada por um funcionário cedido da prefeitura; que a unidade dispunha de cela para homens e uma sala de contenção para mulheres e adolescentes; que não era fornecida alimentação, nem produtos de higiene, para os presos, e que o provimento de comida e itens de higiene ficava a cargo da família do preso ou dos próprios policiais.

No relatório do Centro socioeducativo Homero de Souza Cruz Neto de novembro de 2017 o magistrado informa que foi constatado que havia 69 (sessenta e nove) pessoas presas, considerando a capacidade de 58 (cinquenta e oito) vagas. Ademais, informa o juiz, que naquele mês recebeu notícia de duas rebeliões e que, anteriormente, já havia recebido informações sobre a ocorrência de pelo menos seis rebeliões.

Já no relatório da Unidade de Polícia Civil de Bonfim, referente ao mês de novembro, relata-se que a internet utilizada na unidade era paga pelos agentes da polícia e que não havia setor para tratamento de saúde dos presos, que eram levados para a unidade de saúde mais próxima, quando fosse o caso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, há, atualmente, 49 (quarenta e nove) estabelecimentos ativos e 123 (cento e vinte e três) inativos, cadastrados no CNIEP.

Do total das unidades ativas, 48 (quarenta e oito) estabelecimentos foram inspecionados mensalmente, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

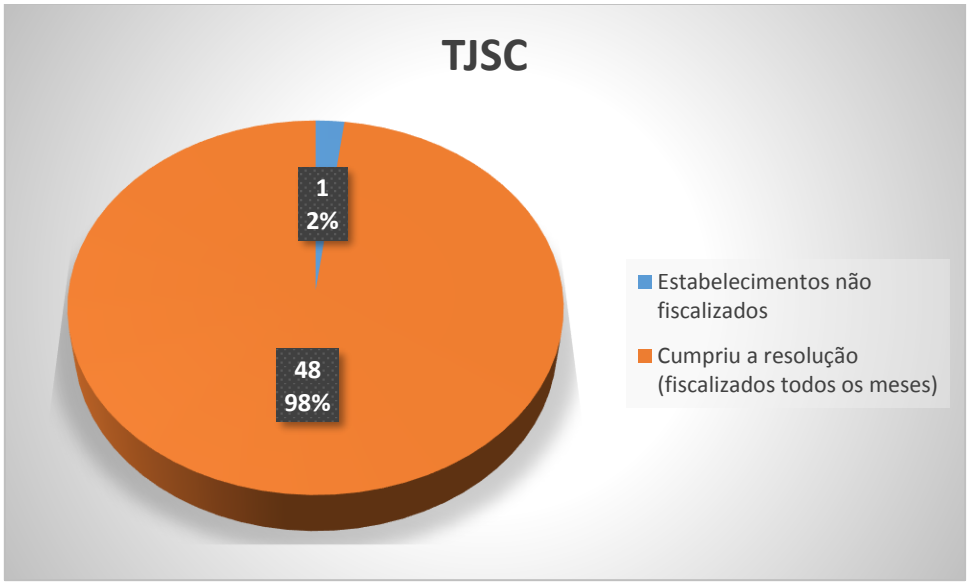

Durante o ano de 2017, foram incluídos no sistema 592 (quinhentos e noventa e dois) relatórios de inspeção, com uma média de 49 (quarenta e nove) inspeções cadastradas por mês.

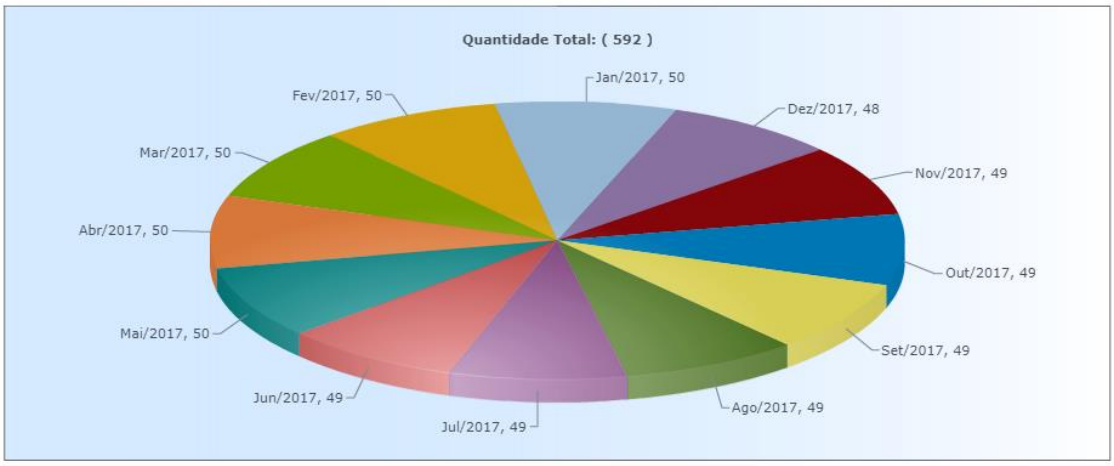

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE MARAVILHA	Ativo	MARAVILHA	12	0	Sim	dez/17
CASA ALBERGADO DE FLORIANÓPOLIS	Ativo	FLORIANÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE PALHOÇA	Ativo	SÃO JOSÉ	12	0	Sim	dez/17
HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO	Ativo	FLORIANÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ	Ativo	CHAPECÓ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO VALE DO ITAJAÍ	Ativo	ITAJAÍ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS	Ativo	CURITIBANOS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS	Ativo	FLORIANÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	Ativo	SÃO JOSÉ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA DE CRICIÚMA - SC	Ativo	CRICIÚMA	0	12	Não	-
PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE BLUMENAU	Ativo	BLUMENAU	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CHAPECÓ	Ativo	CHAPECÓ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE	Ativo	JOINVILLE	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	Ativo	CURITIBANOS	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA SUL DA COMARCA DE CRICIÚMA	Ativo	CRICIÚMA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO VALE DO ITAJAÍ	Ativo	ITAJAÍ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO DE XANXERÊ	Ativo	XANXERÊ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO FEMININO DE FLORIANÓPOLIS	Ativo	FLORIANÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO MASCULINO DE BIGUAÇU	Ativo	BIGUAÇU	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS	Ativo	FLORIANÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESÍDIO MASCULINO DE LAGES	Ativo	LAGES	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE ARARANGUÁ	Ativo	ARARANGUÁ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE BLUMENAU	Ativo	BLUMENAU	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE CAÇADOR	Ativo	CAÇADOR	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE CHAPECÓ	Ativo	CHAPECÓ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE CONCÓRDIA	Ativo	CONCÓRDIA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE CRICIÚMA	Ativo	CRICIÚMA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ	Ativo	ITAJAÍ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE JARAGUÁ DO SUL	Ativo	JARAGUÁ DO SUL	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE JOAÇABA	Ativo	JOAÇABA	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE JOINVILLE	Ativo	JOINVILLE	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE LAGES	Ativo	LAGES	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE MAFRA	Ativo	MAFRA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESÍDIO REGIONAL DE RIO DO SUL	Ativo	RIO DO SUL	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE TIJUCAS	Ativo	TIJUCAS	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL DE TUBARÃO	Ativo	TUBARÃO	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE BARRA VELHA	Ativo	BARRA VELHA	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE BRUSQUE	Ativo	BRUSQUE	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE CAMPOS NOVOS	Ativo	CAMPOS NOVOS	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE CANOINHAS	Ativo	CANOINHAS	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE IMBITUBA	Ativo	IMBITUBA	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE INDAIAL	Ativo	INDAIAL	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE ITAPEMA	Ativo	ITAPEMA	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE LAGUNA	Ativo	LAGUNA	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE SÃO FRANCISCO DO SUL	Ativo	SÃO FRANCISCO DO SUL	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	Ativo	SÃO JOSÉ DO CEDRO	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE SÃO MIGUEL D'OESTE	Ativo	SÃO MIGUEL D'OESTE	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE VIDEIRA	Ativo	VIDEIRA	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA PORTO UNIÃO	Ativo	PORTO UNIÃO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JAGUARUNA	Inativo	JAGUARUNA	11	1	Não	nov/17
CENTRAL DE TRIAGEM DO ESTREITO	Inativo	FLORIANÓPOLIS	5	7	Não	mai/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJSC

De acordo com o relatório da Unidade Prisional Avançada de Laguna referente ao mês de dezembro, a unidade encontrava-se superlotada e não havia separação dos presos provisórios com os condenados por sentença transitada em julgado.

O relatório de janeiro da Colônia Agrícola de Palhoça também ressalta a superlotação, informando que a unidade contava com 416 (quatrocentas e dezesseis) pessoas custodiadas, apesar de ter sido projetada para 392 (trezentas e noventa e duas). Além disso, relata que foram encontradas 89 (oitenta e nove) armas artesanais no presídio.

No relatório do Presídio Regional de Tubarão, referente ao mês de dezembro, a observação de superlotação também está presente, esclarecendo que havia 731 (setecentas e trinta e uma) pessoas custodiadas, para 452 (quatrocentas e cinquenta e duas) vagas projetadas. Ademais, relata que a unidade estava em condições insalubres e inadequadas no momento da inspeção do magistrado responsável.

O relatório de dezembro da Unidade Prisional Avançada de Brusque novamente indica excesso de presos, com 74 (setenta e quatro) acima da capacidade. Além disso, o relatório registra a evasão de dois presos, que não retornaram da saída temporária.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, há, atualmente, 278 (duzentos e setenta e oito) estabelecimentos ativos e 94 (noventa e quatro) estabelecimentos inativos, cadastrados no CNIEP. Registra-se que quatro dessas unidades são delegacias.

Do total de unidades ativas, 277 (duzentas e setenta e sete) foram inspecionadas pelo menos uma vez durante o ano de 2017 e 269 (duzentos e sessenta e nove) foram inspecionados mensalmente, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

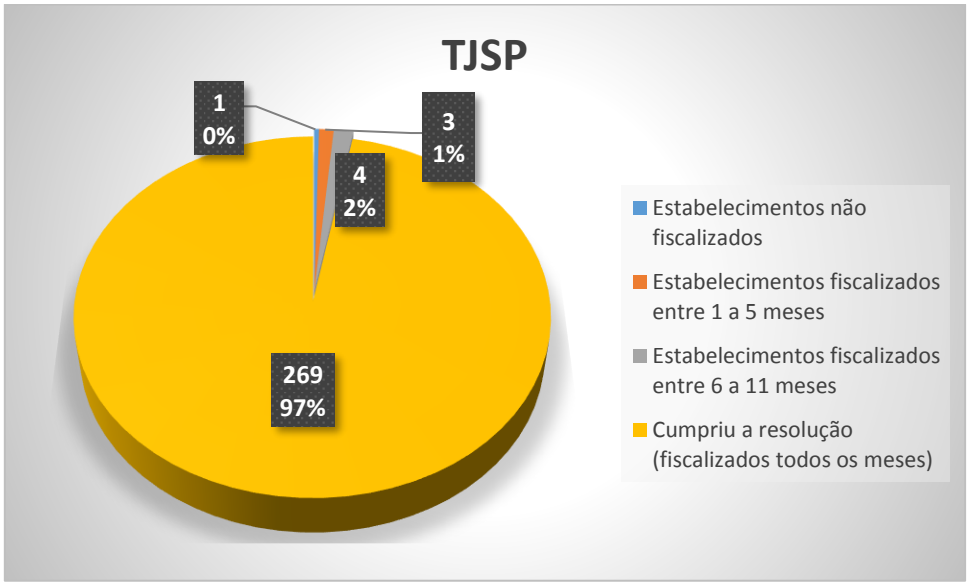

Durante o ano de 2017, foram incluídos no sistema 3.329 (três mil, trezentos e vinte e nove) relatórios de inspeção, com uma média de 277 (duzentos e setenta e sete) inspeções cadastradas por mês.

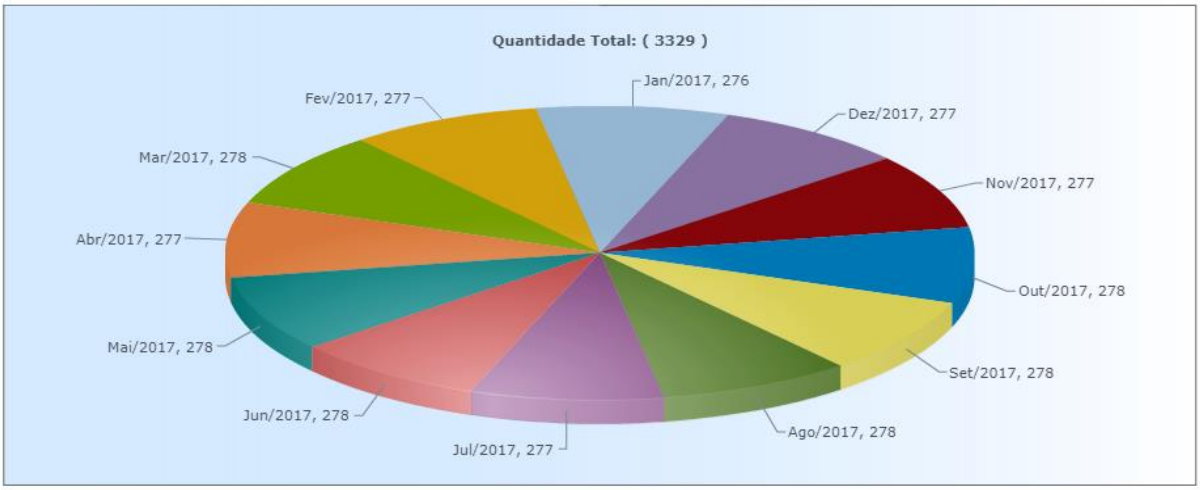

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	Ativo	DEECRIM - 9ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
18° DISTRITO POLICIAL - ALTO DA MOÓCA	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
1O1° DISTRITO POLICIAL - JARDIM DAS EMBUIAS	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
1º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS	Ativo	GUARULHOS	12	0	Sim	dez/17
26° DISTRITO POLICIAL - SACOMÃ	Ativo	SÃO PAULO	5	7	Não	dez/17
2º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
31° DISTRITO POLICIAL - VILA CARRÃO	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
33º DISTRITO POLICIAL - VILA MANGALOT	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
40º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
49° DISTRITO POLICIAL - SÃO MATEUS	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
52º DISTRITO POLICIAL - CAPITAL	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
63° DISTRITO POLICIAL 0 VILA JACUÍ	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
72° DISTRITO POLICIAL - VILA PENTEADO	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
77° DISTRITO POLICIAL - SANTA CECÍLIA	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
89° DISTRITO POLICIAL - PORTAL DO MORUMBI	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
8º DISTRITO POLICIAL - CAPITAL	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
91° DISTRITO POLICIAL - CEASA	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
97° DISTRITO POLICIAL - AMERICANÓPOLIS	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA "CARCEREIRO PEDRO CROMO"	Ativo	SANTA BARBARA D'OESTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA ANEXA AO 5° DP - SANTOS	Ativo	SANTOS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA BRANCA	Ativo	SANTA BRANCA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL	Ativo	SÃO CAETANO DO SUL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ADAMANTINA	Ativo	ADAMANTINA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ALTINÓPOLIS	Ativo	ALTINÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ANDRADINA	Ativo	ANDRADINA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE APARECIDA	Ativo	APARECIDA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE ARARAS	Ativo	ARARAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE AVAÍ	Ativo	BAURU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BARRA BONITA	Ativo	BARRA BONITA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BATATAIS	Ativo	BATATAIS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BEBEDOURO	Ativo	BEBEDOURO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CAJAMAR	Ativo	CAJAMAR	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CAPÃO BONITO	Ativo	CAPÃO BONITO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CARAGUATATUBA	Ativo	CARAGUATATUBA	7	5	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CARAPICUÍBA	Ativo	CARAPICUÍBA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CASA BRANCA	Ativo	CASA BRANCA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CATANDUVA	Ativo	CATANDUVA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CESARIO LANGE	Ativo	TATUI	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE COLINA	Ativo	COLINA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE COTIA	Ativo	COTIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CRUZEIRO	Ativo	CRUZEIRO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE DRACENA	Ativo	DRACENA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ELDORADO	Ativo	ELDORADO PAULISTA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE FRANCA	Ativo	FRANCA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE GUARANI D'OESTE	Ativo	OUROESTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE GUARATINGUETÁ	Ativo	GUARATINGUETÁ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITANHAÉM	Ativo	ITANHAÉM	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITATINGA	Ativo	BOTUCATU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JACAREÍ	Ativo	JACAREÍ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE JACUPIRANGA	Ativo	JACUPIRANGA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE LORENA	Ativo	LORENA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MOGI DAS CRUZES	Ativo	MOGI DAS CRUZES	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE NHANDEARA	Ativo	NHANDEARA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE NOVO HORIZONTE	Ativo	NOVO HORIZONTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE OSASCO	Ativo	OSASCO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PARANAPANEMA	Ativo	PARANAPANEMA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PAULINIA	Ativo	PAULINIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PENÁPOLIS	Ativo	PENÁPOLIS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PERUÍBE	Ativo	PERUÍBE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PILAR DO SUL	Ativo	PILAR DO SUL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PIRACAIA	Ativo	PIRACAIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PIRAJU - UNIDADE DE TRANSIÇÃO	Ativo	PIRAJU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PIRASSUNUNGA	Ativo	PIRASSUNUNGA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE POMPÉIA	Ativo	POMPÉIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PORANGABA	Ativo	PORANGABA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE VENCESLAU	Ativo	PRESIDENTE VENCESLAU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE REGISTRO	Ativo	REGISTRO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTA ADÉLIA	Ativo	SANTA ADÉLIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTA FÉ DO SUL	Ativo	SANTA FÉ DO SUL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTA ROSA DO VITERBO	Ativo	SANTA ROSA DE VITERBO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SANTO ANDRÉ	Ativo	SANTO ANDRÉ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO CARLOS	Ativo	SÃO CARLOS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Ativo	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO PEDRO	Ativo	SÃO PEDRO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO PEDRO DO TURVO	Ativo	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SÃO ROQUE	Ativo	SÃO ROQUE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SETE BARRAS	Ativo	REGISTRO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SUMARÉ	Ativo	SUMARÉ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE TABOÃO DA SERRA	Ativo	TABOÃO DA SERRA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE TAUBATÉ	Ativo	TAUBATÉ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE TERRA ROXA	Ativo	VIRADOURO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE UBATUBA	Ativo	UBATUBA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE VIRADOURO	Ativo	VIRADOURO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DO DISTRITO DE VICENTE DE CARVALHO	Ativo	GUARUJÁ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE FERNANDO PRESTES	Ativo	TAQUARITINGA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE ITUPEVA	Ativo	ITUPEVA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE LUTÉCIA	Ativo	LUTÉCIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE MONTE MOR	Ativo	MONTE MOR	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE PIRAJUÍ	Ativo	PIRAJUÍ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE POÁ	Ativo	POÁ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE PRADÓPOLIS	Ativo	GUARIBA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE RIBEIRÃO BONITO	Ativo	RIBEIRÃO BONITO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE SANTA ERNESTINA	Ativo	TAQUARITINGA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE SANTOS	Ativo	SANTOS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	Ativo	SÃO BERNARDO DO CAMPO	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE SÃO VICENTE	Ativo	SÃO VICENTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE TAMBAÚ	Ativo	TAMBAÚ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE VOTORANTIM	Ativo	VOTORANTIM	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA FEMININA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ	Ativo	MAIRIPORÃ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE SERRA NEGRA	Ativo	SERRA NEGRA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - LUIZ CESAR LACERDA - SÃO VICENTE	Ativo	DEECRIM - 7ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - MARCOS AMILTON RAYSARO - DE ICEM	Ativo	DEECRIM - 8ª RAJ	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP FABIANO DE ANDRADE - DE RIOLÂNDIA	Ativo	DEECRIM - 8ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP NILTON CELESTINO DE ITAPECERICA DA SERRA	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA CAPITAL CHÁCARA BELÉM I E ALA DE PROGRESSÃO	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA CAPITAL CHÁCARA BELÉM II E ALA DE PROGRESSÃO	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE AMERICANA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE BAURU	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAIUÁ	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAMPINAS	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAPELA DO ALTO	Ativo	DEECRIM - 10ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CERQUEIRA CESAR	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE DIADEMA	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE FRANCA	Ativo	DEECRIM - 6ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE HORTOLÂNDIA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ITATINGA	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE JUNDIAÍ	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MAUÁ	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MOGI DAS CRUZES	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PONTAL	Ativo	DEECRIM - 6ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PRAIA GRANDE	Ativo	DEECRIM - 7ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE RIBEIRÃO PRETO	Ativo	DEECRIM - 6ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SANTO ANDRÉ	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Ativo	DEECRIM - 8ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Ativo	DEECRIM - 9ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SERRA AZUL	Ativo	DEECRIM - 6ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SOROCABA	Ativo	DEECRIM - 10ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SUZANO	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE TAIUVA	Ativo	DEECRIM - 6ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR FELIX NOBRE DE CAMPOS DE TAUBATÉ	Ativo	DEECRIM - 9ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR. CALIXTO ANTONIO - SÃO BERNARDO DO CAMPO	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININO DE FRANCO DA ROCHA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I - GUARULHOS	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I - OSASCO	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I DE PINHEIROS	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II - ASP VANDA RITA BRITO DO REGO - OSASCO	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II - GUARULHOS	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II DE PINHEIROS	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA III DE PINHEIROS	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA IV DE PINHEIROS	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA NELSON FURLAN DE PIRACICABA E ALA DE PROGRESSÃO	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE DETENÇÃO, TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO DE PRESOS DE CAÇAPAVA	Ativo	CAÇAPAVA	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - INSTITUTO PENAL AGRÍCOLA	Ativo	DEECRIM - 8ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - PORTO FELIZ	Ativo	DEECRIM - 10ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - PROF. NOÉ AZEVEDO - DE BAURU	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS	Ativo	DEECRIM - 6ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE SÃO MIGUEL PAULISTA	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR EDGARD MAGALHÃES NORONHA DE TREMEMBÉ	Ativo	DEECRIM - 9ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA I - DR. ALBERTO BROCHIERI - BAURU	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA II - DR. EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA - BAURU	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA PROF ATALIBA NOGUEIRA DE CAMPINAS	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO	Ativo	DEECRIM - 2ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR RUBENS ALEIXO SENDIN -MONGAGUÁ	Ativo	DEECRIM - 7ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE READAPTAÇÃO PENITENCIÁRIA JOSÉ ISMAEL PEDROSA DE PRESIDENTE BERNARDES	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ANEXO DE REGIME SEMIABERTO DE SUMARÉ	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DE ARARAQUARA	Ativo	DEECRIM - 6ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO "GLAUCIO REINALDO MENDES PEREIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - DR. EDUARDO FRANCO PERLATI - E ANEXO DE REGIME SEMIABERTO - JAÚ	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO - PREF. JOÃO MISSAGLIA - MOGI MIRIM	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARAÇATUBA	Ativo	DEECRIM - 2ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ATIBAIA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE BIRIGUI	Ativo	DEECRIM - 2ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MARÍLIA	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MOCOCA	Ativo	DEECRIM - 6ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DR LUIZ GONZAGA DE ARRUDA CAMPOS DE RIO CLARO	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DR. MANOEL CARLOS MUNIZ DE LINS	Ativo	DEECRIM - 2ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DR. MAURO DE MACEDO E ANEXO DE REGIME SEMIABERTO - AVARÉ	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO E ANEXO DE REGIME SEMIABERTO DE OURINHOS	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO CARLOS SIDNES CANTARELLI - PIRACICABA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DE RIO CLARO	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Ativo	DEECRIM - 8ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Ativo	DEECRIM - 9ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MASCULINO DE ARARAQUARA	Ativo	DEECRIM - 6ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MASCULINO DE ITAPETININGA	Ativo	DEECRIM - 10ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ALA DE PSIQUIATRIA	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
DEIC - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	Ativo	SÃO PAULO	0	12	Não	-
HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - I - PROF ANDRÉ TEIXEIRA LIMA - DE FRANCO DA ROCHA	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - II - FRANCO DA ROCHA	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DR ARNALDO AMADO FERREIRA E CENTRO DE READAPTAÇÃO PENITENCIARIA DE TAUBATÉ	Ativo	SÃO PAULO	12	0	Sim	dez/17
PENITENCÁRIA COMPACTA DE TUPI PAULISTA	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA "ADRIANO APARECIDO DE PIERI" DE DRACENA	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA "SILVIO YOSHIHIKO HINOHARA" DE PRESIDENTE BERNARDES	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA - CABO PM MARCELO PIRES DA SILVA E ALA DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - ITAÍ	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA - I DE POTIM	Ativo	DEECRIM - 9ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA - II DE POTIM	Ativo	DEECRIM - 9ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA - ORLANDO BRANDO FILINTO ALA DE PROGRESSAO PENITENCIÁRIA - IARAS	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA COMPACTA - I DE SERRA AZUL	Ativo	DEECRIM - 6ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA COMPACTA - II DE SERRA AZUL	Ativo	DEECRIM - 6ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA COMPACTA DE PRACINHA	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE ANDRADINA	Ativo	DEECRIM - 2ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE ASSIS E ANEXO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA DE AVANHANDAVA	Ativo	DEECRIM - 2ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE FLÓRIDA PAULISTA	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE IRAPURU	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE LUCÉLIA E ALA DE PROGRESSÃO	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE MARABA PAULISTA	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA E ANEXO PENITENCIÁRIO	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE OSWALDO CRUZ	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE PARELHEIROS	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE E ANEXO PENITENCIÁRIO "WELLINGTON RODRIGO SEGURA"	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO E ALA DE PROGRESSÃO	Ativo	DEECRIM - 6ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO	Ativo	DEECRIM - 2ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA DR. SEBARTIÃO MARTINS SILVEIRA ALA DE PROGRESSÃO ANEXO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARARAQUARA	Ativo	DEECRIM - 6ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA - SANDRA AP. LARIO VIANNA - PIRAJUÍ	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA DA CAPITAL	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINAS	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA DE MOGI GUAÇU	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA DE RIBEIRÃO PRETO	Ativo	DEECRIM - 6ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANTANA	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA DE TUPI PAULISTA	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA DE VOTORANTIM	Ativo	DEECRIM - 10ª RAJ	9	3	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA FEMININA DRA MARINA CARDOSO DE OLIVEIRA DO BUTANTÃN ANEXO PENITENCIÁRIO	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA I -SANTA MARIA EUFRÁSIA PELLETIER DE TREMEMBÉ	Ativo	DEECRIM - 9ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMEMBÉ	Ativo	DEECRIM - 9ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA I "ZWINGLIO FERREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA I - DR DANILO PINHEIRO DESOROCABA ANEXO PENITENCIÁRIO	Ativo	DEECRIM - 10ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA I - DR GERALDO DE ANDRADE VIEIRA E ANEXO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - SÃO VICENTE	Ativo	DEECRIM - 7ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA I - DR WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIRÓZ - PIRAJUÍ	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA I - DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS - AVARÉ	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA I - JAIRO DE ALMEIDA BUENO DE ITAPETININGA	Ativo	DEECRIM - 10ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA I - JOSÉ PARADA NETO DE GUARULHOS SEMIABERTO - GUARULHOS	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA I - MÁRIO DE M. ALBUQUERQUE E ALA DE PROGRESSÃO - FRANCO DA ROCHA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA I - NESTOR CANOA DE MIRANDÓPOLIS E ANEXO PENITENCIÁRIO	Ativo	DEECRIM - 2ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA I - RODRIGO DOS SANTOS FREITAS - BALBINOS	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA I - TENENTE PM JOSE ALFREDO CINTRA BORIN - REGINOPOLIS	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA I - VEREADOR FREDERICO GEOMETTI - LAVÍNIA	Ativo	DEECRIM - 2ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA I -DR TARCIZO LEONCE PINHEIRO CINTRA DE TREMEMBÉ	Ativo	DEECRIM - 9ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA I DE GUAREÍ	Ativo	DEECRIM - 10ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA I DE ITIRAPINA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA II "MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA II - DES. ADRIANO MARREY - GUARULHOS	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA II - DR ANTÔNIO DE SOUZA NETO DE SOROCABA	Ativo	DEECRIM - 10ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA II - DR. JOSÉ AUGUSTO CÉSAR SALGADO DE TREMEMBÉ	Ativo	DEECRIM - 9ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA II - GILMAR MONTEIRO DE SOUZA - DE BALBINOS	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA II - LUIS APARECIDO FERNANDES - LAVÍNIA	Ativo	DEECRIM - 2ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA II - NELSON MARCONDES DO AMARAL - AVARÉ	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA II - NILTON SILVA - DE FRANCO DA ROCHA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA II - ODETE LEITE DE CAMPOS CRITTER DE HORTOLÂNDIA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIARIA II - SARGENTO PM ANTONIO LUIZ DE SOUZA - REGINOPOLIS	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA II DE GUAREÍ	Ativo	DEECRIM - 10ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA II DE ITAPETININGA	Ativo	DEECRIM - 10ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA II DE ITIRAPINA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA II DE MIRANDÓPOLIS	Ativo	DEECRIM - 2ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA II DE SÃO VICENTE	Ativo	DEECRIM - 7ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA II- DR LUIZ GONZAGA VIEIRA E ALA DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - PIRAJUÍ	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIARIA III - HORTOLÂNDIA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA III - PAULO GUIMARAES - LAVÍNIA	Ativo	DEECRIM - 2ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA III DE FRANCO DA ROCHA	Ativo	DEECRIM - 4ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - DE RIOLÂNDIA	Ativo	DEECRIM - 8ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA DE CASA BRANCA E ALA DE PROGRESSÃO	Ativo	DEECRIM - 6ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA MASCULINA DE BERNARDINO DE CAMPOS	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA MASCULINA DE CAPELA DO ALTO	Ativo	DEECRIM - 10ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA MASCULINA DE CERQUEIRA CÉSAR	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA MASCULINA DE FLORÍNEA	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA MASCULINA DE MAIRINQUE	Ativo	DEECRIM - 10ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA MASCULINA DE TAQUARITUBA	Ativo	DEECRIM - 3ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA ODON RAMOS MARANHÃO - IPERÓ	Ativo	DEECRIM - 10ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA OSIRIS SOUZA E SILVA DE GETULINA	Ativo	DEECRIM - 2ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA OZIAS LUCIO DOS SANTOS - PACAEMBU	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINÓPOLIS	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA VALENTIM ALVES DA SILVA - ALVARO DE CARVALHO	Ativo	DEECRIM - 5ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
PRESÍDIO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL (PEPC)	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
REGIMENTO DE POLICIA MONTADA 9 DE JULHO - SALA DE ESTADO MAIOR MASCULINO	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
UDTE - UNIDADE DE DETENÇÃO, TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO DE ITAPIRA	Ativo	ITAPIRA	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE DE DETENÇÃO, TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO - UDTE	Ativo	CAMPINAS	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE III DO PRESÍDIO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL - FEMININO	Ativo	DEECRIM - 1ª RAJ	12	0	Sim	dez/17
2º BATALHÃO DE CHOQUE - SALA ESTADO MAIOR - FEMININO	Inativo	DEECRIM - 1ª RAJ	10	2	Não	out/17
CADEIA PÚBLICA DE SEVERÍNIA	Inativo	OLIMPIA	5	7	Não	mai/17
CADEIRA PÚBLICA FEMININA DE CAJURU	Inativo	CAJURU	6	6	Não	jun/17
CADEIA PÚBLICA DE CANANÉIA	Inativo	CANANÉIA	12	0	Sim	jul/17
CADEIA PÚBLICA DE JALES	Inativo	JALES	12	0	Sim	ago/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE PEREIRA BARRETO	Inativo	PEREIRA BARRETO	12	0	Sim	set/17
DELEGACA E CADEIA PÚBLICA DE ITAPEVI	Inativo	ITAPEVI	12	0	Sim	out/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJSP

Segundo o relatório da Cadeia Pública de Santa Rosa do Viterbo, referente ao mês de dezembro de 2017, os presos reclaramaram da falta de material de limpeza e de higiene pessoal. Não houve reclamações quanto à comida e ao relacionamento com os agentes prisionais.

O relatório da Cadeia Pública de São Pedro de dezembro do mesmo ano informou que a unidade estava com um excedente de sete presos, tendo em vista a sua capacidade de oito vagas. Esclareceu ainda o mesmo relatório que o estabelecimento possuía regulares condições de higiene e dispunha de estrutura adequada para o recolhimento de presos provisórios.

Acerca da Cadeia Pública de Taubaté, o relatório de dezembro informou que as celas eram pouco ventiladas e que o calor e o odor beiravam ao insuportável nos dias quentes. Acrescentou o magistrado responsável pela inspeção que a higiene é precária na unidade e que os presos por dívida de alimentos continuam, na sua opinião, a ser os mais prejudicados, visto que, segundo ele, permanecem por mais tempo no local, sem banho de sol e sem direito a visitas. Quanto à cela destinada aos adolescentes infratores, informou que é de dimensão reduzida, sem iluminação, sem ventilação, extremamente abafada e suja.

No relatório da Cadeia Feminina de Pirajuí, referente ao mês de dezembro de 2017, foi informado que quatro adolescentes, dois do sexo feminino e dois do sexo masculino, estavam apreendidos na unidade.

De acordo com o relatório do mês de dezembro, do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico I – Prof. André Teixeira, a unidade encontrava-se parcialmente destruída por incêndio, com reformas em pleno andamento previsão de entrega da obra para setembro de 2018. Além disso, deu notícia o relatório de que havia ocorrido a Jornada da Cidadania na unidade, com a realização de diversos exames preventivos, palestras antidrogas, cultos, emissão de RG e atendimento jurídico.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe possui 40 (quarenta) estabelecimentos ativos e 70 (setenta) estabelecimentos inativos cadastrados no CNIEP.

Do total das unidades ativas, apenas 22 (vinte e dois) estabelecimentos foram inspecionados pelo menos uma vez durante o ano de 2017 e 3 (três) estabelecimentos foram inspecionados mensalmente, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

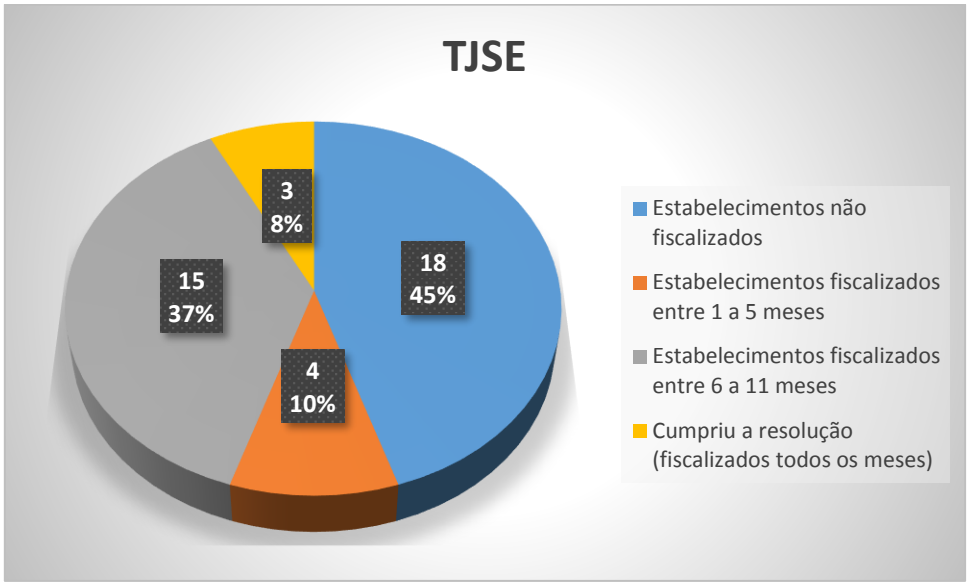

Foram incluídos 210 (duzentos e dez) relatórios de inspeção no sistema durante o ano de 2017, com uma média de 17 (dezessete) inspeções cadastradas por mês.

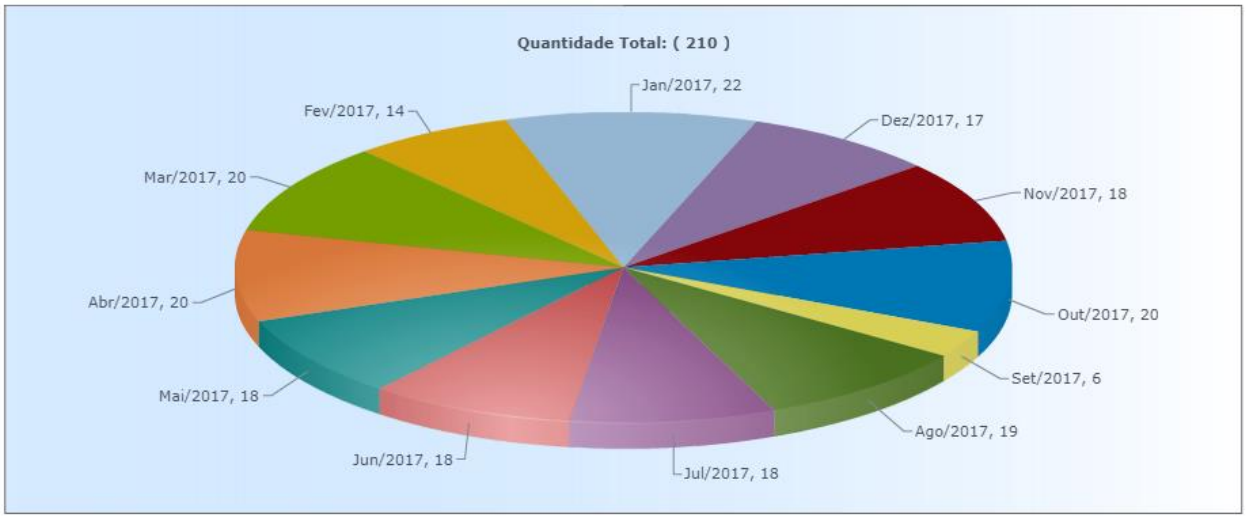

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
11ª DELEGACIA METROPOLITANA	Ativo	BARRA DOS COQUEIROS	0	12	Não	-
1ª DELEGACIA DE POLÍCIA METROPOLITANA	Ativo	ARACAJU	10	2	Não	dez/17
2ª DELEGACIA DE POLÍCIA METROPOLITANA	Ativo	ARACAJU	10	2	Não	dez/17
4ª DELEGACIA METROPOLITANA DE POLÍCIA	Ativo	ARACAJU	10	2	Não	dez/17
5ª DELEGACIA METROPOLITANA	Ativo	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	0	12	Não	-
8ª DELEGACIA DE POLÍCIA METROPOLITANA	Ativo	ARACAJU	10	2	Não	dez/17
CADEIA TERRITORIAL DE SOCORRO - CADEIÃO DE SOCORRO	Ativo	ARACAJU	11	1	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA TERRITORIAL DE ESTÂNCIA TABELIÃO FILADELFO LUIZ DA COSTA	Ativo	ARACAJU	7	5	Não	dez/17
CADEIA TERRITORIAL DE AREIA BRANCA ANTÔNIO NASCIMENTO NOGUEIRA	Ativo	ARACAJU	7	5	Não	dez/17
COMPLEXO PENITENCIÁRIO ADVOGADO JACINTO FILHO - COMPENAJAF	Ativo	ARACAJU	11	1	Não	dez/17
COMPLEXO PENITENCIÁRIO MANOEL CARVALHO NETO	Ativo	ARACAJU	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE ATENDIMENTO A GRUPO VULNERÁVEIS	Ativo	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE FREI PAULO	Ativo	FREI PAULO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE AQUIDABÃ	Ativo	AQUIDABÃ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAUÁ	Ativo	ARAUÁ	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE AREIA BRANCA	Ativo	LARANJEIRAS	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOQUIM	Ativo	BOQUIM	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE GRACCHO CARDOSO	Ativo	AQUIDABÃ	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE INDIAROBA	Ativo	INDIAROBA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JAPARATUBA	Ativo	JAPARATUBA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLICIA DE MALHADA DOS BOIS	Ativo	AQUIDABÃ	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NEÓPOLIS	Ativo	NEÓPOLIS	4	8	Não	out/17
DELEGACIA DE POLICIA DE SALGADO	Ativo	ITAPORANGA D'AJUDA	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO DOMINGOS	Ativo	CAMPO DO BRITO	0	12	Não	-

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SIMÃO DIAS	Ativo	SIMÃO DIAS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TOBIAS BARRETO	Ativo	TOBIAS BARRETO	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA DE UMBAUBA	Ativo	UMBAUBA	1	11	Não	ago/17
DELEGACIA DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO	Ativo	NEÓPOLIS	4	8	Não	out/17
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE HOMICÍDIOS	Ativo	ARACAJU	10	2	Não	dez/17
DELEGACIA METROPOLITANA DE ITAPORANGA	Ativo	ITAPORANGA D'AJUDA	0	12	Não	-
DELEGACIA REGIONAL DE ITABAIANA	Ativo	ITABAIANA	4	8	Não	abr/17
DELEGACIA REGIONAL DE LAGARTO	Ativo	LAGARTO	0	12	Não	-
DELEGACIA REGIONAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Ativo	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	0	12	Não	-
DELEGACIA REGIONAL DE PROPRIÁ	Ativo	PROPRIÁ	0	12	Não	-
HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DE SERGIPE	Ativo	ARACAJU	11	1	Não	dez/17
PRESÍDIO FEMININO DE ARACAJU	Ativo	ARACAJU	11	1	Não	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESIDIO MILITAR - PRESMIL	Ativo	ARACAJU	11	1	Não	nov/17
PRESÍDIO REGIONAL JUIZ MANOEL BARBOSA DE SOUZA	Ativo	ARACAJU	11	1	Não	dez/17
PRESÍDIO REGIONAL SENADOR LEITE NETO	Ativo	ARACAJU	11	1	Não	dez/17
REGIME ABERTO DOMICILIAR	Ativo	ARACAJU	0	12	Não	-
10ª DELEGACIA DE POLÍCIA METROPOLITANA	Inativo	ARACAJU	3	9	Não	abr/17
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE AREIA BRANCA - CRSABI	Inativo	ARACAJU	3	9	Não	abr/17
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE AREIA BRANCA II - CRSABI II	Inativo	ARACAJU	3	9	Não	abr/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJSE

No relatório do Complexo Penitenciário Manoel Carvalho Neto, referente ao mês de dezembro de 2017, verificou-se que havia 2.464 (duas mil, quatrocentos e sessenta e quatro) pessoas custodiadas, quando a capacidade projetada era de 800 (oitocentas) vagas. O mesmo relatório acrescentou, ainda, que não estavam sendo atendidas as distinções quanto à idade e ao sexo na separação dos presos.

De acordo com o relatório do Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza, referente ao mês de agosto, a unidade encontrava-se superlotada e havia ocorrido um homicídio, que está sendo apurado por meio de Inquérito Policial.

Segundo o relatório do mês de maio, as condições do Complexo Penitenciário Advogado Jacinto Filho – COMPENAJAF foram consideradas excelentes. Quanto à lotação da unidade, havia 539 (quinhentos e trinta e nove) pessoas custodiadas, sendo a capacidade de vagas projetada de 726 (setecentos e vinte e seis).

Já no relatório do mês de julho da 4ª Delegacia Metropolitana de Polícia, as condições do estabelecimento foram consideradas péssimas, além de contar, naquela data, com 42 (quarenta e duas) pessoas custodiadas, embora a capacidade fosse de 16 (dezesseis).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins possui 51 (cinquenta e um) estabelecimentos ativos e 15 (quinze) estabelecimentos inativos cadastrados no CNIEP.

Dos estabelecimentos ativos, 51 (cinquenta e um) foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017 e 50 (cinquenta) estabelecimentos foram inspecionados mensalmente, conforme previsto na Resolução nº 47/2007.

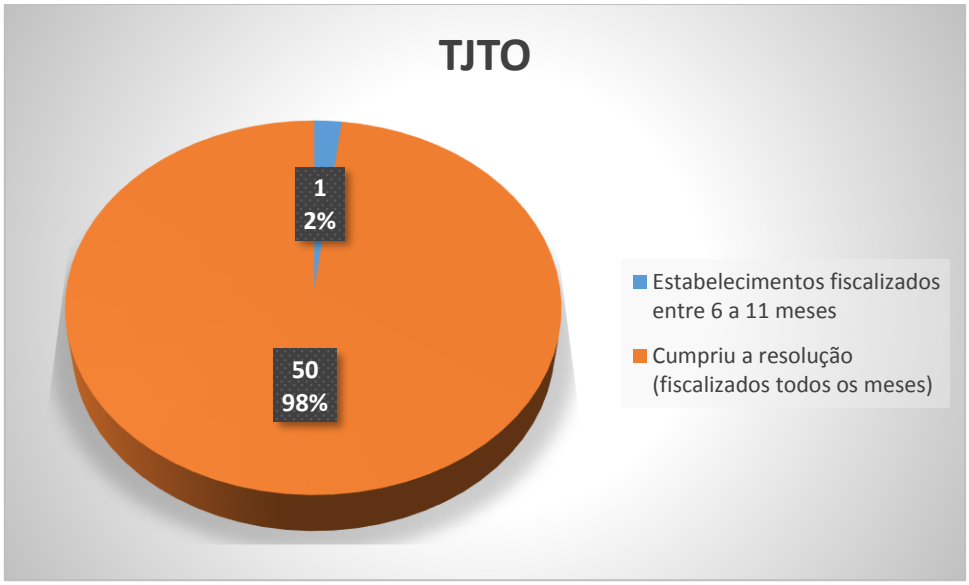

Foram incluídos 610 (seiscentos e dez) relatórios de inspeção no sistema durante o ano de 2017, com uma média de 50 (cinquenta) inspeções cadastradas por mês.

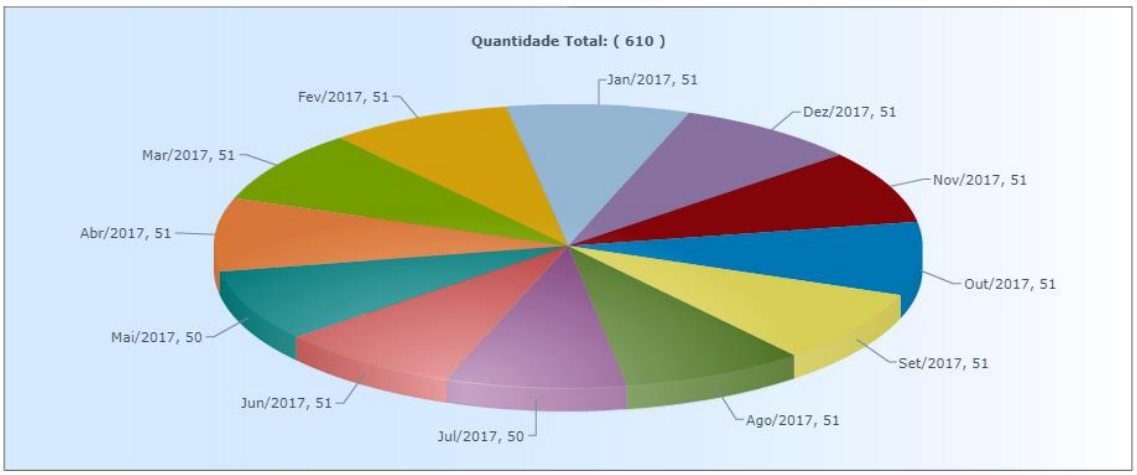

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA E DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALVORADA	Ativo	ALVORADA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA	Ativo	ARAGUACEMA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ANANÁS	Ativo	ANANÁS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARAGUAÇU	Ativo	ARAGUAÇU	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARAGUATINS	Ativo	ARAGUATINS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARAPOEMA	Ativo	ARAPOEMA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ARRAIAS	Ativo	ARRAIAS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE AUGUSTINÓPOLIS	Ativo	AUGUSTINÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE BARROLÂNDIA	Ativo	MIRANORTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BERNARDO SAYÃO-TO	Ativo	COLINAS DO TOCANTINS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE BREJINHO DE NAZARÉ	Ativo	PORTO NACIONAL	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE COLINAS	Ativo	COLINAS DO TOCANTINS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE COLMÉIA	Ativo	COLMÉIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE CRISTALÂNDIA	Ativo	CRISTALÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE FORMOSO DO ARAGUAIA	Ativo	FORMOSO DO ARAGUAIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE GUARAÍ	Ativo	GUARAÍ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE ITACAJÁ	Ativo	ITACAJÁ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE LAJEADO	Ativo	TOCANTINIA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MIRACEMA	Ativo	MIRACEMA DO TOCANTINS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MIRANORTE	Ativo	MIRANORTE	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE MONTE DO CARMO	Ativo	PORTO NACIONAL	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CADEIA PÚBLICA DE PALMEIRÓPOLIS	Ativo	PALMEIRÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PARANÃ	Ativo	PARANÃ	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE PIUM	Ativo	PIUM	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE TAGUATINGA-TO	Ativo	TAGUATINGA	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE TOCANTINÓPOLIS	Ativo	TOCANTINÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE XAMBIOA	Ativo	XAMBIOA	12	0	Sim	dez/17
CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE ARAGUAÍNA	Ativo	ARAGUAÍNA	12	0	Sim	dez/17
CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE DIANÓPOLIS	Ativo	DIANÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE GURUPI	Ativo	GURUPI	12	0	Sim	dez/17
CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE PALMAS	Ativo	PALMAS	12	0	Sim	dez/17
CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE PARAÍSO	Ativo	PARAÍSO DO TOCANTINS	12	0	Sim	dez/17
CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE PORTO NACIONAL	Ativo	PORTO NACIONAL	12	0	Sim	dez/17
CENTRO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL LUZ DO AMANHÃ	Ativo	GURUPI	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA - RECOLHIMENTO PROVISÓRIO	Ativo	NATIVIDADE	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	Ativo	PEDRO AFONSO	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CÍVIL DE AURORA	Ativo	AURORA DO TOCANTINS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE COMBINADO	Ativo	AURORA DO TOCANTINS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GOIATINS-TO	Ativo	GOIATINS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE WANDERLÂNDIA	Ativo	WANDERLÂNDIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BABAÇULANDIA	Ativo	FILADÉLFIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE FIGUEIRÓPOLIS	Ativo	FIGUEIRÓPOLIS	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE FILADÉLFIA	Ativo	FILADÉLFIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMEIRANTE	Ativo	FILADÉLFIA	12	0	Sim	dez/17
DELEGACIA DE POLÍCIA E CADEIA PÚBLICA DE NOVO ALEGRE	Ativo	AURORA DO TOCANTINS	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE DE TRATAMENTO PENAL BARRA DA GROTA	Ativo	ARAGUAÍNA	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
UNIDADE DO REGIME SEMIABERTO DE ARAGUAÍNA	Ativo	ARAGUAÍNA	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE DO REGIME SEMIABERTO FEMININO	Ativo	PALMAS	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE DO REGIME SEMIABERTO MASCULINO	Ativo	PALMAS	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL FEMININA DE PALMAS	Ativo	PALMAS	12	0	Sim	dez/17
UNIDADE PRISIONAL FEMININA DE TALISMÃ	Ativo	ALVORADA	6	6	Não	dez/17
CADEIA PÚBLICA DE LAGOA DA CONFUSÃO	Inativo	CRISTALÂNDIA	4	8	Não	abr/17

Principais observações constantes nos relatórios do TJTO

No relatório do mês de dezembro de 2017 da Cadeia Pública de Guaraí, verificou-se que, apesar de a capacidade projetada para o estabelecimento ser de 24 (vinte e quatro) vagas, havia 120 (cento e vinte) pessoas custodiadas na unidade. Além disso, as condições do estabelecimento foram consideradas péssimas.

Segundo o Relatório da Delegacia de Polícia Civil de Goiatins, referente ao mês de novembro, foi informado que a comarca não possuía estabelecimento para acautelamento de presos e que havia sido solicitada a exclusão do estabelecimento do CNIEP, por meio de Ofício encaminhado à Corregedoria do CNJ.

O relatório do mês de novembro da Casa de Prisão Provisória de Palmas, indicou que havia 705 (setecentos e cinco) pessoas custodiadas no estabelecimento, cuja capacidade era de 260 (duzentos e sessenta). Por ocasião da inspeção, foram apreendidos 42 (quarenta e dois) aparelhos de comunicação e/ou acessórios. Além disso, o relatório conclui que as condições do estabelecimento foram consideradas péssimas.

Verificou-se, no relatório de outubro da Casa de Prisão Provisória de Porto Nacional, que havia reeducandos condenados definitivamente cumprindo pena no regime fechado e semiaberto. Além disso, o relatório cita que o estabelecimento contava com 119 (cento e dezenove) presos, embora o número de vagas era 24 (vinte e quatro).

De acordo com o relatório da Unidade do Regime Semiaberto de Araguaína do mês de outubro de 2017, o estabelecimento encontrava-se interditado devido às suas precárias condições físicas/estruturais, nos termos da decisão proferida em 24 de fevereiro de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Atualmente, há um estabelecimento ativo cadastrado no CNIEP, sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. O referido estabelecimento foi fiscalizado duas vezes no ano de 2017, portanto, não foi cumprida a Resolução CNJ nº 47/2007, pois não ocorreram inspeções mensais na referida unidade.

Unidade	Situação	Seção Judiciária	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA FEDERAL DE PORTO VELHO	Ativo	Seção Judiciária Rondônia - SJRO	2	10	Não	fev/17

Principais observações constantes nos relatórios do TRF1

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região realizou duas inspeções no ano de 2017, nos meses de janeiro e fevereiro, na Penitenciária Federal de Porto Velho. As condições do estabelecimento foram consideradas boas e, além disso, constou dos referidos relatórios que cerca de 118 (cento e dezoito) presos estavam estudando e que o atendimento médico era realizado por dois médicos clínicos gerais e um psiquiatra, além dos servidores especialistas.

Vale ressaltar que, segundo o relatório do mês de janeiro, a média anual de leitura era de 21 (vinte e um) livros e que alguns presos haviam participado do ENEM, tendo um deles alcançado nota para o curso de medicina.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Não há estabelecimento penal ativo, sob a responsabilidade do TRF da 2º Região, cadastrado no CNIEP. Há apenas 12 (doze) estabelecimentos inativos.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Atualmente, há 5 (cinco) estabelecimentos ativos e 19 (dezenove) inativos cadastrados no CNIEP, sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Das unidades ativas, 4 (quatro) estabelecimentos foram inspecionados todos os meses, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007 e 1 (um) não foi inspecionado nenhuma vez.

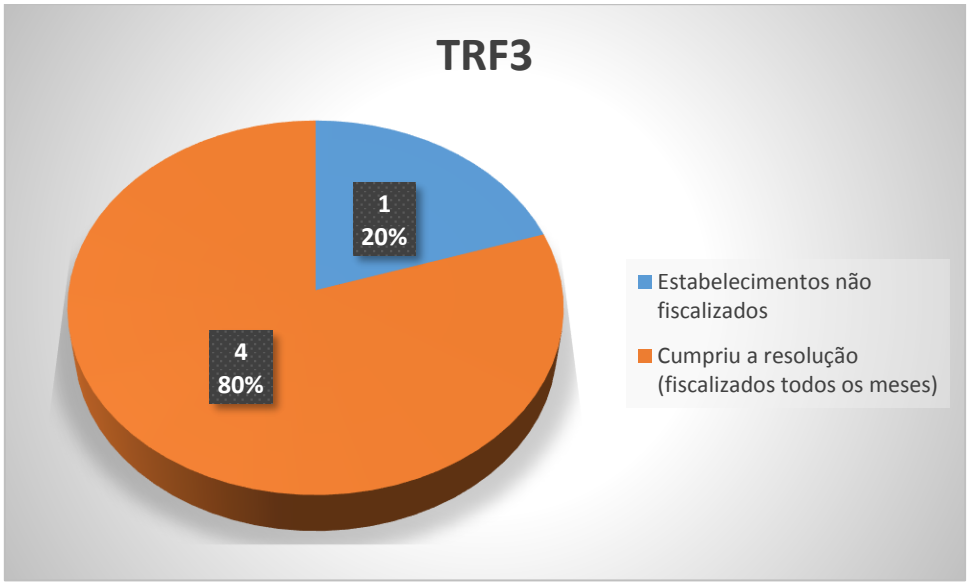

Foram incluídos 48 (quarenta e oito) relatórios de inspeção no sistema, durante o ano de 2017.

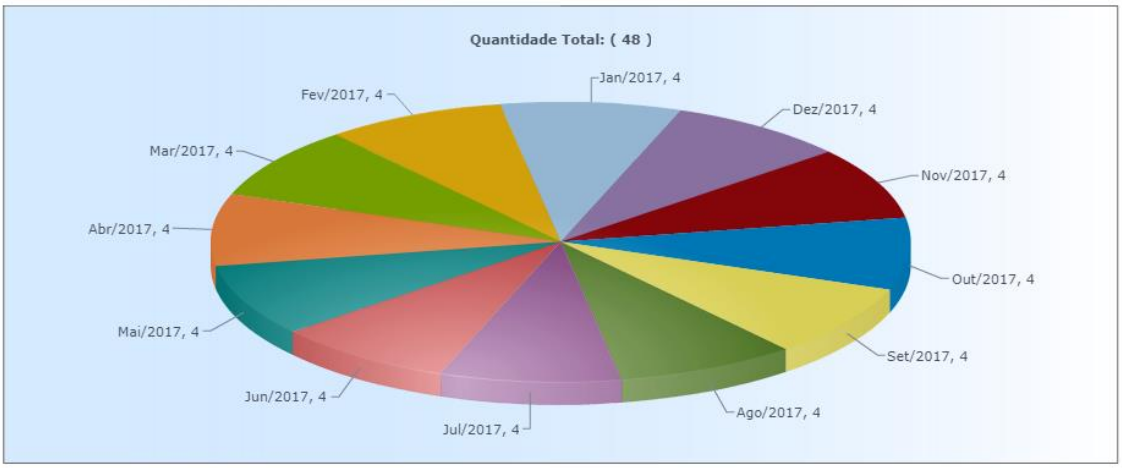

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Seção Judiciária	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL EM CORUMBÁ	Ativo	Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Seção Judiciária	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL EM PONTA PORÃ	Ativo	Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	0	12	Não	-
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE	Ativo	Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	12	0	Sim	dez/17
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL	Ativo	Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	12	0	Sim	dez/17
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO	Ativo	Seção Judiciária de São Paulo	12	0	Sim	dez/17

Principais observações constantes nos relatórios do TRF3

Os relatórios da Unidade de Trânsito Provisório da Superintendência Regional de Polícia Federal de São Paulo indicaram que o estabelecimento se encontrava em bom estado de conservação e em condições regulares, no geral.

Os relatórios da Delegacia de Polícia Federal em Corumbá, por sua vez, indicaram que não havia ventilação nas celas, tornando-as muito quentes, e que a visita de defensores e familiares ocorria por meio da grade da cela, tendo em vista a inexistência de espaço adequado para tal finalidade. Ainda segundo os relatórios, haviam custodiados de ambos os sexos acomodados de forma bastante precária, já que somente havia uma cela disponível.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Atualmente, há 3 (três) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIEP, sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Fiscalizou-se pelo menos uma vez, no ano de 2017, 2 (dois) estabelecimentos e 1 (um) foi inspecionado todos os meses, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

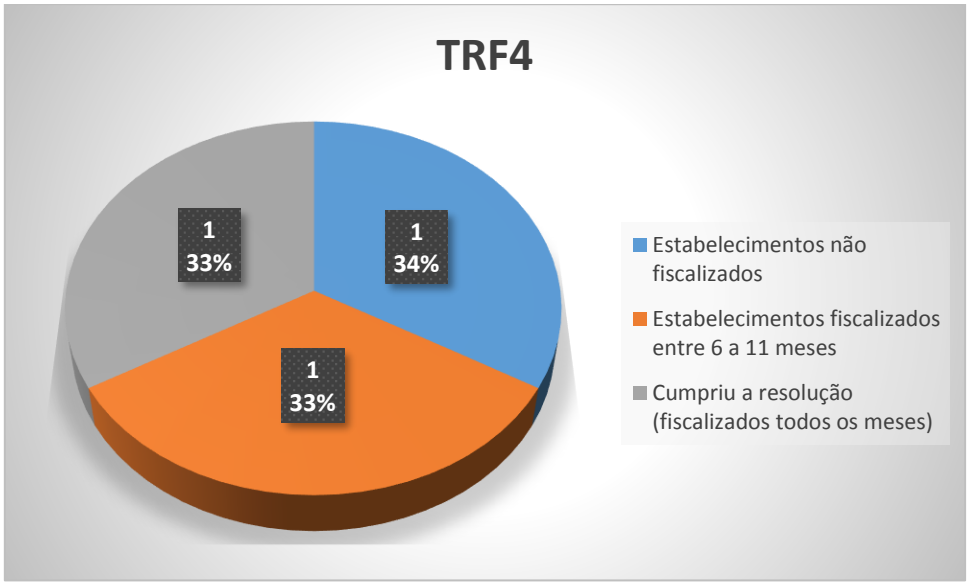

Foram incluídos 21 (vinte e um) relatórios no sistema, durante o ano de 2017.

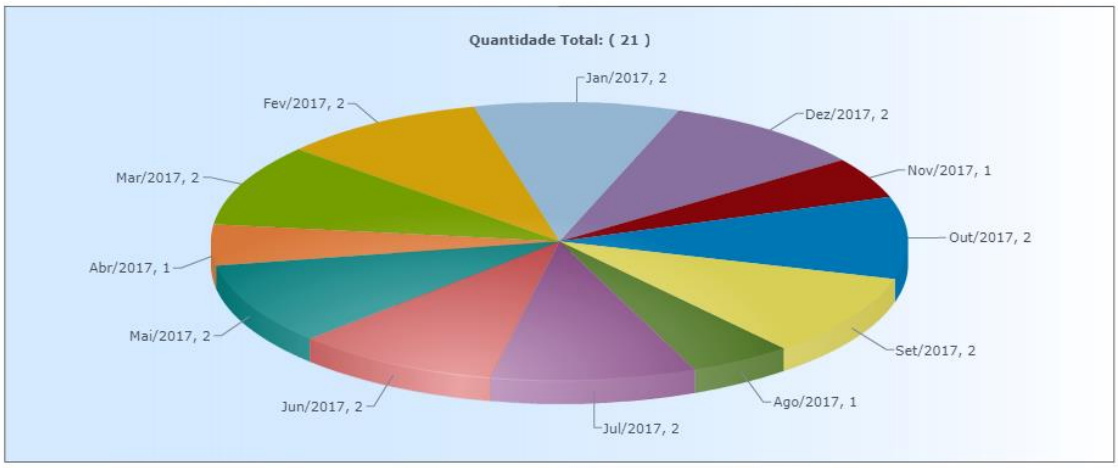

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
CARCERAGEM DA DELEGACIA DE POLÍCIA EM MARINGÁ	Ativo	Seção Judiciária do Paraná	0	12	Não	-
CARCERAGEM DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU	Ativo	Seção Judiciária do Paraná	12	0	Sim	dez/17

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CATANDUVAS	Ativo	Seção Judiciária do Paraná	9	3	Não	dez/17

Principais Observações constantes nos relatórios do TRF4

Em alguns relatórios da Penitenciária Federal de Catanduvas informou-se sobre a tensão existente em decorrência da morte de dois agentes penitenciários em Cascavel, além da morte de uma psicóloga em maio de 2017, motivo que gerou dificuldades para encontrar profissionais para trabalhar na área de saúde da unidade prisional. Não obstante, as condições do estabelecimento foram consideradas, no geral, boas. Registra-se, ainda que, segundo os relatórios de junho e setembro, as inspeções foram realizadas por meio de videoconferência.

Nos relatórios de março e abril referente à Carceragem de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, verificou-se que uma mulher se encontrava custodiada no Parlatório da Delegacia por falta de carceragem privativa. No relatório de junho, foi informado que ela estava na mesma galeria dos homens, mas em cela separada. No geral, as condições do estabelecimento foram consideradas regulares.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Atualmente, há 4 (quatro) estabelecimentos ativos e 1 (um) inativo cadastrados no CNIEP, sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Apenas 2 (dois) estabelecimentos foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017 e nenhum foi inspecionado todos os meses, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

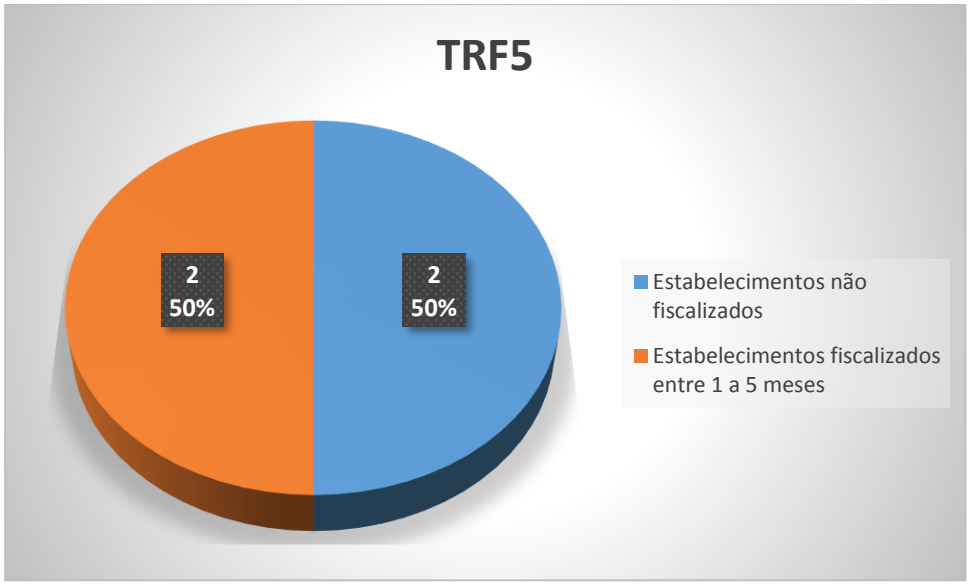

Apenas quatro relatórios foram incluídos no sistema no ano de 2017.

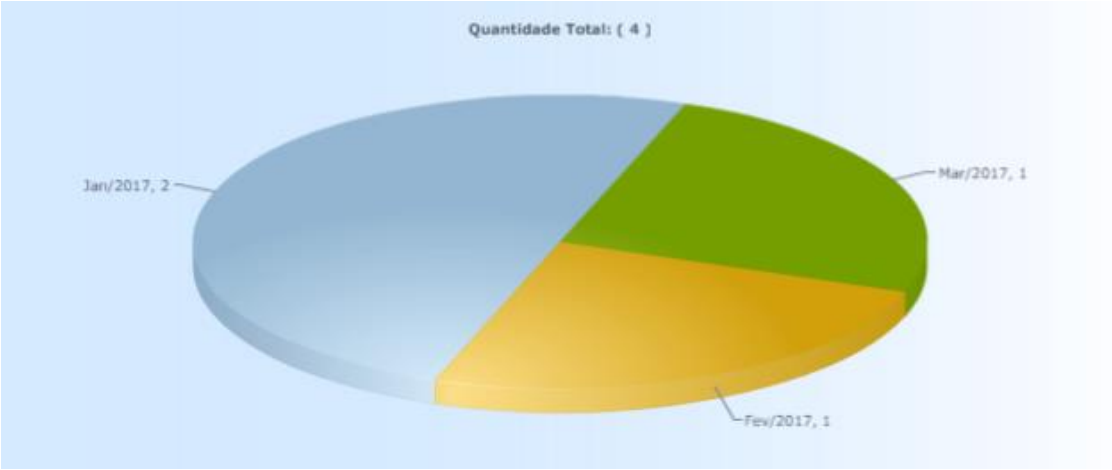

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Seção Judiciária	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-PB	Ativo	Seção Judiciária da Paraíba	0	12	Não	-
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE PATOS-PB	Ativo	Seção Judiciária da Paraíba	0	12	Não	-
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN	Ativo	Seção Judiciária do Rio Grande no Norte	1	11	Não	jan/17
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS	Ativo	Seção Judiciária da Alagoas	3	9	Não	mar/17

Principais Observações constantes nos relatórios do TRF5

Foram incluídos três relatórios da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas, referentes aos meses de janeiro e fevereiro. Em ambos as condições do estabelecimento foram consideradas regulares.

No relatório da Penitenciária Federal em Mossoró/RN do mês de janeiro de 2017, informou-se que a capacidade projetada do estabelecimento é de 208 (duzentos e oito) e que havia 151 (cento e cinquenta e uma) pessoas encarceradas naquele estabelecimento. Além disso, o

magistrado que realizou a inspeção informou que as condições dos estabelecimentos eram excelentes.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Não há registro de inspeção realizada pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo possui um estabelecimento ativo cadastrado no CNIEP, o Presídio da Polícia Militar Romão Gomes, o qual foi fiscalizado quatro vezes no ano de 2017, mas não foi fiscalizado todos os meses, conforme previsto na Resolução CNJ nº 47/2007.

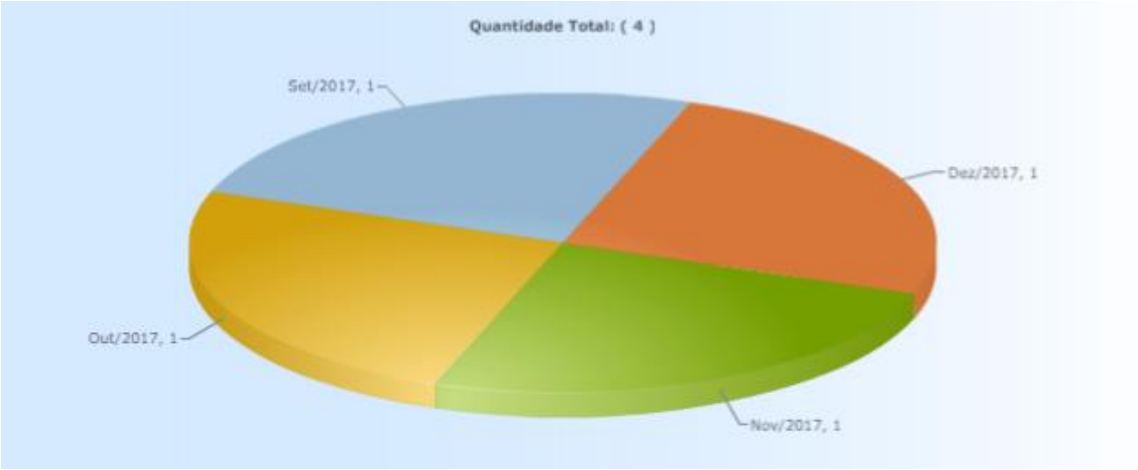

Fonte: CNIEP

Unidade	Situação	Comarca	Quantidade de meses em que foi realizada inspeção	Quantidade de meses em que não foi realizada inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção mensal)	Mês da última inspeção realizada em 2017
PRESÍDIO DA POLÍCIA MILITAR ROMÃO GOMES	Ativo	AUDITORIA MILITAR	4	6	Não	dez/17

Principais Observações constantes nos relatórios do TJMSP

Os relatórios do Presídio da Polícia Militar Romão Gomes indicaram que o estabelecimento se encontrava em condições excelentes, além de atender às normas da Lei de Execução Penal, conforme o relatório do mês de novembro.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

Não há registro de inspeção realizada pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

MANIFESTAÇÃO

Ref: Levantamento de dados 2017 – CNIEP

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

O Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (CNIEP) foi instituído pela Resolução CNJ nº47/2007, a qual determina aos **juízes de execução criminal** que realizem pessoalmente **inspeção mensal** nos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade e adotem providências para o seu adequado funcionamento, promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade.

Cumpre pontuar que além dos estabelecimentos penais há diversas carceragens de delegacias de polícia cadastradas no CNIEP, porquanto em alguns estados persiste a utilização destes espaços para custódia e cumprimento de pena, a despeito da inexistência de previsão legal.

O CNIEP é alimentado pelos membros dos Tribunais de Justiça dos estados e do Distrito Federal e Territórios, dos Tribunais Regionais Federais e dos Tribunais de Justiça Militares.

Com efeito, os dados informados no CNIEP, por meio dos formulários de inspeção, são consolidados no Geopresídios, que perfaz instrumento de consulta pública com dados estruturados acerca da população prisional, estabelecimentos e vagas existentes no sistema penitenciário por comarca ou seção judiciária.

À época da publicação da Resolução CNJ nº 47/2007, por determinação do então presidente deste Conselho Nacional de Justiça, Ministro Cezar Peluso, foi autuado o Cumprdec nº 0200006-72.2008.2.00.0000 e distribuído a Corregedoria Nacional de Justiça. Todavia, diante da autuação do Pedido de Providências nº 0002898-30.2011.2.00.0000, com objetivo de acompanhar a observância do preenchimento do CNIEP, foi determinado o apensamento dos autos e posterior arquivamento do primeiro, em 16 de março de 2012 (Id 977236).

Por sua vez, em 24 de fevereiro de 2015, a Corregedoria Nacional de Justiça, por verificar que a matéria é de competência deste Departamento, determinou o arquivamento do referido Pedido de Providências (Id 1641540).

Infere-se, portanto, que as informações constantes dos citados procedimentos **não** retratam a situação atual de cumprimento dos termos da Resolução CNJ nº 47/2007.

Desse modo, a fim de aferir se as inspeções nos estabelecimentos penais foram realizadas mensalmente pelos juízes da execução, com o efetivo registro no CNIEP, serão considerados os dados extraídos do sistema.

Nessa perspectiva, este Departamento, à vista de suas atribuições legais e regimentais, encaminha, em anexo, ao eminente Conselheiro, na qualidade de Supervisor do DMF, **Relatório Anual 2017, acerca do Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (CNIEP)**.

O referido documento busca apresentar um panorama sobre os estabelecimentos penais cadastrados, trazendo informações sobre o número de unidades fiscalizadas durante o ano de 2017, com indicação da periodicidade do ato judicial e de inclusão do referido relatório no sistema. Na sequência, os

dados são dispostos por Tribunal e estabelecimento penal, destacando-se as principais observações encontradas nos relatórios.

Registre-se, por oportuno, que as informações foram extraídas do sistema até julho/2018, assim, cumpre assinalar a possibilidade de que estabelecimentos tenham sido fiscalizados, mas não tenha ocorrido a regular alimentação do CNIEP.

Por fim, impende consignar que tramita neste Conselho Nacional de Justiça o Ato Normativo nº 0003507-08.2014.2.00.0000 – sob a relatoria do eminente Conselheiro – no bojo do qual se discute proposta de alteração da Resolução nº 47/2007. Este Departamento apresentou parecer técnico (Id 2312755), em que teceu considerações sobre os aprimoramentos já pontuados, bem como sugeriu outros.

É o relatório.

II – Da análise dos dados levantados (2017), por Tribunal

Ao juiz da execução criminal cabe inspecionar mensalmente o estabelecimento prisional sob sua responsabilidade e, ato contínuo, inserir o relatório de inspeção no CNIEP; ou seja, a ele é imputada eventual inobservância do artigo 66, VII da LEP e das normas regulamentares contidas na Resolução CNJ nº 47/2007.

A este Conselho, na qualidade de órgão de controle interno do Poder Judiciário, entre outras atribuições, cumpre a fiscalização e o monitoramento dos sistemas de gestão eletrônica de execução penal e de mecanismo de acompanhamento das prisões provisórias – o que se insere entre os objetivos deste Departamento (artigo 1º, §1º, VII da Lei 12.106/2009) e dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.

Por sua vez, perquirir os motivos que ensejaram o descumprimento pelo magistrado do seu dever de inspeção mensal e, se for o caso, apurar a responsabilidade, compete, primordialmente, ao respectivo Tribunal.

Assim, no intuito de aferir o cumprimento da Resolução CNJ nº 47/2007, este Departamento, com base nos dados extraídos do sistema e dispostos no Relatório Anual 2017, buscou **identificar, por Tribunal, percentual obtido da relação entre o total de estabelecimentos ativos cadastrados e, desses, quantos foram inspecionados mensalmente.**

É dizer: traçou-se **parâmetro inicial**, baseado nos exatos termos do ato normativo. Por meio deste, caberá ao Tribunal verificar as unidades, sob sua jurisdição, que não foram inspecionadas mensalmente.

Nessa razão, ter-se-á o cumprimento integral (100%) pelo Tribunal que teve todos os estabelecimentos ativos cadastrados no CNIEP, sob sua jurisdição, inspecionados mensalmente. De outro lado, o descumprimento integral (0%) pelo Tribunal em que se verificou que nenhum dos estabelecimentos ativos cadastrados no sistema foi inspecionado mensalmente. Os demais serão enquadrados no descumprimento parcial.

Considerando que há estabelecimentos ativos que foram inspecionados em periodicidade diversa e estabelecimentos inativos que também foram inspecionados, tais dados constam da tabela e, ao final, serão tecidas considerações acerca de determinados Tribunais.

Tribunais	Cadastrados	Ativos	Ativos inspecionados pelo menos uma vez	Ativos inspecionados mensalmente	Cumprimento da Resolução (%)
TJAC	23	13	13	12	92%
TJAL	**9**	**7**	**7**	**0**	**-**

TJAP	**7**	**1**	**1**	**1**	**100%**
TJAM	93	72	14	4	5%
TJBA	320	286	89	18	7%
TJCE	182	167	167	102	61%
TJDFT	9	9	9	2	22%
TJES	88	37	37	36	97%
TJGO	180	158	158	154	97%
TJMA	372	172	119	48	28%
TJMG	367	288	237	117	41%
TJMS	123	104	104	89	85%
TJMT	222	73	70	47	64%
TJPA	162	155	131	18	12%
TJPB	86	81	80	78	96%
TJPR	526	220	219	217	99%
TJPE	98	84	49	14	17%
TJPI	217	17	16	12	70%
TJRJ	119	56	56	54	96%
TJRN	198	38	36	21	55%
TJRS	101	98	88	58	57%
TJRO	55	47	47	28	59%

TJRR	23	17	15	4	23%
TJSC	172	49	48	48	98%
TJSP	372	278	273	269	97%
TJSE	110	40	22	3	7%
TJTO	66	51	51	50	98%
TRF1	**1**	**1**	**1**	**0**	**-**
TRF2	12	0	-	-	-
TRF3	24	5	4	4	80%
TRF4	3	3	2	1	33%
TRF5	**5**	**4**	**2**	**0**	**-**
TJMMG	-	-	-	-	-
TJMSP	**1**	**1**	**1**	**0**	**-**
TJMRS	-	-	-	-	-
Total	**4.346**	**2.626**	**2.166**	**1.509**	**61%**

Verifica-se que apenas o TJAP **cumpriu integralmente** a Resolução CNJ 47/2007, pois o Instituto de Administração Penitenciária do estado do Amapá, único estabelecimento ativo cadastrado, foi inspecionado todos os meses de 2017.

Por sua vez, pelo parâmetro traçado, TJAL, TRF1, TRF5 e TJMSP **descumpriram integralmente** a Resolução CNJ 47/2007, porque nenhum dos estabelecimentos ativos cadastrados foi inspecionado mensalmente.

Registre-se que TJMMG e TJMRS não possuem nenhum estabelecimento cadastrado no CNIEP. E, ainda, o TRF2 não possui estabelecimento ativo entre os cadastrados.

Os outros Tribunais enquadram-se no **descumprimento parcial** da Resolução CNJ 47/2007, uma vez que não foram realizadas inspeções mensais em todos os estabelecimentos ativos cadastrados. Ocorre que a quantidade de estabelecimentos inspecionados mensalmente varia; por vezes poucas unidades não foram inspecionadas na periodicidade indicada.

Daí a relevância do percentual estabelecido e da indicação de todos os estabelecimentos, por Tribunal, nas tabelas constantes do Relatório Anual.

À propósito, TJAC, TJES, TJGO, TJMS, TJPB, TJPR, TJRJ, TJSC, TJSP, TJTO e TRF3 inspecionaram mensalmente **a maioria** dos estabelecimentos ativos cadastrados no CNIEP.

De outro lado, TJAM, TJBA, TJDFT, TJMA, TJMG, TJPA, TJPE, TJRR, TJSE e TRF4 registraram **baixo índice** de estabelecimentos ativos cadastrados inspecionados mensalmente.

Outrossim, vale assinalar que TJAL, TJCE, TJDFT, TJMS, TJRJ, TJRO, TJTO, TRF1 e TJMSP, a despeito do percentual de inspeções mensais, tiveram todos os estabelecimentos ativos cadastrados inspecionados pelo menos uma vez no ano.

III - Considerações

A análise dos dados apresentados no Relatório Anual 2017 permite concluir que, a despeito do significativo número de inspeções registradas, o dever de visitação mensal dos estabelecimentos prisionais (artigo 66, VII da LEP e Resolução CNJ 47/2007) não foi cumprido por grande parcela dos magistrados, o que acarreta lacunas de inspeções não realizadas em praticamente todos os Tribunais.

Com efeito, apenas 61% dos estabelecimentos ativos cadastrados no CNIEP foram inspecionados mensalmente em 2017.

Para além da análise quantitativa, cumpre ponderar que a ausência de cumprimento do dever de inspeção pode estar embasada em justificativa plausível, contudo o sistema não possibilita a inserção de justificativa pelo magistrado responsável.

Nos parece, portanto necessário averiguar, junto aos Tribunais quais as razões do não preenchimento dos relatórios em cada comarca a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis para a viabilização das inspeções que não têm se realizado sistematicamente.

Para isso nos parece pertinente sugerir à Presidência deste Conselho e ao Conselheiro Supervisor deste Departamento que avaliem a possibilidade de desarquivamento do Pedido de Providências nº 0002898-30.2011.2.00.0000 ou, alternativamente, a instauração de Cumprdec, seja para oportunizar a elaboração de justificativas pela não realização das inspeções, seja para colheita de sugestões para o aprimoramento da metodologia de inspeções e aperfeiçoamento do CNIEP e, ainda, para que este Departamento possa conferir utilidade prática às informações extraídas desta relevante atuação dos juízes brasileiros.

Note-se que a atual conjuntura da segurança pública e do sistema penitenciário no país reclama sejam otimizados os esforços empreendidos pelo Poder Judiciário para o aperfeiçoamento do sistema penal e carcerário. Neste sentido, a implementação do Banco Nacional de Monitoramento das Prisões – BNMP 2.0 – e a criação do Cadastro Nacional de Presos supre, em parte, as informações coletadas a partir das inspeções. Outras delas, já são colhidas por diversas instituições havendo por um lado significativo retrabalho na coleta dos dados e por outro lado uma insuficiência de ações concretas disparadas a partir da análise das informações que podem ser produzidas a partir desses dados.

Outrossim, a edição da Resolução nº 47, em dezembro de 2007, constituiu passo de fundamental importância para conferir norte à atuação do Poder Judiciário no tema prisional. Outras ações foram implementadas por este Conselho, de forma incremental, para atribuir sentido prático à atuação do Poder Judiciário na fiscalização da aplicação da Lei de Execução Penal. Cite-se, neste sentido, a própria criação deste Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas e dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização dos Tribunais, bem como os mutirões carcerários realizados até o ano de 2014, as recentes forças-tarefa, como as ações "Choque de Justiça" e a revisão dos processos de segundo grau jurisdicional envolvendo réus presos em processos criminais.

Anote-se que a existência de um cadastro individualizado e integrado nacionalmente de que constam informações processuais de todos os réus presos traduz um enorme potencial para qualificar

as ações possíveis de revisão de processos de conhecimento e de execução. Do mesmo modo, se faz necessária uma reflexão atual sobre o papel do CNJ na verificação das condições de aprisionamento.

Deste modo, e respeitado o valor histórico desempenhado pela Resolução nº 47/2007, nos parece necessária sua revisão, bem como a revisão do formulário de inspeção nela previsto e que serve de fonte para a alimentação do CNIEP. Também nos parece de fundamental importância que se estabeleça em eventual nova normativa um conjunto de medidas voltadas a se conferir um sentido prático e objetivo à verificação das condições das unidades penais.

Por tais razões, para além das considerações já lançadas em parecer técnico acostado aos autos do Ato Normativo nº 0003507-08.2014.2.00.0000, este Departamento apresenta as sugestões abaixo arroladas em **4 eixos**: revisão da Resolução nº 47/2007; revisão do formulário de inspeção; metodologia de aplicação das informações do CNIEP; e aperfeiçoamento do sistema e da base de dados.

1 – Revisão da Resolução nº 47/2007:

- Inclusão da possibilidade de elaboração de justificativa motivada para a impossibilidade de realização da inspeção;
- Revisão e detalhamento da responsabilidade do Poder Judiciário para propiciar condições de segurança aos juízes no cumprimento de seu ofício de visita aos estabelecimentos penais (art. 1º, parágrafo único);
- Previsão de encaminhamento direto dos relatórios ao CNJ, como já é feito na prática (art. 2º § 1º);
- Reavaliação do papel das Corregedorias de Justiça no recebimento e reenvio das informações ao CNJ, e valorização do papel dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (art. 2º);
- Definição do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas como destinatário das informações e responsável pela definição do formulário de inspeção (arts. 2º e 3º);
- Definição de medidas a serem adotadas a partir da análise dos dados, conforme detalhado no item 3;

2 – Revisão do Formulário de Inspeção:

- Verificação da possibilidade de diminuição do número de campos do formulário;
- Supressão dos campos abertos, perguntas genéricas ou estritamente subjetivas no formulário buscando prover a possibilidade de se estabelecer um juízo de comparação objetivo entre as unidades penais;
- Definição no modelo de novo formulário das informações que foram pessoalmente checadas pelo magistrado e daquelas que foram obtidas junto à Administração do estabelecimento;
- Estabelecimento de metodologia voltada ao cotejo do número de pessoas por estabelecimento informados, com o número constante do BNMP 2.0, definindo-se ações para cadastro de pessoas custodiadas sem o devido registro de sua prisão no cadastro;
- Estabelecimento de um plano de trabalho com envolvimento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização e eventuais parceiros para auditagem dos dados e verificação de sua consistência;
- Avaliação do cabimento de se estabelecer parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e Conselho de Defensores Gerais para discussão de indicadores básicos comuns com definição das responsabilidades de checagem das informações para alimentação de um único banco de dados;

3 – Metodologia de aplicação das informações do CNIEP:

- Estabelecimento da necessidade de publicação de relatórios anuais pelo DMF com a consolidação e análise dos dados extraídos do CNIEP;

- Avaliação da pertinência da definição de um indicador composto voltado à análise do grau de cumprimento da Lei de Execução Penal (Índice de Cumprimento da LEP) para nortear as prioridades do direcionamento de ações emergenciais a serem adotadas pelo CNJ e pelos Tribunais para adequação emergencial de unidades penais;
- Este indicador deve incluir, ao menos: a taxa de ocupação do estabelecimento, a existência dos espaços físicos preconizados pela LEP; a disponibilidade de servidores em exercício nas atividades de custódia; a saúde prisional, a partir da avaliação de equipes, óbitos e moléstias; o percentual de custodiados envolvidos em atividades formais e informais de educação; o percentual de custodiados envolvidos atividades laborativas;
- Definição de um patamar mínimo de desempenho que configure uma presunção relativa de tratamento cruel ou degradante, de acordo com o indicador;
- Definição dos limites da atuação administrativa do CNJ e dos Tribunais em matéria penitenciária, estabelecendo-se atribuições para o Plenário do CNJ, para o DMF e para os GMF dos Tribunais que podem incluir, dentre outras medidas:
    - Mutirões ou ações de revisão de processos;
    - Recomendação de reconhecimento de desvio de execução;
    - Interdição/desinterdição total ou parcial de estabelecimentos penais;
- Definição de selos para as unidades prisionais que se destacam no indicador referido;

4 - Aperfeiçoamento dos sistemas e da base de dados:

- Conciliação dos painéis de controle do BNMP 2.0, com os dados relativos às vagas por estabelecimento e UF, extraídos do sistema CNIEP / Geopresídios, de modo a possibilitar a publicação de informações consolidadas que levem em conta a superpopulação;
- Estabelecimento de metodologia para auditagem, em conjunto com os GMF das unidades ativas e inativas, cotejando-se com a base de dados do INFOPEN e do CNMP;

VI – Conclusão

Feitas as considerações e apontamentos, este Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas sugere:

- o desarquivamento do Pedido de Providências nº 0002898-30.2011.2.00.0000 ou a autuação de Cumprdec, para que a realização das inspeções mensais e o devido preenchimento do CNIEP seja aferido por este Conselho Nacional de Justiça, por meio de levantamento anual e elaboração de relatório, com indicação de publicação;

- sejam realizados ajustes na Resolução CNJ nº 47/2007, conforme proposta inserida nos autos do Ato Normativo nº 0003507-08.2014.2.00.0000 e apontamentos aqui apresentados;

Outrossim, de pronto, sugere:

- À vista da força vinculante das Resoluções do CNJ, seja determinado aos Tribunais, que procedam a realização das inspeções mensais nos estabelecimentos penais e a devida alimentação do CNIEP, com a instauração de procedimento para aferir a responsabilidade dos respectivos juízes da varas com competência para a execução penal, conforme entendimento do eminente Conselheiro Supervisor deste Departamento;

- Nos casos em que se verificar o descumprimento parcial das normas afetas ao CNIEP, seja oficiado os juízes das varas com competência para a execução penal, para que justifique a não alimentação do referido cadastro.
- A expedição de ofício ao Poder Executivo estadual para ciência, solicitando que sejam adotadas providências quanto às deficiências e irregularidades apontadas nos referidos estabelecimentos penais, conforme sua competência;
- Seja fixada uma rotina anual, para este DMF, de elaboração de relatório quanto à alimentação do CNIEP, com indicação de publicação. Aqui, registre-se que a publicação confere maior eficácia ao cadastro, na medida em que ter-se-á disponível panorama, por estado, de todos os estabelecimentos penais, sendo possível a todos verificar a adoção ou não de providências quanto às irregularidades apontadas. Não apenas isso, o acesso aos referidos dados compilados fornece subsídios para elaboração de políticas públicas, inclusive, com a eventual replica de prática benéfica.

É o parecer.

Brasília, 03 de setembro de 2018.

Maria de Fátima Alves da Silva

Juíza-Auxiliar da Presidência do CNJ

Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, **JUIZ(A) COORDENADOR(A) - DMF**, em 05/09/2018, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0525409** e o código CRC **E18FAE2E**.

09833/2018 0525409v4

ANEXO VIII

Relatório CNIUS e CNACL – Levantamento de dados do ano de 2017

RELATÓRIO

LEVANTAMENTO DE DADOS DO ANO 2017 DAS INSPEÇÕES REALIZADAS EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE E DO CADASTRO NACIONAL DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha

Conselheiros

Corregedor Nacional de Justiça:	Ministro João Otávio de Noronha
Supervisor do DMF:	Márcio Schiefler Fontes
Conselheiros:	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
	Maria Iracema Martins do Vale
	Daldice Maria Santana de Almeida
	Fernando César Baptista de Mattos
	Valtércio Ronaldo de Oliveira
	Francisco Luciano de Azevedo Frota
	Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
	André Luis Guimarães Godinho
	Valdetário Andrade Monteiro
	Maria Tereza Uille Gomes
	Henrique de Almeida Ávila
Secretário-Geral:	Júlio Ferreira de Andrade
Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF):	Maria de Fátima Alves da Silva
Diretora-Geral:	Julhiana Miranda Melloh Almeida

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)

Equipe
Renato Campos Pinto De Vitto
Tatiana Pereira Almeida
Ana Teresa Perez Costa
Luiz Victor Espírito Santo da Silva
Wesley Oliveira Cavalcante
Célia de Lima Viana Machado
Erica Rosana Silva Tanner
Thanise Maia Alves
Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Felipe de Brito Belluco
Viviane Kaliny Lopes de Souza
Jessica Santos de Sousa
Louislane Duarte Dias
Luiz Gustavo Ribeiro de Souza
Shara Reis Gomes
Suzana Teixeira Rodrigues
Thiago Silva Rosa
Helen dos Santos Reis
Joseane Soares da Costa Oliveira
Juliana Cirqueira de Sarto
Karla Marcovecchio Pati
Thaís Gomes Ferreira
Camilo Pinho da Silva

2018
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 norte, lote 9, bloco D, Brasília-DF
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

Sumário

APRESENTAÇÃO 7
CADASTRO NACIONAL DE INSPEÇÕES EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE (CNIUIS) 9
DADOS GERAIS 10
DADOS POR ESTADOS 13
Tribunal de Justiça do Estado do Acre 13
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas 16
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá 17
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas 20
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia 22
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 26
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios 30
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo 33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás 37
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão 41
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso 41
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul 44
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 47
Tribunal de Justiça do Estado do Pará 54
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba 58
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná 61
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco 65
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí 69
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro 71
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte 77
Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Sul 80
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 86
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima 89
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina 90
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 96
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe 117
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins 119

CADASTRO NACIONAL DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (CNACL) 123
Quantitativo de adolescentes cadastrados no sistema 124
Idade dos adolescentes cadastrados 124
Quantitativo de guias expedidas por Tribunal 125
Natureza da medida socioeducativa aplicada 128
Atos infracionais mais registrados por adolescentes 129

APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta as informações constantes no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade (CNIUIS) e no Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL), relativas ao ano de 2017, extraídas do sistema entre os dias 20 e 29 de junho de 2018.

O CNIUIS é alimentado de acordo com o estabelecido na Resolução CNJ nº 77/2009, posteriormente alterada pela Resolução CNJ nº 188/2014, que determina a realização de inspeções bimestrais nas Unidades de Internação e de Semiliberdade, sob a responsabilidade dos juízes das Varas da Infância e da Juventude.

O CNACL, por sua vez, é alimentado conforme a Resolução CNJ nº 77/2009, que dispõe sobre a implantação do cadastro nacional de adolescentes em conflito com a lei, e a Resolução CNJ nº 165/2012 posteriormente alterada pela Resolução CNJ nº 191/2014, que dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito da internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas.

Neste relatório, inicialmente, apresenta-se um panorama do CNIUIS, sob a ótica nacional, indicando a quantidade de Unidades de Internação e Semiliberdade de cada estado; quantas unidades foram fiscalizadas pelo menos uma vez durante o ano; quantos estabelecimentos foram inspecionados bimestralmente; e quais relatórios de inspeção foram incluídos no sistema.

Em seguida, compila-se os dados por tribunais de justiça estaduais, identificando a quantidade de estabelecimentos que foram fiscalizados pelo menos uma vez durante o ano; quantas unidades foram inspecionadas bimestralmente; além de constar uma lista nominal dos estabelecimentos, com as respectivas capacidades dos estabelecimentos, as informações de fiscalização e as principais observações encontradas nos relatórios de inspeção.

Importante ressaltar que os dados descritos são relativos às informações alimentadas pelos Tribunais até o mês de junho de 2018, referentes ao ano de 2017. Dessa forma, é possível que algum estabelecimento tenha sido fiscalizado, mas não alimentado no CNIUIS ou alimentado posteriormente à coleta dos dados pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Execução de Medidas Socioeducativas – DMF.

Por fim, serão apresentadas informações do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei, como o quantitativo de adolescentes cadastrados; as idades dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; o quantitativo de guias expedidas por Tribunal; o quantitativo de adolescentes conforme a natureza da medida socioeducativa aplicada; e a análise dos atos infracionais mais registrados por adolescentes.

Salienta-se que, diante da importância do Cadastro de Inspeções de Unidades de Internação e Semiliberdade (CNIUIS) e do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL) – muito utilizados por outros órgãos governamentais e não governamentais, para fins de elaboração de políticas públicas -, o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. Alexandre Takaschima, conforme processo SEI 13354/2017, encaminhou ofício aos Grupos de Monitoramento e Fiscalização dos Tribunais (Resolução nº 214/2015 do CNJ) solicitando os préstimos para adotarem as medidas que entendessem necessárias para verificação do preenchimento e a idoneidade dos dados constantes nos Cadastros.

Registra-se ainda o Cumprdec 0007472-67.2009.2.00.0000, em que constam informações apresentadas pelos tribunais acerca do efetivo cumprimento da Resolução CNJ 77/2009 e de suas posteriores modificações.

CADASTRO NACIONAL DE INSPEÇÕES EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE (CNIUIS)

Fundamentado na peculiar condição do adolescente como pessoa em processo de desenvolvimento, e na obrigatoriedade, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, de fiscalização pelo Poder Judiciário das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao adolescente, elencadas no artigo 90 da mesma norma, foi instituído pelo CNJ o Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade.

O CNIUIS é ferramenta eletrônica para cadastro dos dados colhidos durante as inspeções bimestrais nas unidades de internação e semiliberdade para adolescentes em conflito com a lei, alimentado pelos juízes das Varas da Infância e da Juventude, de acordo com o estabelecido na Resolução CNJ nº 77/2009, posteriormente alterada pela Resolução CNJ nº 188/2014.

Conforme disposto na Resolução, os juízes - sejam das Varas da Infância e da Juventude ou de outros juízos, inclusive juízo único - com competência para a matéria referente à execução das medidas socioeducativas, devem realizar pessoalmente inspeção bimestral nas Unidades de Internação e de Semiliberdade sob sua responsabilidade e adotar as providências necessárias para o seu adequado funcionamento.

Feita a inspeção, o juiz deverá preencher, até o dia 10 do mês seguinte ao bimestre de referência, o formulário eletrônico disponível no sistema. Nesse formulário, o magistrado cadastrará dados gerais da unidade visitada e referentes à administração do local, além de informações relativas à estrutura física e funcionamento da própria unidade, sobretudo quanto à existência de atividade pedagógica e equipe técnica.

A Resolução determina ainda que: “constatada qualquer irregularidade na entidade de atendimento ao adolescente, o juiz tomará as providências necessárias para a apuração dos fatos e de eventual responsabilidade, comunicando as medidas tomadas à Corregedoria-Geral e ao magistrado Coordenador da Infância e Juventude do respectivo Tribunal.”.

A seguir, apresenta-se um panorama do CNIUIS, relativo ao ano de 2017, sob a ótica nacional, indicando a quantidade de Unidades de Internação e Semiliberdade de cada estado; quantas unidades foram fiscalizadas pelo menos uma vez durante o ano; quantos estabelecimentos foram inspecionados bimestralmente; e quais relatórios de inspeção foram incluídos no sistema; e compila-se os dados por tribunais de justiça estaduais.

DADOS GERAIS

Atualmente, há 461 (quatrocentos e sessenta e um) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS, dos quais 418 (quatrocentos e dezoito) foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017.

Salienta-se que 367 (trezentos e sessenta e sete) foram inspecionados todos os bimestres, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 77/2009, obtendo-se uma média percentual de preenchimento no ano de 2017 de 87% dos estabelecimentos cadastrados.

Ademais, registra-se que foram incluídos ao todo 2.414 relatórios de inspeções em unidades de internação e semiliberdade.

Tabela: quadro resumo Brasil (2017)

Tribunal	Nº de Estabelecimentos ativos cadastrados	Quantos foram inspecionados pelo menos uma vez	Quantos foram inspecionados bimestralmente
TJAC	7	7	3
TJAL	8	0	0
TJAP	4	4	4
TJAM	5	5	5
TJBA	11	6	1
TJCE	15	15	12
TJDFT	13	13	12
TJES	13	13	13
TJGO	9	8	8
TJMA	0	-	-
TJMT	9	4	2
TJMS	10	10	9
TJMG	39	32	23
TJPA	14	14	10

TJPB	7	2	0
TJPR	27	27	27
TJPE	20	18	14
TJPI	6	5	5
TJRJ	25	25	25
TJRN	10	10	6
TJRS	23	22	21
TJRO	15	10	5
TJRR	0	-	-
TJSC	24	23	23
TJSP	136	134	132
TJSE	4	4	4
TJTO	7	7	3
Total	**461**	**418**	**367**

Fonte: CNIUIS.

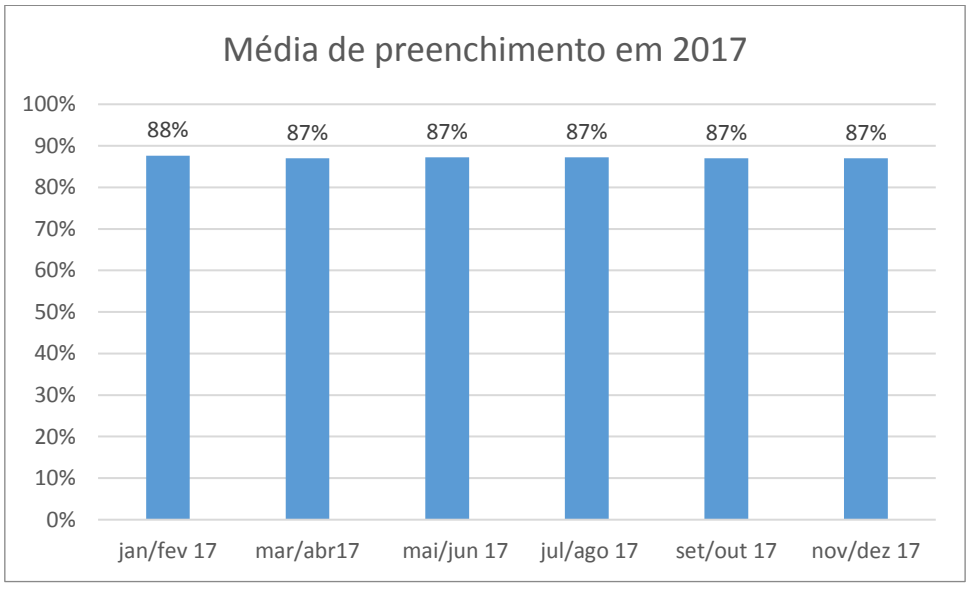

Gráfico: Quantidade de inspeções cadastradas em 2017

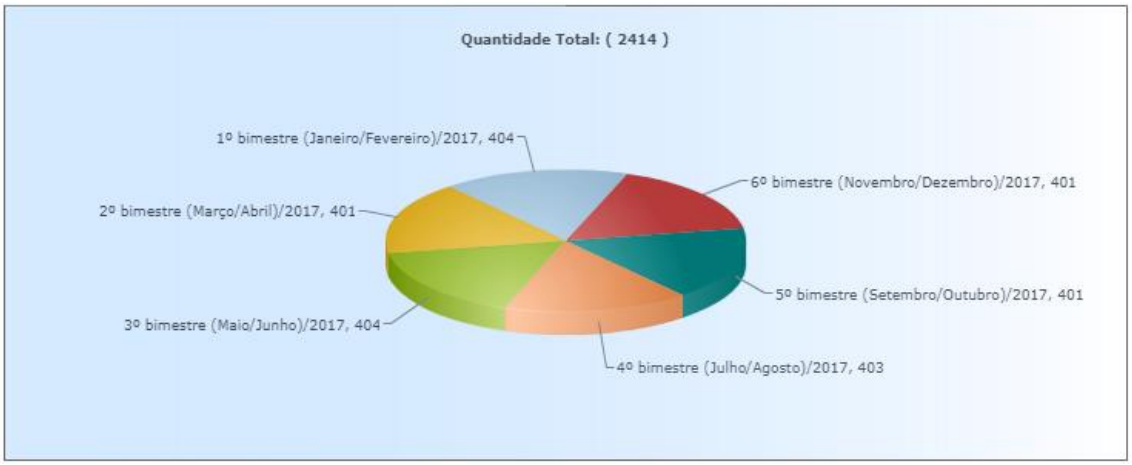

Fonte: CNIUIS

DADOS POR ESTADOS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Acre, há, atualmente, 7 (sete) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS, sendo todos inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017.

Registra-se que 3 (três) estabelecimentos cumpriram integralmente a Resolução CNJ nº 77/2009, sendo inspecionados bimestralmente. Os demais estabelecimentos não registraram o relatório de inspeção do 6º bimestre, mas foram inspecionados regularmente nos bimestres anteriores de 2017.

Ao todo, foram incluídos no sistema 38 relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 6 inspeções cadastradas por mês.

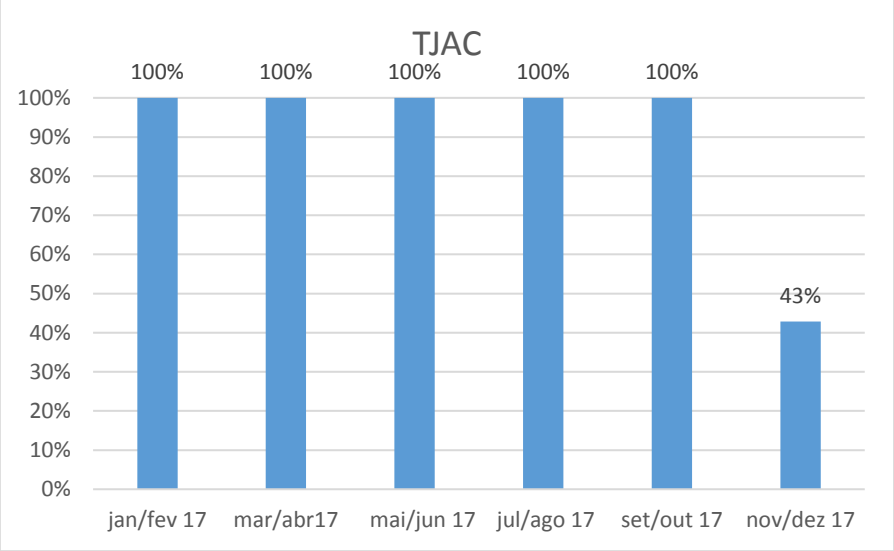

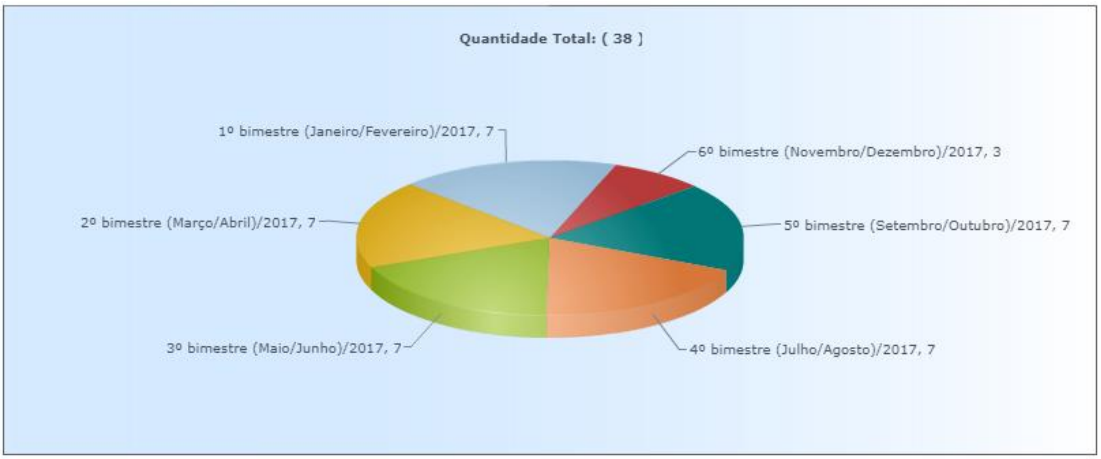

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO SOCIEDUCATIVO MOCINHA MAGALHÃES	RIO BRANCO	Ativo	27 - Internação	5	1	Não	5º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO ACRE	RIO BRANCO	Ativo	46 - Internação	5	1	Não	5º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO AQUIRY	RIO BRANCO	Ativo	76 - Internação	5	1	Não	5º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO FEIJÓ	FEIJÓ	Ativo	32 - Internação 32 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO JURUÁ	CRUZEIRO DO SUL	Ativo	25 - Internação 4 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO PURUS	SENA MADUREIRA	Ativo	40 - Internação 05 - Semiliberdade 14 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SANTA JULIANA	RIO BRANCO	Ativo	69 - Internação 30 - Provisória	5	1	Não	5º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	RIO BRANCO	Inativo	-	-	-	Não	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJAC

Conforme relatório do 1º bimestre de 2017 do Centro Socioeducativo Acre, verificou-se que a reforma do Bloco estava concluída, faltando apenas alguns detalhes. Ressaltou-se, contudo, que a redistribuição ainda não havia sido realizada. Já no relatório do 3º bimestre apontou-se a ocorrência de 1 (uma) fuga e a apreensão de 10 (dez) instrumentos capazes de ofender a integridade física. No relatório do 5º bimestre, por sua vez, o magistrado determinou que todos os adolescentes oriundos do interior fossem transferidos para a CSE ACRE. O relatório do 6º bimestre não foi registrado no sistema.

No Centro Socioeducativo Aquiry, o relatório do 3º bimestre registrou que foram encontrados 33 (trinta e três) instrumentos capazes de ofender a integridade física. Já no relatório do 5º bimestre, informou-se que foram encontrados 6 (seis) instrumentos, e registrou-se a ocorrência de 1 (uma) morte por homicídio. Salienta-se que, ainda no mesmo relatório, foi determinada a estrita observância acerca da rigorosa separação dos adolescentes internados por critério de idade, compleição física e gravidade da infração (artigo 123 do ECRIAD/ECA).

Quanto ao Centro Socioeducativo Feijó, o relatório do 5º bimestre apresentou a ocorrência de 3 (três) fugas e a apreensão de 3 (três) instrumentos capazes de ofender a integridade física. Apontou-se ainda a superlotação, uma vez que o estabelecimento com capacidade projetada de 20 (vinte) vagas, possuía, na data da inspeção, 45 (quarenta e cinco) adolescentes cumprindo medida de internação.

Segundo o relatório do 2º bimestre do Centro Socioeducativo de Juruá, o magistrado determinou: a construção de um espaço para o refeitório; a construção de um espaço para cumprimento de medida em semiliberdade; a pintura e reforma em todos os alojamentos; construção de um espaço para biblioteca; reparos na parte hidráulica das instalações da unidade. Já no relatório do 6º bimestre, além das mesmas determinações do magistrado, indicando descumprimento das medidas, verificou-se que a capacidade projetada de internação

do estabelecimento era de 25 (vinte e cinco) vagas, sendo que havia 43 (quarenta e três) adolescentes cumprindo medida de internação.

Quanto ao Centro Socioeducativo Santa Juliana, a inspeção realizada no 2º bimestre relatou que o Centro não estava em harmonia com os princípios norteadores do SINASE, devendo o Instituto Socioeducativo, bem como o Centro providenciar urgentemente a adoção das providências necessárias. Informou-se ainda a ocorrência de 1 (uma) morte por homicídio, e a superlotação da unidade, que com capacidade para 29 (vinte e nove) internos, abrigava, na data da inspeção, 122 (cento e vinte e dois) adolescentes. Ademais, relatório do 5º bimestre determinou a estrita observância acerca da rigorosa separação dos adolescentes internados por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração (artigo 123 do ECRIAD/ECA).

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça de Alagoas, há, atualmente, 8 (oito) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS. No entanto, nenhum relatório de inspeção foi cadastrado no sistema durante o ano de 2017, descumprindo o estabelecido na Resolução CNJ nº 77/2009.

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
UNIDADE DE INTERNAÇÃO FEMININA	MACEIÓ	Ativo	-	0	6	Não	-
UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA	MACEIÓ	Ativo	-	0	6	Não	-
UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA – EXTENSÃO	MACEIÓ	Ativo	-	0	6	Não	-
UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA - EXTENSÃO II	MACEIÓ	Ativo	-	0	6	Não	-

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	RIO LARGO	Ativo	-	0	6	Não	-
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA	MACEIÓ	Ativo	-	0	6	Não	-
UNIDADE DE SEMILIBERDADE MASCULINA	MACEIÓ	Ativo	-	0	6	Não	-
UNIDADE DE SEMILIBERDADE MASCULINA USM II	MACEIÓ	Ativo	-	0	6	Não	-

Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Amapá, há, atualmente, 4 (quatro) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, tendo todos sido inspecionados bimestralmente no ano de 2017, conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009.

Ao todo, foram incluídos no sistema 24 (vinte e quatro) relatórios de inspeção durante o ano de 2017.

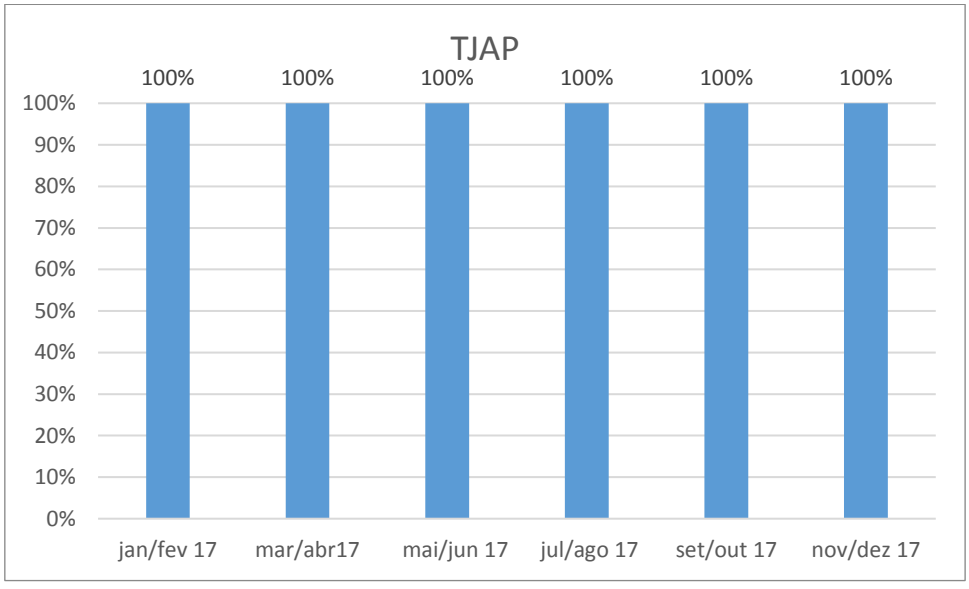

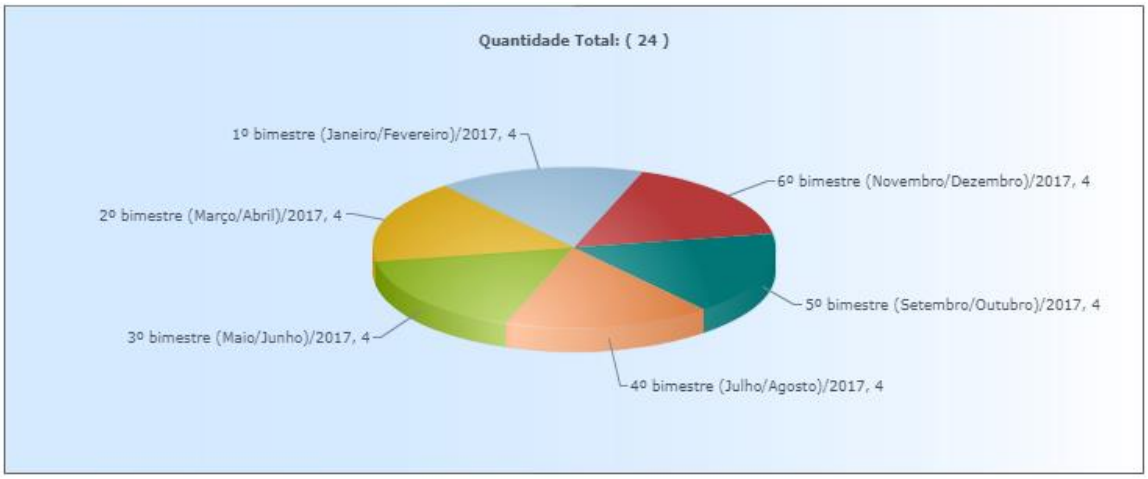

Fonte: CNIUIS.

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE INTERNAÇÃO FEMININO (CIFEM)	MACAPÁ	Ativo	12 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	MACAPÁ	Ativo	6 (Fem) - Provis. 40 (Masc) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
NÚCLEO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO MASCULINA (CESEIN)	MACAPÁ	Ativo	40 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
NÚCLEO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE	MACAPÁ	Ativo	88 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre

Principais observações constantes nos relatórios do TJAP

No Centro de Internação Feminino (CIFEM), o relatório do 6º bimestre recomendou à unidade de atendimento a realização de limpeza no entorno do prédio do CIFEM com serviço de capina, e o esgotamento da fossa séptica.

Quanto ao Centro de Internação Provisória, o relatório do 6º bimestre de 2017 informou que o cenário da estrutura física era insalubre quanto à higiene, saneamento básico e infraestrutura, e ressaltou que os socioeducandos continuavam sem banho de sol diário, ainda sob a alegação de não dispor de efetivo para cuidar dos adolescentes na área destinada. No referido relatório acrescentou-se ainda que o CIP não estava ofertando cursos profissionalizantes aos socioeducandos.

Segundo o relatório do 6º bimestre do Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Masculina (CESEIN), verificou-se que a unidade era projetada para a recepção de até 40 (quarenta) socioeducandos, todavia, conforme constatado no ato inspecional, o CESEIN possuía 97 (noventa e sete) internos. Afirmou-se ainda que o estado insalubre dos alojamentos continuava em razão da falta de reforma dos banheiros, que estavam com as caixas de descargas externas quebradas, e que os socioeducandos continuavam sem tomar banho de sol regularmente. Ressaltou-se que a reforma dos alojamentos, especificamente da rede elétrica, grades de proteção e banheiros já havia sido solicitada a FCRIA, não tendo, entanto, nada sido realizado depois de 6 meses.

Por sua vez, o relatório do 6º bimestre do Núcleo de Medida Socioeducativa de Semiliberdade constatou que a Casa de Semiliberdade continuava sem funcionar, uma vez que não havia colchões, nem camas. Informou-se ainda que a semiliberdade continuava funcionando nos moldes da medida de liberdade assistida, em total descumprimento à proposta socioeducativa firmada pelo ECA e pelo SINASE para uma medida em meio semiaberto, cuja natureza, em verdade, é de transição entre a internação e a liberdade assistida. Diante dessas observações, o magistrado recomendou à unidade de atendimento, por oportuno, as seguintes diligências/providências: 1) Reinstalação/Adequação de unidade para atendimento às socioeducandas; 2) Disponibilização de cursos profissionalizantes aos socioeducandos em caráter periódico e não sazonal, e com maior oferta de vagas, visando ampliar a quantidade de jovens atendidos, haja vista que se trata de uma necessidade substancial comum a todos; 3) Aumento do número de oficinas sociopedagógicas, visando maior frequência e assiduidade no atendimento socioeducativo; 4) Acompanhamento diário dos socioeducandos, e não mensal, conforme proposta do SINASE para a execução da medida de semiliberdade.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Amazonas, há, atualmente, 5 (cinco) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, tendo todos sido inspecionados bimestralmente no ano de 2017, conforme determina Resolução CNJ nº 77/2009.

Ao todo, foram incluídos no sistema 30 (trinta) relatórios de inspeção durante o ano de 2017.

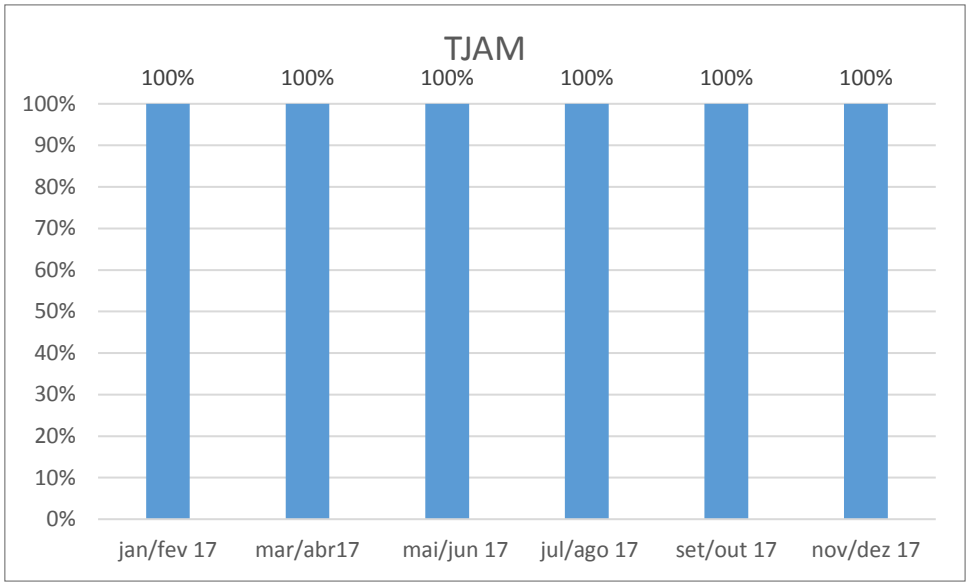

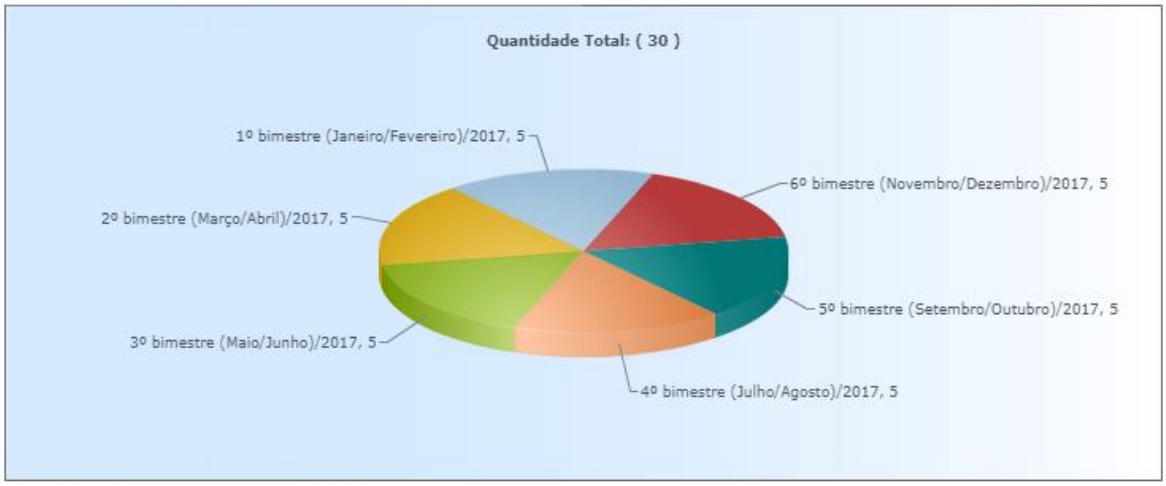

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DAGMAR FEITOZA	MANAUS	Ativo	62 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE	MANAUS	Ativo	18 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO MARISE MENDES	MANAUS	Ativo	10 (fem) - Intern. 5 (fem) - Semilib.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SENADOR RAIMUNDO PARENTE	MANAUS	Ativo	36 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	MANAUS	Ativo	12 (fem) - Provis. 36 (masc) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre

Principais observações constantes nos relatórios do TJAM

No Centro Socioeducativo Dagmar Feitoza, o relatório do 4º bimestre informou que, no dia 07/08/2017 por volta das 09h30 min, ocorreu uma rebelião que teve início nas salas de aula e na quadra poliesportiva, desencadeando na fuga de 37 (trinta e sete) adolescentes. A polícia militar foi acionada e de imediato iniciaram as buscas dos socioeducandos. Foram recapturados 25 (vinte e cinco) adolescentes, e emitidos mandados de busca e apreensão para os demais. Relatou-se ainda que, no dia 09/08/17, por volta de 11h15 min, houve um homicídio contra o adolescente GCM causado por um interno, que recebeu voz de prisão em flagrante delito, e por ser maior de 18 anos, foi encaminhado a cadeia pública.

Quanto ao Centro Socioeducativo de Semiliberdade, em todos os relatórios apresentados constatou-se a ocorrência de fugas e evasões. No relatório do 1º bimestre, houve a evasão de 1 (um) adolescente. No relatório do 2º bimestre, informou-se que 3 (três) adolescentes não retornaram do final de semana com família. Já no relatório do 4º e 5º bimestres, relatou-se a fuga de 1 (um) adolescente. Por fim, no relatório do 6º bimestre do Centro Socioeducativo de Semiliberdade, foi informado que, no dia 12/12/2017 às 19:30h,

aproximadamente, ocorreu uma rebelião no referido centro socioeducativo, totalizando a fuga de 5 (cinco) adolescentes, dos quais 3 (três) foram apreendidos. Acrescentou-se que, na ocasião, foram quebradas portas de madeira, janelas de vidro (da qual foram feitos estoques), camas e beliches, e um socioeducador foi agredido fisicamente e encaminhado ao pronto socorro. O magistrado esclareceu que estavam sendo tomadas providências para a busca e apreensão dos adolescentes foragidos e para reparos aos danos materiais do referido centro socioeducativo.

Quanto à Unidade de Internação Provisória, o relatório do 5º bimestre indicou superlotação: com capacidade projetada para 36 (trinta e seis) vagas, havia 44 (quarenta e quatro) adolescentes cumprindo medida de internação provisória. Ademais, relatou-se que foram encontrados 8 (oito) instrumentos capazes de ofender a integridade física.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Bahia, existem 11 (onze) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS.

Registra-se que apenas 6 (seis) estabelecimentos foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017, e somente 1 (um) foi inspecionado todos os bimestres, conforme previsto na Resolução CNJ nº 77/2009.

Ao todo, foram incluídos no sistema apenas 18 (dezoito) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 3 inspeções cadastradas por bimestre, conforme gráfico abaixo.

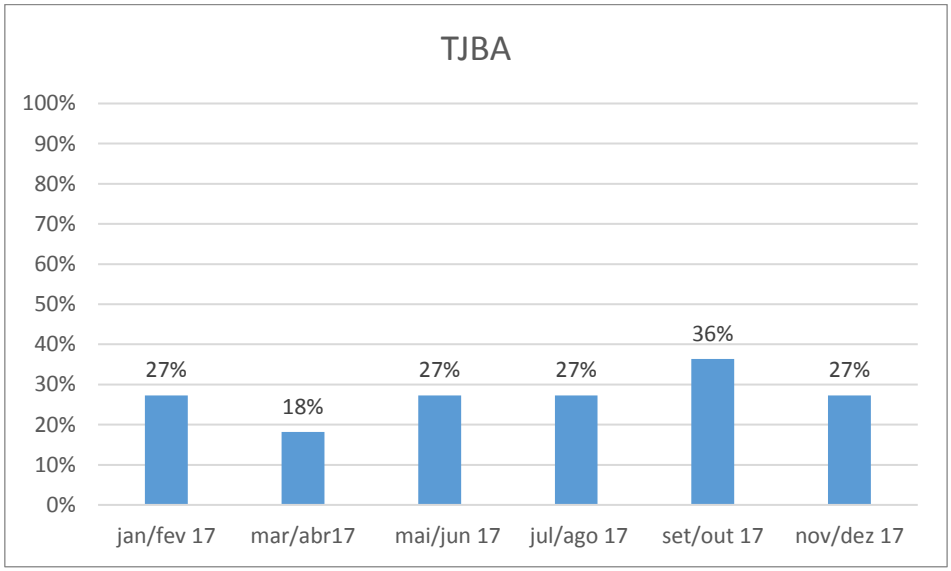

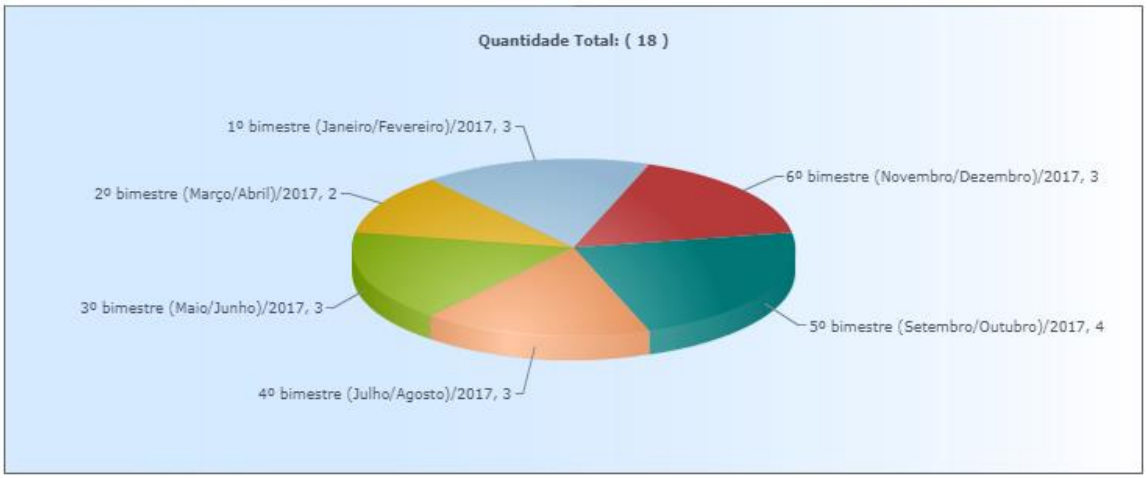

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO CIA	SALVADOR	Ativo	95 - Internação	4	2	Não	6º bimestre
COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SALVADOR MASCULINA	SALVADOR	Ativo	150 - Internação 40 - Provisória	3	3	Não	6º bimestre
COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO IRMÃ DULCE	CAMACARI	Ativo	72 - Internação	1	5	Não	6º bimestre
COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO JUIZ MELO MATOS	FEIRA DE SANTANA	Ativo	-	0	6	Não	-
COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO SALVADOR FEMININA	SALVADOR	Ativo	35 (fem) - Intern. 16 (fem) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO ZILDA ARNS	FEIRA DE SANTANA	Ativo	-	0	6	Não	-
UNIDADE DE SEMILIBERDADE CASE BROTAS	SALVADOR	Ativo	30 - Semiliberdade	3	3	Não	3º bimestre
UNIDADE DE SEMILIBERDADE ESTAÇÃO VIDA I	PORTO SEGURO	Ativo	-	0	6	Não	-
UNIDADE DE SEMILIBERDADE ESTAÇÃO VIDA II	TEIXEIRA DE FREITAS	Ativo	-	0	6	Não	-
UNIDADE DE SEMILIBERDADE GEY ESPINHEIRA	JUAZEIRO	Ativo	-	0	6	Não	-
UNIDADE DE SEMILIBERDADE NA VARANDA	VITÓRIA DA CONQUISTA	Ativo	20 - Semiliberdade	1	5	Não	4º bimestre
UNIDADE DE SEMILIBERDADE COLIBRI	FEIRA DE SANTANA	Inativo	-	-	-	Não	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJBA

O relatório do 3º bimestre de 2017 da Comunidade de Atendimento Socioeducativo CIA informou: necessidade de substituição dos colchões que não era feita há dezesseis meses; falta de lençóis e cobertas para atendimento a todos os internos; necessidade urgente de reformas em vários quartos individualizados, colocando-se camas, consertos dos lavatórios e banheiros para o devido uso; existência de vagas não utilizadas porque os quartos estavam fechados, necessitando das condições de uso acima mencionadas; reposição dos lavatórios em número de mais dois em cada casa (alojamento), uma vez que cada casa tinha apenas um em funcionamento; necessidade de contratação de profissional de educação física para ministrar aulas de esporte diversos para os socioeducandos, vez que há piscina e espaço para a prática de outros esportes.

Quanto à Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador Masculina, no 5º bimestre de 2017, relatou-se que a unidade era carente de muitas reformas, tais como ampliação do número de camas nos alojamentos, maior higiene, necessidade de instalação de câmeras e de um maior número de socioeducadores, educadores de medida, técnicos como advogados, assistentes sociais e psicólogos para atender à demanda da unidade. Já no relatório do 6º bimestre, informou-se que, apesar de ter sido construído uma unidade de internação provisória em anexo ao prédio da internação definitiva, a unidade mantinha as diversas carências apontadas nas inspeções anteriores. Afirmou-se ainda que se tratava de unidade, a qual já tinha sido autorizada a demolição judicialmente, porém, ainda não realizada. Ressalta-se que, à data da inspeção, a capacidade projetada de internação era de 150 (cento e cinquenta) vagas, mas havia na unidade 279 (duzentos e setenta e nove) adolescentes cumprindo medida de internação.

Segundo relatório do 6º bimestre da Comunidade de Atendimento Socioeducativo Salvador Feminina, apesar da constatação da necessidade de se intensificar atividades externas de cultura e lazer, informou-se que unidade instalou um curso de informática, que vinha atendendo as socioeducandas.

Na unidade de Semiliberdade Case Brotas, o relatório do 1º bimestre apresentou a necessidade de reformas físicas nos banheiros, alojamentos e na parte administrativa. Afirmou-se ainda que não havia controle de entrada e saída de socioeducandos, embora este fato já tivesse sido tratado com a gerente da unidade, e que os socioeducandos transitavam pela área externa da unidade sem controle. Salienta-se que no relatório do 3º bimestre se informou a ocorrência de 4 (quatro) fugas e a apreensão de 8 (oito) instrumentos capazes de ofender a integridade física.

Quanto à Unidade de Semiliberdade na Varanda, no relatório do 4º bimestre o magistrado informou a necessidade de se adotarem providências para que todos os adolescentes estivessem inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme determinado na Meta 4 do CNJ. Ressaltou-se ainda que a entidade devia buscar meios de viabilizar cursos profissionalizantes para os socioeducandos, visto que não havia nenhum curso oferecido, além de procurar inseri-los no mercado de trabalho. Acrescenta-se que foi apreendido um aparelho de comunicação e relatou-se a ocorrência de 3 (três) fugas.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Ceará, há, atualmente, 15 (quinze) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS, todos inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017. Ressalta-se que 12 (doze) estabelecimentos foram inspecionados bimestralmente, conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009.

Ao todo, foram incluídos no sistema 87 (oitenta e sete) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 14 inspeções cadastradas por bimestre.

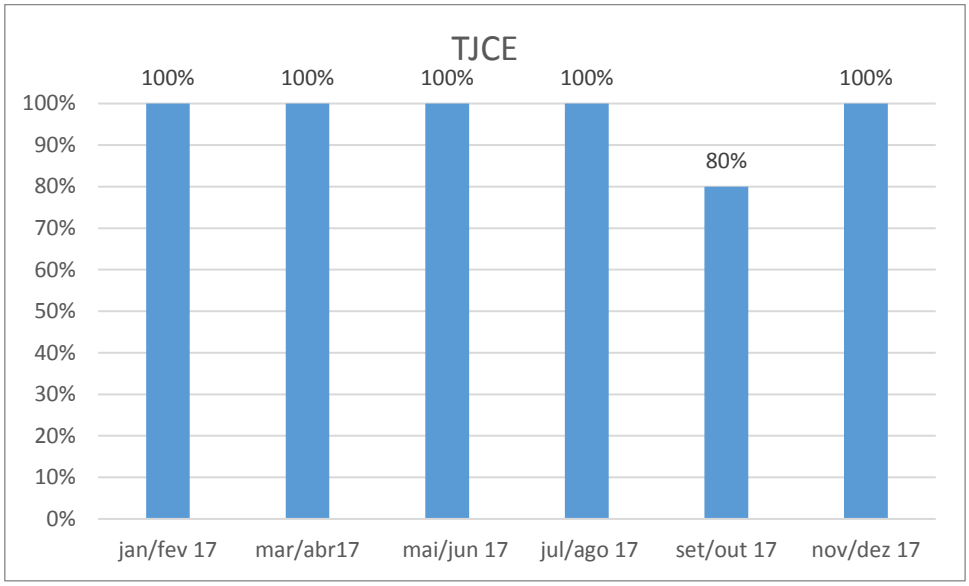

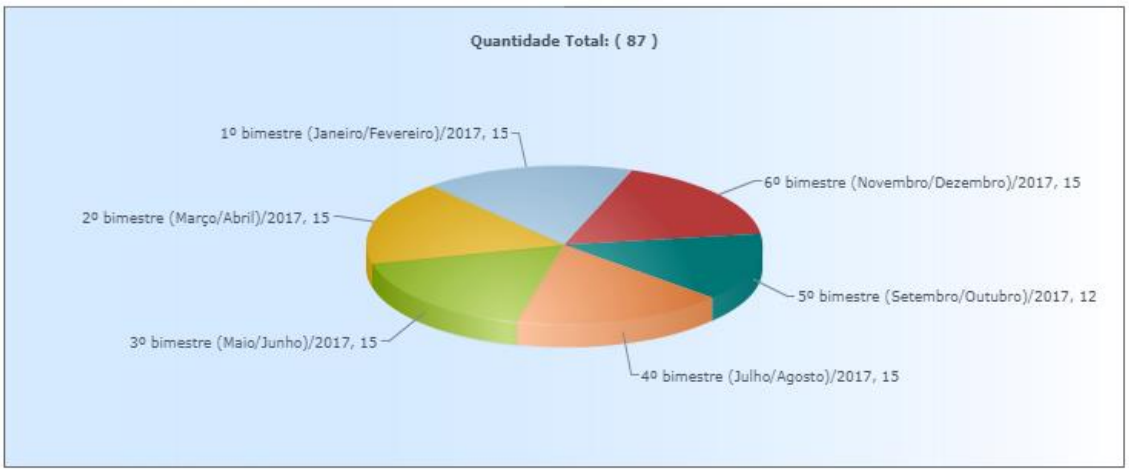

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE SEMILIBERDADE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	Ativo	05 (fem) - Semilib. 20 (masc) - Semilib.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL ALDACIR BARBOSA	FORTALEZA	Ativo	20 (fem) - Intern. 20 (fem) - Semilib. 20 (fem) - Provis.	6	0	Sim	5º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL CANINDEZINHO	FORTALEZA	Ativo	90 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL CARDEAL ALOÍSIO LORSCHEIDER	FORTALEZA	Ativo	60 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO	FORTALEZA	Ativo	60 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL MARTIR FRANCISCA	FORTALEZA	Ativo	40 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL PASSARÉ	FORTALEZA	Ativo	90 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL PATATIVA DO ASSARÉ	FORTALEZA	Ativo	60 - Internação	5	1	Não	6º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO	FORTALEZA	Ativo	60 - Provisória	5	1	Não	6º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL SÃO MIGUEL	FORTALEZA	Ativo	60 - Provisória	5	1	Não	6º bimestre
CENTRO SÓCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO DR. ZEQUINHA PARENTE	SOBRAL	Ativo	90 - Internação 90 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO SOCIOEDUCATIVO JOSÉ BEZERRA DE MENEZES	JUAZEIRO DO NORTE	Ativo	48 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE SEMILIBERDADE DA REGIÃO DE CRATEÚS	CRATEÚS	Ativo	05 (fem) - Semilib. 20 (masc) - Semilib.	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE SEMILIBERDADE DE SOBRAL	SOBRAL	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE SEMILIBERDADE REGIONAL DE IGUATU	IGUATU	Ativo	05 (fem) - Semilib. 20 (masc) - Semilib.	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE RECEPÇÃO LUIZ BARROS MONTENEGRO	FORTALEZA	Inativo	-	-	-	Não	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJCE

No Centro Educacional Aldacir Barbosa, o relatório do 6º bimestre de 2017 informou que, no dia 18/12/2017, foi realizado um evento denominado “Abraço em Família”, em que estavam presentes adolescentes, seus familiares e técnicas. O evento foi marcado pelas homenagens que as adolescentes fizeram para as técnicas, reconhecendo seus preciosos trabalhos. Relatou-se, ainda, que o centro educacional realizava diversas atividades, tais como; sala de aula, lazer, esporte, cultura, oficinas, e que devido às férias escolares, algumas atividades (sala de aula, oficinas, esportes) seriam suspensas, porém, para supri-las, foi realizado um cronograma (colônia de férias). Quanto à estrutura, afirmou-se que, embora não fosse a ideal, atendia as adolescentes, sendo fornecidos todos os materiais necessários para higiene. Acrescentou-se que as equipes interdisciplinares realizavam satisfatoriamente os atendimentos, porém os relatórios psicossociais continuavam superficiais no tocante à omissão de envolvimento nos incidentes. Ademais, relatou-se a ocorrência 3 (três) fugas e 1 (uma) rebelião.

Quanto ao Centro Educacional Canindezinho, o relatório do 3º bimestre informou que o Centro sediou as Olimpíadas do Sistema Socioeducativo, trazendo novas perspectivas para os jovens. Já no 6º bimestre, relatou-se que durante o período de férias foi criado um cronograma com Jogos, esportes e cursos. Afirmou-se, ainda, que a higiene nos dormitórios teve mudanças positivas, o que se refletiu positivamente no ânimo dos jovens durante vistorias, inspeções, atendimentos pontuais e tratamento com socioeducadores. O magistrado responsável pela inspeção ressaltou que o perfil da unidade era de jovens até 15 anos, porém afirmou que estavam ingressando na Casa jovens de todas as faixas etárias, dificultando o trabalho realizado pela equipe do Centro. Ademais, foi relatada a ocorrência de 2 (duas) fugas.

Segundo relatado no 2º bimestre de 2017, quanto ao Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider, as atividades de educação, esporte, cultura e lazer não estavam sendo realizadas; não existiam atividades em grupos formulados pelas equipes multidisciplinares; as oficinas e salas de aula estavam sem quaisquer materiais e sem iluminação elétrica adequada; não havia biblioteca, livros, aparelhos de televisão e nem outras formas de entretenimento para os adolescentes; os dormitórios estavam destruídos, sem iluminação elétricas, paredes perfuradas, vazamento de água nos banheiros, as lâmpadas dos postes no pátio ao redor dos blocos não ascendiam e a higiene era bastante precária. Conforme informado pela direção, os adolescentes estariam separados nos blocos por facções (Comando Vermelho, GDE, Massa e PCC), ameaçando constantemente socioeducadores, e seus familiares estariam levando drogas para Unidade. Ademais, verificou-se que a capacidade projetada de internação na unidade era de 60 (sessenta) vagas, no entanto, havia, na data da inspeção, 91 (noventa e um) adolescentes cumprindo medida de internação.

No relatório do 6º bimestre do Centro Educacional Dom Bosco, o magistrado informou que rebeliões, motins e presença de facções não estavam sendo comunicados ao juízo. Relatou-se, ainda, que na semana anterior à visita teve início uma rebelião, motivada pela separação da Casa por facções. Acrescentou-se que a unidade não tem suas alas separadas, porém já havia se iniciado o processo de divisão, separando-se os dormitórios por territórios.

Quanto ao Centro Educacional Patativa do Assaré, o relatório do 3º bimestre comunicou a apreensão de 12 (doze) aparelhos de telefone, além da ocorrência de 2 (duas) rebeliões e 17 (dezessete) fugas, que acarretaram danos em vários pontos da unidade. Já no relatório do 6º bimestre, apontou-se a divisão entre facções e massa na Unidade. Acrescentou-se que, no dia da visita, 08 (oito) adolescentes estavam cumprindo sanções disciplinares, por tentarem iniciar uma rebelião no período de confraternização com os pais e adolescentes.

No Centro Educacional São Miguel, o relatório do 3º bimestre esclareceu que foi realizada uma reforma nas salas de aulas e oficinas, no entanto, as atividades, exceto uma iniciativa inexpressiva, não haviam sido retomadas. Apontou-se, ainda, que os dormitórios exalavam odores desagradáveis, pois estavam em péssimas condições de salubridade, saúde e higiene, e relatou-se a ocorrência de 2 (duas) rebeliões e a apreensão de 20 (vinte) aparelhos de comunicação.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, há, atualmente, 13 (treze) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, tendo todos sido inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017.

Registra-se que 12 (doze) estabelecimentos foram inspecionados todos os bimestres, conforme previsto na Resolução CNJ nº 77/2009.

Ao todo, foram incluídos no sistema 74 (setenta e quatro) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 12 inspeções cadastradas por bimestre.

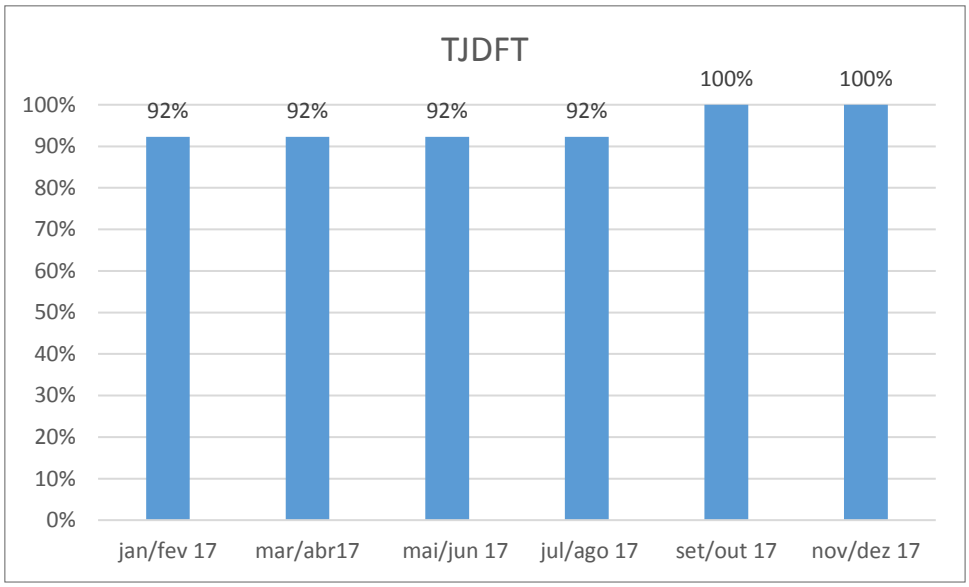

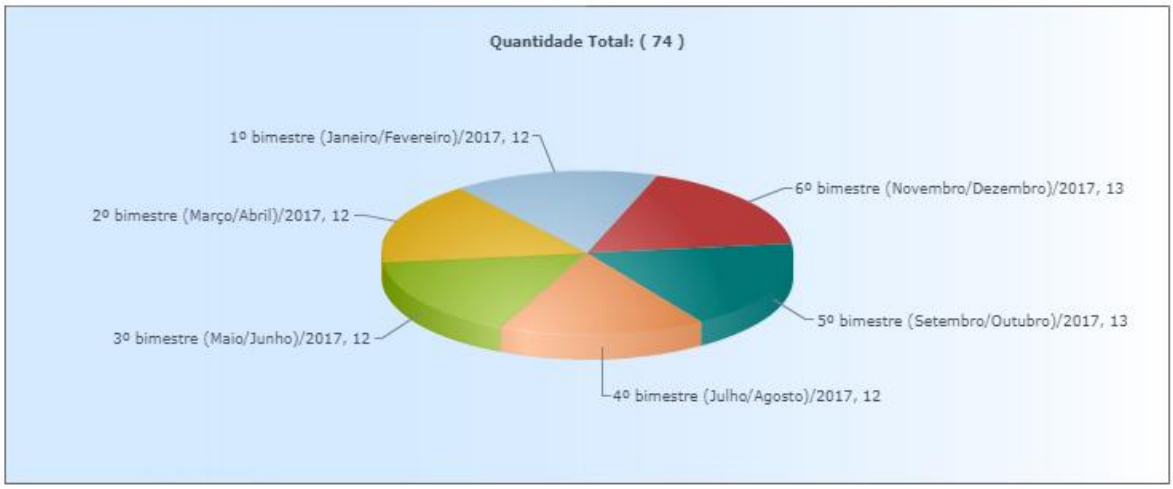

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	Ativo	60 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA	PLANALTINA	Ativo	84 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAÍDA SISTEMÁTICA	RECANTO DAS EMAS	Ativo	80 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA	SANTA MARIA	Ativo	30 (fem) - Intern. 10 (fem) - Provis. 100 (masc) - Intern.	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO	SÃO SEBASTIÃO	Ativo	120 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	Ativo	180 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO SEBASTIÃO	SÃO SEBASTIÃO	Ativo	180 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
UNIDADE DE SEMILIBERDADE DE SANTA MARIA	GAMA	Ativo	16 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE SEMILIBERDADE DE TAGUATINGA I	TAGUATINGA	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE SEMILIBERDADE DE TAGUATINGA II	TAGUATINGA	Ativo	20 - Semiliberdade	2	4	Não	6º bimestre
UNIDADE DE SEMILIBERDADE DO GAMA	GAMA	Ativo	16 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE SEMILIBERDADE DO RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	Ativo	15 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE SEMILIBERDADE FEMININA DO GUARÁ	GUARÁ	Ativo	12 (fem) - Semilib.	6	0	Sim	6º bimestre

Principais observações constantes nos relatórios do TJDFT

Na Unidade de Semiliberdade do Recanto das Emas, relatou-se no 6º bimestre de 2017 que a unidade enfrentava superlotação, possuindo mais que o dobro de adolescentes internados além da sua capacidade. Diante do excesso de internos, informou-se que não havia colchões para todos, fazendo com que alguns adolescentes, especialmente os que trabalham, estudam, têm cursos externos, mais tempo de medida e apoio da família dormissem 1 ou 2 dias na semana em casa. Além disso, alegou-se que faltavam lençóis, cobertores e máquina para cortar o cabelo. Foram relatadas ainda a ocorrência de 5 (cinco) fugas.

Conforme relatório do 6º bimestre da Unidade de Internação de Saída Sistemática, os socioeducandos apresentaram reclamações quanto: à qualidade da comida e dos lanches; à falta de produtos de limpeza; muitos insetos; falta de cursos e oficinas; poucos atendimentos técnicos; colchões velhos e falta de alguns medicamentos. Em contrapartida às reclamações

apresentadas, relatou-se que a unidade permanecia com um projeto com equipe do curso de psicologia da Universidade Católica de Brasília para atividades de reconstrução de valores e atendimentos aos adolescentes, além de cursos externos no Centro da Juventude de Ceilândia (gastronomia e assistente administrativo), no Coletivo Jovem do CESAM de Ceilândia e na Casa Azul.

Na Unidade de Semiliberdade De Taguatinga I, o relatório do 6º bimestre de 2017 informou que a unidade permanecia em situação de superlotação. Com capacidade projetada de 20 (vinte) vagas, a unidade possuía, na data da inspeção, o efetivo de 32 (trinta e dois) jovens, faltando colchão para todos. Acrescentou-se que, no momento da inspeção, 17 (dezessete) jovens estavam matriculados e estudando, e 5 (cinco) estavam inseridos na oficina de horticultura, na própria Unidade. Além disso, havia 3 (três) socioeducandos participando de cursos profissionalizantes particulares (brigadista, informática e barbeiro). Relatou-se, ainda, a ocorrência de 23 (vinte e três) fugas.

Quanto ao Centro de Internação Santa Maria, no relatório do 6º bimestre, os adolescentes apontaram as seguintes reclamações: problemas estruturais nos módulos; como falta de energia; goteiras; falta de água; duchas quebradas; vaso sanitário entupido; infiltração; tomadas que não funcionavam; falta de lâmpadas; janela dos quartos permitindo a entrada de água em chuvas mais fortes; qualidade da comida, e qualidade e quantidade dos lanches; poucos atendimentos técnicos; poucas atividades e oficinas, e poucas aulas por semana; água fria nos chuveiros; banho de sol reduzido em alguns plantões; falta de sabonete, creme dental, lençol, cobertor, toalha de banho, sandália, peças de vestuário, barbeador, material de limpeza, absorvente; poucos atendimentos médicos e de dentista; poucas atividades esportivas e de lazer; tratamento inadequado e agressões de agentes; e poucos atendimentos da Defensoria Pública. O magistrado responsável pela inspeção informou que todos os problemas verificados seriam reportados à Secretária de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF para providências cabíveis.

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, há, atualmente, 13 (treze) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS, todos inspecionados bimestralmente no ano de 2017, conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009.

Ao todo, foram incluídos no sistema 78 (setenta e oito) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 13 (treze) inspeções por bimestre.

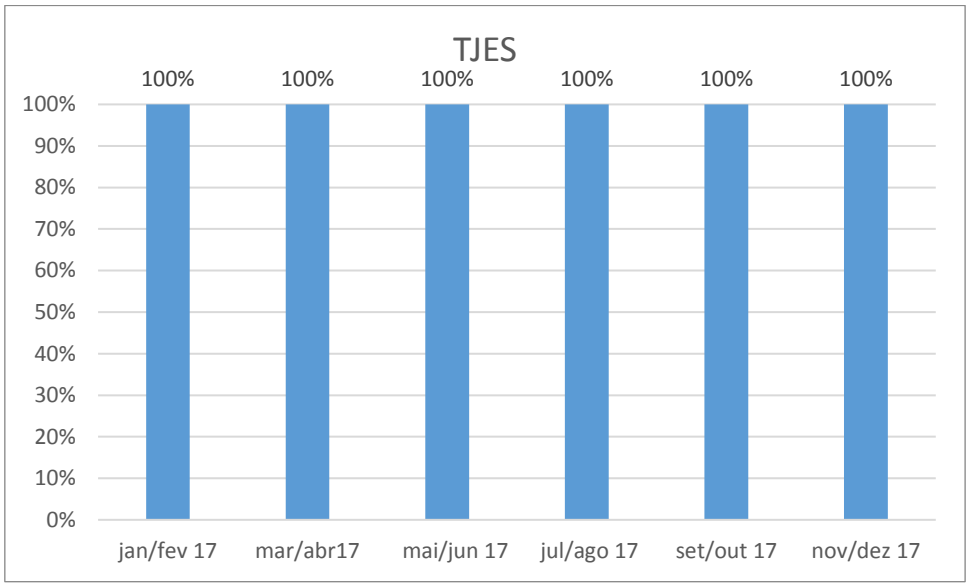

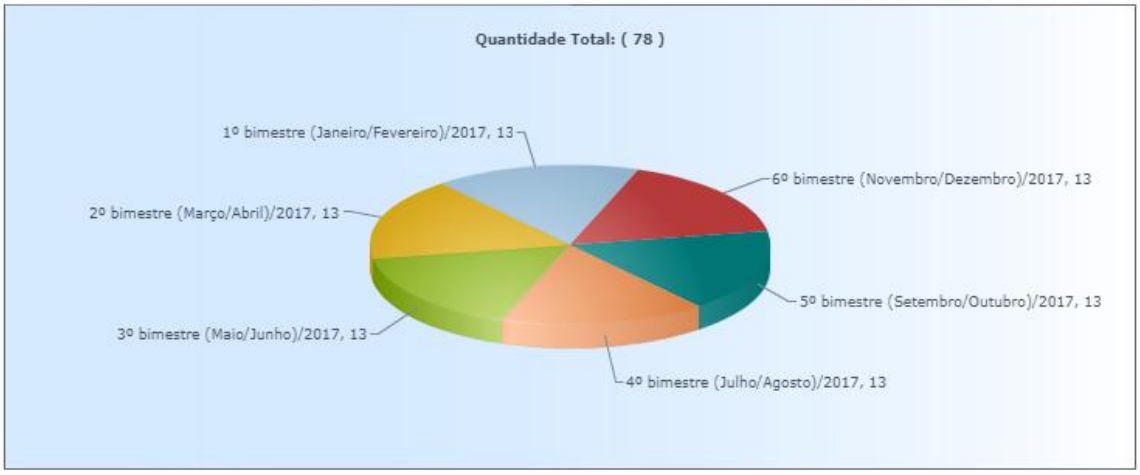

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASA MARISTA DE SEMILIBERDADE VILA VELHA	VITÓRIA	Ativo	20 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CASA MONTEBELO DE SEMILIBERDADE	VITÓRIA	Ativo	16 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA GRANDE VITÓRIA – CIASE	VITÓRIA	Ativo	08 (fem) - Intern. 20 (masc) - Intern.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI – CSE	VITÓRIA	Ativo	98 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO METROPOLITANA – UNIMETRO	VITÓRIA	Ativo	90 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA REGIONAL NORTE	LINHARES	Ativo	60 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA REGIONAL SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Ativo	64 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO REGIONAL NORTE	LINHARES	Ativo	90 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO REGIONAL SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Ativo	90 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVA – UNIS	VITÓRIA	Ativo	60 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO – UFI	VITÓRIA	Ativo	21 (fem) - Intern. 13 (fem) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
UNIDADES DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - UNIP I	VITÓRIA	Ativo	60 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADES DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - UNIP II	VITÓRIA	Ativo	60 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CASA REPÚBLICA	VITÓRIA	Inativo	-	-	-	Não	-
UNIDADE DE ATENDIMENTO INICIAL – UNAI	VITÓRIA	Inativo	-	-	-	Não	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJES

No relatório do 5º bimestre da Casa Marista de Semiliberdade de Vila Velha, informou-se a ocorrência de 26 (vinte e seis) fugas, e a apreensão de 2 (dois) instrumentos capazes de ofender a integridade física. O juiz responsável pela inspeção apresentou ainda dois ofícios determinando ao IASES informar: quais providências foram tomadas frente às reiteradas reclamações relativas aos lanches intermediários enviados pela empresa de alimentação e quais itens e materiais esportivos foram disponibilizados aos internos das casas de semiliberdade e demais unidades do IASES.

Na Unidade de Internação Metropolitana – Unimetro, o relatório do 1º bimestre informou que agentes penitenciários da SEJUS adentraram o espaço da UNIMETRO, sem autorização da gerência, e em procedimentos de contenção cometeram excessos, conforme posteriormente foi relatado pelos internos. Já nas assembleias com os socioeducandos foi dada ênfase nos problemas de salubridade e higiene da unidade (com o aparecimento sistemático de ratos, cobras, baratas e uma série de insetos e etc.); de alimentação (precariedade e qualidade baixa da comida, atrasos, comida estragada, entre outros); de ausência de atendimento adequado de saúde (jovem com suspeita de hanseníase, jovem com perda quase total da visão etc). Nesse sentido, o magistrado determinou diversas providências ao IASES.

Quanto à Unidade de Internação Regional Norte, o relatório de 6º bimestre de 2017 indicou superlotação, uma vez que com capacidade projetada de internação de 90 (noventa) vagas, havia, à época da inspeção, 222 (duzentos e vinte e dois) adolescentes cumprindo medida de internação. Conforme afirmou o magistrado, a superlotação impossibilitava o oferecimento do atendimento psicossocial, jurídico, médico e assistencial da forma como determinam o ECA (Lei 8.069/90) Sinasei do Sinase (Lei UNIP4/12).

Nas Unidades de Internação Provisória - Unip I, o relatório do 6º bimestre apresentou a superlotação da unidade com um excedente de 12 (doze) adolescentes em relação ao quantitativo de vagas. Durante a reunião, a equipe mencionou que apesar do espaço físico ser inadequado, a proximidade entre os técnicos e os agentes socioeducativos favorecia a realização do trabalho socioeducativo. Foi mencionado ainda que a institucionalização da jornada pedagógica, com o atendimento realizado por meio de fases, e a diminuição do uso de algemas, também favoreceram a implementação da cultura da socioeducação, sobrepondo-se, dessa forma, à precariedade das instalações físicas.

Já nas Unidades de Internação Provisória – Unip II, o relatório do 4º bimestre informou que se mantiveram os problemas detectados na última inspeção, quais sejam: superlotação, adolescentes com medida de internação decretada acautelados em local inadequado e privados do direito à educação formal e demais atividades socioeducativas; além da precariedade das instalações físicas. O magistrado relatou que, em assembleia realizada com os adolescentes, foram citadas diversas violações de direitos humanos sofridas pelos internos, que se queixaram de tratamento desrespeitoso dispensado a eles por alguns agentes socioeducativos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Goiás, há, atualmente, 9 (nove) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS, dos quais 8 (oito) cumpriram o determinado na Resolução CNJ nº 77/2009, tendo sido inspecionados bimestralmente.

Ao todo, foram incluídos no sistema 49 (quarenta e nove) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 8 inspeções cadastradas por bimestre, conforme gráfico abaixo.

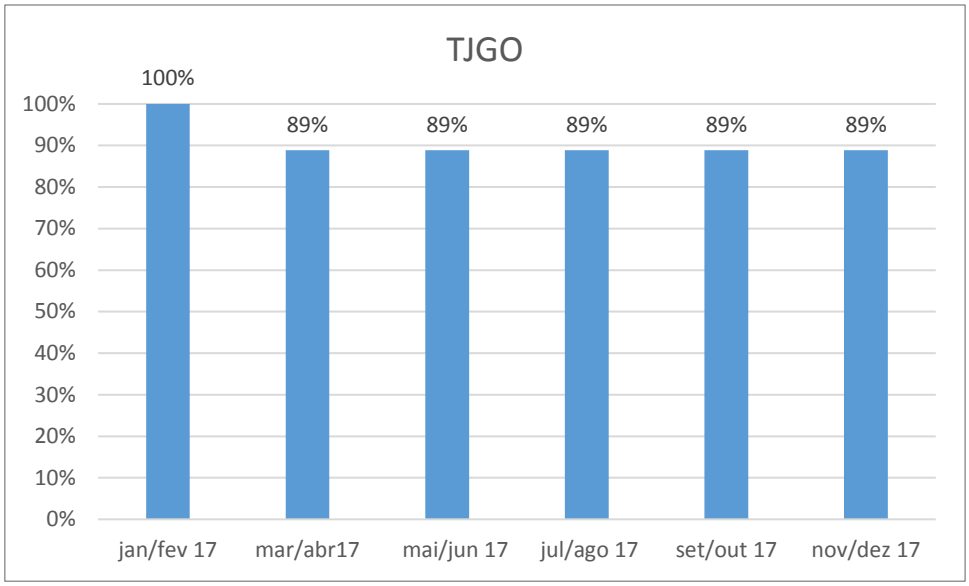

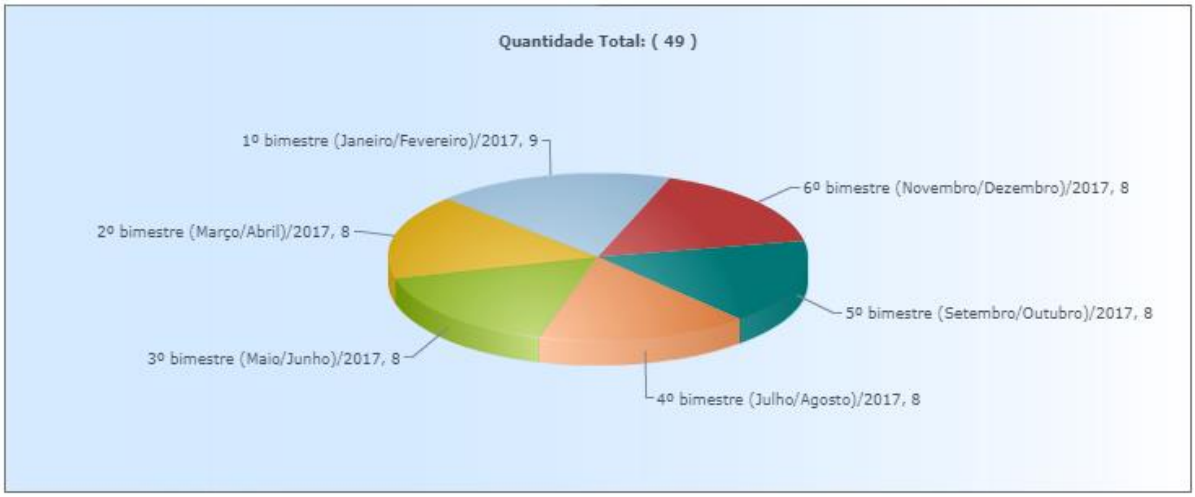

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASA DE SEMILIBERDADE DE ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	Ativo	15 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE DE GOIÂNIA	GOIÂNIA	Ativo	-	0	6	Não	-

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASE - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	LUZIÂNIA	Ativo	60 - Internação 60 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	GOIÂNIA	Ativo	26 (fem) - Intern. 148 (masc) - Intern.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE FORMOSA (GO)	FORMOSA	Ativo	06 (fem) - Intern. 74 (masc) - Intern.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PORANGATU	PORANGATU	Ativo	12 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES DE ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	Ativo	45 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	GOIÂNIA	Ativo	52 - Internação 52 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE RECEPÇÃO AO ADOLESCENTE INFRATOR - CRAI	ITUMBIARA	Ativo	14 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE INTERNAÇÃO PARA ADOLESCENTES	GOIÂNIA	Inativo	-	1	-	Não	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJGO

Segundo o relatório do 5º bimestre de 2017 do Centro de Internação de Adolescentes de Anápolis foi informado que: embora a Unidade tivesse sido construída recentemente, não possuía ainda o mobiliário e equipamentos de informática; havia poucas cadeiras e mesas; o espaço para recebimento e acomodação das famílias dos adolescentes em dias de visitas não possuía estrutura adequada; faltavam servidores para realizar o necessário acompanhamento

dos adolescentes e ainda monitorar possíveis atividades a serem desenvolvidas no local. Acrescentou-se, ainda, a ocorrência de 10 (dez) fugas e a apreensão de 3 (três) aparelhos de comunicação. No relatório do 6º bimestre, por sua vez, também foi relatada a ocorrência de 6 (seis) fugas, em razão do número reduzido de agentes e da estrutura inadequada dos alojamentos.

Quanto ao CASE - Centro de Atendimento Socioeducativo, o relatório do 4º bimestre informou que foram encaminhados ofícios ao GECRIA solicitando a reforma das alas danificadas nas rebeliões ocorridas em 09/02 e 13/08/2017, o que alterou a capacidade de internação da Unidade de 60 para 30 vagas, bem como solicitou a transferência de adolescentes envolvidos na última rebelião. Afirmou-se, ainda, que a unidade estava sem alvará de funcionamento e sem serviços de telefonia e internet havia 3 (três) meses por falta de pagamento do Estado de Goiás.

No Centro de Atendimento Socioeducativo de Formosa (GO), o relatório do 6º bimestre informou que não era possível separar rigorosamente os adolescentes por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração, bem como os provisórios dos definitivos, por falta de estrutura física adequada e pela insuficiência de socioeducadores, e também porque seria necessário que a separação nas alas observasse a existência de boa convivência entre os socioeducandos, para a garantia da vida e da integridade física dos mesmos. Acrescentou-se que a maioria dos socioeducandos eram de comarcas diversas daquelas previstas na regionalização normatizada pelo Provimento n. 05/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/GO, fato que vinha contribuindo negativamente para os trabalhos desenvolvidos no Centro de Atendimento Socioeducativo de Formosa, e afetando diretamente os adolescentes que, em razão da distância entre a unidade de atendimento socioeducativo e seus municípios de origem, se encontravam mais nervosos e agitados pela ausência constante dos seus familiares.

No Centro de Internação Provisória, o relatório do 6º bimestre apresentou o encaminhamento de ofício ao GECRIA comunicando as seguintes irregularidades: (1) superlotação; (2) falta de atendimento médico e odontológico; (3) pouco espaço para banho de sol; (4) falta de atividades recreativas; (5) reduzido número de pessoal; (6) reclamação quanto à qualidade das refeições.

Quanto ao Centro de Recepção ao Adolescente Infrator – CRAI, o relatório do 6º semestre indicou que a unidade estava em situação de interdição provisória, estabelecida em sede de Ação Civil Pública, cuja decisão já havia transitado em julgado, e encontrava-se em construção novo prédio na Comarca.

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Não foram localizados no CNIUIS, sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Maranhão, relatórios de inspeção, nem mesmo estabelecimentos cadastrados.

Em contato com o GMF do Tribunal de Justiça do Maranhão, foi informado a existência de conflito entre o normativo estadual, que estabelece como competente para a inspeção os GMFs, e a Resolução CNJ nº 77/2009, que aponta o juiz da Vara de Infância e Juventude como competente.

Embora o GMF afirme que as inspeções nas unidades de internação e semiliberdade foram realizadas, sem, contudo, terem sido registradas no sistema CNIUIS, a questão parece ser quem deverá alimentar o sistema, e o GMF se comprometeu a resolver a situação com a maior brevidade possível.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, há, atualmente, 9 (nove) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS. Destes, 5 (cinco) estabelecimentos não apresentaram nenhum relatório no ano de 2017, e apenas 2 (dois) foram inspecionados bimestralmente como determina a Resolução CNJ nº 77/2009.

Ao todo, foram incluídos no sistema apenas 18 (dezoito) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 3 inspeções cadastradas por bimestre.

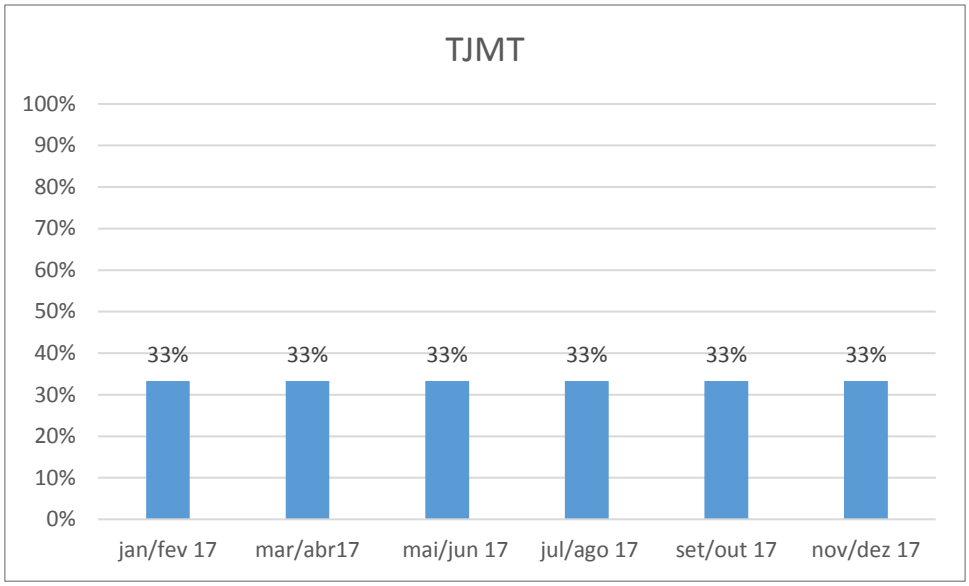

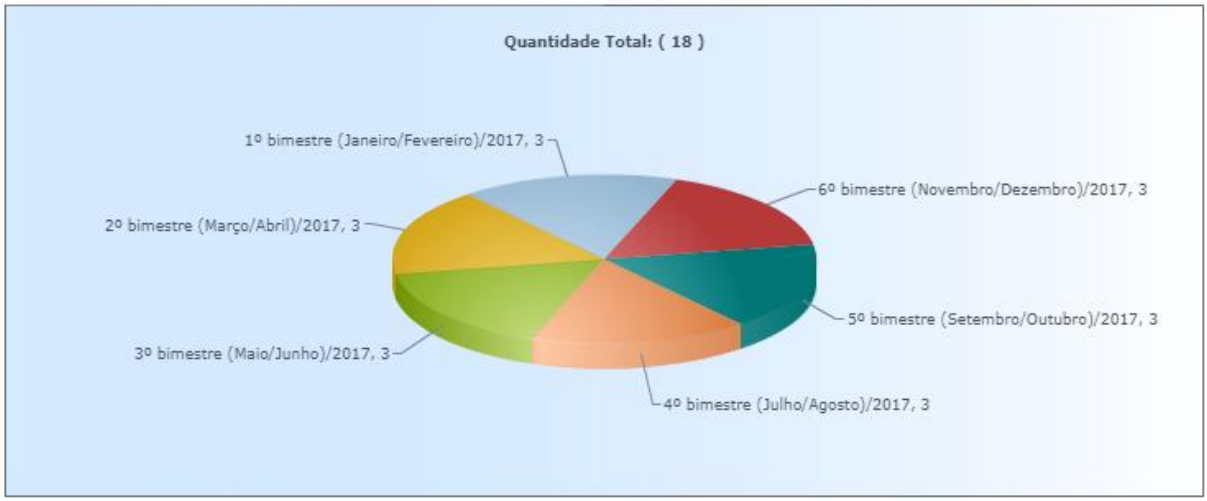

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	Ativo	16 - Internação 05 - Provisória	4	2	Não	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE CÁCERES	CÁCERES	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO MASCULINA - POLO CUIABÁ	CUIABÁ	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E INTERNAÇÃO FEMININA - POLO CUIABÁ	CUIABÁ	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA - POLO CUIABÁ	CUIABÁ	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE LUCAS DO RIO VERDE	LUCAS DO RIO VERDE	Ativo	08 - Internação 07 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO MASCULINO - POLO SINOP	SINOP	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO SÓCIO EDUCATIVO BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	Ativo	16 - Internação 05 - Provisória	2	4	Não	2º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	Ativo	07 - Internação 08 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre

Principais observações constantes nos relatórios do TJMT

No relatório do 6º bimestre de 2017 do Centro de Atendimento Socioeducativo de Lucas do Rio Verde, o magistrado responsável pela inspeção indicou como providências a serem tomadas: o aumento do número de agentes socioeducativos, com vista a possibilitar a oferta integral de vagas no Centro de Atendimento Socioeducativo de Lucas do Rio Verde-MT; e a Manutenção do número máximo de 15 (quinze) vagas, até que a unidade dispusesse de contingente suficiente de agentes socioeducativos, além da capacitação para garantir a plena realização das atividades pedagógicas em turno e contra turno. Já no relatório do 5º bimestre, restou informado que a unidade estava com dificuldade para receber os serviços de saúde, consultas, medicamentos e, principalmente, atendimento psiquiátrico, sendo este último imprescindível, já que a maioria dos internos possui problemas atrelados à dependência.

No relatório do 1º bimestre de 2017 do Centro Socioeducativo de Rondonópolis verificou-se que, apesar da capacidade projetada ser de 7 (sete) vagas, havia na unidade 12 (doze) adolescentes cumprindo medida de internação. Ademais, informou-se que foram apreendidos 3 (três) instrumentos capazes de ofender a integridade física.

Quanto às demais unidades, não foram tecidas considerações pelos juízes responsáveis pela inspeção ou não foram apresentados relatórios de inspeção.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, há, atualmente, 11 (onze) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, dos quais 1 (um) está inativo.

Dos 10 (dez) estabelecimentos ativos, 9 (nove) cumpriram a Resolução CNJ nº 77/2009 e foram inspecionados bimestralmente durante o ano de 2017.

Ao todo, foram incluídos no sistema 59 (cinquenta e nove) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 9 inspeções cadastradas por bimestre, conforme gráfico abaixo.

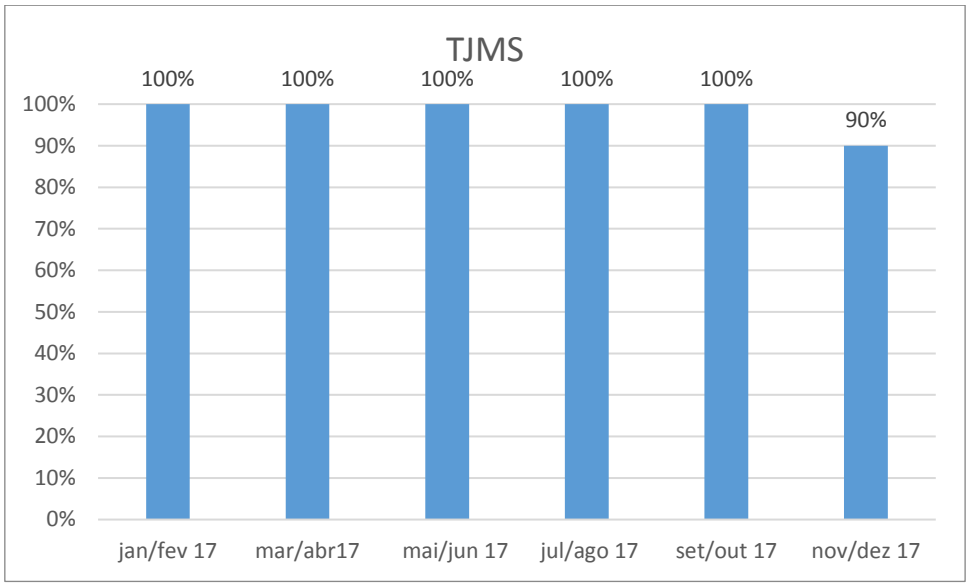

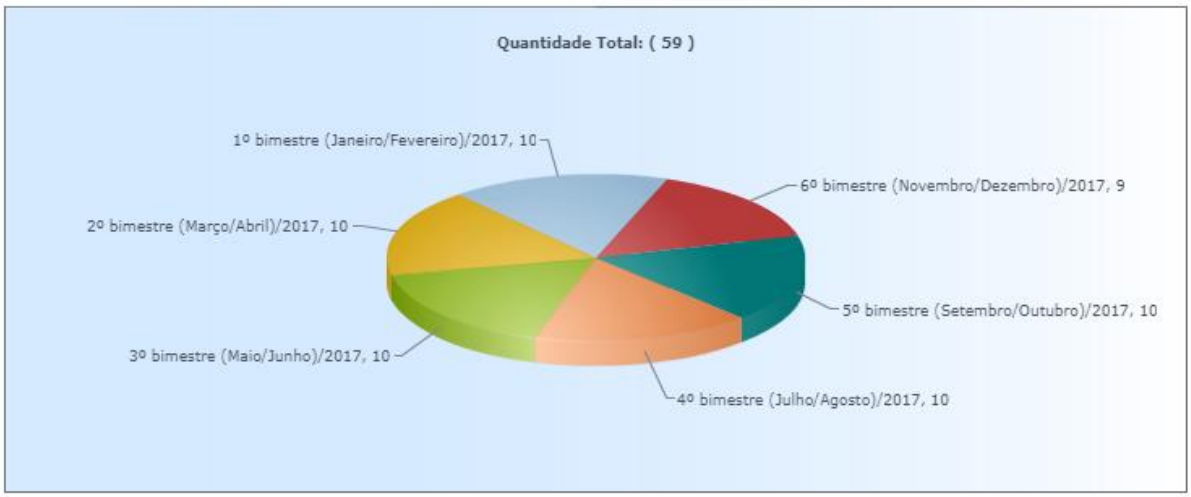

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
UNEI FEMININA ESPERANÇA	DOURADOS	Ativo	12 (fem) - Intern.	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
UNEI LARANJA DOCE	DOURADOS	Ativo	40 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNEI MITAI	PONTA PORÃ	Ativo	40 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE EDUCACIONAL DE INTERNAÇÃO DO PANTANAL	CORUMBÁ	Ativo	21 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE EDUCACIONAL DE INTERNAÇÃO FEMININA ESTRELA DO AMANHÃ	CAMPO GRANDE	Ativo	16 (fem) - Intern.	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE EDUCACIONAL DE INTERNAÇÃO MASCULINA DOM BOSCO	CAMPO GRANDE	Ativo	80 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE EDUCACIONAL DE INTERNAÇÃO MASCULINA TIA AURORA	TRÊS LAGOAS	Ativo	67 - Internação 10 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE EDUCACIONAL DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA NOVO CAMINHO	CAMPO GRANDE	Ativo	26 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE EDUCACIONAL DE SEMILIBERDADE DE CORUMBÁ	CORUMBÁ	Ativo	12 - Semiliberdade	5	1	Não	5º bimestre
UNIDADE EDUCACIONAL DE SEMILIBERDADE MASCULINA TUIUIU	CAMPO GRANDE	Ativo	16 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
UNEI MASCULINA LARANJA DOCE	-	Inativo	-	0	6	Não	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJMS

Na Unidade de Unei Mitai, o relatório do 5º bimestre apresentou a ocorrência de 1 (uma) fuga.

Conforme relatório do 6º bimestre de 2017 da Unidade Educacional de Internação Masculina Dom Bosco, o magistrado foi à SAS para solicitar informações a respeito das reclamações dos adolescentes quanto à alimentação servida diariamente e à falta de produtos de higiene e limpeza. Verificou-se, ainda, a apreensão de 7 (sete) instrumentos capazes de ofender a integridade física.

Quanto à Unidade Educacional de Internação Masculina Tia Aurora, o relatório do 5º bimestre informou que a capacidade projetada era de 9 (nove) vagas, havendo, no entanto, 17 (dezessete) adolescentes em cumprimento de medida de internação à época da inspeção. Já o relatório do 6º bimestre informou que houve mudança de prédio para a nova Unidade em 18/12/2017. Ademais, relatou-se a apreensão de 1 (um) aparelho de comunicação e a ocorrência de 1 (uma) morte por homicídio.

Segundo relatório do 1º bimestre de 2017, apesar da Unidade Educacional de Internação Provisória Masculina Novo Caminho ter sido considerada como dentro da normalidade pelo magistrado responsável pela inspeção, indicou-se a ocorrência de 4 (quatro) fugas e a apreensão de 3 (três) instrumentos capazes de ofender a integridade física.

Quanto às demais unidades, não foram tecidas considerações pelos juízes responsáveis pela inspeção ou não foram apresentados relatórios de inspeção.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, há, atualmente, 39 (trinta e nove) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS. Destes, 7 (sete) não cadastraram nenhum

relatório de inspeção durante o ano de 2017, e 23 (vinte e três) cumpriram a Resolução CNJ nº 77/2009, realizando inspeções bimestralmente.

Ao todo, foram incluídos no sistema 177 (cento e setenta e sete) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 29 inspeções cadastradas por bimestre.

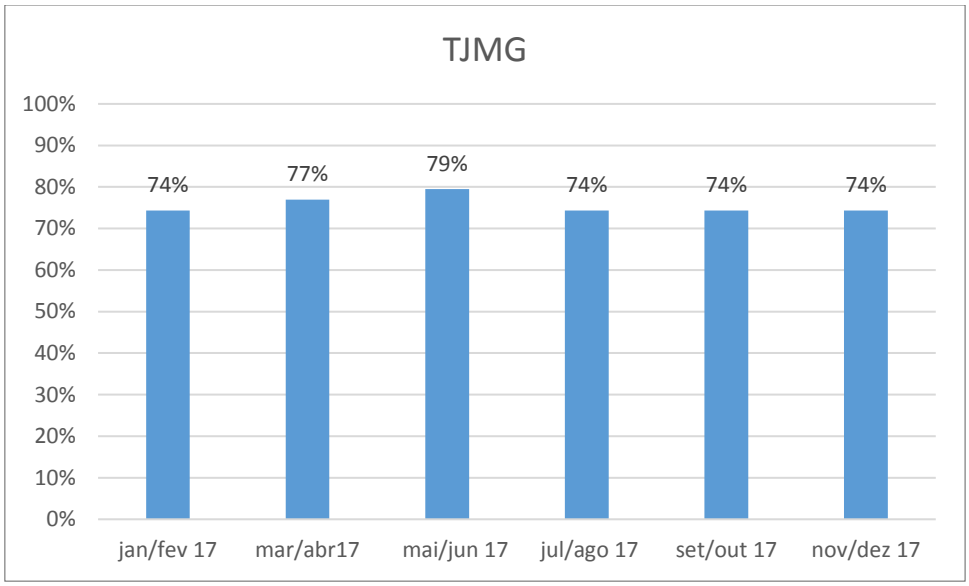

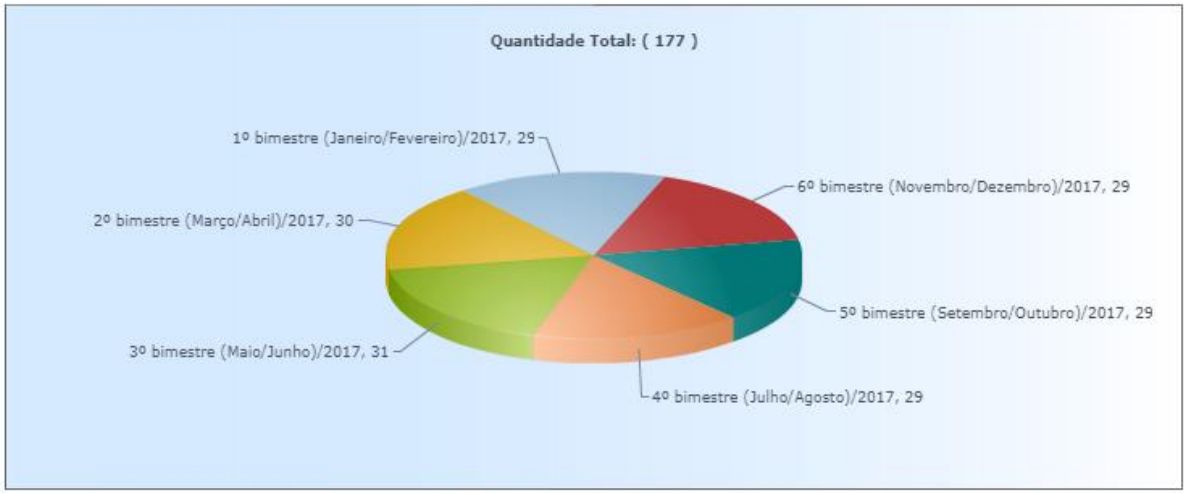

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CEIP-DB CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DOM BOSCO	BELO HORIZONTE	Ativo	106 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CEIP-SB CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA SÃO BENEDITO	BELO HORIZONTE	Ativo	56 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE	BELO HORIZONTE	Ativo	30 - Internação	5	1	Não	6º bimestre
CENTRO DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO	PATROCÍNIO	Ativo	27 - Internação 08 - Provisória	4	2	Não	4º bimestre
CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA PATOS DE MINAS/MG	PATOS DE MINAS	Ativo	16 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL SÃO JERÔNIMO	BELO HORIZONTE	Ativo	43 (fem) - Intern. 15 (fem) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL- BH	BELO HORIZONTE	Ativo	04 (fem) - Provis. 15 (masc) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	GOVERNADOR VALADARES	Ativo	40 - Internação 40 - Semiliberdade	4	2	Não	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO SOCIOEDUCATIVO ANDRADAS	BELO HORIZONTE	Ativo	21 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS	Ativo	28 - Internação 20 - Provisória	4	2	Não	4º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE IPATINGA	IPATINGA	Ativo	40 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE JUIZ DE FORA/SANTA LÚCIA	JUIZ DE FORA	Ativo	33 - Internação 23 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE PASSOS	PASSOS	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE PERDIZES	PERDIZES	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE PIRAPORA-MG	PIRAPORA	Ativo	30 - Internação 10 - Provisória	3	3	Não	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE UBERABA	UBERABA	Ativo	50 - Internação 10 - Provisória	5	1	Não	5º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE UNAÍ	UNAÍ	Ativo	90 - Internação 05 - Provisória	5	1	Não	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO HORTO	BELO HORIZONTE	Ativo	32 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO SOCIOEDUCATIVO NOSSA SENHORA APARECIDA	MONTES CLAROS	Ativo	40 - Internação 40 - Provisória	5	1	Não	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO RIBEIRÃO DAS NEVES	RIBEIRÃO DAS NEVES	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SANTA CLARA	BELO HORIZONTE	Ativo	66 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SANTA HELENA	BELO HORIZONTE	Ativo	36 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SÃO COSME	TEÓFILO OTONI	Ativo	27 - Internação 03 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEEDUCATIVO SANTA TEREZINHA	BELO HORIZONTE	Ativo	36 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
ESCOLA ESPERANÇA E VIDA	OURO FINO	Ativo	-	0	6	Não	-
POLO DE EVOLUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – BETHÂNIA	JUIZ DE FORA	Ativo	15 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
POLO DE EVOLUÇÃODE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PEMSE (CASA CAMINHEIROS DE JESUS)	JUIZ DE FORA	Ativo	16 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
POLO DE EVOLUÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	MURIAÉ	Ativo	-	0	6	Não	-
PROGRAMA SEMILIBERDADE	GOVERNADOR VALADARES	Ativo	20 - Semiliberdade	4	2	Não	6º bimestre
SEMI LIBERDADE VENDA NOVA	BELO HORIZONTE	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
SEMILIBERDADE IPIRANGA	BELO HORIZONTE	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
SEMILIBERDADE LETÍCIA	BELO HORIZONTE	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
SEMILIBERDADE PLANALTO	BELO HORIZONTE	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
SEMILIBERDADE SANTA AMÉLIA FEMININA	BELO HORIZONTE	Ativo	11 (fem) - Semilib.	6	0	Sim	6º bimestre
SEMILIBERDADE SÃO JOÃO BATISTA	BELO HORIZONTE	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
SEMILIBERDADE SÃO LUÍS	BELO HORIZONTE	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	Inativo	-	6	0	Sim	6º bimestre
ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR	ARAGUARI	Inativo	-	-	-	Não	-
CENTRO SOCIO EDUCATIVO DE UNAÍ	UNAÍ	Inativo	-	-	-	Não	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJMG

No Centro Socioeducativo Santa Helena, o relatório do 6º bimestre requisitou, dentre outras, providências para as seguintes irregularidades: ausência de um sistema eficaz para

visualizar a movimentação da área externa da unidade; precariedade dos detectores de metais, dos rádios de comunicação e de suas baterias, além do número insuficiente de veículos, alguns parados para manutenção havia mais de 08 (oito) meses; superlotação da unidade, com adolescentes obrigados a dormir no chão dos alojamentos; inexistência de equipe específica de enfermagem no período noturno; inexistência de tratamento odontológico e ortodôntico; necessidade de ampliação da quantidade de técnicos e agentes socioeducativos; inobservância da rigorosa separação dos adolescentes pelos critérios de idade, compleição física e ato infracional; e vazamento do sistema de esgoto na unidade.

O relatório do 6º bimestre do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente autor de ato infracional informou que: a estrutura logística da SUASE/CIA-BH era insuficiente para atendimento dos adolescentes apreendidos, assim como a quantidade de agentes socioeducativos; era necessária a reestruturação para atender os jovens adultos presos nos alojamentos destinados aos adolescentes, devido à falta de vagas para transferência dos mesmos; era necessária a manutenção dos rádios de comunicação e baterias utilizadas e dos veículos. Quanto à parte estrutural, foram relatados problemas de iluminação afetando a segurança; ocorrências de inundações no período de chuva, uma vez que a unidade se situa no subsolo; e a ausência de monitoramento por câmeras de vigilância.

Quanto ao Centro Socioeducativo de Andradas, o relatório do 6º bimestre demonstrou superlotação na unidade, tendo em vista que a capacidade projetada era de 21 (vinte e uma) vagas e havia 31 (trinta e um) adolescentes em cumprimento de sanção disciplinar. Relatou-se, ainda, a inobservância da rigorosa separação das adolescentes pelos critérios de idade, compleição física e ato infracional, além da ocorrência de 2 (duas) fugas.

No Centro Socioeducativo Nossa Senhora Aparecida, o relatório do 6º bimestre também indicou superlotação da unidade. Projetada para a internação de 40 (quarenta) adolescentes, o Centro contava, na data da inspeção, com 104 (cento e quatro) adolescentes cumprindo medida de internação.

Conforme relatório do 6º bimestre da Semiliberdade São João Batista, informou-se que: não havia equipe médica, de enfermagem e odontologia internas na unidade; perduravam as dificuldades na inserção dos jovens nos cursos profissionalizantes externos, em razão da escassa oferta de vagas, bem como dos critérios excludentes para admissão, que não contemplavam a grande maioria dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; e relatou-se a ocorrência de 5 (cinco) evasões, sendo que havia notícia de que um adolescente, evadido em outubro, havia falecido.

Quanto ao Centro Socioeducativo de Juiz de Fora/ Santa Lúcia, relatou-se no 6º bimestre de 2017 a superlotação da unidade. Projetada para 33 (trinta e três) vagas, havia 73 (setenta e três) adolescentes cumprindo medida de internação na unidade. O magistrado responsável pela inspeção indicou ainda as oficinas permanentes e os grupos de espiritualidade que existiam e atuavam na unidade.

No Centro de Reeducação Social São Jerônimo, o relatório do 6º bimestre requisitou providências para as irregularidades verificadas, entre outras: a coexistência de internados em cumprimento de internação provisória, de internação definitiva e de internação sanção; a inobservância da rigorosa separação das adolescentes pelos critérios de idade, compleição física e ato infracional; a necessidade de troca dos vasos sanitários danificados pelas adolescentes e utilizados nas tentativas de suicídio e automutilação; e, a ausência de monitoramento por câmeras de segurança.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Pará, há, atualmente, 18 (dezoito) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, sendo que destes, 4 (quatro) estão inativos.

Dos 14 (quatorze) estabelecimentos ativos, 10 (dez) cumpriram a determinação da Resolução CNJ nº 77/2009, realizando inspeções bimestrais, e todos foram inspecionados ao menos uma vez durante o ano de 2017.

Ao todo, foram incluídos no sistema 69 (sessenta e nove) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 11 inspeções cadastradas por bimestre, conforme gráfico abaixo.

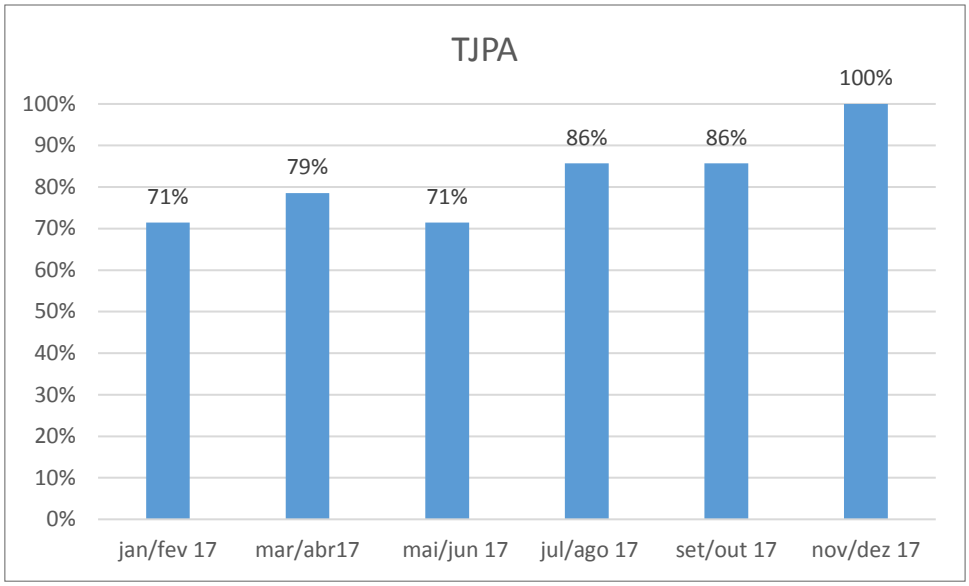

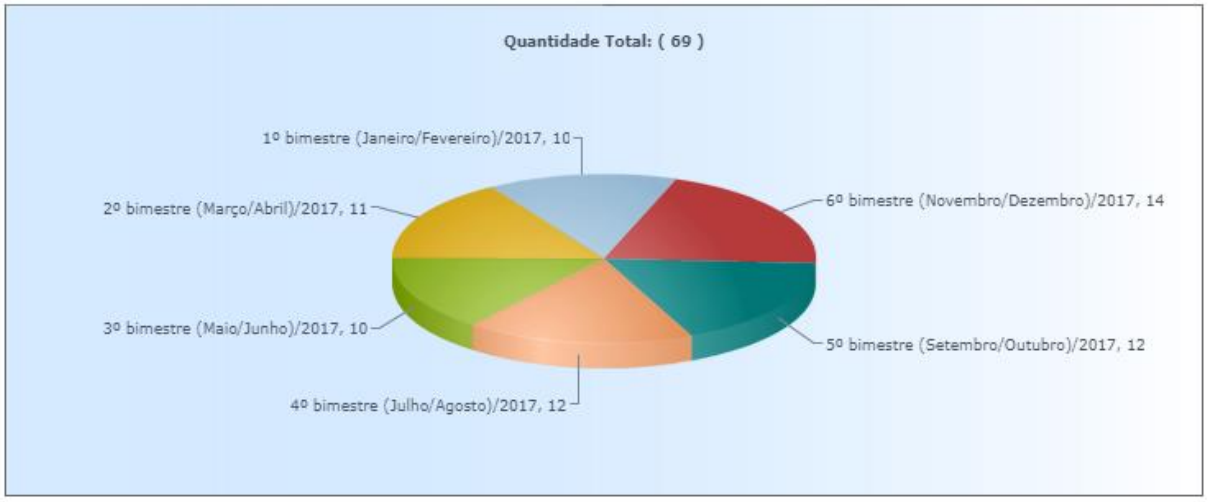

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CAS - CENTRO DE ADOLESCENTE EM SEMILIBERDADE	BELÉM	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASF - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO FEMININO	BELÉM	Ativo	10 (fem) - Semilib.	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES MASCULINO	MARABÁ	Ativo	36 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA FEMININA	BELÉM	Ativo	12 (fem) - Provis.	3	3	Não	6º bimestre
CENTRO DE SEMILIBERDADE DE SANTARÉM	SANTARÉM	Ativo	20 - Semiliberdade	1	5	Não	6º bimestre
CESEF - CENTRO SOCIOEDUCATIVO FEMININO	BELÉM	Ativo	20 (fem) - Intern.	6	0	Sim	6º bimestre
CESEM - CENTRO SÓCIO EDUCATIVO MASCULINO	BELÉM	Ativo	70 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CIAM - CENTRO DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE MASCULINO	BELÉM	Ativo	54 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CIJAM - CENTRO DE INTERNAÇÃO DE JOVENS ADULTOS MASCULINOS	BELÉM	Ativo	42 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CJM - CENTRO JUVENIL MASCULINO	BELÉM	Ativo	33 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – FASEPA	SANTARÉM	Ativo	40 - Internação	3	3	Não	6º bimestre
UASE - UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SEMILIBERDADE – ICOARACI	BELÉM	Ativo	18 - Semiliberdade	2	4	Não	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
UASE ANANINDEUA	BELÉM	Ativo	36 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UASE BENEVIDES	BELÉM	Ativo	80 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CIJOC - CENTRO INTERATIVO JOVEM CIDADÃO	ANANINDEUA	Inativo	-	-	-	Não	-
CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNPAPA)	BELÉM	Inativo	-	-	-	Não	-
POLO DE LIBERDADE ASSISTIDA UNAMA	BELÉM	Inativo	-	-	-	Não	-
SAS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIAL	BELÉM	Inativo	-	-	-	Não	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJPA

No relatório do 6º bimestre do CESEM - Centro Sócio Educativo Masculino, verificou-se a ocorrência de 1 (uma) rebelião, 9 (nove) fugas e as apreensões de 1 (um) aparelho de comunicação e de 10 (dez) instrumentos capazes de ofender a integridade física.

O Centro de Semiliberdade de Santarém, por sua vez, apresentou no 6º bimestre a ocorrência de 6 (seis) fugas e a apreensão de 1 (um) aparelho de comunicação. Relatou-se ainda que a unidade não possuía estrutura física para atender o número de vagas disponibilizado, sendo necessária a ampliação da unidade com a construção de mais quartos/alojamentos.

No CJM – Centro Juvenil Masculino, o relatório do 3º bimestre de 2017 indicou a ocorrência de 1 (uma) rebelião; 3 (três) fugas e a apreensão de 1 (um) instrumento capaz de ofender a integridade física.

Quanto à Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, o magistrado responsável pela inspeção do 4º bimestre relatou que o CSEBA tinha um clima institucional

tenso, com número alarmante de fugas (15 fugas), sendo uma delas com a atuação de agentes externos e outra tentativa de fuga usando um dos servidores da unidade como refém. O relatório informou, ainda, que a maioria dos novos servidores contratados não tinha experiência na socioeducação em meio fechado, nem recebeu capacitação antes de assumir o cargo. Dessa forma, o magistrado determinou a capacitação dos servidores para dotá-los da confiança necessária para manter um clima institucional favorável. Já no relatório do 6º bimestre, o magistrado reiterou o pedido de capacitação dos servidores, e informou que metade dos adolescentes privados de liberdade não tiveram acesso à escolarização a partir de setembro de 2017, em razão do uso das salas de aula como alojamentos protetivos (durante o clima tenso que a unidade vivenciava), assim como pela falta de professores.

O relatório da UASE Ananindeua do 5º bimestre indicou a superlotação da unidade. Apesar da capacidade projetada de internação de 36 (trinta e seis) vagas, havia, na data da inspeção, 53 (cinquenta e três) adolescentes cumprindo medida de internação. Relatou-se, ainda, a ocorrência de 13 (treze) fugas, e a apreensão de 2 (dois) instrumentos capazes de ofender a integridade física.

Quanto à UASE Benevides, o relatório do 2º bimestre também demonstrou que a unidade se encontrava superlotada, uma vez que, com capacidade projetada de internação para 60 (sessenta) vagas, havia 74 (setenta e quatro) adolescentes cumprindo medida de internação. Ademais, apresentou-se a ocorrência de 1 (uma) rebelião, 5 (cinco) fugas, e as apreensões de 1 (um) aparelho de comunicação e de 2 (dois) instrumentos capazes de ofender a integridade física.

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Paraíba, há, atualmente, 7 (sete) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, dos quais 5 (cinco) estabelecimentos não registraram nenhum relatório durante o ano de 2017.

Ao todo, foram incluídos no sistema apenas 10 (dez) relatórios de inspeção durante o ano de 2017.

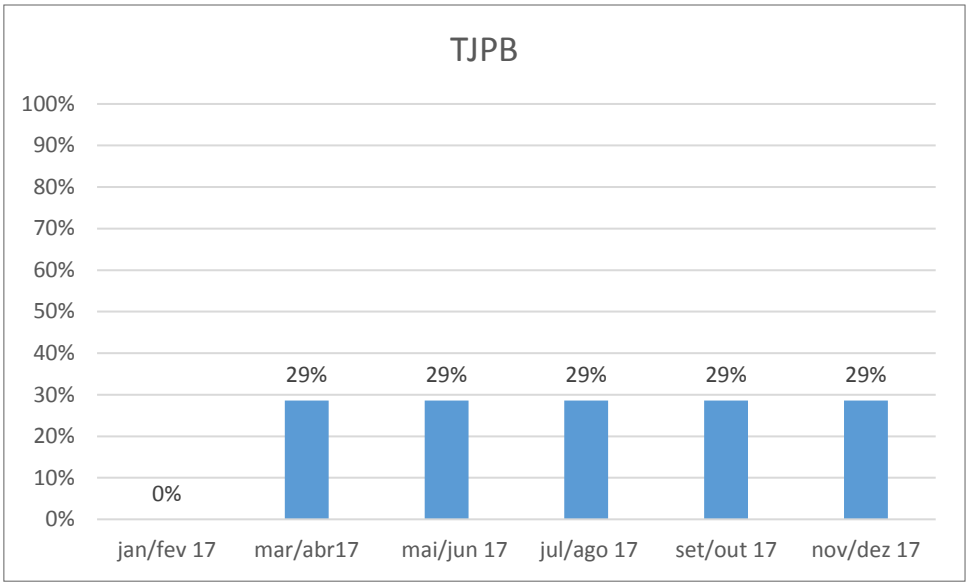

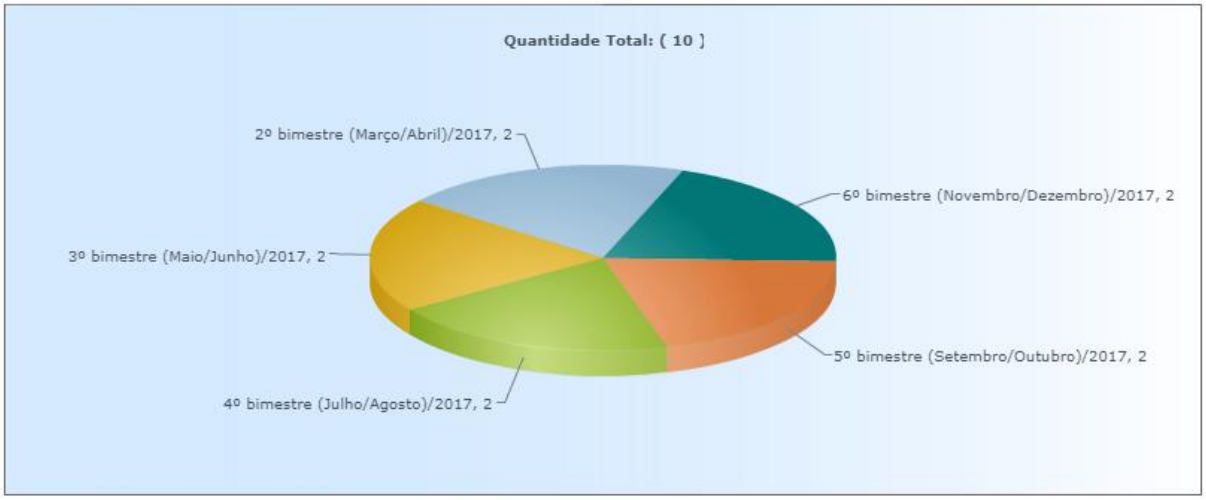

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
ABRIGO PROVISÓRIO HAMILTON DE SOUSA NEVES	CAMPINA GRANDE	Ativo	30 - Internação 30 - Provisória	5	1	Não	6º bimestre
CASA EDUCATIVA – FEMININO	JOÃO PESSOA	Ativo	-	0	6	Não	-

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE	JOÃO PESSOA	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO EDUCACIONAL DO JOVEM	JOÃO PESSOA	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO SOCIOEDUCATIVO EDSON MOTA	JOÃO PESSOA	Ativo	-	0	6	Não	-
LAR DO GAROTO PADRE OTÁVIO SANTOS	CAMPINA GRANDE	Ativo	70 - Internação	5	1	Não	6º bimestre
SEMILIBERDADE	JOÃO PESSOA	Ativo	-	0	6	Não	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJPB

Conforme relatório do 6º bimestre de 2017 do Abrigo Provisório Hamilton de Sousa Neves, houve o início de novo curso profissionalizante de serigrafia com 32 (trinta e duas) vagas para os internos provisórios/definitivos, e a instalação de 32 (trinta e duas) câmeras de segurança. Relatou-se, ainda, que, a cada 15 (quinze) dias, um médico e uma enfermeira do Município de Lagoa Seca/PB compareciam à Unidade, sem prejuízo dos atendimentos emergenciais, e que o atendimento odontológico era prestado no Município de Lagoa Seca/PB, sendo que todas as sextas-feiras, em média, eram encaminhados de 3 (três) a 4 (quatro) adolescentes para tratamentos.

Quanto ao Lar do Garoto Padre Otávio Santos, o relatório do 3º bimestre informou a ocorrência de 1 (uma) rebelião, 2 (duas) fugas e 6 (seis) mortes por homicídio. O magistrado responsável pela inspeção esclareceu que, ao tomar conhecimento da rebelião em 03/06/2017, autorizou a entrada da PM na unidade, requisitou reforço na área externa e autorizou a operação pente-fino. Acrescentou, ainda, que providenciou a transferência de 10 (dez) jovens para uma das Unidades de João Pessoa, e que era rotina da vara de Campina Grande a absoluta prioridade quanto aos pedidos de adolescentes internos, provisórios ou definitivos. Já no 5º bimestre, demonstrou-se que a unidade estava superlotada, com 83 (oitenta e três)

adolescentes cumprindo medida de internação, sendo a capacidade projetada de 70 (setenta) vagas. Informou-se ainda que estavam sendo construídos 6 (seis) alojamentos com capacidade para acolher cinco jovens cada, totalizando 30 (trinta) novas vagas. No 6º bimestre, por sua vez, relatou-se que a unidade não possuía refeitório, que existiam 5 (cinco) salas de aula em funcionamento no Projeto Escola cidadã Integral, e informou-se que ocorreram os primeiros jogos internos, com a participação quase total dos internos nas modalidades de futebol de campo e salão, vôlei e xadrez.

Quanto às demais unidades, não foram apresentados relatórios de inspeção no ano de 2017.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Paraná, há, atualmente, 27 (vinte e sete) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS, tendo todos sido inspecionados bimestralmente, conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009.

Ao todo, foram incluídos no sistema 162 (cento e sessenta e dois) relatórios de inspeção durante o ano de 2017.

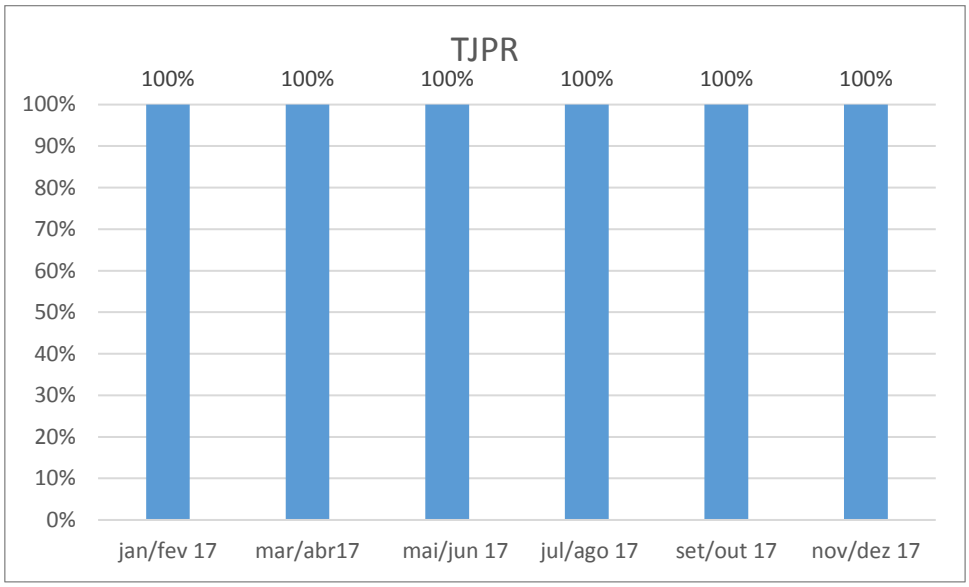

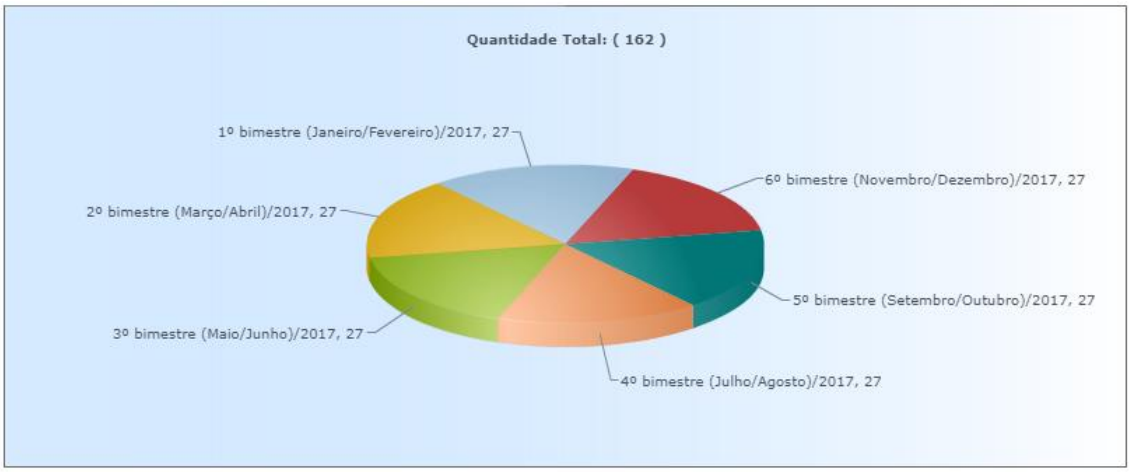

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENSE CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	Ativo	20 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE CASCAVEL 1	CASCAVEL	Ativo	24 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE CASCAVEL 2	CASCAVEL	Ativo	78 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE CURITIBA	CURITIBA	Ativo	08 (fem) - Provis. 92 (masc) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE	Ativo	30 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	Ativo	03 (fem) - Provis. 54 (masc) - Intern. 40 (masc) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE JOANA MIGUEL RICHA	CURITIBA	Ativo	30 (fem) - Intern.	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	Ativo	78 - Internação 10 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE LONDRINA 1	LONDRINA	Ativo	06 (fem) - Provis. 54 (masc) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE LONDRINA 2	LONDRINA	Ativo	60 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENSE MARINGÁ	MARINGÁ	Ativo	86 - Internação 20 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	Ativo	22 - Internação 06 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE PATO BRANCO	PATO BRANCO	Ativo	15 - Internação 03 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	Ativo	57 (masc) - Intern. 23 (fem) - Intern. 08 (fem) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Ativo	16 - Internação 04 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE SÃO FRANCISCO	PIRAQUARA	Ativo	60 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE TOLEDO	TOLEDO	Ativo	25 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENSE UMUARAMA	UMUARAMA	Ativo	15 - Internação 02 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Ativo	48 - Internação 30 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
PROGRAMA DE SEMILIBERDADE SEBASTIÃO OSÓRIO MARTINS	PONTA GROSSA	Ativo	12 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
SEMILIBERDADE CASCAVEL	CASCAVEL	Ativo	18 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
SEMILIBERDADE CURITIBA	CURITIBA	Ativo	18 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
SEMILIBERDADE FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	Ativo	18 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
SEMILIBERDADE JOANA RICHA	CURITIBA	Ativo	07 (fem) - Semilib.	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
SEMILIBERDADE LONDRINA	LONDRINA	Ativo	18 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
SEMILIBERDADE PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	Ativo	12 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
SEMILIBERDADE UMUARAMA	UMUARAMA	Ativo	13 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
SEMILIBERDADE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	Inativo	-	-	-	Não	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJPR

Conforme relatório do 6º bimestre de 2017 do Centro de Socioeducação de São José dos Pinhais, verificou-se que os adolescentes estavam com muito tempo ocioso, havendo dias em que permaneciam sem a realização de qualquer atividade. Outrossim, foi noticiado que não estava sendo propiciado 'banho de sol'. Acrescentou-se, ainda, que a unidade esteve acometida de alagamento na data de 15/12/2017, devido a fortes chuvas e, ao que parecia, deficiência da estrutura, com adoção de medidas improvisadas pela direção da unidade e socioeducadores na ocasião para evitar um dano maior.

Na unidade de Semiliberdade Cascavel relatou-se no 6º bimestre que o estabelecimento possuía aspecto limpo e organizado, no entanto, informou-se que a situação da calçada de acesso era precária, havia grave infiltração na sala multiuso e a unidade não possuía veículo que proporcionasse viagens com segurança.

Segundo relatório do 6º bimestre do CENSE Ponta Grossa, informou-se que estava em curso acompanhamento para viabilização de projetos para visitas íntimas e que o Ministério Público ingressou com uma ação civil pública, visando à instalação de unidade de internação para adolescentes do sexo feminino e de ala destinada a adolescentes com orientação sexual diversa da heterossexualidade.

Quanto ao CENSE Umuarama, o relatório do 6º bimestre informou que não havia estrutura física apta a garantir a absoluta distinção quanto à idade, compleição física e gravidade do ato infracional. Contudo, afirmou-se que a equipe técnica disponível realizava estudo de caso

sobre cada adolescente que ingressava na unidade, a fim de verificar as condições e comportamentos pessoais de cada um e alocá-los de acordo com suas compatibilidades individuais. Acrescentou-se, ainda, que não havia chuveiros nos banheiros dos alojamentos e nem sala de TV na unidade.

Por fim, no relatório do CENSE Fazenda Rio Grande do 6º bimestre de 2017, o magistrado informou que foi necessária a transferência de dois adolescentes que colocavam em risco o processo socioeducativo dos demais, inclusive tendo encontrado com um deles instrumento capaz de ofender a integridade física dando a indicação de que pretendiam matar outro adolescente.

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça de Pernambuco, há, atualmente, 20 (vinte) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS.

Registra-se que 14 (quatorze) estabelecimentos cumpriram a Resolução CNJ nº 77/2009 e foram inspecionados bimestralmente, entretanto, 2 (dois) estabelecimentos não encaminharam nenhum relatório de inspeção no ano de 2017.

Ao todo, foram incluídos no sistema 101 (cento e um) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 16 inspeções cadastradas por bimestre.

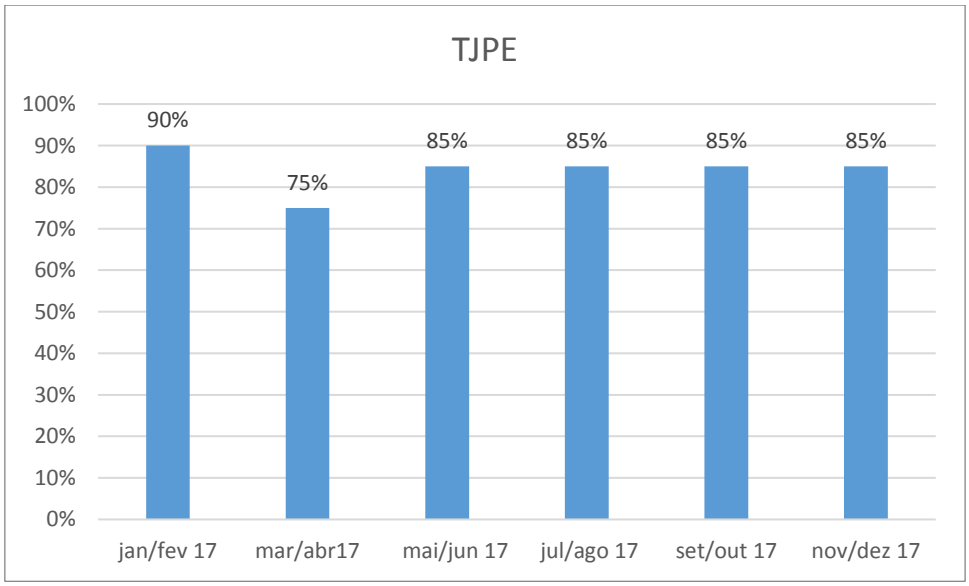

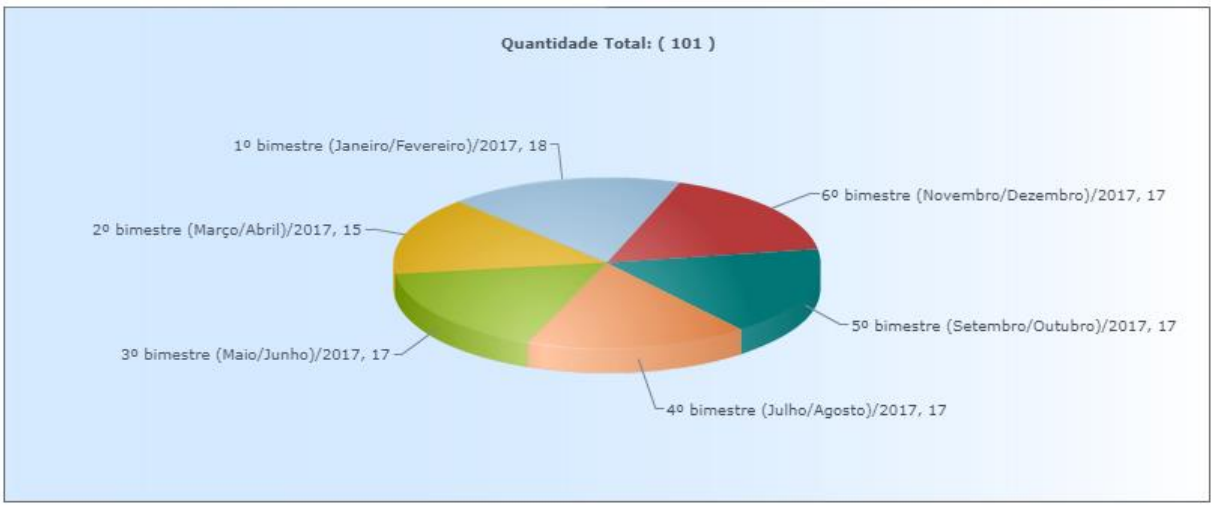

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASA DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO	CARUARU	Ativo	100 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE – CASEM	GARANHUNS	Ativo	20 - Semiliberdade	5	1	Não	6º bimestre
CASE/CABO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	Ativo	166 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASE/CENIP ARCO VERDE	ARCOVERDE	Ativo	26 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASE/JABOATÃO DOS GUARARAPES	RECIFE	Ativo	72 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASE/SANTA LUZIA	RECIFE	Ativo	20 (fem) - Intern.	6	0	Sim	6º bimestre
CASEM CARUARU - CASA DE SEMILIBERDADE	CARUARU	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASEM I	RECIFE	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASEM II	RECIFE	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASEM III / AREIAS	RECIFE	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASEM/JABOATÃO DOS GUARARAPES	RECIFE	Ativo	20 - Semiliberdade	2	4	Não	2º bimestre
CASEM/SANTA LUZIA	RECIFE	Ativo	20 (fem) - Semilib.	6	0	Sim	6º bimestre
CENIP/RECIFE	RECIFE	Ativo	120 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENIP/SANTA LUZIA	RECIFE	Ativo	22 (fem) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIEOEDUCATIVO	RECIFE	Ativo	98 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO – CASE	GARANHUNS	Ativo	83 - Internação 20 - Provisória	5	1	Não	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO – TIMBAUBA	GOIANA	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA CENIP-CARUARU	CARUARU	Ativo	60 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
UNIAI	RECIFE	Ativo	-	0	6	Não	-
UNIDADE CASE - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Ativo	72 - Internação	5	1	Não	6º bimestre

Principais observações constantes nos relatórios do TJPE

Nos relatórios do TJPE, foram relatadas fugas em diversos estabelecimentos. Apenas no 6º bimestre registrou-se, dentre outras: 43 (quarenta e três) fugas no CASEM I; 24 (vinte e quatro) fugas no CASEM II; 10 (dez) no Centro de Atendimento Sócio Educativo – CASE; 8 (oito) fugas no CENIP/Recife; 6 (seis) na Casa de Semiliberdade – CASEM; e 5 (cinco) no CASE/ Santa Luzia.

Além disso, no Centro de Atendimento Sócio Educativo – CASE, o relatório do 6º bimestre apontou que houve princípio de tumulto no pavilhão dos adolescentes que já implementaram a maioridade, e alguns adolescentes alegaram que foram agredidos por choque aplicado com arma não-letal por um dos agentes socioeducativos durante o amotinamento. Por outro lado, um agente socioeducativo informou ter sido agredido, mostrando, na oportunidade, pequena lesão no pescoço. Reiterou-se ainda as considerações feitas nos últimos relatórios acerca da falta de infraestrutura física e de pessoal da unidade, e das péssimas condições dos alojamentos por falta de salubridade.

Já no relatório do Centro de Atendimento Socioeducativo, também do 6º bimestre, verificou-se que o estabelecimento estava superlotado, uma vez que, com capacidade projetada de internação de 98 (noventa e oito) vagas, a unidade possuía, à época da inspeção, 209 (duzentos e nove) adolescentes cumprindo medida de internação. Relatou-se ainda a ocorrência de 3 (três) rebeliões, e as apreensões de 3 (três) aparelhos telefônicos e de 14 (quatorze) instrumentos capazes de ofender a integridade física.

No relatório do CASE/CABO do 6º bimestre também foi verificada superlotação. A unidade com capacidade para 166 (cento e sessenta e seis) vagas de internação, abrigava 328 (trezentos e vinte e oito) adolescentes em cumprimento de medida de internação.

Por sua vez, o relatório do 6º bimestre da Casa de Atendimento Sócio Educativo registrou as apreensões de 10 (dez) aparelhos de comunicação e de 10 (dez) instrumentos capazes de ofender a integridade física. Relatou-se também a necessidade de contratação de pedagogos e advogado; de reforma da casa 3; e de conserto das câmaras de monitoramento.

No 5º bimestre, o relatório da Unidade CASE – Vitória de Santo Antão constatou que as estradas que levam à unidade estavam bastante esburacadas, comprometendo ainda mais o já difícil acesso de funcionários, adolescentes e familiares à instituição. Acrescentou-se que o sistema de monitoramento destruído em uma das rebeliões, inclusive os refletores, ainda não havia sido completamente restabelecido, e que a iluminação noturna externa ao CASE, a cargo do Município, era insuficiente.

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Piauí, há, atualmente, 6 (seis) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, dos quais 5 (cinco) foram inspecionados bimestralmente durante o ano de 2017 conforme a Resolução CNJ nº 77/2009, e 1 (um) não apresentou nenhum relatório de inspeção em 2017.

Ao todo, foram incluídos no sistema 30 (trinta) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 5 (cinco) inspeções cadastradas por bimestre.

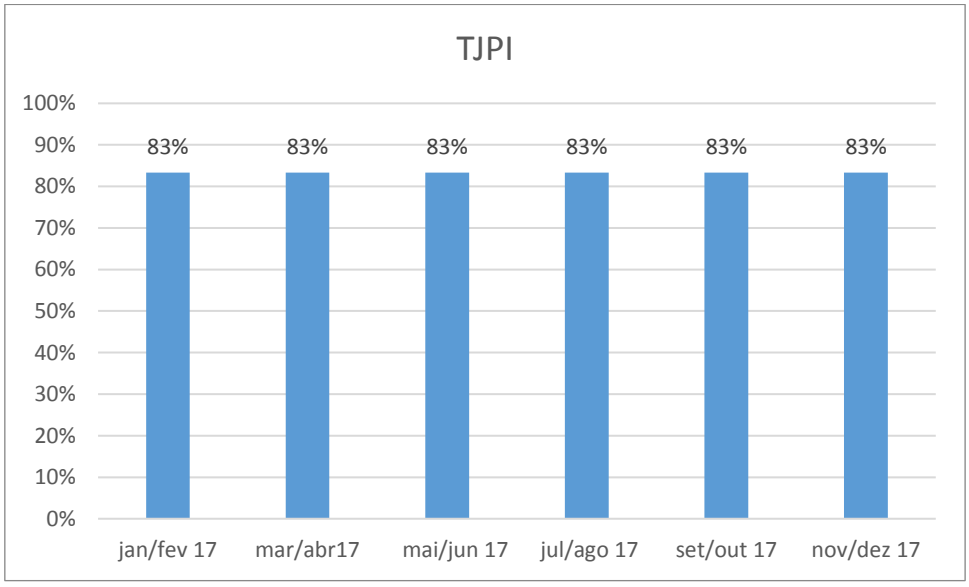

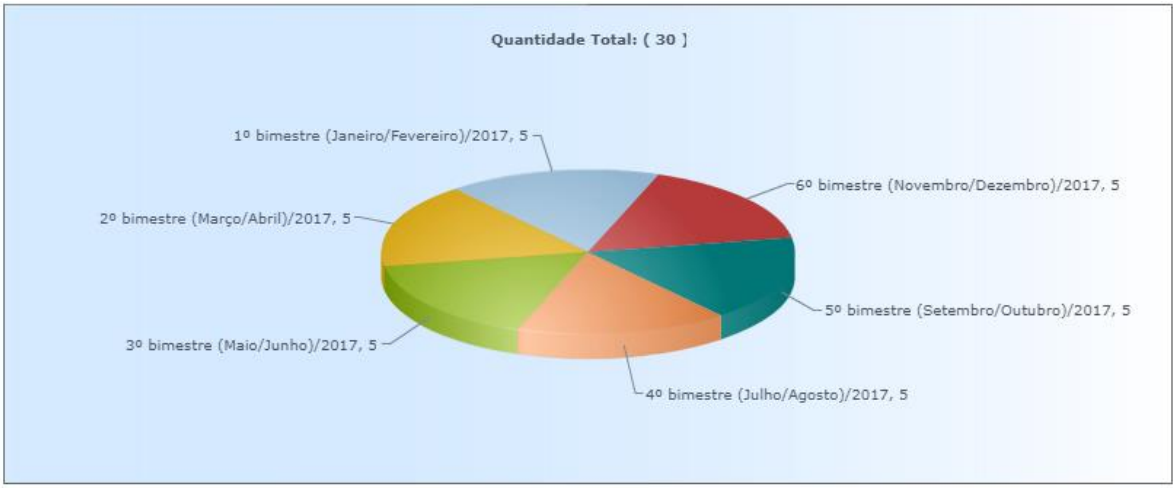

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO EDUCACIONAL DE INTERNAÇÃO PROVISORIA	TERESINA	Ativo	48 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL FEMININO	TERESINA	Ativo	07 (fem) - Intern. 07 (fem) - Semilib. 07 (fem) Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL MASCULINO	TERESINA	Ativo	103 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
COMPLEXO DE DEFESA DA CIDADANIA DE PARNAIBA	PARNAIBA	Ativo	-	0	6	Não	-
COMPLEXO DE DEFESA DA CIDADANIA DE PICOS	PICOS	Ativo	02 (fem) - Provis. 12 (masc) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
SEMILIBERDADE	TERESINA	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre

Principais Observações constantes nos relatórios do TJPI

O Centro Educacional Masculino registrou em seu relatório do 6º bimestre que: as câmeras de segurança permaneciam sem funcionamento; a unidade estava superlotada com 15 (quinze) adolescentes internados além da capacidade; a quantidade de socioeducadores era insuficiente; havia apenas 70 (setenta) colchões para os internos, quando havia 118 (centro e dezoito) internos; e a padaria estava parada por falta de material. Acrescentou-se ainda a ocorrência de 2 (duas) fugas e a apreensão de 4 (quatro) instrumentos capazes de ofender a integridade física. No relatório do 4º bimestre, por sua vez, além da superlotação, informou-se a ocorrência de 14 (quatorze) fugas, e as apreensões de 10 (dez) aparelhos de comunicação e 40 (quarenta) instrumentos capazes de ofender a integridade física.

Quanto ao Centro Educacional Feminino, o relatório do 6º bimestre indicou que a estrutura do prédio estava em situação precária e inapropriada para o cumprimento da medida;

o projeto da horta continuava sem ser executado; não havia servidor na área de serviços gerais; as salas de aula e de atendimento técnico estavam sem climatização; e faltava capacitação de socioeducadores que os qualificassem para o atendimento da demanda.

A Unidade Semiliberdade em Teresina apresentou no relatório do 6º bimestre a ocorrência de 13 (treze) fugas, sendo que 6 (seis) correspondiam a não retorno no final de semana. Afirmou-se, ainda, que a reforma a que a unidade estava sendo submetida estava parada. Já no 5º bimestre, informou-se que a unidade registrou 8 (oito) fugas.

O relatório do Centro Educacional de Internação Provisória do 5º bimestre, por sua vez, informou que o gabinete odontológico permanecia sem equipamentos e profissionais, e que não havia oferta de oficinas socioeducativas para os adolescentes. Relatou-se também a ocorrência de 2 (duas) fugas.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, há, atualmente, 25 (vinte e cinco) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS, tendo todos sido inspecionados bimestralmente, conforme a Resolução CNJ nº 77/2009.

Ao todo, foram incluídos no sistema 150 (cento e cinquenta) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 25 (vinte e cinco) relatórios por bimestre.

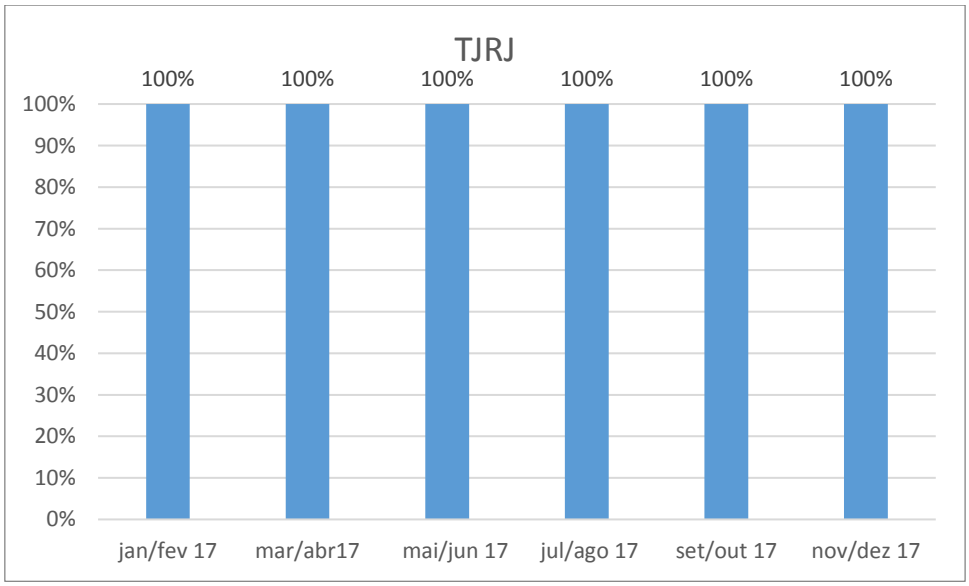

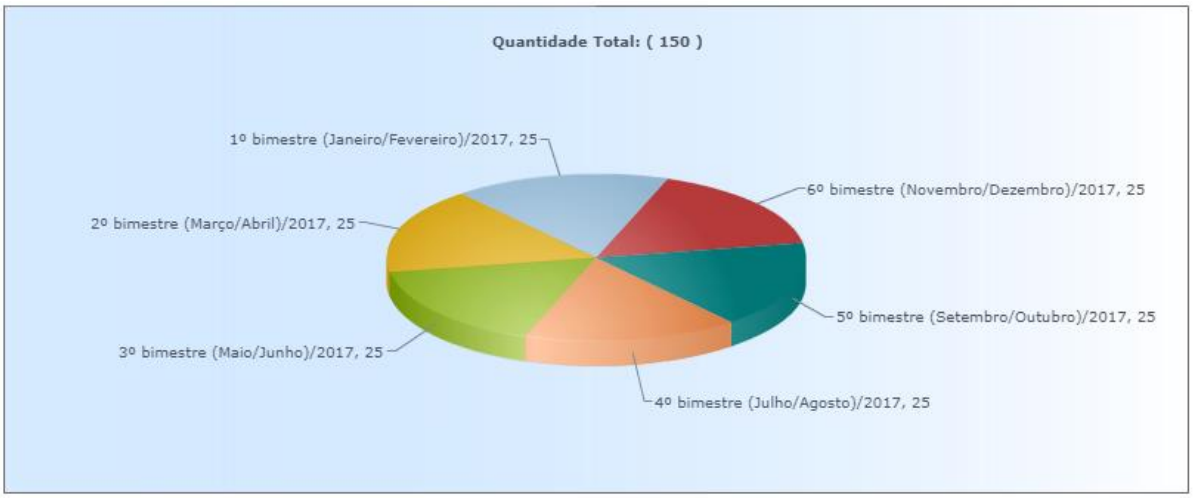

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO INTENSIVO	BELFORD ROXO	Ativo	164 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE	MACAÉ	Ativo	16 (fem) - Semilib. 16 (masc) - Semilib.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DA PENHA	CAPITAL	Ativo	32 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE BANGU	CAPITAL	Ativo	32 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE BARRA MANSA	BARRA MANSA	Ativo	04 (fem) - Semilib. 32 (masc) - Semilib.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE CABO FRIO	CABO FRIO	Ativo	32 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Ativo	32 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	Ativo	32 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE NILÓPOLIS	NILÓPOLIS	Ativo	32 (fem) - Semilib.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE NITERÓI	NITERÓI	Ativo	32 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO	Ativo	16 (fem) - Semilib. 16 (masc) - Semilib.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU/ MESQUITA	Ativo	32 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE RICARDO DE ALBUQUERQUE	CAPITAL	Ativo	30 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ	CAPITAL	Ativo	32 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE TERESÓPOLIS	TERESÓPOLIS	Ativo	12 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	Ativo	32 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE	SÃO GONÇALO	Ativo	32 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE SOCIEDUCAÇÃO IRMÃ ASUNCION DE LA GANDARA USTARA	VOLTA REDONDA	Ativo	70 - Internação 20 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DOM BOSCO	CAPITAL	Ativo	214 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO GELSO DE CARVALHO AMARAL	CAPITAL	Ativo	100 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO PROFESSOR ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA	CAPITAL	Ativo	44 (fem) - Intern. 28 (fem) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE SOCIOPROTEÇÃO PROFESSORA MARLENE HENRIQUE ALVES	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Ativo	32 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
EDUCANDÁRIO SANTO EXPEDITO	CAPITAL	Ativo	216 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
ESCOLA JOÃO LUIZ ALVES	CAPITAL	Ativo	133 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DA ILHA DO GOVERNADOR	CAPITAL	Inativo	-	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO PARA USO ABUSIVO DE DROGAS	CAPITAL	Inativo	-	-	-	-	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJRJ

Nos relatórios de inspeção do TJRJ foram relatadas fugas em diversos estabelecimentos. Apenas no 6º bimestre registrou-se: 49 (quarenta e nove) fugas no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Nova Iguaçu; 38 (trinta e oito) no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Santa Cruz; 29 (vinte e nove) no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente da Ilha do Governador; 17 (dezessete) no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Volta Redonda; 14 (quatorze) no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Nova Friburgo; 11 (onze) no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Barra Mansa, entre outras.

Verificou-se ainda a ocorrência de superlotação em diversos estabelecimentos, como no Centro de Atendimento Intensivo, que com capacidade para 164 (cento e sessenta e quatro) vagas, possuía, no 6º bimestre, 303 (trezentos e três) adolescentes cumprindo medida de internação; no Educandário Santo Expedido, que projetada para 216 (duzentos e dezesseis) vagas, abrigava também no 6º bimestre, 492 (quatrocentos e noventa e dois) internos; e no Centro de Socioeducação Irmã Asuncion de La Gandara Ustara, que projetado para 70 (setenta) vagas, possuía 170 (cento e setenta) adolescentes.

No Centro de Socioproteção Professora Marlene Henrique Alves, além da superlotação, que excedia 200% (60 vagas para 179 adolescentes internados), o magistrado responsável pela inspeção informou, no relatório do 5º bimestre, que havia adolescentes sem a guia de execução; que a segurança era insuficiente, havendo apenas um policial militar; e que não havia para-raios. Acrescentou-se ainda que estavam sendo feitas tratativas no sentido de transferir a unidade para um outro espaço visando por fim dirimir a superlotação.

Quanto ao Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Campo dos Goytacazes, o relatório do 6º bimestre indicou que a unidade estava passando por reformas, inclusive sala própria para detecção de metais, colocação de scanner, e outras modificações na estrutura física para minimizar os efeitos da superlotação. Afirmou-se, ainda, que os adolescentes em cumprimento de medida foram liberados com retorno previsto para 08/01/2018, ocasião em que as obras deveriam estar concluídas.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, há, atualmente, 10 (dez) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS. Todos foram inspecionados ao menos uma vez durante o ano de 2017, e 6 (seis) estabelecimentos cumpriram integralmente a Resolução CNJ nº 77/2009, realizando inspeções todos os bimestres.

Ao todo, foram incluídos no sistema 46 (quarenta e seis) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 7 inspeções cadastradas por bimestre.

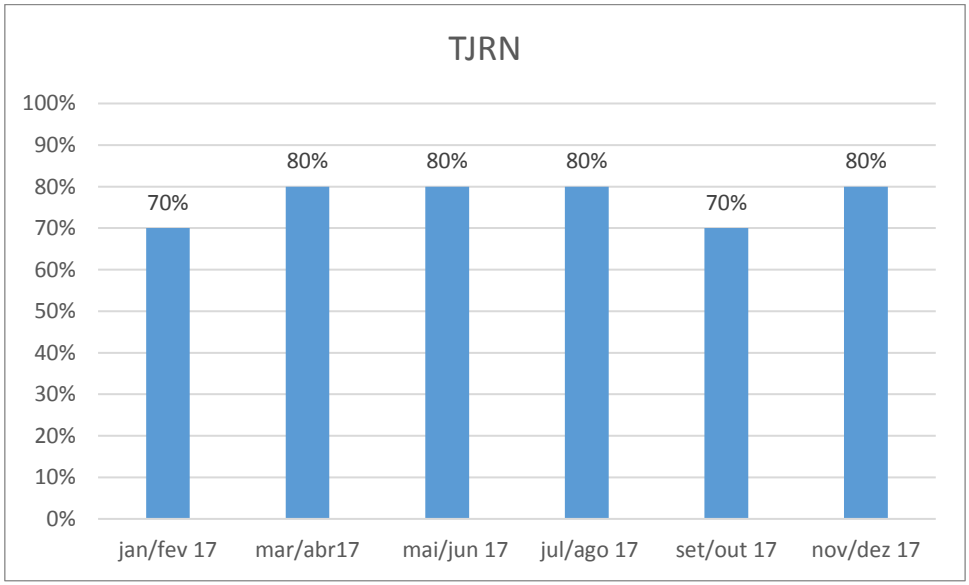

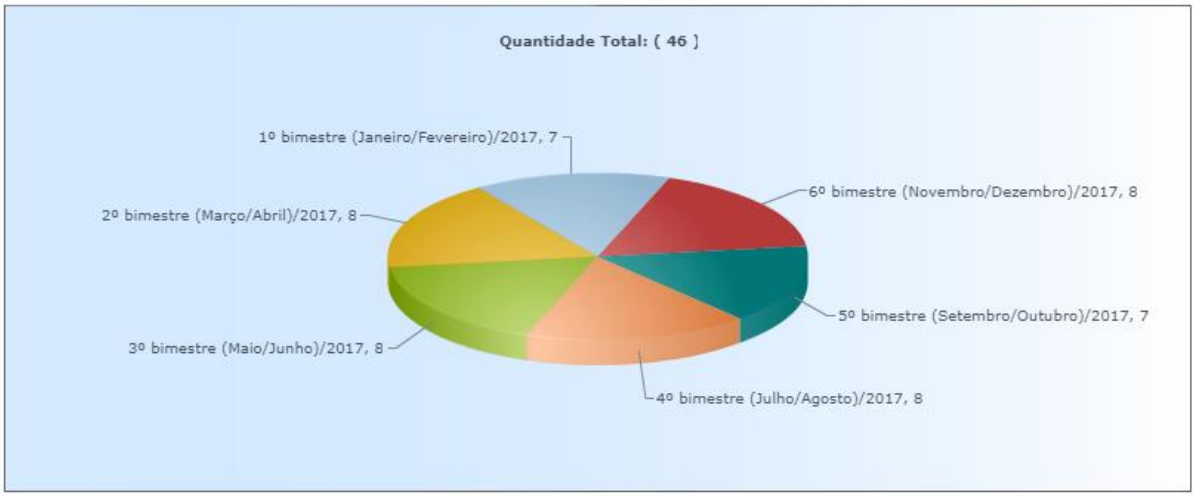

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CEDUC CAICÓ	CAICÓ	Ativo	32 - Internação	1	5	Não	6º bimestre
CEDUC SANTA CATARINA	NATAL	Ativo	10 (fem) - Semilib.	5	1	Não	6º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL CAICÓ	CAICÓ	Ativo	28 - Internação	1	5	Não	1º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL MOSSORÓ	MOSSORÓ	Ativo	48 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL NAZARÉ	NATAL	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL PADRE JOÃO MARIA	NATAL	Ativo	20 - Internação 20 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO EDUCACIONAL PITIMBU	PARNAMIRIM	Ativo	36 - Internação	3	3	Não	4º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO EDUCACIONAL SANTA DELMIRA	MOSSORÓ	Ativo	10 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO INTEGRADO DE MOSSORÓ	MOSSORÓ	Ativo	20 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CIAD/NATAL	NATAL	Ativo	62 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre

Principais observações constantes nos relatórios do TJRN

O relatório do 6º bimestre do Centro Educacional Padre João Maria informou que estavam ocorrendo mais ações na Unidade, através de parcerias, como com a Secretaria Municipal de Saúde de Natal, que realizou uma campanha de saúde da mulher, com exames preventivos, de sangue e de DSTs, vacinas contra sífilis, HPV e tétano, e palestras em diversos temas relacionados a mulher, e com voluntários, que dialogaram sobre o feminicídio e o feminismo, além da realização da semana da beleza feminina. Na roda de conversa, as adolescentes relataram que estavam bem, devido a maior harmonia entre elas e a maior oferta de atividades. Entretanto, foram relatadas também algumas dificuldades, como a falta de material para as oficinas; a baixa qualidade dos produtos de higiene, especialmente a pasta de dente; problemas estruturais, como vasos quebrados, torneiras sujas e quebradas, mal cheiro, etc., bem como dos colchões antigos e mofados.

Quanto ao Centro Educacional Santa Delmira, o relatório do 6º bimestre indicou a ocorrência de 9 (nove) fugas, sendo a maioria delas em razão da divisão de facções, e acrescentou que a unidade continuava sem psicólogo, e que a CEDUC estava verificando a possibilidade de inclusão dos jovens em curso profissionalizante no início de 2018.

O Centro Educacional Nazaré apresentou no relatório do 6º bimestre a ocorrência de 4 (quatro) fugas, além de observações quanto à estrutura física da unidade, dentre as quais, paredes com muito mofo e infiltrações, algumas inclusive próximas às fiações de luz. Ainda nos relatos, afirmou-se que foi encontrado uma corda feita de lençóis, usada para machucar uns aos outros, para fugas e até mesmo para entupir sanitários.

No CEDUC Caicó, relatou-se no 6º bimestre, quanto à equipe técnica, a precarização das condições de trabalho com quantitativo mínimo de agentes socioeducativos na unidade, situação que colocava todos em risco. Quanto aos alojamentos e a estrutura física da unidade, informou-se que os alojamentos eram insalubres e apresentavam mau cheiro, podendo causar doenças aos adolescentes. Acrescentou-se ainda que a iluminação interna dos alojamentos era mínima e quase inexistente em alguns. Uma das alas, onde houve incêndio em rebelião ocorrida no dia 30/10/2017, encontrava-se com as paredes escuras pelas cinzas do incêndio, deixando o ambiente ainda mais obscuro.

Quanto à unidade de Internação Provisória – CIAD/Natal, no 6º bimestre informou-se que a unidade enfrentava quadro crítico de déficit em recursos humanos e de condições estruturais para o bom funcionamento do serviço. Afirmou-se que a insalubridade na estrutura física tinha se agravado, que os alojamentos necessitavam de reforma, considerando a deterioração das paredes, banheiros, etc. Verificou-se, ainda, que o número de tentativas de fuga nas Unidades tinha crescido, em muito influenciado pelos problemas estruturais, materiais e lacunas de recursos humanos que limitavam o trabalho técnico da Unidade, gerando revolta e inquietação nos adolescentes. Apenas no referido bimestre, por exemplo, relatou-se a ocorrência de 18 (dezoito) fugas.

Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Sul

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, há, atualmente, 23 (vinte e três) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS, dos quais 21 (vinte e um) cumpriram a Resolução CNJ nº 77/2009 e realizaram inspeções bimestralmente.

Ao todo, foram incluídos no sistema 136 (cento e trinta e seis) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 22 inspeções cadastradas por bimestre.

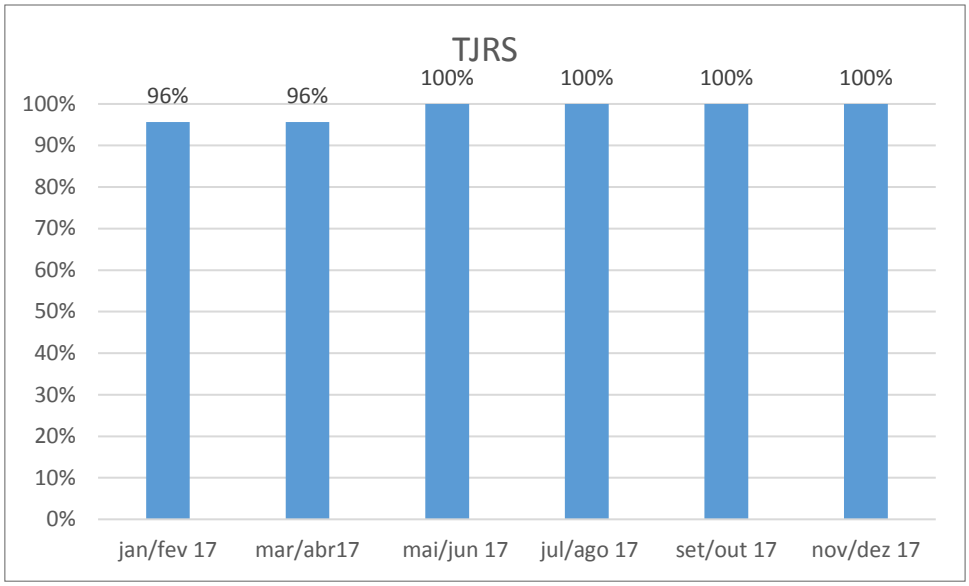

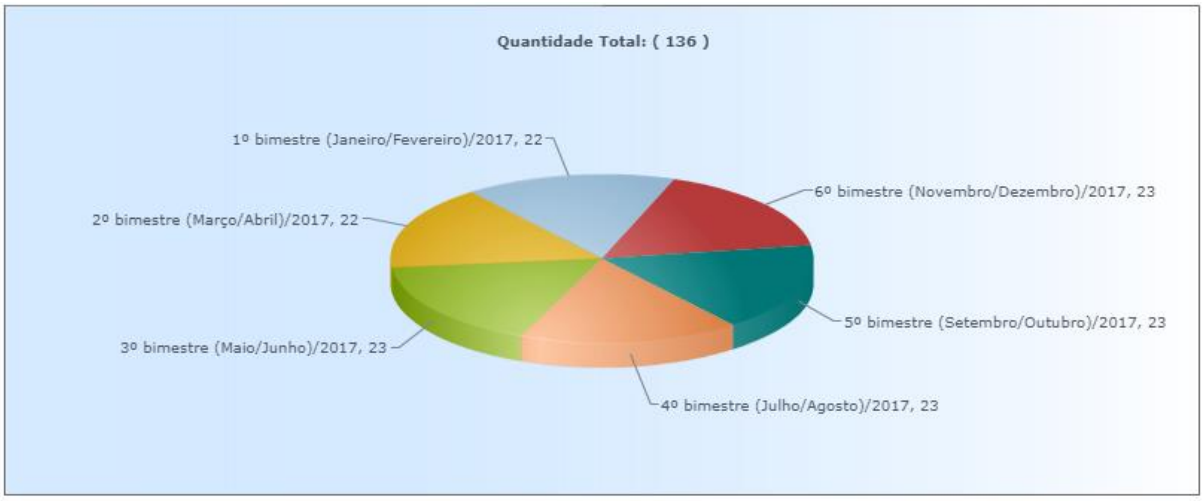

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE - REGIONAL DE CAXIAS DO SUL – CASEMI	CAXIAS DO SUL	Ativo	15 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE DE PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE DE PELOTAS	PELOTAS	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE DE SANTA MARIA – CASEMI	SANTA MARIA	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE DE SANTO ÂNGELO	SANTO ÂNGELO	Ativo	20 -Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE DE SÃO LEOPOLDO	SÃO LEOPOLDO	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE DE URUGUAIANA	URUGUAIANA	Ativo	20 - Semiliberdade	4	2	Não	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - REGIONAL DE NOVO HAMBURGO – CASE	NOVO HAMBURGO	Ativo	45 - Internação 15 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - REGIONAL DE PASSO FUNDO – CASE	PASSO FUNDO	Ativo	40 - Internação 06 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - REGIONAL DE SANTA MARIA – CASE	SANTA MARIA	Ativo	39 - Internação 39 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - REGIONAL DE URUGUAIANA – CASE	URUGUAIANA	Ativo	40 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PELOTAS	PELOTAS	Ativo	40 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SANTO ÂNGELO – CASE	SANTO ÂNGELO	Ativo	40 - Internação 40 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO FEMININO – CASEF	PORTO ALEGRE	Ativo	21 (fem) - Intern. 12 (fem) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PADRE CACIQUE - CASE PC	PORTO ALEGRE	Ativo	40 - Internação 40 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PORTO ALEGRE I - CASE POA I	PORTO ALEGRE	Ativo	62 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO PORTO ALEGRE II - CASE POA II	PORTO ALEGRE	Ativo	72 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	Ativo	40 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA CARLOS SANTOS	PORTO ALEGRE	Ativo	86 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
COMUNIDADE SOCIOEDUCTIVA – CSE	PORTO ALEGRE	Ativo	103 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SEMILIBERDADE FEMININA - CASEMI F	PORTO ALEGRE	Ativo	12 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
SEMILIBERDADE MASCULINA DE PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO DE ATENDIMENTO DE SEMILIBERDADE CASA LAR ESPERANÇA	PORTO ALEGRE	Inativo	-	6	0	Sim	6º bimestre

Principais observações constantes nos relatórios do TJRS

Nos relatórios do TJRS, verificou-se a ocorrência de superlotação em diversos estabelecimentos, como no Centro de Atendimento Socioeducativo – Regional de Uruguaiana - CASE, que com 40 (quarenta) vagas, possuía, no 6º bimestre, 76 (setenta e seis) adolescentes cumprindo medida de internação; no Centro de Atendimento Socioeducativo – Regional de Santa Maria - CASE, que com 39 (trinta e nove) vagas, abrigava, também no 6º bimestre, 79 (setenta e nove) internos; no Centro de Atendimento Socioeducativo Porto Alegre II – CASE POA II, que projetada para 72 (setenta e dois) internos, possuía 138 (cento e trinta e oito) adolescentes cumprindo medida de internação; e no Centro de Atendimento Socioeducativo Porto Alegre I – CASE POA I, que projetada para 62 (sessenta e duas) internações, abriga 123 (cento e vinte e três) adolescentes.

No Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Caxias do Sul, além da superlotação (capacidade: 40 vagas; adolescentes em cumprimento de internação: 74), o relatório do 6º bimestre indicou a apreensão de 25 (vinte e cinco) aparelhos de comunicação e a ocorrência de 2 (duas) fugas. Esclareceu-se, ainda, que em virtude de questões disciplinares, havia eventual necessidade de permuta entre adolescentes de regiões diferentes; e que havia 1 (um) adolescente com medida suspensa pelo Juízo, pois teria sido severamente agredido na rebelião, e teria ficado inválido, aparentemente, com hemiplegia, recebendo, portanto, cuidados em casa.

Quanto ao Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Novo Hamburgo, também se verificou no relatório do 6º bimestre a superlotação, uma vez que com capacidade para 45 (quarenta e cinco) internos, havia 133 (centro e trinta e três) adolescentes em cumprimento de internação. Ademais, o relatório indicou que a unidade ainda estava em interdição parcial, e apresentou a ocorrência de 4 (quatro) fugas e apreensão de 7 (sete) instrumentos capazes de ofender a integridade física.

Segundo relatório do 6º bimestre do Centro de Atendimento em Semiliberdade – Regional Caxias do Sul – CASEMI, informou-se sobre reforma realizada na unidade na área do refeitório, com troca de azulejos da parede em virtude de mofo, e a construção de quatro salas e dois banheiros na área dos fundos, para funcionários. Acrescentou-se a ocorrência de 4 (quatro) fugas, correspondentes a 4 (quatro) deserções, ou seja, não retorno após o final de semana ou após saída para o trabalho, e esclareceu-se que tais eventos aumentam no final do ano, pela proximidade dos festejos.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça de Rondônia, há, atualmente, 15 (quinze) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS. Destes, 5 (cinco) foram inspecionados bimestralmente, conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009, e 5 (cinco) não registraram nenhum relatório de inspeção durante o ano de 2017.

Ao todo, foram incluídos no sistema 44 (quarenta e quatro) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 7 inspeções cadastradas por bimestre.

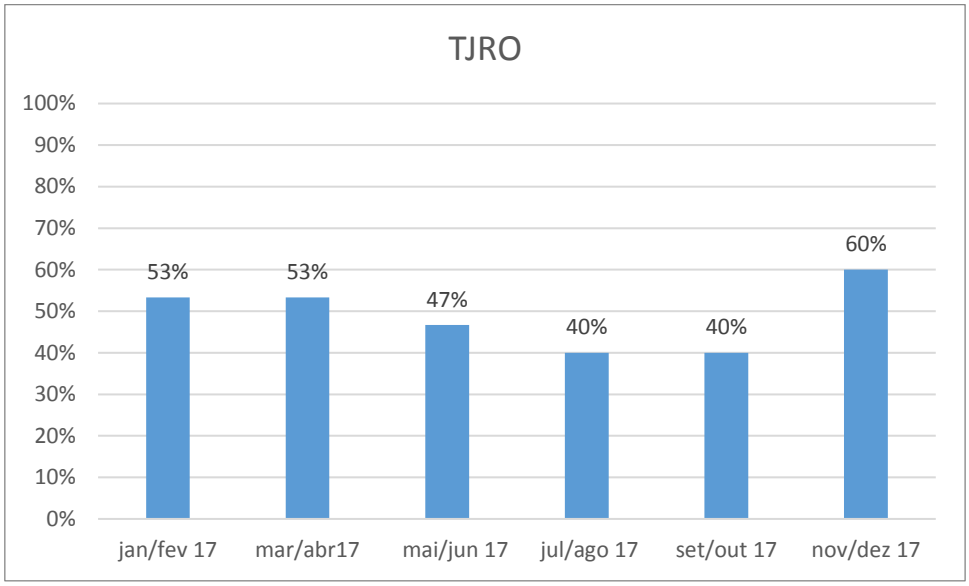

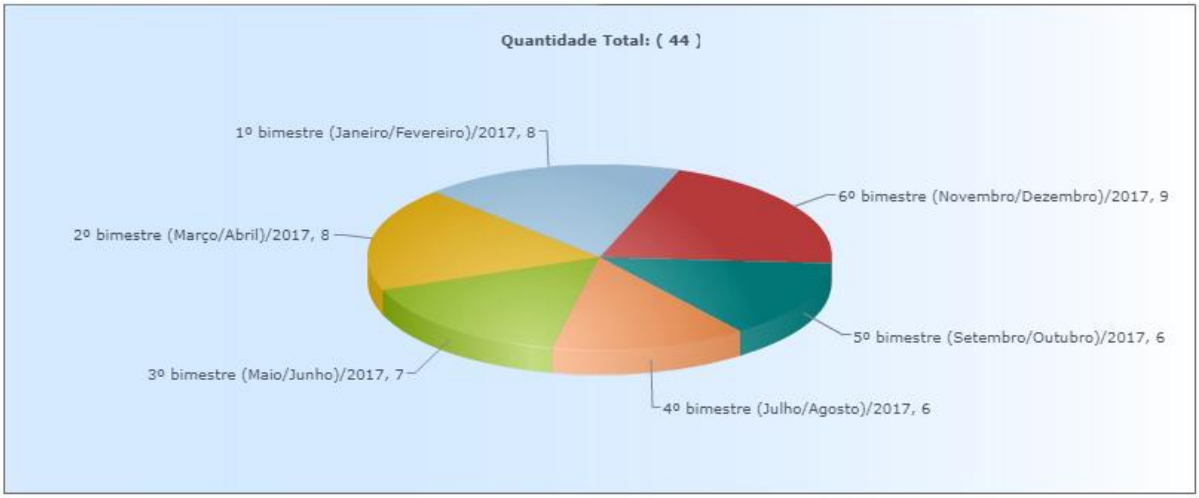

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASA DA CIDADANIA	VILHENA	Ativo	16 - Internação	1	5	Não	6º bimestre
CASA SOCIOEDUCATIVA	JARU	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO E AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA – CRASE	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FRANCISCO FERNANDES MOURA JUNIOR	ALTA FLORESTA D'OESTE	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES EDNA FABRICIO DA SILVA SANTOS	ARIQUEMES	Ativo	21 - Internação 04 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL	CACOAL	Ativo	14 - Internação 14 - Provisória	2	4	Não	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	Ativo	06 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE ATENDIMENTO AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE ALVORADA DO OESTE	ALVARADA D'OESTE	Ativo	-	0	6	Não	-

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISÓRIA	PORTO VELHO	Ativo	22 - Provisória	4	2	Não	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADOS I	PORTO VELHO	Ativo	80 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADOS II	PORTO VELHO	Ativo	42 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO	JI-PARANÁ	Ativo	52 - Internação 10 - Provisória	2	4	Não	6º bimestre
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADAS FEMININA	PORTO VELHO	Ativo	19 (fem) - Intern.	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNÇÃO MASCULINA DE CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	Ativo	12 - Internação 12 - Provisória	3	3	Não	3º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	Inativo	-	2	4	Não	6º bimestre

Principais observações constantes nos relatórios do TJRO

Na Unidade de Internação Masculina Sentenciados II, o relatório do 4º bimestre de 2017 indicou a ocorrência de 1 (uma) rebelião, além da apreensão de 4 (quatro) aparelhos de comunicação. Já no relatório do 6º bimestre, foi relatada a apreensão de 13 (treze) aparelhos de comunicação e de 5 (cinco) instrumentos capazes de ofender a integridade física.

Na Unidade Socioeducativa de Internação, o relatório do 6º bimestre também apresentou a ocorrência de 1 (uma) rebelião, e a apreensão de 5 (cinco) instrumentos capazes de ofender a integridade física.

Quanto ao Centro Socioeducativo de Rolim de Moura, o relatório do 5º bimestre, informou que a unidade esteve totalmente interditada até fevereiro/2012, em decorrência de rebelião, no entanto, mais de cinco anos depois, a unidade ainda permanecia parcialmente interditada, devido à falta de providências do Estado, que não providenciou a recuperação total e desinterdição da Unidade, fato já alertado a diversos órgãos. Afirmou-se ainda que o Centro não tinha nenhum veículo para promover o recambiamento ou transporte dos adolescentes para audiências e outros atos, pois o veículo que havia em Rolim de Moura foi removido por determinação da SEJUS à Comarca de Jaru.

Segundo relatório do 4º bimestre do Centro Socioeducativo de Cacoal, os adolescentes não tinham qualquer atividade física em virtude do pequeno espaço da unidade e nem mesmo curso profissionalizante porque no passado houve evasão de um dos adolescentes, o que gerou falta de interesse do SENAC em continuar fornecendo o serviço. A partir de tais relatos, o magistrado encaminhou ofício ao SENAC, SENAR e SENAT solicitando informações acerca da existência de Termo de Cooperação para fornecimento de curso profissionalizante, e à Prefeitura para informar se havia projeto de utilização de quadras públicas para atividades físicas dos adolescentes. O relatório do 6º bimestre, por sua vez, indicou o encaminhamento de ofício à SEJUS para verificação das instalações elétricas precárias e da goteira existente.

No Centro Socioeducativo de Ariquemes Edna Fabricio da Silva Santos, por sua vez, o relatório do 6º bimestre apresentou a ocorrência de 2 (duas) fugas e as apreensões de 2 (dois) aparelhos de comunicação e de 8 (oito) instrumentos capazes de ofender a integridade física.

No relatório do 6º bimestre da Casa de Cidadania, apesar da ocorrência de 2 (duas) fugas, o magistrado responsável pela inspeção relatou que a unidade se encontrava em ordem, e que não havia nenhum adolescente na unidade além do prazo.

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

No sistema CNIUIS, sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, não há inspeções nem estabelecimentos cadastrados.

Ressalta-se, entretanto, que, em contato com o Tribunal de Justiça de Roraima, a Diretora da Secretaria da 1ª Vara da Infância e da Juventude informou que há no estado uma unidade de internação, denominada “Centro Socioeducativo Homero de Souza Cruz Neto”, e uma unidade de semiliberdade.

Quanto à unidade de semiliberdade, o Tribunal esclareceu que, até o presente momento, a unidade não teve sua alimentação de inspeções liberada pela Corregedoria Geral de Justiça daquele Tribunal.

Por sua vez, quanto à unidade de internação “Centro Socioeducativo Homero de Souza Cruz”, afirmou-se que o registro das inspeções está sendo alimentado na opção “Estabelecimentos Penais” do Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais – CNIEP.

No CNIEP, verificou-se que a referida unidade de internação foi inspecionada todos os meses de 2017. Entre as principais observações constantes nos relatórios, informou-se que, no mês de novembro, foram comunicados ao juízo duas rebeliões, entretanto, foi noticiado a ocorrência de pelo menos seis rebeliões. Além disso, as condições do estabelecimento foram consideradas ruins. Já no mês de dezembro, indicou-se que a unidade estava superlotada. Com capacidade projetada para 58 (cinquenta e oito) vagas, havendo na unidade 74 (setenta e quatro) adolescentes cumprindo medida de internação.

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, há, atualmente, 31 (trinta e um) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, sendo que 7 (sete) deles estão inativos.

Dos 24 (vinte e quatro) estabelecimentos ativos, 23 (vinte e três) foram inspecionados bimestralmente no ano de 2017 conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009, e 1 (um) não apresentou nenhum relatório de inspeção em 2017.

Registra-se que 3 (três) estabelecimentos inativos também apresentaram inspeções em 2017.

Ao todo, foram incluídos no sistema 154 (cento e cinquenta e quatro) relatórios de inspeção durante o ano de 2017.

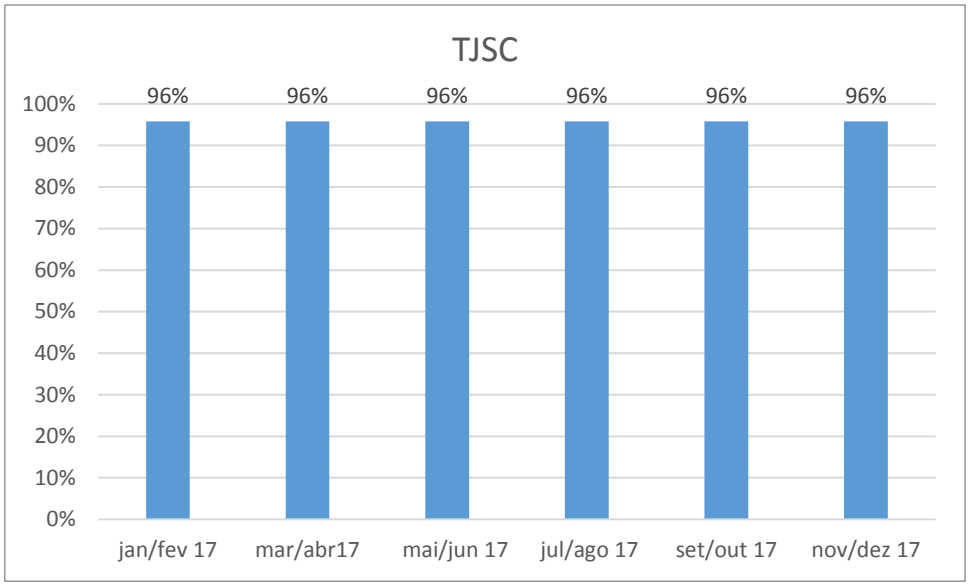

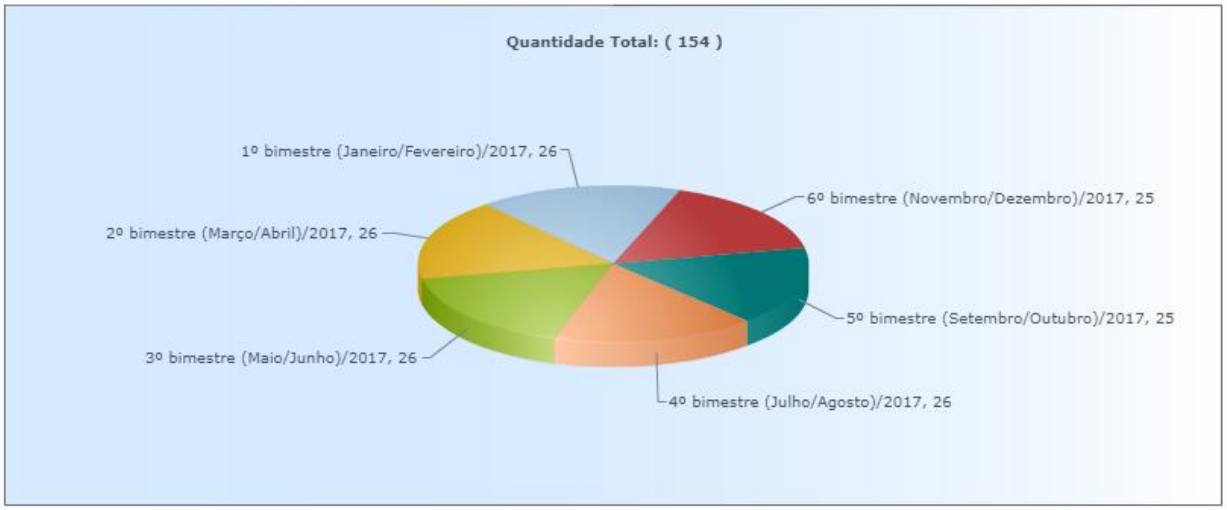

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASA DE SEMILIBERDADE	CAÇADOR	Ativo	12 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE DE BLUMENAU	BLUMENAU	Ativo	12 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASA DE SEMILIBERDADE DE CHAPECÓ	CHAPECÓ	Ativo	10 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE DE JOINVILLE	JOINVILLE	Ativo	14 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE DE LAGES	LAGES	Ativo	12 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASE - CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	Ativo	70 - Internação 20 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRAL DE INTERNAÇÃO FEMININA	FLORIANÓPOLIS	Ativo	14 (fem) - Intern. 14 (fem) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRAL DE TRIAGEM	FLORIANÓPOLIS	Ativo	16 - Internação 16 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – LAGES	LAGES	Ativo	37 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO JOINVILLE	JOINVILLE	Ativo	70 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO	CRICIÚMA	Ativo	20 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO – CASEP	SÃO MIGUEL DO OESTE	Ativo	-	0	6	Não	-

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO DE BLUMENAU	BLUMENAU	Ativo	25 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO DE CAÇADOR	CAÇADOR	Ativo	10 - Provisória	6	0	Sim	6Cº bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO DE CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	Ativo	10 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO DE CURITIBANOS	CURITIBANOS	Ativo	18 - Internação 18 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO DE ITAJAÍ	ITAJAÍ	Ativo	42 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO DE JOAÇABA	JOAÇABA	Ativo	12 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO DE JOINVILLE	JOINVILLE	Ativo	28 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO DE RIO DO SUL	RIO DO SUL	Ativo	18 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	SÃO JOSÉ DO CEDRO	Ativo	10 - Internação 10 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO DE TUBARÃO	TUBARÃO	Ativo	12 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO DE XANXERÊ	XANXERÊ	Ativo	06 - Internação 06 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO E CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE CHAPECÓ	CHAPECÓ	Ativo	05 (fem) - Intern. 02 (fem) - Provis. 40 (masc) - Intern. 18 (masc) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE DE CRICIÚMA	CRICIÚMA	Inativo	-	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE DE ARARANGUÁ	ARARANGUÁ	Inativo	-	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE DE CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	Inativo	-	-	-	Não	-

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASA DE SEMILIBERDADE DE FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	Inativo	-	-	-	Não	-
CASE – CHAPECÓ	CHAPECÓ	Inativo	-	-	-	Não	-
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO DE CRICIÚMA	CRICIÚMA	Inativo	-	-	-	Não	-
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO DE LAGES	LAGES	Inativo	-	4	2	Não	4º bimestre

Principais observações constantes nos relatórios do TJSC

No relatório do 4º bimestre de 2017 do Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Curitibanos informou-se a ocorrência de 1 (uma) rebelião e 6 (seis) fugas, além da apreensão de 1 (um) instrumento capaz de ofender a integridade física. Nesse sentido, o magistrado responsável pela inspeção solicitou reforço e mais atenção na segurança por parte dos socioeducadores, além da transferência dos adolescentes que iniciaram a rebelião.

Também foram registradas fugas nos relatórios do 6º bimestre da Casa de Semiliberdade (duas); da Casa de Semiliberdade de Blumenau (duas); Casa de Semiliberdade de Chapecó (duas).

No relatório do 4º bimestre do Centro de Internação Feminina, verificou-se a ocorrência de denúncia de comportamento inadequado por duas agentes socioeducativas da unidade, já tendo, no entanto, sido adotadas as providências necessárias.

Quanto ao Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório, o relatório do 6º bimestre apresentou queixas de adolescentes em razão do atendimento prestado pelos agentes socioeducadores do Estado, relatando agressões físicas, corte compulsório do cabelo, aplicação

de medidas disciplinares sumárias, sem a instauração do devido procedimento administrativo, bem como reivindicação por mais atividades. Acrescentou-se, ainda, que em razão da transição da gestão entre a ONG conveniada e o Estado, os socieducadores contratados pela organização deixaram de trabalhar na unidade, e, dessa forma, o Dease estava encaminhando educadores de outras unidades do Estado, a fim de viabilizar a continuidade dos trabalhos.

O Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Joaçaba relatou no 6º bimestre de 2017 a instalação da biblioteca do CASEP, com 400 (quatrocentos) livros, 1 (um) móvel sob medida e 4 (quatro) notebooks.

Por sua vez, o Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Tubarão indicou no relatório do 6º bimestre que a instalação dos encanamentos para fornecimento de água já havia sido aprovada pela autarquia respectiva, inclusive com relógio d'água já instalado; que o alvará dos bombeiros já havia sido fornecido, enquanto ao alvará sanitário, este já aprovado estava apenas aguardando a expedição. Quanto às entrevistas individualizadas com os adolescentes, não foi relatado qualquer situação de maus-tratos, apenas reclamações quanto à comida servida.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça de São Paulo, há, atualmente, 143 (cento e quarenta e três) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, dos quais 7 (sete) estão inativos.

Dos 136 (cento e trinta e seis) estabelecimentos ativos, 132 (cento e trinta e dois) cumpriram a determinação da Resolução CNJ nº 77/2009 e foram inspecionados bimestralmente no ano de 2017, e 2 (dois) não apresentaram nenhum relatório de inspeção em 2017.

Ao todo, foram incluídos no sistema 800 (oitocentos) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 133 inspeções cadastradas por bimestre.

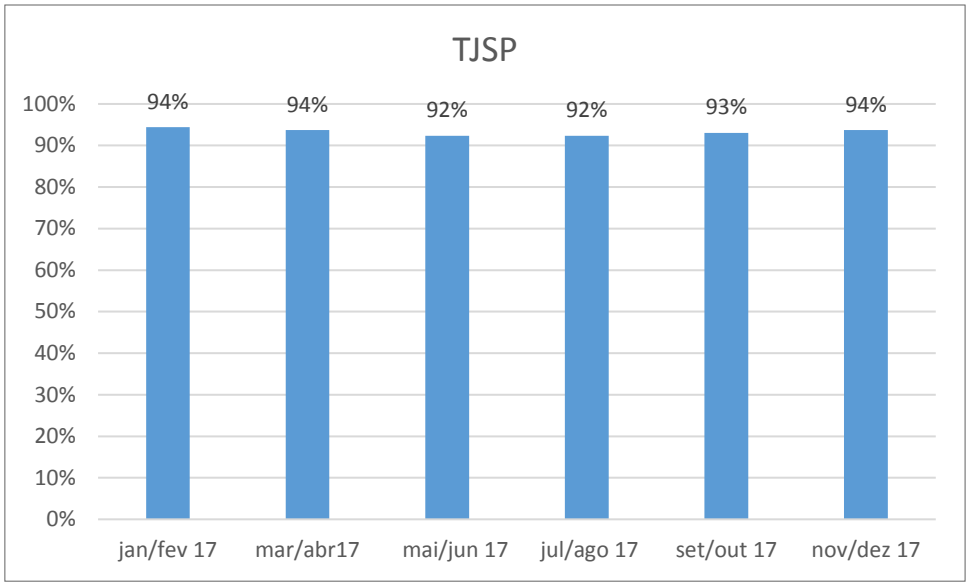

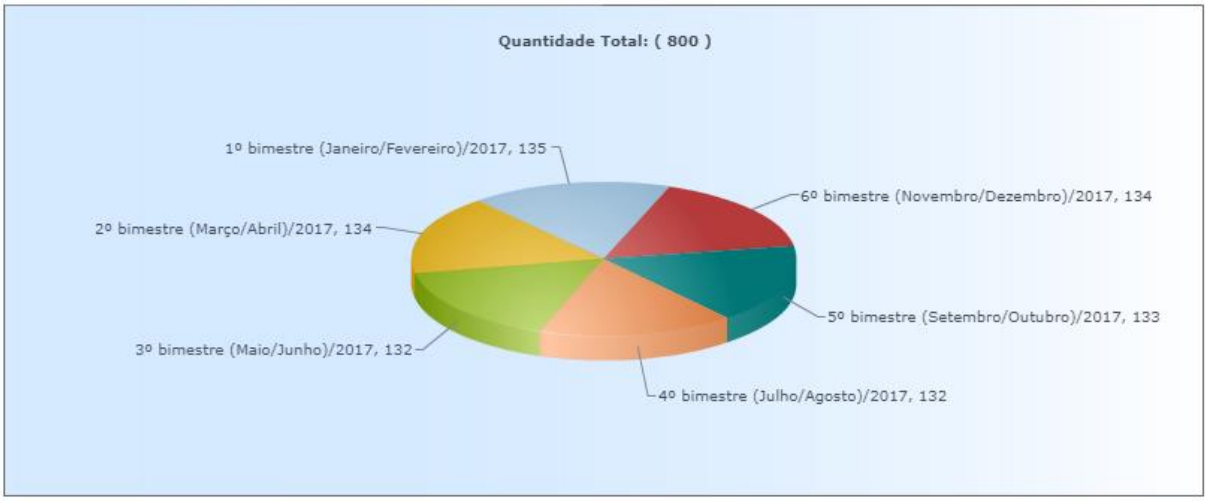

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CAI GAIVOTA - CENTRO DE ATENDIMENTO INICIAL GAIVOTA	SÃO PAULO	Ativo	64 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CAIP FRANCA CENTRO DE ATENDIMENTO INICIAL E PROVISÓRIO ARCEBISPO DOM HÉLDER CÂMARA	FRANCA	Ativo	04 (fem) - Provis. 32 (masc) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
CASA ANDORINHAS	CAMPINAS	Ativo	64 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA BELA VISTA - CENTRO DE ATENDIMENTO	SÃO PAULO	Ativo	80 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA BELÉM - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	SÃO PAULO	Ativo	64 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA BOM RETIRO - CENTRO DE ATENDIMENTO	SÃO PAULO	Ativo	58 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA CAMPINAS	CAMPINAS	Ativo	56 - Internação 16 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CASA CEDRO - CENTRO DE ATENDIMENTO	SÃO PAULO	Ativo	82 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA CHIQUINHA GONZAGA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE CHIQUINHA GONZAGA	SÃO PAULO	Ativo	102 (fem) - Intern.	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE ARARÉ	SÃO PAULO	Ativo	24 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASA DE SEMILIBERDADE CAETANOS	SÃO PAULO	Ativo	25 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE DE MARÍLIA	MARÍLIA	Ativo	26 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE DE MOGI MIRIM	MOJI MIRIM	Ativo	24 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE FÊNIX - ZONA LESTE - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE SEMILIBERDADE FÊNIX - ZONA LESTE	SÃO PAULO	Ativo	40 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE GUARAREMA	SÃO PAULO	Ativo	34 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE IBITURUNA	SÃO PAULO	Ativo	22 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	Ativo	23 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE SOROCABA	SOROCABA	Ativo	-	0	6	Não	-

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASA DE SEMILIBERDADE UMBÓ - ZONA LESTE - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE SEMILIBERDADE UMBÓ - ZONA LESTE	SÃO PAULO	Ativo	30 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE URAÍ - ZONA LESTE - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE SEMILIBERDADE URAÍ - ZONA LESTE	SÃO PAULO	Ativo	30 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CASA ESCOLA RIO CLARO	RIO CLARO	Ativo	40 - Internação 16 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CASA GUAIANAZES II - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE GUAIANAZES II	SÃO PAULO	Ativo	44 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA GUARULHOS	GUARULHOS	Ativo	64 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA GUAYI	GUARULHOS	Ativo	64 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA IPÊ - CENTRO DE ATENDIMENTO	SÃO PAULO	Ativo	94 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASA ITAPARICA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE ITAPARICA	SÃO PAULO	Ativo	170 - Internação 170 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CASA ITAQUERA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE ITAQUERA	SÃO PAULO	Ativo	100 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA JARDIM SÃO LUIZ I	SÃO PAULO	Ativo	44 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA JARDIM SÃO LUIZ II	SÃO PAULO	Ativo	44 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA JATOBÁ - CENTRO DE ATENDIMENTO	SÃO PAULO	Ativo	64 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA JEQUITIBÁ	CAMPINAS	Ativo	72 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA JOÃO DO PULO - CENTRO DE ATENDIMENTO	SÃO PAULO	Ativo	48 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA JUQUIÁ - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE JUQUIÁ	SÃO PAULO	Ativo	170 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CASA LARANJEIRAS	MOJI MIRIM	Ativo	66 - Internação	6	0	Sim	4º bimestre
CASA MAESTRO CARLOS GOMES	CAMPINAS	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA NELSON MANDELA	BAURU	Ativo	64 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASA NOGUEIRA - CENTRO DE ATENDIMENTO	SÃO PAULO	Ativo	66 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA NOVA AROEIRA - CENTRO DE ATENDIMENTO	SÃO PAULO	Ativo	64 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA NOVA VIDA - CENTRO DE ATENDIMENTO	SÃO PAULO	Ativo	45 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA NOVO HORIZONTE - GUAIANAZES I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE NOVO HORIZONTE - GUAIANAZES I	SÃO PAULO	Ativo	44 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA OSASCO I - CENTRO DE ATENDIMENTO	OSASCO	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA OSASCO II - CENTRO DE ATENDIMENTO	OSASCO	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA OURO PRETO - CENTRO DE ATENDIMENTO	SÃO PAULO	Ativo	50 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA PAULISTA - CENTRO DE ATENDIMENTO	SÃO PAULO	Ativo	45 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA PIRITUBA - CENTRO DE ATENDIMENTO	SÃO PAULO	Ativo	72 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA RIO AMAZONAS	CAMPINAS	Ativo	53 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASA RIO NILO - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE RIO NILO	SÃO PAULO	Ativo	170 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA RIO PARANÁ - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE RIO PARANÁ	SÃO PAULO	Ativo	130 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CASA RIO TÂMISA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE RIO TÂMISA	SÃO PAULO	Ativo	104 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA RIO TOCANTINS - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE RIO TOCANTINS	SÃO PAULO	Ativo	80 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CASA RIO TURIASSU - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE RIO TURIASSÚ	SÃO PAULO	Ativo	130 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CASA SÃO PAULO - CENTRO DE ATENDIMENTO	SÃO PAULO	Ativo	64 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA SERRA DA CANTAREIRA	GUARULHOS	Ativo	64 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CASA SOROCABA I	SOROCABA	Ativo	40 - Internação 16 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASA SOROCABA II	SOROCABA	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA SOROCABA III	SOROCABA	Ativo	96 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA SOROCABA IV	SOROCABA	Ativo	32 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CASA TOPÁZIO - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE TOPÁZIO	SÃO PAULO	Ativo	170 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CASA VILA CONCEIÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE VILA CONCEIÇÃO	SÃO PAULO	Ativo	60 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA VILA GUILHERME - CENTRO DE ATENDIMENTO	SÃO PAULO	Ativo	100 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CASA VILA LEOPOLDINA - CENTRO DE ATENDIMENTO	SÃO PAULO	Ativo	100 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO AO ADOLESCENTE RIO NOVO	CERQUEIRA CÉSAR	Ativo	48 - Internação 24 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO	Ativo	88 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVA AO ADOLESCENTE - CASA ITAQUA	ITAQUAQUECETUBA	Ativo	40 - Internação 16 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVA AO ADOLESCENTE - CASA TERRA NOVA	ITAQUAQUECETUBA	Ativo	40 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE	MAUÁ	Ativo	56 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE %U2013 CASA	PIRACICABA	Ativo	40 - Internação 16 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - CASA SANTOS	SANTOS	Ativo	65 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - CASA SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	Ativo	40 - Internação 16 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO - FUNDAÇÃO CASA DE JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	Ativo	40 - Internação 16 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA BATATAIS	BATATAIS	Ativo	40 - Internação 16 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – TANABI	TANABI	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - VITÓRIA RÉGIA	LINS	Ativo	48 - Internação 24 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE ARAÇÁ	ARAÇATUBA	Ativo	72 - Internação 24 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE ARCEBISPO DOM HÉLDER CÂMARA	FRANCA	Ativo	64 - Internação 23 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE CÂNDIDO PORTINARI	RIBEIRÃO PRETO	Ativo	64 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	Ativo	44 - Internação 20 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE DIADEMA	DIADEMA	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE IRAPURU I	PACAEMBU	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE IRAPURU II	PACAEMBU	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE ITAPETININGA	ITAPETININGA	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE JACAREÍ	JACAREÍ	Ativo	40 - Internação 16 - Provisória	4	2	Não	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE MARÍLIA	MARÍLIA	Ativo	88 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE MIRASSOL	MIRASSOL	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Ativo	72 - Internação 24 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE SEMILIBERDADE AZALÉIA - ZONA LESTE	SÃO PAULO	Ativo	20 (fem) - Semilib.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE SEMILIBERDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Ativo	26 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE SEMILIBERDADE JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	Ativo	25 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE SEMILIBERDADE SÃO MATEUS ZONA LESTE	SÃO PAULO	Ativo	30 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE TAQUARITINGA	TAQUARITINGA	Ativo	46 - Internação 18 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE ENCOSTA NORTE	SÃO PAULO	Ativo	40 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE FAZENDA DO CARMO	SÃO PAULO	Ativo	40 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE FEMININA PARADA DE TAIPAS	SÃO PAULO	Ativo	40 (fem) - Intern.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE FEMININO CERQUEIRA CÉSAR I	CERQUEIRA CÉSAR	Ativo	40 (fem) - Intern. 16 (fem) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE FEMININO CERQUEIRA CÉSAR II	CERQUEIRA CÉSAR	Ativo	56 (fem) - Intern.	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE FERRAZ DE VASCONCELOS I E II	FERRAZ DE VASCONCELOS	Ativo	112 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	Ativo	60 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE GOVERNADOR MÁRIO COVAS	SÃO PAULO	Ativo	64 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE JACARANDÁ	FRANCO DA ROCHA	Ativo	92 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE LORENA - FUNDAÇÃO CASA	LORENA	Ativo	56 - Internação 16 - Provisória	2	4	Não	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE MADRE TERESA DE CALCUTÁ I E II	CERQUEIRA CÉSAR	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE MOGI MIRIM	MOJI MIRIM	Ativo	40 - Internação 16 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE NOVO TEMPO	FRANCO DA ROCHA	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE OURO VERDE	RIBEIRÃO PRETO	Ativo	95 - Internação 95 - Provisória	6	0	Sim	5º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE PRESIDENTE BERNARDES	PRESIDENTE BERNARDES	Ativo	96 - Internação 32 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	Ativo	148 - Internação	6	0	Sim	5º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE RIO NEGRO	FRANCO DA ROCHA	Ativo	80 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE RIO PARDO	RIBEIRÃO PRETO	Ativo	128 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE RUTH PISTORI	SÃO PAULO	Ativo	74 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE TAPAJÓS	FRANCO DA ROCHA	Ativo	80 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE TRÊS RIOS	CERQUEIRA CÉSAR	Ativo	140 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE VILA DE SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	Ativo	96 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE- RIO DOURADO	LINS	Ativo	140 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVOAO ADOLESCENTE JOÃO PAULO II	CERQUEIRA CÉSAR	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE SEMILIBERDADE DE FERNANDÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS	Ativo	23 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE TAUBATÉ	TAUBATÉ	Ativo	-	0	6	Não	-
CENTRO SOCIOEDUCATIVO TAMOIOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Ativo	64 - Internação 32 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO CASA	SANTO ANDRÉ	Ativo	64 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO CASA - UNIDADE GUARUJÁ	GUARUJÁ	Ativo	64 - Internação 24 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO CASA - CASA SB I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE SÃO BERNARDO I	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO CASA - CASA SB II - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE SÃO BERNARDO II	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO CASA - CASA SEMILIBERDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE ARUJÁ	ARUJÁ	Ativo	64 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO CASA – II	SANTO ANDRÉ	Ativo	64 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
FUNDAÇÃO CASA ATIBAIA	ATIBAIA	Ativo	40 - Internação 16 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO CASA BRAGANÇA PAULISTA	BRAGANÇA PAULISTA	Ativo	40 - Internação 16 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO CASA PRAIA GRANDE II	PRAIA GRANDE	Ativo	56 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO CASA-INTERNAÇÃO	ARARAQUARA	Ativo	64 - Internação 24 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE BOTUCATU	BOTUCATU	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE FUNDAÇÃO CASA SP	MONGAGUÁ	Ativo	56 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO	SÃO CARLOS	Ativo	Não informado	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO CASA PRAIA GRANDE I	PRAIA GRANDE	Ativo	56 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE CUSTÓDIA PROVISÓRIA DE ADOLESCENTES - JUNTO AO 3º DISTRITO POLICIAL DE DIADEMA	DIADEMA	Ativo	09 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE INTERNAÇÃO FUNDAÇÃO CASA	BAURU	Ativo	72 - Internação 16 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
UNIDADE DE SEMILIBERDADE DA FUNDAÇÃO CASA	BAURU	Ativo	25 - Semilib.	6	0	Sim	6º bimestre
FUNDAÇÃO CASA-SEMILIBERDADE	ARARAQUARA	Inativo	64 - Internação	2	4	Não	2º bimestre
CASA DE SEMILIBERDADE ALVORADA - CENTRO DE	SÃO PAULO	Inativo	-	-	-	-	-
CASA DE SEMILIBERDADE ÍCARO - ZONA NORTE – CENTRO	SÃO PAULO	Inativo	-	-	-	-	-
CASA DE SEMILIBERDADE JACIRENDI - CENTRO DE	SÃO PAULO	Inativo	-	-	-	-	-
CASA DE SEMILIBERDADE NUNDIAÚ	SÃO PAULO	Inativo	-	-	-	-	-
CASA DE SEMILIBERDADE PROFESSOR PAULO FREIRE - ZONA LESTE - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE SEMILIBERDADE PROFESSOR PAULO FREIRE - ZONA LESTE	SÃO PAULO	Inativo	-	-	-	-	-

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CASA DE SEMILIBERDADE SABARÁ - ZONA LESTE CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE SEMILIBERDADE SABARÁ ZONA LESTE	SÃO PAULO	Inativo	-	-	-	-	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJSP

Na Casa Bela Vista – Centro de Atendimento, o relatório do 6º bimestre de 2017 apresentou a agenda multiprofissional da unidade que previa a escolarização formal no período matutino com turmas do ensino médio e fundamental, além dos cursos de iniciação profissional oferecidos pelo SENAC (introdução à logística de transporte, atendimento em lanchonete, customização em camisetas e bonés, noções básicas de organização de eventos, rotinas básicas de telemarketing) e oficinas de arte e cultura oferecidas em parceria com a Ação Educativa, tais como: teatro, artes visuais e capoeira, e ainda oficinas de cartas, de alfabetização e reforço escolar. Relativo a contingências, verificou-se, ainda, vazamentos na pia do banheiro coletivo e manchas de infiltrações em algumas paredes, para as quais a diretora informou já terem solicitado a solução da problemática.

Quanto ao Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Feminina Parada de Taipas, no relatório do 6º bimestre indicou-se a ocorrência de 1 (uma) fuga de adolescente que se jogou para o lado de fora pelo muro que circunda a quadra poliesportiva, e a tentativa de fuga de outra adolescente que ao empreender fuga da mesma forma acabou caindo e foi encaminhada ao pronto socorro. Para evitar novas tentativas de fuga, o magistrado sugeriu que fosse colocado serpentina (arame farpado) em todo o entorno do muro que circunda a quadra. Ademais, informou-se que o uso da quadra, em razão da fuga, foi suspenso, até ulterior deliberação.

Conforme relatório do 6º bimestre da Fundação Casa Praia Grande I, a direção da unidade informou que havia adolescentes, já sentenciados, cuja transferência para unidades destinadas ao cumprimento de sentença ainda não tinha sido concretizada em decorrência de ausência de vagas nas unidades apropriadas ao cumprimento de tal medida, sendo informado que estava demorando entre 15 a 20 dias para que tais vagas fossem indicadas. Acrescentou-se que houve um princípio de tumulto envolvendo vários internos, coordenados com outros internos da unidade I, mas que foi contido sem maiores intercorrências. Os adolescentes identificados como líderes do movimento foram identificados, e transferidos para outras unidades.

Na Casa Itaquera – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, relatou-se também no 6º bimestre a ocorrência de 1 (uma) rebelião e de 1 (uma) fuga. Segundo informações do diretor, houve um tumulto generalizado no centro no dia 17/10/2017, tendo um educando sido atingido por um disparo de munição de borracha pela polícia militar durante a contenção. Em razão do tumulto, informou-se que a visita de namoradas estava temporariamente suspensa como forma de punição. Quanto à estrutura física, relatou-se diversas pichações, vazamentos e fiações elétricas expostas, que, conforme a direção, já foram reiterados várias vezes solicitações de solução.

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça de Sergipe, há, atualmente, 4 (quatro) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, todos inspecionados bimestralmente no ano de 2017, conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009.

Ao todo, foram incluídos no sistema 24 (vinte e quatro) relatórios de inspeção durante o ano de 2017.

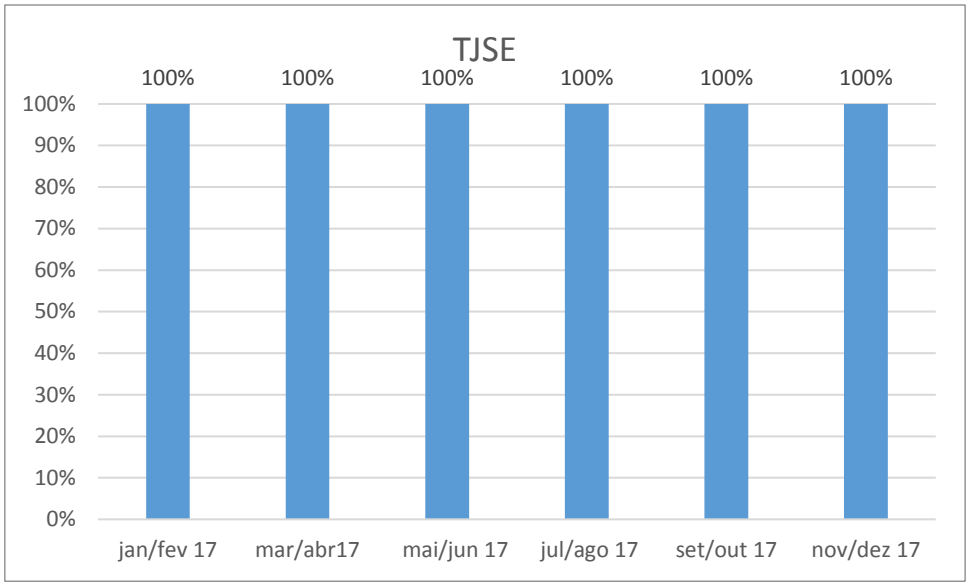

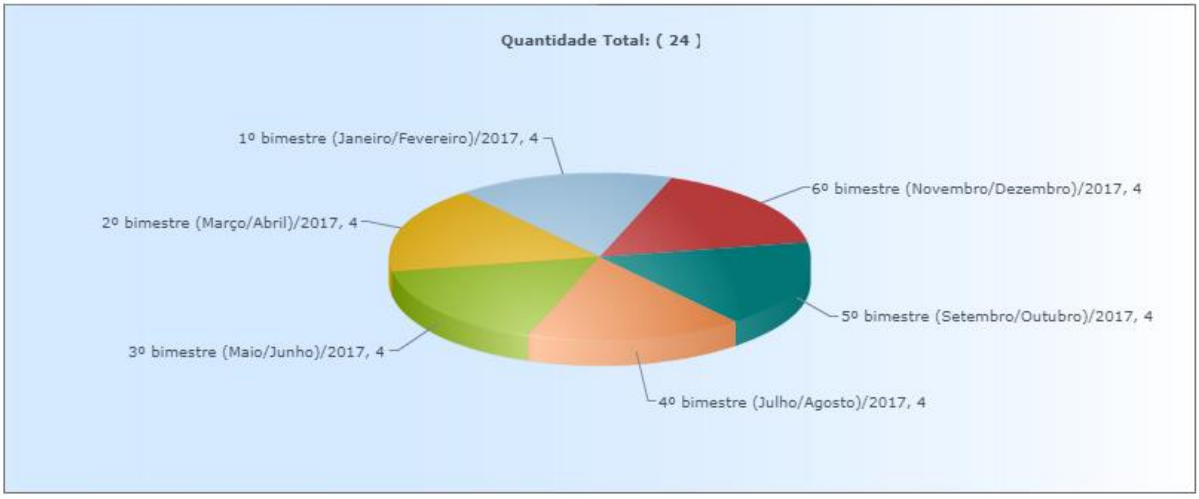

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR	ARACAJU	Ativo	65 - Internação	6	0	Sim	6º bimestre
COMUNIDADE DE AÇÃO SOCIOEDUCATIVA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ARACAJU	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	ARACAJU	Ativo	45 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA FEMININA SENADORA MARIA DO CARMO ALVES	ARACAJU	Ativo	15 (fem) - Intern. 02 (fem) - Semilib. 06 (fem) - Provis.	6	0	Sim	6º bimestre

Principais observações constantes nos relatórios do TJSE

No Centro de Atendimento ao Menor, o relatório do 6º bimestre indicou superlotação da unidade. Com capacidade projetada para 65 (sessenta e cinco) internos havia, à época da inspeção, 178 (cento e setenta e oito) adolescentes cumprindo medida de internação.

Quanto à Comunidade de Ação Socioeducativa São Francisco de Assis, verificou-se a ocorrência de diversas fugas: o relatório do 3º bimestre registrou 20 (vinte) fugas; o do 4º bimestre, 5 (cinco) fugas, além das apreensões de 2 (dois) aparelhos de comunicação e de 1 (um) instrumento capaz de ofender a integridade física; e no 6º bimestre, 6 (seis) fugas.

Na Unidade Socioeducativa de Internação Provisória, por sua vez, o relatório do 3º bimestre, além de demonstrar a ocorrência de 1 (uma) fuga, indicou a apreensão de 1 (um) aparelho de comunicação e 30 (trinta) instrumentos capazes de ofender a integridade física. Além disso, no relatório do 6º bimestre, verificou-se a superlotação da unidade, uma vez que a capacidade projetada de internação provisória era de 45 (quarenta e cinco) vagas, abrigando-se, no entanto, 58 (cinquenta e oito) adolescentes.

Nos relatórios da Unidade Socioeducativa Feminina Senadora Maria do Carmo Alves, também se verificou a ocorrência de fugas. No 2º bimestre foram 3 (três) fugas; no 3º bimestre, também 3 (três) fugas; e no 5º bimestre, houve 1 (uma) fuga.

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Tocantins, há, atualmente, 7 (sete) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS. Todos os estabelecimentos foram inspecionados ao menos uma vez durante o ano de 2017, e 3 (três) deles foram inspecionados bimestralmente, conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009.

Ao todo, foram incluídos no sistema 36 (trinta e seis) relatórios de inspeção durante o ano de 2017, com uma média de 6 inspeções cadastradas por bimestre.

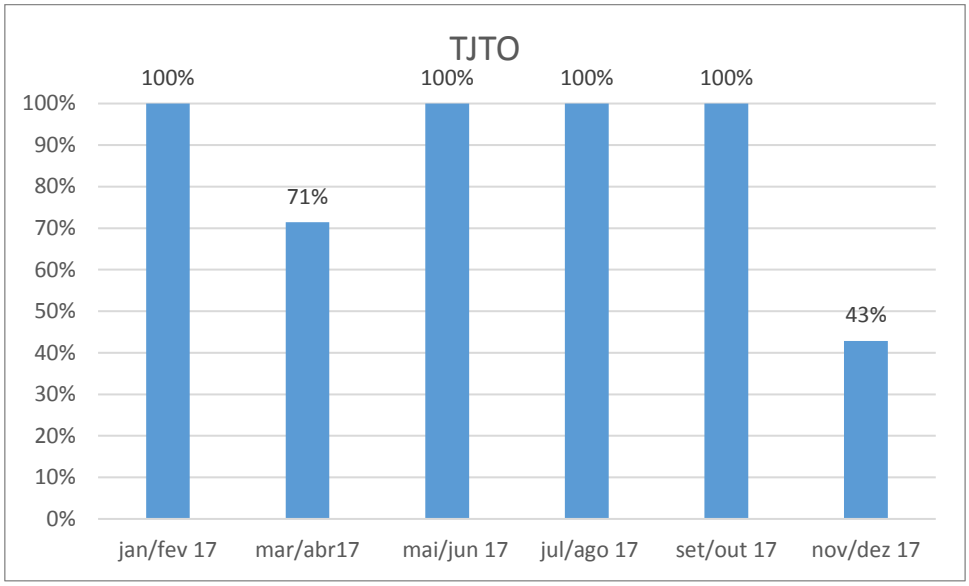

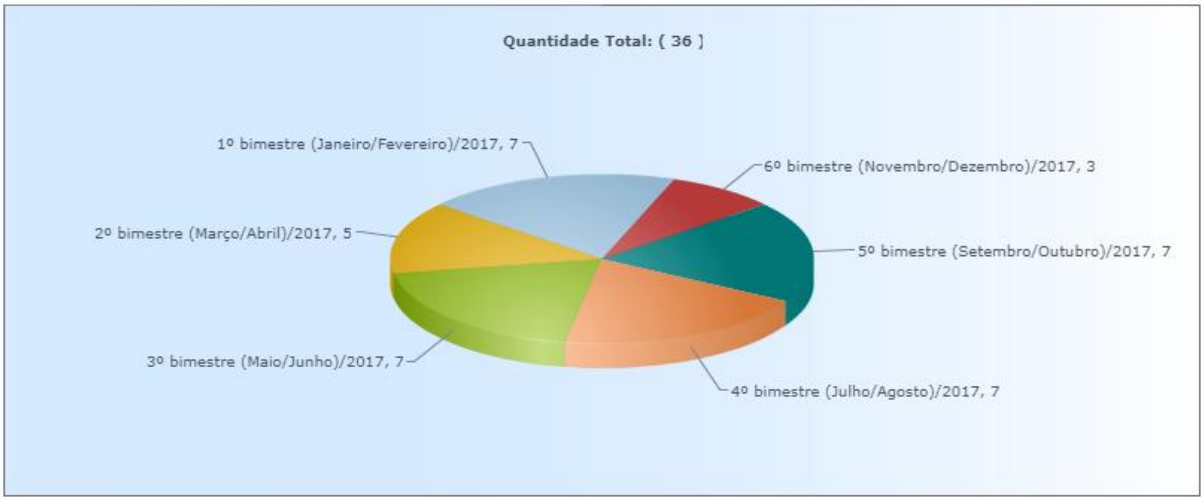

Fonte: CNIUIS

Unidade	Comarca	Situação	Capacidade do estabelecimento	Quantidade de bimestres em que se realizou inspeção	Quantidade de bimestres em que não se realizou inspeção	Cumpriu a Resolução? (Realização de inspeção bimestral)	Bimestre de realização da última inspeção
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	PALMAS	Ativo	28 - Internação	5	1	Não	5º bimestre
CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - MASCULINO E FEMININO	PALMAS	Ativo	20 (fem) - Provis. 20 (masc) - Provis.	4	2	Não	5º bimestre
CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DA REGIÃO SUL	GURUPI	Ativo	32 - Internação 32 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO	ARAGUAÍNA	Ativo	12 - Provisória	6	0	Sim	6º bimestre
UNIDADE DE SEMILIBERDADE	ARAGUAÍNA	Ativo	10 - Semiliberdade	5	1	Não	5º bimestre
UNIDADE DE SEMILIBERDADE DE PALMAS	PALMAS	Ativo	20 (fem) - Semilib. 20 (masc) - Semilib.	4	2	Não	5º bimestre
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE DE GURUPI	GURUPI	Ativo	20 - Semiliberdade	6	0	Sim	6º bimestre
CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA – FEMININO	-	Inativo	-	-	-	Não	-

Principais observações constantes nos relatórios do TJTO

No Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia/TO, o magistrado responsável pelo relatório do 4º bimestre de 2017 determinou a expedição de ofício ao SENAR Araguaína para disponibilizar curso de informática e hortifruticultura para os adolescentes. Ademais, informou-se que as celas e banheiros seriam pintados; a limpeza da fossa,

providenciada; e a cozinha seria transferida para a unidade. No 5º bimestre, por sua vez, registrou-se que a pintura foi refeita, e que o adolescente internado a mais de 45 dias foi devolvido ao juízo de origem.

Conforme relatório do 6º bimestre do Centro de Internação Provisória da Região Sul, a reforma na estrutura física da unidade foi concluída para adequações de segurança da unidade, salas de aula com aulas regulares e a quadra esportiva utilizada pelos internos. Registrou-se ainda que a unidade não contava com número de células necessárias para atender a necessidade da comarca e região, sobretudo, considerando-se a crescente demanda para aplicação de medidas socioeducativas de internação.

Quanto à Unidade de Semiliberdade, no relatório do 5º bimestre, verificou-se a ocorrência de 2 (duas) fugas e de 2 (dois) adolescentes presos além da capacidade projetada de semiliberdade. Acrescentou-se, ainda, que a unidade estava instalada em novo local, a saber Rua 12, Q-02, Lote 04, Conjunto Patrocínio.

Na Unidade Socioeducativa de Semiliberdade de Gurupi, apesar das fugas relatadas - no relatório do 6º bimestre registrou-se 10 (dez) fugas; no 5º bimestre, foram 4 (quatro) fugas; no 4º bimestre, 9 (nove) fugas, e no 3º bimestre, 2 (duas) fugas-, informou-se que a unidade estava localizada em imóvel que apresentava condições adequadas para execução da medida com o objetivo de proporcionar a reinserção social daquele que cumpre medida de semiliberdade.

CADASTRO NACIONAL DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (CNACL)

O Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL) instituído pela Resolução CNJ nº 165/2012, após o diagnóstico da necessidade de uniformização do procedimento de execução de medida socioeducativo, trata-se de um sistema desenvolvido para permitir o acompanhamento e gestão de uma política nacional para a Justiça Infanto-Juvenil relacionada ao sistema socioeducativo.

O atual formato do CNACL, para além de um cadastro nacional de adolescentes em conflito com a lei, é ferramenta eletrônica para extração de eventuais guias de execução de medidas socioeducativas e de internação provisória expedidas em face do adolescente.

Conforme estabelece a Resolução CNJ nº 165/2012, nenhum adolescente poderá ingressar ou permanecer em unidade de internação ou semiliberdade sem ordem escrita da autoridade judiciária competente. Nesse sentido, a Resolução esclarece que o ingresso do adolescente em unidade de internação e semiliberdade, ou serviço de execução de medida socioeducativa em meio aberto (prestação de serviço à comunidade ou liberdade assistida), só ocorrerá mediante de apresentação de guia de execução, devidamente instruída, expedida pelo juiz do processo de conhecimento.

Para cada adolescente que iniciar o cumprimento de uma medida, seja provisória ou definitiva, a respectiva guia deverá ser gerada no sistema, utilizando-se um dos seguintes tipos:

1 – Internação Provisória;

2 – Execução Provisória;

3 – Execução Definitiva;

4 – Unificadora;

5 – Internação-Sanção.

A Resolução nº 165 dispõe ainda quanto a necessidade de providenciar a imediata baixa da Guia no sistema CNACL quando findo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da internação provisória ou determinada a liberação, por qualquer motivo, antes de expirado o prazo referido, ou ainda quando extinta a medida socioeducativa de internação ou semiliberdade.

Diante da obrigatoriedade de geração de guia no sistema CNACL para cada adolescente que inicia o cumprimento de uma medida, é possível obter-se dados estatísticos quanto ao sistema de execução de medidas socioeducativas no Brasil.

A seguir, apresentam-se algumas informações extraídas do sistema, relativas ao ano de 2017, como: o quantitativo de adolescentes cadastrados; as idades dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; o quantitativo de guias expedidas por Tribunal; o quantitativo de adolescentes conforme a natureza da medida socioeducativa aplicada; e a análise dos atos infracionais mais registrados por adolescentes.

Quantitativo de adolescentes cadastrados no sistema

No ano de 2017, havia 111.627 adolescentes cadastrados no CNACL, sendo 101.992 do sexo masculino e 9.635 do sexo feminino.

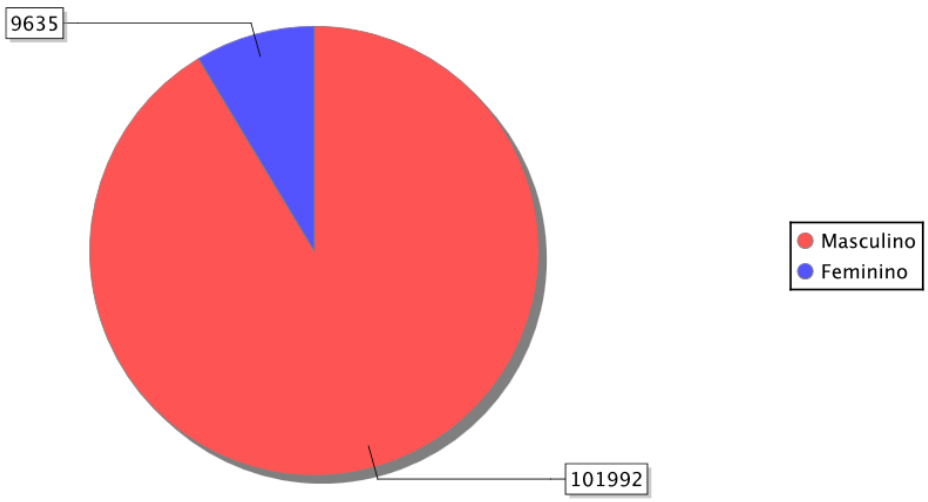

Fonte: CNACL

Idade dos adolescentes cadastrados

Dos adolescentes cadastrados, a maior parte tinha entre 17 e 19 anos, sendo 20.373 (vinte mil, trezentos e setenta e três) com 17 anos, 31.688 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito) com 18 anos e 29.540 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta) com 19 anos.

Idade	Quantidade de adolescentes
12	0
13	193
14	1.423
15	4.761
16	10.908
17	20.373
18	31.688
19	29.540
20	8.829
21	3.213

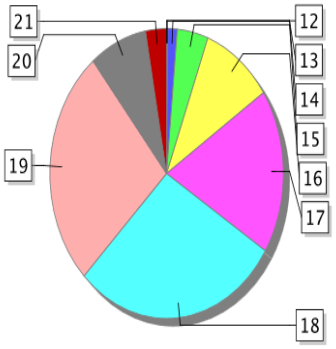

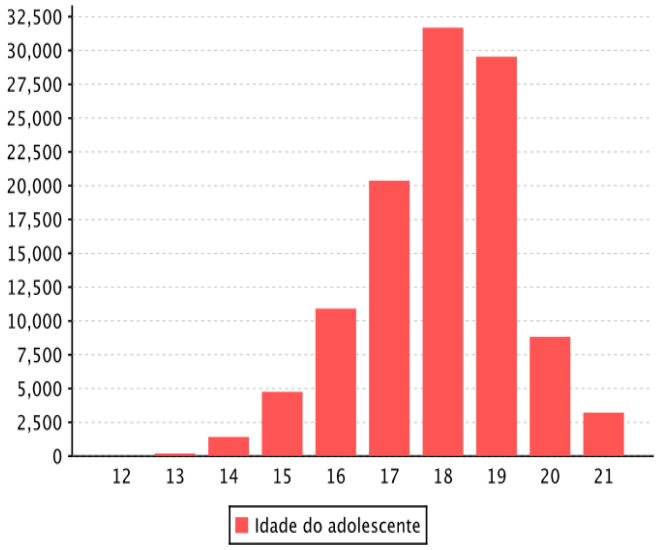

Quantitativo de guias expedidas por Tribunal

Ao todo foram expedidas 178.561 guias pelos Tribunais de Justiça do país. O Tribunal de Justiça de São Paulo foi o que registrou o maior número de guias, tendo expedido 55.371 guias durante o ano de 2017, seguido do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (17.252) e do Tribunal

de Justiça de Minas Gerais (15.695). Em contrapartida, os Tribunais de Justiça de Tocantins (863), Amapá (906) e Sergipe (1.075) foram os Tribunais com menor quantidade de guias expedidas.

Tribunal Estadual	Guias expedidas
TJAC	1.625
TJAL	1.320
TJAM	1.742
TJAP	906
TJBA	2.803
TJCE	1.709
TJDFT	7.946
TJES	5.971
TJGO	6.444
TJMA	2.550
TJMG	15.695
TJMS	3.641
TJMT	1.614
TJPA	3.600
TJPB	2.379
TJPE	7.075
TJPI	1.336
TJPR	15.286
TJRJ	17.252
TJRN	2.076
TJRO	2.688

Tribunal Estadual	Guias expedidas
TJRR	1.109
TJRS	8.024
TJSC	6.407
TJSE	1.075
TJSP	55.371
TJTO	863
UF NÃO ENCONTRADA	54
TOTAL	**178.561**

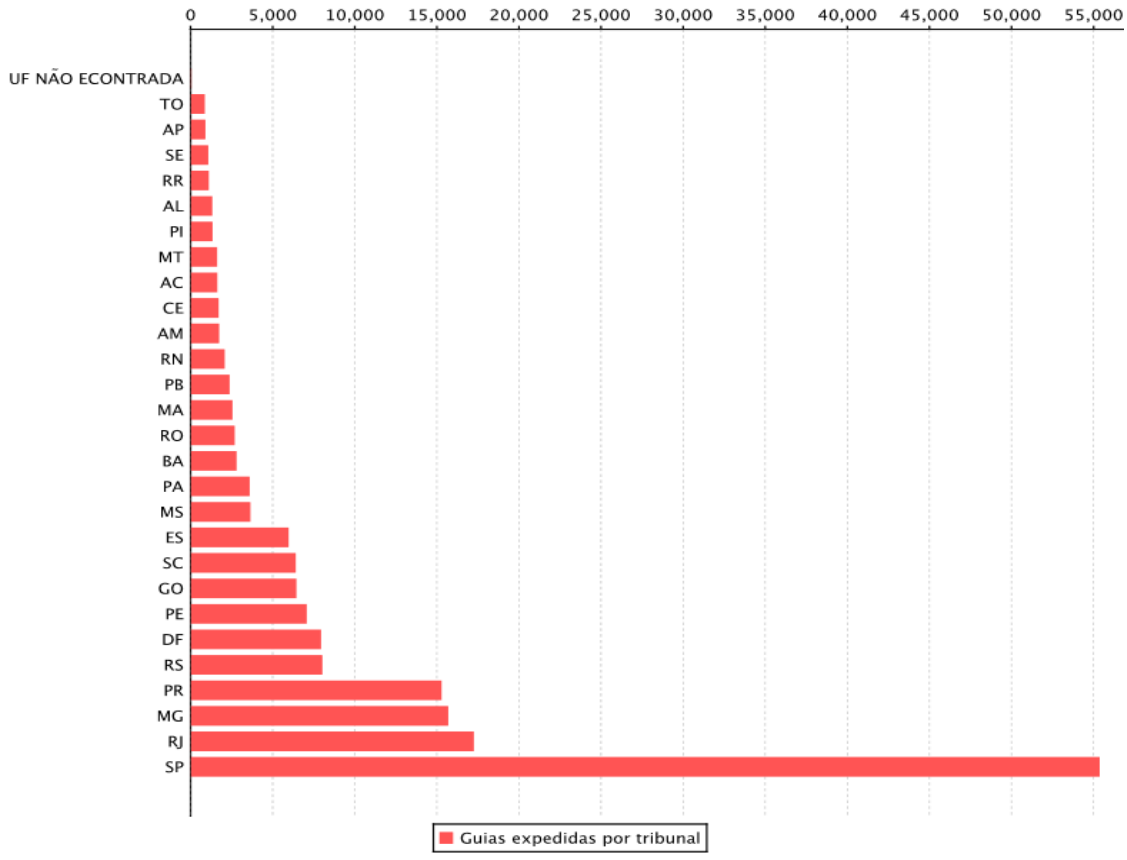

Natureza da medida socioeducativa aplicada

Em relação à natureza da medida socioeducativa aplicada, a prestação de serviços à comunidade foi a medida mais aplicada, tendo sido aplicada a 45.849 adolescentes durante o ano de 2017. A liberdade assistida, por sua vez, foi a segunda mais aplicada, com 45.611.

Natureza da medida socioeducativa aplicada	Quantidade de adolescentes
Prestação de serviços à comunidade	45.849
Obrigação de reparar o dano	738
Advertência	2.370
Semiliberdade	9.255
Internação sem atividades externas	17.845
Internação com atividades externas	9.051
Liberdade assistida	45.611
TOTAL	**130.719**

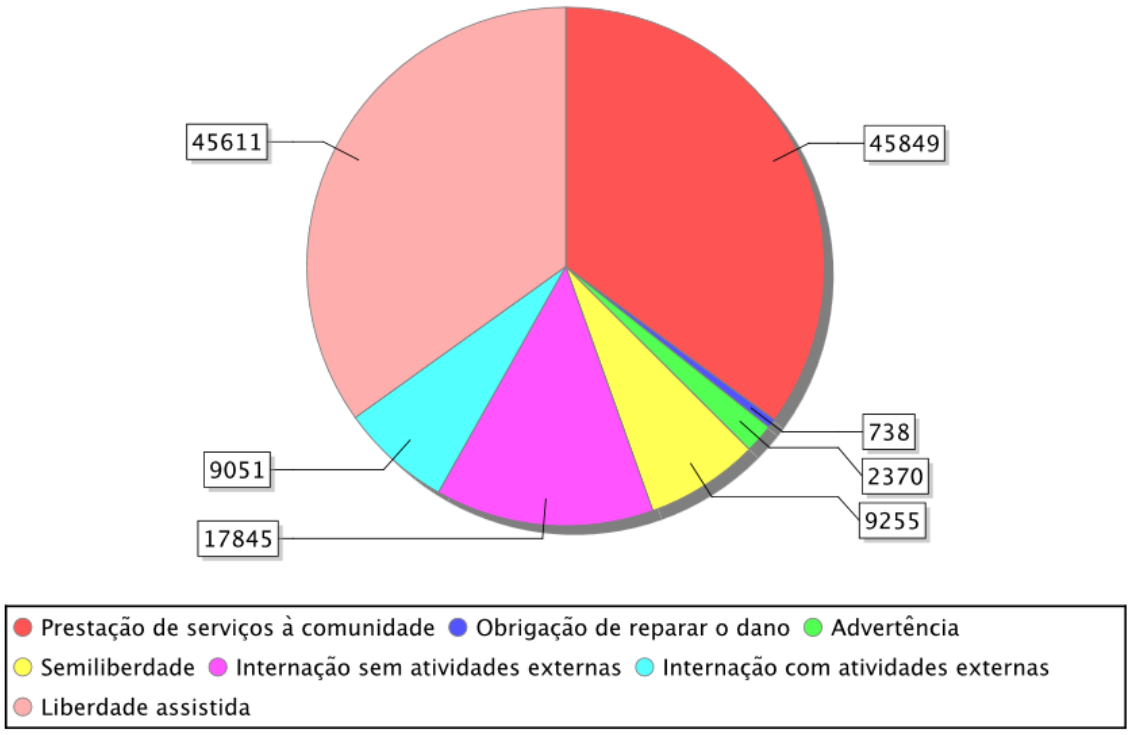

Atos infracionais mais registrados por adolescentes

A partir da análise dos dados do Cadastro é possível verificar que os atos infracionais mais praticados por adolescentes em 2017 foram: tráfico de drogas e condutas afins (30.610); roubo majorado (22.419); roubo - artigo 157 (13.013); roubo qualificado (7.284); e furto - artigo 155 (6.808).

Gráfico com os 20 atos infracionais mais registrados por adolescentes!

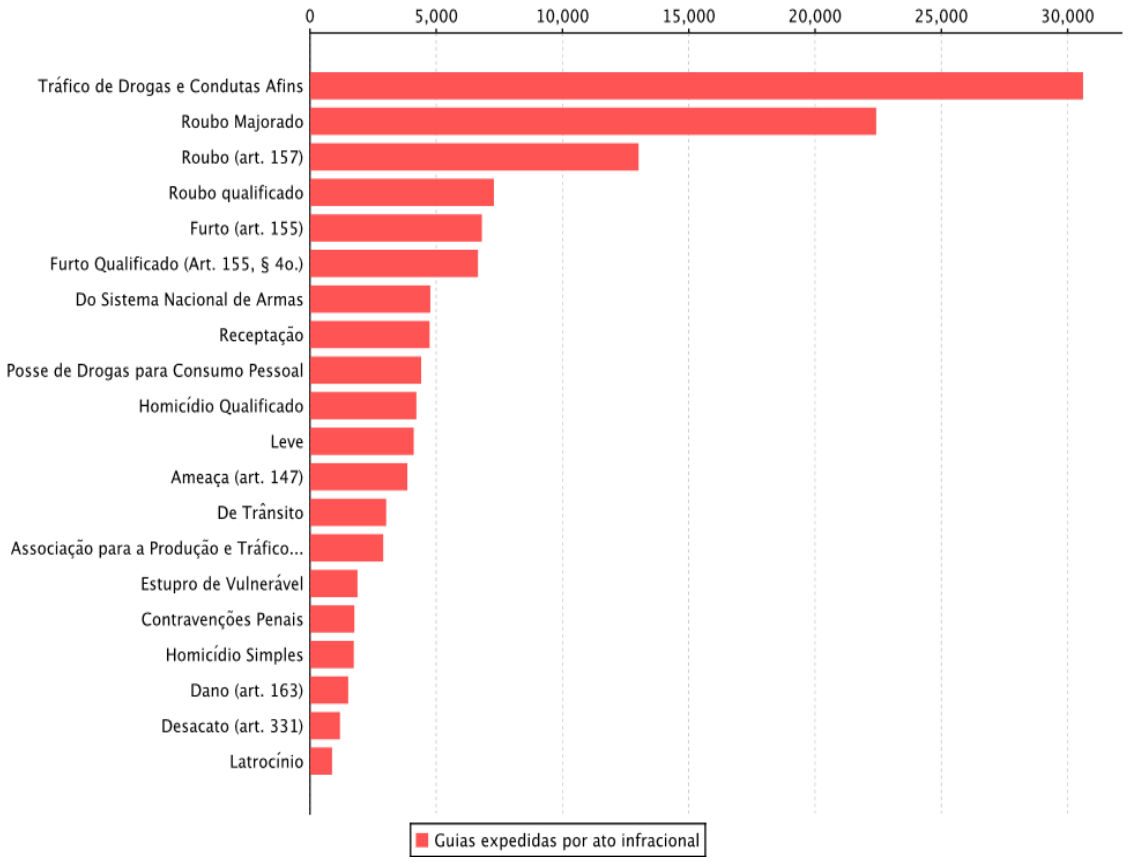

05/09/2018

Número: **0007472-67.2009.2.00.0000**

Classe: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO**
Órgão julgador colegiado: **Plenário**
Órgão julgador: **Gab. Cons. Márcio Schiefler Fontes**
Última distribuição : **04/01/2011**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Relator: FRANCISCO FALCÃO
Assuntos: **Resolução CNJ 77**
Objeto do processo: **CNJ - Aprovação - Resolução 77 - Cadastro Nacional - Adolescentes - Conflito com a Lei.**
Segredo de justiça? **SIM**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERENTE)	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
2270451	04/09/2018 14:08	Parecer interno	Parecer interno

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas

Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0007472-67.2009.2.00.0000

Conselheiro Relator: Márcio Schiefler Fontes

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Acompanhamento de Cumprimento de Decisão. Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL) e o Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade (CNIUIS). Relatório Anual. Levantamento de dados do ano de 2017 das inspeções realizadas em unidades de internação e semiliberdade.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

I – Relatório

Trata-se de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão referente à **Resolução CNJ nº 77/2009**, que dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente e sobre a implantação do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (**CNACL**).

Em 2 de dezembro de 2009, por despacho do então Presidente deste Conselho Nacional de Justiça, Ministro Gilmar Mendes, determinou-se a autuação do presente CumprDec, bem como a intimação de todos os Tribunais de Justiça dos termos da Resolução CNJ nº 77/2009 (Id 913768).

Posteriormente, o referido ato normativo foi alterado pela **Resolução CNJ nº 188/2014**, determinando aos juízes das Varas da Infância e da Juventude com competência para a matéria referente à execução das medidas socioeducativas sobre os adolescentes em conflito com a lei que realizem pessoalmente inspeção bimestral nas Unidades de Internação e de Semiliberdade sob sua responsabilidade e adotem as providências necessárias ao seu adequado funcionamento.

Igual procedimento deve ser adotado pelos juízes que atuam em outros juízos, inclusive único, com competência concorrente para a matéria de adolescentes em conflito com a lei.

Nas inspeções bimestrais, deverá o juiz preencher formulário eletrônico do CNJ, disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade (**CNIUIS**), até o dia 10 do mês seguinte ao bimestre em referência.

Nos autos do Ato Normativo nº 0004310-25.2013.2.00.0000, intimados do teor da Resolução alteradora (Ids. 1031691 e 1031688), os Tribunais de Justiça manifestaram-se nos autos, e, e 21/03/2014, foi determinado o arquivamento do feito (Id 103173).

Originalmente, o art. 11 da mencionada Resolução determinava que os cadastros do sistema da infância e juventude seriam geridos pela Corregedoria Nacional de Justiça, razão pela qual os autos foram redistribuídos àquele órgão (Id 913869).

Ocorre que a Resolução CNJ nº 188/2014 conferiu nova redação ao dispositivo, estabelecendo que o CNACL "*será gerido e fiscalizado pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), do Conselho Nacional de Justiça"*.

À vista da citada alteração normativa, o então Presidente deste Conselho, delegou o acompanhamento do procedimento ao Conselheiro Supervisor do DMF (Id 1867376).

Os autos foram encaminhados a este Departamento para análise e manifestação acerca das informações prestadas pelos Tribunais (Id 1870324).

Consoante processo **SEI 13354/2017**, o então Juiz Auxiliar da Presidência Alexandre Takaschima, com designação para atuar nas questões afetas à Infância e Juventude, determinou, em outubro de 2017, o envio de ofício aos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF's) dos Tribunais, solicitando os bons préstimos para, em 30 (trinta) dias adotarem as medidas que entendessem necessárias para verificação do preenchimento e a idoneidade dos dados constantes do CNIUIS e CNACL.

Na oportunidade, registrou que os cadastros são ferramentas importantes e muito utilizadas por órgãos governamentais e não governamentais para fins de elaboração de políticas públicas.

Tendo em vista que as respostas acostadas aos autos do Cumprdec 0007472-67.2009.2.00.0000 remontam à publicação da Resolução nº 77/2009, a fim de aferir o efetivo preenchimentos do CNIUIS e CNACL, conforme os citados atos normativos, serão consideradas, neste parecer, as informações e dados extraídos dos sistemas. Desse modo, é possível que algum estabelecimento tenha sido fiscalizado, mas não inseridos os dados no CNIUIS ou inseridos posteriormente à coleta (junho 2018).

Outrossim, serão analisadas as respostas, porventura, encaminhadas pelos Grupos de Monitoramento e Fiscalização dos Tribunais, no processo SEI 13354/2017.

É o relatório.

II – Do Relatório Anual – 2017

O Relatório em anexo, elaborado por este Departamento, apresenta informações extraídas do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade (CNIUIS) e do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL), **no período de 20 a 29 de junho de 2018, relativas ao ano de 2017.**

O CNIUIS é ferramenta eletrônica para cadastro dos dados colhidos durante as inspeções bimestrais nas unidades de internação e semiliberdade para adolescentes em conflito com a lei, alimentado pelos juízes das Varas da Infância e da

Juventude, de acordo com o estabelecido nas Resolução CNJ nº 77/2009, posteriormente alterada pela Resolução CNJ nº 188/2014.

Os juízes com competência para a matéria referente à execução das medidas socioeducativas devem realizar pessoalmente inspeção bimestral nas unidades sob sua responsabilidade e adotar as providências necessárias para o seu adequado funcionamento. No formulário de inspeção, o magistrado cadastrará dados gerais da unidade visitada e outros referentes à administração do local, além de informações relativas à estrutura física e ao funcionamento da unidade; constatada irregularidade, tomará as providências cabíveis para apuração dos fatos e eventual responsabilidade, comunicando as medidas tomadas à Corregedoria Geral e ao magistrado Coordenador da Infância e Juventude do respectivo Tribunal.

Para auxiliar os juízes no controle da aplicação das medidas socioeducativas, este Conselho, por meio da Resolução CNJ nº 77/2009 implantou o CNACL, com a finalidade de consolidar dados de todas as comarcas das unidades da federação referentes aos envolvidos na prática de atos infracionais, estejam ou não em cumprimento de medida socioeducativa. Por sua vez, a Resolução CNJ nº 165/2012, diante da necessidade de uniformizar o procedimento de execução da medida socioeducativa, regulamentou o cadastro.

Desse modo, o atual formato do CNACL, para além de um cadastro nacional, é ferramenta eletrônica para extração de guias de execução de medidas socioeducativas e de internação provisória expedidas em face dos adolescentes, posto que nenhum adolescente poderá ingressar ou permanecer em unidade de internação ou semiliberdade sem ordem escrita da autoridade judiciária competente.

Do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade (CNIUIS).

O Relatório Anual 2017 apresenta, inicialmente, um panorama do CNIUIS, sob a ótica nacional, indicando a quantidade de unidades de internação e semiliberdade de cada estado; quantas unidades foram fiscalizadas pelo menos uma vez durante o ano; quantos estabelecimentos foram inspecionados bimestralmente; e quais relatórios de inspeção foram incluídos no sistema.

Em seguida, traz compilação dos dados por Tribunais de Justiça, identificando a quantidade de estabelecimentos que foram fiscalizados pelo menos uma vez durante o ano; quantas unidades foram inspecionadas bimestralmente; além de constar lista nominal dos estabelecimentos, com as respectivas informações de fiscalização e as principais observações feitas pelos juízes responsáveis nos relatórios de inspeção.

Numa visão macro, há, atualmente 461 (quatrocentos e sessenta e um) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS, dos quais 418 (quatrocentos e dezoito) foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017[1].

Frise-se que 367 (trezentos e sessenta e sete) estabelecimentos foram inspecionados todos os bimestres, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 77/2009, obtendo-se uma média percentual de preenchimento no ano de 2017 de 87% dos estabelecimentos cadastrados[2].

Ao todo, foram incluídos 2.414 relatórios de inspeções em unidades de internação e semiliberdade.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

O Tribunal de Justiça do estado do Acre tem, atualmente, sob sua jurisdição, 7 (sete) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS, sendo todos inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017.

Registre-se que apenas 3 (três) estabelecimentos cumpriram integralmente a Resolução CNJ nº 77/2009, sendo inspecionados bimestralmente. Os demais estabelecimentos não registraram o relatório de inspeção referente ao 6º bimestre, mas foram inspecionados regularmente nos bimestres anteriores de 2017.

Outrossim, até o momento, não consta, do expediente SEI nº 13354/2017, resposta do GMF/AC ao OFÍCIO Nº 0355637-SG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

O Tribunal de Justiça do estado de Alagoas tem, atualmente, sob sua jurisdição, 8 (oito) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS. Contudo, **nenhum** relatório de inspeção foi cadastrado no sistema durante o ano de 2017, descumprindo o disposto na Resolução CNJ nº 77/2009.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0352995-SG, expedido nos autos do processo SEI nº 13354/2017, o GMF/AL encaminhou cópia do Despacho/Ofício nº 198/2017, em que que determinou a abertura de processo no Sistema Administrativo Integrado – SAI e a imediata remessa dos autos à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, para ciência e adoção das providências cabíveis. Além disso, enfatizou que apesar de realizar monitoramentos *in loco* em unidades do sistema carcerário e socioeducativo e fomentar o registro de informações nos respectivos cadastros, não possui, por sua vez, senhas de habilitação aptas à inserção de dados nos sistemas de cadastros em apreço.

Nesse cenário, imperativo assinalar que, aos juízes da Vara da Infância e Juventude com competência para matéria referente à execução das medidas socioeducativas sobre os adolescentes em conflito com a lei, compete realizar pessoalmente inspeção bimestral nas unidades de internação e semiliberdade, sob sua responsabilidade. Feito isso, lhes cumpre inserir o relatório no CNIUIS.

Inspeção porventura realizada pelo respectivo GMF possui finalidade diversa, atrelada às disposições da Resolução CNJ nº 214/2015. Outrossim, no que concerne ao CNIUIS e ao CNACL, os GMF's devem fiscalizar e acompanhar o preenchimento para cumprimento de suas diretrizes.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

O Tribunal de Justiça do estado do Amapá tem, atualmente, sob sua jurisdição, 4 (quatro) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, tendo sido **todos inspecionados bimestralmente** no ano de 2017, conforme determina a Resolução nº 77/2009.

Até o momento, não consta, do expediente SEI nº 13354/2017, resposta do GMF/AP ao OFÍCIO Nº 0355286-SG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

O Tribunal de Justiça do estado do Amazonas tem, atualmente, sob sua jurisdição, 5 (cinco) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, tendo sido **todos inspecionados bimestralmente** no ano de 2017, conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009.

Registre-se que, até o momento, não consta, do expediente SEI nº 13354/2017, resposta do GMF/AM ao OFÍCIO Nº 0355313-SG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

O Tribunal de Justiça do estado da Bahia tem, atualmente, sob sua jurisdição, 11 (onze) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS. Desses, apenas 6 (seis) foram inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017, e somente 1 (um) foi inspecionado todos os bimestres, conforme previsto na Resolução CNJ nº 77/2009.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0355314-SG, expedido nos autos do expediente SEI nº 13354/2017, o GMF/BA apenas comunicou o envio do Ofício circular nº 101/2017.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

O Tribunal de Justiça do estado do Ceará tem, atualmente, sob sua jurisdição, 15 (quinze) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, tendo sido todos inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017.

Do total, **12 (doze) estabelecimentos foram inspecionados bimestralmente**, conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009.

Até o momento, não consta, do expediente SEI nº 13354/2017, resposta do GMF/CE ao OFÍCIO Nº 0355316-SG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios tem, atualmente, sob sua jurisdição, 13 (treze) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, tendo sido todos inspecionados pelo menos uma vez no ano de 2017.

Do total, 12 (doze) estabelecimentos foram inspecionados todos os bimestres, conforme previsto na Resolução CNJ nº 77/2009.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0355318-SG, expedido nos autos do expediente SEI nº 13354/2017, a Juíza titular da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal informou, por meio do Ofício 102/GAB/VEMSE que as inspeções nas unidades de internação e de semiliberdade do Distrito Federal são realizadas bimestralmente, conforme determina a Resolução CNJ n. 77/2009, alterada pelas Resoluções CNJ n. 157/2012 e 188/2014. E, ainda, que todas as inspeções são registradas no CNIUIS e no CNACL.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Tribunal de Justiça do estado do Espírito Santo tem, atualmente, 13 (treze) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS, **todos inspecionados bimestralmente** no ano de 2017, conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0355319-SG, expedido nos autos do expediente SEI nº 13354/2017, o GMF-ES, por meio do Of. Gab. Nº 200/2017, informou que a solicitação foi encaminhada à Supervisão das Varas da Infância e Juventude, a cargo da Desembargadora Eliana Junqueira Munhós Ferreira, considerando a existência, no âmbito do Poder Judiciário do estado de Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Socioeducativo – GMF-SS, consoante a Resolução nº 70/2017.

Posteriormente, o juiz coordenador das Varas da Infância e Juventude encaminhou documentação enviada pelos demais juízes.

O magistrado titular da Vara de Itapemirim, informou que o preenchimento dos dados constantes no Cadastro das Inspeções de Unidades de Internação é realizado dentro dos prazos estabelecidos regularmente, a partir de informações colhidas *in loco* após visita às dependências das Unidades com auxílio do Comissariado da Infância e Juventude da Comarca e mediante entrevista com servidores do IASES. Apontam que os dados cadastrados se referem ao bimestre de cada inspeção e, ainda, que a operação do sistema eletrônico é realizada pela Secretaria deste Juízo regularmente e com obediência aos prazos

legais, mediante fiscalização e determinação das correções que eventualmente são necessárias quanto a erros materiais na inserção de dados verificados.

A comarca de Linhares certificou o correto preenchimento do CNACL e CNIUIS. Por sua vez, as comarcas de Vitória, de Alto Rio Novo, de Anchieta, Apiacá, Cariacica, Bom Jesus do Norte, Colatina, Conceição da Barra, Dores do Rio Preto, Ibatiba, Ibiraçu, Itarana, Iúna, Jaguaré, Mantenópolis, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Marilândia, Mucurici, Barra de São Francisco, Pancas, Piúma, Rio Novo do Sul, São Gabriel da Palha, São Mateus, Venda Nova do Imigrante e Viana informaram que os dados referentes ao CNACL são preenchidos.

A comarca de Nova Venécia relatou inconsistências e insegurança no CNACL, porquanto detectadas guias que não tramitam na Vara. De igual modo, as comarcas de Guaçaí e de Vargem Alta assinalaram que realizam o preenchimento do cadastro, com observância dos prazos legais, contudo ao gerar relatório verificam guias de medidas socioeducativas ativas que não foram geradas por processos iniciados e/ou que tenham sido para lá remetidos.

A magistrada titular da Vara da Infância e Juventude de Castelo assinalou que todos os esforços relacionados a regularização do CNACL.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

O Tribunal de Justiça do estado do Goiás tem, atualmente, sob sua jurisdição, 9 (nove) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, dos quais **8 (oito) cumpriram o determinado na Resolução CNJ nº 77/2009, tendo sido inspecionados bimestralmente**.

Registre-se que, até o momento, não consta, do expediente SEI nº 13354/2017, resposta do GMF/GO ao OFÍCIO Nº 0355320-SG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do estado do Maranhão **não** foram localizados no CNIUS relatórios de inspeção, nem mesmo estabelecimentos cadastrados.

Em contato, o Tribunal informou a existência de conflito entre o normativo interno, que estabelece como competente para inspeção o GMF e a Resolução CNJ nº 77/2009, que aponta o juiz da Vara da Infância e Juventude como competente.

Registre-se que, até o momento, não consta, do expediente SEI nº 13354/2017, resposta do GMF/MA ao OFÍCIO Nº 0355321-SG.

Nesse cenário, imperativo assinalar, tal como feito com relação ao Tribunal de Justiça do estado do Alagoas, que, aos juízes da Vara da Infância e Juventude com competência para matéria referente à execução das medidas socioeducativas sobre os adolescentes em conflito com a lei, compete realizar pessoalmente inspeção bimestral nas unidades de internação e semiliberdade, sob sua responsabilidade. Feito isso, lhes cumpre inserir o relatório no CNIUIS.

Inspeção porventura realizada pelo GMF respectivo possui finalidade diversa, atrelada às disposições da Resolução CNJ nº 214/2015. Outrossim, no que concerne ao CNIUIS e ao CNACL, os GMF's devem fiscalizar e acompanhar o preenchimento para cumprimento de suas diretrizes.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO

O Tribunal de Justiça do estado do Mato Grosso tem, atualmente, sob sua jurisdição, 9 (nove) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS. Destes, **5 (cinco) estabelecimentos não apresentaram nenhum relatório** no ano de 2017, e apenas 2 (dois) foram inspecionados bimestralmente como determina a Resolução CNJ nº 77/2009.

Até o momento, não consta do expediente SEI nº 13354/2017, resposta do GMF/MT ao OFÍCIO Nº 0355322-SG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

O Tribunal de Justiça do estado do Mato Grosso do Sul tem, atualmente, sob sua jurisdição, 11 (onze) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, dos quais 1 (um) está inativo.

Dos 10 (dez) estabelecimentos ativos, **9 (nove) cumpriram a Resolução CNJ nº 77/2009 e foram inspecionados bimestralmente** durante o ano de 2017.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0355323-SG, expedido nos autos do expediente SEI nº 13354/2017, o GMF/MS comunicou que, conforme informação prestada pela Comissão de Gerência de Sistemas Externos da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, os dados existentes no CNIUIS encontram-se em conformidade com a Res. 188/2014, do Conselho Nacional de Justiça, consoante pode ser verificado dos demonstrativos anexos referentes aos três últimos anos (2015 a 2017), e que as informações não lançadas no sistema são devidamente comunicadas às respectivas Varas da Infância para regularização.

Em relação ao CNACL, informou que foram expedidas no Judiciário Estadual 2.029 Guias de Internação Provisória; 2.521 Guias de Execução Provisória; 6.224 Guias de Execução Definitiva; 322 Guias Unificadoras e 86 Guias de Internação/Sanção, sendo os registros feitos em todos os Sistemas/CNJ analisados pelo Departamento Correcional, durante as inspeções/correições realizadas nas Unidades Judiciais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Tribunal de Justiça do estado de Minas Gerais tem, atualmente, sob sua jurisdição 39 (trinta e nove) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS. Destes, 7 (sete) não cadastraram nenhum relatório de inspeção durante o ano de 2017, e 23 (vinte e três) cumpriram a Resolução CNJ nº 77/2009, realizando inspeções bimestralmente.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0355325-SG, expedido nos autos do expediente SEI nº 13354/2017, o GMF-MG encaminhou relatório de acompanhamento do preenchimento de dados do CNACL, extraído em 25/10/2017, com o total de 52495 guias cadastradas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O Tribunal de Justiça do estado do Pará tem, atualmente, sob sua jurisdição 18 (dezoito) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, sendo que destes, 4 (quatro) estão inativos.

Dos 14 (quatorze) estabelecimentos ativos, **10 (dez) cumpriram a determinação da Resolução CNJ nº 77/2009, realizando inspeções bimestrais**, e todos foram inspecionados ao menos uma vez durante o ano de 2017.

Registre-se que, até o momento, não consta, do expediente SEI nº 13354/2017, resposta do GMF/PA ao OFÍCIO Nº 0355326-SG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

O Tribunal de Justiça do estado da Paraíba tem, atualmente, sob sua jurisdição 7 (sete) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, **dos quais 5 (cinco) não registraram nenhum relatório** durante o ano de 2017.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0355327-SG, expedido nos autos do expediente SEI nº 13354/2017, o GMF-PB informou que foram expedidos ofícios para todas as unidades judiciárias do estado, solicitando a atualização dos cadastros CNIUIS e CNACL.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

O Tribunal de Justiça do estado do Paraná tem, atualmente, sob a sua jurisdição 27 (vinte e sete) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS, tendo **todos sido inspecionados bimestralmente**, conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0355328-SG, expedido nos autos do expediente SEI nº 13354/2017, o GMF/PR encaminhou informação da Coordenadoria da Infância e Juventude que afirma que os cadastros *"CNACL e CNIUIS fazem parte de uma ação continuado desta célula de socioeducação" (...) o monitoramento dos devidos cadastros é realizado mensalmente, encontrando-se atualizados"*. E, ainda, que na existência de dúvidas quanto aos dados fornecidos, é feito contato com a serventia a fim de esclarecer eventuais problemas encontrados com seu devido preenchimento.

Outrossim, informou a expedição de ofício aos magistrados titulares das Varas com competência exclusiva e/ou anexada em Infância e Juventude do Estado do Paraná, solicitando a alimentação periódica e regular do CNACL e CNIUIS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco tem, atualmente, sob sua jurisdição 20 (vinte) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS. Destes, 14 (quatorze) cumpriram a Resolução CNJ nº 77/2009 e foram inspecionados bimestralmente, entretanto, 2 (dois) não encaminharam nenhum relatório de inspeção no ano de 2017.

Nos relatórios do TJPE, foram apontadas fugas em diversos estabelecimentos. Apenas no 6º bimestre registrou-se, entre outras: 43 fugas no CASEM I; 24 fugas no CASEM II; 10 no Centro de Atendimento Sócio Educativo – CASE; 8 fugas no CENIP/Recife; 6 na Casa de Semiliberdade – CASEM; e 5 no CASE/Santa Luzia.

Até o momento, não consta, do expediente SEI nº 13354/2017, resposta do GMF/PE ao OFÍCIO Nº 0355335-SG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

O Tribunal de Justiça do estado do Piauí tem, atualmente, sob sua jurisdição 6 (seis) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, dos quais **5 (cinco) foram inspecionados bimestralmente** durante o ano de 2017, conforme a Resolução CNJ nº 77/2009, e 1 (um) não apresentou nenhum relatório de inspeção em 2017.

Até o momento, não consta, do expediente SEI nº 13354/2017, resposta do GMF/PI ao OFÍCIO Nº 0355336-SG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro tem, atualmente, sob sua jurisdição 25 (vinte e cinco) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS**, tendo todos sido inspecionados bimestralmente**, conforme a Resolução CNJ nº 77/2009.

Nos relatórios de inspeção do TJRJ foram relatadas **fugas** em diversos estabelecimentos. Apenas no 6º bimestre registrou-se: 49 (quarenta e nove) fugas no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Nova Iguaçu; 38 (trinta e oito) no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Santa Cruz; 29 (vinte e nove) no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente da Ilha do Governador; 17 (dezessete) no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Volta Redonda; 14 (quatorze) no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Nova Friburgo; 11 (onze) no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Barra Mansa, entre outras.

Verificou-se ainda a ocorrência de **superlotação** em diversos estabelecimentos, como no Centro de Atendimento Intensivo, que com capacidade para 164 (cento e sessenta e quatro) vagas, possuía, no 6º bimestre, 303 (trezentos e três) adolescentes cumprindo medida de internação; no Educandário Santo Expedido, que projetada para 216 (duzentos e dezesseis) vagas, abrigava também no 6º bimestre, 492 (quatrocentos e noventa e dois) internos; e no Centro de Socioeducação Irmã Asuncion de La Gandara Ustara, que projetado para 70 (setenta) vagas, possuía 170 (cento e setenta) adolescentes.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0355339-SG, expedido nos autos do expediente SEI nº 13354/2017, o GMF/RJ informou que foi expedido Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 19/2017, comunicando todos os juízes responsáveis por alimentar os Sistemas do CNJ a importância do correto e integral preenchimento dos dados relativos ao CNIUIS e ao CNACL.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Norte tem, atualmente, sob sua jurisdição 10 (dez) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS. Todos foram inspecionados ao menos uma vez durante o ano de 2017, e **6 (seis) cumpriram integralmente a Resolução CNJ nº 77/2009**, realizando inspeções todos os bimestres.

Até o momento, não consta, do expediente SEI nº 13354/2017, resposta do GMF/RN ao OFÍCIO Nº 0355341-SG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul tem, atualmente, sob sua jurisdição 23 (vinte e três) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS, **dos quais 21 (vinte e um) cumpriram integralmente a Resolução CNJ nº 77/2009 e realizaram inspeções bimestrais**.

Nos relatórios do TJRS, verificou-se a ocorrência de **superlotação** em diversos estabelecimentos, como no Centro de Atendimento Socioeducativo – Regional de Uruguaiana - CASE, que com 40 (quarenta) vagas, possuía, no 6º bimestre, 76 (setenta e seis) adolescentes cumprindo medida de internação; no Centro de Atendimento Socioeducativo – Regional de Santa Maria - CASE, que com 39 (trinta e nove) vagas, abrigava, também no 6º bimestre, 79 (setenta e nove) internos; no Centro de Atendimento Socioeducativo Porto Alegre II – CASE POA II, que projetada para 72 (setenta e dois) internos, possuía 138 (cento e trinta e oito) adolescentes cumprindo medida de internação; e no Centro de Atendimento Socioeducativo Porto Alegre I – CASE POA I, que projetada para 62 (sessenta e duas) internações, abriga 123 (cento e vinte e três) adolescentes.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0355342-SG, expedido nos autos do expediente SEI nº 13354/2017, a Corregedoria Geral de Justiça do estado informou que adotou todas as orientações necessárias para o correto uso do CNACL e CNIUIS, aplicando as determinações contidas na Resolução nº 77/2009 (atualizada pela Res. nº 188/2014), bem como a Resolução nº

165/2012-CNJ (atualizada pela Res. nº 191/2014) tanto no que diz respeito às inspeções nas unidades do sistema socioeducativo, com o devido preenchimento dos dados, quanto sobre as expedições de guias para o cumprimento de medidas socioeducativas no CNACL.

Ressaltou que todos os cadastros da infância e juventude elaborados pelo CNJ são verificados em inspeções cartorárias ordinárias em todas as unidades com competência na matéria. E, também, que a Coordenadoria da Infância e da Juventude passa orientações necessárias sobre os cadastros por meio de busca espontânea dos servidores e magistrados e o Projeto CIJ Apoio realiza mutirões de verificação e orientação dos cadastros e dos prazos a serem observados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Tribunal de Justiça do estado de Rondônia tem, atualmente, sob sua jurisdição 15 (quinze) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS. Destes, 5 (cinco) foram inspecionados bimestralmente, conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009, e **5 (cinco) não registraram nenhum relatório de inspeção durante o ano de 2017**.

Até o momento, não consta, do expediente SEI nº 13354/2017, resposta do GMF/RO ao OFÍCIO Nº 0355343-SG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

No CNIUIS, sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do estado de Roraima, **não há inspeções e nem estabelecimentos cadastrados**.

Ressalte-se, entretanto, que, em contato com o Tribunal, a Diretora da Secretaria da 1ª Vara da Infância e da Juventude informou que há no estado uma unidade de internação, denominada Centro Socioeducativo Homero de Souza Cruz Neto, e uma unidade de semiliberdade.

Quanto à unidade de semiliberdade, esclareceu que, até o presente momento, a unidade não teve sua alimentação de inspeções liberada pela Corregedoria Geral de Justiça daquele Tribunal.

Por sua vez, quanto à unidade de internação Centro Socioeducativo Homero de Souza Cruz, afirmou que o registro das inspeções está sendo alimentado na opção “Estabelecimentos Penais” do Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais – CNIEP”.

No CNIEP, verificou-se que a referida unidade de internação foi inspecionada todos os meses de 2017. Entre as observações, destaca-se que no mês de novembro foram comunicados ao juízo 2 (duas) rebeliões, entretanto, foi noticiada a ocorrência de pelo menos 6 (seis) rebeliões. Além disso, as condições do estabelecimento foram consideradas ruins.

Em dezembro foi registrada a superlotação da unidade, pois com projetada para 58 (cinquenta e oito) vagas, abrigava 74 (setenta e quatro) adolescentes em cumprimento de medida de internação.

Até o momento, não consta, do expediente SEI nº 13354/2017, resposta do GMF/RR ao OFÍCIO Nº 0355344-SG.

Vê-se, pois, que a despeito dos esforços envidados pelo Tribunal, as inspeções estão sendo realizadas e registradas **de modo diverso do estabelecido na Resolução CNJ nº 77/2009**. Ora, há sistema específico para acompanhamento dos estabelecimentos socioeducativos – unidades de internação e de semiliberdade –, que deve ser alimentado com relatórios de inspeções bimestrais, sob a responsabilidade dos juízes das Varas da Infância e da Juventude.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina tem, atualmente, sob sua jurisdição 31 (trinta e um) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, sendo que 7 (sete) deles estão inativos.

Dos 24 (vinte e quatro) estabelecimentos ativos, **23 (vinte e três) foram inspecionados bimestralmente** no ano de 2017, conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009, e 1 (um) não apresentou nenhum relatório de inspeção no referido ano.

Registre-se que 3 (três) estabelecimentos inativos apresentaram inspeções em 2017.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0355346-SG, expedido nos autos do expediente SEI nº 13354/2017, o GMF-SC informou que expediu ofício aos magistrados solicitando a adoção de providências para o preenchimento regular do CNIUIS e CNACL. Em anexo, encaminhou relatório das guias ativas extraídas do CNACL para verificação da regularidade do preenchimento e da necessidade de baixa.

Não apenas isso, consultou a Corregedoria Geral de Justiça acerca da possiblidade de inclusão nas inspeções presenciais realizadas pelo Núcleo III, de verificação da regularidade de emissão e baixa das guias do CNACL pelas varas com competência em infância e juventude.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Tribunal de Justiça do estado de São Paulo tem, atualmente, sob sua jurisdição 143 (cento e quarenta e três) estabelecimentos cadastrados no CNIUIS, dos quais 7 (sete) estão inativos.

Dos 136 (cento e trinta e seis) estabelecimentos ativos, **132 (cento e trinta e dois) foram inspecionados bimestralmente**, conforme a Resolução CNJ nº 77/2009, e 2 (dois) não apresentaram nenhum relatório de inspeção no referido ano.

Registre-se que, até o momento, não consta, do expediente SEI nº 13354/2017, resposta do GMF/SP ao OFÍCIO Nº 0355347-SG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

O Tribunal de Justiça do estado de Sergipe tem, atualmente, sob sua jurisdição, 4 (quatro) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS, sendo **todos inspecionados bimestralmente** no ano de 2017, conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0355347-SG, expedido nos autos do expediente SEI nº 13354/2017, a Corregedoria Geral de Justiça do estado informou que vem adotando as providências necessárias à manutenção do CNACL e do CNIUIS atualizada.

E, ainda, que desde a publicação das Resoluções 165/2012-CNJ e 191/2014-CNJ o órgão promove o acompanhamento da situação dos adolescentes infratores do estado, de suas respectivas guias e das entidades de internação e semiliberdade, oferecendo suporte necessário à regular manutenção dos referidos cadastros.

Assinalou também que o preenchimento do CNIUIS se encontra devidamente regularizado e compete ao Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, o qual realiza inspeções nas unidades: USIP, CENAM, CASE e UNIFEM.

Ressaltou que as unidades também são inspecionadas por representantes da Corregedoria.

Quanto ao CNACL, noticiou que existe um acompanhamento da Corregedoria junto às unidades jurisdicionais com o intuito de manter o cadastro completo e preenchido corretamente, porém, ante a ausência de integração entre os sistemas CNJ e TJSE, pode haver inconsistências nos dados.

Nessa perspectiva, **sugere** que seja verificada a interoperabilidade entre os sistemas do CNJ e TJSE, de modo a garantir a alimentação dos dados e monitoramento dos cadastros em tempo real.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

O Tribunal de Justiça do estado do Tocantins tem, atualmente, sob sua jurisdição, 7 (sete) estabelecimentos ativos cadastrados no CNIUIS, tendo sido todos inspecionados ao menos uma vez durante o ano de 2017, e 3 (três) deles foram inspecionados bimestralmente, conforme determina a Resolução CNJ nº 77/2009.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0355349-SG, expedido nos autos do expediente SEI nº 13354/2017, o GMF/TO informa que foram adotadas todas as medidas direcionadas a instruir os juízes das varas da infância e juventude do estado para que procedam o correto preenchimento dos dados no CNIUIS e no CNACL.

Por sua vez, solicita sejam informados quais elementos necessários para a parametrização dos dados, pois o CNACL está sendo regularmente alimentando, conforme informação do juiz competente, no entanto, o CNIUIS não aparece disponível para preenchimento, tampouco, tem-se orientação onde preenchê-lo.

Assim, indaga quais providências recomendadas para a verificação da idoneidade dos dados informados pelas serventias judiciais do estado ao CNACL, bem como seja esclarecida a disponibilização do CNIUIS e orientação sobre seu preenchimento.

Do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – CNACL

No que concerne ao CNACL o Relatório Anual 2017 assinala que, para além de um cadastro nacional, o sistema é ferramenta eletrônica para extração de eventuais guias de execução de medidas socioeducativas e de internação provisórias expedidas em face do adolescente.

Conforme a Resolução CNJ nº 165/2012, o ingresso do adolescente em unidade de internação e semiliberdade, ou serviço de execução de medida socioeducativa em meio aberto (prestação de serviço à comunidade ou liberdade assistida), só ocorrerá mediante a apresentação de guia de execução, devidamente instruída, expedida pelo juiz do processo de conhecimento.

Em razão da referida dinâmica é possível extrair do CNACL dados estatísticos acerca do sistema de execução de medidas socioeducativas no Brasil, são eles: quantitativo de adolescentes cadastrados no sistema; as idades dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; o quantitativo de guias expedidas por Tribunal; o quantitativo de adolescentes conforme a natureza da medida socioeducativa aplicada; e a análise dos atos infracionais mais registrados por adolescentes.

Da análise dos dados compilados no Relatório Anual 2017 tem-se que:

- A maioria dos adolescentes cadastrados é do sexo masculino;

- A idade dos adolescentes cadastrados, em maioria, varia entre 17 e 19 anos;

- O Tribunal de Justiça de São Paulo registrou o maior número de guias durante o ano de 2017, seguido pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e de Minas Gerais.

- Os Tribunais de Justiça de Tocantins, Amapá e Sergipe registram a menor quantidade de guias expedidas;

- A prestação de serviços à comunidade foi a medida socioeducativa mais aplicada, seguida pela liberdade assistida;

- Os atos infracionais mais praticados durante o ano de 2017 foram: tráfico de drogas e condutas afins, roubo majorado, roubo (art. 157), roubo qualificado e furto (art. 155).

III – Considerações

Os relatórios cadastrados no CNIUIS demonstraram diversos problemas e irregularidades que marcam o sistema de execução de medidas socioeducativas. Contudo, a falta de estrutura física das unidades, a superlotação, a falta de agentes socioeducadores e a inexistência/insuficiência de atividades educadoras, profissionalizantes e esportivas que afastem os adolescentes do ócio, são pontos que merecem destaque, porquanto culminam na desestabilização de todos os outros aspectos indispensáveis ao processo socioeducativo, na exata medida que conduzem à inquietação e a revolta dos adolescentes; instigando episódios de motins, rebeliões, homicídios e suicídios.

Outra questão aventada nos relatórios que merece destaque e ações de enfrentamento é a presença e o fortalecimento das facções dentro dos estabelecimentos socioeducativos – assim como nos presídios. O forte domínio que exercem mina a rotina e a organização das unidades, pois demarcam territórios por pertencimento, desautorizam e ameaçam os agentes, recrutam membros (promovendo a continuidade infracional), disseminam insegurança, promovem rixas e conflitos, entre outras ações nocivas ao ambiente, as quais inviabilizam o processo de recuperação e ressocialização do adolescente.

Nessa perspectiva, tem-se que as inspeções devem ser feitas pelo juiz da Vara da Infância e Juventude, na periodicidade indicada (bimestralmente), as irregularidades detectadas e apontadas e os relatórios cadastrados nos sistemas, todavia, tais providências não se bastam; não trazem em si respostas e soluções. É preciso que todos os envolvidos no sistema socioeducativo sejam instados, conforme suas competências, a direcionarem atenção e ação para os apontamentos feitos pelo magistrado responsável pela inspeção.

Os Tribunais, seja por meio de suas Corregedorias ou GMF's, devem envidar esforços na análise dos relatórios de inspeção e no atendimento das demandas apontadas, partilhando com os juízes a responsabilidade pela idoneidade dos estabelecimentos socioeducativos sob sua jurisdição.

Outrossim, a correta alimentação do CNACL, por prover uma visão estatística do sistema de execução de medidas socioeducativas, permite o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas aos adolescentes, especialmente no que concerne às drogas, uma vez que o ato infracional equiparado ao tráfico de drogas foi o mais praticado no ano de 2017.

IV – Conclusão

Feitas as considerações e com base nas informações consolidadas no Relatório Anual 2017, este Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas **sugere**:

a) À vista da força vinculante das Resoluções do CNJ, seja determinado aos Tribunais de Justiça de Alagoas, Maranhão e Roraima, que procedam a alimentação dos cadastros CNIUS e CNACL, dentro de prazo estabelecido nas Resoluções n. 77/2009 e 188/2014, com a instauração de procedimento para aferir a responsabilidade dos respectivos juízes das Varas da Infância e Juventude, com competência para execução das medidas socioeducativas, conforme entendimento do eminente Conselheiro Relator;

b) Nos casos em que se verificar o descumprimento parcial das normas afetas ao CNIUIS e ao CNACL, seja oficiado os juízes das Varas da Infância e Juventude, com competência para execução das medidas socioeducativas, para que justifiquem a a não alimentação dos referidos cadastros;

c) A expedição de ofício ao Executivo local para ciência, solicitando sejam adotadas providências quanto às deficiências e irregularidades apontadas nos respectivos estabelecimentos socioeducativos, conforme sua competência;

d) A revisão dos formulários do CNIUIS e CNACL, a fim de melhor adequá-los às rotinas das varas, suprimindo informações já constantes de outros sistemas;

e) Tendo em vista que as informações extraídas dos sistemas são suficientes para indicar o cumprimento ou não das disposições afetas ao CNIUIS e ao CNACL, seja fixada uma rotina anual, para este DMF, de elaboração de relatório quanto à alimentação dos cadastros – a par deste Procedimento de Acompanhamento –, com indicação de publicação. Aqui, registre-se que a publicação confere maior eficácia aos cadastros, na medida em que ter-se-á disponível panorama, por estado, de todos os estabelecimentos, sendo possível a todos verificar a adoção ou não de providências quanto às irregularidades apontadas. Não apenas isso, o acesso aos referidos dados compilados fornece subsídios para elaboração de políticas públicas, inclusive, com a eventual replica de prática benéfica;

f) Por fim, seja realizado estudo para analisar a possibilidade de reorganização interna deste Departamento, considerando os termos da Lei 12.106/2009, para criação de uma divisão específica para pauta da infância e juventude, com designação de Juiz Auxiliar.

É o parecer.

Brasília, 28 de agosto de 2018.

Maria de Fátima Alves da Silva
Juíza-Auxiliar da Presidência do CNJ
Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF

---

[1] Relatório 2017 – Tabela – página 8.

[2] Relatório 2017 – Gráficos – página 8 e 9.

ANEXO IX

Relatório SISTAC –

Expansão das Audiências de

Custódia no ano de 2017

RELATÓRIO

"A EXPANSÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NO ANO DE 2017"

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha

Secretário-Geral: Júlio Ferreira de Andrade

Organização e análise: Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas

Extração dos dados: Departamento de Tecnologia da Informação

CNJ, Fevereiro de 2018.

ÍNDICE

Apresentação 04
Dados Gerais - Brasil.....07
Estado do Acre.....12
Estado de Alagoas. 16
Estado do Amapá.....20
Estado do Amazonas.....23
Estado da Bahia.....26
Estado do Ceará.....36
Distrito Federal 52
Estado do Espírito Santo.....54
Estado de Goiás.....57
Estado do Maranhão.....67
Estado do Mato Grosso.....72
Estado do Mato Grosso do Sul. 76
Estado de Minas Gerais. 79
Estado do Pará.....90
Estado da Paraíba.....103
Estado do Paraná.....110
Estado de Pernambuco.....128
Estado do Piauí 142
Estado do Rio de Janeiro.....146
Estado do Rio Grande do Norte.....150
Estado do Rio Grande do Sul.....153
Estado de Rondônia.....161
Estado de Roraima.....163
Estado de Santa Catarina.....165
Estado de São Paulo.....172
Estado de Sergipe.....204
Estado de Tocantins.....207

APRESENTAÇÃO

O presente relatório busca apresentar as informações relativas à implementação das audiências de custódia no país.

O tema, regulado pela Resolução CNJ nº 213/2015, vem sendo objeto de diversos estudos e pesquisas, valendo ressaltar a publicação dos relatórios "Audiências de Custódia – Panorama Nacional"[1], publicado em razão de termo de cooperação firmado entre este Conselho e o Instituto de Defesa do Direito de Defesa, e do relatório "Audiência de Custódia, Prisão Provisória e Medidas Cautelares: Obstáculos Institucionais e Ideológicos à Efetivação da Liberdade como Regra", coordenado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e publicado pelo CNJ no âmbito do projeto Justiça Pesquisa [2]. Referidas pesquisas constituem valiosa fonte de informação sobre aspectos relativos à implementação das audiências de custódia no país, mas seu objeto transcende o intuito do presente relatório, abrangendo a análise do conteúdo das decisões judiciais proferidas no ato em questão, bem como aspectos relativos ao encaminhamento e monitoramento dos casos em que são noticiados atos de violência supostamente perpetrados na prisão ou custódia do apresentado.

No presente levantamento buscou-se compilar as principais informações extraídas do banco de dados do SISTAC – sistema de audiências de custódia, com vistas a compreender sobretudo o grau de expansão do instituto para as comarcas do interior.

Registre-se, que, de acordo com o artigo 7º da mencionada resolução CNJ, o SISTAC deve ser obrigatoriamente preenchido no momento da apresentação da pessoa presa em flagrante à autoridade judicial. Assim, as informações ora apresentadas foram extraídas de planilhas geradas a partir do banco de dados de tal sistema e enviadas pela área da Tecnologia de Informação do CNJ para o DMF[3] – Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, que procedeu à sua compilação e análise.

Dentre as inúmeras variáveis que poderiam ser enfocadas, optou-se por buscar trazer resposta a questionamentos tidos como centrais para a expansão do

[1] Sumário executivo in http://www.iddd.org.br/wpcontent/uploads/dlm_uploads/2017/12/sumarioexecutivo_web2.pdf, acesso em 18/01/2018.

[2] In http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/01/de5467478e38e2f29d1345d40ac6ba54.pdf , acesso em 18/01/2018.

[3] Os dados foram extraídos da tabela encaminhada pelo servidor da DTI Arthur Nogueira da Gama Campos por correio eletrônico, em mensagem enviada a servidores do DMF em, 12 de janeiro de 2018 às 17:11 hs. Em vista de inconsistências sobre a relação de comarcas por tribunal, foi solicitada a extração de novos dados, que foram complementados por email ***.

instituto, conforme preconizado na norma do CNJ. Assim, o escopo do relatório é estabelecer, no âmbito de cada Unidade da Federação, o número de comarcas em que houve registro de audiências de custódia no ano de 2017 e em quais delas nenhuma audiência foi realizada, de acordo com o SISTAC. Ademais, pretende-se estabelecer se as audiências têm sido realizadas no plantão judicial de fim de semana[4], se foram realizadas no prazo de 48 horas da data da prisão, bem como o número total de audiências registradas no sistema no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Inicialmente o relatório traz um quadro resumo que pretende compilar os principais dados em nível nacional, apresentando, a seguir uma proposta de indicador extraído da relação entre o número de presos de cada Estado e o número de audiências de custódia realizada. O relatório é complementado por uma análise mais detalhada de cada Tribunal, onde é apresentado um quadro resumo, tabelas com as informações sobre as comarcas abrangidas e não alcançadas pela expansão do projeto no ano de 217, bem como sobre os principais dados relativos à implementação da audiência de custódia em cada órgão jurisdicional das comarcas que as tem realizado.

Note-se que a análise não é feita por Tribunal, mas por Unidade da Federação, de modo que as audiências realizadas por órgãos da Justiça Federal e da Justiça Militar são apresentadas conjuntamente com os dados da Justiça Estadual, nos limites dos territórios dos entes federados[5].

Escapa ao propósito do presente levantamento, estabelecer análises ou inferências acerca do conteúdo das decisões proferidas no âmbito das audiências, centrando-se tão somente na sua realização e nas questões acima referidas, que dizem respeito à observância do prazo estabelecido na Resolução CNJ.

Ressalve-se que é possível que os dados ora trazidos não representem a totalidade dos dados relativos à audiência de custódia, em razão da provável subalimentação do SISTAC. Neste sentido, por exemplo, há notícias de que os Tribunais de Justiça dos Estados do Amazonas, do Espírito Santo, e do Rio Grande do Norte não têm procedido à regular alimentação do sistema. Outrossim, é possível que, dentro do mesmo Tribunal ou comarca, algumas unidades jurisdicionais efetuem a alimentação do sistema

[4] A fim de se aferir a realização das audiências de custódia nos finais de semana, optou-se por estabelecer um mês de referência (junho de 2017), em que não houve recesso judiciário.

[5] No cômputo do número de comarcas abrangidas e não abrangidas pela audiência de custódia, optou-se por analisar somente os dados da Justiça Estadual, notadamente diante das peculiaridades da organização judiciária no âmbito da Justiça Federal e da Justiça Militar.

enquanto outras não procedam ao seu preenchimento, de modo que os dados aqui apresentados podem refletir apenas parte dos efetivos esforços de implementação da audiência de custódia nos Estados.

Anote-se, ainda, que durante o processo de análise dos dados constatou-se a existência de comarcas referidas nos portais de tribunais que não constaram dos dados inicialmente extraídos pela DTI, o que motivou o envio de remessa de nova planilha considerada apenas para checagem das comarcas. Ainda assim, segundo atestado pelo DTI/CNJ, eventual discrepância que pode remanescer em relação ao número de comarcas decorre da não alimentação adequada, pelos Tribunais, do sistema corporativo deste Conselho, onde são registradas as comarcas e órgãos judiciários.

Por fim, cabe destacar que o relatório traz, ainda, a informação sobre a data do último registro de audiência pelo SISTAC, sendo digno de nota o elevado número de órgãos judiciários que efetuaram o último registro de realização de uma audiência no primeiro semestre, o que pode indicar uma tendência de abandono do uso do sistema ou mesmo o retrocesso na implantação das audiências de custódia.

Cópia do presente relatório será anexada aos autos do processo PJE CNJ nº 0000134-95.2016.2.00.0000, relativo a procedimento de cumprimento de decisão administrativa cujo objeto é justamente o monitoramento da implementação da audiência.

Brasília, 01 de fevereiro de 2017.

Tabela: quadro resumo – Brasil (2017)

UF	Nº de comarcas abrangidas[6]	Nº de comarcas não abrangidas[7]	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizam audiências aos finais de semana[8]	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizam a audiência em até 48 horas da prisão[9]	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
AC	14	4	2	2	9	2.486
AL	2	59	0	0	0	1.375
AP	12	1	2	3	7	889
AM	01	61	0	1	1	13
BA	36	244	0	6	23	4.286
CE	149	33	1	9	72	4.023
DF	6	10	5	5	0	6.195
ES	0	69	0	0	0	6
GO	72	56	1	18	60	7.538
MA	08	104	0	0	05	2.780
MT	32	48	5	10	1	3.274
MS	0	54	0	3	7	673
MG	20	280	1	6	10	4.448
PA	87	31	14	27	70	9.075
PB	67	11	1	5	55	5.174
PR	149	13	10	30	136	19.878
PE	65	88	15	23	27	8.025
PI	2	92	0	1	0	1.882
RJ	1	92	0	0	0	1.828
RN	0	65	1	0	2	38
RS	13	152	0	04	10	3.423
RO	21	02	1	0	17	3.865
RR	2	5	0	0	1	198
SC	16	95	04	03	10	3.666
SP	228	128	05	130	107	62.893
SE	12	30	07	06	05	3.120
TO	04	39	0	0	01	358
Total	1.019	1.866	75	292	636	161.409

Fonte: Sistac, CNJ.

[6] Não inclui órgãos da Justiça Federal ou Militar.
[7] Não inclui órgãos da Justiça Federal ou Militar.
[8] Com base no mês de referência de junho de 2017.
[9] Optou-se para os fins do presente estudo estabelecer o corte de 48 horas contadas da prisão para realização do ato, tendo em vista que a Resolução CNJ 213/2016 estabeleceu em seu artigo 1º que "toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, seja obrigatoriamente apresentada, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial competente". Considerando que a lei processual outorga prazo de 24 horas para comunicação do flagrante, é possível sustentar-se que o prazo máximo estabelecido na Resolução para a efetiva apresentação do custodiado é de 48 horas.

Gráfico: Expansão das audiências de custódia (Brasil – 2017)[10]

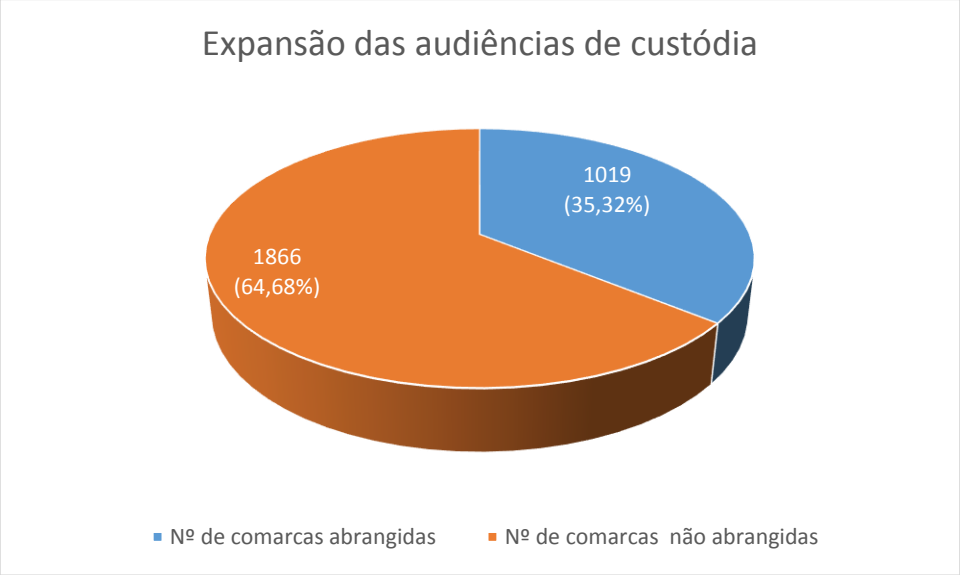

Fonte Sistac

No que tange à abrangência da implementação das audiências de custódia no Brasil, de um total de 2.885 comarcas analisadas, registrou-se, no ano de 2017, ao menos uma audiência de custódia em 1019 comarcas o que equivale a 35,3% do universo analisado, o que indica a necessidade de intensificação de esforços no sentido de efetivação plena do instituto, sobretudo nas comarcas do interior.

[10] Tendo em vista que as peculiaridades da organização judiciária da Justiça Federal, o dado apresentado não considerou a expansão das audiências de custódia nas seções judiciárias, sobretudo diante da dificuldade de estabelecimento do potencial de órgãos judiciais federais que deveriam realiza-las. O mesmo se aplica à Justiça Militar.

Tabela. Percentual de comarcas abrangidas pela audiência de custódia por UF (2017)

UF	Total de Comarcas	Comarcas abrangidas	Percentual de comarcas abrangidas
AC	18	14	77,7
AL	61	2	3,2
AM	62	1	1,61
AP	13	12	92,3
BA	280	36	12,8
CE	182	149	81,8
DF	16	6	37,5
ES	69	0	0
GO	128	72	56,2
MA	112	8	7,1
MG	300	20	6,6
MS	54	0	0
MT	80	32	40
PA	118	87	73,7
PB	78	67	85,8
PE	153	65	42,4
PI	94	2	2,1
PR	162	149	91,9
RJ	93	1	1,05
RN	65	0	0
RO	23	21	91,3
RR	7	2	28,5
RS	165	13	7,9
SC	111	16	14,4
SE	42	12	28,5
SP	356	228	64
TO	43	4	9,3
Total	2885	1019	35,3

Fonte: Sistac

Gráfico - Percentual de comarcas abrangidas pela audiência de custódia por UF (2017)

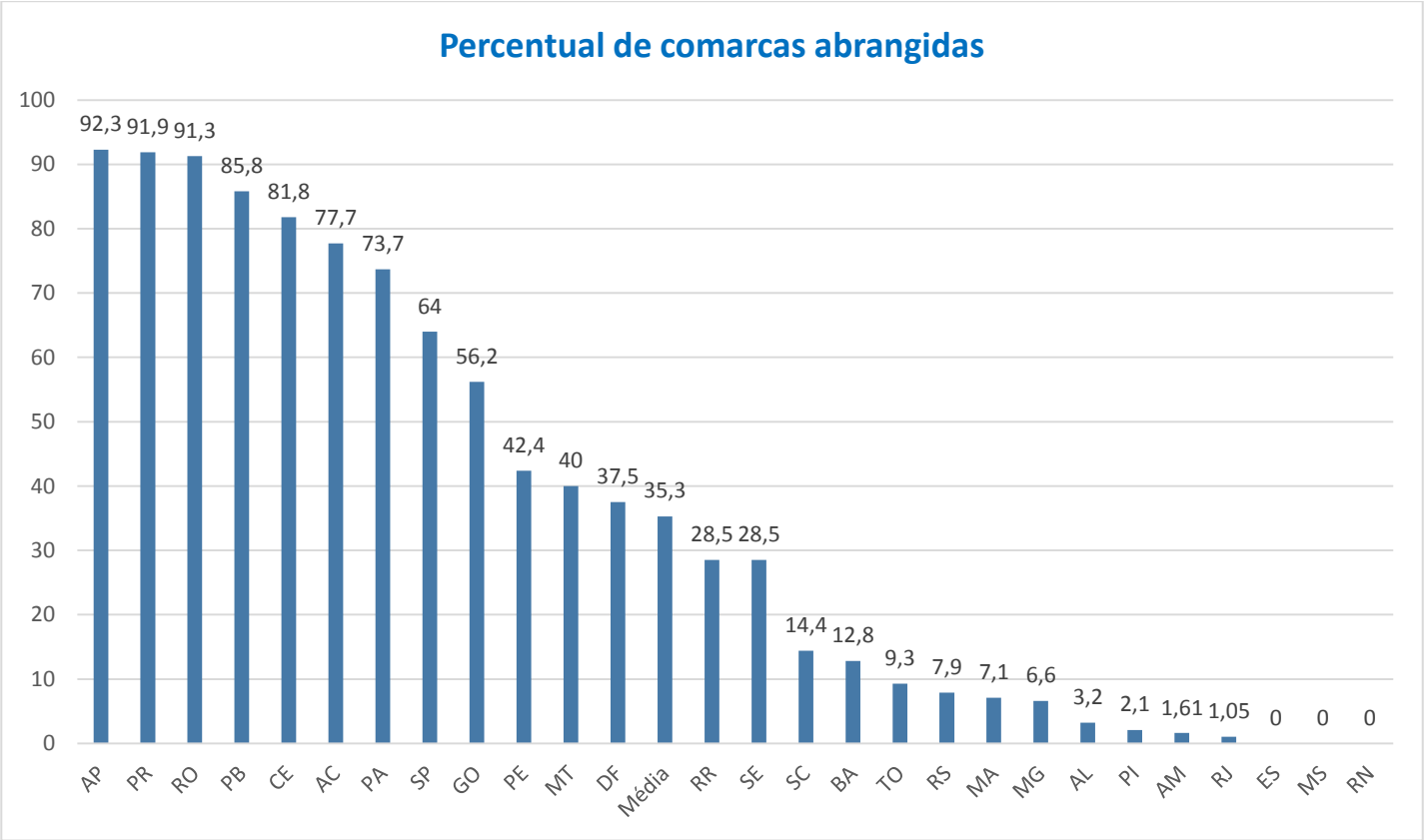

Fonte: Sistac

Relação entre o nº de presos x nº de audiências de custódia realizadas

Com o intuito de se aferir o percentual de aplicação do instituto em análise deve ser estabelecida relação entre o número total de prisões e o número de audiências de apresentação. No entanto, o número total de prisões efetuadas num determinado período é um dado cujo detentor, no mais das vezes, é Poder Executivo Estadual. Tal dado não está disponível para consulta pública, nem é disponibilizado, de forma sistemática para o Poder Judiciário.

Deste modo, e sem prejuízo de futuros esforços no sentido de se obter os dados relativos à totalidade das prisões efetuadas em cada Unidade da Federação, nos parece válido estabelecer um indicador que relacione o número total de presos com o número de audiências de custódia realizadas.

Não se desconhece que os dados relativos às inclusões originárias no sistema prisional, desconsideradas as transferências e remoções, são bastante heterogêneos apresentando significativa variação nas unidades da Federação. No entanto, é válido afirmar que nas últimas edições do relatório INFOPEN, o número de entradas originárias pelo semestre analisado gira em torno de 250 novos presos no sistema por cada semestre analisado, o que permite considerar que a cada ano ingressam no país de 60 a 80% novos presos em relação ao número total de presos.

Deste modo, e sem embargo da necessidade de cotejo do número de audiências de custódia com o número de prisões efetivamente realizadas em cada Unidade da Federação, o indicador ora proposto tem o condão apenas de estabelecer alguma métrica comparativa entre os números coletados.

Tabela: Percentual do nº de audiências de custódia realizadas em relação ao nº total de pessoas privadas de liberdade (2017)

UF	Nº de pessoas privadas de liberdade	Nº de audiências de custódia realizadas	Relação nº de ppl x nº de audiências de custódia
AC	5.857	2.503	2,34
AL	2.592	1.375	1,89
AP	2.960	889	3,33
AM	3.632	10	363,20
BA	14.403	4.286	3,36
CE	19.900	4.016	4,96
DF	15.663	6.196	2,53
ES	20.705	6	3.450,83
GO	19.914	7.538	2,64
MA	9.788	2.780	3,52
MT	11.445	3.274	3,50
MS	12.550	673	18,65
MG	70.119	4.448	15,76
PA	16.328	9.016	1,81
PB	12.867	5.174	2,49
PR	30.811	19.878	1,55
PE	29.068	8.025	3,62
PI	3.346	1.882	1,78
RJ	50.411	1.828	27,58
RN	8.797	38	231,50
RS	34.408	3.423	10,05
RO	8.484	3.865	2,20
RR	2.541	198	12,83
SC	23.902	3.666	6,52
SP	225.796	62.893	3,59
SE	5.164	3.120	1,66
TO	4.144	358	11,58
Total	665.595	161.424	4,12

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Sistac e Geopresídios/CNJ, in http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php, acesso em 24 de janeiro de 2018.

Gráfico: Relação nº de pessoas privadas de liberdade x nº de audiências de custódia realizadas em 2017

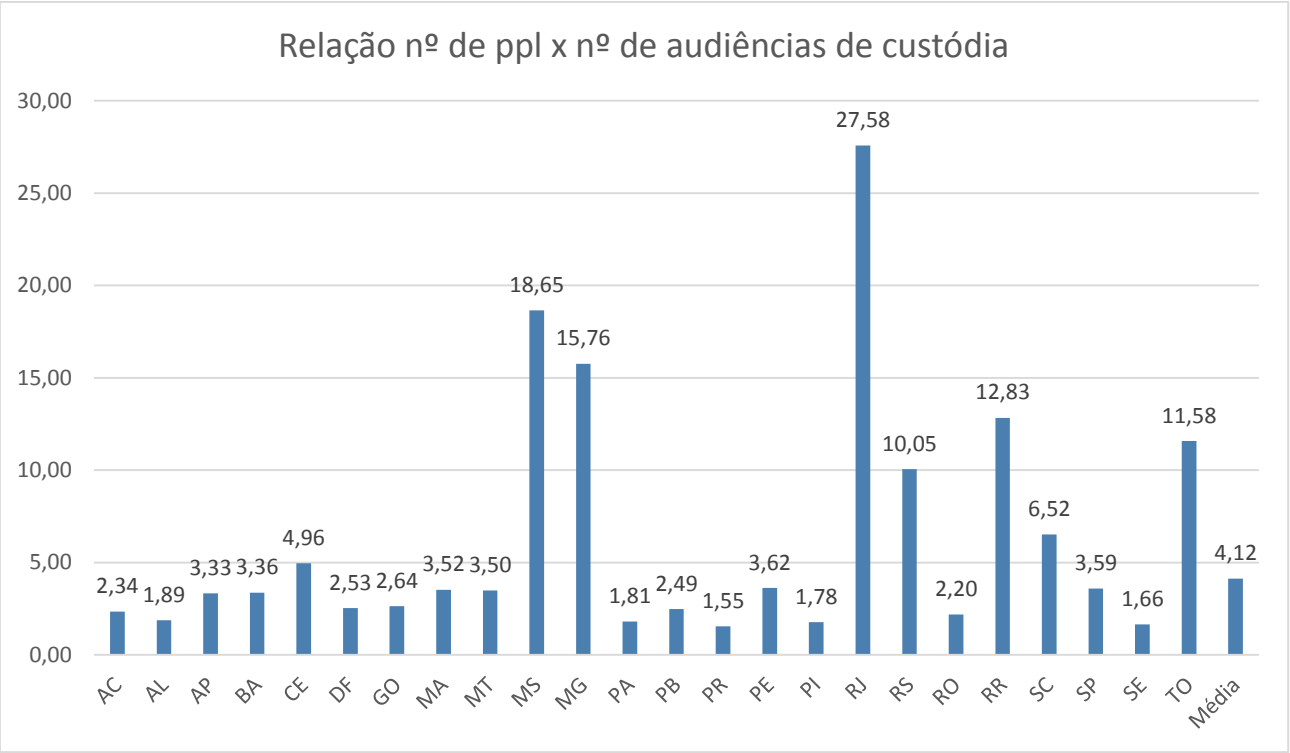

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Sistac e Geopresídios/CNJ, in http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php, acesso em 24 de janeiro de 2018.

Obs.: não foram incluídos no gráfico os Estados de Amazonas, Espiríto Santo e Rio Grande do Norte em que a relação é muito elevada e discrepante da faixa analisada, o que iria distorcer a apresentação gráfica dos resultados.

Estado do Acre

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
AC	14	4	2	2	9	2486

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	29/11/2017	1619

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ACRELÂNDIA
2	BRASILÉIA
3	BUJARI
4	CAPIXABA
5	CRUZEIRO DO SUL
6	EPITACIOLANDIA
7	FEIJO
8	MANCIO LIMA
9	PLACIDO DE CASTRO
10	PORTO ACRE
11	RIO BRANCO
12	RODRIGUES ALVES
13	SENA MADUREIRA
14	SENADOR GUIOMARD

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas registradas no SISTAC que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ASSIS BRASIL
2	MANOEL URBANO
3	TARAUACA
4	XAPURI

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
AC	ACRELÂNDIA	VARA ÚNICA	1	06/01/2017	1	Não
AC	BRASILÉIA	VARA CRIMINAL	68	08/03/2017	36	Não
AC	BUJARI	VARA ÚNICA	12	26/08/2017	2	Sim
AC	CAPIXABA	VARA ÚNICA	17	11/01/2017	6	Não
AC	CRUZEIRO DO SUL	1ª VARA CRIMINAL	139	24/03/2017	47	Não
AC	CRUZEIRO DO SUL	2ª VARA CRIMINAL	176	28/02/2017	89	Não
AC	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	3	21/07/2017	1	Não
AC	CRUZEIRO DO SUL	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	8	27/01/2017	4	Não
AC	EPITACIOLANDIA	VARA CÍVEL	2	19/01/2017	2	Não
AC	EPITACIOLANDIA	VARA CRIMINAL	8	17/01/2017	3	Não
AC	EPITACIOLANDIA	VARA ÚNICA	10	26/09/2017	1	Não
AC	FEIJO	VARA CRIMINAL	34	30/01/2017	23	Não
AC	MANCIO LIMA	VARA ÚNICA	14	02/02/2017	13	Não
AC	PLACIDO DE CASTRO	VARA CRIMINAL	20	19/01/2017	118	Não
AC	PORTO ACRE	VARA ÚNICA	3	04/07/2017	15	Não
AC	RIO BRANCO	01º Grau - TJAC	1	29/11/2017	0	Não
AC	RIO BRANCO	1ª - RIO BRANCO	15	11/01/2017	5	Não
AC	RIO BRANCO	1ª VARA CÍVEL	39	30/04/2017	1	Sim
AC	RIO BRANCO	1ª VARA CRIMINAL	11	25/01/2017	1	Não
AC	RIO BRANCO	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	20	14/03/2017	3	Não
AC	RIO BRANCO	1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	15	02/03/2017	23	Não
AC	RIO BRANCO	1ª VARA DE FAMÍLIA	1	06/11/2017	1	Não
AC	RIO BRANCO	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	6	05/04/2017	34	Não
AC	RIO BRANCO	1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	103	02/01/2017	5	Não
AC	RIO BRANCO	2ª - RIO BRANCO	5	01/02/2017	6	Não

AC	RIO BRANCO	2ª VARA CÍVEL	50	20/01/2017	1	Sim
AC	RIO BRANCO	2ª VARA CRMINAL	83	12/01/2017	5	Sim
AC	RIO BRANCO	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	37	24/01/2017	3	Não
AC	RIO BRANCO	2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	29	28/01/2017	3	Sim
AC	RIO BRANCO	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E AUDITORIA MILITAR	189	12/01/2017	31	Não
AC	RIO BRANCO	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	11	09/01/2017	2	Não
AC	RIO BRANCO	2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	176	07/02/2017	2	Sim
AC	RIO BRANCO	3ª - RIO BRANCO	10	18/01/2017	6	Não
AC	RIO BRANCO	3ª VARA CÍVEL	10	25/02/2017	1	Sim
AC	RIO BRANCO	3ª VARA CRIMINAL	129	17/01/2017	3	Não
AC	RIO BRANCO	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	4	02/01/2017	3	Não
AC	RIO BRANCO	4ª VARA CÍVEL	25	02/01/2017	45	Sim
AC	RIO BRANCO	4ª VARA CRIMINAL	150	21/02/2017	2	Não
AC	RIO BRANCO	5ª VARA CÍVEL	24	27/05/2017	1	Sim
AC	RIO BRANCO	JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	36	15/09/2017	9	Não
AC	RIO BRANCO	RIO BRANCO	5	04/09/2017	6	Não
AC	RIO BRANCO	VARA DE DELITOS TÓXICOS E ACIDENTE DE TRÂNSITO	61	04/01/2017	1	Sim
AC	RIO BRANCO	VARA DE EXECURÇÕES PENAIS	80	09/03/2017	4	Sim
AC	RIO BRANCO	VARA DE EXECURÇÕES PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	125	11/01/2017	6	Sim

AC	RIO BRANCO	VARA DE PROTEÇÃO A MULHER	151	13/01/2017	8	Sim
AC	RIO BRANCO	VARA DE REGISTROS PÚBLICOS	18	30/11/2017	41	Não
AC	RODRIGUES ALVES	VARA ÚNICA	23	19/01/2017	14	Não
AC	SENA MADUREIRA	VARA CRIMINAL	280	06/01/2017	6	Sim
AC	SENADOR GUIOMARD	VARA CRIMINAL	66	03/01/2017	9	Não
TOTAL			2.503			

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça de Alagoas

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
AL	2	59	0	0	0	1375

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	26/11/2017	1.368

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	MACEIO
2	UNIAO DOS PALMARES

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas registradas no SISTAC que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ÁGUA BRANCA
2	ANADIA
3	ARAPIRACA
4	ATALAIA
5	BOCA DA MATA
6	CACIMBINHAS
7	CAJUEIRO
8	CAMPO ALEGRE
9	CANAPI
10	CAPELA
11	CHA PRETA
12	COLONIA LEOPOLDINA
13	CORURIPE
14	DELMIRO GOUVEIA
15	FEIRA GRANDE
16	FLEXEIRAS
17	GIRAU DO PONCIANO
18	IGACI
19	IGREJA NOVA
20	JOAQUIM GOMES
21	JUNQUEIRO
22	LIMOEIRO DE ANADIA
23	MAJOR IZIDORO
24	MARAGOGI
25	MARAVILHA
26	MARECHAL DEODORO
27	MARIBONDO
28	MATA GRANDE
29	MATRIZ DE CAMARAGIBE
30	MESSIAS
31	MURICI
32	NOVO LINO
33	OLHO D'AGUA DAS FLORES
34	PALMEIRA DOS INDIOS
35	PAO DE ACUCAR
36	PARIPUEIRA
37	PASSO DE CAMARAGIBE
38	PAULO JACINTO
39	PENEDO
40	PIACABUCU

41	PILAR
42	PIRANHAS
43	PORTO CALVO
44	PORTO DE PEDRAS
45	PORTO REAL DO COLEGIO
46	QUEBRANGULO
47	RIO LARGO
48	SANTA LUZIA DO NORTE
49	SANTANA DO IPANEMA
50	SAO BRAS
51	SAO JOSE DA LAGE
52	SAO JOSE DA TAPERA
53	SAO LUIS DO QUITUNDE
54	SAO MIGUEL DOS CAMPOS
55	SAO SEBASTIAO
56	TAQUARANA
57	TEOTONIO VILELA
58	TRAIPU
59	VICOSA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
AL	MACEIO	10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	1	23/04/2017	3	Sim
AL	MACEIO	10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	44	06/10/2017	5	Sim
AL	MACEIO	11ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL - EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS RESTRITIVAS DE DIREITO E REGIME ABERTO	34	24/06/2017	4	Sim
AL	MACEIO	11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	40	28/07/2017	6	Não

AL	MACEIO	12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	28	03/07/2017	2	Não
AL	MACEIO	12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	9	02/11/2017	2	Sim
AL	MACEIO	13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL - AUDITORIA MILITAR	10	30/08/2017	13	Não
AL	MACEIO	14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL - TRÂNSITO E CRIMES C/ CRIANÇA ADOLESCENTE E IDOSO	1	17/07/2017	2	Não
AL	MACEIO	15ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL - ENTORPECENTES	18	12/11/2017	4	Sim
AL	MACEIO	17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL - ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA	1012	04/01/2017	22	Sim
AL	MACEIO	1ª VARA FEDERAL	2	22/05/2017	2	Não
AL	MACEIO	2ª VARA FEDERAL	4	31/08/2017	17	Não
AL	MACEIO	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	8	07/08/2017	2	Não
AL	MACEIO	3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	12	22/10/2017	11	Sim
AL	MACEIO	3ª VARA FEDERAL	5	20/04/2017	1	Não
AL	MACEIO	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	13	10/06/2017	1	Sim
AL	MACEIO	5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	14	17/10/2017	4	Não
AL	MACEIO	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	16	26/11/2017	1	Sim
AL	MACEIO	6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	16	08/09/2017	2	Sim
AL	MACEIO	7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL - TRIBUNAL DO JÚRI	14	01/05/2017	2	Não
AL	MACEIO	7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	6	29/07/2017	1	Sim
AL	MACEIO	8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL - TRIBUNAL DO JÚRI	17	30/10/2017	3	Não

AL	MACEIO	8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	27	16/08/2017	5	Não
AL	MACEIO	9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	17	29/05/2017	4	Sim
AL	UNIAO DOS PALMARES	7ª VARA FEDERAL	4	07/08/2017	14	Não
TOTAL			2.503			

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça de Amapá

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJAP	12	1	2	3	7	889

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	23/09/2017	763

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	AMAPÁ
2	CALCOENE
3	FERREIRA GOMES
4	LARANJAL DO JARI
5	MACAPA
6	MAZAGAO
7	OIAPOQUE

8	PEDRA BRANCA DO AMAPARI
9	PORTO GRANDE
10	SANTANA
11	SERRA DO NAVIO
12	TARTARUGALZINHO

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	VITORIA DO JARI

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
AP	AMAPÁ	PLANTÃO - AMAPÁ	1	16/09/2017	0	Sim
AP	AMAPÁ	VARA ÚNICA DE AMAPÁ	2	04/05/2017	1	Sim
AP	CALCOENE	VARA ÚNICA DE CALÇOENE	2	09/05/2017	2	Não
AP	FERREIRA GOMES	VARA ÚNICA DE FERREIRA GOMES	26	10/01/2017	4	Não
AP	LARANJAL DO JARI	1ª VARA DE LARANJAL DO JARI	6	27/03/2017	10	Não
AP	LARANJAL DO JARI	2ª VARA DE LARANJAL DO JARI	3	09/03/2017	5	Não
AP	LARANJAL DO JARI	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	13	21/07/2017	1	Não
AP	MACAPA	1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ	5	23/09/2017	1	Sim

AP	MACAPA	1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ	3	15/01/2017	1	Sim
AP	MACAPA	2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ	3	20/05/2017	0	Sim
AP	MACAPA	3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DE MACAPÁ	1	20/08/2017	1	Sim
AP	MACAPA	4ª - MACAPÁ	30	11/01/2017	72	Não
AP	MACAPA	4ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ	17	13/05/2017	1	Sim
AP	MACAPA	5ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ	2	15/01/2017	1	Sim
AP	MACAPA	JUI INF JUV-ÁREA POL.PÚB.EXEC.MEDIDA SÓCIO EDUC.	5	05/02/2017	43	Sim
AP	MACAPA	JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - MCP	3	19/08/2017	0	Sim
AP	MACAPA	MACAPA	1	23/03/2017	1	Não
AP	MACAPA	NÚCLEO DE GARANTIAS - MACAPÁ	585	10/01/2017	3	Sim
AP	MACAPA	PLANTÃO - MACAPÁ	76	26/02/2017	0	Sim
AP	MACAPA	VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	32	26/01/2017	2	Não
AP	MAZAGAO	PLANTÃO - MAZAGÃO	1	25/07/2017	0	Não
AP	OIAPOQUE	1ª VARA DA COMARCA DE OIAPOQUE	2	09/10/2017	236	Não
AP	OIAPOQUE	1º VARA ÚNICA DA SSJ OIAPOQUE (JEF)	1	11/01/2017	167	Não
AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI	11	01/06/2017	91	Não
AP	PORTO GRANDE	VARA ÚNICA DE PORTO GRANDE	15	31/05/2017	35	Não
AP	SANTANA	2ª VARA CÍVEL DE SANTANA	2	01/01/2017	1	Sim
AP	SANTANA	2ª VARA CRIMINAL DE SANTANA	2	24/03/2017	2	Não

AP	SANTANA	JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - STN	2	15/02/2017	15	Não
AP	SANTANA	PLANTÃO - SANTANA	31	09/01/2017	1	Sim
AP	SERRA DO NAVIO	VARA ÚNICA DE SERRA DO NAVIO	3	19/01/2017	1	Não
AP	TARTARUGALZINHO	VARA ÚNICA DE TARTARUGALZINHO	3	19/04/2017	8	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça de Amazonas

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
AM	01	61	0	1	1	13

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	26/11/2017	03

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

Fonte: Sistac/CNJ

	Comarca
1	TABATINGA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ALVARAES
2	AMATURÁ
3	ANAMA
4	ANORI
5	APUI
6	ATALAIA DO NORTE
7	AUTAZES
8	BARCELOS
9	BARREIRINHA
10	BENJAMIN CONSTANT
11	BERURI
12	BOA VISTA DO RAMOS
13	BOCA DO ACRE
14	BORBA
15	CAAPIRANGA
16	CANUTAMA
17	CARAUARI
18	CAREIRO
19	CAREIRO DA VARZEA
20	COARI
21	CODAJAS
22	EIRUNEPE
23	ENVIRA
24	FONTE BOA
25	GUAJARA
26	HUMAITA
27	IPIXUNA
28	IRANDUBA
29	ITACOATIARA
30	ITAMARATI
31	ITAPIRANGA
32	JAPURA
33	JURUA
34	JUTAI
35	LABREA
36	MANACAPURU
37	MANAQUIRI
38	MANAUS
39	MANICORE
40	MARAÃ
41	MAUES
42	NHAMUNDA

43	NOVA OLINDA DO NORTE
44	NOVO AIRAO
45	NOVO ARIPUANA
46	PARINTINS
47	PAUINI
48	PRESIDENTE FIGUEIREDO
49	RIO PRETO DA EVA
50	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
51	SANTO ANTONIO DO ICA
52	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
53	SAO PAULO DE OLIVENCA
54	SAO SEBASTIAO DO UATUMA
55	SILVES
56	TABATINGA
57	TAPAUÁ
58	TEFÉ
59	UARINI
60	URUCARA
61	URUCURITUBA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
AM	MANAUS	5ª - MANAUS	1	26/11/2017	1	Sim
AM	MANAUS	6ª VARA JEF - MANAUS	1	22/04/2017	0	Sim
AM	MANAUS	CAPITAL SJAM	1	24/07/2017	1	Não
AM	TABATINGA	TABATINGA	10	26/04/2017	19	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça da Bahia

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJBA	36	244	0	6	23	4286

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
S	N	21/09/2017	1441

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ALAGOINHAS
2	BARREIRAS
3	BELO CAMPO
4	BOM JESUS DA LAPA
5	CAMAMU
6	CAMPO FORMOSO
7	CAPELA DO ALTO ALEGRE
8	CARAVELAS
9	CONCEICAO DO COITE
10	CRUZ DAS ALMAS
11	ESPLANADA
12	EUNAPOLIS
13	FEIRA DE SANTANA
14	GANDU
15	GUANAMBI
16	IBIRAPUA

17	ILHEUS
18	IPIRA
19	IRARA
20	ITABUNA
21	JACOBINA
22	JEQUIE
23	JEREMOABO
24	JUAZEIRO
25	LAURO DE FREITAS
26	MARACAS
27	MEDEIROS NETO
28	MORRO DO CHAPEU
29	MUCURI
30	NOVA VICOSA
31	PAULO AFONSO
32	RIACHAO DO JACUIPE
33	SALVADOR
34	TEIXEIRA DE FREITAS
35	VITORIA DA CONQUISTA
36	WENCESLAU GUIMARAES

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Tribunal
1	ABARÉ
2	ACAJUTIBA
3	ALCOBAÇA
4	AMARGOSA
5	AMÉLIA RODRIGUES
6	AMÉRICA DOURADA
7	ANAGE
8	ANDARAI
9	ANGICAL
10	ANTAS
11	APORA
12	ARACI
13	ARAPUA
14	AURELINO LEAL
15	BAIANÓPOLIS

16	BAIXA GRANDE
17	BARRA
18	BARRA DA ESTIVA
19	BARRA DO CHOCA
20	BARRA DO MENDES
21	BARRO ALTO
22	BARRO PRETO
23	BELMONTE
24	BOA NOVA
25	BOA VISTA DO TUPIM
26	BOQUIRA
27	BOTUPORA
28	BREJOES
29	BROTAS DE MACAUBAS
30	BRUMADO
31	BUERAREMA
32	CACHOEIRA
33	CACULE
34	CAETITE
35	CALDEIRAO GRANDE
36	CAMACÃ
37	CAMACARI
38	CAMPO FORMOSO
39	CANARANA
40	CANAVIEIRAS
41	CANDEIAS
42	CANDIDO SALES
43	CANSANCAO
44	CANUDOS
45	CAPIM GROSSO
46	CARINHANHA
47	CASA NOVA
48	CASTRO ALVES
49	CATU
50	CENTRAL
51	CHORROCHO
52	CICERO DANTAS
53	CIPO
54	COARACI
55	COCOS
56	CONCEICAO DA FEIRA
57	CONCEICAO DO ALMEIDA
58	CONCEICAO DO JACUIPE
59	CONDE

60	CONDEUBA
61	CORACAO DE MARIA
62	CORIBE
63	CORRENTINA
64	COTEGIPE
65	CRISTOPOLIS
66	CURACA
67	DIAS DAVILA
68	ENCRUZILHADA
69	ENTRE RIOS
70	EUCLIDES DA CUNHA
71	FORMOSA DO RIO PRETO
72	GAVIAO
73	GENTIO DO OURO
74	GLORIA
75	GOVERNADOR MANGABEIRA
76	GUARATINGA
77	IACU
78	IBICARAI
79	IBICUI
80	IBIQUERA
81	IBIRAPITANGA
82	IBIRATAIA
83	IBITIARA
84	IBITITA
85	IBOTIRAMA
86	ICHU
87	IGAPORA
88	IGUAI
89	INHAMBUPE
90	IPIAU
91	IRAMAIA
92	IRAQUARA
93	IRECE
94	ITABELA
95	ITABERABA
96	ITACARE
97	ITAETE
98	ITAGI
99	ITAGIBA
100	ITAGIMIRIM
101	ITAJUIPE
102	ITAMARAJU
103	ITAMARI

104	ITAMBE
105	ITANHEM
106	ITAPARICA
107	ITAPEBI
108	ITAPETINGA
109	ITAPICURU
110	ITAPITANGA
111	ITAQUARA
112	ITARANTIM
113	ITIRUCU
114	ITIUBA
115	ITORORO
116	ITUACU
117	ITUBERA
118	JACARACI
119	JAGUAQUARA
120	JAGUARARI
121	JAGUARIPE
122	JIQUIRICA
123	JITAUNA
124	JOAO DOURADO
125	JUSSARA
126	LAJE
127	LAPAO
128	LENCOIS
129	LICINIO DE ALMEIDA
130	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
131	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
132	MACARANI
133	MACAUBAS
134	MACURURE
135	MAIRI
136	MALHADA
137	MARAGOGIPE
138	MARAU
139	MARCIONILIO SOUZA
140	MATA DE SAO JOAO
141	MIGUEL CALMON
142	MILAGRES
143	MONTE SANTO
144	MORPARA
145	MUCUGE
146	MUNDO NOVO
147	MURITIBA

148	MUTUIPE
149	NAZARE
150	NILO PECANHA
151	NORDESTINA
152	NOVA CANAA
153	NOVA FATIMA
154	NOVA SOURE
155	OLINDINA
156	OLIVEIRA DOS BREJINHOS
157	PALMAS DE MONTE ALTO
158	PALMEIRAS
159	PARAMIRIM
160	PARATINGA
161	PARIPIRANGA
162	PAU BRASIL
163	PE DE SERRA
164	PIATA
165	PILAO ARCADO
166	PINDAI
167	PINDOBACU
168	PIRITIBA
169	PLANALTO
170	POCOES
171	POJUCA
172	PORTO SEGURO
173	POTIRAGUA
174	PRADO
175	PRESIDENTE DUTRA
176	PRESIDENTE JANIO QUADROS
177	QUEIMADAS
178	QUIXABEIRA
179	REMANSO
180	RETIROLANDIA
181	RIACHAO DAS NEVES
182	RIACHO DE SANTANA
183	RIBEIRA DO POMBAL
184	RIO DE CONTAS
185	RIO DO ANTONIO
186	RIO REAL
187	RODELAS
188	RUY BARBOSA
189	SANTA BARBARA
190	SANTA CRUZ CABRALIA

191	SANTA INES
192	SANTA LUZIA
193	SANTA MARIA DA VITORIA
194	SANTA RITA DE CASSIA
195	SANTA TERESINHA
196	SANTALUZ
197	SANTANA
198	SANTO AMARO
199	SANTO ANTONIO DE JESUS
200	SANTO ESTEVAO
201	SAO DESIDERIO
202	SAO DOMINGOS
203	SAO FELIPE
204	SAO FELIX
205	SAO FRANCISCO DO CONDE
206	SAO GABRIEL
207	SAO GONCALO DOS CAMPOS
208	SAO JOSE DO JACUIPE
209	SAO SEBASTIAO DO PASSE
210	SAPEACU
211	SATIRO DIAS
212	SAUDE
213	SEABRA
214	SENHOR DO BONFIM
215	SENTO SE
216	SERRA DOURADA
217	SERRA PRETA
218	SERRINHA
219	SERROLANDIA
220	SIMOES FILHO
221	SOBRADINHO
222	SOUTO SOARES
223	TANHACU
224	TANQUE NOVO
225	TAPEROÁ
226	TEODORO SAMPAIO
227	TEOFILANDIA
228	TERRA NOVA
229	TREMEDAL
230	TUCANO
231	UAUA

232	UBAIRA
233	UBAITABA
234	UBATA
235	UIBAI
236	UNA
237	URANDI
238	URUCUCA
239	UTINGA
240	VALENCA
241	VALENTE
242	VARZEA DO POCO
243	WANDERLEY
244	XIQUE-XIQUE

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
BA	ALAGOINHAS	1ª VARA CRIMINAL	189	01/02/2017	19	Não
BA	BARREIRAS	1ª VARA CRIMINAL	47	04/01/2017	3	Não
BA	BARREIRAS	2ª VARA CRIMINAL	71	18/01/2017	7	Não
BA	BARREIRAS	BARREIRAS	2	26/01/2017	26	Não
BA	BARREIRAS	NUCLEO DE PRISAO EM FLAGRANTE	20	03/08/2017	#NÚM!	Não
BA	BARREIRAS	VARA REGIONAL DE CONFLITO AGRARIO E MEIO AMBIENTE	26	13/02/2017	3	Não
BA	BELO CAMPO	JURISDIÇÃO PLENA	3	23/03/2017	38	Não
BA	BOM JESUS DA LAPA	VARA CRIME	6	13/01/2017	62	Não
BA	CAMAMU	1ª VARA CRIMINAL	1	07/02/2017	4	Não
BA	CAMPO FORMOSO	1º VARA UNICA DA SSJ CAMPO FORMOSO (JEF)	1	12/05/2017	2	Não
BA	CAMPO FORMOSO	CAMPO FORMOSO	2	29/06/2017	10	Não

BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	JURISDIÇÃO PLENA	1	22/06/2017	3	Não
BA	CARAVELAS	VARA CRIMINAL	3	25/09/2017	8	Não
BA	CONCEICAO DO COITE	JURISDIÇÃO PLENA	9	09/01/2017	2	Não
BA	CRUZ DAS ALMAS	VARA CRIMINAL	1	26/01/2017	0	Não
BA	ESPLANADA	JURISDIÇÃO PLENA	1	23/03/2017	1	Não
BA	EUNAPOLIS	1ª VARA CRIMINAL	74	02/02/2017	8	Não
BA	FEIRA DE SANTANA	1ª VARA CRIMINAL	172	10/01/2017	5	Não
BA	FEIRA DE SANTANA	1ª VARA DE FAMILIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES	1	11/04/2017	1	Não
BA	FEIRA DE SANTANA	1ª VARA DE TÓXICOS	71	23/01/2017	15	Não
BA	FEIRA DE SANTANA	1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER	5	11/07/2017	3	Não
BA	FEIRA DE SANTANA	2ª VARA CRIMINAL	122	17/01/2017	12	Não
BA	FEIRA DE SANTANA	3ª VARA CRIMINAL	135	12/01/2017	6	Não
BA	FEIRA DE SANTANA	VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS	134	30/01/2017	3	Não
BA	GANDU	VARA CRIMINAL	3	21/09/2017	2	Não
BA	GUANAMBI	1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	1	31/07/2017	4	Não
BA	IBIRAPUA	JURISDIÇÃO PLENA	7	08/02/2017	1	Não
BA	ILHEUS	1ª VARA CRIMINAL	374	08/03/2017	78	Não
BA	ILHEUS	2ª VARA CRIMINAL	270	02/01/2017	2	Não
BA	IPIRA	VARA CRIMINAL	17	21/07/2017	12	Não
BA	IRARA	0VARA DOS FEITOS CRIMINAIS, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE	11	21/02/2017	17	Não
BA	IRARA	VARA CRIMINAL	1	05/09/2017	5	Não
BA	ITABUNA	1ª VARA CRIMINAL	4	31/08/2017	3	Não
BA	ITABUNA	2ª ITABUNA	3	17/11/2017	0	Não
BA	JACOBINA	1ª VARA CRIMINAL	45	14/09/2017	5	Não
BA	JEQUIE	VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS E DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	13	09/02/2017	30	Não

BA	JEREMOABO	VARA CRIME, EXECUÇÕES PENAIS, JÚRI, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CRIMINAL	1	20/02/2017	1	Não
BA	JEREMOABO	VARA CRIMINAL	3	23/05/2017	5	Não
BA	JUAZEIRO	1ª VARA CRIMINAL	50	08/06/2017	18	Não
BA	JUAZEIRO	1ª VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	69	02/06/2017	16	Não
BA	JUAZEIRO	2ª VARA CRIMINAL	66	12/01/2017	9	Não
BA	JUAZEIRO	VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS	38	12/07/2017	12	Não
BA	LAURO DE FREITAS	1ª VARA CRIMINAL	273	09/01/2017	3	Não
BA	LAURO DE FREITAS	2ª VARA CIVEL	1	20/10/2017	6	Não
BA	LAURO DE FREITAS	2ª VARA CRIMINAL	64	25/07/2017	3	Não
BA	LAURO DE FREITAS	LAURO DE FREITAS	1	14/03/2017	4	Não
BA	LAURO DE FREITAS	NUCLEO DE PRISAO EM FLAGRANTE	13	01/08/2017	3	Não
BA	LAURO DE FREITAS	VARA DO JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAIS	33	06/02/2017	2	Não
BA	LAURO DE FREITAS	VARA DO JURI E EXECUÇÕES PENAIS	62	18/04/2017	2	Não
BA	MARACAS	VARA CRIMINAL	5	21/02/2017	3	Não
BA	MEDEIROS NETO	VARA CRIMINAL	7	22/05/2017	5	Não
BA	MORRO DO CHAPEU	VARA DOS FEITOS CRIMINAIS, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE	5	17/02/2017	1	Não
BA	MUCURI	0CRIMINAL, JÚRI, INFANCIA E JUVENTUDE	3	23/01/2017	11	Não
BA	NOVA VICOSA	0JURISDIÇÃO PLENA	5	10/01/2017	9	Não
BA	NOVA VICOSA	VARA CRIMINAL	16	16/01/2017	13	Não
BA	PAULO AFONSO	1ª VARA CRIME, JURI E EXECUÇÕES PENAIS	57	09/01/2017	5	Não
BA	RIACHAO DO JACUIPE	1ª VARA CRIMINAL	5	05/09/2017	4	Não
BA	SALVADOR	17ª VARA SJBA	4	15/08/2017	3	Não
BA	SALVADOR	AUDITORIA DA 6ª CJM	6	04/07/2017	42	Não

BA	SALVADOR	NÚCLEO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	35	21/09/2017	68	Não
BA	SALVADOR	PLANTÃO JUDICIÁRIO 1º GRAU	1374	01/01/2017	3	Sim
BA	SALVADOR	VARA DE AUDITORIA MILITAR	22	08/02/2017	61	Não
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	1ª VARA CRIMINAL	88	31/01/2017	8	Não
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E JÚRI	3	22/02/2017	6	Não
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	1º VARA ÚNICA DA SSJ TEIXEIRA DE FREITAS (JEF)	1	17/03/2017	0	Não
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	2º VARA CRIME, PRIVATIVA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	30	26/09/2017	4	Não
BA	VITORIA DA CONQUISTA	3ª VARA CRIMINAL	84	06/02/2017	4	Não
BA	VITORIA DA CONQUISTA	NUCLEO DE PRISAO EM FLAGRANTE	5	08/02/2017	1	Não
BA	WENCESLAU GUIMARAES	JURISDIÇÃO PLENA	7	26/05/2017	2	Não
BA	WENCESLAU GUIMARAES	VARA CRIMINAL	4	18/01/2017	5	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Ceará

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJCE	149	33	1	9	72	4023

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	25/09/2017	103

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ACARAPÉ
2	ACARAÚ
3	ACOPIARA
4	AIUABA
5	ALTANEIRA
6	AMONTADA
7	APUIARES
8	AQUIRAZ
9	ARACATI
10	ARACOIABA
11	ARARENDA
12	ARARIPE
13	ARATUBA
14	ARNEIROZ
15	ASSARE
16	AURORA
17	BAIXIO
18	BANABUIU
19	BARBALHA
20	BARREIRA
21	BARRO
22	BARROQUINHA
23	BELA CRUZ
24	BOA VIAGEM
25	BREJO SANTO
26	CAMOCIM
27	CAMPOS SALES
28	CANINDE
29	CAPISTRANO
30	CARIDADE
31	CARIRE
32	CARIRIACU
33	CARIUS
34	CARNAUBAL

35	CASCAVEL
36	CAUCAIA
37	CEDRO
38	CHORO
39	CHOROZINHO
40	CRATEUS
41	CRATO
42	CROATA
43	CRUZ
44	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
45	ERERE
46	EUSEBIO
47	FARIAS BRITO
48	FORQUILHA
49	FORTIM
50	GENERAL SAMPAIO
51	GRACA
52	GRANJA
53	GRANJEIRO
54	GROAIRAS
55	GUAIUBA
56	GUARACIABA DO NORTE
57	GUARAMIRANGA
58	HIDROLANDIA
59	HORIZONTE
60	IBIAPINA
61	ICAPUI
62	ICO
63	IGUATU
64	INDEPENDENCIA
65	IPAUMIRIM
66	IPUEIRAS
67	IRACEMA
68	IRAUCUBA
69	ITAITINGA
70	ITAPAJE
71	ITAPIPOCA
72	ITAPIUNA
73	ITAREMA
74	ITATIRA
75	JAGUARIBE
76	JAGUARUANA

77	JARDIM
78	JATI
79	JIJOCA DE JERICOACOARA
80	JUAZEIRO DO NORTE
81	JUCAS
82	LAVRAS DA MANGABEIRA
83	LIMOEIRO DO NORTE
84	MADALENA
85	MARACANAU
86	MARANGUAPE
87	MARTINOPOLE
88	MASSAPE
89	MAURITI
90	MERUOCA
91	MILAGRES
92	MILHA
93	MISSAO VELHA
94	MOMBACA
95	MORADA NOVA
96	MORRINHOS
97	MUCAMBO
98	MULUNGU
99	NOVA OLINDA
100	NOVA RUSSAS
101	NOVO ORIENTE
102	OCARA
103	OROS
104	PACAJUS
105	PACATUBA
106	PACOTI
107	PACUJA
108	PALMACIA
109	PARACURU
110	PARAIPABA
111	PARAMBU
112	PARAMOTI
113	PEDRA BRANCA
114	PENAFORTE
115	PENTECOSTE
116	PEREIRO
117	PIQUET CARNEIRO
118	PORANGA

119	PORTEIRAS
120	POTENGI
121	QUITERIANOPOLIS
122	QUIXADA
123	QUIXELO
124	QUIXERAMOBIM
125	QUIXERE
126	REDENCAO
127	RERIUTABA
128	RUSSAS
129	SABOEIRO
130	SANTA QUITERIA
131	SANTANA DO ACARAU
132	SANTANA DO CARIRI
133	SAO BENEDITO
134	SAO LUIS DO CURU
135	SENADOR POMPEU
136	SENADOR SA
137	SOBRAL
138	SOLONOPOLE
139	TABULEIRO DO NORTE
140	TAMBORIL
141	TAUA
142	TIANGUA
143	UBAJARA
144	UMARI
145	UMIRIM
146	URUBURETAMA
147	URUOCA
148	VARZEA ALEGRE
149	VICOSA DO CEARA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ABAIARA
2	ALCÂNTARAS
3	ALTO SANTO
4	ANTONINA DO NORTE
5	BATURITE

6	BEBERIBE
7	CATARINA
8	CATUNDA
9	CHAVAL
10	COREAÚ
11	FORTALEZA
12	FRECHEIRINHA
13	IBARETAMA
14	IBICUITINGA
15	IPAPORANGA
16	IPU
17	ITAICABA
18	JAGUARETAMA
19	JAGUARIBARA
20	MARCO
21	MIRAIMA
22	MONSENHOR TABOSA
23	MORAUJO
24	PALHANO
25	PINDORETAMA
26	PIRES FERREIRA
27	POTIRETAMA
28	SALITRE
29	SAO GONCALO DO AMARANTE
30	TARRAFAS
31	TRAIRI
32	TURURU
33	VARJOTA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
CE	ACARAPÉ	VARA UNICA DA COMARCA DE ACARAPE	7	29/06/2017	2	Não
CE	ACARAÚ	VARA UNICA DA COMARCA DE ACARAU	14	08/08/2017	3	Não

CE	ACOPIARA	1ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA	1	28/07/2017	11	Não
CE	ACOPIARA	2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA	12	25/07/2017	20	Não
CE	AIUABA	VARA UNICA DA COMARCA DE AIUABA	6	29/06/2017	10	Não
CE	ALTANEIRA	VARA UNICA VINCULADA DE ALTANEIRA	1	29/11/2017	1	Não
CE	AMONTADA	VARA UNICA DA COMARCA DE AMONTADA	1	06/07/2017	21	Não
CE	APUIARES	VARA UNICA VINCULADA DE APUIARES	3	26/06/2017	39	Não
CE	AQUIRAZ	1ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ	9	29/06/2017	10	Não
CE	AQUIRAZ	2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ	99	13/06/2017	22	Não
CE	ARACATI	1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI	5	08/09/2017	7	Não
CE	ARACATI	2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI	1	22/09/2017	3	Não
CE	ARACOIABA	VARA UNICA DA COMARCA DE ARACOIABA	16	01/08/2017	18	Não
CE	ARARENDA	VARA UNICA DA COMARCA DE ARARENDA	6	25/05/2017	0	Não
CE	ARARIPE	VARA UNICA DA COMARCA DE ARARIPE	2	23/08/2017	9	Não
CE	ARATUBA	VARA UNICA DA COMARCA DE ARATUBA	3	07/06/2017	18	Não
CE	ARNEIROZ	VARA UNICA VINCULADA DE ARNEIROZ	5	27/06/2017	3	Não
CE	ASSARE	VARA UNICA DA COMARCA DE ASSARE	2	04/07/2017	27	Não
CE	AURORA	VARA UNICA DA COMARCA DE AURORA	15	13/06/2017	26	Não
CE	BAIXIO	VARA UNICA DA COMARCA DE BAIXIO	12	31/05/2017	40	Não
CE	BANABUIU	VARA UNICA VINCULADA DE BANABUIU	2	28/06/2017	0	Não
CE	BARBALHA	1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA	1	22/08/2017	6	Não
CE	BARBALHA	2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA	20	28/06/2017	18	Não

CE	BARBALHA	3ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA	8	03/10/2017	18	Não
CE	BARREIRA	VARA UNICA DA COMARCA DE BARREIRA	2	01/08/2017	7	Não
CE	BARRO	VARA UNICA DA COMARCA DE BARRO	13	05/06/2017	10	Não
CE	BARROQUINHA	VARA UNICA DA COMARCA DE BARROQUINHA	1	14/06/2017	29	Não
CE	BELA CRUZ	VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ	5	06/09/2017	15	Não
CE	BOA VIAGEM	1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM	2	13/06/2017	12	Não
CE	BOA VIAGEM	2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM	15	07/06/2017	14	Não
CE	BREJO SANTO	1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO	1	06/10/2017	5	Não
CE	BREJO SANTO	2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO	10	07/07/2017	20	Não
CE	CAMOCIM	1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM	1	06/12/2017	34	Não
CE	CAMOCIM	2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM	94	30/05/2017	7	Não
CE	CAMPOS SALES	VARA UNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES	11	24/10/2017	7	Não
CE	CANINDE	2ª VARA DA COMARCA DE CANINDE	64	27/06/2017	27	Sim
CE	CAPISTRANO	VARA UNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO	2	13/06/2017	10	Não
CE	CARIDADE	VARA UNICA DA COMARCA DE CARIDADE	13	01/06/2017	9	Não
CE	CARIRE	VARA UNICA DA COMARCA DE CARIRE	1	27/09/2017	11	Não
CE	CARIRIACU	VARA UNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU	22	09/08/2017	29	Não
CE	CARIUS	VARA UNICA DA COMARCA DE CARIUS	6	09/06/2017	5	Não
CE	CARNAUBAL	VARA UNICA DA COMARCA DE CARNAUBAL	12	02/06/2017	25	Não
CE	CASCAVEL	1ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL	5	22/06/2017	12	Não
CE	CASCAVEL	2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL	58	26/06/2017	28	Não

CE	CAUCAIA	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA	71	30/06/2017	24	Sim
CE	CAUCAIA	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA	14	20/06/2017	27	Sim
CE	CAUCAIA	4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA	35	04/07/2017	2	Não
CE	CAUCAIA	VARA UNICA DO JURI DA COMARCA DE CAUCAIA	17	12/07/2017	42	Não
CE	CEDRO	VARA UNICA DA COMARCA DE CEDRO	22	31/05/2017	15	Não
CE	CHORO	VARA UNICA VINCULADA DE CHORO LIMAO	1	14/06/2017	9	Não
CE	CHOROZINHO	VARA UNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO	11	27/06/2017	9	Não
CE	CRATEUS	1ª VARA DA COMARCA DE CRATEUS	8	19/07/2017	10	Não
CE	CRATEUS	22ª VARA FEDERAL	6	18/09/2017	13	Não
CE	CRATEUS	2ª VARA DA COMARCA DE CRATEUS	5	31/05/2017	7	Não
CE	CRATEUS	3ª VARA DA COMARCA DE CRATEUS	26	24/05/2017	12	Não
CE	CRATO	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRATO	66	02/06/2017	6	Não
CE	CRATO	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRATO	87	01/06/2017	6	Não
CE	CROATA	VARA UNICA DA COMARCA DE CROATA	13	01/06/2017	9	Não
CE	CRUZ	VARA UNICA DA COMARCA DE CRUZ	25	27/06/2017	10	Não
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	VARA UNICA VINCULADA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	4	22/06/2017	15	Não
CE	ERERE	VARA UNICA VINCULADA DE ERERE	4	07/07/2017	10	Não
CE	EUSEBIO	2ª VARA DA COMARCA DE EUSEBIO	1	24/10/2017	5	Não
CE	FARIAS BRITO	VARA UNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO	2	24/08/2017	7	Não
CE	FORQUILHA	VARA UNICA DA COMARCA DE FORQUILHA	7	25/07/2017	4	Não
CE	FORTALEZA	11ª VARA FEDERAL	39	13/01/2017	4	Sim

CE	FORTALEZA	12ª VARA FEDERAL	37	22/01/2017	76	Sim
CE	FORTALEZA	14ª VARA FEDERAL	1	05/09/2017	3	Não
CE	FORTALEZA	1ª VARA FEDERAL	1	25/09/2017	2	Não
CE	FORTALEZA	20ª VARA FEDERAL	2	16/06/2017	2	Não
CE	FORTALEZA	32ª VARA FEDERAL	4	07/02/2017	2	Não
CE	FORTALEZA	AUDITORIA DA 10ª CJM	18	02/02/2017	2	Não
CE	FORTALEZA	Subseção Judiciária do Ceará	1	24/02/2017	2	Não
CE	FORTIM	VARA UNICA DA COMARCA DE FORTIM	3	21/07/2017	60	Não
CE	GENERAL SAMPAIO	VARA UNICA VINCULADA DE GENERAL SAMPAIO	1	25/10/2017	6	Não
CE	GRACA	VARA UNICA DA COMARCA DE GRAÇA	8	18/07/2017	7	Não
CE	GRANJA	1ª VARA DA COMARCA DE GRANJA	10	06/07/2017	9	Não
CE	GRANJA	2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA	17	12/07/2017	8	Não
CE	GRANJEIRO	VARA UNICA VINCULADA DE GRANJEIRO	1	06/09/2017	12	Não
CE	GROAIRAS	VARA UNICA DA COMARCA DE GROAIRAS	5	11/07/2017	2	Não
CE	GUAIUBA	VARA UNICA DA COMARCA DE GUAIUBA	26	12/07/2017	10	Não
CE	GUARACIABA DO NORTE	VARA UNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE	45	04/07/2017	7	Não
CE	GUARAMIRANGA	VARA UNICA VINCULADA DE GUARAMIRANGA	1	18/07/2017	20	Não
CE	HIDROLANDIA	VARA UNICA DA COMARCA DE HIDROLANDIA	1	29/08/2017	28	Não
CE	HORIZONTE	VARA UNICA DA COMARCA DE HORIZONTE	113	09/06/2017	5	Não
CE	IBIAPINA	VARA UNICA DA COMARCA DE IBIAPINA	3	21/06/2017	4	Não
CE	ICAPUI	VARA UNICA DA COMARCA DE ICAPUI	28	31/05/2017	37	Não
CE	ICO	VARA UNICA DA COMARCA DE ICO	60	21/06/2017	17	Não

CE	IGUATU	1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU	9	01/08/2017	19	Sim
CE	IGUATU	25ª VARA FEDERAL	8	19/01/2017	22	Não
CE	IGUATU	3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU	92	24/06/2017	10	Sim
CE	INDEPENDENCIA	VARA UNICA DA COMARCA DE INDEPENDENCIA	25	13/06/2017	7	Não
CE	IPAUMIRIM	VARA UNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM	3	02/08/2017	3	Não
CE	IPUEIRAS	VARA UNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS	5	20/06/2017	8	Não
CE	IRACEMA	VARA UNICA DA COMARCA DE IRACEMA	10	10/07/2017	8	Não
CE	IRAUCUBA	VARA UNICA DA COMARCA DE IRAUÇUBA	4	19/06/2017	15	Não
CE	ITAITINGA	VARA UNICA DA COMARCA DE ITAITINGA	14	05/06/2017	5	Não
CE	ITAPAGE	1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJE	9	24/05/2017	46	Não
CE	ITAPAGE	2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJE	49	05/06/2017	5	Não
CE	ITAPIPOCA	27ª VARA FEDERAL	1	14/02/2017	1	Não
CE	ITAPIPOCA	2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA	10	02/06/2017	11	Não
CE	ITAPIPOCA	3ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA	25	06/06/2017	14	Não
CE	ITAPIUNA	VARA UNICA DA COMARCA DE ITAPIUNA	14	06/07/2017	22	Não
CE	ITAREMA	VARA UNICA DA COMARCA DE ITAREMA	22	29/06/2017	9	Não
CE	ITATIRA	VARA UNICA DA COMARCA DE ITATIRA	4	18/09/2017	22	Não
CE	JAGUARIBE	VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE	33	03/08/2017	9	Não
CE	JAGUARUANA	VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA	4	13/06/2017	7	Não
CE	JARDIM	VARA UNICA DA COMARCA DE JARDIM	3	23/06/2017	5	Não
CE	JATI	VARA UNICA DA COMARCA DE JATI	7	14/06/2017	6	Não

CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	VARA UNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA	65	06/06/2017	5	Não
CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	VARA UNICA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO	9	21/08/2017	6	Não
CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	VARA UNICA DA COMARCA DE QUITERIANOPOLIS	10	05/07/2017	16	Não
CE	JUAZEIRO DO NORTE	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	46	18/08/2017	27	Não
CE	JUAZEIRO DO NORTE	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	16	13/06/2017	9	Não
CE	JUAZEIRO DO NORTE	JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	64	16/06/2017	9	Não
CE	JUCAS	VARA UNICA DA COMARCA DE JUCAS	28	30/05/2017	2	Não
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	VARA UNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA	32	29/05/2017	6	Não
CE	LIMOEIRO DO NORTE	2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE	10	09/06/2017	7	Não
CE	LIMOEIRO DO NORTE	3ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE	4	17/07/2017	27	Não
CE	MADALENA	VARA UNICA DA COMARCA DE MADALENA	15	13/06/2017	13	Não
CE	MARACANAU	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAU	95	01/06/2017	21	Sim
CE	MARACANAU	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAU	127	01/06/2017	19	Não
CE	MARACANAU	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAU	109	23/05/2017	15	Não
CE	MARANGUAPE	1ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE	11	26/06/2017	11	Não
CE	MARANGUAPE	2ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE	46	30/05/2017	23	Não
CE	MARANGUAPE	3ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE	22	20/06/2017	5	Não

CE	MARTINOPOLE	VARA UNICA VINCULADA DE MARTINOPOLE	3	05/10/2017	63	Não
CE	MASSAPE	1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPE	2	02/08/2017	3	Não
CE	MASSAPE	2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPE	16	08/08/2017	4	Não
CE	MAURITI	VARA UNICA DA COMARCA DE MAURITI	27	18/07/2017	9	Não
CE	MERUOCA	VARA UNICA DA COMARCA DE MERUOCA	5	13/06/2017	13	Não
CE	MILAGRES	VARA UNICA DA COMARCA DE MILAGRES	11	20/09/2017	9	Não
CE	MILHA	VARA UNICA VINCULADA DE MILHA	7	22/06/2017	7	Não
CE	MISSAO VELHA	VARA UNICA DA COMARCA DE MISSAO VELHA	15	14/06/2017	5	Não
CE	MOMBACA	1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA	2	20/07/2017	157	Não
CE	MOMBACA	2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA	38	23/05/2017	9	Não
CE	MORADA NOVA	1ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA	1	25/07/2017	11	Não
CE	MORADA NOVA	2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA	31	14/07/2017	9	Não
CE	MORADA NOVA	3ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA	29	14/06/2017	7	Não
CE	MORRINHOS	VARA UNICA DA COMARCA DE MORRINHOS	2	19/07/2017	5	Não
CE	MUCAMBO	VARA UNICA DA COMARCA DE MUCAMBO	8	09/08/2017	8	Não
CE	MULUNGU	VARA UNICA DA COMARCA DE MULUNGU	1	06/06/2017	7	Não
CE	NOVA OLINDA	VARA UNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA	2	26/06/2017	13	Não
CE	NOVA RUSSAS	1ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS	2	29/08/2017	11	Não
CE	NOVA RUSSAS	2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS	42	30/06/2017	10	Não
CE	NOVO ORIENTE	VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE	31	04/07/2017	19	Não
CE	OCARA	VARA UNICA VINCULADA DE OCARA	9	19/07/2017	5	Não

CE	OROS	VARA UNICA DA COMARCA DE OROS	8	12/07/2017	5	Não
CE	PACAJUS	1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS	18	24/05/2017	10	Não
CE	PACAJUS	2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS	60	12/06/2017	7	Não
CE	PACATUBA	1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA	6	21/06/2017	5	Não
CE	PACATUBA	2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA	60	21/06/2017	6	Não
CE	PACOTI	VARA UNICA DA COMARCA DE PACOTI	2	27/06/2017	2	Não
CE	PACUJA	VARA UNICA VINCULADA DE PACUJA	2	03/10/2017	18	Não
CE	PALMACIA	VARA UNICA DA COMARCA DE PALMACIA	12	08/08/2017	9	Não
CE	PARACURU	VARA UNICA DA COMARCA DE PARACURU	52	14/06/2017	14	Não
CE	PARAIPABA	VARA UNICA DA COMARCA DE PARAIPABA	6	22/06/2017	30	Não
CE	PARAMBU	VARA UNICA DA COMARCA DE PARAMBU	14	05/07/2017	14	Não
CE	PARAMOTI	VARA UNICA VINCULADA DE PARAMOTI	1	28/07/2017	14	Não
CE	PEDRA BRANCA	VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA	38	05/06/2017	10	Não
CE	PENAFORTE	VARA UNICA VINCULADA DE PENAFORTE	3	30/08/2017	28	Não
CE	PENTECOSTE	VARA UNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE	19	12/06/2017	6	Não
CE	PEREIRO	VARA UNICA DA COMARCA DE PEREIRO	5	23/08/2017	17	Não
CE	PORANGA	VARA UNICA DA COMARCA DE PORANGA	11	30/05/2017	1	Não
CE	PORTEIRAS	VARA UNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS	14	18/07/2017	41	Não
CE	POTENGI	VARA UNICA VINCULADA DE POTENGI	5	23/08/2017	12	Não

CE	QUIXADA	1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADA	2	08/06/2017	6	Não
CE	QUIXADA	23ª VARA FEDERAL	15	24/02/2017	11	Não
CE	QUIXADA	2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADA	4	12/07/2017	31	Não
CE	QUIXADA	3ª VARA DA COMARCA DE QUIXADA	26	10/07/2017	22	Sim
CE	QUIXELO	VARA UNICA DA COMARCA DE QUIXELO	19	06/06/2017	24	Não
CE	QUIXERAMOBIM	1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM	9	15/08/2017	68	Não
CE	QUIXERAMOBIM	2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM	8	07/11/2017	8	Não
CE	QUIXERE	VARA UNICA DA COMARCA DE QUIXERE	11	14/06/2017	23	Não
CE	REDENCAO	VARA UNICA DA COMARCA DE REDENÇAO	11	05/07/2017	7	Não
CE	RERIUTABA	VARA UNICA DA COMARCA DE RERIUTABA	10	09/10/2017	13	Não
CE	RUSSAS	1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS	19	08/06/2017	17	Não
CE	RUSSAS	2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS	58	08/06/2017	12	Não
CE	SABOEIRO	VARA UNICA DA COMARCA DE SABOEIRO	7	13/06/2017	10	Não
CE	SANTA QUITERIA	1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITERIA	1	30/06/2017	0	Não
CE	SANTA QUITERIA	2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITERIA	13	31/05/2017	9	Não
CE	SANTANA DO ACARAU	VARA UNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAU	3	27/07/2017	5	Não
CE	SANTANA DO CARIRI	VARA UNICA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI	5	19/07/2017	14	Não
CE	SAO BENEDITO	VARA UNICA DA COMARCA DE SAO BENEDITO	16	25/07/2017	25	Não
CE	SAO LUIS DO CURU	VARA UNICA DA COMARCA DE SAO LUIS DO CURU	9	22/09/2017	40	Não
CE	SENADOR POMPEU	VARA UNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU	80	08/06/2017	12	Não
CE	SENADOR SA	VARA UNICA VINCULADA DE SENADOR SA	1	22/08/2017	12	Não

CE	SOBRAL	18ª VARA FEDERAL	2	31/03/2017	39	Não
CE	SOBRAL	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL	118	05/06/2017	15	Não
CE	SOBRAL	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL	141	02/06/2017	11	Não
CE	SOBRAL	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL	68	09/06/2017	10	Não
CE	SOLONOPOLE	VARA UNICA DA COMARCA DE SOLONOPOLE	9	27/06/2017	15	Não
CE	TABULEIRO DO NORTE	VARA UNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE	10	30/05/2017	4	Não
CE	TAMBORIL	VARA UNICA DA COMARCA DE TAMBORIL	25	13/06/2017	5	Não
CE	TAUA	1ª VARA DA COMARCA DE TAUA	4	05/07/2017	3	Não
CE	TAUA	24ª VARA FEDERAL	2	17/02/2017	5	Não
CE	TAUA	2ª VARA DA COMARCA DE TAUA	27	01/08/2017	17	Não
CE	TAUA	3ª VARA DA COMARCA DE TAUA	29	27/06/2017	11	Sim
CE	TIANGUA	1ª VARA DA COMARCA DE TIANGUA	6	16/08/2017	10	Não
CE	TIANGUA	2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUA	44	05/06/2017	7	Não
CE	TIANGUA	3ª VARA DA COMARCA DE TIANGUA	9	10/08/2017	6	Não
CE	UBAJARA	VARA UNICA DA COMARCA DE UBAJARA	1	25/10/2017	2	Não
CE	UMARI	VARA UNICA VINCULADA DE UMARI	11	19/06/2017	26	Não
CE	UMIRIM	VARA UNICA DA COMARCA DE UMIRIM	14	06/07/2017	16	Não
CE	URUBURETAMA	VARA UNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA	11	27/07/2017	5	Sim
CE	URUOCA	VARA UNICA DA COMARCA DE URUOCA	6	27/06/2017	4	Não
CE	VARZEA ALEGRE	1ª VARA DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE	37	06/06/2017	5	Não
CE	VICOSA DO CEARA	VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARA	3	12/07/2017	9	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
DF	6	10	5	5	0	6195

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	29/07/2017	6191

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	BRASÍLIA
2	CEILANDIA
3	PARANOÁ
4	PLANALTINA
5	SOBRADINHO
6	TAGUATINGA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ÁGUAS CLARAS
2	BRAZLÂNDIA
3	GAMA
4	GUARÁ
5	NÚCLEO BANDEIRANTE
6	RECANTO DAS EMAS

7	RIACHO FUNDO
8	SAMAMBAIA
9	SANTA MARIA
10	SÃO SEBASTIÃO

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
DF	BRASÍLIA	1ª AUDITORIA DA 11ª CJM	31	15/03/2017	7	Sim
DF	BRASÍLIA	1ª VARA DE ENTORPECENTES DO DF	1	29/07/2017	0	Sim
DF	BRASÍLIA	2ª AUDITORIA DA 11ª CJM	37	08/03/2017	7	Não
DF	BRASÍLIA	2ª VARA DE ENTORPECENTES DO DF	1	29/07/2017	0	Sim
DF	BRASÍLIA	3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA	2	29/07/2017	0	Sim
DF	BRASÍLIA	3ª VARA DE ENTORPECENTES DO DF	3	29/07/2017	0	Sim
DF	BRASÍLIA	4ª VARA DE ENTORPECENTES DO DF	2	29/07/2017	0	Sim
DF	BRASÍLIA	5ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA	1	01/05/2017	2	Não
DF	BRASÍLIA	7ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA	2	01/05/2017	0	Sim
DF	BRASÍLIA	BRASÍLIA	3	12/01/2017	0	Sim
DF	BRASÍLIA	NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	3336	02/01/2017	1	Sim
DF	BRASÍLIA	NÚCLEO PERMANENTE DE PLANTÃO	2771	01/01/2017	1	Sim
DF	BRASÍLIA	VARA DE EXECUÇÕES DAS PENAS EM REGIME ABERTO	1	25/04/2017	0	Não

DF	CEILANDIA	1ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA	1	29/07/2017	0	Sim
DF	PARANOÁ	1ª VARA CRIMINAL DO PARANOÁ	1	29/07/2017	0	Sim
DF	PLANALTINA	2ª VARA CRIMINAL E SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA	1	29/07/2017	0	Sim
DF	SOBRADINHO	VARA CRIMINAL DE SOBRADINHO	1	29/07/2017	0	Sim
DF	TAGUATINGA	2ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA	1	29/07/2017	0	Sim
DF	BRASÍLIA	5ª - BRASÍLIA	0	-	-	-

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
ES	0	70	0	0	0	6

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
N	N	Prej.	0

Fonte: Sistac/CNJ

Não há registro de audiências de custódia realizadas em órgãos da Justiça Estadual em 2017 (Fonte: Sistac/CNJ).

Tabela 1. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	AFONSO CLAUDIO
2	ÁGUA DOCE DO NORTE
3	ÁGUIA BRANCA
4	ALEGRE
5	ALFREDO CHAVES
6	ALTO RIO NOVO
7	ANCHIETA
8	APIACA
9	ARACRUZ
10	ATILIO VIVACQUA
11	BAIXO GUANDU
12	BARRA DE SAO FRANCISCO
13	BOA ESPERANCA
14	BOM JESUS DO NORTE
15	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
16	CARIACICA
17	CASTELO
18	COLATINA
19	CONCEICAO DA BARRA
20	CONCEICAO DO CASTELO
21	DOMINGOS MARTINS
22	DORES DO RIO PRETO
23	ECOPORANGA
24	FUNDAO
25	GUACUI
26	GUARAPARI
27	IBATIBA
28	IBIRACU
29	IBITIRAMA
30	ICONHA
31	ITAGUACU
32	ITAPEMIRIM
33	ITARANA
34	IUNA
35	JAGUARE
36	JERONIMO MONTEIRO
37	JOAO NEIVA
38	LARANJA DA TERRA
39	LINHARES
40	MANTENOPOLIS
41	MARATAIZES
42	MARECHAL FLORIANO
43	MARILANDIA

44	MIMOSO DO SUL
45	MONTANHA
46	MUCURICI
47	MUNIZ FREIRE
48	MUQUI
49	NOVA VENECIA
50	PANCAS
51	PEDRO CANARIO
52	PINHEIROS
53	PIUMA
54	PRESIDENTE KENNEDY
55	RIO BANANAL
56	RIO NOVO DO SUL
57	SANTA LEOPOLDINA
58	SANTA MARIA DE JETIBA
59	SANTA TERESA
60	SAO DOMINGOS DO NORTE
61	SAO GABRIEL DA PALHA
62	SAO JOSE DO CALCADO
63	SAO MATEUS
64	SERRA
65	VARGEM ALTA
66	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
67	VIANA
68	VILA VELHA
69	VITORIA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	6	22/09/2017	4	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça de Goiás

Quadro Resumo

Tribunal	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas que realizam audiências aos finais de semana em todas Varas Judiciais	Nº de comarcas que realizam a audiência em até 48 horas da prisão em todas Varas Judiciais	Nº de comarcas em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJGO	72	56	1	18	60	7.538

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	13/11/2017	4.375

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ABADIÂNIA
2	ACREÚNA
3	AGUAS LINDAS DE GOIAS
4	ALTO PARAISO DE GOIAS
5	ALVORADA DO NORTE
6	ANAPOLIS
7	ANICUNS
8	APARECIDA DE GOIANIA
9	ARACU
10	ARAGARCAS
11	ARUANA
12	BOM JESUS DE GOIAS
13	CACHOEIRA DOURADA
14	CAIAPONIA
15	CALDAS NOVAS
16	CAMPINORTE
17	CAVALCANTE

18	CERES
19	CORUMBAIBA
20	CRISTALINA
21	CRIXAS
22	CROMINIA
23	CUMARI
24	FIRMINOPOLIS
25	FLORES DE GOIAS
26	FORMOSA
27	FORMOSO
28	GOIANESIA
29	GOIANIA
30	GOIANIRA
31	GOIAS
32	GOIATUBA
33	IPAMERI
34	ISRAELANDIA
35	ITABERAI
36	ITAGUARU
37	ITAPACI
38	ITAPIRAPUA
39	ITAPURANGA
40	ITAUCU
41	ITUMBIARA
42	JANDAIA
43	JARAGUA
44	JATAI
45	LUZIANIA
46	MAURILANDIA
47	MINACU
48	MONTES CLAROS DE GOIAS
49	MOSSAMEDES
50	MOZARLANDIA
51	NEROPOLIS
52	NIQUELANDIA
53	NOVA CRIXAS
54	NOVO GAMA
55	PALMEIRAS DE GOIAS
56	PETROLINA DE GOIAS
57	PIRES DO RIO
58	PORANGATU

59	QUIRINOPOLIS
60	RIO VERDE
61	SANCLERLANDIA
62	SANTA CRUZ DE GOIAS
63	SANTA HELENA DE GOIAS
64	SAO DOMINGOS
65	SAO LUIS DE MONTES BELOS
66	SAO SIMAO
67	SENADOR CANEDO
68	TRINDADE
69	TURVANIA
70	URUACU
71	URUTAI
72	VIANOPOLIS

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ALEXÂNIA
2	ANAPOLIS
3	AURILÂNDIA
4	BARRO ALTO
5	BELA VISTA DE GOIÁS
6	BURITI ALEGRE
7	CAÇU
8	CAMPOS BELOS
9	CARMO DO RIO VERDE
10	CATALÃO
11	CIDADE OCIDENTAL
12	COCALZINHO DE GOIÁS
13	CORUMBÁ DE GOIÁS
14	EDÉIA
15	ESTRELA DO NORTE
16	FAZENDA NOVA
17	GOIANÁPOLIS
18	GOIANDIRA
19	GUAPÓ
20	HIDROLÂNDIA

21	IACIARA
22	INHUMAS
23	IPORÁ
24	ITAJÁ
25	ITAUÇU
26	IVOLÂNDIA
27	JOVIÂNIA
28	JUSSARA
29	LEOPOLDO DE BULHÕES
30	MARA ROSA
31	MINEIROS
32	MONTIVIDIU
33	MORRINHOS
34	NAZÁRIO
35	ORIZONA
36	PADRE BERNARDO
37	PANAMÁ
38	PARANAIGUARA
39	PARAÚNA
40	PIRACANJUBA
41	PIRANHAS
42	PIRENÓPOLIS
43	PLANALTINA
44	PONTALINA
45	POSSE
46	RIALMA
47	RUBIATABA
48	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS
49	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
50	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
51	SERRANÓPOLIS
52	SILVÂNIA
53	TAQUARAL DE GOIÁS
54	URUANA
55	VALPARAÍSO DE GOIAS
56	VARJÃO

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
GO	ABADIÂNIA	VARA JUDICIAL	10	26/05/2017	5	Não
GO	ACREÚNA	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	2	09/03/2017	2	Não
GO	ACREÚNA	VARA CIVEL, CRIMINAL, DA INF E DA JUV, DAS FAZ PUBLICAS E DE REG PUB	41	12/01/2017	4	Não
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL E PRECATORIAS CRIMINAIS)	148	06/02/2017	3	Não
GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	ALTO PARAISO DE GOIAS	6	16/05/2017	55	Não
GO	ALVORADA DO NORTE	VARA JUDICIAL	2	25/05/2017	0	Não
GO	ANAPOLIS	1ª ANÁPOLIS	17	26/01/2017	0	Sim
GO	ANAPOLIS	2ª ANÁPOLIS	6	05/04/2017	4	Não
GO	ANICUNS	VARA CIVEL, CRIMINAL, DA INF E DA JUV, DAS FAZ PUBLICAS E DE REG PUB	33	12/01/2017	56	Não
GO	APARECIDA DE GOIANIA	1ª VARA CIVEL	1	23/06/2017	6	Não
GO	APARECIDA DE GOIANIA	1ª VARA CRIMINAL	358	11/01/2017	9	Não
GO	APARECIDA DE GOIANIA	1º VARA UNICA DA SSJ APARECIDA DE GOIÂNIA (JEF)	3	02/06/2017	2	Não
GO	APARECIDA DE GOIANIA	2ª VARA CRIMINAL	31	11/01/2017	7	Não
GO	APARECIDA DE GOIANIA	3ª VARA CRIMINAL	6	28/03/2017	3	Não
GO	ARACU	VARA JUDICIAL	3	09/02/2017	6	Não
GO	ARAGARCAS	VARA JUDICIAL	1	03/02/2017	0	Não
GO	ARUANA	VARA JUDICIAL	21	23/02/2017	12	Não
GO	BOM JESUS DE GOIAS	BOM JESUS	1	10/05/2017	20	Não
GO	BOM JESUS DE GOIAS	VARA CIVEL, CRIMINAL, DA INF E DA JUV, DAS FAZ PUBLICAS E DE REG PUB	30	11/01/2017	12	Não

GO	CACHOEIRA DOURADA	VARA JUDICIAL	2	25/04/2017	5	Não
GO	CAIAPONIA	CAIAPONIA	2	02/03/2017	1	Não
GO	CAIAPONIA	VARA JUDICIAL	35	19/01/2017	1	Não
GO	CALDAS NOVAS	VARA CRIMINAL	232	12/01/2017	8	Não
GO	CAMPINORTE	VARA JUDICIAL	3	11/01/2017	7	Não
GO	CAVALCANTE	VARA JUDICIAL	11	12/01/2017	7	Não
GO	CERES	1ª VARA (CIVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC PENAIS - E DA INF E DA JUV)	5	05/10/2017	177	Não
GO	CERES	2ª VARA (CIVEL, CRIMINAL ? CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES DO TRIB DO JURI, DAS FAZ PUB, DE REG PUB)	4	05/07/2017	20	Não
GO	CORUMBAIBA	VARA JUDICIAL	22	02/02/2017	3	Não
GO	CRISTALINA	VARA CRIMINAL	50	24/01/2017	0	Não
GO	CRIXAS	VARA JUDICIAL	17	10/01/2017	13	Não
GO	CROMINIA	VARA JUDICIAL	5	28/07/2017	0	Não
GO	CUMARI	VARA JUDICIAL	1	10/03/2017	0	Não
GO	FIRMINOPOLIS	VARA JUDICIAL	9	09/02/2017	31	Não
GO	FLORES DE GOIAS	VARA JUDICIAL	16	02/05/2017	1	Não
GO	FORMOSA	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL E PRECATORIAS CRIMINAIS)	101	18/01/2017	0	Não
GO	FORMOSO	VARA JUDICIAL	7	12/01/2017	10	Não
GO	GOIANESIA	VARA CRIMINAL	11	12/01/2017	0	Não
GO	GOIANIA	11ª - GOIÂNIA	1	13/11/2017	12	Não
GO	GOIANIA	11ª VARA SJGO	34	27/01/2017	25	Não
GO	GOIANIA	15º VARA DA SJ GOIÁS	4	26/12/2017	7	Não
GO	GOIANIA	7ª VARA CRIMINAL (CRIMES PUNIDOS COM RECLUSAO)	4314	09/01/2017	3	Não
GO	GOIANIA	8ª VARA CRIMINAL (CRIMES PUNIDOS COM RECLUSAO)	1	26/06/2017	0	Não
GO	GOIANIA	AUDITORIA MILITAR	1	04/08/2017	3	Não
GO	GOIANIA	GOIANIA	20	20/12/2017	0	Sim
GO	GOIANIRA	1ª VARA (CIVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC PENAIS - E DA INF E DA JUV)	57	17/01/2017	0	Não

GO	GOIANIRA	2ª VARA (CIVEL, CRIMINAL ? CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES DO TRIB DO JURI, DAS FAZ PUB, DE REG PUB E AMBIENTAL)	53	08/02/2017	0	Não
GO	GOIAS	1ª VARA (CIVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC PENAIS - E DA INF E DA JUV)	20	27/01/2017	3	Não
GO	GOIAS	2ª VARA (CIVEL, CRIMINAL ? CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES DO TRIB DO JURI, DAS FAZ PUB, DE REG PUB)	23	17/01/2017	11	Não
GO	GOIATUBA	1ª VARA (CIVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC PENAIS - E DA INF E DA JUV)	2	14/08/2017	0	Não
GO	GOIATUBA	2ª VARA (CIVEL, CRIMINAL ? CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES DO TRIB DO JURI, DAS FAZ PUB, DE REG PUB)	9	14/08/2017	0	Não
GO	IPAMERI	1ª VARA (CIVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC PENAIS - E DA INF E DA JUV)	42	08/02/2017	5	Não
GO	IPAMERI	2ª VARA (CIVEL, CRIMINAL ? CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES DO TRIB DO JURI, DAS FAZ PUB, DE REG PUB E AMBIENTAL)	19	12/01/2017	12	Não
GO	ISRAELANDIA	VARA JUDICIAL	5	08/03/2017	30	Não
GO	ITABERAI	VARA CIVEL, CRIMINAL, DA INF E DA JUV, DAS FAZ PUBLICAS E DE REG PUB	59	13/01/2017	10	Não
GO	ITAGUARU	VARA JUDICIAL	1	28/11/2017	31	Não
GO	ITAPACI	VARA JUDICIAL	33	31/01/2017	14	Não
GO	ITAPIRAPUA	VARA JUDICIAL	14	03/03/2017	3	Não

GO	ITAPURANGA	VARA CIVEL, CRIMINAL, DA INF E DA JUV, DAS FAZ PUBLICAS E DE REG PUB	42	23/01/2017	5	Não
GO	ITAUCU	0ITAUÇU	3	23/03/2017	10	Não
GO	ITUMBIARA	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL E EXECUCOES PENAIS)	138	23/01/2017	#NÚM!	Não
GO	ITUMBIARA	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, PRES TRIB JURI E CRIMES EM GERAL)	73	11/01/2017	7	Não
GO	JANDAIA	VARA JUDICIAL	1	10/01/2017	8	Não
GO	JARAGUA	1ª VARA (CIVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC PENAIS - E DA INF E DA JUV)	74	16/01/2017	3	Não
GO	JARAGUA	2ª VARA (CIVEL, CRIMINAL ? CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES DO TRIB DO JURI, DAS FAZ PUB, DE REG PUB E AMBIENTAL)	90	11/01/2017	4	Não
GO	JATAI	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL E EXECUCOES PENAIS)	18	31/01/2017	7	Não
GO	JATAI	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, PRES TRIB JURI E CRIMES EM GERAL)	24	01/02/2017	5	Não
GO	LUZIANIA	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, PRES TRIB JURI E EXECUCOES PENAIS)	45	17/01/2017	9	Não
GO	LUZIANIA	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL E PRECATORIAS CRIMINAIS)	341	10/01/2017	5	Não
GO	MAURILANDIA	VARA JUDICIAL	15	02/02/2017	2	Não
GO	MINACU	1ª VARA (CIVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC PENAIS - E DA INF E DA JUV)	5	28/03/2017	2	Não

GO	MINACU	2ª VARA (CIVEL, CRIMINAL ? CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES DO TRIB DO JURI, DAS FAZ PUB, DE REG PUB E AMBIENTAL)	9	21/02/2017	3	Não
GO	MONTES CLAROS DE GOIAS	VARA JUDICIAL	1	06/10/2017	2	Não
GO	MOSSAMEDES	VARA JUDICIAL	1	08/08/2017	1	Não
GO	MOZARLANDIA	0MOZARLANDIA	1	26/01/2017	22	Não
GO	MOZARLANDIA	VARA CIVEL, CRIMINAL, DA INF E DA JUV, DAS FAZ PUBLICAS E DE REG PUB	5	26/01/2017	11	Não
GO	NEROPOLIS	1ª VARA (CIVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC PENAIS - E DA INF E DA JUV)	13	30/01/2017	2	Não
GO	NEROPOLIS	2ª VARA (CIVEL, CRIMINAL ? CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES DO TRIB DO JURI, DAS FAZ PUB, DE REG PUB E AMBIENTAL)	17	14/03/2017	10	Não
GO	NIQUELANDIA	2ª VARA (CIVEL, CRIMINAL ? CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES DO TRIB DO JURI, DAS FAZ PUB, DE REG PUB E AMBIENTAL)	6	15/07/2017	2	Sim
GO	NOVA CRIXAS	VARA JUDICIAL	13	11/01/2017	14	Não
GO	NOVO GAMA	VARA CRIMINAL	34	12/01/2017	6	Não
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	PALMEIRAS DE GOIAS	11	06/04/2017	2	Não
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	VARA JUDICIAL	5	25/04/2017	2	Não
GO	PETROLINA DE GOIAS	VARA JUDICIAL	3	21/03/2017	6	Não
GO	PIRES DO RIO	VARA CIVEL, CRIMINAL, DA INF E DA JUV, DAS FAZ PUBLICAS E DE REG PUB	7	24/01/2017	5	Não

GO	PORANGATU	1ª VARA (CIVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC PENAIS - E DA INF E DA JUV)	32	24/07/2017	3	Não
GO	PORANGATU	2ª VARA (CIVEL, CRIMINAL ? CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES DO TRIB DO JURI, DAS FAZ PUB, DE REG PUB)	14	03/08/2017	3	Não
GO	QUIRINOPOLIS	VARA CRIMINAL	2	10/01/2017	7	Não
GO	RIO VERDE	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL E EXECUCOES PENAIS)	162	11/01/2017	3	Sim
GO	RIO VERDE	1º VARA UNICA DA SSJ RIO VERDE (JEF)	7	31/08/2017	8	Não
GO	RIO VERDE	3ª VARA CIVEL	5	04/06/2017	1	Sim
GO	RIO VERDE	JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA	34	13/07/2017	81	Não
GO	RIO VERDE	RIO VERDE	3	23/01/2017	3	Não
GO	SANCLERLANDIA	SANCLERLANDIA	1	10/09/2017	2	Sim
GO	SANCLERLANDIA	VARA JUDICIAL	12	06/04/2017	6	Não
GO	SANTA CRUZ DE GOIAS	SANTA CRUZ DE GOIAS	2	13/12/2017	11	Não
GO	SANTA CRUZ DE GOIAS	VARA JUDICIAL	2	07/08/2017	5	Não
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	2ª VARA (CIVEL, CRIMINAL ? CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES DO TRIB DO JURI, DAS FAZ PUB, DE REG PUB)	16	03/02/2017	6	Não
GO	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	2	13/07/2017	5	Não
GO	SAO DOMINGOS	VARA JUDICIAL	20	09/01/2017	16	Não
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	1ª VARA (CIVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC PENAIS - E DA INF E DA JUV)	2	01/06/2017	4	Não
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	2ª VARA (CIVEL, CRIMINAL ? CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES DO TRIB DO JURI, DAS FAZ PUB, DE REG PUB E AMBIENTAL)	4	14/02/2017	7	Não

GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	SAO LUIS DE MONTES BELOS	11	31/05/2017	4	Não
GO	SAO SIMAO	VARA JUDICIAL	9	09/03/2017	16	Não
GO	SENADOR CANEDO	1ª VARA (CIVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC PENAIS - E DA INF E DA JUV)	78	10/01/2017	4	Não
GO	SENADOR CANEDO	2ª VARA (CIVEL, CRIMINAL ? CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES DO TRIB DO JURI, DAS FAZ PUB, DE REG PUB E AMBIENTAL)	52	10/01/2017	3	Não
GO	TRINDADE	VARA CRIMINAL	61	11/01/2017	20	Não
GO	TURVANIA	VARA JUDICIAL	1	06/12/2017	4	Não
GO	URUACU	1ª VARA (CIVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC PENAIS - E DA INF E DA JUV)	12	13/03/2017	4	Não
GO	URUACU	2ª VARA (CIVEL, CRIMINAL ? CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES DO TRIB DO JURI, DAS FAZ PUB, DE REG PUB)	6	10/01/2017	5	Não
GO	URUTAI	VARA JUDICIAL	5	20/02/2017	5	Não
GO	VIANOPOLIS	VARA JUDICIAL	23	11/01/2017	82	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
MA	08	104	0	0	05	2.780

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
N	N	27/11/2017	2.104

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	CAXIAS
2	RAPOSA
3	SANTA LUZIA
4	BALSAS
5	BACABAL
6	AÇAILÂNDIA
7	IMPERATRIZ
8	SAO LUIS

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	MONCAO
2	ALCÂNTARA
3	ALTO PARNAIBA
4	AMARANTE DO MARANHÃO
5	ANAJATUBA
6	ARAIOSES
7	ARAME
8	ARARI
9	BACURI
10	BARAO DE GRAJAU
11	BARRA DO CORDA
12	BARREIRINHAS
13	BEQUIMAO
14	BOM JARDIM
15	BREJO
16	BURITI
17	BURITI BRAVO
18	BURITICUPU
19	CANDIDO MENDES

20	CANTANHEDE
21	CAROLINA
22	CARUTAPERA
23	CEDRAL
24	CHAPADINHA
25	CODO
26	COELHO NETO
27	COLINAS
28	COROATA
29	CURURUPU
30	DOM PEDRO
31	ESPERANTINOPOLIS
32	ESTREITO
33	GOVERNADOR EUGENIO BARROS
34	GOVERNADOR NUNES FREIRE
35	GRAJAU
36	GUIMARAES
37	HUMBERTO DE CAMPOS
38	ICATU
39	IGARAPE GRANDE
40	ITAPECURU MIRIM
41	ITINGA DO MARANHAO
42	JOAO LISBOA
43	JOSELÂNDIA
44	LAGO DA PEDRA
45	LORETO
46	MAGALHAES DE ALMEIDA
47	MARACACUME
48	MATINHA
49	MATOES
50	MIRADOR
51	MIRINZAL
52	MONTES ALTOS
53	Morros
54	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS
55	Olinda Nova do Maranhão
56	PACO DO LUMIAR
57	PARAIBANO
58	PARNARAMA
59	PASSAGEM FRANCA
60	PASTOS BONS
61	PAULO RAMOS
62	PEDREIRAS
63	PENALVA

64	PINDARE MIRIM
65	PINHEIRO
66	PIO XII
67	POCAO DE PEDRAS
68	PORTO FRANCO
69	PRESIDENTE DUTRA
70	RIACHÃO
71	ROSARIO
72	SANTA HELENA
73	SANTA INES
74	SANTA LUZIA DO PARUA
75	SANTA QUITERIA DO MARANHAO
76	SANTA RITA
77	SANTO ANTONIO DOS LOPES
78	SAO BENTO
79	SAO BERNARDO
80	SAO DOMINGOS DO AZEITAO
81	SAO DOMINGOS DO MARANHAO
82	SAO FRANCISCO DO MARANHAO
83	SAO JOAO BATISTA
84	SAO JOAO DOS PATOS
85	SAO JOSE DE RIBAMAR
86	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO
87	SAO MATEUS DO MARANHAO
88	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
89	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
90	SAO VICENTE FERRER
91	SENADOR LA ROCQUE
92	SUCUPIRA DO NORTE
93	TASSO FRAGOSO
94	TIMBIRAS
95	TIMON
96	TUNTUM
97	TURIACU
98	TUTOIA
99	URBANO SANTOS
100	VARGEM GRANDE
101	VIANA
102	VITORIA DO MEARIM
103	VITORINO FREIRE
104	ZE DOCA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
MA	AÇAILÂNDIA	1ª VARA CÍVEL DE AÇAILÂNDIA	32	10/02/2017	3	Não
MA	AÇAILÂNDIA	1ª VARA CRIMINAL DE AÇAILÂNDIA	17	26/01/2017	6	Não
MA	AÇAILÂNDIA	1ª VARA DE FAMÍLIA DE AÇAILÂNDIA	50	10/01/2017	3	Não
MA	AÇAILÂNDIA	2ª VARA CÍVEL DE AÇAILÂNDIA	54	16/02/2017	5	Não
MA	AÇAILÂNDIA	2ª VARA DE FAMÍLIA DE AÇAILÂNDIA	50	17/01/2017	10	Não
MA	AÇAILÂNDIA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE AÇAILÂNDIA	38	30/01/2017	2	Não
MA	BACABAL	3ª VARA DE BACABAL	57	01/08/2017	9	Não
MA	BACABAL	4ª VARA DE BACABAL	5	10/01/2017	2	Não
MA	BACABAL	BACABAL	10	27/09/2017	140	Não
MA	BACABAL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BACABAL	11	22/08/2017	23	Não
MA	BALSAS	1ª VARA DE BALSAS	27	21/02/2017	2	Não
MA	BALSAS	2ª VARA DE BALSAS	27	09/01/2017	7	Não
MA	BALSAS	3ª VARA DE BALSAS	1	25/09/2017	1	Não
MA	BALSAS	4ª VARA DE BALSAS	16	24/08/2017	7	Não
MA	BALSAS	BALSAS	1	12/01/2017	66	Não
MA	CAXIAS	5ª VARA DE CAXIAS	3	16/05/2017	1	Não
MA	IMPERATRIZ	0 CENTRAL DE INQUERITOS E CUSTÓDIA	244	04/08/2017	9	Não
MA	IMPERATRIZ	1ª IMPERATRIZ	1	08/05/2017	3	Não
MA	IMPERATRIZ	2ª IMPERATRIZ	8	10/01/2017	3	Não
MA	RAPOSA	VARA ÚNICA DE RAPOSA	4	10/02/2017	30	Não
MA	SANTA LUZIA	1ª VARA DE SANTA LUZIA	12	26/04/2017	1	Não

MA	SANTA LUZIA	2ª VARA DE SANTA LUZIA	8	13/02/2017	3	Não
MA	SAO LUIS	1ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS	4	27/11/2017	9	Não
MA	SAO LUIS	Central de Inquéritos DE SÃO LUÍS	2095	12/01/2017	10	Não
MA	SAO LUIS	SAO LUIS	4	14/11/2017	3	Não
MA	SAO LUIS	VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DE SÃO LUÍS	1	16/02/2017	4	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJMT	32	48	5	10	1	3.274

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
S	ni	02/01/2017	2.458

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ÁGUA BOA
2	ALTO ARAGUAIA
3	ALTO TAQUARI
4	ARIPUANA
5	BARRA DO BUGRES
6	CACERES
7	CAMPINAPOLIS

8	CAMPO VERDE
9	CHAPADA DOS GUIMARAES
10	COLIDER
11	COTRIGUACU
12	CUIABA
13	ITAUBA
14	JUINA
15	MATUPA
16	MIRASSOL D'OESTE
17	NOVA MONTE VERDE
18	NOVA XAVANTINA
19	PEDRA PRETA
20	PEIXOTO DE AZEVEDO
21	POCONE
22	PORTO ALEGRE DO NORTE
23	PORTO ESPERIDIAO
24	POXOREO
25	RIBEIRAO CASCALHEIRA
26	RONDONOPOLIS
27	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
28	SAPEZAL
29	SINOP
30	SORRISO
31	VARZEA GRANDE
32	VILA RICA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarcas
1	ALTA FLORESTA
2	ALTO GARÇAS
3	APIACAS
4	ARAPUTANGA
5	ARENAPOLIS
6	BARRA DO GARCAS
7	BRASNORTE
8	CAMPO NOVO DO PARECIS
9	CANARANA
10	CLAUDIA
11	COLNIZA
12	COMODORO
13	DIAMANTINO
14	DOM AQUINO
15	FELIZ NATAL
16	GUARANTA DO NORTE
17	GUIRATINGA

18	ITIQUIRA
19	JACIARA
20	JAURU
21	JUARA
22	JUINA
23	JUSCIMEIRA
24	LUCAS DO RIO VERDE
25	MARCELANDIA
26	NOBRES
27	NORTELANDIA
28	NOVA CANAA DO NORTE
29	NOVA MUTUM
30	NOVA UBIRATA
31	NOVO SAO JOAQUIM
32	PARANAITA
33	PARANATINGA
34	PONTES E LACERDA
35	PORTO DOS GAUCHOS
36	PRIMAVERA DO LESTE
37	QUERENCIA
38	RIO BRANCO
39	ROSARIO OESTE
40	SANTO ANTONIO DO LEVERGER
41	SAO FELIX DO ARAGUAIA
42	SAO JOSE DO RIO CLARO
43	TABAPORA
44	TANGARA DA SERRA
45	TAPURAH
46	TERRA NOVA DO NORTE
47	VERA
48	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?

MT	ÁGUA BOA	TERCEIRA VARA CRIMINAL	12	31/08/2017	3	Não
MT	ALTO ARAGUAIA	SEGUNDA VARA CRIMINAL E CÍVEL	18	18/09/2017	32	Não
MT	ALTO TAQUARI	VARA ÚNICA	5	19/09/2017	8	Não
MT	ARIPUANA	VARA ÚNICA	15	05/09/2017	2	Não
MT	BARRA DO BUGRES	TERCEIRA VARA CRIMINAL E CÍVEL	82	30/08/2017	25	Não
MT	CACERES	PRIMEIRA VARA CRIMINAL	27	15/09/2017	15	Não
MT	CACERES	SEGUNDA VARA CÍVEL	1	25/09/2017	3	Não
MT	CACERES	SEGUNDA VARA CRIMINAL E CÍVEL	37	12/09/2017	8	Não
MT	CACERES	TERCEIRA VARA CRIMINAL	1	20/10/2017	12	Não
MT	CAMPINAPOLIS	VARA ÚNICA	8	11/09/2017	1	Sim
MT	CAMPO VERDE	TERCEIRA VARA CRIMINAL E CÍVEL	45	30/08/2017	7	Não
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	PRIMEIRA VARA CRIMINAL E CÍVEL	14	06/11/2017	22	Não
MT	COLIDER	PRIMEIRA VARA CÍVEL	3	04/09/2017	2	Não
MT	COTRIGUACU	VARA ÚNICA	1	04/09/2017	1	Não
MT	CUIABA	DÉCIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA JUSTIÇA MILITAR	2458	02/01/2017	#NÚM!	Sim
MT	ITAUBA	VARA ÚNICA	13	01/09/2017	3	Não
MT	JUINA	JUÍNA	1	31/07/2017	25	Não
MT	MATUPA	VARA ÚNICA	13	19/09/2017	12	Não
MT	MIRASSOL D'OESTE	0TERCEIRA VARA CRIMINAL	13	31/08/2017	1	Sim
MT	NOVA MONTE VERDE	VARA ÚNICA	1	04/09/2017	0	Não
MT	NOVA XAVANTINA	PRIMEIRA VARA CRIMINAL E CÍVEL	1	27/10/2017	14	Não
MT	NOVA XAVANTINA	SEGUNDA VARA CRIMINAL E CÍVEL	6	12/11/2017	20	Sim
MT	PEDRA PRETA	VARA ÚNICA	3	31/08/2017	3	Não
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	SEGUNDA VARA CRIMINAL E CÍVEL	17	28/09/2017	17	Não
MT	POCONE	VARA ÚNICA	24	30/08/2017	2	Não
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	3ª VARA	36	04/09/2017	15	Não
MT	PORTO ESPERIDIAO	VARA ÚNICA	18	21/09/2017	25	Não
MT	POXOREO	SEGUNDA VARA CRIMINAL E CÍVEL	6	15/09/2017	1	Não
MT	RIBEIRAO CASCALHEIRA	VARA ÚNICA	7	06/10/2017	17	Sim
MT	RONDONOPOLIS	1ª RONDONOPOLIS	29	17/03/2017	6	Não

MT	RONDONOPOLIS	PRIMEIRA VARA CÍVEL	5	07/11/2017	7	Não
MT	RONDONOPOLIS	PRIMEIRA VARA CRIMINAL	4	27/09/2017	2	Não
MT	RONDONOPOLIS	QUARTA VARA CRIMINAL	5	22/09/2017	1	Não
MT	RONDONOPOLIS	SEGUNDA VARA CRIMINAL	37	19/09/2017	9	Não
MT	RONDONOPOLIS	TERCEIRA VARA CÍVEL	3	09/12/2017	3	Sim
MT	RONDONOPOLIS	TERCEIRA VARA CRIMINAL	29	19/09/2017	2	Não
MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	VARA ÚNICA	9	15/09/2017	19	Sim
MT	SAPEZAL	VARA ÚNICA	15	14/09/2017	37	Não
MT	SINOP	PRIMEIRA VARA	1	03/10/2017	1	Não
MT	SINOP	PRIMEIRA VARA CRIMINAL	66	12/09/2017	5	Não
MT	SINOP	QUINTA VARA	15	25/09/2017	1	Sim
MT	SINOP	SEGUNDA VARA CRIMINAL	54	29/08/2017	12	Sim
MT	SINOP	SÉTIMA VARA	3	23/10/2017	25	Não
MT	SINOP	SEXTA VARA	3	09/10/2017	2	Não
MT	SINOP	TERCEIRA VARA	6	08/09/2017	2	Sim
MT	SINOP	TERCEIRA VARA CRIMINAL	5	20/10/2017	4	Sim
MT	SORRISO	0PRIMEIRA VARA CRIMINAL	36	14/09/2017	0	Não
MT	SORRISO	2ª VARA CRIMINAL	5	09/11/2017	0	Não
MT	VARZEA GRANDE	QUARTA VARA CRIMINAL	51	31/10/2017	96	Não
MT	VILA RICA	SEGUNDA VARA CRIMINAL E CÍVEL	7	11/10/2017	17	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
MS	0	45	0	3	7	673

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
N	S	16/02/2017	40

Fonte: Sistac/CNJ

Não houve registro de audiências de custódia realizadas no ano de 2017 pela Justia Estadual (Fonte: Sistac/CNJ).

Tabela 1. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarcas
1	ÁGUA CLARA
2	AMAMBAI
3	ANASTÁCIO
4	ANAURILÂNDIA
5	ANGELICA
6	APARECIDA DO TABOADO
7	AQUIDAUANA
8	BANDEIRANTES
9	BATAGUASSU
10	BATAYPORÃ
11	BELA VISTA
12	BONITO
13	BRASILÂNDIA
14	CAARAPO
15	CAMAPUA
16	CAMPO GRANDE
17	CASSILANDIA
18	CHAPADAO DO SUL
19	CORUMBÁ
20	COSTA RICA
21	COXIM
22	DEODAPOLIS
23	DOIS IRMAOS DO BURITI
24	DOURADOS
25	ELDORADO
26	FATIMA DO SUL
27	GLORIA DE DOURADOS
28	IGUATEMI
29	INOCENCIA
30	ITAPORA

31	ITAQUIRAI
32	IVINHEMA
33	JARDIM
34	MARACAJU
35	MIRANDA
36	MUNDO NOVO
37	NAVIRAÍ
38	NIOAQUE
39	NOVA ALVORADA DO SUL
40	NOVA ANDRADINA
41	PARANAIBA
42	PEDRO GOMES
43	PONTA PORÃ
44	PORTO MURTINHO
45	RIBAS DO RIO PARDO
46	RIO BRILHANTE
47	RIO NEGRO
48	RIO VERDE DE MATO GROSSO
49	SAO GABRIEL DO OESTE
50	SETE QUEDAS
51	SIDROLANDIA
52	SONORA
53	TERENOS
54	TRÊS LAGOAS

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
MS	CAMPO GRANDE	2º VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE	2	06/01/2017	1	Não
MS	CAMPO GRANDE	3º VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE	28	16/02/2017	1	Não
MS	CAMPO GRANDE	5º VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE	10	10/01/2017	2	Não

MS	CORUMBA	1º VARA FEDERAL DE CORUMBÁ	130	12/01/2017	3	Não
MS	COXIM	1º VARA FEDERAL DE COXIM	5	23/01/2017	5	Não
MS	DOURADOS	1º VARA FEDERAL DE DOURADOS	59	30/01/2017	5	Não
MS	DOURADOS	2º VARA FEDERAL DE DOURADOS	70	09/01/2017	3	Não
MS	NAVIRAI	1º VARA FEDERAL DE NAVIRAÍ	70	25/01/2017	2	Não
MS	PONTA PORA	1º VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ	61	18/01/2017	53	Não
MS	PONTA PORA	2º VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ	109	09/01/2017	4	Não
MS	TRES LAGOAS	1º VARA FEDERAL DE TRÊS LAGOAS	129	18/01/2017	2	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
MG	20	280	1	6	10	4.448

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	28/12/2017	1.446

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ARAGUARI
2	BELO HORIZONTE
3	DIVINOPOLIS
4	GOVERNADOR VALADARES
5	ITUIUTABA
6	JANAUBA
7	LAVRAS
8	MANHUACU
9	MURIAE
10	PATOS DE MINAS
11	PONTE NOVA
12	RIBEIRAO DAS NEVES
13	SAO JOAO DEL REI
14	SETE LAGOAS
15	TEOFILO OTONI
16	UBERABA
17	UBERLANDIA
18	UNAI
19	VARGINHA
20	VICOSA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	JOÃO MONLEVADE
2	ABADIA DOS DOURADOS
3	ABAETÉ
4	ABRE CAMPO
5	AÇUCENA
6	ÁGUAS FORMOSAS
7	AIMORÉS
8	AIURUOCA
9	ALÉM PARAÍBA
10	ALFENAS
11	ALMENARA
12	ALPINÓPOLIS
13	ALTO RIO DOCE
14	ALVINÓPOLIS
15	ANDRADAS
16	ANDRELÂNDIA

17	ARAÇUAI
18	ARAXÁ
19	ARCOS
20	AREADO
21	ARINOS
22	BAEPENDI
23	BAMBUI
24	BARÃO DE COCAIS
25	BARBACENA
26	BARROSO
27	BELO VALE
28	BETIM
29	BICAS
30	BOA ESPERANÇA
31	BOCAIÚVA
32	BOM DESPACHO
33	BOM SUCESSO
34	BONFIM
35	BONFINÓPOLIS DE MINAS
36	BORDA DA MATA
37	BOTELHOS
38	BRASÍLIA DE MINAS
39	BRASÓPOLIS
40	BRUMADINHO
41	BUENO BRANDÃO
42	BUENÓPOLIS
43	BURITIS
44	CABO VERDE
45	CACHOEIRA DE MINAS
46	CAETÉ
47	CALDAS
48	CAMANDUCAIA
49	CAMBUÍ
50	CAMBUQUIRA
51	CAMPANHA
52	CAMPESTRE
53	CAMPINA VERDE
54	CAMPO BELO
55	CAMPOS ALTOS
56	CAMPOS GERAIS
57	CANÁPOLIS
58	CANDEIAS
59	CAPELINHA
60	CAPINÓPOLIS

61	CARANDAÍ
62	CARANGOLA
63	CARATINGA
64	CARLOS CHAGAS
65	CARMO DA MATA
66	CARMO DE MINAS
67	CARMO DO CAJURU
68	CARMO DO PARANAÍBA
69	CARMO DO RIO CLARO
70	CARMÓPOLIS DE MINAS
71	CÁSSIA
72	CATAGUASES
73	CAXAMBÚ
74	CLÁUDIO
75	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
76	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
77	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
78	CONGONHAS
79	CONQUISTA
80	CONSELHEIRO LAFAIETE
81	CONSELHEIRO PENA
82	CONTAGEM
83	CORAÇÃO DE JESUS
84	CORINTO
85	COROMANDEL
86	CORONEL FABRICIANO
87	CRISTINA
88	CRUZÍLIA
89	CURVELO
90	DIAMANTINA
91	DIVINÓPOLIS
92	DORES DO INDAIÁ
93	ELÓI MENDES
94	ENTRE RIOS DE MINAS
95	ERVÁLIA
96	ESMERALDAS
97	ESPERA FELIZ
98	ESPINOSA
99	ESTRELA DO SUL
100	EUGENÓPOLIS
101	EXTREMA
102	FERROS
103	FORMIGA

104	FORMOSO
105	FRANCISCO SÁ
106	FRUTAL
107	GALILÉIA
108	GRÃO MOGOL
109	GUANHÃES
110	GUAPÉ
111	GUARANÉSIA
112	GUARANI
113	GUAXUPÉ
114	IBIÁ
115	IBIRACI
116	IBIRITÉ
117	IGARAPÉ
118	IGUATAMA
119	INHAPIM
120	IPANEMA
121	IPATINGA
122	ITABIRA
123	ITABIRITO
124	ITAGUARA
125	ITAJUBÁ
126	ITAMARANDIBA
127	ITAMBACURI
128	ITAMOGI
129	ITAMONTE
130	ITANHANDU
131	ITANHOMI
132	ITAPAGIPE
133	ITAPECERICA
134	ITAÚNA
135	ITUMIRIM
136	ITURAMA
137	JABUTICATUBAS
138	JACINTO
139	JACUÍ
140	JACUTINGA
141	JANUÁRIA
142	JEQUERI
143	JEQUITINHONHA
144	JESP CRIMINAL
145	JOÃO PINHEIRO
146	JUIZ DE FORA
147	LAGOA DA PRATA
148	LAGOA SANTA

149	LAJINHA
150	LAMBARI
151	LEOPOLDINA
152	LIMA DUARTE
153	LUZ
154	MACHADO
155	MALACACHETA
156	MANGA
157	MANHUMIRIM
158	MANTENA
159	MAR DE ESPANHA
160	MARIANA
161	MARTINHO CAMPOS
162	MATEUS LEME
163	MATIAS BARBOSA
164	MATOZINHOS
165	MEDINA
166	MERCÊS
167	MESQUITA
168	MINAS NOVAS
169	MIRADOURO
170	MIRAÍ
171	MONTALVÂNIA
172	MONTE ALEGRE DE MINAS
173	MONTE AZUL
174	MONTE BELO
175	MONTE CARMELO
176	MONTE SANTO DE MINAS
177	MONTE SIÃO
178	MONTES CLAROS
179	MORADA NOVA DE MINAS
180	MUTUM
181	MUZAMBINHO
182	NANUQUE
183	NATERCIA
184	NEPOMUCENO
185	NOVA ERA
186	NOVA LIMA
187	NOVA PONTE
188	NOVA RESENDE
189	NOVA SERRANA
190	NOVO CRUZEIRO
191	OLIVEIRA

192	OURO BRANCO
193	OURO FINO
194	OURO PRETO
195	PALMA
196	PARÁ DE MINAS
197	PARACATU
198	PARAGUACU
199	PARAISÓPOLIS
200	PARAOPEBA
201	PASSA QUATRO
202	PASSA TEMPO
203	PASSOS
204	PATROCÍNIO
205	PEÇANHA
206	PEDRA AZUL
207	PEDRALVA
208	PEDRO LEOPOLDO
209	PERDIZES
210	PERDÕES
211	PIRANGA
212	PIRAPETINGA
213	PIRAPORA
214	PITANGUI
215	PIUMHI
216	POÇO FUNDO
217	POÇOS DE CALDAS
218	POMPEU
219	PORTEIRINHA
220	POUSO ALEGRE
221	PRADOS
222	PRATA
223	PRATÁPOLIS
224	PRESIDENTE OLEGÁRIO
225	RAUL SOARES
226	RESENDE COSTA
227	RESPLENDOR
228	RIO CASCA
229	RIO NOVO
230	RIO PARANAÍBA
231	RIO PARDO DE MINAS
232	RIO PIRACICABA
233	RIO POMBA
234	RIO PRETO
235	RIO VERMELHO
236	SABARÁ

237	SABINÓPOLIS
238	SACRAMENTO
239	SALINAS
240	SANTA BÁRBARA
241	SANTA LUZIA
242	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
243	SANTA RITA DE CALDAS
244	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
245	SANTA VITÓRIA
246	SANTO ANTONIO DO MONTE
247	SANTOS DUMONT
248	SÃO DOMINGOS DO PRATA
249	SÃO FRANCISCO
250	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
251	SÃO GOTARDO
252	SÃO JOÃO DA PONTE
253	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
254	SÃO JOÃO EVANGELISTA
255	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
256	SÃO LOURENÇO
257	SÃO ROMÃO
258	SÃO ROQUE DE MINAS
259	SÃO SEBASTIAO DO PARAÍSO
260	SENADOR FIRMINO
261	SERRO
262	SILVIANÓPOLIS
263	TAIOBEIRAS
264	TARUMIRIM
265	TEIXEIRAS
266	TIMÓTEO
267	TIROS
268	TOMBOS
269	TRÊS CORAÇÕES
270	TRÊS MARIAS
271	TRÊS PONTAS
272	TUPACIGUARA
273	TURMALINA
274	UBÁ
275	UNIAO DOS PALMARES

276	VÁRZEA DA PALMA
277	VAZANTE
278	VESPASIANO
279	VIRGINÓPOLIS
280	VISCONDE DO RIO BRANCO

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
MG	ARAGUARI	1ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUARI	21	10/06/2017	0	Sim
MG	BELO HORIZONTE	11ª - BELO HORIZONTE	1	21/12/2017	0	Não
MG	BELO HORIZONTE	11ª VARA DA SJ MINAS GERAIS (JEF)	2	19/12/2017	0	Não
MG	BELO HORIZONTE	16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE	1	28/12/2017	0	Não
MG	BELO HORIZONTE	1ª AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DE MG	3	07/11/2017	1	Não
MG	BELO HORIZONTE	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE	6	20/12/2017	1	Sim
MG	BELO HORIZONTE	21ª - BELO HORIZONTE	2	03/01/2017	143	Não
MG	BELO HORIZONTE	2ª AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DE MG	7	08/02/2017	44	Não
MG	BELO HORIZONTE	35ª - BELO HORIZONTE	14	04/05/2017	1	Não
MG	BELO HORIZONTE	35ª VARA DA SJ MINAS GERAIS (JEF)	2	27/01/2017	5	Não
MG	BELO HORIZONTE	3ª AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DE MG	9	30/06/2017	32	Não
MG	BELO HORIZONTE	4ª - BELO HORIZONTE	31	30/01/2017	9	Não

MG	BELO HORIZONTE	5ª - BELO HORIZONTE	7	26/12/2017	5	Não
MG	BELO HORIZONTE	9ª VARA DA SJ MINAS GERAIS	10	15/02/2017	10	Não
MG	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	892	27/11/2017	2	Sim
MG	BELO HORIZONTE	CENTRAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE	457	08/11/2017	2	Sim
MG	BELO HORIZONTE	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	2	17/12/2017	3	Sim
MG	DIVINOPOLIS	1ª DIVINOPOLIS	9	10/01/2017	11	Não
MG	DIVINOPOLIS	2ª DIVINOPOLIS	12	09/03/2017	6	Não
MG	GOVERNADOR VALADARES	1ª GOVERNADOR VALADARES	8	20/04/2017	1	Não
MG	GOVERNADOR VALADARES	2ª GOVERNADOR VALADARES	8	21/02/2017	2	Não
MG	GOVERNADOR VALADARES	SSJ GOVERNADOR VALADARES - GVS/SJMG	3	21/07/2017	1	Não
MG	ITUIUTABA	1ª ITUIUTABA	8	14/08/2017	21	Não
MG	JANAUBA	1ª JANAÚBA	1	28/09/2017	10	Não
MG	LAVRAS	1ª LAVRAS	4	23/05/2017	37	Não
MG	MANHUACU	1ª MANHUAÇU	4	13/01/2017	2	Não
MG	MURIAE	1ª MURIAE	6	10/08/2017	18	Não
MG	PATOS DE MINAS	1ª PATOS DE MINAS	2	16/08/2017	7	Não
MG	PONTE NOVA	1ª PONTE NOVA	4	08/05/2017	3	Não
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES	18	28/06/2017	2	Não
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES	3	29/07/2017	1	Sim
MG	SAO JOAO DEL REI	1ª SÃO JOÃO DEL REI	2	16/05/2017	5	Não
MG	SETE LAGOAS	1ª VARA UNICA DA SSJ SETE LAGOAS (JEF)	1	13/12/2017	1	Não
MG	TEOFILO OTONI	1ª VARA ÚNICA DA SSJ TEÓFILO OTONI (JEF)	4	20/01/2017	0	Não
MG	UBERABA	1ª UBERABA	18	13/02/2017	21	Não
MG	UBERABA	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERABA	1	19/09/2017	337	Não
MG	UBERABA	2ª UBERABA	17	27/03/2017	21	Não
MG	UBERABA	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERABA	62	12/07/2017	4	Não
MG	UBERABA	4ª UBERABA	8	08/03/2017	0	Não
MG	UBERLANDIA	0UBERLÂNDIA	23	09/07/2017	2	Sim

MG	UBERLANDIA	10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	4	27/08/2017	2	Sim
MG	UBERLANDIA	1ª UBERLANDIA	7	10/01/2017	3	Não
MG	UBERLANDIA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	2	16/01/2017	2	Não
MG	UBERLANDIA	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	522	02/01/2017	0	Sim
MG	UBERLANDIA	1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	13	26/11/2017	0	Sim
MG	UBERLANDIA	2ª UBERLANDIA	8	12/01/2017	2	Não
MG	UBERLANDIA	2ª UNIDADE JURISDICIONAL DO JUIZADO ESPECIAL DE UBERLÂNDIA	17	24/02/2017	1	Sim
MG	UBERLANDIA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	2	01/07/2017	2	Sim
MG	UBERLANDIA	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	653	02/01/2017	0	Sim
MG	UBERLANDIA	2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	11	09/08/2017	0	Sim
MG	UBERLANDIA	3ª UBERLANDIA	5	13/01/2017	2	Não
MG	UBERLANDIA	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	479	02/01/2017	0	Sim
MG	UBERLANDIA	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	3	15/07/2017	0	Sim
MG	UBERLANDIA	4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	495	02/01/2017	0	Sim
MG	UBERLANDIA	4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	32	21/04/2017	2	Sim
MG	UBERLANDIA	7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	11	06/08/2017	1	Sim
MG	UBERLANDIA	8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	23	13/08/2017	1	Sim

MG	UBERLANDIA	9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	10	19/08/2017	2	Sim
MG	UBERLANDIA	ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM	335	09/01/2017	1	Sim
MG	UBERLANDIA	DIREÇÃO DO FORO	20	04/06/2017	2	Sim
MG	UBERLANDIA	JUIZADO ESPECIAL DE UBERLÂNDIA - ADMINISTRAÇÃO -	11	03/06/2017	2	Sim
MG	UBERLANDIA	VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	16	02/12/2017	2	Sim
MG	UBERLANDIA	VARA DE CRIMES CONTRA A PESSOA E DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA	68	03/01/2017	3	Sim
MG	UNAI	ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM	1	16/01/2017	3	Não
MG	VARGINHA	1ª -VARGINHA	1	26/05/2017	9	Não
MG	VARGINHA	2ª -VARGINHA	1	12/06/2017	1	Não
MG	VICOSA	1ª VIÇOSA	5	09/02/2017	6	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJPA	87	31	14	27	70	9.075

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	25/12/2017	2.518

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarcas
1	ABAETETUBA
2	ALENQUER
3	ALTAMIRA
4	ANANINDEUA
5	AUGUSTO CORREA
6	AURORA DO PARA
7	BAIÃO
8	BELEM
9	BENEVIDES
10	BONITO
11	BRAGANCA
12	BREU BRANCO
13	BREVES
14	CACHOEIRA DO ARARI
15	CAMETA
16	CANAA DOS CARAJAS
17	CAPANEMA
18	CASTANHAL
19	CONCEICAO DO ARAGUAIA
20	CURIONOPOLIS
21	CURRALINHO
22	CURUCA
23	DOM ELISEU
24	ELDORADO DO CARAJÁS
25	GARRAFAO DO NORTE
26	GOIANESIA DO PARA
27	GURUPA
28	IGARAPE-ACU
29	IGARAPE-MIRI
30	INHANGAPI
31	IPIXUNA DO PARÁ
32	IRITUIA
33	ITAITUBA
34	ITUPIRANGA
35	JACAREACANGA
36	JACUNDA
37	JURUTI
38	LIMOEIRO DO AJURU

39	MAE DO RIO
40	MARABA
41	MARACANA
42	MARAPANIM
43	MARITUBA
44	MEDICILANDIA
45	MOCAJUBA
46	MOJU
47	NOVA TIMBOTEUA
48	NOVO PROGRESSO
49	NOVO REPARTIMENTO
50	ORIXIMINA
51	OUREM
52	OURILANDIA DO NORTE
53	PACAJA
54	PARAGOMINAS
55	PARAUAPEBAS
56	PEIXE-BOI
57	PORTEL
58	PRIMAVERA
59	REDENCAO
60	RIO MARIA
61	RONDON DO PARA
62	RUROPOLIS
63	SALINOPOLIS
64	SALVATERRA
65	SANTA BARBARA DO PARA
66	SANTA IZABEL DO PARA
67	SANTA LUZIA DO PARA
68	SANTA MARIA DO PARA
69	SANTANA DO ARAGUAIA
70	SANTAREM
71	SANTAREM NOVO
72	SANTO ANTONIO DO TAUA
73	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA
74	SAO DOMINGOS DO CAPIM
75	SAO FELIX DO XINGU
76	SAO MIGUEL DO GUAMA
77	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
78	SENADOR JOSE PORFIRIO
79	TAILANDIA
80	TERRA SANTA
81	TOME-ACU

82	TUCUMA
83	TUCURUI
84	ULIANOPOLIS
85	URUARA
86	VIGIA
87	XINGUARA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ACARÁ
2	AFUÁ
3	ALMEIRIM
4	ANAJÁS
5	ANAPU
6	AVEIRO
7	BAGRE
8	BARCARENA
9	BRASIL NOVO
10	BUJARU
11	CAPITAO POCO
12	CHAVES
13	COLARES
14	CONCORDIA DO PARA
15	ELDORADO DE CARAJÁS
16	FARO
17	MAGALHAES BARATA
18	MELGACO
19	MONTE ALEGRE
20	MUANA
21	OBIDOS
22	OEIRAS DO PARA
23	PONTA DE PEDRAS
24	PORTO DE MOZ
25	PRAINHA
26	SANTA CRUZ DO ARARI
27	SAO CAETANO DE ODIVELAS
28	SAO FRANCISCO DO PARA
29	SAO GERALDO DO ARAGUAIA
30	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
31	VISEU

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
PA	ABAETETUBA	VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA	3	13/02/2017	2	Não
PA	ALENQUER	VARA UNICA DE ALENQUER	26	10/01/2017	5	Não
PA	ALTAMIRA	1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA	133	17/03/2017	1	Sim
PA	ALTAMIRA	2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA	61	13/01/2017	13	Não
PA	ANANINDEUA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA	28	29/07/2017	1	Sim
PA	ANANINDEUA	1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	165	13/01/2017	1	Sim
PA	ANANINDEUA	1ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA	17	11/02/2017	1	Sim
PA	ANANINDEUA	2ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	108	11/01/2017	2	Sim
PA	ANANINDEUA	2ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA	7	16/08/2017	2	Sim
PA	ANANINDEUA	2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	16	22/02/2017	10	Sim
PA	ANANINDEUA	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA	6	04/03/2017	1	Sim
PA	ANANINDEUA	3ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	44	03/01/2017	1	Sim
PA	ANANINDEUA	3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	5	05/01/2017	1	Sim
PA	ANANINDEUA	4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	136	16/01/2017	3	Sim
PA	ANANINDEUA	5ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	128	01/01/2017	1	Sim
PA	ANANINDEUA	ANANINDEUA	1	04/01/2017	0	Não
PA	ANANINDEUA	VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE ANANINDEUA	6	02/01/2017	1	Não

PA	ANANINDEUA	VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ANANINDEUA	12	04/03/2017	0	Sim
PA	ANANINDEUA	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA	5	15/01/2017	2	Sim
PA	ANANINDEUA	VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE ANANINDEUA	26	25/03/2017	1	Sim
PA	AUGUSTO CORREA	VARA UNICA DE AUGUSTO CORREA	12	31/01/2017	3	Não
PA	AURORA DO PARA	VARA UNICA DE AURORA DO PARA	2	09/02/2017	2	Não
PA	BAIÃO	VARA UNICA DE BAIAO	36	09/02/2017	16	Não
PA	BELEM	10ª VARA CRIMINAL DE BELEM	4	07/08/2017	2	Não
PA	BELEM	11ª VARA CRIMINAL DE BELEM	14	16/12/2017	1	Sim
PA	BELEM	12ª VARA CRIMINAL DE BELEM	38	12/08/2017	0	Sim
PA	BELEM	13ª VARA CRIMINAL DE BELEM	5	14/08/2017	1	Não
PA	BELEM	1ª VARA CRIMINAL DE BELEM	32	25/02/2017	1	Sim
PA	BELEM	1ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI	86	02/01/2017	31	Sim
PA	BELEM	1ª VARA DE INQUERITOS POLICIAIS DE BELEM	1398	09/01/2017	1	Sim
PA	BELEM	1ª VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DE BELÉM	51	16/01/2017	2	Sim
PA	BELEM	1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELEM	24	14/01/2017	1	Sim
PA	BELEM	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE BELEM	25	11/02/2017	1	Sim
PA	BELEM	2ª VARA CRIMINAL DE BELEM	10	27/02/2017	1	Sim
PA	BELEM	2ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI	75	19/01/2017	3	Sim
PA	BELEM	2ª VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DE BELÉM	24	16/01/2017	1	Não
PA	BELEM	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE BELEM	18	24/06/2017	1	Sim
PA	BELEM	3ª VARA CRIMINAL DE BELEM	3	07/07/2017	1	Sim
PA	BELEM	3ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI	61	04/05/2017	7	Sim

PA	BELEM	3ª VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DE BELÉM	73	23/01/2017	1	Sim
PA	BELEM	3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELEM	14	21/01/2017	1	Sim
PA	BELEM	3ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE BELEM	23	18/02/2017	1	Sim
PA	BELEM	4ª VARA CRIMINAL DE BELEM	10	15/07/2017	1	Sim
PA	BELEM	4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELEM	16	03/06/2017	1	Sim
PA	BELEM	4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELEM	10	03/06/2017	1	Sim
PA	BELEM	5ª VARA CRIMINAL DE BELEM	25	11/03/2017	1	Sim
PA	BELEM	5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELEM	39	28/01/2017	1	Sim
PA	BELEM	6ª VARA CRIMINAL DE BELEM	4	27/02/2017	1	Não
PA	BELEM	7ª VARA CRIMINAL DE BELEM	37	09/04/2017	1	Sim
PA	BELEM	8ª VARA CRIMINAL DE BELEM	5	29/07/2017	0	Sim
PA	BELEM	9ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	2	10/12/2017	0	Sim
PA	BELEM	9ª VARA CRIMINAL DE BELEM	48	25/03/2017	1	Sim
PA	BELEM	BELEM	2	02/03/2017	1	Não
PA	BELEM	VARA CIVEL E CRIMINAL DISTRITAL DE MOSQUEIRO	190	16/01/2017	2	Não
PA	BELEM	VARA DE CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL DE BELEM	5	26/08/2017	1	Sim
PA	BELEM	VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM	29	01/01/2017	2	Sim
PA	BELEM	VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BELEM	8	21/04/2017	1	Sim
PA	BELEM	VARA DE EXECIÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE BELEM	42	14/04/2017	1	Sim

PA	BELEM	VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM	31	25/12/2017	1	Não
PA	BELEM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DISTRITAL DE ICOARACI	1	05/02/2017	2	Sim
PA	BELEM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI	10	05/02/2017	1	Sim
PA	BELEM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE BELEM	13	10/06/2017	0	Sim
PA	BELEM	VARA UNICA DA JUSTIÇA MILITAR DE BELEM	13	16/06/2017	1	Sim
PA	BENEVIDES	3ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	40	04/02/2017	1	Sim
PA	BENEVIDES	VARA CRIMINAL DE BENEVIDES	120	04/01/2017	4	Sim
PA	BONITO	VARA UNICA DE BONITO	12	10/01/2017	2	Não
PA	BRAGANCA	VARA CRIMINAL DE BRAGANCA	166	12/01/2017	8	Não
PA	BREU BRANCO	VARA UNICA DE BREU BRANCO	16	13/01/2017	11	Não
PA	BREVES	1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE BREVES	10	03/08/2017	1	Não
PA	CACHOEIRA DO ARARI	VARA UNICA DE CACHOEIRA DO ARARI	14	10/01/2017	3	Não
PA	CAMETA	1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE CAMETÁ	138	09/01/2017	5	Sim
PA	CAMETA	2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE CAMETÁ	3	09/01/2017	5	Não
PA	CANAA DOS CARAJAS	2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE CANAA DOS CARAJAS	1	25/03/2017	2	Sim
PA	CANAA DOS CARAJAS	VARA CRIMINAL DE CANAA DOS CARAJAS	97	09/01/2017	3	Sim
PA	CAPANEMA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA	1	10/04/2017	2	Não
PA	CAPANEMA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA	8	02/03/2017	3	Sim
PA	CAPANEMA	VARA CRIMINAL DE CAPANEMA	118	16/01/2017	3	Não
PA	CASTANHAL	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL	9	06/01/2017	1	Sim

PA	CASTANHAL	1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL	145	09/01/2017	2	Sim
PA	CASTANHAL	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL	19	04/02/2017	2	Sim
PA	CASTANHAL	2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL	128	09/01/2017	2	Sim
PA	CASTANHAL	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL	22	12/02/2017	1	Sim
PA	CASTANHAL	JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE CASTANHAL	8	03/01/2017	1	Sim
PA	CASTANHAL	VARA AGRARIA DE CASTANHAL	33	14/01/2017	1	Sim
PA	CASTANHAL	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CASTANHAL	9	11/03/2017	1	Sim
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	1ª VARA CIVIL E PENAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	44	09/01/2017	14	Sim
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	2ª VARA CIVIL E PENAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	30	10/01/2017	6	Não
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	VARA DO JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1	01/03/2017	2	Não
PA	CURIONOPOLIS	VARA UNICA DE CURIONOPOLIS	40	10/01/2017	4	Não
PA	CURRALINHO	VARA UNICA DE CURRALINHO	4	14/03/2017	2	Não
PA	CURUCA	VARA UNICA DE CURUCA	10	03/04/2017	0	Não
PA	DOM ELISEU	VARA UNICA DE DOM ELISEU	53	16/01/2017	1	Não
PA	ELDORADO DOS CARAJAS	VARA ÚNICA DE ELDORADO DO CARAJÁS	26	21/02/2017	4	Não
PA	GARRAFAO DO NORTE	VARA UNICA DE GARRAFAO DO NORTE	38	02/02/2017	3	Não
PA	GOIANESIA DO PARA	VARA ÚNICA DE GOIANÉSIA	13	27/07/2017	0	Não
PA	GURUPA	VARA UNICA DE GURUPA	1	27/07/2017	3	Não
PA	IGARAPE-ACU	VARA UNICA DE IGARAPE-ACU	99	10/01/2017	7	Não
PA	IGARAPE-MIRI	VARA UNICA DE IGARAPE MIRI	15	17/01/2017	3	Não

PA	INHANGAPI	VARA ÚNICA DE INHANGAPI	11	02/03/2017	2	Não
PA	IPIXUNA DO PARA	VARA UNICA DE IPIXUNA DO PARA	3	24/01/2017	2	Não
PA	IRITUIA	VARA UNICA DE IRITUIA	16	15/02/2017	2	Sim
PA	ITAITUBA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ITAITUBA	22	09/01/2017	1	Sim
PA	ITAITUBA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ITAITUBA	4	27/02/2017	2	Não
PA	ITAITUBA	VARA CRIMINAL DE ITAITUBA	53	10/01/2017	3	Sim
PA	ITUPIRANGA	VARA UNICA DE ITUPIRANGA	10	09/01/2017	25	Sim
PA	JACAREACANGA	VARA UNICA DE JACAREACANGA	2	14/02/2017	7	Não
PA	JACUNDA	VARA UNICA DE JACUNDA	1	16/05/2017	13	Não
PA	JURUTI	VARA UNICA DE JURUTI	6	12/08/2017	2	Sim
PA	LIMOEIRO DO AJURU	VARA UNICA DE LIMOEIRO DO AJURU	1	28/09/2017	1	Não
PA	MAE DO RIO	VARA UNICA DE MAE DO RIO	22	17/02/2017	44	Não
PA	MARABA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABA	3	03/09/2017	2	Sim
PA	MARABA	1ª VARA CRIMINAL DE MARABA	143	03/01/2017	2	Sim
PA	MARABA	1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MARABÁ	16	18/03/2017	1	Sim
PA	MARABA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABA	19	01/01/2017	1	Sim
PA	MARABA	2ª VARA CRIMINAL DE MARABA	150	13/01/2017	1	Sim
PA	MARABA	2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MARABÁ	7	12/11/2017	1	Sim
PA	MARABA	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABA	22	20/04/2017	2	Sim
PA	MARABA	3ª VARA CRIMINAL DE MARABA	55	13/01/2017	2	Sim
PA	MARABA	4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABA	13	04/02/2017	4	Sim

PA	MARABA	JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE MARABA	2	11/03/2017	2	Sim
PA	MARABA	VARA AGRARIA DE MARABÁ	16	28/02/2017	1	Sim
PA	MARABA	VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE MARABA	9	19/02/2017	1	Sim
PA	MARACANA	VARA UNICA DE MARACANA	17	26/01/2017	4	Não
PA	MARAPANIM	VARA UNICA DE MARAPANIM	11	09/02/2017	5	Não
PA	MARITUBA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA	2	13/04/2017	2	Não
PA	MARITUBA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA	9	21/01/2017	1	Sim
PA	MARITUBA	VARA CRIMINAL DE MARITUBA	112	09/01/2017	4	Não
PA	MEDICILANDIA	VARA UNICA DE MEDICILANDIA	2	20/02/2017	3	Não
PA	MOCAJUBA	VARA UNICA DE MOCAJUBA	45	08/03/2017	2	Não
PA	MOJU	VARA UNICA DE MOJU	39	17/03/2017	3	Não
PA	NOVA TIMBOTEUA	VARA UNICA DE NOVA TIMBOTEUA	12	28/06/2017	6	Não
PA	NOVO PROGRESSO	VARA CÍVEL DE NOVO PROGRESSO	2	18/01/2017	2	Não
PA	NOVO PROGRESSO	VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO	20	18/02/2017	4	Sim
PA	NOVO REPARTIMENTO	VARA UNICA DE NOVO REPARTIMENTO	12	20/04/2017	10	Não
PA	ORIXIMINA	VARA UNICA DE ORIXIMINA	88	17/05/2017	1	Sim
PA	OUREM	VARA UNICA DE OUREM	1	23/05/2017	5	Não
PA	OURILANDIA DO NORTE	VARA UNICA DE OURILANDIA DO NORTE	10	10/01/2017	4	Não
PA	PACAJA	VARA UNICA DE PACAJA	10	18/01/2017	5	Não
PA	PARAGOMINAS	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS	27	10/01/2017	2	Sim
PA	PARAGOMINAS	1ª VARA ÚNICA DA SSJ PARAGOMINAS (JEF)	24	12/05/2017	25	Não
PA	PARAGOMINAS	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS	22	17/01/2017	2	Não

PA	PARAGOMINAS	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS	44	09/01/2017	6	Não
PA	PARAGOMINAS	VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS	169	16/01/2017	5	Não
PA	PARAGOMINAS	VARA DO JUIZADO CIVEL E CRIMINAL DE PARAGOMINAS	45	13/01/2017	1	Não
PA	PARAUAPEBAS	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUAPEBAS	36	10/02/2017	3	Sim
PA	PARAUAPEBAS	1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS	323	13/01/2017	9	Sim
PA	PARAUAPEBAS	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUAPEBAS	49	14/01/2017	12	Sim
PA	PARAUAPEBAS	2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS	157	30/01/2017	13	Sim
PA	PARAUAPEBAS	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUAPEBAS	61	16/01/2017	3	Sim
PA	PARAUAPEBAS	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PARAUAPEBAS	36	13/02/2017	11	Sim
PA	PEIXE-BOI	VARA UNICA DE PEIXE-BOI	2	06/09/2017	13	Não
PA	PORTEL	VARA UNICA DE PORTEL	2	21/08/2017	3	Não
PA	PRIMAVERA	VARA UNICA DE PRIMAVERA	1	23/08/2017	2	Não
PA	REDENCAO	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE REDENÇÃO	9	12/02/2017	3	Sim
PA	REDENCAO	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE REDENÇÃO	10	27/01/2017	2	Sim
PA	REDENCAO	VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO	177	10/01/2017	4	Sim
PA	REDENCAO	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE REDENÇÃO	18	13/01/2017	2	Sim
PA	RIO MARIA	VARA ÚNICA DE RIO MARIA	23	09/01/2017	117	Não
PA	RONDON DO PARA	1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ	42	12/01/2017	7	Não
PA	RUROPOLIS	VARA UNICA DE RUROPOLIS	3	11/10/2017	1	Não
PA	SALINOPOLIS	VARA UNICA DE SALINOPOLIS	220	18/01/2017	3	Não

PA	SALVATERRA	VARA UNICA DE SALVATERRA	5	09/05/2017	3	Não
PA	SANTA BARBARA DO PARA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA BARBARA	1	24/04/2017	2	Não
PA	SANTA ISABEL DO PARA	0VARA CRIMINAL DE SANTA IZABEL	152	03/01/2017	2	Não
PA	SANTA ISABEL DO PARA	0VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA IZABEL	3	12/04/2017	1	Não
PA	SANTA LUZIA DO PARA	VARA ÚNICA DE SANTA LUZIA DO PARÁ	27	10/01/2017	4	Não
PA	SANTA MARIA DO PARA	VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	25	13/01/2017	3	Não
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	VARA UNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA	43	25/04/2017	0	Não
PA	SANTAREM	1ª SANTARÉM	8	25/10/2017	1	Não
PA	SANTAREM	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM	8	15/03/2017	42	Sim
PA	SANTAREM	1ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM	176	03/12/2017	1	Não
PA	SANTAREM	2ª SANTARÉM	1	13/01/2017	4	Não
PA	SANTAREM	2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM	222	30/08/2017	0	Não
PA	SANTAREM	3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM	72	10/01/2017	2	Não
PA	SANTAREM	VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	8	20/01/2017	4	Sim
PA	SANTAREM	VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTAREM	48	17/06/2017	1	Não
PA	SANTAREM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SANTARÉM	1	06/02/2017	2	Não
PA	SANTAREM NOVO	VARA UNICA DE SANTAREM NOVO	1	07/08/2017	2	Não
PA	SANTO ANTONIO DO TAUA	VARA UNICA DE SANTO ANTONIO DO TAUA	49	09/01/2017	11	Não
PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	VARA UNICA DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	47	10/01/2017	11	Sim
PA	SAO DOMINGOS DO CAPIM	VARA UNICA DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	17	10/01/2017	9	Não

PA	SAO FELIX DO XINGU	VARA UNICA DE SAO FELIX DO XINGU	13	12/01/2017	11	Não
PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	VARA UNICA DE SAO MIGUEL DO GUAMA	85	25/01/2017	2	Não
PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	VARA UNICA DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	4	23/03/2017	1	Não
PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	VARA UNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	1	05/07/2017	2	Não
PA	TAILANDIA	1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE TAILÂNDIA	155	16/01/2017	0	Não
PA	TERRA SANTA	VARA UNICA DE TERRA SANTA	3	17/09/2017	1	Sim
PA	TOME-ACU	VARA UNICA DE TOME ACU	128	30/01/2017	3	Não
PA	TUCUMA	VARA UNICA DE TUCUMÃ	16	10/01/2017	3	Sim
PA	TUCURUI	VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ	86	10/01/2017	13	Sim
PA	ULIANOPOLIS	VARA UNICA DE ULIANOPOLIS	28	13/01/2017	2	Não
PA	URUARA	VARA UNICA DE URUARA	54	13/01/2017	8	Não
PA	VIGIA	VARA UNICA DE VIGIA	39	03/01/2017	7	Não
PA	XINGUARA	1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE XINGUARA	12	31/01/2017	13	Não
PA	XINGUARA	2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE XINGUARA	47	09/01/2017	2	Não

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJPB	67	11	1	5	55	5.174

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	19/10/2017	2.044

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ÁGUA BRANCA
2	ALAGOA GRANDE
3	ALAGOINHA
4	ARACAGI
5	ARARUNA
6	AREIA
7	AROEIRAS
8	BANANEIRAS
9	BARRA DE SANTA ROSA
10	BAYEUX
11	BONITO DE SANTA FÉ
12	BOQUEIRÃO
13	BREJO DO CRUZ
14	CABACEIRAS
15	CABEDELO
16	CACIMBA DE DENTRO
17	CAICARA
18	CAJAZEIRAS
19	CAMPINA GRANDE
20	CATOLE DO ROCHA
21	CONCEICAO
22	CONDE
23	COREMAS
24	CRUZ DO ESPIRITO SANTO
25	CUITE
26	ESPERANCA
27	GUARABIRA
28	GURINHEM
29	INGA
30	ITABAIANA
31	ITAPORANGA
32	JACARAU
33	JOAO PESSOA
34	JUAZEIRINHO
35	MALTA
36	MAMANGUAPE
37	MARI
38	MONTEIRO

39	PATOS
40	PAULISTA
41	PEDRAS DE FOGO
42	PIANCÓ
43	PICUÍ
44	PILAR
45	POCINHOS
46	POMBAL
47	PRATA
48	PRINCESA ISABEL
49	QUEIMADAS
50	RIO TINTO
51	SANTA LUZIA
52	SANTA RITA
53	SÃO BENTO
54	SAO JOAO DO CARIRI
55	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE
56	SAO JOSE DE PIRANHAS
57	SAO MAMEDE
58	SAPE
59	SERRA BRANCA
60	SERRARIA
61	SOLEDADE
62	SOUSA
63	SUME
64	TAPEROA
65	TEIXEIRA
66	UIRAUNA
67	UMBUZEIRO

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ALAGOA NOVA
2	ALHANDRA
3	ARARA
4	BELEM
5	CAAPORA
6	LUCENA
7	PILÕES
8	PIRPIRITUBA
9	REMIGIO
10	SANTANA DOS GARROTES
11	SOLANEA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
PB	ÁGUA BRANCA	VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA	31	17/01/2017	45	Não
PB	ALAGOA GRANDE	VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	30	23/01/2017	5	Não
PB	ALAGOINHA	VARA ÚNICA DE ALAGOINHA	33	06/02/2017	27	Não
PB	ARACAGI	VARA ÚNICA DE ARAÇAGI	1	28/11/2017	11	Não
PB	ARARUNA	1ª VARA MISTA DE ARARUNA	4	14/02/2017	6	Não
PB	ARARUNA	2ª VARA MISTA DE ARARUNA	18	11/01/2017	6	Não
PB	AREIA	VARA ÚNICA DE AREIA	2	08/08/2017	41	Não
PB	AROEIRAS	VARA ÚNICA DE AROEIRAS	12	18/01/2017	7	Não
PB	BANANEIRAS	VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	40	11/01/2017	22	Não
PB	BARRA DE SANTA ROSA	VARA ÚNICA DE BARRA DE SANTA ROSA	9	08/02/2017	10	Não
PB	BAYEUX	1ª VARA MISTA DE BAYEUX	45	10/02/2017	6	Não
PB	BONITO DE SANTA FÉ	VARA ÚNICA DE BONITO DE SANTA FÉ	22	08/02/2017	4	Não
PB	BOQUEIRÃO	VARA ÚNICA DE BOQUEIRÃO	4	14/02/2017	123	Não
PB	BREJO DO CRUZ	VARA ÚNICA DE BREJO DO CRUZ	10	30/05/2017	8	Não
PB	CABACEIRAS	VARA ÚNICA DE CABACEIRAS	12	10/03/2017	20	Não
PB	CABEDELO	1ª VARA MISTA DE CABEDELO	99	04/01/2017	13	Sim
PB	CACIMBA DE DENTRO	VARA ÚNICA DE CACIMBA DE DENTRO	7	10/05/2017	6	Não
PB	CAICARA	VARA ÚNICA DE CAIÇARA	19	10/01/2017	48	Não
PB	CAJAZEIRAS	1ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS	47	16/01/2017	22	Não
PB	CAJAZEIRAS	2ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS	41	01/02/2017	5	Não

PB	CAMPINA GRANDE	3ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE	8	23/03/2017	29	Não
PB	CAMPINA GRANDE	4ª VARA FEDERAL	3	11/02/2017	1	Sim
PB	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	34	09/01/2017	0	Não
PB	CAMPINA GRANDE	SALA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DE CAMPINA GRANDE	926	05/01/2017	2	Não
PB	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE	1	31/10/2017	0	Não
PB	CAMPINA GRANDE	VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE	4	01/11/2017	6	Não
PB	CATOLE DO ROCHA	1ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA	1	13/07/2017	97	Não
PB	CATOLE DO ROCHA	2ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA	15	07/02/2017	6	Não
PB	CATOLE DO ROCHA	3ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA	5	31/05/2017	32	Não
PB	CONCEICAO	1ª VARA MISTA DE CONCEIÇÃO	10	08/03/2017	18	Não
PB	CONDE	VARA ÚNICA DO CONDE	9	16/02/2017	3	Não
PB	COREMAS	VARA ÚNICA DE COREMAS	38	13/02/2017	10	Não
PB	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	VARA ÚNICA DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	27	02/02/2017	5	Não
PB	CUITE	1ª VARA MISTA DE CUITÉ	8	24/01/2017	8	Não
PB	CUITE	2ª VARA MISTA DE CUITÉ	26	10/01/2017	13	Não
PB	ESPERANCA	1ª VARA MISTA DE ESPERANÇA	16	27/03/2017	12	Não
PB	ESPERANCA	2ª VARA MISTA DE ESPERANÇA	2	03/08/2017	1	Não
PB	GUARABIRA	12ª VARA FEDERAL	2	09/08/2017	2	Não
PB	GURINHEM	VARA ÚNICA DE GURINHÉM	21	17/01/2017	21	Não
PB	INGA	1ª VARA MISTA DE INGÁ	16	23/02/2017	54	Não
PB	INGA	2ª VARA MISTA DE INGÁ	12	22/02/2017	5	Não
PB	ITABAIANA	1ª VARA MISTA DE ITABAIANA	35	12/01/2017	4	Não
PB	ITABAIANA	2ª VARA MISTA DE ITABAIANA	39	16/01/2017	12	Não
PB	ITAPORANGA	1ª VARA MISTA DE ITAPORANGA	6	12/01/2017	13	Não
PB	ITAPORANGA	2ª VARA MISTA DE ITAPORANGA	5	16/08/2017	221	Não

PB	ITAPORANGA	3ª VARA MISTA DE ITAPORANGA	18	01/02/2017	7	Não
PB	JACARAU	VARA ÚNICA DE JACARAÚ	7	15/02/2017	17	Não
PB	JOAO PESSOA	1ª VARA CRIMINAL DE JOÃO PESSOA	26	19/10/2017	1	Sim
PB	JOAO PESSOA	2ª VARA CRIMINAL DE JOÃO PESSOA	8	22/09/2017	17	Não
PB	JOAO PESSOA	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE JOÃO PESSOA	1	17/01/2017	0	Não
PB	JOAO PESSOA	3ª VARA CRIMINAL DE JOÃO PESSOA	1	30/06/2017	0	Não
PB	JOAO PESSOA	4ª VARA CRIMINAL DE JOÃO PESSOA	2	20/03/2017	0	Não
PB	JOAO PESSOA	5ª VARA CRIMINAL DE JOÃO PESSOA	2	09/06/2017	95	Não
PB	JOAO PESSOA	6ª VARA CRIMINAL DE JOÃO PESSOA	8	11/05/2017	11	Não
PB	JOAO PESSOA	JOAO PESSOA	5	20/02/2017	5	Não
PB	JOAO PESSOA	NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DE JOÃO PESSOA	53	02/01/2017	1	Não
PB	JOAO PESSOA	SALA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DE JOÃO PESSOA	1893	09/01/2017	#NÚM!	Não
PB	JOAO PESSOA	VARA DE ENTORPECENTES DE JOÃO PESSOA	33	19/01/2017	20	Não
PB	JOAO PESSOA	VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE JOÃO PESSOA	10	11/07/2017	1	Não
PB	JOAO PESSOA	VARA MILITAR DE JOÃO PESSOA	2	05/01/2017	1	Não
PB	JUAZEIRINHO	VARA ÚNICA DE JUAZEIRINHO	28	27/01/2017	5	Não
PB	MALTA	VARA ÚNICA DE MALTA	12	17/02/2017	4	Não
PB	MAMANGUAPE	1ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE	71	17/01/2017	12	Não
PB	MAMANGUAPE	2ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE	22	01/02/2017	4	Não
PB	MAMANGUAPE	3ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE	39	12/01/2017	19	Não
PB	MARI	VARA ÚNICA DE MARI	22	09/02/2017	8	Não
PB	MONTEIRO	11ª VARA FEDERAL	7	18/04/2017	12	Não
PB	MONTEIRO	1ª VARA MISTA DE MONTEIRO	22	17/01/2017	3	Não
PB	MONTEIRO	2ª VARA MISTA DE MONTEIRO	36	10/01/2017	5	Não
PB	MONTEIRO	3ª VARA MISTA DE MONTEIRO	36	10/01/2017	4	Não

PB	PATOS	14ª VARA FEDERAL	3	27/06/2017	1	Não
PB	PATOS	1ª VARA MISTA DE PATOS	31	12/09/2017	16	Não
PB	PATOS	2ª VARA MISTA DE PATOS	55	20/01/2017	9	Sim
PB	PATOS	6ª VARA MISTA DE PATOS	93	13/01/2017	6	Não
PB	PAULISTA	VARA ÚNICA DE PAULISTA	12	18/01/2017	6	Não
PB	PEDRAS DE FOGO	VARA ÚNICA DE PEDRAS DE FOGO	1	30/11/2017	0	Não
PB	PIANCÓ	2ª VARA MISTA DE PIANCÓ	20	02/02/2017	14	Não
PB	PICUÍ	VARA ÚNICA DE PICUÍ	16	08/02/2017	12	Não
PB	PILAR	VARA ÚNICA DE PILAR	19	25/01/2017	2	Não
PB	POCINHOS	VARA ÚNICA DE POCINHOS	22	16/02/2017	65	Não
PB	POMBAL	2ª VARA MISTA DE POMBAL	27	01/01/2017	7	Sim
PB	POMBAL	3ª VARA MISTA DE POMBAL	31	14/02/2017	14	Não
PB	PRATA	VARA ÚNICA DE PRATA	18	28/01/2017	8	Sim
PB	PRINCESA ISABEL	1ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL	17	11/09/2017	73	Não
PB	PRINCESA ISABEL	2ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL	4	09/02/2017	4	Não
PB	QUEIMADAS	1ª VARA MISTA DE QUEIMADAS	28	09/01/2017	32	Não
PB	QUEIMADAS	2ª VARA MISTA DE QUEIMADAS	33	12/01/2017	15	Não
PB	RIO TINTO	VARA ÚNICA DE RIO TINTO	30	18/01/2017	8	Não
PB	SANTA LUZIA	1ª VARA MISTA DE SANTA LUZIA	33	16/02/2017	8	Não
PB	SANTA RITA	5ª VARA MISTA DE SANTA RITA	102	08/02/2017	1	Não
PB	SÃO BENTO	VARA ÚNICA DE SÃO BENTO	15	21/03/2017	5	Não
PB	SAO JOAO DO CARIRI	VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI	8	08/02/2017	13	Não
PB	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	2ª VARA MISTA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	7	25/01/2017	10	Não
PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	VARA ÚNICA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	33	30/01/2017	6	Não
PB	SAO MAMEDE	VARA ÚNICA DE SÃO MAMEDE	10	13/01/2017	14	Não
PB	SAPE	1ª VARA MISTA DE SAPÉ	28	31/01/2017	23	Não
PB	SAPE	2ª VARA MISTA DE SAPÉ	32	16/02/2017	5	Não

PB	SAPE	3ª VARA MISTA DE SAPÉ	7	09/03/2017	7	Não
PB	SERRA BRANCA	VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	21	19/01/2017	#NÚM!	Não
PB	SERRARIA	VARA ÚNICA DE SERRARIA	27	30/06/2017	14	Não
PB	SOLEDADE	VARA ÚNICA DE SOLEDADE	6	24/01/2017	2	Não
PB	SOUSA	1ª VARA MISTA DE SOUSA	35	31/01/2017	6	Não
PB	SOUSA	2ª VARA MISTA DE SOUSA	39	19/01/2017	15	Não
PB	SOUSA	6ª VARA MISTA DE SOUSA	36	24/01/2017	6	Não
PB	SOUSA	8ª VARA FEDERAL	8	27/01/2017	2	Não
PB	SOUSA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SOUSA	1	28/08/2017	0	Não
PB	SUME	VARA ÚNICA DE SUMÉ	27	08/02/2017	61	Não
PB	TAPEROA	VARA ÚNICA DE TAPEROÁ	22	09/01/2017	26	Não
PB	TEIXEIRA	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	52	20/01/2017	13	Não
PB	UIRAUNA	VARA ÚNICA DE UIRAÚNA	28	01/02/2017	6	Não
PB	UMBUZEIRO	VARA ÚNICA DE UMBUZEIRO	18	24/01/2017	11	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJPR	149	13	10	30	136	19.878

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017

ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	(S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)		
N	N	06/10/2017	4.451

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ALMIRANTE TAMANDARÉ
2	ALTO PIQUIRI
3	ALTONIA
4	AMPERE
5	ANDIRA
6	ANTONINA
7	APUCARANA
8	ARAPOTI
9	ARAUCARIA
10	ASSAI
11	ASSIS CHATEAUBRIAND
12	ASTORGA
13	BANDEIRANTES
14	BARBOSA FERRAZ
15	BARRACAO
16	BELA VISTA DO PARAISO
17	BOCAIUVA DO SUL
18	CAMBARA
19	CAMBE
20	CAMPINA DA LAGOA
21	CAMPINA GRANDE DO SUL
22	CAMPO LARGO
23	CAMPO MOURAO
24	CANDIDO DE ABREU
25	CANTAGALO
26	CAPANEMA
27	CAPITAO LEONIDAS MARQUES
28	CASCAVEL
29	CASTRO
30	CATANDUVAS
31	CENTENARIO DO SUL
32	CERRO AZUL
33	CHOPINZINHO
34	CIANORTE
35	CIDADE GAUCHA
36	CLEVELANDIA
37	COLORADO
38	CONGONHINHAS
39	CORBELIA
40	CORNELIO PROCOPIO
41	CORONEL VIVIDA

42	CRUZEIRO DO OESTE
43	CURITIBA
44	CURIUVA
45	DOIS VIZINHOS
46	ENGENHEIRO BELTRAO
47	FAXINAL
48	FAZENDA RIO GRANDE
49	FORMOSA DO OESTE
50	FOZ DO IGUACU
51	FRANCISCO BELTRAO
52	GRANDES RIOS
53	GUAIRA
54	GUARANIACU
55	GUARAPUAVA
56	GUARATUBA
57	IBAITI
58	ICARAIMA
59	IMBITUVA
60	IPIRANGA
61	IPORA
62	IRATI
63	IRETAMA
64	IVAIPORA
65	JACAREZINHO
66	JAGUAPITA
67	JAGUARIAIVA
68	JANDAIA DO SUL
69	JOAQUIM TAVORA
70	LAPA
71	LARANJEIRAS DO SUL
72	LOANDA
73	LONDRINA
74	MALLET
75	MAMBORE
76	MANDAGUACU
77	MANDAGUARI
78	MANGUEIRINHA
79	MANOEL RIBAS
80	MARECHAL CANDIDO RONDON
81	MARIALVA
82	MARILANDIA DO SUL
83	MARINGA
84	MARMELEIRO
85	MATELANDIA
86	MATINHOS
87	MORRETES
88	NOVA ESPERANCA
89	NOVA FATIMA
90	NOVA LONDRINA
91	ORTIGUEIRA

92	PALMAS
93	PALMITAL
94	PALOTINA
95	PARAISO DO NORTE
96	PARANACITY
97	PARANAGUA
98	PARANAVAI
99	PEABIRU
100	PEROLA
101	PINHAIS
102	PINHAO
103	PIRAI DO SUL
104	PIRAQUARA
105	PITANGA
106	PONTA GROSSA
107	PONTAL DO PARANA
108	PORECATU
109	PRIMEIRO DE MAIO
110	PRUDENTOPOLIS
111	QUEDAS DO IGUACU
112	REALEZA
113	REBOUCAS
114	RESERVA
115	RIBEIRAO CLARO
116	RIBEIRAO DO PINHAL
117	RIO BRANCO DO SUL
118	RIO NEGRO
119	ROLANDIA
120	SALTO DO LONTRA
121	SANTA FE
122	SANTA HELENA
123	SANTA ISABEL DO IVAI
124	SANTO ANTONIO DA PLATINA
125	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
126	SAO JERONIMO DA SERRA
127	SAO JOAO
128	SAO JOAO DO IVAI
129	SAO JOSE DOS PINHAIS
130	SAO JOAO DO TRIUNFO
131	SAO MATEUS DO SUL
132	SAO MIGUEL DO IGUACU
133	SARANDI
134	SENGES
135	SERTANOPOLIS
136	SIQUEIRA CAMPOS
137	TEIXEIRA SOARES
138	TELEMACO BORBA
139	TERRA RICA
140	TERRA ROXA
141	TIBAGI

142	TOLEDO
143	TOMAZINA
144	UBIRATA
145	UMUARAMA
146	UNIAO DA VITORIA
147	URAI
148	WENCESLAU BRAZ
149	XAMBRE

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ABATIÁ
2	ALTO PARANA
3	ARAPONGAS
4	CARLOPOLIS
5	COLOMBO
6	GOIOERE
7	IBIPORA
8	MEDIANEIRA
9	NOVA AURORA
10	PALMEIRA
11	PATO BRANCO
12	SANTA MARIANA
13	TERRA BOA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	ALMIRANTE TAMANDARÉ - 1ª VARA CRIMINAL	71	09/03/2017	38	Não
PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	ALMIRANTE TAMANDARÉ - 2ª VARA CRIMINAL	26	10/01/2017	5	Não
PR	ALTO PIQUIRI	ALTO PIQUIRI - JUÍZO ÚNICO	5	15/03/2017	3	Não
PR	ALTONIA	ALTÔNIA - JUÍZO ÚNICO	40	06/01/2017	7	Não

PR	AMPERE	AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO	53	12/07/2017	125	Não
PR	ANDIRA	ANDIRÁ - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	64	09/01/2017	#NÚM!	Sim
PR	ANTONINA	ANTONINA - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	48	20/03/2017	16	Não
PR	APUCARANA	APUCARANA - 1ª VARA CRIMINAL	200	09/01/2017	12	Não
PR	APUCARANA	APUCARANA - 2ª VARA CRIMINAL	316	17/01/2017	8	Sim
PR	APUCARANA	APUCARANA - PLANTÃO JUDICIÁRIO	4	05/01/2017	4	Não
PR	ARAPOTI	ARAPOTI - JUÍZO ÚNICO	62	04/01/2017	7	Não
PR	ARAUCARIA	ARAUCÁRIA - PLANTÃO JUDICIÁRIO	9	02/01/2017	3	Não
PR	ARAUCARIA	ARAUCÁRIA - VARA CRIMINAL	241	10/01/2017	1	Não
PR	ASSAI	ASSAÍ - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	60	09/02/2017	10	Não
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	12	13/02/2017	37	Não
PR	ASTORGA	ASTORGA - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	15	31/01/2017	39	Não
PR	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA	125	05/01/2017	1	Não

		E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA				
PR	BARBOSA FERRAZ	BARBOSA FERRAZ - JUÍZO ÚNICO	17	03/02/2017	3	Não
PR	BARRACAO	BARRACÃO - JUÍZO ÚNICO	15	31/01/2017	11	Não
PR	BELA VISTA DO PARAISO	BELA VISTA DO PARAÍSO - JUÍZO ÚNICO	13	03/02/2017	2	Não
PR	BELA VISTA DO PARAISO	BELA VISTA DO PARAÍSO - PLANTÃO JUDICIÁRIO	1	06/02/2017	2	Não
PR	BOCAIUVA DO SUL	BOCAIÚVA DO SUL - JUÍZO ÚNICO	82	03/01/2017	5	Não
PR	CAMBARA	VARA CRIMINAL - CAMBARA -	66	16/01/2017	9	Não
PR	CAMBE	CAMBÉ - VARA CRIMINAL	148	31/01/2017	29	Não
PR	CAMPINA DA LAGOA	CAMPINA DA LAGOA - JUÍZO ÚNICO	3	25/01/2017	2	Não
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	CAMPINA GRANDE DO SUL - VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE	237	09/01/2017	0	Não
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE	1	24/04/2017	0	Não
PR	CAMPO LARGO	CAMPO LARGO - VARA CRIMINAL	212	05/01/2017	4	Não
PR	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO - 1ª VARA CRIMINAL	193	09/01/2017	#NÚM!	Não
PR	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO - 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA	1	12/05/2017	2	Não
PR	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO - 2ª VARA CRIMINAL	156	02/01/2017	2	Não
PR	CANDIDO DE ABREU	CÂNDIDO DE ABREU - JUÍZO ÚNICO	10	08/03/2017	4	Não
PR	CANTAGALO	CANTAGALO - JUÍZO ÚNICO	34	12/01/2017	22	Não
PR	CAPANEMA	CAPANEMA - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	28	29/03/2017	12	Não
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - JUÍZO ÚNICO	17	18/09/2017	4	Não

PR	CASCAVEL	4ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL	8	11/07/2017	11	Não
PR	CASCAVEL	CASCAVEL - 1ª VARA CRIMINAL	2	13/01/2017	10	Não
PR	CASCAVEL	CASCAVEL - 2ª VARA CRIMINAL	48	18/01/2017	6	Não
PR	CASCAVEL	CASCAVEL - 3ª VARA CRIMINAL	53	09/01/2017	3	Não
PR	CASCAVEL	CASCAVEL - 4ª VARA CRIMINAL	76	18/01/2017	18	Não
PR	CASTRO	CASTRO - VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA	1	04/01/2017	5	Não
PR	CASTRO	CASTRO - VARA CRIMINAL	155	04/01/2017	2	Não
PR	CATANDUVAS	CATANDUVAS - JUÍZO ÚNICO	38	09/01/2017	31	Não
PR	CENTENARIO DO SUL	CENTENÁRIO DO SUL - JUÍZO ÚNICO	60	10/02/2017	27	Não
PR	CERRO AZUL	CERRO AZUL - JUÍZO ÚNICO	51	20/01/2017	9	Não
PR	CHOPINZINHO	CHOPINZINHO - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	47	09/01/2017	1	Não
PR	CIANORTE	CIANORTE - PLANTÃO JUDICIÁRIO	1	25/09/2017	2	Não
PR	CIANORTE	CIANORTE - VARA CRIMINAL	99	09/01/2017	44	Não
PR	CIDADE GAUCHA	CIDADE GAÚCHA - JUÍZO ÚNICO	26	01/02/2017	6	Não
PR	CLEVELANDIA	CLEVELÂNDIA - JUÍZO ÚNICO	25	24/01/2017	3	Não
PR	COLORADO	COLORADO - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	90	09/01/2017	6	Não
PR	CONGONHINHAS	CONGONHINHAS - JUÍZO ÚNICO	13	09/01/2017	2	Não
PR	CORBELIA	CORBÉLIA - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	78	02/02/2017	11	Não

PR	CORNELIO PROCOPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO - VARA CRIMINAL	196	03/01/2017	1	Não
PR	CORONEL VIVIDA	CORONEL VIVIDA - JUÍZO ÚNICO	71	11/01/2017	13	Não
PR	CORONEL VIVIDA	CORONEL VIVIDA - PLANTÃO JUDICIÁRIO	1	28/12/2017	8	Não
PR	CRUZEIRO DO OESTE	CRUZEIRO DO OESTE - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	65	09/01/2017	32	Não
PR	CURITIBA	AUDITORIA DA 5ª CJM	27	27/09/2017	2	Sim
PR	CURITIBA	CURITIBA	1	06/10/2017	4	Não
PR	CURITIBA	CURITIBA - CENTRAL DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA	4421	09/01/2017	#NÚM!	Não
PR	CURITIBA	CURITIBA - VARA DE INFRAÇÕES PENAIS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E INFÂNCIA E JUVENTUDE	2	25/08/2017	27	Não
PR	CURIUVA	CURIÚVA - JUÍZO ÚNICO	64	10/01/2017	5	Não
PR	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	31	02/01/2017	3	Não
PR	ENGENHEIRO BELTRAO	ENGENHEIRO BELTRÃO - JUÍZO ÚNICO	90	30/01/2017	13	Sim
PR	ENGENHEIRO BELTRAO	ENGENHEIRO BELTRÃO - PLANTÃO JUDICIÁRIO	1	27/03/2017	1	Não
PR	FAXINAL	FAXINAL - JUÍZO ÚNICO	37	15/02/2017	#NÚM!	Sim
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE - VARA CRIMINAL	358	09/01/2017	0	Sim
PR	FORMOSA DO OESTE	FORMOSA DO OESTE - JUÍZO ÚNICO	9	10/01/2017	2	Sim
PR	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUAÇU - 1ª VARA CRIMINAL	70	03/01/2017	2	Não
PR	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUAÇU - 2ª VARA CRIMINAL	164	08/03/2017	2	Não
PR	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUAÇU - 3ª VARA CRIMINAL	81	10/04/2017	3	Não

PR	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUAÇU - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	42	25/01/2017	2	Não
PR	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUAÇU - PLANTÃO JUDICIÁRIO	2	20/12/2017	0	Não
PR	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUAÇU - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS	703	10/01/2017	3	Não
PR	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRÃO - 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA	23	05/02/2017	6	Sim
PR	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRÃO - 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA	2	24/04/2017	3	Não
PR	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRÃO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	3	19/06/2017	2	Não
PR	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRÃO - PLANTÃO JUDICIÁRIO	12	14/01/2017	2	Sim
PR	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRÃO - VARA CRIMINAL	239	03/01/2017	0	Não
PR	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRÃO - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS	16	03/01/2017	0	Não
PR	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRÃO - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL	12	05/01/2017	1	Sim
PR	GRANDES RIOS	GRANDES RIOS - JUÍZO ÚNICO	36	13/01/2017	6	Não
PR	GUAIRA	GUAÍRA - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E	150	10/01/2017	29	Não

		JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
PR	GUARANIACU	GUARANIAÇU - JUÍZO ÚNICO	13	10/01/2017	2	Não
PR	GUARAPUAVA	1ª VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA	14	31/01/2017	3	Não
PR	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA - 1ª VARA CRIMINAL	95	02/01/2017	10	Não
PR	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA - 2ª VARA CRIMINAL	247	02/01/2017	104	Não
PR	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA - 3ª VARA CRIMINAL	166	02/01/2017	10	Não
PR	GUARATUBA	GUARATUBA - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	20	06/02/2017	4	Não
PR	IBAITI	IBAITI - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	102	10/01/2017	2	Não
PR	ICARAIMA	ICARAÍMA - JUÍZO ÚNICO	26	23/01/2017	9	Não
PR	IMBITUVA	IMBITUVA - JUÍZO ÚNICO	50	06/02/2017	1	Não
PR	IPIRANGA	IPIRANGA - JUÍZO ÚNICO	5	03/03/2017	10	Não
PR	IPORA	IPORÃ - JUÍZO ÚNICO	24	07/02/2017	6	Não
PR	IRATI	IRATI - VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES	135	09/01/2017	3	Não
PR	IRETAMA	IRETAMA - JUÍZO ÚNICO	28	16/01/2017	6	Não
PR	IVAIPORA	IVAIPORÃ - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE	40	10/01/2017	12	Não
PR	JACAREZINHO	1ª VARA FEDERAL DE JACAREZINHO	11	07/04/2017	96	Não
PR	JACAREZINHO	JACAREZINHO - PLANTÃO JUDICIÁRIO	1	04/01/2017	3	Não
PR	JACAREZINHO	JACAREZINHO - VARA CRIMINAL	77	04/01/2017	35	Não
PR	JAGUAPITA	JAGUAPITÃ - JUÍZO ÚNICO	33	08/02/2017	1	Não

PR	JAGUARIAIVA	JAGUARIAÍVA - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	33	16/01/2017	#NÚM!	Não
PR	JANDAIA DO SUL	JANDAIA DO SUL - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	177	16/01/2017	7	Não
PR	JOAQUIM TAVORA	JOAQUIM TÁVORA - JUÍZO ÚNICO	19	10/01/2017	3	Não
PR	LAPA	LAPA - VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES	69	27/01/2017	1	Não
PR	LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	140	10/01/2017	3	Não
PR	LOANDA	LOANDA - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	71	20/01/2017	7	Não
PR	LONDRINA	5ª VARA FEDERAL DE LONDRINA	2	08/08/2017	1	Não
PR	LONDRINA	LONDRINA - 1ª VARA CRIMINAL	1	31/01/2017	9	Não
PR	LONDRINA	LONDRINA - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS	1367	02/01/2017	3	Não
PR	MALLET	MALLET - JUÍZO ÚNICO	20	16/01/2017	2	Não
PR	MAMBORE	MAMBORÊ - JUÍZO ÚNICO	18	06/02/2017	4	Não
PR	MANDAGUACU	MANDAGUAÇU - JUÍZO ÚNICO	77	17/01/2017	25	Não
PR	MANDAGUARI	MANDAGUARI - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA	58	27/01/2017	23	Não

		E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA				
PR	MANGUEIRINHA	MANGUEIRINHA - JUÍZO ÚNICO	44	11/01/2017	11	Não
PR	MANOEL RIBAS	MANOEL RIBAS - JUÍZO ÚNICO	23	08/02/2017	4	Não
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	MARECHAL CÂNDIDO RONDON - VARA CRIMINAL	146	12/01/2017	7	Não
PR	MARIALVA	MARIALVA - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	47	11/01/2017	8	Não
PR	MARILANDIA DO SUL	MARILÂNDIA DO SUL - JUÍZO ÚNICO	30	10/03/2017	77	Não
PR	MARINGA	MARINGÁ - 1ª VARA CRIMINAL	1254	11/01/2017	8	Não
PR	MARMELEIRO	MARMELEIRO - JUÍZO ÚNICO	47	09/01/2017	22	Não
PR	MATELANDIA	MATELÂNDIA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL	15	07/07/2017	4	Não
PR	MATELANDIA	MATELÂNDIA - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	21	27/07/2017	5	Não
PR	MATELANDIA	VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA	13	07/04/2017	9	Não
PR	MATINHOS	MATINHOS - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	120	09/01/2017	1	Não
PR	MORRETES	MORRETES - JUÍZO ÚNICO	16	25/01/2017	26	Não
PR	NOVA ESPERANCA	NOVA ESPERANÇA - VARA CRIMINAL,	103	12/01/2017	25	Sim

		FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE				
PR	NOVA FATIMA	NOVA FÁTIMA - JUÍZO ÚNICO	16	03/01/2017	5	Não
PR	NOVA LONDRINA	NOVA LONDRINA - JUÍZO ÚNICO	72	13/01/2017	6	Não
PR	ORTIGUEIRA	ORTIGUEIRA - JUÍZO ÚNICO	75	24/01/2017	3	Não
PR	PALMAS	PALMAS - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	113	06/02/2017	11	Não
PR	PALMITAL	PALMITAL - JUÍZO ÚNICO	96	09/01/2017	#NÚM!	Não
PR	PALOTINA	PALOTINA - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	98	24/04/2017	119	Não
PR	PARAISO DO NORTE	PARAÍSO DO NORTE - JUÍZO ÚNICO	45	16/01/2017	2	Não
PR	PARANACITY	PARANACITY - JUÍZO ÚNICO	17	25/01/2017	3	Não
PR	PARANAGUA	PARANAGUÁ - 2ª VARA CÍVEL	1	10/11/2017	175	Não
PR	PARANAGUA	PARANAGUÁ - 2ª VARA CRIMINAL	45	22/03/2017	143	Não
PR	PARANAVAI	PARANAVAÍ - 1ª VARA CRIMINAL	58	13/01/2017	3	Não
PR	PARANAVAI	PARANAVAÍ - 2ª VARA CRIMINAL	37	09/01/2017	0	Não
PR	PEABIRU	PEABIRU - JUÍZO ÚNICO	28	10/01/2017	7	Não
PR	PEROLA	PÉROLA - JUÍZO ÚNICO	27	03/02/2017	30	Não
PR	PINHAIS	PINHAIS - VARA CRIMINAL	16	30/01/2017	4	Sim
PR	PINHAO	PINHÃO - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	26	30/01/2017	2	Sim
PR	PIRAI DO SUL	PIRAÍ DO SUL - JUÍZO ÚNICO	7	08/03/2017	4	Não

PR	PIRAQUARA	PIRAQUARA - VARA CRIMINAL	97	05/01/2017	5	Não
PR	PITANGA	PITANGA - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	139	18/01/2017	1	Não
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - 1ª VARA CÍVEL	12	03/11/2017	1	Sim
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - 1ª VARA CRIMINAL	134	01/01/2017	1	Sim
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	22	27/02/2017	0	Sim
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL	6	21/01/2017	0	Sim
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	2	08/04/2017	1	Sim
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - 2ª VARA CÍVEL	13	08/02/2017	1	Sim
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - 2ª VARA CRIMINAL	157	02/01/2017	#NÚM!	Sim
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	22	04/02/2017	1	Sim
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO	15	28/02/2017	1	Sim
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - 3ª VARA CÍVEL	7	23/09/2017	1	Sim
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - 3ª VARA CRIMINAL	204	09/01/2017	1	Sim
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	1	14/04/2017	1	Não
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - 4ª VARA CÍVEL	9	26/03/2017	1	Sim
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A	133	02/01/2017	1	Sim

		MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS				
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - PLANTÃO JUDICIÁRIO	30	14/01/2017	1	Sim
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	7	01/04/2017	0	Sim
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS	21	18/03/2017	0	Sim
PR	PONTA GROSSA	SEM EFEITO	3	15/07/2017	0	Sim
PR	PONTAL DO PARANA	PONTAL DO PARANÁ - JUÍZO ÚNICO	49	09/01/2017	5	Não
PR	PORECATU	PORECATU - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	37	09/01/2017	20	Não
PR	PRIMEIRO DE MAIO	PRIMEIRO DE MAIO - JUÍZO ÚNICO	20	06/02/2017	1	Não
PR	PRUDENTOPOLIS	PRUDENTÓPOLIS - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	51	04/01/2017	10	Não
PR	QUEDAS DO IGUACU	QUEDAS DO IGUACU	1	10/05/2017	1	Não
PR	QUEDAS DO IGUACU	QUEDAS DO IGUAÇU - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	1	10/05/2017	1	Não
PR	QUEDAS DO IGUACU	VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E FAMÍLIA	55	12/01/2017	6	Não
PR	REALEZA	REALEZA - JUÍZO ÚNICO	47	13/01/2017	8	Não

PR	REBOUCAS	REBOUÇAS - JUÍZO ÚNICO	33	27/01/2017	14	Não
PR	RESERVA	RESERVA - JUÍZO ÚNICO	23	09/01/2017	14	Não
PR	RIBEIRAO CLARO	RIBEIRÃO CLARO - JUÍZO ÚNICO	14	24/02/2017	9	Sim
PR	RIBEIRAO DO PINHAL	RIBEIRÃO DO PINHAL - JUÍZO ÚNICO	15	17/01/2017	26	Não
PR	RIO BRANCO DO SUL	RIO BRANCO DO SUL - VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES	21	13/01/2017	7	Não
PR	RIO NEGRO	RIO NEGRO - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	33	30/01/2017	12	Não
PR	ROLANDIA	ROLÂNDIA - VARA CRIMINAL	352	09/01/2017	11	Não
PR	SALTO DO LONTRA	SALTO DO LONTRA - JUÍZO ÚNICO	39	03/01/2017	5	Não
PR	SANTA FE	SANTA FÉ - JUÍZO ÚNICO	36	10/01/2017	2	Não
PR	SANTA FE	VARA CRIMINAL - SANTA FÉ	1	31/01/2017	4	Não
PR	SANTA HELENA	SANTA HELENA - JUÍZO ÚNICO	49	10/01/2017	0	Não
PR	SANTA ISABEL DO IVAI	SANTA ISABEL DO IVAÍ - JUÍZO ÚNICO	30	12/01/2017	2	Não
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE	148	04/01/2017	2	Não
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - JUÍZO ÚNICO	44	09/01/2017	4	Não
PR	SAO JERONIMO DA SERRA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA - JUÍZO ÚNICO	21	12/04/2017	12	Não
PR	SAO JOAO	SÃO JOÃO - JUÍZO ÚNICO	30	14/02/2017	46	Sim
PR	SAO JOAO	SÃO JOÃO DO TRIUNFO - JUÍZO ÚNICO	10	18/01/2017	11	Não
PR	SAO JOAO DO IVAI	SÃO JOÃO DO IVAÍ - JUÍZO ÚNICO	29	06/01/2017	1	Não
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 1ª VARA CRIMINAL	34	11/01/2017	25	Não

PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 2ª VARA CRIMINAL	87	11/01/2017	138	Não
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	37	18/01/2017	12	Não
PR	SAO MATEUS DO SUL	SÃO MATEUS DO SUL - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	25	06/01/2017	2	Não
PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	61	11/01/2017	4	Sim
PR	SARANDI	SARANDI - 1ª VARA CRIMINAL	46	16/01/2017	8	Não
PR	SARANDI	SARANDI - 2ª VARA CRIMINAL	83	10/01/2017	12	Não
PR	SARANDI	SARANDI - PLANTÃO JUDICIÁRIO	4	06/01/2017	10	Não
PR	SENGES	SENGÉS - JUÍZO ÚNICO	18	06/01/2017	2	Não
PR	SERTANOPOLIS	SERTANÓPOLIS - JUÍZO ÚNICO	45	23/01/2017	2	Não
PR	SIQUEIRA CAMPOS	SIQUEIRA CAMPOS - JUÍZO ÚNICO	4	19/04/2017	9	Não
PR	TEIXEIRA SOARES	TEIXEIRA SOARES - JUÍZO ÚNICO	26	26/01/2017	3	Não
PR	TELEMACO BORBA	TELÊMACO BORBA - VARA CRIMINAL	187	10/01/2017	2	Não
PR	TERRA RICA	TERRA RICA - JUÍZO ÚNICO	5	20/03/2017	48	Não
PR	TERRA ROXA	TERRA ROXA - JUÍZO ÚNICO	14	08/02/2017	4	Não
PR	TIBAGI	TIBAGI - JUÍZO ÚNICO	25	06/01/2017	4	Não

PR	TOLEDO	TOLEDO - 1ª VARA CRIMINAL	112	06/01/2017	4	Sim
PR	TOLEDO	TOLEDO - 2ª VARA CRIMINAL	120	10/01/2017	4	Não
PR	TOMAZINA	TOMAZINA - JUÍZO ÚNICO	12	07/02/2017	13	Não
PR	UBIRATA	UBIRATÃ - JUÍZO ÚNICO	69	10/01/2017	15	Não
PR	UMUARAMA	UMUARAMA - 1ª VARA CRIMINAL	117	09/01/2017	0	Não
PR	UMUARAMA	UMUARAMA - 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA	1	17/03/2017	18	Não
PR	UMUARAMA	UMUARAMA - 2ª VARA CRIMINAL	156	18/01/2017	32	Sim
PR	UNIAO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA - 2ª VARA CRIMINAL	8	09/01/2017	35	Não
PR	URAI	URAÍ - JUÍZO ÚNICO	29	24/01/2017	5	Não
PR	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ - JUÍZO ÚNICO	104	10/01/2017	18	Não
PR	XAMBRE	VARA CÍVEL - XAMBRE	1	17/10/2017	1	Não
PR	XAMBRE	VARA CRIMINAL - XAMBRE	24	08/02/2017	5	Sim
PR	XAMBRE	XAMBRÊ - JUÍZO ÚNICO	21	30/03/2017	4	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJPE	65	88	15	23	27	8025

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	14/11/2017	2.525

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ABREU E LIMA
2	AFOGADOS DA INGAZEIRA
3	AFRÂNIO
4	ALIANÇA
5	AMARAJI
6	ANGELIM
7	ARCOVERDE
8	BARREIROS
9	BELO JARDIM
10	BREJAO
11	BUENOS AIRES
12	CABO DE SANTO AGOSTINHO
13	CABROBO
14	CAETES
15	CARPINA
16	CARUARU
17	CHA GRANDE
18	CONDADO
19	FERREIROS
20	FLORESTA
21	GARANHUNS
22	GLORIA DO GOITA
23	GOIANA
24	GRAVATA
25	IATI
26	IBIMIRIM
27	IGARASSU
28	ITAMBE
29	ITAQUITINGA
30	JABOATAO DOS GUARARAPES
31	JOAO ALFREDO
32	JUPI
33	JUREMA
34	LAGOA DO ITAENGA
35	LIMOEIRO
36	MACAPARANA
37	NAZARE DA MATA
38	OLINDA
39	OURICURI
40	PALMARES
41	PALMEIRINA
42	PAUDALHO
43	PAULISTA
44	PESQUEIRA
45	PETROLANDIA
46	PETROLINA

47	RECIFE
48	SAIRE
49	SALGUEIRO
50	SALOA
51	SANHARO
52	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
53	SANTA MARIA DA BOA VISTA
54	SAO CAETANO
55	SAO JOAO
56	SAO VICENTE FERRER
57	SERRA TALHADA
58	SERRITA
59	SERTANIA
60	SURUBIM
61	TIMBAUBA
62	TRACUNHAEM
63	TRINDADE
64	VICENCIA
65	VITORIA DE SANTO ANTAO

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	AGRESTINA
2	AGUA PRETA
3	AGUAS BELAS
4	ALAGOINHA
5	ALTINHO
6	ARARIPINA
7	BELEM DE MARIA
8	BELEM DE SAO FRANCISCO
9	BETANIA
10	BEZERROS
11	BODOCO
12	BOM CONSELHO
13	BOM JARDIM
14	BONITO
15	BREJO DA MADRE DE DEUS
16	BUIQUE
17	CACHOEIRINHA
18	CALCADO
19	CAMARAGIBE
20	CAMOCIM DE SAO FELIX
21	CANHOTINHO
22	CAPOEIRAS
23	CARNAIBA

24	CATENDE
25	CORRENTES
26	CORTES
27	CUMARU
28	CUPIRA
29	CUSTODIA
30	ESCADA
31	EXU
32	FEIRA NOVA
33	FERNANDO DE NORONHA
34	FLORES
35	GAMELEIRA
36	IBIRAJUBA
37	ILHA DE ITAMARACÁ
38	INAJA
39	IPOJUCA
40	IPUBI
41	ITAÍBA
42	ITAMARACA
43	ITAPETIM
44	ITAPISSUMA
45	JATAUBA
46	JOAQUIM NABUCO
47	LAGOA DO OURO
48	LAGOA DOS GATOS
49	Lagoa Grande
50	LAJEDO
51	MARAIAL
52	MIRANDIBA
53	MOREILANDIA
54	MORENO
55	OROBO
56	OROCO
57	PANELAS
58	PARNAMIRIM
59	PASSIRA
60	PEDRA
61	POCAO
62	POMBOS
63	PRIMAVERA
64	QUIPAPA
65	RIACHO DAS ALMAS
66	RIBEIRAO
67	RIO FORMOSO
68	SANTA MARIA DO CAMBUCA

69	SAO BENTO DO UNA
70	SAO CAITANO
71	SAO JOAQUIM DO MONTE
72	SAO JOSE DA COROA GRANDE
73	SAO JOSE DO BELMONTE
74	SAO JOSE DO EGITO
75	SAO LOURENCO DA MATA
76	SIRINHAEM
77	TABIRA
78	TACAIMBO
79	TACARATU
80	TAMANDARÉ
81	TAQUARITINGA DO NORTE
82	TERRA NOVA
83	TORITAMA
84	TRIUNFO
85	TUPARETAMA
86	VENTUROSA
87	VERDEJANTE
88	VERTENTES

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
PE	ABREU E LIMA	1ª VARA DA COMARCA DE ABREU E LIMA	1	21/05/2017	1	Sim
PE	ABREU E LIMA	3ª VARA DA COMARCA DE ABREU E LIMA	1	24/05/2017	0	Não
PE	ABREU E LIMA	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE ABREU E LIMA	2	25/09/2017	2	Não
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	29	15/03/2017	30	Sim
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO -	52	09/01/2017	28	Não

		AFOGADOS DA INGAZEIRA				
PE	AFRÂNIO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE AFRÂNIO	2	24/06/2017	1	Sim
PE	ALIANÇA	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE ALIANÇA	12	18/07/2017	31	Não
PE	ALIANÇA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALIANÇA	5	12/01/2017	8	Não
PE	AMARAJI	VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARAJI	1	03/04/2017	3	Não
PE	ANGELIM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANGELIM	5	01/10/2017	1	Sim
PE	ARCOVERDE	28ª VARA FEDERAL	1	10/02/2017	1	Não
PE	ARCOVERDE	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 11 - ARCOVERDE	265	27/01/2017	5	Sim
PE	ARCOVERDE	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARCOVERDE	16	12/02/2017	3	Sim
PE	BARREIROS	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE BARREIROS	2	09/11/2017	35	Não
PE	BARREIROS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARREIROS	3	03/02/2017	31	Não
PE	BELO JARDIM	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM	21	31/03/2017	0	Não
PE	BREJAO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BREJÃO	9	10/04/2017	2	Não
PE	BUENOS AIRES	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE BUENOS AIRES	11	05/07/2017	26	Não
PE	BUENOS AIRES	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUENOS AIRES	2	03/01/2017	16	Não
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	34ª VARA FEDERAL	1	20/04/2017	8	Não
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	35ª VARA FEDERAL	4	23/03/2017	15	Não
PE	CABROBO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CABROBÓ	11	01/07/2017	1	Sim
PE	CAETES	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAETÉS	3	06/08/2017	0	Sim
PE	CARPINA	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CARPINA	10	06/02/2017	30	Não
PE	CARPINA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA	114	03/01/2017	26	Não
PE	CARUARU	16ª VARA FEDERAL	6	10/02/2017	4	Não

PE	CARUARU	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	3	16/01/2017	0	Não
PE	CARUARU	24ª VARA FEDERAL	5	31/08/2017	1	Não
PE	CARUARU	31ª VARA FEDERAL	5	11/04/2017	34	Não
PE	CARUARU	37ª VARA FEDERAL	9	01/02/2017	22	Não
PE	CARUARU	4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	63	16/01/2017	0	Não
PE	CARUARU	CENTRAL DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE CARUARU	7	05/10/2017	37	Sim
PE	CARUARU	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA COMARCA DE CARUARU	5	09/03/2017	2	Não
PE	CARUARU	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CARUARU	1	05/07/2017	4	Não
PE	CARUARU	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 6 - CARUARU	45	02/05/2017	3	Sim
PE	CHA GRANDE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHÃ GRANDE	1	10/10/2017	3	Não
PE	CONDADO	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CONDADO	12	05/07/2017	41	Não
PE	CONDADO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CONDADO	2	16/02/2017	8	Não
PE	FERREIROS	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE FERREIROS	8	10/07/2017	34	Não
PE	FERREIROS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIROS	2	05/01/2017	4	Não
PE	FLORESTA	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 14 - FLORESTA	2	17/11/2017	0	Não
PE	FLORESTA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORESTA	18	21/07/2017	2	Não
PE	GARANHUNS	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS	5	25/09/2017	3	Não

PE	GARANHUNS	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS	6	01/05/2017	1	Não
PE	GARANHUNS	23ª VARA FEDERAL	3	10/02/2017	1	Não
PE	GARANHUNS	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS	2	11/11/2017	0	Sim
PE	GARANHUNS	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS	6	05/02/2017	1	Sim
PE	GARANHUNS	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 10 - GARANHUNS	494	03/01/2017	1	Sim
PE	GARANHUNS	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS	2	02/03/2017	4	Não
PE	GARANHUNS	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO - GARANHUNS	11	12/03/2017	3	Sim
PE	GLORIA DO GOITA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ	4	29/04/2017	1	Sim
PE	GOIANA	25ª VARA FEDERAL	1	17/01/2017	0	Não
PE	GOIANA	VARA CRIMINAL DE GOIANA	120	03/01/2017	22	Não
PE	GRAVATA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	2	17/04/2017	57	Não
PE	GRAVATA	GRAVATA	1	11/05/2017	1	Não
PE	GRAVATA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GRAVATÁ	5	08/08/2017	2	Não
PE	GRAVATA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ	18	03/04/2017	15	Sim
PE	IATI	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IATI	24	18/03/2017	2	Sim
PE	IBIMIRIM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	2	29/07/2017	0	Sim
PE	IGARASSU	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	11	01/10/2017	0	Sim
PE	IGARASSU	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	5	22/02/2017	11	Não

PE	IGARASSU	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU	6	15/01/2017	1	Sim
PE	IGARASSU	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE IGARASSU	14	13/02/2017	5	Não
PE	ITAMBE	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE ITAMBÉ	16	05/07/2017	29	Não
PE	ITAMBE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAMBÉ	8	13/02/2017	15	Não
PE	ITAQUITINGA	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE ITAQUITINGA	5	06/07/2017	30	Não
PE	ITAQUITINGA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAQUITINGA	1	13/12/2017	13	Não
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 1 - JABOATÃO DOS GUARARAPES	1	02/05/2017	2	Não
PE	JOAO ALFREDO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO	3	04/09/2017	3	Sim
PE	JUPI	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUPI	3	14/10/2017	0	Sim
PE	JUREMA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUREMA	8	23/01/2017	4	Não
PE	LAGOA DO ITAENGA	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA	5	07/07/2017	45	Não
PE	LAGOA DO ITAENGA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA	11	05/01/2017	6	Não
PE	LIMOEIRO	1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO	32	16/02/2017	0	Não
PE	LIMOEIRO	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 8 - LIMOEIRO	40	10/02/2017	2	Sim
PE	MACAPARANA	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE MACAPARANA	7	05/07/2017	49	Não
PE	MACAPARANA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA	4	17/02/2017	20	Não
PE	NAZARE DA MATA	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA	24	10/07/2017	38	Não

PE	NAZARE DA MATA	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 3 - NAZARÉ DA MATA	7	18/01/2017	17	Não
PE	NAZARE DA MATA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA	43	18/01/2017	2	Não
PE	OLINDA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	20	09/03/2017	3	Não
PE	OLINDA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	24	26/02/2017	2	Sim
PE	OLINDA	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA	6	01/04/2017	1	Sim
PE	OLINDA	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	6	08/03/2017	9	Sim
PE	OLINDA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA	4	03/07/2017	2	Não
PE	OLINDA	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	3	10/07/2017	0	Não
PE	OLINDA	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	3	11/04/2017	3	Não
PE	OLINDA	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE OLINDA	1353	02/01/2017	1	Sim
PE	OLINDA	OLINDA	3	31/01/2017	0	Não
PE	OLINDA	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 2 - OLINDA	105	02/01/2017	4	Sim
PE	OLINDA	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE OLINDA	6	30/01/2017	3	Sim
PE	OLINDA	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA	27	02/03/2017	4	Não
PE	OURICURI	27ª VARA FEDERAL	1	10/08/2017	122	Não
PE	PALMARES	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PALMARES	1	18/02/2017	1	Sim
PE	PALMARES	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	27	02/07/2017	0	Sim
PE	PALMARES	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 5 - PALMARES	228	18/01/2017	1	Sim

PE	PALMEIRINA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PALMEIRINA	1	13/08/2017	0	Sim
PE	PAUDALHO	1ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO	18	05/01/2017	7	Não
PE	PAUDALHO	2ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO	4	03/01/2017	7	Não
PE	PAUDALHO	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PAUDALHO	32	05/07/2017	36	Não
PE	PAULISTA	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	20	01/05/2017	0	Sim
PE	PAULISTA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA	4	25/12/2017	0	Não
PE	PAULISTA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PAULISTA	7	26/03/2017	1	Sim
PE	PAULISTA	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PAULISTA	5	23/04/2017	0	Sim
PE	PESQUEIRA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	1	29/01/2017	0	Sim
PE	PESQUEIRA	PESQUEIRA	11	27/03/2017	1	Não
PE	PESQUEIRA	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 7 - PESQUEIRA	190	06/03/2017	1	Não
PE	PESQUEIRA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PESQUEIRA	42	03/07/2017	1	Sim
PE	PETROLANDIA	1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	3	07/11/2017	0	Sim
PE	PETROLINA	17ª VARA FEDERAL	6	20/05/2017	0	Sim
PE	PETROLINA	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	3	17/03/2017	0	Sim
PE	PETROLINA	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	2	02/10/2017	1	Sim
PE	PETROLINA	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	7	19/05/2017	4	Não
PE	PETROLINA	4ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL DA	6	04/03/2017	3	Sim

		COMARCA DE PETROLINA				
PE	PETROLINA	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	5	07/05/2017	1	Sim
PE	PETROLINA	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA	3	13/04/2017	10	Não
PE	PETROLINA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	5	07/08/2017	2	Não
PE	PETROLINA	PETROLINA	2	24/10/2017	8	Não
PE	PETROLINA	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 18 - PETROLINA	407	02/01/2017	4	Sim
PE	PETROLINA	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 18ª CIRCUNSCRIÇÃO - PETROLINA	3	02/04/2017	1	Sim
PE	RECIFE	CENTRAL DE FLAGRANTES DA CAPITAL - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	2441	02/01/2017	0	Não
PE	RECIFE	13ª VARA FEDERAL	28	20/02/2017	7	Não
PE	RECIFE	14ª VARA FEDERAL	1	23/12/2017	4	Sim
PE	RECIFE	2ª VARA FEDERAL	2	13/03/2017	15	Não
PE	RECIFE	36ª VARA FEDERAL	27	17/01/2017	1	Não
PE	RECIFE	4ª VARA FEDERAL	16	13/01/2017	12	Não
PE	RECIFE	8ª VARA FEDERAL	5	30/03/2017	0	Não
PE	RECIFE	AUDITORIA DA 7ª CJM	1	14/11/2017	7	Não
PE	RECIFE	CENTRAL DE FLAGRANTES DA CAPITAL	3	16/02/2017	0	Não
PE	RECIFE	Subseção Judiciária de Pernambuco	1	30/10/2017	10	Não
PE	SAIRE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SAIRÉ	6	06/02/2017	2	Não
PE	SALGUEIRO	1ª VARA DA COMARCA DE SALGUEIRO	2	03/05/2017	1	Não
PE	SALGUEIRO	20ª VARA FEDERAL	3	08/05/2017	19	Não
PE	SALGUEIRO	2ª VARA DA COMARCA DE SALGUEIRO	5	18/08/2017	1	Não
PE	SALGUEIRO	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 15 - SALGUEIRO	133	06/01/2017	0	Sim
PE	SALOA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALOÁ	11	08/01/2017	1	Sim

PE	SANHARO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANHARÓ	9	12/05/2017	10	Não
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	11	08/03/2017	2	Não
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 9 - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	104	02/01/2017	5	Sim
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1	22/05/2017	8	Não
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ CAPIBARIBE	123	03/01/2017	7	Não
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 19ª CIRCUNSCRIÇÃO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	23	13/03/2017	2	Não
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 17 - SANTA MARIA DA BOA VISTA	44	05/01/2017	12	Não
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA	15	31/03/2017	1	Sim
PE	SAO CAITANO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	12	17/01/2017	4	Não
PE	SAO JOAO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO	4	21/08/2017	2	Não
PE	SAO VICENTE FERRER	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE SÃO VICENTE FÉRRER	6	10/07/2017	13	Não
PE	SERRA TALHADA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	1	01/03/2017	1	Não
PE	SERRA TALHADA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	42	08/03/2017	0	Não
PE	SERRA TALHADA	38ª VARA FEDERAL	1	01/02/2017	11	Não
PE	SERRA TALHADA	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 13 - SERRA TALHADA	28	02/01/2017	2	Sim
PE	SERRA TALHADA	SERRA TALHADA	1	15/04/2017	0	Sim

PE	SERRA TALHADA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	48	06/01/2017	1	Sim
PE	SERRITA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	2	12/01/2017	2	Não
PE	SERTANIA	2ª VARA DA COMARCA DE SERTÂNIA	18	02/03/2017	7	Não
PE	SURUBIM	1ª VARA DA COMARCA DE SURUBIM	31	10/02/2017	0	Sim
PE	TIMBAUBA	1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	10	02/01/2017	22	Não
PE	TIMBAUBA	2ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	1	19/01/2017	3	Não
PE	TIMBAUBA	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE TIMBAÚBA	41	06/02/2017	33	Não
PE	TRACUNHAEM	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE TRACUNHAÉM	9	06/07/2017	31	Não
PE	TRACUNHAEM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM	1	16/02/2017	11	Não
PE	TRINDADE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRINDADE	4	09/02/2017	0	Não
PE	VICENCIA	DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE VICÊNCIA	20	08/07/2017	39	Sim
PE	VICENCIA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE VICÊNCIA	6	04/01/2017	4	Não
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	90	25/01/2017	1	Sim
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	4	03/04/2017	3	Não
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 4 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	283	29/01/2017	3	Sim
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	4	13/06/2017	0	Não
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	VITORIA DE SANTO ANTAO	2	05/06/2017	1	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado do Piaui

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJPI	2	92	0	1	0	1.882

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	21/12/2017	1.856

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	PARNAIBA
2	TERESINA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas registradas no SISTAC que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ÁGUA BRANCA
2	ALTO LONGA
3	ALTOS
4	AMARANTE
5	ANGICAL DO PIAUI
6	ANISIO DE ABREU
7	ANTONIO ALMEIDA
8	AROAZES
9	ARRAIAL
10	AVELINO LOPES

11	BARRAS
12	BARRO DURO
13	BATALHA
14	BENEDITINOS
15	BERTOLINIA
16	BOCAINA
17	BOM JESUS
18	BURITI DOS LOPES
19	CAMPINAS DO PIAUI
20	CAMPO MAIOR
21	CANTO DO BURITI
22	CAPITAO DE CAMPOS
23	CARACOL
24	CASTELO DO PIAUI
25	COCAL
26	CONCEICAO DO CANINDE
27	CORRENTE
28	CRISTALANDIA DO PIAUI
29	CRISTINO CASTRO
30	CURIMATA
31	DEMERVAL LOBAO
32	ELESBAO VELOSO
33	ELISEU MARTINS
34	ESPERANTINA
35	FLORIANO
36	FRANCINOPOLIS
37	FRANCISCO SANTOS
38	FRONTEIRAS
39	GILBUES
40	GUADALUPE
41	INHUMA
42	IPIRANGA DO PIAUI
43	ISAIAS COELHO
44	ITAINOPOLIS
45	ITAUEIRA
46	JAICOS
47	JERUMENHA
48	JOAQUIM PIRES
49	JOSE DE FREITAS
50	LANDRI SALES
51	LUIS CORREIA
52	LUZILANDIA
53	MANOEL EMIDIO
54	MARCOLANDIA
55	MARCOS PARENTE

56	MATIAS OLIMPIO
57	MIGUEL ALVES
58	MONSENHOR GIL
59	MONTE ALEGRE DO PIAUI
60	NAZARE DO PIAUI
61	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS
62	OEIRAS
63	PADRE MARCOS
64	PAES LANDIM
65	PALMEIRAIS
66	PARNAGUA
67	PAULISTANA
68	PEDRO II
69	PICOS
70	PIMENTEIRAS
71	PIO IX
72	PIRACURUCA
73	PIRIPIRI
74	PORTO
75	REDENCAO DO GURGUEIA
76	REGENERACAO
77	RIBEIRO GONCALVES
78	SANTA CRUZ DO PIAUI
79	SANTA FILOMENA
80	SAO FELIX DO PIAUI
81	SAO GONCALO DO PIAUI
82	SAO JOAO DO PIAUI
83	SAO MIGUEL DO TAPUIO
84	SAO PEDRO DO PIAUI
85	SAO RAIMUNDO NONATO
86	SIMOES
87	SIMPLICIO MENDES
88	SOCORRO DO PIAUI
89	UNIAO
90	URUCUI
91	VALENCA DO PIAUI
92	VARZEA GRANDE

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
PI	PARNAIBA	0 Central de Custódia de Parnaiba	3	21/12/2017	1	Sim
PI	PARNAIBA	1ª VARA CRIMINAL DE PARNAIBA	13	18/12/2017	1	Não
PI	PARNAIBA	3ª VARA CIVEL DE PARNAIBA	4	27/12/2017	1	Sim
PI	PARNAIBA	4ª VARA CIVEL DE PARNAIBA	6	24/12/2017	1	Sim
PI	TERESINA	1ª - TERESINA	2	13/03/2017	10	Não
PI	TERESINA	1ª VARA CRIMINAL	1	11/08/2017	2	Não
PI	TERESINA	1ª VARA DO TRIBUNAL DE JURI	7	21/12/2017	1	Não
PI	TERESINA	3ª VARA CRIMINAL	1	06/08/2017	0	Sim
PI	TERESINA	4ª VARA CRIMINAL	7	04/03/2017	1	Sim
PI	TERESINA	4ª VARA DA FAMILIA	31	16/06/2017	0	Sim
PI	TERESINA	6ª VARA DA FAMILIA	9	19/08/2017	1	Sim
PI	TERESINA	7ª VARA CRIMINAL	19	12/03/2017	1	Sim
PI	TERESINA	8ª VARA CRIMINAL	9	02/09/2017	1	Sim
PI	TERESINA	9ª VARA CRIMINAL	48	25/03/2017	1	Sim
PI	TERESINA	CENTRAL DE INQUÉRITOS	1605	01/01/2017	#NÚM!	Sim
PI	TERESINA	JECC CENTRO 2 - UNIDADE II - SEDE	20	21/04/2017	1	Sim
PI	TERESINA	JECC NORTE 2 UNIDADE V BUENOS AIRES	14	26/10/2017	3	Sim
PI	TERESINA	JECC ZONA CENTRO UNIDADE I ILHOTAS	28	13/04/2017	1	Sim
PI	TERESINA	JECC ZONA LESTE 2 - UNIDADE IX - ANEXO CAMILO FILHO	17	08/12/2017	1	Sim
PI	TERESINA	JUIZADO DA LEI MARIA DA PENHA	27	15/07/2017	0	Sim
PI	TERESINA	TERESINA	1	05/02/2017	#NÚM!	Sim
PI	TERESINA	VARA DE EXECUÇÕES PENAIS	10	29/07/2017	0	Sim

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
RJ	1	92	0	0	0	1.828

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
N	EP	11/12/2017	1.819

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	RIO DE JANEIRO

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ANGRA DOS REIS
2	APERIBE
3	ARARUAMA
4	AREAL
5	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
6	ARRAIAL DO CABO
7	BARRA DO PIRAÍ
8	BARRA MANSA
9	BELFORD ROXO
10	BOM JARDIM
11	BOM JESUS DO ITABAPOANA
12	CABO FRIO
13	CACHOEIRAS DE MACACU
14	CAMBUCI/SÃO JOSÉ DE UBÁ

15	CAMPOS DOS GOYTACAZES
16	CANTAGALO
17	CAPITAL
18	CARAPEBUS/QUISSAMÃ
19	CARDOSO MOREIRA
20	CARMO
21	CASIMIRO DE ABREU
22	COMENDADOR LEVY GASPARIAN
23	CONCEIÇÃO DE MACABU
24	CORDEIRO/MACUCO
25	DUAS BARRAS
26	DUQUE DE CAXIAS
27	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
28	GUAPIMIRIM
29	IGUABA GRANDE
30	ITABORAI
31	ITAGUAÍ
32	ITALVA-CARDOSO MOREIRA
33	ITAOCARA
34	ITAPERUNA
35	ITATIAIA
36	JAPERI
37	LAJE DO MURIAÉ
38	MACAÉ
39	MACUCO
40	MAGÉ
41	MANGARATIBA
42	MARICÁ
43	MENDES
44	MESQUITA
45	MIGUEL PEREIRA
46	MIRACEMA
47	NATIVIDADE/VARRE-SAI
48	NILÓPOLIS
49	NITERÓI
50	NOVA FRIBURGO
51	NOVA IGUAÇU/MESQUITA
52	PARACAMBI
53	PARAÍBA DO SUL
54	PARATI
55	PARATY
56	PATY DO ALFERES
57	PETRÓPOLIS
58	PINHEIRAL
59	PIRAÍ

60	PORCIÚNCULA
61	PORTO REAL / QUATIS
62	QUEIMADOS
63	QUISSAMA
64	RESENDE
65	RIO BONITO
66	RIO CLARO
67	RIO DAS FLORES
68	RIO DAS OSTRAS
69	SANTA MARIA MADALENA
70	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/APERIBÉ
71	SÃO FIDÉLIS
72	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
73	ITABORAI
74	SÃO JOÃO DA BARRA
75	SAO JOAO DE MERITI
76	SAO JOSE DE UBA
77	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
78	SAO PEDRO DA ALDEIA
79	SAO SEBASTIAO DO ALTO
80	SAPUCAIA
81	SAQUAREMA
82	SEROPÉDICA
83	SILVA JARDIM
84	SUMIDOURO
85	TERESOPOLIS
86	TRAJANO DE MORAES
87	TRAJANO DE MORAIS
88	TRES RIOS/AREAL/LEVY GASPARIAN
89	VALENCA
90	VARRE-SAI
91	VASSOURAS
92	VOLTA REDONDA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
RJ	ITABORAI	1ª VARA FEDERAL DE ITABORAÍ	1	01/09/2017	116	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	0CAPITAL	1747	09/01/2017	107	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	10ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO	6	11/12/2017	24	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	1ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO	3	07/12/2017	7	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	2ª AUDITORIA DA 1ª CJM	10	24/01/2017	37	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	2ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO	3	26/06/2017	7	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	4ª AUDITORIA DA 1ª CJM	6	22/11/2017	3	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	5ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO	2	05/09/2017	2	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO	3	20/09/2017	4	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	8ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO	5	19/10/2017	2	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	1	03/10/2017	114	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	Subseção Judiciária do Rio de Janeiro	33	26/06/2017	91	Não
RJ	SAO GONCALO	2ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO	2	09/12/2017	3	Sim
RJ	SAO GONCALO	3ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO	6	05/12/2017	5	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJRN	0	65	1	0	2	38

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
N	N	24/04/2017	25

Fonte: Sistac/CNJ

Não há registro de realização de audiências de custódia pela Justiça estadual, no ano de em 2017 (Fonte: Sistac/CNJ).

Tabela 1. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ACARI
2	AÇU
3	AFONSO BEZERRA
4	ALEXANDRIA
5	ALMINO AFONSO
6	ANGICOS
7	APODI
8	AREIA BRANCA
9	AREZ
10	BARAUNA
11	CAICO
12	CAMPO GRANDE
13	CANGUARETAMA

14	CARAUBAS
15	CEARA-MIRIM
16	CRUZETA
17	CURRAIS NOVOS
18	EXTREMOZ
19	FLORANIA
20	GOIANINHA
21	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
22	IPANGUACU
23	JANDUIS
24	JARDIM DE PIRANHAS
25	JARDIM DO SERIDO
26	JOAO CAMARA
27	JUCURUTU
28	LAJES
29	LUIS GOMES
30	MACAIBA
31	MACAU
32	MARCELINO VIEIRA
33	MARTINS
34	MONTE ALEGRE
35	MOSSORO
36	NATAL
37	NISIA FLORESTA
38	NOVA CRUZ
39	PARELHAS
40	PARNAMIRIM
41	PATU
42	PAU DOS FERROS
43	PEDRO AVELINO
44	PEDRO VELHO
45	PENDENCIAS
46	POCO BRANCO
47	PORTALEGRE
48	SANTA CRUZ
49	SANTANA DO MATOS
50	SANTO ANTONIO
51	SAO BENTO DO NORTE
52	SAO GONCALO DO AMARANTE
53	SAO JOAO DO SABUGI
54	SAO JOSE DE MIPIBU
55	SAO JOSE DO CAMPESTRE
56	SAO MIGUEL
57	SAO PAULO DO POTENGI
58	SAO RAFAEL

59	SAO TOME
60	SERRA NEGRA DO NORTE
61	TAIPU
62	TANGARA
63	TOUROS
64	UMARIZAL
65	UPANEMA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
RN	AÇU	11ª VARA FEDERAL	7	29/03/2017	16	Sim
RN	CAICO	9ª VARA FEDERAL	4	16/10/2017	6	Não
RN	CEARA-MIRIM	15ª VARA FEDERAL	2	06/10/2017	15	Não
RN	NATAL	14ª VARA FEDERAL	1	24/04/2017	297	Não
RN	NATAL	2ª VARA FEDERAL	24	13/03/2017	174	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Sul

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJRS	13	152	0	04	10	3.423

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	23/05/2017	1.019

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	CAXIAS DO SUL
2	FAXINAL DO SOTURNO
3	GETULIO VARGAS
4	PASSO FUNDO
5	PELOTAS
6	PORTO ALEGRE
7	RIO GRANDE
8	SANTA CRUZ DO SUL
9	SANTA MARIA
10	SAO LUIZ GONZAGA
11	URUGUAIANA
12	VACARIA
13	VENÂNCIO AIRES

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	AGUDO
2	ALEGRETE
3	ALVORADA
4	ANTONIO PRADO
5	ARROIO DO MEIO
6	ARROIO DO TIGRE
7	ARROIO GRANDE
8	ARVOREZINHA
9	AUGUSTO PESTANA
10	BAGÉ
11	BARRA DO RIBEIRO
12	BENTO GONCALVES
13	BOM JESUS
14	BUTIA

15	CACAPAVA DO SUL
16	CACEQUI
17	CACHOEIRA DO SUL
18	CACHOEIRINHA
19	CAMAQUA
20	CAMPINA DAS MISSOES
21	CAMPO BOM
22	CAMPO NOVO
23	CANDELARIA
24	CANELA
25	CANGUCU
26	CANOAS
27	CAPAO DA CANOA
28	CARAZINHO
29	CARLOS BARBOSA
30	CASCA
31	CATUIPE
32	CERRO LARGO
33	CHARQUEADAS
34	CONSTANTINA
35	CORONEL BICACO
36	CRISSIUMAL
37	CRUZ ALTA
38	DOIS IRMAOS
39	DOM PEDRITO
40	ELDORADO DO SUL
41	ENCANTADO
42	ENCRUZILHADA DO SUL
43	ERECHIM
44	ESPUMOSO
45	ESTANCIA VELHA
46	ESTEIO
47	ESTRELA
48	FARROUPILHA
49	FELIZ
50	FLORES DA CUNHA
51	FREDERICO WESTPHALEN
52	GARIBALDI
53	GAURAMA
54	GENERAL CAMARA
55	GIRUA
56	GRAMADO
57	GRAVATAI
58	GUAIBA
59	GUAPORE

60	GUARANI DAS MISSOES
61	HERVAL
62	HORIZONTINA
63	IBIRUBA
64	IGREJINHA
65	IJUI
66	IRAI
67	ITAQUI
68	IVOTI
69	JAGUARAO
70	JAGUARI
71	JULIO DE CASTILHOS
72	LAGOA VERMELHA
73	LAJEADO
74	LAVRAS DO SUL
75	MARAU
76	MARCELINO RAMOS
77	MONTENEGRO
78	MOSTARDAS
79	NAO-ME-TOQUE
80	NONOAI
81	NOVA PETROPOLIS
82	NOVA PRATA
83	NOVO HAMBURGO
84	OSORIO
85	PALMARES DO SUL
86	PALMEIRA DAS MISSOES
87	PANAMBI
88	PAROBE
89	PEDRO OSORIO
90	PINHEIRO MACHADO
91	PIRATINI
92	PLANALTO
93	PORTAO
94	PORTO XAVIER
95	QUARAI
96	RESTINGA SECA
97	RIO PARDO
98	RODEIO BONITO
99	RONDA ALTA
100	ROSARIO DO SUL
101	SALTO DO JACUI
102	SANANDUVA
103	SANTA BARBARA DO SUL
104	SANTA ROSA

105	SANTA VITORIA DO PALMAR
106	SANTANA DO LIVRAMENTO
107	SANTIAGO
108	SANTO ANGELO
109	SANTO ANTONIO DA PATRULHA
110	SANTO ANTONIO DAS MISSOES
111	SANTO AUGUSTO
112	SANTO CRISTO
113	SAO BORJA
114	SAO FRANCISCO DE ASSIS
115	SAO FRANCISCO DE PAULA
116	SAO GABRIEL
117	SAO JERONIMO
118	SAO JOSE DO NORTE
119	SAO JOSE DO OURO
120	SAO LEOPOLDO
121	SAO LOURENCO DO SUL
122	SAO MARCOS
123	SAO PEDRO DO SUL
124	SAO SEBASTIAO DO CAI
125	SAO SEPE
126	SAO VALENTIM
127	SAO VICENTE DO SUL
128	SAPIRANGA
129	SAPUCAIA DO SUL
130	SARANDI
131	SEBERI
132	SOBRADINHO
133	SOLEDADE
134	TAPEJARA
135	TAPERA
136	TAPES
137	TAQUARA
138	TAQUARI
139	TENENTE PORTELA
140	TERRA DE AREIA
141	TEUTONIA
142	TORRES
143	TRAMANDAI
144	TRES COROAS
145	TRES DE MAIO
146	TRES PASSOS
147	TRIUNFO
148	TUCUNDUVA

149	TUPANCIRETA
150	VERA CRUZ
151	VERANOPOLIS
152	VIAMAO

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
RS	CARAZINHO	1ª VARA FEDERAL DE CARAZINHO	5	08/03/2017	2	Não
RS	CAXIAS DO SUL	1ª VARA CÍVEL - CAXIAS DO SUL/RS	24	27/03/2017	2	Não
RS	CAXIAS DO SUL	1ª VARA CRIMINAL - CAXIAS DO SUL/RS	8	19/06/2017	0	Não
RS	CAXIAS DO SUL	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - CAXIAS DO SUL/RS	14	06/02/2017	2	Não
RS	CAXIAS DO SUL	2ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FAZENDA PÚBLICA - CAXIAS DO SUL/RS	17	05/03/2017	15	Sim
RS	CAXIAS DO SUL	2ª VARA CRIMINAL - CAXIAS DO SUL/RS	42	16/01/2017	10	Não
RS	CAXIAS DO SUL	3ª VARA CÍVEL - CAXIAS DO SUL/RS	8	22/05/2017	2	Não
RS	CAXIAS DO SUL	3ª VARA CRIMINAL - CAXIAS DO SUL/RS	34	10/01/2017	1	Sim
RS	CAXIAS DO SUL	4ª VARA CÍVEL - CAXIAS DO SUL/RS	15	17/04/2017	2	Não
RS	CAXIAS DO SUL	4ª VARA CRIMINAL - CAXIAS DO SUL/RS	128	02/01/2017	0	Não
RS	CAXIAS DO SUL	5ª VARA FEDERAL DE CAXIAS DO SUL	1	17/08/2017	1	Não
RS	CAXIAS DO SUL	6ª VARA CÍVEL - CAXIAS DO SUL/RS	31	16/01/2017	1	Não
RS	CAXIAS DO SUL	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - CAXIAS DO SUL/RS	28	20/01/2017	9	Não
RS	CAXIAS DO SUL	JUIZADO REGIONAL DA INFÂNCIA E	12	20/11/2017	0	Não

		JUVENTUDE - CAXIAS DO SUL/RS				
RS	FAXINAL DO SOTURNO	VARA JUDICIAL - FAXINAL DO SOTURNO/RS	1	17/10/2017	13	Não
RS	GETULIO VARGAS	2ª VARA JUDICIAL - GETÚLIO VARGAS/RS	1	30/01/2017	1	Não
RS	PASSO FUNDO	2ª VARA CRIMINAL - PASSO FUNDO/RS	8	09/02/2017	30	Não
RS	PASSO FUNDO	3ª VARA CRIMINAL - PASSO FUNDO/RS	1	13/01/2017	2	Não
RS	PASSO FUNDO	VARA DA DIREÇÃO DO FORO - PASSO FUNDO/RS	144	09/01/2017	11	Não
RS	PELOTAS	1ª VARA CRIMINAL - PELOTAS/RS	124	30/03/2017	8	Não
RS	PELOTAS	2ª VARA CRIMINAL - PELOTAS/RS	73	16/01/2017	23	Não
RS	PELOTAS	3ª VARA CRIMINAL - PELOTAS/RS	63	24/01/2017	23	Não
RS	PELOTAS	4ª VARA CRIMINAL - PELOTAS/RS	148	10/01/2017	9	Sim
RS	PELOTAS	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PELOTAS/RS	30	26/01/2017	38	Não
RS	PORTO ALEGRE	11ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	2	19/05/2017	2	Não
RS	PORTO ALEGRE	1ª AUDITORIA DA 3ª CJM	44	24/02/2017	51	Não
RS	PORTO ALEGRE	22ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	4	23/05/2017	6	Não
RS	PORTO ALEGRE	SERVIÇO DE PLANTÃO DO FORO CENTRAL - PORTO ALEGRE/RS	969	01/01/2017	1	Sim
RS	RIO GRANDE	1ª VARA CÍVEL - RIO GRANDE/RS	6	26/12/2017	2	Não
RS	RIO GRANDE	1ª VARA CRIMINAL - RIO GRANDE/RS	130	09/01/2017	4	Não
RS	RIO GRANDE	2ª VARA CÍVEL - RIO GRANDE/RS	6	06/01/2017	1	Não
RS	RIO GRANDE	2ª VARA CRIMINAL - RIO GRANDE/RS	53	03/02/2017	1	Não
RS	RIO GRANDE	3ª VARA CRIMINAL - RIO GRANDE/RS	36	22/06/2017	1	Não
RS	RIO GRANDE	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - RIO GRANDE/RS	42	05/01/2017	11	Não
RS	RIO GRANDE	PROTOCOLO-GERAL - RIO GRANDE/RS	1	03/01/2017	1	Não

RS	SANTA CRUZ DO SUL	1ª VARA CRIMINAL - SANTA CRUZ DO SUL/RS	50	26/01/2017	4	Não
RS	SANTA CRUZ DO SUL	2ª VARA CRIMINAL - SANTA CRUZ DO SUL/RS	63	17/01/2017	#NÚM!	Sim
RS	SANTA CRUZ DO SUL	2ª VARA FEDERAL DE SANTA CRUZ DO SUL	4	11/02/2017	18	Sim
RS	SANTA MARIA	1ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FAZENDA PÚBLICA - SANTA MARIA/RS	20	29/03/2017	1	Sim
RS	SANTA MARIA	1ª VARA CRIMINAL - SANTA MARIA/RS	87	19/01/2017	5	Não
RS	SANTA MARIA	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - SANTA MARIA/RS	12	20/05/2017	1	Sim
RS	SANTA MARIA	2ª VARA CÍVEL - SANTA MARIA/RS	14	20/02/2017	1	Sim
RS	SANTA MARIA	2ª VARA CRIMINAL - SANTA MARIA/RS	23	02/05/2017	2	Não
RS	SANTA MARIA	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - SANTA MARIA/RS	16	02/02/2017	1	Sim
RS	SANTA MARIA	3ª VARA CÍVEL - SANTA MARIA/RS	24	04/01/2017	2	Sim
RS	SANTA MARIA	3ª VARA CRIMINAL - SANTA MARIA/RS	70	13/01/2017	4	Não
RS	SANTA MARIA	4ª VARA CÍVEL - SANTA MARIA/RS	22	03/04/2017	1	Sim
RS	SANTA MARIA	4ª VARA CRIMINAL - SANTA MARIA/RS	107	02/01/2017	2	Sim
RS	SANTA MARIA	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - SANTA MARIA/RS	77	02/01/2017	7	Sim
RS	SANTA MARIA	JUIZADO REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - SANTA MARIA/RS	10	05/02/2017	1	Sim
RS	SANTA MARIA	VARA DA DIREÇÃO DO FORO - SANTA MARIA/RS	13	21/12/2017	13	Não
RS	SANTA MARIA	VARA DO JEC - SANTA MARIA/RS	1	09/10/2017	2	Não
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	2ª VARA FEDERAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO	5	12/01/2017	5	Não
RS	SAO LUIZ GONZAGA	1ª VARA CÍVEL - SÃO LUIZ GONZAGA/RS	2	07/12/2017	0	Não
RS	URUGUAIANA	1ª VARA CÍVEL - URUGUAIANA/RS	13	20/02/2017	14	Não

RS	URUGUAIANA	1ª VARA CRIMINAL - URUGUAIANA/RS	228	18/01/2017	2	Não
RS	URUGUAIANA	1ª VARA FEDERAL DE URUGUAIANA	3	10/02/2017	15	Não
RS	URUGUAIANA	2ª VARA CÍVEL - URUGUAIANA/RS	7	16/01/2017	2	Não
RS	URUGUAIANA	2ª VARA CRIMINAL - URUGUAIANA/RS	160	12/01/2017	#NÚM!	Não
RS	URUGUAIANA	3ª VARA CÍVEL - URUGUAIANA/RS	11	22/05/2017	30	Não
RS	URUGUAIANA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - URUGUAIANA/RS	20	27/03/2017	0	Sim
RS	URUGUAIANA	JUIZADO REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - URUGUAIANA/RS	7	03/01/2017	2	Não
RS	URUGUAIANA	VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - URUGUAIANA/RS	16	09/01/2017	3	Não
RS	VACARIA	1ª VARA CÍVEL - VACARIA/RS	10	12/06/2017	2	Sim
RS	VACARIA	1ª VARA CRIMINAL - VACARIA/RS	20	24/01/2017	4	Não
RS	VACARIA	2ª VARA CÍVEL - VACARIA/RS	4	11/01/2017	2	Não
RS	VACARIA	2ª VARA CRIMINAL - VACARIA/RS	49	16/01/2017	2	Não
RS	VENANCIO AIRES	2ª VARA JUDICIAL - VENÂNCIO AIRES/RS	2	03/04/2017	0	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJRO	21	02	1	0	17	3.865

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	14/09/2017	1.381

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ALTA FLORESTA D'OESTE
2	ALVORADA D'OESTE
3	ARIQUEMES
4	BURITIS
5	CACOAL
6	CEREJEIRAS
7	COLORADO DO OESTE
8	COSTA MARQUES
9	ESPIGAO D'OESTE
10	GUAJARA-MIRIM
11	JARU
12	JI-PARANA
13	MACHADINHO D'OESTE
14	NOVA BRASILANDIA D'OESTE
15	OURO PRETO DO OESTE
16	PORTO VELHO
17	PRESIDENTE MEDICI
18	ROLIM DE MOURA
19	SANTA LUZIA D'OESTE
20	SAO MIGUEL DO GUAPORE
21	VILHENA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	PIMENTA BUENO
2	SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	VARA ÚNICA	36	09/01/2017	2	Não
RO	ALVORADA D'OESTE	VARA ÚNICA	36	03/07/2017	65	Não
RO	ARIQUEMES	1ª VARA CRIMINAL	125	12/07/2017	43	Não
RO	ARIQUEMES	2ª VARA CRIMINAL	231	03/01/2017	19	Sim
RO	ARIQUEMES	3ª VARA CRIMINAL	18	09/03/2017	36	Não
RO	BURITIS	1ª VARA GENÉRICA	84	06/02/2017	9	Não
RO	BURITIS	2ª VARA GENÉRICA	40	16/01/2017	3	Não
RO	CACOAL	1ª VARA CRIMINAL	107	16/03/2017	14	Não
RO	CEREJEIRAS	1ª VARA	46	13/01/2017	#NÚM!	Não
RO	CEREJEIRAS	2ª VARA	56	10/01/2017	0	Não
RO	COLORADO DO OESTE	VARA CRIMINAL	77	06/01/2017	10	Não
RO	COSTA MARQUES	VARA ÚNICA	49	06/01/2017	#NÚM!	Não
RO	ESPIGAO D'OESTE	1ª VARA	61	23/01/2017	13	Não
RO	ESPIGAO D'OESTE	2ª VARA	53	13/01/2017	4	Não
RO	GUAJARA-MIRIM	1ª VARA CRIMINAL	86	27/01/2017	4	Não
RO	GUAJARA-MIRIM	1ª VARA ÚNICA DA SSJ GUAJARÁ-MIRIM (JEF)	1	27/03/2017	4	Não
RO	GUAJARA-MIRIM	2ª VARA CRIMINAL	107	19/01/2017	7	Sim
RO	JARU	VARA CRIMINAL	89	11/01/2017	5	Não
RO	JI-PARANA	1ª JI-PARANÁ	7	18/01/2017	2	Não
RO	JI-PARANA	1ª VARA CRIMINAL	187	09/01/2017	15	Não
RO	JI-PARANA	2ª JI-PARANÁ	5	23/02/2017	64	Não
RO	JI-PARANA	2ª VARA CRIMINAL	83	12/01/2017	7	Não
RO	JI-PARANA	3ª VARA CRIMINAL	81	11/01/2017	8	Não
RO	MACHADINHO D'OESTE	VARA ÚNICA	66	08/03/2017	24	Não
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	VARA UNICA	17	13/01/2017	4	Não
RO	OURO PRETO DO OESTE	VARA CRIMINAL	124	02/01/2017	5	Sim
RO	PORTO VELHO	1ª VARA CRIMINAL	829	02/01/2017	1	Sim
RO	PORTO VELHO	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	4	02/01/2017	1	Não
RO	PORTO VELHO	1º JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1	09/03/2017	0	Não
RO	PORTO VELHO	1º JUIZO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E	132	02/01/2017	1	Não

		FAMILIAR CONTRA A MULHER				
RO	PORTO VELHO	2ª VARA CRIMINAL	65	03/01/2017	1	Não
RO	PORTO VELHO	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	8	10/01/2017	1	Não
RO	PORTO VELHO	3ª - PORTO VELHO	18	12/01/2017	6	Não
RO	PORTO VELHO	3ª VARA CRIMINAL	59	06/01/2017	1	Não
RO	PORTO VELHO	3ª VARA SJRO (JEF)	1	28/04/2017	3	Não
RO	PORTO VELHO	CAPITAL SJRO	1	21/03/2017	116	Não
RO	PORTO VELHO	PORTO VELHO	99	14/09/2017	0	Não
RO	PORTO VELHO	VARA DE AUDITORIA MILITAR	4	13/02/2017	2	Não
RO	PORTO VELHO	VARA DE DELITOS DE TÓXICO	136	02/01/2017	1	Não
RO	PORTO VELHO	VARA DE EXECUÇÃO PENAL E CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS	24	20/12/2017	0	Sim
RO	PRESIDENTE MEDICI	VARA UNICA	32	09/01/2017	10	Não
RO	ROLIM DE MOURA	VARA CRIMINAL	250	03/01/2017	#NÚM!	Não
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	VARA ÚNICA	27	09/01/2017	3	Não
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	VARA UNICA	47	27/01/2017	3	Não
RO	VILHENA	1ª VARA CRIMINAL	242	03/01/2017	#NÚM!	Não
RO	VILHENA	1ª VILHENA	3	18/01/2017	4	Não
RO	VILHENA	2ª VARA CRIMINAL	11	03/07/2017	4	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJRR	2	5	0	0	1	198

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	23/08/2017	195

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ALTO ALEGRE
2	BOA VISTA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	CARACARAI
2	MUCAJAI
3	PACARAIMA
4	RORAINOPOLIS
5	SAO LUIZ

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
RR	ALTO ALEGRE	ALTO ALEGRE	3	19/05/2017	16	Não
RR	BOA VISTA	1ª - BOA VISTA	2	23/08/2017	1	Não
RR	BOA VISTA	2ª - BOA VISTA	9	22/01/2017	3	Sim
RR	BOA VISTA	4ª - BOA VISTA	7	20/03/2017	10	Sim
RR	BOA VISTA	BOA VISTA	174	17/03/2017	20	Não
RR	BOA VISTA	CAPITAL SJRR	1	22/07/2017	1	Sim
RR	BOA VISTA	VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE	2	10/04/2017	6	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJSC	16	95	04	03	10	3.666

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Não há registro de realização de audiências de custódia em Florianópolis.

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
Prej.	Prej.	Prej.	0

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ANITA GARIBALDI
2	ARARANGUA
3	BLUMENAU
4	CAMPO BELO DO SUL
5	CHAPECO
6	CONCORDIA
7	CORREIA PINTO
8	CRICIUMA
9	INDAIAL
10	ITAJAI
11	JARAGUA DO SUL
12	JOINVILLE
13	LAGES
14	MAFRA
15	TIJUCAS
16	VIDEIRA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ABELARDO LUZ
2	ANCHIETA
3	ARAQUARI
4	ARMAZEM
5	ASCURRA
6	BALNEARIO CAMBORIU
7	BALNEARIO PICARRAS
8	BARRA VELHA
9	BIGUACU
10	BOM RETIRO
11	BRACO DO NORTE
12	BRUSQUE
13	CACADOR
14	CAMBORIU
15	CAMPO ERE
16	CAMPOS NOVOS
17	CANOINHAS
18	CAPINZAL
19	CAPIVARI DE BAIXO
20	CATANDUVAS
21	CORONEL FREITAS
22	CUNHA PORA
23	CURITIBANOS
24	DESCANSO
25	DIONISIO CERQUEIRA
26	FLORIANOPOLIS
27	FORQUILHINHA
28	FRAIBURGO
29	GAROPABA
30	GARUVA
31	GASPAR
32	GUARAMIRIM
33	HERVAL D'OESTE
34	IBIRAMA
35	ICARA
36	IMARUI
37	IMBITUBA
38	IPUMIRIM
39	ITA
40	ITAIOPOLIS
41	ITAPEMA

42	ITAPIRANGA
43	ITAPOA
44	ITUPORANGA
45	JAGUARUNA
46	JOACABA
47	LAGUNA
48	LAURO MULLER
49	LEBON REGIS
50	MARAVILHA
51	MELEIRO
52	MODELO
53	MONDAI
54	NAVEGANTES
55	ORLEANS
56	OTACILIO COSTA
57	PALHOCA
58	PALMITOS
59	PAPANDUVA
60	PINHALZINHO
61	POMERODE
62	PONTE SERRADA
63	PORTO BELO
64	PORTO UNIAO
65	PRESIDENTE GETULIO
66	QUILOMBO
67	RIO DO CAMPO
68	RIO DO OESTE
69	RIO DO SUL
70	RIO NEGRINHO
71	SANTA CECILIA
72	SANTA ROSA DO SUL
73	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
74	SAO BENTO DO SUL
75	SAO CARLOS
76	SAO DOMINGOS
77	SAO FRANCISCO DO SUL
78	SAO JOAO BATISTA
79	SAO JOAQUIM
80	SAO JOSE
81	SAO JOSE DO CEDRO
82	SAO LOURENCO DO OESTE
83	SAO MIGUEL DO OESTE
84	SEARA
85	SOMBRIO
86	TAIO

87	TANGARA
88	TIMBO
89	TROMBUDO CENTRAL
90	TUBARAO
91	TURVO
92	URUBICI
93	URUSSANGA
94	XANXERE
95	XAXIM

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
SC	ANITA GARIBALDI	Vara Única da Comarca de Anita Garibaldi	5	23/09/2017	1	Sim
SC	ARARANGUA	Primeira Vara Criminal da Comarca de Araranguá	205	10/01/2017	71	Não
SC	ARARANGUA	Segunda Vara Criminal da Comarca de Araranguá	147	11/01/2017	14	Não
SC	BLUMENAU	Primeira Vara Criminal da Comarca de Blumenau	208	12/01/2017	3	Não
SC	BLUMENAU	Segunda Vara Criminal da Comarca de Blumenau	102	28/04/2017	158	Não
SC	BLUMENAU	Terceira Vara Criminal da Comarca de Blumenau	13	14/02/2017	22	Não
SC	CAMPO BELO DO SUL	Vara Única da Comarca de Campo Belo do Sul	5	04/03/2017	1	Sim
SC	CHAPECO	Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Chapecó	66	26/01/2017	19	Não
SC	CHAPECO	Primeira Vara Criminal da Comarca de Chapecó	92	12/01/2017	0	Não

SC	CHAPECO	Segunda Vara Cível da Comarca de Chapecó	8	13/03/2017	3	Não
SC	CHAPECO	Segunda Vara Criminal da Comarca de Chapecó	139	07/01/2017	103	Sim
SC	CONCORDIA	Vara Criminal da Comarca de Concórdia	166	06/02/2017	10	Sim
SC	CORREIA PINTO	Vara Única da Comarca de Correia Pinto	2	19/03/2017	1	Sim
SC	CRICIUMA	Primeira Vara Criminal da Comarca de Criciúma	127	14/08/2017	72	Não
SC	CRICIUMA	Segunda Vara Criminal da Comarca de Criciúma	241	07/08/2017	139	Não
SC	INDAIAL	Vara Criminal da Comarca de Indaial	81	13/02/2017	16	Não
SC	ITAJAI	1ª VARA FEDERAL DE ITAJAÍ	73	10/01/2017	0	Não
SC	ITAJAI	2ª VARA FEDERAL DE ITAJAÍ	1	12/08/2017	0	Sim
SC	ITAJAI	3ª VARA FEDERAL DE ITAJAÍ	3	22/05/2017	2	Sim
SC	ITAJAI	Primeira Vara Criminal da Comarca de Itajaí	340	09/01/2017	22	Sim
SC	ITAJAI	Segunda Vara Cível da Comarca de Itajaí	1	08/05/2017	2	Não
SC	ITAJAI	Segunda Vara Criminal da Comarca de Itajaí	295	03/01/2017	15	Não
SC	ITAJAI	Vara da Família da Comarca de Itajaí	22	12/02/2017	1	Sim
SC	JARAGUA DO SUL	Juizado Especial Cível da Comarca de Jaraguá do Sul	1	10/07/2017	3	Não
SC	JARAGUA DO SUL	Primeira Vara Criminal da Comarca de Jaraguá do Sul	32	10/07/2017	0	Não
SC	JARAGUA DO SUL	Segunda Vara Cível da Comarca de Jaraguá do Sul	13	03/07/2017	2	Sim
SC	JARAGUA DO SUL	Segunda Vara Criminal da Comarca de Jaraguá do Sul	6	08/09/2017	1	Não
SC	JARAGUA DO SUL	Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Jaraguá do Sul	6	16/09/2017	2	Sim
SC	JARAGUA DO SUL	Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaraguá do Sul	18	28/08/2017	2	Não

SC	JOINVILLE	Juizado Especial Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Joinville	62	02/01/2017	4	Sim
SC	JOINVILLE	Primeira Vara Cível da Comarca de Joinville	19	29/04/2017	8	Sim
SC	JOINVILLE	Primeira Vara Criminal da Comarca de Joinville	134	23/01/2017	4	Não
SC	JOINVILLE	Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville	12	30/05/2017	3	Não
SC	JOINVILLE	Primeira Vara de Direito Bancário da Comarca de Joinville	11	05/02/2017	2	Sim
SC	JOINVILLE	Primeiro Juizado Especial Cível - Foro Central da Comarca de Joinville	18	21/04/2017	0	Sim
SC	JOINVILLE	Quarta Vara Criminal da Comarca de Joinville	215	10/01/2017	3	Sim
SC	JOINVILLE	Quinta Vara Cível da Comarca de Joinville	13	01/04/2017	0	Sim
SC	JOINVILLE	Segunda Vara Cível da Comarca de Joinville	5	21/01/2017	0	Sim
SC	JOINVILLE	Segunda Vara Criminal da Comarca de Joinville	59	01/03/2017	2	Sim
SC	JOINVILLE	Segunda Vara da Família da Comarca de Joinville	24	06/01/2017	1	Sim
SC	JOINVILLE	Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville	4	19/05/2017	0	Sim
SC	JOINVILLE	Segunda Vara de Direito Bancário da Comarca de Joinville	8	18/02/2017	1	Sim
SC	JOINVILLE	Sétima Vara Cível da Comarca de Joinville	10	21/03/2017	0	Não
SC	JOINVILLE	Sexta Vara Cível da Comarca de Joinville	19	11/06/2017	1	Sim
SC	JOINVILLE	Terceira Vara Cível da Comarca de Joinville	8	08/04/2017	1	Sim
SC	JOINVILLE	Terceira Vara Criminal da Comarca de Joinville	9	14/01/2017	7	Sim
SC	JOINVILLE	Terceira Vara da Família da Comarca de Joinville	7	06/05/2017	0	Sim
SC	JOINVILLE	Terceira Vara da Fazenda Pública e Unidade Regional de Execuções Fiscais	6	25/03/2017	0	Sim

		Estaduais da Comarca de Joinville				
SC	JOINVILLE	Terceiro Juizado Especial Cível - Sociesc da Comarca de Joinville	8	29/01/2017	0	Sim
SC	JOINVILLE	Vara da Infância e Juventude da Comarca de Joinville	9	05/06/2017	2	Não
SC	LAGES	Juizado Especial Cível da Comarca de Lages	23	06/01/2017	1	Sim
SC	LAGES	Primeira Vara Cível da Comarca de Lages	1	04/02/2017	0	Sim
SC	LAGES	Primeira Vara Criminal da Comarca de Lages	26	26/05/2017	75	Não
SC	LAGES	Quarta Vara Cível da Comarca de Lages	28	21/04/2017	1	Sim
SC	LAGES	Segunda Vara Cível da Comarca de Lages	1	13/11/2017	1	Não
SC	LAGES	Segunda Vara Criminal da Comarca de Lages	116	13/01/2017	7	Não
SC	LAGES	Terceira Vara Cível da Comarca de Lages	9	03/04/2017	1	Não
SC	LAGES	Terceira Vara Criminal da Comarca de Lages	125	26/01/2017	11	Sim
SC	LAGES	Vara da Família da Comarca de Lages	17	29/01/2017	1	Sim
SC	LAGES	Vara da Fazenda Pública e Unidade Regional de Execuções Fiscais Estaduais da Comarca de Lages	4	20/08/2017	1	Sim
SC	LAGES	Vara da Infância e Juventude da Comarca de Lages	40	15/02/2017	27	Não
SC	LAGES	VARA PLANTÃO CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LAGES	1	26/12/2017	0	Não
SC	MAFRA	Vara Criminal da Comarca de Mafra	27	23/01/2017	4	Não
SC	TIJUCAS	Vara Criminal da Comarca de Tijucas	49	23/01/2017	39	Não
SC	VIDEIRA	Primeira Vara Cível da Comarca de Videira	10	23/01/2017	1	Sim
SC	VIDEIRA	Vara Criminal da Comarca de Videira	109	09/01/2017	7	Sim
SC	VIDEIRA	VARA PLANTÃO CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VIDEIRA	2	11/12/2017	3	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
SP	228	128	05	130	107	62.893

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	10/12/2017	11.116

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ADAMANTINA
2	AGUAÍ
3	AGUAS DE LINDOIA
4	ALTINÓPOLIS
5	AMERICANA
6	AMERICO BRASILIENSE
7	AMPARO
8	ANDRADINA
9	ANGATUBA
10	APIAI
11	ARACATUBA
12	ARARAQUARA
13	ARARAS
14	ARTUR NOGUEIRA
15	ASSIS
16	AURIFLAMA
17	AVARE
18	BANANAL
19	BARIRI

20	BARRA BONITA
21	BARRETOS
22	BARUERI
23	BASTOS
24	BATATAIS
25	BAURU
26	BEBEDOURO
27	BOITUVA
28	BORBOREMA
29	BOTUCATU
30	BRAGANCA PAULISTA
31	BRODOWSKI
32	BROTAS
33	BURI
34	CABREUVA
35	CACONDE
36	CAFELANDIA
37	CAJURU
38	CAMPINAS
39	CAMPOS DO JORDAO
40	CANANEIA
41	CANDIDO MOTA
42	CAPAO BONITO
43	CARAGUATATUBA
44	CARDOSO
45	CASA BRANCA
46	CATANDUVA
47	CERQUEIRA CESAR
48	CERQUILHO
49	CHAVANTES
50	COLINA
51	CONCHAL
52	CONCHAS
53	CORDEIROPOLIS
54	DESCALVADO
55	DOIS CORREGOS
56	DRACENA
57	ELDORADO
58	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
59	ESTRELA D'OESTE
60	FARTURA
61	FERNANDOPOLIS
62	FLORIDA PAULISTA
63	FRANCA
64	GALIA
65	GARCA
66	GENERAL SALGADO
67	GETULINA
68	GUAIRA
69	GUARA

70	GUARATINGUETA
71	GUARIBA
72	GUARULHOS
73	HORTOLANDIA
74	IACANGA
75	IBATE
76	IBITINGA
77	IBIUNA
78	IGARAPAVA
79	IGUAPE
80	ILHA SOLTEIRA
81	ILHABELA
82	INDAIATUBA
83	IPAUSSU
84	IPUA
85	ITABERA
86	ITAI
87	ITAJOBI
88	ITANHAEM
89	ITAPECERICA DA SERRA
90	ITAPETININGA
91	ITAPEVA
92	ITAPIRA
93	ITAPOLIS
94	ITAPORANGA
95	ITARARE
96	ITARIRI
97	ITATINGA
98	ITIRAPINA
99	ITU
100	ITUVERAVA
101	JABOTICABAL
102	JACUPIRANGA
103	JAGUARIUNA
104	JALES
105	JAU
106	JOSE BONIFACIO
107	JUNDIAI
108	JUNQUEIROPOLIS
109	JUQUIA
110	LARANJAL PAULISTA
111	LEME
112	LIMEIRA
113	LINS
114	LUCELIA
115	MACATUBA
116	MACAUBAL
117	MANDURI
118	MARACAI
119	MARILIA

120	MATAO
121	MAUA
122	MIGUELOPOLIS
123	MIRACATU
124	MIRANDOPOLIS
125	MIRANTE DO PARANAPANEMA
126	MOCOCA
127	MOGI DAS CRUZES
128	MOGI GUAÇU
129	MOJI MIRIM
130	MONGAGUA
131	MONTE ALTO
132	MONTE APRAZIVEL
133	MONTE AZUL PAULISTA
134	MONTE MOR
135	MORRO AGUDO
136	NHANDEARA
137	NOVA ODESSA
138	NOVO HORIZONTE
139	NUPORANGA
140	OLIMPIA
141	ORLANDIA
142	OSASCO
143	OSVALDO CRUZ
144	OURINHOS
145	OUROESTE
146	PACAEMBU
147	PALESTINA
148	PALMEIRA D'OESTE
149	PALMITAL
150	PANORAMA
151	PARAGUACU PAULISTA
152	PARANAPANEMA
153	PARIQUERA-ACU
154	PATROCINIO PAULISTA
155	PAULO DE FARIA
156	PEDERNEIRAS
157	PEDREGULHO
158	PEDREIRA
159	PENAPOLIS
160	PEREIRA BARRETO
161	PERUIBE
162	PILAR DO SUL
163	PIRACICABA
164	PIRAJU
165	PIRAJUI
166	PIRANGI
167	PIRASSUNUNGA
168	PITANGUEIRAS
169	POMPEIA

170	PORANGABA
171	PORTO FELIZ
172	PORTO FERREIRA
173	PRESIDENTE EPITACIO
174	PRESIDENTE PRUDENTE
175	PRESIDENTE VENCESLAU
176	PROMISSAO
177	QUATA
178	QUELUZ
179	RANCHARIA
180	REGISTRO
181	RIBEIRAO BONITO
182	RIBEIRAO PRETO
183	RIO CLARO
184	ROSANA
185	SALESOPOLIS
186	SALTO
187	SANTA ADELIA
188	SANTA BARBARA D'OESTE
189	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
190	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
191	SANTA FE DO SUL
192	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
193	SANTA ROSA DE VITERBO
194	SANTO ANASTACIO
195	SANTO ANDRE
196	SANTOS
197	SAO BENTO DO SAPUCAI
198	SAO BERNARDO DO CAMPO
199	SAO CARLOS
200	SAO JOAO DA BOA VISTA
201	SAO JOAQUIM DA BARRA
202	SAO JOSE DO RIO PARDO
203	SAO JOSE DO RIO PRETO
204	SAO JOSE DOS CAMPOS
205	SAO MANUEL
206	SAO PAULO
207	SAO SEBASTIAO
208	SAO SEBASTIAO DA GRAMA
209	SAO SIMAO
210	SAO VICENTE
211	SERRA NEGRA
212	SOCORRO
213	SOROCABA
214	SUMARE
215	TABAPUA
216	TABOAO DA SERRA
217	TAMBAU
218	TAQUARITINGA
219	TAQUARITUBA

220	TAUBATE
221	TEODORO SAMPAIO
222	TUPÃ
223	TUPI PAULISTA
224	UBATUBA
225	URUPES
226	VARGEM GRANDE DO SUL
227	VIRADOURO
228	VOTUPORANGA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ADOLFO
2	ÁGUAS DA PRATA
3	AGUAS DE SAO PEDRO
4	AGUDOS
5	ALAMBARI
6	ALFREDO MARCONDES
7	ALUMÍNIO
8	ALVARES FLORENCE
9	APARECIDA
10	ARACOIABA DA SERRA
11	ARCO-IRIS
12	ARUJÁ
13	ATIBAIA
14	BADY BASSITT
15	BERTIOGA
16	BILAC
17	BIRIGUI
18	BIRITIBA-MIRIM
19	BOCAINA
20	BORA
21	BURITAMA
22	CACAPAVA
23	CACHOEIRA PAULISTA
24	CAIEIRAS
25	CAJAMAR
26	CAMPO LIMPO PAULISTA
27	CANAS
28	CANDIDO RODRIGUES
29	CAPIVARI
30	CARAPICUIBA
31	CORUMBATAI
32	COSMOPOLIS

33	COTIA
34	CRAVINHOS
35	CRISTAIS PAULISTA
36	CRUZALIA
37	CRUZEIRO
38	CUBATAO
39	CUNHA
40	DIADEMA
41	DIRCE REIS
42	DUARTINA
43	ELIAS FAUSTO
44	EMBU DAS ARTES
45	EMBU GUAÇU
46	ESPIRITO SANTO DO TURVO
47	ESTRELA DO NORTE
48	FERRAZ DE VASCONCELOS
49	FRANCISCO MORATO
50	FRANCO DA ROCHA
51	GUAICARA
52	GUARARAPES
53	GUARAREMA
54	GUARUJA
55	IEPÊ
56	IGARATA
57	INDIANA
58	IRACEMAPOLIS
59	ITAPEVI
60	ITAQUAQUECETUBA
61	ITATIBA
62	ITUPEVA
63	JACAREI
64	JANDIRA
65	JARDINOPOLIS
66	JARINU
67	LENCOIS PAULISTA
68	LORENA
69	LOUVEIRA
70	LUIS ANTONIO
71	MAIRINQUE
72	MAIRIPORA
73	MARABA PAULISTA
74	MARTINOPOLIS
75	MAUA
76	MIRASSOL
77	MONTEIRO LOBATO

78	NAZARE PAULISTA
79	NEVES PAULISTA
80	NOVA GRANADA
81	PARAIBUNA
82	PAULINIA
83	PIEDADE
84	PINDAMONHANGABA
85	PINHALZINHO
86	PIQUETE
87	PIRACAIA
88	PIRAPOZINHO
89	PIRATININGA
90	POA
91	PONTAL
92	PONTALINDA
93	POTIRENDABA
94	PRAIA GRANDE
95	PRESIDENTE BERNARDES
96	REDENCAO DA SERRA
97	REGENTE FEIJO
98	RIBEIRAO PIRES
99	RIO DAS PEDRAS
100	RIO GRANDE DA SERRA
101	ROSEIRA
102	SALTO DE PIRAPORA
103	SALTO GRANDE
104	SANTA BRANCA
105	SANTA ISABEL
106	SANTANA DE PARNAIBA
107	Santana de Parnaíba
108	SAO CAETANO DO SUL
109	SAO LUIS DO PARAITINGA
110	SAO MIGUEL ARCANJO
111	SAO PEDRO
112	SAO ROQUE
113	SAO VICENTE
114	SERRANA
115	SERTAOZINHO
116	SUZANO
117	TANABI
118	TATUI
119	TERRA ROXA
120	TIETE
121	TREMEMBE
122	URANIA

123	VALINHOS
124	VALPARAISO
125	VARGEM GRANDE PAULISTA
126	VARZEA PAULISTA
127	VINHEDO
128	VOTORANTIM

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
SP	ADAMANTINA	01 CUMULATIVA DE ADAMANTINA	20	08/05/2017	1	Não
SP	ADAMANTINA	02 CUMULATIVA DE ADAMANTINA	21	09/05/2017	1	Não
SP	ADAMANTINA	03 CUMULATIVA DE ADAMANTINA	16	08/06/2017	1	Não
SP	AGUAÍ	VARA UNICA DE AGUAI	26	17/08/2017	3	Não
SP	AGUAS DE LINDOIA	VARA UNICA DE AGUAS DE LINDOIA	17	16/08/2017	1	Não
SP	ALTINÓPOLIS	VARA UNICA DE ALTINOPOLIS	13	09/08/2017	1	Não
SP	AMERICANA	01 CRIMINAL DE AMERICANA	57	16/08/2017	2	Não
SP	AMERICANA	02 CRIMINAL DE AMERICANA	50	07/08/2017	1	Não
SP	AMERICANA	0VARA PLANTÃO DA 53ª C J - AMERICANA	166	12/10/2017	1	Sim
SP	AMERICANA	1º VARA FEDERAL DE AMERICANA	16	09/02/2017	22	Não
SP	AMERICANA	FAMILIA SUCESSOES DE AMERICANA	1	18/11/2017	1	Sim
SP	AMERICO BRASILIENSE	01 CUMULATIVA DE AMERICO BRASILIENSE	43	16/01/2017	1	Não
SP	AMPARO	01 CUMULATIVA DE AMPARO	41	22/08/2017	3	Não
SP	AMPARO	02 CUMULATIVA DE AMPARO	31	16/08/2017	4	Não
SP	AMPARO	0VARA PLANTÃO DA 54ª C J - AMPARO	54	09/10/2017	1	Sim

SP	ANDRADINA	01 CUMULATIVA DE ANDRADINA	29	18/05/2017	1	Não
SP	ANDRADINA	02 CUMULATIVA DE ANDRADINA	15	02/05/2017	14	Não
SP	ANDRADINA	03 CUMULATIVA DE ANDRADINA	41	08/05/2017	3	Não
SP	ANDRADINA	0VARA PLANTÃO DA 37ª C J - ANDRADINA	108	07/10/2017	2	Sim
SP	ANDRADINA	1º VARA FEDERAL DE ANDRADINA	9	16/01/2017	5	Não
SP	ANDRADINA	ANEXO VIOL. DOMEST. E FAM. CONTRA A MULHER DE ANDRADINA	4	21/11/2017	4	Não
SP	ANGATUBA	VARA UNICA DE ANGATUBA	6	09/02/2017	0	Não
SP	APIAI	VARA UNICA DE APIAI	6	18/08/2017	1	Não
SP	ARACATUBA	03 CIVEL DE ARACATUBA	3	15/03/2017	2	Não
SP	ARACATUBA	03 CRIMINAL DE ARACATUBA	622	06/02/2017	1	Não
SP	ARACATUBA	0VARA PLANTÃO DA 36ª C J - ARAÇATUBA	709	10/08/2017	1	Sim
SP	ANDRADINA	1º VARA FEDERAL DE ANDRADINA	9	16/01/2017	5	Não
SP	ARACATUBA	1º VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA	18	17/01/2017	9	Não
SP	ARACATUBA	1º VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA	2	02/01/2017	2	Não
SP	ARACATUBA	2º VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA	15	10/01/2017	1	Não
SP	ARACATUBA	ARACATUBA	2	30/09/2017	1	Sim
SP	ARARAQUARA	01 CRIMINAL DE ARARAQUARA	102	12/01/2017	1	Não
SP	ARARAQUARA	02 CRIMINAL DE ARARAQUARA	82	20/01/2017	10	Não
SP	ARARAQUARA	03 CRIMINAL DE ARARAQUARA	127	09/01/2017	1	Não
SP	ARARAQUARA	0VARA PLANTÃO DA 13ª C J - ARARAQUARA	201	08/05/2017	#NÚM!	Sim
SP	ARARAQUARA	1º VARA FEDERAL DE ARARAQUARA	27	16/02/2017	1	Não
SP	ARARAQUARA	2º VARA FEDERAL DE ARARAQUARA	12	07/02/2017	1	Não
SP	ARARAQUARA	FAZENDA PUBLICA DE ARARAQUARA	3	24/09/2017	1	Sim
SP	ARARAQUARA	JURI/EXECUCOES DE ARARAQUARA	3	06/02/2017	118	Não
SP	ARARAS	CRIMINAL DE ARARAS	257	11/01/2017	#NÚM!	Não

SP	ARTUR NOGUEIRA	0VARA UNICA DE ARTUR NOGUEIRA	40	16/01/2017	1	Não
SP	ARTUR NOGUEIRA	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ARTUR NOGUEIRA	16	16/02/2017	1	Não
SP	ASSIS	01 CRIMINAL DE ASSIS	52	10/05/2017	2	Não
SP	ASSIS	02 CIVEL DE ASSIS	1	17/05/2017	1	Não
SP	ASSIS	02 CRIMINAL E ANEXO VIOL. DOMEST. E FAM. CONTRA A MULHER DE ASSIS	71	27/04/2017	1	Não
SP	ASSIS	0VARA PLANTÃO DA 26ª C J - ASSIS	84	07/10/2017	1	Sim
SP	ASSIS	1º VARA FEDERAL DE ASSIS	7	08/08/2017	6	Não
SP	ASSIS	3CRIMINAL DE ASSIS	60	05/05/2017	1	Não
SP	AURIFLAMA	VARA UNICA DE AURIFLAMA	4	30/08/2017	37	Não
SP	AVARE	01 CRIMINAL DE AVARE	23	03/05/2017	4	Sim
SP	AVARE	02 CRIMINAL DE AVARE	70	02/05/2017	1	Não
SP	AVARE	0VARA PLANTÃO DA 24ª C J - AVARÉ	97	19/07/2017	1	Sim
SP	AVARE	1º VARA FEDERAL DE AVARÉ	10	22/02/2017	34	Não
SP	BANANAL	VARA UNICA DE BANANAL	9	06/02/2017	8	Não
SP	BARIRI	01 CUMULATIVA DE BARIRI	7	28/06/2017	1	Não
SP	BARIRI	02 CUMULATIVA DE BARIRI	5	08/05/2017	1	Não
SP	BARRA BONITA	01 CUMULATIVA DE BARRA BONITA	32	05/05/2017	1	Sim
SP	BARRA BONITA	02 CUMULATIVA DE BARRA BONITA	40	05/05/2017	3	Não
SP	BARRETOS	0 VARA PLANTÃO DA 14ª C J - BARRETOS	178	24/05/2017	1	Sim
SP	BARRETOS	01 CRIMINAL DE BARRETOS	139	12/01/2017	2	Não
SP	BARRETOS	02 CRIMINAL DE BARRETOS	148	10/01/2017	1	Sim
SP	BARRETOS	1º VARA FEDERAL DE BARRETOS	4	02/06/2017	1	Não
SP	BARRETOS	BARRETOS	2	08/03/2017	1	Não
SP	BARUERI	1º VARA FEDERAL DE BARUERI	4	07/02/2017	3	Não
SP	BARUERI	2º VARA FEDERAL DE BARUERI	9	30/01/2017	9	Não
SP	BASTOS	0JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BASTOS	2	22/08/2017	1	Não

SP	BASTOS	0VARA JUDICIAL DE BASTOS	12	26/05/2017	1	Não
SP	BASTOS	BASTOS	3	22/08/2017	1	Não
SP	BASTOS	CENTRO JUD. DE SOLUCAO DE CONFLITOS E CIDADANIA - BASTOS	1	18/05/2017	1	Não
SP	BATATAIS	0 VARA PLANTÃO DA 39ª C J - BATATAIS	69	14/10/2017	1	Sim
SP	BATATAIS	0VARA CRIMINAL DE BATATAIS	38	10/08/2017	3	Não
SP	BAURU	0 VARA PLANTÃO DA 32ª C J - BAURU	517	10/08/2017	#NÚM!	Sim
SP	BAURU	01 CRIMINAL DE BAURU	65	08/03/2017	1	Não
SP	BAURU	02 CRIMINAL DE BAURU	397	06/02/2017	1	Não
SP	BAURU	04 CRIMINAL DE BAURU	62	02/03/2017	1	Não
SP	BAURU	1º VARA FEDERAL DE BAURU	9	24/01/2017	7	Não
SP	BAURU	2º VARA FEDERAL DE BAURU	22	02/01/2017	63	Sim
SP	BAURU	3º VARA FEDERAL DE BAURU	6	26/07/2017	1	Não
SP	BEBEDOURO	01 CUMULATIVA DE BEBEDOURO	50	16/01/2017	1	Sim
SP	BEBEDOURO	02 CUMULATIVA DE BEBEDOURO	47	25/01/2017	1	Não
SP	BEBEDOURO	03 CUMULATIVA DE BEBEDOURO	53	10/01/2017	1	Não
SP	BOITUVA	01 CUMULATIVA DE BOITUVA	1	29/09/2017	1	Não
SP	BOITUVA	02 CUMULATIVA DE BOITUVA	45	30/01/2017	4	Não
SP	BORBOREMA	VARA UNICA DE BORBOREMA	14	08/03/2017	1	Não
SP	BOTUCATU	0 VARA PLANTÃO DA 23ª C J - BOTUCATU	68	15/08/2017	3	Sim
SP	BOTUCATU	01 CRIMINAL DE BOTUCATU	70	03/05/2017	1	Não
SP	BOTUCATU	02 CRIMINAL DE BOTUCATU	93	02/05/2017	1	Não
SP	BOTUCATU	1º VARA FEDERAL DE BOTUCATU	11	28/03/2017	13	Não
SP	BRAGANCA PAULISTA	0 VARA PLANTÃO DA 06ª C J - BRAGANÇA PAULISTA	129	11/08/2017	#NÚM!	Sim
SP	BRAGANCA PAULISTA	04 CIVEL DE BRAGANCA PAULISTA	3	20/12/2017	1	Não

SP	BRAGANCA PAULISTA	1º VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA	1	30/11/2017	0	Não
SP	BRAGANCA PAULISTA	JURI/EXEC./INF.JUV. DE BRAGANCA PAULISTA	775	07/02/2017	#NÚM!	Não
SP	BRODOWSKI	VARA UNICA DE BRODOSQUI	5	30/10/2017	1	Não
SP	BROTAS	01 CUMULATIVA DE BROTAS	31	19/01/2017	3	Não
SP	BURI	VARA UNICA DE BURI	16	11/08/2017	3	Não
SP	CABREUVA	VARA UNICA DE CABREUVA	70	11/01/2017	2	Não
SP	CACONDE	VARA UNICA DE CACONDE	9	14/08/2017	1	Não
SP	CAFELANDIA	VARA UNICA DE CAFELANDIA	26	03/05/2017	1	Não
SP	CAJURU	VARA UNICA DE CAJURU	41	10/01/2017	#NÚM!	Não
SP	CAMPINAS	0 VARA PLANTÃO DA 08ª C J - CAMPINAS	473	01/08/2017	3	Sim
SP	CAMPINAS	03 CRIMINAL DE CAMPINAS	2229	11/01/2017	#NÚM!	Sim
SP	CAMPINAS	05 CIVEL DE CAMPINAS	1	15/11/2017	1	Não
SP	CAMPINAS	1º VARA FEDERAL DE CAMPINAS	42	11/01/2017	1	Não
SP	CAMPINAS	9º VARA FEDERAL DE CAMPINAS	30	11/01/2017	1	Não
SP	CAMPINAS	CAMPINAS	11	12/10/2017	1	Sim
SP	CAMPOS DO JORDAO	01 CUMULATIVA DE CAMPOS DO JORDAO	1	10/10/2017	16	Não
SP	CAMPOS DO JORDAO	02 CUMULATIVA DE CAMPOS DO JORDAO	7	11/09/2017	1	Não
SP	CANANEIA	VARA UNICA DE CANANEIA	21	10/01/2017	6	Não
SP	CANDIDO MOTA	01 CUMULATIVA DE CANDIDO MOTA	14	17/05/2017	1	Não
SP	CANDIDO MOTA	02 CUMULATIVA DE CANDIDO MOTA	14	17/05/2017	1	Não
SP	CAPAO BONITO	01 CUMULATIVA DE CAPAO BONITO	28	07/02/2017	1	Não
SP	CAPAO BONITO	02 CUMULATIVA DE CAPAO BONITO	22	17/02/2017	14	Não
SP	CARAGUATATUBA	0 VARA PLANTÃO DA 51ª C J - CARAGUATATUBA	134	15/08/2017	1	Sim
SP	CARAGUATATUBA	1º VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA	5	23/01/2017	1	Não
SP	CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	8	24/11/2017	1	Não
SP	CARAGUATATUBA	CRIMINAL DE CARAGUATATUBA	118	07/08/2017	1	Não
SP	CARDOSO	VARA UNICA DE CARDOSO	32	26/01/2017	2	Não

SP	CASA BRANCA	0 VARA PLANTÃO DA 43ª C J - CASA BRANCA	72	12/10/2017	1	Sim
SP	CASA BRANCA	01 CUMULATIVA DE CASA BRANCA	28	10/08/2017	1	Não
SP	CASA BRANCA	02 CUMULATIVA DE CASA BRANCA	18	08/08/2017	2	Não
SP	CATANDUVA	0 VARA PLANTÃO DA 15ª C J - CATANDUVA	75	11/09/2017	1	Sim
SP	CATANDUVA	01 CRIMINAL DE CATANDUVA	151	09/01/2017	10	Não
SP	CATANDUVA	02 CRIMINAL DE CATANDUVA	158	11/01/2017	3	Não
SP	CERQUEIRA CESAR	1ª CUMULATIVA DE CERQUEIRA CESAR	16	08/05/2017	1	Não
SP	CERQUEIRA CESAR	2ª CUMULATIVA DE CERQUEIRA CESAR	15	07/06/2017	1	Não
SP	CERQUILHO	VARA UNICA DE CERQUILHO	25	20/03/2017	1	Não
SP	CHAVANTES	VARA UNICA DE CHAVANTES	16	30/05/2017	4	Não
SP	COLINA	VARA UNICA DE COLINA	32	10/01/2017	6	Não
SP	CONCHAL	0VARA UNICA DE CONCHAL	37	11/01/2017	2	Não
SP	CONCHAL	0VARA ÚNICA DE CONCHAL	41	29/03/2017	#NÚM!	Não
SP	CONCHAS	01 CUMULATIVA DE CONCHAS	9	19/05/2017	2	Não
SP	CONCHAS	02 CUMULATIVA DE CONCHAS	14	19/05/2017	2	Não
SP	CORDEIROPOLIS	VARA UNICA DE CORDEIROPOLIS	64	24/01/2017	1	Não
SP	DESCALVADO	01 CUMULATIVA DE DESCALVADO	20	03/02/2017	1	Não
SP	DESCALVADO	02 CUMULATIVA DE DESCALVADO	10	23/03/2017	2	Não
SP	DOIS CORREGOS	01 CUMULATIVA DE DOIS CORREGOS	42	18/05/2017	2	Não
SP	DRACENA	0 VARA PLANTÃO DA 29ª C J - DRACENA	56	07/10/2017	1	Sim
SP	DRACENA	01 CUMULATIVA DE DRACENA	15	03/05/2017	2	Não
SP	DRACENA	02 CUMULATIVA DE DRACENA	14	25/05/2017	2	Não
SP	DRACENA	03 CUMULATIVA DE DRACENA	25	17/05/2017	1	Não
SP	ELDORADO	VARA UNICA DE ELDORADO	36	25/01/2017	2	Não
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	01 CUMULATIVA DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20	30/08/2017	1	Não

SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	02 CUMULATIVA DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	12	11/08/2017	1	Não
SP	ESTRELA D'OESTE	01 CUMULATIVA DE ESTRELA D OESTE	13	16/01/2017	1	Não
SP	FARTURA	VARA UNICA DE FARTURA	15	04/05/2017	1	Não
SP	FERNANDOPOLIS	0 VARA PLANTÃO DA 18ª C J - FERNANDÓPOLIS	45	08/09/2017	1	Sim
SP	FERNANDOPOLIS	01 CRIMINAL DE FERNANDOPOLIS	95	09/01/2017	59	Não
SP	FERNANDOPOLIS	02 CRIMINAL DE FERNANDOPOLIS	41	11/01/2017	3	Sim
SP	FLORIDA PAULISTA	VARA UNICA DE FLORIDA PAULISTA	7	26/05/2017	2	Não
SP	FRANCA	0 VARA PLANTÃO DA 38ª C J - FRANCA	161	07/10/2017	1	Sim
SP	FRANCA	01 CRIMINAL DE FRANCA	153	02/05/2017	1	Não
SP	FRANCA	02 CRIMINAL DE FRANCA	154	02/05/2017	2	Não
SP	FRANCA	03 CRIMINAL DE FRANCA	168	02/05/2017	1	Sim
SP	FRANCA	1º VARA FEDERAL DE FRANCA	4	12/06/2017	3	Não
SP	FRANCA	2º VARA FEDERAL DE FRANCA	4	28/09/2017	1	Não
SP	FRANCA	3º VARA FEDERAL DE FRANCA	7	12/01/2017	15	Não
SP	FRANCA	JURI/EXEC./INF.JUV. DE FRANCA	25	08/05/2017	1	Sim
SP	GALIA	VARA UNICA DE GALIA	11	23/08/2017	1	Não
SP	GARCA	01 CUMULATIVA DE GARCA	23	18/05/2017	1	Não
SP	GARCA	02 CUMULATIVA DE GARCA	17	01/08/2017	4	Não
SP	GARCA	03 CUMULATIVA DE GARCA	27	17/05/2017	1	Não
SP	GENERAL SALGADO	VARA UNICA DE GENERAL SALGADO	5	12/01/2017	1	Não
SP	GETULINA	VARA UNICA DE GETULINA	8	01/06/2017	1	Não
SP	GUAIRA	01 CUMULATIVA DE GUAIRA	45	09/01/2017	3	Não
SP	GUAIRA	02 CUMULATIVA DE GUAIRA	36	16/01/2017	1	Não
SP	GUARA	01 CUMULATIVA DE GUARA	15	07/08/2017	1	Não

SP	GUARATINGUETA	0 VARA PLANTÃO DA 48ª C J - GUARATINGUETÁ	193	15/09/2017	2	Sim
SP	GUARATINGUETA	02 CUMULATIVA DE GUARATINGUETA	636	06/02/2017	1	Sim
SP	GUARATINGUETA	1ª VARA FEDERAL DE GUARATINGUETÁ	37	23/01/2017	2	Não
SP	GUARATINGUETA	1º VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ	1	04/01/2017	1	Não
SP	GUARIBA	01 CUMULATIVA DE GUARIBA	16	18/08/2017	3	Não
SP	GUARIBA	02 CUMULATIVA DE GUARIBA	14	08/08/2017	3	Não
SP	GUARULHOS	0 VARA PLANTÃO DA 44ª C J - GUARULHOS	1222	02/05/2017	#NÚM!	Sim
SP	GUARULHOS	01 CIVEL DE GUARULHOS	2	30/12/2017	1	Sim
SP	GUARULHOS	05 CIVEL DE GUARULHOS	1	20/07/2017	0	Não
SP	GUARULHOS	05 CRIMINAL DE GUARULHOS	1351	09/01/2017	#NÚM!	Sim
SP	GUARULHOS	1º VARA FEDERAL DE GUARULHOS	75	11/01/2017	3	Não
SP	GUARULHOS	2º VARA FEDERAL DE GUARULHOS	46	02/01/2017	19	Não
SP	GUARULHOS	4º VARA FEDERAL DE GUARULHOS	103	06/01/2017	3	Não
SP	GUARULHOS	5º VARA FEDERAL DE GUARULHOS	4	12/01/2017	1	Não
SP	GUARULHOS	6º VARA FEDERAL DE GUARULHOS	87	17/01/2017	6	Não
SP	GUARULHOS	GUARULHOS	3	31/01/2017	2	Não
SP	HORTOLANDIA	01 CUMULATIVA DE HORTOLANDIA	70	09/08/2017	1	Não
SP	HORTOLANDIA	02 CUMULATIVA DE HORTOLANDIA	73	07/08/2017	1	Sim
SP	IACANGA	VARA CUMULATIVA DE IACANGA	1	21/02/2017	0	Não
SP	IACANGA	VARA UNICA DE IACANGA	6	12/07/2017	1	Não
SP	IBATE	0VARA UNICA DE IBATE	11	15/02/2017	0	Não
SP	IBATE	0VARA ÚNICA DE IBATÉ	14	07/07/2017	16	Não
SP	IBITINGA	0VARA CRIMINAL DE IBITINGA	93	09/01/2017	1	Sim
SP	IBIUNA	01 CUMULATIVA DE IBIUNA	27	20/02/2017	4	Não
SP	IBIUNA	02 CUMULATIVA DE IBIUNA	27	09/02/2017	14	Não

SP	IGARAPAVA	01 CUMULATIVA DE IGARAPAVA	13	07/08/2017	1	Não
SP	IGARAPAVA	02 CUMULATIVA DE IGARAPAVA	4	31/08/2017	1	Não
SP	IGUAPE	01 CUMULATIVA DE IGUAPE	69	10/01/2017	1	Não
SP	IGUAPE	02 CUMULATIVA DE IGUAPE	14	12/01/2017	6	Não
SP	ILHA SOLTEIRA	01 CUMULATIVA DE ILHA SOLTEIRA	41	05/06/2017	4	Não
SP	ILHABELA	0VARA ÚNICA DE ILHABELA	20	08/08/2017	6	Não
SP	INDAIATUBA	01 CRIMINAL DE INDAIATUBA	143	25/01/2017	1	Não
SP	INDAIATUBA	02 CRIMINAL DE INDAIATUBA	123	17/01/2017	1	Não
SP	IPAUSSU	VARA UNICA DE IPAUCU	26	25/05/2017	3	Não
SP	IPUA	VARA UNICA DE IPUA	20	08/08/2017	7	Não
SP	ITABERA	0VARA ÚNICA DE ITABERA	6	11/09/2017	1	Não
SP	ITAI	VARA UNICA DE ITAI	21	02/05/2017	1	Não
SP	ITAJOBI	0VARA UNICA DE ITAJOBI	5	20/01/2017	1	Não
SP	ITAJOBI	0VARA ÚNICA DE ITAJOBI	2	09/11/2017	1	Não
SP	ITANHAEM	0 VARA PLANTÃO DA 56ª C J - ITANHAÉM	93	12/10/2017	1	Sim
SP	ITANHAEM	01 CUMULATIVA DE ITANHAEM	74	08/08/2017	1	Sim
SP	ITANHAEM	02 CUMULATIVA DE ITANHAEM	44	08/08/2017	1	Sim
SP	ITANHAEM	03 CUMULATIVA DE ITANHAEM	32	22/08/2017	10	Não
SP	ITAPECERICA DA SERRA	0 VARA PLANTÃO DA 52ª C J - ITAPECERICA DA SERRA	869	14/08/2017	1	Sim
SP	ITAPECERICA DA SERRA	01 CUMULATIVA DE ITAPECERICA DA SERRA	2	31/12/2017	1	Sim
SP	ITAPECERICA DA SERRA	04 CUMULATIVA DE ITAPECERICA DA SERRA	1065	10/01/2017	1	Não
SP	ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	1	03/03/2017	1	Não
SP	ITAPETININGA	0 VARA PLANTÃO DA 22ª C J - ITAPETININGA	217	28/08/2017	1	Sim
SP	ITAPETININGA	01 CRIMINAL DE ITAPETININGA	666	06/02/2017	1	Não
SP	ITAPETININGA	ITAPETININGA	9	04/09/2017	0	Não
SP	ITAPEVA	0 VARA PLANTÃO DA 49ª C J - ITAPEVA	53	30/08/2017	1	Sim

SP	ITAPEVA	01 CUMULATIVA DE ITAPEVA	12	07/08/2017	1	Não
SP	ITAPEVA	02 CUMULATIVA DE ITAPEVA	21	08/08/2017	1	Não
SP	ITAPEVA	03 CUMULATIVA DE ITAPEVA	13	23/08/2017	1	Não
SP	ITAPIRA	01 CUMULATIVA DE ITAPIRA	46	12/01/2017	1	Não
SP	ITAPIRA	02 CUMULATIVA DE ITAPIRA	43	11/01/2017	1	Não
SP	ITAPOLIS	01 CUMULATIVA DE ITAPOLIS	55	10/01/2017	1	Não
SP	ITAPOLIS	02 CUMULATIVA DE ITAPOLIS	50	20/01/2017	0	Não
SP	ITAPORANGA	VARA UNICA DE ITAPORANGA	5	08/08/2017	14	Não
SP	ITARARE	01 CUMULATIVA DE ITARARE	11	11/09/2017	1	Não
SP	ITARARE	02 CUMULATIVA DE ITARARE	7	04/10/2017	0	Não
SP	ITARARE	ITARARE	10	09/10/2017	0	Não
SP	ITARIRI	0VARA ÚNICA DE ITARIRI	20	17/08/2017	1	Não
SP	ITATINGA	0VARA UNICA DE ITATINGA	7	08/05/2017	2	Não
SP	ITATINGA	0VARA ÚNICA DE ITATINGA	11	11/08/2017	1	Sim
SP	ITIRAPINA	001 CUMULATIVA DE ITIRAPINA	28	17/01/2017	10	Não
SP	ITIRAPINA	1CUMULATIVA DE ITIRAPINA	2	03/04/2017	10	Não
SP	ITU	0 VARA PLANTÃO DA 20ª C J - ITU	239	07/09/2017	1	Sim
SP	ITU	01 CRIMINAL E ANEXO VIOL. DOMEST. E FAM. CONTRA A MULHER DE ITU	126	09/01/2017	1	Não
SP	ITU	02 CRIMINAL DE ITU	150	09/01/2017	4	Não
SP	ITUVERAVA	0 VARA PLANTÃO DA 40ª C J - ITUVERAVA	53	15/10/2017	1	Sim
SP	ITUVERAVA	01 CUMULATIVA DE ITUVERAVA	9	11/08/2017	2	Não
SP	ITUVERAVA	02 CUMULATIVA DE ITUVERAVA	22	15/08/2017	1	Não
SP	JABOTICABAL	0 VARA PLANTÃO DA 42ª C J - JABOTICABAL	65	12/10/2017	1	Sim
SP	JABOTICABAL	0VARA CRIMINAL DE JABOTICABAL	57	04/09/2017	1	Sim
SP	JABOTICABAL	1VARA CIVEL DE JABOTICABAL	11	22/08/2017	1	Sim

SP	JABOTICABAL	2VARA CIVEL DE JABOTICABAL	2	10/08/2017	1	Não
SP	JABOTICABAL	3VARA CIVEL DE JABOTICABAL	2	16/08/2017	1	Não
SP	JABOTICABAL	JABOTICABAL	3	20/12/2017	1	Não
SP	JACUPIRANGA	01 CUMULATIVA DE JACUPIRANGA	26	24/01/2017	5	Não
SP	JACUPIRANGA	02 CUMULATIVA DE JACUPIRANGA	21	20/01/2017	1	Não
SP	JAGUARIUNA	01 CUMULATIVA DE JAGUARIUNA	17	08/08/2017	2	Não
SP	JAGUARIUNA	02 CUMULATIVA DE JAGUARIUNA	24	07/08/2017	1	Não
SP	JALES	0 VARA PLANTÃO DA 55ª C J - JALES	21	27/10/2017	2	Sim
SP	JALES	005 CUMULATIVA DE JALES	10	16/08/2017	1	Não
SP	JALES	01 CUMULATIVA DE JALES	5	09/08/2017	1	Não
SP	JALES	02 CUMULATIVA DE JALES	10	31/08/2017	1	Não
SP	JALES	03 CUMULATIVA DE JALES	9	24/08/2017	1	Não
SP	JALES	04 CUMULATIVA DE JALES	12	08/08/2017	2	Não
SP	JALES	1º VARA FEDERAL DE JALES	20	02/02/2017	3	Não
SP	JALES	VARA JUIZADO ESP. CIVEL CRIM. DE JALES	3	09/12/2017	1	Sim
SP	JAU	0 VARA PLANTÃO DA 33ª C J - JAU	87	18/08/2017	1	Sim
SP	JAU	01 CRIMINAL DE JAU	93	03/05/2017	4	Sim
SP	JAU	02 CRIMINAL DE JAU	85	12/05/2017	2	Não
SP	JAU	03 CIVEL DE JAU	2	18/11/2017	1	Sim
SP	JAU	1º VARA FEDERAL DE JAÚ	10	22/02/2017	1	Não
SP	JOSE BONIFACIO	01 CUMULATIVA DE JOSE BONIFACIO	8	20/02/2017	2	Não
SP	JOSE BONIFACIO	02 CUMULATIVA DE JOSE BONIFACIO	13	09/02/2017	1	Não
SP	JUNDIAI	0 VARA PLANTÃO DA 05ª C J - JUNDIAÍ	517	10/08/2017	3	Sim
SP	JUNDIAI	01 CRIMINAL DE JUNDIAI	1	27/08/2017	0	Sim
SP	JUNDIAI	1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ	6	02/06/2017	13	Não
SP	JUNDIAI	2ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ	11	02/02/2017	1	Não
SP	JUNDIAI	JURI/EXEC./INF.JUV. DE JUNDIAI	1718	09/01/2017	1	Sim

SP	JUNQUEIROPOLIS	VARA UNICA DE JUNQUEIROPOLIS	17	25/05/2017	1	Não
SP	JUQUIA	VARA UNICA DE JUQUIA	41	17/01/2017	1	Sim
SP	LARANJAL PAULISTA	01 CUMULATIVA DE LARANJAL PAULISTA	36	08/02/2017	15	Não
SP	LEME	CRIMINAL DE LEME	146	09/01/2017	1	Não
SP	LIMEIRA	0 VARA PLANTÃO DA 10ª C J - LIMEIRA	211	07/09/2017	1	Sim
SP	LIMEIRA	01 CRIMINAL DE LIMEIRA	98	10/01/2017	11	Não
SP	LIMEIRA	02 CRIMINAL DE LIMEIRA	245	13/01/2017	5	Sim
SP	LIMEIRA	03 CRIMINAL DE LIMEIRA	222	10/01/2017	1	Sim
SP	LIMEIRA	1º VARA FEDERAL DE LIMEIRA	7	13/01/2017	11	Não
SP	LINS	0 VARA PLANTÃO DA 35ª C J - LINS	38	07/10/2017	1	Sim
SP	LINS	01 CRIMINAL DE LINS	66	03/05/2017	1	Não
SP	LINS	02 CRIMINAL DE LINS	59	09/05/2017	1	Não
SP	LINS	1º VARA FEDERAL DE LINS	9	03/02/2017	9	Não
SP	LUCELIA	01 CUMULATIVA DE LUCELIA	25	02/05/2017	1	Não
SP	MACATUBA	VARA UNICA DE MACATUBA	16	17/08/2017	1	Não
SP	MACAUBAL	0VARA ÚNICA DE MACAUBAL	3	16/08/2017	1	Não
SP	MARACAI	VARA UNICA DE MARACAI	4	09/06/2017	19	Não
SP	MARILIA	0 VARA PLANTÃO DA 31ª C J - MARÍLIA	116	12/10/2017	1	Sim
SP	MARILIA	01 CRIMINAL DE MARILIA	63	02/05/2017	1	Sim
SP	MARILIA	02 CRIMINAL DE MARILIA	230	10/05/2017	1	Não
SP	MARILIA	03 CRIMINAL DE MARILIA	16	26/05/2017	1	Sim
SP	MARILIA	1º VARA FEDERAL DE MARÍLIA	7	16/03/2017	34	Não
SP	MARILIA	2º VARA FEDERAL DE MARÍLIA	4	25/07/2017	1	Não
SP	MARILIA	3º VARA FEDERAL DE MARÍLIA	5	26/01/2017	2	Não
SP	MATAO	CRIMINAL DE MATAO	133	10/01/2017	3	Não
SP	MAUA	1º VARA FEDERAL DE MAUÁ	6	10/07/2017	18	Não
SP	MIGUELOPOLIS	01 CUMULATIVA DE MIGUELOPOLIS	15	08/08/2017	1	Não

SP	MIRACATU	01 CUMULATIVA DE MIRACATU	41	31/01/2017	2	Não
SP	MIRACATU	02 CUMULATIVA DE MIRACATU	17	17/02/2017	1	Não
SP	MIRANDOPOLIS	01 CUMULATIVA DE MIRANDOPOLIS	13	03/05/2017	1	Não
SP	MIRANDOPOLIS	02 CUMULATIVA DE MIRANDOPOLIS	17	16/05/2017	2	Não
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	VARA UNICA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	8	13/06/2017	1	Não
SP	MOCOCA	01 CUMULATIVA DE MOCOCA	21	07/08/2017	1	Não
SP	MOCOCA	02 CUMULATIVA DE MOCOCA	20	07/08/2017	1	Não
SP	MOGI DAS CRUZES	0 VARA PLANTÃO DA 45ª C J - MOGI DAS CRUZES	447	19/08/2017	1	Sim
SP	MOGI DAS CRUZES	03 CRIMINAL DE MOGI DAS CRUZES	1961	10/01/2017	#NÚM!	Sim
SP	MOGI GUAÇU	CRIMINAL DE MOJI GUACU	252	09/01/2017	1	Não
SP	MOGI GUAÇU	MOGI GUAÇU	1	27/01/2017	3	Não
SP	MOJI MIRIM	0 VARA PLANTÃO DA 07ª C J - MOJI MIRIM	180	08/09/2017	1	Sim
SP	MOJI MIRIM	004 CUMULATIVA DE MOJI MIRIM	44	10/01/2017	2	Não
SP	MOJI MIRIM	01 CUMULATIVA DE MOJI MIRIM	46	26/01/2017	2	Não
SP	MOJI MIRIM	02 CUMULATIVA DE MOJI MIRIM	32	12/01/2017	1	Não
SP	MOJI MIRIM	03 CUMULATIVA DE MOJI MIRIM	25	17/01/2017	4	Não
SP	MOJI MIRIM	1º VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES	3	25/05/2017	1	Não
SP	MOJI MIRIM	2º VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES	2	13/07/2017	25	Não
SP	MONGAGUA	01 CUMULATIVA DE MONGAGUA	48	08/08/2017	1	Não
SP	MONGAGUA	02 CUMULATIVA DE MONGAGUA	38	11/08/2017	1	Não
SP	MONGAGUA	MONGAGUA	3	10/08/2017	1	Não
SP	MONTE ALTO	01 CUMULATIVA DE MONTE ALTO	6	21/09/2017	1	Não
SP	MONTE ALTO	02 CUMULATIVA DE MONTE ALTO	9	02/10/2017	1	Não
SP	MONTE ALTO	03 CUMULATIVA DE MONTE ALTO	10	01/09/2017	1	Não
SP	MONTE APRAZIVEL	0VARA UNICA DE MACAUBAL	4	21/02/2017	1	Não

SP	MONTE AZUL PAULISTA	VARA UNICA DE MONTE AZUL PAULISTA	33	11/01/2017	1	Não
SP	MONTE MOR	01 CUMULATIVA DE MONTE MOR	24	18/08/2017	1	Não
SP	MONTE MOR	02 CUMULATIVA DE MONTE MOR	19	28/09/2017	1	Não
SP	MORRO AGUDO	VARA UNICA DE MORRO AGUDO	28	07/08/2017	1	Não
SP	NHANDEARA	VARA UNICA DE NHANDEARA	20	02/02/2017	1	Não
SP	NOVA ODESSA	01 CUMULATIVA DE NOVA ODESSA	10	11/08/2017	1	Não
SP	NOVA ODESSA	02 CUMULATIVA DE NOVA ODESSA	10	30/08/2017	1	Não
SP	NOVO HORIZONTE	01 CUMULATIVA DE NOVO HORIZONTE	17	09/01/2017	1	Não
SP	NOVO HORIZONTE	02 CUMULATIVA DE NOVO HORIZONTE	21	18/01/2017	5	Não
SP	NUPORANGA	VARA UNICA DE NUPORANGA	13	10/08/2017	1	Não
SP	OLIMPIA	01 CIVEL DE OLIMPIA	1	22/10/2017	0	Sim
SP	OLIMPIA	CRIMINAL DE OLIMPIA	209	10/01/2017	1	Não
SP	ORLANDIA	01 CUMULATIVA DE ORLANDIA	8	08/08/2017	2	Não
SP	ORLANDIA	02 CUMULATIVA DE ORLANDIA	7	30/08/2017	1	Não
SP	OSASCO	0 VARA PLANTÃO DA 04ª C J - OSASCO	637	30/03/2017	#NÚM!	Sim
SP	OSASCO	03 CIVEL DE OSASCO	1	24/09/2017	1	Sim
SP	OSASCO	03 CRIMINAL DE OSASCO	387	10/01/2017	#NÚM!	Sim
SP	OSASCO	1º VARA FEDERAL DE OSASCO	24	04/05/2017	3	Não
SP	OSASCO	2º VARA FEDERAL DE OSASCO	19	09/02/2017	1	Não
SP	OSVALDO CRUZ	01 CUMULATIVA DE OSVALDO CRUZ	27	02/05/2017	1	Não
SP	OSVALDO CRUZ	02 CUMULATIVA DE OSVALDO CRUZ	15	08/05/2017	1	Não
SP	OURINHOS	0 VARA PLANTÃO DA 25ª C J - OURINHOS	128	07/10/2017	1	Sim
SP	OURINHOS	01 CRIMINAL DE OURINHOS	100	02/05/2017	1	Não
SP	OURINHOS	02 CIVEL DE OURINHOS	2	21/10/2017	1	Sim
SP	OURINHOS	02 CRIMINAL DE OURINHOS	113	04/05/2017	1	Não
SP	OURINHOS	1º VARA FEDERAL DE OURINHOS	32	10/01/2017	2	Não
SP	OUROESTE	VARA UNICA DE OUROESTE	24	16/01/2017	1	Não

SP	PACAEMBU	01 CUMULATIVA DE PACAEMBU	8	30/05/2017	8	Não
SP	PACAEMBU	02 CUMULATIVA DE PACAEMBU	8	03/05/2017	3	Não
SP	PALESTINA	VARA UNICA DE PALESTINA	4	24/02/2017	14	Não
SP	PALMEIRA D'OESTE	VARA UNICA DE PALMEIRA D OESTE	8	20/09/2017	0	Não
SP	PALMITAL	01 CUMULATIVA DE PALMITAL	26	25/05/2017	1	Não
SP	PALMITAL	02 CUMULATIVA DE PALMITAL	16	18/05/2017	2	Não
SP	PANORAMA	01 CUMULATIVA DE PANORAMA	16	02/05/2017	1	Não
SP	PANORAMA	02 CUMULATIVA DE PANORAMA	17	10/05/2017	3	Não
SP	PARAGUACU PAULISTA	01 CUMULATIVA DE PARAGUACU PAULISTA	37	18/05/2017	1	Não
SP	PARAGUACU PAULISTA	02 CUMULATIVA DE PARAGUACU PAULISTA	19	03/05/2017	1	Não
SP	PARAGUACU PAULISTA	03 CUMULATIVA DE PARAGUACU PAULISTA	21	05/05/2017	1	Não
SP	PARANAPANEMA	VARA UNICA DE PARANAPANEMA	10	19/05/2017	4	Não
SP	PARIQUERA-ACU	VARA UNICA DE PARIQUERA ACU	15	20/02/2017	1	Não
SP	PATROCINIO PAULISTA	VARA UNICA DE PATROCINIO PAULISTA	8	08/05/2017	1	Não
SP	PAULO DE FARIA	VARA UNICA DE PAULO DE FARIA	18	07/02/2017	2	Não
SP	PEDERNEIRAS	01 CUMULATIVA DE PEDERNEIRAS	33	05/05/2017	25	Não
SP	PEDERNEIRAS	02 CUMULATIVA DE PEDERNEIRAS	26	24/05/2017	12	Não
SP	PEDREGULHO	JUIZADO ESPECIAL CIVEL CRIM. DE PEDREGULHO	1	19/12/2017	1	Não
SP	PEDREGULHO	VARA UNICA DE PEDREGULHO	35	17/05/2017	1	Não
SP	PEDREIRA	01 CUMULATIVA DE PEDREIRA	13	14/08/2017	1	Não
SP	PEDREIRA	02 CUMULATIVA DE PEDREIRA	15	07/08/2017	1	Não
SP	PENAPOLIS	01 CUMULATIVA DE PENAPOLIS	81	09/02/2017	#NÚM!	Não
SP	PENAPOLIS	02 CUMULATIVA DE PENAPOLIS	77	06/02/2017	2	Não
SP	PENAPOLIS	03 CUMULATIVA DE PENAPOLIS	72	08/02/2017	1	Não
SP	PENAPOLIS	04 CUMULATIVA DE PENAPOLIS	60	09/02/2017	1	Não

SP	PEREIRA BARRETO	01 CUMULATIVA DE PEREIRA BARRETO	30	19/05/2017	3	Não
SP	PEREIRA BARRETO	02 CUMULATIVA DE PEREIRA BARRETO	36	19/05/2017	2	Não
SP	PERUIBE	01 CUMULATIVA DE PERUIBE	40	25/08/2017	3	Não
SP	PERUIBE	02 CUMULATIVA DE PERUIBE	39	07/08/2017	2	Não
SP	PERUIBE	SAF DE PERUIBE	2	21/09/2017	4	Não
SP	PILAR DO SUL	VARA UNICA DE PILAR DO SUL	20	13/02/2017	1	Não
SP	PIRACICABA	0 VARA PLANTÃO DA 34ª C J - PIRACICABA	642	27/03/2017	1	Sim
SP	PIRACICABA	01 CIVEL DE PIRACICABA	10	20/02/2017	1	Não
SP	PIRACICABA	01 CRIMINAL DE PIRACICABA	3	08/02/2017	1	Não
SP	PIRACICABA	02 CIVEL DE PIRACICABA	10	16/02/2017	1	Não
SP	PIRACICABA	03 CIVEL DE PIRACICABA	13	17/02/2017	0	Não
SP	PIRACICABA	03 CRIMINAL DE PIRACICABA	7	06/02/2017	1	Sim
SP	PIRACICABA	03 FAMILIA SUCESSOES DE PIRACICABA	11	02/03/2017	1	Não
SP	PIRACICABA	04 CIVEL DE PIRACICABA	14	22/02/2017	0	Não
SP	PIRACICABA	04 CRIMINAL DE PIRACICABA	10	09/02/2017	1	Não
SP	PIRACICABA	05 CIVEL DE PIRACICABA	17	23/02/2017	0	Não
SP	PIRACICABA	06 CIVEL DE PIRACICABA	12	24/02/2017	1	Não
SP	PIRACICABA	1º VARA FEDERAL DE PIRACICABA	4	10/07/2017	3	Não
SP	PIRACICABA	2º VARA FEDERAL DE PIRACICABA	5	03/02/2017	7	Não
SP	PIRACICABA	3º VARA FEDERAL DE PIRACICABA	6	11/01/2017	9	Não
SP	PIRACICABA	FAZENDA PUBLICA DE PIRACICABA	20	13/02/2017	1	Não
SP	PIRACICABA	INFANCIA JUVENTUDE DE PIRACICABA	27	08/03/2017	1	Não
SP	PIRACICABA	JURI/EXECUCOES DE PIRACICABA	466	07/02/2017	1	Não
SP	PIRACICABA	VARA JUIZADO ESP. CIVEL CRIM. DE PIRACICABA	11	15/02/2017	1	Não
SP	PIRAJU	002 CUMULATIVA DE PIRAJU	32	22/05/2017	1	Não

SP	PIRAJUI	001 CUMULATIVA DE PIRAJU	1	14/12/2017	1	Não
SP	PIRAJUI	002 CUMULATIVA DE PIRAJU	1	12/05/2017	1	Não
SP	PIRAJUI	01 CUMULATIVA DE PIRAJUI	21	10/02/2017	1	Não
SP	PIRAJUI	02 CUMULATIVA DE PIRAJUI	24	07/02/2017	2	Não
SP	PIRANGI	VARA UNICA DE PIRANGI	5	07/08/2017	1	Não
SP	PIRASSUNUNGA	0 VARA PLANTÃO DA 11ª C J - PIRASSUNUNGA	102	07/09/2017	1	Sim
SP	PIRASSUNUNGA	01 CUMULATIVA DE PIRASSUNUNGA	51	18/01/2017	2	Sim
SP	PIRASSUNUNGA	02 CUMULATIVA DE PIRASSUNUNGA	47	02/02/2017	0	Sim
SP	PIRASSUNUNGA	03 CUMULATIVA DE PIRASSUNUNGA	54	09/01/2017	2	Sim
SP	PITANGUEIRAS	001 CUMULATIVA DE PITANGUEIRAS	13	10/08/2017	1	Não
SP	PITANGUEIRAS	002 CUMULATIVA DE PITANGUEIRAS	11	31/08/2017	4	Não
SP	POMPEIA	01 CUMULATIVA DE POMPEIA	16	03/05/2017	2	Não
SP	PORANGABA	VARA UNICA DE PORANGABA	41	02/03/2017	2	Não
SP	PORTO FELIZ	01 CUMULATIVA DE PORTO FELIZ	53	13/01/2017	1	Não
SP	PORTO FELIZ	02 CUMULATIVA DE PORTO FELIZ	60	06/02/2017	3	Não
SP	PORTO FERREIRA	01 CUMULATIVA DE PORTO FERREIRA	33	17/01/2017	2	Não
SP	PORTO FERREIRA	02 CUMULATIVA DE PORTO FERREIRA	37	23/01/2017	#NÚM!	Não
SP	PRESIDENTE EPITACIO	01 CUMULATIVA DE PRESIDENTE EPITACIO	46	03/05/2017	1	Não
SP	PRESIDENTE EPITACIO	02 CUMULATIVA DE PRESIDENTE EPITACIO	38	05/05/2017	1	Sim
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	0 VARA PLANTÃO DA 27ª C J - PRESIDENTE PRUDENTE	235	10/08/2017	1	Sim
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	03 CRIMINAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	150	21/03/2017	1	Sim
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	1º VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	43	12/07/2017	77	Não
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	2º VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	24	19/01/2017	4	Não
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	3º VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	39	23/02/2017	1	Não

SP	PRESIDENTE PRUDENTE	5º VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	30	08/03/2017	26	Não
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	300	07/02/2017	1	Não
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	0 VARA PLANTÃO DA 28ª C J - PRESIDENTE VENCESLAU	80	07/09/2017	1	Sim
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	01 CUMULATIVA DE PRESIDENTE VENCESLAU	17	03/05/2017	2	Não
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	02 CUMULATIVA DE PRESIDENTE VENCESLAU	30	04/05/2017	1	Não
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	03 CUMULATIVA DE PRESIDENTE VENCESLAU	23	17/05/2017	1	Não
SP	PROMISSAO	01 CUMULATIVA DE PROMISSAO	11	02/05/2017	9	Não
SP	PROMISSAO	02 CUMULATIVA DE PROMISSAO	7	17/05/2017	2	Não
SP	QUATA	VARA UNICA DE QUATA	6	07/06/2017	4	Não
SP	QUELUZ	VARA UNICA DE QUELUZ	5	03/10/2017	1	Não
SP	RANCHARIA	01 CUMULATIVA DE RANCHARIA	30	17/03/2017	2	Não
SP	RANCHARIA	02 CUMULATIVA DE RANCHARIA	20	01/03/2017	123	Não
SP	REGISTRO	0 VARA PLANTÃO DA 21ª C J - REGISTRO	77	11/09/2017	5	Sim
SP	REGISTRO	01 CUMULATIVA DE REGISTRO	34	13/01/2017	6	Não
SP	REGISTRO	02 CUMULATIVA DE REGISTRO	50	11/01/2017	6	Não
SP	REGISTRO	03 CUMULATIVA DE REGISTRO	58	10/01/2017	6	Não
SP	REGISTRO	1º VARA FEDERAL DE REGISTRO	6	16/01/2017	16	Não
SP	RIBEIRAO BONITO	VARA UNICA DE RIBEIRAO BONITO	23	19/01/2017	5	Não
SP	RIBEIRAO PRETO	0 VARA PLANTÃO DA 41ª C J - RIBEIRÃO PRETO	446	11/08/2017	1	Sim
SP	RIBEIRAO PRETO	01 FAZENDA PUBLICA DE RIBEIRAO PRETO	2	08/12/2017	0	Não
SP	RIBEIRAO PRETO	01 JURI/EXECUCOES DE RIBEIRAO PRETO	1710	10/01/2017	3	Não
SP	RIBEIRAO PRETO	02 TURMA CRIMINAL DO COLEGIO RECURSAL DA 41 C.J. - RIBEIRAO PRETO DE RIBEIRAO PRETO	1	23/12/2017	1	Sim

SP	RIBEIRAO PRETO	6º VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO	13	25/01/2017	5	Não
SP	RIBEIRAO PRETO	7º VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO	4	21/07/2017	2	Não
SP	RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	6	23/05/2017	1	Sim
SP	RIO CLARO	0 VARA PLANTÃO DA 09ª C J - RIO CLARO	154	07/09/2017	1	Sim
SP	RIO CLARO	01 CRIMINAL DE RIO CLARO	156	09/01/2017	1	Sim
SP	RIO CLARO	02 CRIMINAL DE RIO CLARO	172	10/01/2017	4	Sim
SP	RIO CLARO	03 CRIMINAL DE RIO CLARO	117	10/01/2017	#NÚM!	Não
SP	RIO CLARO	JURI/EXEC./INF.JUV. DE RIO CLARO	5	17/02/2017	1	Não
SP	ROSANA	VARA UNICA DE ROSANA	15	25/05/2017	1	Não
SP	SALESOPOLIS	VARA UNICA DE SALESOPOLIS	4	09/02/2017	1	Não
SP	SALTO	01 CUMULATIVA DE SALTO	31	11/01/2017	1	Não
SP	SALTO	02 CUMULATIVA DE SALTO	63	10/01/2017	2	Não
SP	SALTO	03 CUMULATIVA DE SALTO	40	30/01/2017	3	Não
SP	SANTA ADELIA	VARA UNICA DE SANTA ADELIA	30	13/01/2017	2	Não
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	01 CRIMINAL DE SANTA BARBARA D OESTE	47	09/08/2017	1	Não
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	02 CRIMINAL DE SANTA BARBARA D OESTE	42	11/08/2017	1	Não
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	VARA UNICA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	23	10/08/2017	1	Não
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	VARA CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	75	09/05/2017	1	Sim
SP	SANTA FE DO SUL	01 CUMULATIVA DE SANTA FE DO SUL	14	07/08/2017	1	Não
SP	SANTA FE DO SUL	02 CUMULATIVA DE SANTA FE DO SUL	9	24/08/2017	2	Não
SP	SANTA FE DO SUL	03 CUMULATIVA DE SANTA FE DO SUL	8	19/09/2017	1	Não
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	001 CUMULATIVA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	14	24/01/2017	11	Sim
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	02 CUMULATIVA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	14	06/02/2017	7	Não
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	VARA UNICA DE SANTA ROSA DE VITERBO	50	02/03/2017	8	Não

SP	SANTO ANASTACIO	VARA UNICA DE SANTO ANASTACIO	22	03/05/2017	11	Não
SP	SANTO ANDRE	0 VARA PLANTÃO DA 03ª C J - SANTO ANDRÉ	603	25/04/2017	#NÚM!	Sim
SP	SANTO ANDRE	04 CRIMINAL DE SANTO ANDRE	1	19/10/2017	0	Não
SP	SANTO ANDRE	1º VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ	7	23/01/2017	7	Não
SP	SANTO ANDRE	2º VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ	4	17/03/2017	13	Não
SP	SANTO ANDRE	3º VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ	1	17/03/2017	3	Não
SP	SANTO ANDRE	INFANCIA JUVENTUDE DE SANTO ANDRE	1	22/02/2017	0	Não
SP	SANTO ANDRE	JURI/EXECUCOES DE SANTO ANDRE	1620	09/01/2017	1	Não
SP	SANTO ANDRE	SANTO ANDRE	15	02/06/2017	0	Não
SP	SANTOS	0 VARA PLANTÃO DA 01ª C J - SANTOS	810	21/08/2017	#NÚM!	Sim
SP	SANTOS	06 CRIMINAL DE SANTOS	24	22/12/2017	1	Sim
SP	SANTOS	5º VARA FEDERAL DE SANTOS	26	11/01/2017	2	Não
SP	SANTOS	6º VARA FEDERAL DE SANTOS	56	19/01/2017	71	Não
SP	SANTOS	JURI/EXECUCOES DE SANTOS	2107	09/01/2017	1	Sim
SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	VARA UNICA DE SAO BENTO DO SAPUCAI	2	09/03/2017	17	Não
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	0 VARA PLANTÃO DA 02ª C J - SÃO BERNARDO DO CAMPO	392	08/08/2017	2	Sim
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	3º VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	7	10/01/2017	2	Não
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	JURI/EXECUCOES DE SAO BERNARDO DO CAMPO	1938	09/01/2017	#NÚM!	Sim
SP	SAO CARLOS	0 VARA PLANTÃO DA 12ª C J - SÃO CARLOS	92	08/09/2017	1	Sim
SP	SAO CARLOS	01 CRIMINAL DE SAO CARLOS	120	13/01/2017	3	Não
SP	SAO CARLOS	02 CRIMINAL DE SAO CARLOS	110	13/01/2017	20	Não
SP	SAO CARLOS	03 CRIMINAL DE SAO CARLOS	124	09/01/2017	1	Não
SP	SAO CARLOS	1º VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS	5	29/03/2017	1	Não
SP	SAO CARLOS	1º VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL	1	02/01/2017	0	Não

		FEDERAL DE SÃO CARLOS				
SP	SAO CARLOS	2º VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS	2	20/11/2017	2	Não
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	0 VARA PLANTÃO DA 50ª C J - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	96	16/02/2017	#NÚM!	Sim
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	0VARA CRIMINAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA	60	07/08/2017	21	Não
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	1º VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	30	19/01/2017	2	Não
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	01 CUMULATIVA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	14	09/08/2017	1	Não
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	02 CUMULATIVA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	26	10/08/2017	1	Sim
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	01 CUMULATIVA DE SAO JOSE DO RIO PARDO	44	08/08/2017	3	Sim
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	02 CUMULATIVA DE SAO JOSE DO RIO PARDO	17	08/08/2017	1	Não
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	0 VARA PLANTÃO DA 16ª C J - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	265	10/08/2017	1	Sim
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	04 CRIMINAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO	90	07/02/2017	1	Não
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	05 CRIMINAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO	275	26/06/2017	2	Não
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	1º VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	21	04/02/2017	104	Sim
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	2º VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	6	17/03/2017	1	Não
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	3º VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1	02/08/2017	0	Não
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	4º VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	8	16/01/2017	14	Não
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	INFANCIA JUVENTUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	2	03/12/2017	1	Sim
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	0 VARA PLANTÃO DA 46ª C J - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	487	03/07/2017	#NÚM!	Sim

SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	04 CRIMINAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	850	14/02/2017	1	Sim
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	0SAO JOSE DOS CAMPOS	7	07/07/2017	0	Não
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	1º VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	14	12/06/2017	4	Não
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	2º VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	19	02/02/2017	18	Não
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	3º VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	8	03/02/2017	4	Não
SP	SAO MANUEL	01 CUMULATIVA DE SAO MANUEL	23	18/05/2017	1	Não
SP	SAO MANUEL	02 CUMULATIVA DE SAO MANUEL	28	02/05/2017	1	Não
SP	SAO PAULO	0 00ª CJ - CAPITAL - VARA PLANTÃO - CAPITAL CRIMINAL	8	10/12/2017	2	Sim
SP	SAO PAULO	01 CIVEL DE SANTANA	1	20/01/2017	2	Não
SP	SAO PAULO	01 CRIMINAL DE CENTRAL	1	22/10/2017	1	Sim
SP	SAO PAULO	0DIPO - DEPTO DE INQUERITOS POLICIAIS DA CAPITAL	2340	10/01/2017	1	Sim
SP	SAO PAULO	0PLANTÃO JUDICIÁRIO - CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA	21	02/09/2017	1	Sim
SP	SAO PAULO	0Unidade - Plantão Judiciário	778	06/02/2017	1	Sim
SP	SAO PAULO	0VARA PLANTÃO DA 00ª C J - CAPITAL	3216	19/08/2017	2	Sim
SP	SAO PAULO	10º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	9	08/03/2017	0	Não
SP	SAO PAULO	1ª AUDITORIA MILITAR	8	12/01/2017	29	Não
SP	SAO PAULO	1ª/3ª/4ª AUDITORIAS MILITARES	18	28/06/2017	21	Não
SP	SAO PAULO	1º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	45	10/01/2017	2	Não
SP	SAO PAULO	2ª AUDITORIA DA 2ª CJM	14	12/01/2017	29	Não
SP	SAO PAULO	2ª/6ª AUDITORIAS MILITARES	18	11/02/2017	0	Sim
SP	SAO PAULO	32 CRIMINAL DE CENTRAL	14	10/12/2017	2	Sim
SP	SAO PAULO	3ª AUDITORIA MILITAR	9	16/01/2017	7	Não
SP	SAO PAULO	3º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	54	09/01/2017	7	Não
SP	SAO PAULO	4ª AUDITORIA MILITAR	31	03/02/2017	15	Sim

SP	SAO PAULO	4º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	62	09/01/2017	7	Não
SP	SAO PAULO	5ª AUDITORIA MILITAR	4	28/03/2017	3	Não
SP	SAO PAULO	5º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	63	13/01/2017	6	Não
SP	SAO PAULO	6º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	5	12/04/2017	1	Não
SP	SAO PAULO	7º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	56	12/01/2017	1	Não
SP	SAO PAULO	8º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	28	19/01/2017	2	Não
SP	SAO PAULO	9º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	63	10/01/2017	3	Não
SP	SAO PAULO	SAO PAULO	4244	10/01/2017	0	Sim
SP	SAO PAULO	SETOR DE EXECUCOES FAZENDA PUBLICA DE CENTRAL	2	20/09/2017	0	Não
SP	SAO PAULO	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	4	10/04/2017	1	Não
SP	SAO SEBASTIAO	CRIMINAL DE SAO SEBASTIAO	35	22/08/2017	1	Não
SP	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	VARA UNICA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA	8	09/08/2017	#NÚM!	Não
SP	SAO SIMAO	VARA UNICA DE SAO SIMAO	41	25/01/2017	3	Não
SP	SAO VICENTE	1º VARA FEDERAL DE SÃO VICENTE	45	19/01/2017	3	Não
SP	SERRA NEGRA	01 CUMULATIVA DE SERRA NEGRA	8	18/09/2017	1	Não
SP	SERRA NEGRA	02 CUMULATIVA DE SERRA NEGRA	3	30/08/2017	1	Não
SP	SOCORRO	01 CUMULATIVA DE SOCORRO	7	17/08/2017	2	Não
SP	SOCORRO	02 CUMULATIVA DE SOCORRO	3	14/08/2017	1	Não
SP	SOROCABA	0 VARA PLANTÃO DA 19ª C J - SOROCABA	317	10/08/2017	#NÚM!	Sim
SP	SOROCABA	01 CRIMINAL DE SOROCABA	1173	06/02/2017	2	Sim
SP	SOROCABA	1º VARA FEDERAL DE SOROCABA	59	27/01/2017	1	Não
SP	SOROCABA	2º VARA FEDERAL DE SOROCABA	41	03/01/2017	1	Não
SP	SOROCABA	3º VARA FEDERAL DE SOROCABA	11	02/02/2017	2	Não

SP	SOROCABA	4º VARA FEDERAL DE SOROCABA	26	25/01/2017	61	Não
SP	SUMARE	01 CRIMINAL DE SUMARE	65	09/08/2017	1	Não
SP	SUMARE	02 CRIMINAL DE SUMARE	48	16/08/2017	1	Não
SP	TABAPUA	0 VARA UNICA DA COMARCA DE TABAPUA	25	17/05/2017	1	Sim
SP	TABAPUA	0VARA UNICA DE TABAPUA	7	16/01/2017	1	Não
SP	TABOAO DA SERRA	CRIMINAL DE TABOAO DA SERRA	6	25/11/2017	2	Sim
SP	TAMBAU	VARA UNICA DE TAMBAU	16	08/08/2017	1	Sim
SP	TAQUARITINGA	004 CUMULATIVA DE TAQUARITINGA	15	28/08/2017	2	Não
SP	TAQUARITINGA	01 CUMULATIVA DE TAQUARITINGA	18	07/08/2017	1	Não
SP	TAQUARITINGA	02 CUMULATIVA DE TAQUARITINGA	15	15/08/2017	1	Não
SP	TAQUARITINGA	03 CUMULATIVA DE TAQUARITINGA	3	19/09/2017	2	Não
SP	TAQUARITUBA	VARA UNICA DE TAQUARITUBA	16	05/06/2017	2	Não
SP	TAUBATE	0 VARA PLANTÃO DA 47ª C J - TAUBATÉ	555	28/08/2017	1	Sim
SP	TAUBATE	01 CRIMINAL DE TAUBATE	89	06/02/2017	1	Não
SP	TAUBATE	1º VARA FEDERAL DE TAUBATÉ	7	01/08/2017	2	Não
SP	TAUBATE	2º VARA FEDERAL DE TAUBATÉ	8	02/05/2017	33	Não
SP	TEODORO SAMPAIO	VARA UNICA DE TEODORO SAMPAIO	21	04/05/2017	1	Não
SP	TUPÃ	0 VARA PLANTÃO DA 30ª C J - TUPÃ	93	08/10/2017	1	Sim
SP	TUPÃ	1º VARA FEDERAL DE TUPÃ	5	17/02/2017	2	Não
SP	TUPÃ	CRIMINAL DE TUPA	84	05/05/2017	3	Sim
SP	TUPÃ	TUPÃ	1	01/08/2017	112	Não
SP	TUPI PAULISTA	01 CUMULATIVA DE TUPI PAULISTA	6	09/05/2017	1	Não
SP	TUPI PAULISTA	02 CUMULATIVA DE TUPI PAULISTA	9	10/05/2017	1	Não
SP	TUPI PAULISTA	TUPI PAULISTA	2	29/09/2017	0	Não
SP	UBATUBA	01 CUMULATIVA DE UBATUBA	11	18/08/2017	1	Não
SP	UBATUBA	02 CUMULATIVA DE UBATUBA	19	10/08/2017	1	Não

SP	UBATUBA	03 CUMULATIVA DE UBATUBA	12	08/08/2017	1	Não
SP	URUPES	VARA UNICA DE URUPES	33	10/02/2017	1	Não
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	01 CUMULATIVA DE VARGEM GRANDE DO SUL	12	07/08/2017	1	Não
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	02 CUMULATIVA DE VARGEM GRANDE DO SUL	15	09/08/2017	3	Não
SP	VIRADOURO	0VARA ÚNICA DE VIRADOURO	24	13/02/2017	3	Não
SP	VOTUPORANGA	0 02 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VOTUPORANGA	28	19/09/2017	4	Não
SP	VOTUPORANGA	0 VARA PLANTÃO DA 17ª C J - VOTUPORANGA	59	10/09/2017	2	Sim
SP	VOTUPORANGA	001 VARA CÍVEL DA COMARCA DE VOTUPORANGA	19	24/01/2017	2	Não
SP	VOTUPORANGA	001 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VOTUPORANGA	58	24/01/2017	2	Sim
SP	VOTUPORANGA	002 VARA CÍVEL DA COMARCA DE VOTUPORANGA	6	17/02/2017	2	Não
SP	VOTUPORANGA	003 VARA CÍVEL DA COMARCA DE VOTUPORANGA	24	09/02/2017	1	Não
SP	VOTUPORANGA	004 VARA CÍVEL DA COMARCA DE VOTUPORANGA	30	11/01/2017	2	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TJSE	12	30	07	06	05	3.120

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	10/09/2017	3.085

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ARACAJU
2	BARRA DOS COQUEIROS
3	DIVINA PASTORA
4	ITAPORANGA D'AJUDA
5	LARANJEIRAS
6	MARUIM
7	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
8	PROPRIA
9	RIBEIROPOLIS
10	RIACHUELO
11	SANTO AMARO DAS BROTAS
12	SAO CRISTOVAO

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	AQUIDABA
2	ARAUA
3	BOQUIM
4	CAMPO DO BRITO
5	CANINDE DE SAO FRANCISCO
6	CAPELA
7	CARIRA
8	CARMOPOLIS
9	CEDRO DE SAO JOAO
10	CRISTINAPOLIS
11	ESTANCIA
12	FREI PAULO
13	GARARU
14	INDIAROBA
15	ITABAIANA
16	ITABAIANINHA
17	JAPARATUBA
18	LAGARTO

19	MALHADOR
20	MOITA BONITA
21	NEOPOLIS
22	NOSSA SENHORA DA GLORIA
23	NOSSA SENHORA DAS DORES
24	PACATUBA
25	POCO REDONDO
26	POCO VERDE
27	PORTO DA FOLHA
28	SIMAO DIAS
29	TOBIAS BARRETO
30	UMBAUBA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
SE	ARACAJU	1ª VARA CRIMINAL DE ARACAJU	19	29/01/2017	0	Sim
SE	ARACAJU	2ª VARA CRIMINAL DE ARACAJU	9	04/02/2017	1	Sim
SE	ARACAJU	2ª VARA FEDERAL	6	01/02/2017	4	Não
SE	ARACAJU	3ª VARA CRIMINAL DE ARACAJU	7	29/01/2017	1	Sim
SE	ARACAJU	3ª VARA FEDERAL	3	02/06/2017	15	Não
SE	ARACAJU	4ª VARA CRIMINAL DE ARACAJU	19	04/02/2017	4	Sim
SE	ARACAJU	5ª VARA CRIMINAL DE ARACAJU	2	29/01/2017	1	Sim
SE	ARACAJU	8ª VARA CRIMINAL DE ARACAJU	1	08/04/2017	1	Sim
SE	ARACAJU	9ª VARA CRIMINAL DE ARACAJU	12	19/01/2017	1	Sim
SE	ARACAJU	ARACAJU	2	20/01/2017	1	Sim
SE	ARACAJU	CENTRAL DE PLANTÃO JUDICIÁRIO (CEPLAN)	3001	16/01/2017	#NÚM!	Sim
SE	ARACAJU	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA	1	10/09/2017	0	Sim

SE	ARACAJU	JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	3	29/06/2017	0	Não
SE	BARRA DOS COQUEIROS	BARRA DOS COQUEIROS	2	06/08/2017	1	Sim
SE	DIVINA PASTORA	DIVINA PASTORA	4	27/05/2017	0	Sim
SE	ITAPORANGA D'AJUDA	2ª Vara Civel e Criminal	1	27/05/2017	0	Sim
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1ª VARA CRIMINAL DE SOCORRO	3	30/04/2017	4	Sim
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	2ª VARA CRIMINAL DE SOCORRO	3	18/03/2017	1	Sim
SE	PROPRIA	2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE PROPRIÁ	2	09/04/2017	16	Sim
SE	RIBEIROPOLIS	RIBEIRÓPOLIS	1	09/07/2017	0	Sim
SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	SANTO AMARO DAS BROTAS	2	29/04/2017	1	Sim
SE	SAO CRISTOVAO	2ª VARA CÍVEL DE SÃO CRISTÓVÃO	1	27/02/2017	0	Não
SE	SAO CRISTOVAO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO CRISTÓVÃO	2	25/11/2017	1	Sim
SE	SAO CRISTOVAO	VARA CRIMINAL DE SÃO CRISTÓVÃO	14	31/01/2017	1	Sim

Fonte: Sistac/CNJ

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Quadro Resumo

UF	Nº de comarcas abrangidas	Nº de comarcas não abrangidas	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram audiências aos finais de semana em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias que realizaram a audiência em até 48 horas da prisão em todos órgãos jurisdicionais	Nº de comarcas / seções judiciárias em que o último registro se deu no 1º semestre	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
TO	04	39	0	0	01	358

Fonte: Sistac/CNJ

Capital

Realiza audiências aos finais de semana (S-Sim ou N- Não ou EP –em parte das Varas)	Realiza a audiência em até 48 horas da prisão (S-Sim ou N- Não ou EP – em parte das Varas)	Data do último registro no SISTAC	Nº total de audiências de custódia realizadas em 2017
EP	EP	30/12/2017	335

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 1. Comarcas que realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ARAGUAINA
2	GURUPI
3	PALMAS
4	PORTO NACIONAL

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 2. Comarcas que não realizaram audiências de custódia em 2017

	Comarca
1	ALMAS
2	ALVORADA
3	ANANÁS
4	ARAGOMINAS
5	ARAGUACEMA
6	ARAGUACU
7	ARAGUATINS
8	ARAPOEMA
9	ARRAIAS
10	AUGUSTINOPOLIS
11	AURORA DO TOCANTINS
12	AXIXA DO TOCANTINS
13	COLINAS DO TOCANTINS
14	COLMEIA
15	CRISTALANDIA
16	DIANOPOLIS
17	FIGUEIROPOLIS
18	FILADELFIA
19	FORMOSO DO ARAGUAIA
20	GOIATINS
21	GUARAI
22	ITACAJA
23	ITAGUATINS
24	MIRACEMA DO TOCANTINS
25	MIRANORTE
26	NATIVIDADE
27	NOVO ACORDO
28	PALMEIROPOLIS
29	PARAISO DO TOCANTINS
30	PARANA

31	PEDRO AFONSO
32	PEIXE
33	PIUM
34	PONTE ALTA DO TOCANTINS
35	TAGUATINGA
36	TOCANTINIA
37	TOCANTINOPOLIS
38	WANDERLANDIA
39	XAMBIOA

Fonte: Sistac/CNJ

Tabela 3. Número de audiências por unidade jurisdicional, data da última audiência registrada, média em dias entre a data do fato e a data da audiência, e informação sobre realização de audiências de custódia em finais de semana

UF	Comarca	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
TO	ARAGUAINA	2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS	1	14/12/2017	2	Não
TO	ARAGUAINA	ARAGUAÍNA	11	20/02/2017	11	Não
TO	GURUPI	GURUPI	9	01/02/2017	42	Não
TO	PALMAS	1ª VARA CRIMINAL	27	02/01/2017	3	Sim
TO	PALMAS	1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES	13	24/10/2017	8	Não
TO	PALMAS	2ª VARA CRIMINAL	39	01/01/2017	10	Sim
TO	PALMAS	2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES	11	05/06/2017	2	Não
TO	PALMAS	3ª VARA CÍVEL	20	06/02/2017	1	Sim
TO	PALMAS	3ª VARA CRIMINAL	19	02/01/2017	10	Sim
TO	PALMAS	3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES	33	04/05/2017	9	Não
TO	PALMAS	4ª - PALMAS	3	27/01/2017	2	Não
TO	PALMAS	4ª VARA CRIMINAL - EXECUÇÕES PENAIS	57	06/01/2017	2	Sim
TO	PALMAS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CENTRAL	37	15/04/2017	1	Sim
TO	PALMAS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - SUL	11	01/11/2017	0	Não
TO	PALMAS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - TAQUARALTO	3	06/05/2017	0	Sim

TO	PALMAS	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - CENTRAL	18	18/11/2017	1	Sim
TO	PALMAS	JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	2	30/12/2017	1	Sim
TO	PALMAS	VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	42	01/01/2017	4	Sim
TO	PORTO NACIONAL	1ª VARA CÍVEL	2	02/10/2017	3	Não

Fonte: Sistac/CNJ

03/09/2018

Número: **0000134-95.2016.2.00.0000**

Classe: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO**
Órgão julgador colegiado: **Plenário**
Órgão julgador: **Gab. Cons. Márcio Schiefler Fontes**
Última distribuição : **15/01/2016**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Resolução CNJ 213**
Objeto do processo: **Acompanhamento - Resolução nº 213/CNJ - Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas.**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERENTE)	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
2027149	03/04/2018 17:18	Parecer interno	Parecer interno

Conselho Nacional de Justiça

ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO Nº 0000134-95.2016.2.00.0000

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

Ementa: Acompanhamento de Cumprimento de Decisão. Resolução CNJ nº 213/2015. Audiência de Custódia. Planos de Implantação. Tribunais de Justiça. Tribunais Regionais Federais. Dilação do prazo de apresentação de 24 (vinte e quatro) horas. Caráter excepcional.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Supervisor do DMF,

1. RELATÓRIO

Trata-se de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (CumprDec) referente à **Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Em razão da publicação do Ato Normativo no DJe/CNJ de 8 de janeiro de 2016, o Exmo. Sr. Ministro Presidente deste Conselho delegou ao Conselheiro Bruno Ronchetti de Castro, então Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema

Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), acompanhar o cumprimento da referida Resolução.

Distribuídos os autos, o e. Conselheiro Supervisor do DMF, mediante o **Ofício 1/GAB – Juiz Estadual/2016**, datado de 19 de janeiro de 2016 (*Id 1868580*), comunicou a todos os Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais sobre a edição da Resolução CNJ nº 213/2015 para a adoção das providências necessárias, notadamente do disposto no seu art. 1º, § 5º[1], bem como a apresentação, até o dia 1º de março de 2016, de plano de implantação da audiência de custódia nas respectivas jurisdições.

Na ocasião, foram expedidos ofícios para os 26 (vinte e seis) Tribunais de Justiça dos Estados, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e os 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais.

Após essa primeira etapa, 10 (dez) tribunais encaminharam resposta sobre o plano de implantação, restando, portanto, 22 (vinte e dois), quais sejam: TJAC, TJAL, TJAP, TJAM, TJBA, TJDFT, TJES, TJGO, TJMT, TJPB, TJPR, TJPI, TJRJ, TJRN, TJRS, TJRO, TJRR, TJSP, TJTO, TRF da 2ª Região, TRF da 4ª Região e TRF da 5ª Região.

Em face dessa ausência de retorno, o e. Conselheiro intimou tais tribunais para apresentarem o plano de implantação, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação do art. 105 do Regimento Interno deste Conselho[2], segundo Despacho *Id 1882250*, de 4 de março de 2016.

Em sequência, 14 (catorze) dos tribunais faltantes apresentaram o plano de implantação e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre realizou pedido de prorrogação do prazo.

Com escoamento do prazo anteriormente dado, em novo despacho do e. Conselheiro Relator (*Id 1908394*), foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias para o TJAM, TJBA, TJMT, TJPR, TJPI, TJRJ e TJRN apresentarem o plano de implantação, "*sob pena de encaminhamento à Corregedoria Nacional de Justiça, em razão da recalcitrância*".

Sem prejuízo, foram encaminhados os autos a este Departamento, para análise técnica dos planos até então apresentados e emissão de parecer, tendo em vista previsão do art. 16 da Resolução CNJ nº 213/2015[3].

Posteriormente, foram juntados aos autos em epígrafe os planos de implantação dos 6 (seis) tribunais restantes e pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Em paralelo a apresentação dos planos, o e. Conselheiro Supervisor do DMF, por intermédio do Despacho *Id 1905203*, determinou a juntada a este CumprDec de cópia dos documentos que instruíram o Pedido de Providências nº 0000877-08.2016.2.00.0000, para posterior apreciação conjunta com os planos de implantação que estão sendo apresentados pelos tribunais.

Ressalte-se que as cópias das informações juntadas do Pedido de Providências nº 0000877-08.2016.2.00.0000 (*Id 1906219*) tratam-se de manifestação da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP) questionando **(i)** a necessidade de diálogo interinstitucional e adequação do prazo para implementação da audiência de custódia em todo o país; **(ii)** o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de presos; **(iii)** a análise da audiência de custódia como meio de prova.

Neste CumprDec ainda consta consulta formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (*Id 1912338*), nos seguintes termos:

> *"Diante da expressa previsão legal contida na LC nº 59/01**[4]** acerca do direito de indenização pelos dias trabalhados em regime de plantão, bem como dos problemas causados ao bom andamento do serviço judiciário em razão do exercício do direito à compensação, apresenta-se viável a edição de ato normativo prevendo a indenização como forma de contraprestação para os plantões destinados exclusivamente à realização das audiências de custódia, em que se exige a permanência dos magistrados plantonistas nas dependências do fórum durante o período de plantão?"*

Sem embargo, a Associação dos Magistrados do Estado do Pará (*Id 1913308*) e a Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (*Id 1964612*), requereram sua habilitação no feito, a fim de acompanhar a tramitação e eventualmente contribuir na construção de soluções referentes ao tema das audiências de custódia.

Por fim, vale ressaltar que após o decurso do ano de 2017, em que se poderia observar o andamento das ações previstas no planejamento dos Tribunais, este Departamento elaborou relatório acerca da expansão das audiências de custódia no ano de 2017, com base em dados fornecidos pelo Departamento de Tecnologia de Informação deste Conselho, extraídos do "Sistac" – Sistema de Audiências de Custódia. Como afirmado no corpo do relatório em questão "é possível que os dados ora trazidos não representem a totalidade dos dados relativos à audiência de custódia, em razão da provável subalimentação do SISTAC. Neste sentido, por exemplo, há notícias de que os Tribunais de Justiça dos Estados do Amazonas, do Espírito Santo, e do Rio Grande do Norte não efetuaram o registro de um único ato no sistema. Ademais, é possível que, dentro do mesmo Tribunal ou comarca, algumas unidades jurisdicionais efetuem a alimentação do sistema enquanto outras não procedam ao seu preenchimento, de modo que os dados aqui apresentados podem refletir apenas parte dos efetivos esforços de implementação da audiência de custódia nos Estados" malgrado o preenchimento do sistema tenha natureza cogente, conforme artigo 7º da Resolução CNJ nº 213/2015.

De todo modo, apresenta-se o relatório como subsídio para análise do presente procedimento, incluindo-se no corpo do presente parecer as suas principais informações, com o intuito de se possibilitar o cotejo do conteúdo do plano de trabalho apresentado pelos Tribunais com os dados oficiais.

É o relatório.

2. DOS PLANOS DE IMPLANTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA E DOS ATOS REGISTRADOS NO SISTAC NO ANO DE 2017

A Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, visa disciplinar a denominada Audiência de Custódia, consistente na apresentação de toda pessoa presa em flagrante delito à autoridade judicial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de prevenir e reprimir a prática de tortura no momento da prisão e assegurar o direito à integridade física e psicológica das pessoas submetidas à custódia estatal.

Dentre os vários aspectos delineados pelo ato normativo, destaque-se a previsão de que os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais teriam o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrada em vigor da Resolução, para implantar a audiência de custódia no âmbito de suas respectivas jurisdições (art. 16, *caput*).

Considerando que a entrada em vigor da Resolução se deu em 1º de fevereiro de 2016, nos termos do seu art. 17[5], o prazo final para a implantação se encerraria em 1º de maio de 2016. Entretanto, o *dies ad quem* se daria em dia não útil (domingo), o que ensejaria sua prorrogação para o primeiro dia útil, isto é, 2 de maio de 2016.

Dito isso, passa-se à análise dos planos de implantação da audiência de custódia encaminhados pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, cotejando-se o conteúdo do planejamento apresentado com as informações obtidas no relatório "A expansão das audiências de custódia no ano de 2017", que segue na íntegra anexo ao parecer.

2.1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), veiculado pelo **OF. GAPRE n. 244**, de 16 de março de 2016 (*Id 1904471*), solicita prorrogação do prazo para apresentação do plano de implantação da audiência de custódia naquele Estado, tendo em vista a conclusão das ações que dependem da realização de convênios e outros atos de gestão.

Apesar da solicitação do Tribunal, não foi verificado, até a presente data, o encaminhamento do plano de implantação.

Entretanto, mesmo sem a apresentação do plano, aquela Corte de Justiça remeteu cópia da Portaria Conjunta nº 546/2016, alterada, unilateralmente pela Presidência do Tribunal, pela Portaria nº 644/2016, que institui a audiência de custódia apenas nas Comarcas de Rio Branco e Cruzeiro do Sul (*Id 1965124*). Considerando as informações prestadas, verifica-se que o TJAC cumpriu apenas parcialmente o quanto determinado por este Conselho.

Registre-se que, de acordo com o relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, produzido pelo DMF, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 14 das comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 4 comarcas.

Em apenas 02 dessas comarcas, registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana em todas as varas, e em apenas 02 comarcas o ato teria sido realizado em até 48 horas da data da prisão[6], em todos seus órgãos judiciários. Acresça-se que em 9 das comarcas que registraram a realização do ato, o último registro teria se dado no primeiro semestre de 2017, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, salvo informação diversa e não registrada no SISTAC.

2.2. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJAL) encaminhou cópia do Processo Administrativo TJAL nº 00691-1.2016.001 (*Id 1902527*), o qual consta o plano de implantação da audiência de custódia do Poder Judiciário de Alagoas.

De acordo com o plano, a audiência de custódia estará implantada nas Unidades Judiciárias de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias, a partir de 1º de maio de 2016.

Ademais, a implantação e realização das audiências de custódia no âmbito da jurisdição daquela Corte de Justiça está regulamentada pela Resolução nº 21 de 15 de setembro de 2015, alterada pelas Resoluções nº 24 de 15 de dezembro de 2015 e nº 20 de 29 de março de 2016.

O plano de implantação apresentado pelo TJAL se mostrou condizente com as determinações previstas na Resolução CNJ nº 213/2015, sobretudo no que diz respeito ao cumprimento do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrada em vigor do normativo de regência, para implantar a audiência de custódia no respectivo Estado.

Registre-se, no entanto, que, de acordo com o relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, produzido pelo DMF, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 02 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 59 comarcas.

Em nenhuma das comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana, não havendo nenhum registro de audiência realizada em até 48 horas da data da prisão em todas as varas das comarcas analisadas. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no primeiro semestre de 2017, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.3. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), em cumprimento à determinação emanada pelo CNJ, informou que a audiência de custódia teria sido implantada em todas as suas comarcas desde 12 de novembro de 2015 (*Id 1904139*).

O Tribunal ressaltou, ainda, que já se encontrava em andamento o treinamento para o cadastro no SISTAC em todas as comarcas, consoante cronograma abaixo:

Quant.	Comarca	Data da implantação
1.	Macapá	12,13 e 14/03/2016
2.	Santana	15/03/2016
3.	Mazagão	15/03/2016
4.	Laranjal do Jari	01/04/2016
5.	Vitoria do Jari	04/04/2016
6.	Pedra Branca do Amapari	17/03/2016
7.	Serra do Navio	21/03/2016
8.	Porta Grande	18/03/2016
9.	Ferreira Gomes	17/03/2016
10.	Tartarugalzinho	16/03/2016
11.	Calçonete	22/03/2016
12.	Oiapoque	05/04/2016

Sendo assim, o TJAP, ao informar ter implantado a audiência de custódia em toda a sua jurisdição, teria cumprido os ditames previstos na Resolução CNJ nº 213/2015.

Registre-se, no entanto, que, de acordo com o relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017 acima referido, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 12 das comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 1 comarca.

Em apenas 02 dessas comarcas, registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana, e em apenas 03 comarcas o ato teria sido realizado em até 48 horas da data da prisão em todas as varas das comarcas analisadas. Acresça-se que em 7 das

comarcas que registraram a realização do ato, o último registro teria se dado no primeiro semestre de 2017, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, salvo informação diversa e não registrada no SISTAC.

2.4. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), mediante o **OFÍCIO Nº 326/2016-GP/TJAM**, de 31 de março de 2016 (*Id 1913500*), encaminha cópia da Portaria nº 1.272/2015-PTJ, que estabeleceu medidas relacionadas à instituição de Audiência de Custódia no âmbito do Poder Judiciário do Amazonas, disciplinando sua realização, em caráter experimental, na Comarca de Manaus.

Esclareceu que desde a sua publicação (*DJe Amazonas* de 4 de agosto de 2015) os procedimentos ali estabelecidos teriam sido rigorosamente executados, procedendo a designação semanal de magistrado(a) da área criminal encarregado(a) da realização das audiências de custódia.

Comunicou, ademais, que iria promover, ainda na gestão relativa ao biênio 2014-2016[7], a expansão das audiências de custódia para as Comarcas do Interior do Estado, alcançando a princípio os juízos mais próximos da Capital e, posteriormente, em tempo que se estima breve, as demais comarcas.

Esclareceu, ainda, a impossibilidade da criação de varas específicas para realização das audiências de custódias, em face da situação econômico-financeira vivenciada pelo Estado do Amazonas, a rigor experimentada por todo o País.

Consigne-se, ademais, que, de acordo com o relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, produzido pelo DMF, a abrangência do instituto

restringiu-se no ano em questão a uma única comarca (Tabatinga), não havendo nenhum registro no SISTAC em 61 comarcas.Nesta comarca registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana, sendo que os registros no sistema indica que a audiência teria sido realizada em até 48 horas da data da prisão em todas as varas de referida comarca. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no primeiro semestre de 2017, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação, mesmo na comarca enfocada.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.5. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Inicialmente, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) informou que as audiências de custódia, na Comarca da Capital, já são realizadas desde 1º de setembro de 2015, nos termos do **Ofício nº 231/2016**, de 23 de março de 2016 (*Id 1910107*).

Sobre a expansão para as demais comarcas, o Tribunal aduziu que a Corregedoria das Comarcas do Interior estaria realizando uma análise de cada Comarca de Entrância Intermediária e Inicial com vistas a viabilizar a implantação nessas unidades judiciais, considerando a realidade local.

Argumentou, ainda, que a Corregedoria das Comarcas do Interior já estaria elaborando Provimento com escopo de regulamentar o Projeto de Audiência de Custódia nas Comarcas de Entrância Intermediária e Inicial.

O TJBA, por meio do **Ofício nº 259/2016**, de 4 de abril de 2016 (*Id 1916562*) comunicou a publicação no DJe/TJBA, de 5 de abril de 2016, do Provimento Conjunto nº 01/2016, cujo teor disciplinou a realização da audiência de custódia em todas as comarcas daquele Estado.

Segundo o Provimento, nas comarcas de entrância final do interior, o início das audiências teria lugar em 2 de maio de 2016 (art. 1º, § 1º, II). Já para as comarcas de entrâncias inicial e intermediária, a implantação seria gradativa (art. 1º, § 1º, III).

Consigne-se que não foram carreadas aos autos as datas da implantação das audiências de custódia nas comarcas de entrâncias inicial e intermediária.

Registre-se, ademais, que, de acordo com o relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, produzido pelo DMF, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 36 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 244 comarcas.

Em nenhuma das comarcas, registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana, sendo que em 06 delas houve registro de audiência realizada em até 48 horas da data da prisão em todas as varas das comarcas analisadas. Acresça-se que os registros computados em 23 comarcas teriam se dado no primeiro semestre de 2017, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.6. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) presta as seguintes informações (*Id 1892426*):

- A audiência de custódia está devidamente implantada na capital do Estado desde agosto de 2015.

- Foi constituído Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos e elaborar minuta de Resolução para a expansão das audiências de custódia nas comarcas do interior do Estado, nos termos da Portaria nº 136/2016.

- O início da realização da audiência de custódia nas comarcas de entrância final do interior, segundo estudos preliminares, ocorrerá a partir de 1º de abril de 2016, expandindo-se de forma gradativa para todo o Estado ao longo do ano.

Por fim, tem-se que a obrigatoriedade da realização da audiência de custódia nas comarcas do interior do Estado do Ceará foi instituída pela RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 13/2016[8], publicada em 1º de abril de 2016. De acordo com a norma o TJCE teria cumprido as determinações emanadas pelo CNJ no que se atine à implantação da audiência de custódia em todo o Estado no prazo legal.

Consigne-se, no entanto, que, de acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017 a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 149 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 3 comarcas.

Em apenas uma das comarcas, registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana, havendo registro de audiências realizadas em até 48 horas da data da prisão em todas as varas de nove das comarcas. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no primeiro semestre de 2017, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.7. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), veiculado pelo **Ofício 7210/GPR**, de 16 de março de 2016 (*Id 1905634*), informa que está realizando a audiência de custódia em sua plenitude, ou seja, em todas as suas circunscrições judiciárias.

Ademais, o procedimento da audiência de custódia no âmbito daquela Corte de Justiça é regulamentado pela Portaria Conjunta nº 101, de 7 de outubro de 2015[9].

Sendo assim, o TJDFT, ao implantar a audiência de custódia em toda a sua jurisdição e adotar ações relativas à espécie, cumpriu os ditames previstos na Resolução CNJ nº 213/2015.

Registre-se, no entanto, que, de acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 06 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 10 comarcas.

Em 05 comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana, e em 05 delas houve registros de audiência realizada em até 48 horas da data da prisão, por todas as suas Varas.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.8. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES) comunica que a audiência de custódia foi implementada nos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana desde 22 de maio de 2015, por força da Resolução nº 013/2015, publicada no DJe/TJES de 10 de abril de 2015 (*Id 1896893*).

Posteriormente, foi expandido para os Juízos de Afonso Cláudio, Domingos Martins e Marechal Floriano, conforme Ato Normativo conjunto nº 015/2015, publicado no DJe/TJES de 14 de setembro de 2015.

Entretanto, pondera que existe a necessidade de adequação do normativo local à Resolução CNJ nº 213/2015. Dentre os ajustes, destaca-se a inclusão de todas as comarcas do Estado para a realização das audiências de custódia.

Nesse aspecto, concluiu o Tribunal, a expansão só se torna viável mediante parceria com a Secretaria de Justiça do Governo Estadual (SEJUS). Os alinhamentos já foram realizados para abranger as Comarcas de Cachoeiro de Itapemirim, Mimoso do Sul, Castelo, Muqui, Presidente Keneddy, Vargem Alta, Atílio Vivacqua, Guaçul, Alegre, Ibitirama, Bom Jesus do Norte, Apiacá, São José do Calçado, Dores do Rio Preto e Jerônimo Monteiro.

Resultado dos alinhamentos é a publicação do Ato Normativo Conjunto nº 4/2016, publicado no DJe/TJES de 9 de março de 2016, cujo dispositivo de implantação transcrevo abaixo:

> Artigo 1º – Implantar a audiência de custódia nas Comarcas de Cachoeiro de Itapemirim, Mimoso do Sul, Castelo, Muqui, Presidente Kennedy, Vargem Alta, Atílio Vivacqua, Guaçuí, Alegre, Ibitirama, Bom Jesus do Norte, Apiacá, São José do Calçado, Dores do Rio Preto e Jerônimo Monteiro, a partir de 21de março do corrente ano.

Pois bem, consultando o Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo[10], verifica-se a existência de outras comarcas não abrangidas pelos normativos colacionados, senão vejamos:

> **Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo**:
>
> **Art. 3º** As comarcas, classificadas em 04 (quatro) entrâncias, são as que integram a relação contida no Anexo II desta Lei.

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DAS COMARCAS DO ESTADO

COMARCA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

Juízo de Vitória (Entrância Especial)
Juízo de Cariacica (Entrância Especial)
Juízo da Serra (Entrância Especial)
Juízo de Viana (Entrância Especial)
Juízo de Velha (Entrância Especial)

COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

1 – Aracruz
2 – Barra de São Francisco
3 – Cachoeiro de Itapemirim
4 – Colatina
5 – Guarapari
6 – Itapemirim
7 – Linhares
8 – Marataízes
9 – Nova Venécia
10 – São Mateus

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

1 – Afonso Cláudio
2 – Alegre
3 – Baixo Guandu
4 – Castelo
5 – Conceição da Barra
6 – Domingo Martins
7 – Ecoporanga
8 – Guaçuí
9 – Ibiraçu
10 – Iúna
11 – Mimoso do Sul
12 – Pancas
13 – São Gabriel da Palha

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

1 – Alfredo Chaves
2 – Anchieta
3 – Apiacá
4 – Águia Branca
5 – Água Doce do Norte
6 – Atílio Vivacqua
7 – Alto Rio Novo
8 – Boa Esperança
9 – Bom Jesus do Norte
10 – Conceição do Castelo
11 – Dores do Rio Preto
12 – Fundão
13 – Ibatiba
14 – Ibitirama
22 – Mantenópolis
23 – Marechal Floriano
24 – Marilândia
25 – Montanha
26 – Mucurici
27 – Muniz Freire
28 – Muqui
29 – Pedro Canário
30 – Pinheiros
31 – Piúma
32 – Presidente Kennedy
33 – Rio Bananal
34 – Rio Novo do Sul
35 – Santa Leopoldina

15 – Iconha
16 – Itaguaçu
17 – Itarana
18 – Jaguaré
19 – Jerônimo Monteiro
20 – João Neiva
21 – Laranja da Terra
36 – Santa Maria de Jetibá
37 – Santa Tereza
38 – São Domingos do Norte
39 – São José do Calçado
40 – Vargem Alta
41 – Venda Nova do Imigrante

Ademais, de acordo com o relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, produzido pelo DMF, não houve nenhum registro de realização de audiência de custódia nesta Unidade da Federação no ano de 2017.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.9. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO GOIÁS

O Tribunal de Justiça apresentou plano de implantação conforme se segue (*Id 1903624)*:

Cronograma de Trabalho	
Início das audiências de custódia na Comarca da Capital (entrância final)	Agosto/2015
Início das audiências de custódia nas Comarcas	01/05/2016

de entrância intermediária	
Início das audiências de custódia nas Comarcas de entrância inicial	01/05/2016

Além disso, o Tribunal encaminha cópia da Resolução nº 53, de 13 de abril de 2016, que cria o sistema de audiências de custódia nas Comarcas de entrância inicial e intermediária do Estado de Goiás (*Id 1933523*).

O plano de implantação apresentado pelo TJGO se mostra condizente com as determinações previstas na Resolução CNJ nº 213/2015, sobretudo no que diz respeito ao cumprimento do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrada em vigor do normativo de regência, para implantar a audiência de custódia no respectivo Estado.

Registre-se, no entanto, que, de acordo com o relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, produzido pelo DMF, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 72 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 56 comarcas.

Em apenas uma das comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana, havendo nenhum registro de audiências realizada em até 48 horas da data da prisão em 18 delas, por todos os órgãos judiciários de cada comarca. Acresça-se que os registros computados em 60 das comarcas teriam se dado no primeiro semestre de 2017, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento de sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.10. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) aduziu possibilidade de cumprimento do prazo de implantação previsto na Resolução CNJ nº 213/2015, segundo cronograma abaixo (*Id 1892092*):

23.02.2016	Reunião da Corregedoria Geral da Justiça com Coordenador Geral do UMF	Considerações sobre a minuta do provimento e cronograma de implantação
26.02.2016	Reunião com as entidades relacionadas	Apresentação dos resultados obtidos
29.02.2016	Entrega do Provimento ao Presidente do TJMA	Divulgação Institucional
01.03.2016 a 29.03.2016	**Período de implantação do projeto nas unidades**	**Explanação e orientação**

Registre-se, no entanto, que, de acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 08 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 104 comarcas.

Em nenhuma das comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana, não havendo nenhum registro de audiência realizada em até 48 horas da data da prisão, por todos os órgãos judiciários de cada comarca. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no primeiro semestre de 2017 em 05 das comarcas, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.11. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Preliminarmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (TJMT) informa que a audiência de custódia foi implantada na Comarca da Capital pela Resolução nº 9/2015 do Tribunal Pleno e Provimentos ns. 14/2015 e 2/2016 do Conselho da Magistratura (*Id 1915127*).

Sobre a expansão, o Tribunal argumenta que tal iniciativa tem esbarrado em entraves de ordem técnica e estrutural que impedem a sua imediata consecução, como **(i)** impossibilidade de realização imediata de perícia; **(ii)** problemas de ordem legal para prestar auxílio na disponibilização de Policiais Civis para condução de presos às audiências de custódia, assim como falta de infraestrutura (viaturas, policiais, etc.); **(iii)** inexistência de equipe técnica (assistente social, psicólogo e enfermeiros) em número suficiente para atentes todas as comarcas.

Entretanto, em que pese os empecilhos, o TJMT externou firme no propósito de concretizar o projeto de expansão da audiência de custódia às Comarcas do Interior do Estado até junho de 2016.

Nesse sentido, apresentou o Provimento n. 1/2017 e Provimento n. 12/2017 do Conselho da Magistratura do TJMT, que atualiza a regulamentação da audiência de custódia no âmbito do Poder Judiciário local (Id 2283481).

Registre-se, no entanto, que, de acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 32 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 48 comarcas.

Em apenas 5 comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana, e em 10 houve registros de audiência realizadas em até 48 horas da data da prisão, por todos os órgãos judiciários de cada comarca.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.12. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

O Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul (TJMS), veiculado pelo **Ofício nº 163.630.073.0024/2016**, de 1º de fevereiro de 2016 (*Id 1874410*), comunica que já implantou a audiência de custódia em todas as comarcas do Estado, nos termos dos Provimentos nº 352 de 1º de outubro de 2015 e nº 355 de 26 de novembro de 2015.

No entanto, de acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, não houve nenhum registro de audiência realizada pelo órgãos do TJMS.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial não cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.13. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), por meio do expediente *Id 1892364*, presta as seguintes informações:

- O Projeto Audiência de Custódia no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais é regulamentado pela Resolução nº 796, de 24 de maio de 2015.

- A Portaria Conjunta da Presidência nº 01, de 11 de agosto de 2015, regulamenta o funcionamento do Projeto Audiência de Custódia no âmbito da Comarca de Belo Horizonte.

- A primeira audiência de custódia realizada na Comarca da Capital ocorreu em 17 de julho de 2015.

- Encontra-se em fase final de elaboração minuta de Portaria da Presidência que implanta a realização das audiências de custódia, até 1º de maio de 2016, em 6 (seis) Comarcas de Entrância Especial, quais sejam: Contagem, Governador Valadares, Ribeirão das Neves, Juiz de Fora Uberaba e Uberlândia.

- Minas Gerais é o Estado com uma das mais extensas áreas territoriais do País, dividido em 296 (duzentas e noventa e seis) Comarcas, sendo que há 73 (setenta e três) Comarcas de Entrância Especial desprovidas de autoridade judiciária.

- Com a redução da previsão da Receita Corrente Líquida – RCL, impôs-se ao TJMG a necessidade de cortes e remanejamentos nas despesas, sobretudo as de pessoal.

- Considerando a situação vivenciada, não se mostra possível, neste momento, a expansão das audiências de custódia para todas as Comarcas do Estado.

Em complementação às informações já prestadas, aquela Corte de Justiça encaminha cópia da Portaria Conjunta da Presidência nº 02/2016 (*Id 1910255*), que regulamenta a implantação e o funcionamento do Projeto Audiência de Custódia no âmbito das Comarcas de Contagem, Governador Valadares, Ribeirão das Neves, Juiz de Fora Uberaba e Uberlândia.

Malgrado o esforço envidado e a situação vivenciada pelo TJMG, pelo planejamento ofertado já não se vislumbrava o cumprimento dos ditames da Resolução CNJ nº 213/2015 em relação à implantação da audiência de custódia em todas as comarcas do Estado.

Ademais, de acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 20 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 280 comarcas.

Em apenas uma das comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana, e em 6 delas houve registro de audiência realizada em até 48 horas da data da prisão, por todos os órgãos judiciários de cada comarca. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no primeiro semestre de 2017 em 10 das comarcas, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.14. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Inicialmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) informa que a audiência de custódia já está implantada no Polo Central, onde tramitam, atualmente, mais de 460 mil processos, além do 9º Polo – Marabá, com cerca de 140 mil processos, e o 12º Polo – Santarém, com quase 116 mil processos. Juntos, os referidos polos respondem por aproximadamente 58% das ações judiciais do Estado (*Id 1892155*).

Dada as dificuldades de acesso e falta de estrutura necessária para a efetiva materialização da audiência de custódia nos demais polos, o Tribunal **consulta a possibilidade de prorrogação do prazo** por mais 90 (noventa) dias para a implantação nas comarcas de 1ª e 2º entrância.

Apesar das ponderações suscitadas, aquela Corte de Justiça apresentou cronograma de implantação em algumas comarcas de 2ª entrância, sendo que nas demais a audiência de custódia seria implementada por iniciativa do juiz da Comarca.

Ananindeua	Abril/2016
Marituba	Abril/2016
Abaetetuba	02/05/2016
Altamira	02/05/2016
Castanhal	02/05/2016
Paragominas	02/05/2016
Paraubebas	02/05/2016
Marabá	02/05/2016
Santarém	02/05/2016
Redenção	02/05/2016
Capanema	02/05/2016
Xinguara	02/05/2016

Por fim, encaminhou cópia do Provimento Conjunto nº 01/2016 (*Id 1935358*), que regulamenta a audiência de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, bem como a sua implantação, até 2 de maio de 2016, em toda a sua jurisdição.

Nesse cenário, o TJPA teria cumprido as determinações emanadas pelo CNJ referentes à implantação da audiência de custódia no prazo estabelecido.

No entanto, de acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 87 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 31 comarcas.

Em 14s comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana, e em 27 delas houve registro de audiências realizadas em até 48 horas da data da prisão, por todos os órgãos judiciários de cada comarca. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no primeiro semestre de 2017 em 70 das comarcas, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.15. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, veiculado pelo **Ofício nº 012/2016**, de 14 de março de 2016 (*Id 1904692*), informa que a audiência de custódia está sendo realizada, desde 14 de agosto de 2015, na Comarca da Capital, nos termos do Provimento Conjunto nº 01, de 29 de julho de 2015.

Sobre a expansão, o Tribunal aduziu que a implantação ocorreria até o prazo limite de 29 de abril de 2016, apesar das dificuldades enfrentadas, sobretudo no que se refere ao *déficit* de servidores e juízes, bem como limitações orçamentárias e financeiras.

Não obstante, de acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 67 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 11 comarcas.

Em apenas uma das comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana, e em 5 delas houve registro de audiências realizadas em até 48 horas da data da prisão, por todos os órgãos judiciários de cada comarca. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no primeiro semestre de 2017 em 55 das comarcas, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.16. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná apresenta as seguintes informações (*Id 1908700*):

- A realização da audiência de custódia no âmbito do Poder Judiciário Paranaense é disciplinada pela Instrução Normativa nº 03/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR.

- Das 161 Comarcas do Estado, 50 delas a audiência de Custódia já foi implantada e vem sendo realizada e em 76 Comarcas darão início às atividades entre abril e maio de 2016.

- Nas demais comarcas (30) que ainda não formalizaram a comunicação da implantação da audiência de custódia, a Corregedoria do TJPR encaminhou a IN nº 3/2016 CGJ-TJPR, que disciplina a realização das audiências, além do que os magistrados já foram cientificados que o prazo final vencerá no início de maio.

Até a presente data não foram anexadas aos autos notícia de implantação nas comarcas restantes.

Consigne-se que, de acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 149 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 13 comarcas.

Em 10 comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana, e em 30 houve registro de audiências realizadas em até 48 horas da data da prisão, por todos os órgãos judiciários de cada comarca. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no primeiro semestre de 2017 em 136 comarcas, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.17. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco apresentou cronograma de implantação (*Id 1892325*):

CENTRAIS DE FLAGRANTE	**PREVISÃO**

Recife (Capital)	Implantada (Res. 380/2015-TJPE
Olinda – Região Metropolitana Norte	Maio/2016
Jaboatão dos Guararapes - Região Metropolitana Sul	Maio/2016
COMARCAS POLO	**PREVISÃO**
Afogados	Abril/2016
Araripina	Abril/2016
Arcoverde	Abril/2016
Caruaru	Abril/2016
Floresta	Abril/2016
Garanhuns	Abril/2016
Goiana	Abril/2016
Palmares	Abril/2016
Petrolina	Abril/2016
Salgueiro	Abril/2016
Serra Talhada	Abril/2016
Vitória	Abril/2016
COMARCAS DO INTERIOR	**PREVISÃO**
	Abril/2016

Considerando o plano apresentado, o TJPE cumpriria o prazo previsto na Resolução CNJ nº 213/2015.

No entanto, de acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 65 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 88 comarcas.

Em 15 comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana, havendo registro de audiências realizadas em até 48 horas da data da prisão em 23 delas, por todos os órgãos judiciários de cada comarca. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no

primeiro semestre de 2017 em 27 das comarcas, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.	Todas as demais comarcas	

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.18. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PAIUÍ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), mediante o **Ofício nº 86/2016-GP** de 4 de abril de 2016 (*Id 1914671*), comunicou que expediu ofícios aos Secretários Estaduais de Justiça e Segurança Pública do Estado, instando-os sobre a operacionalização, em todo o Estado do Piauí, dos atos relativos às audiências de custódia.

Realizadas reuniões com os mencionados Secretários, ainda não teria sido alcançada convergência quanto à elaboração de um plano de ação conjunto, em razão de obstáculos operacionais.

Nesse contexto, aquela Corte de Justiça solicitou a prorrogação do prazo previsto na Resolução CNJ nº 215/2015 por 30 (trinta) dias para a efetiva conclusão dos trabalhos.

Apesar da solicitação do Tribunal, não foi encaminhado o plano de implantação até a presente data.

Ademais, de acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 02 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 92 comarcas.

Em nenhuma das comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana, e em apenas uma delas houve registro de audiência realizada em até 48 horas da data da prisão, por todos os órgãos judiciários de referida comarca.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.19. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) prestou as seguintes informações (*Id 1910037*):

- Os estudos para implantação das audiências de custódia tiveram início a partir da posse da atual Administração, ou seja, 2 de fevereiro de 2015.

- A implantação foi incluída como projeto estratégico no planejamento para o biênio de 2015-2016, no qual foram previstas três etapas de consecução: um piloto que receberia os flagrantes da região central da Capital, sua expansão para abranger todo o Município do Rio de Janeiro, e, por fim, a implantação no interior do Estado.

- Para início das atividades, foi criada pela Resolução nº 29, de 24 de agosto de 2015, a Central das Audiências de Custódia – CEAC, que veio a ser inaugurada em 19 e setembro de 2015.

- A expansão do projeto enfrenta dificuldades, dada as consequências da crise econômica que impõem ao Estado do Rio de Janeiro a realização de cortes orçamentários drásticos e remanejamento de despesa, sobretudo de pessoal.

- Inobstante tais dificuldades, o Grupo de Trabalho da Justiça Criminal – GTCRIM vem desenvolvendo estudos no sentido de expandir o Projeto para a sua terceira fase, abrangendo três áreas de grande concentração de prisões, ou seja, a Baixada Fluminense, a Região dos Lagos e a Comarca de São Gonçalo.

Aquela Corte de Justiça solicitou, ainda, dilação do prazo para a implementação das audiências de custódias em todo o Estado.

De acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 1 comarca, não havendo nenhum registro no SISTAC em 92 comarcas. Na comarca da capital tampouco notou-se nos registros analisados a realização de audiências em finais de semana ou em até 48 horas da prisão em todos os órgãos jurisdicionais.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.20. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte encaminha cópia da Resolução nº 18/2015, de 16 de setembro de 2015 (*Id 1914767*), que disciplina a instalação da central de flagrantes e o funcionamento da audiência de custódia na Comarca de Natal.

Ademais, o Tribunal informa que, após a efetiva implantação na Comarca de Natal, teve início o processo de interiorização com a instauração de um projeto piloto na Comarca de Mossoró, nos termos da Portaria nº 01/2016 (*Id 1914769*).

Por fim, aquela Corte de Justiça argumenta a impossibilidade do cumprimento integral da Resolução CNJ nº 213/2015, pelos principais motivos:

- Não cumprimento, pelo Poder Executivo, das obrigações constantes do protocolo de intenções firmado com o TJRN, que refletiam o mínimo necessário ao funcionamento da estrutura.

- Ineficiência da condução dos custodiados para as audiências por não existirem equipes de escolta suficientes para o adequado e tempestivo transporte de presos.

- Número insuficiente de defensores públicos para atender aos plantões da Capital e, quanto ao interior, a completa inexistência de defensores.

- Falta de segurança para os magistrados, servidores e de todos os demais envolvidos no plantão da custódia na Capital.

- Inexistência de unidades de acolhimento dos custodiados nos municípios do Estado.

Diante das dificuldades enfrentadas, o Tribunal solicitou que o prazo previsto na Resolução CNJ nº 213/2015 fosse prorrogado, por 1 (um) ano.

Não obstante, de acordo com o relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, produzido pelo DMF, não houve nenhum registro de realização de audiência de custódia pela Justiça Estadual no ano de 2017.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.21. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do **EXPEDIENTE nº 0139-16/000011-6** (*Id 1898829*), elenca as dificuldades enfrentadas para a

implantação da audiência de custódia em toda sua jurisdição, quais sejam: **(i)** atraso e parcelamento da remuneração dos servidores públicos; **(ii)** inadimplência de obrigações para com fornecedores diversos; **(iii)** não pagamento da dívida pública com a União.

Não obstante as dificuldades, aquela Corte de Justiça informou que implantaria, a partir de 1º de maio de 2016, as audiências de custódia em todas as comarcas, estudando a possibilidade de regionalização do plantão para a realização da audiência de custódia fora do horário de expediente.

No entanto, de acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 13 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 152 comarcas.

Em nenhuma das comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana por todos órgãos jurisdicionais, havendo registro de audiências realizadas em até 48 horas da data da prisão em 04 delas. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no primeiro semestre de 2017 em 10 das comarcas, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.22. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) prestou as seguintes informações (*Id 1907641*):

> - A realização das audiências de custódia nas unidades judiciárias do interior do Estado com competência criminal deverá ter início em 24 de fevereiro de 2016, com obrigatoriedade a partir de 29 de fevereiro de 2016, consoante o Provimento nº 00001/2016-CG.[11]

- A expansão do projeto ao interior já foi levada a termo conforme Provimento nº 00001/2016-CG. Assim, desde o dia 29/02/2016 todas as unidades jurisdicionais com competência criminal no interior do Estado têm submetido os presos a audiência de custódia, observadas as peculiaridades estabelecidas no provimento que vigorará até o final do prazo de 90 dias, estabelecido na resolução 213 do CNJ, quando será editado ato único e abrangente.

- Dificuldades que impactarão sobremaneira o orçamento do Tribunal: **(i)** necessidade de adequação do sistema de plantão dos magistrados; **(ii)** necessidade de pagamento pelos serviços extraordinários; e **(iii)** contratação relativa à limpeza.

- O Tribunal possui inúmeras comarcas com apenas um juiz, ou mesmo com dois juízes. Nesses casos, a contar os dias de sábados, domingos e feriados, teríamos cerca de 123 dias, em que restariam de plantão, permanentemente. Dessa forma, em havendo compensação por sistema de folgas um/um, nas comarcas em que há apenas um juiz, teria ele 123 dias de folgas compensatórias a gozar anualmente, o que inviabilizaria a prestação jurisdicional.

Dessa feita, o TJRO aduziu que cumpriria o determinado por este Conselho no que tange à implantação das audiências de custódia em todo o Estado.

De acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto no ano em questão alcançou 21 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 02 comarcas.

Em apenas uma das comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana por todos órgãos jurisdicionais, não havendo registro de audiências realizadas em até 48 horas da data da prisão por todas as varas em nenhuma delas. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no primeiro semestre de 2017 em 17 das comarcas, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.23. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), por meio do expediente *Id 1902047*, encaminhou cópia da Resolução TJRR nº 39, de 16 de dezembro de 2015, que instituiu o Núcleo de Plantão Judicial e Audiência de Custódia (NUPAC) da Comarca de Boa Vista; alterou a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplinou o plantão judiciário no 1º e 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

As audiências de custódia, segundo a Resolução, seriam realizadas pelo Núcleo de Plantão Judicial e de Custódia (NUPAC), quando a prisão ocorrer nas Comarcas de Boa Vista, Pacaraima, Bonfim, Mucajaí, Alto Alegre e Caracaraí (art. 3º), e pelas Comarcas de São Luiz de Anauá e de Rorainópolis (art. 12).

No entanto, de acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 02 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 05 comarcas.

Em nenhuma comarca registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana ou sua realização em até 48 horas da data da prisão em todas as varas. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no primeiro semestre de 2017 em uma das duas comarcas que registraram o ato, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.24. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), veiculado pelo **Ofício n. 443/2016**, de 1º de março de 2016 (*Id 1892387*), aduz que expandirá gradativamente a realização das audiências de custódia ao restante do Estado – que atualmente são realizadas apenas na capital em dias úteis – respeitando em primeiro lugar a implantação nas comarcas de maior porte e, logo em seguida, até a data de 1º de maio de 2016, a todas as unidades jurisdicionais de Santa Catarina.

Pelo planejamento apresentado, o TJSC cumpriria os ditames esposados na Resolução CNJ nº 213/2015.

De acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 16 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 95 comarcas.

Em 04 comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana em 03 a sua realização em até 48 horas da data da prisão em todas as varas. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no primeiro semestre de 2017 em 10 comarcas que registraram o ato, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.25. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) informou que a implantação da audiência de custódia ocorrera de forma pioneira em sua capital, isto é, desde 24 de fevereiro de 2015 (*Id 1903538*).

Após a publicação da Resolução CNJ nº 213/2015, foram encetados estudos para operacionalização do plano de expansão das audiências ao restante do Estado. Nessa senda, teriam sido realizados levantamentos criteriosos de dados estatísticos, projeções e gestões institucionais perante os órgãos da administração pública a serem envolvidas no projeto.

Ponderou que a implantação integral do sistema não se mostra possível no prazo estabelecido pelo CNJ, sobretudo em razão das notórias dificuldades orçamentárias enfrentadas, bem como a substancial modificação das estruturas das Secretarias de Segurança Pública e de Administração Penitenciária.

Esclareceu, ainda, que em continuidade ao plano de implantação, propunha a sua ampliação gradual, ao longo de 18 (dezoito) meses, até a cobertura da totalidade das áreas de jurisdição daquele Estado.

Encaminhou cópia da Resolução nº 740/2016 (*Id 1935061*), que implanta gradativamente, a partir de 2 de maio de 2016, a audiência de custódia no Estado de São Paulo.

Conforme o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto alcançou no ano em questão 228 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 128 comarcas.

Em apenas 5 comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana e em 130 delas a sua realização teria ocorrido em até 48 horas da data da prisão em todas as varas. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no primeiro semestre de 2017 em 107 comarcas que registraram o ato, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.26. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE) prestou as seguintes informações (*Id 1898107*):

> - A implantação das audiências de custódia no âmbito da Capital do Estado teve início em 2 de outubro de 2015, sendo expandido para a Comarca de Barra dos Coqueiros desde 26 de janeiro de 2016.
>
> - As dificuldades enfrentadas para a implantação em todo o Estado: **(i)** oneração aos cofres do Tribunal e dos órgãos do Executivo; **(ii)** crise financeira do Estado; e **(iii)** déficit do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado.

O Tribunal concluiu que, em razão das dificuldades relatadas e com a finalidade de dar fiel cumprimento à Resolução CNJ nº 213/2015, obedecendo o prazo estipulado no art. 15, bem como a fim de minimizar o impacto operacional e financeiro de todos os cooperados para realização das audiências em todas as unidades jurisdicionais, solicitou a flexibilização do prazo estabelecido.

De acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 12 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 30 comarcas.

Em 07 comarcas registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana e em 06 delas a sua realização teria se dado em até 48 horas da data da prisão, em todas as varas. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no primeiro semestre de 2017 em 05 comarcas que registraram o ato, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.27. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Inicialmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) informou que a audiência de custódia se encontrava implantada na Comarca da Capital desde agosto de 2015, nos termos da Resolução nº 17 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 2 de julho de 2015. (*Id 1903525*).

Acerca da expansão para as demais comarcas, o Tribunal afirmou que foi constituído Grupo de Trabalho pela Portaria nº 615/2016 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 1º de março de 2016.

Ao final, sustentou que a conclusão das atividades do referido Grupo se daria dentro do prazo estabelecido pela Resolução CNJ nº 213/2015.

Até a presente data não foi encaminhado ato normativo que implantou a audiência de custódia nas comarcas do interior do Estado.

Ademais, de acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, a abrangência do instituto restringiu-se no ano em questão a 04 comarcas, não havendo nenhum registro no SISTAC em 39 comarcas.

Em nenhuma comarca registrou-se a realização da audiência de custódia nos finais de semana ou sua realização em até 48 horas da data da prisão em todas as varas. Acresça-se que os registros computados teriam se dado no primeiro semestre de 2017 em uma das quatro comarcas que registraram o ato, o que indica possível abandono do uso do sistema e aumento da sua subalimentação.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.28. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF da 1ª Região) apresentou o plano de implantação que seria implementado em duas etapas (*Id 1888390*):

- **Seções Judiciárias:** funcionamento imediato, a partir da entrada em vigência da regulamentação nesta Região.
- **Subseções Judiciárias:** 30 (trinta) dias após essa mencionada data.

Em momento posterior, o Tribunal encaminhou a Resolução Presi nº 18, de 3 de maio de 2016, publicada em 4 de maio de 2016 (*Id 1935829*).

De acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, foram registradas audiências de custódia nos seguintes órgãos jurisdicionais abrangidos pelo Tribunal em questão, com as particularidades grafadas na tabela abaixo:

UF	Localidade	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
AM	MANAUS	5ª - MANAUS	1	26/11/2017	1	Sim
AM	MANAUS	6ª VARA JEF - MANAUS	1	22/04/2017	0	Sim
AM	MANAUS	CAPITAL SJAM	1	24/07/2017	1	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Não houve registro de nenhuma audiências de custódia nas seções judiciárias do Acre, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.29. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF da 2ª Região) encaminha cópia da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2015/00031, de 18 de dezembro de 2015 (*Id 1905604*), que

dispôs sobre a realização de audiência de custódia no âmbito da jurisdição da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Segundo a Resolução, foi criada na Sede Judiciária do Rio de Janeiro a Central de Audiências de Custódia – CAC, que teria competência para a análise de autos de prisão em flagrante e para a realização das audiências de custódia, concernentes a fatos de competência das Varas Federais da Seção Judiciária da Capital do Estado (art. 7º, *caput*).

Nas subseções judiciárias do Rio de Janeiro, as audiências de custódia seriam realizadas pelas Varas Federais respectivamente competentes para a apreciação da prisão em flagrante (art. 7º, Parágrafo único).

No que tange à Seção Judiciária do Espírito Santo, seguiram-se os mesmos comandos anteriores (art. 13).

Por fim, a entrada em vigor do normativo se deu: **(i)** em até 30 dias após sua publicação, no tocante aos artigos 7º a 12 (Rio de Janeiro); e **(ii)** na data de sua publicação, em relação aos demais artigos (Espírito Santo).

De acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, foram registradas audiências de custódia nos seguintes órgãos jurisdicionais abrangidos pelo Tribunal em questão, com as particularidades grafadas na tabela abaixo:

UF	Localidade	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
		1ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO				

ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	DO ITAPEMIRIM	6	22/09/2017	4	Não
RJ	ITABORAI	1ª VARA FEDERAL DE ITABORAÍ	1	01/09/2017	116	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	10ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO	6	11/12/2017	24	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	1ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO	3	07/12/2017	7	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	2ª AUDITORIA DA 1ª CJM	10	24/01/2017	37	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	2ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO	3	26/06/2017	7	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	4ª AUDITORIA DA 1ª CJM	6	22/11/2017	3	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	5ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO	2	05/09/2017	2	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO	3	20/09/2017	4	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	8ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO	5	19/10/2017	2	Não
RJ	RIO DE JANEIRO	Subseção Judiciária do Rio de Janeiro	33	26/06/2017	91	Não

RJ	SAO GONCALO	2ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO	2	09/12/2017	3	Sim
RJ	SAO GONCALO	3ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO	6	05/12/2017	5	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.30. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF da 3ª Região) apresentou o seguinte cronograma de implantação (*Id 1895200*):

- **A partir de 15/3/2016**, inicialmente, na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, na 19ª Subseção Judiciária de Guarulhos/SP e na 1ª Subseção Judiciária em campo Grande/MS.

- **A partir de 30/3/2016** – em todas as Subseções Judiciárias das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

- De acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, foram registradas audiências de custódia nos seguintes órgãos jurisdicionais abrangidos pelo Tribunal em questão, com as particularidades grafadas na tabela abaixo:
-

UF	Localidade	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
MS	CAMPO GRANDE	2º VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE	2	06/01/2017	1	Não
MS	CAMPO GRANDE	3º VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE	28	16/02/2017	1	Não
MS	CAMPO GRANDE	5º VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE	10	10/01/2017	2	Não
MS	CORUMBA	1º VARA FEDERAL DE CORUMBÁ	130	12/01/2017	3	Não
MS	COXIM	1º VARA FEDERAL DE COXIM	5	23/01/2017	5	Não
MS	DOURADOS	1º VARA FEDERAL DE DOURADOS	59	30/01/2017	5	Não
MS	DOURADOS	2º VARA FEDERAL DE DOURADOS	70	09/01/2017	3	Não
MS	NAVIRAI	1º VARA FEDERAL DE NAVIRAÍ	70	25/01/2017	2	Não
MS	PONTA PORA	1º VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ	61	18/01/2017	53	Não
MS	PONTA PORA	2º VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ	109	09/01/2017	4	Não
MS	TRES LAGOAS	1º VARA FEDERAL DE TRÊS LAGOAS	129	18/01/2017	2	Não

SP	AMERICANA	1º VARA FEDERAL DE AMERICANA	16	09/02/2017	22	Não
SP	ANDRADINA	1º VARA FEDERAL DE ANDRADINA	9	16/01/2017	5	Não
SP	ANDRADINA	1º VARA FEDERAL DE ANDRADINA	9	16/01/2017	5	Não
SP	ARACATUBA	2º VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA	15	10/01/2017	1	Não
SP	ARARAQUARA	1º VARA FEDERAL DE ARARAQUARA	27	16/02/2017	1	Não
SP	ARARAQUARA	2º VARA FEDERAL DE ARARAQUARA	12	07/02/2017	1	Não
SP	ASSIS	1º VARA FEDERAL DE ASSIS	7	08/08/2017	6	Não
SP	AVARE	1º VARA FEDERAL DE AVARÉ	10	22/02/2017	34	Não
SP	BARRETOS	1º VARA FEDERAL DE BARRETOS	4	02/06/2017	1	Não
SP	BARUERI	1º VARA FEDERAL DE BARUERI	4	07/02/2017	3	Não
SP	BARUERI	2º VARA FEDERAL DE BARUERI	9	30/01/2017	9	Não
SP	BAURU	1º VARA FEDERAL DE BAURU	9	24/01/2017	7	Não
SP	BAURU	2º VARA FEDERAL DE BAURU	22	02/01/2017	63	Sim
SP	BAURU	3º VARA FEDERAL DE BAURU	6	26/07/2017	1	Não

SP	BOTUCATU	1º VARA FEDERAL DE BOTUCATU	11	28/03/2017	13	Não
SP	BRAGANCA PAULISTA	1º VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA	1	30/11/2017	0	Não
SP	CAMPINAS	1º VARA FEDERAL DE CAMPINAS	42	11/01/2017	1	Não
SP	CAMPINAS	9º VARA FEDERAL DE CAMPINAS	30	11/01/2017	1	Não
SP	CARAGUATATUBA	1º VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA	5	23/01/2017	1	Não
SP	FRANCA	1º VARA FEDERAL DE FRANCA	4	12/06/2017	3	Não
SP	FRANCA	2º VARA FEDERAL DE FRANCA	4	28/09/2017	1	Não
SP	FRANCA	3º VARA FEDERAL DE FRANCA	7	12/01/2017	15	Não
SP	GUARATINGUETA	1ª VARA FEDERAL DE GUARATINGUETÁ	37	23/01/2017	2	Não
SP	GUARULHOS	1º VARA FEDERAL DE GUARULHOS	75	11/01/2017	3	Não
SP	GUARULHOS	2º VARA FEDERAL DE GUARULHOS	46	02/01/2017	19	Não
SP	GUARULHOS	4º VARA FEDERAL DE GUARULHOS	103	06/01/2017	3	Não
SP	GUARULHOS	5º VARA FEDERAL DE GUARULHOS	4	12/01/2017	1	Não

SP	GUARULHOS	6º VARA FEDERAL DE GUARULHOS	87	17/01/2017	6	Não
SP	JALES	1º VARA FEDERAL DE JALES	20	02/02/2017	3	Não
SP	JAU	1º VARA FEDERAL DE JAÚ	10	22/02/2017	1	Não
SP	JUNDIAI	1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ	6	02/06/2017	13	Não
SP	JUNDIAI	2ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ	11	02/02/2017	1	Não
SP	LIMEIRA	1º VARA FEDERAL DE LIMEIRA	7	13/01/2017	11	Não
SP	LINS	1º VARA FEDERAL DE LINS	9	03/02/2017	9	Não
SP	MARILIA	1º VARA FEDERAL DE MARÍLIA	7	16/03/2017	34	Não
SP	MARILIA	2º VARA FEDERAL DE MARÍLIA	4	25/07/2017	1	Não
SP	MARILIA	3º VARA FEDERAL DE MARÍLIA	5	26/01/2017	2	Não
SP	MAUA	1º VARA FEDERAL DE MAUÁ	6	10/07/2017	18	Não
SP	MOJI MIRIM	1º VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES	3	25/05/2017	1	Não
SP	MOJI MIRIM	2º VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES	2	13/07/2017	25	Não

SP	OSASCO	1º VARA FEDERAL DE OSASCO	24	04/05/2017	3	Não
SP	OSASCO	2º VARA FEDERAL DE OSASCO	19	09/02/2017	1	Não
SP	OURINHOS	1º VARA FEDERAL DE OURINHOS	32	10/01/2017	2	Não
SP	PIRACICABA	1º VARA FEDERAL DE PIRACICABA	4	10/07/2017	3	Não
SP	PIRACICABA	2º VARA FEDERAL DE PIRACICABA	5	03/02/2017	7	Não
SP	PIRACICABA	3º VARA FEDERAL DE PIRACICABA	6	11/01/2017	9	Não
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	1º VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	43	12/07/2017	77	Não
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	2º VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	24	19/01/2017	4	Não
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	3º VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	39	23/02/2017	1	Não
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	5º VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	30	08/03/2017	26	Não
SP	REGISTRO	1º VARA FEDERAL DE REGISTRO	6	16/01/2017	16	Não
SP	RIBEIRAO PRETO	6º VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO	13	25/01/2017	5	Não

SP	RIBEIRAO PRETO	7º VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO	4	21/07/2017	2	Não
SP	SANTO ANDRE	1º VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ	7	23/01/2017	7	Não
SP	SANTO ANDRE	2º VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ	4	17/03/2017	13	Não
SP	SANTO ANDRE	3º VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ	1	17/03/2017	3	Não
SP	SANTOS	5º VARA FEDERAL DE SANTOS	26	11/01/2017	2	Não
SP	SANTOS	6º VARA FEDERAL DE SANTOS	56	19/01/2017	71	Não
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	3º VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	7	10/01/2017	2	Não
SP	SAO CARLOS	1º VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS	5	29/03/2017	1	Não
SP	SAO CARLOS	1º VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS	1	02/01/2017	0	Não
SP	SAO CARLOS	2º VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS	2	20/11/2017	2	Não
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	1º VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	30	19/01/2017	2	Não
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	1º VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	21	04/02/2017	104	Sim

SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	2º VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	6	17/03/2017	1	Não
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	3º VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1	02/08/2017	0	Não
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	4º VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	8	16/01/2017	14	Não
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	1º VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	14	12/06/2017	4	Não
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	2º VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	19	02/02/2017	18	Não
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	3º VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	8	03/02/2017	4	Não
SP	SAO PAULO	10º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	9	08/03/2017	0	Não
SP	SAO PAULO	1º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	45	10/01/2017	2	Não
SP	SAO PAULO	3º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	54	09/01/2017	7	Não
SP	SAO PAULO	4º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	62	09/01/2017	7	Não
SP	SAO PAULO	5º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	63	13/01/2017	6	Não

SP	SAO PAULO	6º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	5	12/04/2017	1	Não
SP	SAO PAULO	7º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	56	12/01/2017	1	Não
SP	SAO PAULO	8º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	28	19/01/2017	2	Não
SP	SAO PAULO	9º VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO	63	10/01/2017	3	Não
SP	SAO VICENTE	1º VARA FEDERAL DE SÃO VICENTE	45	19/01/2017	3	Não
SP	SOROCABA	1º VARA FEDERAL DE SOROCABA	59	27/01/2017	1	Não
SP	SOROCABA	2º VARA FEDERAL DE SOROCABA	41	03/01/2017	1	Não
SP	SOROCABA	3º VARA FEDERAL DE SOROCABA	11	02/02/2017	2	Não
SP	SOROCABA	4º VARA FEDERAL DE SOROCABA	26	25/01/2017	61	Não
SP	TAUBATE	1º VARA FEDERAL DE TAUBATÉ	7	01/08/2017	2	Não
SP	TAUBATE	2º VARA FEDERAL DE TAUBATÉ	8	02/05/2017	33	Não
SP	TUPÃ	1º VARA FEDERAL DE TUPÃ	5	17/02/2017	2	Não

Fonte: Sistac/CNJ

Pese embora deva consignar-se os esforços de expansão das audiências de custódia no âmbito deste Tribunal, as informações acima, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ao menos no tocante ao prazo de realização, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.31. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF da 4ª Região), mediante **OFÍCIO – 2982010 – GPRES**, de 17 de março de 2016 (*Id 1906321*), comunicou a criação da Comissão para a elaboração de proposta de regulamentação das audiências de custódia no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região, nos termos da Portaria nº 1159, de 23 de outubro de 2015, publicada no DE nº 231, de 29 de outubro de 2015.

Informou, ainda, que aquela Corte finalizaria tempestivamente a adoção das medidas administrativas necessárias ao efetivo cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015.

Por fim, a regulamentação da realização das audiências de custódia no Judiciário Federal da 4ª Região se deu mediante a RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, de 13 de abril de 2016.

De acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, foram registradas audiências de custódia nos seguintes órgãos jurisdicionais abrangidos pelo Tribunal em questão, com as particularidades grafadas na tabela abaixo:

			Quantidade de Audiências		**Média em dias entre a Data do**	**Houve Audiência**

UF	Localidade	Vara	Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Fato e a Data da Audiência	aos finais de semana?
PR	CASCAVEL	4ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL	8	11/07/2017	11	Não
PR	GUARAPUAVA	1ª VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA	14	31/01/2017	3	Não
PR	JACAREZINHO	1ª VARA FEDERAL DE JACAREZINHO	11	07/04/2017	96	Não
PR	LONDRINA	5ª VARA FEDERAL DE LONDRINA	2	08/08/2017	1	Não
RS	CARAZINHO	1ª VARA FEDERAL DE CARAZINHO	5	08/03/2017	2	Não
RS	CAXIAS DO SUL	5ª VARA FEDERAL DE CAXIAS DO SUL	1	17/08/2017	1	Não
RS	PORTO ALEGRE	11ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	2	19/05/2017	2	Não
RS	PORTO ALEGRE	1ª AUDITORIA DA 3ª CJM	44	24/02/2017	51	Não
RS	PORTO ALEGRE	22ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	4	23/05/2017	6	Não
RS	SANTA CRUZ DO SUL	2ª VARA FEDERAL DE SANTA CRUZ DO SUL	4	11/02/2017	18	Sim
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	2ª VARA FEDERAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO	5	12/01/2017	5	Não
RS	URUGUAIANA	1ª VARA FEDERAL DE URUGUAIANA	3	10/02/2017	15	Não

SC	ITAJAI	1ª VARA FEDERAL DE ITAJAÍ	73	10/01/2017	0	Não
SC	ITAJAI	2ª VARA FEDERAL DE ITAJAÍ	1	12/08/2017	0	Sim
SC	ITAJAI	3ª VARA FEDERAL DE ITAJAÍ	3	22/05/2017	2	Sim

Fonte: Sistac/CNJ

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

2.32. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF da 5ª Região), veiculado pelo expediente *Id 1906573*, informou que a Audiência de Custódia foi regulamentada pela Resolução nº 04, de 16 de março de 2016[12].

Sendo assim, no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região, a implantação da Audiência de Custódia deu-se em uma única etapa, devendo a sistemática estabelecida na referida Resolução ser observada, de imediato, no TRF da 5ª Região e em suas seções judiciárias, inclusive subseções.

De acordo com o anexo relatório de expansão de audiências de custódia no ano de 2017, foram registradas audiências de custódia nos seguintes órgãos jurisdicionais abrangidos pelo Tribunal em questão, com as particularidades grafadas na tabela abaixo:

UF	Localidade	Vara	Quantidade de Audiências Realizadas (Jan. a Dez./2017)	Data da Última Audiência	Média em dias entre a Data do Fato e a Data da Audiência	Houve Audiência aos finais de semana?
AL	MACEIO	1ª VARA FEDERAL	2	22/05/2017	2	Não
AL	MACEIO	2ª VARA FEDERAL	4	31/08/2017	17	Não
AL	MACEIO	3ª VARA FEDERAL	5	20/04/2017	1	Não
AL	UNIAO DOS PALMARES	7ª VARA FEDERAL	4	07/08/2017	14	Não
CE	CRATEUS	22ª VARA FEDERAL	6	18/09/2017	13	Não
CE	FORTALEZA	11ª VARA FEDERAL	39	13/01/2017	4	Sim
CE	FORTALEZA	12ª VARA FEDERAL	37	22/01/2017	76	Sim
CE	FORTALEZA	14ª VARA FEDERAL	1	05/09/2017	3	Não
CE	FORTALEZA	1ª VARA FEDERAL	1	25/09/2017	2	Não
CE	FORTALEZA	20ª VARA FEDERAL	2	16/06/2017	2	Não
CE	FORTALEZA	32ª VARA FEDERAL	4	07/02/2017	2	Não
CE	FORTALEZA	AUDITORIA DA 10ª CJM	18	02/02/2017	2	Não
CE	FORTALEZA	Subseção Judiciária do Ceará	1	24/02/2017	2	Não
CE	IGUATU	25ª VARA FEDERAL	8	19/01/2017	22	Não

CE	ITAPIPOCA	27ª VARA FEDERAL	1	14/02/2017	1	Não
CE	QUIXADA	23ª VARA FEDERAL	15	24/02/2017	11	Não
CE	SOBRAL	18ª VARA FEDERAL	2	31/03/2017	39	Não
CE	TAUA	24ª VARA FEDERAL	2	17/02/2017	5	Não
PB	CAMPINA GRANDE	4ª VARA FEDERAL	3	11/02/2017	1	Sim
PB	GUARABIRA	12ª VARA FEDERAL	2	09/08/2017	2	Não
PB	MONTEIRO	11ª VARA FEDERAL	7	18/04/2017	12	Não
PB	PATOS	14ª VARA FEDERAL	3	27/06/2017	1	Não
PB	SOUSA	8ª VARA FEDERAL	8	27/01/2017	2	Não
PE	ARCOVERDE	28ª VARA FEDERAL	1	10/02/2017	1	Não
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	34ª VARA FEDERAL	1	20/04/2017	8	Não
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	35ª VARA FEDERAL	4	23/03/2017	15	Não
PE	CARUARU	16ª VARA FEDERAL	6	10/02/2017	4	Não
PE	CARUARU	24ª VARA FEDERAL	5	31/08/2017	1	Não
PE	CARUARU	31ª VARA FEDERAL	5	11/04/2017	34	Não
PE	CARUARU	37ª VARA FEDERAL	9	01/02/2017	22	Não
PE	GARANHUNS	23ª VARA FEDERAL	3	10/02/2017	1	Não
PE	GOIANA	25ª VARA FEDERAL	1	17/01/2017	0	Não

PE	OURICURI	27ª VARA FEDERAL	1	10/08/2017	122	Não
PE	PETROLINA	17ª VARA FEDERAL	6	20/05/2017	0	Sim
PE	RECIFE	13ª VARA FEDERAL	28	20/02/2017	7	Não
PE	RECIFE	14ª VARA FEDERAL	1	23/12/2017	4	Sim
PE	RECIFE	2ª VARA FEDERAL	2	13/03/2017	15	Não
PE	RECIFE	36ª VARA FEDERAL	27	17/01/2017	1	Não
PE	RECIFE	4ª VARA FEDERAL	16	13/01/2017	12	Não
PE	RECIFE	8ª VARA FEDERAL	5	30/03/2017	0	Não
PE	RECIFE	AUDITORIA DA 7ª CJM	1	14/11/2017	7	Não
PE	RECIFE	Subseção Judiciária de Pernambuco	1	30/10/2017	10	Não
PE	SALGUEIRO	20ª VARA FEDERAL	3	08/05/2017	19	Não
PE	SERRA TALHADA	38ª VARA FEDERAL	1	01/02/2017	11	Não
RN	AÇU	11ª VARA FEDERAL	7	29/03/2017	16	Sim
RN	CAICO	9ª VARA FEDERAL	4	16/10/2017	6	Não
RN	CEARA-MIRIM	15ª VARA FEDERAL	2	06/10/2017	15	Não
RN	NATAL	14ª VARA FEDERAL	1	24/04/2017	297	Não
RN	NATAL	2ª VARA FEDERAL	24	13/03/2017	174	Não
SE	ARACAJU	2ª VARA FEDERAL	6	01/02/2017	4	Não
SE	ARACAJU		3	02/06/2017	15	Não

		3ª VARA FEDERAL				

Fonte: Sistac/CNJ

Tais informações, convergem para a conclusão de parcial cumprimento da Resolução CNJ nº 213/2015, ressalvada informação diversa do Tribunal, não registrada no SISTAC.

3. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. DILAÇÃO. CARÁTER EXCEPCIONAL. PREVISÃO REGULAMENTAR. ART. 1º, § 5º, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 213/2015.

A Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, que disciplina os procedimentos relativos às audiências de custódia, determina a apresentação de toda pessoa presa em flagrante delito à autoridade judicial competente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 1º, *caput*.[13]

O prazo assinalado foi referendado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade nº 5420, quando se reconheceu a constitucionalidade do Provimento editado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo sobre a audiência de custódia.

O Pretório Excelso firmou posicionamento no sentido de que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido para a apresentação do preso em audiência de custódia afigura-se correto. Segundo o voto proferido pelo e. Relator, Ministro Luiz Fux:

> "(...) o prazo de 24 horas mencionado no caput do artigo 660 deve ser compreendido como o interregno integral para a conclusão do procedimento de que ora se trata. Isso porque a lei deve ser interpretada de forma sistemática, de

> modo que as suas normas tenham harmonia e concordância prática. Ora, se o Juiz constata a ilegalidade, deve decidir imediatamente, não fazendo o menor sentido que aguarde mais 24 horas para proferir a sua decisão, em detrimento da liberdade do preso. Assim, a compreensão correta do caput do artigo 660 e do seu parágrafo segundo deve ser a de que efetuada a prisão, no prazo de 24 horas devem ser realizadas as diligências necessárias (lavratura do auto de prisão em flagrante e condução do preso à presença da Autoridade Judicial), interrogado o detido e proferida decisão, esta imediatamente após o interrogatório. Logicamente, esse prazo de 24 horas para a conclusão do procedimento em tela poderá ser alargado, desde que haja motivação idônea."

Portanto, o prazo de apresentação de 24 (vinte e quatro) se revela imperativo e condizente com o ordenamento jurídico pátrio e internacional (art. 7°, item 5, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de San José da Costa Rica - e art. 9°, item 3, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos).

Em que pese a regra geral, a Resolução CNJ nº 213/2015 permite a edição de ato complementar para os casos de impossibilidade de cumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Nesse caso, o Conselho Nacional de Justiça ouvirá os órgãos jurisdicionais locais (art. 1º, § 5º).

Neste CumprDec foram juntadas manifestações de determinados Tribunais acerca da prorrogação do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), diante dos obstáculos para a implantação da audiência de custódia em todo o Estado, defende um formato misto para a execução do projeto, baseado em duas realidades elegidas objetivamente por critério de densidade populacional (*Id 1892092*).

Nesse sentido:

- As cidades acima de 100.000 (cem mil) habitantes, por sua estrutura de segurança e pessoal, possuem plenas condições para a realização das audiências de custódia no prazo de 24 horas.

- Nas demais comarcas de entrância intermediária e inicial abaixo de 100.000 (cem mil) habitantes, as audiências de custódia seguirão uma metodologia mista, de forma que durante a semana ocorrerão no prazo de 24 horas contados da data da comunicação da prisão, sendo que as prisões ocorridas no último dia útil da semana dever]ao ser realizadas no primeiro dia útil seguinte, salvo quando a realidade local assim possibilitar o cumprimento em prazo inferior.

Entretanto, em que pese as informações do Tribunal, o Provimento nº 11/2016 (*Id 1986344*), que regulamenta as audiências de custódia no Estado do Maranhão, fixa prazo diverso da Resolução CNJ nº 213/2015, senão vejamos:

PROVIMENTO Nº 11/2016:

Art. 3º - Nas comarcas acima de 100.000 (cem mil) habitantes e constantes do Termo de Cooperação Técnica n. 007/2015, as audiências de custódia serão realizadas em até 48 horas, após a comunicação da prisão em flagrante.

Portanto, no âmbito do Poder Judiciário Maranhense, o prazo de apresentação do preso em flagrante delito está dissonante da Resolução deste Conselho.

3.2. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) destaca que Minas Gerais é o Estado com uma das mais extensas áreas territoriais do país, dividido em 296 (duzentas e noventa e seis) comarcas, sendo que 73 (setenta e três) das comarcas de entrância inicial desprovidas de autoridades judiciárias que necessitam de juízes com dedicação “exclusiva”.

Ademais, argumenta que houve, nos últimos meses, por parte do Poder Executivo, redução da previsão da Receita Corrente Líquida (RCL), impondo àquele Tribunal a necessidade de cortes e remanejamentos nas despesas sobre de pessoal.

Diante desse quadro, o TJMG apresenta sugestões para a regulamentação, pelo CNJ, do disposto no art. 1º, § 5º, da Resolução CNJ nº 213/2015 (*Id 1892364*):

- Realização das audiências de custódia por meio de videoconferência.
- Dilação do prazo de 24 (vinte horas) para, ao menos, 7 (sete) dias.

Tais medidas, segundo o Tribunal, facilitariam sobremaneira a viabilidade da realização da audiência de custódia em toda a jurisdição do Estado, adequando-se, também, os procedimentos adotados e a rotina dos demais órgãos envolvidos na dinâmica de sua execução.

3.3. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) faz consulta acerca da possibilidade de ampliação do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para 72 (setenta e duas) horas, em face da dimensão territorial do Estado do Pará, bem como da dificuldade de locomoção entre uma unidade judiciária e outra (*Id 1892155*).

3.4. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB) sustenta que diante do grande número de comarcas vagas no interior do Estado poderá eventualmente implicar na

impossibilidade de cumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, vez que tais comarcas tem a atuação de juízes substitutos os quais, em razão de suas atividades na comarca da qual é titular, não comparecem diariamente à unidade judiciária que substitui.

3.5. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Tribunal de Justiça do Estado do Rondônia (TJRO) enumera os elementos que confrontam a possibilidade prática de realização das audiências de custódia no interior, observando-se o prazo exíguo de 24 (vinte e quatro) horas (Id 1907643):

> - Necessidade de afastamento para participação em cursos ou outros eventos para os quais há convocação da Presidência.
> - Deficitária relação existente entre afastamentos voluntários, número de comarcas e números de juízes substitutos.
> - As estradas do Estado são precárias e de malha viária reduzida, circunstância mais prejudicada na época das chuvas que perduram por seis meses em cada ano.

A audiência de custódia no âmbito do Poder Judiciário de Rondônia é disciplinada pelo Provimento nº 0001/2016 (*Id 1907642*).

Nos termos do Provimento, o prazo para a realização do ato da audiência se dará, preferencialmente, em até 72 (setenta e duas) horas e ficará adiada a necessidade de realização nos dias não-úteis.

> **PROVIMENTO Nº 0001/2016**:
>
> Art. 2º. Cada unidade ficará responsável pela realização do ato solene no âmbito de sua competência e conforme a distribuição dos autos de prisão em flagrante, preferencialmente em até 72 horas, com mitigação possível à luz de exceção devidamente fundamentada e em virtude do disposto no parágrafo único do artigo 15 da resolução 213 do CNJ.

> Parágrafo único – Até regulamentação diversa, fica adiada a necessidade de realização nos dias não-úteis.

O ato oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) está em conflito com a Resolução deste Conselho, porquanto o prazo para apresentação de toda pessoa presa ao juiz é de 24 (vinte horas) e as audiências de custódia devem ser realizadas em dias úteis e não-úteis.

3.6. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE) apresenta as dificuldades enfrentadas para a implantação das audiências de custódia em todo o Estado: **(i)** oneração aos cofres do Tribunal e dos órgãos do Executivo; **(ii)** crise financeira do Estado; e **(iii)** déficit do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado (*Id 1898107*).

Diante desse quadro e com a finalidade de minimizar o impacto operacional e financeiro de todos os cooperados para realização das audiências em todas as unidades jurisdicionais, o Tribunal requer a flexibilização do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma que se segue:

> - Os autuados em flagrante delito nos municípios que compõem a Grande Aracaju serão conduzidos à Ceplan e apresentados à autoridade judicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma que já vem ocorrendo de forma satisfatória com o projeto piloto.
>
> - No que pertine às demais unidades jurisdicionais, a apresentação do preso será feita em até 72 (setenta e duas) horas, também junto à Ceplan.

Segundo o Tribunal, tal flexibilização de prazo também se justifica pela necessidade de reduzir os custos com o deslocamento diário dos autuados presos em flagrante delito. Nesse contexto, serão estabelecidas rotas de 24, 48 e 72 horas, a fim de que a SSP/PE transporte os presos para a audiência de custódia, não extrapolando o prazo máximo sugerido.

A par das manifestações dos Tribunais, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), em sede do Pedido de Providências nº 0000877-08.2016.00.0000, pondera que o prazo assinalado por este Conselho é diverso do estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), isto é, de 48 (quarenta e oito) horas.

Sustenta que a Corte Europeia de Direitos Humanos, por seu turno, estabelece que 3 (três) ou até 4 (quatro) dias caracterizam prazo razoável para apresentação do preso à autoridade judicial.

Ao final, a Associação argumenta que neste cenário fatalmente a efetivação da audiência de custódia em todo o País com prazo de 24 (vinte e quatro) horas como regra será fonte de soltura precoce de presos independentemente do mérito da prisão, mas tão somente pelo não cumprimento do ato tempestivamente em razão das limitações de ordem infra estrutural, de pessoal e de logística.

Pois bem, colacionados as argumentações trazidas pelos órgãos jurisdicionais locais e pela CONAMP, tem-se que a discussão referente à ampliação do prazo de 24 (vinte e quatro) horas não será definida em termos abstratos e genéricos. Para tanto, os Tribunais serão convidados a esse exercício, conjuntamente com a orientação do CNJ, de modo a se chegar a um denominador que convenha à defesa da garantia e resulte na concretização da novel sistemática.

4. CONSULTA. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE. PROCEDIMENTO PRÓPRIO.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), veiculado pelo expediente *Id 912338*, formula a seguinte consulta:

> *"Diante da expressa previsão legal contida na LC nº 59/01**[14]** acerca do direito de indenização pelos dias trabalhados em regime de plantão, bem como dos problemas causados ao bom andamento do serviço judiciário em razão do exercício do direito à compensação, apresenta-se viável a edição de ato normativo prevendo a indenização como forma de contraprestação para os plantões destinados exclusivamente à realização das audiências de custódia, em que se exige a permanência dos magistrados plantonistas nas dependências do fórum durante o período de plantão?"*

Sem adentrar no mérito da presente consulta, verifica-se que o seu processamento e sua análise no bojo deste CumprDec restam prejudicados, porquanto existe, no âmbito deste Conselho, procedimento próprio, qual seja, a Consulta prevista no Art. 89, do Regimento Interno do CNJ.

> **Regimento Interno CNJ:**
>
> Seção IX
> DA CONSULTA
>
> Art. 89. O Plenário decidirá sobre consultas, em tese, de interesse e repercussão gerais quanto à dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência
> § 1º A consulta deve conter indicação precisa do seu objeto, ser formulada articuladamente e estar instruída com a documentação pertinente, quando for o caso.
> 2º A resposta à consulta, quando proferida pela maioria absoluta do Plenário, tem caráter normativo geral.
>
> Art. 90. A consulta poderá ser apreciada pelo Relator monocraticamente, quando a matéria já estiver expressamente regulamentada em Resolução ou Enunciado Administrativo, ou já tiver sido objeto de pronunciamento definitivo do Plenário ou do Supremo Tribunal Federal.

Portanto, a consulta formulada pelo TJMG deverá ser processada e analisada em procedimento próprio diverso do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão.

5. REQUERIMENTO DE INGRESSO. TERCEIRO INTERESSADO.

A Associação dos Magistrados do Estado do Pará e a Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul formularam requerimento (*Id 1913308* e *Id 1964612*) de habilitação no processo, a fim de acompanhar a tramitação, participar de todos os atos processuais relacionados e eventualmente contribuir para a construção de soluções referentes ao tema das audiências de custódia.

O Acompanhamento de Cumprimento de Decisão, procedimento previsto no Regimento Interno do CNJ[15], busca examinar precipuamente a subsunção formal e material entre o Ato Normativo ou decisão do Conselho Nacional de Justiça e o ato praticado pelos Tribunais, não havendo abertura para cognição e, portanto, sem oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Nesse diapasão, considerando a natureza do instrumento processual em questão e suas peculiaridades, não se verifica a possibilidade de habilitação de terceiros para ingressarem no feito na condição de interessados.

A posição ora defendida encontra guarida nos precedentes deste Conselho, senão vejamos:

> "(...) Quanto ao pedido de habilitação nestes autos, vale ressaltar que os procedimentos de acompanhamento de cumprimento de resolução são, como o próprio nome indica, uma ferramenta para o CNJ supervisionar a implementação das resoluções por ele editadas e, assim, assegurar a autoridade dos referidos atos.
> Desse modo, pela própria natureza do procedimento, não se vislumbra a existência de interesse jurídico por pessoa física ou jurídica para ensejar a habilitação na condição de interessado".[16]

> "(...) A atividade do Relator, portanto, neste procedimento, resume-se a mera análise de subsunção formal e material entre o ato praticado pelo Tribunal de

> Justiça e a Resolução do CNJ, sem espaço para cognição e, portanto, sem instalação de contraditório e ampla defesa. Vale dizer, uma vez presentes todos os elementos necessários para a verificação de subsunção do ato à norma, cumpre ao Relator proferir decisão reconhecendo a adequação do ato ou, então, o descumprimento da Resolução, hipótese em que caberá determinar o cumprimento compulsório da normativa, nos termos dos mencionados dispositivos do RICNJ.
>
> Por consequência, não havendo instalação de contraditório e ampla defesa em procedimento de cumprimento de decisão, em que se busca tão-somente a garantia da autoridade de ato normativo ou decisão do CNJ, bem porque já proferida decisão monocrática terminativa, não se tem cabível a admissão de terceiro interessado".[17]

Diante dessas argumentações, o DMF opina pelo **indeferimento** dos pedidos formulados pela Associação dos Magistrados do Estado do Pará e Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul de ingresso no Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0000134-95.2016.2.00.0000 como terceiros interessados.

6. CONCLUSÃO

Por todas as razões acima consignadas, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas conclui a sua análise no sentido de que os Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, malgrado os consideráveis esforços verificados em parte deles, não lograram cumprir as determinações deste Conselho, cristalizadas na Resolução CNJ nº 213/2015, seja no tocante à abrangência e expansão da realização do ato, seja no tocante ao seu prazo de realização. **Registre-se que a critério do Conselheiro Relator poderão ser requeridas novas informações aos Tribunais, bem assim, que eles confirmem ou retifiquem as informações extraídas do Sistac, tendo em vista o tempo decorrido desde a última consulta.**

Sem prejuízo, e salvo melhor juízo, a discussão referente à ampliação do prazo de 24 (vinte e quatro) horas não deve ser definida ou reavaliada em termos abstratos e

genéricos. Para tanto, os Tribunais poderão ser convidados a esse exercício, conjuntamente e com a orientação do CNJ, de modo a se chegar a um denominador que convenha à defesa da garantia e resulte na concretização da sistemática estabelecida.

Já no que tange à consulta formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, s..m.j., esta deverá ser processada e analisada em procedimento próprio diverso do presente Acompanhamento de Cumprimento de Decisão.

Conclui, ademais, pela impossibilidade de deferimento dos pedidos formulados pela Associação dos Magistrados do Estado do Pará (AMEPA) e Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS) de ingresso no feito como terceiros interessados, em razão da natureza do procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão.

Consigne-se, por fim, a preocupação decorrente de indicativos de subalimentação do SISTAC – Sistema de Audiências de Custódia, cuja utilização é obrigatória, conforme preceitua o artigo 7º da Resolução CNJ nº 213/2015. Nos parece inegável que a disfunção apontada guarda estreita relação com problemas similares consistentes na alimentação insuficiente ou inadequada de sistemas e cadastros instituídos por este Conselho, que têm por traço comum a ausência de integração de sistemas e a necessidade de preenchimento manual que, não raro, gera retrabalho e impacta o volume de atribuições das Secretarias Judiciais. Sem prejuízo da necessidade de adoção de medidas voltadas a conferir efetividade à norma em questão, nos parece imperativo recomendar-se à área de Tecnologia de Informação a elaboração de estudos e implementação de ações voltadas à integração dos sistemas do próprio CNJ, notadamente na versão 2.0 do Banco Nacional de Mandados de Prisão, e dos sistemas dos Tribunais, a fim de se conferir racionalidade e confiabilidade à coleta das informações.

É o parecer que submetemos à elevada apreciação do Exmo. Conselheiro Relator.

Brasília, 03 de abril de 2018.

Maria de Fátima Alves da Silva
Juíza-Auxiliar da Presidência do CNJ
Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF

---

[1] **Art. 1º, § 5º, Resolução CNJ nº 213/2015**. O CNJ, ouvidos os órgãos jurisdicionais locais, editará ato complementar a esta Resolução, regulamentando, em caráter excepcional, os prazos para apresentação à autoridade judicial da pessoa presa em Municípios ou sedes regionais a serem especificados, em que o juiz competente ou plantonista esteja impossibilitado de cumprir o prazo estabelecido no *caput*.

[2] **Art. 105, RICNJ**. Comprovada a resistência ao cumprimento da decisão proferida pelo CNJ em mais de 30 dias além do prazo estabelecido, o Plenário, o Presidente ou o Corregedor Nacional de Justiça, de ofício ou por reclamação do interessado, adotará as providências que entenderem cabíveis à sua imediata efetivação, sem prejuízo da instauração do competente procedimento disciplinar contra a autoridade recalcitrante e, quando for o caso, do envio de cópias ao Ministério Público para a adoção das providências pertinentes.

[3] **Art. 16, Resolução CNJ nº 213/2015.** O acompanhamento do cumprimento da presente Resolução contará com o apoio técnico do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Execução das Medidas Socioeducativas.

[4] Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais.

[5] **Art. 17, Resolução CNJ nº 213/2015**. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2016.

[6] Optou-se para os fins do estudo em questão estabelecer o corte de 48 horas contadas da prisão para realização do ato, tendo em vista que a Resolução CNJ 213/2016 estabeleceu em seu artigo 1º que "toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, seja obrigatoriamente apresentada, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial competente". Considerando que a lei processual fixa prazo de 24 horas para comunicação do flagrante, é possível sustentar-se que o prazo máximo estabelecido na Resolução para a efetiva apresentação do custodiado é de 48 horas.

[7] Informação extraída do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. < http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6&Itemid=4>. Acesso em ago/2016.

[8] Institui a obrigatoriedade da realização de audiência de custódia nas comarcas do interior do Estado do Ceará, em cumprimento à Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

[9] Institui o Núcleo de Audiência de Custódia – NAC no âmbito da Justiça do Distrito Federal.

[10] Lei Complementar nº 234, de 18 de abril de 2002.

[11] Dispõe sobre a implantação das Audiência de Custódia nas Comarcas do interior do Estado de Rondônia.

[12] Dispõe sobre a apresentação de pessoa detida em flagrante delito, até 24 horas após a sua prisão, para participar de audiência de custódia.

[13] **Art. 1º, Resolução CNJ nº 213/2015.** Determinar que toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, seja obrigatoriamente apresentada, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial competente, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão.

[14] Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais.

[15] **Art. 43, XIII, RICNJ**. O registro far-se-á em numeração contínua e seriada, observadas as seguintes classes processuais:

I – [...];

XIII - Acompanhamento de Cumprimento de Decisão.

[16] Acompanhamento de Cumprimento de Decisão 0005072-75.2012.2.00.0000, Relator: Min. RICARDO LEWANDOWSKI.

[17] Pedido de Providências nº 0006055-69.2015.2.00.0000, Relator: Conselheiro BRUNO RONCHETTI DE CASTRO.

03/09/2018

Número: **0000134-95.2016.2.00.0000**

Classe: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO**
Órgão julgador colegiado: **Plenário**
Órgão julgador: **Gab. Cons. Márcio Schiefler Fontes**
Última distribuição : **15/01/2016**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Resolução CNJ 213**
Objeto do processo: **Acompanhamento - Resolução nº 213/CNJ - Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas.**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERENTE)	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
3142151	09/07/2018 14:54	Parecer interno	Parecer interno

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas

ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO Nº 0000134-95.2016.2.00.0000

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

Ementa: Acompanhamento de Cumprimento de Decisão. Resolução CNJ nº 213/2015. Audiência de Custódia. Estágio de implantação.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Supervisor do DMF,

1. RELATÓRIO

Trata-se de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (CumprDec) referente à **Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Distribuídos os autos ao então Conselheiro Supervisor do DMF, mediante o Ofício 1/GAB – Juiz Estadual/2016, datado de 19 de janeiro de 2016 (*Id 1868580*), este comunicou a todos os Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais sobre a edição da Resolução CNJ nº 213/2015 para a adoção das providências necessárias, notadamente do disposto no seu art. 1º, § 5º[1], bem como a apresentação, até o dia 1º de março de 2016, de plano de implantação da audiência de custódia nas respectivas jurisdições. Na ocasião, foram expedidos ofícios para os 26 (vinte e seis) Tribunais de Justiça dos Estados, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e os 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais. Após a solicitação de informações aos Tribunais, foram encaminhados os autos a este Departamento, para análise técnica dos planos até então apresentados e emissão de parecer, tendo em vista previsão do art. 16 da Resolução CNJ nº 213/2015[2].

No início do corrente ano, este Departamento elaborou relatório acerca da expansão das audiências de custódia no ano de 2017, com base em dados fornecidos pelo Departamento de Tecnologia de Informação deste Conselho, extraídos do "Sistac" – Sistema de Audiências de Custódia. Ofertou, ainda, parecer para atendimento da diligência requerida pelo relator, no qual:

i) sugeriu que, a critério do Exmo. Conselheiro Relator, poderiam ser requeridas novas informações aos Tribunais, bem assim, que eles confirmassem ou retificassem as informações extraídas do Sistac, tendo em vista o tempo decorrido desde a última consulta;

ii) registrou que, salvo melhor juízo, a discussão referente à ampliação do prazo de 24 (vinte e quatro) horas não deve ser definida ou reavaliada em termos abstratos e genéricos;

iv) no que tange à consulta formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, opinou que esta deveria ser processada e analisada em procedimento próprio diverso do presente Acompanhamento de Cumprimento de Decisão;

v) opinou pela impossibilidade de deferimento dos pedidos formulados pela Associação dos Magistrados do Estado do Pará (AMEPA) e Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS) de ingresso no feito como terceiros interessados, em razão da natureza do procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão;

vi) sugeriu fosse endereçada recomendação ao DTI para elaboração de estudos e implementação de ações voltadas à integração dos sistemas do próprio CNJ, notadamente da versão 2.0 do Banco Nacional de Mandados de Prisão, e dos sistemas dos Tribunais, a fim de se conferir racionalidade e confiabilidade à coleta das informações por meio do SISTAC.

Por despacho datado de 11/04/2018, o Exmo. Conselheiro Relator determinou a notificação dos Tribunais para apresentação de informações atualizadas acerca do cumprimento da Resolução CNJ 213/2015 e, sem prejuízo, o encaminhamento dos autos ao Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ para manifestação acerca das ações relativas à integração dos sistemas. Foram, então, solicitadas informações aos 27 Tribunais de Justiça e 5 Tribunais Regionais Federais do país, que resultaram no quadro reproduzido no item seguinte deste parecer. Apenas o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá não atendeu à solicitação de informações.

Retornaram os autos a este Departamento para complementação das informações.

É o relatório.

2. Das informações coletadas

Entre os dias 19 de abril e 1º de junho do corrente ano, aportaram no presente expediente informações prestadas por 26 Tribunais de Justiça e 5 Tribunais Regionais Federais (fls. 1558/2183), além de manifestação técnica do Departamento de Tecnologia da Informação deste Conselho.

De modo geral, é à exceção do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – que não respondeu à solicitação – as informações prestadas corroboram o quanto registrado no parecer lavrado por este Departamento em 06 de fevereiro de 2017, ressalvadas pequenas retificações ou ressalvas que reproduzimos a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), por meio do OF. PRESI Nº 208 DE 23 de abril de 201 (fls. 1605/1607) informou que "todas as audiências são lançadas no Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC", e que, diante das informações disponíveis, "considerou-se implantada integralmente a audiência de custódia no Estado".

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJAL) encaminhou o Ofício nº 465/2018/GP, de 04 de maio de 2018 (fls. 1749/1757), no qual informa que "apenas na Comarca da Capital o projeto encontra-se em execução, sendo realizadas as audiências de custódia nos finais de semana e em dias que não haja expedientes forenses". Acrescentou que "empenhou compromisso na expansão, informando que será elaborado cronograma para tal".

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), pelo Ofício nº 1182/2018-GP/TJAM, de 08 de maio de 2018 (fls. 1873/1874) informou que solicitou informações ao gabinete de determinado desembargador, que, por seu turno, informou que o controle da realização das audiências de custódia é de atribuição do GMF, não tendo sido prestadas as informações solicitadas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia informou, por meio do Ofício nº 348/2018 de 07 de maio de 2018 (fls. 1995/2054), que "em relação à comarca de Salvador as audiências são realizadas diária e ininterruptamente; em relação às 22 comarcas de entrância final do interior do Estado, ressalvadas as comarcas de Senhor do Bonfim, Brumado e Guanambi, em que houve recomendações para cumprimento da resolução do CNJ "não há notícia de descumprimento". Às fls. 2006 foi encaminhada planilha relativa às comarcas de entrância inicial e intermediária, em que se informa que 7 comarcas realizam as audiências e 34 não realizam. Às fls. 2008 e seguintes é juntada relação das outras comarcas que não realizaram audiências de custódia com a justificativa ofertada pelos magistrados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) prestou seus informes por meio do Oficio nº311/2018-GAPRE 26 de abril de 2018 (fls. 1631/1639), no qual manifesta expressa concordância com o parecer elaborado por este Departamento, registrando que: a Resolução n. 213/2015-CNJ, no interior, foi reforçada pela Portaria n. 724/2017 (DJ 02.05.17) da Presidencia, que instituiu a obrigatoriedade de realização de audiências de custodia em todas as Comarcas do interior desde 22 de maio de 2017. Anotou que em dezembro de 2017 foi verificado que cerca de 75 (setenta e cinco) comarcas não possuíam nenhuma unidade judiciaria cadastrada no Sistac. Por fim, quanto à realização das audiências de custódia nos fins de semana, registro que de acordo com a informação de que disporiam, estas não seriam realizadas nas Comarcas do Estado do Ceará.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), por meio do Ofício nº 386/GPR de 19 de abril de 2018, fls. 1558/1562, informa que as "audiências de custódia, no Distrito Federal, atendem, na forma e no tempo determinados, a 100% dos autuados em flagrante, em todos os dias do ano", não ofertando justificativa para a ausência de informações no SISTAC em relação às comarcas apontadas no anterior parecer.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu turno, prestou as suas informações por meio do ofício GP nº 497/2018, de 08 de maio de 2018, fls. 1980/1994, comunica que 31 comarcas são atendidas pelo programa audiência de custódia no Estado do Espírito Santo. Acrescentou que não houve efetivação nas demais regiões ante a complexa logística para a apresentação de pessoas presas. Sinalizou por fim que "a Coordenadoria das Varas Criminais e de Execuções Penais deste E. Sodalício deu início a tratativas com magistrados atuantes em tais regiões (não atendidas) e com a Secretaria de Estado da Justiça... havendo a expectativa de implantação do projeto no prazo de 90 (noventa) dias...".

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO GOIÁS

O Tribunal de Justiça, por meio do Proad nº 201804000087911 (0000134-95.2016.2.00.0000), de 07 de maio de 2018, fls. 1875/1890, destacou os esforços envidados para cumprimento da Resolução CNJ, citando a criação do Grupo Interinstitucional de Avaliação e Discussão das Audiências de Custódia, "*o qual tem realizado reuniões periódicas e mantido interlocução permanente com os órgãos da Administração Penitenciária*.".

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), por meio do OFC-GP – 5322018, de 07 de maio de 2018, juntado às fls. 1833/1866, aduziu que nos finais de semana e feriados a distribuição do plantão judicial criminal operava manualmente, ficando impossibilitado o cadastro no Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC)", acrescentando que este problema teria sido recentemente contornado. O Corregedor-Geral de Justiça do Maranhão informou que "baixou o Provimento nº 13/2018 (em anexo) determinando a expansão da obrigatoriedade da realização das audiências de custódia para mais 15 comarcas de entrância intermediária do Estado".

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Já o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, por meio do Ofício nº 733/2018-GJAUX-PRES, de 03 de maio de 2018, acostado às fls. 2055 e ss., informou que as audiências estão sendo realizadas em todas as unidades judiciais do Estado, inclusive em regime de plantão, restando integralmente cumprida a resolução, não justificando, porém, a subalimentação do Sistac.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

O Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio do Ofício nº 163.630.073.0082/2018 de 07 de maio de 2018 (fls. 1742/1756) informaque cumpriu integralmente as determinações do Conselho Nacional de Justica, ressalvando, contudo, a questão envolvendo o sistema adotado para a coleta dos dados das audiências de custódia realizadas pelo Poder Judiciário Estadual, vez que por "decisão da Administração do Tribunal de Justiça à época, cujas razões não são do conhecimento deste Supervisor, não houve adesão do Tribunal de Justiça ao Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC) disponibilizado pelo CNJ, destinado à coleta dos dados produzidos nas audiências de custódia".

Os informes foram complementados pelo Ofício nº 163.630.073.0085/2018 de 08 de maio de 2018 (fls. 1900/1908) que destacou questões técnicas que teriam levado à não adoção do Sistac.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício nº 118/GAPRE-AP/2018 (fls. 1669/1672) e do Ofício nº 014/GAPRE/TCC/2018, de 25 de abril de 2018, informou que as normativas internas sobre a matéria determinam que "sua implantação na comarca de Belo Horizonte observará o disposto em ato normativo conjunto e nas comarcas do interior será gradativa conforme cronograma a ser expedido por ato normativo do Presidente do TJMG". Aduziu, ainda, que "está realizando o credenciamento dos servidores e juízes de direito no Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC", e apontou entraves materiais para a expansão das audiências de custódia.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Já o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio do Ofício nº 0689/2018-GP, de 04 de maio de 2018 (fls 1786/1812), no que tange às Comarcas do Interior, informou que apenas parte das comarcas cumpre a Resolução e que algumas unidades não estariam alimentando o SISTAC. Já pelo ofício nº 371/2018 CJRMB, a Corregedoria da Região Metropolitana de Belém informou que as audiências de custódia são sempre realizadas e dentro do prazo legal sendo que algumas delas relataram problemas técnicos com o SISTAC, o que teria ocasionado alimentação posterior do sistema.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por meio do Ofício n°. 067/2018 - NAAPAR/CNJ de 07 de maio de 2018 (fls. 1925/1931), informa que "Presidência subscreveu ofício circular a todas as Comarcas do Estado a fim de realizar levantamento para verificar a fiel observância aos termos estabelecidos tanto pela Resolução CNJ n° 213/2015, quanto pela normativa editada por esta Corte, sobretudo no que diz respeito à alimentação do SISTAC e ao prazo de apresentação da pessoa presa à autoridade judiciária".

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná apresenta as suas informações por meio de despacho datado de 08 de maio de 2018, integrante do Processo SEI nº 0003108-05.2016.8.16.6000 (fls. 1935/1943), registrando que, por questões estruturais do Poder Executivo deste Estado, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária informou, no expediente SEI n° 000884234.2016.8.16.6000, sobre a impossibilidade de se efetuar escolta, segurança e transporte de presos na maioria das Comarcas/Foros deste Estado durante os finais de semana e feriados".

Acrescentou que "em relação ao levantamento de eventuais dificuldades encontradas para a realização e expansão das audiências de custódia, em que pese a regulamentação do seu funcionamento ter sido estabelecida por esta Corregedoria-Geral da Justiça (por meio da Instrução Normativa n° 03/2016), verifica-se que compete ao GMF/PR a fiscalização e

o monitoramento da regularidade e funcionamento das audiências de custódia". Neste tópico, as informações não aportaram a este Departamento.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco por meio do ofício nº 433/2018 – GP de 03 de maio de 2018, fl. 1728 e ss., informou que "o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco permanece cumprindo integralmente a Resolução 213/2015 do CNJ, com implementação da audiência de custódia em todas as comarcas do Estado". Afirmou, ainda que, "nos finais de semana, feriados e recessos forenses as audiências de custódia são realizadas em 15 comarcas que são sede dos poios responsáveis pelo plantão judiciário do 1° grau, atendendo todo o Estado".

2.18. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), por meio do Ofício Nº 5306/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 08 de meio de 2018 (fls. 1891/1900) aduziu, após descrever o formato adotado na Capital, que "vêm-se formalizando termos de cooperação com entes públicos e privados, a fim de instituir as audiências de custódia no Piauí na forma como funciona na Capital, com ofertas sociais que restaram a dignidade". Acrescentou que "atualmente, nos mesmos moldes da Capital, as audiências de custódia já funcionam na Comarca de Parnaíba" e que "há planos de expansão para diversas localidades do interior, através da criação de polos regionalizados".

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de por meio do Ofício Gabpres-Ascnj nº58/2018, de 02 de maio de 2018 (fls. 1666/1668) informou que "vem ampliando gradativamente o seu sistema de audiências de custódia e, consequentemente, avança para o integral cumprimento da Resolução CNJ nº 213".

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Ofício nº 323/2018 – GP/TJ, de 08 de maio de 2018 (fls. 1971/1978) informou que "a Resolução nº 41/2017 iniciou a interiorização da realização de audiências de custódia".

Acrescentou que “poucas Comarcas possuem estrutura das instituições que participam do sistema de justiça para realização das audiências de custódia”, e que será criado um Grupo de Trabalho multidisciplinar com a participação do Poder Executivo, ITEP, Defensoria e Ministério Público para elaborar um projeto viável de interiorização Audiência de Custódia no âmbito da jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de encaminhamento sem número da Secretaria da Presidência, datado de 07/05/2018 acostado às fls. 1813/1831, aduziu que de acordo com a normativa interna vigente “a implantação das audiências de custódia nas demais comarcas do interior do Estado será gradativa, conforme disponibilidade orçamentária, sem prejuízo de sua realização por iniciativa judicial no âmbito de cada Comarca”. Quanto ao prazo de apresentação, mencionou a previsão da referida normativa e informou, por fim, que “estão sendo realizados os esforços possíveis para que se avance em direção ao objetivo de implementar as audiências de custódia nas 165 comarcas que compõe o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.”

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) por meio informação sem número, lavrada por juíza auxiliar da Presidência, em 08 de maio de 2018 (fl. 1908 e ss.) registrou que “considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia cumpriu integralmente a Resolução 213/2015, conforme reconhecido no item a do despacho, por ora, não há informações a acrescentar”, pese embora o parecer lavrado por este Departamento tenha apontado cumprimento parcial da normativa.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Já o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), por meio do Ofício 1313/2018-PR/GABJA de a 26 de abril de 2018 (fls. 1619/1623) informou que “o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima vem rigorosamente cumprindo os termos da Resolução nº 213/2015 do CNJ, seja no que concerne à abrangência e expansão da realização do ato e ao prazo de realização das audiências de custódia”.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), por meio do Ofício nº 1013/2018-GP, de 07 de maio de 2018, juntado às fls. 1868/1872, aduziu que "transposta a consolidação da iniciativa atinente ao BNMP 2.0, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização revitalizará o plano de ações para expansão das audiências de custódia, mesmo de forma também gradativa, a partir de nova articulação interinstitucional com o fim de fomentar superação de dificuldades estruturais e funcionais ainda avocadas pelos órgãos envolvidos".

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por meio do Ofício nº 040/2018 de 25 de abril de 2018, fls. 1615/1618, informou que os municípios indicados à fls. 571 não possuem foro, sendo vinculados a uma comarca local". Quanto aos demais municípios, "as audiências são realizadas de forma concentrada". Apontou, ainda, inconsistências no SISTAC, que teriam dado causa a divergências entre o número de audiências informados pelas unidades e os efetivamente anotados pelo CNJ. Sugere, por fim, a efetivação de tratativas para correção das anotações do SISTAC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe por meio do OFÍCIO nº 7379/2018, datado de 08 de maio de 2018 (fls. 1945/1970), informou que a "expansão da audiência de custódia para todos os municípios do Estado de Sergipe tem sido barrada pela crise financeira, uma vez que poderá onerar ainda mais os cofres do Executivo Estadual, tendo em vista a necessidade de deslocamento diário de viaturas policiais para a capital do Estado, qualquer que seja a quantidade de autuados". Propõe, ainda, a flexibilização do prazo de apresentação do preso à autoridade judicial, como já teria sido requerido ao CNJ em 2016, através do Ofício 106/2016-GP/TJSE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Por seu turno, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, prestou informes por meio do Ofício nº 3865 / 2018 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, datado de 08 de maio de 2018 (fls. 1910/1923), onde informou que "as audiências de custódia foram implantadas inicialmente na comarca de Palmas", que teria aprovado em 19 de outubro de 2017 "normativa para expandir a implantação da Audiência de Custódia prevista na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) da Comarca de Palmas para as comarcas de Araguaína e Gurupi". Aduz, por fim que "apesar das dificuldades apresentadas, este Tribunal constituiu novo Grupo de Trabalho para a apresentação de estudo com o objetivo de finalizar a execução do Projeto Audiência de Custódia no âmbito da jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o que se deu através da PORTARIA Nº 909/2018 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 27 de abril de 2018".

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por meio ao OFÍCIO PRESI – 6195580, de 01 de 06/2018, fls. 2074 e seguintes, relata dificuldades relativas à implementação das audiências de custódia em algumas jurisdições, em face das especificidades e circunstâncias verificadas nas localidades, com vistas ao efetivo e integral cumprimento da Resolução n.º 213/2015-CNJ.. Acrescentou que "as Seções e Subseções Judiciárias estão realizando regularmente as audiências de custódia, nos termos da Resolução CNJ 213, de 13 de dezembro de 2015, e Resolução Conjunta PRESI/COGER 18/2016", observando, no entanto, que algumas varas apresentam: dificuldades em relação ao uso da videoconferência; ausência de plantão presencial no final de semana; dificuldades no transporte dos presos pelos órgãos responsáveis; instabilidade da internet; e audiências designadas para o dia seguinte, em razão da distância da sede das Varas".

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por meio do Ofício Nº TRF2-OFI-2018/09033 10 de maio de 2018, fls. 2058/2067, informou que foram editadas normativas internas para regulamentação das audiências, não ratifica ou retifica os dados contidos no parecer do DMF.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por meio do Ofício nº 10 – PRESI/DIRG/AJUD, de 04 de maio de 2018 (fls. 1687/1689), no que tange à abrangência e expansão da realização das audiências de custódia, consignou que "a partir de 30/3/2016, houve a implantação em todas as Subseções Judiciárias das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul,

conforme cronograma inicial contido na Resolução Conjunta PRES/CORE nº 2, de 1º/3/2016". Já no que concerne ao prazo de realização das audiências de custódia, afirmou ser "necessária a formalização prévia de consulta aos juízos federais competentes sobre o cumprimento do prazo, para oportuna comunicação ao E. CNJ.".

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por meio do **OFÍCIO - 4113497 - DG/APLANG** 27 de abril de 2018 (fls. 1625/1629), informou que "já em 2015 houve orientação para a realização de audiências de custódia nas Varas Federais, e assim devem proceder, em cumprimento à Resolução nº 213/2015 do CNJ, estando todos os sistemas aptos à prática dos atos inerentes à atividade. O órgão correcional afirmou, outrossim que "pretende intensificar a apuração junto às Varas Federais com competência criminal no que toca ao cumprimento da Resolução nº 213/2015 do CNJ, bem como reforçar a orientação para a realização da audiência de custódia nas hipóteses normativas com o cadastro dos dados no SISTAC".

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Por fim, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, mediante o OFÍCIO Nº 291/2018 20 de abril de 2018 (fls. 1612/1613), informou que "editou a Resolução n. 4/2016, com a implantação do projeto audiência de custódia em uma única etapa, normativo cuja sistemática vem sendo devidamente observada neste TRF da 5a. Região e em suas seções judiciárias".

3. CONCLUSÃO

As informações coletadas e acima sumariadas atestam, na esteira do quanto já registrado no parecer anteriormente firmado por este Departamento, que quase todos os Tribunais, não lograram efetivar o cabal cumprimento da Resolução nº 213/2015.

Anote-se que boa parte das informações complementares, embora problematizem a validade dos dados coletados por meio do Sistac, não ofereceram os dados relativos aos atos efetivamente realizados. Como já afirmado em parecer anterior, é certo que este Conselho Nacional de Justiça há de envidar esforços prioritários para se conferir maior racionalidade na obtenção dos dados junto aos Tribunais, por meio de mecanismos de interoperabilidade e integração dos sistemas existentes, evitando, sempre que possível onerar-se as Secretarias Judiciais do trabalho de alimentação manual e por vezes sobreposta de sistemas.

De todo modo, embora não se desconheçam as dificuldades operacionais e logísticas para implementação das audiências de custódia e alimentação do Sistac, não nos parecem, s.m.j., que óbices de caráter geral possam justificar o descumprimento, ainda que parcial de normativa, de cunho cogente, que está em vigor há cerca de dois anos e meio.

Por todas as razões acima consignadas, e reiterando as conclusões levadas a cabo no parecer datado de 06 de fevereiro de 2018, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas conclui a sua análise no sentido de que os Tribunas de Justiça e Tribunais Regionais Federais, malgrado os consideráveis esforços verificados em parte deles, não lograram cumprir as determinações deste Conselho, cristalizadas na Resolução CNJ nº 213/2015, seja no tocante à abrangência e expansão da realização do ato, seja no tocante ao seu prazo de realização.

É o parecer que submetemos à elevada apreciação do Exmo. Conselheiro Relator.

Brasília, 09 de julho de 2018.

Maria de Fátima Alves da Silva
Juíza-Auxiliar da Presidência do CNJ
Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF

---

[1] **Art. 1º, § 5º, Resolução CNJ nº 213/2015**. O CNJ, ouvidos os órgãos jurisdicionais locais, editará ato complementar a esta Resolução, regulamentando, em caráter excepcional, os prazos para apresentação à autoridade judicial da pessoa presa em Municípios ou sedes regionais a serem especificados, em que o juiz competente ou plantonista esteja impossibilitado de cumprir o prazo estabelecido no *caput*.

[2] **Art. 16, Resolução CNJ nº 213/2015.** O acompanhamento do cumprimento da presente Resolução contará com o apoio técnico do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Execução das Medidas Socioeducativas.

ANEXO X

Relatório SEEU

RELATÓRIO

SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha

Conselheiros

Corregedor Nacional de Justiça:	Ministro João Otávio de Noronha
Supervisor do DMF:	Márcio Schiefler Fontes
Conselheiros:	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
	Maria Iracema Martins do Vale
	Daldice Maria Santana de Almeida
	Fernando César Baptista de Mattos
	Valtércio Ronaldo de Oliveira
	Francisco Luciano de Azevedo Frota
	Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
	André Luis Guimarães Godinho
	Valdetário Andrade Monteiro
	Maria Tereza Uille Gomes
	Henrique de Almeida Ávila
Secretário-Geral:	Júlio Ferreira de Andrade
Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF):	Maria de Fátima Alves da Silva
Diretora-Geral:	Julhiana Miranda Melloh Almeida

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)

Equipe

Renato Campos Pinto De Vitto
Tatiana Pereira Almeida
Ana Teresa Perez Costa
Luiz Victor Espírito Santo da Silva
Wesley Oliveira Cavalcante
Célia de Lima Viana Machado
Erica Rosana Silva Tanner
Thanise Maia Alves
Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Felipe de Brito Belluco
Viviane Kaliny Lopes de Souza
Jessica Santos de Sousa
Louislane Duarte Dias
Luiz Gustavo Ribeiro de Souza
Shara Reis Gomes
Suzana Teixeira Rodrigues
Thiago Silva Rosa
Helen dos Santos Reis
Joseane Soares da Costa Oliveira
Juliana Cirqueira de Sarto
Karla Marcovecchio Pati
Thaís Gomes Ferreira
Camilo Pinho da Silva

2018
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 norte, lote 9, bloco D, Brasília-DF
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

Sumário

APRESENTAÇÃO 7

Das obrigações impostas pela Resolução CNJ 223/2016 7

Dificuldades enfrentadas ..... **Erro! Indicador não definido.**

DADOS NACIONAIS 8

Tribunais onde o sistema foi implantado 8

Tribunais que não realizaram a implantação do sistema 9

Tribunais que solicitaram a implantação do SEEU 11

DOS TRIBUNAIS QUE IMPLANTARAM O SISTEMA SEEU 12

1. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia 12
2. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 13
3. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios 14
4. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso 15
5. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 15
6. Tribunal de Justiça do Estado do Pará 21
7. Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco 22
8. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí 23
9. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte 24
10. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima 25
11. Tribunal Regional Federal da 3ª Região 26
12. Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo 27

Expedientes sobre o SEEU que tramitam no sistema SEI ..... **Erro! Indicador não definido.**

Internalização do sistema SEEU pelo CNJ 27

CONCLUSÕES ..... **Erro! Indicador não definido.**

APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta as informações referentes ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, cujos dados considerados datam de 15 de agosto de 2018.

A Resolução nº 223, de 27/05/2016, instituiu o Sistema Eletrônico de Execução Unificado-SEEU como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais relativos à execução penal.

O Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU é um sistema de origem do Estado do Paraná, que foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça como sistema nacional para a execução penal, considerando a necessidade de aprimorar a gestão da informação no âmbito da execução penal, objetivando imprimir trâmite processual mais célere, eficiente e, sobretudo, uniforme, além de atender o disposto nas resoluções n. 101/2009 e 113/2010.

No primeiro tópico rememora-se as obrigações que foram impostas aos Tribunais, bem como as responsabilidades atribuídas ao Conselho Nacional de Justiça enquanto enquanto órgão de planejamento nacional.

Na sequência, no segundo tópico, é apresentada uma síntese das funcionalidades e utilização do SEEU pelos Tribunal.

No terceiro, expõe-se um panorama da implantação e utilização do sistemas pelos tribunais.

E, por fim, traça-se uma análise da implantação, com a apresentação das principais reivindicações dos Tribunais.

Assim, o presente relatório objetiva realizar o levantamento das principais informações relativas à implantação do mencionado sistema nos Tribunais Estaduais, os quais assinaram termo de cooperaçã técnica, com adesão de utilização do SEEU, bem como realizar uma análise quanto ao cumprimento dos termos da Resolução.

DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS PELA RESOLUÇÃO CNJ 223/2016

Depreende-se da Resolução n. 223/2016 que, além de instituir o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) como sistema de processamento de informações e práticas de atos

processuais relativos à execução penal, aquele diploma normativo impôs algumas obrigações, dentre as quais é importante destacar:

1 – O processamento das execuções penais nos tribunais, obrigatoriamente, por meio eletrônico (ART. 2º);

2 – Aos Tribunais que já utilizam a execução penal por meio eletrônico deveriam integrar seus sistemas, realizando as adaptações necessárias, de modo a permitir a interoperabilidade com o SEEU (ART. 3º, § 1º);

3 – Identificação única nacional do sentenciado (art. 4º);

4 – Observância do prazo de 3 (três) meses para que os tribunais iniciassem a adesão ao SEEU.

Cabe registrar que o Conselho Nacional de Justiça ficou com a responsabilidade de conceder acesso ao SEEU a todos os tribunais e estabelecer, mediante Instrução Normativa da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, as regras de funcionamento do sistema SEEU, o que deveria ocorrer após a deliberação da Comissao Permanente de Tecnologia e Infraestrutura.

DADOS NACIONAIS

Inicialmente cabe registrar que todos os Tribunais assinaram termo de adesão para utilização do SEEU, contudo os Tribunais aderentes não iniciaram a implantação do sistema no prazo estabelecido na Resolução n. 223/2015.

Tribunais onde o sistema foi implantado

Inicialmente será apresentada tabela com os Tribunais que realizaram a implantação do SEEU, expondo o rol de comarcas que atualmente utilizam o sistema, bem como o quantitativo de processos atualmente em tramitação no sistema.

Tabela 1. Implantação SEEU

	Tribunal	Nº total de Comarcas no estado	Comarcas onde o sistema foi implantado	Quantidade de processos em tramitação no SEEU
1	**TJBA**	204	2	2.442
2	**TJCE**	143	1	12
3	**TJDFT**	3 (de competência em execução penal)	3	15.364
4	**TJMG**	295	190	108.377
5	**TJMT**	79	1	79
6	**TJPA**	114	16	14.993
7	**TJPE**	148	1	110
8	**TJPI**	66	9	5.885
9	**TJRN**	41	5	4.163
10	**TJRR**	8	2	3.418
11	**TRF3**		1	9
12	**TJMSP**	1	1	551
	Total		**232**	**155.403**

Fonte: SEEU

<u>Tribunais que não realizaram a implantação do sistema</u>

A tabela a seguir contempla os Tribunais de Justiça estaduais e federais que firmaram termo de adesão, mas não realizaram a implantação do sistema SEEU nem a integração de seu sistema próprio, conforme previsto na resolução CNJ nº 223/2016:

Tabela 2. Termos de adesão ao SEEU

	Tribunal
1	**Tribunal de Justiça do Estado do Acre**
2	**Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**
3	**Tribunal de Justiça do Estado do Amapá**
4	**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**
5	**Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**

6	**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
7	**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**
8	**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**
9	**Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**
10	**Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**
11	**Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**
12	**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande de Sul**
13	**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**
14	**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**
15	**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
16	**Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**
17	**Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins**
18	**Tribunal Regional Federal da 1º Região**
19	**Tribunal Regional Federal da 2ª Região**
20	**Tribunal Regional Federal da 4ª Região**
21	**Tribunal Regional Federal da 5ª Região**
22	**Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais**
23	**Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul**

Panorama Nacional da Implantação do SEEU

Segue abaixo panorama nacional quanto a implantação do SEEU, de forma que 34% dos estados implantaram o sistem e 66% não implantaram, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 1. Total de tribunais implantados

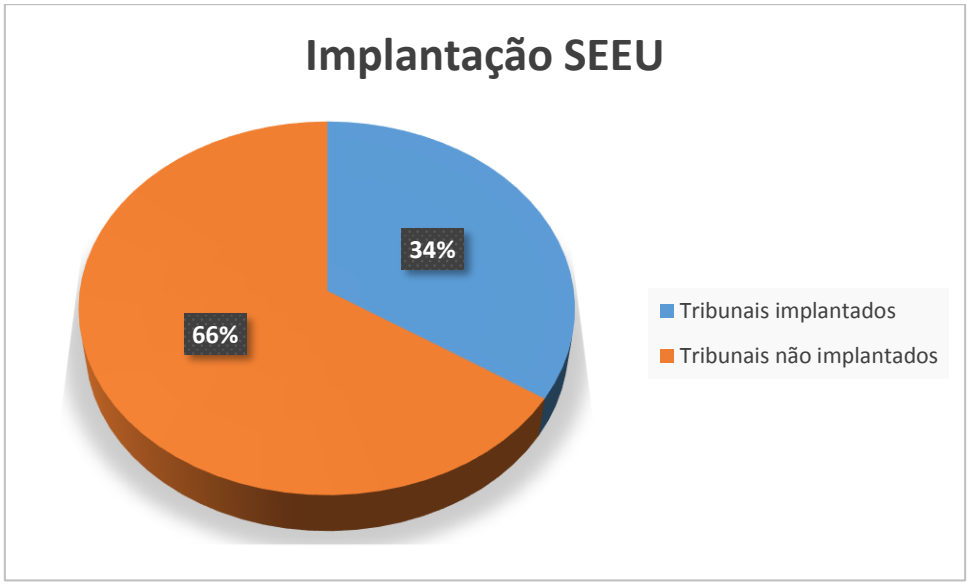

Fonte: SEEU

Tribunais que solicitaram a implantação do SEEU

Apesar de ainda não terem realizado a implantação do sistema SEEU nem a integração de seu sistema próprio, a tabela a seguir contempla os Tribunais que solicitaram a implantação do SEEU ao CNJ, mas ainda não efetivada.

Tabela 3. Tribunais que solicitaram a implantação do SEEU

	Tribunal
1	**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**
2	**Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**
3	**Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**
4	**Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**
5	**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**
6	**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**
7	**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
8	**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**
9	**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**
10	**Tribunal Regional Federal da 1ª Região**
11	**Tribunal Regional Federal da 5ª Região**
12	**Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais**

DOS TRIBUNAIS QUE IMPLANTARAM O SISTEMA SEEU

1. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Através do CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia realizou a implantação do sistema na Comarca de Lauro de Freitas, no período de 29.08.2016 a 02.09.2016. Posteriormente, o próprio Tribunal realizou a implantação em mais uma comarca, totalizando a utilização do SEEU em apenas duas comarcas do Estado.

Nessas duas comarcas, o Tribunal possui um total de 2.442 processos de execução penal em tramitação no sistema SEEU.

Gráfico 2. Comarcas implantadas versus comarcas não implantadas no TJBA

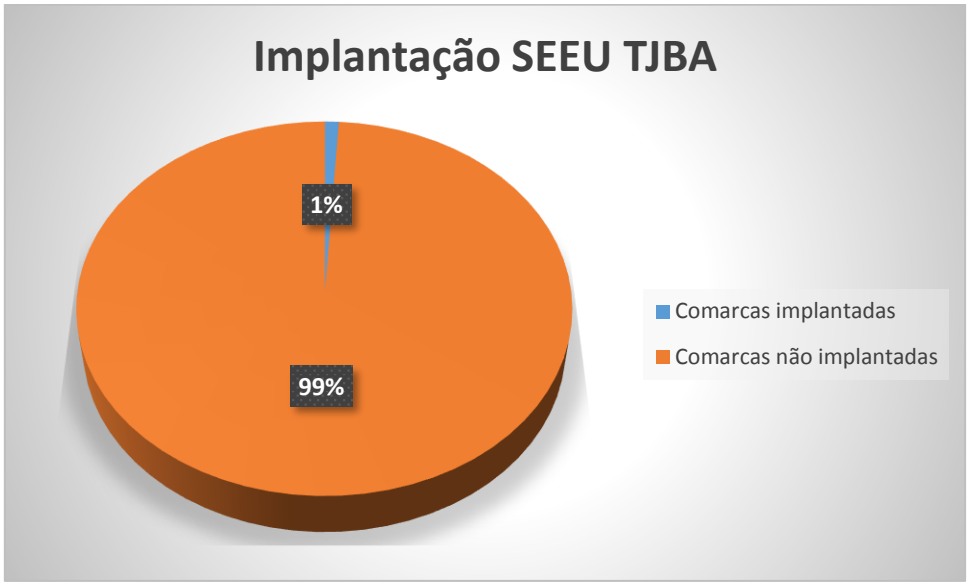

Fonte: SEEU

Tabela 4. Comarcas e respectivas quantidades de processos em tramitação no SEEU no TJBA

Comarca/Vara	Quantidade Processos Cadastrados	Total de processos no Tribunal
Simões Filho	625	2.442

Lauro de Freitas	1.817	

Fonte: SEEU – Consulta em 15.08.2018

2. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Através do CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará realizou a implantação do sistema na Comarca de Caucáia, no período de 05.09.2016 a 09.09.2016, no entanto não realizou a implantação em outras comarcas do Estado.

Nessa única comarca onde foi implantado o SEEU, o Tribunal possui um total de 12 processos de execução penal em tramitação no sistema.

Gráfico 3. Comarcas implantadas versus comarcas não implantadas no TJCE

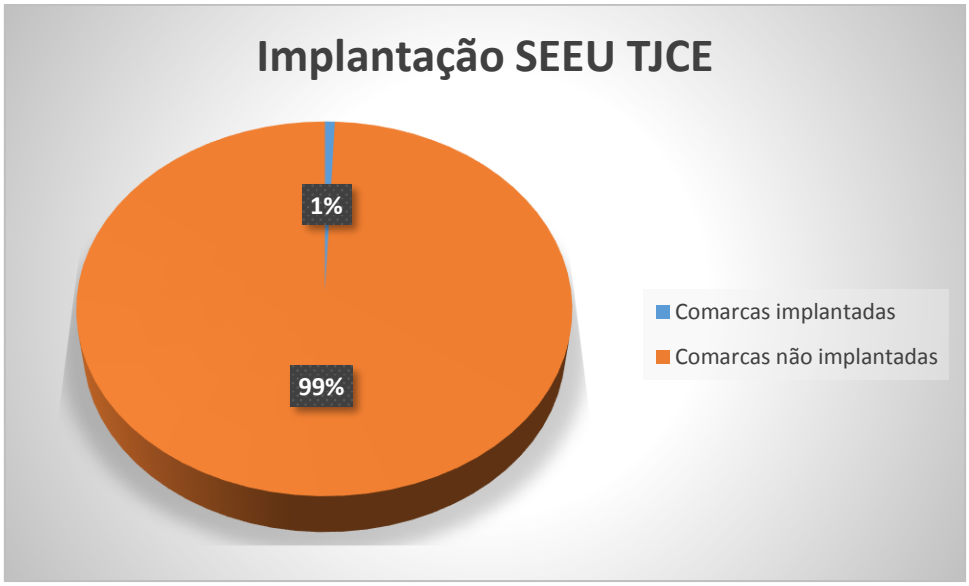

Fonte: SEEU

Tabela 5. Comarcas e respectivas quantidades de processos em tramitação no SEEU no TJCE

Comarca/Vara	Quantidade Processos Cadastrados	Total de processos no Tribunal
Comarca de Caucaia	12	12

Fonte: SEEU – Consulta em 15.08.2018

3. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Através do CNJ, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios realizou a implantação do sistema na Vara de Execuções de Medidas Alternativas, no período de 27.06.2016 a 01.07.2016. Posteriormente, o próprio Tribunal realizou a implantação em mais duas unidades, Vara de Execuções em Meio Aberto e Vara de Execuções Penais, implantando em 100% das unidades.

Nessas varas, o Tribunal possui um total de 15.364 processos de execução penal em tramitação no sistema SEEU.

Gráfico 4. Comarcas implantadas versus comarcas não implantadas no TJDFT

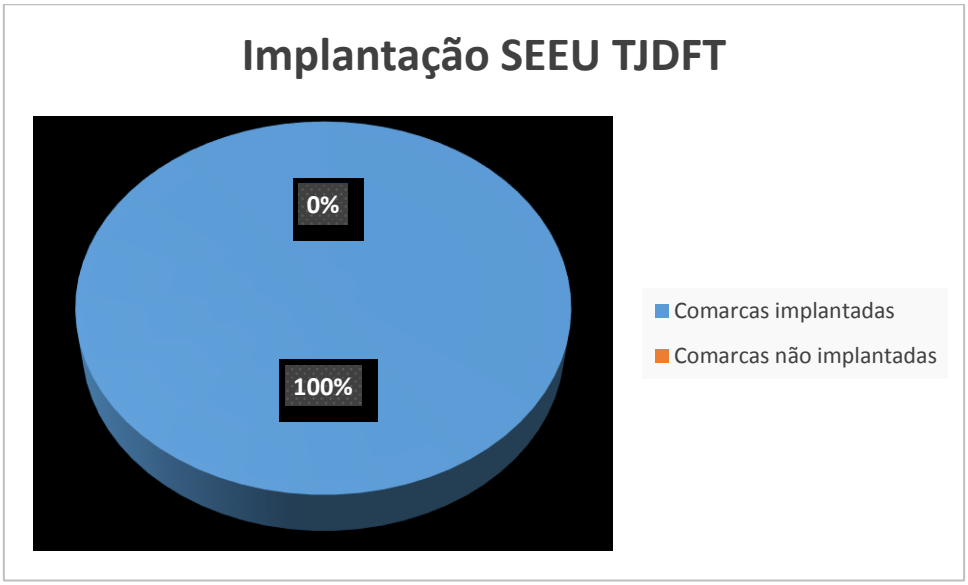

Fonte: SEEU

Tabela 6. Comarcas e respectivas quantidades de processos em tramitação no SEEU no TJDFT

Comarca/Vara	Quantidade Processos Cadastrados	Total de processos no Tribunal
VEPEMA	14.695	15.364
VEPERA	620	
VEP	49	

Fonte: SEEU – Consulta em 15.08.2018

4. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Através do CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso realizou a implantação do sistema na Comarca de Cuiabá, no período de 29.08.2016 a 02.09.2016, no entanto não realizou a implantação em outras comarcas do Estado, resumindo-se a apenas uma comarca.

Nessa única comarca, o Tribunal possui um total de 79 processos de execução penal em tramitação no sistema SEEU.

Gráfico 5. Comarcas implantadas versus comarcas não implantadas no TJMT

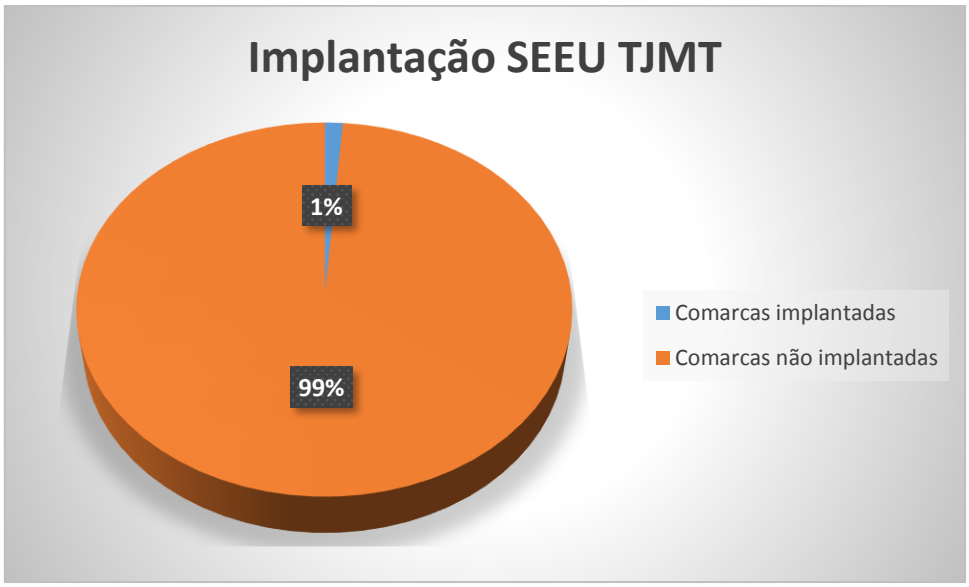

Fonte: SEEU

Tabela 7. Comarcas e respectiva quantidade de processos em tramitação no SEEU no TJMT

Comarca/Vara	Quantidade Processos Cadastrados	Total de processos no Tribunal
Comarca de Cuiabá	79	79

Fonte: SEEU – Consulta em 15.08.2018

5. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Através do CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais realizou a implantação do sistema na Comarca de Governador Valadares, no período de 30.05.2016 a 03.06.2016. Posteriormente, o próprio Tribunal realizou a implantação em mais 189 comarcas do Estado.

Nessas comarcas, o Tribunal possui um total de 108.377 processos de execução penal em tramitação no sistema SEEU.

Gráfico 6. Comarcas implantadas versus comarcas não implantadas no TJMG

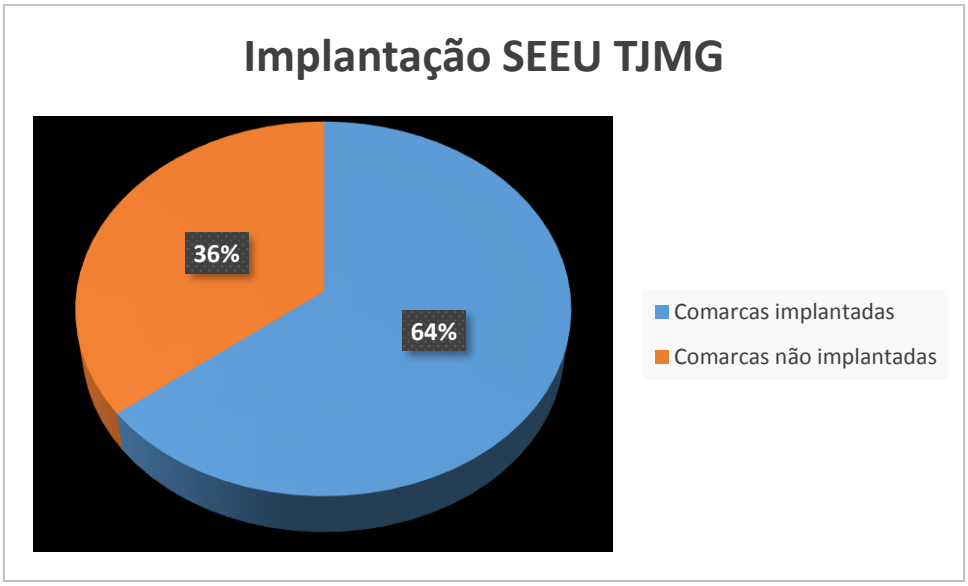

Fonte: SEEU

Tabela 8. Comarcas e respectivas quantidades de processos em tramitação no SEEU no TJMG

	Comarca/Vara	Quantidade Processos Cadastrados	Total de processos no Tribunal
1	Comarca de Unaí	1525	108.377
2	Comarca de Belo Vale	33	
3	Comarca de Perdões	25	
4	Comarca de Prata	4	
5	Comarca de Igarapé	2466	
6	Comarca de Nova Lima	114	
7	Comarca de Muriaé	1497	
8	Comarca de Brazópolis	7	
9	Comarca de Águas Formosas	1	
10	Comarca de Silvianópolis	3	
11	Comarca de Alpinópolis	5	

12	Comarca de Lavras	926	
13	Comarca de Buritis	87	
14	Comarca de Ervalia	25	
15	Comarca de Lambari	1	
16	Comarca de Pará de Minas	1341	
17	Comarca de Guaranésia	1	
18	Comarca de Porteirinha	42	
19	Comarca de Arinos	84	
20	Comarca de Contagem	4723	
21	Comarca de Campestre	118	
22	Comarca de Palma	3	
23	Comarca de Teófilo Otoni	1904	
24	Comarca de Montes Claros	2895	
25	Comarca de Três Pontas	323	
26	Comarca de Natércia	1	
27	Comarca de Uberaba	3434	
28	Comarca de Rio Piracicaba	70	
29	Comarca de Jacuí	29	
30	Comarca de Piranga	4	
31	Comarca de Iguatama	9	
32	Comarca de Pouso Alegre	1569	
33	Comarca de Carmo do Paranaíba	731	
34	Comarca de Prados	4	
35	Comarca de Extrema	15	
36	Comarca de Belo Horizonte	16109	
37	Comarca de Campos Altos	4	
38	Comarca de Serro	11	
39	Comarca de Rio Novo	1	
40	Comarca de Pompéu	58	
41	Comarca de Peçanha	6	
42	Comarca de Ipanema	9	
43	Comarca de Itabira	799	
44	Comarca de Francisco Sá	577	
45	Comarca de Ibirité	1208	
46	Comarca de São Gotardo	13	
47	Comarca de Nova Ponte	2	
48	Comarca de Abaeté	110	
49	Comarca de Medina	138	
50	Comarca de Almenara	18	
51	Comarca de Ouro Branco	11	
52	Comarca de Itanhomi	11	
53	Comarca de Santo Antônio do Monte	5	
54	Comarca de Morada Nova de Minas	61	
55	Comarca de Santa Luzia	1381	
56	Comarca de Itaguara	38	

57	Comarca de Carmópolis de Minas	3	
58	Comarca de Coração de Jesus	139	
59	Comarca de Itapajipe	6	
60	Comarca de São João Evangelista	3	
61	Comarca de Oliveira	327	
62	Comarca de Sete Lagoas	1488	
63	Comarca de Poços de Caldas	1249	
64	Comarca de Itanhandu	3	
65	Comarca de Campanha	78	
66	Comarca de Lima Duarte	18	
67	Comarca de Ibiraci	26	
68	Comarca de Jacutinga	2	
69	Comarca de Pedro Leopoldo	362	
70	Comarca de Resende Costa	8	
71	Comarca de Conselheiro Lafaiete	931	
72	Comarca de São Roque de Minas	3	
73	Comarca de Tarumirim	4	
74	Comarca de Ribeirão das Neves	10382	
75	Comarca de Jequeri	1	
76	Comarca de Juiz de Fora	4222	
77	Comarca de Borda da Mata	18	
78	Comarca de São João Del Rei	1552	
79	Comarca de Resplendor	15	
80	Comarca de Viçosa	111	
81	Comarca de Bonfim	25	
82	Comarca de Conceição do Mato Dentro	10	
83	Comarca de Eugenópolis	2	
84	Comarca de Monte Santo de Minas	2	
85	Comarca de Cristina	32	
86	Comarca de Tupaciguara	252	
87	Comarca de Santa Maria do Suaçuí	2	
88	Comarca de Manga	312	
89	Comarca de Vespasiano	1196	
90	Comarca de Nova Resende	4	
91	Comarca de Bueno Brandão	9	
92	Comarca de Cabo Verde	4	
93	Comarca de Coromandel	9	
94	Comarca de São Domingos do Prata	3	
95	Comarca de Araxá	888	
96	Comarca de Varginha	862	
97	Comarca de Divinópolis	2158	
98	Comarca de Areado	100	
99	Comarca de Tombos	1	
100	Comarca de Três Marias	1	
101	Comarca de Bambuí	8	

102	Comarca de Curvelo	615	
103	Comarca de Buenópolis	51	
104	Comarca de Santa Bárbara	53	
105	Comarca de Carmo do Cajuru	8	
106	Comarca de Manhuaçu	908	
107	Comarca de Carmo de Minas	2	
108	Comarca de Uberlândia	5140	
109	Comarca de Ipatinga	3227	
110	Comarca de Barão de Cocais	188	
111	Comarca de Paracatu	881	
112	Comarca de Januária	544	
113	Comarca de Vazante	2	
114	Comarca de Rio Paranaíba	11	
115	Comarca de Taiobeiras	9	
116	Comarca de Ituiutaba	607	
117	Comarca de Araguari	711	
118	Comarca de Monte Azul	65	
119	Comarca de Ponte Nova	1633	
120	Comarca de Matias Barbosa	50	
121	Comarca de São Lourenço	545	
122	Comarca de Montalvânia	25	
123	Comarca de Monte Sião	5	
124	Comarca de Nepomuceno	1	
125	Comarca de Lajinha	1	
126	Comarca de Jequitinhonha	1	
127	Comarca de Rio Casca	44	
128	Comarca de Corinto	41	
129	Comarca de Perdizes	4	
130	Comarca de Caratinga	1411	
131	Comarca de Bicas	17	
132	Comarca de Botelhos	31	
133	Comarca de Aiuruoca	4	
134	Comarca de Coronel Fabriciano	967	
135	Comarca de Ubá	402	
136	Comarca de Governador Valadares	3356	
137	Comarca de Baependi	20	
138	Comarca de Luz	5	
139	Comarca de Formiga	1176	
140	Comarca de Frutal	1249	
141	Comarca de Itaúna	717	
142	Comarca de Senador Firmino	2	
143	Comarca de Patrocínio	1584	
144	Comarca de Pirapetinga	2	
145	Comarca de Bom Sucesso	67	
146	Comarca de Grão Mogol	63	

147	Comarca de Alvinópolis	9	
148	Comarca de Capinópolis	5	
149	Comarca de Itamonte	1	
150	Comarca de Bonfinópolis de Minas	54	
151	Comarca de São João da Ponte	68	
152	Comarca de Itamoji	15	
153	Comarca de Barbacena	624	
154	Comarca de Estrela do Sul	4	
155	Comarca de Canápolis	144	
156	Comarca de Açucena	422	
157	Comarca de Rio Pardo de Minas	13	
158	Comarca de Monte Belo	2	
159	Comarca de Itapecerica	88	
160	Comarca de Mercês	11	
161	Comarca de Sabinópolis	1	
162	Comarca de Rio Pomba	2	
163	Comarca de Cambuquira	2	
164	Comarca de Pirapora	593	
165	Comarca de São Sebastião do Paraíso	530	
166	Comarca de Martinho Campos	5	
167	Comarca de Aimorés	116	
168	Comarca de Santa Rita de Caldas	8	
169	Comarca de Passa-Tempo	10	
170	Comarca de Nova Era	73	
171	Comarca de Paraopeba	153	
172	Comarca de Betim	2612	
173	Comarca de Paraguaçu	7	
174	Comarca de Raul Soares	2	
175	Comarca de Mesquita	49	
176	Comarca de Eloi Mendes	2	
177	Comarca de Alfenas	851	
178	Comarca de Itajubá	776	
179	Comarca de Capelinha	297	
180	Comarca de Malacacheta	255	
181	Comarca de Passos	597	
182	Comarca de Nanuque	344	
183	Comarca de Barroso	30	
184	Comarca de Itumirim	2	
185	Comarca de Três Corações	1574	
186	Comarca de Virginópolis	2	
187	Comarca de Paraisólpolis	11	
188	Comarca de Caldas	1	
189	Comarca de Cláudio	137	
190	Comarca de Espera Feliz	10	

Fonte: SEEU – Consulta em 15.08.2018

6. Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Através do CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado Pará realizou a implantação do sistema na Comarca de Belém, no período de 25.07.2016 a 29.07.2016. Posteriormente, o próprio Tribunal realizou a implantação em mais 15 comarcas do Estado.

Nessas dezesseis comarcas, o Tribunal possui um total de 14.993 processos de execução penal em tramitação no sistema SEEU.

Gráfico 7. Comarcas implantadas versus comarcas não implantadas no TJPA

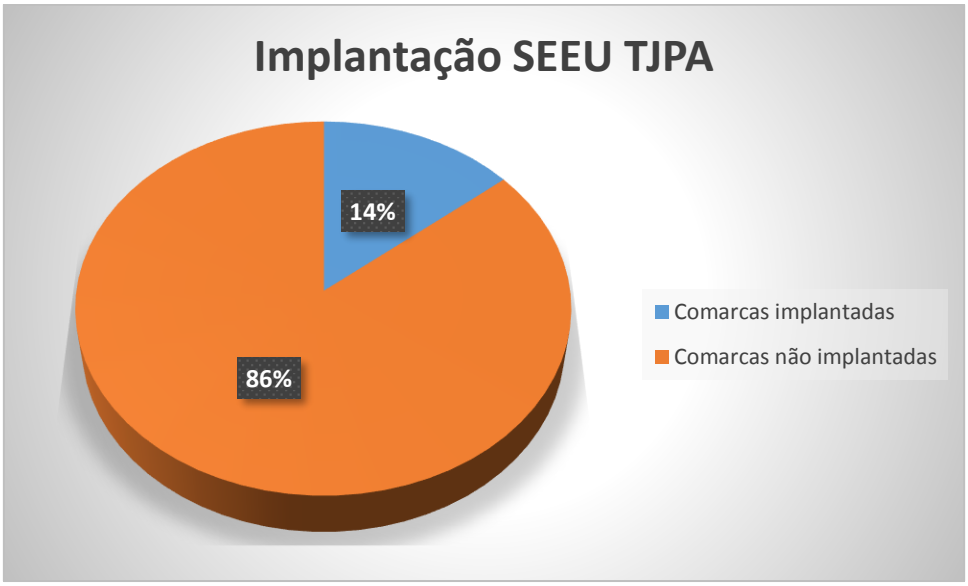

Fonte: SEEU

Tabela 9. Comarcas e respectivas quantidades de processos em tramitação no SEEU no TJPA

Comarca/Vara	Quantidade Processos Cadastrados	Total de processos no Tribunal
Comarca de Itaituba	73	14.993
Comarca de Abaetetuba	108	
Comarca de Santarém	921	
Comarca de Marabá	839	

Comarca de São Domingos do Araguaia	2	
Comarca de Parauapebas	9	
Comarca de Mocajuba	41	
Comarca de Castanhal	2	
Comarca de Tucuruí	310	
Comarca de Itupiranga	3	
Comarca de Bragança	12	
Comarca de Capanema	9	
Comarca de Belém	12224	
Comarca de Altamira	425	
Comarca de Medicilândia	1	
Comarca de Redenção	14	

Fonte: SEEU – Consulta em 15.08.2018

7. Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Através do CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco realizou a implantação do sistema na Comarca do Recife, no período de 04.07.2016 a 08.07.2016, no entanto, não realizaou a implantação nas outras comarcas do Estado.

Nessa única comarca, o Tribunal possui um total de 110 processos de execução penal em tramitação no sistema SEEU.

Gráfico 8. Comarcas implantadas versus comarcas não implantadas no TJPE

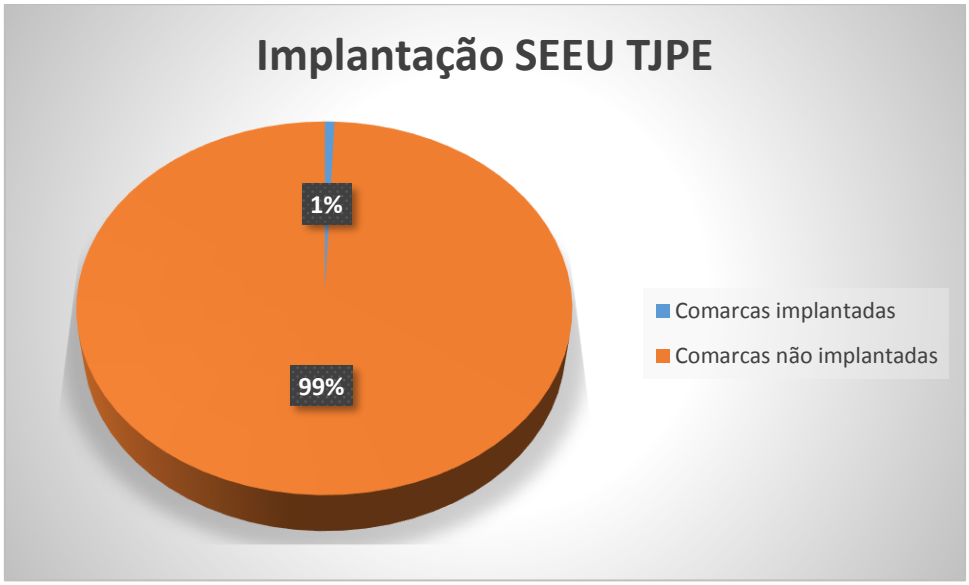

Fonte: SEEU

Tabela 10. Comarcas e respectivas quantidades de processos em tramitação no SEEU no TJPE

Comarca/Vara	Quantidade Processos Cadastrados	Total de processos no Tribunal
Comarca de Recife	110	110

Fonte: SEEU – Consulta em 15.08.2018

8. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Através do CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí realizou a implantação do sistema na Comarca de Teresina, no período de 06.06.2016 a 10.06.2016. Posteriormente, o próprio Tribunal realizou a implantação em mais 8 comarcas do Estado.

Nessas seis comarcas, o Tribunal possui um total de 5.885 processos de execução penal em tramitação no sistema SEEU.

Gráfico 9. Comarcas implantadas versus comarcas não implantadas no TJPI

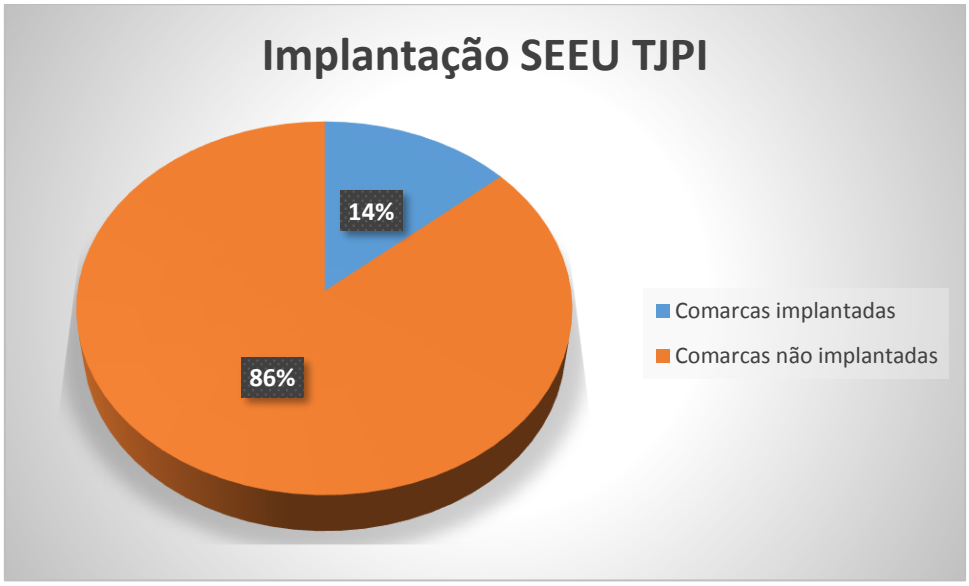

Fonte: SEEU

Tabela 11. Comarcas e respectivas quantidades de processos em tramitação no SEEU no TJPI

Comarca/Vara	Quantidade Processos Cadastrados	Total de processos no Tribunal
Comarca de Esperantina	115	5.885
Comarca de Campo Maior	7	
Comarca de Bom Jesus	102	
Comarca de Picos	518	
Comarca de Oeiras	127	
Comarca de Parnaiba	464	
Comarca de São Raimundo Nonato	52	
Comarca de Floriano	298	
Comarca de Teresina	4202	

Fonte: SEEU – Consulta em 15.08.2018

9. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Através do CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte realizou a implantação do sistema na Comarca de Natal, no período de 01.08.2016 a 05.08.2016. Posteriormente o próprio Tribunal realizou a implantação em mais 4 comarcas do Estado.

Nessas cinco comarcas, o Tribunal possui um total de 4.163 processos de execução penal em tramitação no sistema SEEU.

Gráfico 10. Comarcas implantadas versus comarcas não implantadas no TJRN

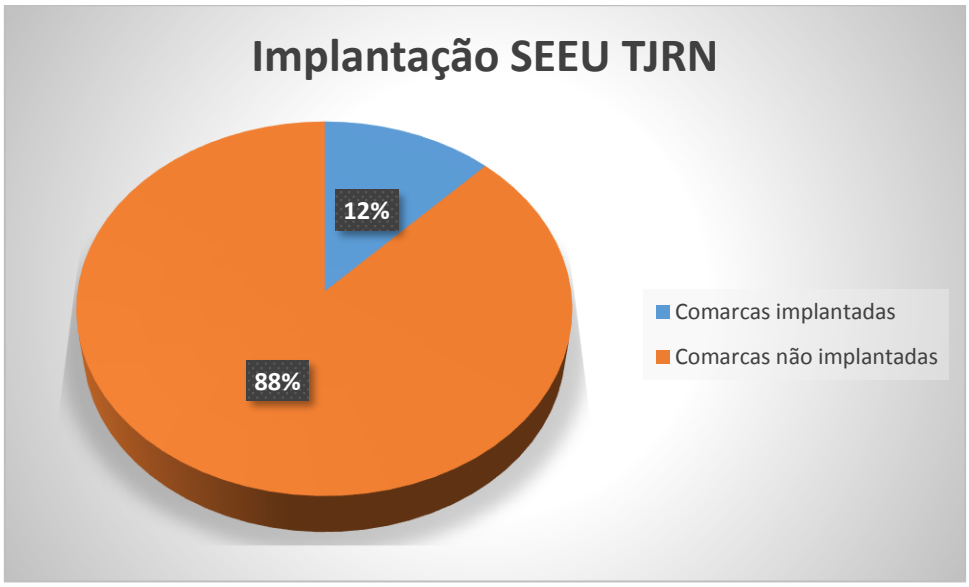

Fonte: SEEU

Tabela 12. Comarcas e respectivas quantidades de processos em tramitação no SEEU no TJRN

Comarca/Vara	Quantidade Processos Cadastrados	Total de processos no Tribunal
Natal	2.446	4.163
Macaíba	19	
Mossoró	73	
Nísia Floresta	1.601	
Pau dos Ferros	24	

Fonte: SEEU – Consulta em 15.08.2018

10. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Através do CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima realizou a implantação do sistema na Comarca de Boa Vista, no período de 27.06.2016 a 01.07.2016. Posteriormente, o próprio Tribunal realizou a implantação em mais 1 comarca do Estado.

Nessas duas comarcas, o Tribunal possui um total de 3.418 processos de execução penal em tramitação no sistema SEEU.

Gráfico11. Comarcas implantadas versus comarcas não implantadas no TJRR

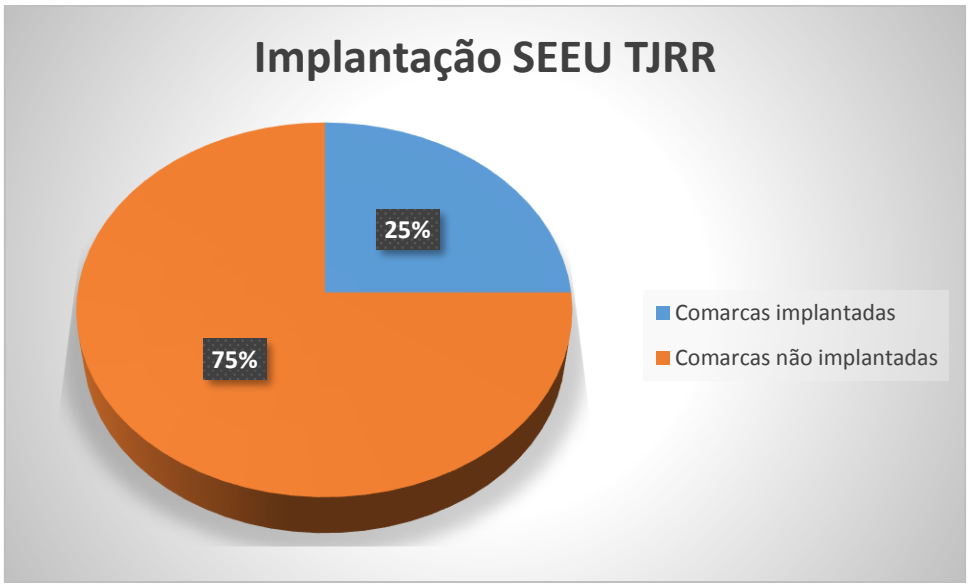

Fonte: SEEU

Tabela 13. Comarcas e respectivas quantidades de processos em tramitação no SEEU no TJRR

Comarca/Vara	Quantidade Processos Cadastrados	Total de processos no Tribunal
Comarca de Boa Vista	3.322	3.418
Comarca de São Luiz do Anauá	96	

Fonte: SEEU – Consulta em 15.08.2018

11. Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Através do CNJ, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região realizou a implantação do sistema na circunscrição de São Paulo, no período de 15.08.2016 a 19.08.2016, no entanto, não realizaou a implantação nas outras comarcas do Tribunal.

O Tribunal possui um total de 09 processos de execução penal em tramitação no sistema SEEU.

Tabela 14. Comarcas e respectivas quantidades de processos em tramitação no SEEU no TRF3

Comarca/Vara	Quantidade Processos Cadastrados	Total de processos no Tribunal
1ª Subseção de São Paulo	9	9

Fonte: SEEU – Consulta em 15.08.2018

12. Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo

Através do CNJ, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo realizou a implantação do sistema na circunscrição de São Paulo, no período de 22.08.2016 a 26.08.2016.

O Tribunal possui um total de 551 processos de execução penal em tramitação no sistema SEEU.

Tabela 15. Comarcas e respectivas quantidades de processos em tramitação no SEEU no TJMSP

Comarca/Vara	Quantidade Processos Cadastrados	Total de processos no Tribunal
Comarca de São Paulo	551	551

Fonte: SEEU – Consulta em 15.08.2018

Internalização do sistema SEEU pelo CNJ

O termo de cooperação técnica nº 002/2016, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR, prevê que o sistema SEEU passará por ajustes necessários para torná-lo uma ferramenta passível de utilização por todas as varas de execução penal no país.

Para isso, o referido termo determina que os partícipes devem indicar os participantes que irão trabalhar na definição de requisitos do sistema e compartilhar a propriedade intelectual do sistema, além de assegurar aos representantes indicados pelo CNJ acesso ao ambiente de desenvolvimento, a fim de que sejam compartilhados conhecimentos tecnológicos, arquitetura e outros aspectos do sistema e código fonte desenvolvidos.

Este Departamento, objetivando implementar as determinações constantes do Termo de Cooperação, realizou reunião para tratativa da internalização, tendo em vista o número de demandas de implantação e de melhoramentos do sistemas que foram encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça.

Nas tratativas, ficou acordado que o Tribunal de Justiça do Paraná iria realizar a integração do sistema SEEU/PROJUDI ao Banco Nacional de Monitormento de Prisões – BNMP 2.0 e passaria o sistema para o controle do Conselho Nacional de Justiça, através do Departamento de Tecnologia da Informação, sendo ficado o prazo incialmente de maio de 2018.

Ocorre que o processo de internalização não se demonstrou algo simples ou corriqueiro, sendo informado o conselho acerca das dificuldades relatadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com a renovação de prazo para a conclusão da integração e internalização.

Assim, objetivando registrar e controla o fluxo de trabalho realizado, este Departamento solicitou informações ao Departamento de Tecnologia da Informação – DTI quanto aos procedimentos de internalização, sendo informado que:

A internalização do SEEU consiste na cessão de todos os artefatos relacionados a esse projeto (como código-fonte, documentação, comentários, repositórios, bases de conhecimento, etc.), bem como na transferência de todo o conhecimento associado (através de reuniões e encontros com a equipe responsável no TJPR pelo SEEU, junto à equipe de servidores e terceirizados do CNJ). Para a consecução desse fim, elencamos abaixo as etapas que prevemos para a internalização do sistema SEEU:

1. Criação de um repositório de software, para armazenar todos os artefatos do SEEU (código-fonte, documentação, etc.), sob o controle do CNJ;

2. Criação de um projeto no JIRA (sistema de gestão de demandas utilizado pelo CNJ), com foco em tratar demandas relacionadas ao SEEU;

3. Encontros de transferência de conhecimento tecnológico, com a vinda de desenvolvedores e analistas do TJPR que são hoje responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção do SEEU. Essa etapa seria operacionalizada através da vinda de alguns responsáveis chave do projeto no TJPR, tal como o servidor Pablo Damasceno Rattes, para a sede do CNJ. Outra possibilidade seria alguns servidores do CNJ irem presencialmente ao TJPR, acompanhar os trabalhos no SEEU, e aprender sobre a tecnologia;

4. Estabelecimento de um Comitê de Aprovação de Demandas para o SEEU, que seria composto por membros com conhecimento técnico e jurídico a respeito da Execução Penal, assim como também conhecimento sobre o próprio sistema SEEU. Poderia ser formado por magistrados e servidores da área fim, escolhidos com base em critérios definidos pelo DMF. A função desse Comitê é aprovar as mudanças (criação de novas funcionalidades, ou modificação das existentes) que serão aplicadas no sistema SEEU. Após o aval do Comitê, a equipe de desenvolvimento do CNJ teria a autorização para desenvolver uma determinada demanda;

5. Definição de um processo de aprovação ou gestão de demandas. Por exemplo, quem seria legitimamente autorizado a propor alterações no SEEU? Após aprovação do Comitê, e implementadas as mudanças, a solução irá para a área de homologação. Quem ou qual grupo terá a função de homologar as mudanças, ou seja, dizer que o que o Comitê autorizou foi realmente implementado?

6. Criação de uma equipe de suporte e controle de requisitos, com capacidade para gerenciar as demandas relacionadas ao SEEU, que chegarão para que o CNJ dê andamento. Essa função será exercida possivelmente pela Seção de Atendimento, vinculada ao DTI, do CNJ.

7. Definição de um processo de Controle de Mudanças. Terá a função de gerenciar os lançamentos das próximas versões do SEEU. Essa etapa é necessária, pois ainda não está claro se o SEEU será no futuro totalmente desvinculado do Projudi, e para que tenhamos um desenvolvimento centralizado do SEEU no CNJ, é necessária uma etapa de "junção", ou "merge", das mudanças feitas no SEEU, com as mudanças realizadas no Projudi. Hoje no TJPR não existe uma diferenciação no desenvolvimento entre o SEEU e o Projudi, e isso pode ser um problema quando o CNJ resolver internalizar o SEEU, pois algumas mudanças feitas no Projudi repercutirão no SEEU.

Na nossa experiência, já foram feitas algumas tentativas de internalização. Em março de 2016, houve tratativas no sentido de internalização do SEEU no CNJ, na tentativa de padronizar a interface visual do SEEU. Um servidor do DTI (Welder Maurício de Souza) foi envolvido nessa atividade, e um repositório para o SEEU foi criado no CNJ (http://titaniod01.cnj.jus.br/svn/seeu/). No entanto, à medida que o CNJ fazia modificações no código fonte, a equipe do SEEU no TJPR também fazia, o que tornava inviável a geração de um produto consistente, devido ao problemático trabalho em grupo com equipes remota. Daí surgiu a necessidade de definirmos bem como as equipes do TJPR e CNJ poderiam cooperar, se for esse o caso, ou de que todo o esforço de desenvolvimento seja transferido para o CNJ.

Em Junho e Julho de 2017, houve uma nova tentativa de internalizar o SEEU, com a vinda do servidor do TJPR Pablo Rattes para Brasília. No entanto, as equipes da DTI do CNJ começaram a se envolver de forma mais intensa com o projeto do BNMP 2, e esse processo de internalização foi deixado de lado.

Considerações Finais

Como já mencionado, o SEEU é sistema instituído pela Resolução CNJ nº 223/2016 desenvolvido pelo CNJ em parceria com o Tribunal de Justiça do Paraná, que consiste numa ferramenta eletrônica de tramitação processual voltada para execução penal. O referido sistema, além de fornecer dados e informações por meio de relatórios estatísticos para gestão dos Tribunais de Justiça Estaduais e do CNJ, permite o controle informatizado da execução penal e das informações relacionadas ao ambiente prisional, possibilitando o melhor conhecimento dos jurisdicionados e das infrações por eles cometidas.

O acesso ao sistema ocorre via web sem a necessidade de preparação de estações, a exceção de *scanners* – necessários para que haja a prévia digitalização dos processos físicos existentes.

Com o objetivo de facilitar a gestão dos processos na Vara, além das funcionalidades do processo eletrônico convencional, o SEEU atende a diversas demandas peculiares ao processo de execução penal, como emissão de atestado de pena, realização dos cálculos da execução, previsão do alcance dos requisitos temporais para progressão de regime, indulto e comutação, requisitos que atendem ao controle da execução de pena desejado.

Como já mencionado, pela regulamentação adotada o SEEU passa constituir o sistema padrão de processamento das informações e da prática de atos processuais relativos à execução penal, sendo gratuitamente ofertado para todos os Tribunais.

Ainda de acordo com a regulamentação vigente, os tribunais que já promovam a execução penal em meio eletrônico deveriam ter adaptado seus sistemas de modo a permitir a interoperabilidade com o SEEU, nos termos da Resolução Conjunta CNJ/CNMP3/2013 (Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI), no prazo de três meses, expirado em 27 de agosto de 2016.

Em linhas gerais, embora alimentado de forma incipiente, o sistema tem boa aceitabilidade em sua funcionalidade.

Ocorre que, durante o processo de implantação e utilização do sistema, várias foram as reclamações relatadas, de forma que alguns impasses devem ser resolvidos, sobretudo quando se trata de um sistema único envolvendo regiões distintas, com métodos e fluxos de trabalho diversos. É dizer: a heterogeneidade entre os diversos Tribunais demanda adaptações no sistema inicialmente concebido.

A integração do SEEU com os atuais sistemas eletrônicos existentes nos estados é uma dificuldade que se apresentou em todos os Tribunais onde o sistema foi implantado, a exemplo da interoperabilidade para emissão de certidões negativas e a alimentação do Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP, além da comunicação com os sistemas dos Estados que controlam o pagamento das diligências realizadas pelos oficiais de justiça (o que ocorre no Tribunal de Justiça de Minas Gerais).

Isso evidencia a importância do envolvimento da equipe de Tecnologia da Informação – TI de cada Tribunal no projeto e a troca de informações com as equipes de TI deste Conselho, a exemplo do que ocorre com o desenvolvimento do sistema PJe.

Com a expansão e utilização do sistema SEEU, as demandas dos estados aumentaram na mesma proporção, o que requer uma equipe de suporte preparada dentro do CNJ para atender essas demandas, inclusive aquelas que envolvem alterações no sistema, fato que sobrecarregar a equipe do Tribunal de Justiça do Paraná que não conseguiu dar suporte a todos os Tribunais onde o SEEU foi implantado.

Quanto ao sistema em si, por ter sido desenvolvido em um Tribunal, ele apresenta funcionalidades e fluxo exclusivos do respectivo Tribunal.

Ocorre que os desenvolvedores do sistema são servidores do TJPR e, naturalmente, estão à serviço daquele Órgão. Essa particularidade gera dificuldade no atendimento imediato das solicitações realizadas pelos gestores do sistema no CNJ.

Assim, cumpre consignar os diversos problemas que têm sido apontados como entraves à sua expansão:

- ✓ Não internalização do sistema no CNJ: todas as ações de desenvolvimento e melhoria do sistema estão a cargo do Tribunal de Justiça do Paraná e de seu quadro técnico; o CNJ não absorveu o conhecimento necessário para assumir a gestão do sistema em sua área de TI;
- ✓ Inadequação da plataforma utilizada: de acordo com a área de TI do CNJ a plataforma utilizada pelo sistema é ultrapassada e tecnologicamente divergente das plataformas

geridas no CNJ; ademais o SEEU foi desenvolvido a partir da plataforma ProJudi, sendo que o próprio CNJ aponta a plataforma PJe como a adequada enquanto sistema padrão;

- ✓ Ausência de interoperabilidade: nenhuma ação do CNJ foi feita para viabilizar a interoperabilidade do SEEU com os demais sistemas utilizados pelos Tribunais.

Conclui-se, pois, que há necessidade de resolução de diversas questões para que o sistema SEEU possa cumprir a esperada demanda de prover, em âmbito nacional informações necessárias para a gestão e controle da execução da pena.

Assim, afigura-se essencial a definição dos caminhos necessários para que o projeto continue e que o CNJ avance no sentido de integrar os sistemas de outros tribunais com o SEEU para que se possa dar cumprimento integral à decisão proferida no RE 641.320.

Destarte, seja com a manutenção da plataforma atual, seja com a sua adaptação, a internalização do sistema no CNJ e a sua constante melhoria, sobretudo com a integração aos outros sistemas de execução penal se nos afigura como necessária. Contudo, pode também ser considerada a possibilidade de desenvolvimento do módulo no PJE, com as mesmas especificidades do SEEU, contempladas as melhorias solicitadas e disponibilizado em conjunto com o módulo criminal, este já existe no PJE, devidamente integrado ao Banco Nacional de Monitoramento de prisões, o caminho que se entende como mais adequado para satisfação das demandas postas pela necessidade de integração e controle das varas criminais e de execuções penais.

11/09/2018

Número: **0002654-28.2016.2.00.0000**

Classe: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO**
Órgão julgador colegiado: **Plenário**
Órgão julgador: **Gab. Cons. Márcio Schiefler Fontes**
Última distribuição : **07/06/2016**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Resolução CNJ 223**
Objeto do processo: **CNJ - Acompanhamento - Cumprimento - Resolução nº 223/CNJ - Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERENTE)	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
2298189	11/09/2018 14:23	Parecer interno	Parecer interno

Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (Cumprdec) nº 0002654-28.2016.2.00.0000

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Conselheiro Relator: Márcio Schiefler Fontes

Acompanhamento de Cumprimento de Decisão. Resolução CNJ 223/2016. Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU). Processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal.

I – Relatório

Trata-se de Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão instaurado em razão da publicação da Resolução CNJ 223/2016, que instituiu o **Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal.

Os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e os Tribunais Regionais Federais foram intimados, para ciência da referida Resolução pelo então Presidente, Ministro Ricardo Lewandowski.

Os Tribunais de Justiça dos Estados de São Paulo e Amapá, Rio de Janeiro e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região informaram a utilização de sistemas próprios (Ids. 2004374, 2008064, 20130198 e 2011457). O Tribunal de Justiça do Piauí encaminhou cópia de normativo que instituiu a implantação do SEEU – Provimento Conjunto n. 4/2016-TJPI (Ids. 1963021

e 1963026). O TJGO solicitou prorrogação do prazo contemplado no art. 6°, da Resolução CNJ 223, de 2016, e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul solicitou a liberação do ambiente de homologação, sem o treinamento prévio (Ids. 2016403 e 2070270).

Ante as informações prestadas pelos Tribunais, o então Conselheiro Relator, encaminhou os autos ao DMF para emissão de parecer (id. 2019857).

Tendo em vista que as respostas acostadas aos autos do Cumprdec remontam à publicação da Resolução nº 223/2016, **neste parecer serão consideradas as informações e os dados extraídos do sistema em 15 de agosto de 2018, constantes do Relatório em anexo**.

É o relatório.

II – Fundamentação

Do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)

O SEEU surgiu de iniciativa do Tribunal de Justiça do estado do Paraná, que desenvolveu sua plataforma operacional, eleita como a melhor solução tecnológica em execução penal do país, no I Encontro dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMFs), realizado em maio de 2015 no CNJ.

Em 15 de janeiro de 2016, o CNJ e o TJPR assinaram acordo de cooperação técnica para o desenvolvimento do SEEU (Termo de Cooperação Técnica nº 002/2016), conforme os objetos estabelecidos na cláusula primeira do Termo*:*

> ***Cláusula Primeira –*** *O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os participes para o desenvolvimento do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), destinado prioritariamente ao controle da execução penal nos tribunais brasileiros, bem como o fornecimento de dados e informações para gestão do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça.*
>
> ***Parágrafo Primeiro****. O SEEU terá como base o sistema de controle da execução penal em meio eletrônico atualmente utilizado pelo TJPR.*
>
> ***Parágrafo Segundo.*** *O projeto compreenderá ajustes necessários ao sistema apara torna-lo uma ferramenta passível de utilização por todas as varas de execução penal no país e observará os requisitos estabelecidos pelo grupo de trabalho designado para tanto.*
>
> ***Parágrafo Terceiro.*** *Sem prejuízo ao disposto no parágrafo anterior, o SEEU deverá contemplar, como requisito essencial, a integração ao Modelo Nacional de Interoperabilidade previsto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP 3/2013.*

Em abril de 2016, o SEEU foi aprovado pelo Plenário do CNJ, a partir da decisão plenária tomada no julgamento do Ato Normativo 0001092-81.2016.2.00.000, na 230ª Sessão Ordinária, em decisão unânime, nos termos do voto do então Conselheiro Relator.

> *ATO NORMATIVO. RESOLUÇÃO. INSTITUIÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU). EXECUÇÃO PENAL. APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO. ART. 66 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL. OBSERVÂNCIA AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CNJ 101/2009.*

PADRONIZAÇÃO. POLÍTICA PÚBLICA DO PODER JUDICIÁRIO NACIONAL (CNJ - ATO - Ato Normativo - 0001092-81.2016.2.00.0000 - 230ª Sessão Ordináriaª Sessão - j. 26/04/2016).

Em maio de 2016, foi publicada a Resolução CNJ 223/2016, que institui o SEEU como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal e dá outras providências. Nesse contexto, determinou que o processamento das execuções penais nos tribunais brasileiros dar-se-á, obrigatoriamente, em meio eletrônico, seja via SEEU ou sistema próprio, neste segundo caso, mediante implementação do mecanismo de interoperabilidade entre o sistema padrão e o sistema local (§ 1º do artigo 3º da Resolução).

Com efeito, atende à determinação do art. 1º da Lei nº 12.714/212 e do art. 3º, *caput* da Resolução nº 101 de 15 de dezembro de 2009:

> Lei nº 12.714/2012
>
> *Art. 1º Os dados e as informações da execução da pena, da prisão cautelar e da medida de segurança deverão ser mantidos e atualizados em sistema informatizado de acompanhamento da execução da pena*.
>
> Resolução nº 101/2009
>
> *Art. 3º Adotar sistema de processamento eletrônico na execução das penas e medidas alternativas como padrão a ser utilizado pelo Poder Judiciário, inclusive de forma integrada à rede de entidades e instituições conveniadas.*

A Resolução, em seu art. 6º, fixou o prazo de 3 (três) meses, prorrogável por uma vez, para que os tribunais aderissem ao SEEU:

> *Art. 6º O prazo para os tribunais iniciarem a adesão ao SEEU ou a adaptação de seus sistemas eletrônicos será de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da presente Resolução, podendo ser prorrogado, uma única vez, a pedido e mediante justificativa, por idêntico período.*

Tem-se, portanto, que o SEEU foi adotado pelo CNJ para ser ferramenta eletrônica de tramitação processual voltada à execução penal; pensado como instrumento apto a fornecer dados e informações por meio de relatórios estatísticos para gestão dos Tribunais de Justiça estaduais e do CNJ, a permitir o controle informatizado da execução penal e das informações relacionadas ao ambiente prisional.

Do processo de implantação do SEEU

Nos termos da Resolução, atribui-se ao CNJ a tarefa de conceder acesso ao SEEU a todos os tribunais, a fim de possibilitar que o processamento da execução penal fosse padronizado e eficiente e, ainda, estabelecer, mediante Instrução Normativa da Presidência, as regras de funcionamento do sistema, o que deveria ocorrer após a deliberação da Comissão Permanente de Tecnologia e Infraestrutura.

Aos Tribunais, a norma determinou que o processamento das execuções penais se dê, obrigatoriamente, por meio eletrônico e, caso utilizem outro sistema, que o adaptem, de modo a permitir a interoperabilidade com o SEEU.

Como dito, foi estabelecido o prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação do ato normativo em questão, podendo ser prorrogado, uma única vez, a pedido e mediante justificativa, por idêntico período, para os tribunais iniciassem a adesão ao SEEU ou adaptação de seus sistemas eletrônicos.

A despeito de todos os Tribunais terem assinado o termo de adesão para utilização do SEEU, o referido prazo **não** foi cumprido, nem para a implantação e nem para integração dos sistemas já existentes nos Tribunais. Atualmente, o SEEU foi implantado em **apenas 34%** dos Tribunais.

Cumpre informar que o SEEU foi implantado nos Tribunais de Justiça dos seguintes estados: Bahia, Distrito Federal, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte e Roraima, além do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo. Ressalte-se, ainda, que no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, de Pernambuco, do Ceará e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, não obstante tenha sido fornecido treinamento pelo CNJ, as referidas Cortes não deram continuidade ao processo de internalização do sistema.

Ademais, manifestaram interesse formal na utilização do SEEU, o TJRO, TJES, TJPB, TJSE, TJMA, TJRS, TJGO, TJSC, TJAM, TRF1ª, TRF5ª e TJMMG. Por sua vez, outros Tribunais encaminharam ofício com sugestões e solicitações de alterações e aprimoramentos, em sua maioria, autuados no sistema SEI.

Com efeito, o processo de implantação do SEEU fez emergir dificuldades e impasses que pendem de solução; várias foram as reclamações relatadas. Por se tratar de um módulo destacado do ProJud, tem-se que, de pronto, a eficácia do SEEU demanda ajustes que o tornem independente dos demais módulos, do fluxo a que pertencia.

Além disso, a adoção do sistema como único trouxe à baila as dificuldades e entraves de regiões distintas, com métodos e fluxos de trabalho de diversos.

A integração do SEEU com os atuais sistemas eletrônicos existentes nos estados é uma dificuldade que se apresentou em todos os Tribunais onde houve implantação, a exemplo da interoperabilidade para emissão de certidões negativa e alimentação do BNMP. E, também, a comunicação com os sistemas dos estados que controlam o pagamento das diligências realizadas pelos oficias de justiça (ocorre no TJMG).

Tanto evidenciou a importância do envolvimento da equipe de Tecnologia da Informação (TI) de cada Tribunal no projeto e a troca de informações com a equipe deste Conselho, como ocorre no desenvolvimento do PJe. Com a expansão e utilização do SEEU, as demandas dos estados aumentaram, sendo necessária uma equipe de suporte preparada dentro do CNJ para o atendimento, inclusive em relação as demandas que envolvem alterações no sistema.

Contudo, embora o SEEU atualmente seja gerenciado pelo CNJ, o sistema **não se desvinculou por completo do seu desenvolvedor originário**, o TJPR, vez que as atividades de execução da manutenção são exercidas por aquele Tribunal.

Na prática, toda e qualquer modificação, melhoria, correção ou atualização a ser feita no sistema depende do TJPR; mas, os desenvolvedores são servidores do Tribunal, e, naturalmente possuem as incumbências afetas às suas funções, com isso tem-se a sobrecarga e a dificuldade no atendimento das solicitações e demandas.

Da internalização do SEEU pelo CNJ

O termo de cooperação técnica nº 002/2016, celebrado entre o CNJ e o TJPR, prevê que o sistema SEEU passará por ajustes necessários para torná-lo uma ferramenta passível de utilização por todas as varas de execução penal no país. Para isso, determina que os partícipes devem indicar os participantes que irão trabalhar na definição de requisitos do sistema e compartilhar a propriedade intelectual do sistema, além de assegurar aos representantes indicados pelo CNJ acesso ao ambiente de desenvolvimento, a fim de que sejam compartilhados conhecimentos tecnológicos, arquitetura e outros aspectos do sistema e código fonte desenvolvidos.

Este Departamento, objetivando implementar as determinações constantes do Termo de Cooperação, realizou reunião para tratativas da internalização, tendo em vista o número de demandas de implantação e de melhoramentos do sistema que foram encaminhadas ao CNJ.

Nas tratativas, ficou acordado que o Tribunal de Justiça do estado do Paraná iria realizar a integração do sistema SEEU/PROJUDI ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0 e passaria o sistema para o controle deste Conselho, através do Departamento de Tecnologia da Informação, sendo, inicialmente, fixado o prazo de maio de 2018.

Ocorre que o processo de internalização não se revelou procedimento simples ou corriqueiro, sendo informado ao CNJ acerca das dificuldades relatadas pelo TJPR, com a renovação do prazo para conclusão da integração e internalização.

De modo a registrar e controlar o fluxo de trabalho realizado, este Departamento solicitou informações ao Departamento de Tecnologia da Informação – DTI quanto aos procedimentos de internalização do sistema SEEU, sendo informado que:

> *"A internalização do SEEU consiste na cessão de todos os artefatos relacionados a esse projeto (como código-fonte, documentação, comentários, repositórios, bases de conhecimento, etc.), bem como na transferência de todo o conhecimento associado (através de reuniões e encontros com a equipe responsável no TJPR pelo SEEU, junto à equipe de servidores e terceirizados do CNJ). Para a consecução desse fim, elencamos abaixo as etapas que prevemos para a internalização do sistema SEEU:*
>
> *1. Criação de um repositório de software, para armazenar todos os artefatos do SEEU (código-fonte, documentação, etc.), sob o controle do CNJ;*
>
> *2. Criação de um projeto no JIRA (sistema de gestão de demandas utilizado pelo CNJ), com foco em tratar demandas relacionadas ao SEEU;*
>
> *3. Encontros de transferência de conhecimento tecnológico, com a vinda de desenvolvedores e analistas do TJPR que são hoje responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção do SEEU. Essa etapa seria operacionalizada através da vinda de alguns responsáveis chave do projeto no TJPR, tal como o servidor Pablo Damasceno Rattes, para a sede do CNJ. Outra possibilidade seria alguns servidores do CNJ irem presencialmente ao TJPR, acompanhar os trabalhos no SEEU, e aprender sobre a tecnologia;*
>
> *4. Estabelecimento de um Comitê de Aprovação de Demandas para o SEEU, que seria composto por membros com conhecimento técnico e jurídico a respeito da Execução Penal, assim como também conhecimento sobre o próprio sistema SEEU. Poderia ser formado por magistrados e servidores da área fim, escolhidos com base em critérios definidos pelo DMF. A função desse Comitê é aprovar as mudanças (criação de novas funcionalidades, ou modificação das existentes) que serão aplicadas no sistema SEEU. Após o aval do Comitê, a equipe de desenvolvimento do CNJ teria a autorização para desenvolver uma determinada demanda;*
>
> *5. Definição de um processo de aprovação ou gestão de demandas. Por exemplo, quem seria legitimamente autorizado a propor alterações no SEEU? Após aprovação do Comitê, e implementadas as mudanças, a solução irá para a área de homologação. Quem ou qual grupo terá a função de homologar as mudanças, ou seja, dizer que o que o Comitê autorizou foi realmente implementado?*

6. Criação de uma equipe de suporte e controle de requisitos, com capacidade para gerenciar as demandas relacionadas ao SEEU, que chegarão para que o CNJ dê andamento. Essa função será exercida possivelmente pela Seção de Atendimento, vinculada ao DTI, do CNJ.

7. Definição de um processo de Controle de Mudanças. Terá a função de gerenciar os lançamentos das próximas versões do SEEU. Essa etapa é necessária, pois ainda não está claro se o SEEU será no futuro totalmente desvinculado do Projudi, e para que tenhamos um desenvolvimento centralizado do SEEU no CNJ, é necessária uma etapa de "junção", ou "merge", das mudanças feitas no SEEU, com as mudanças realizadas no Projudi. Hoje no TJPR não existe uma diferenciação no desenvolvimento entre o SEEU e o Projudi, e isso pode ser um problema quando o CNJ resolver internalizar o SEEU, pois algumas mudanças feitas no Projudi repercutirão no SEEU.

Na nossa experiência, já foram feitas algumas tentativas de internalização. Em março de 2016, houve tratativas no sentido de internalização do SEEU no CNJ, na tentativa de padronizar a interface visual do SEEU. Um servidor do DTI (Welder Maurício de Souza) foi envolvido nessa atividade, e um repositório para o SEEU foi criado no CNJ (http://titaniod01.cnj.jus.br/svn/seeu/). No entanto, à medida que o CNJ fazia modificações no código fonte, a equipe do SEEU no TJPR também fazia, o que tornava inviável a geração de um produto consistente, devido ao problemático trabalho em grupo com equipe remota. Daí surgiu a necessidade de definirmos bem como as equipes do TJPR e CNJ poderiam cooperar, se for esse o caso, ou de que todo o esforço de desenvolvimento seja transferido para o CNJ.

Em Junho e Julho de 2017, houve uma nova tentativa de internalizar o SEEU, com a vinda do servidor do TJPR Pablo Rattes para Brasília. No entanto, as equipes da DTI do CNJ começaram a se envolver de forma mais intensa com o projeto do BNMP 2, e esse processo de internalização foi deixado de lado".

III – Considerações finais

Delineados os aspectos afetos à funcionalidade do SEEU, ao processo de implantação e de internalização, faz-se relevante pontuar os problemas que têm sido apontados com entraves à expansão do sistema:

- Não internalização do sistema no CNJ: todas as ações de desenvolvimento e melhoria do sistema estão a cargo do Tribunal de Justiça do Paraná e de seu quadro técnico; o CNJ não absorveu o conhecimento necessário para assumir a gestão do sistema em sua área de TI;
- Inadequação da plataforma utilizada: de acordo com a área de TI do CNJ a plataforma utilizada pelo sistema é ultrapassada e tecnologicamente divergente das plataformas geridas no CNJ; ademais o SEEU foi desenvolvido a partir da plataforma ProJud, sendo que o próprio CNJ aponta a plataforma PJe como a adequada enquanto sistema padrão;
- Ausência de interoperabilidade: nenhuma ação do CNJ foi feita para viabilizar a interoperabilidade do SEEU com os demais sistemas utilizados pelos Tribunais.

Tem-se, pois, que há necessidade de resolução de diversas questões para que o sistema SEEU possa cumprir a esperada demanda de prover, em âmbito nacional, informações necessárias para a gestão e controle da execução da pena.

Assim, afigura-se essencial a definição de caminhos para que o projeto continue e este Conselho avance no sentido de integrar os sistemas de outros tribunais com o SEEU para que se possa dar cumprimento integral à decisão proferida no RE 641.320.

Destarte, seja com a manutenção da plataforma atual, seja com a sua adaptação, a internalização do SEEU no CNJ e a sua constante melhoria, sobretudo com a integração aos outros sistemas de execução penal afigura-se como necessária. Contudo, pode também ser considerada a possibilidade de desenvolvimento do módulo no PJE, com as mesmas especificidades do SEEU, contempladas as melhorias solicitadas e disponibilizado em conjunto com o módulo criminal, já existente no PJE, devidamente integrado ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, caminho este que se entende como mais adequado para satisfação das demandas postas pela necessidade de integração e controle das varas criminais e de execuções penais.

IV – Conclusão

Feitas as ponderações, considerando o iminente encerramento da gestão e a conclusão do processo de implantação do BNMP 2.0 – inclusive com a aprovação da Resolução que regulamenta o banco na 277ª Sessão Plenária – este Departamento sugere seja submetida à análise e deliberação da Presidência as próximas fases de implantação do sistema SEEU e/ou incremento do PJe.

É o parecer.

Brasília, 11 de setembro de 2018.

Maria de Fátima Alves da Silva
Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ
Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF

ANEXO XI

Relatório de Projetos DMF –

Indicação de Continuidade

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO PROJETOS DMF

2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha

Conselheiros

Corregedor Nacional de Justiça:	Ministro João Otávio de Noronha
Supervisor do DMF:	Márcio Schiefler Fontes
Conselheiros:	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
	Maria Iracema Martins do Vale
	Daldice Maria Santana de Almeida
	Fernando César Baptista de Mattos
	Valtércio Ronaldo de Oliveira
	Francisco Luciano de Azevedo Frota
	Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
	André Luis Guimarães Godinho
	Valdetário Andrade Monteiro
	Maria Tereza Uille Gomes
	Henrique de Almeida Ávila
Secretário-Geral:	Júlio Ferreira de Andrade
Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF):	Maria de Fátima Alves da Silva
Diretora-Geral:	Julhiana Miranda Melloh Almeida

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)

Equipe

Renato Campos Pinto De Vitto
Tatiana Pereira Almeida
Ana Teresa Perez Costa
Luiz Victor Espírito Santo da Silva
Wesley Oliveira Cavalcante
Célia de Lima Viana Machado
Erica Rosana Silva Tanner
Thanise Maia Alves
Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Felipe de Brito Belluco
Viviane Kaliny Lopes de Souza
Jessica Santos de Sousa
Louislane Duarte Dias
Luiz Gustavo Ribeiro de Souza
Shara Reis Gomes
Suzana Teixeira Rodrigues
Thiago Silva Rosa
Helen dos Santos Reis
Joseane Soares da Costa Oliveira
Juliana Cirqueira de Sarto
Karla Marcovecchio Pati
Thaís Gomes Ferreira
Camilo Pinho da Silva

2018
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 norte, lote 9, bloco D, Brasília-DF
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

Sumário

INTRODUÇÃO **8**

PROJETOS **12**

1. PROJETO EFICIÊNCIA NAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL 12

Recomendações 15

2. PROJETO JUSTIÇA AO JOVEM – "MEDIDA JUSTA" 16

Publicação "Panorama Nacional – A Execução das Medidas Socioeducativas de Internação" 17

Cartilha do Adolescente Privado de Liberdade 18

Recomendações 18

3. SELO INFÂNCIA E JUVENTUDE 20

Recomendações 20

4. MUTIRÃO CARCERÁRIO 22

Recomendações 24

5. PROJETO COMEÇAR DE NOVO 26

Portal de Oportunidades 27

E-mail "Projeto Começar de Novo" 28

Cartilha do Empregador 28

Selo do Projeto Começar de Novo 29

Recomendações 29

6. GMF – GRUPOS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS CARCERÁRIOS 31

Recomendações 32

7. AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 34

Cartilha Audiência de Custódia 35

Recomendações 35

8. TRADUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TRATADOS INTERNACIONAIS E DE JURISPRUDÊNCIA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS 36

Recomendações 36

9. CIDADANIA NOS PRESÍDIOS 38

Recomendações 39

10. PROJETO UNIVERSIDADE NO CÁRCERE – ESTÁGIO, PESQUISA, EXTENSÃO E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NO SISTEMA PRISIONAL 40

Recomendações 41

11. SAÚDE PRISIONAL – PROJETO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL (PAISA) 42
Recomendações 43
12. MULHERES ENCARCERADAS 44
Recomendações 45
13. DIAGNÓSTICO DAS VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS 46
Recomendações 47
14. REUNIÃO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO – PROJETO CHOQUE DE JUSTIÇA 49
Revisão dos processos de réus presos em segundo grau de jurisdição 50
Recomendações 50
15. GRUPO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DA REGIÃO NORTE – GEMF 51
Recomendações 51
16. PROJETO ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS 53
Recomendações 53
17. APAC PARA O SOCIOEDUCATIVO 55
18. RECAMBIAMENTO 56
Recomendações 56
19. DOAÇÃO DE BIBLIOTECAS 58
Recomendações 58
20. MEMÓRIA DOCUMENTAL DMF 59
Recomendações 59
PUBLICAÇÕES 60
1. Cartilha da Mulher Presa 60
2. Cartilha da Pessoa Presa 60
3. Consolidação de Atos Normativos expedidos pelo CNJ afetos ao DMF 61
Recomendações 61
AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES 62
1. Workshop Nacional dos GMFs 62
2. 2º FONAPE _ Fórum Nacional de Alternativas Penais 62
3. 2º Seminário sobre Tortura e Violência no Sistema Prisional e no Sistema de Cumprimento de Medidas Socioeducativas 63
Recomendações 63
SISTEMAS 64

1. CNIEP - CADASTRO NACIONAL DE INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS - GEOPRESÍDIOS 64
Recomendações 65
2. CNIUIS – CADASTRO NACIONAL DE INSPEÇÕES EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE 70
Recomendações 71
3. CNACL – CADASTRO NACIONAL DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI 73
Recomendações 74
4. SISTAC – AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 75
Recomendações 77
5. SEEU – SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADA 78
Recomendações 79
6. BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES – BNMP 2.0 81
Recomendações 83
7. CALCULADORAS 86
Calculadora de Execução Penal 86
Calculadora de Prescrição da Pretensão Executória 86
Calculadora de Prescrição da Pretensão Punitiva 87
Recomendações 87
CONSIDERAÇÕES FINAIS 88

INTRODUÇÃO

O Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) é o órgão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) responsável por, entre outras atribuições, acompanhar e propor soluções em face de irregularidades verificadas no sistema carcerário e no sistema de execução de medidas socioeducativas; fomentar a implementação de medidas protetivas e de projetos de capacitação profissional e reinserção social do interno e do egresso do sistema carcerário; propor ao CNJ a uniformização de procedimentos, bem como de estudos para aperfeiçoamento da legislação sobre o sistema carcerário e de execução de medidas socioeducativas; acompanhar a implantação e o funcionamento de sistema de gestão eletrônica da execução penal e de mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias.

Nesse contexto, tendo como diretriz o aprimoramento do sistema carcerário, e como função precípua assegurar o papel fundamental deste Conselho na transformação da realidade dos sistemas prisional e de justiça, por meio da definição e implementação de políticas públicas destinadas à preservação e à garantia de direitos, foi criado o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) pela Lei n. 12.106, de 2 de dezembro de 2009.

Nesse relatório buscou-se realizar de forma sucinta um resgate histórico das principais atividades desenvolvidas pelo DMF desde a sua criação, bem como dos resultados auferidos por cada ação. Salienta-se que, em análise à memória documental do DMF, constatou-se a falta de dados e metodologia sistematizados das ações realizadas por esse Departamento, que, em muitos casos, sequer existiam.

Assim os projetos encontrados na memória do DMF são os seguintes:

1. Projeto Eficiência nas Varas de Execução Penal
2. Projeto Justiça ao Jovem – “Medida Justa”

- Publicação “Panorama Nacional – A Execução das Medidas Socioeducativas de Internação”
- Cartilha do Adolescente Privado de Liberdade

3. Selo Infância e Juventude

4. Mutirão Carcerário

5. Projeto Começar de Novo

- Portal de Oportunidades
- E-mail “Projeto Começar de Novo”
- Cartilha do Empregador
- Selo do Projeto Começar de Novo

6. GMF – Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário

7. Audiência de Custódia

- Cartilha Audiência de Custódia

8. Tradução e Publicação de Tratados Internacionais e de Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos

9. Cidadania nos Presídios

10. Projeto Universidade no Cárcere – Estágio, Pesquisa, Extensão e Residência Multiprofissional no Sistema Prisional

11. Saúde Prisional – Projeto de Assistência à Saúde e Assistência Social no Sistema Prisional (Paisa)

12. Mulheres Encarceradas

13. Diagnóstico das Varas de Execuções Penais

14. Reunião Especial de Jurisdição – Projeto Choque de Justiça

- Revisão dos processos de réus presos em segundo grau de jurisdição

15. Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional da Região Norte – GEMF

16. Cooperação Carcerária

17. Projeto Atenção às Vítimas

18. APAC para o socioeducativo

19. Recambiamento

20. Doação de Bibliotecas

21. Memória Documental DMF

22. Publicações

- Cartilha da Mulher Presa
- Cartilha da Pessoa Presa
- Consolidação de Atos Normativos expedidos pelo CNJ afetos ao DMF

23. Ações de Capacitação e Treinamento de Magistrados e Servidores

- Workshop Nacional dos GMFs
- 2º FONAPE _ Fórum Nacional de Alternativas Penais
- 2º Seminário sobre Tortura e Violência no Sistema Prisional e no Sistema de Cumprimento de Medidas Socioeducativas

SISTEMAS

1. CNIEP – Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais - GEOPRESÍDIOS

2. CNIUIS – Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade

3. CNACL – Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei

4. SISTAC – Audiência de Custódia

5. SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificada
6. BNMP 2.0 – Cadastro Nacional de Presos
7. CALCULADORAS
    - Calculadora de Execução Penal
    - Calculadora de Prescrição da Pretensão Executória
    - Calculadora de Prescrição da Pretensão Punitiva

Nos próximos itens, então, passa-se a reproduzir as informações coletadas, acerca dos dados, estudos, relatórios, projetos, programas, atividades, ações etc. desenvolvidos por este Departamento e apresentar-se-á recomendações, a fim de possibilitar a análise pelo Conselheiro Supervisor do DMF da continuidade dos projetos ora em andamento ou ainda abertos no Departamento.

PROJETOS

1. PROJETO EFICIÊNCIA NAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL

O Projeto Eficiência teve início na gestão do Ministro Cezar Peluso (2009-2011), com a finalidade de gerar maior celeridade e qualidade na prestação do serviço jurisdicional cartorário, com implantação simultânea de organização cartorária, método e rotinas de trabalho, de forma racionalizada, padronizada e equilibrada e realização de curso de aperfeiçoamento para magistrados e servidores das áreas de execução penal e infância.

Em visita a várias unidades cartorárias constatou-se que a organização física dos cartórios em nada facilitava o controle e a fiscalização do cumprimento das atividades e o ambiente de trabalho, inúmeras vezes, não era favorável a motivação e a qualidade de vida dos servidores. O excesso de mesas e a disposição de pilhas de processos sobre as mesmas causavam, além de péssima impressão, dificuldade na localização dos autos, no estabelecimento de metas e na fiscalização e controle das atividades.

O Projeto Eficiência, que revelou ser um método mais racional, eficiente, justo e transparente de trabalho, era composto pelas seguintes fases:

- diagnóstico – levantamento de dados sobre o cartório/secretaria (modelo de gestão utilizado, informações sobre o sistema informatizado etc.);
- organização cartorária/da secretaria – modificação do layout do cartório/secretaria, objetivando um melhor aproveitamento do espaço físico, reorganizando estações de trabalho, armários e estantes em locais adequados e práticos para o manuseio diário;
- triagem, identificação e realocação dos processos nas prateleiras;
- estabelecimento de método e rotina de trabalho – divisão de tarefas de forma equilibrada e uniforme, considerando aptidões e limitações pessoais;

- avaliação dos resultados – acompanhamento das metas estabelecidas e eventuais ajustes no método e rotina de trabalho.

O projeto iniciava-se com a visita de um servidor do DMF ao cartório/secretaria para definir como se daria a execução do projeto e quais seriam os apoios necessários, ocasião em que era providenciada assinatura do termo de adesão (Anexo II). A partir dos ajustes entre CNJ e Corregedoria local, era estabelecido um período de até 10 dias para implantação.

Durante o prazo estabelecido, uma equipe de servidores do CNJ executava o projeto, acompanhada por servidores do tribunal local, sendo desnecessária a suspensão do expediente forense.

O modelo de gestão sugerido pelo projeto possibilitava aos servidores identificar de forma rápida e precisa quais processos deveriam ser impulsionados, fazendo com que os benefícios fossem apreciados em tempo, evitando, assim, a insatisfação das partes e seus familiares.

Receberam o Projeto Eficiência:

ANO	VARA	TRIBUNAL	ESTADO
2010	VEP CURITIBA	TJPR	PARANÁ
2010	VEP BELEM	TJPA	PARÁ
2010	VEP TERESINA	TJPI	PIAUÍ
2011	VEP BELO HORIZONTE	TJMG	MINAS GERAIS
2011	VEP FOZ DO IGUAÇU	TMPR	PARANÁ
2012	VEP CARIACICA	TJES	ESPÍRITO SANTO
2012	VEP VILA VELHA	TJES	ESPÍRITO SANTO
2012	VEP SÃO LUIS	TJMA	MARANHÃO

2012	Vara Judicial de São José do Ribamar	TJMA	MARANHÃO
2012	VEP CUIABÁ	TJMT	MATO GROSSO
2012	VEP MARINGÁ	TMPR	PARANÁ
2012	1ª e 2ª VEP's Recife	TMPE	PERNAMBUCO
2012	VEPEMA PORTO VELHO	TMRO	RONDÔNIA
2012	1ª e 5ª VEP's São Paulo	TJSP	SÃO PAULO
2012	VEP ARAGUAÍNA	TJTO	TOCANTINS
2012	VEMSE DF	TJDFT	DISTRITO FEDERAL
2013	VEP PORTO VELHO	TJTO	RONDÔNIA
2013	2ª Vara Federal Uberaba	TRF 1ª REGIÃO	MINAS GERAIS
2013	VEP GUARAPUAVA	TJPR	PARANÁ
2013	3ª VEP FORTALEZA	TJCE	CEARÁ
2013	VEPMA MANAUS	TJAM	AMAZONAS
2013	16ª Vara Criminal Maceió	TJAL	ALAGOAS

Apesar dos bons resultados apresentados pelo Projeto na sua implementação, relatos informam que Estados que receberam passaram a pedir de novo.

Base normativa: Não encontrada base normativa específica do Projeto Eficiência.

Recomendações

O projeto como foi concebido encontra-se encerrado, tendo suas últimas ações no ano de 2013. Apesar dos bons resultados apresentados pelo Projeto na sua implementação, relatos informam que Estados que receberam passaram a pedir de novo, indicando que o modelo de gestão sugerido pelo projeto não foi internalizado, e continuado pelas próprias Varas de Execução Penal.

Assim, forçoso convir que a permanente necessidade de realização do projeto pelo CNJ é uma prova de ineficiência do sistema, não havendo motivos para sua continuidade no formato em que foi implantado.

Entretanto, considerando a existência de peculiaridades locais e o dispêndio de recursos financeiros e humanos para o deslocamento de servidores do DMF, sugere-se a elaboração de uma espécie de manual/ cartilha que apresente modelo de organização física, controle e fiscalização dos processos e expedientes, inclusive, com o apontamento de softwares, sistemas e outros recursos tecnológicos a serem utilizados no cotidiano cartorário.

Disponibilizar um modelo de procedimentos a serem adotados dispensa a necessidade de um diagnóstico externo, possibilita adaptações e confere autonomia e permanência das mudanças.

Destaca-se que referido manual deve ser enviado as Corregedorias e também disponibilizado no site do CNJ.

Com efeito, as Corregedorias locais devem, em suas inspeções, fiscalizar a aplicação do modelo disponibilizado, logicamente guardadas as peculiaridades locais. Os casos extremos, em que a jurisdição esteja comprometida, em razão da desorganização/ falta de estrutura, devem ser submetidos ou avocados pela Corregedoria Nacional de Justiça.

2. PROJETO JUSTIÇA AO JOVEM – "MEDIDA JUSTA"

O programa Justiça ao Jovem, lançado em julho de 2010 (Portaria n° 140 – Presidência), surgiu com a finalidade de realizar uma radiografia em todo o país da situação processual dos adolescentes privados de liberdade e das entidades de execução de medida socioeducativa.

Na primeira etapa do programa, a equipe multidisciplinar percorreu todos os estados da federação, apontando, de forma geral, irregularidades das mais diversas e de extrema relevância, comprometendo a efetividade do sistema socioeducativo, tanto pelo Executivo quanto pelo Judiciário, tais como: a) estrutura arquitetônica precária; b) ociosidade dos adolescentes; c) ausência de equipe técnica adequada; d) tratamento semelhante ao sistema prisional; e) comida ruim e/ou insuficiente; f) irregularidades nos procedimentos, como falta de assistência de advogado; g) mitigação do direito à educação; h) excesso de prazo de acautelamento. Foram solicitadas diversas providências às autoridades competentes.

A segunda etapa do Programa Justiça ao Jovem ocorreu no ano de 2012, com o retorno aos estados apontados nos relatórios anteriores como os mais críticos, para verificação da situação das unidades. Propôs-se, ainda, em reuniões de articulação com os Poderes Judiciário e Executivo dos respectivos estados, dentre outras recomendações, a realização de cursos de aperfeiçoamento para magistrados e servidores, observando as disposições da Lei n. 12.594/12 (Lei do SINASE) e da Resolução n. 165 do CNJ.

A Resolução n. 165 do CNJ foi posteriormente alterada pela Resolução CNJ n.191 de 2014 (Cumprdec 0001203-70.2013.2.00.0000 arquivado definitivamente em 09/09/2016).

Relatórios de visitas da 2ª fase elaborados:

- Alagoas - 08/04/2013

- Amapá 13/09/2012

- Bahia - 31/07/2012

- Ceará - 11/06/2013

- DF - 09/05/2013

- Espírito Santo - 09/05/2013

- Maranhão - 31/07/2012

- Mato Grosso do Sul - 10/04/2013

- Pará - 11/06/2013

- Piauí - 03/05/2013

- RJ - 19/10/2012

- Rondônia - 19/10/2012

- Santa Catarina - 31/07/2012

- Sergipe - 14/11/2012

Não há registros de ações posteriores a 2013.

Base normativa: Portaria CNJ n. 140/2010; Resolução CNJ n. 165/2012 alterada pela Resolução CNJ n. 191/2014 e Cumprdec 0001203-70.2013.2.00.0000.

Publicação "Panorama Nacional – A Execução das Medidas Socioeducativas de Internação"

Publicado em 2012, o Panorama Nacional foi estudo elaborado a fim de que fossem analisados os dados sobre a situação das medidas socioeducativas de internação, tomando-se por base as informações colhidas em campo.

A principal finalidade desse documento é aportar subsídios à atuação do CNJ na adoção de políticas orientadoras para o sistema de garantias de direitos dos jovens em conflito com a lei. As recomendações, naturalmente, também podem subsidiar a atuação de outros órgãos ou instituições que tenham sob sua responsabilidade a execução da medida socioeducativa.

Cartilha do Adolescente Privado de Liberdade

A cartilha, publicada em 2012, tem o propósito de alcançar diretamente o público-alvo, auxiliando-o a entender como funcionam os seus direitos, deveres e garantias. Também é instrumento de consulta útil para os agentes do sistema de garantias de direitos.

A Secretaria de Comunicação Social solicitou a atualização das cartilhas para nova impressão, visto que não há mais exemplares disponíveis para distribuição, o que deve ser viabilizado.

Recomendações

O programa Justiça ao Jovem, lançado em julho de 2010 (Portaria n° 140 – Presidência), surgiu com a finalidade de realizar uma radiografia em todo o país da situação processual dos adolescentes privados de liberdade e das entidades de execução de medida socioeducativa, a partir de visitas a todos os estados da federação e verificação de irregularidades.

Diante do alto gasto financeiro decorrente das visitas, e da implementação do sistema CNIUIS, que se trata de ferramenta eletrônica para cadastro dos dados colhidos durante as inspeções bimestrais nas unidades de internação e semiliberdade para adolescentes em conflito com a lei, o Projeto Justiça ao Jovem já exauriu seus efeitos, não

justificando a sua continuidade. Eventuais visitas a unidades de internação deverão ser reduzidas a casos pontuais, não sendo necessária a existência de um projeto.

Em verdade, o aprimoramento do CNIUIS e do CNACL (Cadastro Nacional dos Adolescentes em Conflito com a Lei) é medida mais eficiente e eficaz para obter-se um panorama da situação processual dos adolescentes privados de liberdade e das entidades de execução de medida socioeducativa.

Quanto à Cartilha do Adolescente Privado de Liberdade, apesar de constituir um produto do Projeto Justiça ao Jovem, diante da sua importância, no sentido de auxiliar os adolescentes a entender como funcionam seus direitos, deveres e garantias, e em consonância com o objetivo estratégico de: “Promover direitos de cidadania no âmbito do Poder Judiciário, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito” (Portaria 167/2015, Art. 2º, §1º, inciso VII), é fundamental sua atualização para nova impressão, visto que não há mais exemplares disponíveis para distribuição.

3. SELO INFÂNCIA E JUVENTUDE

O Selo Infância e Juventude, categorizado em Bronze, Prata, Ouro e Diamante, foi estabelecido pela Portaria CNJ n. 67/2014, visando ao reconhecimento público dos Tribunais de Justiça que priorizam ações relacionadas à Infância e Juventude, mediante a estruturação de suas respectivas Coordenadorias da Infância e Juventude, nos termos da Resolução CNJ 94/ 2009.

Na primeira edição, realizada em 2014, os 12 Tribunais inscritos demonstraram seu empenho no cumprimento das determinações da Resolução 94 do CNJ e receberam os seguintes selos:

- Bronze: TJCE, TJMA, TJMT, TJRR;
- Prata: TJDFT e TJPA;
- Ouro: TJSC, TJES, TJMG, TJMS, TJPE, TJSE.

Não foram localizadas informações quanto à realização de outras edições do Projeto.

Base Normativa: Portaria CNJ n. 67/2014.

Recomendações

O projeto como foi concebido encontra-se finalizado, sem, contudo, ter sido formalmente encerrado. Dessa forma, sugere-se o encerramento através da revogação do ato instituidor, ou, caso entenda-se pertinente, a instituição uma nova edição do Selo Infância e Juventude, visando dar ênfase às boas práticas e a sua divulgação com o objetivo

de estimular os trabalhos em prol de melhorias e incentivar a se atingir a excelência nos serviços nessa área.

4. MUTIRÃO CARCERÁRIO

O Mutirão carcerário teve início em 2008, antes mesmo da criação do DMF. O projeto tinha como objetivo o mapeamento das condições carcerárias em cada estado e no Distrito Federal, a conscientização dos diversos agentes envolvidos e a melhoria das condições carcerárias no Brasil. Buscava, ainda, garantir e promover os direitos fundamentais na área prisional. Em síntese a garantia do devido processo legal com a revisão das prisões de presos definitivos e provisórios; e a inspeção nos estabelecimentos prisionais do Estado.

No período de 2009 a 2012 foram realizados mutirões pelo próprio CNJ, em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, pelo menos uma vez. Na segunda fase dos mutirões carcerários, entre 2012 e 2014, foram realizados mutirões pelo CNJ nos estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.

Registros existentes sugerem que os mutirões muito demandaram do CNJ, inclusive financeiramente, já que foram realizados por períodos longos e que encontraram alguns estados diante de autêntico caos.

Malgrado tenha logrado uma visibilidade nunca antes experimentada, fato é que por falta de acompanhamento adequado e eficaz das recomendações e sugestões que emanavam dos relatórios dos mutirões realizados o sistema carcerário pouco se modificou ao longo desse período.

Vale ressaltar que se percebe, pelos registros, que nem sempre os relatórios dos mutirões eram vistos pelas partes envolvidas no sistema carcerário, como um instrumento de auxílio para as melhorias a serem implantadas, mas como crítica ao trabalho desenvolvido..

Apesar de todo o esforço empenhado pelo CNJ e por todos aqueles que, juntos, acreditaram nos mutirões, poucas melhorias à situação carcerária no Brasil foram alcançadas. Talvez porque a maior carência atualmente é de cooperação e consenso entre os diversos atores, sem falar na dificuldade de financiamento dos investimentos necessários para a mudança desse quadro adverso.

Ademais, analisando os relatórios dos mutirões carcerários realizados pelo Conselho, verificou-se que não havia controle da população carcerária por parte do Poder Judiciário, o que, na maioria das vezes, fragilizava a ação, tendo em vista que não se atingia o objetivo de analisar os processos ou conceder benefícios as pessoas que realmente estavam privadas de liberdade.

Em 2015, outros projetos, como o "Cidadania nos Presídios", assim como a aprovação pelo Plenário da Resolução nº 214, de 15/12/2015, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização – GMF – no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Tribunais Regionais Federais, foram também ao encontro dessa busca pelo aperfeiçoamento das medidas, já em práticas, relativas à construção de um outro modelo de sistema carcerário.

Em 2016, foi elaborado um relatório com histórico resumido do projeto e com a apresentação de sugestões de novas ações, dentre as quais, destacam-se a redução dos mutirões organizados pelo CNJ aos casos emergenciais, a ênfase às boas práticas e a sua divulgação com o objetivo de estimular os trabalhos em prol de melhorias e incentivar se atingir a excelência nos serviços nessa área.

Em 2017/2018 foram realizados dois mutirões focais que movimentaram ações coordenadas, e de baixo custo, com a colaboração e empoderamento de servidores e magistrados dos tribunais de Justiça. No primeiro projeto "Choque de Justiça", foram reanalisados 92.292 processos envolvendo réus presos provisoriamente, e no segundo, "Grau de Recurso", foram reavaliadas a situação dos presos provisórios com recursos

pendentes de apreciação pela segunda instância, em que foram julgados mais de 54.700 processos, com vistas a acelerar a prestação jurisdicional devida ou, se fosse o caso, rever o cabimento da aplicação da medida de privação de liberdade.

Base normativa: Lei do DMF (Lei nº 12.106/2009); Recomendação nº 24/2009; Recomendação nº 47/2013; e Portarias específicas para cada mutirão.

Recomendações

Diante da necessidade de repensar a utilização dos mutirões e buscar alternativas que possam trazer benefícios mais duradouros, e desenvolver outras formas de estimular e incentivar a cooperação e o consenso entre os atores do sistema de justiça e do sistema prisional, é imprescindível descentralizar para os tribunais a efetiva realização de futuros mutirões, sempre sobre a supervisão e coordenação do DMF, de forma a diminuir os custos e empoderar os tribunais a definirem, junto com os demais atores locais, as melhorias apropriadas para sua realidade.

Nesse sentido, outros projetos, como o "Cidadania nos Presídios", assim como os Grupos de Monitoramento e Fiscalização – GMF – no âmbito dos tribunais de justiça dos estados, do Distrito Federal e dos tribunais regionais federais, vão ao encontro dessa busca pelo aperfeiçoamento das medidas, já em práticas, relativas à construção de um outro modelo de sistema carcerário.

Com a implantação do BNMP 2.0, que possibilita ao Poder Judiciário possuir segurança na informação de quem são as pessoas privadas de liberdade e por qual processo e crime estão presos, ampliam-se a gama de ações que podem ser empreendidas, de forma

eficiente e de baixo custo. A extração dos dados do BNMP 2.0 pode ser feita de forma a direcionar o foco dos mutirões.

Dentre as sugestões de novas ações, apresentam-se: mutirões, de modo geral e prioritariamente, realizados pelos Tribunais de acordo com sua política de gestão, a partir dos GMFs; a redução dos mutirões organizados pelo CNJ aos casos emergenciais, a partir de dados extraídos do BNMP; a ênfase às boas práticas e a sua divulgação com o objetivo de estimular os trabalhos em prol de melhorias e incentivar se atingir a excelência nos serviços nessa área.

Não obstante, considerando a falta de efetividade das recomendações e sugestões feitas nos Relatórios dos Mutirões, porquanto não há determinação que possa ser cobrada posteriormente, sugere-se a possibilidade de transformar o mutirão carcerário em um procedimento administrativo a tramitar com relatoria e submissão ao Plenário – seria um modo de conferir efetividade às recomendações e sugestões, inserindo as providências afetas aos magistrados no controle pelo CNJ e as atribuições de outros envolvidos no controle de legalidade, com envio ao Ministério Público.

5. PROJETO COMEÇAR DE NOVO

O projeto Começar de Novo iniciou-se em 2009 com o objetivo de promover ações voltadas à sensibilização de órgãos públicos e da sociedade civil com propósito de coordenar, em âmbito nacional, as propostas de trabalho e de cursos de capacitação profissional para presos e egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas.

Até 2011, teve grande impacto na ressocialização do preso e na mídia, com a assinatura de vários Termos de Cooperação com entidades que promoviam a capacitação e ofereciam vagas de trabalho/estágio para presos e jovens infratores. A partir de 2011, no entanto, houve um "esvaziamento" e "cansaço" gradual do projeto.

Em 2014, houve uma tentativa de revitalização incorporando-o ao Projeto da Cidadania nos Presídios, mas que não chegou a ser efetivamente implementado. A ausência de produção de dados e indicadores não legou ao Começar de Novo a capacidade de se tornar uma ferramenta eficaz e em condições de aprimorar o funcionamento do sistema de justiça criminal e, notadamente, servir de instrumento eficiente para o tratamento posto penitenciário.

Muito embora tenha o CNJ dado ensejo e contribuído significativamente para o desenho de leis de incentivo e apoio ao público-alvo do programa, nem por isso e como política conseguiu alinhar-se e mesmo estimular ações que deveriam começar intramuros. É dizer, o projeto não tinha, ao menos com as configurações como foi concebido, potencial para alavancar uma política realmente inclusiva, no que concerne aos direitos básicos, tanto dos egressos quanto de pré -egressos, mostrando-se insuficiente para resolver ou minimizar a questão da reinserção ou inclusão social de forma multidisciplinar, como ela deve ser encarada.

Para o 1º semestre de 2017 estava proposto atualizar a recomendação CNJ nº 29/2009 e relançar o portal Começar de Novo. No entanto, não foram encontradas informações quanto ao andamento dessas ações.

E-mail encaminhado em março de 2017, em resposta à solicitação do TJSC, informou que o programa Começar de Novo estava sendo analisado pela atual gestão para uma possível reestruturação, cujas diretrizes gerais estão definidas no processo SEI 10138/2018.

Base normativa: Resolução CNJ n. 96/2009 e Recomendação CNJ n. 29/2009.

Portal de Oportunidades

Uma das principais ferramentas para a efetivação das ações do Começar de Novo, o Portal de Oportunidades foi criado para possibilitar:

i) o cadastramento das entidades integrantes da Rede de Reinserção Social;
ii) o cadastramento de propostas de cursos, trabalho, bolsas e estágios ofertados pela Rede de Reinserção Social e acessível ao público em geral;
iii) e o contato eletrônico com as entidades públicas e privadas proponentes.

Como qualquer outro sistema, o Portal apresentou problemas e tornou-se defasado. Constataram-se dificuldades para a alimentação de dados e geração de relatórios, não havendo sequer a possibilidade de comunicação, dentro do sistema, entre os gestores estaduais e responsáveis neste CNJ.

Além das observações acima, verificou-se que os Tribunais designaram os gestores do Portal de Oportunidades no âmbito do seu Estado sem, contudo, fortalecerem e integrarem as ações promovidas ao escopo previsto para a utilização da ferramenta.

Em 2014, foi instituído pela Portaria CNJ n. 30, Grupo de Trabalho para revisão do Portal de Oportunidades do CNJ e para aperfeiçoamento do Sistema Começar de Novo.

Apesar da maioria das vagas cadastradas serem de anos anteriores, foram encontrados registros de vagas disponíveis em março de 2018. Quanto aos cursos, entretanto, não há nenhum registrado atualmente.

E-mail "Projeto Começar de Novo"

O e-mail do Projeto foi criado para centralizar as solicitações e demandas do Projeto Começar de Novo.

O e-mail do projeto continua recebendo solicitações de vagas, entretanto, a última mensagem respondida está datada de junho de 2017. Por sua vez, as mensagens recebidas pelo e-mail do DMF quanto ao Projeto Começar de Novo são encaminhadas aos respectivos GMFs responsáveis.

Cartilha do Empregador

A Cartilha do Empregador, publicada em 2011, objetiva coordenar e fomentar, em âmbito nacional, as propostas de trabalho e de cursos de capacitação profissional para presos e egressos do sistema penitenciário.

A Secretaria de Comunicação Social solicitou a atualização das planilhas para nova impressão, visto que não há mais exemplares disponíveis para distribuição, que deve ser viabilizada.

Selo do Projeto Começar de Novo

Instituído pela Portaria CNJ n. 49/2010, com o objetivo de outorgar selo do Projeto Começar de Novo às instituições parceiras, conforme o art. 3° da Resolução n.º 96, de 27 de outubro de 2009, que ofertem cursos de capacitação ou vagas de trabalho para privados de liberdade, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como para adolescentes em conflito com a lei.

Documentos de controle do DMF indicam que foram outorgados 65 selos do Projeto Começar de Novo, sendo a última portaria de outorga de 24 de junho de 2014.

Recomendações

A partir do levantamento de dados da memória documental do DMF, verifica-se que o projeto Começar de Novo não tinha, ao menos com as configurações como foi concebido, potencial para alavancar uma política realmente inclusiva, no que concerne aos direitos básicos, tanto dos egressos quanto de pré-egressos, mostrando-se insuficiente para resolver ou minimizar a questão da reinserção ou inclusão social de forma multidisciplinar, como ela deve ser encarada.

Nesse sentido, considerando a importância de um Projeto capaz de fomentar a ressocialização, é necessária a reestruturação do Programa, a partir da atualização da recomendação CNJ nº 29/2009 e do relançamento do portal Começar de Novo. Acrescenta-se que foi elaborado por esse Departamento estudo para reativar o projeto.

Quanto ao Portal de Oportunidades, constataram-se dificuldades para a alimentação de dados e geração de relatórios, não havendo sequer a possibilidade de comunicação, dentro do sistema, entre os gestores estaduais e responsáveis neste CNJ. Verificou-se ainda que os Tribunais designaram os gestores do Portal de Oportunidades no âmbito do seu Estado sem, contudo, fortalecerem e integrarem as ações promovidas ao

escopo previsto para a utilização da ferramenta. Ademais, malgrado a instituição de Grupo de Trabalho para revisão do Portal de Oportunidades do CNJ e para aperfeiçoamento do Sistema Começar de Novo (Portaria CNJ n. 30/2014), não houve progressos.

Dessa forma, é necessário o relançamento do Portal de Oportunidades Começar de Novo, juntamente a reestruturação do Programa. Ressalta-se ainda a importância de que sejam firmados termos de cooperação com empresas e órgãos públicos para a oferta de cursos e cagas de trabalho e criação de incentivos à adesão do programa.

Quanto à Cartilha do Empregador, diante da sua importância no sentido de incentivar a oferta de vagas de emprego para ressocialização de egressos, e, em consonância com o objetivo estratégico de: "Promover direitos de cidadania no âmbito do Poder Judiciário, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito" (Portaria 167/2015, Art. 2º, §1º, inciso VII), é fundamental sua atualização para nova impressão, visto que não há mais exemplares disponíveis para distribuição.

Durante esta gestão, houve o encaminhamento de proposta de reestruturação, de forma a dar continuidade ao projeto.

Por fim, ressalta-se que com a reestruturação do Programa Começar de Novo pode ser instituída uma nova edição do Selo do Projeto Começar de Novo, visando dar ênfase às boas práticas e a sua divulgação com o objetivo de estimular os trabalhos em prol de melhorias e incentivar a se atingir a excelência nos serviços nessa área.

6. GMF – GRUPOS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS CARCERÁRIOS

Instituído pela Resolução CNJ 96/2009, que instituiu também o "Projeto Começar de Novo", o trabalho dos GMFs, compartilhando e executando em suas respectivas bases territoriais atividades sob a supervisão do CNJ, permitiu incrementar o monitoramento e a fiscalização do sistema carcerário em todas as unidades federativas, diminuindo o número de mutirões realizados pelo CNJ a partir de 2012.

Muito embora tenham sido contemplados como unidades de descentralização do trabalho do DMF, os GMFs acabaram não sendo estruturados adequadamente, em condições de operar com uma organização administrativa mínima. E, por assim acontecer, conquanto possam ter permitido pulverizar o custo funcional e financeiro dos mutirões carcerários, também não lograram melhorar a qualidade da informação e das atividades judiciais, deixando de fazer frente aos crônicos problemas de superlotação, condução eficiente dos processos de execução penal e restabelecimento da dignidade humana no interior dos estabelecimentos penais.

Com a edição da Resolução CNJ n. 214 de 2015, o programa iniciou uma nova fase diante da necessidade de aperfeiçoar e fortalecer os Grupos de Monitoração e Fiscalização, instituídos pela Resolução CNJ n. 96, contemplando-os, também, no âmbito da estrutura organizacional dos Tribunais Regionais Federais, de forma a proporcionar efetividade às políticas judiciárias estabelecidas pelo CNJ, na exata configuração contemplada pela Lei n. 12.106/2009.

Com o fortalecimento, os Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) transformam-se em “escritórios regionais” do DMF nos Estados e estruturas com as quais o DMF pode estabelecer uma relação de contraponto mais profícua, de forma mais ágil e eficiente. Sua acomodação na estrutura da presidência das Cortes locais tem esse objetivo

de facilitar o fluxo da tomada de decisões, de forma as assimetrias existentes entre os "diferentes" Judiciários nacionais.

Informação do parecer elaborado pelo DMF no Cumprdec (0000328-95.2016.2.00.0000 – aguardando assinatura) esclarece que:

a) 10 (dez) Tribunais cumpriram, integralmente, as determinações do Conselho Nacional de Justiça, no que concerne à conformação aos ditames da Resolução CNJ 214/2015, quais sejam: TJAC, TJBA, TJES, TJPR, TJRN, TJRS, TJRO, TJSP, TJSE e TRF da 5ª Região.

b) 6 (seis) Tribunais não cumpriram integralmente as determinações do Conselho Nacional de Justiça insculpidas na Resolução CNJ nº 214/2015, no que concerne à adequação da composição ou do ato normativo atinente ao GMF; à comunicação do efetivo funcionamento do GMF; ou, ainda, à efetiva aprovação de proposta de ato normativo informada nos autos, atribuições pelas quais respondem os seguintes Tribunais: TJAM, TJMA, TJMT, TJMS, TJPI, TJRJ.

Planilha de acompanhamento de recebimento de relatórios e planos de ação do DMF indica que apenas o Estado do Acre e o TRF3 encaminharam o relatório de 2017. Quanto aos Planos de Ação de 2018, foram recebidos: AC, BA, PA, SC, TRF3 e TRF5.

Base normativa: Resolução CNJ n. 96/2009 (criação); Resolução CNJ n. 214/2015 e Cumprdec 0000328-95.2016.2.00.0000.

Recomendações

Com a edição da Resolução CNJ n.214/2015 houve o fortalecimento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF), que se transformaram em "escritórios regionais" do DMF nos Estados e estruturas com as quais o DMF pode estabelecer uma relação de

contraponto mais profícua, de forma mais ágil e eficiente. Sua acomodação na estrutura da presidência das Cortes locais tem esse objetivo de facilitar o fluxo da tomada de decisões, de forma a reduzir as assimetrias existentes entre os “diferentes” Judiciários nacionais.

Considerando a importância dos GMFs para as políticas públicas relacionadas ao sistema carcerário e para os projetos do DMF, são imprescindíveis a continuidade e o efetivo acompanhamento dos trabalhos realizados pelos GMFs. Nesse sentido, é necessário que os GMFs apresentem ao DMF relatório anual das atividades desenvolvidas, além dos planos de ação para o exercício seguinte, de forma que o DMF possa apresentar sugestões e recomendações de melhorias.

Nesse sentido, nova fase de acompanhamento deve ser inaugurada nos autos do Cumprdec, para verificar se os estados implantaram os GMF’s atentando para os requisitos das Resoluções 96/2009 e 214/2015.

7. AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

O “Projeto Audiência de Custódia” foi idealizado na gestão do Ministro Ricardo Lewandowski, biênio 2014-2016, e visou provocar reflexões bem mais comprometidas sobre a utilidade e a adequada operacionalização das medidas cautelares pelo sistema de justiça criminal, diante de um contingente de 42% de presos provisórios.

O Projeto se desenvolveu por meio de ações e articulações comprometidas com a apresentação pessoal de presos em flagrante perante a autoridade judiciária, no prazo de 24 horas, sem sofrer solução de continuidade por feriados, recessos e finais de semana, em ordem a atender ao art. 9, 3, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, e ao art. 7, 5, da Convenção Americana de Direitos Humanos, que já integram o ordenamento jurídico nacional, por força do disposto no art. 5º, §2º, da Constituição Federal.

As audiências de custódia, hoje regulamentadas pela Resolução CNJ n. 213, de 15 de dezembro de 2015, trouxeram um efetivo controle judicial da legalidade e da necessidade da prisão provisória, além de tornar-se um eficiente mecanismo de prevenção e combate às práticas de tortura e maus-tratos.

Atualmente implantadas em todas as capitais do país e em processo de expansão na Justiça Federal e para todo território nacional, as audiências de custódia disseminam a realidade de se trabalhar por uma administração da justiça criminal mais humanizada.

Em fevereiro de 2018, foi elaborado Relatório de "Expansão das audiências de custódia no ano de 2017", com a compilação das principais informações extraídas do banco de dados do SISTAC.

No Processo Cumprdec 0000134-95.2016.2.00.0000, o DMF apresentou, em abril de 2018, novo parecer, concluindo que os Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais não têm dado cumprimento às determinações da Resolução CNJ 213/2015. Nesse sentido, o Conselheiro Márcio Schiefler Fontes, supervisor do DMF, solicitou que notificassem os

Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem informações atualizadas acerca do cumprimento da Resolução CNJ 213/2015.

Base normativa: Resolução CNJ n. 213/2015; Processo SEI 2511/2015, Processo SEI 03003/2015 (Termo de Acordo de Cooperação Técnica) e Cumprdec 0000134-95.2016.2.00.0000.

Cartilha Audiência de Custódia

Publicada em 2016.

Recomendações

As recomendações quanto ao Projeto Audiências de Custódia foram apresentadas, nesse relatório, junto às recomendações do sistema SISTAC.

Salienta-se, contudo, que com a implementação, em todo o território nacional, do BNMP 2.0, responsável pelo registro das ordens de prisão decretadas pelas autoridades judiciárias, é fundamental a integração do SISTAC - sistema de registro das apresentações dos cidadãos presos em flagrante a um juiz, no prazo de 24 horas - ao Banco Nacional de monitoramento de Prisões (BNMP 2.0).

8. TRADUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TRATADOS INTERNACIONAIS E DE JURISPRUDÊNCIA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

O projeto foca na disseminação da jurisprudência do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, com a publicação das decisões da Corte Interamericana no período de 2014 e 2015, o que pressupõe, a um só tempo, melhor capacitação dos juízes brasileiros e intercâmbio de boas práticas nas Américas.

Foram traduzidas e publicadas:

• Publicação das Regras de Bangkok, Pequim, Mandela e Tóquio, efetivadas;

• Publicação da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos dos anos de 2014, efetivada (Processo SEI 4303/2016);

• Publicação das Regras internacionais para o enfrentamento da Tortura e Maus Tratos (Processo SEI 05686/2016).

O projeto está sem movimentação desde março de 2017, momento em que já havia sido realizado: Todas as sentenças de 2015 foram traduzidas e algumas (ou partes de algumas sentenças) receberam a revisão da tradução. Nenhum caso foi submetido à revisão jurídica, e tampouco, à revisão de língua portuguesa e padronização.

Base normativa: Processo SEI n. 04303/2016 e Processo SEI n. 05686/2016.

Recomendações

Apesar da importância na promoção da aproximação com estruturas internacionais, ultimando o conhecimento aplicado em relação ao tema “direitos humanos”, e fortalecendo a garantia dos direitos humanos presos, pela tradução e publicação oficial

das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, é mister concluir que, para além da tradução das decisões é necessária a promoção de ações de capacitação e cursos para que estas efetivamente venham a promover o resultado esperado de impulsionar mudanças no sistema carcerário e de execução penal, com o desenvolvimento de novos projetos e políticas públicas nessa área.

Ademais, é importante convir que o projeto demanda muito recurso humano do DMF, que, atualmente concentra esforços para implementação do BNMP 2.0 em todo o território nacional.

Nesse sentido, sugere-se o arquivamento formal do projeto.

9. CIDADANIA NOS PRESÍDIOS

Lançado em maio de 2015, na gestão do Ministro Ricardo Lewandowski, o projeto "Cidadania nos Presídios" complementa o projeto "Audiência de Custódia" e trata da saída dos presos das unidades de internação, de modo que tenham uma completa ressocialização.

O programa busca combater a superlotação carcerária e investe em práticas procedimentais inovadoras na execução penal, apostando não apenas na rápida apreciação de benefícios e reconhecimento de direitos previstos em lei, mas também amplificando as ações voltadas para a inclusão dos egressos por meio da criação e do fortalecimento de uma rede de apoio formada por atores públicos e privados, o chamado "escritório social".

O Escritório Social reúne em um mesmo local, atendimentos e serviços, para dar suporte aos egressos do sistema penitenciário e seus familiares em diversas áreas como, atendimento psicossocial, encaminhamentos (documentação civil, trabalho, qualificação, assistência jurídica, redes de ensino, saúde, redes sócio assistenciais, tais como, abrigos, Albergues, Unidades de Acolhimento, CRAS, CREAS), vale transporte intermunicipal e cestas básicas mensais.

A fase piloto do Projeto teve início em 2016 no Estado do Espírito Santo (Processo SEI 03882/2015), tendo como resultados esperados: (i) diagnosticar a realidade prisional local, mapeando suas prioridades e estabelecendo diretrizes e metas para o desencadeamento de ações de humanização do sistema carcerário; (ii) enfrentar a situação de superlotação do sistema prisional; (iii) identificar, de maneira sistemática e otimizada, preferencialmente, os processos em situação de contemplação pelos Decretos Presidenciais nº 8.172/2013 e nº 8.380/2014, e diplomas anteriores; (iv) impedir o prolongamento da prisão penal desnecessária, garantindo-se, com a maior brevidade, a afirmação de direitos, mediante a declaração da extinção da pena e a concessão de progressões de regime em decorrência de eventual concessão de comutação da pena; (v) criar ambiente que proporcione o fomento de uma pauta nacional de revisão contínua e periódica de processos

de execução penal; (vi) estabelecer inovadora rotina de preparação e aceleração de processos e julgamento de pedidos de indulto e comutação, através de audiências concentradas e por meio de videoconferência; (vii) institucionalização do "princípio da capacidade prisional taxativa" e (viii) permitir a integração das ações do Poder Judiciário e do Poder Executivo, mobilizando a rede de assistência social e de assistência à saúde local (SUAS e SUS), com vista à absorção, amparo e encaminhamento social de condenados liberados pela indulgência, facilitando-lhes a obtenção de ampla documentação pessoal, capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho.

Em junho de 2017, foi implantando o segundo escritório social no Estado do Paraná (Processo SEI 03734/2016). Despacho de dezembro de 2016 informou que o processo estava aguardando decurso de prazo de 120 dias para informações concernentes aos resultados alcançados para ser novamente analisado o expediente.

Base normativa: Não encontrada base normativa específica do projeto Cidadania nos Presídios.

Recomendações

Em junho de 2017, foi implantando o segundo escritório social no estado do Paraná (Processo SEI 03734/2016). No entanto, diante da ausência de informações concernentes aos resultados alcançados pelo projeto, não é possível analisar se, da forma como foi concebido, o projeto obteve êxito.

10. PROJETO UNIVERSIDADE NO CÁRCERE – ESTÁGIO, PESQUISA, EXTENSÃO E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NO SISTEMA PRISIONAL

Iniciado em 2016, o Projeto Universidade no Cárcere integra o eixo social do Projeto "Cidadania nos Presídios" e tem como objetivo induzir, incentivar e implementar um conjunto de ações, por meio de parceria com Instituições de Ensino Superior (IES), para o sistema prisional, na busca do fortalecimento da garantia de direitos e do enfrentamento dos graves problemas desencadeados por uma política criminal vulnerabilizante, encarceradora e punitiva, de modo a contribuir para a construção de outra política: desencarceradora, integrativa e social, que se emancipe das categorias tradicionais criadas pela própria criminologia e pelo direito penal.

O Projeto é viabilizado pela celebração de termos de cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça e entidades de ensino superior e de ensino técnico profissionalizante, que passarão a atuar junto aos detentos e seus familiares, como também dos serventuários dos presídios, oferecendo assistência jurídica, à saúde, profissionalizante, psicológica, etc, por meio do corpo docente e discente de suas instituições de ensino.

Foram assinados em 31/08/2016, dois termos de cooperação com vigência de 12 (doze) meses:

a) Termo de Cooperação Técnica nº 028/2016 (Processo 08428/2016) - celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, o Governo do Estado do Espírito Santo e a Universidade Federal do Espírito Santo;

b) Termo de Cooperação Técnica nº 029/2016 (Processo 08454/2016) - celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, o Estado do Espírito Santo, o Município de Vila Velha e a Universidade de Vila Velha.

Não obstante a importância dos Termos de Cooperação firmados, despacho do DMF de novembro de 2017, informou inexistir nos autos informações sobre a execução dos compromissos firmados, tampouco Plano de Trabalho com detalhamento de ações, de

modo a justificar a celebração de novo ajuste, após decurso do termo final, ocorrido em 30 de agosto de 2017, sugerindo-se, portanto, a não renovação do instrumento.

- Base normativa: Processo SEI 02312/2016, Processo SEI 08428/2016 e Processo SEI 0854/2016.

Recomendações

Não obstante a importância dos Termos de Cooperação firmados, despacho do DMF de novembro de 2017, informou inexistir nos autos informações sobre a execução dos compromissos firmados, tampouco Plano de Trabalho com detalhamento de ações, de modo a justificar a celebração de novo ajuste, após decurso do termo final, ocorrido em 30 de agosto de 2017, sugerindo-se, portanto, a não renovação do instrumento.

Importante ressaltar, contudo, que a educação é uma demanda frequente dos presos. Nesse sentido, destaca-se que os termos de cooperação firmados com instituições de ensino permitiriam, por exemplo, o auxílio jurídico aos presos por discentes de cursos de direito, o que ajudaria o problema de falta de assistência jurídica, ao mesmo tempo em que desafogaria a Defensoria Pública ou mesmo supriria o seu papel nos lugares aonde não há esse tipo de serviço.

Desse modo, seria necessário a assinatura de novos termos de cooperação com o devido acompanhamento dos resultados auferidos.

11. SAÚDE PRISIONAL – PROJETO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL (PAISA)

O Projeto de Assistência à Saúde e de Assistência Social no Sistema Prisional é um conjunto de ações e iniciativas que visam reverter o quadro endêmico e adverso de violações existente no sistema carcerário brasileiro. Propõe parceria entre o judiciário, o executivo e sociedade civil no sentido de assegurar o acesso universal às ações de atenção básica à saúde como ordenadora do SUS e a garantia da integralidade da atenção por meio da Rede de Atenção à Saúde e da Rede do Sistema Único da Assistência Social, garantindo um padrão sanitário e de assistência mínimos.

Lançado em junho de 2016, o projeto tinha o objetivo de induzir, incentivar e implementar um conjunto de ações intersetoriais para garantir a saúde e a assistência social das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, e do universo que com ela se relaciona, a partir da perspectiva de uma intervenção humanitária, de forma a assegurar o acesso universal às ações de atenção básica à saúde e a garantia da integralidade da atenção, decorrente da maior aproximação com a Rede de Atenção à Saúde e da Rede do Sistema Único da Assistência Social, de modo a garantir um padrão sanitário e de assistência mínimos.

Este projeto, especificamente, teve seu andamento prejudicado pela ruptura da gestão. Quando se logrou consubstanciar a linha estratégica operativa, superada a fase de concepção, articulação, documentação e formalização do projeto, pouco tempo restava para a implantação de ações em si, tendo o projeto sido arquivado em dezembro de 2016.

Considerações do gestor no arquivamento:

> "Sem embargo do acerto do diagnóstico que levou à abertura do projeto, e não obstante a louvável iniciativa que norteou tal linha de ação, a planificação das atividades a serem desenvolvidas nesta nova gestão

devem considerar tais premissas mas sob o manto de novos projetos que atendam à preocupação que ensejou a abertura do presente expediente."

Importante registrar que propostas de resolução foram incluídas na pauta virtual, mas não votadas, encontrando-se pendente de aprovação a normativa que regulamente o papel do Judiciário na questão da saúde e serviço social nos estabelecimentos penais.

Base normativa: Pendente de aprovação de normativa que regulamente o papel do Judiciário na questão da saúde e serviço social nos estabelecimentos penais e Processo SEI 04302/2016.

Recomendações

Este projeto, especificamente, teve seu andamento prejudicado pela ruptura da gestão. Quando se logrou consubstanciar a linha estratégica operativa, superada a fase de concepção, articulação, documentação e formalização do projeto, pouco tempo restava para a implantação de ações em si, tendo o projeto sido arquivado em dezembro de 2016.

12.MULHERES ENCARCERADAS

O tema da mulher encarcerada e sobretudo a adequada atenção à sua prole além de ser medida de caráter humanizador desponta pela necessidade de fortalecimento dos vínculos familiares como importante política de prevenção à criminalidade.

Iniciado no 1º semestre de 2017, propõe-se o desenvolvimento de ações direcionadas às mulheres em situação de prisão, com especial prioridade para as gestantes e lactantes, tendo em vista a precariedade das condições que lhes são oferecidas.

A partir de levantamento quanto ao quantitativo de mulheres encarceradas gestantes e com filhos menores (Processo SEI 08099/2017), foram concentradas ações entre os Tribunais para:

• revisão dos processos envolvendo mulheres privadas de liberdade na condição de gestantes, lactantes, ou que estejam custodiadas com filhos menores em unidades penais; e

• articulação com o Poder Executivo para instalação dos Centros de Referência Materno Infantis.

Além dos levantamentos solicitados sobre o quantitativo de mulheres presas e grávidas em cada uma das UFs do país, o DMF apresentou no Processo SEI 08099/2017 os projetos "Mãe encarcerada" e "Mulheres encarceradas". O processo encontra-se, atualmente, na SG.

Cumpre observar que o Projeto está sob supervisão da juíza auxiliar da Presidência Dra. Andremara dos Santos, que em 2018 realizou visita aos Centros de Reeducação Feminino e aos estabelecimentos penais femininos do País.

Base normativa: Lei n. 8.069, de 1990; Lei n. 12.247, de 2016; Regras de Bangkok; Resolução 05/2016 Ministério da Justiça e Cidadania, Resolução CNJ 252/ 2018 e Processo SEI 08099/2017.

Recomendações

Atualmente, a pauta das mulheres encarceradas encontra-se com a Dra. Andremara, mas este Departamento elaborou um projeto voltado ao público feminino.

Além dos levantamentos solicitados sobre o quantitativo de mulheres presas e grávidas em cada uma das UFs do país, o DMF apresentou no Processo SEI 08099/2017 os projetos "Mãe encarcerada" e "Mulheres encarceradas". A continuidade do projeto pode ser realizada com a manutenção do sistema de monitoramento, bem como com a edição de um mutirão focal para análise e aplicação do benefício de indulto as mulheres encarceradas que preencherem os requisitos legais.

13. DIAGNÓSTICO DAS VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS

Iniciado em março de 2017, o projeto pretende aferir quais os padrões organizacionais das unidades jurisdicionais com competência para a execução penal, com vistas a estabelecer indicadores sobre a infraestrutura material e de pessoal em tais Varas, produtividade e movimentação processual. A partir desta análise, buscar-se-á identificar medidas de cunho propositivo que possam incrementar a celeridade e eficiência de tais Varas.

O projeto foi dividido em duas etapas distintas: a primeira etapa consistiu no levantamento de informações no tocante à distribuição, às competências, à identificação dos magistrados titulares e de contatos relativos a todas as varas de execução penal; na segunda, solicitou-se aos juízes das varas exclusivas de execução penal o preenchimento de formulário eletrônico com vistas a validar o levantamento da etapa anterior a fim de aprofundar informações sobre estrutura material e de pessoal, utilização de sistemas eletrônicos, estabelecimentos prisionais, volume e movimentação processual, emissão de atestado de pena a cumprir, bem como sobre a realização de mutirões em referência à edição de decreto de indulto.

Relatório de agosto de 2017 informa que embora a participação no Diagnóstico das Varas de Execução Penal tenha sido de 100% das varas mapeadas como exclusivas para competência em execução penal e tenha sido obtido 99,24% de preenchimento do questionário, não há como, nessa análise preliminar, traçar um panorama perfeitamente condizente com a realidade das varas de execução penal do país, devido a falhas do próprio questionário, bem como pela falta de padronização na execução penal no país e pela inexistência de dados nas varas.

Diante da análise preliminar, é mister concluir que as realidades de funcionamento das varas de execução penal são bastante díspares, embora a Lei de Execução Penal seja una. Assim, a fim de estabelecer uma prestação judiciária mais homogênea no país, propõe-

se o estabelecimento, por meio de Resolução do CNJ, de diretrizes e padrões organizacionais mínimos para funcionamento das varas de execução penal, atinentes à infraestrutura material e de pessoal, competências, produtividade e movimentação processual, de forma a minimizar os problemas e dificuldades em tela.

Ademais, de forma integrada à execução penal em meio eletrônico, também considerando a falta de controle do Judiciário sobre as estatísticas referente aos presos e ao andamento de seus processos, é imprescindível a adoção, por parte de todos os tribunais, do BNMP 2.0 – Banco Nacional de Monitoramento das Prisões, sistema em desenvolvimento neste Conselho Nacional de Justiça, que, ao tornar obrigatória a produção de peças com numeração única dentro do próprio sistema, vincula a validade das prisões, internações e solturas a um banco de dados que permite um efetivo monitoramento e fiscalização das pessoas privadas de liberdade em todo território nacional.

Base normativa: Processo SEI 07315/2017 e processos anexados.

Recomendações

Diante da análise preliminar das informações fornecidas pelos tribunais, é mister concluir, como já afirmado, que as realidades de funcionamento das varas de execução penal são bastante díspares, embora a Lei de Execução Penal seja una.

Nessa lógica, a despeito de aspirar-se com a implementação do BNMP 2.0 a regular gestão sobre a população carcerária e fiscalização do sistema prisional no território nacional, algo que, em última análise, repercutirá na homogeneização da execução penal em todo o território nacional, a fim de estabelecer-se uma prestação judiciária mais unificada no país, propõe-se o estabelecimento, por meio de Resolução do CNJ, de diretrizes e padrões organizacionais mínimos para funcionamento das varas de execução penal, atinentes à

infraestrutura material e de pessoal, competências, produtividade e movimentação processual.

14.REUNIÃO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO – PROJETO CHOQUE DE JUSTIÇA

A crise desencadeada no sistema penitenciário no início de 2017 evidenciou a necessidade de construção de propostas que pudessem minimizar os problemas mais proeminentes como a superpopulação prisional e o excesso de presos provisórios.

Nesse contexto, o projeto Choque de Justiça tratou-se de ação coordenada para que os Tribunais de Justiça revisassem todos os processos relativos a presos provisórios no período entre janeiro a abril de 2017.

Para além da tarefa de revisão processual, a ação apontou uma nova metodologia para os mutirões prisionais, fundada no levantamento dos dados, elaboração de plano de trabalho e desenvolvimento de atividades com as forças de trabalho do próprio tribunal e não mais com deslocamentos de equipes do CNJ, economizando recursos dos cofres públicos.

A ação permitiu que 56.477 processos judiciais de presos provisórios tivessem finalmente um desfecho. No primeiro quadrimestre do ano, o esforço de magistrados e servidores dos 27 Tribunais de Justiça para acelerar o julgamento desses processos resultou na condenação de 36.797 e na absolvição de 4.621 presos provisórios, bem como na revogação de outras 21,7 mil prisões. Ainda como resultado da ação registrou-se o número de 92.292 processos em que houve reavalização da pertinência da prisão provisória, sendo mantidas 70.518 prisões e revogadas 21.774, reduzindo em 1,52% a população de presos provisórios.

Relatório final publicado na página do CNJ em 2017.

Base normativa: Não encontrada base normativa específica para o Projeto.

Revisão dos processos de réus presos em segundo grau de jurisdição

Em conformidade com a linha metodológica estabelecida no “Choque de Justiça”, a Presidência do CNJ, com o suporte do DMF, empreendeu ação voltada à revisão e aceleração do julgamento dos processos penais envolvendo réus presos em tramitação em segundo grau de jurisdição.

Ao final da ação, foram registrados os seguintes resultados:

• Levantamento de 93.310 processos de réus presos em grau de recurso;

• Julgamento de 54.755 processos de réus presos em grau de recurso;

• Redução de 11% no estoque dos processos de réus presos em grau de recurso.

Recomendações

Ambos os projetos como foram concebidos encontram-se encerrados. Dessa forma, pode ser instituída uma nova edição desse mutirão focal, com base nos dados lançados no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), que traz os dados do quantitativo de presos provisórios, por unidade, por estado, com prazo acima de cento e oitenta dias, e o número de presos cujos processos tramitam em grau de recurso.

15. GRUPO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DA REGIÃO NORTE – GEMF

Em 6 de março de 2017, por meio da Portaria CNJ nº 13, foi instituído o Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização – GEMF do sistema prisional da região Norte do país com o objetivo de propor providências relativas ao cumprimento das penas dos condenados ou aos julgamentos de réus presos, de forma a apoiar os juízes competentes, bem como sugerir as medidas necessárias para o perfeito esclarecimento dos crimes apurados nas unidades prisionais da região Norte, em especial em Manaus e Boa Vista, para a responsabilização das autoridades e agentes públicos envolvidos nos atos delituosos, incluídos os particulares que, de forma direta ou indireta, permitiram ou induziram tais práticas, encaminhando aos órgãos competentes os dados de seu conhecimento para adoção das providências legais cabíveis.

Tal Portaria foi motivada pelos crimes de homicídio cometidos nas unidades prisionais nos primeiros dias de janeiro de 2017.

Relatório final com a conclusão geral e recomendações foi encaminhado para a Presidência em julho de 2017.

Base normativa: Portaria CNJ n. 13/2017; Portaria CNJ n. 26/2017 e Processo SEI 01798/2017.

Recomendações

Este projeto pode ser continuado com a manutenção do Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional da Região Norte do Brasil, mantendo-se a sistemática de monitorando das unidades nas quais existiram episódios de mortes, com

especial atenção à Roraima, cujas condições degradantes do sistema carcerário persistem. De igual forma, podem ser criados grupos contemplando outras regiões que também necessitem desse monitoramento, a exemplo do Nordeste, considerando o episódio de mortes no Rio Grande do Norte.

16.PROJETO ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS

O projeto funda se na sistematização de ações voltadas a resgatar a dívida histórica do Estado e com as vítimas de crimes, a partir de iniciativas de competência do Poder Judiciário, voltadas à:

• Conferir efetividade aos direitos e garantias das vítimas já previstos na legislação vigentes.

• Otimizar os meios voltados à reparação dos danos.

• Disponibilizar a estrutura material e recursos humanos do Poder Judiciário para atendimento e orientação das vítimas.

Proposta de Resolução definindo a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais foi entregue à Ministra em 19/03/2018.

Conforme Reunião de Análise estratégica 2018 (Processo SEI 01697/2017), no entanto, o projeto não foi plenamente cumprido por dificuldades orçamentárias.

Base normativa: Resolução CNJ 253/2018.

Recomendações

A despeito da proposta de Resolução aprovada, é fundamental a articulação de esforços, a fim de validar e aprovar a regulamentação proposta, mas sobretudo sensibilizar e auxiliar na criação de condições para que os Tribunais locais consigam efetivar o delineado na proposta de resolução, como a instituição de plantões especializados para atendimento

às vítimas, destinando parcela da jornada dos servidores integrantes das equipes multidisciplinares e os espaços físicos adequados para tal.

17.APAC PARA O SOCIOEDUCATIVO

Em razão do êxito da metodologia da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC) na humanização do cumprimento das penas privativas de liberdade e diminuição da reincidência, o presente projeto visa apoiar a utilização da referida metodologia ao sistema socioeducativo (internação e semiliberdade), respeitadas as particularidades da Lei nº 12.594/12 (Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Inicialmente, a instalação de projetos-piloto da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC) ocorreu no Socioeducativo Masculino (Itaúna/MG) e Feminino (Fortaleza/CE).

O processo esteve sob a supervisão do juiz auxiliar da Presidência Dr. Alexandre Takaschima.

No entanto, conforme Reunião de Análise estratégica 2018 (Processo SEI 01697/2017), o projeto não foi plenamente cumprido por dificuldades orçamentárias.

Base normativa: Processo SEI 09097/2017.

18.RECAMBIAMENTO

A Portaria CNJ n. 80/2014 instituiu grupo de trabalho cujo objetivo se centrava na realização de diagnóstico e proposição de soluções para o recambiamento interestadual. Contudo, após levantamento da memória documental do órgão, não se localizou relatório conclusivo das atividades desenvolvidas, tampouco edição de qualquer ato normativo sobre a questão.

Ocorre que os entraves relacionados ao recambiamento de presos perduram. Assim, constata-se a imperiosa necessidade de retomada das ações internas no intuito de elaborar normatização específica, de modo a auxiliar os magistrados na realização do procedimento de movimentação de presos entre Estados.

Desse modo, urge a atualização numérica das informações que reflitam a demanda de recambiamentos pendentes de efetivação no ano de 2017.

Conforme, planilha de acompanhamento dos dados de Recambiamento, atualizada em dezembro de 2017, sete Estados (AC, AP, CE, MA, PR, PI e RO) não responderam ao ofício ou não prestaram as informações solicitadas.

Base normativa: Portaria CNJ n. 80/2014 e Processo SEI 09097/2017.

Recomendações

Com a implementação do BNMP 2.0 é possível extrair relatório com o número de pessoas que necessitam ser recambiadas. Além disso, já foi minutada proposta de resolução para disciplinar os procedimentos e as regras, as quais deverão ser observadas pelos magistrados e tribunais envolvidos no processo de recambiamento da pessoa presa.

Além disso, tramitou neste Departamento o processo PJE 0006855-63.2016.23.00.0000, no qual sugere-se:

a) a reedição de grupo de trabalho para debater a temática, traçar diagnósticos atualizados e propor soluções para o problema, inclusive no que diz respeito à criação de critérios objetivos, visando a uniformização do procedimento do recambiamento de detentos;

b) a interlocução do Conselho Nacional de Justiça com o Poder Executivo Federal, por meio do DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional, para que, juntos, promovam articulação entre os governos estaduais e os Tribunais de Justiça dos estados com o objetivo de viabilizar a celebração de acordos de cooperação técnica que definam os aspectos do recambiamento de custodiados.

19.DOAÇÃO DE BIBLIOTECAS

A partir do Termo de Doação nº 01/2017, firmado em 17 de janeiro de 2017, entre o Conselho Nacional de Justiça e Ministério da Educação, que tem por objeto a disponibilização de 19.480 livros, para a formação de acervos prisionais em 40 bibliotecas, e da Portaria CNJ n. 96/2017, o DMF desenvolveu projeto com vistas à implementação de bibliotecas em unidades do sistema prisional.

Conforme informações do Processo SEI 00357/2017, foram assinados 22 Termos de Cooperação Técnica para a Implementação de Bibliotecas nas Unidades Prisionais. Ainda não tendo assinado o termo de cooperação: DF, GO, RJ, RN e RR.

Com o objetivo de concluir o processo administrativo referente às doações das bibliotecas, o DMF encaminhou, em abril de 2018, Ofício aos Secretários de Estado solicitando a confirmação do recebimento do acervo (Processo SEI 04205/2018)

Base normativa: Portaria CNJ n. 96/2017, Portaria CNJ n. 97/2017; Processo SEI 00357/2017 e Processo SEI 04205/2018.

Recomendações

Resultados alcançados e projeto em vias de ser encerrado após a formalização das doações.

20.MEMÓRIA DOCUMENTAL DMF

Considerando a destacada relevância do DMF para o cenário nacional e a incompatibilidade da missão do órgão com a constante solução de continuidade de atividades de primeira importância, propôs-se o projeto de memória documental.

O protocolo de ações objetiva padronizar o fluxo de armazenamento de dados, com garantia de continuidade do trabalho a despeito da troca de gestões no CNJ a cada biênio.

Projeto iniciado com a atualização dos fluxos de relatórios de estatística, pendente ainda a organização do diretório do DMF.

Base normativa: Recomendação CNJ n. 37/2011 alterada pela Recomendação CNJ n. 46/2013.

Recomendações

Projeto iniciado com a atualização dos fluxos de relatórios de estatística, que poderá ser dado continuidade com a reorganização dos documentos na pasta do DMF na rede do CNJ.

PUBLICAÇÕES

1. Cartilha da Mulher Presa

A Cartilha da Mulher Presa destina-se a esclarecer os direitos e deveres das mulheres encarceradas, com informações claras e diretas sobre garantias constitucionais, prerrogativas legais e administrativas. Trata-se de ferramenta voltada para a ressocialização da mulher presa, disponibilizada gratuitamente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A 1ª edição da Cartilha foi publicada em 2011 e a 2ª edição, em 2012. A 3ª edição já revisada ainda está pendente de publicação.

Expediente instaurado com a finalidade de atualização das cartilhas da Mulher presa e da Pessoa Presa está em análise pelo DMF, com última solicitação em out/2017. (Processo SEI 04495/2016).

2. Cartilha da Pessoa Presa

Cartilha publicada em 2012 visa auxiliar a pessoa condenada a entender quais são seus direitos, deveres e garantias.

Expediente instaurado com a finalidade de atualização das cartilhas da Mulher Presa e da Pessoa Presa está em análise pelo DMF, com última solicitação em out/2017. (Processo SEI 04495/2016).

3. Consolidação de Atos Normativos expedidos pelo CNJ afetos ao DMF

A publicação da Consolidação realizada em 2016 objetiva a reunião dos atos do Conselho Nacional de Justiça relacionados com o sistema carcerário e socioeducativo, que repercutem no desempenho e funcionamento do sistema de justiça criminal.

Recomendações

As cartilhas, de modo geral, diante da importância que possuem, no sentido de auxiliar os presos a entender como funcionam seus direitos, deveres e garantias, e em consonância com o objetivo estratégico de: "Promover direitos de cidadania no âmbito do Poder Judiciário, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito" (Portaria 167/2015, Art. 2º, §1º, inciso VII), devem ser atualizadas para nova impressão.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

1. Workshop Nacional dos GMFs

Realizado nos dias 27 e 28 de maio de 2015, O Workshop Nacional dos GMFs objetivou a integração entre Juízes e Desembargadores de Tribunais de Justiça dos Estados e Tribunais Regionais Federal, em especial aqueles que integram os GMFs, visando à construção de um Sistema de execução Penal Unificado (SEEU), em condições de oferecer recursos e ferramentas que proporcionassem uma melhor e mais adequada gestão e acompanhamento da execução penal pelo Poder Judiciário.

Em 2016, foi publicado o "Memórias Workshop Nacional dos GMFs" com a compilação das exposições orais realizadas durante o Workshop.

2. 2º FONAPE _ Fórum Nacional de Alternativas Penais

O 2º FONAPE foi realizado entre os dias 24 e 27 de fevereiro de 2016, na cidade de Salvador, com o objetivo foi debater as audiências de custódia e sua relação com a cultura do encarceramento.

O Fórum fomentou a expectativa da proposta de uma resolução pelo CNJ, com o específico objetivo de regulamentar a aplicação das alternativas penais, orientando-as para a restauração das relações e promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade.

O Termo de Encerramento de realização do Fórum menciona que a proposta de Resolução já estava engendrada e em discussão no plenário virtual do CNJ. No entanto, não foram encontradas informações quanto ao andamento da Resolução.

As Memórias do Fórum – "Audiências de Custódia e a Desconstrução da Cultura do Encarceramento em Massa - Memórias do 2º FONAPE" - foram elaboradas e revisadas, mas não chegaram a ser publicadas.

3. 2º Seminário sobre Tortura e Violência no Sistema Prisional e no Sistema de Cumprimento de Medidas Socioeducativas

Realizado nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2016, o Seminário tinha o objetivo de fortalecer a atuação e despertar o engajamento de Poder Judiciário na prevenção, identificação e combate à tortura, em especial diante das situações de privação de liberdade, levando juízes a conhecer, discutir e consensuar sobre as rotinas a serem adotadas juntos às esferas de poder.

Recomendações

As ações de capacitação e treinamento de servidores e magistrados, de um modo geral, devem ser incentivadas e continuadas, tendo em vista que são de grande importância para oxigenação de ideias e compartilhamento de conhecimentos capazes de fortalecer a garantia dos direitos humanos dos presos e impulsionar mudanças no sistema carcerário e na execução penal. Além disso, as ações devem ser vistas como uma oportunidade de divulgação de boas práticas adotadas pelos diversos tribunais.

SISTEMAS

1. CNIEP - CADASTRO NACIONAL DE INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS - GEOPRESÍDIOS

O CNIEP é uma ferramenta eletrônica que consolida, em um único banco de dados, as informações sobre as inspeções realizadas pelos juízes de execução penal nas unidades prisionais de todo território nacional.

O sistema que possui o relatório de inspeção das penas, reúne um panorama das principais unidades prisionais - penitenciárias, cadeias públicas, delegacias, hospitais de custódia, permitindo um melhor controle das inspeções pelos órgãos judiciais.

O Geopresídios trata-se de um relatório dinâmico alimentado mensalmente pelos relatórios de inspeção registrados no CNIEP. Dessa forma, consolida uma radiografia do sistema prisional a partir dos parâmetros estabelecidos nos relatórios mensais.

O sistema está implementado em quase todos os Tribunais, com exceção dos Tribunais Militares e do Tribunal Regional Federal 2.

No entanto, relatórios do DMF indicam que:

• Sistema possui preenchimento trabalhoso (todos os meses os magistrados precisam preencher informações que não mudam mensalmente);

• Sistema gera poucos relatórios e não consolida informações (Não gera a quantidade de presos de um Estado);

• Demora para conseguir dados consolidados junto a DTI/CNJ;

• Não existe uma equipe técnica da DTI/CNJ alocada para o projeto (Cada demanda é atendida por uma pessoa aleatória que às vezes não está familiarizada);

• Existem falhas nas informações prestadas. O relatório de inspeção às vezes não é enviado, ou pior, é enviado com erros.

• As informações inseridas não são analisadas;

• Não existe cobrança para a prestação de informações;

• Não existe recursos humanos no DMF disponíveis para fazer a análise das informações de mais de 2.000 estabelecimentos;

Em 09/04/2014 foi elaborado um Documento de Oficialização da Demanda de STIC. No entanto, não foram localizadas informações posteriores quanto ao andamento da demanda.

Base normativa: Resolução CNJ n. 47/2007.

Recomendações

As recomendações quanto ao sistema CNIEP constam da manifestação apresentada pelo DMF no processo SEI 09833/2018, nos seguintes termos:

> "III – Considerações:
>
> A análise dos dados apresentados no Relatório Anual 2017 permite concluir que, a despeito do significativo número de inspeções registradas, o dever de visitação mensal dos estabelecimentos prisionais (artigo 66, VII da LEP e Resolução CNJ 47/2007) não foi cumprido por grande parcela dos magistrados, o que acarreta lacunas de inspeções não realizadas em praticamente todos os Tribunais.
>
> Com efeito, apenas 61% dos estabelecimentos ativos cadastrados no CNIEP foram inspecionados mensalmente em 2017.
>
> Para além da análise quantitativa, cumpre ponderar que a ausência de cumprimento do dever de inspeção pode estar embasada em justificativa plausível, contudo o sistema não possibilita a inserção de justificativa pelo magistrado responsável.
>
> Nos parece, portanto necessário averiguar, junto aos Tribunais quais as razões do não preenchimento dos relatórios em cada comarca a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis para a viabilização das inspeções que não têm se realizado sistematicamente.
>
> Para isso nos parece pertinente sugerir à Presidência deste Conselho e ao Conselheiro Supervisor deste Departamento que avaliem a

possibilidade de desarquivamento do Pedido de Providências nº 0002898-30.2011.2.00.0000 ou, alternativamente, a instauração de Cumprdec, seja para oportunizar a elaboração de justificativas pela não realização das inspeções, seja para colheita de sugestões para o aprimoramento da metodologia de inspeções e aperfeiçoamento do CNIEP e, ainda, para que este Departamento possa conferir utilidade prática às informações extraídas desta relevante atuação dos juízes brasileiros.

Note-se que a atual conjuntura da segurança pública e do sistema penitenciário no país reclama sejam otimizados os esforços empreendidos pelo Poder Judiciário para o aperfeiçoamento do sistema penal e carcerário. Neste sentido, a implementação do Banco Nacional de Monitoramento das Prisões – BNMP 2.0 – e a criação do Cadastro Nacional de Presos supre, em parte, as informações coletadas a partir das inspeções. Outras delas, já são colhidas por diversas instituições havendo por um lado significativo retrabalho na coleta dos dados e por outro lado uma insuficiência de ações concretas disparadas a partir da análise das informações que podem ser produzidas a partir desses dados.

Outrossim, a edição da Resolução nº 47, em dezembro de 2007, constituiu passo de fundamental importância para conferir norte à atuação do Poder Judiciário no tema prisional. Outras ações foram implementadas por este Conselho, de forma incremental, para atribuir sentido prático à atuação do Poder Judiciário na fiscalização da aplicação da Lei de Execução Penal. Cite-se, neste sentido, a própria criação deste Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas e dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização dos Tribunais, bem como os mutirões carcerários realizados até o ano de 2014, as recentes forças-tarefa, como as ações “Choque de Justiça” e a revisão dos processos de segundo grau jurisdicional envolvendo réus presos em processos criminais.

Anote-se que a existência de um cadastro individualizado e integrado nacionalmente de que constam informações processuais de todos os réus presos traduz um enorme potencial para qualificar as ações possíveis de revisão de processos de conhecimento e de execução. Do mesmo modo, se faz necessária uma reflexão atual sobre o papel do CNJ na verificação das condições de aprisionamento.

Deste modo, e respeitado o valor histórico desempenhado pela Resolução nº 47/2007, nos parece necessária sua revisão, bem como a revisão do formulário de inspeção nela previsto e que serve de fonte para a alimentação do CNIEP. Também nos parece de fundamental importância que se estabeleça em eventual nova normativa um conjunto de medidas voltadas a se conferir um sentido prático e objetivo à verificação das condições das unidades penais.

Por tais razões, para além das considerações já lançadas em parecer técnico acostado aos autos do Ato Normativo nº 0003507-08.2014.2.00.0000, este Departamento apresenta as sugestões abaixo

arroladas em 4 eixos: revisão da Resolução nº 47/2007; revisão do formulário de inspeção; metodologia de aplicação das informações do CNIEP; e aperfeiçoamento do sistema e da base de dados.

1 – Revisão da Resolução nº 47/2007:

• Inclusão da possibilidade de elaboração de justificativa motivada para a impossibilidade de realização da inspeção;

• Revisão e detalhamento da responsabilidade do Poder Judiciário para propiciar condições de segurança aos juízes no cumprimento de seu ofício de visita aos estabelecimentos penais (art. 1º, parágrafo único);

• Previsão de encaminhamento direto dos relatórios ao CNJ, como já é feito na prática (art. 2º § 1º);

• Reavaliação do papel das Corregedorias de Justiça no recebimento e reenvio das informações ao CNJ, e valorização do papel dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (art. 2º);

• Definição do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas como destinatário das informações e responsável pela definição do formulário de inspeção (arts. 2º e 3º);

• Definição de medidas a serem adotadas a partir da análise dos dados, conforme detalhado no item 3;

2 – Revisão do Formulário de Inspeção:

• Verificação da possibilidade de diminuição do número de campos do formulário;

• Supressão dos campos abertos, perguntas genéricas ou estritamente subjetivas no formulário buscando prover a possibilidade de se estabelecer um juízo de comparação objetivo entre as unidades penais;

• Definição no modelo de novo formulário das informações que foram pessoalmente checadas pelo magistrado e daquelas que foram obtidas junto à Administração do estabelecimento;

• Estabelecimento de metodologia voltada ao cotejo do número de pessoas por estabelecimento informados, com o número constante do BNMP 2.0, definindo-se ações para cadastro de pessoas custodiadas sem o devido registro de sua prisão no cadastro;

• Estabelecimento de um plano de trabalho com envolvimento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização e eventuais parceiros para auditagem dos dados e verificação de sua consistência;

• Avaliação do cabimento de se estabelecer parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e Conselho de Defensores Gerais para discussão de indicadores básicos comuns com definição das responsabilidades de checagem das informações para alimentação de um único banco de dados;

3 – Metodologia de aplicação das informações do CNIEP:

• Estabelecimento da necessidade de publicação de relatórios anuais pelo DMF com a consolidação e análise dos dados extraídos do CNIEP;
• Avaliação da pertinência da definição de um indicador composto voltado à análise do grau de cumprimento da Lei de Execução Penal (Índice de Cumprimento da LEP) para nortear as prioridades do direcionamento de ações emergenciais a serem adotadas pelo CNJ e pelos Tribunais para adequação emergencial de unidades penais;
• Este indicador deve incluir, ao menos: a taxa de ocupação do estabelecimento, a existência dos espaços físicos preconizados pela LEP; a disponibilidade de servidores em exercício nas atividades de custódia; a saúde prisional, a partir da avaliação de equipes, óbitos e moléstias; o percentual de custodiados envolvidos em atividades formais e informais de educação; o percentual de custodiados envolvidos atividades laborativas;
• Definição de um patamar mínimo de desempenho que configure uma presunção relativa de tratamento cruel ou degradante, de acordo com o indicador;
• Definição dos limites da atuação administrativa do CNJ e dos Tribunais em matéria penitenciária, estabelecendo-se atribuições para o Plenário do CNJ, para o DMF e para os GMF dos Tribunais que podem incluir, dentre outras medidas:
    ○ Mutirões ou ações de revisão de processos;
    ○ Recomendação de reconhecimento de desvio de execução;
    ○ Interdição/desinterdição total ou parcial de estabelecimentos penais;
• Definição de selos para as unidades prisionais que se destacam no indicador referido;

4 - Aperfeiçoamento dos sistemas e da base de dados:
• Conciliação dos painéis de controle do BNMP 2.0, com os dados relativos às vagas por estabelecimento e UF, extraídos do sistema CNIEP / Geopresídios, de modo a possibilitar a publicação de informações consolidadas que levem em conta a superpopulação;
• Estabelecimento de metodologia para auditagem, em conjunto com os GMF das unidades ativas e inativas, cotejando-se com a base de dados do INFOPEN e do CNMP;

VI – Conclusão

Feitas as considerações e apontamentos, este Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas sugere:
• desarquivamento do Pedido de Providências nº 0002898-30.2011.2.00.0000 ou a autuação de Cumprdec, para que a realização das inspeções mensais e o devido preenchimento do CNIEP seja aferido por

este Conselho Nacional de Justiça, por meio de levantamento anual e elaboração de relatório, com indicação de publicação;

• sejam realizados ajustes na Resolução CNJ nº 47/2007, conforme proposta inserida nos autos do Ato Normativo nº 0003507-08.2014.2.00.0000 e apontamentos aqui apresentados;

Outrossim, de pronto, sugere:

À vista da força vinculante das Resoluções do CNJ, seja determinado aos Tribunais, que procedam a realização das inspeções mensais nos estabelecimentos penais e a devida alimentação do CNIEP, com a instauração de procedimento para aferir a responsabilidade dos respectivos juízes das varas com competência para a execução penal, conforme entendimento do eminente Conselheiro Supervisor deste Departamento;

Nos casos em que se verificar o descumprimento parcial das normas afetas ao CNIEP, seja oficiado os juízes das varas com competência para a execução penal, para que justifique a não alimentação do referido cadastro.

A expedição de ofício ao Poder Executivo estadual para ciência, solicitando que sejam adotadas providências quanto às deficiências e irregularidades apontadas nos referidos estabelecimentos penais, conforme sua competência;

Seja fixada uma rotina anual, para este DMF, de elaboração de relatório quanto à alimentação do CNIEP, com indicação de publicação. Aqui, registre-se que a publicação confere maior eficácia ao cadastro, na medida em que ter-se-á disponível panorama, por estado, de todos os estabelecimentos penais, sendo possível a todos verificar a adoção ou não de providências quanto às irregularidades apontadas. Não apenas isso, o acesso aos referidos dados compilados fornece subsídios para elaboração de políticas públicas, inclusive, com a eventual replica de prática benéfica.

2. CNIUIS – CADASTRO NACIONAL DE INSPEÇÕES EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE

O CNIUIS é ferramenta eletrônica para cadastro dos dados colhidos durante as inspeções bimestrais nas unidades de internação e semiliberdade para adolescentes em conflito com a lei.

Feita a inspeção, o juiz deverá preencher, até o dia 10 do mês seguinte ao bimestre de referência, o formulário eletrônico disponível no sistema. Nesse formulário, o magistrado cadastrará dados gerais da unidade visitada e referentes à administração do local, além de informações relativas à estrutura física e funcionamento da própria unidade, sobretudo quanto à existência de atividade pedagógica e equipe técnica.

O sistema já foi implementado em todos os Estados. No entanto, relatório do DMF indica como problemas do sistema o acompanhamento manual sobre a utilização e respectivo preenchimento pelas comarcas, o que demanda muita mão de obra para acompanhamento, e dificuldade na obtenção e visualização dos dados das inspeções, pois as informações são apresentadas em formulários do tipo PDF.

O Cumprdec encontra-se no DMF com despacho inserido pendente de assinatura, remetendo os autos ao juiz auxiliar da Presidência, Alexandre Takashima responsável pelo acompanhamento das questões afetas à infância e à juventude.

Base normativa: Resolução CNJ n. 77/2009 alterada pela Resolução CNJ n. 188/2014 e Cumprdec 0007472-67.2009.2.00.0000

Recomendações

As recomendações desse Departamento quanto ao sistema CNIUIS constam do parecer interno juntado ao Cumprdec 0007472-67.2009.2.00.0000, nos seguintes termos:

> "III – Considerações
>
> Os relatórios cadastrados no CNIUIS demonstraram diversos problemas e irregularidades que marcam o sistema de execução de medidas socioeducativas. Contudo, a falta de estrutura física das unidades, a superlotação, a falta de agentes socioeducadores e a inexistência/insuficiência de atividades educadoras, profissionalizantes e esportivas que afastem os adolescentes do ócio, são pontos que merecem destaque, porquanto culminam na desestabilização de todos os outros aspectos indispensáveis ao processo socioeducativo, na exata medida que conduzem à inquietação e a revolta dos adolescentes; instigando episódios de motins, rebeliões, homicídios e suicídios.
>
> Outra questão aventada nos relatórios que merece destaque e ações de enfrentamento é a presença e o fortalecimento das facções dentro dos estabelecimentos socioeducativos – assim como nos presídios. O forte domínio que exercem mina a rotina e a organização das unidades, pois demarcam territórios por pertencimento, desautorizam e ameaçam os agentes, recrutam membros (promovendo a continuidade infracional), disseminam insegurança, promovem rixas e conflitos, entre outras ações nocivas ao ambiente, as quais inviabilizam o processo de recuperação e ressocialização do adolescente.
>
> Nessa perspectiva, tem-se que as inspeções devem ser feitas pelo juiz da Vara da Infância e Juventude, na periodicidade indicada (bimestralmente), as irregularidades detectadas e apontadas e os relatórios cadastrados nos sistemas, todavia, tais providências não se bastam; não trazem em si respostas e soluções. É preciso que todos os envolvidos no sistema socioeducativo sejam instados, conforme suas competências, a direcionarem atenção e ação para os apontamentos feitos pelo magistrado responsável pela inspeção.
>
> Os Tribunais, seja por meio de suas Corregedorias ou GMF's, devem envidar esforços na análise dos relatórios de inspeção e no atendimento das demandas apontadas, partilhando com os juízes a responsabilidade pela idoneidade dos estabelecimentos socioeducativos sob sua jurisdição.
>
> Outrossim, a correta alimentação do CNACL, por prover uma visão estatística do sistema de execução de medidas socioeducativas, permite o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas aos adolescentes, especialmente no que concerne às drogas, uma vez que o ato infracional equiparado ao tráfico de drogas foi o mais praticado no ano de 2017.
>
> IV – Conclusão

Feitas as considerações e com base nas informações consolidadas no Relatório Anual 2017, este Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas sugere:

a) À vista da força vinculante das Resoluções do CNJ, seja determinado aos Tribunais de Justiça de Alagoas, Maranhão e Roraima, que procedam a alimentação dos cadastros CNIUS e CNACL, dentro de prazo estabelecido nas Resoluções n. 77/2009 e 188/2014, com a instauração de procedimento para aferir a responsabilidade dos respectivos juízes das Varas da Infância e Juventude, com competência para execução das medidas socioeducativas, conforme entendimento do eminente Conselheiro Relator;

b) Nos casos em que se verificar o descumprimento parcial das normas afetas ao CNIUIS e ao CNACL, seja oficiado os juízes das Varas da Infância e Juventude, com competência para execução das medidas socioeducativas, para que justifiquem a não alimentação dos referidos cadastros;

c) A expedição de ofício ao Executivo local para ciência, solicitando sejam adotadas providências quanto às deficiências e irregularidades apontadas nos respectivos estabelecimentos socioeducativos, conforme sua competência;

d) A revisão dos formulários do CNIUIS e CNACL, a fim de melhor adequá-los às rotinas das varas, suprimindo informações já constantes de outros sistemas;

e) Tendo em vista que as informações extraídas dos sistemas são suficientes para indicar o cumprimento ou não das disposições afetas ao CNIUIS e ao CNACL, seja fixada uma rotina anual, para este DMF, de elaboração de relatório quanto à alimentação dos cadastros – a par deste Procedimento de Acompanhamento –, com indicação de publicação. Aqui, registre-se que a publicação confere maior eficácia aos cadastros, na medida em que ter-se-á disponível panorama, por estado, de todos os estabelecimentos, sendo possível a todos verificar a adoção ou não de providências quanto às irregularidades apontadas. Não apenas isso, o acesso aos referidos dados compilados fornece subsídios para elaboração de políticas públicas, inclusive, com a eventual replica de prática benéfica;

f) Por fim, seja realizado estudo para analisar a possibilidade de reorganização interna deste Departamento, considerando os termos da Lei 12.106/2009, para criação de uma divisão específica para pauta da infância e juventude, com designação de Juiz Auxiliar."

3. CNACL – CADASTRO NACIONAL DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

O CNACL é ferramenta eletrônica para cadastro dos adolescentes em conflito com a lei e geração das guias de execução de medidas socioeducativas.

Para cada adolescente que iniciar o cumprimento de uma medida, seja provisória ou definitiva, a respectiva guia deverá ser gerada no sistema, utilizando-se um dos seguintes tipos:

1 – Internação Provisória;

2 – Execução Provisória;

3 – Execução Definitiva;

4 – Unificadora;

5 – Internação-Sanção.

O sistema já foi implementado em todos os Estados. No entanto, relatório do DMF indica como problemas do sistema o acompanhamento manual sobre a utilização e respectivo preenchimento pelas comarcas, o que demanda muita mão de obra para acompanhamento; e a baixa da guia após o término do cumprimento da medida por qualquer medida. Caso a guia não seja baixada, o adolescente que já encerrou sua medida continua constando no banco de dados como se ainda estivesse cumprindo a medida, fato que gera distorções nos dados apresentados.

Importante observar que o DMF recebe e-mails de diversos Tribunais sugerindo melhorias no sistema. O último respondido é de novembro de 2017, que informa que as considerações serão analisadas para futura melhoria da ferramenta.

Base normativa: Resolução CNJ 77/2009; Resolução CNJ 165/2012 alterada pela Resolução CNJ 191/2014.

Recomendações

As recomendações quanto ao CNACL foram incluídas no mesmo parecer apresentado para o CNIUIS, conforme acima disposto.

4. SISTAC – AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

Estruturado a partir da difusão do projeto “Audiência de Custódia” pelo Ministro Ricardo Lewandowski, o SISTAC foi criado com o objetivo de dar celeridade ao procedimento de registro das apresentações dos cidadãos presos em flagrante a um juiz, no prazo de 24 horas, como também com o propósito de disponibilizar ferramenta apta a dar efetividade aos preceitos vigentes da Resolução no. 66, de 27 de janeiro de 2009, deste Conselho Nacional de Justiça.

O SISTAC é ferramenta, de fácil e objetivo manuseio, que visa definir o controle estatístico das informações pessoais daqueles que se submetem à audiência de custódia, como também dos resultados delas oriundos, ao mesmo tempo em que se presta a formalizar, de forma automatizada, os respectivos termos dessas audiências.

Dados de setembro de 2017 informam que desde de a implementação foram:

- Realizadas 180.632 audiências;

- Mantidas 106.228 prisões (convertidas em preventiva e manutenção da prisão;

- Revogadas 74.365 prisões (relaxamento e liberdade provisória);

- Detectados 10.792 casos de tortura.

Em fevereiro de 2018, o DMF elaborou Relatório de "Expansão das audiências de custódia no ano de 2017", no qual buscou-se compilar as principais informações extraídas do banco de dados do SISTAC, com vistas a compreender sobretudo o grau de expansão do instituto para as comarcas do interior (Processo Cumprdec 0000134-95.2016.2.00.0000).

Em parecer de abril de 2018, o DMF concluiu sua análise no sentido de que: “os Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, malgrado os consideráveis esforços verificados em parte deles, não lograram cumprir as determinações deste Conselho,

cristalizadas na Resolução CNJ nº 213/2015, seja no tocante à abrangência e expansão da realização do ato, seja no tocante ao seu prazo de realização. ”

E consignou-se, ainda, “a preocupação decorrente de indicativos de subalimentação do SISTAC – Sistema de Audiências de Custódia, cuja utilização é obrigatória, conforme preceitua o artigo 7º da Resolução CNJ nº 213/2015. Nos parece inegável que a disfunção apontada guarda estreita relação com problemas similares consistentes na alimentação insuficiente ou inadequada de sistemas e cadastros instituídos por este Conselho, que têm por traço comum a ausência de integração de sistemas e a necessidade de preenchimento manual que, não raro, gera retrabalho e impacta o volume de atribuições das Secretarias Judiciais. Sem prejuízo da necessidade de adoção de medidas voltadas a conferir efetividade à norma em questão, nos parece imperativo recomendar-se à área de Tecnologia de Informação a elaboração de estudos e implementação de ações voltadas à integração dos sistemas do próprio CNJ, notadamente na versão 2.0 do Banco Nacional de Mandados de Prisão, e dos sistemas dos Tribunais, a fim de se conferir racionalidade e confiabilidade à coleta das informações. ”

Diante das manifestações do DMF, o Conselheiro Márcio Schiefler Fontes, Supervisor do DMF, notificou os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentassem informações atualizadas acerca do cumprimento da Resolução CNJ 213/2015, e encaminhou os autos ao Departamento de Tecnologia da Informação deste Conselho para que se manifestasse, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da recomendação feita pelo DMF.

Base normativa: Resolução CNJ n. 213/2015; Processo SEI 07688/2015 e Cumprdec 0000134-95.2016.2.00.0000.

Recomendações

As recomendações quanto ao sistema SISTAC constam do parecer interno apresentado pelo DMF no Cumprdec 0000134-95.2016.2.00.0000, nos seguintes termos:

> **3. CONCLUSÃO**
>
> As informações coletadas e acima sumariadas atestam, na esteira do quanto já registrado no parecer anteriormente firmado por este Departamento, que quase todos os Tribunais, não lograram efetivar o cabal cumprimento da Resolução nº 213/2015.
>
> Anote-se que boa parte das informações complementares, embora problematizem a validade dos dados coletados por meio do Sistac, não ofereceram os dados relativos aos atos efetivamente realizados. Como já afirmado em parecer anterior, é certo que este Conselho Nacional de Justiça há de envidar esforços prioritários para se conferir maior racionalidade na obtenção dos dados junto aos Tribunais, por meio de mecanismos de interoperabilidade e integração dos sistemas existentes, evitando, sempre que possível, onerar-se as Secretarias Judiciais do trabalho de alimentação manual e por vezes sobreposta de sistemas.
>
> De todo modo, embora não se desconheçam as dificuldades operacionais e logísticas para implementação das audiências de custódia e alimentação do Sistac, não nos parecem, s.m.j., que óbices de caráter geral possam justificar o descumprimento, ainda que parcial de normativa, de cunho cogente, que está em vigor há cerca de dois anos e meio.
>
> Por todas as razões acima consignadas, e reiterando as conclusões levadas a cabo no parecer datado de 06 de fevereiro de 2018, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas conclui a sua análise no sentido de que os Tribunas de Justiça e Tribunais Regionais Federais, malgrado os consideráveis esforços verificados em parte deles, não lograram cumprir as determinações deste Conselho, cristalizadas na Resolução CNJ nº 213/2015, seja no tocante à abrangência e expansão da realização do ato, seja no tocante ao seu prazo de realização."

Ademais, considerando a alimentação insuficiente ou inadequada de sistemas e cadastros instituídos por este Conselho, que têm por traço comum a ausência de integração de sistemas e a necessidade de preenchimento manual que, não raro, gera retrabalho e impacta o volume de atribuições das Secretarias Judiciais, é imperioso que o SISTAC seja integrado ao BNMP 2.0, a fim de se conferir racionalidade e confiabilidade à coleta das informações.

5. SEEU – SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADA

Instituído pela Resolução CNJ 223 de 2016, o SEEU é sistema do Conselho Nacional de Justiça, desenvolvido em parceria com o Tribunal de Justiça do Paraná, que consiste numa ferramenta eletrônica de tramitação processual que permite o controle informatizado da execução penal e das informações relacionadas ao sistema carcerário brasileiro em todo território nacional, além do fornecimento de dados e informações através de relatórios estatísticos para gestão dos Tribunais de Justiça Estaduais e do CNJ através do Departamento de Monitoramento e Fiscalização – DMF, de modo a permitir melhor conhecimento dos jurisdicionados e as infrações por eles cometidas.

Com o objetivo de facilitar a gestão dos processos na Vara, além das funcionalidades do processo eletrônico convencional, o SEEU atende as peculiaridades da área de execução penal, como a emissão de atestado de pena, realização dos cálculos da execução, trazendo a previsão do alcance dos requisitos temporais para progressão de regime, indulto e comutação, garantindo o cumprimento dos direitos dos presos previstos em lei e o monitoramento de dados para direcionamento de políticas judiciárias.

Ante as informações prestadas pelos Tribunais no PJE, o Conselheiro Bruno Ronchetti, que atua por delegação no aludido procedimento, encaminhou os autos ao DMF para emissão de parecer (id. 2019857).

Segundo informações do parecer elaborado pelo DMF (aguardando assinatura), o SEEU foi implantado nos Tribunais de Justiça dos seguintes estados: Bahia, Distrito Federal, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte e Roraima, além do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo. Ressalte-se, ainda, que no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, de Pernambuco, do Ceará e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, não obstante tenha sido fornecido treinamento pelo CNJ, as referidas Cortes não deram continuidade ao processo de internalização do sistema.

Sem prejuízo, já manifestaram interesse formal na utilização do SEEU, por meio do encaminhamento de Ofício a este Departamento, os Tribunais de Justiça dos estados do Amazonas, do Espírito Santo, do Maranhão, da Paraíba, de Rondônia de Sergipe, o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Em relação a tais Tribunais, deve ser definido o cronograma de atendimento, a fim de que sejam agendadas as atividades técnicas e de capacitação das equipes, mediante aprovação da Presidência do E. Conselho Nacional de Justiça.

Cabe registrar, todavia, que grande parte dos Tribunais não encaminhou as informações acerca da implementação ou do planejamento para adoção do sistema eletrônico de processamento de informações relativas à execução penal, seja por meio de sistema próprio, seja pela adesão ao sistema padrão.

Base normativa: Resolução CNJ n. 223/2016; Processo SEI 05179/2015 e Cumprdec 0002654-28.2016.2.00.0000.

Recomendações

As recomendações desse Departamento quanto ao sistema SEEU constam do parecer interno juntado ao Cumprdec 0002654-28.2016.2.00.0000, nos seguintes termos:

> III – Considerações finais
>
> Delineados os aspectos afetos à funcionalidade do SEEU, ao processo de implantação e de internalização, faz-se relevante pontuar os problemas que têm sido apontados com entraves à expansão do sistema:
>
> - Não internalização do sistema no CNJ: todas as ações de desenvolvimento e melhoria do sistema estão a cargo do Tribunal de Justiça do Paraná e de seu quadro técnico; o CNJ não absorveu o conhecimento necessário para assumir a gestão do sistema em sua área de TI;

- Inadequação da plataforma utilizada: de acordo com a área de TI do CNJ a plataforma utilizada pelo sistema é ultrapassada e tecnologicamente divergente das plataformas geridas no CNJ; ademais o SEEU foi desenvolvido a partir da plataforma ProJud, sendo que o próprio CNJ aponta a plataforma PJe como a adequada enquanto sistema padrão;
- Ausência de interoperabilidade: nenhuma ação do CNJ foi feita para viabilizar a interoperabilidade do SEEU com os demais sistemas utilizados pelos Tribunais.

Tem-se, pois, que há necessidade de resolução de diversas questões para que o sistema SEEU possa cumprir a esperada demanda de prover, em âmbito nacional, informações necessárias para a gestão e controle da execução da pena. Assim, afigura-se essencial a definição de caminhos para que o projeto continue e este Conselho avance no sentido de integrar os sistemas de outros tribunais com o SEEU para que se possa dar cumprimento integral à decisão proferida no RE 641.320.

Destarte, seja com a manutenção da plataforma atual, seja com a sua adaptação, a internalização do SEEU no CNJ e a sua constante melhoria, sobretudo com a integração aos outros sistemas de execução penal afigura-se como necessária. Contudo, pode também ser considerada a possibilidade de desenvolvimento do módulo no PJE, com as mesmas especificidades do SEEU, contempladas as melhorias solicitadas e disponibilizado em conjunto com o módulo criminal, já existente no PJE, devidamente integrado ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, caminho este que se entende como mais adequado para satisfação das demandas postas pela necessidade de integração e controle das varas criminais e de execuções penais."

Nesse sentido, concluiu-se:

"Feitas as ponderações, considerando o iminente encerramento da gestão e a conclusão do processo de implantação do BNMP 2.0 – inclusive com a aprovação da Resolução que regulamenta o banco na 277ª Sessão Plenária – este Departamento sugere seja submetida à análise e deliberação da Presidência as próximas fases de implantação do sistema SEEU e/ou incremento do PJe.

6. BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES – BNMP 2.0

O Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, previsto no artigo 289-A do Código de Processo Penal, e disciplinado pela Resolução nº 251/2018 do Conselho Nacional de Justiça, consiste em um sistema e um banco de dados, mantido pelo CNJ, voltado ao registro das pessoas privadas de liberdade no País.

O BNMP 2.0 teve origem também em razão do julgamento do Recurso Extraordinário nº 641.320, no qual se discutiu a impossibilidade de cumprimento de pena em regime mais gravoso daquele fixado na sentença, e cujo trânsito em julgado se deu em 1º de dezembro de 2016, foi determinada a adoção de algumas providências por parte do Conselho Nacional de Justiça, entre as quais se destaca a estruturação de cadastro nacional de presos.

O Banco atualmente substitui o antigo o BNMP (Banco Nacional de Mandados de Prisão) que pretendia apenas o registro dos mandados de prisão. O BNMP 2.0 funciona como um sistema de gestão eletrônica de documentos (GED), a partir do qual construiu-se um banco de dados com as informações necessárias à criação do Cadastro Nacional de Presos. Assim, o BNMP 2.0 permite o registro além do mandado de prisão e de internação, de outros documentos, como certidão de cumprimento de mandado de prisão ou de internação; contramandado de prisão ou de internação; alvará de soltura ou ordem de liberação; ordem de desinternação; guias de recolhimento e de internação; certidão de arquivamento de guia; certidão de extinção de punibilidade por morte, entre outros, viabilizando a extração das informações necessárias para o gerenciamento do número de pessoas privadas de liberdade no país, e de outras informações relevantes.

O novo sistema já foi desenvolvido, e o DMF vem realizando testes no sistema, nos diversos ambientes (homologação, treinamento e integração), com vistas ao seu aperfeiçoamento.

Ainda em 2017, iniciou-se o treinamento e a implantação do Banco nos estados-pilotos do projeto, a saber, Roraima, São Paulo e Santa Catarina.

Foram capacitados, mais de 3.500 pessoas presencialmente em todos os tribunais federai, nos cinco tribunais regionais federais, na justiça militar, no Supremo Tribunal de Justiça e No Supremo Tribunal Federal. Além disso, alguns tribunais estaduais viabilizaram o treinamento à distância de algumas comarcas e estima-se que cerca de 7.000 magistrados e servidores foram capacitados nessa modalidade.

Em 6 de agosto de 2018, foram extraídos os primeiros dados do Banco quando o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo havia completado apenas 76,5% da alimentação das pessoas privadas de liberdade naquele estado e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ainda não havia iniciado a alimentação do sistema. Não obstante, havia já registrado no BNMP 2.0 602.217 pessoas privadas de liberdade. Esses dados permitiu a divulgação pela primeira vez pelo Poder Judiciário do perfil dos presos no Brasil, de sua condição e de um panorama da distribuição desses presos por estado e por justiça estadual ou federal, além de outros dados.

Com essa nova ferramenta, o Poder Judiciário irá aperfeiçoar suas práticas, nos seguintes aspectos:

a) Controle da informação, pois não irá mais depender do Poder Executivo para gerir todas as informações relativas às pessoas presas, uma vez que o sistema permitirá a identificação de todos processos judiciais que dão lastro às prisões ou às ordens de prisão, vigentes, criando-se um banco de informações individualizados sobre todos os indiciados, acusados e condenados presos;

b) Racionalidade, porque a implementação do sistema evitará retrabalho e tornará desnecessária a produção esparsa e frequente de relatórios sobre presos que muitas vezes tomam um precioso tempo das Secretarias;

c) Agilidade, por estabelecer a padronização das rotinas relativas à expedição dos mandados de prisão, ordens de soltura e guias de recolhimento, garantindo maior agilidade no cumprimento das tarefas processuais;

d) Planejamento, por produzir, de forma estatísticas que apontem com segurança, quem está preso, por que motivo está preso e qual a natureza da prisão, informações fundamentais para o planejamento das atividades do sistema de justiça criminal;

e) Gestão adequada dos processos, permitindo a produção e envio de relatórios gerenciais aos juízes e tribunais para auxiliá-los não apenas na tramitação de cada processo de sua Vara ou Seção Judiciária, mas na obtenção de informações gerais e estruturantes sobre as pessoas presas e procuradas em razão de seus processos e também auxiliar o magistrado a identificar de situações que merecem maior atenção, como, por exemplo o prazo das prisões;

f) Integração, possibilitando que todo juízo tenha informação sobre pessoas presas e procuradas em caráter nacional.

Base normativa: Resolução CNJ n. 251/2018 e Processo SEI 10720/2017.

Recomendações

A utilização de ferramenta eletrônica apta a atender a demanda sobre a gestão de informação da população prisional em dimensão nacional e a atender a necessidade de alcançar o Poder Judiciário à condição de detentor de uma fonte de informação segura e sistematizada sobre os presos no Brasil, com vistas ao controle eficiente da população carcerária e a avaliação da própria atividade jurisdicional prestada em relação aos presos, era um anseio antigo. Hoje, alcançado esse desiderato, há reais condições de se aspirar a

uma concretização do princípio da individualização da pena de cada apenado com mais segurança, agilidade e, sobretudo, credibilidade da atividade jurisdicional, algo que repercutirá na melhoria da gestão do próprio sistema penitenciário.

Entretanto, malgrado estar implementado em quase todo o território nacional, é fundamental a continuidade do projeto para que o sistema mantenha seu banco de dados atualizado e funcional. Ademais, o Banco ainda necessita de algumas correções e de novas funcionalidades que vem sendo identificadas e registradas pelo DMF/CNJ e pelos tribunais que necessitam de atenção prioritária por parte do DMF e DTI do CNJ e da fábrica de software. Essa continuidade no aperfeiçoamento do Banco está detalhada no Relatório do BNMP 2.0, constante do Processo SEI 10720/2017.

Ademais, recomenda-se a evolução do BNMP 2.0 para permitir o enfrentamento de várias outras demandas que ainda hoje impactam e dificultam a justiça criminal, podendo ser citada, a título de exemplo, a necessidade da correta identificação da população carcerária, através do sistema biométrico, possibilitando maior segurança ao cadastro da pessoa que se encontra encarcerada; a extração da certidão nacional de antecedentes, com o acompanhamento real da reincidência em âmbito nacional; ação monitoramento de julgamento de presos provisórios com mais de 180 dias; ação de recambiamento de presos que estão fora da jurisdição na qual tramita o processo, e; internamente, a revisão pelo Conselho Nacional de Justiça de Resoluções e sistemas obsoletos ou incompatíveis com as atuais regras do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões.

Ressalta-se que com relação à Biometria foram levantados os padrões internacionalmente aceitos, inclusive adotados pelo DPF (Departamento de Polícia Federal), TSE (Tribunal Superior Eleitoral), DETRANs, entre outros, consistente no AFIS (Automated Fingerprint Identification System). O sistema está plenamente apto a ser utilizado como Cadastro Biográfico e integrado com sistema de Cadastro Biométrico utilizado por leitores biométricos. Diante do comando legal quanto à responsabilidade do TSE de centralizar a biometria dos cidadãos brasileiros, reuniões foram realizadas entre equipes de TI e Juízes

Auxiliares do CNJ e do TSE com o fito de subsidiar um Termo de Cooperação Técnica entre os órgãos, que poderá ser ultimado pela próxima gestão (Processo SEI 09463/2018).

No que concerne ao recambiamento, já foi extraído relatório do BNMP 2.0, com o número de pessoas que possivelmente necessitam ser recambiadas, bem como já foi feita ação no sentido de auxiliar o recambiamento dos presos entre estados (Processo SEI 10081/2017), além de estudo neste Departamento propondo resolução para regulamentar a matéria.

7. CALCULADORAS

Calculadora de Execução Penal

Lançada em setembro de 2011, a calculadora de execução penal permite o melhor controle do cumprimento de penas no país, fornecendo frações aproximadas para fins de progressão e datas das previsões para fins de benefícios e término do cumprimento de pena, possibilitando a inclusão de dados como: remição, detração e interrupção da pena. Apresenta a elaboração de cálculos manuais para aferição dos prazos dos benefícios nos Mutirões Carcerários nos Estados.

Atualmente estão sendo realizados testes para revisão e aprimoramento da ferramenta.

E-mail encaminhando ao DMF pelo DTI em fevereiro de 2018 indicou os status das atividades relacionadas à calculadora.

Base normativa: Art. 4. da Resolução CNJ n. 29/2007, Revogada pela Resolução 113/2010.

Calculadora de Prescrição da Pretensão Executória

A calculadora de prescrição da pretensão executória, apresentada em abril de 2013, é ferramenta digital que calcula, com base na pena concretamente imposta a um condenado, o prazo para sua prescrição.

Não há informações sobre atualizações.

Base normativa: Resolução CNJ n. 112/2010.

Calculadora de Prescrição da Pretensão Punitiva

A Calculadora da Prescrição da Pretensão Punitiva, lançada em setembro de 2013, auxilia as varas criminais e de execução penal a calcular a data em que, por decurso de prazo, é extinto o poder do Estado de punir o acusado ou condenado por determinado crime.

Não há informações sobre atualizações.

Base normativa: Resolução CNJ n. 112/2010.

Recomendações

As calculadoras, de modo geral, representam importantes ferramentas para o melhor controle de cumprimento de penas no país, sendo, portanto, importante a continuidade. Nesse sentido, as calculadoras devem ser atualizadas, com a implementação de novas funcionalidades e a correção de falhas existentes. Além disso, deve ser acompanhada a evolução da legislação no que diz respeito ao cálculo de liquidação de pena, de forma que a ferramenta se mantenha atualizada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da existência do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), criado pela Lei n. 12.106 de 2 de dezembro de 2009, diversos projetos importantes foram desenvolvidos, suplantando, inclusive, sua capacidade técnica e seus recursos, demonstrando que os servidores e magistrados que neles trabalharam dedicaram-se com afinco para a melhoraria do sistema carcerário.

Por um lado, diversos ações foram implementadas, objetivando solucionar problemas rotineiros do sistema carcerário, mas sem a devida regulamentação, de forma que, sem registro na memória deste Departamento não se pode aferir se os objetivos foram alcançados, permanecendo tais ações em aberto, sem o devido encerramento, o que demanda uma providência e decisão por parte do Conselheiro Supervisor deste Departamento.

Por outro, projetos que surgiram com o objetivo de tornarem-se programas necessitam de atenção especial, quanto ao prosseguimento de ações, as quais imprimem continuidade na prestação dos serviços e melhoria da atividade prestada por este Departamento.

Dessa forma, sem prejuízo das prioridades de cada gestão, inerentes ao processo político e à definição de novas políticas públicas, este Departamento deve sempre revisitar seu rol de projetos de forma a reavaliar sua necessidade e utilidade para o aperfeiçoamento do sistema carcerário, garantindo que não haja solução de continuidade.

ANEXO XII

Relatório de Estatísticas de Expedientes Recebidos no DMF

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTES RECEBIDOS NO DMF

Relatório Final de Gestão 2016-2018

AGOSTO DE 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha

Conselheiros

Corregedor Nacional de Justiça:	Ministro João Otávio de Noronha
Supervisor do DMF:	Márcio Schiefler Fontes
Conselheiros:	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
	Maria Iracema Martins do Vale
	Daldice Maria Santana de Almeida
	Fernando César Baptista de Mattos
	Valtércio Ronaldo de Oliveira
	Francisco Luciano de Azevedo Frota
	Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
	André Luis Guimarães Godinho
	Valdetário Andrade Monteiro
	Maria Tereza Uille Gomes
	Henrique de Almeida Ávila
Secretário-Geral:	Júlio Ferreira de Andrade
Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF):	Maria de Fátima Alves da Silva
Diretora-Geral:	Julhiana Miranda Melloh Almeida

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)

Equipe

Renato Campos Pinto De Vitto
Tatiana Pereira Almeida
Ana Teresa Perez Costa
Luiz Victor Espírito Santo da Silva
Wesley Oliveira Cavalcante
Célia de Lima Viana Machado
Erica Rosana Silva Tanner
Thanise Maia Alves
Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Felipe de Brito Belluco
Viviane Kaliny Lopes de Souza
Jessica Santos de Sousa
Louislane Duarte Dias
Luiz Gustavo Ribeiro de Souza
Shara Reis Gomes
Suzana Teixeira Rodrigues
Thiago Silva Rosa
Helen dos Santos Reis
Joseane Soares da Costa Oliveira
Juliana Cirqueira de Sarto
Karla Marcovecchio Pati
Thaís Gomes Ferreira
Camilo Pinho da Silva

2018
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 norte, lote 9, bloco D, Brasília-DF
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Sumário

APRESENTAÇÃO 15

Glossário das Categorias 17

ESTATÍSTICA DE EXPEDIENTES – PARTE GERAL 25

Quantidade de Expedientes Recebidos 25

a) Total de expedientes – Período de 2016-2018 25

b) Total de Expedientes (recorte do Relatório) – julho de 2017 a maio de 2018 26

Unidade Federativa de Origem dos Expedientes Recebidos 28

Figura 1. Total de Expedientes Recebidos por Unidade da Federação. Mapa do Brasil 28

Gráfico 1. Total de expedientes recebidos por Unidade da Federação 29

- DEMANDANTES: 30

Tabela 3. Relação de órgãos por estado e quantidade de expedientes encaminhados 30

Gráfico 2. Quantidade de expedientes encaminhados por reeducandos por estado 36

Tabela 4. Moda dos estabelecimentos penais. Unidades prisionais com maior envio de expedientes 38

Gráfico 4. Sexo dos reeducandos demandantes 49

Categorias/Subcategorias dos Expedientes Recebidos 50

Gráfico 5. Demandas dos expedientes por categoria 50

ASSISTÊNCIAS 51

Gráfico 6. Assuntos de demandas acerca de assistências 52

Gráfico 7. Demandas acerca de assistências em números absolutos 52

Tabela 5. Ranking de penitenciárias com número de demandas de assistência jurídica em números absolutos 53

QUESTÕES PROCESSUAIS 54

Gráfico 8. Demandas acerca de questões processuais 54

Gráfico 9. Demandas acerca de questões processuais em números absolutos 55

Indulto e Comutação de Pena 55

Gráfico 10. Ranking de penitenciárias com maior número de demanda de indulto em números absolutos 56

Gráfico 11. Ranking de penitenciárias com maior número de demandas de comutação de pena em números absolutos 58

QUESTÕES DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 60

Gráfico 12. Demandas acerca de questões da administração penitenciária 61

Gráfico 13. Demandas acerca de questões da administração penitenciária em números absolutos 61

Tortura e outras formas de tratamento cruel ou degradante 62

Tabela 6. Ranking de penitenciárias com maior número de demandas de tortura em números absolutos 62

Recambiamento 66

Tabela 7. Ranking de penitenciárias com maior número de demandas de recambiamento em números absolutos 67

Representação contra ato de autoridade 68

Gráfico 14. Demandas de representação contra ato de autoridade 68

Gráfico 15. Demandas de representação contra ato de autoridade em números absolutos 69

Tabela 8. Encaminhamentos por estados 70

Tabela 9. Solicitação de Informações nos Encaminhamentos por órgão/membro 71

Tabela 10. Taxa de resposta aos Encaminhamentos por órgão/membro 71

ESTATÍSTICA DE EXPEDIENTES – ANÁLISE POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO 72

Acre - AC 72

Tabela 11. Demandantes do estado do Acre em números absolutos por órgãos 72

Gráfico 16. Assuntos das demandas oriundas do Acre em número absoluto e porcentagem 73

Gráfico 17. Assuntos das demandas oriundas do Acre em números absolutos 74

Gráfico 18. Assuntos das demandas oriundos do Acre relativas a questões da administração penitenciária 74

Tabela 12. Penitenciárias retratadas em expedientes do Acre em números absolutos 75

Tabela 13. Demandantes do estado de Alagoas em números absolutos por órgãos 76

Gráfico 19. Assuntos das demandas oriundas do Alagoas por categorias em números absolutos 76

Gráfico 20. Assuntos das demandas oriundas do Alagoas por categorias 77

Gráfico 21. Assunto das demandas oriundas do Alagoas relativas a questões da administração penitenciária 78

Tabela 14. Penitenciárias retratadas em expedientes de Alagoas em números absolutos 78

Amazonas – AM 79

Tabela 15. Demandantes do Amazonas em números absolutos por órgão. 79

Gráfico 24. Assuntos das demandas oriundas do Amazonas relativas a assistências em números absolutos 80

Gráfico 26. Assuntos das demandas oriundas do Amazonas relativas a questões da administração penitenciária 81

Amapá – AP 82

Gráfico 27. Assunto das demandas oriundas do Amapá em números absolutos 83

Gráfico 28. Assunto das demandas oriundas do Amapá 83
Bahia – BA 84
Tabela 17. Demandantes do estado da Bahia em números absolutos por órgão 84
Gráfico 29. Assuntos de demandas oriundas da Bahia por categorias em números absolutos 85
Gráfico 30. Assuntos de demandas oriundas da Bahia por categorias 85
Gráfico 31. Assuntos de demandas oriundas da Bahia relativas a assistências em números absolutos 86
Gráfico 32. Assuntos de demandas oriundas da Bahia relativas a assistências 86
Gráfico 33. Assuntos de demandas oriundas da Bahia relativas a questões processuais . 87
Gráfico 34. Assuntos de demandas oriundas da Bahia relativas a questões da administração penitenciária 87
Gráfico 35. Assuntos de demandas oriundas da Bahia relativas a representação contra ato de autoridade 88
Tabela 18. Penitenciárias do Bahia 88
Ceará – CE 89
Tabela 19.Demandantes do estado de Ceará em números absolutos por órgão 89
Gráfico 37. Assuntos de demandas oriundas do Ceará por categorias em números absolutos 89
Gráfico 38. Assuntos de demandas oriundas do Ceará por categorias 90
Gráfico 39. Assuntos de demandas oriundas do Ceará relativas a questões processuais .. 90
Gráfico 40. Assuntos de demandas oriundas do Ceará relativas a questões da administração penitenciária 91
Tabela 20. Penitenciárias do Ceará 91
Distrito-Federal – DF 92
Tabela 21. Demandantes do estado do Distrito Federal em números absolutos por órgão 92
Gráfico 41. Assuntos de demandas oriundas do Distrito Federal por categorias em números absolutos 94
Gráfico 42. Assuntos de demandas oriundas do Distrito Federal por categorias 94
Gráfico 43. Assuntos de demandas oriundas do Distrito Federal relativas a assistências em números absolutos 95
Gráfico 44. Assuntos de demandas oriundas do Distrito Federal relativas a assistências . 95
Gráfico 45. Assuntos de demandas oriundas do Distrito Federal relativas a questões processuais 96
Gráfico 46. Assuntos de demandas oriundas do Distrito Federal relativas a questões da administração penitenciária em números absolutos 96

..... 96

Gráfico 47. Assuntos de demandas oriundas do Distrito Federal relativas a representação contra ato de autoridade em números absolutos 97

Tabela 22. Penitenciárias constantes dos expedientes do Distrito Federal..... 97

Espírito Santo – ES 98

Tabela 23. Demandantes do Estado do Espírito Santo em números absolutos por órgão 98

Gráfico 48. Assuntos de demandas oriundas do Espírito Santos por categorias em números absolutos..... 98

Gráfico 49. Assuntos de demandas oriundas do Espírito Santo por categorias 99

Gráfico 50. Assuntos de demandas oriundas do Espírito Santos relativas a assistências .. 99

Gráfico 51. Assuntos de demandas oriundas do Espírito Santos relativas a assistências em números absolutos..... 100

Gráfico 52. Assuntos de demandas oriundas do Espírito Santo relativas a questões processuais..... 100

..... 100

Gráfico 53. Assuntos de demandas oriundas do Espírito Santo relativas a questões da administração penitenciária..... 101

Tabela 24. Ranking de Penitenciárias do Espírito Santo com maior número de demandas acerca de tortura..... 101

Tabela 25. Penitenciárias do Espírito Santo 102

Goiás – GO 102

Tabela 26. Demandantes do estado de Goiás em números absolutos por órgão 102

Gráfico 54. Assunto de demandas oriundas de Goiás por categorias em números absolutos 104

Gráfico 55. Assunto de demandas oriundas de Goiás por categorias 104

Gráfico 56. Assunto de demandas oriundas de Goiás relativas a assistência em números absolutos 105

Gráfico 57. Assunto de demandas oriundas de Goiás relativas a assistência..... 105

Gráfico 58. Assunto de demandas oriundas de Goiás relativas a questões processuais.. 106

Gráfico 59. Assunto de demandas oriundas de Goiás relativas a questões da administração penitenciária..... 106

Tabela 27. Ranking de penitenciárias do Goiás com maior número de demandas acerca de tortura 107

Gráfico 60. Assunto de demandas oriundas de Goiás relativas a representação contra ato de autoridade..... 107

Tabela 28. Penitenciárias do Goiás 108

Maranhão – MA..... 108

Gráfico 61. Assunto de demandas oriundas de Maranhão por categorias em números absolutos 109

Gráfico 62. Assunto de demandas oriundas de Maranhão por categorias..... 110

Gráfico 63. Assunto de demandas oriundas de Maranhão relativas a questões da administração penitenciária..... 110

Gráfico 64. Assunto de demandas oriundas de Maranhão relativas a questões processuais 111

Tabela 30. Penitenciárias do Maranhão..... 111

Minas Gerais – MG 112

Tabela 31. Demandantes do estado de Minas Gerais em números absolutos por órgão112

Gráfico 65. Assunto de demandas oriundas de Minas Gerais por categorias em números absolutos 113

Gráfico 66. Assunto de demandas oriundas de Minas Gerais por categorias 113

Gráfico 67. Assunto de demandas oriundas de Minas Gerais relativas a assistências 114

Gráfico 68. Assunto de demandas oriundas de Minas Gerais relativas a assistências em números absolutos..... 114

Gráfico 69. Assunto de demandas oriundas de Minas Gerais relativas a questões processuais 115

Gráfico 70. Assunto de demandas oriundas de Minas Gerais relativas a questões da administração penitenciária..... 115

Tabela 32. Ranking de Penitenciárias com maior número de demandas de tortura 116

Gráfico 71. Assunto de demandas oriundas de Minas Gerais relativas a representação contra ato de autoridade 116

Tabela 33. Penitenciárias de Minas Gerais 117

Mato Grosso do Sul – MS 118

Tabela 34. Demandantes do estado de Mato Grosso do Sul em números absolutos por órgãos..... 119

Gráfico 72. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso do Sul por categorias em números absolutos..... 119

Gráfico 73. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso do Sul por categorias 120

Gráfico 74. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso do Sul relativas a assistências em números absolutos..... 120

Gráfico 75. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso do Sul relativas a assistência 121

Gráfico 76. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso do Sul relativas a questões processuais 121

Gráfico 77. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso do Sul relativas a questões da administração penitenciária..... 122

Tabela 35. Ranking de penitenciárias do Mato Grosso do Sul com maior número de demandas de tortura 122

Gráfico 78. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso do Sul relativas a Representação contra Ato de Autoridade. 123

Tabela 36. Penitenciárias do Mato Grosso do Sul 123

Mato Grosso - MT 124

Tabela 37. Demandantes do estado de Mato Grosso em números absolutos por órgão 124

Gráfico 79. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso por categorias em números absolutos 125

Gráfico 80. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso por categorias..... 125

Gráfico 81. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso relativas a assistências em números absolutos 126

Gráfico 82. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso relativas a assistências 126

Gráfico 83. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso relativas a questões processuais 127

Gráfico 84. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso relativas a questões da administração penitenciária..... 127

Tabela 38. Penitenciárias do Mato Grosso..... 128

Pará – PA 128

Tabela 39.Demandantes do estado do Pará em números absolutos por órgãos 128

Gráfico 85. Assunto de demandas oriundas do Pará por categorias em números absolutos 129

Gráfico 86. Assunto de demandas oriundas do Pará por categorias 130

Gráfico 87. Assunto de demandas oriundas do Pará relativas a assistências em números absolutos 130

Gráfico 88. Assunto de demandas oriundas do Pará relativas a assistências..... 131

Gráfico 89. Assunto de demandas oriundas do Pará relativas a questões processuais ... 131

Gráfico 90. Assunto de demandas oriundas do Pará relativas a questões da administração penitenciária..... 132

Gráfico 91. Assunto de demandas oriundas do Pará relativas a representação contra ato de autoridade 132

Tabela 40. Penitenciária do Pará..... 133

Paraíba – PB 133

Tabela 41. Demandantes do estado da Paraíba em números absolutos por órgão..... 133

Gráfico 92. Assunto de demandas oriundas da Paraíba por categorias em números absolutos 134

Gráfico 93. Assunto de demandas oriundas da Paraíba por categoria 134

Gráfico 94. Assunto de demandas oriundas da Paraíba relativas a questões processuais 135

Gráfico 95. Assunto de demandas oriundas da Paraíba relativas a questões da administração penitenciária 135

Tabela 42. Penitenciárias da Paraíba 136

Pernambuco – PE 136

Tabela 43. Demandantes do estado de Pernambuco em números absolutos por órgãos 136

Gráfico 96. Assuntos de demandas oriundas de Pernambuco por categorias em números absolutos 137

Gráfico 97. Assunto de demandas oriundas de Pernambuco por categorias 138

Gráfico 98. Assunto de demandas oriundas de Pernambuco relativas a questões processuais 138

Gráfico 99. Assunto de demandas oriundas de Pernambuco relativas a questões da administração penitenciária 139

Tabela 44. Penitenciárias de Pernambuco 139

Piauí – PI 140

Tabela 45. Penitenciárias do Piauí 140

Paraná – PR 140

Tabela 46. Demandantes do estado do Paraná em números absolutos por órgão 140

Gráfico 100. Assunto de demandas oriundas do Paraná por categorias em números absolutos 141

Gráfico 101.Assunto de demandas oriundas do Paraná por categorias 142

Gráfico 102.Assunto de demandas oriundas do Paraná relativas a assistências em números absolutos 142

Gráfico 103. Assunto de demandas oriundas do Paraná relativas a assistências 143

Gráfico 104. Assunto de demandas oriundas do Paraná relativas a questões processuais 143

Gráfico 105. Assunto de demandas oriundas do Paraná relativas a questões da administração penitenciária 144

Gráfico 106. Assunto de demandas oriundas do Paraná relativas a representação contra ato de autoridade 144

Tabela 47. Penitenciárias do Paraná 145

Rio de Janeiro – RJ 145

Tabela 48. Demandantes do estado do Rio de Janeiro em números absolutos por órgão 146

Gráfico 107. Assunto de demandas oriundas do Rio de Janeiro por categorias em números absolutos 147

Gráfico 108. Assunto de demandas oriundas do Rio de Janeiro por categorias..... 147

Gráfico 109. Assunto de demandas oriundas do Rio de Janeiro relativas a assistências em números absolutos 148

Gráfico 110. Assunto de demandas oriundas do Rio de Janeiro relativas a assistências . 148

Gráfico 111. Assunto de demandas oriundas do Rio de Janeiro relativas a questões processuais..... 149

Gráfico 112. Assunto de demandas oriundas do Rio de Janeiro relativas a questões da administração penitenciária..... 149

Gráfico 113. Assunto de demandas oriundas do Rio de Janeiro relativas a representação contra ato de autoridade 150

Tabela 49. Penitenciárias do Rio de Janeiro..... 150

Rio Grande do Norte – RN..... 151

Tabela 50. Demandantes do estado do Rio Grande do Norte em números absolutos por órgão 152

Gráfico 114. Assunto de demandas oriundas do Rio Grande do Norte por categoria em números absolutos 152

Gráfico 115. Assunto de demandas oriundas do Rio Grande do Norte por categoria 153

Gráfico 116. Assunto de demandas oriundas do Rio Grande do Norte relativas a assistências em números absolutos 153

Gráfico 117. Assunto de demandas oriundas do Rio Grande do Norte relativas a assistências..... 153

Gráfico 118. Assunto de demandas oriundas do Rio Grande do Norte relativas a questões processuais..... 154

Gráfico 119. Assunto de demandas oriundas do Rio Grande do Norte relativas a questões da administração penitenciária..... 154

Tabela 51. Penitenciárias do Rio Grande do Norte..... 155

Rondônia – RO..... 156

Tabela 52. Demandantes do estado de Rondônia em números absolutos por órgão..... 156

Gráfico 121. Assunto de demandas oriundas de Rondônia por categorias em números absolutos..... 156

Gráfico 122. Assunto de demandas oriundas de Rondônia por categorias..... 157

Gráfico 123. Assunto de demandas oriundas de Rondônia relativas a assistências em números absolutos..... 157

Gráfico 124. Assunto de demandas oriundas de Rondônia relativas a assistências..... 158

Gráfico 125. Assunto de demandas oriundas de Rondônia relativas a questões processuais 158

..... 158

Gráfico 126. Assunto de demandas oriundas de Rondônia relativas a questões da administração penitenciária 159

Tabela 53. Penitenciárias de Rondônia 159

Roraima – RR 156

Tabela 54. Demandantes do Roraima em números absolutos por órgão 160

Gráfico 127. Assunto de demandas oriundas de Roraima por categorias em números absolutos 161

Gráfico 128. Assunto de demandas oriundas de Roraima por categorias 162

Gráfico 129. Assunto de demandas oriundas de Roraima relativas a assistências em números absolutos 162

Gráfico 130. Assunto de demandas oriundas de Roraima relativas a assistências 163

Gráfico 131. Assunto de demandas oriundas de Roraima relativas a questões da administração penitenciária 163

Tabela 55. Penitenciárias de Roraima 164

Rio Grande do Sul – RS 164

Tabela 56. Demandantes do estado do Rio Grande do Sul em números absolutos por órgão. 164

Gráfico 132. Assunto de demandas oriundas de Rio Grande do Sul por categorias em números absolutos 165

Gráfico 133. Assunto de demandas oriundas de Rio Grande do Sul por categorias 165

Gráfico 134. Assunto de demandas oriundas de Rio Grande do Sul relativas a assistências em números absolutos 166

Gráfico 135. Assunto de demandas oriundas de Rio Grande do Sul relativas a assistências 166

Gráfico 136. Assunto de demandas oriundas de Rio Grande do Sul relativas a questões processuais 167

Gráfico 137. Assunto de demandas oriundas de Rio Grande do Sul relativas a questões da administração penitenciária 167

Gráfico 138. Assunto de demandas oriundas de Rio Grande do Sul relativas a representação contra ato de autoridade 168

Tabela 57. Penitenciárias do Rio Grande do Sul 168

Santa Catarina – SC 169

Tabela 58. Demandantes do estado de Santa Catarina em números absolutos por órgão 169

Gráfico 139. Assunto de demandas oriundas de Santa Catarina por categorias em números absolutos 170

Gráfico 140. Assunto de demandas oriundas de Santa Catarina por categorias 170

Gráfico 141. Assunto de demandas oriundas de Santa Catarina relativas a assistências em números absolutos 171

Gráfico 142. Assunto de demandas oriundas de Santa Catarina relativas a assistências 171

Gráfico 143. Assunto de demandas oriundas de Santa Catarina relativas a questões processuais 172

Gráfico 144. Assunto de demandas oriundas de Santa Catarina relativas a questões da administração penitenciária 172

Gráfico 145. Assunto de demandas oriundas de Santa Catarina relativas a representação contra ato de autoridade 173

Tabela 59. Penitenciárias de Santa Catarina 173

Sergipe – SE 174

São Paulo – SP 174

Tabela 60. Demandantes do estado de São Paulo em números absolutos por órgão 175

Gráfico 146. Assunto de demandas oriundas de São Paulo por categorias 176

Gráfico 147. Assunto de demandas oriundas de São Paulo relativos a assistências em números absolutos 176

Gráfico 148. Assunto de demandas oriundas de São Paulo relativos a assistências 177

Gráfico 149. Assunto de demandas oriundas de São Paulo relativos a questões processuais 177

Gráfico 150. Assunto de demandas oriundas de São Paulo relativos a questões da administração penitenciária 178

Tabela 61. Ranking de Penitenciárias de São Paulo com maior número de demandas acerca de tortura 178

Gráfico 151. Assunto de demandas oriundas de São Paulo relativos a representação contra ato de autoridade 180

Tabela 62. Estabelecimentos penais de São Paulo 181

Tocantins – TO 186

CONSIDERAÇÕES FINAIS 189

APRESENTAÇÃO

O Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) é o órgão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) responsável por, entre outras atribuições, monitorar e fiscalizar o cumprimento das recomendações e resoluções do CNJ em relação à prisão provisória e definitiva, medida de segurança e de internação de adolescentes, bem como acompanhar e propor soluções em face de irregularidades verificadas no sistema carcerário e no sistema de execução de medidas socioeducativas (art. 1º, § 1º, inciso III, Lei nº 12.106/2009).

Consideradas tais competências, o DMF presta atendimento a demandas e denúncias de irregularidades em relação ao sistema carcerário e ao sistema de execução de medidas socioeducativas, encaminhadas pelos diversos atores envolvidos (reeducandos, familiares, juízes criminais e de execução penal, defensores públicos, entidades de direitos humanos, etc.), instando as autoridades locais, notadamente os juízes corregedores dos presídios, administração penitenciária local e Grupos de Monitoramento e Fiscalização, a apresentarem, dentro de suas atribuições, respostas e soluções ao quanto comunicado ao Departamento.

Nesse sentido, o presente relatório apresenta diagnóstico estatístico elaborado a partir dos expedientes encaminhados ao DMF (cartas, e-mails, ofícios, representações, relatos da Ouvidoria etc.) seja com o intuito de denunciar irregularidades observadas nas unidades prisionais, por exemplo, seja com a finalidade de requerer a intervenção deste Departamento em pleitos atinentes ao sistema de justiça criminal.

Com vistas a facilitar sua compreensão, o diagnóstico veicula gráficos e tabelas analisados quantitativamente, por categorias/subcategorias e Unidades da Federação; aporta recursos qualitativos extraídos de informações de expedientes com repercussão ou representativos de realidades locais próprias, bem como de ações e rotinas do DMF/CNJ.

O relatório considera o marco temporal da gestão da Ministra Cármen Lúcia no Conselho Nacional de Justiça (biênio 2016-2018), muito embora a análise detida dos expedientes – considerando categorias, subcategorias, encaminhamentos e respostas dos órgãos demandados – tenha por baliza o período de julho de 2017 a maio de 2018.

Tal recorte guarda razão em dois fatores: *i)* inexistência de acompanhamento detalhado por categorias e subcategorias dos expedientes encaminhados ao DMF; *ii)* migração de sistema eletrônico de processamento de feitos administrativos.

Até meados de 2017, o acompanhamento dos expedientes encaminhados ao DMF não considerava, com unicidade e detalhamento, categorias e subcategorias temáticas para classificação dos documentos, parâmetros adotados pela gestão 2016-2018 e que serão apresentados a seguir.

Além de inaugurar tal acompanhamento, visando à otimização do fluxo de expedientes, foi realizado, entre maio e junho de 2017, levantamento do acervo de processos administrativos, à época, em trâmite no sistema E-CNJ ADM/DMF. Dada a desatualização desse sistema eletrônico, realizou-se força tarefa para processamento do passivo de expedientes, avaliando seu arquivamento ou migração para o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, plataforma em que são processados atualmente os feitos administrativos.

O Relatório é composto por *i)* análise geral dos expedientes recebidos e *ii)* análise por Unidade da Federação. A parte geral busca a) delimitar o recorte dos expedientes considerados na análise; b) apresentar a origem dos expedientes considerando as Unidades da Federação e as pessoas físicas e/ou jurídicas demandantes; c) apreciar o quadro geral de demandas encaminhadas ao Departamento, considerando os assuntos inscritos nas categorias e subcategorias temáticas delimitadas; d) avaliar a taxa de resposta das autoridades locais aos encaminhamentos e providências adotadas pelo DMF/CNJ.

A análise por Unidade da Federação busca apreciar, dentro de cada universo local de expedientes, o quantitativo de demandas, natureza da pessoa demandante, bem como os assuntos indicados nas categorias/subcategorias temáticas delimitadas e as unidades prisionais de origem dos expedientes.

Apresentadas as linhas gerais do documento, almeja-se que o presente relatório forneça subsídios às autoridades locais com vistas ao enfrentamento de focos de pleitos e denúncias de irregularidades no sistema carcerário. Outrossim, a partir da análise em curso, propõe-se o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Seção de Expedientes deste Departamento e delineamento de novos projetos e programas a cargo do DMF/CNJ, bem como a proposição de acordos e ações conjuntas com os demais órgãos afetos à justiça criminal e execução penal.

Glossário das Categorias

A metodologia utilizada na criação das categorias e subcategorias temáticas consistiu na análise regressiva das demandas recebidas pelo Departamento no mês de março de 2017, tendo como base os preceitos da Lei de Execução Penal, bem como das rotinas processuais e de administração penitenciária, as quais podem ser melhor compreendidas a partir da leitura do glossário abaixo:

1) **Categoria "Projetos"**: abrange os documentos sobre os projetos e/ou programas desenvolvidos pelo DMF, como Audiências de custódia, Ações de Choque de Jurisdição, Começar de Novo, Cidadania nos Presídios, Mutirão Carcerário, Saúde Prisional.

2) **Categoria "Sistemas":** busca contemplar aqueles expedientes que tratam sobre os sistemas geridos pelo DMF, como o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), as calculadoras penais, o Sistema de Audiências de Custódia (SISTAC), Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a lei (CNACL), Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Prisionais (CNIEP).

3) **Categoria "Infância e Juventude":** objetiva abarcar os expedientes que tratam sobre as diversas temáticas do sistema de justiça juvenil e da execução de medidas socioeducativas.

4) **Categoria "Questões Processuais":** este grupo contempla os documentos recebidos cujo teor sejam pedidos de concessão dos benefícios previstos pela Lei de Execução Penal ou de documentos necessários a seu deferimento, bem como outros requerimentos em que haja a necessidade de uma sentença ou de uma decisão incidental no curso de um processo judicial. Esses ainda podem ser enquadrados nas seguintes subcategorias.
    a. Detração penal: acolhe os documentos que consistem na solicitação de desconto no saldo da pena devido ao tempo em que o detento alega ter ficado recluso antes da decisão transitar em julgado, bem como na reclamação pela suposta morosidade na sua apreciação.

b. Remição: contempla os expedientes encaminhados com o objetivo de solicitar a diminuição do saldo da pena em função da alegação de prática de atividade laboral ou de estudo, bem como de reclamar pela suposta morosidade na sua apreciação.

c. Indulto: abarca tanto os expedientes contendo solicitações de indulto individual quanto os de indulto coletivo, aqueles que pedem a concessão do benefício alegando preencher os requisitos definidos no decreto presidencial; além disso, inclui também reclamação pela suposta morosidade na sua apreciação.

d. Comutação: engloba os expedientes que objetivam a redução da pena em função do suposto cumprimento dos requisitos exigidos no decreto presidencial, bem como a reclamação pela alegada morosidade na sua apreciação.

e. Livramento condicional: compreende os documentos que tratam de pedidos de liberdade antecipada pelo suposto cumprimento dos requisitos definidos em lei (art. 83 a 90 do Código Penal), bem como da reclamação pela morosidade na sua apreciação.

f. Atualização do cálculo de pena: abrange tanto os expedientes contendo pedidos de atualização de cálculo de pena em função da alegação de benefício concedido, quanto aqueles que solicitam a retificação da operação matemática realizada por suposto erro manifesto ou por divergência de interpretação jurídica; além disso, inclui também reclamação pela morosidade alegada na sua apreciação.

g. Unificação de penas: acolhe os documentos cujo objetivo seja unificar as penas, seja pela alegação da ocorrência de um concurso formal perfeito (Código Penal, artigo 70, *caput*, primeira parte) ou de um crime continuado (Código Penal, artigo 71).

h. Vencimento de pena: encerra aqueles expedientes recebidos que denunciam a suposta existência de reeducandos ainda reclusos no estabelecimento penal após o término de sua pena.

i. Progressão de regime: agrupa os expedientes encaminhados com o objetivo de auferir a transferência para um regime menos gravoso mediante o instituto da progressão de regime prisional, bem como aqueles com o intuito de reclamar de uma suposta morosidade na sua apreciação.

j. Prisão domiciliar: restringe-se a reunir os documentos recebidos que tratam de pedidos de cumprimento da pena em regime domiciliar.

k. Revisão criminal: contempla os expedientes que reportam indignação do detento com sentença condenatória de processo judicial já transitado em julgado, seja no tocante a dosimetria da pena, seja no que concerne a autoria delitiva. Em outras palavras, versam sobre o mérito da decisão judicial com a qual não há concordância.

l. Recursos: abarca os documentos que contém representações contra decisões interlocutórias e sentenças judiciais não transitadas em julgado; ou seja, versam sobre o mérito da decisão judicial com a qual não há concordância.

m. Liberdade: acolhe os documentos cujos pedidos tenham por objetivo obter a liberdade, seja ela provisória ou definitiva, bem como as reclamações de excesso de prazo para a liberação do réu ou detento. Assim, essa subcategoria abarca os pedidos de *habeas corpus*, de liberdade provisória, de expedição de alvará de soltura. Sendo que inclui tanto os apreciados e indeferidos, quanto os solicitados, mas ainda não apreciados.

n. Falta disciplinar: abrange os expedientes que abordam a prática de uma falta disciplinar; assim, inclui-se nessa subcategoria as alegações de sanções aplicadas injustamente em função do cometimento de faltas graves, elencadas no art. 50 e 51 da Lei de Execução Penal.

o. Atestado de pena: envolve os documentos recebidos que solicitam a emissão do atestado de pena a cumprir, direito do apenado a ser suprido mediante competência do juiz da execução (inciso X, art. 66 da Lei de Execução Penal).

p. Exame criminológico: abarca os expedientes que tratem de questões afetas ao exame criminológico, como, por exemplo, reclamação de metodologia utilizada para analisar o comportamento do apenado, bem como reclamação de morosidade para realização desse exame.

q. Informações processuais: engloba os documentos que solicitam reposta acerca do andamento de processos judiciais, ou mesmo, os administrativos deste Conselho.

r. Outros: encerra os demais expedientes que contém assuntos não contemplados nas subcategorias acimas explicitadas.

5) **Categoria "Assistências":** esta classe busca agrupar os expedientes cujos assuntos sejam, principalmente, referentes às assistências que devem ser prestadas ao preso e ao egresso de acordo com a Lei de Execução Penal. Para melhor enquadrar os pedidos e as reclamações recebidas, segue abaixo a descrição das subcategorias.

   a. Assistência jurídica: inclui tanto os documentos que solicitam, especificamente, a indicação de um defensor público por insuficiência de recursos e demonstram a necessidade de orientação jurídica quanto aqueles que reportam o descumprimento dos direitos conferidos aos réus, detentos e seus familiares pela Lei de Execução Penal em seu artigo 15, como a existência de local apropriado na penitenciária para atendimento pelo defensor público e de Núcleos Especializados da Defensoria Pública fora da unidade prisional para a prestação de assistência jurídica.

   b. Assistência material: compreende os expedientes que reportam a falta de provisões a que o Estado está obrigado a fornecer de acordo com a Lei de Execução Penal, como alimentação vestuário e instalações higiênicas, além de local destinado a venda de produtos não fornecidos pela unidade penal. Mais especificamente, essa subcategoria inclui, por exemplo, reclamações da ausência de materiais de higiene, objetos de uso pessoal, bem como de relatos de alimentação e vestimentas insuficientes (arts. 12 e 13 da LEP).

   c. Assistência à saúde: abrange os expedientes que tratam de qualquer assunto relacionada à saúde, como suposta insuficiência de remédios e de atendimento médico ou odontológico, demora na realização de exames e procedimentos cirúrgicos, bem como, especificamente, as alegações de desrespeito a direitos instituídos pela Lei de Execução Penal, como "acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido" (art. 14 da LEP).

   d. Assistência educacional: engloba os documentos que versem acerca tanto da instrução escolar quanto da capacitação profissional do apenado. Inclui, assim, reclamações de suposta falta de oportunidade de estudo e impedimento de realização de cursos on-line na penitenciária; pedido de autorização para realizar curso em instituições externas; queixas de ausência de material de estudo e de biblioteca na unidade penal; solicitações de livretos, como a Cartilha

do Preso e a Constituição; e de cursos profissionalizantes na penitenciária (arts. 17 a 21-A da LEP).

e. Assistência laboral: reúne os expedientes que versam sobre questões relativas ao trabalho do interno no estabelecimento penal e do egresso, reguladas pela Lei de Execução Penal (Capítulo III). Assim, insere-se nesta subcategoria reclamações de falta de oportunidade de trabalho dentro da unidade; denúncias sobre a jornada de trabalho estabelecida; queixas sobre a não liberação para trabalho externo mesmo mediante autorização judicial para tal; entre outros (arts. 28 a 37 da LEP).

f. Assistência social: abarca os documentos cujo teor seja referente aos direitos dos detentos consagrados pela Lei de Execução Penal, como o conhecimento dos diagnósticos e resultados de exames; recreação; obtenção de documentos e de benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente de trabalho; orientação ao próprio apenado e a sua família (arts. 22 e 23 da LEP).

g. Assistência religiosa: contempla os expedientes que contenham reclamações acerca da suposta proibição de participar em cultos, bem como do alegado desrespeito aos direitos dos detentos consagrados pela Lei de Execução Penal, como: a posse de livros de instrução religiosa e a existência de local apropriado para a realização das cerimônias religiosas (art. 24 da LEP).

h. Outros: encerra os demais expedientes que contêm assuntos não contemplados nas subcategorias acimas explicitadas.

6) Categoria "Gestão da Administração Penitenciária": esta série tem por objetivo encerrar os documentos que tratem das atribuições inerentes à administração dos estabelecimentos penais que não estejam contempladas na Categoria "Assistências", bem como as consequências de sua má gestão.

a. Transferência de unidade penal: abarca os expedientes em que há pedidos de transferência de estabelecimento penitenciário dentro da mesma unidade federativa, seja qual for o motivo da transferência.

b. Recambiamento: contempla aqueles documentos cujos pedidos são de transferência para uma unidade penal localizada em outro estado.

c. Denúncia de corrupção: engloba os relatos de atividades corruptivas dentro da unidade penal, como venda de drogas e aparelhos eletrônicos pelos agentes penitenciários, desvio de verba pela direção do presídio, entre outros.

d. Medidas protetivas: envolve aqueles documentos que reportam suposto risco à integridade física do detento e que, por isso, solicita proteção especial.

e. Tortura e outras formas de tratamento cruel ou degradante: abrange os expedientes que reportem a prática de tortura, a qual será entendida como "todo ato pelo qual são infligidos intencionalmente a uma pessoa penas ou sofrimentos físicos ou mentais, com fins de investigação criminal, como meio de intimidação, como castigo pessoal, como medida preventiva, como pena ou com qualquer outro fim. Entender-se-á também como tortura a aplicação, sobre uma pessoa, de métodos tendentes a anular a personalidade da vítima, ou a diminuir sua capacidade física ou mental, embora não causem dor física ou angústia psíquica" conforme definição da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. Nesse contexto, inclui-se os expedientes que relatam a existência de violências praticadas contra os internos, bem como abarcam também as queixas de ameaças, de revista vexatória, de castigos ou sanções ilegais, de mortes violentas, entre outros.

f. Visitas: engloba aqueles documentos cujo teor seja referente ao direito do detento a visitações. Assim, são classificados nesta subcategoria as reclamações de tratamento inadequado aos visitantes, de impedimento na entrada de algum familiar, parente, amigo ou advogado, da frequência estabelecida para o recebimento de visitas, entre outros.

g. Superlotação: restringe-se a incluir os expedientes que reportam suposta existência de superlotação na unidade penitenciária.

h. Boletim informativo: agrupa os expedientes recebidos que tratam sobre boletim informativo, como reclamações de anotações supostamente indevidas de pertencimento a facção criminosa.

i. Relatório de Inspeção: abarca os expedientes que tenham por objetivo informar os resultados de inspeções realizadas em unidades penais.

j. Outras questões administrativas: encerra os demais expedientes que contém assuntos não contemplados nas subcategorias acimas explicitadas.

7) **Categoria "Representação contra ato de autoridade":** este grupo contempla os expedientes que reportam abusos de poder e violação sistemática de direitos dos apenados, bem como aqueles que demonstram negligência e omissão no exercício das atribuições de diversas autoridades. Sendo que cada subcategoria abaixo se destina a reunir as queixas alegadas pelos reeducandos.

   a. Representação contra ato de magistrado: contemplam as denúncias de abuso de poder e as reclamações pelo não cumprimento do seu dever instituídos pela Lei de Execução Penal de "inspecionar, mensalmente, os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade", bem como denúncias de parcialidade do juiz no exercício de suas funções jurisdicionais.

   b. Representação contra ato de promotor: abarcar os relatos de descumprimentos e/ou negligência nos deveres definidos pela Lei de Execução Penal (art. 67 e 68).

   c. Representação contra ato de defensor público: envolve os relatos de descumprimentos dos deveres definidos pela Lei de Execução Penal (art. 81-A e art. 81-B), o que, em suma, constitui omissão ou negligência da defesa do apenado.

   d. Representação contra ato de policiais: inclui os casos de violência praticada contra os réus, bem como as denúncias de interferência nas investigações.

   e. Outros: encerra os demais expedientes que contêm assuntos não contemplados nas subcategorias acimas explicitadas.

8) **Categoria "Respostas"**: contempla as respostas das solicitações realizadas pelo DMF a outros órgãos públicos ou a alguma pessoa jurídica privada. Inclui, por exemplo, o posicionamento do juiz da execução sobre uma suposta reclamação de morosidade na apreciação de pedido de progressão de regime.

9) **Categoria "Morosidade Processual**": envolve os documentos que reclamam de excesso de prazo na apreciação de pedidos de benefícios pelo juízo de execução ou pelo juízo do conhecimento, quanto aqueles que relatam a mora no atendimento médico e/ou ainda eventual demora na transferência de unidade penal.

10) **Categoria "Outras Categorias":** encerra os demais expedientes que contêm assuntos não contemplados nas categorias anteriores.

ESTATÍSTICA DE EXPEDIENTES – PARTE GERAL

A presente seção do relatório busca a) delimitar o recorte dos expedientes considerados na análise; b) apresentar a origem dos expedientes considerando as Unidades da Federação e as pessoas físicas e/ou jurídicas demandantes; c) apreciar o quadro geral de demandas encaminhadas ao Departamento, considerando os assuntos inscritos nas categorias e subcategorias temáticas delimitadas; d) avaliar a taxa de resposta das autoridades locais aos encaminhamentos e providências adotadas pelo DMF/CNJ.

Quantidade de Expedientes Recebidos

a) Total de expedientes – Período de 2016-2018

Considerado o período de 2016-2018, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização recebeu e analisou **8.719 expedientes**, conforme tabela abaixo. Ressalta-se que, em 2016, foi anotado apenas o controle de cartas de presos. O monitoramento dos demais documentos era realizado por outros instrumentos, como o Sistema SI. Já em julho de 2017, houve a adoção de nova metodologia de controle dos expedientes, passando, assim, a incluir categorias e subcategorias temáticas.

Tabela 1. Expedientes recebidos no DMF de janeiro de 2016 a maio de 2018

Ano	Mês	Nº de expedientes
2016*	janeiro	160
	fevereiro	133
	março	104
	abril	130
	maio	137
	junho	145
	julho	128
	agosto	184
	setembro	127
	outubro	116
	novembro	133

	dezembro	69
	TOTAL	**1.566**
2017*	janeiro	148
	fevereiro	320
	março**	1.009
	abril	634
	maio	318
	junho	419
	TOTAL	**2.848**
2017	julho	349
	agosto	514
	setembro	417
	outubro	407
	novembro	413
	dezembro	215
	TOTAL	**2.315**
2018	janeiro	210
	fevereiro	362
	março	318
	abril	569
	maio	531
	TOTAL	**1.990**
TOTAL GERAL	**8.719**	

Fonte: DMF/CNJ

* Nesse período, não havia ainda a classificação por categorias e subcategorias temáticas.

** O valor elevado de expedientes no mês de março de 2017 foi consequência de pedidos de providências de entidades e cidadãos estrangeiros, principalmente da Europa, em decorrência dos massacres ocorridos nos estados de Amazonas e Roraima no início daquele ano.

b) Total de Expedientes (recorte do Relatório) – julho de 2017 a maio de 2018

Considerado o recorte anunciado na apresentação (julho de 2017 a maio de 2018) verificou-se o recebimento de **2.425 expedientes**, conforme pode-se observar na Tabela 2. Número de expedientes recebidos de julho de 2017 a maio de 2018.

Destaca-se ainda que a redução no quantitativo, em relação à tabela da seção anterior, considerado o mesmo período, explica-se pela opção adotada de não incluir na estatística os documentos recebidos em função de solicitações de informações e/ou providências encaminhadas aos órgãos e autoridades locais, classificados na categoria Respostas, bem como decidiu-se excluir aqueles documentos cujo teor se referiam a projetos, sistemas e execução de medidas socioeducativas.

A exclusão dos expedientes caracterizados como “respostas” guarda razão no fato de que o enfoque dado ao relatório considera, principalmente, as demandas iniciais que pretendem a intervenção deste Departamento. Considerar as respostas na análise geral importaria na duplicata dos assuntos demandados e classificados nas categorias e subcategorias. Não obstante, o indicador das respostas por si só é importante para avaliar o grau de atendimento e apresentação de informações por partes dos atores locais e será analisada em seção própria (Encaminhamentos).

Quanto à exclusão dos documentos cujo teor se referiam a projetos e sistemas do DMF, registre-se que este DMF produziu série de relatórios próprios para tratar dos projetos e sistemas deste Departamento.

Tabela 2. Número de expedientes recebidos de julho de 2017 a maio de 2018

Ano	Mês	Nº de expedientes
2017	julho	173
	agosto	223
	setembro	145
	outubro	202
	novembro	168
	dezembro	124
	TOTAL	**1035**
2018	janeiro	151
	fevereiro	232
	março	189
	abril	441
	maio	377
	TOTAL	**1390**
TOTAL GERAL	**2.425**	

Fonte: DMF/CNJ

Unidade Federativa de Origem dos Expedientes Recebidos

Observa-se pela Figura 1 que o DMF recebeu expedientes oriundos ou relativos a todas as Unidades Federativas (UF) do Brasil, visto que todos os estados apresentam coloração de modo a identificá-los enquanto unidades demandantes. Nesse sentido, verifica-se que São Paulo possui uma coloração mais forte, de modo a indicar uma quantidade maior de documentos oriundos ou relativos a essa região.

Figura 1. Total de Expedientes Recebidos por Unidade da Federação. Mapa do Brasil

Todavia, pela análise do Gráfico 1, verifica-se que há estados com quantidade diminuta de expedientes; nesse sentido, destaca-se que em três UFs há apenas um expediente encaminhado, considerado o recorte da análise. Por outro lado, ressalta-se que o estado de São Paulo corresponde à origem de 1.625 documentos, representando 67% do total analisado.

Gráfico 1. Total de expedientes recebidos por Unidade da Federação

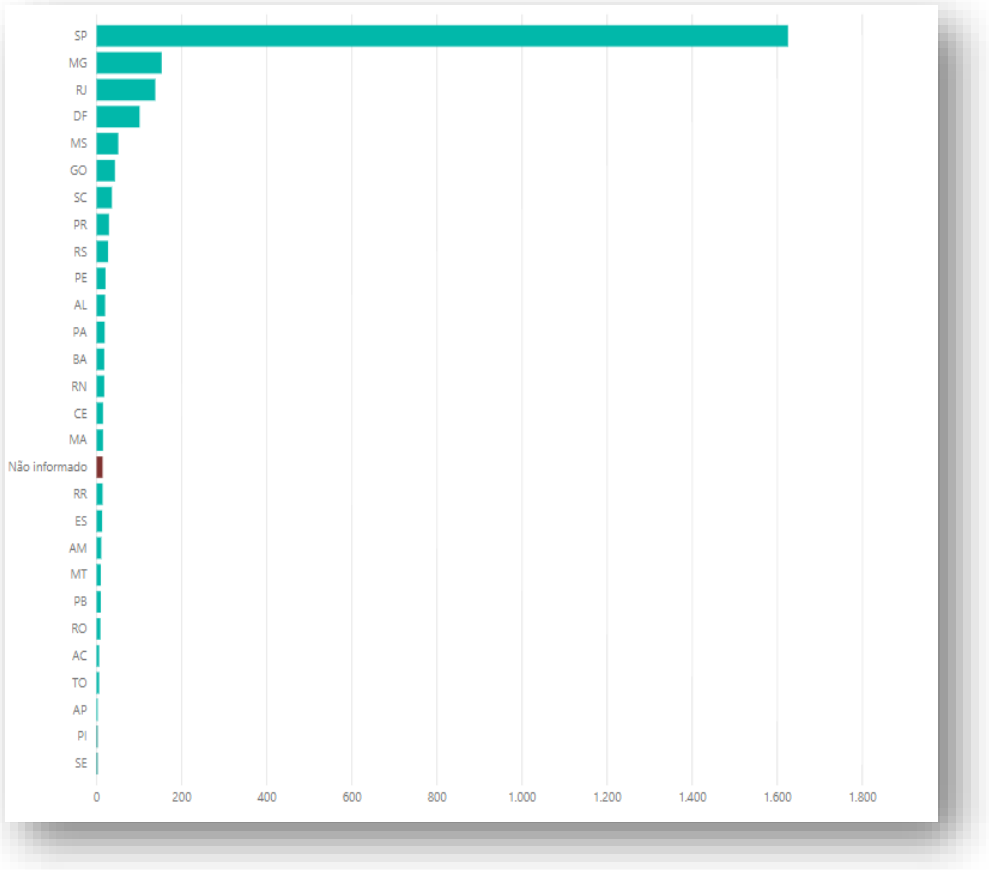

Fonte: DMF/CNJ

Importante destacar que o alto número de expedientes oriundos ou relativos ao estado de São Paulo, por si só, não valida hipótese de que há, relativamente, maior profusão de irregularidades no sistema penitenciário e na execução penal daquele estado, em comparação aos demais.

Nesse contexto, o baixo índice de envio de expedientes dos estados nordestinos, como Sergipe e Piauí, e nortenhos, como Amapá e o Acre, não representa a ausência de adversidades e dificuldades no âmbito penitenciário naquela localidade, sendo antes um indicador sobre o aspecto de pouca divulgação da instância administrativa representada por este Departamento quando no exercício de sua atribuição de acompanhar e propor soluções em face de irregularidades no sistema carcerário.

Para corroborar essa tese, aponta-se denúncia realizada pela Federação Sindical Nacional dos Servidores Penitenciários (autuada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo

DMF/CNJ sob o número 03295/2018) acerca da precariedade do sistema penitenciário amapaense.

No mesmo sentido, destaca-se o Processo SEI 07494/2017, cujo teor se refere a denúncia formulada pelo Juízo da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC acerca de abusos e excessos cometidos, por ocasião de inspeção a cargo do Exército Brasileiro na Penitenciária Manoel Néri, localizada na referida comarca.

Por fim, a partir do gráfico em comento, aponta-se a posição dos demais estados em termos de quantitativo de expedientes encaminhados. A categoria "não Informado" agrupa aqueles casos nos quais o requerente não informa o seu estado de origem, como, por exemplo, nos pedidos de envio de dados para confecção de trabalhos acadêmicos, nas manifestações de cunho político e religioso ou no encaminhamento de dúvidas pelos cidadãos.

- DEMANDANTES:

Os expedientes são encaminhados ao DMF tanto pelos reeducandos do sistema penitenciário e seus familiares quanto por representações de pessoas jurídicas ou unidades judiciárias/administrativas, como secretarias estaduais, entidades de direitos humanos, juízos criminais e de execução penal.

É possível verificar na tabela abaixo a listagem de órgãos e unidades judiciárias/administrativas que encaminharam demandas para o DMF, agrupados por estados, bem como a quantidade de expedientes encaminhados por cada um. Ressalta-se que o Distrito Federal possui um rol grande de órgãos, mas a maioria são da esfera federal, podendo as demandas serem referentes a outros estados.

Tabela 3. Relação de órgãos por estado e quantidade de expedientes encaminhados

ÓRGÃOS	CONTAGEM
AC	**6**
TJAC	3
TJAC/Vara de Execuções Penais de Rio Branco	1
TJAC/Vara de Proteção a Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul	1
VEP/Rio Branco	1

AL	19
SERIS/AL/GAB	2
TJAL	4
TJAL/16ª Vara Criminal da Capital/Execuções Penais	1
TJAL/Cartório do 1° Oficio	1
TJAL/Gabinete da Presidência	2
TJAL/GMF	9
AM	**3**
Governo do Estado do Amazonas	1
MPE	1
MPF	1
AP	**1**
Federação Sindical Nacional dos Servidores Penitenciários	1
BA	**3**
MPE	1
TJBA	1
TJBA/Primeira Vara Criminal	1
CE	**7**
OAB CE	4
TJCE	1
TJCE/1° Vara da Comarca de Brejo Santo	1
TJCE/Secretaria da Vara Única	1
DF	**68**
ACERPAC Associação Centro de Recuperação Profissionalização capacitação e qualificação da sentenciada do sistema Prisional de Brasília e Região	1
AGU	18
Aprimora Treinamentos	1
Câmara dos Deputados/Comissão de Diretos Humanos e Minorias	1
CD	3
CDPDDH/Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	1
CEF/Caixa Econômica Federal	1
CJF	1
CNJ/Assessoria de Imprensa	1
CNJ/PRES/GAB	2
CNJ/Presidencia	2
CNJ/Secretaria de Comunicação Social	1
CNJ/Secretaria Geral	1
CNMP	1
CNMP/Corregedoria	1
CNPGC	1

CONCPC/Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil	1
DEPEN	1
DPU/AASTF/5° Oficio Superior	1
Instituto de Cultura e Consciência Negra Nelson Mandela	1
MDH	1
MDH/OUV/SDH	1
MJ/Assessoria de Comunicação Social	1
MJ/Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária/CNPCP	1
MJ/Departamento Penitenciário Nacional	1
MJ/DEPEN	1
MJ/DEPEN/PNAMPE	1
MJ/DIRPP	1
MPF	1
MPF/Comunicação	1
MPF/PFDC	1
MRE/Departamento de Direitos Humanos	1
NUESP/FAU/UNB	1
PDFC/MPF	1
SDH/Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura	1
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos/– CDPDDH	1
SESIPE/Gabinete	1
STF	5
STM/Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar	1
TCU	3
TJDFT/8º Vara do DF	1
ES	**5**
STF/Central do Cidadão	3
TJES	2
GO	**17**
DGAP	1
DPE/GO	1
MPE	2
SAP/GO	1
SEAP/Corregedoria	1
TJGO	2
TJGO/2ª Vara de Execução Penal de Goiânia	1
TJGO/Escrivania de Crime e Fazendas Publicas	1
TJGO/Escrivania de Família	1
TJGO/GMF	4
TJGO/Juízo da Comarca de Nova Crixás	1

Vara do Crime e Fazendas Públicas	1
MA	**10**
CGJMA/TJMA	1
DPG/MA	1
TJMA	3
TJMA/3ª Câmara Criminal	1
TJMA/DDA/UMF	1
TJMA/GMF	3
MG	**18**
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	1
CGC de Ipatinga	1
Conselho Comunidade de Ipatinga	1
Conselho da Comunidade da Comarca de Ipatinga	1
Conselho da Comunidade da Comarca de Ipatinga/MG	1
Conselho da Comunidade de Ipatinga	1
Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Sete Lagoas - CONCEPE	1
FBAC Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados	1
MP/MG/1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari	1
STF	1
STF/Central do Cidadão	2
STJ/SEINP/CATJ/SJD	1
TJMG	1
TJMG/1ª Vara Cível, Criminal e Execução Penal	1
TJMG/Gabinete da Presidência	1
TJMG/GMF	1
TJMG/VEP de Belo Horizonte	1
MS	**4**
ACS/PMBM/MS	1
TJMS/GMFMS	2
STF	1
MT	**3**
Conselho da Comunidade de Mirassol D'oeste	1
STF/Central do Cidadão	1
TJMT/Comarca de Nova Canaã do Norte	1
PA	**15**
Justiça Militar da União	2
Conselho da Comunidade	1
STF/Central do Cidadão	1
STM/Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar	3
TJPA	2
TJPA/3ª Secretaria Penal de Marituba	3
TJPA/GMF	2

TJPA/Vara Única da Comarca de Almeirim	1
PB	**3**
Ministério dos Direitos Humanos/Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos	1
STF	1
TRT - 13ª Região	1
PE	**3**
MEPCT/PE	1
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos/Governo do Estado de Pernambuco	1
SEPLAG/PE	1
PR	**13**
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos do Sul	1
CNJ/Corregedoria Nacional de Justiça	1
Conselho da Comunidade de Curitiba	1
Conselho Regional de Psicologia do Paraná	1
FECCOMPAR - Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná	1
MJ/ASSEJUP	1
STF/Central do Cidadão	2
Supremo Tribunal Federal	1
TJPR	2
TJPR/ Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cerro Azul/PR	1
TJPR/Vara de Execuções Penais	1
RJ	**21**
DPE/RJ	6
DPE/RJ/Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos	3
Instituto Anjos da Liberdade	3
Mario Henrique de Lacerda	1
SAP/RJ/Secretaria de Administração Penitenciária/SEAP	2
STF/Central do Cidadão	2
TJRJ	3
TJRJ/Cartório 4ª Vara de Família	1
RN	**2**
SEJUC/COORDENADORIA	1
TJRN	1
RO	**5**
DEPEN	1
DPE/RO	3
MJ/DEPEN/Penitenciária Federal em Porto Velho/RO	1
RR	**11**
DPE/RR	6
MJ/MNPCT	1

TJRR	4
RS	**6**
DPE/RS/NUDEP	1
STF/Central do Cidadão	2
TJRS	1
TRF4	2
SC	**8**
CNJ/Ouvidoria	1
DEAP/SC	1
STF/Central do Cidadão	3
TJSC	1
TJSC/Vara de Execuções Penais	1
TJSP/1°Oficio Judicial da Comarca de Itápolis	1
SP	**114**
5ª Vara de Execuções de São Paulo	1
CNJ/Corregedoria Nacional de Justiça	2
CNJ/Ouvidoria	1
Conectas Direitos Humanos	2
Coppola Advocacia	1
DPE/SP - Defensoria Pública do Estado de São Paulo	3
Instituto de Defesa do Direito de Defesa/IDDD	4
Luengo Advocacia/SP	1
Pastoral Carcerária	1
SAP/SP	5
SAP/SP/SEAP/Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania	1
SAP/SP/Secretaria de Administração Penitenciária	3
STF	3
STF/Audiência Presidencia	1
STF/Central do Cidadão	67
STF/Corregedoria Nacional de Justiça	3
STF/GAB/PRES	1
STF/Presidencia	1
TJSP/1ª Vara Cível, Criminal, do Júri e de Execuções Criminais	1
TJSP/DEECRIM 10ª RAJ	1
TJSP/DEECRIM 1ª RAJ	4
TJSP/DEECRIM 9° RAJ	1
TJSP/Vara de Execuções Criminais	3
TRF/SEC/5ª Vara de Campo Grande	1
TRF3/1ª Vara Federal	1
TRF3/2ª Vara Federal de Guarulhos	1
TO	**2**
TJTO	1

TJTO/1ª Vara Criminal	1

Fonte: DMF/CNJ

É importante ressaltar, com relação às comunicações encaminhadas por reeducandos, que são inseridos nesse grupo as cartas tanto dos presos provisórios quanto dos presos condenados em execução provisória ou definitiva. Frise-se, também, que são enquadrados na categoria de "reeducandos" os expedientes encaminhados por amigos e familiares em favor dos custodiados. Além disso, em relação aos detentos que encaminharam mais de uma correspondência ao DMF, cada carta é contabilizada individualmente no grupo de reeducandos.

A partir do gráfico abaixo, verifica-se que a maioria dos presos que encaminham expedientes ao DMF são oriundos do sistema carcerário do estado de São Paulo, sendo computadas 1.476 correspondências das penitenciárias paulistas. Destaca-se que o estado paulista assume a liderança com grande diferença do estado mineiro, que possui segundo maior número de demandas dos presos, visto que essa disparidade representa 1.348 documentos. Por outro lado, registra-se que os estados de Alagoas, Amapá, Acre e Roraima não possuem nenhuma representação de reeducandos.

Gráfico 2. Quantidade de expedientes encaminhados por reeducandos por estado

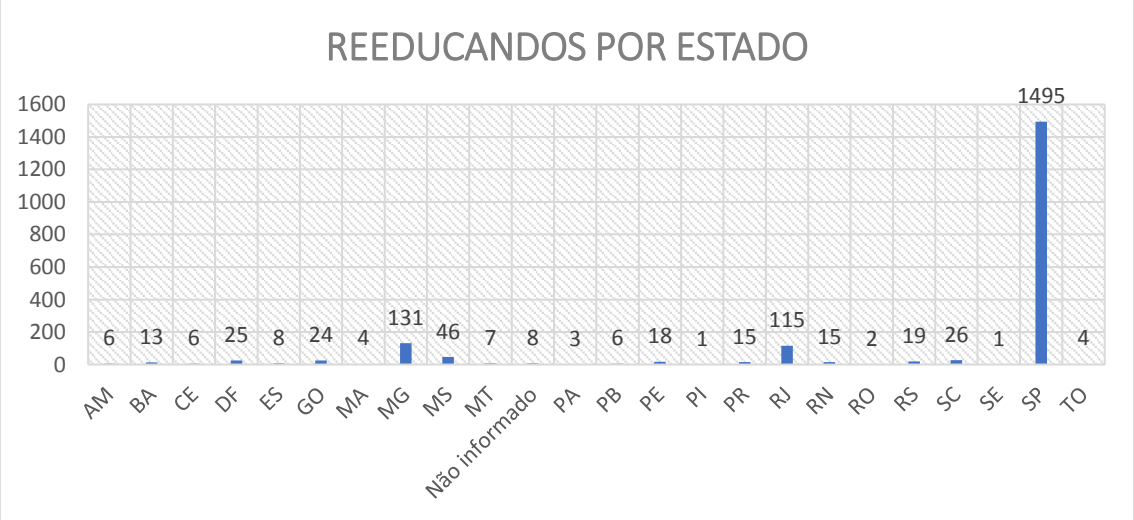

Fonte: DMF/CNJ

Por oportuno, registra-se que, apesar de não haver nenhuma demanda dos presos situados no estado de Roraima, este Departamento recebeu nove expedientes dos órgãos

públicos locais relatando obstáculos presentes no Sistema Penitenciário estadual. Nesse contexto, destaca-se o Processo 07216/2017, cujo teor trata de manifestação da Defensora Pública-Geral, informando a precariedade da segurança dos Defensores Públicos que prestam atendimento na Penitenciária Monte Cristo, impossibilitando a continuidade da prestação de serviço *in loco,* dado o risco à integridade dos defensores públicos. No mesmo sentido, o Processo 14056/2017 trata de ofício remetido pela Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, informando as dificuldades que o tribunal tem encontrado para desempenhar suas atividades na mesma unidade penal, tendo em vista que os mandados judiciais não estão sendo cumpridos, já que alguns detentos não são localizados pelos agentes penitenciários, seja pela falta de efetivo de agentes ou pela falta de equipamentos para que os mesmos desempenhem suas funções com segurança.

Além do fato do estado paulista abrigar a maior massa carcerária do Brasil[1], vale considerar, também, como variável para justificar o grande número de demandas do Estado de São Paulo, o maior conhecimento da atuação do DMF e organização coletiva da população prisional.

Nesse contexto, fundamenta essa hipótese o grande número de correspondências de reeducandos oriundas de três penitenciárias paulistas (Getulina, Lucélia e Lavínia III, conforme se observa no Gráfico 3, encaminhadas em curto período de tempo, com demandas bastante semelhantes, sinalizando que a iniciativa pode ter partido de articulação dos reeducandos com vistas a potencializar seus pleitos e dar visibilidade às denúncias para, ulteriormente, obter respostas das autoridades penitenciárias e judiciárias e alcançar melhorias.

São também as penitenciárias paulistas as unidades que abrigam a maioria dos reeducandos demandantes. As três unidades penais que originaram o maior número de expedientes são as unidades supracitadas, concentrando em conjunto 531 expedientes.

A Penitenciária de Milton Dias Moreira no Rio de Janeiro aparece em seguida na lista, ao somar 63 cartas de reeducandos.

[1] Em 6 de agosto de 2018, o estado de São Paulo possuía 174.620 pessoas privadas de liberdade, representando 29% da população carcerária brasileira, mesmo considerando que nessa data possuía apenas 76,5% dos presos estimados cadastrados no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0). Dados do Relatório de Implantação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), disponível em: http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/06/2aca186d253909cc2f8e9b12f7748d53.pdf .

Tabela 4. Moda dos estabelecimentos penais. Unidades prisionais com maior envio de expedientes

ESTABELECIMENTOS PENAIS DO BRASIL	NÚMEROS DE EXPEDIENTES
SP - PENITENCIÁRIA DE LUCÉLIA E ALA DE PROGRESSÃO	199
SP - PENITENCIÁRIA OSÍRIS SOUZA E SILVA DE GETULINA	189
SP - PENITENCIÁRIA III - PAULO GUIMARÃES - LAVÍNIA	143
RJ - PENITENCIÁRIA MILTON DIAS MOREIRA	63
SP - PENITENCIÁRIA - ORLANDO BRANDO FILINTO ALA DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - IARAS	58
SP - PENITENCIÁRIA II DE GUAREÍ	50
SP - PENITENCIÁRIA I - NESTOR CANOA DE MIRANDÓPOLIS E ANEXO PENITENCIÁRIO	51
SP - PENITENCIÁRIA I - RODRIGO DOS SANTOS FREITAS - BALBINOS	44
SP - PENITENCIÁRIA II MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU	41
SP - PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINÓPOLIS	39
SP - PENITENCIÁRIA ODON RAMOS MARANHÃO - IPERÓ	35
SP - PENITENCIÁRIA II - LUÍS APARECIDO FERNANDES - LAVÍNIA	35
MS - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE	25
SP - PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO	24
MG - PRESÍDIO DE SANTOS DUMONT	24
SP - PENITENCIÁRIA II - DR ANTÔNIO DE SOUZA NETO DE SOROCABA	22
SP - PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA	21
SP - PENITENCIÁRIA I - DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS - AVARÉ	21
SP - PENITENCIÁRIA I DE GUAREÍ	20
SP - PENITENCIÁRIA COMPACTA DE TUPI PAULISTA	20
SP - PENITENCIÁRIA - CABO PM MARCELO PIRES DA SILVA E ALA DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - ITAÍ	19
MG - PRESÍDIO REGIONAL INSPETOR JOSÉ MARTINHO DRUMOND	18
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE TAQUARITUBA	18
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA III DE PINHEIROS	17
SP - PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA DE CASA BRANCA E ALA DE PROGRESSÃO	17

ESTABELECIMENTOS PENAIS DO BRASIL	NÚMEROS DE EXPEDIENTES
SP - PENITENCIÁRIA I - JOSÉ PARADA NETO DE GUARULHOS SEMIABERTO - GUARULHOS	17
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II DE PINHEIROS	15
GO - COLÔNIA AGROINDUSTRIAL DO REGIME SEMIABERTO - APARECIDA DE GOIANIA	15
SP - PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - DE RIOLÂNDIA	15
SP - PENITENCIÁRIA COMPACTA - I DE SERRA AZUL	15
SP - PENITENCIÁRIA DE ANDRADINA	14
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANTANA	14
SP - PENITENCIÁRIA SILVIO YOSHIHIKO HINOHARA DE PRESIDENTE BERNARDES	14
RJ - PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO	13
SP - PENITENCIÁRIA II - ODETE LEITE DE CAMPOS CRITTER DE HORTOLÂNDIA	13
SP - PENITENCIÁRIA I ZWINGLIO FERREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU	12
SP - PENITENCIÁRIA COMPACTA - II DE SERRA AZUL	12
SP - PENITENCIÁRIA - II DE POTIM	13
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE BERNARDINO DE CAMPOS	12
MG - PENITENCIÁRIA PROFESSOR JOÃO PIMENTA DA VEIGA	11
SP - PENITENCIÁRIA DE FLÓRIDA PAULISTA	10
SP - PENITENCIÁRIA II - DR. JOSÉ AUGUSTO CÉSAR SALGADO DE TREMEMBÉ	10
SP - PENITENCIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO E ALA DE PROGRESSÃO	10
SP - PENITENCIÁRIA VALENTIM ALVES DA SILVA - ÁLVARO DE CARVALHO	10
RJ - PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES	9
MG - PRESÍDIO PROFESSOR JACY DE ASSIS	9
SP - PENITENCIÁRIA ORLANDO BRANDO FILINTO DE IARAS	9
RR - PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO	9
PE - PRESÍDIO ADVOGADO BRITO ALVES	9
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE FLORÍNEA	9
SP - PENITENCIÁRIA ADRIANO APARECIDO DE PIERI DE DRACENA	8
SP - PENITENCIÁRIA I - DR DANILO PINHEIRO DE SOROCABA ANEXO PENITENCIÁRIO	8
SP - PENITENCIÁRIA II DE MIRANDÓPOLIS	8
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININO DE FRANCO DA ROCHA	8

ESTABELECIMENTOS PENAIS DO BRASIL	NÚMEROS DE EXPEDIENTES
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAPELA DO ALTO	8
DF - PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II	8
SP - PENITENCIÁRIA DE PARELHEIROS	7
SP - PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE E ANEXO PENITENCIÁRIO WELLINGTON RODRIGO SEGURA	7
SP - PENITENCIÁRIA DR. SEBASTIÃO MARTINS SILVEIRA ALA DE PROGRESSÃO ANEXO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARARAQUARA	7
SP - PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS	7
PR - PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CATANDUVAS	7
RJ - INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO	7
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA CAPITAL CHÁCARA BELÉM II E ALA DE PROGRESSÃO - DEECRIM - 1ª RAJ	7
SP - PENITENCIÁRIA I DE ITIRAPINA	6
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR. CALIXTO ANTONIO - SÃO BERNARDO DO CAMPO	6
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR EDGARD MAGALHÃES NORONHA DE TREMEMBÉ	6
SP - PENITENCIÁRIA I -DR TARCIZO LEONCE PINHEIRO CINTRA DE TREMEMBÉ	5
SP - PENITENCIÁRIA - I DE POTIM	5
SC - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO VALE DO ITAJAÍ	5
RS - PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTA ROSA	5
SC - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO VALE DO ITAJAÍ	5
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PRAIA GRANDE	5
SP - PENITENCIÁRIA II - GILMAR MONTEIRO DE SOUZA - DE BALBINOS	5
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU	5
AC - UNIDADE PENITENCIÁRIA MANOEL NERI DA SILVA	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SOROCABA	4
SP - PENITENCIÁRIA DE ASSIS E ANEXO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	4
SP - PENITENCIÁRIA I – DR.WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIRÓZ - PIRAJUÍ	4
SP - PENITENCIÁRIA III DE FRANCO DA ROCHA	4
DF - PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	4
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SERRA AZUL	4
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I - OSASCO	4
PR - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCAVEL	4

ESTABELECIMENTOS PENAIS DO BRASIL	NÚMEROS DE EXPEDIENTES
RS - PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE OSÓRIO	4
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA NELSON FURLAN DE PIRACICABA E ALA DE PROGRESSÃO	3
TO - CADEIA PÚBLICA DE ARAGUACEMA	3
RJ - CADEIA PÚBLICA PEDRO MELO DA SILVA	3
MG - PRESÍDIO DE CURVELO	3
ES - PSMA II - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II	3
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA II - DR. EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA - BAURU	3
MS - ESTAB. PENAL DE AMAMBAI	3
SP - CADEIA PÚBLICA DE ANDRADINA	3
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - PROF. NOÉ AZEVEDO - DE BAURU	3
SC - PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS	3
SP - PENITENCIÁRIA I - MÁRIO DE M. ALBUQUERQUE E ALA DE PROGRESSÃO - FRANCO DA ROCHA	3
MT - UNIDADE PRISIONAL REGIONAL MAJOR ELDO SÁ CORREA (MATA GRANDE)	3
RO - CASA DE DETENÇÃO DE ARIQUEMES	3
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE CAPELA DO ALTO	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II - GUARULHOS	3
GO - CADEIA PÚBLICA DE CRISTALINA	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MAUÁ	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA CAPITAL CHÁCARA BELÉM I E ALA DE PROGRESSÃO - DEECRIM - 1ª RAJ	3
SC - PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	3
SP - PENITENCIÁRIA III - HORTOLÂNDIA	3
MG - PENITENCIÁRIA DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO DE IPATINGA	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II - ASP VANDA RITA BRITO DO REGO - OSASCO	3
RO - PENITENCIÁRIA FEDERAL DE PORTO VELHO	3
MT - CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS	3
SP - PENITENCIÁRIA OZIAS LUCIO DOS SANTOS - PACAEMBU	3
SP - PENITENCIÁRIA I - VEREADOR FREDERICO GEOMETTI - LAVÍNIA	3
AC - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DOUTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE	2
SP - PENITENCIÁRIA I - JAIRO DE ALMEIDA BUENO DE ITAPETININGA	2
MS - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA DE NAVIRAI	2

ESTABELECIMENTOS PENAIS DO BRASIL	NÚMEROS DE EXPEDIENTES
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - LUIZ CESAR LACERDA - SÃO VICENTE - DEECRIM - 7ª RAJ	2
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE NOVO CRUZEIRO	2
MG - PRESÍDIO ANTÔNIO DUTRA LADEIRA	2
PE - PENITENCIARIA AGRO-INDUSTRIAL SÃO JOÃO	2
MA - 2ª DELEGACIA REGIONAL DE ITAPECURU-MIRIM - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VARGEM GRANDE	2
ES - PSMA I - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I	2
PR - CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (CCJP)	2
AL - PRESÍDIO DO AGRESTE	3
RR - CADEIA PÚBLICA DE BOA VISTA	2
AL - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA	2
DF - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	2
GO - CADEIA PÚBLICA DE VICENTINÓPOLIS	2
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA DE TUPI PAULISTA	2
SP - CADEIA PÚBLICA DE PIRASSUNUNGA	2
PA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO AGRÍCOLA MARIANO ANTUNES	2
MG - PRESÍDIO DE ALFENAS	2
PA - UNIDADE INTEGRADA PRO PAZ UIPP	2
CE - CADEIA PÚBLICA DE TAUÁ	2
SC - PENITENCIÁRIA SUL DA COMARCA DE CRICIÚMA	2
RS - PRESÍDIO ESTADUAL DE SOLEDADE	2
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA DRA. MARINA CARDOSO DE OLIVEIRA DO BUTANTÃN ANEXO PENITENCIÁRIO	2
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE CERQUEIRA CÉSAR	2
SP - PENITENCIÁRIA II- DR LUIZ GONZAGA VIEIRA E ALA DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - PIRAJUÍ	2
MA - PENITENCIÁRIA DE PEDRINHAS	2
PB - CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO MARIA JÚLIA MARANHÃO	2
RJ - CADEIA PÚBLICA JUÍZA PATRÍCIA LOURIVAL ACIOLI	2
RJ - CADEIA PÚBLICA DALTON CRESPO DE CASTRO	2
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CATAGUASES	2
MG - PRESÍDIO DE ARAGUARI	2
AM - DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	2
BA - CONJUNTO PENAL DE EUNÁPOLIS	2
PR - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA - PEP	2
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS DUMONT	2
MG - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIN	2
SP - CADEIA PÚBLICA DE CASA BRANCA	2
SC - PRESÍDIO REGIONAL DE TIJUCAS	1

ESTABELECIMENTOS PENAIS DO BRASIL	NÚMEROS DE EXPEDIENTES
MS - INSTITUTO PENAL DE CAMPO GRANDE	1
PR - DELEGACIA DE POLÍCIA DE JOAQUIM TAVORA	1
MS - CENTRO DE TRIAGEM DE CAMPO GRANDE	1
MS - ESTAB. PENAL JAIR FERREIRA DE CARVALHO	1
SP - UNIDADE SOCIOEDUCATIVO DE PARADA DE TAIPAS	1
MA - APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PAÇO DO LUMIAR	1
BA - CONJUNTO PENAL DE JEQUIÉ	1
MS - PENITENCIÁRIA DE TRÊS LAGOAS	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I DE PINHEIROS	1
SP - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ALA DE PSIQUIATRIA	1
RS - PENITENCIÁRIA ESTADUAL FEMININA DE GUAÍBA	1
MS - CADEIA PÚBLICA DE NAVIRAÍ	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA IV DE PINHEIROS	1
MG - APAC DA COMARCA DE PATROCÍNIO	1
SC - PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS	1
RJ - PENITENCIÁRIA PEDROLINO WERLING DE OLIVEIRA	1
PB - CADEIA PÚBLICA DE POMBAL	1
MS - CADEIA PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP NILTON CELESTINO DE ITAPECERICA DA SERRA - DEECRIM - 1ª RAJ	1
PA - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ICOARACI	1
MS - ESTABELECIMENTO PENAL DE PARANAÍBA	1
CE - CADEIA PÚBLICA DE IRACEMA	1
MG - PRESÍDIO DE TIMÓTEO	1
RN - DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANGUARETAMA	1
RJ - PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES	1
MG - PRESÍDIO DE SETE LAGOAS	1
MG - PRESÍDIO DE UBÁ	1
MG - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PONTAL	1
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA FEMININO DRA. MARINA CARDOSO DE OLIVEIRA	1
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA	1
MG - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC	1
SP - PENITENCIÁRIA DE MARABA PAULISTA	1
SC - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE	1
CE - CADEIA PÚBLICA DE ARACOIABA	1
MG - COMPLEXO PENITENCIÁRIO FEMININO ESTEVÃO PINTO	1

ESTABELECIMENTOS PENAIS DO BRASIL	NÚMEROS DE EXPEDIENTES
ES - PRCI - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CARAGUATATUBA	2
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINAS	1
ES - CDPSDN - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	1
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA DE RIBEIRÃO PRETO	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CAPINÓPOLIS	1
TO - UNIDADE PRISIONAL FEMININA DE PALMAS	1
GO - CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE LUZIÂNIA	1
SC - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE BLUMENAU	1
MG - CERESP DA COMARCA DE CONTAGEM	1
PR - DELEGACIA DE POLÍCIA DE BANDEIRANTES	1
SC - PRESÍDIO MASCULINO DE LAGES	1
PA - UNIDADES MILITARES DO PARÁ	1
PR - CADEIA PÚBLICA DE CERRO AZUL	1
PA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE MARABÁ	1
RN - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE SERIDÓ	1
MG - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL / ANEXO IPATINGA	1
MA - 15ª REGIONAL DE BARRA DO CORDA - BARRA DO CORDA	1
SP - CADEIA PÚBLICA DE MOGI DAS CRUZES	1
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMEMBÉ	1
RJ - INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO	1
AM - UNIDADE PRISIONAL DE TABATINGA	1
MS - ESTAB. PENAL DE R.S.A.A.A DE TRES LAGOAS - MASCULINO	1
AP - 34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA EM MACAPÁ	1
SC - PRESÍDIO REGIONAL DE CRICIÚMA	1
MG - APAC -ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	1
SP - CADEIA PÚBLICA FEMININA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPOS GERAIS	1
MG - COMPLEXO PÚBLICO PRIVADO UNIDADE II DE RIBEIRÃO DAS NEVES	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE TAIUVA	1
MG - PRESÍDIO DA COMARCA CONSELHEIRO PENA	1
MG - PRESÍDIO DE OURO PRETO	1

ESTABELECIMENTOS PENAIS DO BRASIL	NÚMEROS DE EXPEDIENTES
ES - PSMECOL - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE DIADEMA	1
SP - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DR. LUIZ GONZAGA DE ARRUDA CAMPOS DE RIO CLARO	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR. FELIX NOBRE DE CAMPOS DE TAUBATÉ	1
RS - PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO JERÔNIMO	1
GO - CADEIA PÚBLICA DE PLANALTINA	1
GO - CADEIA PÚBLICA DE PIRACANJUBA	1
AM - CADEIA PÚBLICA MANICORE	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DORES DO INDAIÁ	1
MG - PRESÍDIO DE POUSO ALEGRE	1
SP - PENITENCIÁRIA COMPACTA DE PRACINHA	1
RJ - CADEIA PÚBLICA BANDEIRA STAMPA	1
MG - UNIDADE PRISIONAL DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA	1
RN - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE ALCAÇUZ - FRANCISCO FERNANDES NOGUEIRA	1
SP - PENITENCIÁRIA II - DES. ADRIANO MARREY - GUARULHOS	1
MG - PRESÍDIO FEMININO JOSÉ ABRANCHES GONÇALVES	1
RN - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN	1
PE - PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA	1
SP - PENITENCIÁRIA DE PIRACICABA	1
RJ - PENITENCIÁRIA LAÉRCIO DA COSTA PELEGRINO	1
MA - CENTRAL DE CUSTÓDIA DE PRESOS DE JUSTIÇA DE PEDRINHAS	1
RN - CARCERAGEM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1
GO - CADEIA PÚBLICA DE FORMOSA	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP FABIANO DE ANDRADE - DE RIOLANDIA - DEECRIM - 8ª RAJ	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR.JOSÉ EDUARDO MARIZ DE OLIVEIRA	1
SP - PRESÍDIO DA POLÍCIA MILITAR ROMÃO GOMES	1
RJ - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA	1
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIO DE VALPARAÍSO	1
BA - PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO	1

ESTABELECIMENTOS PENAIS DO BRASIL	NÚMEROS DE EXPEDIENTES
MG - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL / BH	1
SP - PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA E ANEXO PENITENCIÁRIO	1
AM - UNIDADE PRISIONAL DE MANICORÉ	1
BA - PRESÍDIO NILTON GONÇALVES	1
ES - PRBSF - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	1
GO - PENITENCIÁRIA CORONEL ODENIR GUIMARÃES	1
PE - PRESÍDIO ADVOGADO BRITO ALVES - ARCOVERDE	1
SP - PENITENCIÁRIA II DE ITIRAPINA	1
MG - PENITENCIÁRIA AGOSTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR	1
PR - DELEGACIA DE POLÍCIA DE SARANDI	1
SP - CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE VENCESLAU	1
MG - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DOUTOR PIO CANEDO	1
MS - ESTAB. PENAL DE CASSILÂNDIA	1
MT - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA MASCULINO DE TANGARÁ DA SERRA	1
MS - ESTAB. PENAL DE R.S.A.A.A DE DOURADOS	1
SEM IDENTIFICAÇÃO	1
RO - CASA DE DETENÇÃO PIMENTA BUENO	1
PA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ I	1
PE - CADEIA PÚBLICA DE PETROLINA	1
RS - PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE CHARQUEADAS	1
MG - PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI	1
SP - PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIROPOLIS	1
SP - CADEIA PÚBLICA DE DRACENA	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE BAURU - DEECRIM - 3ª RAJ	1
CE - DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE TAUÁ	1
RS - PRESÍDIO CENTRAL DE PORTO ALEGRE	1
PR - 14ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA	1
MS - ESTAB. PENAL FEMININO DE CORUMBÁ	1
BA - CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA	1
MS - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE DOURADOS	1
SP - PENITENCIÁRIA II - NILTON SILVA - DE FRANCO DA ROCHA	1
MG - PRESÍDIO DE CATAGUASES	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE PITANGUI	1
SP - RUA BERNARDO FONSECA LOBO S/N VILA ALBERTINA	1
RJ - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE GERICINÓ	2
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II- OSASCO	1

ESTABELECIMENTOS PENAIS DO BRASIL	NÚMEROS DE EXPEDIENTES
AP - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ	1
GO - CADEIA PÚBLICA DE GUAPÓ	1
PA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TUCURUÍ	1
BA - PRESÍDIO REGIONAL DE PAULO AFONSO	1
TO - DELEGACIA DA COMARCA PEDRO AFONSO	1
MS - ESTAB. PENAL MASCULINO DE PONTA PORÃ RICARDO BRANDÃO - REGIME FECHADO	1
CE - CADEIA PÚBLICA DE JUAZEIRO DO NORTE	1
CE - CADEIA PÚBLICA DE BARBALHA	1
CE - PENITENCIÁRIO INDUSTRIAL REGIONAL DO CARIRI	1
PE - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO AGRESTE	1
PA - CENTRAL DE TRIAGEM DE PRESOS DA CREMAÇÃO	1
MT - UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ÁGUA BOA - MAJOR PM ZUZI ALVES DA SILVA	1
SC - PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ	1
MG - PRESÍDIO DE PONTE NOVA	1
MG - PRESÍDIO DE LAGOA DA PRATA	1
SC - PRESÍDIO SANTA AUGUSTA	1
SP - HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - I -PROF ANDRÉ TEIXEIRA LIMA - DE FRANCO DA ROCHA	1
BA - COLÔNIA LAFAYETE COUTINHO	1
RJ - CADEIA PÚBLICA ROMEIRO NETO	1
MG - APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE GUANHÃES	1
PA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALTAMIRA	1
PR - PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - PCE	1
BA - CADEIA PÚBLICA DE SALVADOR	1
RS - PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1
RJ - CADEIA PÚBLICA INSPETOR LUÍS FERNANDES BANDEIRA DUARTE	1
BA - PRESÍDIO SALVADOR	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAIUÁ	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SERRO	1
BA - PENITENCIÁRIA DE BRUMADO	1
RO - PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	1
SP - PENITENCIÁRIA DE IRAPURU	1
MS - CADEIA PÚBLICA DE MONTE SANTO	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MOGI DAS CRUZES	1
BA - CADEIA PÚBLICA DE XIQUE-XIQUE	1

ESTABELECIMENTOS PENAIS DO BRASIL	NÚMEROS DE EXPEDIENTES
RJ - PENITENCIÁRIA ALFREDO TRANJAN	1
SP - PENITENCIÁRIA ÁLVARO DE CARVALHO	1
SP - PENITENCIÁRIA II - DE MIRANDÓPOLIS	1
SC - UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE IMBITUBA	1
SP - PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS	1
SP - PENITENCIÁRIA DE OSVALDO CRUZ	1
PE - COMPLEXO PRISIONAL DE CURADO	3
MG - CADEIA PÚBLICA DE CORAÇÂO DE JESUS	1
SP - PENITENCIÁRIA II DE GUAREÍ	1
RJ - PRESÍDIO ARY FRANCO	1
AL - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITAMBACURI	1
GO - PENITENCIÁRIA DE ANÁPOLIS	1
AL - PENITENCIÁRIA MASCULINA BALDOMERO CALVACANTI DE OLIVEIRA	1
AL - PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÉDIA DE ARAPIRACA DESEMBARGADOR LUÍS DE OLIVEIRA SOUZA	1
AM - DELEGACIA DE MANICORÉ	1
RJ - INSTITUTO PENAL CÂNDIDO MENDES	1
SP - PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE	1
MG - PRESÍDIO DE ARAXÁ	1
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE PIRACICABA	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1
SP - PENITENCIÁRIA DE AVANHANDAVA	1
BA - DELEGACIA DE POLÍCIA DE XIQUE - XIQUE	1
MG - CADEIA PÚBLICA DE CORAÇÃO DE JESUS	1
DF - PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL	1
RS - PRESÍDIO ESTADUAL DE RIO GRANDE	1
RS - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CHARQUEADAS	1
AL - CASA DE DETENÇÃO DE MACEIÓ	1
RJ - INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA	1
MG - PENITENCIÁRIA DEPUTADO EXPEDITO DE FARIA TAVARES DE PATROCÍNIO	1
PE - COMP. PRIS. PROF. ANIBAL BRUNO-PRESÍDIO JUIZ ANTONIO LUIZ LINS DE BRITO	1

Fonte: DMF/CNJ

Com relação ao sexo, a maioria dos demandantes presos são pertencentes ao sexo masculino, representando 96% do total, sendo relativo ao sexo feminino apenas 3%, conforme se observa no gráfico abaixo.

Gráfico 4. Sexo dos reeducandos demandantes

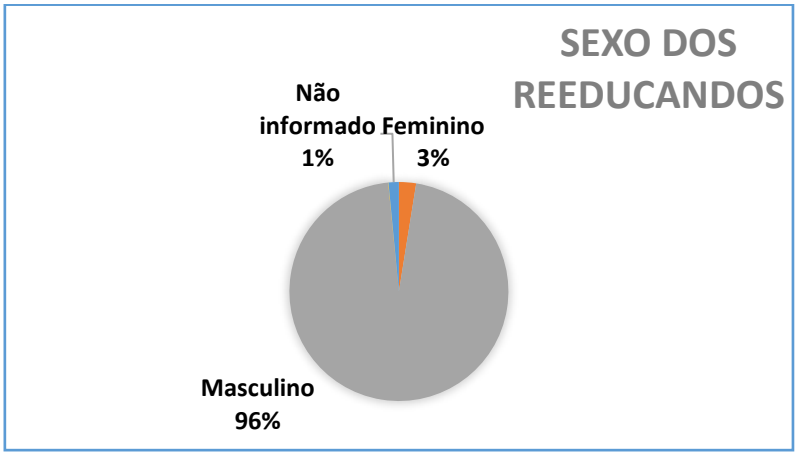

Fonte: DMF/CNJ

Com relação à população carcerária feminina, aponta-se, por oportuno, rotina adotada por este Departamento quando a comunicação favorece presa provisória gestante, lactante ou que possui filhos menores de 12 anos, em função da decisão do Supremo Tribunal Federal no *Habeas Corpus* 143.641, na qual foi determinado a substituição da prisão preventiva domiciliar de todas as mulheres presas gestantes, puérperas, ou mães de crianças e deficientes sob sua guarda, relacionadas no *habeas corpus*, enquanto perdurasse tal condição, excetuados os casos de crimes praticados mediante violência ou grave ameaça, contra seus descendentes, ou, ainda, em situações excepcionalíssimas, as quais deverão ser devidamente fundamentadas pelos juízes que denegarem o benefício. Tal comando foi estendido amplamente para análise caso a caso em relação a todas as mulheres privadas de liberdade que se encontrem nesse estado no território nacional.

Conformada tal situação na documentação encaminhada ao DMF em favor da mulher presa, este Departamento remete, junto ao despacho de análise e à representação inicial, cópia do dispositivo do *habeas corpus* para que o juiz avalie a oportunidade de julgar a concessão de liberdade de acordo com o caso concreto.

Categorias/Subcategorias dos Expedientes Recebidos

A presente seção informa a distribuição das demandas dos expedientes de acordo com as categorias e subcategorias temáticas apresentadas. Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática (o custodiado reclama de diversos aspectos, gerando diversas demandas e/ou pleitos, bem como um órgão pode representar contra muitos aspectos e problemas do sistema penal), o que justifica o número de **7.941 demandas por categoria/subcategoria** no universo de 2.425 expedientes.

Ao observar o gráfico abaixo, verifica-se que a maioria das demandas são relativas a categoria Assistências, ao representar 39,96% do total; os pleitos que versam sobre a Administração Penitenciária figuram logo em seguida, com 28,69% das demandas. Na sequência, aparece a categoria Questões Processuais, equivalente à fatia de 22,24%.

Diante disso, preliminarmente, afirma-se que a maioria dos demandantes busca na comunicação com este Departamento, principalmente, ver atendidas questões afetas ao dever do Estado de prestar assistência ao preso e ao internado, bem como matérias relacionadas à irregularidades na gestão carcerária e estabelecimentos penais, seguida de temas processuais.

Gráfico 5. Demandas dos expedientes por categoria

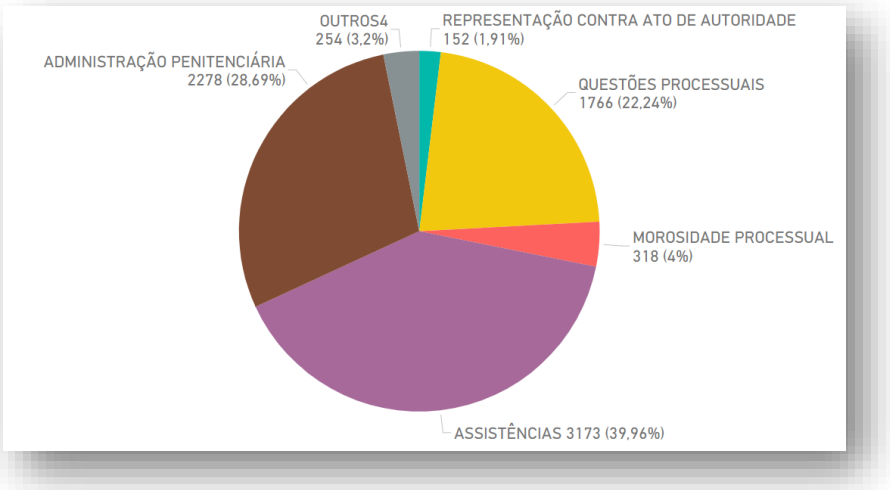

Fonte: DMF/CNJ

ASSISTÊNCIAS

Consideradas as queixas relativas a assistências, percebe-se uma divisão bastante proporcional entre os tipos de assistências, dado o equilíbrio no tamanho das fatias do gráfico abaixo. Contudo, irregularidades na prestação de assistência jurídica perfazem o maior grupo, 25% do total. Nesse contexto, os reeducandos tanto aduzem a insuficiência de defensores disponíveis nos presídios e a falta de estrutura para atendimento, quanto solicitam o auxílio jurídico ao DMF diante da impossibilidade de arcar com os custos de um advogado particular, muito embora tal atribuição não conste no rol de atribuições deste Departamento.

Logo em seguida, percebe-se que o segundo maior descontentamento é relativo a falta de assistência à saúde com 18,59% do total de demandas. Nesse sentido, os presos reclamam de ausência de médicos e negligência médica, bem como denunciam a insuficiência de medicamentos. Em alguns relatos, atribui-se a causa da morte de alguns reeducandos à falta de socorro médico eficiente.

Em terceiro lugar, figuram as queixas relativas a falta de assistência material, representando 17,14%. Nesse aspecto, a irresignação dos custodiados gira em torno, principalmente, da má qualidade e quantidade escassa da alimentação, bem como a insuficiência dos kits de higiene. Ainda, aponta-se a falta de dependências com áreas e serviços destinados a prestar assistência nos estabelecimentos penais, como a ausência de sala própria para atendimento dos defensores públicos.

Há contingente significativo de queixas referentes à falta de assistência laboral, ao representar 15,44% das demandas recebidas pelo DMF. Nesse aspecto, aponta-se a ausência de atividades laboterápicas na unidade prisional, impedindo os reeducandos tanto de receber algum tipo de remuneração, quanto de conseguir acesso ao instituto da remição de pena por trabalho, fato que acaba por prejudicar sua ressocialização.

Além disso, cabe destacar que o DMF recebe muitos pedidos de orientação e solicitação de auxílio para localizar empregos para os reeducandos do regime semiaberto e aberto. Nessa situação, o procedimento adotado pelo DMF consiste no encaminhamento da demanda aos Grupos de Monitoramento e Fiscalização dos tribunais, tendo em vista o teor da Resolução CNJ n. 96, que dispõe sobre o Projeto Começar de Novo no âmbito do Poder Judiciário, *in verbis*:

Art. 5º Os Tribunais de Justiça deverão instalar, no prazo de 30 dias, e por em funcionamento no prazo de até 90 dias, grupo de monitoramento e fiscalização do sistema carcerário, presidido por um magistrado, com as seguintes atribuições:

I – implantar, manter e cumprir as metas do Projeto Começar de Novo;

II – fomentar, coordear e fiscalizar a implementação de projetos de capacitação profissional e de reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas.

Gráfico 6. Assuntos de demandas acerca de assistências

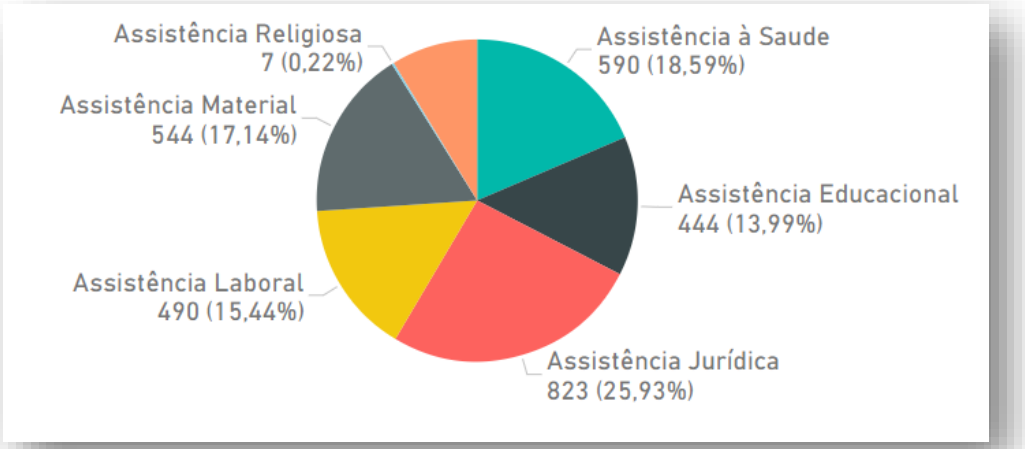

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 7. Demandas acerca de assistências em números absolutos

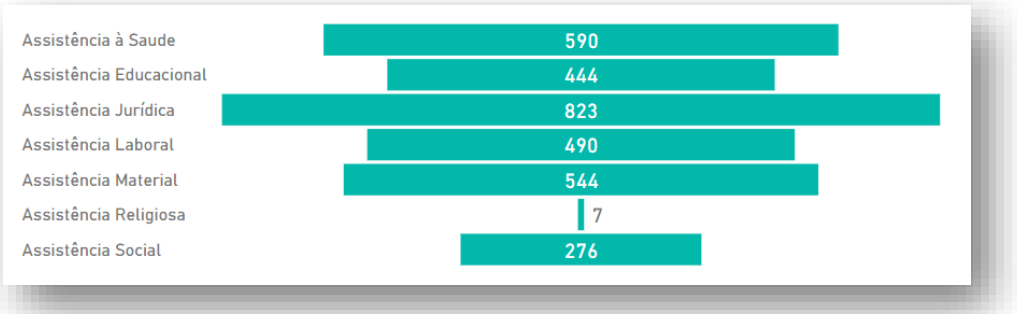

Fonte: DMF/CNJ

A tabela abaixo elenca as 20 unidades prisionais de onde partiram a maior parcela de demandas relativas à falta de assistência jurídica. Cabe ainda ressaltar que as três penitenciárias

com maior número de demanda nesse sentido, são também aqueles estabelecimentos paulistas de onde partiram grande volume de cartas ao DMF, em aparente iniciativa articulada pelos reeducandos: Penitenciária de Lucélia, Getulina e Lavínia III.

Tabela 5. Ranking *de penitenciárias com número de demandas de assistência jurídica em números absolutos*

UNIDADE PENAL	Número de demandas de Assistência Jurídica
SP - PENITENCIÁRIA DE LUCÉLIA E ALA DE PROGRESSÃO	199
SP - PENITENCIÁRIA OSÍRIS SOUZA E SILVA DE GETULINA	189
SP - PENITENCIÁRIA III - PAULO GUIMARÃES - LAVÍNIA	143
RJ - PENITENCIÁRIA MILTON DIAS MOREIRA	63
SP - PENITENCIÁRIA - ORLANDO BRANDO FILINTO ALA DE PROGRESSAO PENITENCIÁRIA - IARAS	58
SP - PENITENCIÁRIA I - NESTOR CANOA DE MIRANDÓPOLIS E ANEXO PENITENCIÁRIO	50
SP - PENITENCIÁRIA II DE GUAREÍ	50
SP - PENITENCIÁRIA I - RODRIGO DOS SANTOS FREITAS - BALBINOS	43
SP - PENITENCIÁRIA II MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU	41
SP - PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINÓPOLIS	39
SP - PENITENCIÁRIA ODON RAMOS MARANHÃO - IPERÓ	35
SP - PENITENCIÁRIA II - LUÍS APARECIDO FERNANDES - LAVÍNIA	35
MS - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE	25
SP - PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO	24
MG - PRESÍDIO DE SANTOS DUMONT	24
SP - PENITENCIÁRIA II – DR. ANTÔNIO DE SOUZA NETO DE SOROCABA	22
SP - PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA	21
SP - PENITENCIÁRIA I - DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS - AVARÉ	21
SP - PENITENCIÁRIA I DE GUAREÍ	20
SP - PENITENCÁRIA COMPACTA DE TUPI PAULISTA	20

Fonte: DMF/CNJ

QUESTÕES PROCESSUAIS

Com relação as demandas jurisdicionais, há, também, divisão equitativa entres as subcategorias. Todavia, identifica-se a prevalência dos pleitos relativos à progressão de regime, em primeiro lugar, com 17,8%, e à revisão criminal, em segundo lugar, com 13%. Por outro lado, as demandas menos recorrentes referem-se à detração e vencimento de pena.

Gráfico 8. Demandas acerca de questões processuais

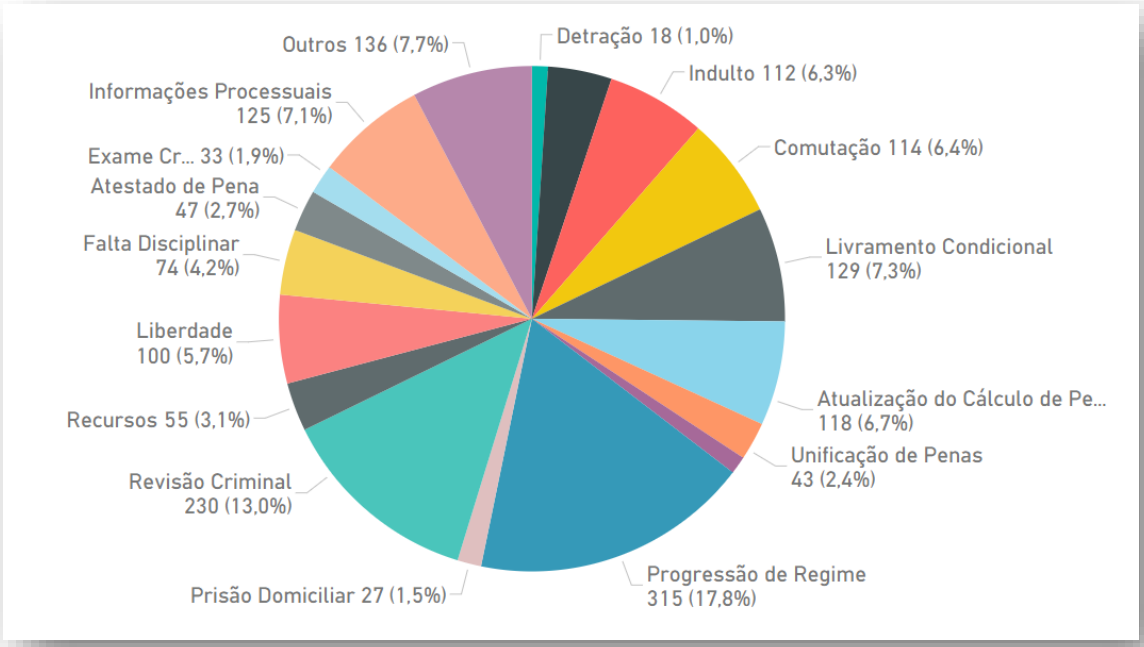

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 9. Demandas acerca de questões processuais em números absolutos

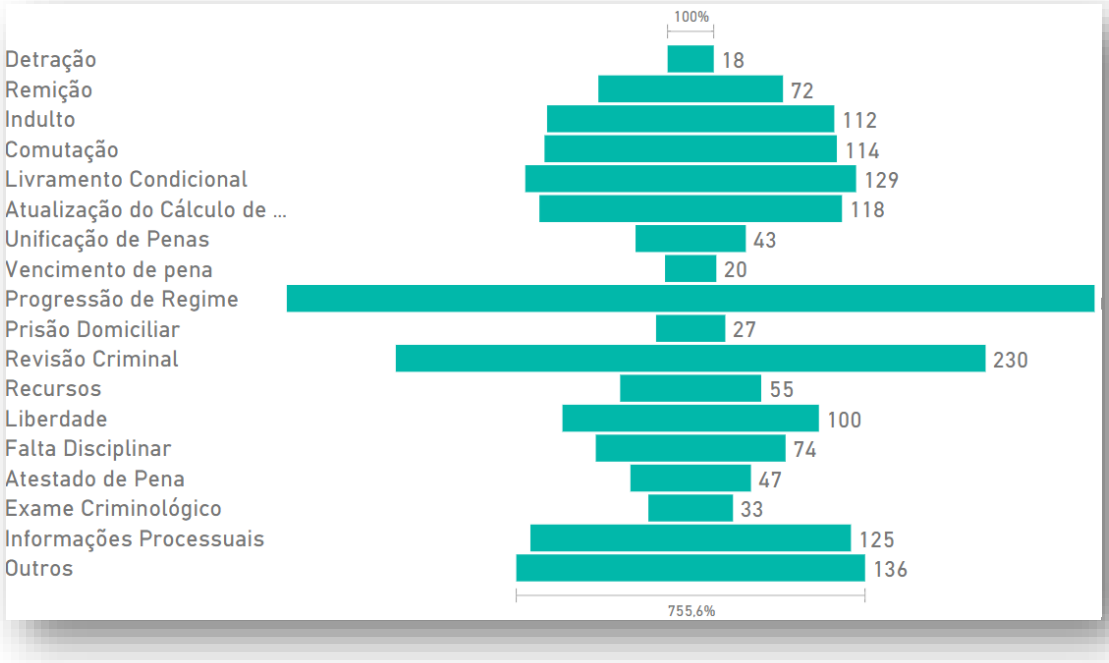

Fonte: DMF/CNJ

Indulto e Comutação de Pena

Os pleitos de indulto e comutação de pena representam, em conjunto, aproximadamente 13% das demandas totais relativas a questões processuais, somando **226 entradas**.

Nesse contexto, considera-se oportuno apontar o desenvolvimento da ação de esforço concentrado, como desdobramento da implantação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), a qual envolveu todos os tribunais de justiça estaduais e tribunais regionais federais no empenho para julgamento dos processos e reanálise da manutenção da custódia cautelar das pessoas privadas de liberdade há mais de 180 dias, e, dos presos em cumprimento de pena, quanto aos benefícios da execução, especialmente, a aplicação dos decretos de indulto e comutação (Processo SEI nº 03467/2018).

Assim, a partir da iniciativa, os tribunais deveriam identificar e apreciar os processos dos presos condenados que cumprissem os requisitos para concessão de indulto ou comutação, a partir do passivo de custodiados condenados cadastrados na etapa de implantação do BNMP

2.0, ferramenta que materializa Cadastro Nacional de Presos, em cumprimento de comando exarado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 641.320.

É possível verificar nas tabelas abaixo quais são os estabelecimentos penais que mais possuem representação para análise de indulto e comutação de penas.

Gráfico 10. Ranking *de penitenciárias com maior número de demanda de indulto em números absolutos*

UNIDADE PENAL	Número de demandas de Indulto
SP - PENITENCIÁRIA DE LUCÉLIA E ALA DE PROGRESSÃO	199
SP - PENITENCIÁRIA OSÍRIS SOUZA E SILVA DE GETULINA	189
SP - PENITENCIÁRIA II DE GUAREÍ	50
SP - PENITENCIÁRIA I - NESTOR CANOA DE MIRANDÓPOLIS E ANEXO PENITENCIÁRIO	50
SP - PENITENCIÁRIA I - RODRIGO DOS SANTOS FREITAS - BALBINOS	43
SP - PENITENCIÁRIA II MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU	41
SP - PENITENCIÁRIA II - LUÍS APARECIDO FERNANDES - LAVÍNIA	35
SP - PENITENCIÁRIA ODON RAMOS MARANHÃO - IPERÓ	35
MS - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE	25
MG - PRESÍDIO DE SANTOS DUMONT	24
SP - PENITENCIÁRIA II – DR. ANTÔNIO DE SOUZA NETO DE SOROCABA	22
SP - PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA	21
SP - PENITENCÁRIA COMPACTA DE TUPI PAULISTA	20
SP - PENITENCIÁRIA I DE GUAREÍ	20
MG - PRESÍDIO REGIONAL INSPETOR JOSÉ MARTINHO DRUMOND	18
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE TAQUARITUBA	18
SP - PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA DE CASA BRANCA E ALA DE PROGRESSÃO	17
SP - PENITENCIÁRIA I - JOSÉ PARADA NETO DE GUARULHOS SEMIABERTO - GUARULHOS	17
SP - PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - DE RIOLÂNDIA	15
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANTANA	14
SP - PENITENCIÁRIA SILVIO YOSHIHIKO HINOHARA DE PRESIDENTE BERNARDES	14
SP - PENITENCIÁRIA DE ANDRADINA	14
RJ - PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO	13
SP - PENITENCIÁRIA II - ODETE LEITE DE CAMPOS CRITTER DE HORTOLÂNDIA	13

UNIDADE PENAL	Número de demandas de Indulto
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE BERNARDINO DE CAMPOS	12
SP - PENITENCIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO E ALA DE PROGRESSÃO	10
SP - PENITENCIÁRIA DE FLÓRIDA PAULISTA	10
MG - PRESÍDIO PROFESSOR JACY DE ASSIS	9
RJ - PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES	9
SP - PENITENCIÁRIA I – DR. DANILO PINHEIRO DE SOROCABA ANEXO PENITENCIÁRIO	8
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININO DE FRANCO DA ROCHA	8
SP - PENITENCIÁRIA DR. SEBASTIÃO MARTINS SILVEIRA ALA DE PROGRESSÃO ANEXO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARARAQUARA	7
SP - PENITENCIÁRIA DE PARELHEIROS	7
MG - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DOUTOR PIO CANEDO	7
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR. EDGARD MAGALHÃES NORONHA DE TREMEMBÉ	6
SP - PENITENCIÁRIA I DE ITIRAPINA	6
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR. CALIXTO ANTÔNIO - SÃO BERNARDO DO CAMPO	6
MG - UNIDADE PRISIONAL DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA	5
SP - PENITENCIÁRIA - I DE POTIM	5
SP - PENITENCIÁRIA DE ASSIS E ANEXO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	4
SP - PENITENCIÁRIA II - NILTON SILVA - DE FRANCO DA ROCHA	4
MS - ESTAB. PENAL DE AMAMBAI	3
SP - PENITENCIÁRIA I - MÁRIO DE M. ALBUQUERQUE E ALA DE PROGRESSÃO - FRANCO DA ROCHA	3
MG - PRESÍDIO DE CURVELO	3
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA DRA. MARINA CARDOSO DE OLIVEIRA DO BUTANTÃ ANEXO PENITENCIÁRIO	2
SP - CADEIA PÚBLICA DE CASA BRANCA	2
MG - PRESÍDIO FEMININO JOSÉ ABRANCHES GONÇALVES	2
SP - PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS	2
RS - PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE CHARQUEADAS	2
MG - PRESÍDIO DE ARAXÁ	2
MS - PENITENCIÁRIA DE TRÊS LAGOAS	1
MG - PRESÍDIO DE POUSO ALEGRE	1
BA - PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO	1
MG - CADEIA PÚBLICA DE CORAÇÂO DE JESUS	1

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 11. Ranking *de penitenciárias com maior número de demandas de comutação de pena em números absolutos*

UNIDADE PENAL	NÚMERO DE DEMANDAS DE COMUTAÇÃO
SP - PENITENCIÁRIA DE LUCÉLIA E ALA DE PROGRESSÃO	199
SP - PENITENCIÁRIA OSÍRIS SOUZA E SILVA DE GETULINA	189
RJ - PENITENCIÁRIA MILTON DIAS MOREIRA	63
SP - PENITENCIÁRIA II DE GUAREÍ	50
SP - PENITENCIÁRIA I - NESTOR CANOA DE MIRANDÓPOLIS E ANEXO PENITENCIÁRIO	51
SP - PENITENCIÁRIA I - RODRIGO DOS SANTOS FREITAS - BALBINOS	43
SP - PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINÓPOLIS	39
SP - PENITENCIÁRIA ODON RAMOS MARANHÃO - IPERÓ	35
SP - PENITENCIÁRIA II - LUÍS APARECIDO FERNANDES - LAVÍNIA	35
MS - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE	25
MG - PRESÍDIO DE SANTOS DUMONT	24
SP - PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO	24
SP - PENITENCIÁRIA II – DR. ANTÔNIO DE SOUZA NETO DE SOROCABA	22
SP - PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA	21
SP - PENITENCIÁRIA COMPACTA DE TUPI PAULISTA	20
SP - PENITENCIÁRIA I DE GUAREÍ	20
MG - PRESÍDIO REGIONAL INSPETOR JOSÉ MARTINHO DRUMOND	18
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE TAQUARITUBA	18
SP - PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA DE CASA BRANCA E ALA DE PROGRESSÃO	17
SP - PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA DE RIOLÂNDIA	15
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANTANA	14
SP - PENITENCIÁRIA SILVIO YOSHIHIKO HINOHARA DE PRESIDENTE BERNARDES	14
SP - PENITENCIÁRIA DE ANDRADINA	14
RJ - PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO	13
SP - PENITENCIÁRIA II - ODETE LEITE DE CAMPOS CRITTER DE HORTOLÂNDIA	13
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE BERNARDINO DE CAMPOS	12
SP - PENITENCIÁRIA COMPACTA - II DE SERRA AZUL	12

UNIDADE PENAL	NÚMERO DE DEMANDAS DE COMUTAÇÃO
MG - PENITENCIÁRIA PROFESSOR JOÃO PIMENTA DA VEIGA	11
SP - PENITENCIÁRIA DE FLÓRIDA PAULISTA	10
RJ - PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES	9
PE - PRESÍDIO ADVOGADO BRITO ALVES	9
SP - PENITENCIÁRIA VALENTIM ALVES DA SILVA - ÁLVARO DE CARVALHO	9
SP - PENITENCIÁRIA II DE MIRANDÓPOLIS	8
SP - PENITENCIÁRIA I – DR. DANILO PINHEIRO DE SOROCABA ANEXO PENITENCIÁRIO	8
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAPELA DO ALTO	8
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA CAPITAL CHÁCARA BELÉM II E ALA DE PROGRESSÃO - DEECRIM - 1ª RAJ	7
SP - PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS	7
SP - PENITENCIÁRIA DE PARELHEIROS	7
MG - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DOUTOR PIO CANEDO	7
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR EDGARD MAGALHÃES NORONHA DE TREMEMBÉ	6
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR. CALIXTO ANTONIO - SÃO BERNARDO DO CAMPO	6
MG - UNIDADE PRISIONAL DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA	5
SP - PENITENCIÁRIA - I DE POTIM	5
SP - PENITENCIÁRIA DE ASSIS E ANEXO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	4
SP - PENITENCIÁRIA I - MÁRIO DE M. ALBUQUERQUE E ALA DE PROGRESSÃO - FRANCO DA ROCHA	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA NELSON FURLAN DE PIRACICABA E ALA DE PROGRESSÃO	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II - GUARULHOS	3
RO - PENITENCIÁRIA FEDERAL DE PORTO VELHO	3
MG - PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI	3
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE CERQUEIRA CÉSAR	2
SP - CADEIA PÚBLICA DE CASA BRANCA	2
SP - PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS	2
RJ - INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO	1
SP - CADEIA PÚBLICA FEMININA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	1
RJ - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA	1
BA - PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO	1

UNIDADE PENAL	NÚMERO DE DEMANDAS DE COMUTAÇÃO
GO - PENITENCIÁRIA CORONEL ODENIR GUIMARÃES	1
SC - PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1

Fonte: DMF/CNJ

Registre-se que, além dos 112 expedientes de indulto e dos 114 de comutação de penas encaminhados individualmente pelos reeducandos, o DMF recebeu expediente da Defensoria Pública da União, o qual encaminhou ao Conselho Nacional de Justiça 2.331 cartas de pessoas privadas de liberdade solicitando indulto e comutação de pena (Processo SEI 07394/2018), oriundas de diversas penitenciárias do Brasil.

De forma a direcionar toda a documentação encaminhada referente a pleitos individuais, este Departamento remeteu todas as cartas dos presos aos respectivos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMFs com jurisdição sob as unidades prisionais de origem das comunicações, para que considerassem os pleitos constantes nas correspondências quando da análise na etapa de mapeamento dos processos de presos condenados que cumpram os requisitos para concessão de indulto ou comutação na ação de julgamento promovida após a implantação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0).

QUESTÕES DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Quantos às demandas referentes à gestão das unidades prisionais, verifica-se que os principais problemas, apontados pelos reeducandos e pelas entidades envolvidas na execução

penal, são relativos à tortura e outras formas de tratamento cruel ou degradante (23, 79%) e à superlotação (23, 29%).

Gráfico 12. Demandas acerca de questões da administração penitenciária

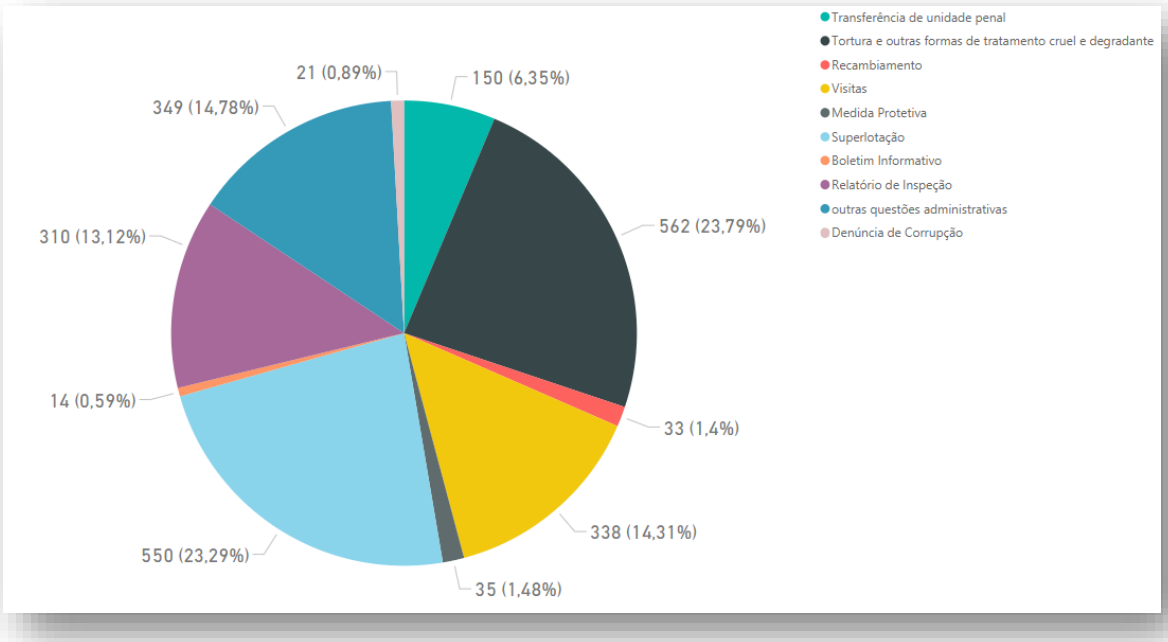

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 13. Demandas acerca de questões da administração penitenciária em números absolutos

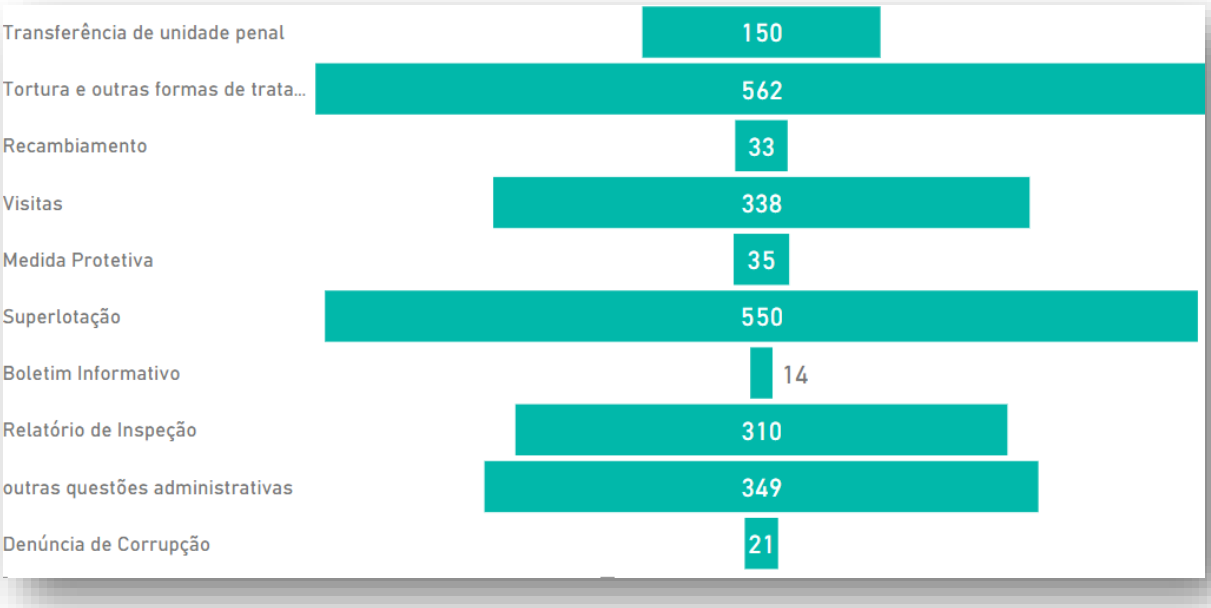

Fonte: DMF/CNJ

Tortura e outras formas de tratamento cruel ou degradante

As denúncias relativas à tortura e outras formas de tratamento cruel ou degradante somam o quantitativo de 562 notícias, e correspondem a sua ocorrência nas unidades prisionais ou nos atos policiais anteriores à custódia do reclamante, envolvendo, em grande medida, agentes penitenciários, autoridades policiais e facções criminosas.

Para além da atuação do DMF de solicitação de informações quanto às providências tomadas caso a caso pelas autoridades locais, com relação ao combate à tortura perpetrada contra pessoas mantidas sob custódia do Estado, este Departamento apresentou relatório afeto ao processo de interiorização das Audiências de Custódia, nos autos do CumprDec 0000134-95.2016.2.00.0000.

A prática da apresentação de toda pessoa presa em flagrante delito à autoridade judicial competente, no prazo de 24 horas, inaugura Protocolo próprio quanto aos procedimentos para oitiva, registro e encaminhamento de denúncias de tortura (Protocolo II, Resolução CNJ nº 213), delineando as condições adequadas para apuração de tais ocorrências.

Não obstante ter sido o instituto implantado em todas as Unidades da Federação, apontou-se, a partir de relatório retirado do Sistema de Audiências de Custódia (SISTAC), que os tribunais de Justiça e tribunais regionais federais não lograram cumprir as determinações do CNJ, seja no tocante à abrangência e expansão da realização das audiências, seja no tocante ao prazo de realização, sendo necessário, portanto, a adoção de medidas voltadas a conferir efetividade à Resolução CNJ nº 2013 e sua observância em todo território nacional.

Observa-se na tabela abaixo as penitenciárias com notícias de prática de tortura em seu perímetro, bem como a respectiva quantidade de demandas nesse sentido. Verifica-se que as penitenciárias de Lucélia, Getulina e Lavínia III figuram novamente enquanto unidades com maior número de denúncias.

Tabela 6. Ranking *de penitenciárias com maior número de demandas de tortura em números absolutos*

UNIDADE PENAL	Número de demandas de tortura
SP - PENITENCIÁRIA DE LUCÉLIA E ALA DE PROGRESSÃO	199
SP - PENITENCIÁRIA OSÍRIS SOUZA E SILVA DE GETULINA	189
SP - PENITENCIÁRIA III - PAULO GUIMARÃES - LAVÍNIA	143
RJ - PENITENCIÁRIA MILTON DIAS MOREIRA	63
SP - PENITENCIÁRIA - ORLANDO BRANDO FILINTO ALA DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - IARAS	58

UNIDADE PENAL	Número de demandas de tortura
SP - PENITENCIÁRIA II DE GUAREÍ	50
SP - PENITENCIÁRIA I - NESTOR CANOA DE MIRANDÓPOLIS E ANEXO PENITENCIÁRIO	50
SP - PENITENCIÁRIA I - RODRIGO DOS SANTOS FREITAS - BALBINOS	43
SP - PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINÓPOLIS	39
SP - PENITENCIÁRIA ODON RAMOS MARANHÃO - IPERÓ	35
MS - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE	25
MG - PRESÍDIO DE SANTOS DUMONT	24
SP - PENITENCIÁRIA II – DR. ANTÔNIO DE SOUZA NETO DE SOROCABA	22
SP - PENITENCIÁRIA I - DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS - AVARÉ	21
SP - PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA	21
SP - PENITENCIÁRIA COMPACTA DE TUPI PAULISTA	20
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA III DE PINHEIROS	17
SP - PENITENCIÁRIA I - JOSÉ PARADA NETO DE GUARULHOS SEMIABERTO - GUARULHOS	17
SP - PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA DE CASA BRANCA E ALA DE PROGRESSÃO	17
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II DE PINHEIROS	15
SP - PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - DE RIOLÂNDIA	15
SP - PENITENCIÁRIA SILVIO YOSHIHIKO HINOHARA DE PRESIDENTE BERNARDES	14
SP - PENITENCIÁRIA DE ANDRADINA	14
RJ - PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO	13
SP - PENITENCIÁRIA I ZWINGLIO FERREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU	12
SP - PENITENCIÁRIA - II DE POTIM	12
SP - PENITENCIÁRIA COMPACTA - II DE SERRA AZUL	12
SP - PENITENCIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO E ALA DE PROGRESSÃO	10
SP - PENITENCIÁRIA II - DR. JOSÉ AUGUSTO CÉSAR SALGADO DE TREMEMBÉ	10
MG - PRESÍDIO PROFESSOR JACY DE ASSIS	9
RR - PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO	9
RJ - PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES	9
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE FLORÍNEA	9
PE - PRESÍDIO ADVOGADO BRITO ALVES	9
SP - PENITENCIÁRIA II DE MIRANDÓPOLIS	8
DF - PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II	8
SP - PENITENCIÁRIA ADRIANO APARECIDO DE PIERI DE DRACENA	8

UNIDADE PENAL	Número de demandas de tortura
SP - PENITENCIÁRIA I – DR. DANILO PINHEIRO DE SOROCABA ANEXO PENITENCIÁRIO	8
SP - PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE E ANEXO PENITENCIÁRIO WELLINGTON RODRIGO SEGURA	7
RJ - INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO	7
PR - PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CATANDUVAS	7
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA CAPITAL CHÁCARA BELÉM II E ALA DE PROGRESSÃO - DEECRIM - 1ª RAJ	7
SP - PENITENCIÁRIA I –DR. TARCIZO LEONCE PINHEIRO CINTRA DE TREMEMBÉ	5
SP - PENITENCIÁRIA - I DE POTIM	5
MG - UNIDADE PRISIONAL DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA	5
SC - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO VALE DO ITAJAÍ	5
AC - UNIDADE PENITENCIÁRIA MANOEL NERI DA SILVA	4
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SERRA AZUL	4
PR - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCAVEL	4
SP - PENITENCIÁRIA II - NILTON SILVA - DE FRANCO DA ROCHA	4
DF - PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	4
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SOROCABA	4
ES - PSMA II - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II	3
GO - CADEIA PÚBLICA DE CRISTALINA	3
MG - PENITENCIÁRIA DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO DE IPATINGA	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA CAPITAL CHÁCARA BELÉM I E ALA DE PROGRESSÃO - DEECRIM - 1ª RAJ	3
SC - PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS	3
RJ - CADEIA PÚBLICA PEDRO MELO DA SILVA	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II - ASP VANDA RITA BRITO DO REGO - OSASCO	3
SC - PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA NELSON FURLAN DE PIRACICABA E ALA DE PROGRESSÃO	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MAUÁ	3
SP - PENITENCIÁRIA OZIAS LUCIO DOS SANTOS - PACAEMBU	3
MS - ESTAB. PENAL DE R.S.A.A.A DE DOURADOS	3
GO - PENITENCIÁRIA DE ANÁPOLIS	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR. FELIX NOBRE DE CAMPOS DE TAUBATÉ	3
RO - CASA DE DETENÇÃO DE ARIQUEMES	3
SP - PENITENCIÁRIA I - JAIRO DE ALMEIDA BUENO DE ITAPETININGA	2

UNIDADE PENAL	Número de demandas de tortura
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE NOVO CRUZEIRO	2
MG - PRESÍDIO ANTÔNIO DUTRA LADEIRA	2
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - LUIZ CESAR LACERDA - SÃO VICENTE - DEECRIM - 7ª RAJ	2
ES - PSMA I - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I	2
GO - CADEIA PÚBLICA DE VICENTINÓPOLIS	2
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA DE TUPI PAULISTA	2
SP - CADEIA PÚBLICA DE PIRASSUNUNGA	2
MA - PENITENCIÁRIA DE PEDRINHAS	2
MG - PRESÍDIO DE ARAGUARI	2
AM - DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	2
SP - PENITENCIÁRIA II - DE MIRANDOPOLIS	2
PR - DELEGACIA DE POLÍCIA DE JOAQUIM TAVORA	1
MS - ESTAB. PENAL JAIR FERREIRA DE CARVALHO	1
BA - CONJUNTO PENAL DE JEQUIÉ	1
RS - PENITENCIÁRIA ESTADUAL FEMININA DE GUAÍBA	1
RN - DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANGUARETAMA	1
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA	1
GO - CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE LUZIÂNIA	1
PRESÍDIO DO AGRESTE	1
RN - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE SERIDÓ	1
MG - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL / ANEXO IPATINGA	1
MG - PRESÍDIO DA COMARCA CONSELHEIRO PENA	1
AM - CADEIA PÚBLICA MANICORE	1
RN - CARCERAGEM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1
SP - PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA E ANEXO PENITENCIÁRIO	1
AM - UNIDADE PRISIONAL DE MANICORÉ	1
ES - PRBSF - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	1
SP - CADEIA PÚBLICA DE DRACENA	1
MS - ESTAB. PENAL FEMININO DE CORUMBÁ	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE PITANGUI	1
MT - UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ÁGUA BOA - MAJOR PM ZUZI ALVES DA SILVA	1
SP - HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - I - PROF ANDRÉ TEIXEIRA LIMA - DE FRANCO DA ROCHA	1
RO - PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	1
MS - CADEIA PÚBLICA DE MONTE SANTO	1
SP - PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIROPOLIS	1

UNIDADE PENAL	Número de demandas de tortura
SP - PENITENCIÁRIA DE OSVALDO CRUZ	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITAMBACURI	1
AL - PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÉDIA DE ARAPIRACA DESEMBARGADOR LUIS DE OLIVEIRA SOUZA	1
AM - DELEGACIA DE MANICORÉ	1
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE PIRACICABA	1

Fonte: DMF/CNJ

Recambiamento

Com relação às demandas de recambiamento, tratam-se de pedidos dos próprios reeducandos para sua transferência ao seu estado de origem, bem como de solicitação de auxílio pelos tribunais ao CNJ para recambiar presos para a Unidade da Federação do juízo processante.

Nesse ínterim, cabe ressaltar que já houve ações deste Conselho voltadas à solução dessa problemática. Entre o final de 2009 e o ano de 2010, o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça, a partir de proposta do Conselho Nacional de Justiça, conseguiu realizar o recambiamento de vários detentos com o projeto que ficou conhecido como Operação Retorno. Em 2014, nesse sentido, este Conselho buscou mais uma vez solucionar a questão do recambiamento de detentos ao editar a Portaria CNJ nº 80 de 17 de junho de 2014, que instituiu grupo de trabalho para diagnóstico e proposição de soluções para o recambiamento interestadual de presos no Brasil. Essa ação, no entanto, não logrou êxito, posto que não houve a publicação de nenhum relatório de diagnóstico ou sugestões, apenas se promoveu o levantamento de dados em todas as unidades federativas, consubstanciados no processo E-CNJ n. 2014.02.00.000638-0.

A atual gestão, tendo em conta ser vago e insuficiente o marco legal que orienta a definição das hipóteses de recambiamento, considerou conveniente levantar dados visando edição de ato normativo específico para balizar os problemas encontrados na efetivação do recambiamento dos presos. Para isso, o DMF expediu ofícios aos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMFs) dos tribunais de Justiça e às secretarias de administração penitenciária de todos os estados para que esses órgãos informassem a demanda de recambiamentos pendentes de efetivação no ano de 2017 (SEI 10081/2017), de forma a fornecer quadro situacional do problema.

Todavia, a adoção do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) enquanto ferramenta voltada ao registro e individualização de todas as pessoas privadas de liberdade no território nacional suplantou a iniciativa, uma vez que a própria ferramenta aponta tal quadro inicial para aquelas pessoas que respondem a um ou mais processos em Unidade da Federação distinta da Unidade de Federação do local da custódia[2], sendo esse, agora, patamar privilegiado para o enfrentamento da temática.

Por fim, a tabela abaixo apresenta as unidades penais em que foram registrados casos pendentes de recambiamento, bem como a quantidade de demandas apresentadas a este Departamento.

Tabela 7. Ranking *de penitenciárias com maior número de demandas de recambiamento em números absolutos*

UNIDADE PENAL	Número de demandas de recambiamento
SP - PENITENCIÁRIA I - RODRIGO DOS SANTOS FREITAS - BALBINOS	43
MS - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE	25
SP - PENITENCIÁRIA DE ANDRADINA	14
RJ - PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO	13
MG - PENITENCIÁRIA PROFESSOR JOÃO PIMENTA DA VEIGA	11
MG - PRESÍDIO PROFESSOR JACY DE ASSIS	9
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE FLORÍNEA	9
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR. EDGARD MAGALHÃES NORONHA DE TREMEMBÉ	6
MS - ESTAB. PENAL DE AMAMBAI	3
SC - PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS	3
MG - APAC DA COMARCA DE PATROCÍNIO	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PONTAL	1
SC - PRESÍDIO MASCULINO DE LAGES	1
PR - CADEIA PÚBLICA DE CERRO AZUL	1
RN - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE ALCAÇUZ - FRANCISCO FERNANDES NOGUEIRA	1
SP - PENITENCIÁRIA DE IRAPURU	1

Fonte: DMF/CNJ

[2] *Relatório de Implantação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – Cadastro Nacional de Presos, pág. 37.* Disponível em < https://tinyurl.com/ybqg7fr5>.

Representação contra ato de autoridade

Foram registradas **153** entradas atinentes a representação contra ato de autoridade.

Verifica-se que a maioria, 72 pleitos, correspondem à subcategoria "Outros". São enquadrados nessa subcategoria, por exemplo, os casos em que os reeducandos reclamam do abuso de poder da direção da unidade e dos agentes penitenciários. Logo, em seguida, a segunda maior reclamação é concernente à atividade dos magistrados 34,6%; sendo as situações de queixas de parcialidade, abuso de autoridade, omissão.

Gráfico 14. Demandas de representação contra ato de autoridade

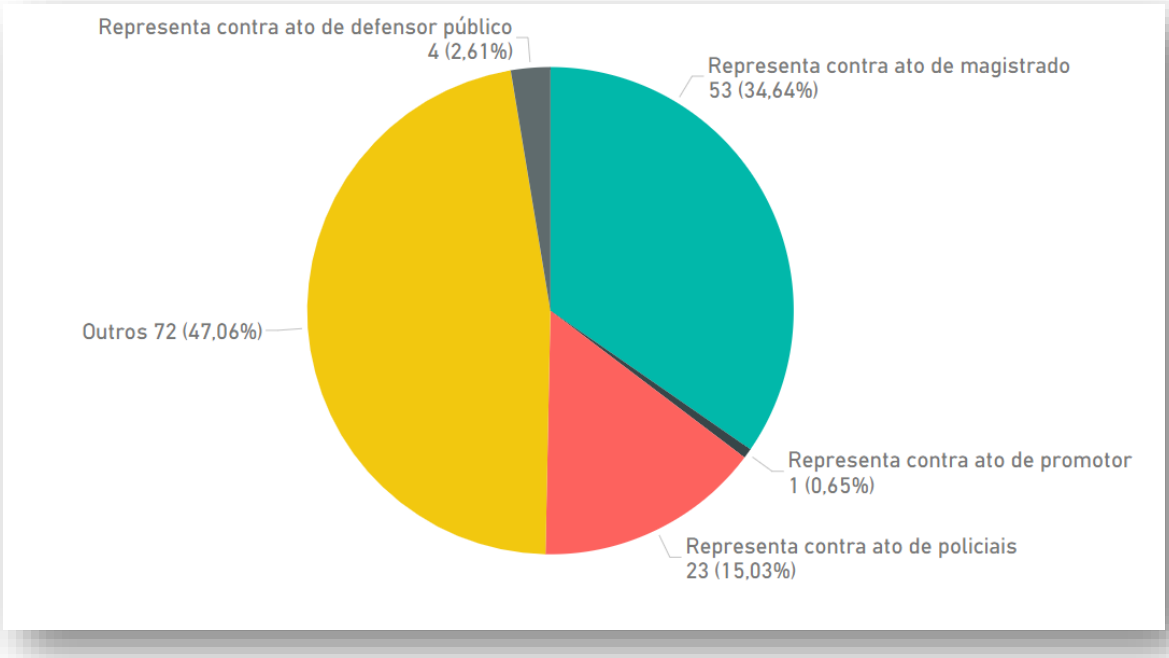

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 15. Demandas de representação contra ato de autoridade em números absolutos

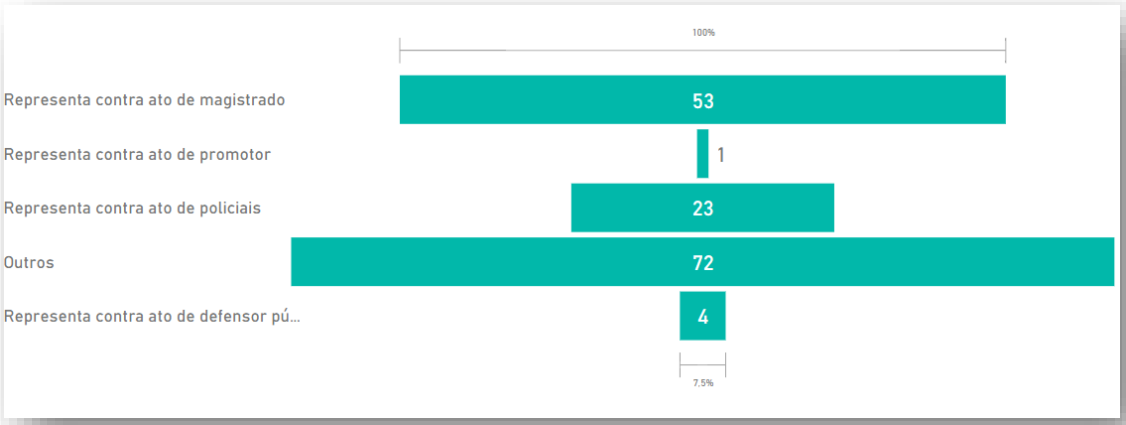

Fonte: DMF/CNJ

Encaminhamentos

Ao final da análise de cada expediente encaminha-se Despacho com a cópia da representação do requerente aos órgãos competentes e/ou às demais pessoas/órgãos interessados. Os encaminhamentos são direcionados, principalmente, às Defensorias Públicas (1.361 documentos enviados), às Secretárias de Administração Penitenciária ou órgão correlato do poder executivo local (747) e às Varas de Execução Penal (657), conforme observado na Tabela 8 abaixo. Acompanhando o *ranking* dos expedientes recebidos pelo DMF, São Paulo, em primeiro lugar, e Minas Gerais são as unidades federativas que figuram como maiores destinatárias dos encaminhamentos para as Defensoria Públicas, Varas de Execução Penal e para a Secretaria de Administração Penitenciária ou órgão correlato do poder executivo local.

Esses dados são esperados na medida em que a maior parte das demandas analisadas é relativa às categorias Questões da Administração Penitenciária e a Assistência, sendo que dentro dessa última a maioria é atinente a assistência jurídica e versa sobre atribuições jurisdicionais que não competem ao Conselho Nacional de Justiça enquanto órgão de controle administrativo.

Se o objeto do pleito se insere no rol de competências do DMF, em especial na atribuição de monitorar e fiscalizar irregularidades no sistema carcerário, este Departamento solicita esclarecimentos e informações quanto às providências adotadas pelas autoridades locais para

solucionar a situação denunciada. Considerando o controle de resposta dos órgãos requeridos, observa-se nas tabelas 9 e 10, quantos expedientes cada entidade respondeu, bem como a taxa de resposta, obtida a partir do número de documentos respondidos frente aos expedientes encaminhados solicitando informações e providências.

Após análise dos dados abaixo, observa-se que a Seção de Informação ao Sistema Prisional de São Paulo e a Secretaria de Administração Penitenciária são, proporcionalmente, os órgãos com a maior taxa de retorno das demandas encaminhadas pelo DMF. Por outro lado, verifica-se que os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário correspondem, proporcionalmente, aos órgãos com menor taxa de resposta quando demandados.

Tabela 8. Encaminhamentos por estados

Estado	VEP	DEECRIM	SAP	Defensoria	GMF	Sec. Est Saúde	Seção de Informação	Juiz Corregedor
AC	1		1		2			
AL	1		2		1			
AM	1		3	1	1			
AP								
BA	6		7	8	9			
CE	1		4	2	6			
DF	14		12	9	15	1		2
ES	5		5	4	1	1		1
GO	5		16	11	10			12
MA			1	2	2			1
MG	62	1	22	68	15			13
MS	16		4	26	4		1	5
MT	3		2	3	1			1
PA	1		3	3	8			1
PB	1		1	2	1			1
PE	5			10	1			1
PI		1		1				
PR	3		8	11	1			6
RJ	48		21	64	14			6
RN	1		3	5	3			
RO	3		2	2	3			
RR			4		1			3
RS	10		8	8	7			1
SC	15		5	21	1			3
SE								

SP	451	140	611	1100	455	2	77	476
TO	3		1		1			
Total Geral	**657**	**142**	**747**	**1361**	**563**	**4**	**78**	**533**

Fonte: DMF/CNJ

Tabela 9. Solicitação de Informações nos Encaminhamentos por órgão/membro

Houve resposta?	VEP	DEECRIM	SAP	Defensoria	GMF	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	SEÇÃO DE INFORMAÇÃO	JUIZ CORREGEDOR
Sim	39	23	398	21	44	2	5	198
Não	30	15	82	25	51	1	1	45
Não se aplica	575	104	265	1197	163	1	71	163
TOTAL	644	142	745	1243	290	4	77	406

Fonte: DMF/CNJ

Tabela 10. Taxa de resposta aos Encaminhamentos por órgão/membro

	VEP	DEECRIM	SAP	Defensoria	GMF	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	SEÇÃO DE INFORMAÇÃO	JUIZ CORREGEDOR
Total de Expedientes encaminhados c/ pedido de informações	69	38	480	46	95	3	6	368
Taxa de resposta	56,52%	60,53%	82,92%	45,6%	46,3%	66,67%	83,33%	81,5%

Fonte: DMF/CNJ

ESTATÍSTICA DE EXPEDIENTES – ANÁLISE POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

A presente seção do relatório apresenta análise dos expedientes oriundos de cada Unidade da Federação, apontando o quantitativo de demandas, natureza da pessoa demandante, bem como os assuntos indicados nas categorias/subcategorias temáticas delimitadas e as unidades prisionais de origem dos expedientes.

Acre - AC[3]

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do sistema penitenciário, apenas seis são oriundas do estado do Acre, menos de 1% da totalidade dos documentos.

Desses seis expedientes, verifica-se, ao visualizar a tabela abaixo, que todos foram peticionados por autoridades judiciárias locais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inexistindo registro de representação por parte da população prisional.

Tabela 11. Demandantes do estado do Acre em números absolutos por órgãos

Órgãos	Contagem
AC	**6**
TJAC	3
TJAC/Vara de Execuções Penais de Rio Branco	1
TJAC/Vara de Proteção a Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul	1
TJAC/VEP/Rio Branco	1

Fonte: DMF/CNJ

[3] Os eventos ocorridos nas unidades prisionais do Acre, Amazonas e Roraima no início de 2017 foram enfrentados pelo Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização (GEMF) do sistema prisional da região Norte do país, instituído por meio da Portaria CNJ nº 13 de 2017, e seus expedientes foram analisados em relatório próprio apartado.

Tal dado, contudo, não representa a ausência de adversidades enfrentadas pelos custodiados no sistema carcerário do Acre, fato exemplificado na representação remetida pelo juízo da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC, por meio da qual afirmou que familiares de presos relataram abuso e excessos cometidos na realização de inspeção, em 11 de julho de 2017, pelo Exército Brasileiro na Penitenciária Manoel Néri (Processo SEI 07494/2017). Ainda, corrobora essa tese a situação relatada pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Feijó de que os presos estão fazendo greve de fome para reivindicar transferências, tendo em vista a superlotação da unidade. (Processo SEI 07465/2018[4]).

Com relação ao teor das representações dos requerentes do Acre, observamos, pelo gráfico abaixo, que três demandas[5] são referentes à Administração Penitenciária, duas são contra Ato de Autoridade e uma1 refere-se a Assistências.

Gráfico 16. Assuntos das demandas oriundas do Acre em número absoluto e porcentagem

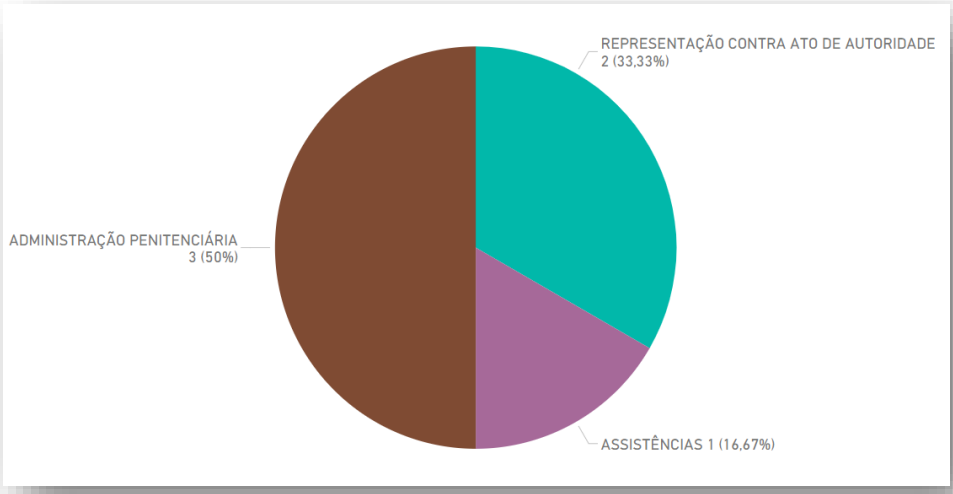

Fonte: DMF/CNJ

[4] Destaca-se que esse processo não entrou na contabilização desta estatística, em função do recorte temporal do relatório ser de julho de 2017 a maio de 2018 e do expediente inicial datar de 29 de junho de 2018.
[5] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 17. Assuntos das demandas oriundas do Acre em números absolutos

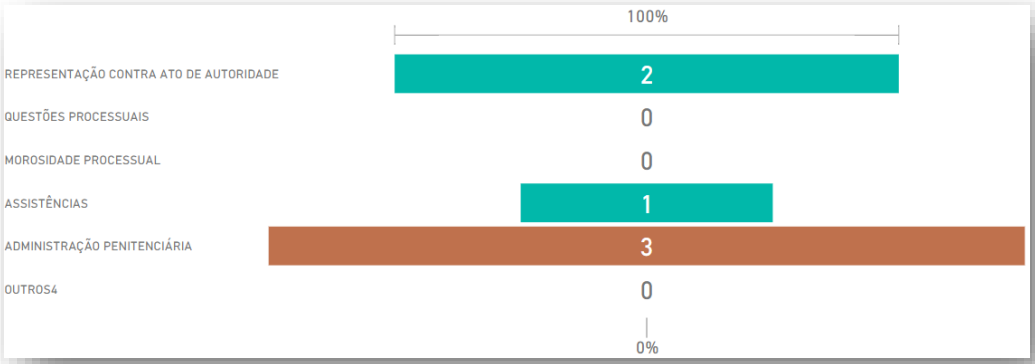

Fonte: DMF/CNJ

Das reclamações acerca da categoria Questões da Administração Penitenciária, verificamos que tratam de queixas de tortura e de superlotação, bem como pedido de transferência de unidade penal.

Destaca-se que a denúncia de tortura é oriunda da Penitenciária Manoel Neri da Silva; sendo a reclamação de superlotação do Complexo Doutor Francisco de Oliveira Conde.

Gráfico 18. Assuntos das demandas oriundos do Acre relativas a questões da administração penitenciária

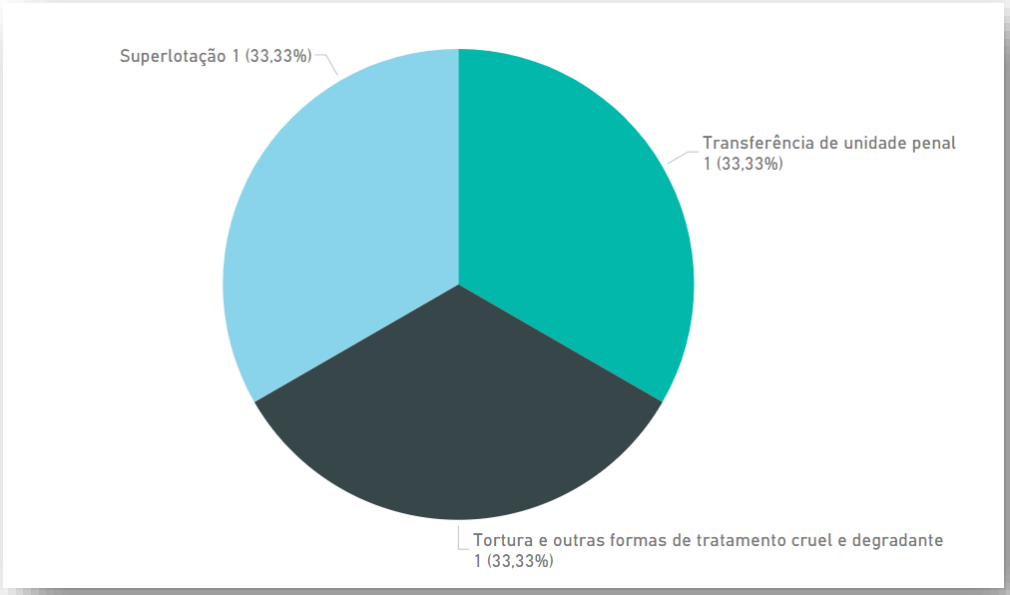

Fonte: DMF/CNJ

Com relação à denúncia de superlotação, convém ressaltar que o excesso de presos no Pavilhão A do Complexo Francisco de Oliveira Conde era tamanho que a juíza titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco interditou o local, proibindo que a direção da unidade prisional alocasse mais apenados para o local até decisão final. Sendo que, na data 21/06/2018, a mesma magistrada encaminhou cópia da nova decisão em que manteve a interdição do Pavilhão A, uma vez que persiste a superlotação do local (Processo SEI 01387/2018).

Quanto à reclamação sobre falta de assistência, percebe-se que ela é 100% referente à ausência de oportunidade de trabalho no Complexo Doutor Francisco de Oliveira Conde, visto que a única queixa é relativa a Assistência Laboral.

Com relação às representações contra ato de autoridade, as duas únicas são relativas à intervenção do Exército na Unidade Penitenciária Manoel Neri da Silva.

Tabela 12. Penitenciárias retratadas em expedientes do Acre em números absolutos

ESTABELECIMENTOS PENAIS DO BRASIL	NÚMEROS DE EXPEDIENTES[6]
AC - UNIDADE PENITENCIÁRIA MANOEL NERI DA SILVA	3
AC - Complexo Doutor Francisco de Oliveira Conde	2

Fonte: DMF/CNJ

Alagoas – AL

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do sistema penitenciário, vinte são oriundos do estado de Alagoas, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Conforme se constata na tabela abaixo, todos os expedientes que tratam do sistema penitenciário foram apresentados por órgãos públicos locais, sendo que não há o registro de nenhuma representação dos reeducandos.

[6] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

Destaca-se que o DMF recebeu um expediente proveniente do estado de Alagoas, que não foi encaminhado por órgão público nem por reeducando, mas por cidadão para tratar sobre processo de inventário, assunto alheio ao sistema penitenciário (SEI 04086/2018). Por conseguinte, o referido processo não foi elencado no gráfico abaixo.

Tabela 13. Demandantes do estado de Alagoas em números absolutos por órgãos

AL	19[7]
SERIS/AL/GAB	2
TJAL	4
TJAL/16ª Vara Criminal da Capital/Execuções Penais	1
TJAL/Cartório do 1° Oficio	1
TJAL/Gabinete da Presidência	2
TJAL/GMF	9

Fonte: DMF/CNJ

Com relação ao teor das representações dos requerentes de Alagoas, observa-se, pelo gráfico abaixo, que uma demanda[8] trata de morosidade processual, uma refere-se a pedido de assistência, 14 têm como objeto a administração penitenciária e oito tratam de outros assuntos.

Gráfico 19. Assuntos das demandas oriundas do Alagoas por categorias em números absolutos

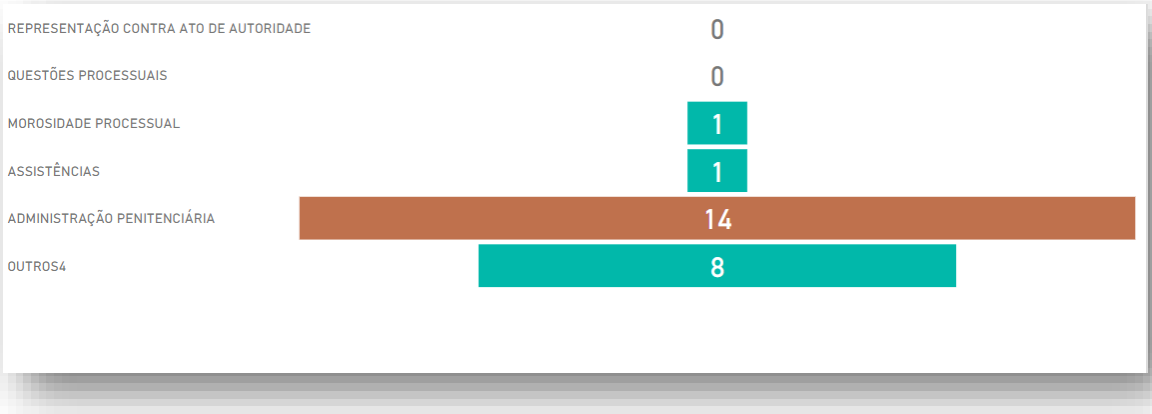

Fonte: DMF/CNJ

[7] Registra-se que a divergência numérica com o total de expedientes do gráfico anterior se deve ao fato de existirem expedientes que não foram encaminhados por pessoas jurídicas, mas por reeducandos ou por cidadãos.

[8] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 20. Assuntos das demandas oriundas do Alagoas por categorias

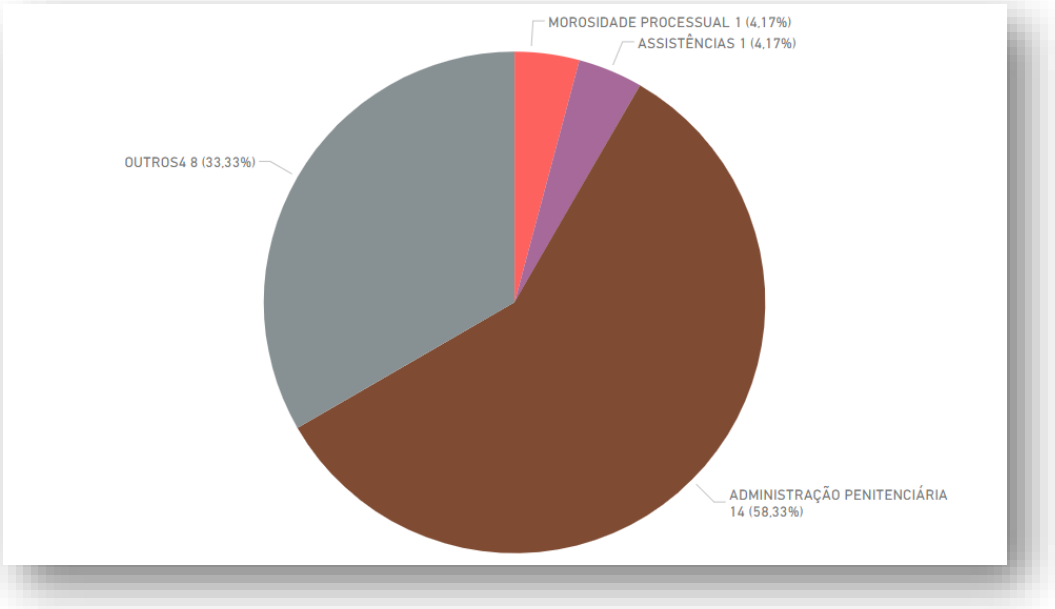

Fonte: DMF/CNJ

Com relação aos pleitos de assistências, percebe-se que a única queixa é relativa a Assistência Material.

As demandas acerca de Questões da Administração Penitenciária referem-se a queixas de tortura e de superlotação, relatórios de inspeção e outras questões, correspondendo esta última a maior parte delas.

Gráfico 21. Assunto das demandas oriundas do Alagoas relativas a questões da administração penitenciária

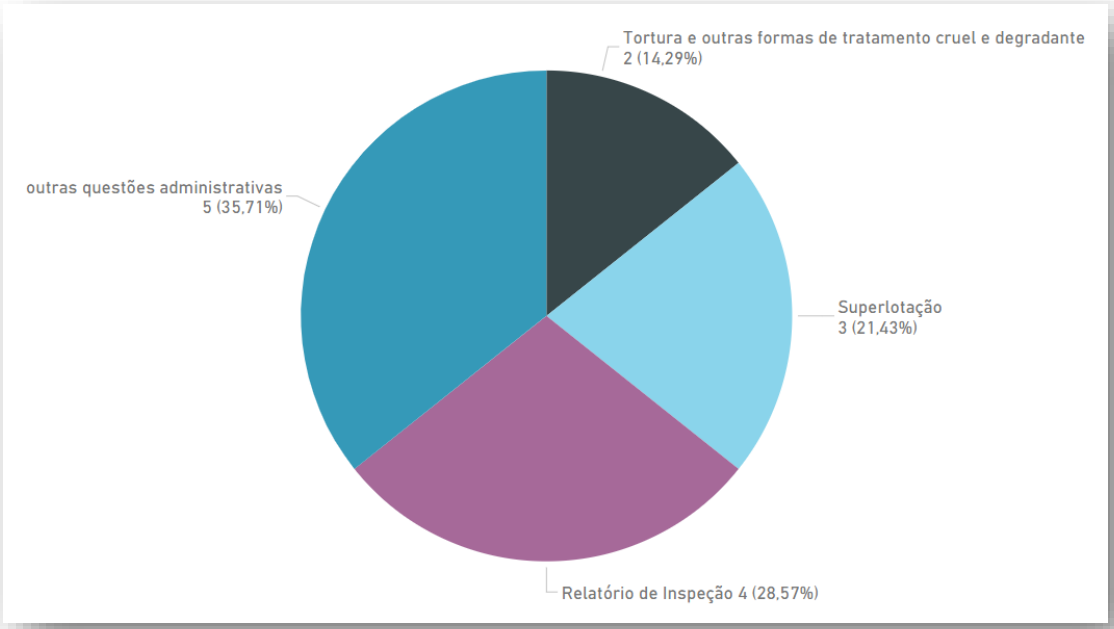

Fonte: DMF/CNJ

Tabela 14. Penitenciárias retratadas em expedientes de Alagoas em números absolutos

UNIDADES PENAIS DE ALAGOAS	QUANTIDADE[9]
AL - PRESÍDIO DO AGRESTE	2
AL - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA	2
Unidades Prisionais do Estado de Alagoas	1
AL - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA	1
AL - PENITENCIÁRIA MASCULINA BALDOMERO CALVACANTI DE OLIVEIRA	1
AL - PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÉDIA DE ARAPIRACA DESEMBARGADOR LUIS DE OLIVEIRA SOUZA	1
AL - CASA DE DETENÇÃO DE MACEIO	1

Fonte: DMF/CNJ

As unidades prisionais citadas nos expedientes recebidos pelo DMF do estado de Alagoas são as elencadas no gráfico acima.

[9] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no Estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

Amazonas – AM[10]

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, onze são oriundos do estado do Amazonas, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Dos expedientes que tratam do sistema penitenciário amazonense, dois foram encaminhados por órgãos públicos e seis por reeducandos, conforme se pode verificar nos gráficos abaixo[11].

Tabela 15. Demandantes do Amazonas em números absolutos por órgão.

AM	3
Governo do Estado do Amazonas	1
MPE	1
MPF	1

Fonte: DMF/CNJ

Com relação ao assunto das demandas oriundas do Amazonas, observa-se por meio da leitura do gráfico abaixo que a maior parte dela diz respeito a reclamações acerca da categoria Questões da Administração Penitenciária, ao somar oito pleitos, representando 50% do total.

Gráfico 22. Assuntos das demandas[12] oriundas do Amazonas em números absolutos

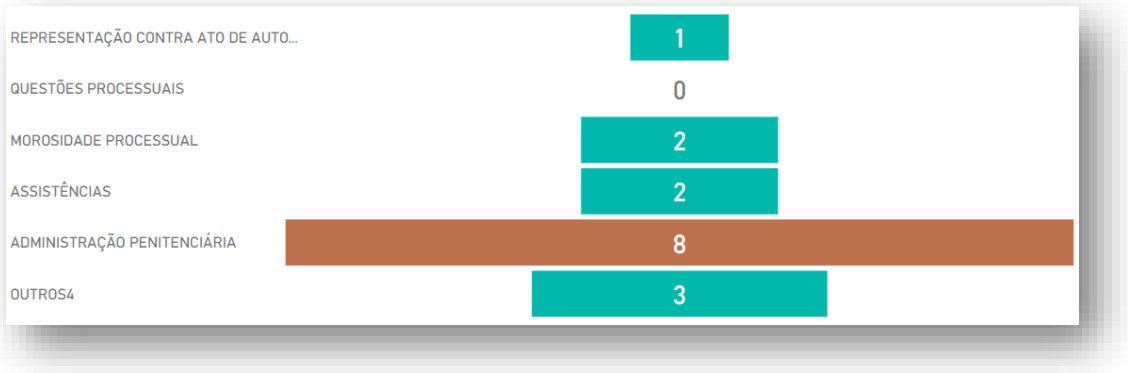

Fonte: DMF/CNJ

[10] Os eventos ocorridos nas unidades prisionais do Acre, Amazonas e Roraima no início de 2017 foram enfrentados pelo Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização (GEMF) do sistema prisional da região Norte do país, instituído por meio da Portaria CNJ nº 13 de 2017, e seus expedientes foram analisados em Relatório próprio apartado.

[11] Registra-se que a divergência numérica com o total de expedientes do gráfico anterior se deve ao fato de existirem expedientes que foram encaminhados por cidadãos livres.

[12] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 23. Assuntos das demandas oriundas do Amazonas

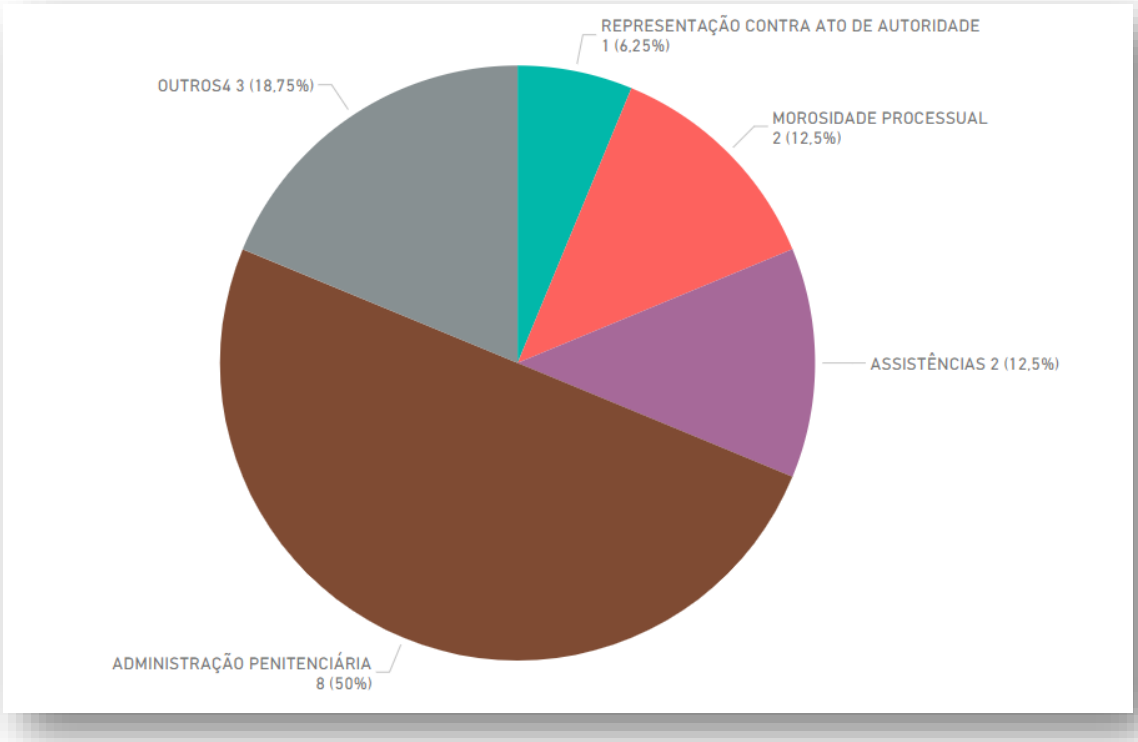

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 24. Assuntos das demandas oriundas do Amazonas relativas a assistências em números absolutos

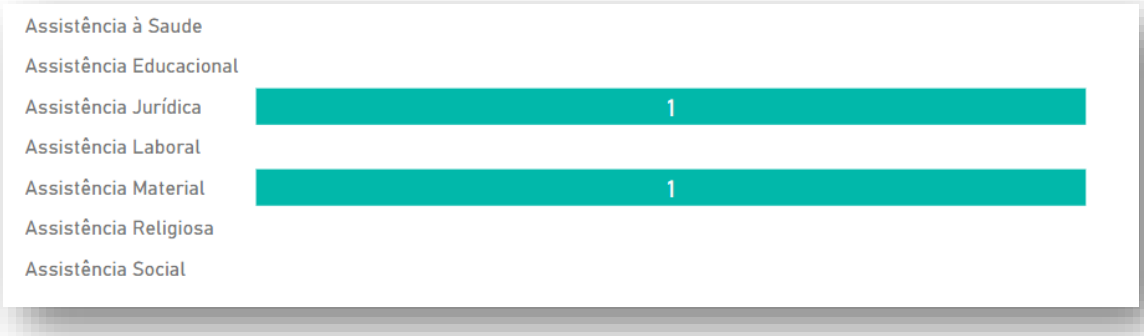

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 25. Assuntos das demandas oriundas do Amazonas relativas a assistências

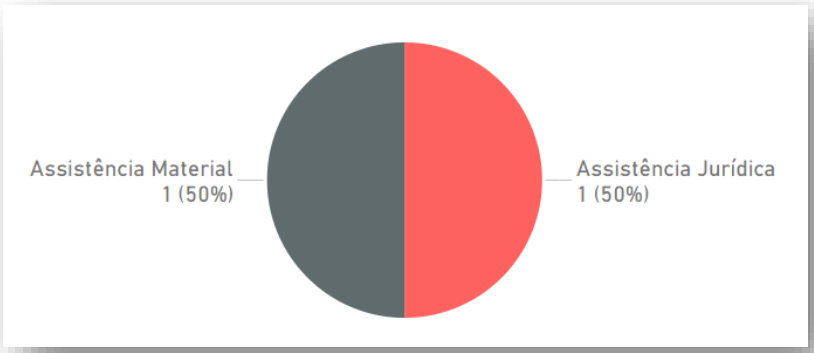

Fonte: DMF/CNJ

O gráfico abaixo informa que 75% das demandas de Questões da Administração Penitenciária são relativas a tortura, sendo a maioria praticadas na Cadeia Pública de Manicoré.

Gráfico 26. Assuntos das demandas oriundas do Amazonas relativas a questões da administração penitenciária

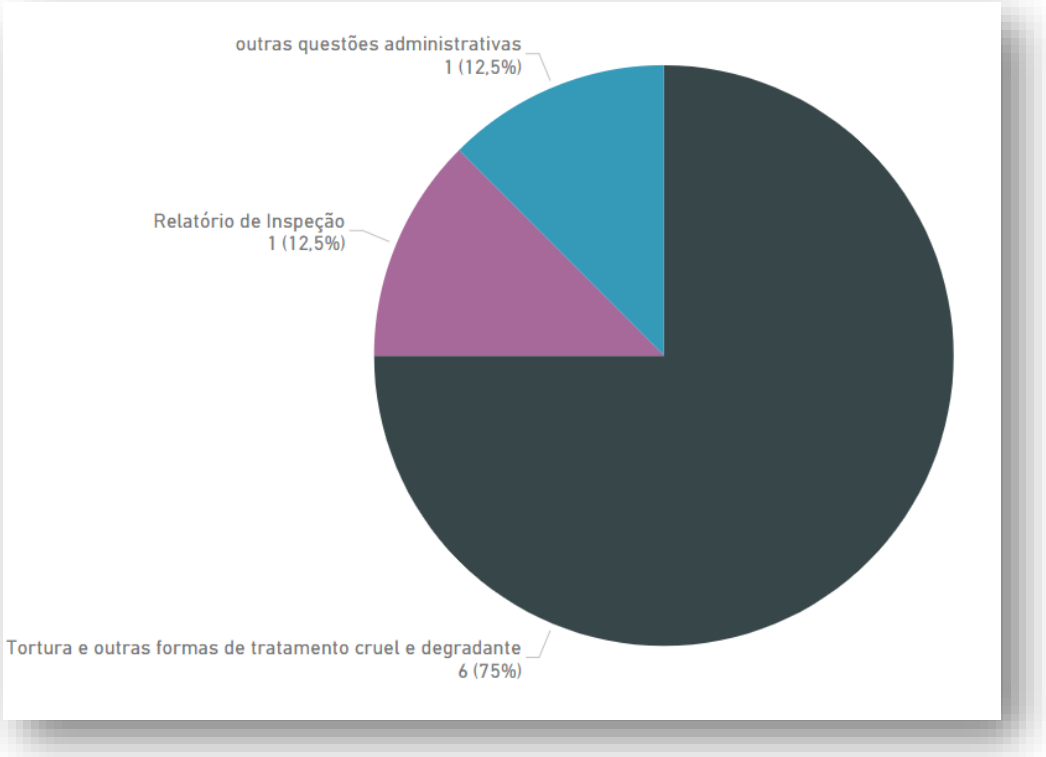

Fonte: DMF/CNJ

Tabela 16. Ranking *de penitenciárias com maior número de demandas de tortura*

UNIDADE PENAL	Número de penitenciárias com demanda de Tortura
AM - CADEIA PÚBLICA MANICORÉ	3
AM - DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	2

Fonte: DMF/CNJ

Destaca-se que a única demanda referente a Representação contra ato de autoridade diz respeito a atuação dos policiais.

Amapá – AP

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, apenas uma é oriunda do Estado do Amapá, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Esse único expediente foi encaminhado pela Federação Sindical Nacional dos Servidores Penitenciários e, portanto, não houve nenhuma representação por parte dos reeducandos.

Em sua representação, a Federação Sindical Nacional dos Servidores Penitenciários denunciou a precariedade do sistema prisional amapaense e, mais especificamente, as condições da unidade prisional CADEIÃO (Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá), inclusive com relato de já ter encaminhado ao IAPEN as denúncias, sem, contudo, ter havido saneamento dos problemas indicados.

Por oportuno, registre-se que, após os encaminhamentos cabíveis por este Departamento, apenas o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá encaminhou relatório contendo medidas adotadas para sanar as irregularidades apontadas, até a data de 20/8/2018.

Gráfico 27. Assunto das demandas[13] oriundas do Amapá em números absolutos

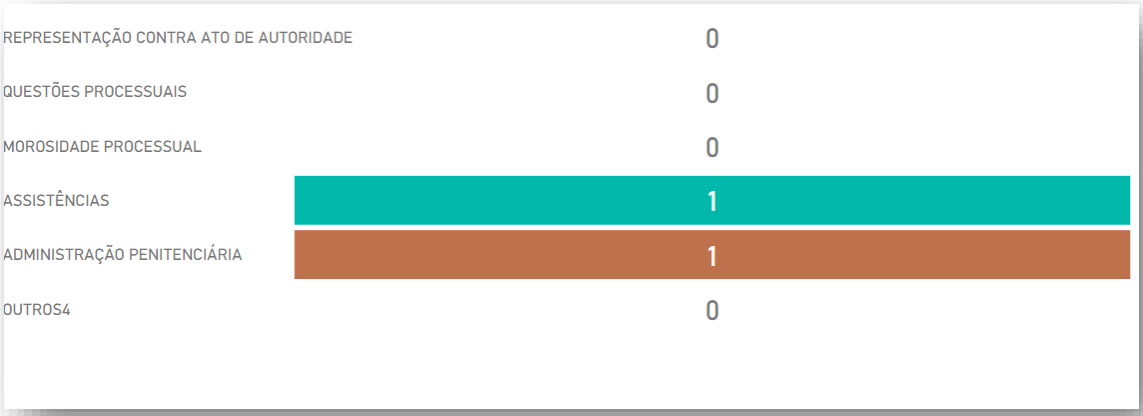

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 28. Assunto das demandas oriundas do Amapá

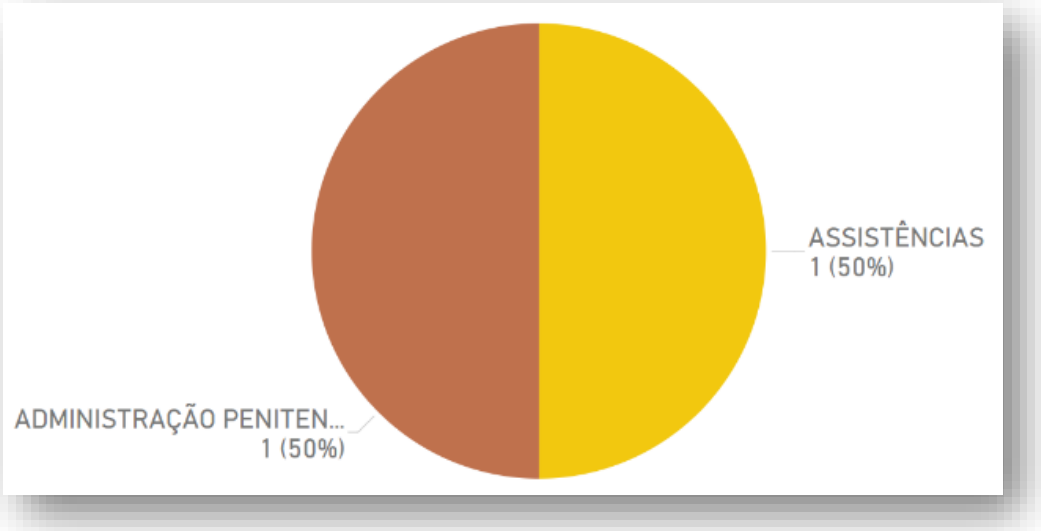

Fonte: DMF/CNJ

[13] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Quanto às Assistências, observa-se que a única queixa diz respeito a Assistência Material. Enquanto que na Categoria de Questões da Administração Penitenciária, a única demanda é relativa a superlotação.

Por fim, destaca-se que as demandas somente são oriundas de um único estabelecimento pena, qual seja, o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

Bahia – BA

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 18 são oriundas do estado da Bahia, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 2, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (3) quanto por reeducandos (15).

Tabela 17. Demandantes do estado da Bahia em números absolutos por órgão

BA	3
MPE	1
TJBA	1
TJBA/Primeira Vara Criminal	1

Fonte: DMF/CNJ

O gráfico abaixo informa que as demandas relativas ao sistema penitenciário baiano são diversificadas, presentes reclamações afetas a todas as categorias. Todavia, a maior parte dos pleitos são referentes a Assistências (especialmente, a assistência à saúde) e a Questões da Administração Penitenciária (sendo a maior parte dela correspondente a Transferência de unidade penal), possuindo ambas nove demandas. Logo em seguida, verificamos a categoria de Questões Processuais com sete pleitos, sendo a maior parte sobre revisão criminal.

Gráfico 29. Assuntos de demandas[14] oriundas da Bahia por categorias em números absolutos

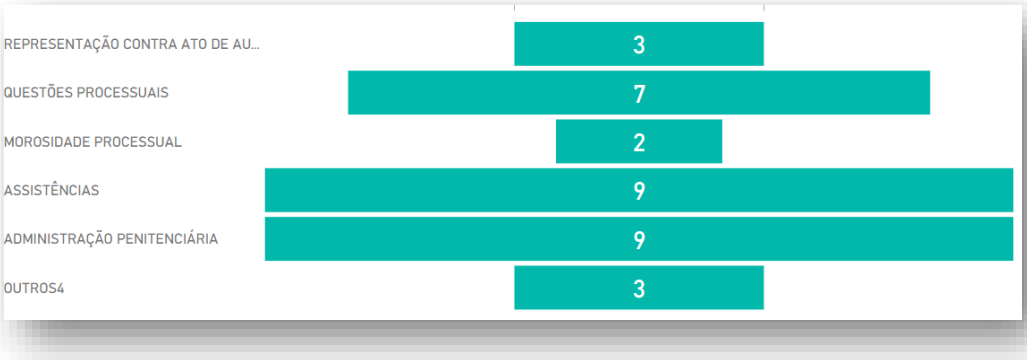

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 30. Assuntos de demandas oriundas da Bahia por categorias

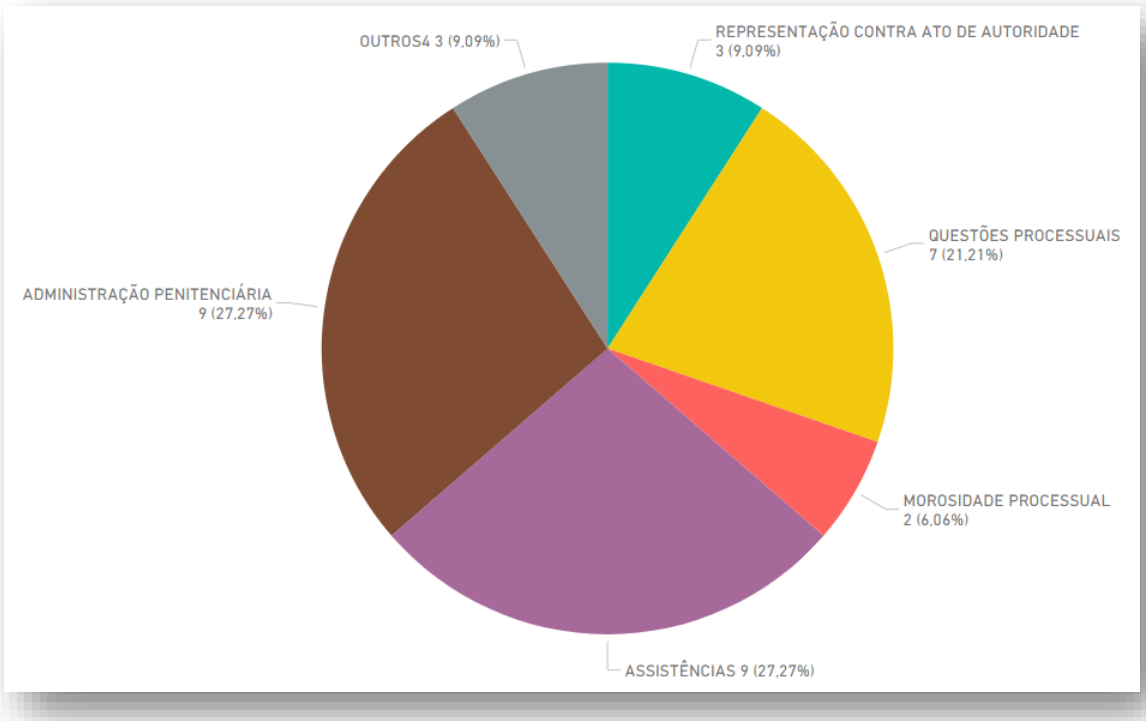

Fonte: DMF/CNJ

[14] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 31. Assuntos de demandas oriundas da Bahia relativas a assistências em números absolutos

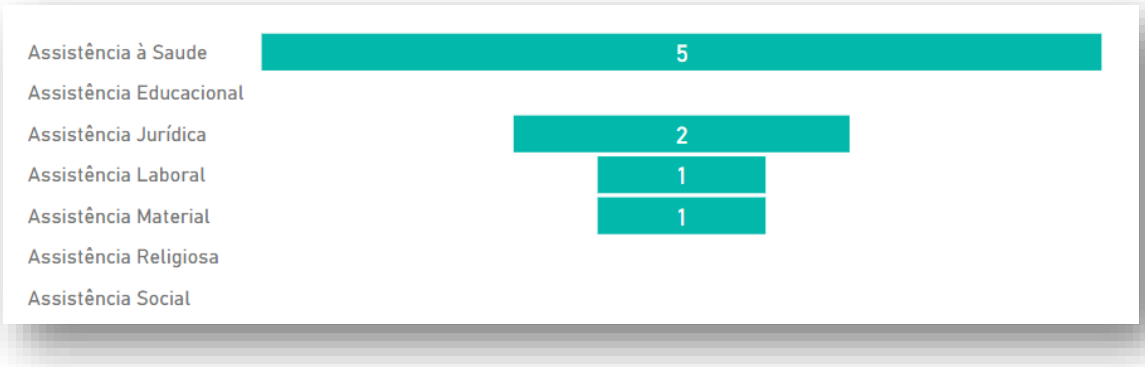

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 32. Assuntos de demandas oriundas da Bahia relativas a assistências

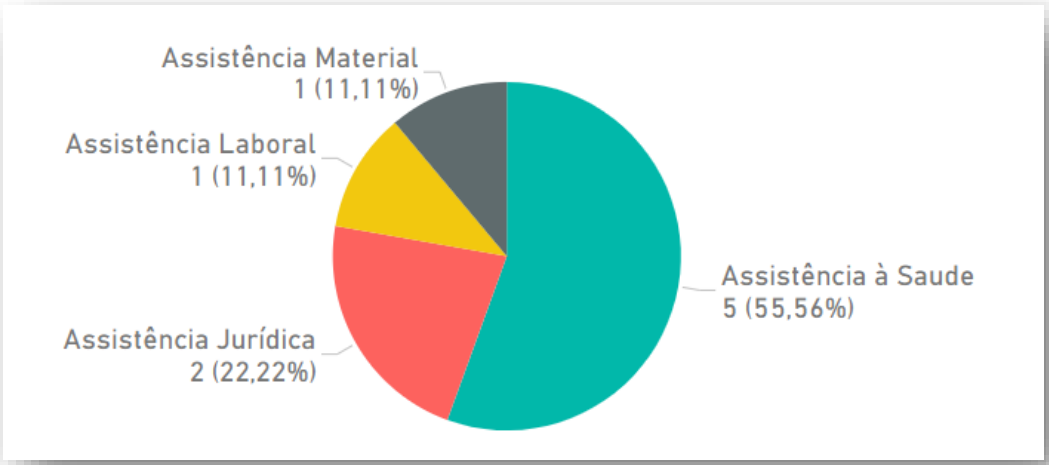

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 33. Assuntos de demandas oriundas da Bahia relativas a questões processuais

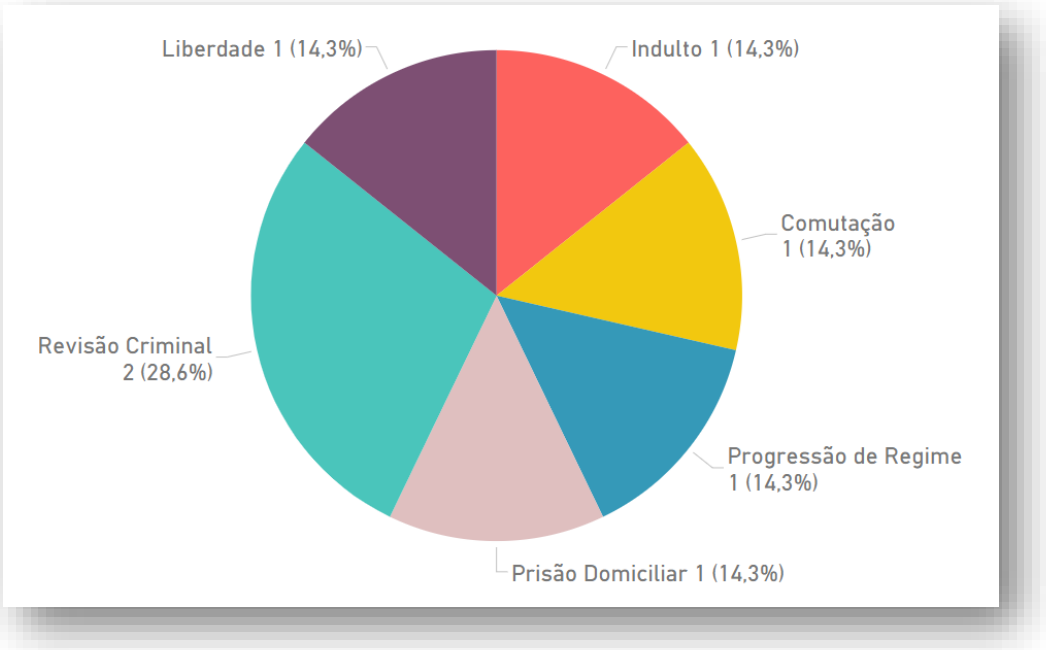

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 34. Assuntos de demandas oriundas da Bahia relativas a questões da administração penitenciária

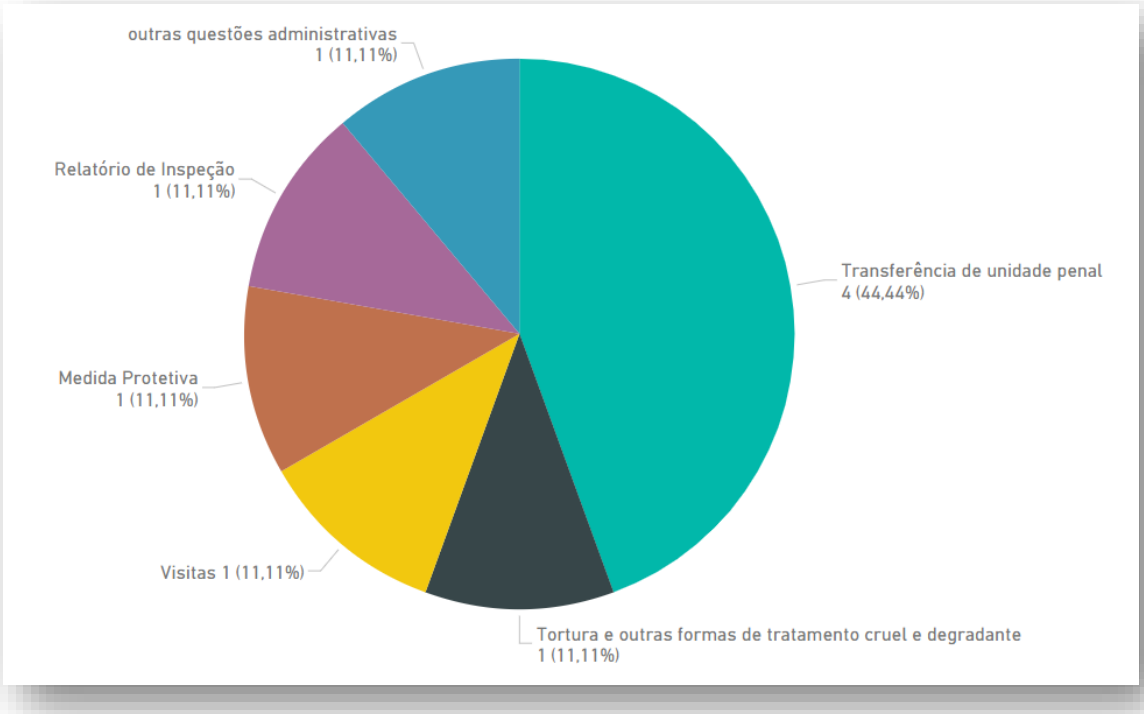

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 35. Assuntos de demandas oriundas da Bahia relativas a representação contra ato de autoridade

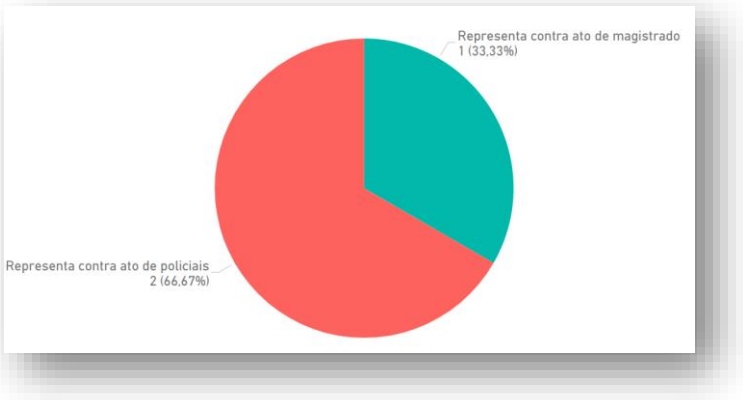

Fonte: DMF/CNJ

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou sobre cada estabelecimento penal da Bahia e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 18. Penitenciárias do Bahia

UNIDADE PENAL	Contagem de expedientes[15]
BA - CADEIA PÚBLICA DE XIQUE-XIQUE	5
BA - CONJUNTO PENAL DE EUNÁPOLIS	2
BA - CADEIA PÚBLICA DE SALVADOR	1
BA - COLONIA LAFAYETE COUTINHO	1
BA - CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA	1
BA - CONJUNTO PENAL DE JEQUIÉ	1
BA - PENITENCIÁRIA DE BRUMADO	1
BA - PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO	1
BA - PRESÍDIO REGIONAL DE PAULO AFONSO	1
BA - PRESÍDIO SALVADOR	1
BA - PRESÍDIO NILTON GONÇALVES	1

Fonte: DMF/CNJ

[15] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

Ceará – CE

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 15 são oriundas do estado do Ceará, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 2, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (7) e reeducandos (6), quanto por cidadãos livres.

Tabela 19.Demandantes do estado de Ceará em números absolutos por órgão

CE	7
TJCE	1
TJCE/1° Vara da Comarca de Brejo Santo	1
TJCE/Secretaria da Vara Única	1
OAB/CE	4

Fonte: DMF/CNJ

Por meio da análise dos gráficos abaixo, verifica-se o teor das demandas encaminhadas a este Departamento. Nesse sentido, os pleitos mais comuns acerca do sistema penitenciário cearense são aqueles referentes às Questões da Administração Penitenciária, representando 41,2% do total de demandas, mais especificamente sobre Relatórios de Inspeção e Superlotação. Em segundo lugar, observa-se os pleitos pertencentes a categoria Outros, abarcando demandas diversas, como dúvidas acerca de como formalizar denúncia de usurpação de função da Polícia Militar e não separação de presos condenados e provisórios.

Gráfico 36. Assuntos de demandas[16] oriundas do Ceará por categorias em números absolutos

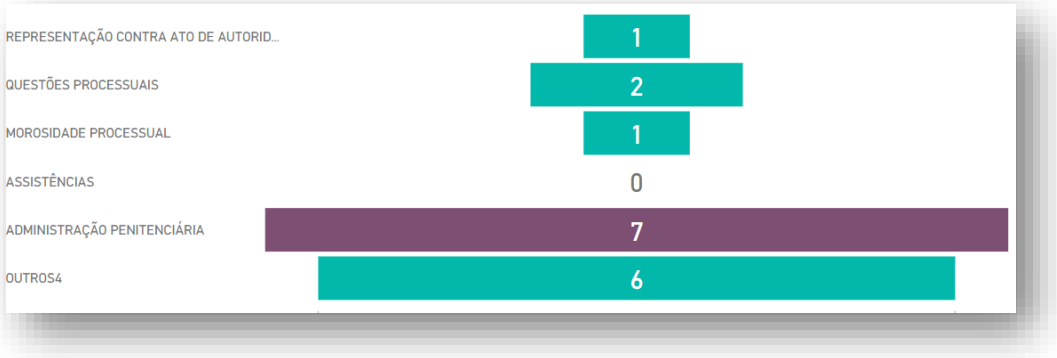

Fonte: DMF/CNJ

[16] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 37. Assuntos de demandas oriundas do Ceará por categorias

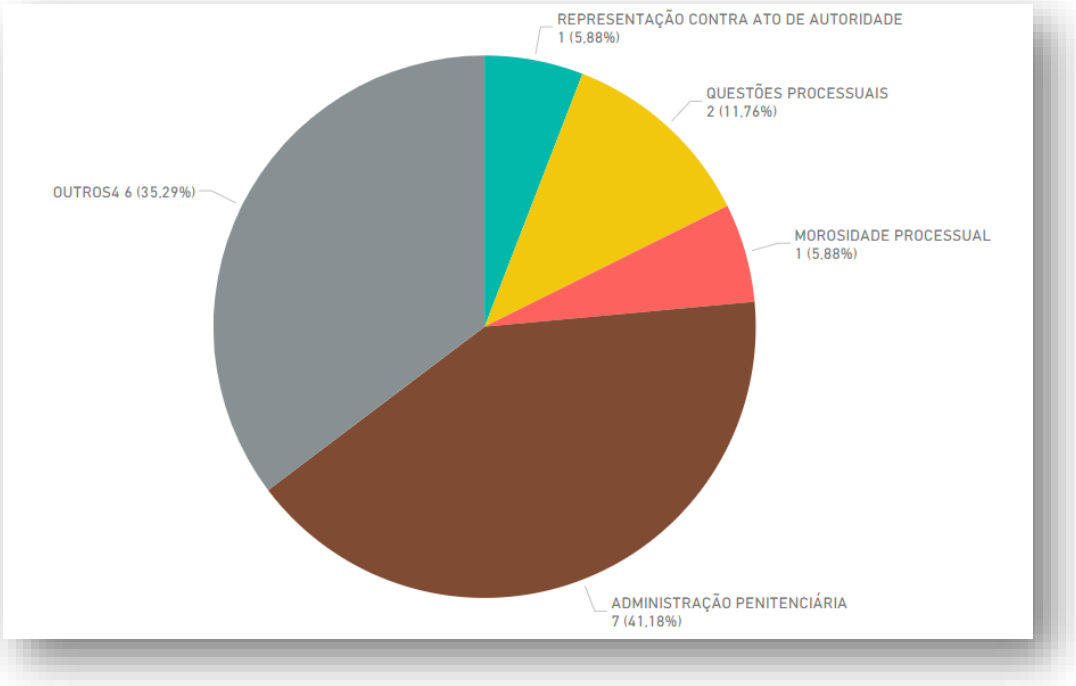

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 38. Assuntos de demandas oriundas do Ceará relativas a questões processuais

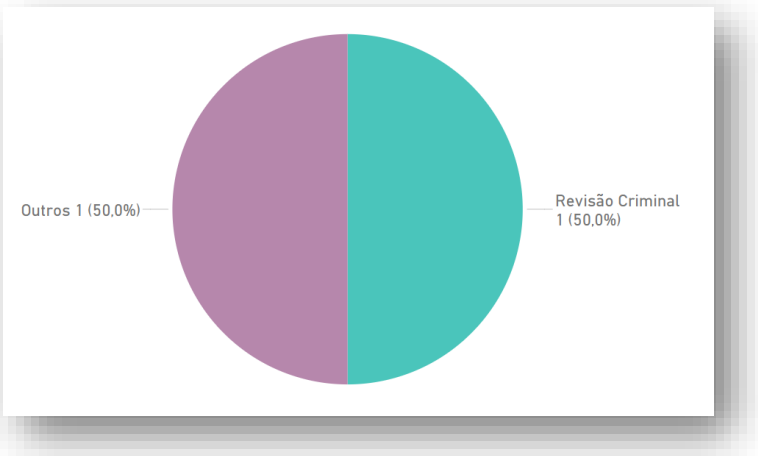

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 39. Assuntos de demandas oriundas do Ceará relativas a questões da administração penitenciária

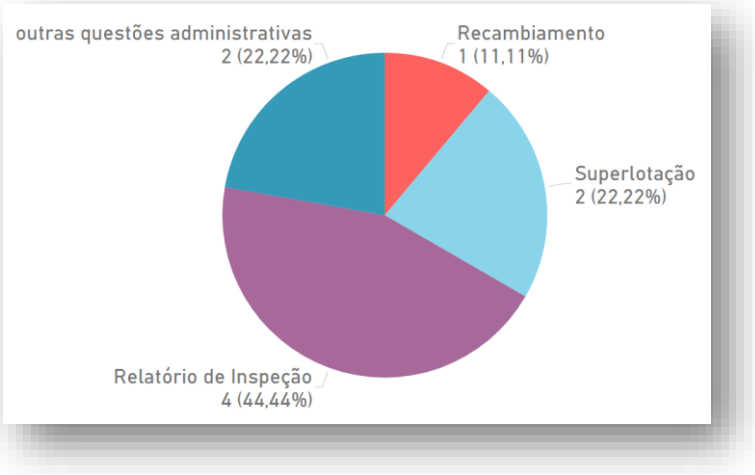

Fonte: DMF/CNJ

Destaca-se que a única queixa referente a Categoria Representação contra Ato de Autoridade diz respeito à atuação dos magistrados.

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou referentes a cada estabelecimento penal do Ceará e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 20. Penitenciárias do Ceará

UNIDADE PENAL	Contagem[17]
CE	**8**
CE - CADEIA PÚBLICA DE ARACOIABA	1
CE - CADEIA PÚBLICA DE BARBALHA	1
CE - CADEIA PÚBLICA DE IRACEMA	1
CE - CADEIA PÚBLICA DE JUAZEIRO DO NORTE	1
CE - CADEIA PÚBLICA DE TAUÁ	2
CE - PENITENCIÁRIO INDUSTRIAL REGIONAL DO CARIRI	1
CE - DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE TAUÁ	1

Fonte: DMF/CNJ

[17] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

Distrito-Federal – DF

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 111 são oriundas do Distrito Federal, o que representa 4,16 % da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 2, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (68) quanto por reeducandos (25). Explica-se esse número elevado de representações por órgãos em função de Brasília sediar várias instituições públicas federais. Nesse aspecto, cumpre ressaltar que nem todos esses expedientes dizem respeito ao sistema penitenciário do Distrito Federal.

A Advocacia Geral da União encaminhou várias solicitações de subsídios para defesa do Brasil junto à Corte Interamericana de Direitos Humanos pela situação de alguns presídios de outros Estados brasileiros, como o Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho (Rio de Janeiro) e o Complexo de Pedrinhas (Maranhão), bem como de adoção de medidas cabíveis em função da possibilidade de responsabilização internacional do Brasil pela inexecução das medidas provisórias solicitadas pela Corte.

A Câmara dos Deputados, por outro lado, requereu algumas ações do DMF para a melhoria do sistema penitenciário nacional, como a adoção de medidas para que as "Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratora" sejam aplicadas no âmbito do Poder Judiciário. Além disso, a Câmara comunicou violação de direitos humanos ocorrida nas penitenciárias de Mato Grosso do Sul, em particular no presídio feminino de Corumbá-MS.

Tabela 21. Demandantes do estado do Distrito Federal em números absolutos por órgão

DF	68
ACERPAC Associação Centro de Recuperação Profissionalização capacitação e qualificação da sentenciada do sistema Prisional de Brasília e Região	1
AGU	18
Aprimora Treinamentos	1
CD	4

CDPDDH/Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	1
CEF/Caixa Econômica Federal	1
CJF	1
CNJ/Assessoria de Imprensa	1
CNJ/PRES/GAB	2
CNJ/Presidencia	2
CNJ/Secretaria de Comunicação Social	1
CNJ/Secretaria Geral	1
CNMP	2
CNPGC	1
CONCPC/Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil	1
DEPEN	1
DPU/AASTF/5° Oficio Superior	1
Instituto de Cultura e Consciência Negra Nelson Mandela	1
MDH	3
MJ/Assessoria de Comunicação Social	1
MJ/Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária/CNPCP	1
MJ/DEPEN	3
MJ/DIRPP	1
MPF	3
MRE/Departamento de Direitos Humanos	1
NUESP/FAU/UNB	1
PDFC/MPF	1
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos/– CDPDDH	1
SESIPE/Gabinete	1
STF	5
STM/Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar	1
TCU	3
TJDFT/8º Vara do DF	1

Fonte: DMF/CNJ

Ressalta-se que há casos em que o reeducando está preso em outro Estado, mas, como se trata de recambiamento para o Distrito Federal e a demanda diz respeito a benefícios da execução penal, classificou-se tal demanda no DF.

Com relação aos assuntos dos expedientes, verifica-se, ao observar os gráficos abaixo, que a maioria das representações[18] é relativa a Questões Processuais, representando 36% do total, sendo a maior parte da subcategoria Remição e Outras questões processuais. Em segundo lugar, está a categoria de Questões da Administração Penitenciária ao abarcar 27% da totalidade das demandas, sendo a subcategoria Superlotação (3) a mais cotada por uma diferença mínima de uma demanda em comparação com Tortura (2) e outras questões administrativas (2).

Gráfico 40. Assuntos de demandas[19] oriundas do Distrito Federal por categorias em números absolutos

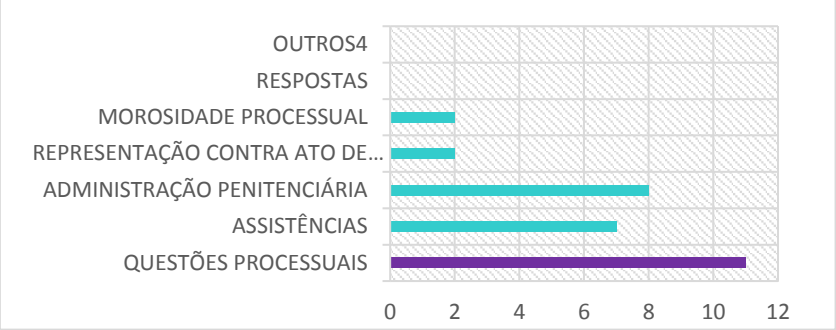

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 41. Assuntos de demandas oriundas do Distrito Federal por categorias

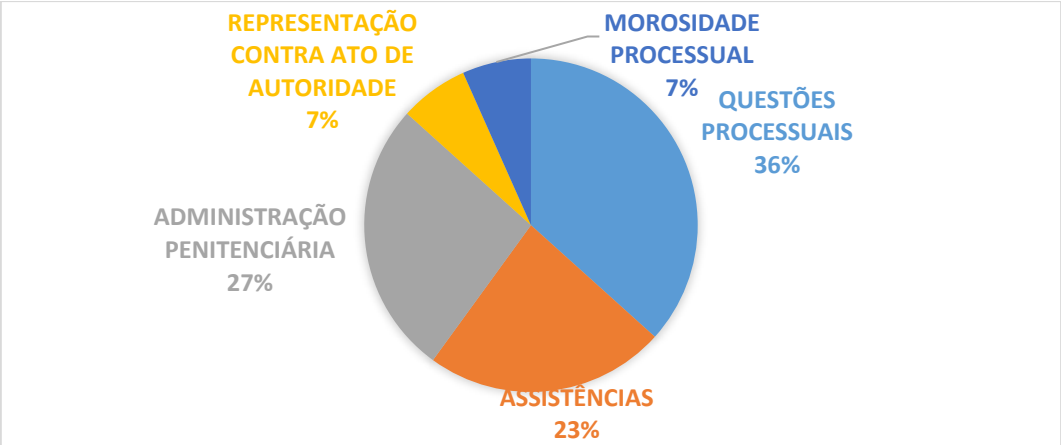

Fonte: DMF/CNJ

[18] Destaca-se que nem todos os expedientes recebidos oriundos do DF foram considerados para verificar o teor das demandas; retirou-se aqueles que não diziam respeito aquela região.

[19] Destaca-se que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquela. Geralmente, em uma carta (expediente) o preso reclama de diversos aspectos, gerando diversas demandas e/ou pleitos, bem como um órgão pode representar contra muitos aspectos e problemas do sistema penal.

Gráfico 42. Assuntos de demandas oriundas do Distrito Federal relativas a assistências em números absolutos

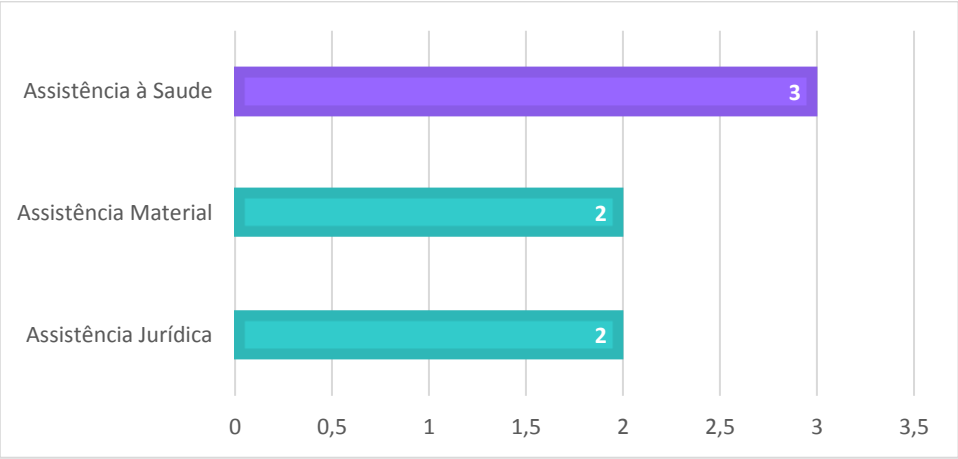

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 43. Assuntos de demandas oriundas do Distrito Federal relativas a assistências

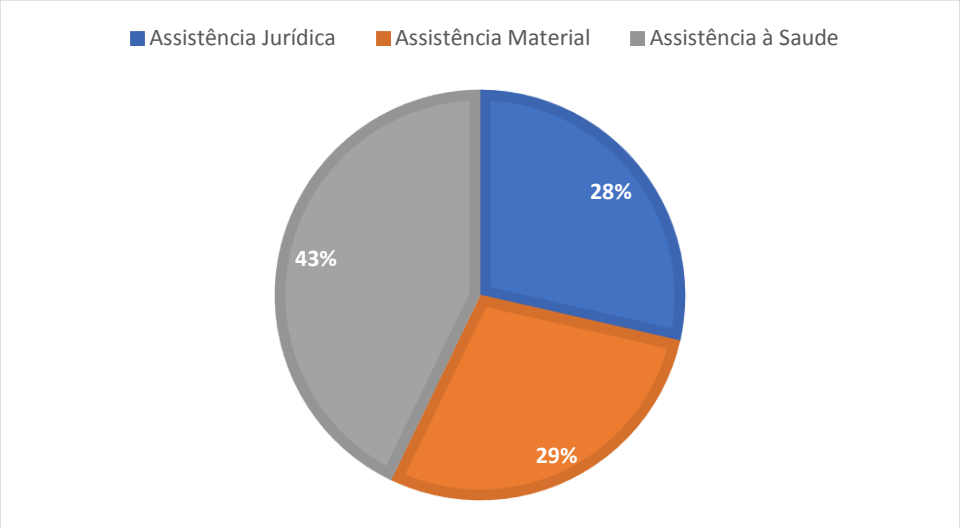

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 44. Assuntos de demandas oriundas do Distrito Federal relativas a questões processuais

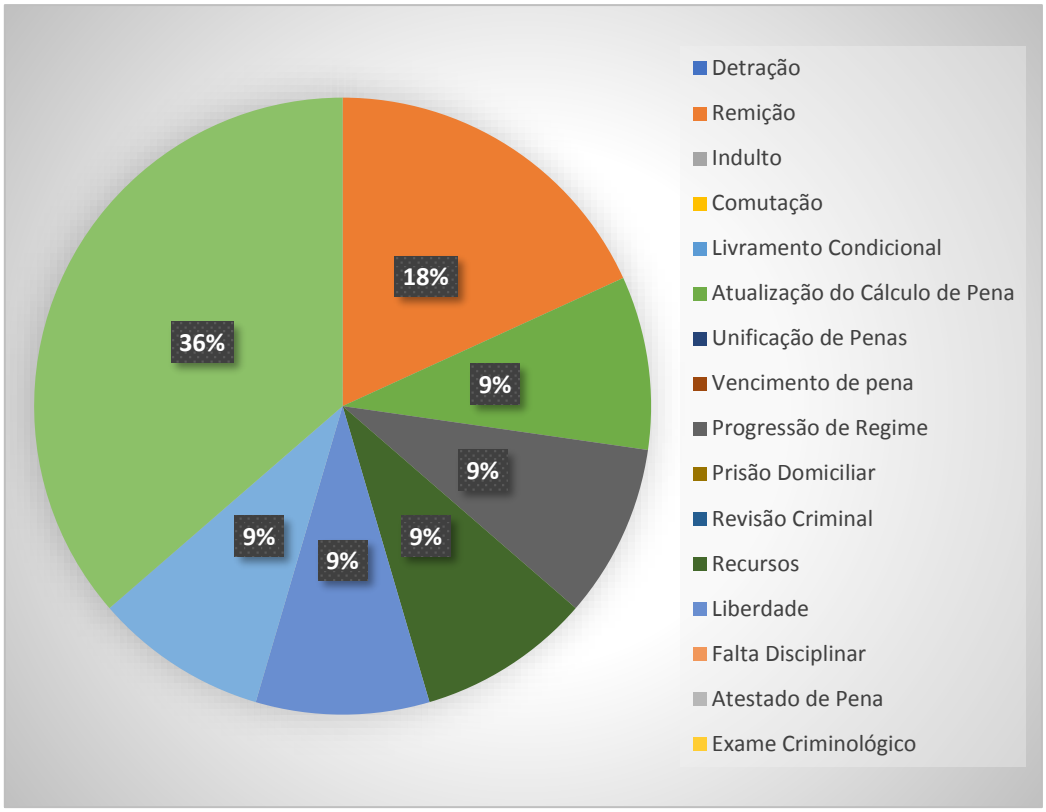

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 45. Assuntos de demandas oriundas do Distrito Federal relativas a questões da administração penitenciária em números absolutos

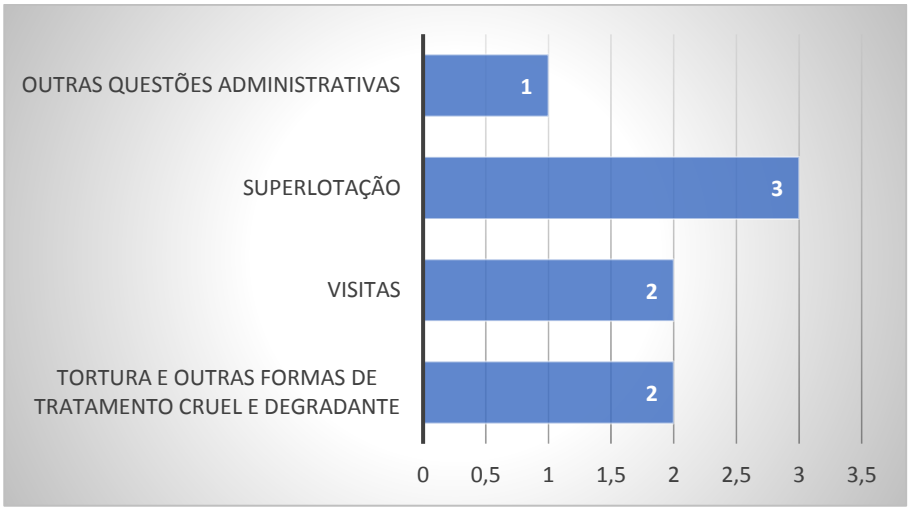

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 46. Assuntos de demandas oriundas do Distrito Federal relativas a representação contra ato de autoridade em números absolutos

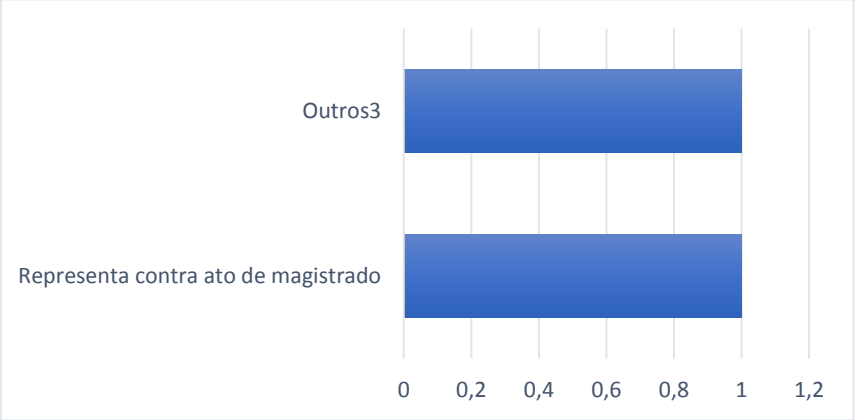

Fonte: DMF/CNJ

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou sobre cada estabelecimento penal do Distrito Federal e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 22. Penitenciárias constantes dos expedientes do Distrito Federal

UNIDADE PENAL	Contagem[20]
DF	**35**
DF - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	2
DF - PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	4
DF - PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II	8
DF - PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL	2

Fonte: DMF/CNJ

[20] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

Espírito Santo – ES

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 13 são oriundas do estado do Espírito Santo, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio do Gráfico 2, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (5) quanto por reeducandos (8).

Tabela 23. Demandantes do Estado do Espírito Santo em números absolutos por órgão

ES	5
STF/Central do Cidadão	3
TJES	2

Fonte: DMF/CNJ

Com relação aos assuntos dos expedientes, a maioria das representações é relativa a Questões da Administração Penitenciária, representando 42,31% do total, sendo a maior parte da subcategoria Tortura (5) e Transferências de unidade penal (5). A categoria de Assistências figura no segundo lugar ao abarcar 23% da totalidade das demandas, sendo a subcategoria Assistência jurídica a mais sinalizada.

Gráfico 47. Assuntos de demandas[21] oriundas do Espírito Santos por categorias em números absolutos

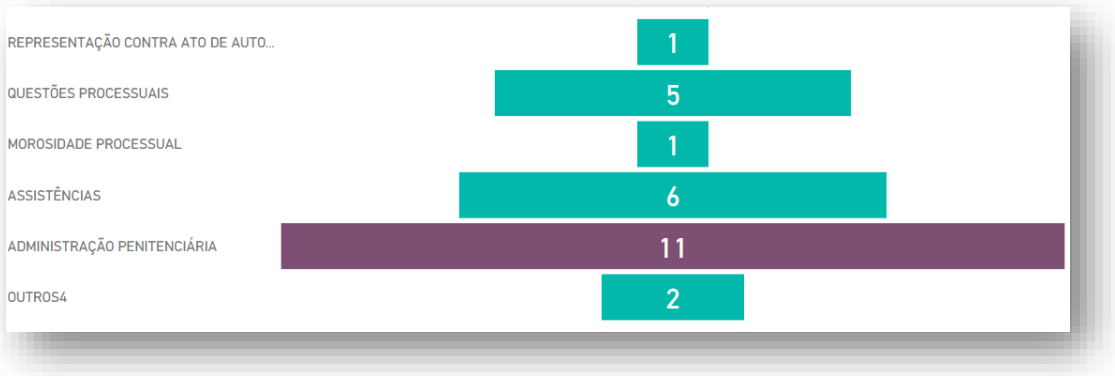

Fonte: DMF/CNJ

[21] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 48. Assuntos de demandas oriundas do Espírito Santo por categorias

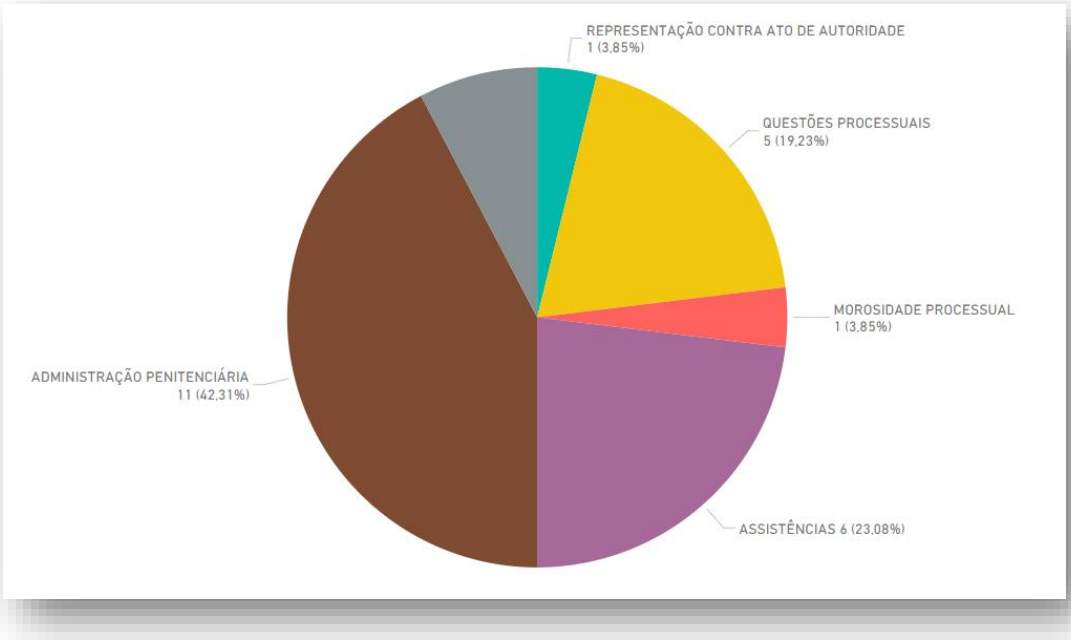

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 49. Assuntos de demandas oriundas do Espírito Santos relativas a assistências

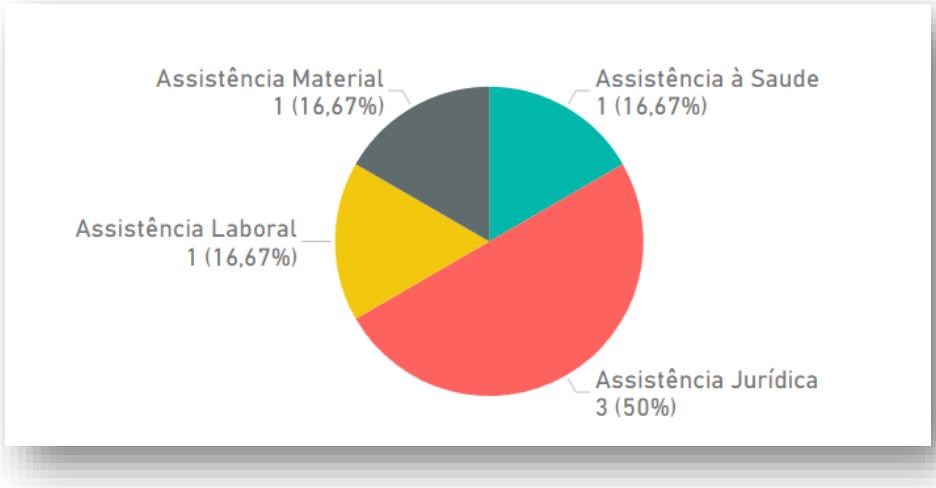

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 50. Assuntos de demandas oriundas do Espírito Santos relativas a assistências em números absolutos

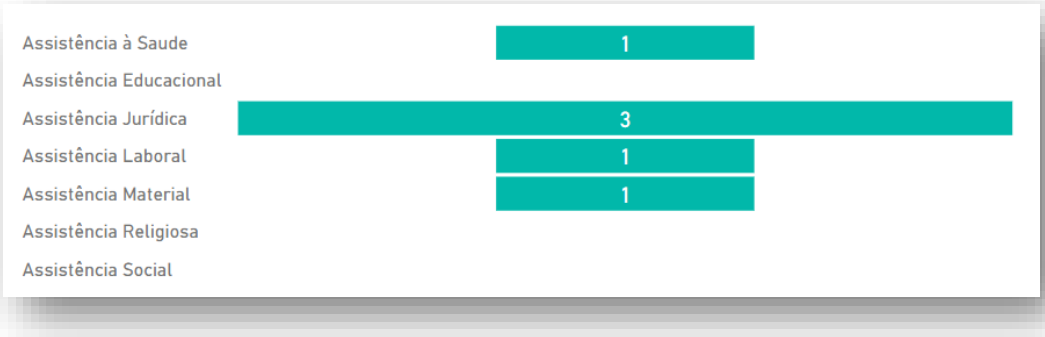

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 51. Assuntos de demandas oriundas do Espírito Santo relativas a questões processuais

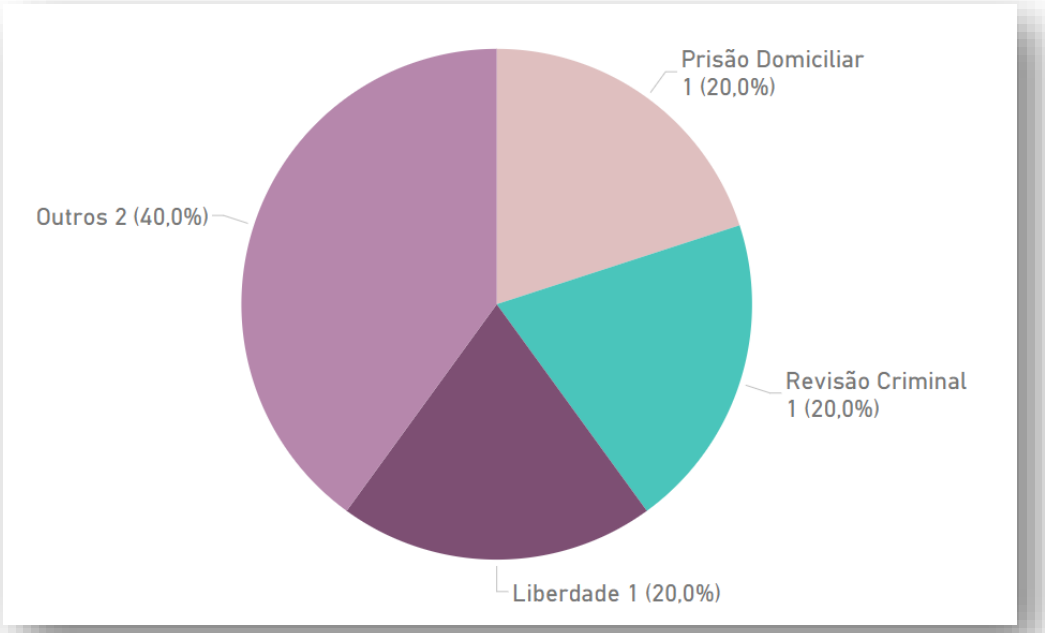

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 52. Assuntos de demandas oriundas do Espírito Santo relativas a questões da administração penitenciária

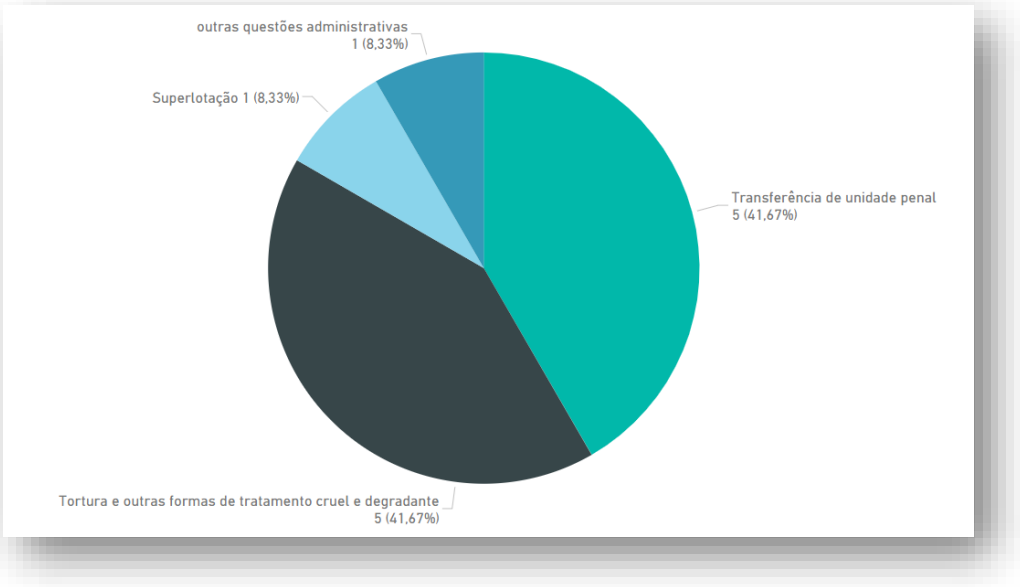

Fonte: DMF/CNJ

Na tabela abaixo, verifica-se quais são as unidades penais do Espírito Santo que são citadas em denúncias de tortura, bem como a sua quantidade em cada estabelecimento penal.

Tabela 24. Ranking *de Penitenciárias do Espírito Santo com maior número de demandas acerca de tortura*

UNIDADE PENAL	Número de penitenciárias com denúncias de Tortura
ES - PSMA I - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I	2
ES - PRBSF - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	1
Não informada	2

Fonte: DMF/CNJ

Com relação a Representação contra Atos de Autoridade, destaca-se que a única queixa diz respeito a atuação dos policiais.

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou sobre cada estabelecimento penal do Espírito Santo e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 25. Penitenciárias do Espírito Santo

UNIDADE PENAL	Contagem [22]
ES	**13**
ES - CDPSDN - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	1
ES - PRBSF - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	1
ES - PRCI - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1
ES - PSMA I - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I	2
ES - PSMA II - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II	3
ES - PSMECOL - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA	1

Fonte: DMF/CNJ

Goiás – GO

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 43 são oriundas do estado de Goiás, o que representa 1,77% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 2, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (17) quanto por reeducandos (24)[23].

Tabela 26. Demandantes do estado de Goiás em números absolutos por órgão

GO	17
DGAP	1
DPE/GO	1
MPE	2
SAP/GO	1
SEAP/Corregedoria	1
TJGO	2
TJGO/2ª Vara de Execução Penal de Goiânia	1
TJGO/Escrivania de Crime e Fazendas Publicas	1
TJGO/Escrivania de Família	1

[22] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

[23] Registra-se que a divergência numérica com o total de expedientes do gráfico anterior se deve ao fato de existirem expedientes que foram encaminhados por cidadãos livres.

TJGO/GMF	4
TJGO/Juízo da Comarca de Nova Crixás	1
Vara do Crime e Fazendas Públicas	1

Fonte: DMF/CNJ

Destaca-se que vários órgãos e instituições do Goiás encaminharam expedientes ao DMF acerca da rebelião ocorrida na Penitenciária Colônia Agroindustrial de Aparecida de Goiânia no início de 2018, como providências preliminares adotadas (TJGO), relatórios de inspeção da unidade (OAB), informação sobre identificação dos corpos (Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária), entre outras. Todas as representações foram juntadas ao Processo SEI 00230/2018.

Por outro lado, reeducandos e seus familiares denunciaram várias irregularidades nesse estabelecimento penal após a referida rebelião, como:

- Superlotação;
- Problemas na infraestrutura, ambiente insalubre;
- Excesso de instauração de processo administrativo disciplinar;
- Morte de reeducandos na saída da unidade prisional.

Com relação aos assuntos dos expedientes, verifica-se que a maioria das representações é relativa a Questões da Administração Penitenciária, representando 41,1 % do total, sendo a maior parte da subcategoria Tortura e Outras questões administrativas. Em segundo lugar, está a Categoria de Questões Processuais ao abarcar 19,2% da totalidade das demandas, sendo a grande parte da subcategoria de Progressão de regime e outras questões processuais.

Gráfico 53. Assunto de demandas[24] oriundas de Goiás por categorias em números absolutos

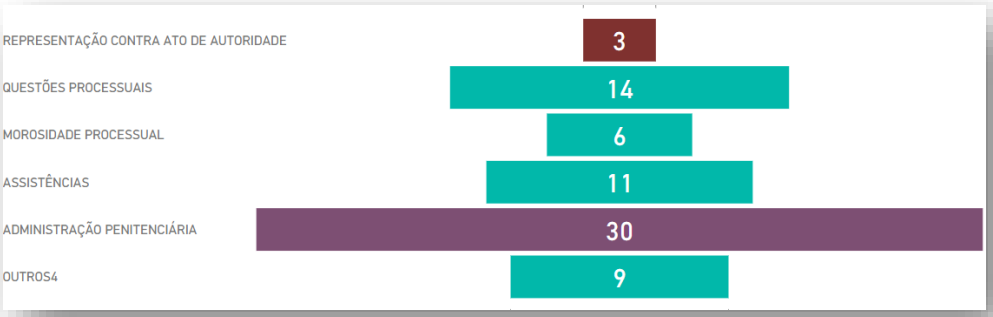

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 54. Assunto de demandas oriundas de Goiás por categorias

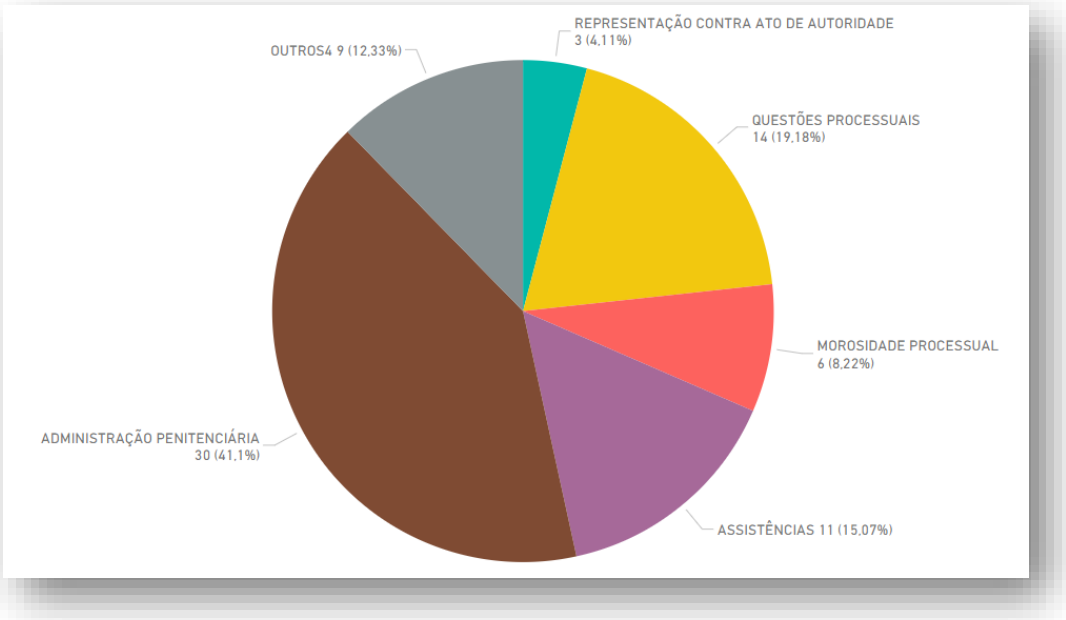

Fonte: DMF/CNJ

[24] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 55. Assunto de demandas oriundas de Goiás relativas a assistência em números absolutos

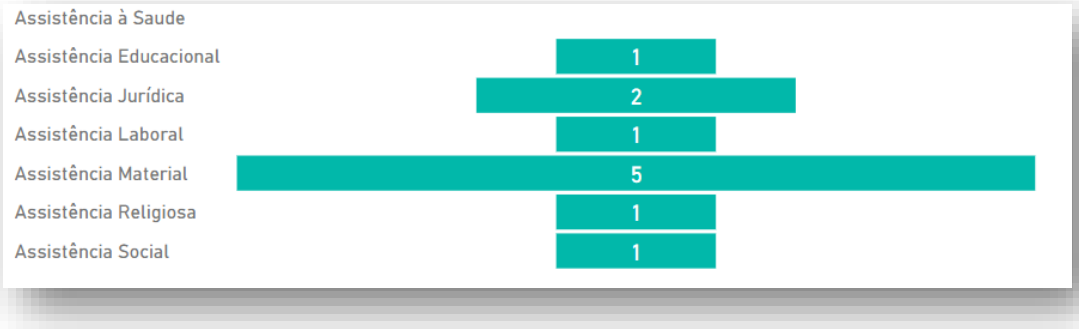

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 56. Assunto de demandas oriundas de Goiás relativas a assistência

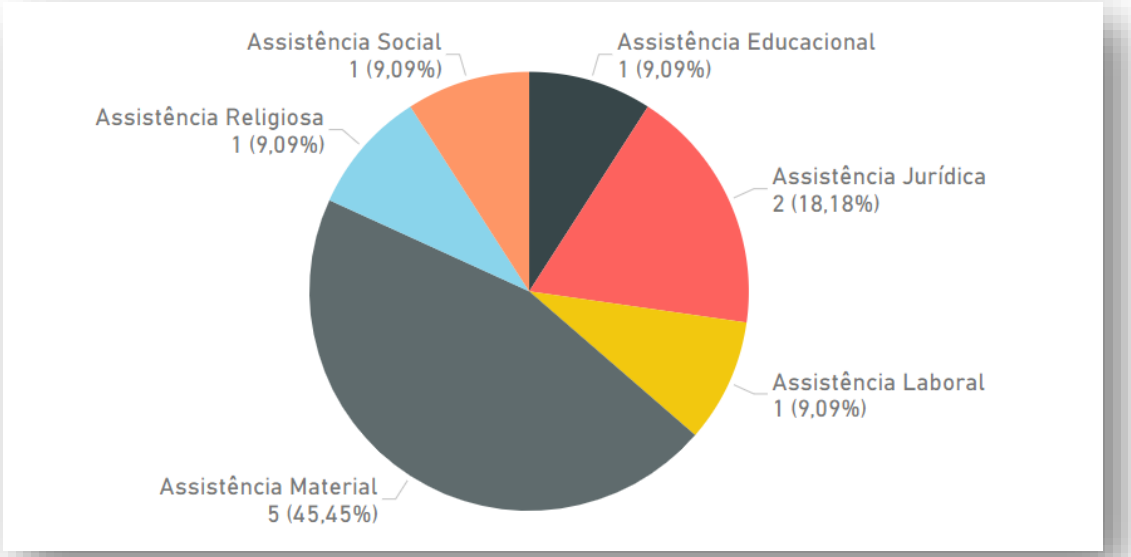

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 57. Assunto de demandas oriundas de Goiás relativas a questões processuais

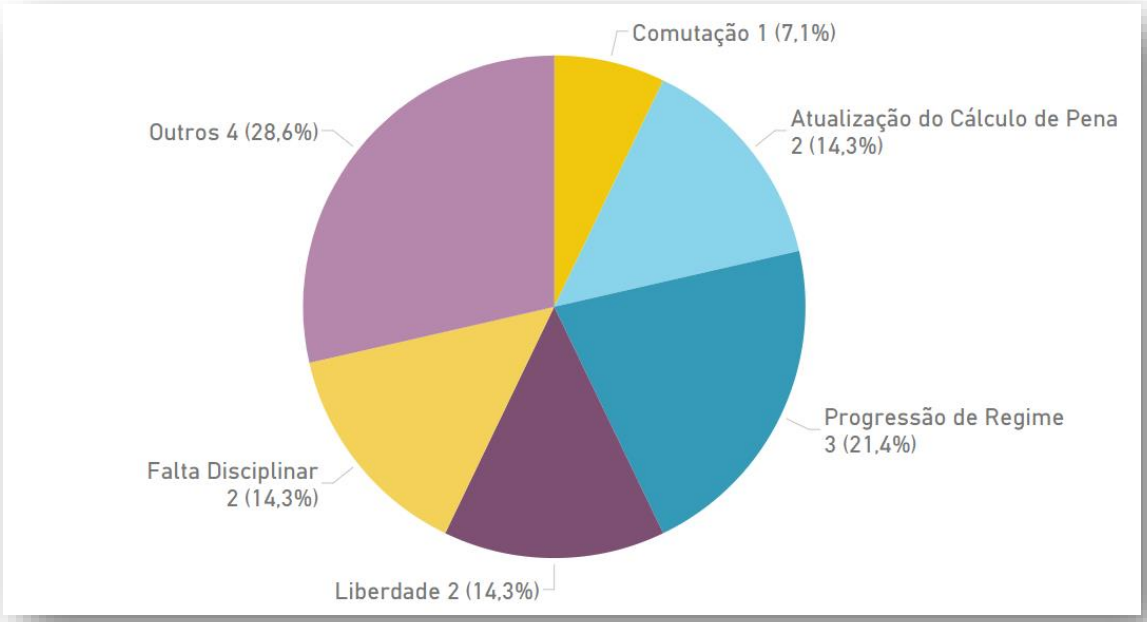

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 58. Assunto de demandas oriundas de Goiás relativas a questões da administração penitenciária

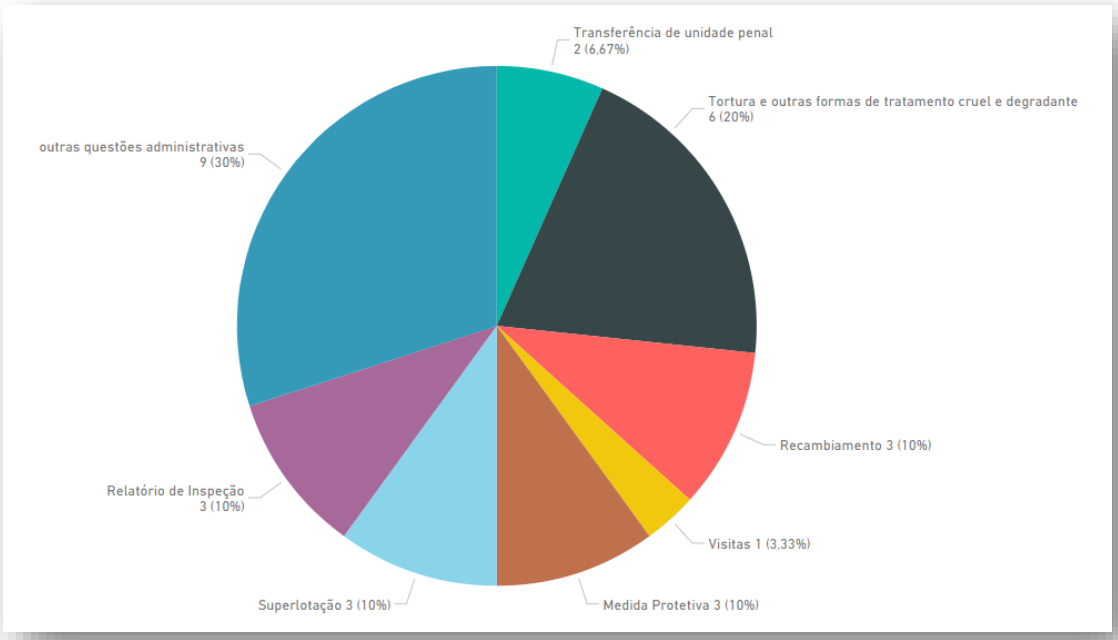

Fonte: DMF/CNJ

Na tabela abaixo, verifica-se quais são as unidades penais do Goiás que são citadas em demandas de tortura, bem como a sua quantidade em cada estabelecimento penal.

Tabela 27. Ranking *de penitenciárias do Goiás com maior número de demandas acerca de tortura*

UNIDADE PENAL	Número de penitenciárias com demanda de Tortura
GO - PENITENCIÁRIA DE ANÁPOLIS	3
GO - CADEIA PÚBLICA DE VICENTINÓPOLIS	1
GO - CADEIA PÚBLICA DE CRISTALINA	1
GO - CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE LUZIÂNIA	1

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 59. Assunto de demandas oriundas de Goiás relativas a representação contra ato de autoridade

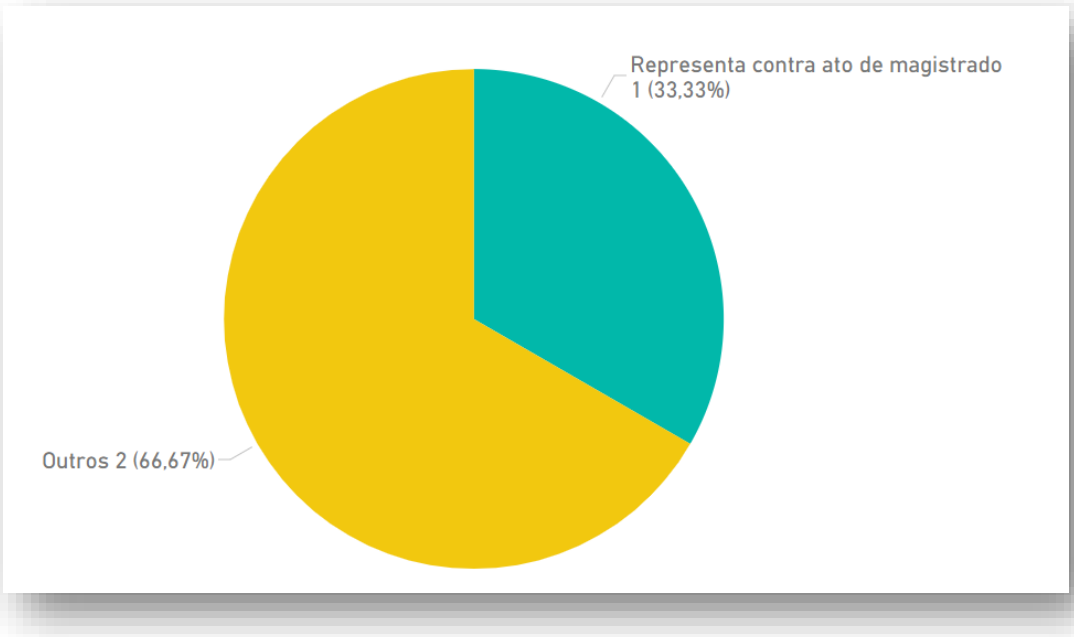

Fonte: DMF/CNJ

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou sobre cada estabelecimento penal do Goiás e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 28. Penitenciárias do Goiás

UNIDADE PENAL	Contagem [25]
GO	
GO - CADEIA PÚBLICA DE CRISTALINA	3
GO - CADEIA PÚBLICA DE FORMOSA	1
GO - CADEIA PÚBLICA DE GUAPÓ	1
GO - CADEIA PÚBLICA DE PIRACANJUBA	1
GO - CADEIA PÚBLICA DE PLANALTINA	1
GO - CADEIA PÚBLICA DE VICENTINÓPOLIS	2
GO - CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE LUZIÂNIA	1
GO - COLÔNIA AGROINDUSTRIAL DO REGIME SEMI-ABERTO - APARECIDA DE GOIANIA	13
GO - PENITENCIÁRIA CORONEL ODENIR GUIMARÃES	1
GO - PENITENCIÁRIA DE ANÁPOLIS	3

Fonte: DMF/CNJ

Maranhão – MA

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 15 são oriundas do estado do Maranhão, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 2, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (9) quanto por reeducandos (4).

Tabela 29. Demandantes do estado do Maranhão em números absolutos por órgão

MA	9
TJMA	3
TJMA/3ª Câmara Criminal	1
TJMA/DDA/UMF	1
TJMA/GMF	3
TJMA/CGJMA	1

Fonte: DMF/CNJ

[25] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

Destaca-se que a Advocacia Geral da União encaminhou dois expedientes ao DMF que não entraram nesta estatística acerca da Penitenciária de Pedrinhas (Processos SEI 14190/2017 e 14356/2017), os quais versavam sobre solicitação de envio de subsídios para o relatório a ser apresentado pela República Federativa do Brasil de forma a se demonstrar a continuidade dos esforços estatais no cumprimento do determinado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos para sanar as irregularidades no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Com relação aos assuntos dos expedientes, verifica-se, ao observar os gráficos abaixo, que a maioria das representações é relativa a Categoria Outros, representando 53 % do total.

Em segundo lugar, está a Categoria de Questões da Administração Penitenciária ao abarcar 29,4% da totalidade das demandas, sendo a subcategoria de Relatório de Inspeção (3) a mais cotada por uma diferença mínima de duas demandas em comparação com Transferência de unidade penal (1) e Medida Protetiva (1).

Gráfico 60. Assunto de demandas[26] oriundas de Maranhão por categorias em números absolutos

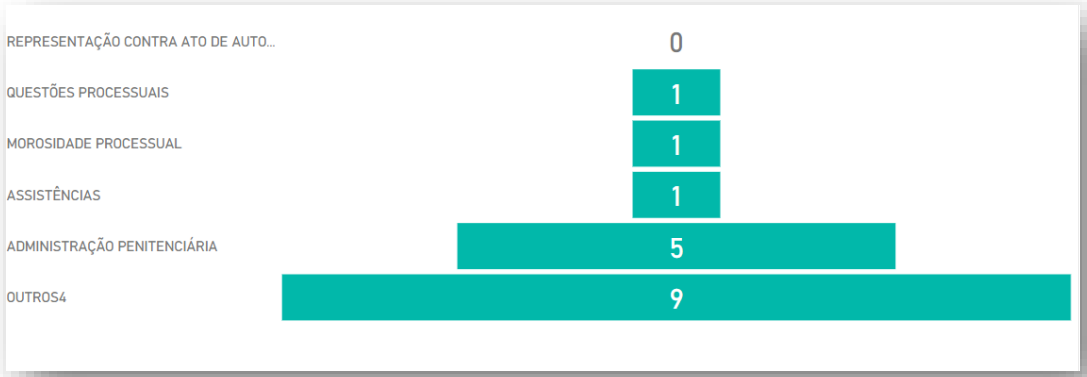

Fonte: DMF/CNJ

[26] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 61. Assunto de demandas oriundas de Maranhão por categorias

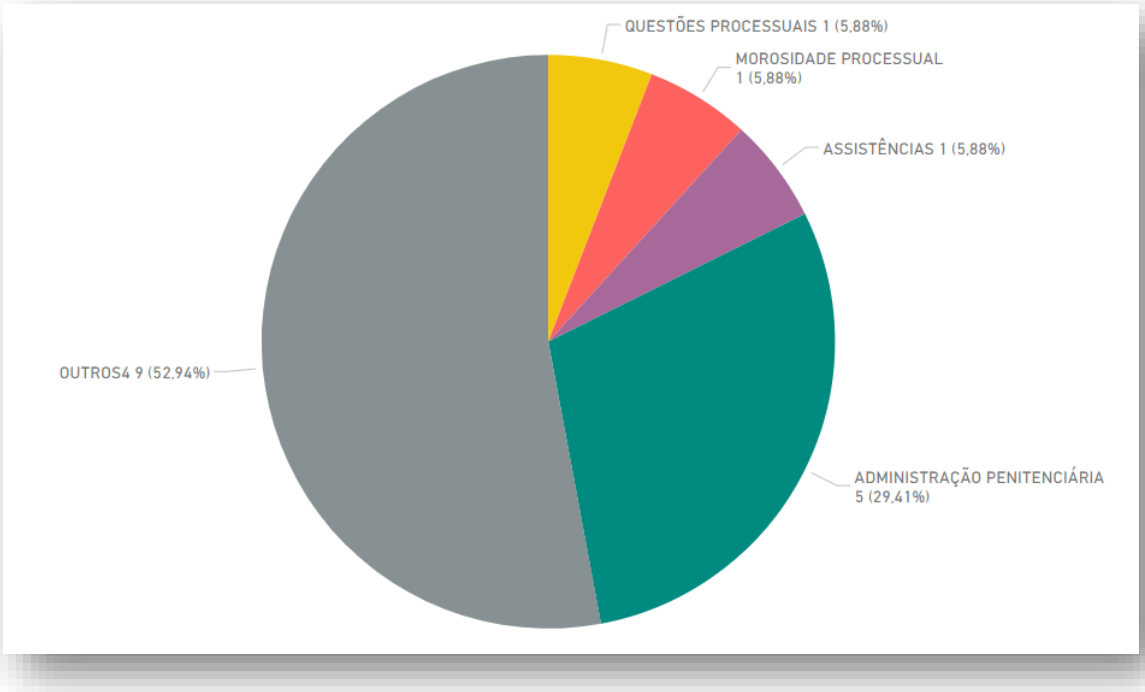

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 62. Assunto de demandas oriundas de Maranhão relativas a questões da administração penitenciária

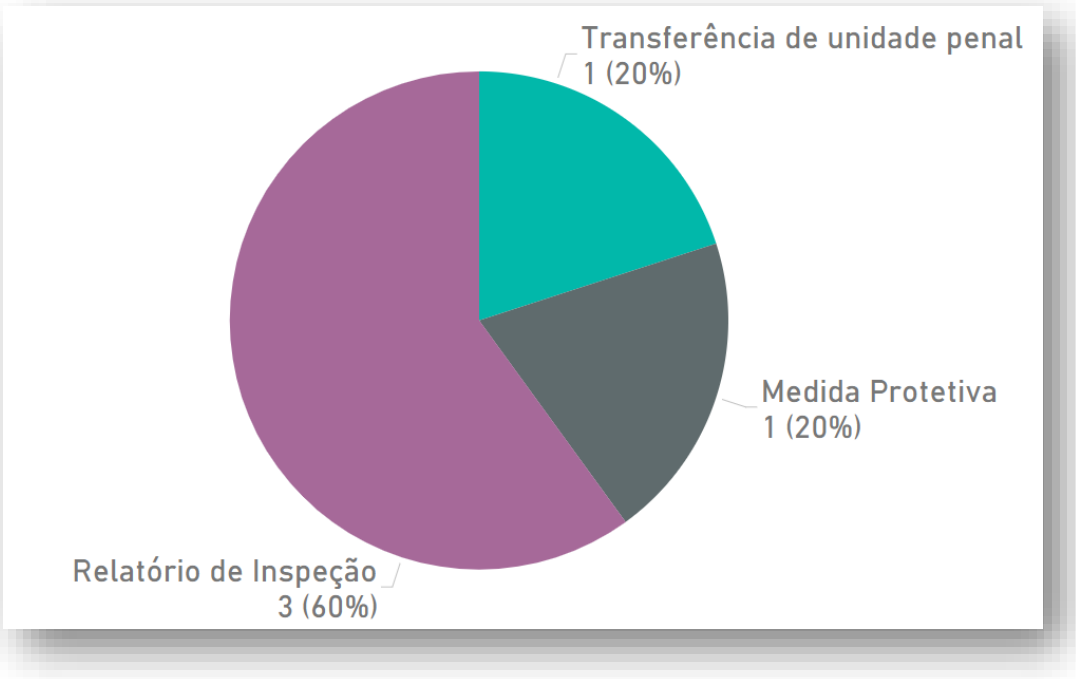

Fonte: DMF/CNJ

Com relação à Categoria de Assistências, observa-se que a única queixa é relativa à assistência material.

Gráfico 63. Assunto de demandas oriundas de Maranhão relativas a questões processuais

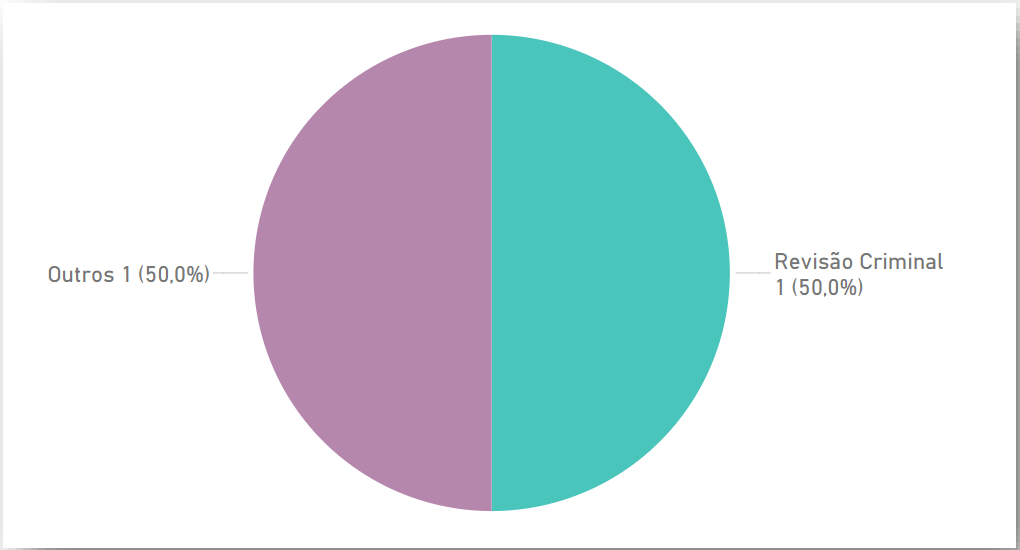

Fonte: DMF/CNJ

Quanto à Categoria de Representação contra Ato de Autoridade, a única demanda é relativa a atuação dos policiais.

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou sobre cada estabelecimento penal do Maranhão e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 30. Penitenciárias do Maranhão

UNIDADE PENAL	Contagem de UNIDADE PENAL[27]
MA	
MA - 15ª REGIONAL DE BARRA DO CORDA - BARRA DO CORDA	1

[27] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

MA - 2ª DELEGACIA REGIONAL DE ITAPECURU-MIRIM - DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE VARGEM GRANDE	2
MA - APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PAÇO DO LUMIAR	1

Fonte: DMF/CNJ

Minas Gerais – MG

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 153 são oriundas do estado de Minas Gerais, o que representa 6,31% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise Gráfico 2, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (18) quanto por reeducandos (131).

Tabela 31. Demandantes do estado de Minas Gerais em números absolutos por órgão

MG	18
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	1
CGC de Ipatinga	1
Conselho Comunidade de Ipatinga	1
Conselho da Comunidade da Comarca de Ipatinga	1
Conselho da Comunidade da Comarca de Ipatinga/MG	1
Conselho da Comunidade de Ipatinga	1
Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Sete Lagoas - CONCEPE	1
FBAC Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados	1
MP/MG/1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari	1
STF	1
STF/Central do Cidadão	2
STJ/SEINP/CATJ/SJD	1
TJMG	1
TJMG/1ª Vara Cível, Criminal e Execução Penal	1
TJMG/Gabinete da Presidência	1
TJMG/GMF	1
TJMG/VEP de Belo Horizonte	1

Fonte: DMF/CNJ

Com relação aos assuntos dos expedientes, verifica-se, ao observar os gráficos abaixo, que a grande maioria das representações é relativa a Categoria Questões Processuais (155),

representando 52,5% do total, sendo as subcategorias mais reclamadas a Progressão de Regime (14,1%) e a Revisão Criminal (12,82%).

Em segundo lugar, está a Categoria de Questões da Administração Penitenciária ao abarcar 16,6% da totalidade das demandas, sendo a subcategoria de Tortura (32%) e Superlotação (24%) as mais sinalizadas.

Gráfico 64. Assunto de demandas[28] oriundas de Minas Gerais por categorias em números absolutos

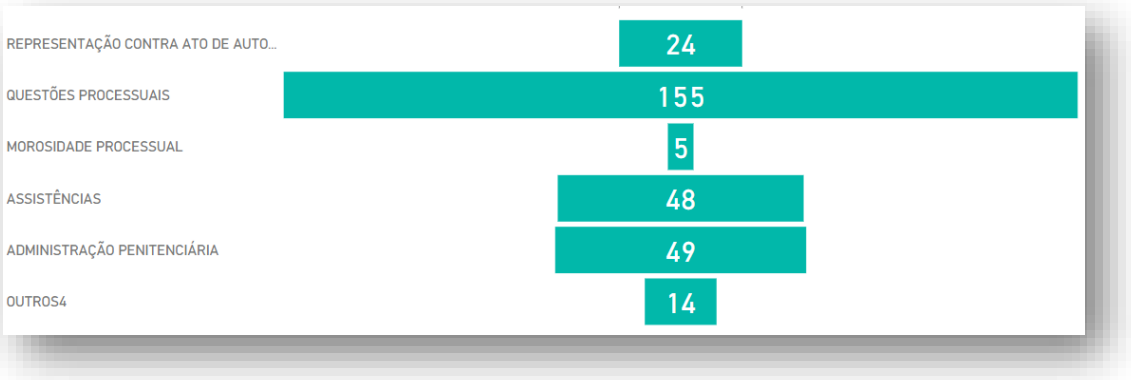

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 65. Assunto de demandas oriundas de Minas Gerais por categorias

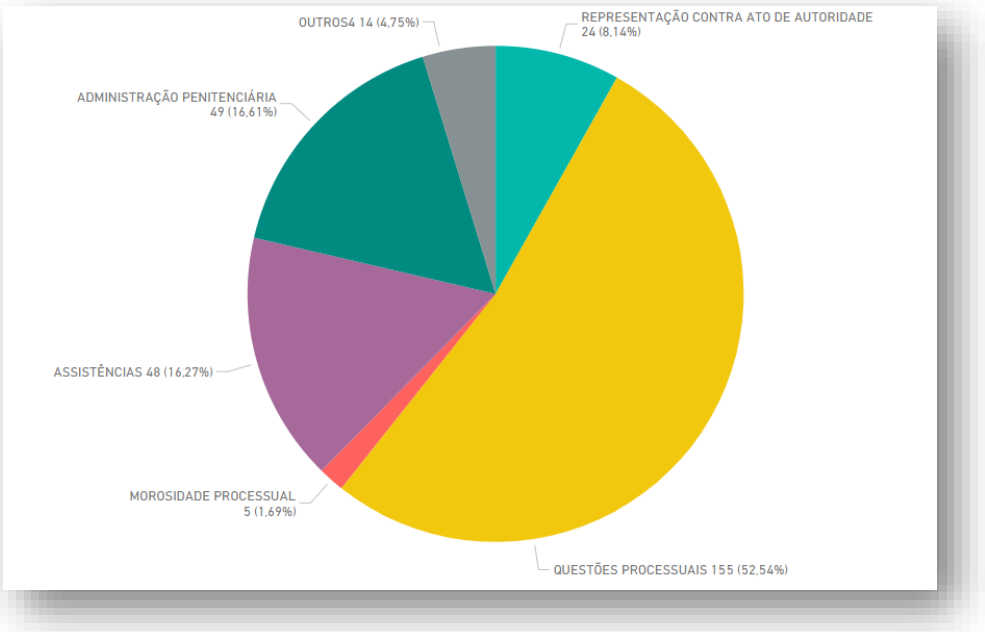

Fonte: DMF/CNJ

[28] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 66. Assunto de demandas oriundas de Minas Gerais relativas a assistências

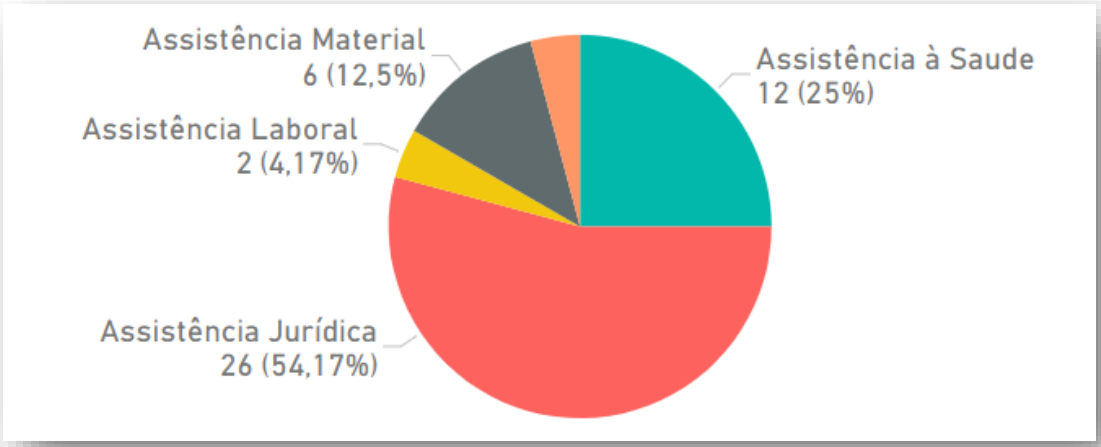

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 67. Assunto de demandas oriundas de Minas Gerais relativas a assistências em números absolutos

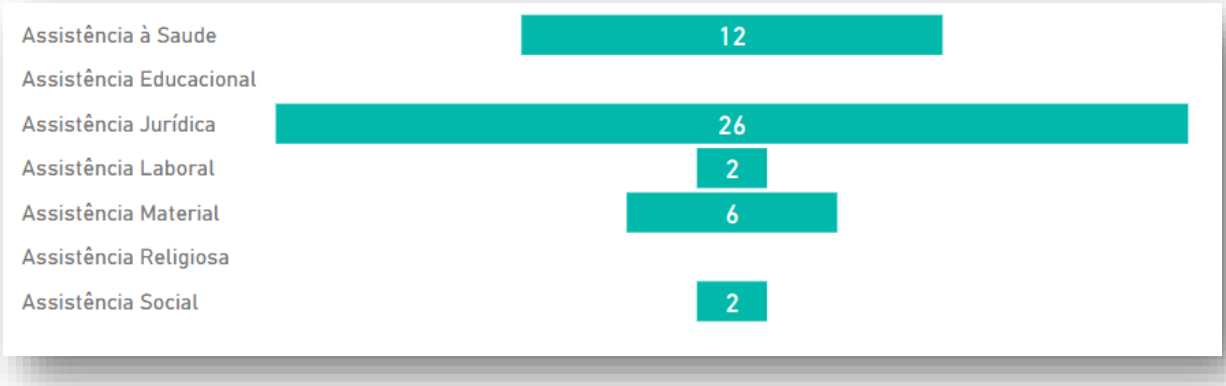

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 68. Assunto de demandas oriundas de Minas Gerais relativas a questões processuais

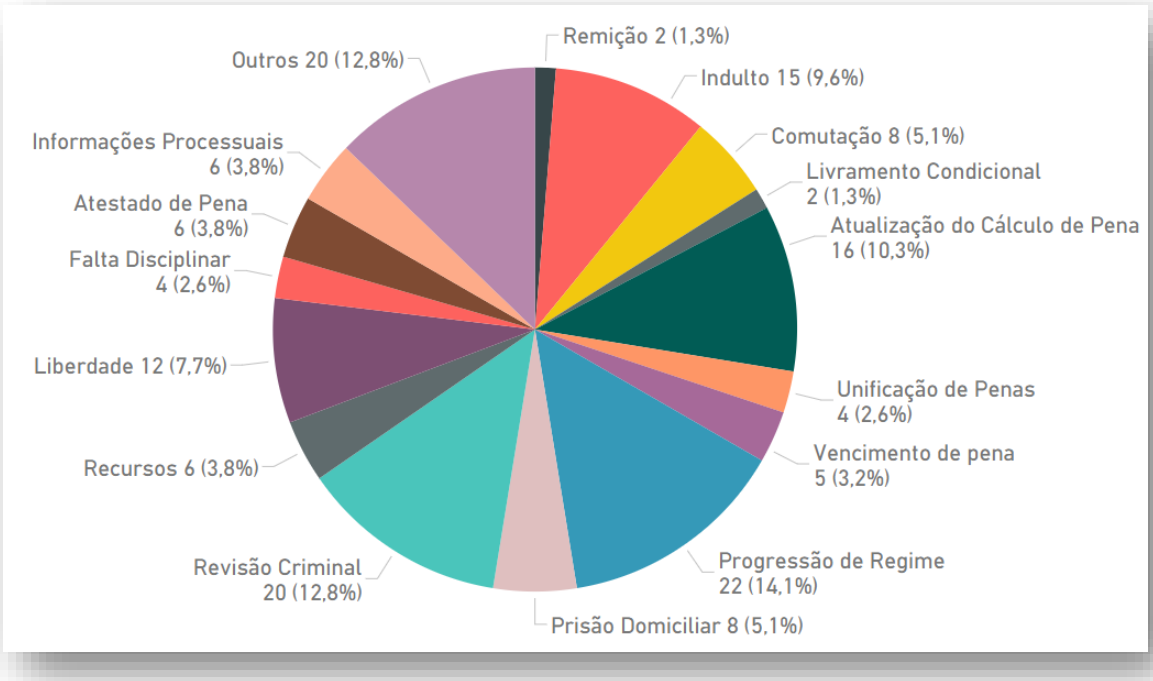

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 69. Assunto de demandas oriundas de Minas Gerais relativas a questões da administração penitenciária

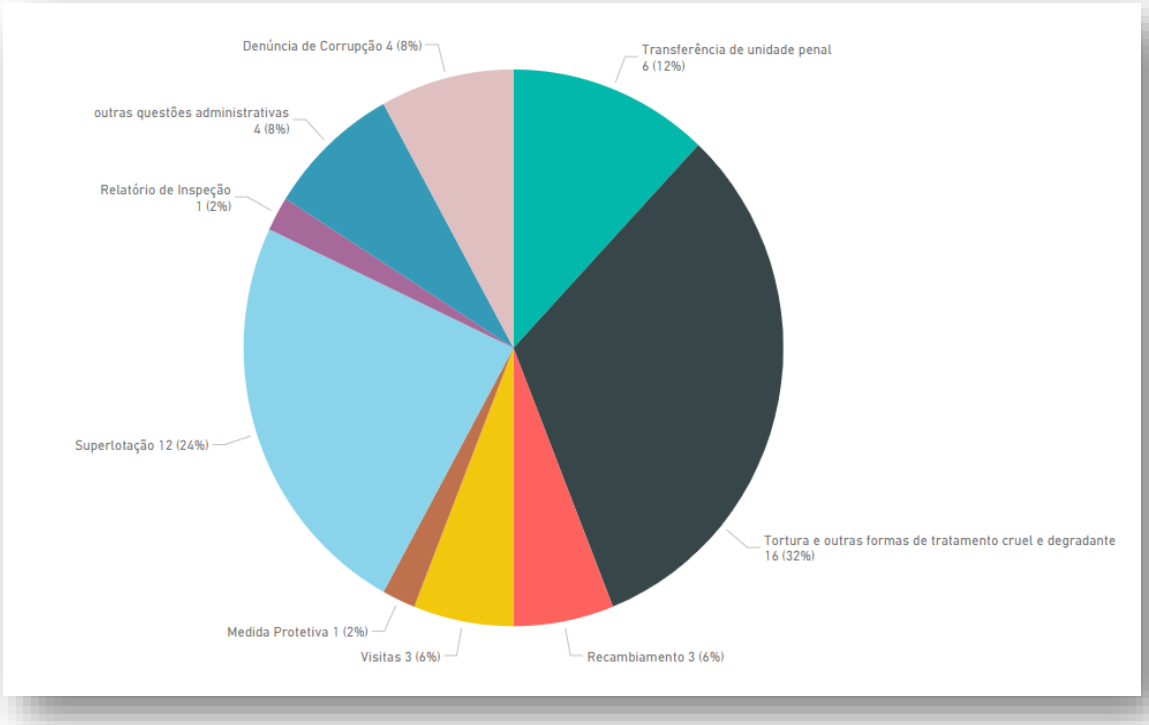

Fonte: DMF/CNJ

Na tabela abaixo, verifica-se quais são as unidades penais de Minas Gerais citadas em denúncias de tortura, bem como a quantidade de denúncias em cada estabelecimento penal.

Tabela 32. Ranking *de Penitenciárias com maior número de demandas de tortura*

UNIDADE PENAL	Número de penitenciárias com denúncias de Tortura
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE NOVO CRUZEIRO	2
MG - PRESÍDIO PROFESSOR JACY DE ASSIS	2
MG - PENITENCIÁRIA DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO DE IPATINGA	2
MG - PRESÍDIO DE ARAGUARI	2
MG - PRESIDIO ANTÔNIO DUTRA LADEIRA	1
MG - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL / ANEXO IPATINGA	1
MG - PRESÍDIO DA COMARCA CONSELHEIRO PENA	1
MG - PRESÍDIO DE SANTOS DUMONT	1
MG - UNIDADE PRISIONAL DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE PITANGUI	1
MS - CADEIA PÚBLICA DE MONTE SANTO	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITAMBACURI	1

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 70. Assunto de demandas oriundas de Minas Gerais relativas a representação contra ato de autoridade

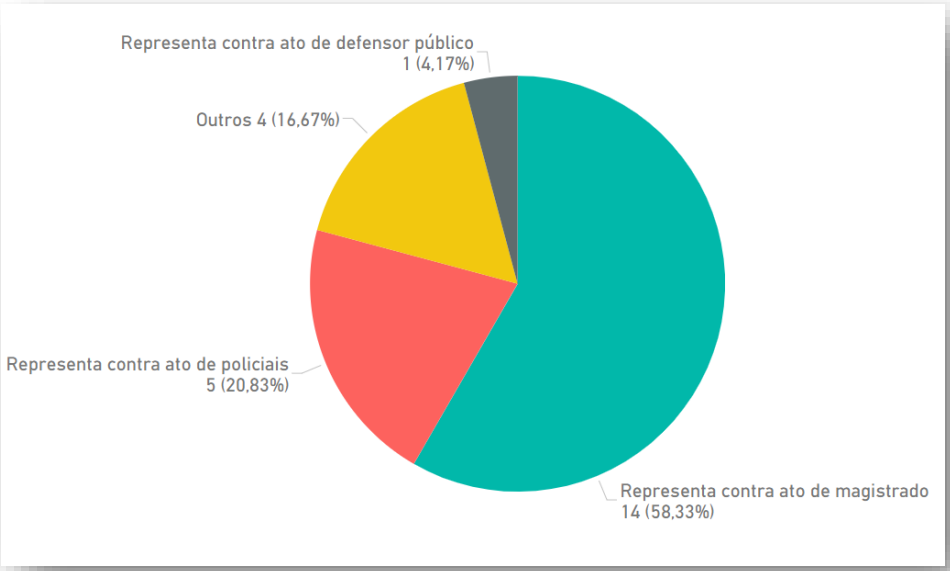

Fonte: DMF/CNJ

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou referentes a cada estabelecimento penal de Minas Gerais e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 33. Penitenciárias de Minas Gerais

UNIDADE PENAL	Contagem[29]
MG	
MG - PRESÍDIO DE SANTOS DUMONT	24
MG - PRESÍDIO REGIONAL INSPETOR JOSÉ MARTINHO DRUMOND	18
MG - PENITENCIÁRIA PROFESSOR JOÃO PIMENTA DA VEIGA	11
MG - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DOUTOR PIO CANEDO	7
MG - PRESÍDIO PROFESSOR JACY DE ASSIS	7
MG - UNIDADE PRISIONAL DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA	5
MG - PENITENCIÁRIA DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO DE IPATINGA	3
MG - PRESÍDIO DE CURVELO	3
MG - PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI	3
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CATAGUASES	2
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE NOVO CRUZEIRO	2
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS DUMONT	2
MG - PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIN	2
MG - PRESIDIO ANTÔNIO DUTRA LADEIRA	2
MG - PRESÍDIO DE ALFENAS	2
MG - PRESÍDIO DE ARAGUARI	2
MG - PRESÍDIO DE ARAXÁ	2
Complexo Público Privado Unidade II de Ribeirão das Neves - MG	1
MG - APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	1
MG - APAC -ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	1
MG - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPOS GERAIS	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CAPINÓPOLIS	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE GUANHÃES	1

[29] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITAMBACURI	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE PITANGUI	1
MG - CADEIA PUBLICA DA COMARCA DE SERRO	1
MG - CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DORES DO INDAIÁ	1
MG - CADEIA PÚBLICA DE CORAÇÃO DE JESUS	1
MG - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL / ANEXO IPATINGA	1
MG - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL / BH	1
MG - CERESP DA COMARCA DE CONTAGEM	1
MG - COMPLEXO PENITENCIÁRIO FEMININO ESTEVÃO PINTO	1
MG - COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA	1
MG - PENITENCIÁRIA AGOSTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR	1
MG - PENITENCIÁRIA DEPUTADO EXPEDITO DE FARIA TAVARES DE PATROCÍNIO	1
MG - PRESÍDIO DA COMARCA CONSELHEIRO PENA	1
MG - Presídio de Cataguases	1
MG - PRESÍDIO DE LAGOA DA PRATA	1
MG - PRESÍDIO DE OURO PRETO	1
MG - PRESÍDIO DE POUSO ALEGRE	1
MG - PRESÍDIO DE SETE LAGOAS	1
MG - PRESÍDIO DE TIMÓTEO	1
MG - PRESÍDIO DE UBÁ	1
MG - PRESÍDIO FEMININO JOSÉ ABRANCHES GONÇALVES	1
MS - CADEIA PÚBLICA DE MONTE SANTO	1

Fonte: DMF/CNJ

Mato Grosso do Sul – MS

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 51 são oriundas do estado do Mato Grosso do Sul, o que representa 2,10% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 2, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (4) quanto por reeducandos (46)[30].

[30] Registra-se que a divergência numérica com o total de expedientes do gráfico anterior se deve ao fato de existirem expedientes que foram encaminhados por cidadãos livres.

Tabela 34. Demandantes do estado de Mato Grosso do Sul em números absolutos por órgãos

MS	4
ACS/PMBM/MS	1
TJMS/GMFMS	2
STF	1

Fonte: DMF/CNJ

Com relação aos assuntos dos expedientes, verifica-se que a maioria das representações é relativa a Categoria Questões Processuais (30), representando 32,3% do total, sendo as subcategorias mais reclamadas a Liberdade (16,7%) e a Revisão Criminal (16,7%), e também Indulto (10%).

Em segundo lugar, está a Categoria de Questões da Administração Penitenciária ao abarcar 31,2% da totalidade das demandas, sendo a subcategoria de Recambiamento (38%) e Transferências de Unidade Penal (17,2%) as mais sinalizadas.

Gráfico 71. Assunto de demandas[31] oriundas de Mato Grosso do Sul por categorias em números absolutos

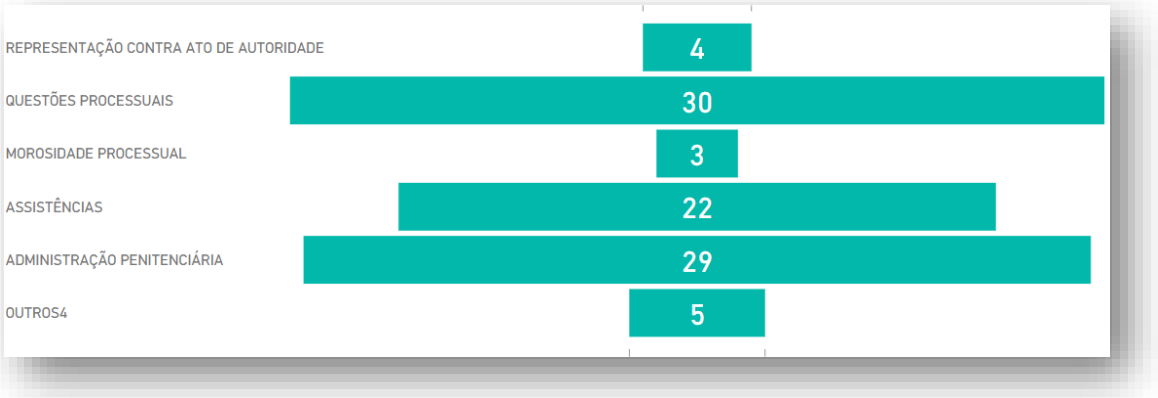

Fonte: DMF/CNJ

[31] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 72. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso do Sul por categorias

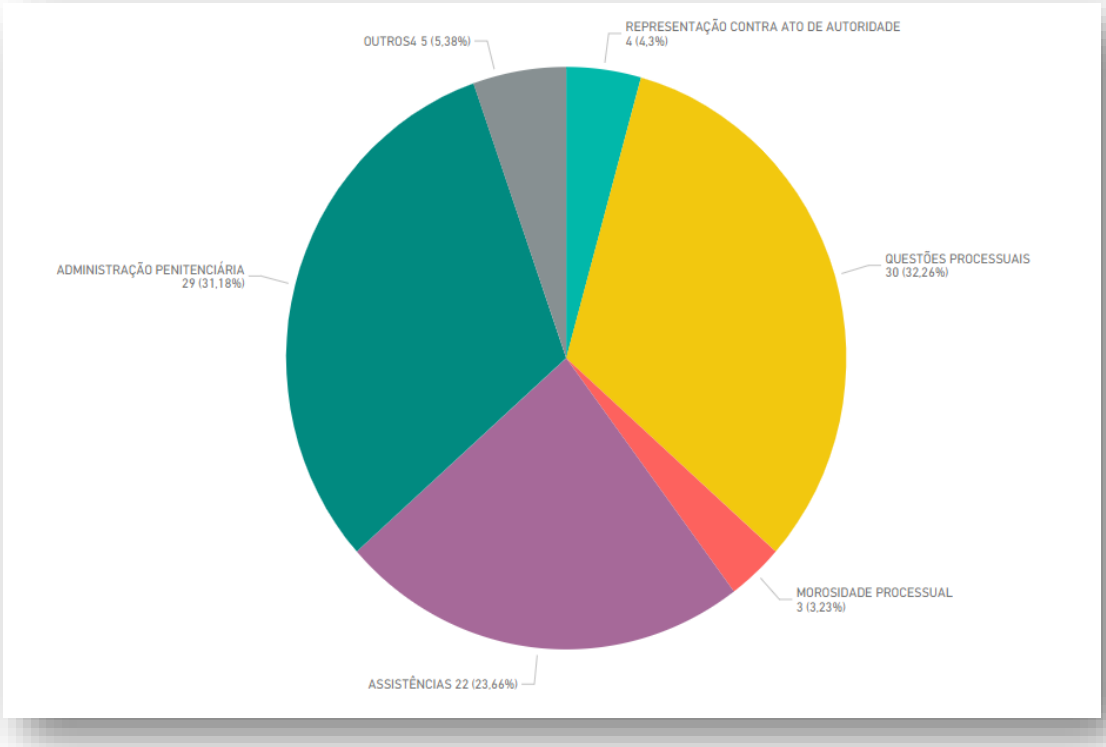

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 73. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso do Sul relativas a assistências em números absolutos

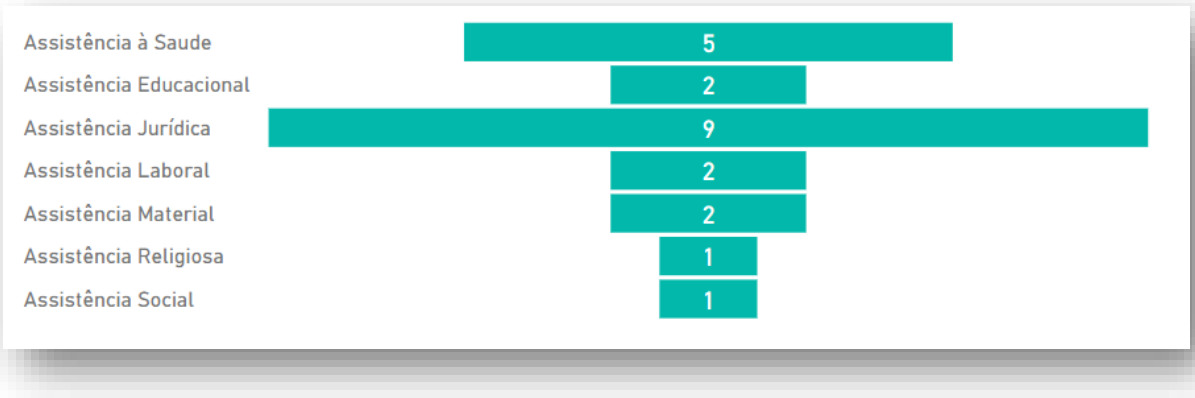

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 74. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso do Sul relativas a assistência

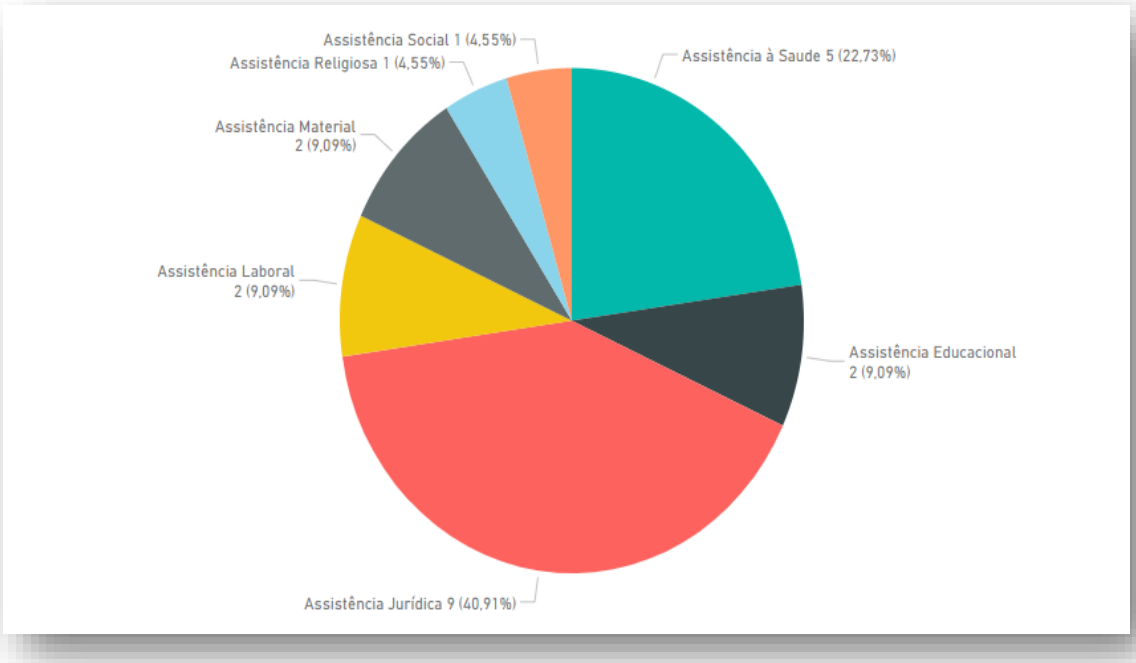

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 75. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso do Sul relativas a questões processuais

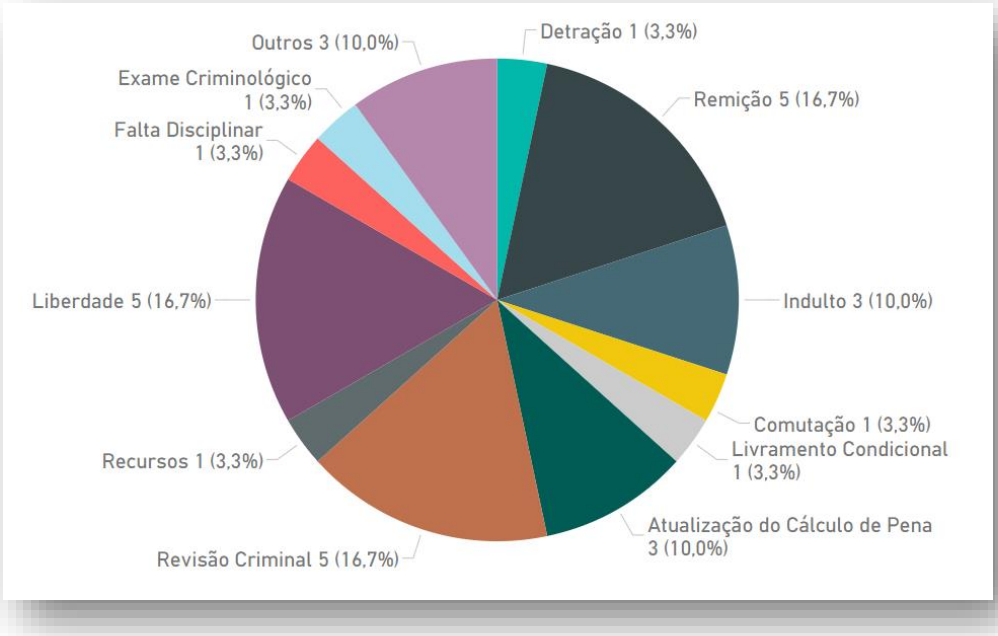

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 76. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso do Sul relativas a questões da administração penitenciária

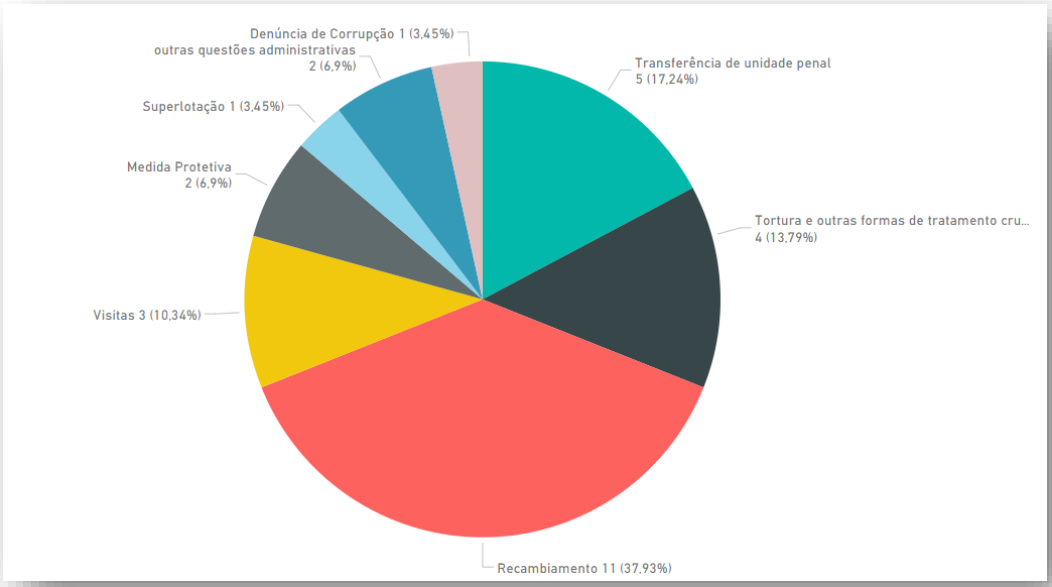

Fonte: DMF/CNJ

Na tabela abaixo, verifica-se quais são as unidades penais do Mato Grosso do Sul que são citadas em denúncias de tortura, bem como a quantidade em cada estabelecimento penal.

Tabela 35. Ranking *de penitenciárias do Mato Grosso do Sul com maior número de demandas de tortura*

UNIDADE PENAL	Número de penitenciárias com denúncias de Tortura
MS - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE	2
MS - ESTAB. PENAL JAIR FERREIRA DE CARVALHO	1
MS - ESTAB. PENAL DE R.S.A.A.A DE DOURADOS	1

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 77. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso do Sul relativas a Representação contra Ato de Autoridade.

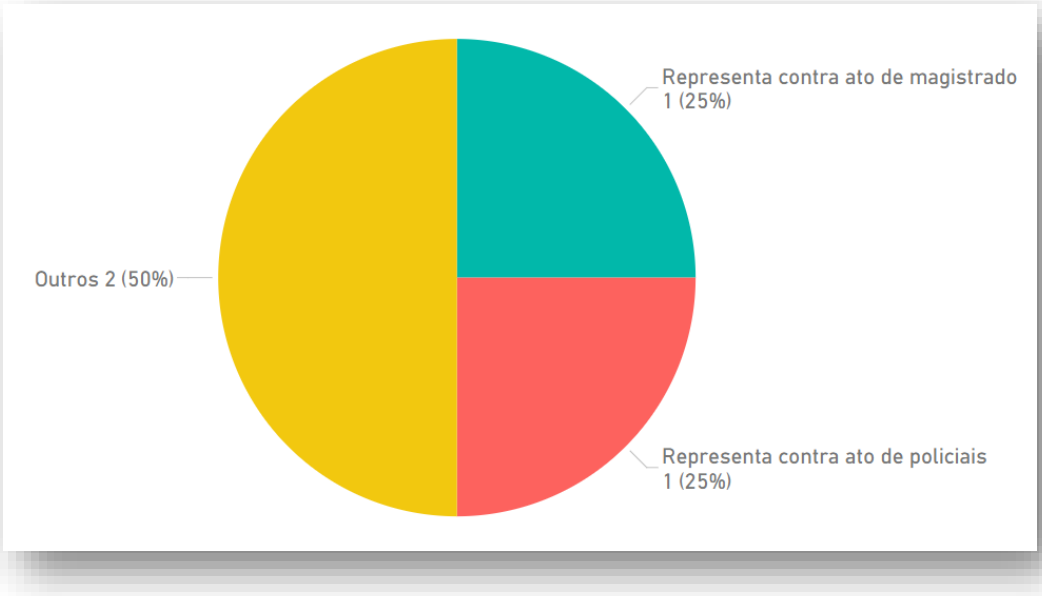

Fonte: DMF/CNJ

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou referentes a cada estabelecimento penal do Mato Grosso do Sul e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 36. Penitenciárias do Mato Grosso do Sul

UNIDADE PENAL	Contagem[32]
MS	
MS - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE	24
MS - ESTAB. PENAL DE AMAMBAI	3
MS - ESTAB. PENAL DE R.S.A.A.A DE DOURADOS	3
MS - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA DE NAVIRAI	2
MS - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE DOURADOS	2
MS - CADEIA PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO	1
MS - CADEIA PÚBLICA DE NAVIRAÍ	1
MS - CENTRO DE TRIAGEM DE CAMPO GRANDE	1
MS - ESTAB. PENAL DE CASSILÂNDIA	1
MS - ESTAB. PENAL DE R.S.A.A.A DE TRES LAGOAS - MASCULINO	1

[32] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

MS - ESTAB. PENAL JAIR FERREIRA DE CARVALHO	1
MS - ESTAB. PENAL MASCULINO DE PONTA PORÃ RICARDO BRANDÃO - REGIME FECHADO	1
MS - INSTITUTO PENAL DE CAMPO GRANDE	1
MS - PENITENCIARIA DE TRÊS LAGOAS	1

Fonte: DMF/CNJ

Mato Grosso - MT

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 10 são oriundas do estado do Mato Grosso, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 2, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (3) quanto por reeducandos (7).

Tabela 37. Demandantes do estado de Mato Grosso em números absolutos por órgão

MT	3
Conselho da Comunidade de Mirassol D'oeste	1
STF/Central do Cidadão	1
TJMT/Comarca de Nova Canaã do Norte	1

Fonte: DMF/CNJ

Com relação aos assuntos dos expedientes, verifica-se, ao observar os gráficos abaixo, que a maioria das representações é relativa a Categoria Questões Processuais (5) e Assistências (5), representando cada uma 33,3% do total, sendo as subcategorias mais reclamadas, respectivamente, Revisão Criminal (40%) e Assistência à Saúde (2) e Assistência Material (2).

Em segundo lugar, está a Categoria de Questões da Administração Penitenciária ao abarcar 20% da totalidade das demandas, sendo a subcategoria de Superlotação (1), Visitas (1) e Tortura (1) reclamadas.

Gráfico 78. Assunto de demandas[33] oriundas de Mato Grosso por categorias em números absolutos

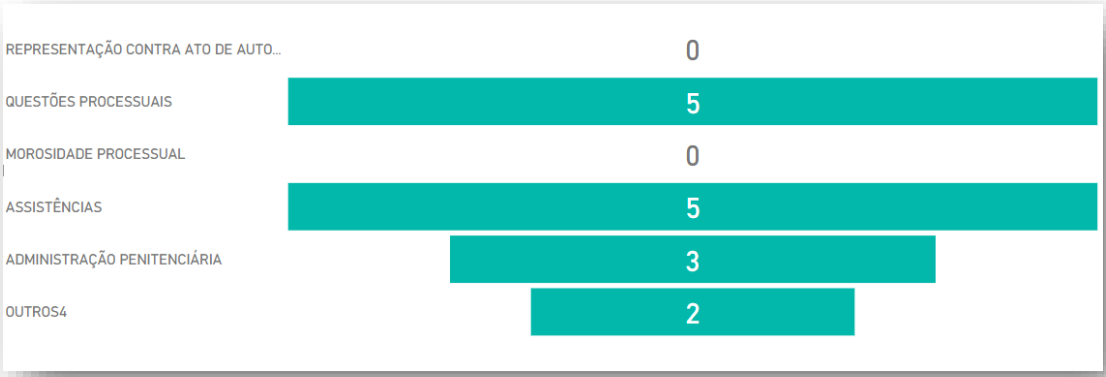

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 79. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso por categorias

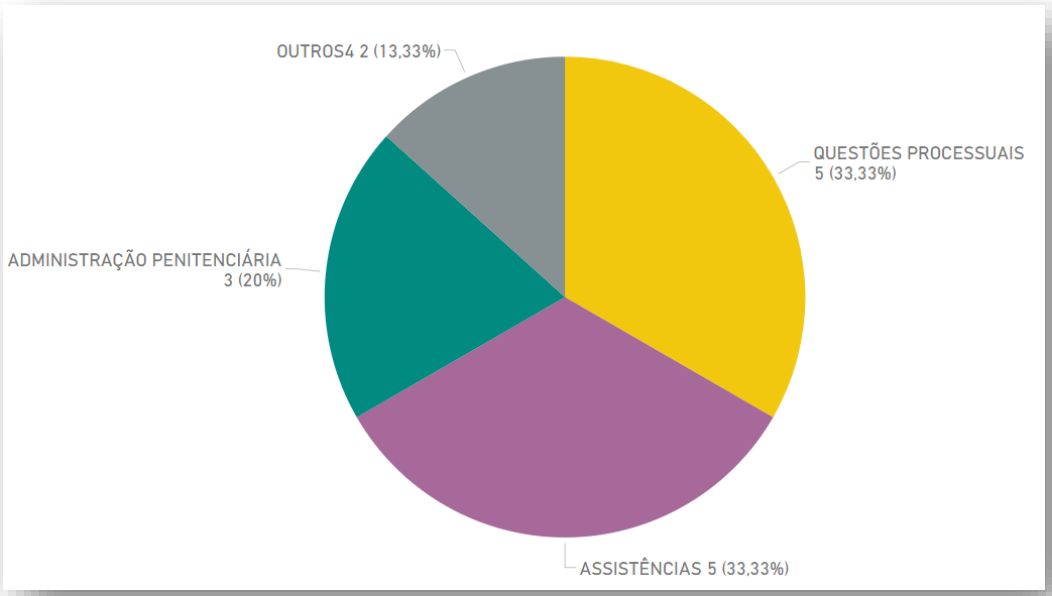

Fonte: DMF/CNJ

[33] Destaca-se que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquela. Geralmente, em uma carta (expediente) o preso reclama de diversos aspectos, gerando diversas demandas e/ou pleitos, bem como um órgão pode representar contra muitos aspectos e problemas do sistema penal.

Gráfico 80. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso relativas a assistências em números absolutos

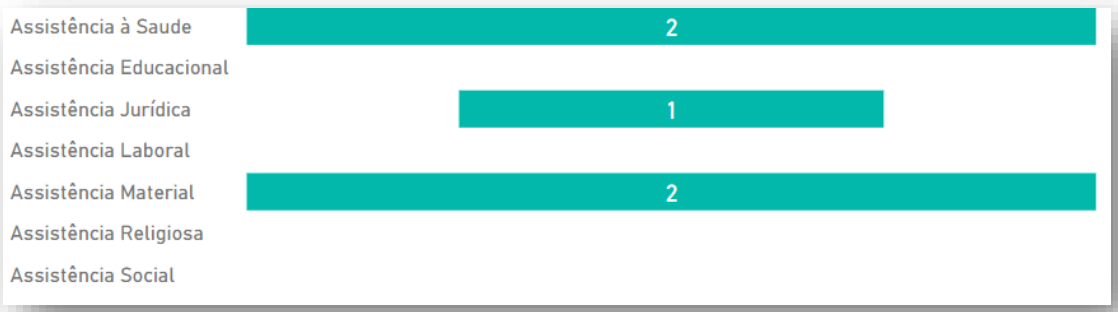

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 81. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso relativas a assistências

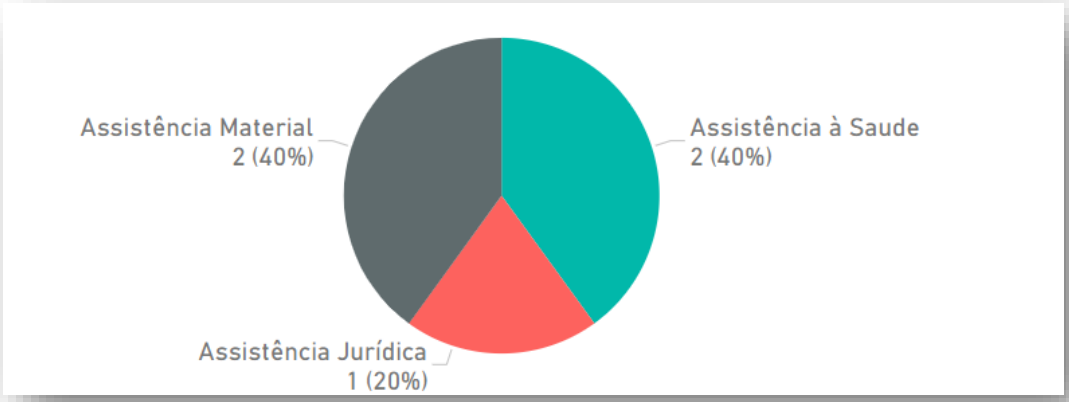

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 82. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso relativas a questões processuais

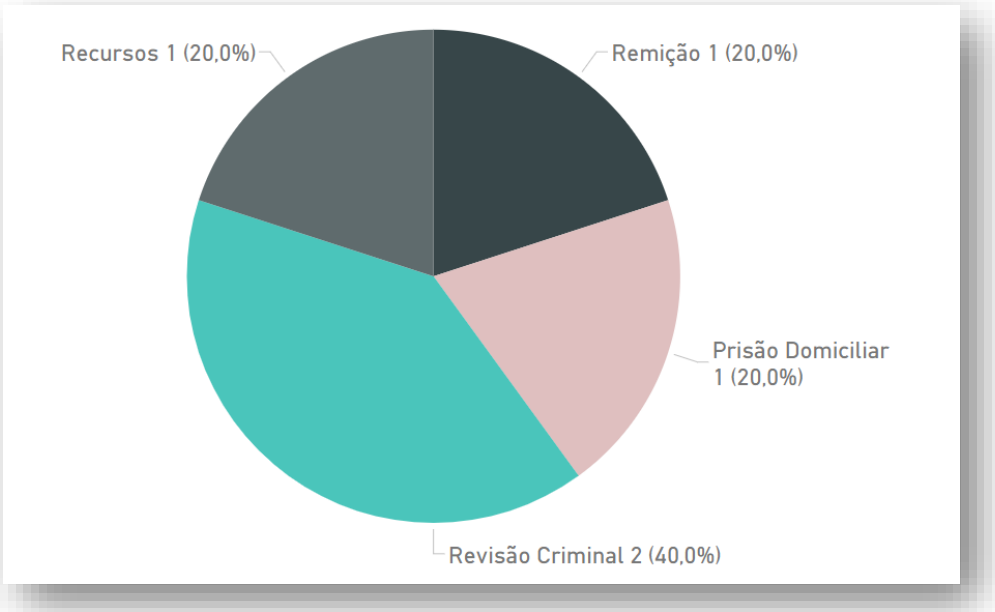

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 83. Assunto de demandas oriundas de Mato Grosso relativas a questões da administração penitenciária

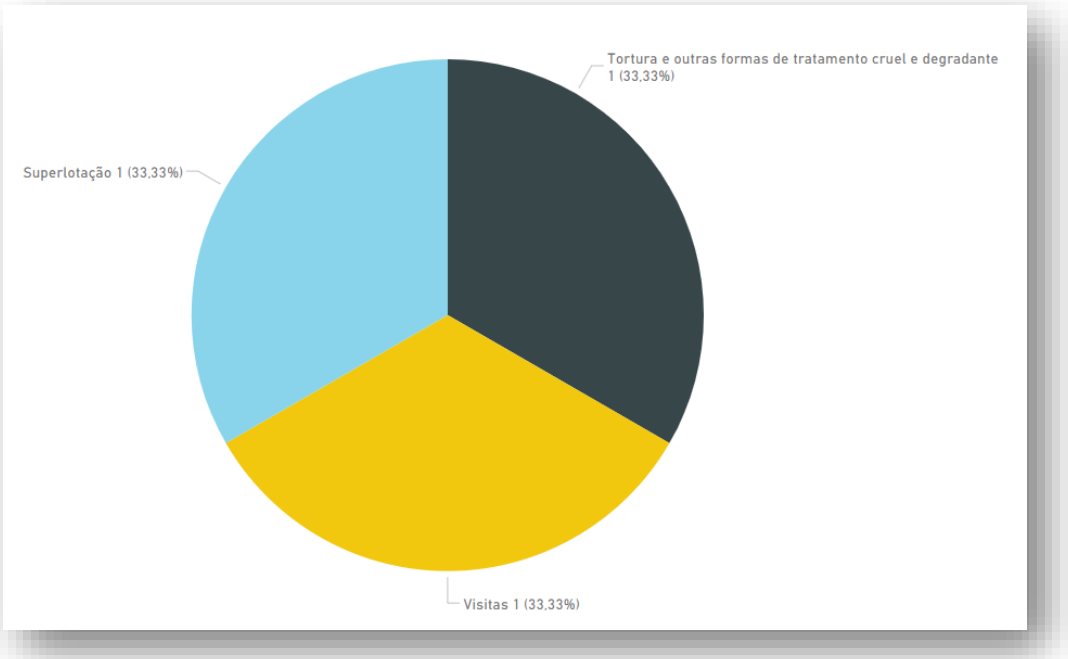

Fonte: DMF/CNJ

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou referentes a cada estabelecimento penal do Mato Grosso e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 38. Penitenciárias do Mato Grosso

UNIDADE PENAL	Contagem [34]
MT	
MT - CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS	3
MT - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA MASCULINO DE TANGARÁ DA SERRA	1
MT - UNIDADE PRISIONAL REGIONAL MAJOR ELDO SÁ CORREA (MATA GRANDE)	3
MT - UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE AGUA BOA - MAJOR PM ZUZI ALVES DA SILVA	1

Pará – PA

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 19 são oriundas do estado do Pará, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise dos gráficos abaixo, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (15) quanto por reeducandos (3)[35].

Tabela 39.Demandantes do estado do Pará em números absolutos por órgãos

PA	14
Justiça Militar da União	2
Conselho da Comunidade	1
STF/Central do Cidadão	1
STM/Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar	3
TJPA	2

[34] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

[35] Registra-se que a divergência numérica com o total de expedientes do gráfico anterior se deve ao fato de existirem expedientes que foram encaminhados por cidadãos livres.

TJPA/3ª Secretaria Penal de Marituba	3
TJPA/GMF	2
TJPA/Vara Única da Comarca de Almeirim	1

Fonte: DMF/CNJ

Com relação aos assuntos dos expedientes, verifica-se, ao observar os gráficos abaixo, que a maioria das representações é relativa a Categoria Questões da Administração Penitenciária (9), representando cada uma 33,3% do total, sendo a subcategoria Relatório de Inspeção a mais frequente.

Em segundo lugar, está a Categoria Questões Processuais ao abarcar 29,63% da totalidade das demandas, sendo as subcategorias de Progressão de Regime (2) e Exame Criminológico as mais sinalizadas.

Gráfico 84. Assunto de demandas[36] oriundas do Pará por categorias em números absolutos

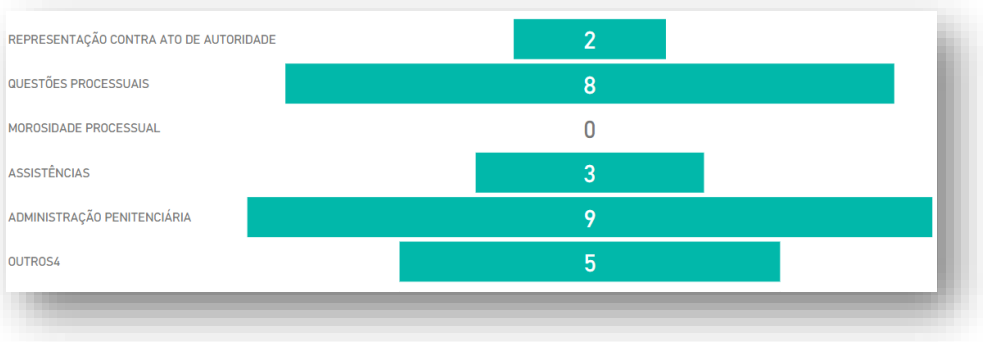

Fonte: DMF/CNJ

[36] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 85. Assunto de demandas oriundas do Pará por categorias

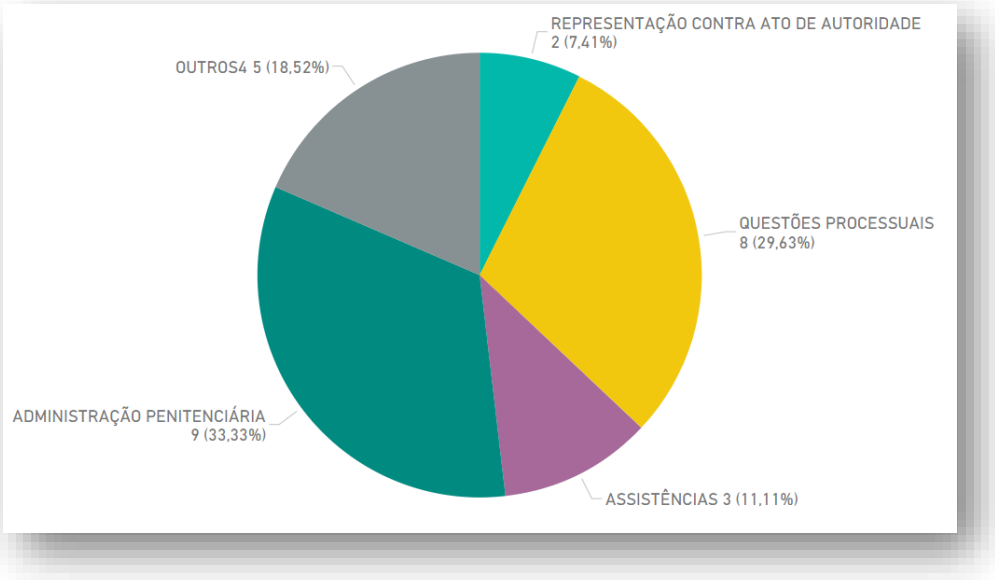

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 86. Assunto de demandas oriundas do Pará relativas a assistências em números absolutos

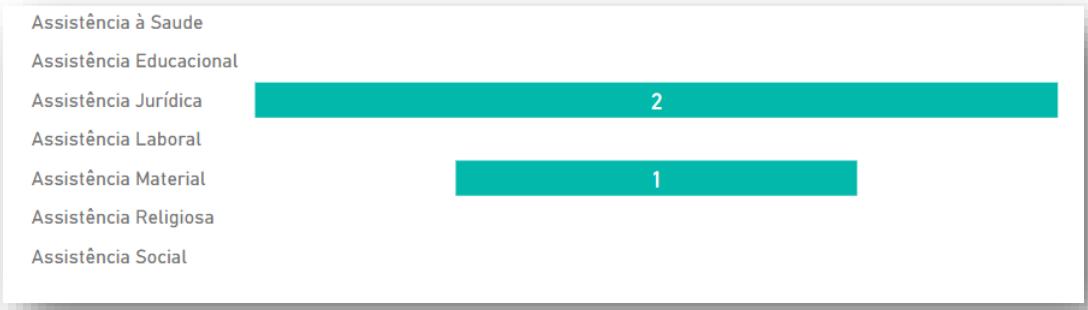

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 87. Assunto de demandas oriundas do Pará relativas a assistências

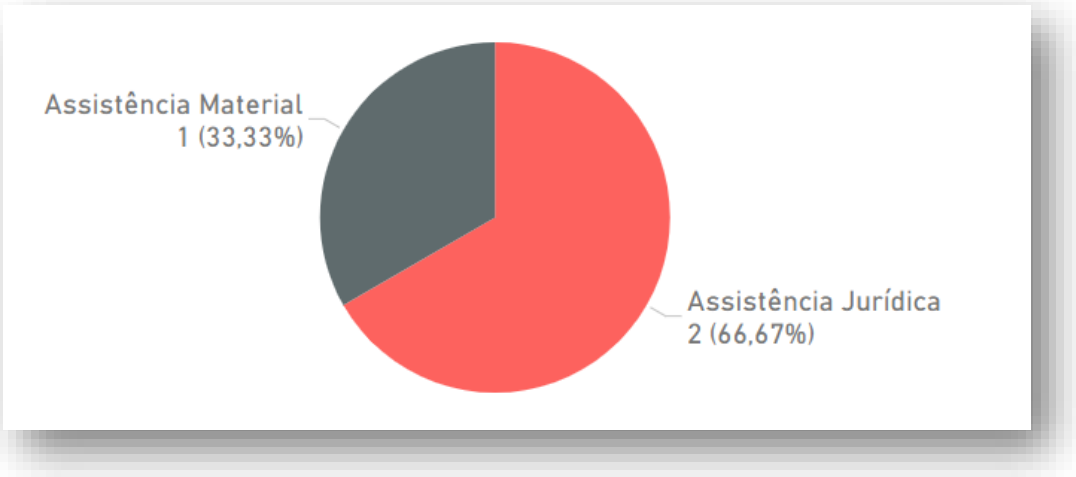

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 88. Assunto de demandas oriundas do Pará relativas a questões processuais

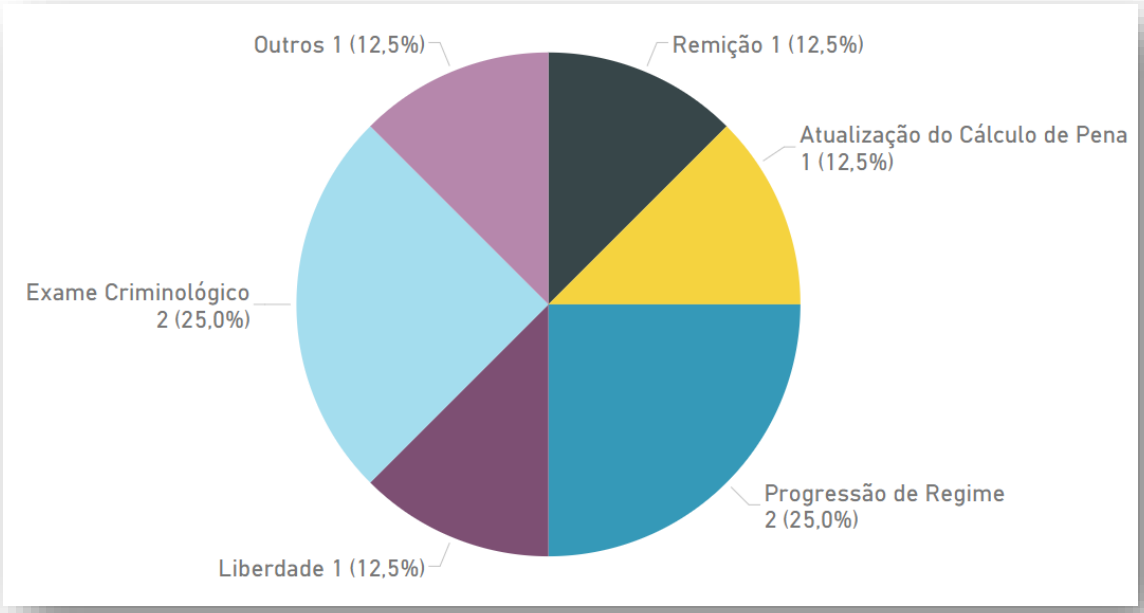

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 89. Assunto de demandas oriundas do Pará relativas a questões da administração penitenciária

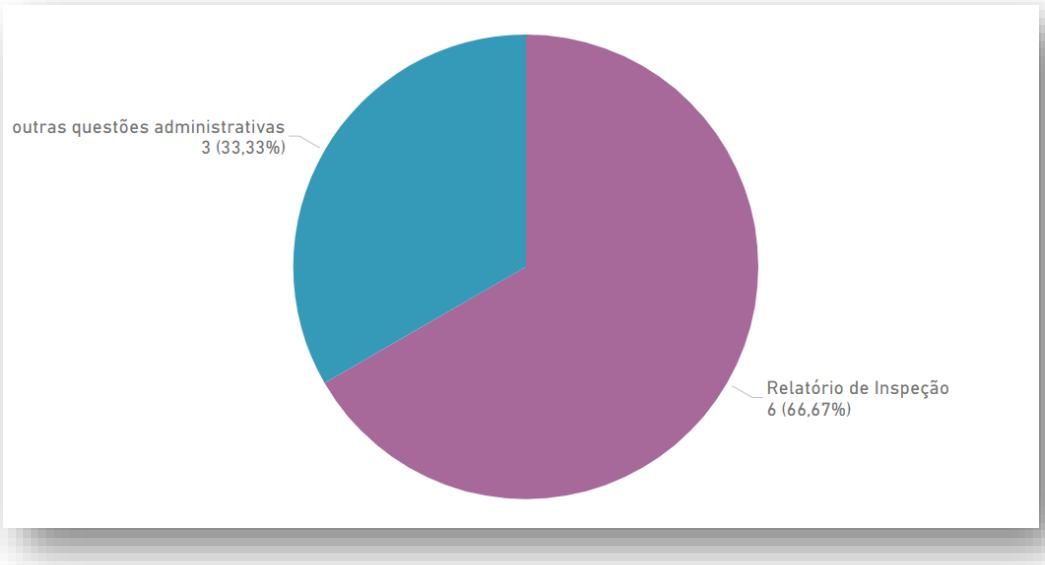

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 90. Assunto de demandas oriundas do Pará relativas a representação contra ato de autoridade

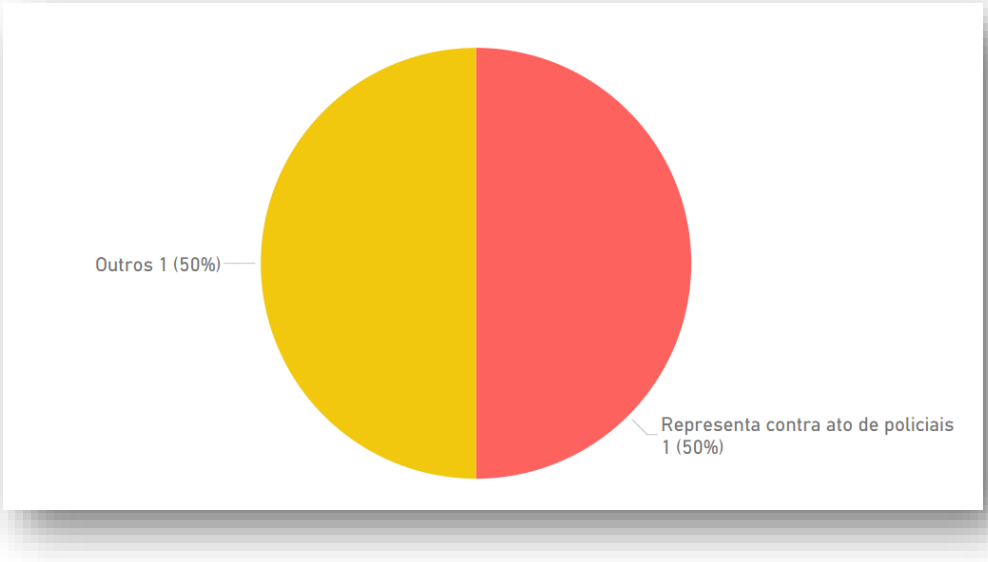

Fonte: DMF/CNJ

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou referentes a cada estabelecimento penal do Pará e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações e/ou representações.

Tabela 40. Penitenciária do Pará

UNIDADE PENAL	Contagem[37]
PA	
PA - CENTRAL DE TRIAGEM DE PRESOS DA CREMAÇÃO	1
PA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO AGRÍCOLA MARIANO ANTUNES	2
PA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALTAMIRA	1
PA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE MARABÁ	1
PA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TUCURUÍ	1
PA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ I	1
PA - UNIDADE INTEGRADA PRO PAZ UIPP	2
Unidades Militares do Pará	3

Paraíba – PB

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, dez são oriundas do estado da Paraíba, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 3, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (3) quanto por reeducandos (6)[38].

Tabela 41. Demandantes do estado da Paraíba em números absolutos por órgão

PB	3
Ministério dos Direitos Humanos/Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos	1
STF	1
TRT - 13ª Região	1

Fonte: DMF/CNJ

[37] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

[38] Registra-se que a divergência numérica com o total de expedientes do gráfico anterior se deve ao fato de existirem expedientes que foram encaminhados por cidadãos livres.

Com relação aos assuntos dos expedientes, verifica-se, ao observar os gráficos abaixo, que a maioria das representações é relativa a Categoria Questões da Administração Penitenciária (3) e Questões Processuais (3), representando cada uma 37,5% do total, sendo a subcategoria mais frequente a Liberdade (66,67%).

Gráfico 91. Assunto de demandas[39] oriundas da Paraíba por categorias em números absolutos

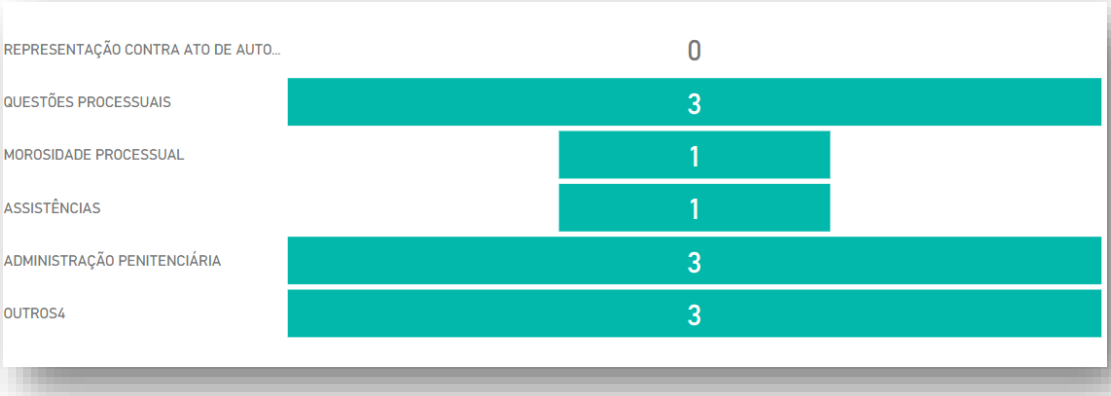

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 92. Assunto de demandas oriundas da Paraíba por categoria

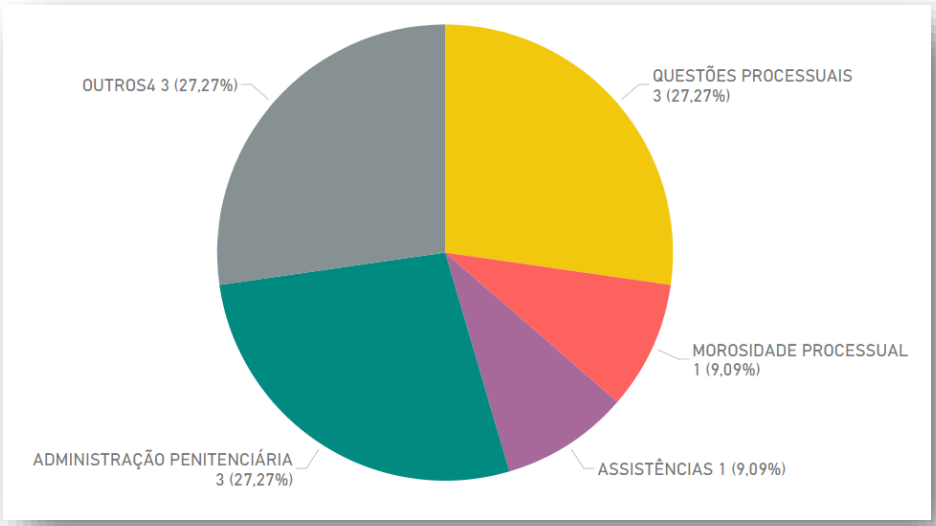

Fonte: DMF/CNJ

[39] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Com relação à Categoria de Assistências, observa-se que a única queixa é relativa a Assistência Jurídica.

Gráfico 93. Assunto de demandas oriundas da Paraíba relativas a questões processuais

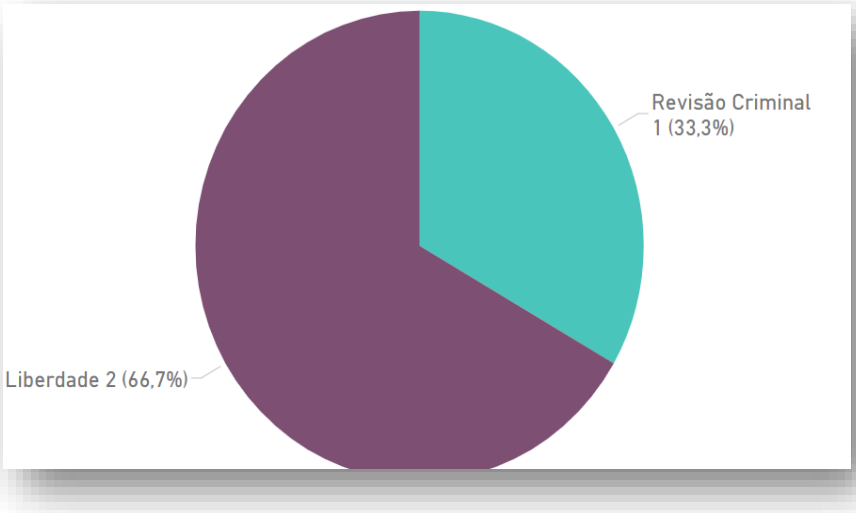

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 94. Assunto de demandas oriundas da Paraíba relativas a questões da administração penitenciária

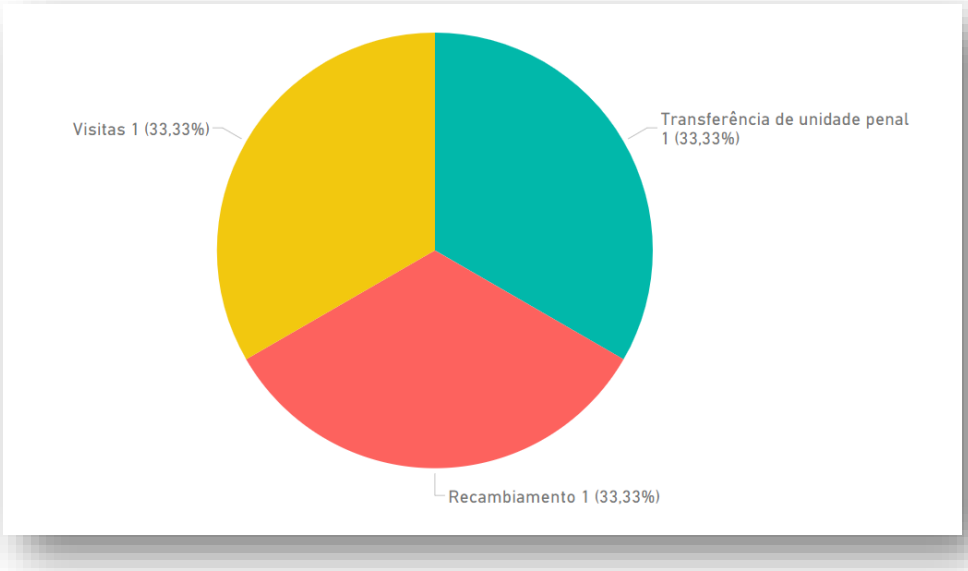

Fonte: DMF/CNJ

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou sobre cada estabelecimento penal da Paraíba e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 42. Penitenciárias da Paraíba

UNIDADE PENAL	Contagem[40]
PB	
PB - CADEIA PÚBLICA DE POMBAL	1
PB - CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO MARIA JÚLIA MARANHÃO	2

Fonte: DMF/CNJ

Pernambuco – PE

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 21 são oriundas do estado do Pernambuco, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 3, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (3) quanto por reeducandos (18).

Tabela 43. Demandantes do estado de Pernambuco em números absolutos por órgãos

PE	3
MEPCT/PE	1
SEPLAG/PE	1
SJDH/Secretaria de Justiça e Direitos Humanos/Governo do Estado de Pernambuco	1

Fonte: DMF/CNJ

[40] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

Destaca-se que a Advocacia Geral da União encaminhou expedientes ao DMF que não entraram nesta estatística acerca da Penitenciária de Curado (Processos SEI 00154/2018), o qual versava sobre determinação da Corte Interamericana de Direitos Humanos de dar conhecimento ao CNJ da Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos, de 15 de novembro de 2017, bem como acerca de parecer exarado pela própria AGU.

Com relação aos assuntos dos expedientes, verifica-se, ao observar os gráficos abaixo, que a maioria das representações é relativa a Categoria Questões Processuais (24), representando cada uma 60% do total, sendo a subcategorias mais frequentes Progressão de Regime (20,83%) e Revisão Criminal (37,5%).

Em segundo lugar, está tanto a Categoria de Questões da Administração Penitenciária (6) quanto a Categoria de Assistências (6), perfazendo cada uma 15% do total. Quanto à última, destaca-se que todas as demandas são relativas à assistência jurídica.

Gráfico 95. Assuntos de demandas[41] oriundas de Pernambuco por categorias em números absolutos

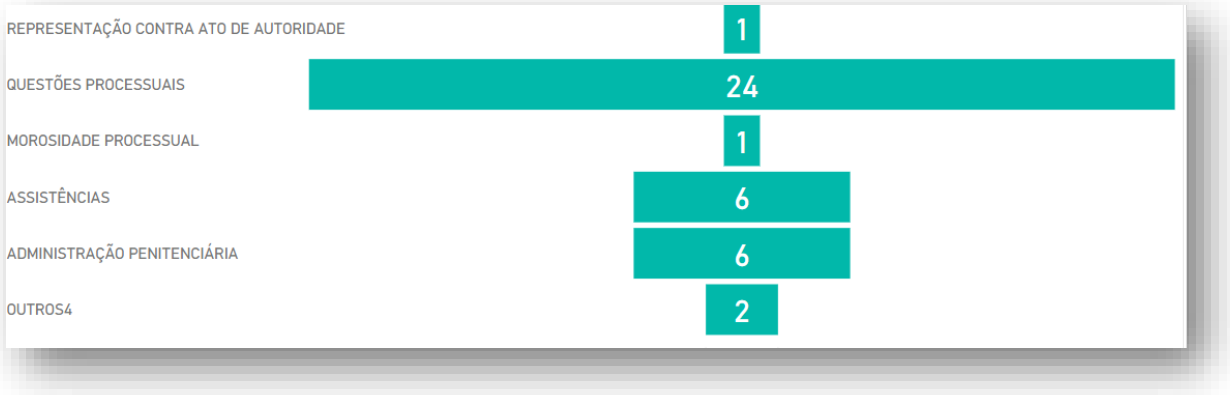

Fonte: DMF/CNJ

[41] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 96. Assunto de demandas oriundas de Pernambuco por categorias

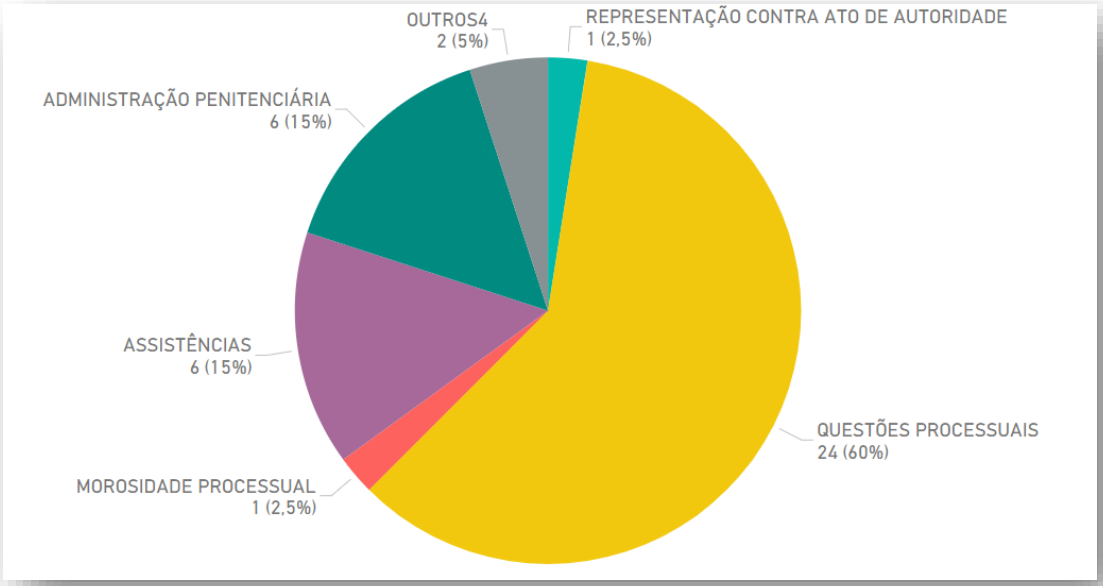

Fonte: DMF/CNJ

Com relação à Categoria Assistência, observa-se que a única queixa é referente a Assistência Jurídica.

Gráfico 97. Assunto de demandas oriundas de Pernambuco relativas a questões processuais

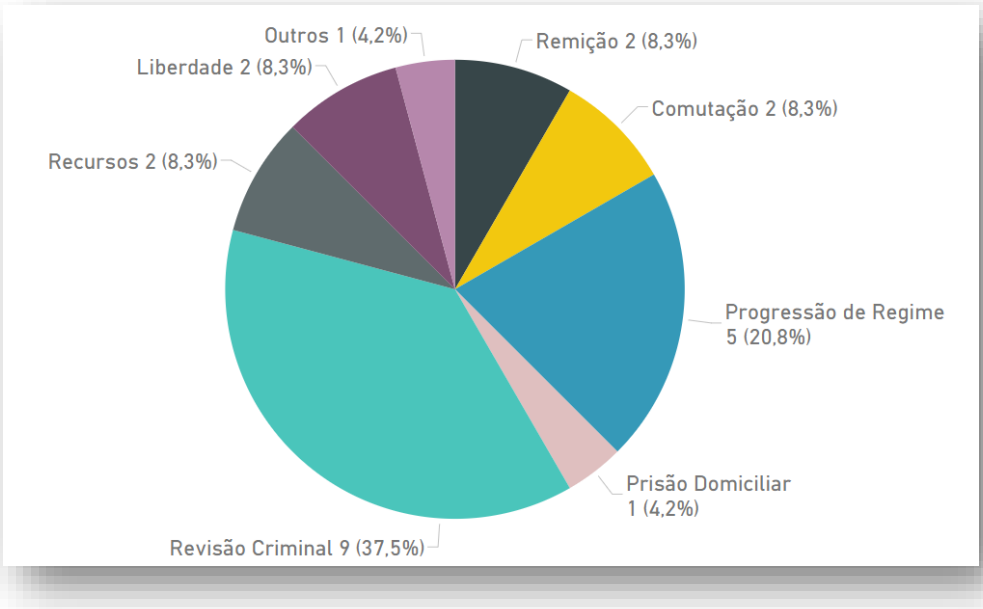

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 98. Assunto de demandas oriundas de Pernambuco relativas a questões da administração penitenciária

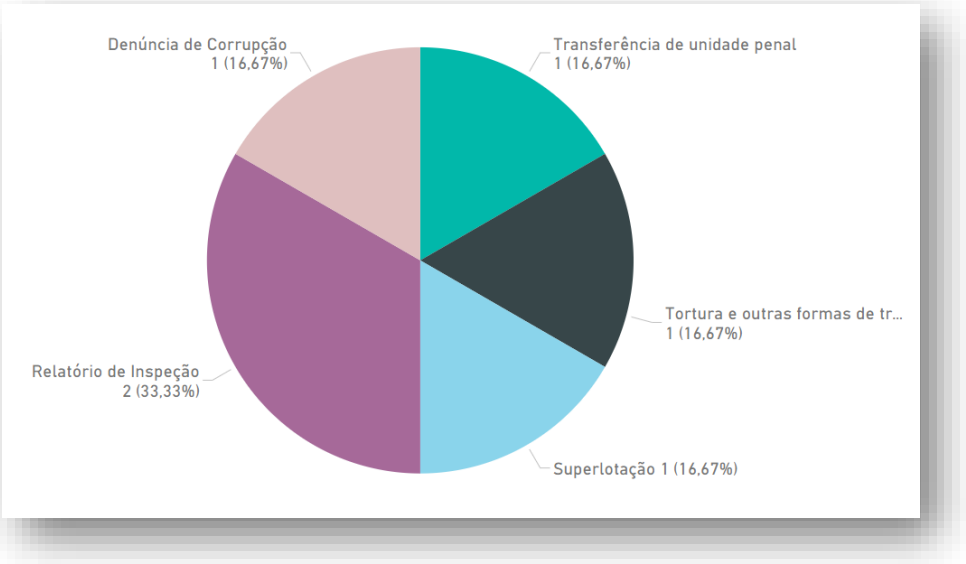

Fonte: DMF/CNJ

Quanto à Categoria Representação contra Ato de Autoridade, observa-se que a única queixa é contra atuação de defensor público.

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou referentes a cada estabelecimento penal de Pernambuco e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 44. Penitenciárias de Pernambuco

UNIDADE PENAL	Contagem[42]
PE	
PE - CADEIA PÚBLICA DE PETROLINA	1
PE - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO AGRESTE	1
PE - COMP. PRIS. PROF. ANIBAL BRUNO-PRESÍDIO JUIZ ANTONIO LUIZ LINS DE BRITO	1
PE - PENITENCIARIA AGRO-INDUSTRIAL SAO JOAO	2
PE - PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA	1
PE - PRESÍDIO ADVOGADO BRITO ALVES	9

Fonte: DMF/CNJ

[42] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

Piauí – PI

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, uma apenas é oriunda do Estado do Piauí, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 3, que esse expediente foi encaminhado por um reeducando.

Com relação ao assunto dos expedientes, percebe-se que esse expediente único é relativo a Questões Processuais e, mais especificamente, a um pedido de Progressão de Regime.

Por fim, por meio da tabela abaixo, é possível verificar a Penitenciária em que o supracitado reeducando está recluso.

Tabela 45. Penitenciárias do Piauí

UNIDADE PENAL	Contagem
PI	**1**
Penitenciária I de Serra Azul	1

Fonte: DMF/CNJ

Paraná – PR

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 29 são oriundas do estado do Paraná, o que representa 1,2 % da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 3, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (13) quanto por reeducandos (15).

Tabela 46. Demandantes do estado do Paraná em números absolutos por órgão.

PR	13
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos do Sul	1
CNJ/Corregedoria Nacional de Justiça	1

Conselho da Comunidade de Curitiba	1
Conselho Regional de Psicologia do Paraná	1
FECCOMPAR - Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná	1
MJ/ASSEJUP	1
STF/Central do Cidadão	2
Supremo Tribunal Federal	1
TJPR	2
TJPR/ Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cerro Azul/PR	1
TJPR/Vara de Execuções Penais	1

Fonte: DMF/CNJ

Destaca-se que houve uma representação encaminhada por uma cidadã por meio da qual denuncia as condições a que estão submetidos os presos da Penitenciária Estadual de Cascavel/PR, informando que foi o motivo da rebelião instaurada no presídio.

Com relação ao assunto dos expedientes recebidos do Paraná, observa-se que não há uma categoria majoritária, visto que tanto Questões da Administração Penitenciária quanto Assistências possuem 17 demandas cada uma, representando 31,5% da totalidade. Em seguida, a Categoria Questões Processuais figura com 16 pleitos.

Gráfico 99. Assunto de demandas[43] oriundas do Paraná por categorias em números absolutos

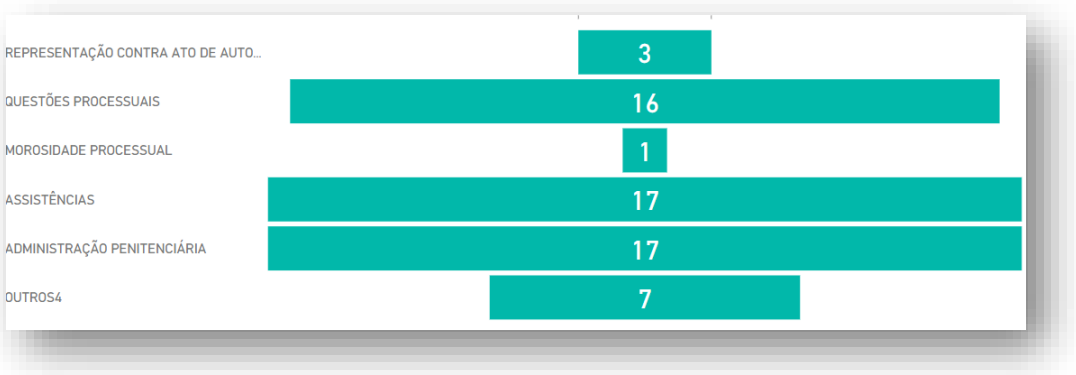

Fonte: DMF/CNJ

[43] Destaca-se que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquela. Geralmente, em uma carta (expediente) o preso reclama de diversos aspectos, gerando diversas demandas e/ou pleitos, bem como um órgão pode representar contra muitos aspectos e problemas do sistema penal.

Gráfico 100.Assunto de demandas oriundas do Paraná por categorias

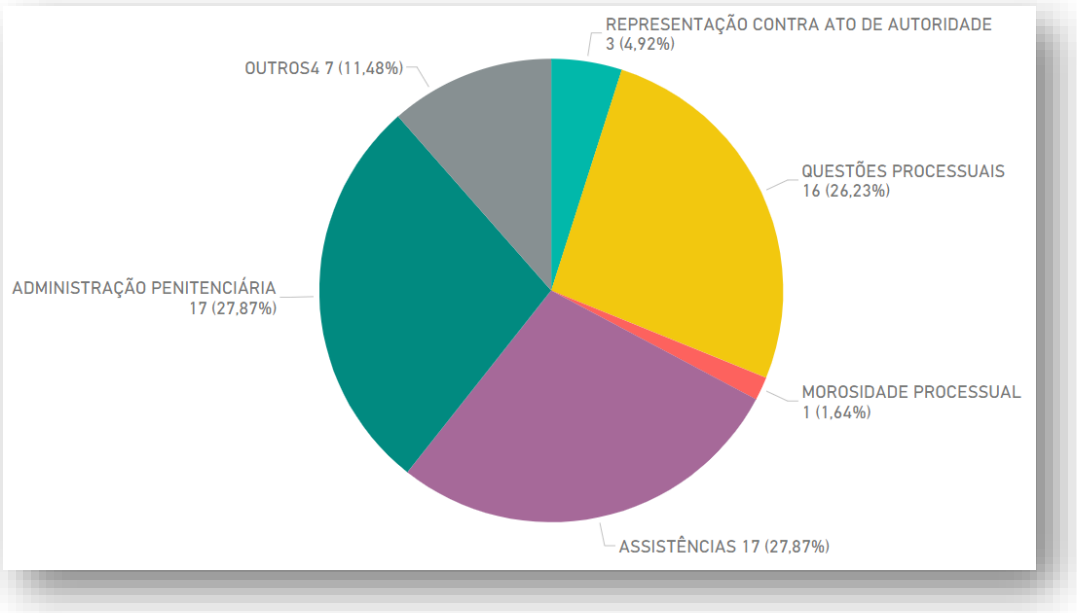

Fonte: DMF/CNJ

Quanto à Assistências, verifica-se que as demandas são, geralmente, relativas a Assistência à Saúde (29,4%) e Assistência Material (29,4%).

Gráfico 101.Assunto de demandas oriundas do Paraná relativas a assistências em números absolutos

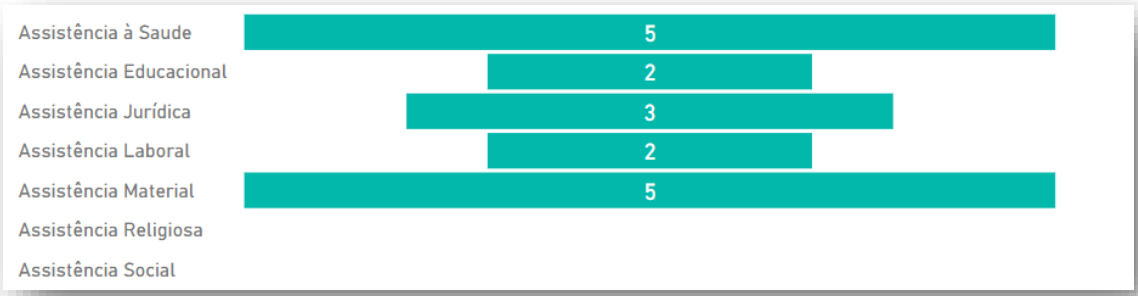

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 102. Assunto de demandas oriundas do Paraná relativas a assistências

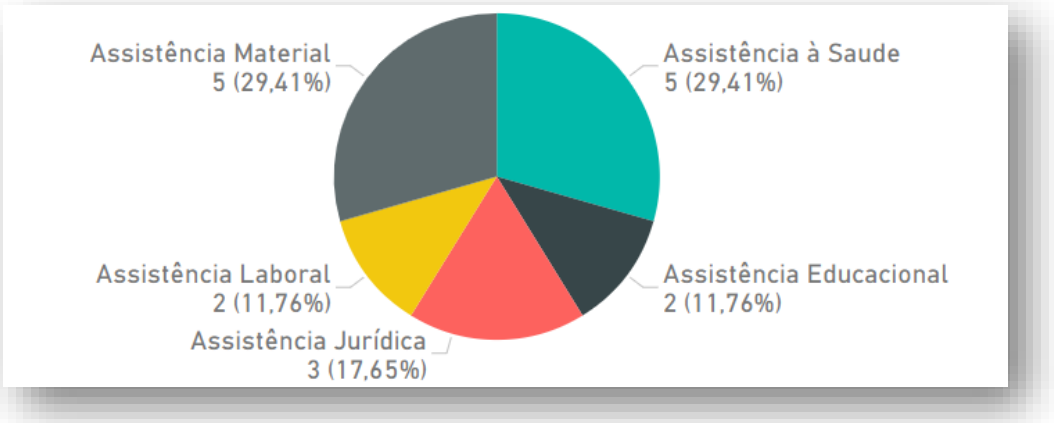

Fonte: DMF/CNJ

No que concerne à Categoria de Questões Processuais, verifica-se que as subcategorias Atualização do Cálculo de Pena e Revisão Criminal somam juntas 50% dos pleitos, representando cada uma 25% da totalidade da categoria. Vale destacar que Progressão de Regime representa 19% das demandas processuais.

Gráfico 103. Assunto de demandas oriundas do Paraná relativas a questões processuais

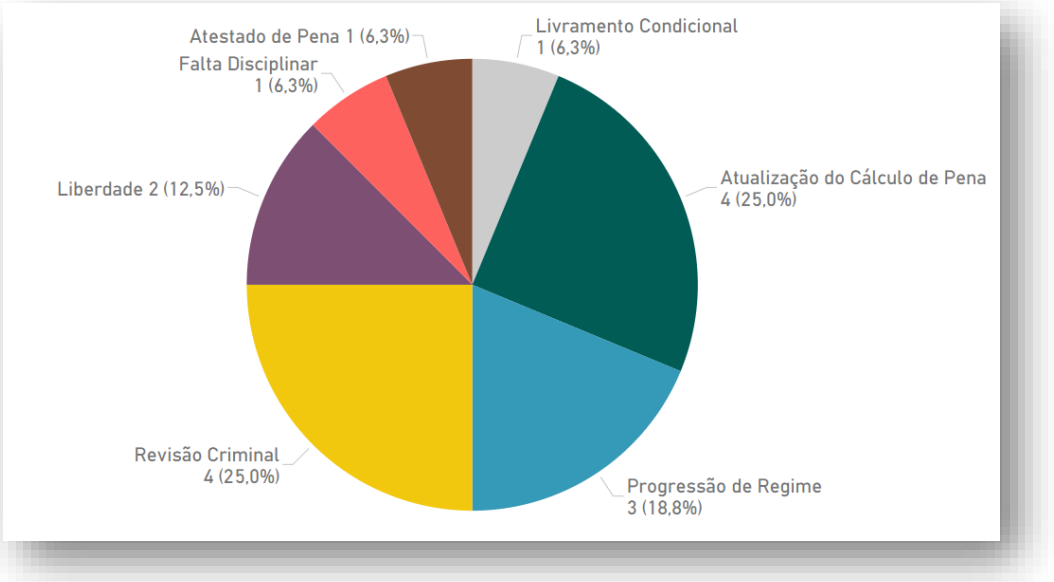

Fonte: DMF/CNJ

Quanto à Administração Penitenciária, observa-se que Tortura é o item mais reclamado, ao abarcar 35,2% dessas demandas da Categoria; sendo a superlotação o segundo com 17,6%.

Gráfico 104. Assunto de demandas oriundas do Paraná relativas a questões da administração penitenciária

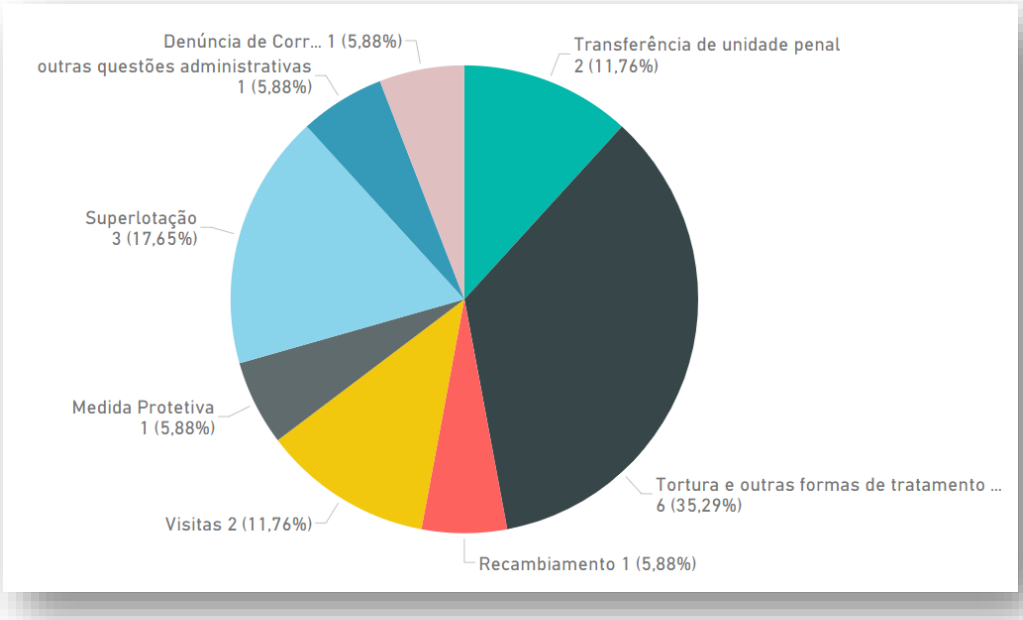

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 105. Assunto de demandas oriundas do Paraná relativas a representação contra ato de autoridade

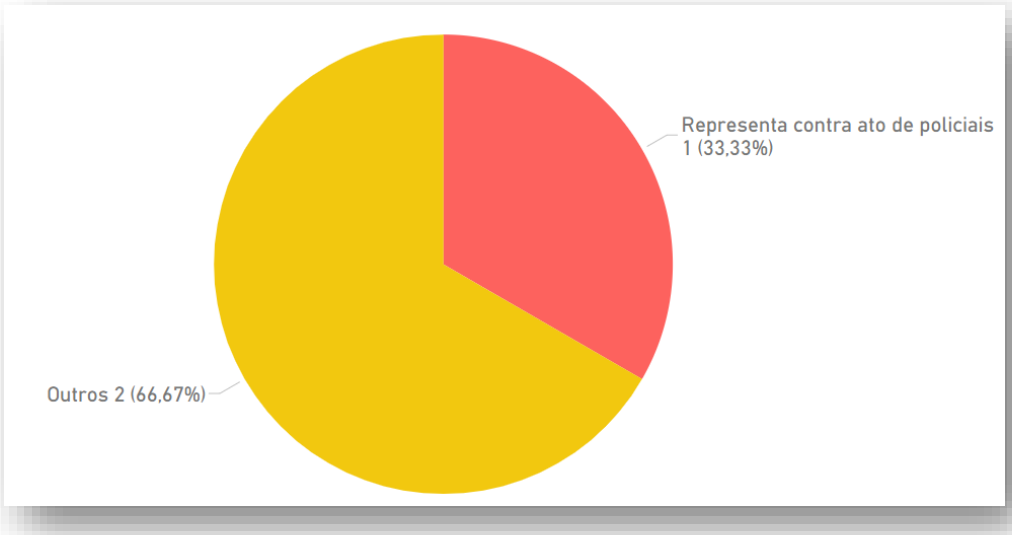

Fonte: DMF/CNJ

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou sobre cada estabelecimento penal do Paraná e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 47. Penitenciárias do Paraná

UNIDADE PENAL	Contagem [44]
PR	
Cadeia Pública de Cerro Azul	1
PR - 14ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA	1
PR - CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (CCJP)	2
PR - DELEGACIA DE POLICIA DE BANDEIRANTES	1
PR - DELEGACIA DE POLICIA DE JOAQUIM TAVORA	1
PR - DELEGACIA DE POLICIA DE SARANDI	1
PR - PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO DO PARANA - PCE	1
PR - PENITENCIARIA ESTADUAL DE PIRAQUARA - PEP	2
PR - PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CATANDUVAS	6
PR - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCAVEL	4

Fonte: DMF/CNJ

Rio de Janeiro – RJ

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 138 são oriundas do estado do Rio de Janeiro, o que representa 5,7 % da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 3, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (21) quanto por reeducandos (115)[45].

[44] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

[45] Registra-se que a divergência numérica com o total de expedientes do gráfico anterior se deve ao fato de existirem expedientes encaminhados por cidadãos livres.

Tabela 48. Demandantes do estado do Rio de Janeiro em números absolutos por órgão

RJ	21
DPE/RJ	6
DPE/RJ/Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos	3
Instituto Anjos da Liberdade	3
SAP/RJ/Secretaria de Administração Penitenciária/SEAP	2
STF/Central do Cidadão	2
TJRJ	3
TJRJ/Cartório 4ª Vara de Família	1

Fonte: DMF/CNJ

Destaca-se que a Advocacia Geral da União encaminhou expedientes ao DMF que não entraram nesta estatística acerca do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho (Processos SEI 14075/2017, 14365/2017 e 14077/2017), o qual versava sobre notificação da Corte Interamericana de Direitos Humanos ao Brasil sobre o descumprimento das medidas para a) proteção da vida e da integridade pessoal de todas as pessoas privadas de liberdade no Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho; b) erradicação dos riscos de morte não natural e de atentados contra a vida dos detentos no Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho; c) apresentação de plano de redução da superlotação no Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho.

Com relação aos assuntos dos expedientes, verifica-se, ao observar os gráficos abaixo, que a grande maioria das representações é relativa a Categoria Questões Processuais (109), representando 45,8% das demandas. Sendo que, as subcategorias mais reclamadas são Revisão Criminal (33%) e Progressão de Regime (19%).

Em seguida, percebe-se que a segunda categoria mais demandada diz respeito a Assistências (71), ao contemplar 29,8% da totalidade dos pleitos. Nesse quesito, as principais queixas são relativas a falta de assistência jurídica (32%) e de assistência à saúde (25%).

Gráfico 106. Assunto de demandas[46] oriundas do Rio de Janeiro por categorias em números absolutos

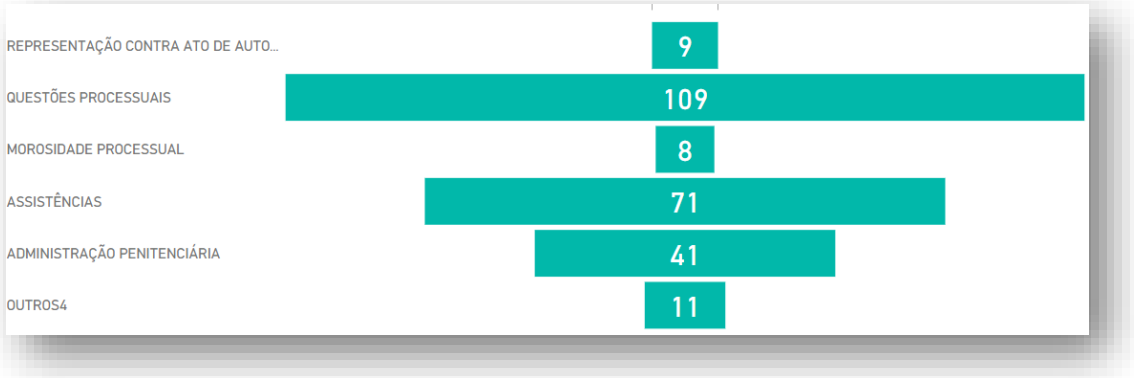

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 107. Assunto de demandas oriundas do Rio de Janeiro por categorias

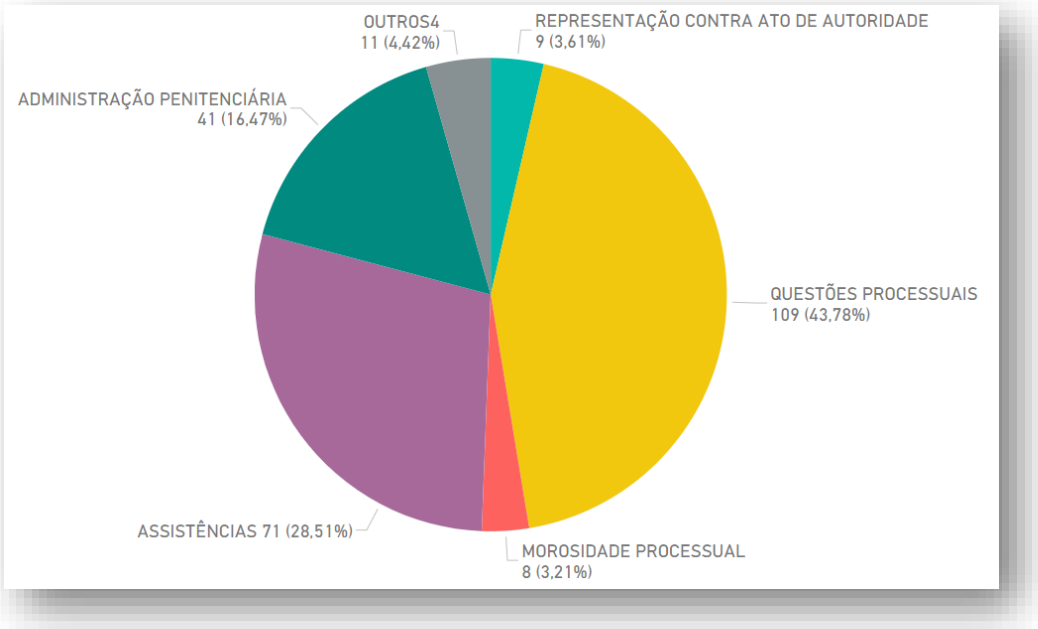

Fonte: DMF/CNJ

[46] Destaca-se que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquela. Geralmente, em uma carta (expediente) o preso reclama de diversos aspectos, gerando diversas demandas e/ou pleitos, bem como um órgão pode representar contra muitos aspectos e problemas do sistema penal.

Gráfico 108. Assunto de demandas oriundas do Rio de Janeiro relativas a assistências em números absolutos

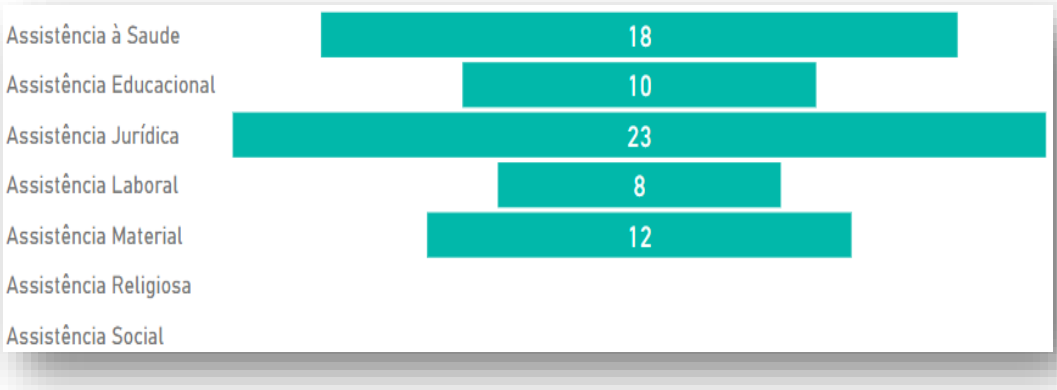

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 109. Assunto de demandas oriundas do Rio de Janeiro relativas a assistências

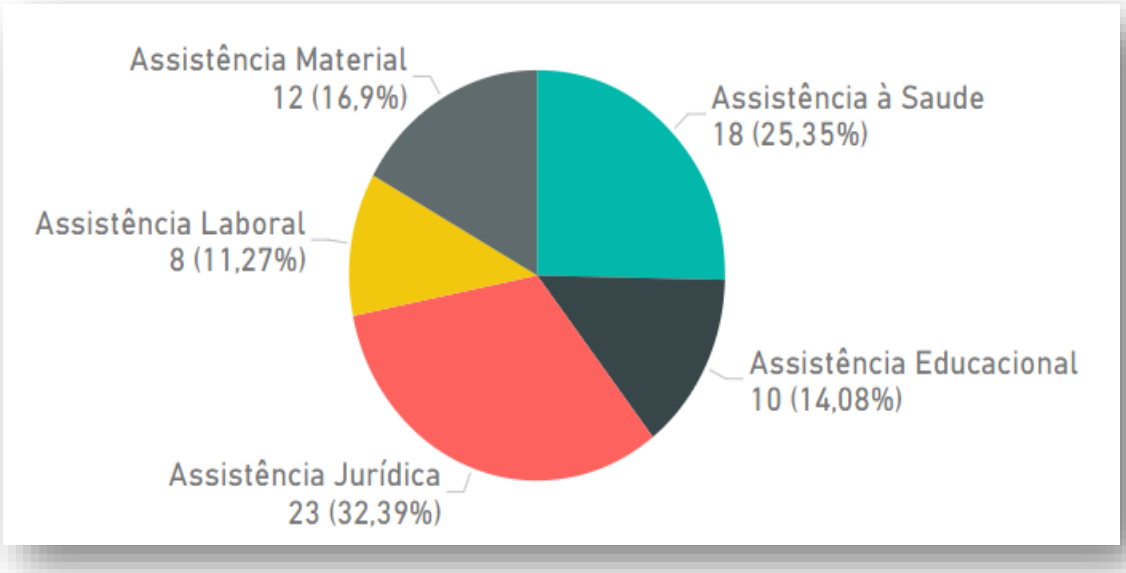

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 110. Assunto de demandas oriundas do Rio de Janeiro relativas a questões processuais

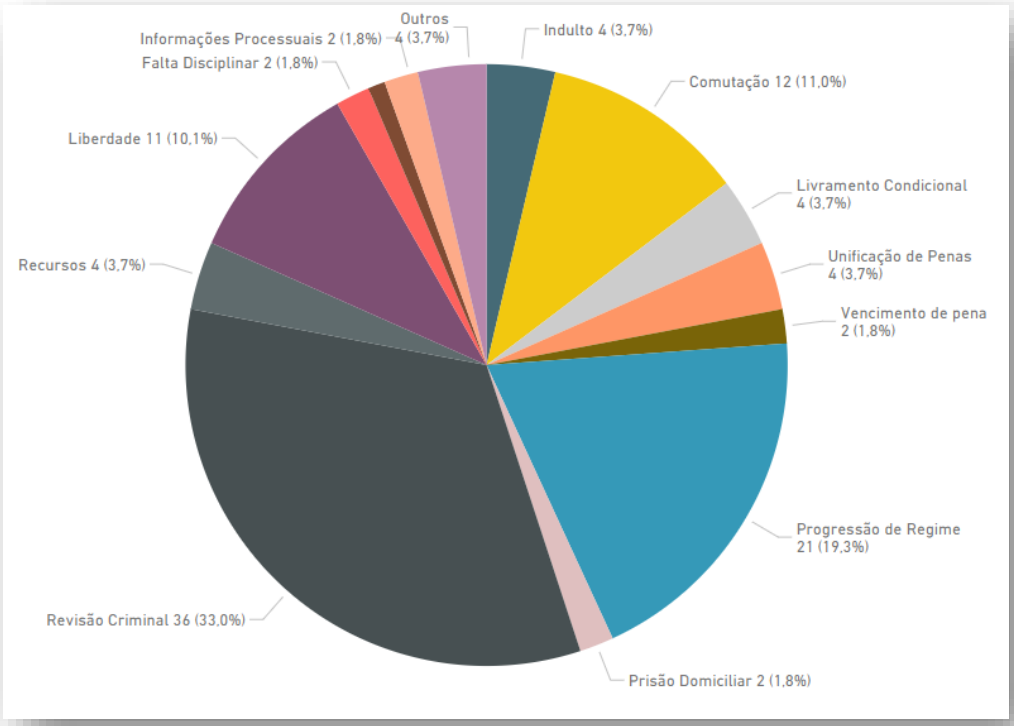

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 111. Assunto de demandas oriundas do Rio de Janeiro relativas a questões da administração penitenciária

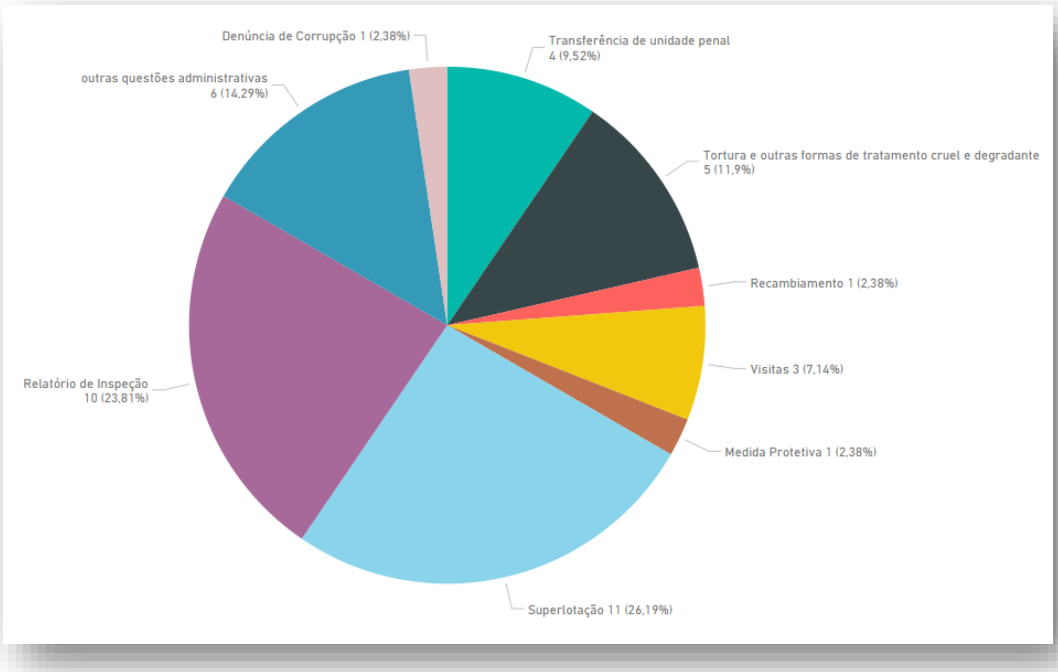

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 112. Assunto de demandas oriundas do Rio de Janeiro relativas a representação contra ato de autoridade

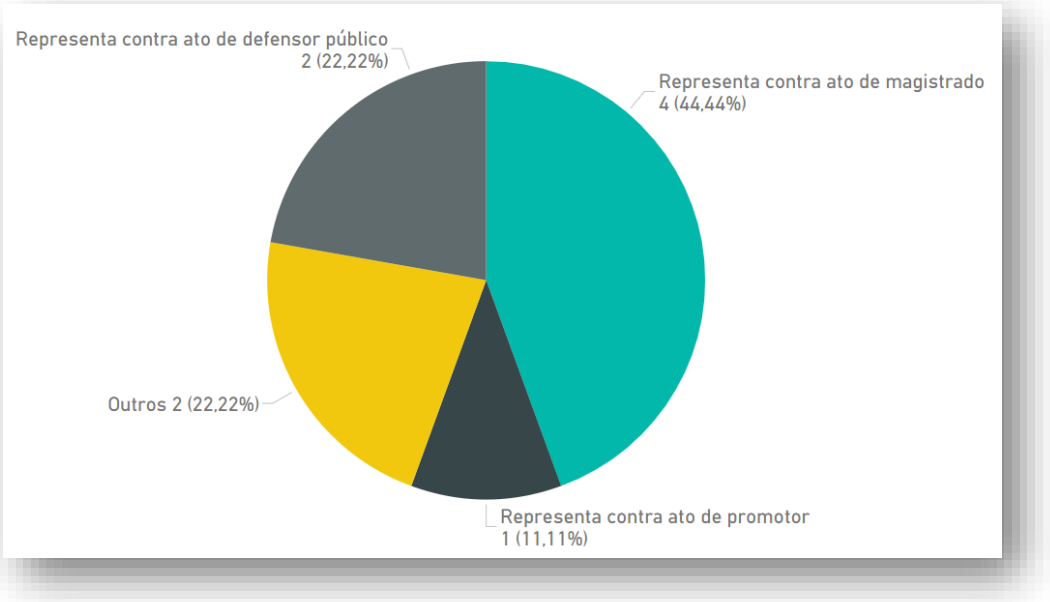

Fonte: DMF/CNJ

Registre-se que, geralmente, os casos contemplados na subcategoria Outros de Representação contra Ato de Autoridade dizem respeito a abuso de autoridade de agentes penitenciários ou diretores dos presídios.

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou referentes a cada estabelecimento penal do Rio de Janeiro e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 49. Penitenciárias do Rio de Janeiro

UNIDADE PENAL	Contagem[47]
RJ	
RJ - CADEIA PÚBLICA BANDEIRA STAMPA	3
RJ - CADEIA PÚBLICA DALTON CRESPO DE CASTRO	2

[47] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

RJ - CADEIA PÚBLICA INSPETOR LUÍS FERNANDES BANDEIRA DUARTE	1
RJ - CADEIA PÚBLICA JUÍZA PATRÍCIA LOURIVAL ACIOLI	2
RJ - CADEIA PÚBLICA PEDRO MELO DA SILVA	3
RJ - CADEIA PÚBLICA ROMEIRO NETO	1
RJ - Complexo Penitenciário de Gericinó	3
RJ - INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO	1
RJ - INSTITUTO PENAL CÂNDIDO MENDES	1
RJ - INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA	1
RJ - INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO	2
RJ - PENITENCIÁRIA ALFREDO TRANJAN	1
RJ - PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES	1
RJ - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA	1
RJ - PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO	12
RJ - PENITENCIÁRIA LAÉRCIO DA COSTA PELEGRINO	1
RJ - PENITENCIÁRIA MILTON DIAS MOREIRA	63
RJ - PENITENCIÁRIA PEDROLINO WERLING DE OLIVEIRA	1
RJ - PRESÍDIO ARY FRANCO	1
RJ - PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES	9
RJ - TODAS AS UNIDADES	2
RJ - Todas as unidades prisionais do Estado	1

Fonte: DMF/CNJ

Rio Grande do Norte – RN

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 18 são oriundas do estado do Rio Grande do Norte, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 3, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (2) quanto por reeducandos (15)[48].

Tabela 50. Demandantes do estado do Rio Grande do Norte em números absolutos por órgão

RN	2
SEJUC/COORDENADORIA	1
TJRN	1

Fonte: DMF/CNJ

Com relação aos assuntos dos expedientes, verifica-se, ao observar os gráficos abaixo, que a maioria das representações é relativa a Categoria Questões Processuais (13), representando 50 % das demandas. Sendo que, as subcategorias mais reclamadas são Informações Processuais ao contemplar 85% das demandas. Por oportuno, destaca-se que esse pedido de conhecimento de andamento processual pode ser relativo também a processos administrativos em tramitação no Conselho Nacional de Justiça.

Em segundo lugar, visualiza-se a Administração Penitenciária (7), representando 27% dos pleitos, com a maior parte das queixas relativas a Tortura (57%).

Gráfico 113. Assunto de demandas[49] oriundas do Rio Grande do Norte por categoria em números absolutos

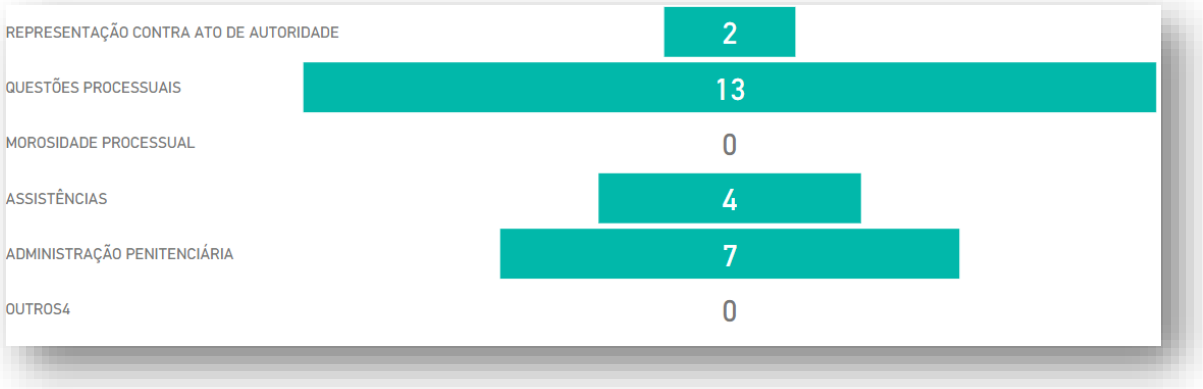

Fonte: DMF/CNJ

[48] Registra-se que a divergência numérica com o total de expedientes do gráfico anterior se deve ao fato de existirem expedientes encaminhados por cidadãos livres.

[49] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 114. Assunto de demandas oriundas do Rio Grande do Norte por categoria

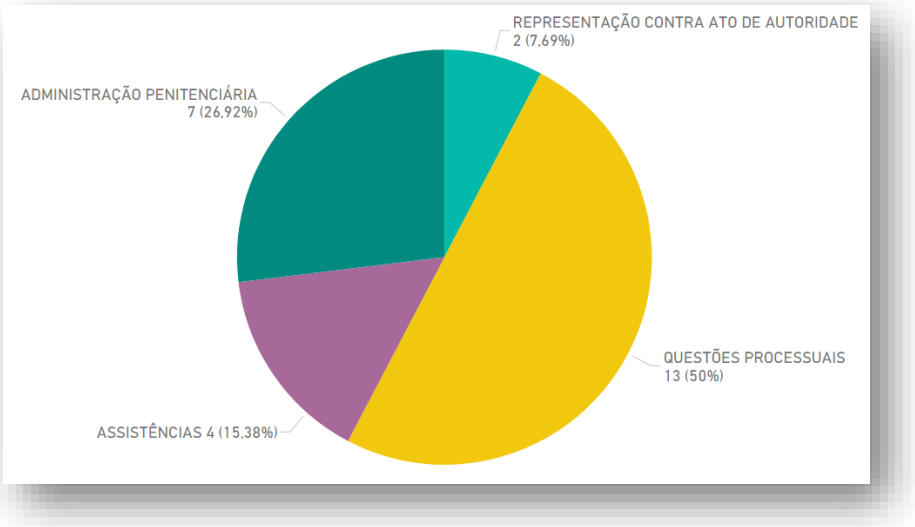

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 115. Assunto de demandas oriundas do Rio Grande do Norte relativas a assistências em números absolutos

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 116. Assunto de demandas oriundas do Rio Grande do Norte relativas a assistências

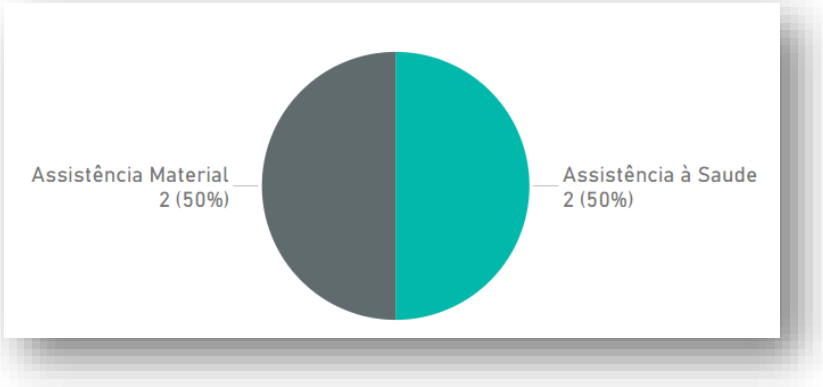

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 117. Assunto de demandas oriundas do Rio Grande do Norte relativas a questões processuais

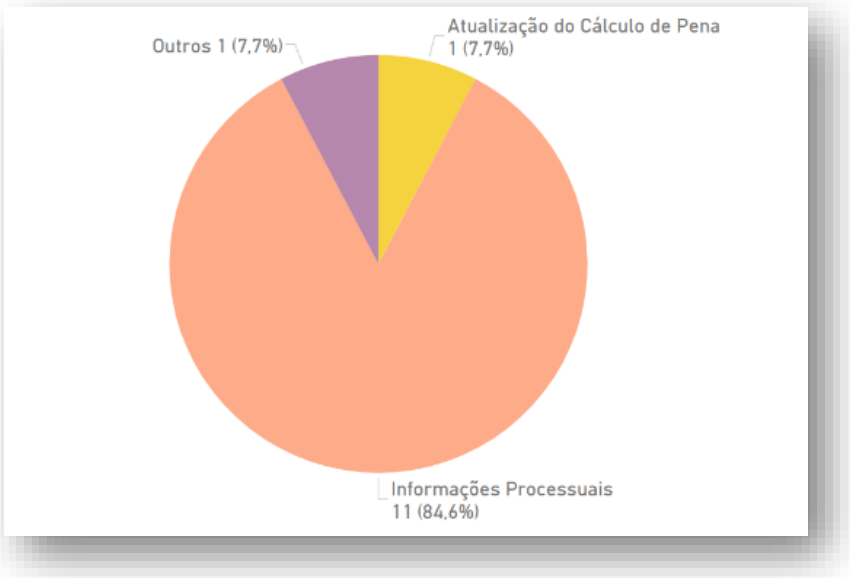

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 118. Assunto de demandas oriundas do Rio Grande do Norte relativas a questões da administração penitenciária

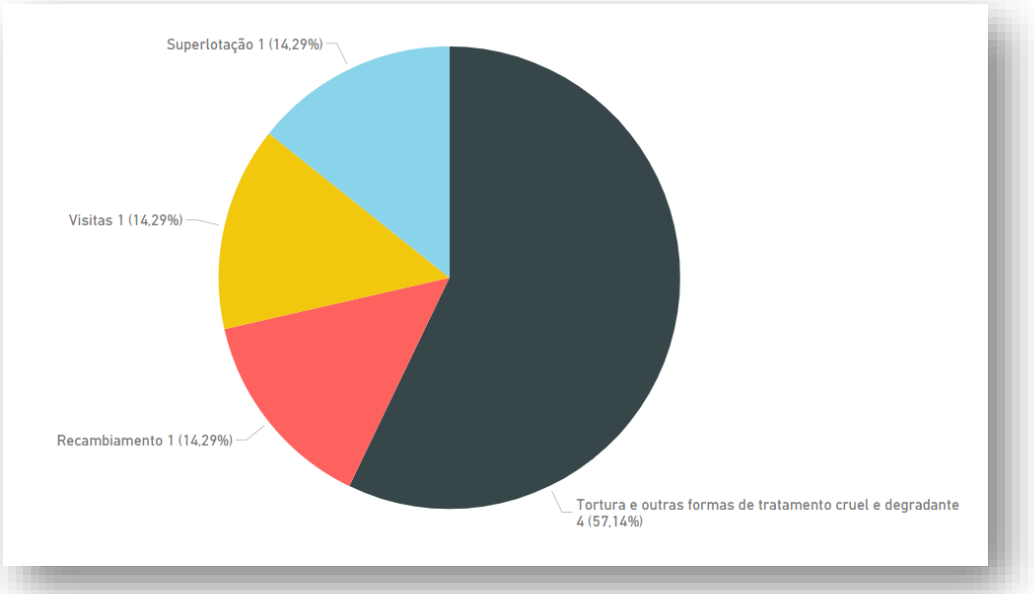

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 119. Assunto de demandas oriundas do Rio Grande do Norte relativas a representação contra ato de autoridade

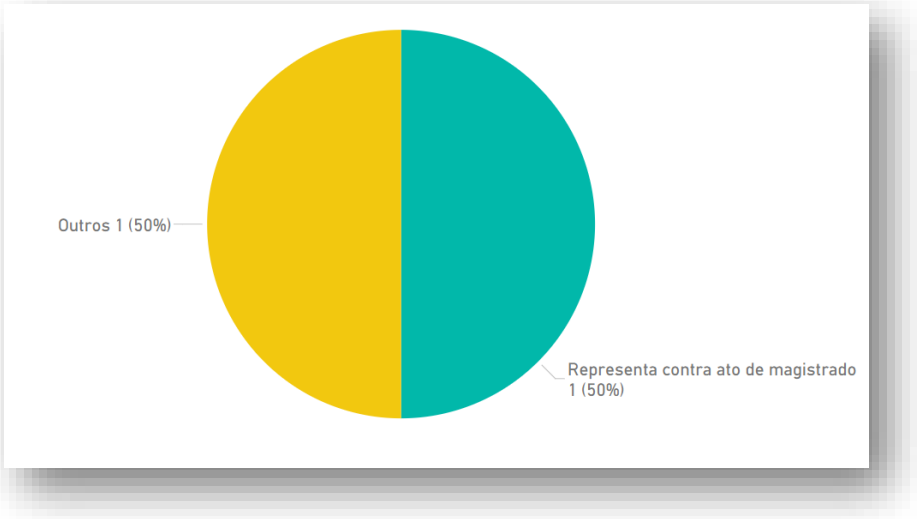

Fonte: DMF/CNJ

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou referentes a cada estabelecimento penal do Rio Grande do Norte e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 51. Penitenciárias do Rio Grande do Norte

UNIDADE PENAL	Contagem[50]
RN	
Carceragem no Estado do Rio Grande do Norte	1
RN - DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANGUARETAMA	1
RN - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE ALCAÇUZ - FRANCISCO FERNANDES NOGUEIRA	1
RN - Penitenciária Estadual de Seridó	1
RN - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN	1

Fonte: DMF/CNJ

[50] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

Rondônia – RO

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, nove são oriundas do estado de Rondônia, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 3, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (5) quanto por reeducandos (2)[51].

Tabela 52. Demandantes do estado de Rondônia em números absolutos por órgão

RO	5
DEPEN	1
DPE/RO	3
MJ/DEPEN/Penitenciária Federal em Porto Velho/RO	1

Fonte: DMF/CNJ

Quanto aos assuntos das demandas, verifica-se, por meio da análise dos gráficos abaixo, que a Categoria de Questões Processuais (9) abarca a maioria das demandas, representando 43 % da totalidade, pela diferença de um número absoluto em relação a Assistências (8).

Gráfico 120. Assunto de demandas[52] oriundas de Rondônia por categorias em números absolutos

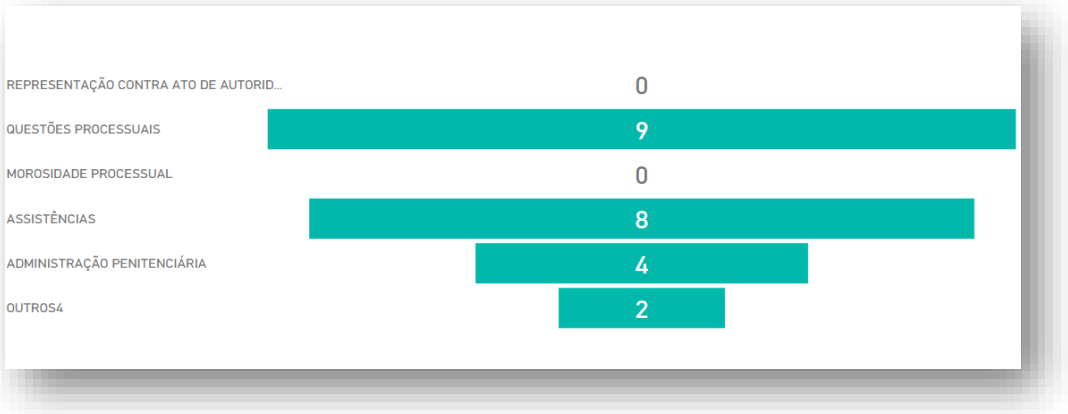

Fonte: DMF/CNJ

[51] Registra-se que a divergência numérica com o total de expedientes do gráfico anterior se deve ao fato de existirem expedientes encaminhados por cidadãos livres.

[52] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 121. Assunto de demandas oriundas de Rondônia por categorias

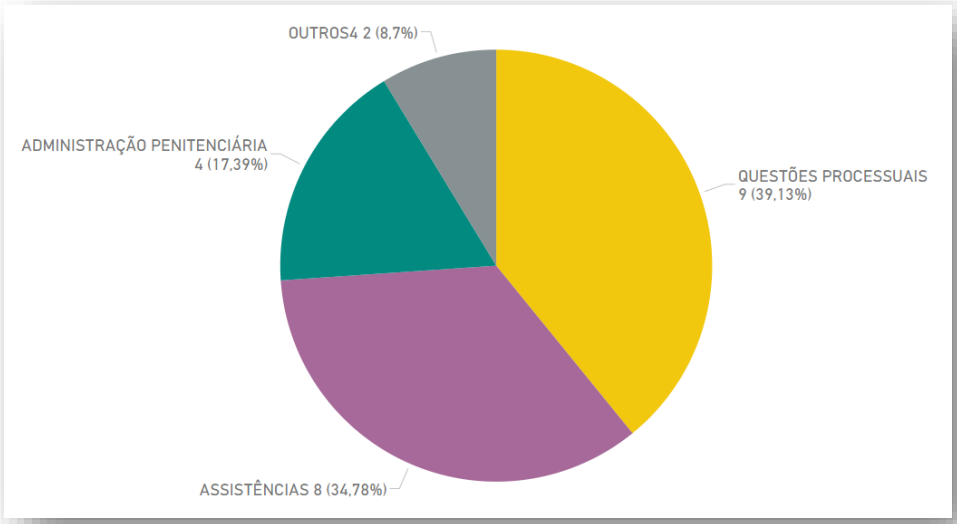

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 122. Assunto de demandas oriundas de Rondônia relativas a assistências em números absolutos

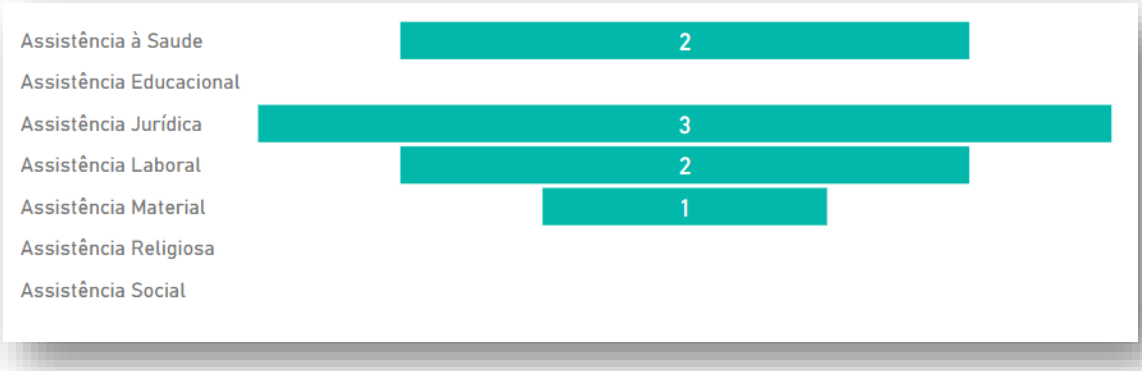

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 123. Assunto de demandas oriundas de Rondônia relativas a assistências

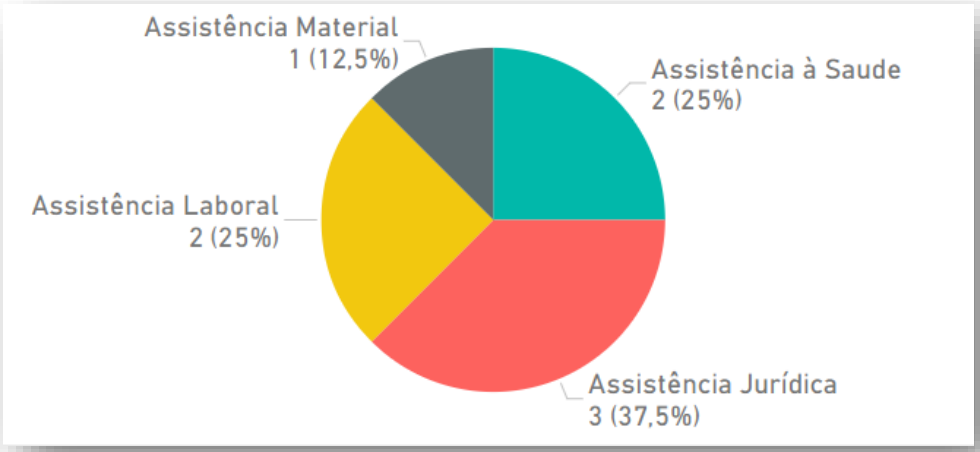

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 124. Assunto de demandas oriundas de Rondônia relativas a questões processuais

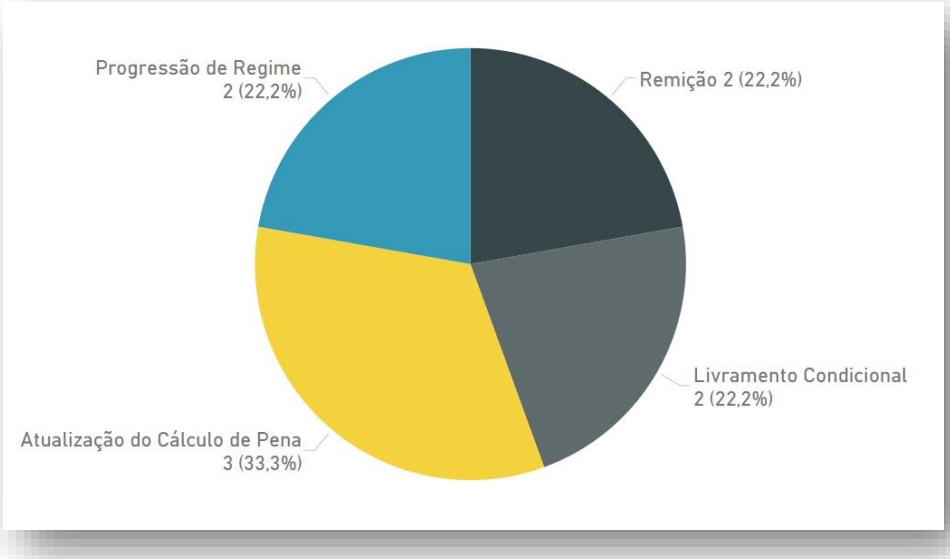

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 125. Assunto de demandas oriundas de Rondônia relativas a questões da administração penitenciária

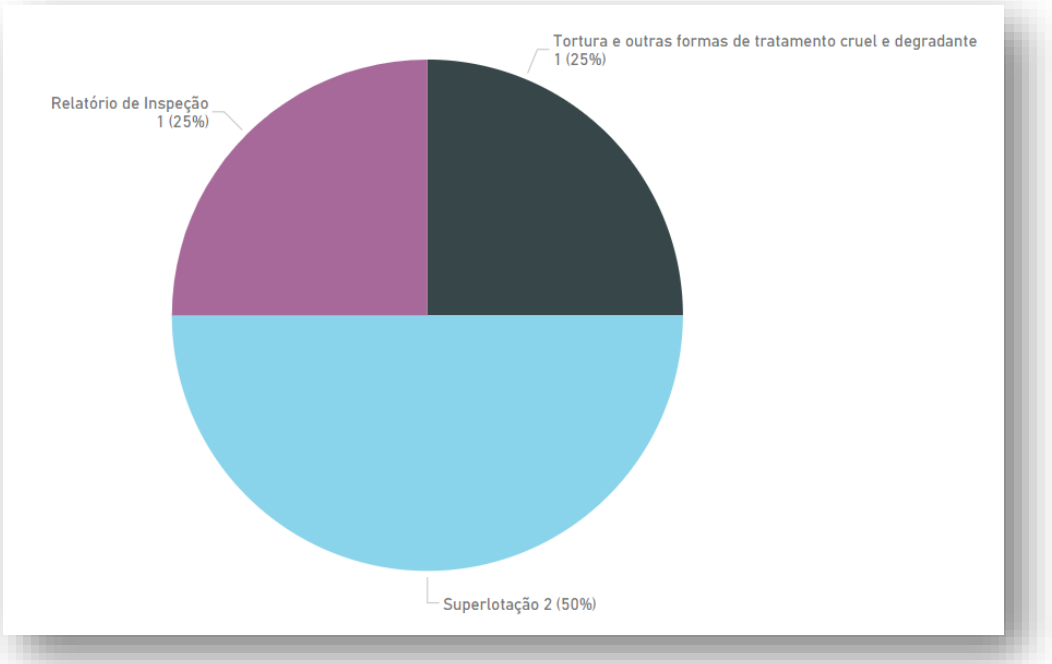

Fonte: DMF/CNJ

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou referentes a cada estabelecimento penal de Rondônia e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 53. Penitenciárias de Rondônia

UNIDADE PENAL	Contagem[53]
RO	
RO - Casa de Detenção Pimenta Bueno	1
RO - CASA DE DETENÇÃO DE ARIQUEMES	3
RO - PENITENCIÁRIA FEDERAL DE PORTO VELHO	2

Fonte: DMF/CNJ

[53] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

Roraima - RR[54]

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 14 são oriundas do estado de Roraima, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 3, que a maior parte dos expedientes foram encaminhados por órgãos públicos[55]. Nesse particular, ressalta-se que não houve nenhuma representação de reeducando, apesar das condições das unidades prisionais do estado, situação denunciada mais de uma vez, pela Defensoria Pública do Estado de Roraima e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Tabela 54. Demandantes do Roraima em números absolutos por órgão

RR	11
DPE/RR	6
MJ/MNPCT	1
TJRR	4

Fonte: DMF/CNJ

A maioria dos expedientes oriundos de instituições diz respeito a representações da Defensoria Pública do Estado de Roraima, apresentando relatórios de inspeção realizadas nas unidades prisionais. Nesse contexto, alertam que os "problemas físicos constatados (estrutura precária do prédio, insalubridade, péssimas condições sanitárias, etc.) datam de muitos anos, sem que até a presente data haja solução eficaz e definitiva para o caso", em referência à Penitenciária Agrícola do Monte Cristo (Processo SEI 07214/2017). Nesse sentido, ainda, verifica-se a seguinte comunicação desse órgão a respeito de violações à Lei de Execução Penal, mais especificamente na Cadeia Pública de Boa Vista, no que concerne à: "assistência à saúde, educação e material à pessoa custodiada, como falta de fardamento, material de higiene pessoal, tendo custeado pelos familiares dos presos, superlotação da unidade prisional, uma vez

[54] Os eventos ocorridos nas unidades prisionais do Acre, Amazonas e Roraima no início de 2017 foram enfrentados pelo Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização (GEMF) do sistema prisional da região Norte do país, instituído por meio da Portaria CNJ nº 13 de 2017, e seus expedientes foram analisados em Relatório próprio apartado.

[55] Registra-se que a divergência numérica com o total de expedientes do gráfico anterior se deve ao fato de existirem expedientes encaminhados por cidadãos livres.

que a capacidade é pra 120 reeducandos, sendo ocupada atualmente por 637 dos mais diversos regimes, provisórios e definitivos" (Processo SEI 07742/2017).

Por oportuno, destaca-se, também, o teor do Processo SEI 07216/2017, no qual consta comunicação acerca da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, atestando: " a precariedade da segurança dos Defensores Públicos que prestam atendimento naquela unidade prisional, impossibilitando a continuidade de assistência jurídica *in loco*, ante o risco à integridade física dos membros da DPE".

Com relação aos assuntos de todos os expedientes, é possível observar que a maioria das demandas oriundas do estado de Roraima diz respeito a Questões da Administração Penitenciária (9), visto que representa 50% da totalidade.

Todavia, há que se destacar que, por uma diferença de um número absoluto, se encontra a Categoria de Assistências (8) ao contemplar 44,44 % do total.

Gráfico 126. Assunto de demandas[56] oriundas de Roraima por categorias em números absolutos

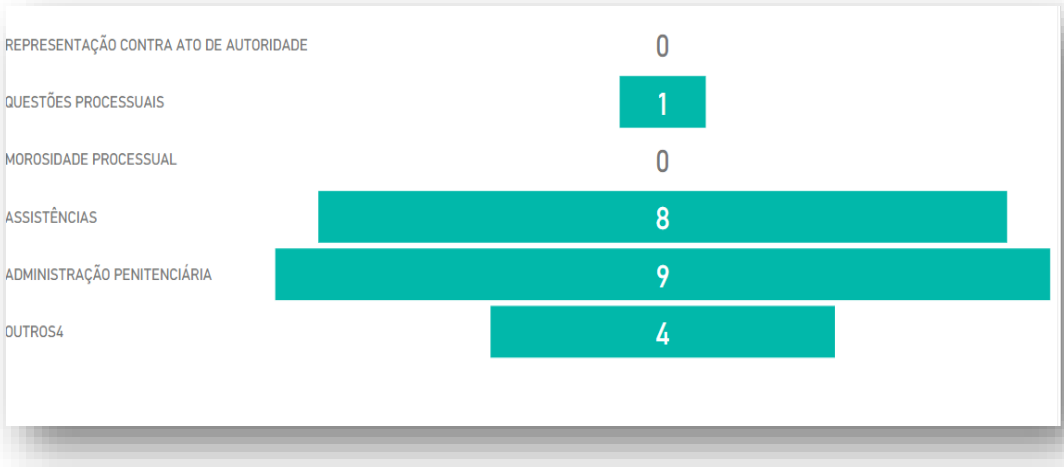

Fonte: DMF/CNJ

[56] Destaca-se que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquela. Geralmente, em uma carta (expediente) o preso reclama de diversos aspectos, gerando diversas demandas e/ou pleitos, bem como um órgão pode representar contra muitos aspectos e problemas do sistema penal.

Gráfico 127. Assunto de demandas oriundas de Roraima por categorias

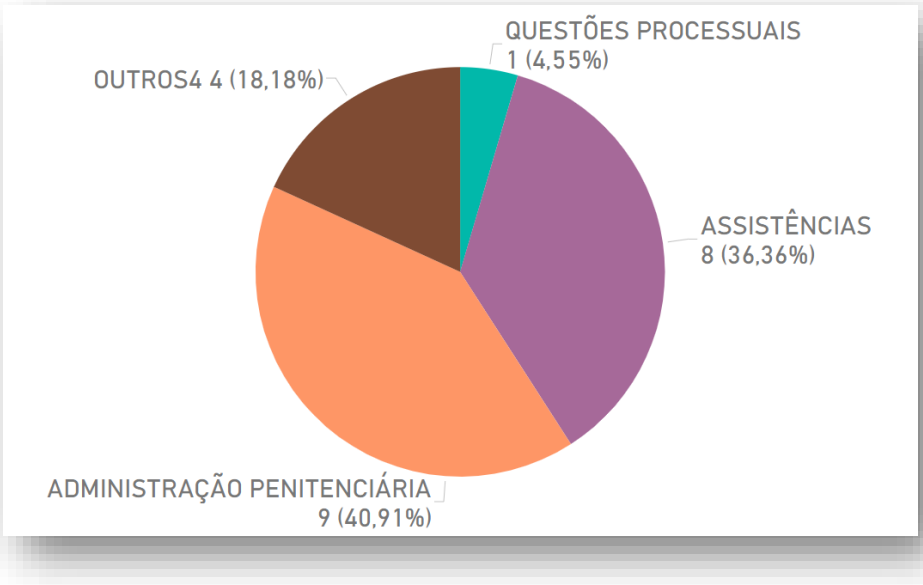

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 128. Assunto de demandas oriundas de Roraima relativas a assistências em números absolutos

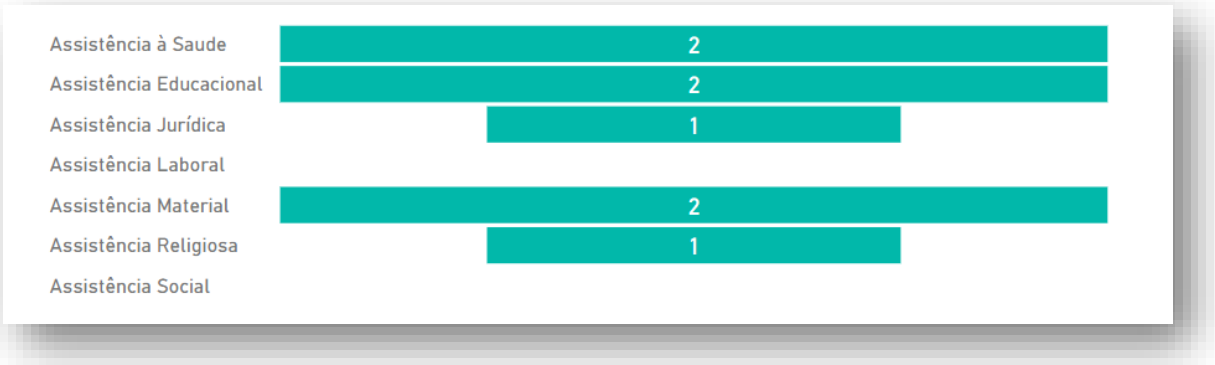

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 129. Assunto de demandas oriundas de Roraima relativas a assistências

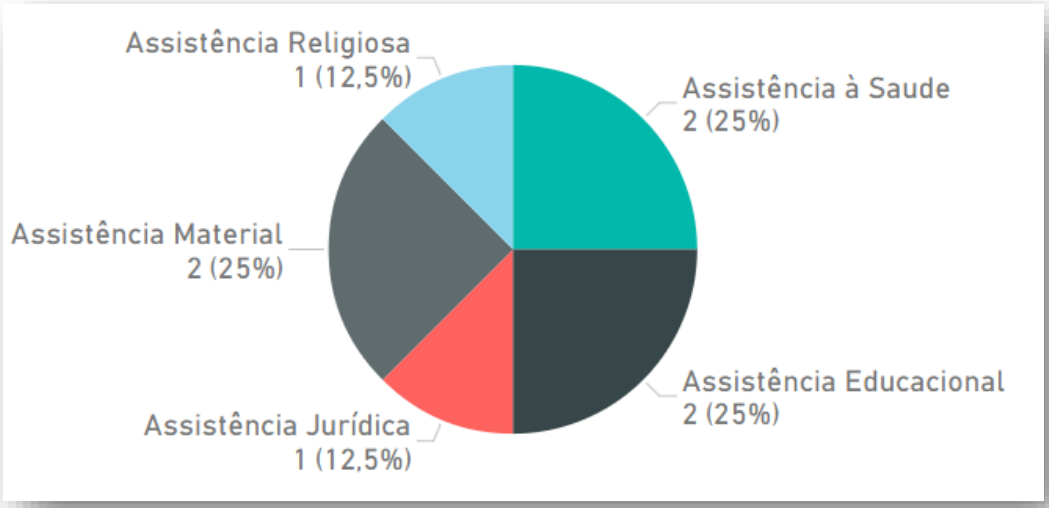

Fonte: DMF/CNJ

Com relação à Categoria de Questões Processuais, observa-se que a única demanda está inserida na subcategoria “Outros”.

Gráfico 130. Assunto de demandas oriundas de Roraima relativas a questões da administração penitenciária

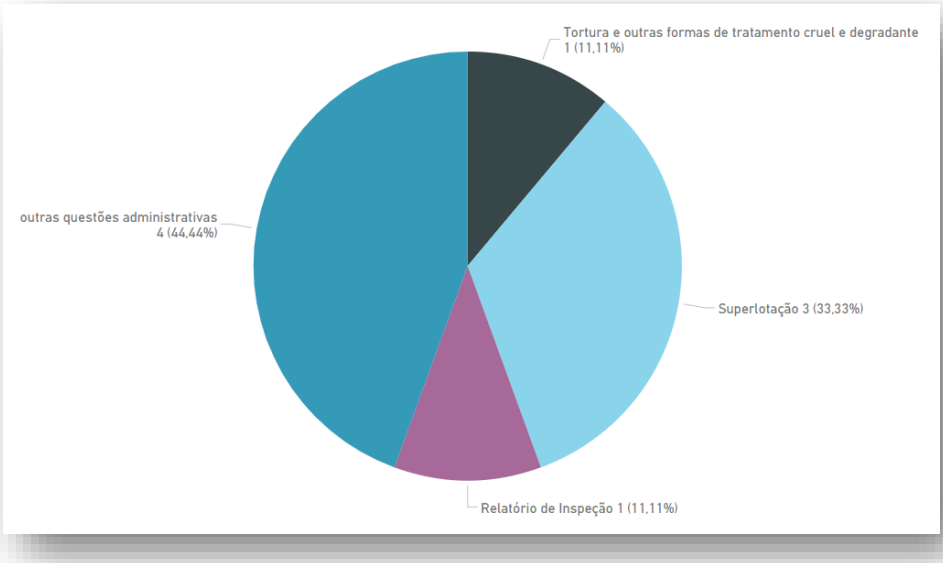

Fonte: DMF/CNJ

Por fim, na tabela abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou referente a cada estabelecimento penal de Roraima e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 55. Penitenciárias de Roraima

UNIDADE PENAL	Contagem [57]
RR	
RR - CADEIA PÚBLICA DE BOA VISTA	2
RR - PENITENCIÁRIA AGRICOLA DE MONTE CRISTO	9

Fonte: DMF/CNJ

Rio Grande do Sul – RS

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 27 são oriundas do estado do Rio Grande do Sul, o que representa 1,11% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 3, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (6) quanto por reeducandos (19)[58].

Tabela 56. Demandantes do estado do Rio Grande do Sul em números absolutos por órgão.

RS	6
DPE/RS/NUDEP	1
STF/Central do Cidadão	2
TJRS	1
TRF4	2

Fonte: DMF/CNJ

Com relação ao assunto das demandas, por meio da análise dos gráficos abaixo, verifica-se que não há uma categoria destacadamente majoritária, mas uma divisão equânime entre as

[57] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

[58] Registra-se que a divergência numérica com o total de expedientes do gráfico anterior se deve ao fato de existirem expedientes encaminhados por cidadãos livres.

três principais: Assistências possui 17 pleitos, Questões Processuais, 16, e Questões da Administração Penitenciária, 15.

Gráfico 131. Assunto de demandas[59] oriundas de Rio Grande do Sul por categorias em números absolutos

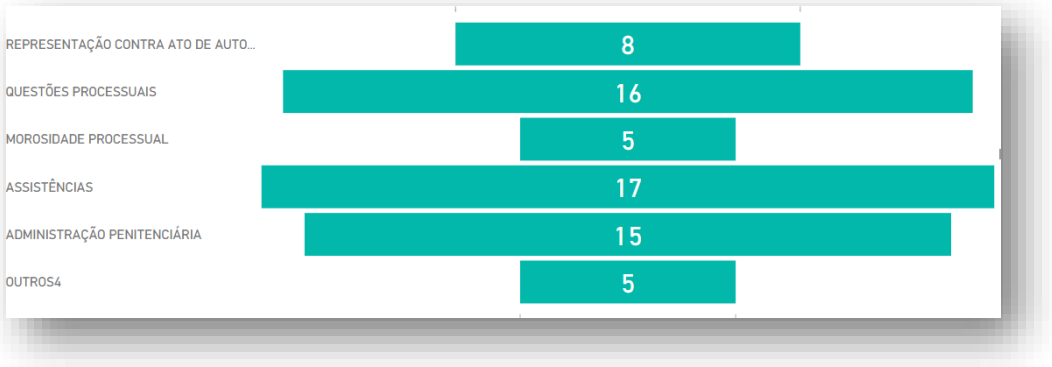

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 132. Assunto de demandas oriundas de Rio Grande do Sul por categorias

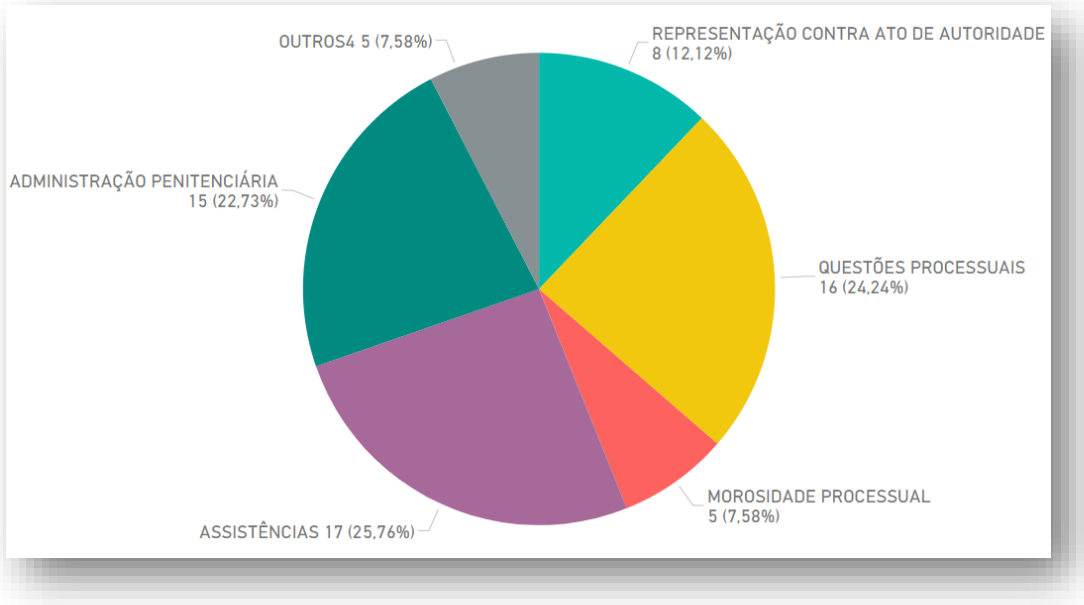

Fonte: DMF/CNJ

[59] Destaca-se que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquela. Geralmente, em uma carta (expediente) o preso reclama de diversos aspectos, gerando diversas demandas e/ou pleitos, bem como um órgão pode representar contra muitos aspectos e problemas do sistema penal.

Gráfico 133. Assunto de demandas oriundas de Rio Grande do Sul relativas a assistências em números absolutos

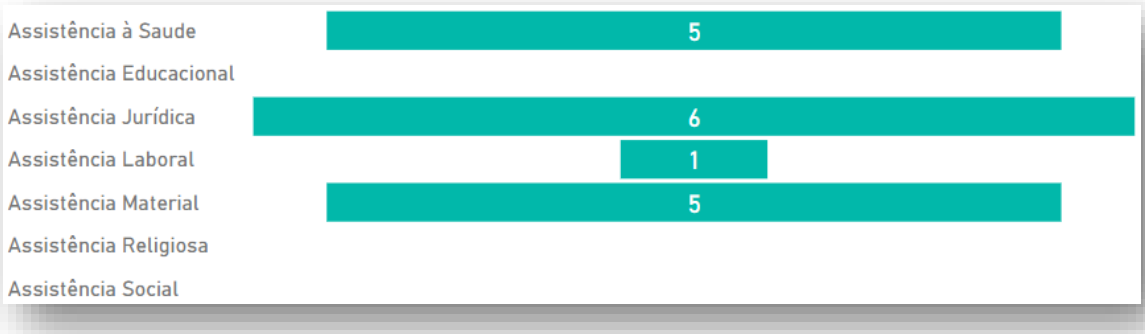

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 134. Assunto de demandas oriundas de Rio Grande do Sul relativas a assistências

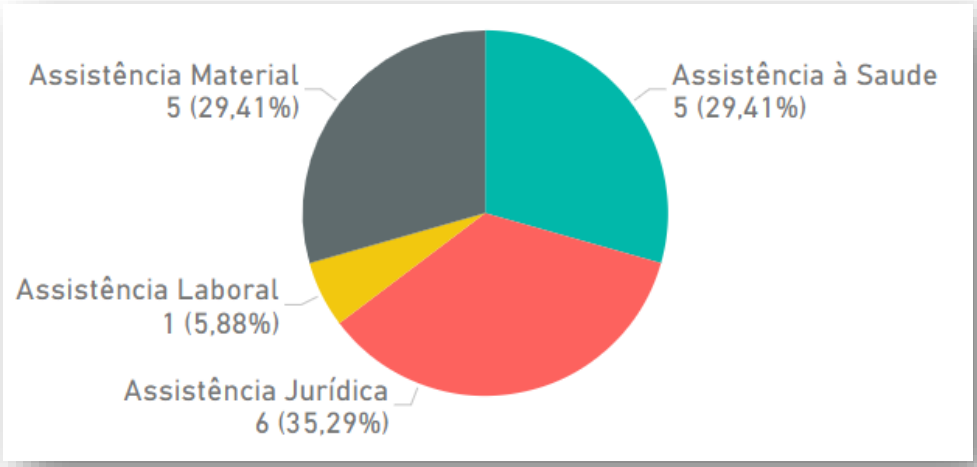

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 135. Assunto de demandas oriundas de Rio Grande do Sul relativas a questões processuais

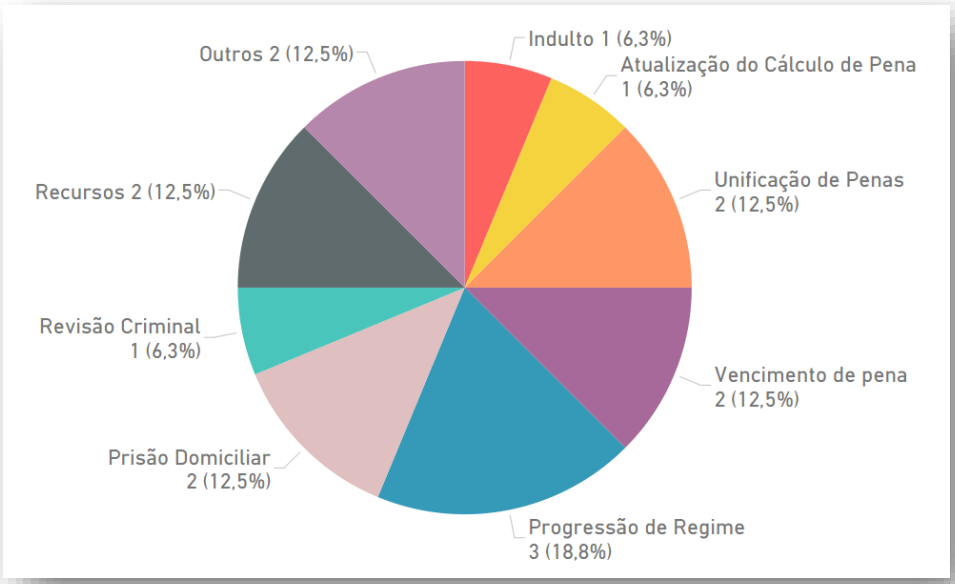

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 136. Assunto de demandas oriundas de Rio Grande do Sul relativas a questões da administração penitenciária

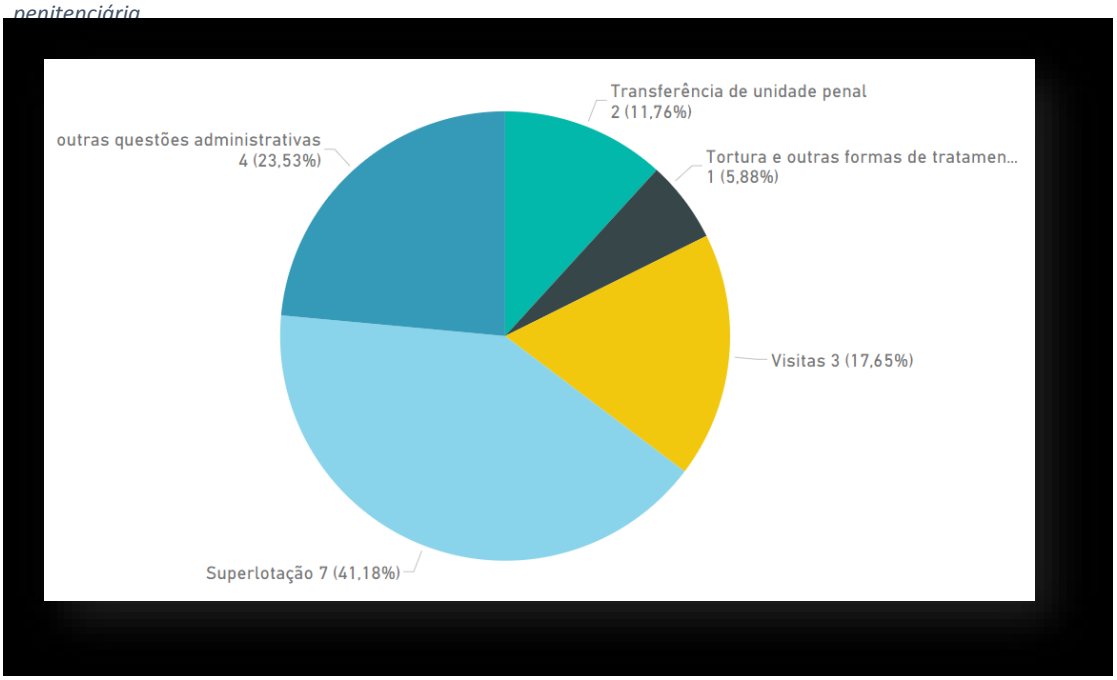

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 137. Assunto de demandas oriundas de Rio Grande do Sul relativas a representação contra ato de autoridade

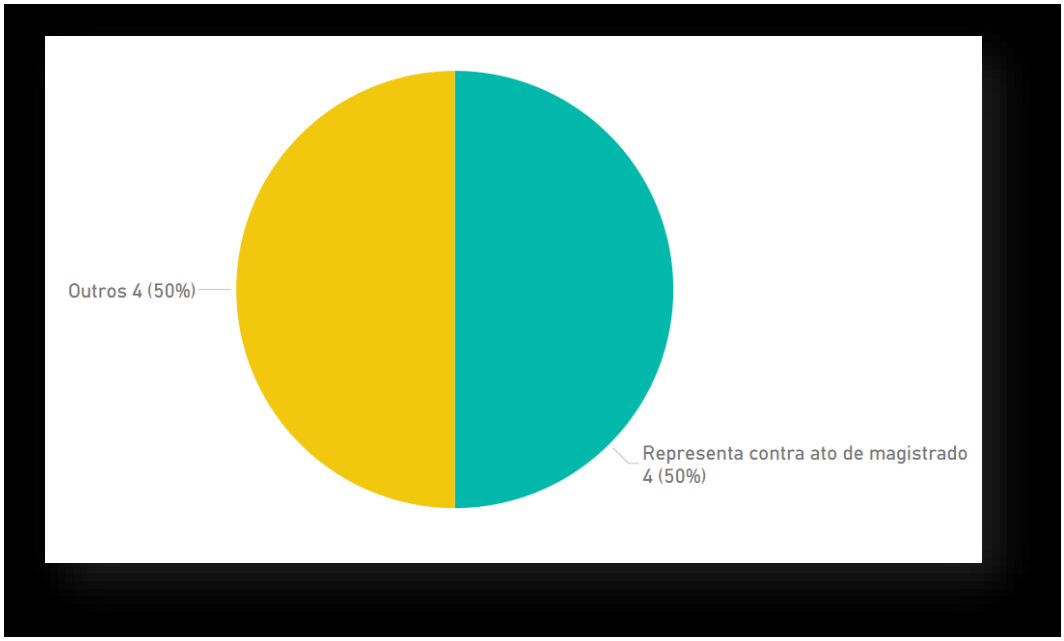

Fonte: DMF/CNJ

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou referente a cada estabelecimento penal do Rio Grande do Sul e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 57. Penitenciárias do Rio Grande do Sul

UNIDADE PENAL	Contagem[60]
RS	
RS - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CHARQUEADAS	1
RS - PENITENCIÁRIA ESTADUAL FEMININA DE GUAÍBA	1
RS - PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE CHARQUEADAS	1
RS - PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE OSÓRIO	4
RS - PRESÍDIO CENTRAL DE PORTO ALEGRE	2
RS - PRESÍDIO ESTADUAL DE RIO GRANDE	1
RS - PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTA ROSA	5
RS - PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1
RS - PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO JERÔNIMO	1
RS - PRESÍDIO ESTADUAL DE SOLEDADE	2

[60] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

RS - PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE CHARQUEADAS	1

Fonte: DMF/CNJ

Santa Catarina – SC

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 36 são oriundas do estado de Santa Catarina, o que representa 1,48 % da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 3, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (8) quanto por reeducandos (26)[61].

Tabela 58. Demandantes do estado de Santa Catarina em números absolutos por órgão

SC	8
CNJ/Ouvidoria	1
DEAP/SC	1
STF/Central do Cidadão	3
TJSC	1
TJSC/Vara de Execuções Penais	1
TJSP/1°Oficio Judicial da Comarca de Itápolis	1

Fonte: DMF/CNJ

Com relação ao assunto das demandas, verifica-se, por meio da análise dos gráficos abaixo, que a maioria é referente a Questões Processuais (27), representando 41,5% da totalidade; sendo que a Categoria de Assistências (25) também possui um número significativo de pleitos.

[61] Registra-se que a divergência numérica com o total de expedientes do gráfico anterior se deve ao fato de existirem expedientes encaminhados por cidadãos livres.

Gráfico 138. Assunto de demandas[62] oriundas de Santa Catarina por categorias em números absolutos

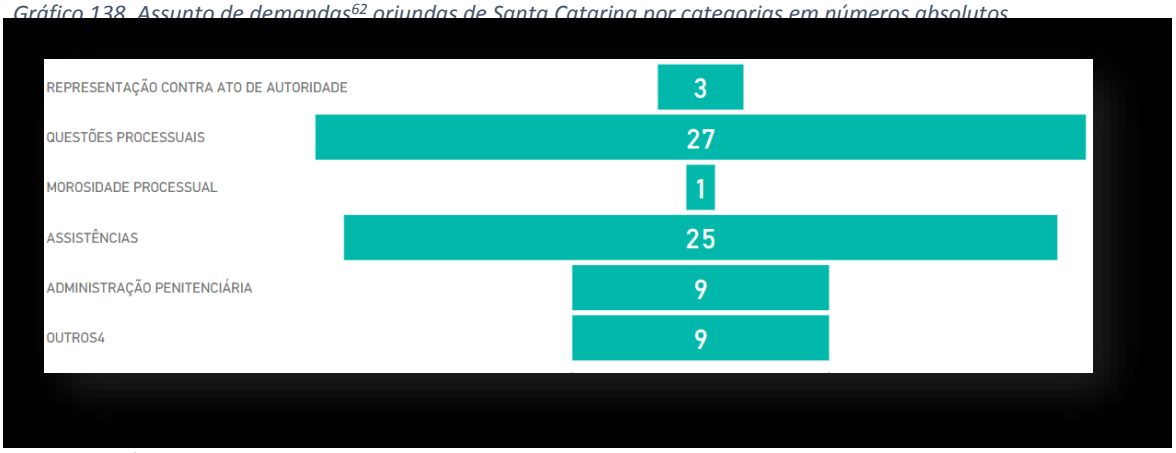

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 139. Assunto de demandas oriundas de Santa Catarina por categorias

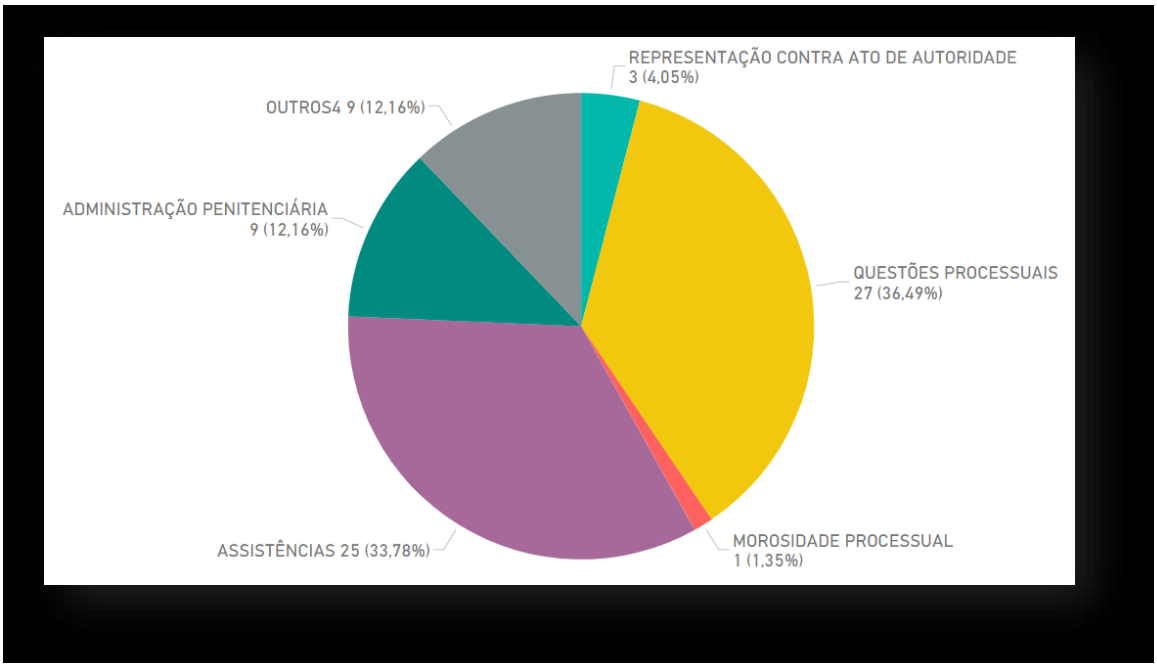

Fonte: DMF/CNJ

As principais demandas de Assistência são relativas a Assistência Jurídica e a Assistência Laboral, conforme se visualiza no gráfico abaixo.

[62] Destaca-se que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquela. Geralmente, em uma carta (expediente) o preso reclama de diversos aspectos, gerando diversas demandas e/ou pleitos, bem como um órgão pode representar contra muitos aspectos e problemas do sistema penal.

Gráfico 140. Assunto de demandas oriundas de Santa Catarina relativas a assistências em números absolutos

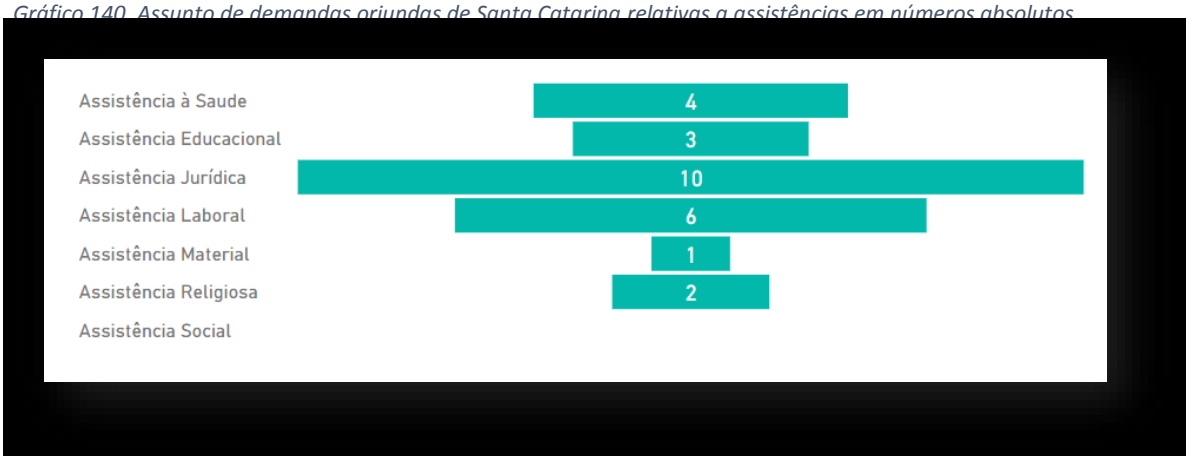

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 141. Assunto de demandas oriundas de Santa Catarina relativas a assistências

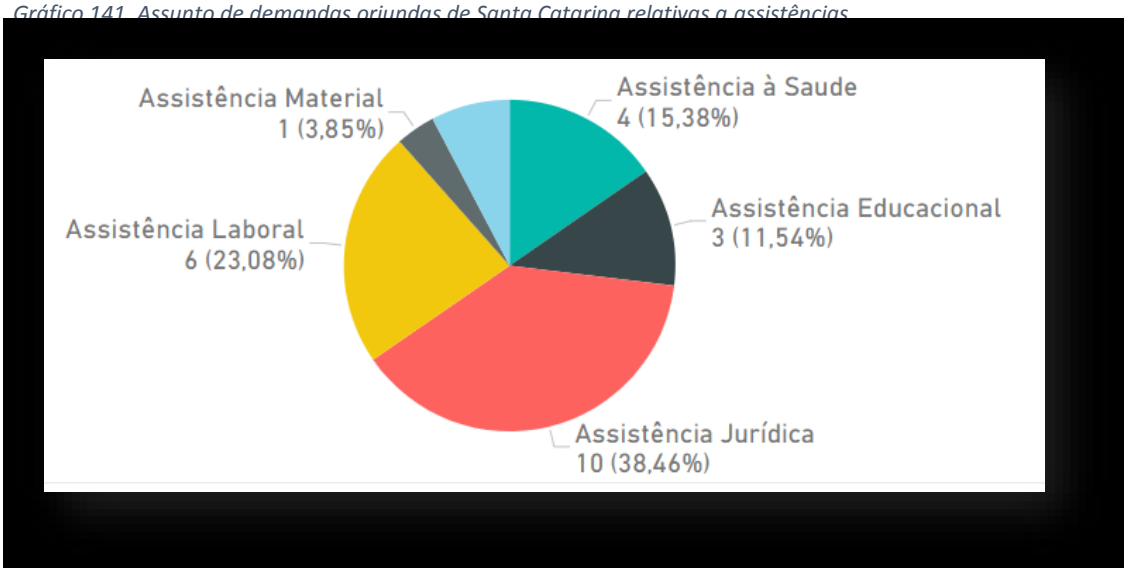

Fonte: DMF/CNJ

Com relação às demandas de Questões Processuais, observa-se que as subcategorias mais reclamadas são relativas a Revisão Criminal (22,22%) e Remição (22,22%).

Destaca-se que os pleitos acerca de diminuição da pena por meio de estudo ou trabalho são mais numerosos no estado de Santa Catarina em relação aos demais entes da Federação.

Gráfico 142. Assunto de demandas oriundas de Santa Catarina relativas a questões processuais

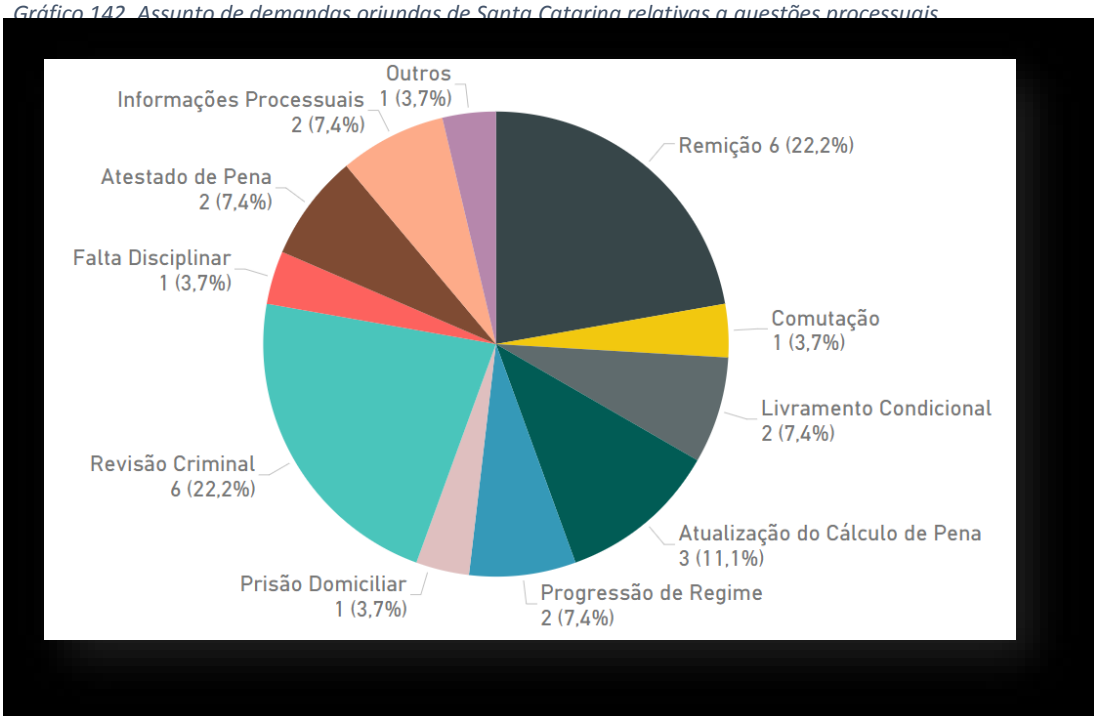

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 143. Assunto de demandas oriundas de Santa Catarina relativas a questões da administração penitenciária

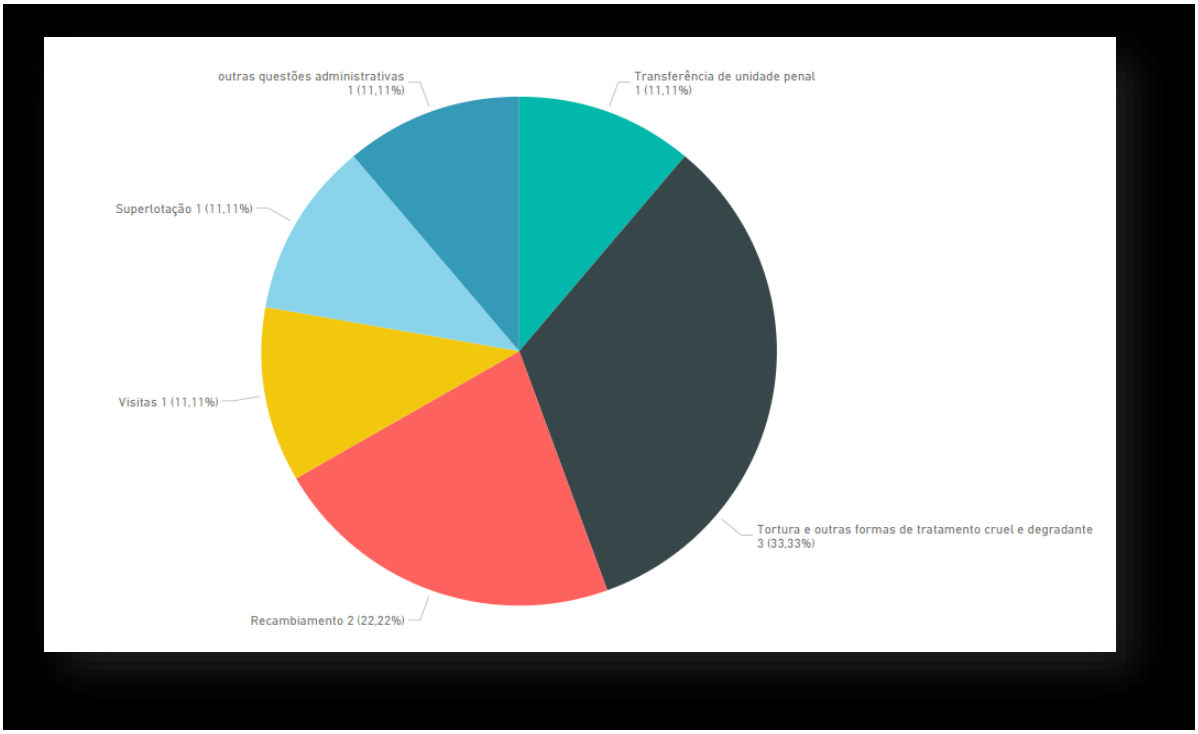

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 144. Assunto de demandas oriundas de Santa Catarina relativas a representação contra ato de autoridade

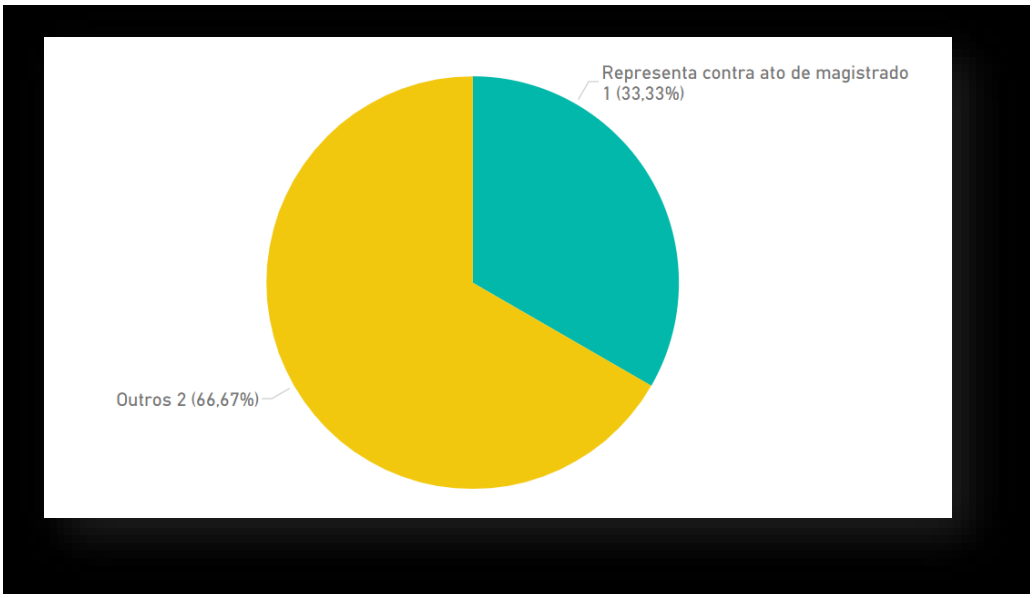

Fonte: DMF/CNJ

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou sobre cada estabelecimento penal de Santa Catarina e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 59. Penitenciárias de Santa Catarina

UNIDADE PENAL	Contagem[63]
SC	
SC - CPRESIDIO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO VALE DO ITAJAÍ	5
SC - PENITENCIÁRIA COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO VALE DO ITAJAÍ	5
SC - PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS	1
SC - PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS	2
SC - PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	3
SC - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE BLUMENAU	1

[63] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

SC - PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE	1
SC - PENITENCIARIA SUL DA COMARCA DE CRICIUMA	2
SC - PRESÍDIO MASCULINO DE LAGES	1
SC - PRESÍDIO REGIONAL DE CRICIÚMA	1
SC - PRESIDIO REGIONAL DE ITAJAÍ	1
SC - PRESÍDIO REGIONAL DE TIJUCAS	1
SC - PRESÌDIO SANTA AUGUSTA	1
SC - UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE IMBITUBA	1

Fonte: DMF/CNJ

Sergipe – SE

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, apenas uma é oriunda do estado do Sergipe, o que representa 0,041% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise dos gráficos abaixo, que esse expediente foi encaminhado por um reeducando, sendo relativo a um pedido de remição; todavia, a penitenciária em que está recluso não foi informada.

São Paulo – SP

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, 1.625 são oriundas do estado de São Paulo, o que representa 67% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 3, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (114) quanto por reeducandos (1.495)[64].

[64] Registra-se que a divergência numérica com o total de expedientes do gráfico anterior se deve ao fato de existirem expedientes encaminhados por cidadãos livres.

Tabela 60. Demandantes do estado de São Paulo em números absolutos por órgão

SP	114
5ª Vara de Execuções de São Paulo	1
CNJ/Corregedoria Nacional de Justiça	2
CNJ/Ouvidoria	1
Conectas Direitos Humanos	2
Coppola Advocacia	1
DPE/SP - Defensoria Pública do Estado de São Paulo	3
Instituto de Defesa do Direito de Defesa/IDDD	4
Luengo Advocacia/SP	1
Pastoral Carcerária	1
SAP/SP	8
SAP/SP/SEAP/Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania	1
STF	3
STF/Audiência Presidencia	1
STF/Central do Cidadão	67
STF/Corregedoria Nacional de Justiça	3
STF/GAB/PRES	1
STF/Presidencia	1
TJSP/1ª Vara Cível, Criminal, do Júri e de Execuções Criminais	1
TJSP/DEECRIM 10ª RAJ	1
TJSP/DEECRIM 1ª RAJ	4
TJSP/DEECRIM 9° RAJ	1
TJSP/Vara de Execuções Criminais	3
TRF/SEC/5ª Vara de Campo Grande	1
TRF3/1ª Vara Federal	1
TRF3/2ª Vara Federal de Guarulhos	1

Fonte: DMF/CNJ

Com relação aos assuntos das demandas[65], verifica-se, por meio da análise dos gráficos abaixo, que a maioria diz respeito a Assistências (2.892), representando 44,5% da totalidade; sendo que, dentro desta, a maior quantidade de pleitos é relativa, em primeiro lugar, à Assistência Jurídica (25%) e, em segundo lugar, à Assistência à Saúde.

[65] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 145. Assunto de demandas oriundas de São Paulo por categorias

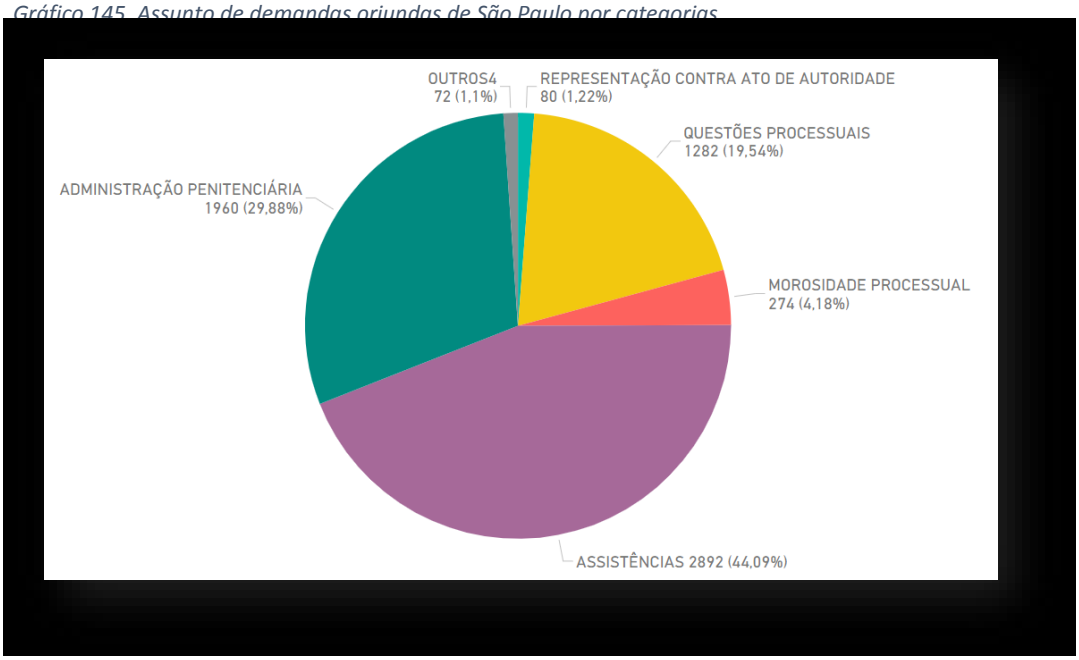

Fonte: DMF/CNJ

Destaca-se que a Administração Penitenciária, também, reúne um número significativo de demandas (1.960), ao abarcar 30% do total. Nessa categoria, as questões mais reclamadas são relativas às subcategorias de Tortura (24%) e Superlotação (24%), além dos pleitos relativos à subcategoria visitas.

Gráfico 146. Assunto de demandas oriundas de São Paulo relativos a assistências em números absolutos

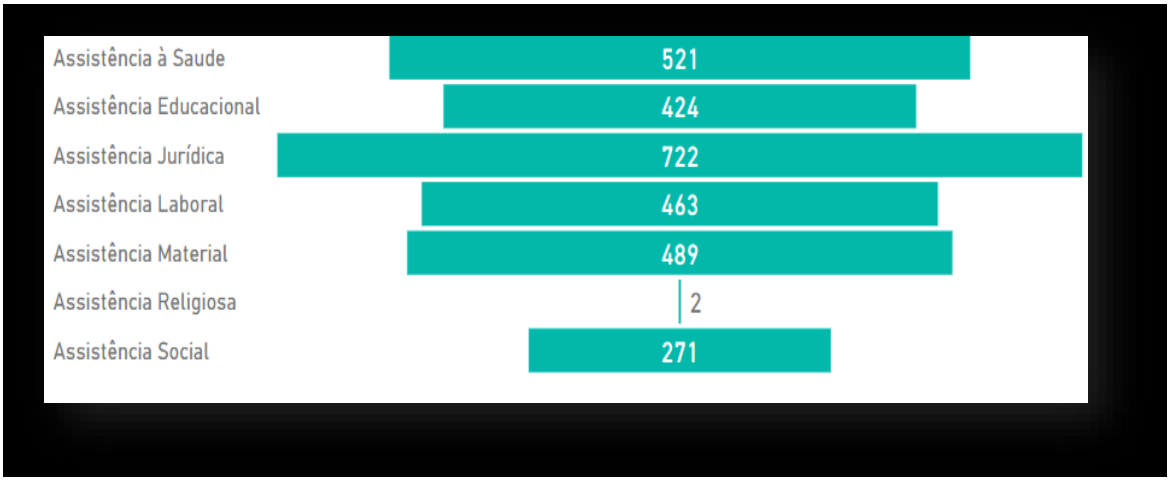

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 147. Assunto de demandas oriundas de São Paulo relativos a assistências

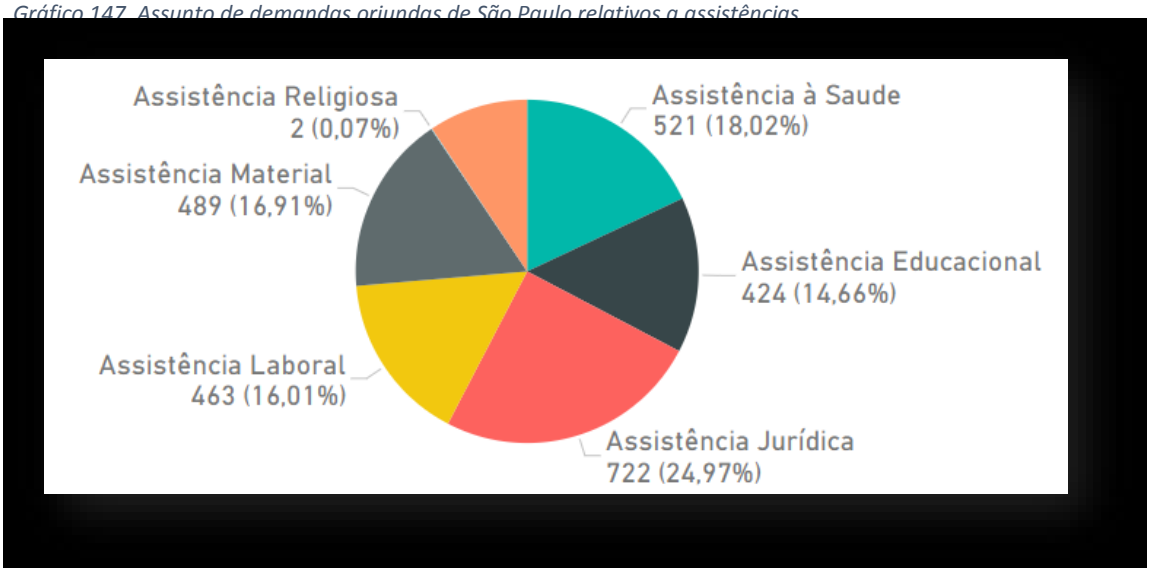

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 148. Assunto de demandas oriundas de São Paulo relativos a questões processuais

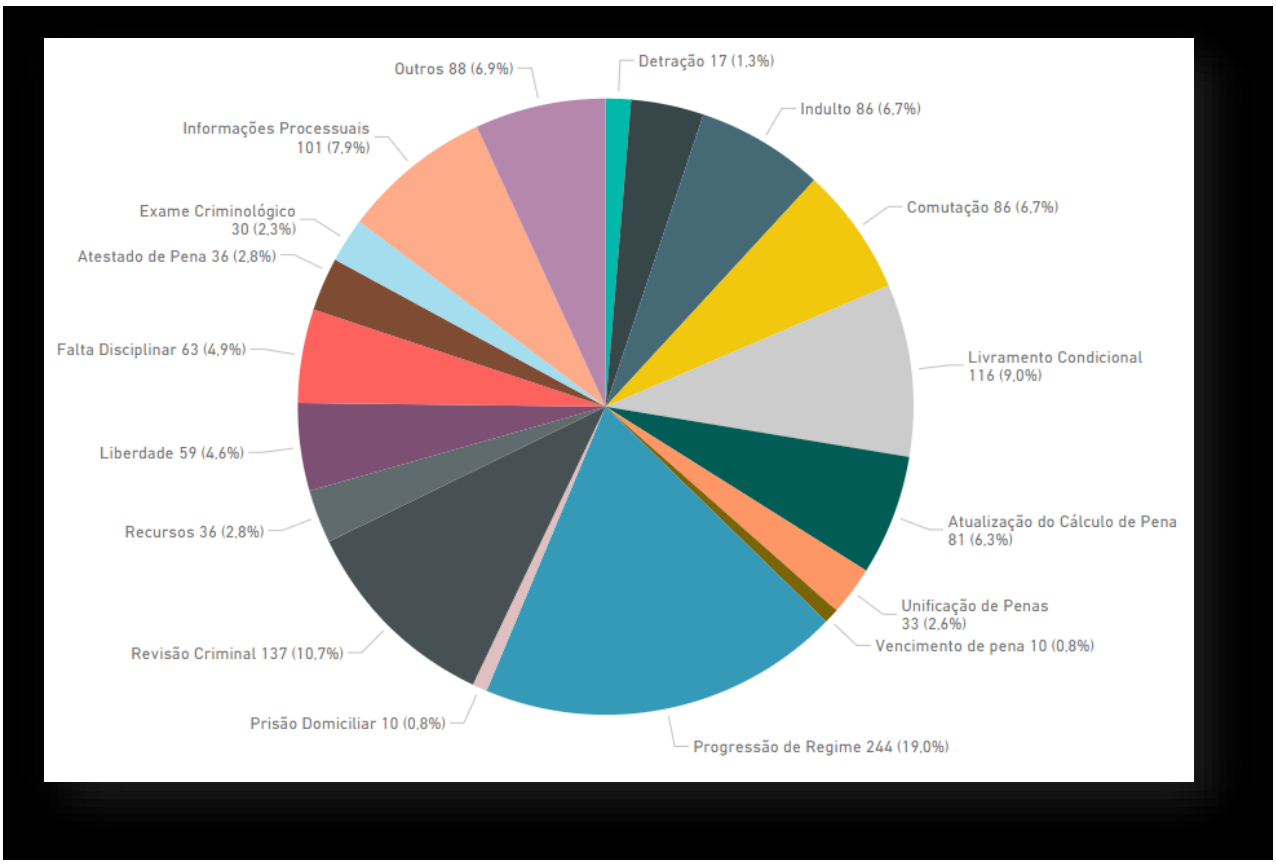

Fonte: DMF/CNJ

Gráfico 149. Assunto de demandas oriundas de São Paulo relativos a questões da administração penitenciária

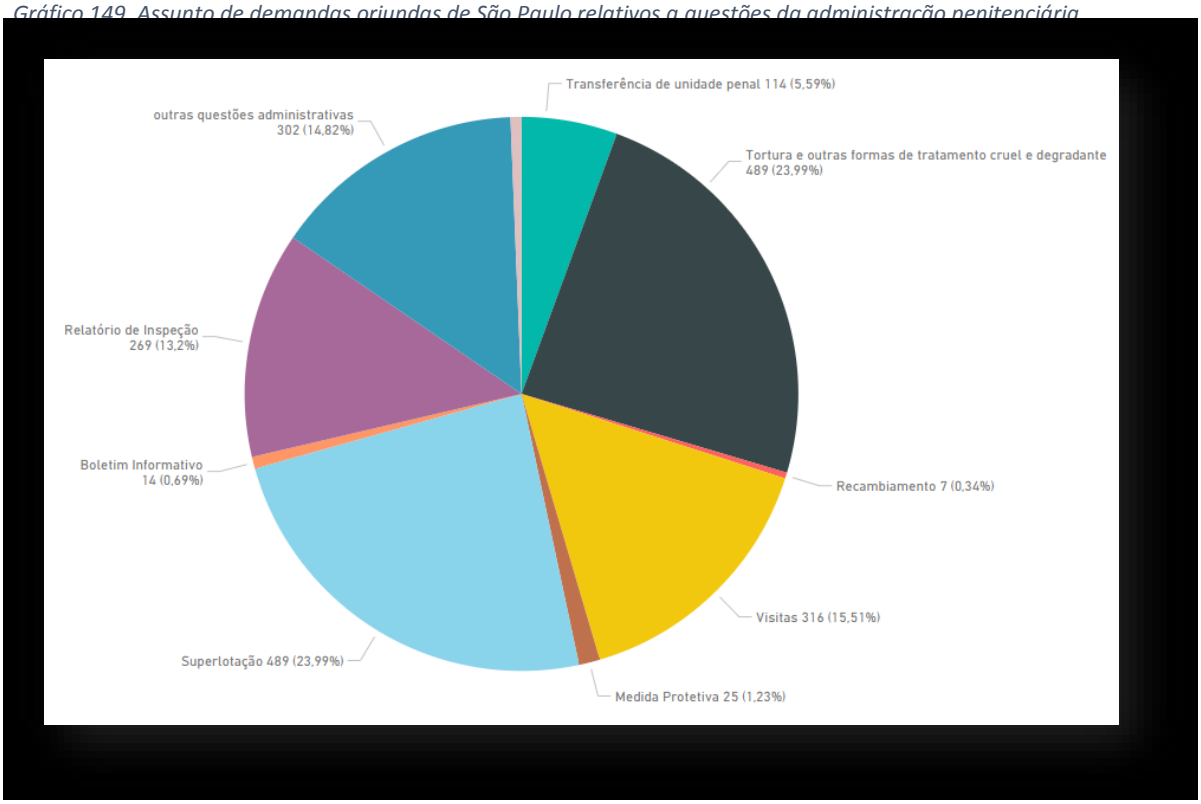

Fonte: DMF/CNJ

Na tabela abaixo, verifica-se quais são as unidades penais de São Paulo que são citadas em denúncias de tortura, bem como a sua quantidade em cada estabelecimento penal. Destaca-se, desde já, que as denúncias de violência e tratamento cruel das três primeiras unidades penais (Penitenciária de Getulina, Lucélia e Lavínia III) foram tratadas em expedientes unificados para cada uma dessas unidades, uma vez que este Departamento recebeu várias cartas de diferentes reeducandos representando por demandas semelhantes nessas localidades.

Tabela 61. Ranking *de Penitenciárias de São Paulo com maior número de demandas acerca de tortura*

UNIDADE PENAL	Número de demandas de Tortura
SP - PENITENCIÁRIA DE LUCÉLIA E ALA DE PROGRESSÃO	199
SP - PENITENCIÁRIA OSIRIS SOUZA E SILVA DE GETULINA	189
SP - PENITENCIÁRIA III - PAULO GUIMARAES - LAVÍNIA	143
SP - PENITENCIÁRIA II DE GUAREÍ	50

SP - PENITENCIÁRIA I - NESTOR CANOA DE MIRANDÓPOLIS E ANEXO PENITENCIÁRIO	50
SP - PENITENCIÁRIA I - RODRIGO DOS SANTOS FREITAS - BALBINOS	43
SP - PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINÓPOLIS	39
SP - PENITENCIARIA ODON RAMOS MARANHÃO - IPERÓ	35
SP - PENITENCIÁRIA II - DR ANTÔNIO DE SOUZA NETO DE SOROCABA	22
SP - PENITENCÁRIA COMPACTA DE TUPI PAULISTA	20
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA III DE PINHEIROS	17
SP - PENITENCIÁRIA I - JOSÉ PARADA NETO DE GUARULHOS SEMIABERTO - GUARULHOS	17
SP - PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA DE CASA BRANCA E ALA DE PROGRESSÃO	17
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II DE PINHEIROS	15
SP - PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - DE RIOLANDIA	15
SP - PENITENCIÁRIA "SILVIO YOSHIHIKO HINOHARA" DE PRESIDENTE BERNARDES	14
SP - PENITENCIÁRIA DE ANDRADINA	14
SP - PENITENCIÁRIA I "ZWINGLIO FERREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	12
SP - PENITENCIÁRIA - II DE POTIM	12
SP - PENITENCIÁRIA COMPACTA - II DE SERRA AZUL	12
SP - PENITENCIÁRIA II - DR. JOSÉ AUGUSTO CÉSAR SALGADO DE TREMEMBÉ	10
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE FLORÍNEA	9
SP - PENITENCIÁRIA II DE MIRANDÓPOLIS	8
SP - PENITENCIÁRIA "ADRIANO APARECIDO DE PIERI" DE DRACENA	8
SP - PENITENCIÁRIA I - DR DANILO PINHEIRO DESOROCABA ANEXO PENITENCIÁRIO	8
SP - PENITENCIÁRIA - I DE POTIM	5
SP - PENITENCIÁRIA II - NILTON SILVA - DE FRANCO DA ROCHA	4
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA CAPITAL CHÁCARA BELÉM I E ALA DE PROGRESSÃO - DEECRIM - 1ª RAJ	3

SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II - ASP VANDA RITA BRITO DO REGO - OSASCO	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA NELSON FURLAN DE PIRACICABA E ALA DE PROGRESSÃO	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR FELIX NOBRE DE CAMPOS DE TAUBATÉ	3
SP - PENITENCIÁRIA I - JAIRO DE ALMEIDA BUENO DE ITAPETININGA	2
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - LUIZ CESAR LACERDA - SÃO VICENTE - DEECRIM - 7ª RAJ	2
SP - UNIDADE SOCIOEDUCATIVO DE PARADA DE TAIPAS	1
SP - PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA E ANEXO PENITENCIÁRIO	1
SP - HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - I -PROF ANDRÉ TEIXEIRA LIMA - DE FRANCO DA ROCHA	1

Fonte: DMF/CNJ

Com relação a categoria Representação contra Ato de Autoridade, observa-se, pelo gráfico abaixo, que a maioria das demandas são relativas a subcategoria Outros. Por oportuno, destaca-se que estão contempladas nesse grupo as reclamações contra abuso de autoridade dos agentes penitenciários e diretores das unidades penais.

Gráfico 150. Assunto de demandas oriundas de São Paulo relativos a representação contra ato de autoridade

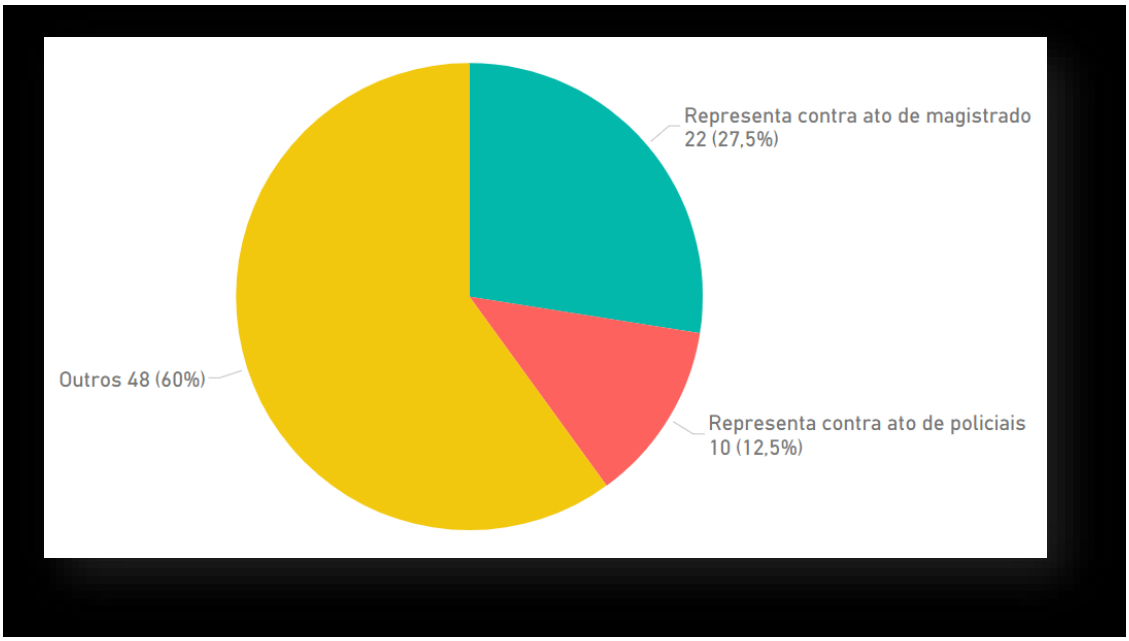

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou referentes a cada estabelecimento penal de São Paulo e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações endereçadas ao DMF/CNJ.

Tabela 62. Estabelecimentos penais de São Paulo

UNIDADE PENAL	Contagem[66]
SP	
SP - CADEIA PÚBLICA DE ANDRADINA	3
SP - CADEIA PUBLICA DE CASA BRANCA	2
SP - CADEIA PÚBLICA DE DRACENA	1
SP - CADEIA PÚBLICA DE MOGI DAS CRUZES	1
SP - CADEIA PÚBLICA DE PIRASSUNUNGA	2
SP - CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE VENCESLAU	4
SP - CADEIA PÚBLICA FEMININA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - LUIZ CESAR LACERDA - SÃO VICENTE - DEECRIM - 7ª RAJ	2
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP FABIANO DE ANDRADE - DE RIOLANDIA - DEECRIM - 8ª RAJ	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP NILTON CELESTINO DE ITAPECERICA DA SERRA - DEECRIM - 1ª RAJ	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA CAPITAL CHÁCARA BELÉM I E ALA DE PROGRESSÃO - DEECRIM - 1ª RAJ	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA CAPITAL CHÁCARA BELÉM II E ALA DE PROGRESSÃO - DEECRIM - 1ª RAJ	7
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE BAURU - DEECRIM - 3ª RAJ	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAIUÁ	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAPELA DO ALTO	8
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CARAGUATATUBA	9
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE DIADEMA	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MAUÁ	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MOGI DAS CRUZES	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PONTAL	1

[66] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PRAIA GRANDE	5
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SERRA AZUL	4
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SOROCABA	4
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE TAIUVA	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR FELIX NOBRE DE CAMPOS DE TAUBATÉ	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR. CALIXTO ANTONIO - SÃO BERNARDO DO CAMPO	6
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR.JOSÉ EDUARDO MARIZ DE OLIVEIRA	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININO DE FRANCO DA ROCHA	8
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I - OSASCO	4
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I DE PINHEIROS	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II - ASP VANDA RITA BRITO DO REGO - OSASCO	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II - GUARULHOS	3
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II DE PINHEIROS	15
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II- OSASCO	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA III DE PINHEIROS	14
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA IV DE PINHEIROS	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA NELSON FURLAN DE PIRACICABA E ALA DE PROGRESSÃO	3
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - PROF. NOÉ AZEVEDO - DE BAURU	3
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA	1
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU	5
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR EDGARD MAGALHÃES NORONHA DE TREMEMBÉ	6
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA FEMININO DRA. MARINA CARDOSO DE OLIVEIRA	1
SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA II - DR. EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA - BAURU	3

SP - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIARIO DE VALPARAÍSO	2
SP - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DR LUIZ GONZAGA DE ARRUDA CAMPOS DE RIO CLARO	1
SP - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ALA DE PSIQUIATRIA	1
SP - HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - I -PROF ANDRÉ TEIXEIRA LIMA - DE FRANCO DA ROCHA	1
SP - PENITENCÁRIA COMPACTA DE TUPI PAULISTA	20
SP - PENITENCIÁRIA - CABO PM MARCELO PIRES DA SILVA E ALA DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - ITAÍ	19
SP - PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIROPOLIS	1
SP - PENITENCIÁRIA - I DE POTIM	5
SP - PENITENCIÁRIA - II DE POTIM	13
SP - PENITENCIÁRIA - ORLANDO BRANDO FILINTO ALA DE PROGRESSAO PENITENCIARIA - IARAS	58
SP - PENITENCIÁRIA "ADRIANO APARECIDO DE PIERI" DE DRACENA	8
SP - PENITENCIÁRIA "ORLANDO BRANDO FILINTO" DE IARAS	9
SP - PENITENCIÁRIA "SILVIO YOSHIHIKO HINOHARA" DE PRESIDENTE BERNARDES	13
SP - PENITENCIÁRIA ALVARO DE CARVALHO	1
SP - PENITENCIÁRIA COMPACTA - I DE SERRA AZUL	15
SP - PENITENCIÁRIA COMPACTA - II DE SERRA AZUL	12
SP - PENITENCIÁRIA COMPACTA DE PRACINHA	3
SP - PENITENCIÁRIA DE ANDRADINA	14
SP - PENITENCIÁRIA DE ASSIS E ANEXO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	4
SP - PENITENCIÁRIA DE AVANHANDAVA	1
SP - PENITENCIÁRIA DE FLÓRIDA PAULISTA	10
SP - PENITENCIÁRIA DE IRAPURU	1
SP - PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIROPOLIS	2
SP - PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS	7
SP - PENITENCIÁRIA DE LUCÉLIA E ALA DE PROGRESSÃO	199
SP - PENITENCIARIA DE MAIRINQUE	1
SP - PENITENCIÁRIA DE MARABA PAULISTA	1
SP - PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA E ANEXO PENITENCIÁRIO	1
SP - PENITENCIÁRIA DE OSVALDO CRUZ	1
SP - PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA	21
SP - PENITENCIÁRIA DE PARELHEIROS	7
SP - PENITENCIÁRIA DE PIRACICABA	1
SP - PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE E ANEXO PENITENCIÁRIO "WELLINGTON RODRIGO SEGURA"	7
SP - PENITENCIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO E ALA DE PROGRESSÃO	10

SP - PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO	22
SP - PENITENCIÁRIA DR. SEBARTIÃO MARTINS SILVEIRA ALA DE PROGRESSÃO ANEXO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARARAQUARA	7
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINAS	1
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA DE RIBEIRÃO PRETO	1
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANTANA	14
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA DE TUPI PAULISTA	2
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA DRA MARINA CARDOSO DE OLIVEIRA DO BUTANTÃN ANEXO PENITENCIÁRIO	2
SP - PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMEMBÉ	1
SP - PENITENCIÁRIA I - DR DANILO PINHEIRO DESOROCABA ANEXO PENITENCIÁRIO	8
SP - PENITENCIÁRIA I - DR WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIRÓZ - PIRAJUÍ	4
SP - PENITENCIÁRIA I - DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS - AVARÉ	21
SP - PENITENCIÁRIA I - JAIRO DE ALMEIDA BUENO DE ITAPETININGA	2
SP - PENITENCIÁRIA I - JOSÉ PARADA NETO DE GUARULHOS SEMIABERTO - GUARULHOS	14
SP - PENITENCIÁRIA I - MÁRIO DE M. ALBUQUERQUE E ALA DE PROGRESSÃO - FRANCO DA ROCHA	3
SP - PENITENCIÁRIA I - NESTOR CANOA DE MIRANDÓPOLIS E ANEXO PENITENCIÁRIO	49
SP - PENITENCIÁRIA I - RODRIGO DOS SANTOS FREITAS - BALBINOS	42
SP - PENITENCIÁRIA I - VEREADOR FREDERICO GEOMETTI - LAVÍNIA	4
SP - PENITENCIÁRIA I "ZWINGLIO FERREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	11
SP - PENITENCIÁRIA I DE GUAREÍ	20
SP - PENITENCIÁRIA I DE ITIRAPINA	6
SP - PENITENCIÁRIA I -DR TARCIZO LEONCE PINHEIRO CINTRA DE TREMEMBÉ	5
SP - PENITENCIÁRIA I DE GUAREÍ	1
SP - PENITENCIÁRIA II - DE MIRANDOPOLIS	2
SP - PENITENCIÁRIA II - DES. ADRIANO MARREY - GUARULHOS	1
SP - PENITENCIÁRIA II - DR ANTÔNIO DE SOUZA NETO DE SOROCABA	21
SP - PENITENCIÁRIA II - DR. JOSÉ AUGUSTO CÉSAR SALGADO DE TREMEMBÉ	10
SP - PENITENCIÁRIA II - GILMAR MONTEIRO DE SOUZA - DE BALBINOS	5
SP - PENITENCIÁRIA II - LUIS APARECIDO FERNANDES - LAVÍNIA	35
SP - PENITENCIÁRIA II - NILTON SILVA - DE FRANCO DA ROCHA	3
SP - PENITENCIÁRIA II - ODETE LEITE DE CAMPOS CRITTER DE HORTOLÂNDIA	12
SP - PENITENCIÁRIA II "MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	41

SP - PENITENCIÁRIA II DE GUAREÍ	50
SP - PENITENCIÁRIA II DE ITIRAPINA	2
SP - PENITENCIÁRIA II DE MIRANDÓPOLIS	8
SP - PENITENCIÁRIA II- DR LUIZ GONZAGA VIEIRA E ALA DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - PIRAJUÍ	2
SP - PENITENCIARIA III - HORTOLANDIA	3
SP - PENITENCIÁRIA III - PAULO GUIMARAES - LAVÍNIA	143
SP - PENITENCIÁRIA III DE FRANCO DA ROCHA	3
SP - PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - DE RIOLANDIA	15
SP - PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA DE CASA BRANCA E ALA DE PROGRESSÃO	17
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE BERNARDINO DE CAMPOS	12
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE CAPELA DO ALTO	3
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE CERQUEIRA CÉSAR	2
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE FLORÍNEA	9
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE PIRACICABA	1
SP - PENITENCIÁRIA MASCULINA DE TAQUARITUBA	18
SP - PENITENCIARIA ODON RAMOS MARANHÃO - IPERÓ	34
SP - PENITENCIÁRIA OSIRIS SOUZA E SILVA DE GETULINA	189
SP - PENITENCIÁRIA OZIAS LUCIO DOS SANTOS - PACAEMBU	3
SP - PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINÓPOLIS	37
SP - PENITENCIÁRIA VALENTIM ALVES DA SILVA - ALVARO DE CARVALHO	10
SP - PRESÍDIO DA POLÍCIA MILITAR ROMÃO GOMES	2
SP - RUA BERNARDO FONSECA LOBO S/N VILA ALBERTINA	1
SP - UNIDADE SOCIOEDUCATIVO DE PARADA DE TAIPAS	1
SP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA III DE PINHEIROS	3
SP - PENITENCIÁRIA "SILVIO YOSHIHIKO HINOHARA" DE PRESIDENTE BERNARDES	1
SP - PENITENCIÁRIA COMPACTA DE PRACINHA	1
SP - PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO	2
SP - PENITENCIÁRIA I - JOSÉ PARADA NETO DE GUARULHOS SEMIABERTO - GUARULHOS	3
SP - PENITENCIÁRIA I - NESTOR CANOA DE MIRANDÓPOLIS E ANEXO PENITENCIÁRIO	1
SP - PENITENCIÁRIA I - RODRIGO DOS SANTOS FREITAS - BALBINOS	2
SP - PENITENCIÁRIA II - DR ANTÔNIO DE SOUZA NETO DE SOROCABA	1
SP - PENITENCIÁRIA II - NILTON SILVA - DE FRANCO DA ROCHA	1
SP - PENITENCIÁRIA II - ODETE LEITE DE CAMPOS CRITTER DE HORTOLÂNDIA	1
SP - PENITENCIÁRIA III DE FRANCO DA ROCHA	1
SP - PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINÓPOLIS	2

Fonte: DMF/CNJ

Tocantins – TO

Do total de 2.425 expedientes recebidos pelo DMF, entre o período de julho de 2017 e maio de 2018, contendo demandas acerca do Sistema Penitenciário, seis são oriundas do estado de Tocantins, o que representa menos de 1% da totalidade dos documentos.

Observa-se, por meio da análise do Gráfico 3, que esses expedientes foram encaminhados tanto por órgãos (2) quanto por reeducandos (4).

Tabela 63. Demandantes do estado de Tocantins em números absolutos por órgão.

TO	2
TJTO	1
TJTO/1ª Vara Criminal	1

Fonte: DMF/CNJ

Com relação aos assuntos das demandas do estado do Tocantins, verifica-se, por meio da leitura do gráfico abaixo, que a maioria diz respeito a Questões Processuais (9), representando 82% da totalidade, e, mais especificamente, as subcategorias de Progressão de Regime (33,33%) e Revisão Criminal (22,22%).

Gráfico 151. Assunto de demandas[67] oriundas de Tocantins por categorias em números absolutos

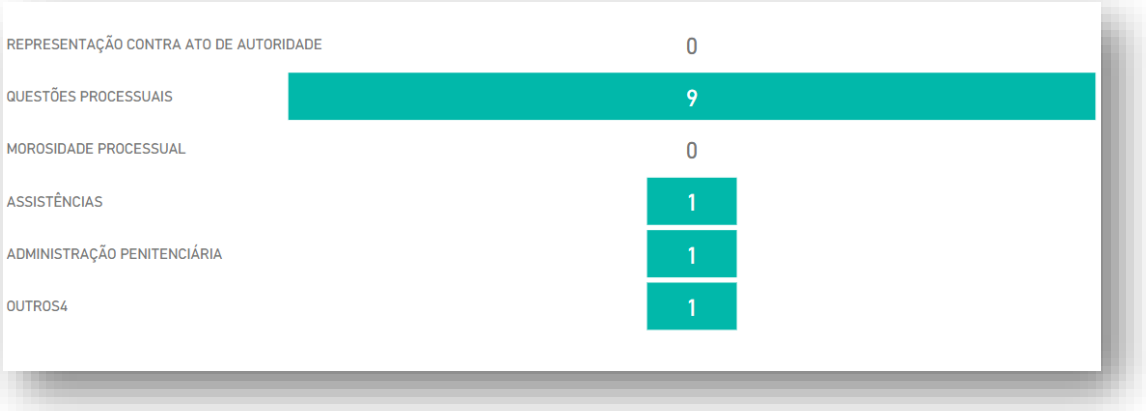

Fonte: DMF/CNJ

[67] Pontue-se que o quantitativo de assuntos abordados pelas cartas e representações geralmente abarca mais de uma área temática, o que significa que uma demanda não equivale a um expediente, pois neste pode haver várias daquelas.

Gráfico 152. Assunto de demandas oriundas de Tocantins por categorias

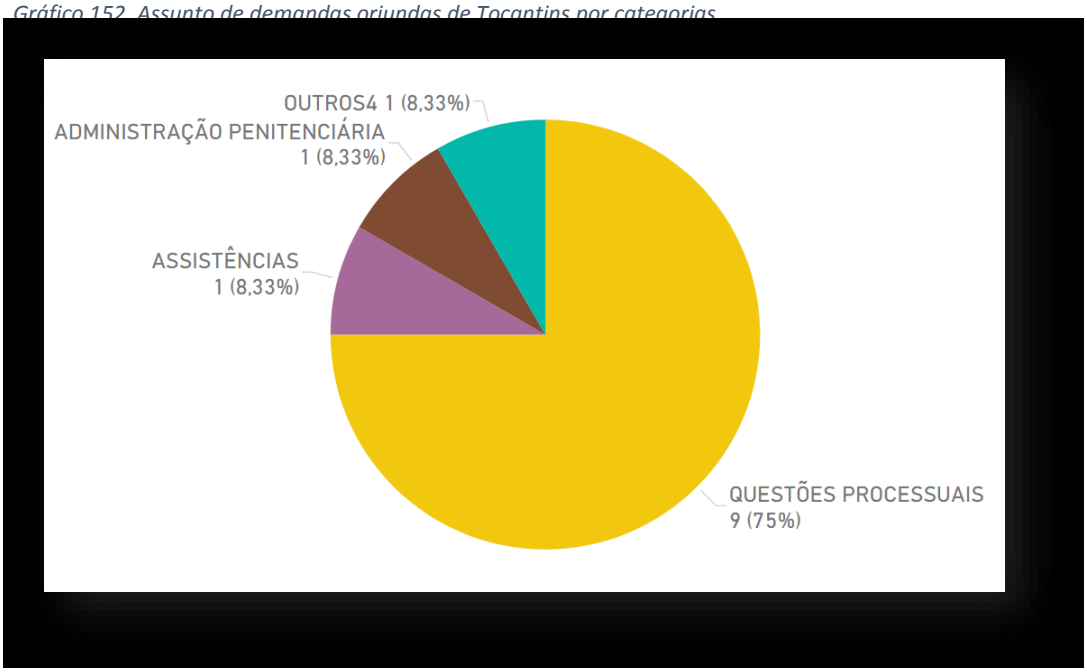

Fonte: DMF/CNJ

Com relação à Categoria de Assistências, destaca-se que a única queixa se refere a subcategoria Assistência Material.

Gráfico 153. Assunto de demandas oriundas de Tocantins relativas a questões processuais

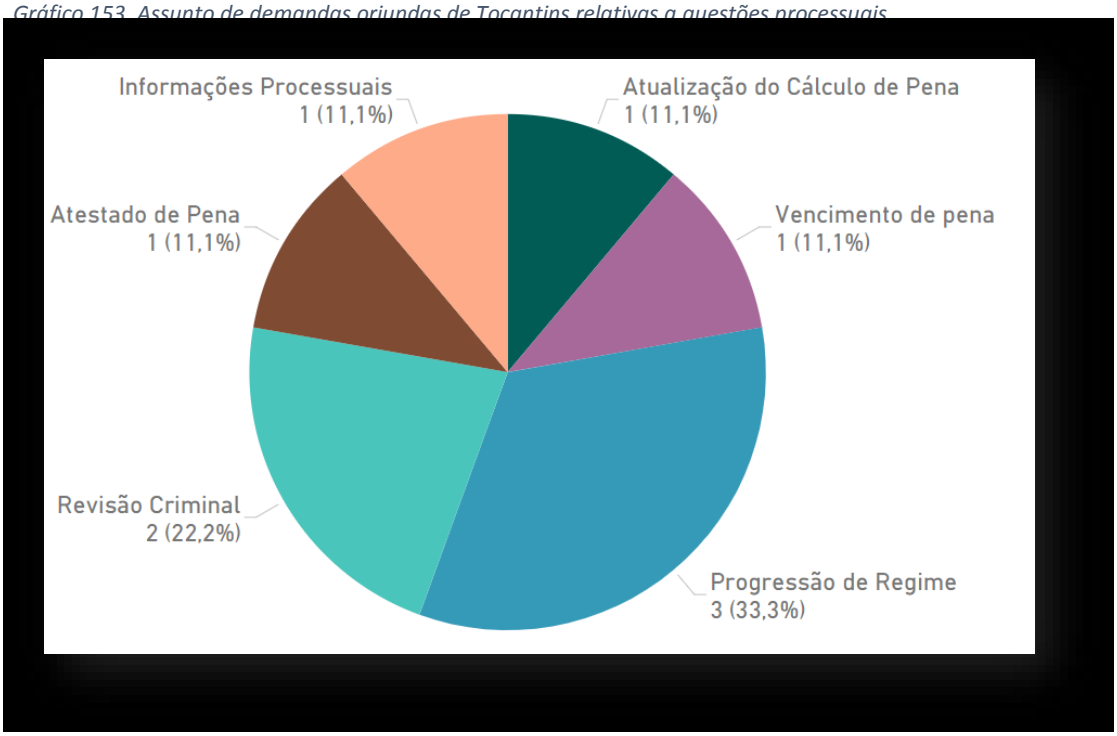

Fonte: DMF/CNJ

Quanto à Categoria Questões da Administração Penitenciária, registra-se que a única demanda é referente a subcategoria Outros.

Por fim, no gráfico abaixo, é possível quantificar o número de expedientes oriundos ou referentes a cada estabelecimento penal do Tocantins e, consequentemente, verificar qual unidade possui o maior número de reclamações.

Tabela 64. Penitenciárias de Tocantins

UNIDADE PENAL	Contagem [68]
TO	**6**
TO - CADEIA PÚBLICA DE ARAGUACEMA	3
TO - DELEGACIA DA COMARCA PEDRO AFONSO	1
TO - UNIDADE PRISIONAL FEMININA DE PALMAS	1

Fonte: DMF/CNJ

[68] Registra-se que o quantitativo total de unidades penais desta tabela pode não coincidir com o número de expedientes recebidos no estado, em função de haver expedientes que não dizem respeito a nenhum estabelecimento ou que não informam o nome do local.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para além da apresentação do volume e fluxo de trabalho da Seção de Expedientes[69] deste Departamento na gestão da Ministra Carmén Lúcia (biênio 2016-2018), o relatório Estatísticas de Expedientes recebidos no DMF/CNJ objetiva *i)* fornecer subsídios às autoridades locais com vistas ao enfrentamento de focos de pleitos e denúncias de irregularidades no sistema carcerário; *ii)* aperfeiçoar as atividades desenvolvidas pela Seção de Expedientes deste Departamento e *iii)* apontar a premência de novos projetos e programas a cargo do DMF/CNJ, bem como de acordos e ações conjuntas com os demais órgãos afetos à justiça criminal e execução penal.

Os desdobramentos propostos, nesse sentido, possuem viés interno, voltado à melhoria e racionalização dos fluxos de trabalho e procedimentos atinentes aos expedientes remetidos ao DMF/CNJ; e viés externo, voltado à qualificação do diálogo mantido entre este Departamento e os atores locais, com vistas à resolução e prevenção das irregularidades no sistema carcerário denunciadas ao Conselho Nacional de Justiça.

a) Considerações sobre o Fluxo de Expedientes do DMF/CNJ

A partir da inovação consistente no acompanhamento detalhado dos documentos tratados por este Departamento, percebe-se, para além dos ganhos em controle e eficiência, um aumento no envio de expedientes, principalmente, de cartas de presos, desde o início da gestão da Ministra Cármen Lúcia.

Considerando o quantitativo acumulado entre os meses de janeiro e maio de 2016 para o mesmo período de 2017, observou-se aumento de 47% na quantidade de cartas recebidas. O mesmo período em 2018, incluso no recorte do presente relatório, apresenta quantitativo acumulado de 1.163 cartas, o que representa acréscimo de 75% em relação ao mesmo período de 2016 (664 cartas no período janeiro a maio/2016, 980 cartas em janeiro a maio/2017, 1.163 cartas de janeiro a maio/2018).

Aponta-se como possíveis causas para essa amplificação o agravamento da crise no sistema carcerário, exemplificado pelos episódios de rebeliões e mortes em unidades prisionais

[69] Embora a Lei n. 12.106/2009 que cria o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas não contemplar divisões do Departamento em seções, devido à necessidade de garantir uma melhor gestão, foi realizada divisão interna de funções categorizadas em administrativo, projetos e expedientes.

no Norte brasileiro, e consequentes reinvindicações da população carcerária, bem como a vinculação da gestão com imagem pública positiva no tocante ao papel desempenhado pelo Conselho Nacional de Justiça na fiscalização do sistema carcerário, fator demonstrável pela boa recepção das bases lançadas para criação do Cadastro Nacional de Presos, a partir do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), e pela agenda de visitas da Ministra Cármen Lúcia a unidades prisionais de todas as regiões do país[70].

Destaca-se que esse maior incremento, em especial, nos últimos meses considerados, abril e maio de 2018, ocorreu devido à grande porção de correspondências de reeducandos das unidades prisionais de Getulina, Lavínia e Lucélia, situadas no estado de São Paulo. Nesse particular, vale salientar que as cartas de cada estabelecimento penal veiculavam não só teor, mas palavras e expressões semelhantes, sinalizando que a iniciativa pode ter partido de articulação dos reeducandos com vistas a potencializar seus pleitos e dar visibilidade às denúncias, para obter respostas das autoridades penitenciárias e judiciárias e alcançar melhorias.

O aumento do quantitativo de documentos a serem processados, aliado à migração do processamento para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), requereram redesenho do fluxo de trabalho dos expedientes, correspondente às etapas inscritas no diagrama do Anexo 1.

Cumpre destacar etapas passíveis de racionalização, sendo elas *i)* o recebimento de expedientes físicos, em especial, as cartas dos reeducandos e *ii)* as anotações realizadas em planilha interna de controle, visando a extração de estatísticas.

O tratamento dos documentos físicos encaminhados ao Conselho Nacional de Justiça cabe à Secretaria Processual, organismo que possui Coordenadoria e Seções próprias voltadas à protocolização, digitalização, autuação e distribuição de documentos e processos.

O DMF/CNJ recebe tais documentos físicos, especialmente as cartas dos reeducandos, após atribuição de número de protocolo e distribuição pela Secretaria Processual, em razão da matéria tratada. Contudo, as etapas de digitalização do documento físico e autuação do processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) são efetuadas pelo corpo de trabalho do

[70] *Além das visitas aos presídios, a ministra Cármen Lúcia determinou ações para a verificação da real situação dos presos no Brasil. Em fevereiro deste ano, um relatório com dados sobre presos provisórios no Brasil incluiu informações dos Tribunais de Justiça Estaduais encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça com números sobre o tema e os planos de trabalho com detalhamento de ações para dar celeridade ao julgamento dessa população. Do total de 654 mil presos no Brasil, 221 mil são provisórios, ou seja, ainda aguardam um julgamento definitivo.* **Cármen Lúcia visitou 14 presídios em 12meses.** Disponível em http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/85611-carmen-lucia-visitou-14-presidios-em-12-meses. Acesso em 24.8.2018.

próprio DMF, o que ocasiona perda significativa no tempo de análise e processamento do conteúdo das comunicações – não raro, notícias de violações que requerem intervenção célere – além da inexistência de equipamento de digitalização de grande porte e resolução no Departamento, material inerente às atividades da Seção de Protocolo e Digitalização, sendo tal etapa realizada no DMF com máquinas de digitalização de pequeno porte e resolução insuficiente.

Dessa forma, necessário sinalizar que a assunção da etapa de digitalização e autuação das cartas dos reeducandos pela Secretaria Processual importará em ganhos importantes à racionalidade e agilidade no atendimento das demandas encaminhadas a este Departamento.

O segundo ponto diz respeito aos registros realizados em planilha interna de controle, visando a extração de estatísticas. O acompanhamento detalhado dos expedientes encaminhados ao DMF – considerando as Unidades da Federação e unidades prisionais de origem, a natureza das pessoas demandantes, categorias e subcategorias temáticas, encaminhamentos e pedidos informações/providências – é realizado em planilha (*.xlsx)* alimentada pelos servidores e colaboradores da Seção de Expedientes do DMF, etapa manual que importa em dispêndio importante de tempo para anotação de parâmetros que já constam ou que podem constar no SEI mediante adaptações das funcionalidades, promovendo retrabalho.

Nesse sentido, necessária a adaptação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou a viabilização de solução de extração de dados do SEI junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Secretaria Processual para que o acompanhamento estatístico dos expedientes do DMF seja realizado também via sistema de processamento dos feitos administrativos, o qual possui funcionalidades potencialmente capazes de permitir a extração automatizada de estatísticas.

b) Considerações sobre o monitoramento e fiscalização do sistema carcerário a partir dos expedientes encaminhados ao DMF/CNJ

A partir das estatísticas relacionadas aos assuntos das demandas sinalizadas nas categorias e subcategorias temáticas, percebe-se que grande monta de pleitos versam muitas vezes sobre questões alheias às atribuições deste Departamento, competências inscritas na Lei 12.106/2009 e no Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, pedidos que giram em torno da gestão penitenciária e da regular prestação jurisdicional.

Das 7.941 demandas identificadas nos expedientes, 3.173 (39,96%) versam sobre pedidos ou denúncias quanto à inexistência de assistências diversas; 1.766 (22,24%) versam sobre questões processuais, inclusos aqui diversos pedidos de informação processual, pedidos de progressão de regime, revisão criminal. Excluídas as análises que sinalizem irregularidades no sistema carcerário, em relação a todos esses demais pleitos, o DMF/CNJ não possui competência para apreciar e diligenciar pelo seu cumprimento, razão pela qual procede com a redistribuição das demandas aos atores locais competentes, sejam as autoridades judiciárias, sejam as defensorias públicas, sejam ainda as autoridades da administração penitenciária.

O encaminhamento de tais pleitos ao DMF/CNJ, aliado à ausência de cartas de reeducandos de várias Unidades da Federação indica o desconhecimento por parte da população carcerária das atribuições deste Departamento e do Conselho Nacional de Justiça, cumulado ao desconhecimento dos próprios mecanismos e procedimentos locais.

Dessa forma, aponta-se a premência de ação que promova maior difusão de informações práticas em relação aos direitos das pessoas privadas de liberdade, os objetivos institucionais do DMF/CNJ, bem como de seu órgão análogo local, o Grupo de Monitoramento de Fiscalização (GMF), e a competência dos órgãos da execução penal e da justiça criminal. Nesse contexto, julga-se conveniente realizar a atualização das cartilhas do CNJ destinadas às pessoas privadas de liberdade, como a Cartilha da Pessoa Presa e a Cartilha da Mulher Presa, envolvendo informações de cunho prático voltadas à consecução de direitos por parte dos reeducandos, tendo em vista, também, reiterados pedidos de remessa de tais documentos.

As taxas de resposta aos pedidos de informações e providências, promovidos por este Departamento e encaminhados aos atores locais, também constituem elemento passível de análise. Foram os Grupos de Monitoramento e Fiscalização os órgãos que apresentaram menor taxa de resposta quando demandados sobre as providências tomadas em relação aos casos práticos de irregularidades processados pelo DMF: dos 95 expedientes encaminhados com tal fito, apenas 44 foram respondidas (taxa de resposta de 46,3%).

Tal indicativo aponta algum grau de rompimento das estruturas operacionais locais quanto a sua competência de receber, processar e encaminhar as irregularidades formuladas em detrimento do sistema de justiça criminal e do sistema de justiça juvenil, estabelecendo rotina interna de processamento e resolução, principalmente àquelas relacionadas às informações de práticas de tortura, maus-tratos ou tratamentos cruéis, desumanos ou

degradantes, atribuição expressamente disposta na Resolução CNJ n. 214 (art. 6º, inc. XIII) , ato que regulamenta os Grupos de Monitoramento e Fiscalização.

Nesse sentido, sinaliza-se a necessidade do Conselho Nacional de Justiça, junto a tais organismos, habilitar cenário de integração entre os atores que atuam na execução penal e na execução de medidas socioeducativas, com vistas à uniformização de rotinas e fluxos, ao intercâmbio de práticas, ao engajamento nas políticas judiciárias atinentes ao tema e, ulteriormente, ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional decorrente de tais ações.

Na prática, propõe-se a edição de manual de práticas e rotinas voltado aos grupos de monitoramento e fiscalização, à luz da Resolução CNJ 214, bem como a reedição de espaços de interação entre as unidades locais através de reuniões presenciais, *workshops* ou videoconferências.

Ainda quanto ao grupo de categorias e suas relações com os atores locais, percebe-se que a categoria Administração Penitenciária corresponde a mais de um quarto das ocorrências (28,69%) e a observância dos pedidos que norteiam as subcategorias (recambiamento, transferências, visitas, etc.) perpassam necessariamente pelas atribuições do Poder Executivo local.

Tal assunção requer atenção especial, principalmente se contrastada ao teor de abrandamento e minoração de grande parte das respostas encaminhadas pelas secretarias de administração penitenciária ou órgãos análogos quando demandadas sobre denúncias encaminhadas ao DMF/CNJ.

Assim, forçoso que as corregedorias gerais de Justiça dos tribunais locais, assessoradas pelos grupos de monitoramento e fiscalização, regulamentem e fiscalizem os procedimentos de averiguação de irregularidades nas unidades prisionais a cargo dos juízes corregedores dos presídios, privilegiando os princípios do contraditório e da ampla defesa em detrimento de atuações meramente homologatórias do quanto apurado pelo Poder Executivo local, para que tais mecanismos não percam sua finalidade de apuração e responsabilização dos indivíduos envolvidos, sejam esses reeducandos ou autoridades administrativas.

Em conclusão, propõe-se o encaminhamento deste relatório aos grupos de monitoramento e fiscalização dos tribunais locais, às secretarias de administração penitenciária

ou órgãos análogos, para conhecimento e providências que julgarem cabíveis, bem como sua disponibilização no site do Conselho Nacional de Justiça, para consulta pública.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
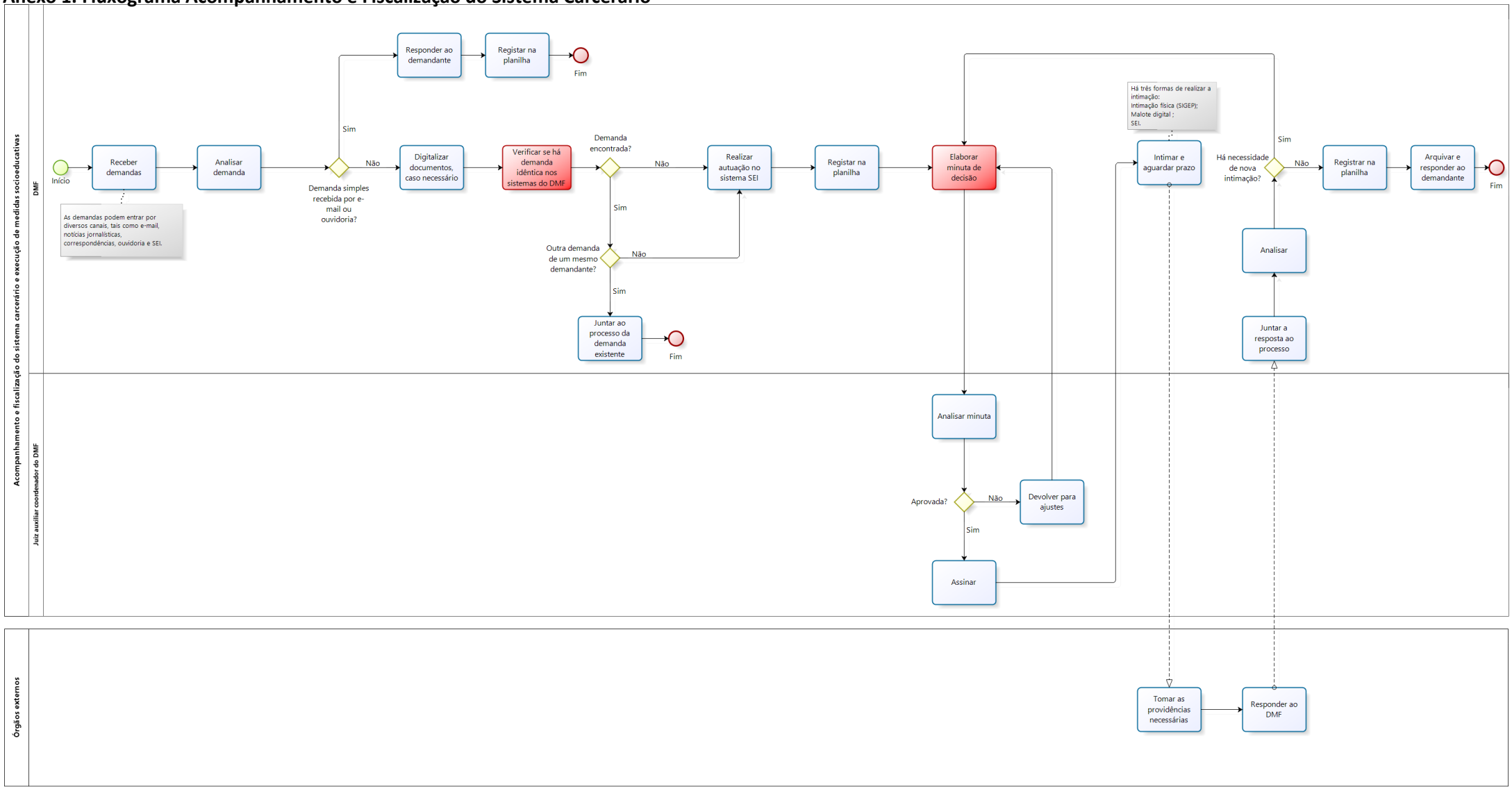
Anexo 1. Fluxograma Acompanhamento e Fiscalização do Sistema Carcerário